



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MÁRCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE ERRATA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – CIEDEPAR ERRATA Nº 04/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ – CIEDEPAR, por intermédio do Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da publicidade, isonomia e segurança jurídica, **TORNA PÚBLICA a presente ERRATA** ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, nos seguintes termos:

1. CORREÇÃO – TRATAMENTO ANTIMICROBIANO DO ITEM 1.10 (Termo de Referência)

Em razão de contradição identificada entre o Termo de Referência e a Minuta da Ata de Registro de Preços quanto à obrigatoriedade do tratamento antimicrobiano para o item 1.10 (Calça Escolar – Segunda Pele Térmica), a Administração corrige a redação do Termo de Referência, uniformizando-a com o item 1.9 (Blusa Segunda Pele) e com os laudos AATCC 100 já exigidos na tabela de ensaios do próprio item 1.10, confirmando o caráter obrigatório do tratamento:.

1.1. ONDE SE LÊ — Item 1.10 do Termo de Referência:

"Poderá possuir tratamento antimicrobiano comprovado por laudo técnico (AATCC 100), exigido na fase de amostragem."

1.2. LEIA-SE:

"O tratamento antimicrobiano deverá ser comprovado por laudo técnico (AATCC 100), sendo obrigatório e exigido na fase de amostragem."

2. ALTERAÇÃO – PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Edital, item 7.2, alínea 'c')

Em atenção à jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça e ao disposto no art. 47 da Lei nº 11.101/2005, a Administração **substitui a vedação automática** à participação de

empresas em recuperação judicial pela exigência de comprovação de regularidade e aptidão para contratar com o Poder Público:

2.1. ONDE SE LÊ — Item 7.2, alínea 'c' do Edital:

"c) estejam em estado de falência, recuperação judicial/extrajudicial, dissolução ou liquidação;"

2.2. LEIA-SE:

"c) estejam em estado de falência decretada, dissolução ou liquidação. Empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que apresentem, na fase de habilitação, certidão emitida pelo juízo da recuperação judicial atestando que a empresa está apta a contratar com o Poder Público e que o plano de recuperação está em regular cumprimento, nos termos do art. 52, II, da Lei nº 11.101/2005;"

3. ESCLARECIMENTO VINCULANTE – BASE DE CÁLCULO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Edital, item 8.6.2)

Para eliminar ambiguidade identificada quanto à base de incidência do percentual exigido, esclarece-se, com caráter **vinculante**, que o percentual de 40% (quarenta por cento) previsto na cláusula 8.6.2 incide sobre o **quantitativo total estimado do lote como um todo**, e não sobre o quantitativo de cada item ou subitem isoladamente. O atestado deverá comprovar o fornecimento anterior de vestuário padronizado e/ou calçados, de forma global, em quantitativo correspondente a no mínimo 40% do quantitativo total estimado do respectivo lote ao qual o licitante concorre. Este esclarecimento integra o Edital e vincula a Administração e todos os licitantes.

4. ADEQUAÇÃO – CRITÉRIOS OBJETIVOS DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE AMOSTRAS (Anexo II-B)

Em atenção ao princípio do julgamento objetivo previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o Formulário de Avaliação Técnica de Amostras (Anexo II-B) passa a vigorar com os seguintes ajustes, de natureza **meramente aclaratória e procedimental**, sem alteração das especificações técnicas dos produtos:

a) A expressão "**harmonia estética**" é substituída pelo critério "**Acabamento Visual**", avaliado pelos seguintes parâmetros objetivos e verificáveis: ausência de costuras expostas ou desalinhadas; uniformidade de cor ao longo de toda a peça; alinhamento dos galões com variação máxima de 0,5 cm; e ausência de fios soltos, rebarbas ou defeitos superficiais visíveis.

b) A expressão "**proporcionalidade do brasão**" passará a ser verificada mediante os seguintes parâmetros dimensionais objetivos: para peças tamanhos 2 a 12 (infantil) área mínima de 6 cm × 6 cm e máxima de 10 cm × 10 cm; para peças tamanhos 14 a GG (juvenil/adulto), área mínima de 8 cm × 8 cm e máxima de 14 cm × 14 cm. O brasão deverá estar posicionado na parte frontal esquerda do peito, com centro a no mínimo 10 cm da costura do ombro e no mínimo 8 cm da costura lateral.

c) A classificação "**Aprovado com Ressalva**" aplica-se exclusivamente às seguintes hipóteses taxativas: (i) dimensão do brasão dentro da faixa admitida, porém com desvio de posicionamento de até 1 cm; (ii) leve desalinhamento de galão, com desvio máximo de 0,5 cm; ou (iii) variação mínima de acabamento de barra (máximo 0,3 cm). Em caso de "**Aprovado com Ressalva**", o licitante terá prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentar nova amostra saneando a irregularidade, sendo a avaliação definitiva realizada exclusivamente sobre a amostra corrigida, assegurando tratamento isonômico a todos os licitantes.

As correções possuem **natureza exclusivamente formal e normativa**, não implicando alteração do objeto, dos critérios de julgamento, das condições de habilitação, das especificações técnicas ou de quaisquer requisitos materiais da contratação.

5. CORREÇÃO – REFERÊNCIAS À LEI Nº 8.666/1993

Em razão de falha material de atualização normativa, as referências à Lei nº 8.666/1993 integralmente revogada pelo art. 193, II, da Lei nº 14.133/2021 — são corrigidas nos seguintes pontos:

a) **Edital, item 7.2, alínea 'c':** as referências ao 'artigo 87, IV' e ao 'artigo 88' da Lei nº 8.666/93 ficam substituídas pelos arts. 156 e 159 da Lei nº 14.133/2021, que tratam respectivamente das sanções administrativas e do impedimento de licitar e contratar.

b) **Termo de Referência, seção 2.2.2:** a referência ao 'artigo 23, §1º, da Lei 8.666/93' fica substituída pelo art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

c) **Termo de Referência, seção 2.2.2.1:** a transcrição da Decisão TCU nº 393/94 e as referências aos arts. 3º, §1º, I; 8º, §1º; e 15, IV, da Lei nº 8.666/1993 ficam suprimidas e substituídas pela seguinte fundamentação: 'nos termos do art. 40 e do art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, que dispõem sobre a obrigação de estimativa prévia de quantitativos em processos licitatórios'.

As correções possuem **natureza exclusivamente formal e normativa**, não implicando alteração do objeto, dos critérios de julgamento, das condições de habilitação, das especificações técnicas ou de quaisquer requisitos materiais da contratação.

6. CORREÇÃO – COMPOSIÇÃO DOS GALÕES DO SHORT-SAIA (item 1.6) E DA CALÇA ESCOLAR HELANCA (item 1.7)

Em razão de omissão e inconsistência interna identificadas no Termo de Referência, a Administração corrige a especificação dos galões nos seguintes itens:

a) **Item 1.6 – Short-Saia Escolar Helanca:** o descritivo original não especificou a composição dos galões. Esclarece-se e determina-se, com caráter vinculante, que os galões devem ser confeccionados em **meia malha com composição de 67% Poliéster e 33% Viscose, gramatura de 160 g/m²**, em conformidade com os demais itens de helanca do certame.

b) **Item 1.7 – Calça Escolar Helanca:** o descritivo original previa galões em 'malha 100% Poliéster'. A referência é corrigida para **meia malha com composição de 67% Poliéster e 33% Viscose, gramatura de 160 g/m²**, eliminando inconsistência interna em relação aos demais itens de helanca (bermuda, short-saia e jaqueta) e conferindo melhor qualidade de toque, caimento e flexibilidade ao galão.

Nos itens 1.6 e 1.7, **onde se lê:**

"galões confeccionados em malha 100% Poliéster" (item 1.7) / galões sem especificação de composição (item 1.6)

leia-se:

"dois galões sobrepostos em cada lateral, com 1 cm de largura e distanciamento de 1,0 cm entre eles, confeccionados em meia malha com composição de 67% Poliéster e 33% Viscose, gramatura de 160 g/m², nas cores definidas pelo órgão."

7. DA MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS E DA DATA DO CERTAME

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas, condições, especificações técnicas, laudos exigidos, critérios de habilitação, quantitativos e demais exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026 e seus Anexos não expressamente alteradas pela presente Errata. A data de abertura do certame permanece fixada para **17/06/2026**, conforme Errata nº 03/2026, sendo suficiente o prazo remanescente para que os licitantes adaptem suas propostas e documentação às adequações ora introduzidas.

Curitiba, 10 de junho de 2026.

LUIS GUILHERME CUENCA BORSATTO

Pregoeiro – CIEDEPAR

Portaria nº 016/2025

Publicado por:

Cristiane Dalmut Machado

Código Identificador:4E820F09

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036.2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

Processo Adm: Nº 061/2026

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, mobiliários, itens ergonômicos, impressora etiquetadora e insumos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 23.336,58 (vinte e três mil e trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos): **RZR DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** (58881924000124) com o lote: 3 no valor total de R\$ 2.857,98 (dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos). **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA** (40223106000179) com o lote: 6 no valor total de R\$ 351,60 (trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). **ELITE DIGITAL LTDA** (57410545000193) com o lote: 2 no valor total de R\$ 13.295,00 (treze mil e duzentos e noventa e cinco reais). **TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA** (20315728000110) com o lote: 1 no valor total de R\$ 4.599,00 (quatro mil e quinhentos e noventa e nove reais). **GWS GLOBAL LIMITADA** (53080207000180) com o lote: 5 no valor total de R\$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais). **PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA** (35794003000129) com o lote: 4 no valor total de R\$ 1.597,00 (um mil e quinhentos e noventa e sete reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 11 de junho de 2026

RENATO GRASSI

Condutor de Processos

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador:ED8AEA7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CONVOCAÇÃO 008/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 449/2018 e 511/2020 e Comissão designada através do Decreto nº 3387/2025, torna público a **Convocação** da candidata classificada do Processo Seletivo Simplificado na função de Professora, a ser contratada, com a respectiva classificação em atendimento as normas estabelecidas no Edital nº **001/2025**, para comparecer no prazo de 24 horas a contar da publicação desta convocação, junto a Secretária de Educação para manifestar sua aceitação conforme Item 9.9 do Edital nº 001/2025, sendo que após aceitação o candidato terá prazo constante no Item 10.2 para apresentação da documentação constante no referido Edital:

EDITAL 001/2025

Área de atuação: Atuar na Educação Infantil e ou Ensino Fundamental Anos Iniciais

Candidato(a)	Classificação
Cristiane Zorzan	22º

Boa Esperança do Iguaçu - PR, 11 de junho de 2026

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Publicado por:

Gezieli Brites de Miranda

Código Identificador:2CCBB962

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2024

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 95.589.255/0001-48, COM SEDE À AVENIDA DEMÉTRIO PINZON, Nº 16, NESTA CIDADE, ESTADO DO PARANÁ, AQUI REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. GIVANILDO TRUMI A SEGUIR DENOMINADA SIMPLEMENTE PREFEITURA, E, DE OUTRO LADO, CRESCER CONSTRUTORA LTDA, ESTABELECIDNA NA RUA 26 DE ABRIL, 608, CENTRO, NA CIDADE DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 28.393.409/0001-34, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA REPRESENTANTE LEGAL, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATADO, CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR RELACIONADAS:

CLÁUSULA I – O presente instrumento tem como objetivo a retificação do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2024**, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA II – O aditivo contratual apresenta acréscimo financeiro correspondente a R\$ 978.166,70 (novecentos e setenta e oito mil e cento e sessenta e seis reais e setenta centavos), bem como glosa no montante de R\$ 119.315,94 (cento e dezenove mil e trezentos e quinze reais e noventa e quatro centavos), resultando em um acréscimo líquido de **R\$ 858.850,76 (oitocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos)**, perfazendo o valor total do contrato de **R\$ 4.808.850,76 (quatro milhões, oitocentos e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis)**, o qual deverá executar o objeto originalmente contratado, mais a alteração proposta neste Termo Aditivo, conforme planilha anexa a este termo.

LEIA-SE:

CLÁUSULA II – O aditivo contratual apresenta acréscimo financeiro correspondente a R\$ 961.828,17 (novecentos e sessenta e um mil e oitocentos e vinte e oito reais e dezessete centavos), bem como glosa no montante de R\$ 102.977,41 (cento e dois mil e novecentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), resultando em um acréscimo líquido de **R\$ 858.850,76 (oitocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos)**, perfazendo o valor total do contrato de **R\$ 4.808.850,76 (quatro milhões, oitocentos e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis)**, o qual deverá executar o objeto originalmente contratado, mais a alteração proposta neste Termo Aditivo, conforme planilha anexa a este termo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma só via, de forma digital.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

LAURA CAROLINE BRATTI

CPF: 064.364.849-65

Crescer Construtora LTDA

CNPJ: 28.393.409/0001-34

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador:57C9E5F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

RETIFICAÇÃO ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

O Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO DO ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

ONDE SE LÊ:**CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO****CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

Conhecimentos Específico: Administração e organização dos serviços odontológicos; Anatomia do corpo humano; Anatomia de cabeça e pescoço; Anatomia dentária (notação dentária); Doenças infecciosas de interesse à Odontologia. Biossegurança: Equipamento de proteção individual; Higienização das mãos; Limpeza dos instrumentais odontológicos; Embalagens para esterilização; Processo de esterilização; Armazenamento de artigos. Validação do processo de esterilização: Indicadores físico, químicos e biológicos; Desinfecção de superfícies; Desinfecção das tubulações; Plano de Gerenciamento de Resíduos em Odontologia; Cuidados com equipamentos; Vacinação; Infecção cruzada. Biofilme dentário; Cárie dentária; Doença periodontal; Controle químico e mecânico do biofilme dentário; Utilização de fluoretos; Odontologia preventiva e uso do flúor; Vigilância Epidemiológica; Políticas de Saúde / SUS; Estratégia da Saúde da Família e o ASB/ACD; Equipamentos odontológicos e sua manutenção; Ergonomia aplicada à Odontologia e trabalho a 4 mãos; Semiologia; Ficha Clínica; Radiologia odontológica: radioproteção, cuidados e revelação de radiografias. Materiais dentários, equipamentos e instrumentais utilizados nas diversas especialidades da odontologia: Cirurgia bucal; Dentística; Endodontia; Periodontia; Ortodontia; Prótese dentária. Controle de estoque.

LEIA-SE:**CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO****CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

Conhecimentos Específico: Administração e organização dos serviços odontológicos; Anatomia do corpo humano; Anatomia de cabeça e pescoço; Anatomia dentária (notação dentária); Doenças infecciosas de interesse à Odontologia. Biossegurança: Equipamento de proteção individual; Higienização das mãos; Limpeza dos instrumentais odontológicos; Embalagens para esterilização; Processo de esterilização; Armazenamento de artigos. Validação do processo de esterilização: Indicadores físico, químicos e biológicos; Desinfecção de superfícies; Desinfecção das tubulações; Plano de Gerenciamento de Resíduos em Odontologia; Cuidados com equipamentos; Vacinação; Infecção cruzada. Biofilme dentário; Cárie dentária; Doença periodontal; Controle químico e mecânico do biofilme dentário; Utilização de fluoretos; Odontologia preventiva e uso do flúor; Vigilância Epidemiológica; Políticas de Saúde / SUS; Estratégia da Saúde da Família e o ASB/ACD; Equipamentos odontológicos e sua manutenção; Ergonomia aplicada à Odontologia e trabalho a 4 mãos; Semiologia; Ficha Clínica; Radiologia odontológica: radioproteção, cuidados e revelação de radiografias. Materiais dentários, equipamentos e instrumentais utilizados nas diversas especialidades da odontologia: Cirurgia bucal; Dentística; Endodontia; Periodontia; Ortodontia; Prótese dentária. Controle de estoque. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 11 de junho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito Do Município

Publicado por:

Gezieli Brites de Miranda

Código Identificador:51974907

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Processo Adm: Nº 051/2026

Objeto:Pavimentação Asfáltica em Estrada Rural Municipal em CBUQ, 51.370,95m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, com recursos oriundos do Convênio nº 728/2025, Prioridade nº 40, Sam 32.

DECIDE ADJUDICAR Empresas vencedoras valor total: R\$ 11.100.000,00(onze milhões e cem mil reais):**JUMBO PAVIMENTACAO LTDA**(40306265000137) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 11.100.000,00 (onze milhões e cem mil reais).

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação no Diário Oficial e Jornal, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Boa Esperança do Iguaçu, 11 de junho de 2026.

GIVANILDO TRUMI

Autoridade Competente

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador:BFC5A39A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004.2026

Processo Adm: Nº 051/2026

Objeto:Pavimentação Asfáltica em Estrada Rural Municipal em CBUQ, 51.370,95m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, com recursos oriundos do Convênio nº 728/2025, Prioridade nº 40, Sam 32.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 11.100.000,00(onze milhões e cem mil reais):**JUMBO PAVIMENTACAO LTDA**(40306265000137) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 11.100.000,00 (onze milhões e cem mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 11 de junho de 2026.

GIVANILDO TRUMI

Autoridade Competente

EXTRATO DO CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 060/2026.

CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede à Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 278, centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, inscrito no CGC/MF nº 95.589.255/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Givanildo Trumi, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.676.643-8 e do CPF/MF nº 980.475.829-68.

CONTRATADA: JUMBO PAVIMENTACAO LTDA – CNPJ nº 40.306.265/0001-37.

OBJETO: Pavimentação Asfáltica em Estrada Rural Municipal em CBUQ, 51.370,95m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, com recursos oriundos do Convênio nº 728/2025, Prioridade nº 40, Sam 32.

VALOR TOTAL: R\$ 11.100.000,00(onze milhões e cem mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/06/2026.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 11 de junho de 2026.

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador:5BF16BEA

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 176-2026- DL 16-2026

Espécie: Extrato do Contrato nº 176/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodo Oeste Veiculos e Pecas Ltda. CNPJ: 20.290.311/0001-40. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de revisão automotiva, com garantia concedida pelo fabricante, prevalecendo o período de uso 6 (seis) meses, destinado à manutenção do veículo oficial Ônibus, marca Volare, modelo W12E EXECUTIVO – EURO VI, placas UAY 7B41, pertencente à frota da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos. Valor: R\$ 3.938,12 (três mil, novecentos e trinta e oito reais e doze centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 16/2026. Fundamento Legal: Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Elemento de despesa (2648/2650) Fonte: 000/655. Data da assinatura: 11/06/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernando Leonel Moreira, pela empresa.

Publicado por:

Andreia da Silva

Código Identificador:C1E52AE5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2022

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 243/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, bem como alteração da gestão e fiscalização do Contrato. Novo Prazo: 28/06/2026 a 27/06/2027. Valor do Aditivo: R\$ 2.771,41 (dois mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 64/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 09/06/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Leonardo Masiero Duarte, pela Empresa.

Publicado por:

Larissa Galvão Costa

Código Identificador:AD1BF569

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 170-2026 - INEX 21-2026

Espécie: Extrato do Contrato nº 170/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Manupa Comercio, Exportação, Improtação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda. CNPJ: 03.093.776/0008-68. Objeto: Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (um) Veículo Tipo VAN Teto Alto (TA), Marca Renault, Modelo MASTER VAN PASSAGEIROS- Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 135 CV, Capacidade de 16(15+1) ocupantes, garantia de 24 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório– PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID – Lote 4 – e-Protocolo nº 22.199.244-0. Valor: R\$ 295.658,00 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2391/2565) Fonte: 580/571. Data da assinatura: 10/06/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Manuella Jacob, pela Contratada.

Publicado por:

Andreia da Silva

Código Identificador:C5266C1B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA POR
JUSTIFICATIVA 16-2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 16/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105/2026
 MEMORANDO ELETRÔNICO: 2.693/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.290.311/0001-40, com sede na Rua do Expedicionário, nº 140, Bairro Maria Luiza, CEP: 85.819-580, no município de Cascavel – PR, e-mail: fiscal@rodoservice.com.br, neste ato representada pelo procurador Sr. Fernando Leonel Moreira, portador do CPF 021.046.399-64 e do RG 70414180 SESP/PR.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de revisão automotiva, com garantia concedida pelo fabricante, prevalecendo o período de uso 6 (seis) meses, destinado à manutenção do veículo oficial Ônibus, marca Volare, modelo W12E EXECUTIVO – EURO VI, placas UAY 7B41, pertencente à frota da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 3.938,12 (três mil, novecentos e trinta e oito reais e doze centavos).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos:

Gestão/Unidade:	08.04 - FUNDO MUN.DTOS DO IDOSO - FMDI
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 655 - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR
Programa de Trabalho:	0824100102.047 - Manutenção das ações de atendimento ao Idoso
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	2648/2650- Outros Serviços de Manutenção e Conserva
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos recebeu, por meio do Termo de Doação de Veículo em Favor do Município nº 88/2025, firmado com a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, o veículo Volkswagen Ônibus Marco Polo Volare W12R, placas UAY 7B41, ano/modelo 2025, Renavam nº 0145778056-6 e Chassi nº 93PB55C3JTC104453, que passou a integrar a frota oficial da Secretaria.

Considerando a necessidade de realizar a revisão obrigatória do veículo, conforme as recomendações do fabricante, destaca-se que as revisões periódicas devem ser feitas em concessionária autorizada da marca. Esse procedimento é essencial para garantir a manutenção da garantia de fábrica, além de assegurar o bom funcionamento, o

desempenho adequado e a segurança do veículo utilizado nas atividades da Secretaria

A escolha do fornecedor se justifica porque, durante o período de garantia, as revisões devem ser realizadas exclusivamente por empresas autorizadas pelo fabricante, sob pena de perda da garantia do veículo.

Nesse contexto, a empresa RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA é a concessionária autorizada da marca, possuindo a habilitação técnica necessária para realizar o serviço, além de ser a concessionária mais próxima do município de Chopinzinho.

Dessa forma, justifica-se a realização da revisão em concessionária autorizada, onde serão executados todos os procedimentos previstos no plano de manutenção do fabricante, garantindo a correta conservação, a segurança e a confiabilidade do veículo.

Por fim, registra-se que os preços unitários dos itens contratados se encontram compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado pela documentação fiscal e orçamentária anexada ao processo.

Chopinzinho-PR, 11 de junho de 2026.

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 11 de junho de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Andreia da Silva

Código Identificador:F0E1D235

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 21-2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE:21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2026

MEMORANDO ELETRÔNICO: 2.604/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.”

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SSP-PR.

CONTRATADA: **MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPROTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.093.776/0008-68, com sede na Rua Pombal, nº 175, Zona 03, Maringá-PR, CEP: 87.050-140, neste ato representada pela sócia Sra. Manuela Jacob, inscrita no CPF sob nº 372.532.828-20, portador da Carteira de Identidade nº 40.182.722-7 SSP/SP, residente e domiciliada à Avenida Marques de São Vicente, nº 1619, Sala 2705, Várzea da Barra Funda, São Paulo/SP e-mail: vendas@manupa.com.br, (11) 94598-8269.

DO OBJETO

Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (um) Veículo Tipo VAN Teto Alto (TA), Marca Renault, Modelo MASTER VAN PASSAGEIROS-Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 135 CV, Capacidade de 16(15+1) ocupantes, garantia de 24 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório- PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 4 - e-Protocolo nº 22.199.244-0.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 295.658,00 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: : Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 DPTO DE AGRIC. DES. RURAL E PROD ANIMAL
Fonte de Recursos:	580 Operação de Crédito Bb Eficiência Municipal 571 Convênio SECID 622/2024 - Aquisição de veículo Minibus
Programa de Trabalho:	2060800131.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Desdobrado:	2391/2565 - Veículos de Tração Mecânica
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da aquisição de um veículo tipo Van, com capacidade para 16 passageiros, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura.

A aquisição visa atender às demandas de transporte de servidores, técnicos, produtores rurais e demais participantes vinculados às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, possibilitando a realização de visitas técnicas, capacitações, cursos, reuniões, eventos institucionais, acompanhamento de programas e deslocamentos intermunicipais relacionados ao desenvolvimento do setor agrícola. A aquisição da van permitirá maior eficiência logística, segurança e conforto nos deslocamentos, além de contribuir para a redução de despesas com locações e contratações de transporte terceirizado, promovendo uma gestão mais econômica e eficiente dos recursos públicos.

O veículo tipo Van, com configuração adequada para transporte de passageiros, oferece maior capacidade, conforto e segurança, sendo o modelo mais apropriado para o transporte coletivo de equipes técnicas, servidores e produtores rurais em atividades vinculadas às ações da Secretaria Municipal de Agricultura, tanto no âmbito municipal quanto intermunicipal.

Dessa forma, a presente aquisição mostra-se essencial para o fortalecimento da infraestrutura operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, garantindo melhores condições de mobilidade, apoio logístico e eficiência no desenvolvimento das atividades, programas e serviços prestados ao setor agrícola e à população rural do município. Justificativa para adesão a Ata de Registro de Preços nº 123/2025, originada do Processo PREG-e116/2025, gerenciada pela Secretaria das Cidades (SECID), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores:

A adesão se justifica pelas seguintes razões: Atendimento à Demanda Operacional; Economicidade: Os preços registrados pelo Pregão Eletrônico nº 116/2025 foram obtidos por meio de processo licitatório competitivo, estando compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado em pesquisa de preços anexada, o que assegura vantagem econômica para a Administração; Celeridade e Eficiência Administrativa: A adesão evita a abertura de procedimento licitatório próprio, reduzindo significativamente o tempo de aquisição do bem, em consonância com o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021; Segurança Jurídica: A ARP 123/2025 encontra-se vigente, publicada e apta a receber adesões por órgãos não participantes (carona), conforme previsão legal e cláusulas expressas em seu termo; Adequação Técnica: O modelo de veículo disponível na ata atende plenamente às especificações técnicas e operacionais necessárias ao pleno desempenho das atividades;

Chopinzinho-PR, 10 de junho de 2026.

IDEVALDO PERETTI

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 10 de junho de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Andreia da Silva

Código Identificador:C259F751

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECRETO - 178-2026 - NOMEIA SAMARA PIETROBOM DRESCH

DECRETO Nº 178/2025

Nomeia Diretor do Departamento de Inovação e Tecnologia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos nº 19 e 20 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o despacho 2 do Memorando Eletrônico n.º 2.750/2025, do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação de Samara Pietrobom Dresch, RG/CPF nº 052.***.***-16 SESP/PR, para o cargo de Diretor do Departamento de Inovação e Tecnologia, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-6, a partir de 15 de junho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:68667BCB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 143-2026 - RETIFICAÇÃO FÉRIAS JANETE MARIA MOREIRA

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 143/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 585/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Janete Maria Moreira, matrícula funcional nº 2289-8, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 29 de janeiro de 2025 a 28 de janeiro de 2026, para fruição de 19 a 28 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE
CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:F7F25EC0

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO**

**PORTARIA - 596-2026 - RETIFICAÇÃO FÉRIAS ELISABETE
RECH DO NASCIMENTO**

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 596/2026

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no
uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº
265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.614/2026, da
Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Elisabete Rech
do Nascimento, matrícula funcional nº 1931-6, ocupante do cargo de
Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 08 de
junho de 2024 a 07 de junho de 2026, para fruição 13 a 22 de
julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE
CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária de Saúde

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:840BA452

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO**

**PORTARIA - 622-2026 - PECÚNIA DE FÉRIAS SIMONE
BIAVA**

PORTARIA Nº 622/2026

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no

uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº
265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através
do Protocolo Eletrônico n.º 1.293/2026, no qual restou justificado o
interesse e a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela
Secretaria, e observados os dispositivos legais e a disponibilidade
financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 05 (cinco) dias de férias da servidora
Simone Biava, matrícula funcional nº 3103-0, ocupante do cargo de
agente administrativo, referente ao período aquisitivo de 20 de junho
de 2024 a 19 de junho de 2025, com pagamento integral para o mês de
junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE
CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:4DBA5AE8

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO**

PORTARIA - 623-2026 - FÉRIAS JANETE MARIA MOREIRA

PORTARIA Nº 623/2026

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no
uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº
265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 585/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Janete Maria
Moreira, matrícula funcional nº 2289-8, ocupante do cargo de
Professor, referente ao período aquisitivo de 29 de janeiro de 2024 a
28 de janeiro de 2025, para fruição de 22 de junho de 2026 a 1º de
julho de 2026.

Art. 2º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Janete Maria
Moreira, matrícula funcional nº 2289-8, ocupante do cargo de
Professor, referente ao período aquisitivo de 29 de janeiro de 2025 a
28 de janeiro de 2026, para fruição 02 a 11 de julho de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE
CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:591A0053

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO**

PORTARIA - 624-2026 - FÉRIAS MARCIO STRINGARI

PORTARIA Nº 624/2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.107/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Marcio Stringari, matrícula funcional nº 1868-1, ocupante do cargo de Procurador Municipal 20h, referente ao período aquisitivo de 23 de março de 2025 a 22 de março de 2026, para fruição em dois períodos, sendo:

- 1º Período: 10 (dez) dias – 1º de julho de 2026 a 10 de julho de 2026.

- 2º Período: 10 (dez) dias – 25 de janeiro de 2027 a 03 de fevereiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 597/2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2026.

NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:721D56FF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 625-2026 - PECÚNIA DE FÉRIAS FABIANE RIEDI ROSSI

PORTARIA Nº 625/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Protocolo Eletrônico n.º 1.314/2026, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria, e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 05 (cinco) dias de férias da servidora Fabiane Riedi Rossi, matrícula funcional nº 1668-5, ocupante do cargo de agente administrativo, referente ao período aquisitivo de 04 de novembro de 2024 a 03 de novembro de 2025, com pagamento integral para o mês de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:E8D9228A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 119/2026 - CONVOCAÇÃO ATENDENTE DE
CONSULTÓRIO DENTÁRIO TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 119/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Atendente de Consultório Dentário, realizados de acordo com o edital de abertura nº 123/2025;

Resolve:**TORNAR PÚBLICO:**

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
11º	MARIA VITORIA DUARTE WECHEL

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Camila Cancelier

Código Identificador:84D80237

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 176/2026 - REGULAMENTA O REGIME DE
TELETRABALHO NO ÂMBITO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 176 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta o regime de teletrabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, especificamente no Departamento de Engenharia, dispõe sobre a disponibilização de vaga de teletrabalho para o cargo de Engenheiro Civil, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que submete a Administração Pública ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que o art. 68, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 68, de 2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho), com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 136, de 2022, autoriza que a jornada de trabalho dos servidores seja cumprida de forma presencial ou fora de suas dependências, sob a denominação de teletrabalho, observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidas em decreto específico;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei Complementar Municipal nº 68, de 2012, que fixam a jornada normal de trabalho e atribuem à autoridade competente o estabelecimento do horário de expediente e do controle de frequência dos servidores;

CONSIDERANDO que as atividades técnicas afetas ao Departamento de Engenharia, notadamente as inerentes ao cargo de Engenheiro Civil, são, em parte, compatíveis com a execução fora das dependências físicas da repartição, sem prejuízo do interesse público e da qualidade do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência, racionalidade e flexibilidade à gestão das atividades do Departamento de Engenharia, segundo critérios de necessidade, conveniência, oportunidade e andamento dos trabalhos;

CONSIDERANDO o dever de observância à Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e às normas de segurança da informação no tratamento de dados e documentos públicos,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o regime de teletrabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, especificamente no Departamento de Engenharia, nos termos do art. 68, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 68, de 2012, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 136, de 2022.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se teletrabalho a modalidade de prestação de serviços em que o servidor, mediante autorização, desempenha, total ou parcialmente, as atribuições do seu cargo fora das dependências físicas do órgão, com a utilização de tecnologias de informação e comunicação, sem alteração da natureza do vínculo, da jornada de trabalho e da remuneração.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – teletrabalho integral: regime em que a totalidade da jornada é cumprida fora das dependências do órgão, ressalvado o comparecimento presencial quando determinado pela chefia;

II – teletrabalho parcial: regime em que parcela da jornada é cumprida fora das dependências do órgão, mediante escala que combina períodos presenciais e remotos;

III – gestor da unidade: o Diretor do Departamento de Engenharia, a quem compete autorizar, acompanhar, controlar e reverter o regime de teletrabalho;

IV – plano de trabalho: documento que define as atividades, metas, prazos e critérios de aferição de resultados do servidor em teletrabalho;

V – termo de adesão e responsabilidade: instrumento por meio do qual o servidor manifesta ciência e concordância com as condições deste Decreto e assume as responsabilidades dele decorrentes.

Art. 4º O regime de teletrabalho de que trata este Decreto aplica-se, exclusivamente, ao Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na forma e nos limites aqui estabelecidos.

Art. 5º A adoção do teletrabalho constitui faculdade da Administração, e não direito subjetivo do servidor, sujeitando-se a juízo de necessidade, conveniência e oportunidade, fundado no interesse público e no adequado andamento das atividades.

Parágrafo único. A autorização de teletrabalho não gera direito adquirido, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, mediante ato motivado, no interesse da Administração.

CAPÍTULO II

DA VAGA E DA COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAÇÃO

Art. 6º Fica disponibilizada 1 (uma) vaga de teletrabalho destinada ao servidor ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado no Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 1º O preenchimento da vaga de que trata o caput é facultativo e condicionado à prévia autorização da chefia competente, observados os requisitos deste Decreto.

§ 2º A disponibilização da vaga não obriga a sua ocupação, podendo o regime deixar de ser implementado, ou ser interrompido, conforme a necessidade e a conveniência da Administração.

Art. 7º Compete ao Diretor do Departamento de Engenharia, mediante ato administrativo motivado, determinar e autorizar a adesão ao regime de teletrabalho, segundo critérios de necessidade, conveniência, oportunidade e andamento das atividades do Departamento.

§ 1º Cabe ao Diretor do Departamento de Engenharia definir, no ato de autorização, a modalidade (integral ou parcial), a duração, a eventual escala de alternância entre trabalho presencial e remoto, as metas e os meios de controle aplicáveis.

§ 2º O Diretor do Departamento de Engenharia poderá, a qualquer tempo e de forma motivada, convocar o servidor ao trabalho presencial, alterar a escala ou reverter o regime, em razão da necessidade do serviço.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS, DAS ATIVIDADES E DAS VEDAÇÕES

Art. 8º A autorização para teletrabalho fica condicionada à verificação, pelo Diretor do Departamento de Engenharia, dos seguintes requisitos:

I – compatibilidade das atribuições do cargo com a execução remota, total ou parcial;

II – possibilidade de mensuração objetiva das atividades, das entregas e dos resultados;

III – inexistência de prejuízo ao atendimento ao público, ao funcionamento da unidade e à atuação dos demais servidores;

IV – disponibilidade, pelo servidor, da infraestrutura mínima necessária à execução das atividades, observado o art. 16;

V – inexistência de penalidade disciplinar incompatível com o regime, aplicada nos termos da Lei Complementar Municipal nº 68, de 2012.

Art. 9º São passíveis de execução em teletrabalho, entre outras compatíveis com o cargo de Engenheiro Civil, as atividades de elaboração e análise de projetos, orçamentos, memoriais e pareceres técnicos; instrução de processos; análise documental; estudos e planejamento técnico; e demais tarefas que prescindam de presença física contínua.

Parágrafo único. Não são passíveis de teletrabalho as atividades que, por sua natureza, exijam a presença física do servidor, tais como vistorias, fiscalizações in loco, atendimento presencial inadiável e atos cuja execução remota comprometa o interesse público.

Art. 10. É vedado ao servidor em regime de teletrabalho:

I – delegar a terceiros, ainda que parcialmente, a execução das atividades a seu cargo;

II – utilizar dados, documentos, sistemas e informações de que tenha acesso em razão do cargo para fim diverso do serviço público;

III – ausentar-se do exercício das atividades durante o horário de expediente sem prévia anuência da chefia;

IV – recusar, injustificadamente, o comparecimento presencial quando convocado.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS E DO CONTROLE

Art. 11. A adesão ao teletrabalho será formalizada mediante plano de trabalho e termo de adesão e responsabilidade, elaborados pelo Diretor do Departamento de Engenharia e subscritos pelo servidor.

Parágrafo único. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, a descrição das atividades, as metas e os prazos, os indicadores de aferição de resultados, os meios de controle de jornada e os períodos de eventual trabalho presencial.

Art. 12. O servidor em teletrabalho fica sujeito ao cumprimento de metas e prazos definidos no plano de trabalho, cuja produtividade não poderá ser inferior à exigida dos servidores em regime presencial em atividades equivalentes.

Art. 13. O controle da jornada e da frequência observará o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei Complementar Municipal nº 68, de 2012, e dar-se-á por meios compatíveis com o teletrabalho, definidos pela autoridade competente, sem prejuízo do dever de o servidor manter-se disponível durante o horário de expediente.

§ 1º O servidor deverá manter canais de comunicação ativos e prestar informações sobre o andamento das atividades sempre que solicitado pela chefia.

§ 2º A aferição do desempenho do servidor em teletrabalho integra a avaliação de desempenho prevista na Lei Complementar Municipal nº 68, de 2012, e respectiva regulamentação.

Art. 14. O Diretor do Departamento de Engenharia avaliará periodicamente os resultados do teletrabalho, podendo, a qualquer tempo e de forma motivada, ajustar metas, alterar a modalidade ou reverter o regime.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES, DOS EQUIPAMENTOS E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Sem prejuízo dos deveres previstos na Lei Complementar Municipal nº 68, de 2012, o servidor em teletrabalho deverá:

I – cumprir as metas, os prazos e as orientações da chefia;

II – manter-se disponível e atender às convocações para comparecimento presencial;

III – zelar pela guarda, conservação e uso adequado de equipamentos, sistemas e documentos;

IV – preservar o sigilo e a segurança das informações a que tiver acesso.

Art. 16. A infraestrutura necessária ao teletrabalho, incluídos equipamentos, mobiliário, conexão à internet e demais despesas, correrá por conta do servidor, ressalvado o que vier a ser disposto em ato próprio, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 17. O servidor em teletrabalho é responsável pela proteção e pelo tratamento adequado de dados pessoais e de informações públicas a que tenha acesso, observada a Lei nº 13.709, de 2018, e as normas municipais de segurança da informação.

Art. 18. O servidor deverá observar as orientações de saúde e ergonomia aplicáveis ao trabalho remoto, sendo de sua responsabilidade a organização do ambiente de trabalho fora das dependências do órgão.

CAPÍTULO VI

DA REVERSÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O regime de teletrabalho poderá ser revertido ao trabalho presencial a qualquer tempo, mediante ato motivado do Diretor do Departamento de Engenharia, no interesse da Administração, ou a pedido do servidor.

Art. 20. O servidor será desligado do regime de teletrabalho nas hipóteses de:

I – descumprimento das metas, dos prazos ou das condições estabelecidas;

II – inobservância dos deveres e vedações previstos neste Decreto;

III – necessidade do serviço, a critério da Administração;

IV – aplicação de penalidade disciplinar incompatível com o regime.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR,
11 DE JUNHO DE 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herica Gabriele Pasqualotto

Código Identificador:270FE75B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 615

PORTARIA Nº 615, DE 11 DE JUNHO 2026.

O EXMO. SR. PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar nº. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo de Sindicância Investigativa nº 03/2024.

R E S O L V E pelo **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** dos autos de Processo de Sindicância Investigativa nº 03/2024, nos termos do art. 182-B, inciso I, da Lei Complementar 068/2012, tendo em vista que não restou caracterizada a prática de infração disciplinar.

Chopinzinho/PR, 11 de junho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Herica Gabriele Pasqualotto

Código Identificador:248BE5EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 620 - 2026 - DIARIAS LUIZA LAÍS DA SILVA MARTINHAGO

PORTARIA Nº 620/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Luiza Laís da Silva Martinhago, Assistente Social, matrícula nº 4011-3, CPF nº 089.***.***-10, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R\$ 720,00, conforme Art.

11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, com saída no dia 17 de junho de 2026 e retorno no dia 19 de junho, para Curitiba - PR, para participar do Seminário Estadual do Programa Bolsa Família para Municípios Prioritários (MUPs) 2026, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 11 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Neide Caldato

Código Identificador:CA0AEA9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 621 - 2026 - DIARIAS JOSÉ FRANCISCO GREZZANA

PORTARIA Nº 621/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor José Francisco Grezzana, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, CPF nº 554.***.***-72, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R\$ 360,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, com saída no dia 22 de junho de 2026 e e retorno no dia 23 de junho de 2026, para Curitiba - PR, para participar de reunião no Campus da Fiep – Habitat Mobilidade, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 11 DE JUNHO de 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Neide Caldato

Código Identificador:3A5CCAD8

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO Nº 23/2026

Corumbataí do Sul/PR, 15/05/2026.

De: Gabinete

Para: Secretaria Municipal da Administração/Departamento de Recursos Humanos.

Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e DAIANE MAINARA DA SILVA SARAGIOTO - CPF: Nº 077.932.739-07

Motivo: TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO DE RESCISÃO Nº 23/2026

O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR, pessoa jurídica do direito público interno, com sede à Rua Tocantins, nº 153, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ALEXANDRE DONATO, brasileiro

casado, portador da cédula de identidade RG 8.520.624-9/PR, inscrito no CPF/MF 050.195.199-79, vem através do presente, **RESCINDIR**, a partir de 16/05/2026, o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 25/2024, firmado com a Sra. Daiane Mainara da Silva Saragiotto – CPF: 077.932.739-07, por motivo de término da vigência do contrato.

Dê ciência às partes interessadas.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irenilson Pereira de Oliveira

Código Identificador:F88AE908

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO Nº 24/2026

Corumbataí do Sul/PR, 15/05/2026.

De: Gabinete

Para: Secretaria Municipal da Administração/Departamento de Recursos Humanos.

Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e JOZIANE CASSIA DA SILVA DE OLIVEIRA - CPF: Nº 087.248.489-05

Motivo: TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO DE RESCISÃO Nº 24/2026

O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR, pessoa jurídica do direito público interno, com sede à Rua Tocantins, nº 153, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ALEXANDRE DONATO, brasileiro casado, portador da cédula de identidade RG 8.520.624-9/PR, inscrito no CPF/MF 050.195.199-79, vem através do presente, **RESCINDIR**, a partir de 16/05/2026, o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 30/2024, firmado com a Sra. Joziane Cássia da Silva de Oliveira – CPF: 087.248.489-05, por motivo de término da vigência do contrato.

Dê ciência às partes interessadas.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irenilson Pereira de Oliveira

Código Identificador:9D774E93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO Nº 25/2026

Corumbataí do Sul/PR, 15/05/2026.

De: Gabinete

Para: Secretaria Municipal da Administração/Departamento de Recursos Humanos.

Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e ERICA MANGOLIN FERNANDES - CPF: Nº 066.078.039-97

Motivo: TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO DE RESCISÃO Nº 25/2026

O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR, pessoa jurídica do direito público interno, com sede à Rua Tocantins, nº 153, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ALEXANDRE DONATO, brasileiro casado, portador da cédula de identidade RG 8.520.624-9/PR, inscrito no CPF/MF 050.195.199-79, vem através do presente, **RESCINDIR**, a partir de 16/05/2026, o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 29/2024, firmado com a Sra. Érica Mangolin Fernandes – CPF: 066.078.039-97, por motivo de término da vigência do contrato.

Dê ciência às partes interessadas.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irenilson Pereira de Oliveira

Código Identificador:1E7C0D7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO Nº 26/2026

Corumbataí do Sul/PR, 15/05/2026.

De: Gabinete

Para: Secretaria Municipal da Administração/Departamento de Recursos Humanos.

Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e BIANCA DE OLIVEIRA BERGOSSI - CPF: Nº 091.658.069-56.

Motivo: TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO DE RESCISÃO Nº 26/2026

O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR, pessoa jurídica do direito público interno, com sede à Rua Tocantins, nº 153, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ALEXANDRE DONATO, brasileiro casado, portador da cédula de identidade RG 8.520.624-9/PR, inscrito no CPF/MF 050.195.199-79, vem através do presente, **RESCINDIR**, a partir de 19/05/2026, o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 31/2024, firmado com a Sra. Bianca de Oliveira Bergossi – CPF: 091.658.069-56, por motivo de término da vigência do contrato.

Dê ciência às partes interessadas.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irenilson Pereira de Oliveira

Código Identificador:1272A3E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO Nº 27/2026

Corumbataí do Sul/PR, 15/05/2026.

De: Gabinete

Para: Secretaria Municipal da Administração/Departamento de Recursos Humanos.

Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e PAMELA RODRIGUES DA COSTA - CPF: Nº 091.337.759-74.

Motivo: TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO DE RESCISÃO Nº 27/2026

O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR, pessoa jurídica do direito público interno, com sede à Rua Tocantins, nº 153, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ALEXANDRE DONATO, brasileiro casado, portador da cédula de identidade RG 8.520.624-9/PR, inscrito no CPF/MF 050.195.199-79, vem através do presente, **RESCINDIR**, a partir de 19/05/2026, o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 32/2024, firmado com a Sra. Pâmela Rodrigues da Costa – CPF: 091.337.759-74, por motivo de término da vigência do contrato.

Dê ciência às partes interessadas.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:41B1441E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº 28/2026

Corumbataí do Sul/PR, 15/05/2026.

De: Gabinete

Para: Secretaria Municipal da Administração/Departamento de Recursos Humanos.

Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e SIDNEIA PEREIRA DE SOUZA - CPF: Nº 050.350.069-05.

Motivo: TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO DE RESCISÃO Nº 28/2026

O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR, pessoa jurídica do direito público interno, com sede à Rua Tocantins, nº 153, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ALEXANDRE DONATO, brasileiro casado, portador da cédula de identidade RG 8.520.624-9/PR, inscrito no CPF/MF 050.195.199-79, vem através do presente, **RESCINDIR**, a partir de 15/05/2026, o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 04/2025, firmado com a Sra. Sidneia Pereira de Souza – CPF: 050.350.069-05, por motivo de término da vigência do contrato.

Dê ciência às partes interessadas.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:CF8D092B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº 29/2026

Corumbataí do Sul/PR, 15/05/2026.

De: Gabinete

Para: Secretaria Municipal da Administração/Departamento de Recursos Humanos.

Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e ELIANI DOS SANTOS - CPF: Nº 072.082.729-99.

Motivo: A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA

TERMO DE RESCISÃO Nº 29/2026

O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR, pessoa jurídica do direito público interno, com sede à Rua Tocantins, nº 153, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ALEXANDRE DONATO, brasileiro casado, portador da cédula de identidade RG 8.520.624-9/PR, inscrito no CPF/MF 050.195.199-79, vem através do presente, **RESCINDIR**, retroagindo ao dia 04/05/2026, o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 02/2025, firmado com a Sra. Eliani dos Santos – CPF: 050.350.069-05, a pedido da funcionária, por motivo particular.

Dê ciência às partes interessadas.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:4EE822F9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6511-2026

DECRETO Nº 6511/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº 1632, publicada em 10/12/2025 e Lei nº 1681/2026 de 11/06/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$: **13.000,00** (Treze mil reais) para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações:		Conta	Fonte	Valor
03	Secretaria de Administração			
001	Atividades administrativas			
04.122.0003.2007	Desenvolvimento das Ações Administrativas			
3.1.90.16.00.00	Outras despesas variáveis pessoal civil	183	000	2.000,00
3.1.90.04.00.00	Contratação por tempo determinado	182	000	500,00

07	Secretaria de Saúde			
001	Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0008.2022	Atenção Básica			
3.1.90.16.00.00	Outras despesas variáveis pessoal civil	1573	000	10.000,00
3.1.90.04.00.00	Contratação por tempo determinado	1572	000	500,00

Art. 2º - A cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, do exercício.

Dotações:		Conta	Fonte	Valor
03	Secretaria de Administração			
001	Atividades administrativas			
04.122.0003.2007	Desenvolvimento das Ações Administrativas			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	180	000	13.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor De Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria De Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:63C85A7F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6512-2026

DECRETO Nº 6512/2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 722/2010 de 05/10/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, deste Município, composto pelos seguintes membros e seus suplentes:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

NEUZA FELISSETTI GUYSS - TITULAR
RENATA CRISTINA CURZEL - SUPLENTE

EDUCAÇÃO

MARGARETE INES CAPPELLESSO VIGANO - TITULAR
MARISTELA BIZZOTTO MORELLI - SUPLENTE

SAÚDE

JOCELEI VACCA SCHORNER - TITULAR
CARMINE MARCON PIANO – SUPLENTE

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**TRABALHADORES DO SETOR**

BRUNA RESTELATTO - TITULAR
ANGÉLICA PESSANHA GELHEN - SUPLENTE

ENTIDADE - APAE

MARIA IVONE DOS SANTOS - TITULAR
NELCY LOURDES CARRER – SUPLENTE

USUÁRIOS DO SUAS

MICHELE DAIANE MONDARDO – TITULAR
LUCIANA DE FATIMA TOZETTO – SUPLENTE

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 6474/2026 de 15/04/2026, o presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:

Maria de Lourdes Hetkoski Vieira

Código Identificador:A9564EFB

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6513-2026

DECRETO Nº 6513/2026

Exonera a servidora JOICE PACHECO.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **JOICE PACHECO**, portadora do CPF: *****.975.569-****, ocupante do Cargo em Comissão de “**Diretora de Projetos**”, nomeada através do Decreto nº 6459/2025 de 01/04/2025, a partir do dia 11 de junho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:

Maria de Lourdes Hetkoski Vieira

Código Identificador:17F093F6

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6514-2026

DECRETO Nº 6514/2026

Designa membros para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e, dá outras providências.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1451/2022.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher instituído pela Lei Municipal nº 1451/2022 será composto por 6 (seis) mulheres, integrantes titulares e igual número de suplentes, pelas seguintes representações:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

MÁRCIA SCHLLEMER - TITULAR
NEUZA FELISSETTI GUYSS - SUPLENTE

EDUCAÇÃO

MARGARETE INES CAPPELLESSO VIGANO - TITULAR
SUELEN APARECIDA DA SILVA GODOIS DE ALMEIDA - SUPLENTE

SAÚDE

LORENA FATIMA RODRIGUES GOTZ - TITULAR
LORENI DE FÁTIMA DE ALMEIDA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA - APMI**

NILVA SOTORIVA WITECK - TITULAR
SÔNIA GHEDIN TÚRMINA - SUPLENTE

CLUBE DE MÃES

LURDES DOS SANTOS ZORZI - TITULAR

NOELI GRASSI BEZ – SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -
APAE
ROZINEI LOPES DOS SANTOS – TITULAR
ROSANE DE FATIMA COUSSEAU – SUPLENTE

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário e, em especial o Decreto nº 6373/2026 de 14/01/2026, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
 Prefeito Municipal

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
 Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
 Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:644276F9

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO LEI 1680-2026

LEI No 1680/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de máquinas de costura de propriedade do Município, visando o fomento à geração de emprego e renda, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **JEAN CARLOS CARDOSO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de máquinas de costura de propriedade do Município a empresa **64.451.676 CARLA RAFAELA PELENTIR**, inscrita no CNPJ nº 64.451.676/0001-84, localizada na Rua Primeiro de Maio, nº 1397 – Bairro São Luiz - Casa Sala, na cidade de Cruzeiro do Iguaçu – PR, CEP: 85598000, que atua no ramo de confecções de peças de vestuário em geral, com a finalidade de fomentar atividades produtivas, geração de emprego e renda, nos termos que asseguram as Leis Municipais nº 379/2004 e 380/2004, na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto-Lei 271/1967, os seguintes bens:

I - 01 (uma) máquina de costura overlock eletrônica, com corte e sucção de linha automático, levantamento de calcador automático, fonte de energia 110/220V, velocidade mínima de 5.500 rpm, com tampo e estante com rodinhas – Patrimônio nº 9342

II - 01 (uma) máquina de costura galoneira, 03 agulhas e 01 looper, para espelho de bolso, com motor eletrônico direct drive, posicionador de agulhas e controle de velocidade, fonte de energia 110/220V, velocidade mínima de 4.500 rpm, com tampo emborrachado e estante com rodinhas. Device FY W722-388 S/N.

Art. 2º - Os bens concedidos, são de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu, podendo a Concessionária apenas deles fazer uso, para as finalidades descritas nesta Lei.

Parágrafo Único: Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado dos bens, por parte da Concessionária.

Art. 3º - A concessionária compromete-se, durante a vigência da presente concessão:

Gerar no mínimo 1 (um) emprego direto, devidamente registrado em CTPS, preferencialmente deste Município e manter durante toda a vigência da concessão;

b) - Manter em perfeito estado de conservação, os bens públicos acima descritos;

c) - Não mudar a finalidade, interromper, suspender ou ceder à terceiros, a qualquer título, o uso dos bens concedidos;

d) - Permitir que a Administração Municipal realize vistorias para avaliação do cumprimento das obrigações assumidas;

e) - Não permitir que terceiros se apossesem dos bens;

f) - Zelar pela limpeza e conservação dos bens, devendo providenciar, às suas expensas, peças e serviços de manutenção que se fizerem necessários;

g) - Restituir os bens, ao término do prazo fixado no Art. 4º ou diante da comprovação do descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

Art. 4º - O Município dá a Concessionária o Direito Real de Uso dos Bens referidos nesta Lei, pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, à critério das partes, observado o melhor interesse público.

Parágrafo Único: a concessão que trata esta Lei poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal, com aviso prévio de 30 dias, caso sua finalidade esteja em desacordo com esta Lei.

Art. 5º - A presente concessão fica dispensada de prévio processo licitatório, nos termos do Parágrafo Único do Art. 17, da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Iguaçu, considerando o manifesto interesse público no desenvolvimento e geração de emprego e renda no município.

Art. 6º - Outras condições para essa concessão serão estabelecidas no Contrato de Concessão de Uso, a ser firmado com a empresa, após a aprovação desta Lei.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
 Prefeito

Registre-se
 Publique-se e
 Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
 Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
 Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:1E8EDEAA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO LEI 1681-2026

LEI Nº 1681/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei

Orçamentária Anual nº 1632/2025 publicada em 09/12/2025, aprovou e eu, **JEAN CARLOS CARDOSO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$:13.000,00** (Treze mil reais) para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações:		Conta	Fonte	Valor
03	Secretaria de Administração			
001	Atividades administrativas			
04.122.0003.2007	Desenvolvimento das Ações Administrativas			
3.1.90.16.00.00	Outras despesas variáveis pessoal civil	183	000	2.000,00
3.1.90.04.00.00	Contratação por tempo determinado	182	000	500,00

07	Secretaria de Saúde			
001	Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0008.2022	Atenção Básica			
3.1.90.16.00.00	Outras despesas variáveis pessoal civil	1573	000	10.000,00
3.1.90.04.00.00	Contratação por tempo determinado	1572	000	500,00

Art. 2º - A cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, do exercício.

Dotações:		Conta	Fonte	Valor
03	Secretaria de Administração			
001	Atividades administrativas			
04.122.0003.2007	Desenvolvimento das Ações Administrativas			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	180	000	13.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:

Maria de Lourdes Hetkoski Vieira

Código Identificador:4DF98523

SECRETARIA DE FINANÇAS AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/Pr torna público para conhecimento dos interessados, que o certame da modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2026, cujo o objeto é para **Contratação eventual e futura, por meio de sistema de registro de Preço, para aquisição de adubo cama de frango. Visando atender as necessidades da secretaria de agricultura.** Diante das circunstâncias, como nenhuma empresa apresentou proposta, declarou-se a licitação em epígrafe FRACASSADA.

Torno público,

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 11 de junho de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Aparecida do Prado Gulhak

Código Identificador:CD3B6D37

SECRETARIA DE FINANÇAS DECISAO

DECISÃO DO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90038/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de servente e cozinheira nas Escolas Municipais Foz do Chopim, Paulino Gaidzinski e CMEI Monteiro Lobato, bem como serviços de limpeza e conservação nas escolas da Rede Municipal de Ensino e demais setores públicos da Administração Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

IMPUGNANTE: DON PEPE HOTEL E RESTAURANTE DISCK CHOOP – CNPJ nº 58.493.207/001-25.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Impugnação ao Edital apresentada pela empresa DON PEPE HOTEL E RESTAURANTE DISCK CHOOP, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A impugnante sustenta, em síntese, que o objeto licitado foi agrupado em lote único contemplando atividades distintas, circunstância que restringiria a competitividade do certame e limitaria a participação de empresas especializadas em segmentos específicos dos serviços pretendidos pela Administração.

Ao final, requer a revisão da composição dos lotes, com o desmembramento do objeto e consequente republicação do edital.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 40, §2º, que a Administração Pública deve observar o princípio do parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa.

Embora a contratação conjunta de serviços correlatos possa, em determinadas situações, revelar-se adequada, a Administração possui o dever de avaliar permanentemente a melhor forma de estruturar a disputa, especialmente quando houver potencial ampliação da concorrência sem prejuízo à execução contratual.

Após reanálise do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e das razões apresentadas pela impugnante, verificou-se que os serviços contemplados no objeto licitado podem ser segregados em grupos distintos de execução, sem comprometimento da fiscalização contratual ou da eficiência administrativa.

Constatou-se, ainda, que o parcelamento do objeto possui potencial para ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de empresas especializadas, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas e atendendo aos princípios da economicidade, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que o parcelamento deve ser adotado sempre que viável técnica e economicamente, de modo a ampliar a disputa e evitar restrições indevidas à participação de interessados.

Diante da reavaliação promovida pela Administração, conclui-se que o desmembramento do objeto mostra-se medida adequada ao interesse público e apta a ampliar a competitividade do certame.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, CONHEÇO da impugnação apresentada pela empresa DON PEPE HOTEL E RESTAURANTE DISCK CHOOP, no mérito, JULGO-A PROCEDENTE.

Determino:

a) a suspensão do Pregão Presencial nº 90038/2026;

b) a revisão do Termo de Referência e demais documentos da fase preparatória, visando à análise técnica do desmembramento do objeto em lotes distintos;

c) a adequação do Edital e de seus anexos, caso confirmada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento;
d) a republicação do instrumento convocatório, com reabertura integral dos prazos legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Publique-se.
Encaminhem-se os autos ao setor demandante para as providências cabíveis.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 11 de junho de 2026.

TATIANE APARECIDA DO PRADO GULHAK

Pregoeira

Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR

Publicado por:

Tatiane Aparecida do Prado Gulhak

Código Identificador:92CABBC2

SECRETARIA DE FINANÇAS DECISÃO

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90038/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de servente e cozinheira nas Escolas Municipais Foz do Chopim, Escola Municipal Paulino Gaidzinski e CMEI Monteiro Lobato, bem como serviços de limpeza e conservação nas escolas da Rede Municipal de Ensino e demais setores públicos da Administração Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

IMPUGNANTE: DON PEPE HOTEL E RESTAURANTE DISCK CHOOP – CNPJ nº 58.493.207/001-25.

I – RELATÓRIO

Vieram os autos para apreciação desta Autoridade Competente em razão da decisão proferida pela Pregoeira, que conheceu da impugnação apresentada pela empresa DON PEPE HOTEL E RESTAURANTE DISCK CHOOP e, no mérito, julgou-a procedente, determinando a suspensão do certame e a revisão da composição do objeto licitado.

A impugnação sustenta, em síntese, que o agrupamento dos serviços em lote único restringe a competitividade do certame, limitando a participação de empresas especializadas e reduzindo o universo de potenciais interessados.

Após análise dos argumentos apresentados, bem como da manifestação do Pregoeiro, os autos foram encaminhados para decisão da Autoridade Competente.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021 consagra, entre os princípios que regem as contratações públicas, a competitividade, a economicidade, a eficiência, a razoabilidade e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O parcelamento do objeto constitui diretriz expressamente prevista na legislação, devendo ser observado sempre que técnica e economicamente viável, de forma a ampliar a participação de interessados e favorecer a obtenção de melhores condições para a Administração.

No presente caso, verifica-se que os serviços licitados, embora possuam relação funcional, admitem avaliação quanto à possibilidade de segregação em lotes distintos, sem prejuízo ao atendimento do interesse público.

Além disso, a Administração Pública possui o dever de promover constante aperfeiçoamento dos instrumentos convocatórios sempre que identificadas oportunidades de ampliação da concorrência e de obtenção de condições mais favoráveis ao interesse público.

Assim, verifica-se que a decisão proferida pela Pregoeira encontra-se devidamente fundamentada, observando os princípios da legalidade, competitividade, eficiência e economicidade.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando as razões apresentadas pelo Pregoeiro, DECIDO:

CONHECER da impugnação apresentada pela empresa DON PEPE HOTEL E RESTAURANTE DISCK CHOOP, por ser tempestiva;

RATIFICAR integralmente a decisão do Pregoeiro que julgou PROCEDENTE a impugnação;

DETERMINAR a suspensão do Pregão Presencial nº 90038/2026;
DETERMINAR ao setor requisitante, à equipe de planejamento da contratação e ao Departamento de Licitações que procedam à revisão do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos da fase preparatória, visando avaliar e implementar o parcelamento do objeto, caso confirmada sua viabilidade técnica e econômica;

DETERMINAR a republicação do edital e a reabertura integral dos prazos legais após a conclusão das adequações necessárias.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 11 de junho de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito Municipal

Município de Cruzeiro do Iguaçu

Publicado por:

Tatiane Aparecida do Prado Gulhak

Código Identificador:FA8DDFB6

SECRETARIA DE FINANÇAS DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA Nº 022/2026

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR Verzacar Chapeação LTDA DISPENSA 022/2026
OBJETO:	Contratação de serviço de manutenção corretiva e reparos de funilaria no veículo Fiat Strada, placa AXP-9C38.
VALOR TOTAL:	R\$ R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO:	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

Publicado por:

Tatiane Aparecida do Prado Gulhak

Código Identificador:9650E5A1

ESTADO DO PARANÁ MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Processo Adm: Nº 12/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 156.741,00 (cento e cinquenta e seis mil e setecentos e quarenta e um reais):

R. E SILVA LTDA (50273443000124) com os lotes: 5 no valor total de R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais).

PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (62110122000198) com os lotes: 3, 4 no valor total de R\$ 10.599,00 (dez mil e quinhentos e noventa e nove reais).

MOVEART INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (05306211000170) com os lotes: 7, 8 no valor total de R\$ 39.462,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta e dois reais).

LABINGA COM. DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04886103000151) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

ALFA LICITAÇÕES LTDA (22609215000147) com os lotes: 9 no valor total de R\$ 3.540,00 (três mil e quinhentos e quarenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021., e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ENÉAS MARQUES (PR), quinta-feira, 11 de junho de 2026

EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:43E1DCFA

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2260

DECRETO Nº 2260/2026

SÚMULA: Nomeia membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Enéas Marques e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em consonância com a Resolução nº 1422/2011, de 20/04/2011, e o Artigo 71, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do **Comitê Municipal do Transporte Escolar** do Município de Enéas Marques, conforme a discriminação a seguir:

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Titular: Meirielen Pizato
Suplente: Sirlei Onofre

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Vilma Berlatto Ferreira de Souza
Suplente: Celia Ballas Morcelli

Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino e Presidente do Comitê:

Titular: Silvia Alves da Silva
Suplente: Rozangela Baio Bellé

Representante do Pais de Alunos:

Titular: Marcia Vanderlinde
Suplente: Douglas José Dalle Laste

Art. 2º - Os representantes do **Comitê Municipal do Transporte Escolar** terão o mandato de 02 (dois) anos, 2026 até 2028.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ENÉAS MARQUES/PR
Em 11 de junho de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:4CD8D00B

SETOR DE PESSOAL
NOMEIA EVANDRO

PORTARIA 4208/2026

SÚMULA - Nomeia EVANDRO DE MELLO FERREIRA no cargo de Chefe do Setor de Tributação, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra “a” da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 109/2023 de 21/12/2023 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EVANDRO DE MELLO FERREIRA**, portador do CPF nº 086.505.579-37, no cargo de Chefe do Setor de Tributação – Símbolo CC1, a partir de 11/06/2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR
EM 11 DE JUNHO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:EB4F445C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
213/2026

RETIFICADO

PORTARIA Nº 213/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ANDREIA APARECIDA TEIXEIRA**, 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 02/09/2025 a 01/09/2026 a ser usufruída de 01 a 30 de junho de 2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 01 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 08 de junho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:3F1E6F02

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 17 - 2026

EDITAL Nº 17/2026

Súmula: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, conforme Edital de Resultado nº 16/01/2024.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo **EDITAL Nº 16/01/2024 de 18 de junho de 2024**, resolve convocar os aprovados, conforme relação anexa a comparecerem na Prefeitura Municipal na secretaria de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital, munidos dos seguintes documentos:

1ª Fase - Habilitação para o cargo: apresentar os **documentos originais e cópias** conforme relacionados abaixo:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Cópia do Título de Eleitor;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração;
Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

2ª Fase - Se o candidato convocado apresentar os documentos exigidos na **1ª fase** será submetido ao exame médico pré-admissional, que analisará a sanidade física e mental. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Fênix, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

- p)** Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a Prefeitura Municipal de Fênix juntamente com os exames;
q). Demais exames médicos - laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato;

Prefeitura do Município de Fênix, 12 junho de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PSICÓLOGO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
SARAH MARIA FURLAN BRITO	4º	Ampla Concorrência

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:B46DCA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO NOMEIA OS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO A COMISSÃO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL (COMDEC).

DECRETO Nº 44/2026

Nomeia os Membros que constituirão a Comissão Municipal da Defesa Civil (COMDEC).

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, Senhor EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, no uso de suas

atribuições legais, e atendendo a Lei Municipal nº 013/96 de 20 de junho de 1996,

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão Municipal da Defesa Civil (COMDEC), na seguinte ordem:

COORDENADOR MUNICIPAL: Rubens Humberto Vasconcelos Calixto,
CPF nº. 494.459.529-87;

SECRETÁRIO MUNICIPAL: Cássio Bressan Toniello, CPF nº. 099.583.769-46;

DIRETOR(A) OPERACIONAL: Carmichéria Teixeira Tasca Sandi, CPF nº. 029.705.289-67.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº38/2025.

Fênix, 11 de junho de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:0422018D

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DECRETO Nº 63/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação de Nossa Senhora das Graças – Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Municipal nº 52/2026, que instituiu o Fórum Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes abaixo relacionados para compor o Fórum Municipal de Educação de Nossa Senhora das Graças – Paraná, instância permanente de participação social responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME 2026-2036:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Juliana Marchioreto Iani

Suplente: Jackelyne Souza Oliveira Rocha

II – Diretores das Instituições da Rede Municipal de Ensino

Titular: Edna Mendonça Pereira Reis

Suplente: Adevanir Zanela

III - Professores da Rede Municipal de Ensino

Titular: Ivanilda Alves Farias dos Santos

Suplente: Glaucia Cuba

IV – Trabalhadores da Educação

Titular: Suzane da Cruz Pereira

Suplente: Luzia Gomes da Silva

V – Servidores Administrativos das Instituições de Ensino

Titular: Luana Araújo Santana de Oliveira

Suplente: Annylisiê Roberta da Silva Torres

VI – Pais ou Responsáveis pelos Estudantes

Titular: Ana Caroline Martins Barbosa Proença

Suplente: Tatiane de Sena

VII – Representantes da Sociedade Civil

Titular: Juliana Gustavo da Silva

Suplente: Jéssica Valente de Godoy Motta

VIII – Conselho Municipal de Educação – CME

Titular: Eula Paula Cruz Figueiredo

Suplente: Elaine Cristina Aguiar dos Santos

IX – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Titular: Renata Aparecida de Faria Scabello

Suplente: Marcia Luiza da Silva Caetano Marchioretto

X – Conselho Tutelar

Titular: Lidiane Ramos da Silva Salatta

Suplente: Luzinete Benta de Souza Zanella

XI – Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Sônia Aparecida Romero

Suplente: Valdomiro Lopes Sobrinho

Art. 2º Os membros nomeados por esta Portaria exercerão mandato de 02 (dois) anos, contados da data de publicação deste ato, permitida a recondução mediante nova indicação do respectivo segmento.

Art. 3º Os membros exercerão suas funções sem remuneração, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação poderá convidar representantes de outros órgãos, entidades e instituições para participar de reuniões e discussões relacionadas às políticas públicas educacionais do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 11 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

JULIANA MARCHIORETO IANI

Secretária Municipal de Educação

Portaria 353/2026

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:4A81A385

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PORTARIA Nº 363/2026

Dispõe sobre o afastamento preventivo de servidor público municipal, no curso de sindicância administrativa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Municipal nº 323/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO o disposto no art. 198 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que autoriza o afastamento preventivo do servidor sempre que necessário para garantir a regular apuração de irregularidade administrativa, sem prejuízo da remuneração;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada instrução e regular apuração dos fatos no âmbito da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 362/2026, destinada à apuração dos fatos ocorridos na data de 11 de junho de 2026, envolvendo os servidores L.C.F. e R.C.D.S.J.;

CONSIDERANDO que a permanência do servidor no exercício de suas funções poderá comprometer a regular instrução do procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que o afastamento preventivo possui natureza cautelar, não constitui penalidade disciplinar e visa exclusivamente resguardar o interesse público, a lisura da apuração e a segurança jurídica do procedimento administrativo, nos termos do § 2º do art. 198 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO, ainda, os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, interesse público, devido processo legal, contraditório, ampla defesa e segurança jurídica,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento preventivo do servidor L.C.F., pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 198 da Lei Municipal nº 323/1994.

Art. 2º O afastamento ora determinado possui natureza exclusivamente cautelar, não constitui penalidade disciplinar e tem por finalidade assegurar a regular, isenta e eficiente apuração dos fatos objeto da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 362/2026.

Art. 3º O prazo de afastamento poderá ser prorrogado, mediante decisão devidamente motivada, até o limite máximo de 90 (noventa) dias, incluído o prazo inicial, nos termos do § 1º do art. 198 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Durante o período de afastamento, o servidor deverá manter atualizados seus dados de contato junto ao Departamento de Recursos Humanos, permanecendo à disposição da Administração para fins de comunicação de atos processuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 11 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:4F9678D4

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PORTARIA Nº 364/2026

Nomeia a Equipe Técnica de apoio à Comissão Gestora de Elaboração e Implementação do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar apoio técnico a Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação nomeada por meio do decreto nº 46/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor a Equipe Técnica de apoio à Comissão Gestora, responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora das Graças:

I – Coordenador Executivo;

Juliana Marchioreto Iani

II – Representante da Secretaria de Educação;

Jackelyne Souza Oliveira Rocha

III – Representante dos Gestores Escolares;

Edna Pereira de Mendonça Reis

IV – Representante dos Professores Ensino Fundamental;

Jessica Valente de Godoy Motta

V – Representante da Educação Infantil;

Joice Karina dos Santos

VI- Representante dos coordenadores pedagógicos;

Ivanilda Alves Farias dos Santos

VII – Representante Conselho Municipal de Educação;

Patrícia Ferreira Grudin

Art. 2º A Equipe Técnica do PME apoiará a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Nossa Senhora das Graças - PR na organização do calendário e das metodologias que favoreçam os processos de participação e discussão sobre o diagnóstico, a identificação de problemas, os objetivos, as metas e as estratégias.

Art. 3º Cabe à Equipe Técnica contribuir com a Comissão Gestora do PME na realização de levantamento e organização das informações educacionais, incluindo aquelas relativas aos indicadores dos planos em vigência, bem como na sistematização das discussões para formulação do diagnóstico e das proposições realizadas nos espaços de discussão pública.

Art. 4º A Equipe Técnica auxiliará a Comissão Gestora do PME na sistematização do texto-base, que servirá de referência para a formulação do Projeto de Lei do novo Plano, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para discussão e aprovação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças PR, 11 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

JULIANA MARCHIORETO IANI

Secretária Municipal de Educação
Portaria 353/2026

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

Código Identificador:0BA085F9

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PORTARIA Nº 362/2026

Instaura sindicância, nomeia comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Sindicância Administrativa, com fundamento nos arts. 199 e seguintes da Lei Municipal nº 323/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), para apuração dos fatos ocorridos na data de 11 de junho de 2026, envolvendo os servidores L.C.F. e R.C.D.S.J.

Art. 2º Para condução dos trabalhos da sindicância, fica constituída Comissão composta pelos seguintes servidores integrantes do quadro desta municipalidade:

I – Jackelyne Souza Oliveira Rocha, Professora Graduada Plena, que atuará como Presidente da Comissão;

II – Paulo Maratti de Matos, Assistente Administrativo, membro;

III – Elaine Corrêa Franco, Recepcionista, membro.

Art. 3º A Presidente da Comissão designará um dos membros para exercer a função de secretário, sem prejuízo do direito a voto nas deliberações.

Art. 4º A Comissão deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, devendo apresentar relatório conclusivo ao final dos trabalhos, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º A Comissão poderá dedicar-se aos trabalhos da sindicância durante o horário de expediente, sempre que necessário ao regular andamento dos trabalhos.

Art. 6º No curso da sindicância, a Comissão deverá ouvir todas as pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos, bem como realizar as diligências que entender pertinentes à completa elucidação.

Art. 7º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, admitida prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 11 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

Código Identificador:85023F76

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE DECRETO Nº62/2026

DECRETO Nº62/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1173/2025 de 25.11.2025 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 50.490,00 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa reais) nas seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.1.702	- Adquirir Veículos para Departamento de Saúde		
4.4.90.52.00.00 - 702	- Equipamento e Material Permanente		
1501	- Receitas de Alienações de Ativos	R\$	50.490,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$	50.490,00

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao excesso de arrecadação conforme tabela abaixo no valor de R\$ 50.490,00 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa reais), conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1501	- Receitas de Alienações de Ativos	R\$ 50.490,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 11 de Junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:94EB3E0A

ESTADO DO PARANÁ MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA 21/2025

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	1º TERMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2025, parte integrante do(a) Pregão nº 16/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	VACCARIN & ALFF LTDA - CNPJ nº. 18.574.431/0001-27
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto; I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - prorrogada por igual período, até 11/06/2027. II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 1.630,75 (um mil, seiscentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) III - o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 3,746500%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.
Prazo de vigência	11/06/2027
Prazo de execução	11/06/2027
Data assinatura	11/06/2026

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:82822080

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ARP 17/2025

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2025, parte integrante do(a) Pregão -Uso até 30/04/26 nº 15/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	IARA MARIA BASEGGIO LTDA - CNPJ nº. 10.809.818/0001-03
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto; I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - prorrogada por igual período, até 11/06/2027. II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 559.300,24 (quinhentos e

	cinquenta e nove mil e trezentos reais e vinte e quatro centavos) III - o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 3,746500%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.
Prazo de vigência	11/06/2027
Prazo de execução	11/06/2027
Data assinatura	11/06/2026

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:1E484B62

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ARP 19/2025

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	2º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2025, parte integrante do(a) Pregão nº 16/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	IARA MARIA BASEGGIO LTDA - CNPJ nº. 10.809.818/0001-03
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto; I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - prorrogada por igual período, até 11/06/2027. II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 211.102,20 (duzentos e onze mil, cento e dois reais e vinte centavos) III - o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 3,746500%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.
Prazo de vigência	11/06/2027
Prazo de execução	11/06/2027
Data assinatura	11/06/2026

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:D979DAC2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ATA 165/2025

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	2º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº. 165/2025, parte integrante do(a) Pregão nº 58/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ nº. 23.228.076/0001-74
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto; LOTE 1 - ITEM 47: LENÇOL DESCARTÁVEL: de R\$ 8,94 (oito reais e noventa e quatro centavos), para R\$ 10,65 (dez reais e sessenta e cinco centavos).
Prazo de vigência	22/11/2026
Prazo de execução	22/11/2026
Data assinatura	11/06/2026

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:C765ECE7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 40/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 21/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA - CNPJ nº. 33.374.155/0001-47
Objeto:	Com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	17/06/2027
Prazo de execução	17/06/2027
Data assinatura	11/06/2026

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:B32CC375

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 5º TERMO ATA 25/2025

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	5º TERMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2025, parte integrante do(a) Pregão -Uso até 30/04/26 nº 14/2025

Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	IARA MARIA BASEGGIO LTDA - CNPJ nº. 10.809.818/0001-03
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto; LOTE 1 - ITEM 46: QUELJO MUÇARELA - KG: de R\$ 31,98 (trinta e um reais e noventa e oito centavos), para R\$ 41,21 (quarenta e um reais e vinte e um centavos).
Prazo de vigência	18/06/2026
Prazo de execução	18/06/2026
Data assinatura	11/06/2026

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:FCB72903

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4968 DEMISSÃO DE SERVIDOR PUBLICO
MUNICIPAL

DECRETO Nº 4968/2026

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial com base no disposto no Art. 68, inciso VII, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, Art. 177, inciso I da Lei Complementar nº 04/2025 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO instauração e o regular processamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2025, em observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados pelo Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar foi conduzido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pelo Decreto Municipal nº 4.543/2025, regularmente constituída e competente para apuração dos fatos imputados ao servidor;

CONSIDERANDO que, ao longo da instrução processual, foram observadas todas as formalidades legais e estatutárias aplicáveis, oportunizando-se ao servidor o pleno exercício de seus direitos de defesa e manifestação;

CONSIDERANDO o Relatório Final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no qual restou reconhecida a prática da infração disciplinar de **inassiduidade habitual**, tipificada no Art. 174, inciso XV, bem como infrações disciplinares previstas nos artigos 162 inciso I, 163 incisos I e XV, da Lei Complementar Municipal nº 04/2025 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Jorge d'Oeste - PR), com recomendação de aplicação da penalidade de **demissão**;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador-Geral do Município em 06 de abril de 2026, que opinou pela regularidade e legalidade do procedimento administrativo disciplinar, bem como pela possibilidade jurídica de aplicação da penalidade proposta;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em 06 de abril de 2026, acolhendo integralmente o Relatório Final da Comissão Processante e determinando a aplicação da penalidade de **demissão** ao servidor, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 04/2025;

CONSIDERANDO que, regularmente intimado da decisão administrativa, o servidor interpôs recurso administrativo no prazo legal, o qual foi desprovido conforme Decisão proferida em 09/06/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 11/06/2026.

CONSIDERANDO o trânsito administrativo do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2025, em razão do desprovimento do recurso administrativo e inexistência de previsão legal para interposição de outros recursos.

CONSIDERANDO que a Administração Pública se encontra vinculada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no Art. 37 da Constituição Federal, devendo adotar as medidas necessárias à preservação da disciplina, da regularidade e da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que a inassiduidade habitual constitui infração funcional grave, incompatível com os deveres de assiduidade, comprometimento e responsabilidade inerentes ao exercício da função pública;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela observância do regime jurídico dos servidores públicos municipais, bem como de assegurar a moralidade administrativa, a supremacia do interesse público e a adequada prestação dos serviços públicos à coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **DEMITIDO**, o servidor público municipal **VILMAR PAULO REGUELIN**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2631, conforme decisões proferidas nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2025.

Art. 2º. Com fundamento no Art. 52, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 04/2025 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Jorge d'Oeste - PR), fica declarado **VAGO** a partir de **11 de junho de 2026**, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor **VILMAR PAULO REGUELIN**, nomeado pelo Decreto nº 1.117/2011, matrícula nº 2631.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:

Alceu Antonio Bordignon

Código Identificador:EF336854

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS Nº 11 2026 DO
PSS EDITAL 005 2025

Edital de Convocação dos Aprovados 011/2026

Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025

O Sr. **GELSON COELHO DO ROSÁRIO** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS nº 005/2025, conforme Edital nº 005/2025 e Edital 011/2025 de Homologação do Resultado Final, publicado em 16 de julho de 2025, edição nº 3320 na A.M.P.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 8.3. do EDITAL nº 005/2025 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 005/2025.

Psicólogo NEGRA E PARDA				
Classificação GERAL	CLASSIFICAÇÃO AFRO	Nome do Candidato	Nota	Status
12º	5º	EMIRA ALI MAHDI	01	Deferido

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:

Alceu Antonio Bordignon

Código Identificador:1C973943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 1.229/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º. Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei poderão ser destinados exclusivamente às finalidades previstas nos incisos deste artigo, ficando expressamente vedada sua utilização para quaisquer outras destinações. *(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 01/2026 pela Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social)*

I – aquisição de terreno para área habitacional;

II – aquisição de terreno para área industrial;

III – pavimentação de vias urbanas;

IV – manutenção e/ou melhoramento de estradas vicinais;

V – aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários;

VI – construção de Creche no bairro Albino Corti;

VII – construção de barracões.

§ 1º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei poderão ser utilizados para pagamento de contrapartidas relativas ao cumprimento das finalidades previstas no *caput*.

§ 2º O Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo, semestralmente ou a cada investimento, relatório circunstanciado e detalhado da aplicação dos recursos provenientes da operação de crédito autorizada por esta Lei, devendo constar o valor contratado, a destinação, a execução e o saldo atualizado dos recursos. *(Redação dada pela Emenda Aditiva nº 01/2026 pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento)*

Art. 4º. Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º. Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de

crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:

Clair Mariano da Costa

Código Identificador:CF225E51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

DECRETO Nº 4975/2026 SÚMULA: ANULA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900031/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4975/2026

SÚMULA: Anula edital de Pregão Eletrônico nº 900031/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a abertura do Pregão Eletrônico nº 90031/2026, que visa contratação de empresa especializada para o licenciamento (ou subscrição) de uso de software de gestão pública integrada (ERP), incluindo os serviços de conversão/migração de dados, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção corretiva/evolutiva, para atender as necessidades das diversas secretarias e departamentos do município;

CONSIDERANDO a tempestiva impugnação ao edital apresentada pela empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ 76.030.717/0001-48, que apontou vícios insanáveis;

CONSIDERANDO o teor do parecer 006/2026, do Sr. Pregoeiro;

CONSIDERANDO que o referido parecer concluiu pela necessidade de adequação técnica da fase preparatória e do edital.

CONSIDERANDO, por fim, o poder-dever de autotutela da Administração Pública de anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), visando assegurar a legalidade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa;

DECRETA:

Art. 1º Fica **ANULADO** o edital 90031/2026, em razão de vício de ilegalidade.

Art. 2º O Departamento de Licitações deverá suspender a sessão pública agendada e adotar as providências necessárias para a futura e correta licitação com adequação do edital.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Jorge d'Oeste, em 11 de junho de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clair Mariano da Costa

Código Identificador:9FA14855

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 1 DA LEI 4.320 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E
DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS -
MAIO DE 2026**

Estado do Paraná		Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas		
Camara Municipal de Saudade do Iguaçu		Maio de 2026 - Anexo 01, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	150.810,32	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.574,17	211.384,49
Déficit	211.384,49			
Receitas Correntes Intraorçamentárias	Receitas Totais 211.384,49	Despesas Correntes Intraorçamentárias	Despesas Totais	211.384,49
.....				
Resumo		Receita	Despesa	
Receitas Correntes		-	Despesas Correntes	211.384,49
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-	
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	-	
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-	
Déficit	211.384,49			
Total	211.384,49	Total	211.384,49	
CARLOS NEI NICHELLE		DIEGO TRINDADE		
Contador		Presidente do Poder Legislativo		
CRC/PR 031573/O-5				
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 10/Jun/2026, 14h e 02m.				

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:C19005DC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

Processo Licitatório nº 02/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024

Tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais impressos, promovidos pela Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no Diário Oficial impresso "Jornal de Beltrão", que entre si fazem, de um lado, denominado **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 00.791.289/0001-04, com sede na Rua Valentin Olivo nº 727, na cidade de Saudade do Iguaçu/PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador **Diego Trindade**; e, do outro lado, denominado **CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Francisco Beltrão/PR, sito à Rua Mato Grosso, nº 55 – Bairro Presidente Kennedy, CNPJ Nº 95.420.188/0001-33, neste ato representado por seu Presidente Ivo Antônio Pegoraro.

TIPO DE ADITIVO: Prorrogação de prazo de vigência e reajuste de valor, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo, observada a vantajosidade para a Administração Pública.

O Contrato Original foi no valor de R\$ 10.095,00 (dez mil e noventa e cinco reais), sendo R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) referentes à contratação de até 1.500 cm/col ao valor unitário de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), e R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais) correspondentes à assinatura anual do jornal. O Primeiro Termo Aditivo foi firmado no valor de R\$ 10.629,24 (dez mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 9.795,00 (nove mil, setecentos e noventa e cinco reais) referentes à contratação de 1.500 cm/col ao valor corrigido de R\$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos), e R\$ 837,24 (oitocentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) relativos à assinatura anual atualizada. O presente segundo Termo Aditivo passa a ter o valor total de R\$ 11.071,65 (onze mil, setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), sendo R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) referentes à contratação de até 1.500 cm/col ao valor unitário corrigido de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), e R\$ 871,65 (oitocentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) relativos à assinatura anual atualizada.

Dotação Orçamentária:

01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001.0001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – (1213)
3.3.90.39.01.00.00 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades – (4578)
Fonte de Recurso: 1 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor da dotação: R\$ 11.071,65 (onze mil, setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/06/2026 até 18/06/2027.

DIEGO TRINDADE

Presidente da Câmara

Publicado por:

Adriano Faust

Código Identificador:258C2EB7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE LEI Nº 1.691/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº. 1.691/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.893.969,40 (seis milhões, oitocentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Saudade do Iguaçu Com Mais Agricultura
Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Fonte: 1328 - Convênio 059/2026 FEAP/SEAB-PR - Pavimentação Estradas Rurais
Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Valor em R\$: 2.044.147,06

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Saudade do Iguaçu Com Mais Agricultura
Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Fonte: 1329 - Convênio 067/2026 FEAP/SEAB-PR - Pavimentação Estradas Rurais
Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Valor em R\$: 4.100.352,34

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Saudade do Iguaçu Com Mais Agricultura
Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Fonte: 1330 - Convênio 993224/2026 MAPA - Máquinas e Equipamentos
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R\$: 238.750,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
 Ação: 1.008 – Aquisição de Imóveis Para a Administração Pública
 Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
 Despesa: 449061 – Aquisição de Imóveis
 Valor em R\$: 510.720,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 6.893.969,40.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2025 e do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, I e II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
 Valor do Superávit Financeiro R\$: 510.720,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 510.720,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 2.4.2.2.99.0.1.17.00
 Descrição: Convênio FEAP/SEAB-PR 059/2026 Pavimentação de Estradas Rurais
 Fonte de Recurso: 1328 - Convenio 059/2026 FEAP/SEAB-PR – Pavimentação Estradas Rurais
 Valor Excesso de Arrecadação R\$: 2.044.147,06

Natureza da Receita: 2.4.2.2.99.0.1.19.00
 Descrição: Convênio FEAP/SEAB-PR 059/2026 Pavimentação de Estradas Rurais
 Fonte de Recurso: 1329 - Convenio 067/2026 FEAP/SEAB-PR - Pavimentação Estradas Rurais
 Valor Excesso de Arrecadação R\$: 4.100.352,34

Natureza da Receita: 2.4.1.4.99.0.1.06.00
 Descrição: Convênio 993224/2026 MAPA – Máquinas e Equipamentos
 Fonte de Recurso: 1330 - Convênio 993224/2026 MAPA - Máquinas e Equipamentos
 Valor Excesso de Arrecadação R\$: 238.750,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 6.383.249,40.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 11 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilvane Hoffmann

Código Identificador: D90F9B88

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
 LEI Nº 1.692/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

LEI Nº. 1.692/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.097.712,44 (um milhão, noventa e sete mil, setecentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
 Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
 Função: 27 – Desporto e Lazer
 Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
 Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
 Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
 Fonte: 1327 – Transferência Custeio Fundo Estadual do Esporte
 Despesa: 339030 – Material de Consumo
 Valor em R\$: 44.759,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
 Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
 Função: 27 – Desporto e Lazer
 Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
 Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
 Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
 Fonte: 2984 – Investimento Fundo Estadual do Esporte - Programa o Esporte que Queremos -Superávit
 Despesa: 449051 – Obras e Instalações
 Valor em R\$: 351.953,44

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
 Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
 Função: 27 – Desporto e Lazer
 Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
 Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
 Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
 Fonte: 984 – Investimento Fundo Estadual do Esporte - Programa o Esporte que Queremos
 Despesa: 449051 – Obras e Instalações
 Valor em R\$: 38.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
 Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
 Função: 27 – Desporto e Lazer
 Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
 Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
 Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
 Fonte: 2987 - Emenda Individual 202537020015 - Reforma Infraestrutura Esportiva - Superávit
 Despesa: 449051 – Obras e Instalações
 Valor em R\$: 396.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
 Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
 Função: 27 – Desporto e Lazer
 Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
 Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
 Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
 Fonte: 987 - Emenda Individual 202537020015 - Reforma Infraestrutura Esportiva
 Despesa: 449051 – Obras e Instalações
 Valor em R\$: 47.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Função: 04 – Administração
 Sub-função: 122 – Administração Geral
 Programa: 03 – Saúde do Iguaçu Com Mais Gestão
 Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
 Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
 Despesa: 339030 – Material de Consumo
 Valor em R\$: 20.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 08 – Assistência Social
 Sub-função: 245 – Serviços Socioassistenciais
 Programa: 13 - Saúde do Iguaçu Com Mais Direitos
 Ação: 2.041 – Proteção Social Básica e Serviços Socioassistenciais
 Fonte: 1300 – Estruturação da Rede de Serviços SUAS Investimento – Emenda 202637020004
 Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
 Valor em R\$: 160.000,00

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
 Unidade: 12.01 – Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
 Função: 23 – Comércio e Serviços
 Sub-função: 691 – Promoção Comercial
 Programa: 17 – Saúde do Iguaçu Com Mais Emprego e Renda
 Ação: 2.061 – Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
 Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
 Despesa: 339030 – Material de Consumo
 Valor em R\$: 20.000,00

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
 Unidade: 12.01 – Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
 Função: 23 – Comércio e Serviços
 Sub-função: 691 – Promoção Comercial
 Programa: 17 – Saúde do Iguaçu Com Mais Emprego e Renda
 Ação: 2.061 – Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
 Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
 Despesa: 339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
 Valor em R\$: 20.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 1.097.712,44

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2025 e do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, I e II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.7.2.9.99.0.1.08.00
 Descrição: Transferência Fundo Estadual do Esporte - Delib. CEE 01/2026
 Fonte de Recurso: 1327 – Transferência Custeio Fundo Estadual do Esporte
 Valor Excesso de Arrecadação R\$: 42.959,00

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01.00
 Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Geral
 Fonte de Recurso: 1327 – Transferência Custeio Fundo Estadual do Esporte
 Valor Excesso de Arrecadação R\$: 1.800,00

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01.00
 Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Geral
 Fonte de Recurso: 984 – Investimento Fundo Estadual do Esporte - Programa o Esporte que Queremos
 Valor Excesso de Arrecadação R\$: 38.000,00

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01.00
 Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Geral
 Fonte de Recurso: 987 - Emenda Individual 202537020015 - Reforma Infraestrutura Esportiva
 Valor Excesso de Arrecadação R\$: 47.000,00

Natureza da Receita: 2.4.1.3.50.0.1.00.00
 Descrição: Transferências do FNAS - Principal
 Fonte de Recurso: 1300 – Estruturação da Rede de Serviços SUAS Investimento – Emenda 202637020004
 Valor Excesso de Arrecadação R\$: 150.000,00

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01.00
 Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Geral
 Fonte de Recurso: 1300 – Estruturação da Rede de Serviços SUAS Investimento – Emenda 202637020004
 Valor Excesso de Arrecadação R\$: 10.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 289.759,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
 Valor do Superávit Financeiro R\$: 60.000,00

Fonte de Recurso: 984 – Investimento Fundo Estadual do Esporte - Programa o Esporte que Queremos
 Valor do Superávit Financeiro R\$: 351.953,44

Fonte de Recurso: 987 - Emenda Individual 202537020015 - Reforma Infraestrutura Esportiva
 Valor do Superávit Financeiro R\$: 396.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 807.953,44.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 11 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilvane Hoffmann

Código Identificador:8BAA58EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026 – PMSI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
 ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026 – PMSI
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026**

A Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu, torna público que realizará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de conjunto habitacional padrão FAD 47 no Município de Saudade do Iguaçu/PR, no âmbito do Programa Casa Fácil Paraná-SUB25 da COHAPAR, conforme CONVÊNIO nº 170CONV2026 -COHAPAR,

de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, 155/2016, do Decreto Municipal nº 036/2023, e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até as 8h do dia 29 de junho de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 8h01min do dia 29 de junho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 8h30min do dia 29 de junho de 2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 1.299.077,14 (um milhão duzentos e noventa e nove mil setenta e sete reais e quatorze centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Saudade do Iguaçu (<https://saudadedoiguacu.pr.gov.br/>); no Setor de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, situado à Rua Frei Vito Berscheid, 708 E/OU no Portal BLL Compras (<http://www.bll.org.br>).

A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser baixada no site da BLL <https://www.bll.org.br>, no site da prefeitura e ou solicitada através do e-mail: compras@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Divisão de Licitações e Contratos, situada na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - Saudade do Iguaçu - PR, e/ou por meio do Telefone 0800 090 6545 – ramal 212. Saudade do Iguaçu, 11 de junho de 2026.

ROGÉRIO GALLINA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:27716F9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 5/2026 - PMSI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026-PMSI.

O Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 10 (dez) horas do dia 29 de junho do ano de 2026, na plataforma BLLCOMPRAS, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Linha Tateto	Pavimentação em CBUQ	10.186,64 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Saudade do Iguaçu e na plataforma BLLCOMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Saudade do Iguaçu, 11 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:1F5739F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 6/2026 - PMSI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026-PMSI.

O Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 14 (quatorze) horas do dia 29 de junho do ano de 2026, na plataforma BLLCOMPRAS, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Comunidade Bom Jesus - Biguá	Pavimentação em CBUQ	18.985 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Saudade do Iguaçu e na plataforma BLLCOMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Saudade do Iguaçu, 11 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:A7DD33BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
- PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026-PMSI
PROCESSO N.º 53/2026
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25 de junho de 2026, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto a aquisição de concentrador de oxigênio para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **8h01 do dia 25 de junho de 2026.**

RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **8h30 do dia 25 de junho de 2026**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações>, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.

Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 11 de junho de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:B7F09380

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 91/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 91/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta a execução direta dos Programas Municipais “Raspou Ganhou” e “Comércio Forte, Consumidor com Sorte”, previstos na Lei Municipal nº 1.648/2025, disciplina a utilização de cupons raspáveis, a premiação instantânea, o sorteio final, institui Comissão de Acompanhamento e Deliberação, revoga o Decreto nº 225/2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.648/2025 autorizou o Poder Executivo a instituir os Programas Municipais “Raspou Ganhou” e “Comércio Forte, Consumidor com Sorte”, destinados ao estímulo da economia local, ao fomento da arrecadação e à premiação de consumidores que adquirirem produtos ou serviços no Município;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo regulamentar a forma de execução dos referidos programas, observados os limites financeiros, a finalidade pública, a repartição proporcional dos recursos e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que, em razão de recomendação administrativa expedida pelo Ministério Público, a execução dos programas deve preservar a impessoalidade, a isonomia entre os estabelecimentos locais, a transparência e o controle direto da aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 225/2025 regulamentou a execução direta do Programa “Comércio Forte, Consumidor com Sorte”, mediante controle de documentos fiscais, emissão de cupons, guarda documental, sorteio público e prestação de contas;

CONSIDERANDO que a presente regulamentação não institui novo programa, não altera a finalidade legal aprovada pelo Poder Legislativo e não ultrapassa os limites financeiros autorizados pela Lei Municipal nº 1.648/2025;

CONSIDERANDO que a execução direta pelo Município, com utilização de cupons raspáveis, premiação instantânea e sorteio final, assegura maior controle administrativo, transparência, rastreabilidade dos documentos fiscais e igualdade de condições aos participantes;

CONSIDERANDO a conveniência de instituir Comissão de Acompanhamento e Deliberação para acompanhar a distribuição dos prêmios, a inserção dos cupons premiados, a lacração da urna e os atos essenciais do sorteio final;

CONSIDERANDO que a campanha será executada entre os meses de julho de 2026 e março de 2027, com sorteio final em abril de 2027, como forma de manter estímulo contínuo ao consumo local, à emissão de documentos fiscais e ao fortalecimento da economia formal do Município;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar o cronograma, os critérios operacionais, a forma de premiação, os impedimentos, a publicidade, o controle documental e a prestação de contas dos programas;

DECRETA:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica regulamentada a execução direta dos Programas Municipais “Raspou Ganhou” e “Comércio Forte, Consumidor com Sorte”, previstos na Lei Municipal nº 1.648/2025, a serem conduzidos pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

§1º Os programas têm por finalidade estimular o consumo local, incentivar a emissão de documentos fiscais, fortalecer a economia formal do Município, fomentar a arrecadação e valorizar os consumidores que realizarem compras ou contratarem serviços em estabelecimentos localizados em Saudade do Iguaçu.

§2º A execução será realizada diretamente pelo Município, sem repasse financeiro direto a entidade privada para execução, distribuição ou gerenciamento da campanha, ressalvada a possibilidade de cooperação institucional sem transferência de recursos, quando compatível com o interesse público e com a legislação aplicável.

§3º A regulamentação estabelecida por este Decreto não afasta, não amplia e não altera os limites financeiros, os objetivos e a repartição proporcional de recursos previstos na Lei Municipal nº 1.648/2025.

CAPÍTULO II**DO PERÍODO DA CAMPANHA E DA SISTEMÁTICA DOS PROGRAMAS**

Art. 2º A campanha dos Programas “Raspou Ganhou” e “Comércio Forte, Consumidor com Sorte” ocorrerá no período de julho de 2026 a março de 2027, mediante distribuição de cupons raspáveis vinculados à apresentação de documentos fiscais válidos, emitidos por estabelecimentos localizados no Município de Saudade do Iguaçu.

§1º A campanha terá duração de 9 meses, iniciando-se no mês de julho de 2026 e encerrando-se no mês de março de 2027.

§2º Os consumidores receberão cupons com área raspável, podendo ser contemplados com premiação instantânea no momento da raspagem, conforme os critérios estabelecidos neste Decreto e acompanhados pela Comissão de Acompanhamento e Deliberação, com apoio operacional da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

§3º O cupom que não for contemplado com prêmio instantâneo poderá ser depositado em urna própria, lacrada e identificada, para participação no sorteio final da campanha.

§4º O sorteio final será realizado no mês de abril de 2027, em data, horário e local a serem definidos, com divulgação mínima de 15 dias de antecedência.

§5º O cronograma operacional da campanha, os locais de troca de notas fiscais, a forma de distribuição dos cupons, as regras de validação e as condições do sorteio final serão acompanhados pela Comissão de Acompanhamento e Deliberação e divulgados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

CAPÍTULO III**DOS LIMITES FINANCEIROS E DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

Art. 3º A premiação dos Programas “Raspou Ganhou” e “Comércio Forte, Consumidor com Sorte” observará o limite anual de até R\$ 70.000,00, previsto na Lei Municipal nº 1.648/2025, respeitada a seguinte destinação legal:

I — até R\$ 49.000,00, correspondentes a 70% do montante autorizado, para o Programa “Raspou Ganhou”, mediante cupons raspáveis, premiação instantânea mensal e participação dos cupons não premiados no sorteio final;

II — até R\$ 21.000,00, correspondentes a 30% do montante autorizado, para o Programa “Comércio Forte, Consumidor com Sorte”, mediante premiação final vinculada aos cupons depositados em urna.

§1º O valor destinado ao Programa “Raspou Ganhou” será distribuído ao longo dos 9 meses de campanha, mediante premiação instantânea mensal no valor de R\$ 5.400,00, totalizando R\$ 48.600,00.

§2º Em cada mês da campanha, a premiação instantânea do Programa “Raspou Ganhou” será composta da seguinte forma:

I — 05 prêmios de R\$ 100,00, totalizando R\$ 500,00;

II — 08 prêmios de R\$ 200,00, totalizando R\$ 1.600,00;

III — 04 prêmios de R\$ 300,00, totalizando R\$ 1.200,00;

IV — 01 prêmio de R\$ 500,00;

V — 01 prêmio de R\$ 1.600,00.

§3º O valor destinado ao Programa “Comércio Forte, Consumidor com Sorte” será aplicado no sorteio final da campanha, no montante de até R\$ 21.000,00, distribuído da seguinte forma:

I — 07 prêmios de R\$ 1.000,00, totalizando R\$ 7.000,00;

II — 01 prêmio de R\$ 2.000,00;

III — 01 prêmio de R\$ 3.000,00;

IV — 01 prêmio de R\$ 4.000,00;

V — 01 prêmio de R\$ 5.000,00.

§4º A Comissão de Acompanhamento e Deliberação acompanhará a distribuição dos prêmios, a inserção dos cupons premiados, a lacração da urna, a abertura da urna e a realização do sorteio final.

§5º A distribuição dos prêmios deverá observar critérios objetivos, previamente divulgados, assegurando impessoalidade, transparência, controle administrativo e igualdade de condições aos consumidores participantes.

§6º É vedada a realização de despesa superior ao limite autorizado pela Lei Municipal nº 1.648/2025.

CAPÍTULO IV**DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E DELIBERAÇÃO**

Art. 4º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Deliberação dos Programas “Raspou Ganhou” e “Comércio Forte, Consumidor com Sorte”, a ser composta por servidores designados por portaria do Chefe do Poder Executivo.

§1º Compete à Comissão de Acompanhamento e Deliberação:

I — acompanhar a execução da premiação mensal e final prevista neste Decreto;

II — acompanhar a conferência e o controle dos cupons raspáveis;

III — acompanhar a inserção dos cupons premiados no conjunto de cupons a serem distribuídos aos consumidores;

IV — acompanhar a lacração da urna destinada ao depósito dos cupons não contemplados com premiação instantânea;

V — acompanhar a abertura da urna e a realização do sorteio final;

VI — deliberar sobre situações operacionais não previstas expressamente neste Decreto, observados a Lei Municipal nº 1.648/2025, o interesse público e os princípios da Administração Pública.

§1º As deliberações da Comissão serão registradas em ata ou termo próprio, de forma objetiva, com juntada ao processo administrativo da campanha.

§2º A atuação da Comissão não afasta as competências operacionais da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, responsável pela execução material da campanha, atendimento aos consumidores, conferência dos documentos fiscais, emissão dos cupons, guarda dos documentos e organização dos atos necessários à prestação de contas.

CAPÍTULO V**DA PARTICIPAÇÃO DOS CONSUMIDORES E DA EMISSÃO DOS CUPONS RASPÁVEIS**

Art. 5º A participação dos consumidores ocorrerá mediante apresentação de documentos fiscais emitidos por estabelecimentos localizados no Município de Saudade do Iguaçu, observados os critérios de conversão em cupons previstos neste Decreto e nos atos complementares da Comissão de Acompanhamento e Deliberação.

§1º Para notas fiscais relativas à aquisição ou venda de equipamentos, insumos e implementos agrícolas em estabelecimentos localizados no Município, será concedido 01 cupom a cada R\$ 10.000,00 em compras.

§2º Para notas fiscais, cupons fiscais e comprovantes de serviços não enquadrados no §1º deste artigo, será concedido 01 cupom a cada R\$ 100,00 em compras ou serviços em estabelecimentos localizados no Município.

§3º Também não serão aceitos documentos fiscais que não identifiquem o adquirente, que estejam em nome de pessoa diversa do participante, que apresentem rasuras, inconsistências, duplicidade, indício de reapresentação ou qualquer elemento que comprometa a segurança, a regularidade ou a finalidade da campanha.

§4º Os documentos fiscais deverão conter o nome ou CPF do consumidor, sendo vedada a troca em nome de pessoa diversa do titular indicado no documento.

§5º Cada cupom conterá, além da área raspável, os dados necessários à identificação do consumidor.

§6º O consumidor deverá raspar o cupom no ato da entrega na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

§7º Constatada a premiação instantânea, o cupom será retido pela Administração para fins de controle, validação, entrega do prêmio e juntada ao processo administrativo da campanha.

§8º Não sendo contemplado com premiação instantânea, o consumidor poderá depositar o cupom na urna própria para participação no sorteio final.

§9º Os documentos fiscais permanecerão sob guarda da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo para fins de controle, conferência e auditoria.

§10º Quando o consumidor não puder deixar a via original do documento fiscal, poderá ser aceita cópia acompanhada do original, sendo este conferido e inutilizado para nova participação mediante carimbo, anotação ou outro meio de controle definido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

CAPÍTULO VI**DOS PRÊMIOS INSTANTÂNEOS E DO SORTEIO FINAL**

Art. 6º Os prêmios dos Programas “Raspou Ganhou” e “Comércio Forte, Consumidor com Sorte” serão concedidos em vale-compras, mediante premiação instantânea mensal e sorteio final, nos valores e quantidades definidos no art. 3º deste Decreto, observada a repartição proporcional prevista na Lei Municipal nº 1.648/2025.

§1º O prêmio instantâneo ou resultante do sorteio final será concedido em vale-compras, a ser utilizado exclusivamente em estabelecimento localizado no Município de Saudade do Iguaçu e emita documento fiscal correspondente.

§2º O vale-compras não poderá ser convertido em dinheiro, nem pago diretamente ao consumidor contemplado.

§3º O pagamento correspondente ao vale-compras será realizado diretamente pelo Município ao estabelecimento comercial em que o prêmio for utilizado, após a apresentação da nota fiscal ou cupom fiscal correspondente e a verificação da localização do estabelecimento no Município e a comprovação de alvará municipal vigente.

§4º Nos prêmios instantâneos mensais, o vale-compras deverá ser utilizado no estabelecimento comercial emissor da nota fiscal ou documento fiscal que originou o cupom contemplado.

§5º Tratando-se da premiação final, o vale-compras poderá ser utilizado em até dois estabelecimentos do Município, observadas, em qualquer hipótese, as exigências previstas nos §§1º a 3º deste artigo.

§6º A entrega do prêmio instantâneo será formalizada mediante:

I — retenção do cupom premiado;

II — conferência dos dados do consumidor contemplado;

III — termo ou declaração de recebimento assinada pelo contemplado;

IV — emissão, pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, de autorização de compra em favor do contemplado, a ser utilizada no estabelecimento comercial emissor da nota fiscal ou documento fiscal que originou o cupom premiado, observado o valor do prêmio e as demais condições previstas neste Decreto;

V — apresentação da nota fiscal ou cupom fiscal emitido pelo estabelecimento comercial após a utilização do vale-compras;

VI — juntada dos documentos ao processo administrativo próprio.

§7º O pagamento correspondente ao prêmio será realizado diretamente ao estabelecimento comercial, após a apresentação da nota fiscal ou cupom fiscal emitido em favor do contemplado e da autorização de compra expedida pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, vedado o pagamento em espécie ao consumidor.

§8º Os cupons não contemplados na raspagem poderão participar do sorteio final, desde que devidamente preenchidos, válidos e depositados na urna correspondente.

§9º O sorteio final será realizado com os cupons não premiados instantaneamente, observadas as regras acompanhadas pela Comissão de Acompanhamento e Deliberação e divulgadas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

§10º O contemplado no sorteio final deverá retirar o prêmio no prazo de até 30 dias, contado da divulgação oficial do resultado, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

§11º A ausência de retirada do prêmio no prazo previsto no §11 poderá acarretar a perda do direito ao recebimento, hipótese em que a Administração poderá realizar novo sorteio ou destinar o valor remanescente conforme deliberação da Comissão de Acompanhamento e Deliberação, respeitado o interesse público e a finalidade dos programas.

§12º Os valores correspondentes a prêmios mensais não retirados, não utilizados, invalidados, cancelados ou que, por qualquer motivo, não sejam efetivamente pagos dentro do respectivo mês de apuração, poderão ser acumulados para distribuição nos meses subsequentes da campanha ou incorporados ao sorteio final, mediante registro simples em termo ou relatório da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com ciência da Comissão de Acompanhamento e Deliberação.

§13º A acumulação prevista no §12 não autoriza a ampliação do limite financeiro anual previsto na Lei Municipal nº 1.648/2025, nem dispensa a observância da finalidade dos programas, da disponibilidade orçamentária, da transparência e do controle administrativo da premiação.

CAPÍTULO VII**DOS IMPEDIMENTOS**

Art. 7º Ficam impedidos de participar dos Programas “Raspou Ganhou” e “Comércio Forte, Consumidor com Sorte”:

I — o Prefeito Municipal;

II — o Vice-Prefeito Municipal;

III — os Secretários Municipais;

IV — os servidores diretamente responsáveis pela conferência dos documentos fiscais, emissão dos cupons, controle da raspagem, validação dos prêmios, guarda das urnas, organização ou realização do sorteio final;

V — os membros da Comissão de Acompanhamento e Deliberação;

VI — os sócios, proprietários ou administradores dos estabelecimentos participantes, quanto aos documentos fiscais emitidos pelo próprio estabelecimento.

Parágrafo único. A identificação de impedimento após a premiação implicará a desclassificação do contemplado, a invalidação do cupom correspondente e a adoção das providências administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VIII

DA EXECUÇÃO, DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 8º A conferência dos documentos fiscais, a emissão dos cupons raspáveis, a validação dos prêmios instantâneos, a guarda das urnas, a lavratura dos relatórios e a organização do sorteio final serão realizadas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, sob acompanhamento da Comissão de Acompanhamento e Deliberação nos atos essenciais previstos neste Decreto.

§1º A urna utilizada para depósito dos cupons não premiados deverá ser lacrada, identificada e mantida em local público ou de acesso controlado, assegurada a rastreabilidade administrativa.

§2º A lacração da urna, a abertura da urna e o sorteio final serão acompanhados pela Comissão de Acompanhamento e Deliberação.

§3º Poderão ser adotados controles complementares, físicos ou eletrônicos, para evitar duplicidade, fraude, extravio de documentos, inconsistências cadastrais, reapresentação de notas fiscais ou qualquer irregularidade na execução da campanha.

§4º A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo poderá editar orientações operacionais complementares para disciplinar a troca de notas, a conferência documental, a raspagem dos cupons, a validação dos prêmios e a organização do sorteio final, observadas as deliberações da Comissão de Acompanhamento e Deliberação.

CAPÍTULO IX

DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 9º A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo deverá promover a divulgação da campanha, dos critérios de participação, dos locais de troca de notas, da sistemática dos cupons raspáveis, da relação dos prêmios, do período de execução, do sorteio final e da prestação de contas, resguardados os dados pessoais nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

CAPÍTULO X

DO MATERIAL GRÁFICO E PROMOCIONAL

Art. 10 As despesas com confecção de cupons raspáveis, material gráfico, peças digitais, anúncios em rádio, imprensa, redes sociais institucionais, estrutura de divulgação e demais atos promocionais da campanha observarão o limite anual de até R\$ 20.000,00, previsto no art. 1º, §2º, da Lei Municipal nº 1.648/2025.

CAPÍTULO XI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11 Ao final da campanha, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo deverá elaborar prestação de contas final, contendo, no mínimo: relatório consolidado dos documentos fiscais apresentados, relação dos cupons premiados instantaneamente, relação dos prêmios entregues, ata ou relatório do sorteio final, identificação dos contemplados, comprovação da entrega dos prêmios, notas fiscais vinculadas à utilização dos vales-compras, demonstrativo das despesas realizadas, manifestação conclusiva da Secretaria responsável quanto à regularidade da execução da campanha e atas ou termos lavrados pela Comissão de Acompanhamento e Deliberação.

§1º A prestação de contas deverá ser juntada ao processo administrativo.

§2º A ausência de documento essencial à comprovação da regularidade da premiação ou da entrega do prêmio deverá ser

justificada no processo administrativo, sem prejuízo da adoção das medidas corretivas cabíveis.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Deliberação, com apoio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, observadas a Lei Municipal nº 1.648/2025, a Lei Orgânica Municipal, a legislação orçamentária aplicável, a Lei Federal nº 13.709/2018 e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 13 As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, suplementadas se necessário, respeitados os limites autorizados pela Lei Municipal nº 1.648/2025.

Art. 14 Fica expressamente revogado o Decreto nº 225/2025, de 28 de novembro de 2025.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 11 de junho de 2026.

ROGÉRIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilmara Dalla Riva

Código Identificador:0C9DBE4C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO N.36/2026

DECRETO Nº 36, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Institui a estrutura organizacional temporária para elaboração do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Abatiá/PR, referente ao decênio 2026-2036, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ABATIÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento de articulação do sistema nacional de educação, com definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, com duração de 10 (dez) anos, na forma de seu Anexo I;

CONSIDERANDO que os Municípios deverão elaborar seus respectivos planos decenais de educação mediante lei específica, em consonância com o Plano Nacional de Educação e com participação da comunidade educacional e da sociedade civil;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Educação deve observar as diretrizes de qualidade, equidade, inclusão, aprendizagem, gestão democrática, participação social, monitoramento, avaliação contínua e utilização de evidências educacionais;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas do Ministério da Educação para a elaboração dos Planos Municipais de Educação, especialmente quanto à definição de responsabilidades, elaboração de documento-base, promoção de amplo debate público, redação do projeto de lei e acompanhamento da tramitação legislativa;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, de caráter decenal, que ultrapassa mandatos e deve expressar as necessidades educacionais do Município em articulação com os demais instrumentos de planejamento público;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir, no âmbito municipal, instâncias temporárias de coordenação, apoio técnico, participação

social e sistematização das contribuições para condução do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de Abatiá/PR;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico, administrativo e operacional ao processo de elaboração do PME,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abatiá/PR, a estrutura organizacional temporária destinada à elaboração do Plano Municipal de Educação - PME, referente ao decênio 2026-2036, composta pelas seguintes instâncias:

I - Comissão Coordenadora;

II - Equipe Técnica de Apoio;

III - Grupos de Trabalho, quando necessários.

Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, com a finalidade de assegurar qualidade técnica, participação social, legitimidade democrática, viabilidade institucional e coerência metodológica ao processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as orientações metodológicas do Ministério da Educação, a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, e as normas de técnica legislativa previstas na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

I - definição e distribuição das responsabilidades institucionais;

II - levantamento e análise de dados e elaboração do diagnóstico da realidade educacional do Município;

III - elaboração do Documento-Base do Plano Municipal de Educação;

IV - promoção de amplo debate público e consulta à sociedade;

V - sistematização das contribuições recebidas;

VI - redação da minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação;

VII - encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal;

VIII - acompanhamento da tramitação legislativa até a aprovação e sanção da lei municipal.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Educação deverá ser elaborado com base em diagnóstico da realidade educacional local, definição de metas, estratégias, indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO COORDENADORA

Art. 3º A Comissão Coordenadora constitui instância representativa, política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, cabendo-lhe coordenar, validar, organizar e liderar o debate público sobre o Documento-Base.

Art. 4º Compete à Comissão Coordenadora:

I - coordenar o processo geral de elaboração do PME;

II - aprovar o cronograma de trabalho;

III - instituir, organizar e supervisionar a Equipe Técnica de Apoio e os Grupos de Trabalho, quando necessários;

IV - validar o diagnóstico educacional elaborado pela Equipe Técnica de Apoio;

V - validar o Documento-Base antes de sua submissão ao debate público;

VI - organizar, com apoio da Equipe Técnica de Apoio, consultas públicas, reuniões, audiências, conferências, seminários ou outros mecanismos de participação social;

VII - assegurar a participação da comunidade educacional, da sociedade civil, do Poder Público e de representantes do Poder Legislativo;

VIII - deliberar sobre objetivos, metas, estratégias, indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação;

IX - acompanhar a sistematização das contribuições recebidas;

X - aprovar a versão final do Documento-Base a ser encaminhada ao Poder Executivo;

XI - acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto à Câmara Municipal;

XII - articular-se com a Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação, Câmara Municipal, rede estadual de ensino, demais secretarias municipais e instituições da sociedade civil;

XIII - deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes relacionadas ao processo de elaboração do PME.

Art. 5º A Comissão Coordenadora será composta por representantes das seguintes instituições e segmentos:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III - 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação, quando instituído;

IV - 1 (um) representante da Câmara Municipal;

V - 1 (um) representante do sindicato representativo dos servidores da educação municipal;

VI - 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidade no Município;

VII - 1 (um) representante da direção ou coordenação de unidade escolar municipal;

VIII - 1 (um) representante de pais, responsáveis ou sociedade civil organizada;

IX - 1 (um) representante da área de Administração, Fazenda ou Planejamento do Município.

§ 1º Cada instituição ou segmento referido neste artigo indicará, sempre que possível, 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§ 2º Os membros da Comissão Coordenadora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições ou segmentos, no prazo de até 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

§ 3º A coordenação geral da Comissão Coordenadora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

§ 4º A Comissão Coordenadora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 5º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

§ 6º A participação na Comissão Coordenadora será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO

Art. 6º A Equipe Técnica de Apoio constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, pelo levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração dos documentos técnicos e do texto-base do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica de Apoio:

I - levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do Inep, do IBGE, do MEC, do FNDE, da Secretaria de Estado da Educação, da Plataforma do PAR e de outras bases públicas pertinentes;

II - elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas, desigualdades, fragilidades e potencialidades;

III - analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior, quando houver;

IV - formular proposta de metas, estratégias e indicadores com base no diagnóstico, no PNE, no Plano Estadual de Educação e nas especificidades locais;

V - orientar a construção metodológica dos trabalhos, observadas as diretrizes do Ministério da Educação;

VI - apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na formulação de contribuições;

VII - sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

VIII - garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas, estratégias e indicadores;

IX - elaborar documentos técnicos, relatórios e o Documento-Base do PME;

X - padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;

XI - assessorar tecnicamente a Comissão Coordenadora;

XII - subsidiar decisões com base em evidências;

XIII - articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com as instâncias estaduais de apoio técnico, quando aplicável.

Parágrafo único. A Equipe Técnica de Apoio não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios, documentos técnicos e recomendações à Comissão Coordenadora.

Art. 8º A Equipe Técnica de Apoio será composta por, no mínimo, 6 (seis) membros titulares, designados por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, contemplando, preferencialmente, as seguintes representações:

I - representante da coordenação da Secretaria Municipal de Educação;

II - representante com atuação na área curricular e/ou práticas pedagógicas;

III - representante da Educação Infantil;

IV - representante do Ensino Fundamental;

V - representante da área administrativa da educação;

VI - representante com atuação ou conhecimento em planejamento, orçamento, financiamento da educação, indicadores educacionais ou gestão pública.

§ 1º A Equipe Técnica de Apoio deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar e experiência compatível com as atividades de planejamento, análise de dados, elaboração de documentos técnicos, gestão educacional, currículo, avaliação, financiamento ou práticas pedagógicas.

§ 2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, a Equipe Técnica de Apoio não terá suplência, admitida a substituição de seus membros mediante novo ato de designação.

§ 3º A Equipe Técnica de Apoio contará com suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º A coordenação da Equipe Técnica de Apoio será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

§ 5º A participação na Equipe Técnica de Apoio será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

CAPÍTULO IV

DO DOCUMENTO-BASE E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 9º O Documento-Base constitui a proposta preliminar do Plano Municipal de Educação e servirá como instrumento de referência para o debate público e para a construção dos consensos necessários à definição dos desafios, metas, estratégias e indicadores da política educacional municipal para o decênio 2026-2036.

§ 1º O Documento-Base será elaborado pela Equipe Técnica de Apoio e submetido à validação da Comissão Coordenadora.

§ 2º O Documento-Base deverá conter, no mínimo:

I - diagnóstico da realidade educacional do Município;

II - análise dos principais problemas, fragilidades, desigualdades e potencialidades educacionais;

III - metas e estratégias compatíveis com o Plano Nacional de Educação, com o Plano Estadual de Educação e com as especificidades locais;

IV - indicadores de monitoramento e avaliação;

V - mecanismos de participação social, transparência e controle social.

§ 3º Após validado pela Comissão Coordenadora, o Documento-Base será submetido a amplo debate público, por meio de consultas, reuniões, audiências, conferências, seminários ou outros instrumentos de participação social.

Art. 10. O processo de participação social deverá assegurar, sempre que possível, a escuta da comunidade educacional, profissionais da educação, gestores, estudantes, famílias, conselhos, entidades representativas, sociedade civil organizada, órgãos públicos e demais interessados.

§ 1º A Comissão Coordenadora poderá utilizar mecanismos presenciais, virtuais ou híbridos de participação, observadas as condições de acesso, publicidade e transparência.

§ 2º As contribuições recebidas deverão ser registradas, analisadas e sistematizadas pela Equipe Técnica de Apoio, para posterior deliberação da Comissão Coordenadora.

CAPÍTULO V

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 11. Os Grupos de Trabalho constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação e às especificidades educacionais do Município.

Art. 12. Compete aos Grupos de Trabalho:

I - analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;

II - identificar e formular problemas educacionais prioritários;

III - contribuir para a construção de diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;

IV - participar das discussões, escutas e validações coletivas;

V - encaminhar suas contribuições à Equipe Técnica de Apoio para sistematização.

Art. 13. Os Grupos de Trabalho poderão ser organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026-2036, contemplando, entre outros:

I - Educação Infantil;

II - Alfabetização e Ensino Fundamental;

III - Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;

IV - Educação Integral e em Tempo Integral;

V - Diversidade, Inclusão e Equidade;

VI - Educação de Jovens e Adultos;

VII - Valorização dos Profissionais da Educação;

VIII - Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;

IX - Financiamento da Educação;

X - Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;

XI - Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Coordenadora definir, distribuir, agrupar ou adequar os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho conforme a realidade do Município, a disponibilidade de participantes e a metodologia aprovada.

Art. 14. Cada Grupo de Trabalho poderá contar com 1 (um) Coordenador e 1 (um) Relator, observada a metodologia aprovada pela Comissão Coordenadora.

§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica de Apoio.

§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica de Apoio nos prazos definidos pelo cronograma.

§ 3º A participação nos Grupos de Trabalho será voluntária e não remunerada, sem prejuízo do funcionamento do serviço público e mediante ciência da chefia imediata quando envolver servidor municipal.

§ 4º A participação nos Grupos de Trabalho não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VI

DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 15. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:

I - a Equipe Técnica de Apoio realiza o levantamento de dados, elabora o diagnóstico e fornece subsídios técnicos aos Grupos de Trabalho;

II - os Grupos de Trabalho realizam debates e apresentam contribuições sobre problemas, objetivos, metas, estratégias e indicadores;

III - a Equipe Técnica de Apoio sistematiza as contribuições e elabora a versão preliminar do Documento-Base;

IV - a Comissão Coordenadora analisa, valida e delibera sobre o Documento-Base;

V - o Documento-Base validado é submetido ao debate público;

VI - as contribuições recebidas são sistematizadas e submetidas à deliberação da Comissão Coordenadora;
 VII - a versão final do Documento-Base é encaminhada ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei do PME;
 VIII - o Projeto de Lei é encaminhado ao Poder Legislativo Municipal, com acompanhamento da Comissão Coordenadora durante a tramitação.

Art. 16. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios, listas de presença, registros de contribuições e demais documentos pertinentes, assegurando-se publicidade, transparência e rastreabilidade das deliberações.

Parágrafo único. Sempre que possível, os documentos, cronogramas, convocações e registros públicos do processo serão divulgados nos canais oficiais do Município.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade específica, sendo responsáveis pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026-2036.

Art. 18. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pelo Fórum Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME, quando existentes, ou por instância equivalente a ser instituída por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abatiá-PR, 11 de junho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Patricia de Oliveira Pedroso

Código Identificador:69297638

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO ATO DE CONCESSÃO Nº 062/2021 - RETIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 125/2021 - CARLOS ROBERTO BARBATO

ATO DE CONCESSÃO nº 062/2021 RETIFICAÇÃO

Processo nº 125/2021

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos Proporcionais a CARLOS ROBERTO BARBATO

Márcia Cristina Mottin Santos, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal, e Tais de Oliveira de Jesus, Diretora Executiva, usando das atribuições que lhe confere o **Inciso V do Art. 19 da Lei nº 571/2004**;

Considerando o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pelo servidor CARLOS ROBERTO BARBATO, ocupante do cargo de Bioquímico, protocolado sob o nº 125/2021, e

estando devidamente dentro dos trâmites legais e com todos os procedimentos regulares;

Decidimos que fica concedida a **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** com proventos proporcionais correspondentes a R\$ 6.987,04 (seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), nos termos do artigo 40 – Regra Permanente, da CF, redação dada pela EC nº 41/2003, a partir de 16 de julho de 2021.

Adrianópolis, 11 de junho de 2026.

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTO

Diretora Presidente

Decreto 017/2023

S TAIS DE OLIVEIRA DE JESUS

Diretora Executiva

Decreto 017/2023

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos

Código Identificador:B6D5B9FB

LICITAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 084/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

RESOLUÇÃO Nº 084/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS.

CONTRATADA: TECHNOFERAS DESENVOLVIMENTO E SOLUCOES DIGITAIS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 15,752,40 (quinze mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

PRAZO: 03 (três) dias.

Adrianópolis, 11 de Junho de 2026

FABIO CARRIEL DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:

Tales Henrique Farias Zamierwski

Código Identificador:447CF2C6

LICITAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 085/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

RESOLUÇÃO Nº 085/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ITENS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS.

CONTRATADA: ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 7.270,00 (sete mil duzentos e setenta reais).

PRAZO: 03 (três) dias.

Adrianópolis, 11 de Junho de 2026

FABIO CARRIEL DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:

Tales Henrique Farias Zamierwski

Código Identificador:0F3FBFBC**LICITAÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 086/2026 EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 098/2024****RESOLUÇÃO Nº 086/2026****PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**

Estado do Paraná

EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 098/2024**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para pavimentação de vias urbanas em CBUQ – 7.854,74m².**PRAZO:** 150 (cento e cinquenta) dias.

Adrianópolis, 11 de junho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tales Henrique Farias Zamierwski

Código Identificador:54434E84**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL****CONSELHOS MUNICIPAIS****RESOLUÇÃO CMDI****RESOLUÇÃO CMDI Nº 04/2026, de 11 de junho de 2026.**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 791, de 21/12/2016, pelo Decreto Municipal nº 119/2025, de 06 de maio de 2025, e nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do CMDI de 11 de junho de 2026;

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Súmula: Aprova o Plano de Ação e o Termo de Adesão ao Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI, conforme Deliberação nº 019/2026 do CEDIPI/PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Município de Agudos do Sul referente ao Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI, instituído pela Deliberação nº 019/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR.

Art. 2º Aprovar a adesão do Município de Agudos do Sul ao Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI, autorizando a formalização dos instrumentos necessários para participação no programa e habilitação ao recebimento dos recursos estaduais.

Art. 3º O recurso pleiteado, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), será destinado ao custeio de ações, atividades e serviços voltados à promoção do envelhecimento ativo, da inclusão social, da educação permanente e da melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, observadas as disposições da Deliberação nº 019/2026 do CEDIPI/PR.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 11 de junho de 2026.

ELANGE M. BUENO DE MELO NEGRELLI

Presidente do CMDI

Publicado por:

Mislene de Jesus Oliveira

Código Identificador:6F6EC2AA**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026**

A Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR, mantenedora da Escola Municipal Cecília Meireles, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações CEE/PR nº. 02 e 03/2018 e pelo Parecer de Legalidade nº 440/2026 - NRE Area Metropolitana Sul.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Cecília Meireles do município de Agudos do Sul/Pr, com a oferta de Ensino Fundamental anos iniciais 1/5 anos.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado por este ato de homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2026, ficando revogado o ato de homologação nº 01/2023 e disposições em contrário.

Agudos do Sul, 11 de junho de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoaldo Dos Santos Araujo

Código Identificador:6903B642**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005. Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:

https://www.consorcio paranasaude.com.br/?page_id=16519**GENEZIO GONÇALVES DA LUZ**

Prefeito Municipal

Agudos do Sul, 11 de Junho de 2026

Publicado por:

Clodoaldo Dos Santos Araujo

Código Identificador:85834BBD**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****LEI Nº 1348 DE 09 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre o perímetro urbano de Agudos do Sul, revoga as Leis nº 613 de 11 de dezembro de 2012, e nº 683 de 12 de junho de 2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, através do PRESIDENTE MOISES DE OLIVEIRA KERSCHER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, de 25 de março de 1990, em especial pelo disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar Municipal nº 909, de 12 de dezembro de 2018,

aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Esta Lei é parte integrante da Revisão do Plano Diretor do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, conforme Lei nº 613 e 683 de 12 de junho de 2014 e dispõe sobre o perímetro urbano da Sede Municipal, observadas as disposições das legislações federais e estaduais relativas à matéria.

O território do Município de Agudos do Sul é dividido em áreas urbanas e áreas rurais, para fins legais, urbanísticos e tributários, em conformidade com as seguintes definições:

ÁREAS URBANAS: são as parcelas do território municipal destinadas explicitamente à ocupação humana, comportando moradias e atividades não residenciais para ganho econômico ou não, dotada de infraestrutura básica (arruamento, rede de distribuição de água potável, rede de energia elétrica, iluminação pública; rede/solução de esgotamento sanitário) e/ou complementar (rede de drenagem das águas pluviais, meios-fios, arborização urbana, pavimentação e outros);

ÁREAS RURAIS: é o território não contido nas áreas urbanas, onde serão admitidos, além das atividades econômicas de caráter silvo agropecuário, as moradias rurais e as atividades não, respeitando o Macrozoneamento Municipal e as normativas especiais.

O território não incluído nas áreas urbanas definidas nesta Lei constitui a área rural de Agudos do Sul, podendo novos perímetros urbanos serem estabelecidos por legislação específica, em conformidade com a legislação federal e o planejamento municipal.

A área urbana, delimitada pelo Perímetro Urbano, é representada por mapas e memoriais descritivos constantes nos anexos desta Lei, que a integram para todos os fins:

Anexo I – Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal;

Anexo II – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede Municipal.

Os imóveis seccionados pelo traçado do perímetro urbano, conforme definido nos Anexos desta Lei, que possuam em sua área parcelas classificadas como solo urbano e solo rural, deverão, para fins de parcelamento do solo e de regularização registral perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Cartório de Registro de Imóveis competente, observar os procedimentos estabelecidos nesta Lei, bem como as demais disposições constantes da Nota Técnica nº 01/2026 da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, de forma a assegurar a função social da propriedade.

Na hipótese de a matrícula do imóvel indicar cadastro como solo rural, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

Nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos relativos a imóveis cadastrados como rurais e situados parcialmente no perímetro urbano, o proprietário deverá promover o desmembramento da matrícula rural originária, de modo a segregar a área inserida no perímetro urbano da área remanescente rural, mediante prévia autorização do Município, resultando na abertura de 2 (duas) matrículas rurais distintas, sendo uma correspondente à área interna e outra à área externa ao perímetro urbano, observadas as disposições da Instrução Normativa INCRA nº 82, de 27 de março de 2015, e suas alterações;

Após o desmembramento previsto no inciso I deste parágrafo, a porção da área destinada a fins urbanos deverá ter sua situação cadastral e registral devidamente atualizada, com a correspondente baixa junto ao INCRA e a averbação no Cartório de Registro de Imóveis competente, de modo a passar a constar na matrícula a classificação como imóvel urbano, condição à obtenção da Anuência Prévia junto à AMEP;

A área rural remanescente, após o desmembramento previsto no inciso I deste parágrafo, uma vez individualizada, permanecerá como matrícula com natureza rural, sujeitando-se às normas federais agrárias e à anuência do INCRA, quando exigível, podendo sua dimensão ser inferior ao módulo rural, desde que observado o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 4.504/1964, salvo as exceções previstas em Lei;

Na hipótese de a área remanescente do imóvel seccionado pelo perímetro urbano resultar em dimensão inferior à fração mínima de parcelamento aplicável ao Município, ou apresentar-se, por suas características, como não edificável ou não passível de aproveitamento econômico, inclusive quando constituída por

remanescente florestal, Área de Preservação Permanente – APP e/ou faixas destinadas a servidões ou serviços públicos, a AMEP poderá prestar apoio técnico ao Poder Público Municipal na definição da solução administrativa e jurídica mais adequada ao caso.

Na hipótese de a matrícula do imóvel indicar cadastro como solo urbano, mesmo que parte da área esteja externa ao perímetro urbano, deverá ser adotado o seguinte procedimento:

O proprietário, junto ao Poder Público Municipal, deverá apresentar documentos e justificativas jurídicas e/ou legais que demonstrem o processo de transformação de rural para urbano com prévia audiência do INCRA, conforme estabelece o Art. 53 da Lei Federal nº 6.766/1979 e suas alterações.

Para a alteração do Perímetro Urbano após a publicação desta Lei, deverá ser elaborado projeto específico que contenha, no mínimo:

Demarcação de novo perímetro urbano, incluindo o memorial descritivo com as coordenadas geográficas no Sistema UTM, tendo como *Datum* o SIRGAS-2000;

Delimitação dos trechos com restrição à urbanização e dos trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais;

Definição de diretrizes específicas e de áreas que serão utilizadas para infraestrutura, sistema viário, equipamentos e instalações públicas, urbanas e sociais;

Definição de parâmetros de uso e ocupação do solo;

A previsão de áreas para habitação de interesse social, por meio de demarcação de zonas especiais de interesse social, quando necessário;

Definição de diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural;

Definição de mecanismos para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território de expansão urbana e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária resultante da ação do poder público, quando for o caso;

Apresentação do cálculo de capacidade de saturação populacional, nos moldes do Decreto Estadual nº 10.499/2022 e suas alterações, comprovando a viabilidade da proposta de alteração do perímetro.

Quando a alteração do Perímetro Urbano for acompanhada da Revisão do Plano Diretor, contemplando as exigências estabelecidas no *caput* deste artigo, fica dispensada a elaboração de projeto específico.

Todas as obrigações citadas nos incisos do presente artigo deverão ser realizadas conforme o disposto no Artigo 42-B da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e suas futuras alterações.

Qualquer alteração do Perímetro Urbano, após a aprovação desta Lei, deverá ser submetida a Audiência Pública, cuja convocação deverá ser publicada no Diário Oficial com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

As propostas de novos perímetros urbanos deverão ser compatibilizadas com os instrumentos cartográficos do Plano Diretor Municipal, especialmente os referentes ao zoneamento urbano, bairros, macrozoneamento municipal/urbano e sistema viário.

Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial as da Lei nº 613 de 11 de dezembro de 2012; e Lei nº 683 de 12 de junho de 2014.

Fica considerado PERÍMETRO URBANO da sede do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descritivo que segue:

ÁREA: 7,774 km² ou 777,396 ha;

PERÍMETRO: 25127,481 m ou 25,127 km.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 665.978,564 m e N: 7.126.846,098 m, segue confrontando com o eixo da Rodovia Estadual PR-419 sentido Mandirituba, até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 665.955,543 m e N: 7.126.871,063 m com azimute 62° 56' 30,77" e distância de 161,36 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 666.099,242 m e N: 7.126.944,465 m, segue confrontando com o Ribeirão Grande à montante, até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 666.131,382 m e N: 7.126.943,355 m com azimute 347° 18' 05,27" e distância de 217,86 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 666.083,492 m e N: 7.127.155,885 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à jusante, até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 665.884,722 m e N: 7.127.134,675 m, segue confrontando com o Ribeirão Grande à jusante, até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 665.851,282 m e N: 7.127.191,905 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à montante, até o

vértice 8, definido pelas coordenadas E: 666.132,992 m e N: 7.127.484,015 m com azimute 357° 37' 33,74" e distância de 85,99 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 666.129,430 m e N: 7.127.569,935 m com azimute 84° 05' 48,16" e distância de 189,53 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 666.317,954 m e N: 7.127.589,428 m com azimute 5° 48' 26,79" e distância de 74,47 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 666.325,489 m e N: 7.127.663,513 m com azimute 100° 09' 40,94" e distância de 48,68 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 666.373,410 m e N: 7.127.654,924 m com azimute 179° 38' 53,97" e distância de 223,69 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 666.374,783 m e N: 7.127.431,234 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à montante, até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 666.522,602 m e N: 7.127.488,825 m com azimute 9° 15' 23,47" e distância de 54,97 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 666.531,444 m e N: 7.127.543,078 m com azimute 106° 13' 40,09" e distância de 47,32 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 666.576,879 m e N: 7.127.529,854 m com azimute 146° 59' 46,84" e distância de 39,22 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 666.598,241 m e N: 7.127.496,964 m com azimute 176° 48' 11,06" e distância de 60,79 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 666.601,631 m e N: 7.127.436,271 m com azimute 198° 40' 44,58" e distância de 100,58 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 666.569,420 m e N: 7.127.340,993 m com azimute 231° 00' 27,98" e distância de 27,48 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 666.548,059 m e N: 7.127.323,700 m com azimute 189° 49' 14,94" e distância de 17,89 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 666.545,007 m e N: 7.127.306,069 m com azimute 251° 33' 38,93" e distância de 94,10 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 666.455,737 m e N: 7.127.276,305 m com azimute 145° 38' 04,81" e distância de 94,65 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 666.509,165 m e N: 7.127.198,174 m com azimute 120° 29' 35,42" e distância de 164,46 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 666.650,877 m e N: 7.127.114,722 m com azimute 133° 57' 03,92" e distância de 238,21 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 666.822,375 m e N: 7.126.949,391 m com azimute 149° 40' 32,69" e distância de 54,92 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 666.850,102 m e N: 7.126.901,988 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à montante, até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 667.160,452 m e N: 7.127.223,355 m com azimute 120° 22' 11,89" e distância de 55,47 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 667.208,311 m e N: 7.127.195,310 m com azimute 80° 52' 59,72" e distância de 292,50 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 667.497,112 m e N: 7.127.241,655 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à montante, até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 667.539,862 m e N: 7.127.171,175 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à montante, até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 667.676,512 m e N: 7.126.884,645 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à montante, até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 667.797,642 m e N: 7.126.613,925 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à montante, até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 667.811,002 m e N: 7.126.564,547 m com azimute 254° 31' 26,34" e distância de 71,29 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 667.742,292 m e N: 7.126.545,523 m com azimute 240° 06' 05,81" e distância de 168,66 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 667.596,082 m e N: 7.126.461,454 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à jusante, até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 667.283,741 m e N: 7.126.157,245 m, segue confrontando com o Ribeirão Grande à montante, até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 667.428,502 m e N: 7.125.721,895 m, segue confrontando com o Ribeirão Grande à montante, até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 667.551,972 m e N: 7.125.324,404 m, segue confrontando com o Ribeirão Grande à montante, até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 667.574,292 m e N: 7.125.069,645 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à montante, até o vértice 40, definido pelas coordenadas E: 667.335,764 m e N: 7.124.800,084 m com azimute 80° 40' 12,66" e distância de 251,01 m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E: 667.583,453 m e N: 7.124.840,777 m com azimute 170° 20' 47,06" e distância de 149,95 m até o vértice 42, definido pelas coordenadas E: 667.608,599 m e N: 7.124.692,946 m com azimute 262° 29' 10,02" e distância de 239,52 m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E: 667.371,137 m e N: 7.124.661,625 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à

montante, até o vértice 44, definido pelas coordenadas E: 667.386,372 m e N: 7.124.620,704 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à montante, até o vértice 45, definido pelas coordenadas E: 667.306,030 m e N: 7.123.985,157 m com azimute 231° 10' 38,40" e distância de 302,69 m até o vértice 46, definido pelas coordenadas E: 667.070,211 m e N: 7.123.795,400 m com azimute 220° 15' 35,83" e distância de 39,07 m até o vértice 47, definido pelas coordenadas E: 667.044,961 m e N: 7.123.765,584 m com azimute 284° 40' 43,33" e distância de 38,26 m até o vértice 48, definido pelas coordenadas E: 667.007,946 m e N: 7.123.775,280 m com azimute 185° 54' 34,95" e distância de 475,01 m até o vértice 49, definido pelas coordenadas E: 666.959,038 m e N: 7.123.302,790 m com azimute 78° 48' 08,50" e distância de 27,12 m até o vértice 50, definido pelas coordenadas E: 666.985,639 m e N: 7.123.308,056 m com azimute 98° 58' 36,96" e distância de 76,75 m até o vértice 51, definido pelas coordenadas E: 667.061,450 m e N: 7.123.296,080 m com azimute 130° 24' 04,94" e distância de 22,75 m até o vértice 52, definido pelas coordenadas E: 667.078,778 m e N: 7.123.281,332 m com azimute 181° 08' 16,07" e distância de 16,97 m até o vértice 53, definido pelas coordenadas E: 667.078,441 m e N: 7.123.264,364 m, confrontando com curso hídrico sem nome à montante, até o vértice 54, definido pelas coordenadas E: 667.084,681 m e N: 7.123.247,204 m, confrontando com curso hídrico sem nome à montante, até o vértice 55, definido pelas coordenadas E: 667.199,451 m e N: 7.123.221,525 m com azimute 191° 30' 30,31" e distância de 136,04 m até o vértice 56, definido pelas coordenadas E: 667.172,310 m e N: 7.123.088,223 m, confrontando com curso hídrico sem nome à montante, até o vértice 57, definido pelas coordenadas E: 667.555,031 m e N: 7.123.052,854 m com azimute 83° 10' 56,00" e distância de 101,87 m até o vértice 58, definido pelas coordenadas E: 667.656,179 m e N: 7.123.064,947 m com azimute 169° 04' 06,92" e distância de 118,24 m até o vértice 59, definido pelas coordenadas E: 667.678,601 m e N: 7.122.948,854 m, confrontando com curso hídrico sem nome à jusante, até o vértice 60, definido pelas coordenadas E: 668.036,412 m e N: 7.123.056,984 m, confrontando com curso hídrico sem nome à montante, até o vértice 61, definido pelas coordenadas E: 667.961,997 m e N: 7.122.862,942 m, segue confrontando com a Rua Afonso Dias Zollner à oeste, até o vértice 62, definido pelas coordenadas E: 667.325,958 m e N: 7.122.930,406 m com azimute 164° 21' 26,36" e distância de 71,68 m até o vértice 63, definido pelas coordenadas E: 667.345,285 m e N: 7.122.861,383 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à jusante, até o vértice 64, definido pelas coordenadas E: 667.144,321 m e N: 7.122.682,874, segue confrontando com curso hídrico sem nome à jusante, até o vértice 65, definido pelas coordenadas E: 667.062,051 m e N: 7.122.758,614 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à jusante, até o vértice 66, definido pelas coordenadas E: 667.023,331 m e N: 7.122.930,894 m com azimute 255° 28' 00,73" e distância de 100,71 m até o vértice 67, definido pelas coordenadas E: 666.925,844 m e N: 7.122.905,622 m com azimute 279° 04' 47,10" e distância de 15,27 m até o vértice 68, definido pelas coordenadas E: 666.910,770 m e N: 7.122.908,031 m com azimute 17° 03' 27,68" e distância de 118,69 m até o vértice 69, definido pelas coordenadas E: 666.945,585 m e N: 7.123.021,497 m com azimute 30° 07' 08,95" e distância de 25,24 m até o vértice 70, definido pelas coordenadas E: 666.958,248 m e N: 7.123.043,325 m com azimute 40° 13' 54,72" e distância de 49,42 m até o vértice 71, definido pelas coordenadas E: 666.990,170 m e N: 7.123.081,057 m com azimute 354° 15' 28,91" e distância de 84,13 m até o vértice 72, definido pelas coordenadas E: 666.981,753 m e N: 7.123.164,764 m com azimute 213° 21' 59,12" e distância de 41,00 m até o vértice 73, definido pelas coordenadas E: 666.959,204 m e N: 7.123.130,523 m com azimute 238° 38' 14,79" e distância de 34,50 m até o vértice 74, definido pelas coordenadas E: 666.929,749 m e N: 7.123.112,570 m com azimute 274° 41' 12,67" e distância de 337,71 m até o vértice 75, definido pelas coordenadas E: 666.593,171 m e N: 7.123.140,164 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à jusante, até o vértice 76, definido pelas coordenadas E: 666.727,131 m e N: 7.123.514,444 m com azimute 274° 51' 45,71" e distância de 416,13 m até o vértice 77, definido pelas coordenadas E: 666.312,494 m e N: 7.123.549,719 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à jusante, até o vértice 78, definido pelas coordenadas E: 666.316,407 m e N: 7.123.598,300 m com azimute 272° 04' 00,19" e distância de 75,62 m até o vértice 79, definido pelas coordenadas E: 666.240,839 m e N: 7.123.601,027 m com azimute 1° 34' 50,75" e distância de 54,12 m até o vértice 80, definido pelas

coordenadas E: 666.242,332 m e N: 7.123.655,128 m com azimute 353° 52' 43,11" e distância de 130,31 m até o vértice 81, segue confrontando com a Avenida Brasil à oeste, até o vértice 82, definido pelas coordenadas E: 665.562,614 m e N: 7.123.790,074 m, segue confrontando com a Rodovia Estadual PR-281 sentido Quitandinha e Piên, até o vértice 83, definido pelas coordenadas E: 665.446,368 m e N: 7.123.700,372 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à montante, até o vértice 84, definido pelas coordenadas E: 665.452,521 m e N: 7.123.688,634 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à montante, até o vértice 85, definido pelas coordenadas E: 665.420,261 m e N: 7.123.632,905 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à montante, até o vértice 86, definido pelas coordenadas E: 665.547,811 m e N: 7.123.150,695 m com azimute 265° 13' 36,19" e distância de 379,64 m até o vértice 87, definido pelas coordenadas E: 665.169,488 m e N: 7.123.119,104 m com azimute 216° 36' 27,32" e distância de 244,90 m até o vértice 88, definido pelas coordenadas E: 665.023,444 m e N: 7.122.922,510 m com azimute 203° 27' 17,25" e distância de 41,70 m até o vértice 89, definido pelas coordenadas E: 665.006,847 m e N: 7.122.884,257 m com azimute 232° 48' 36,24" e distância de 149,71 m até o vértice 90, definido pelas coordenadas E: 664.887,586 m e N: 7.122.793,766 m com azimute 299° 55' 02,07" e distância de 100,69 m até o vértice 91, definido pelas coordenadas E: 664.800,315 m e N: 7.122.843,984 m com azimute 229° 18' 06,28" e distância de 24,87 m até o vértice 92, definido pelas coordenadas E: 664.781,461 m e N: 7.122.827,768 m com azimute 270° 24' 05,86" e distância de 142,95 m até o vértice 93, definido pelas coordenadas E: 664.638,519 m e N: 7.122.828,770 m com azimute 282° 40' 09,67" e distância de 234,22 m até o vértice 94, definido pelas coordenadas E: 664.409,998 m e N: 7.122.880,141 m com azimute 267° 50' 59,37" e distância de 369,39 m até o vértice 95, definido pelas coordenadas E: 664.040,870 m e N: 7.122.866,282 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à jusante, até o vértice 96, definido pelas coordenadas E: 664.034,850 m e N: 7.122.922,865 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à jusante, até o vértice 97, definido pelas coordenadas E: 663.759,560 m e N: 7.123.150,145 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à jusante, até o vértice 98, definido pelas coordenadas E: 663.806,027 m e N: 7.123.437,177 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à jusante, até o vértice 99, definido pelas coordenadas E: 663.789,448 m e N: 7.123.486,037 m com azimute 67° 52' 58,29" e distância de 85,16 m até o vértice 100, definido pelas coordenadas E: 663.868,337 m e N: 7.123.518,098 m com azimute 95° 13' 13,79" e distância de 79,00 m até o vértice 101, definido pelas coordenadas E: 663.947,008 m e N: 7.123.510,910 m com azimute 70° 15' 44,10" e distância de 184,61 m até o vértice 102, definido pelas coordenadas E: 664.120,770 m e N: 7.123.573,255 m com azimute 105° 50' 27,73" e distância de 98,26 m até o vértice 103, definido pelas coordenadas E: 664.215,302 m e N: 7.123.546,432 m com azimute 23° 33' 20,26" e distância de 20,42 m até o vértice 104, definido pelas coordenadas E: 664.223,462 m e N: 7.123.565,149 m com azimute 345° 18' 36,38" e distância de 77,81 m até o vértice 105, definido pelas coordenadas E: 664.203,730 m e N: 7.123.640,417 m com azimute 329° 43' 39,97" e distância de 9,66 m até o vértice 106, definido pelas coordenadas E: 664.198,859 m e N: 7.123.648,762 m com azimute 54° 45' 03,37" e distância de 28,09 m até o vértice 107 definido pelas coordenadas E: 664.221,795 m e N: 7.123.664,971 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à jusante, até o vértice 108, definido pelas coordenadas E: 664.267,385 m e N: 7.123.630,838 m com azimute 61° 16' 04,56" e distância de 564,45 m até o vértice 109, definido pelas coordenadas E: 664.762,338 m e N: 7.123.902,177 m com azimute 99° 06' 00,88" e distância de 340,35 m até o vértice 110, definido pelas coordenadas E: 665.098,407 m e N: 7.123.848,346 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à jusante, até o vértice 111, definido pelas coordenadas E: 665.430,131 m e N: 7.123.839,885 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à jusante, até o vértice 112, definido pelas coordenadas E: 665.488,801 m e N: 7.124.105,935 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à jusante, até o vértice 113, definido pelas coordenadas E: 665.477,231 m e N: 7.124.141,755 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à jusante, até o vértice 114, definido pelas coordenadas E: 665.571,881 m e N: 7.124.304,165 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à jusante, até o vértice 115, definido pelas coordenadas E: 665.648,321 m e N: 7.124.599,065 m, segue confrontando com o Arroio Pinheiro Ocado à

jusante, até o vértice 116, definido pelas coordenadas E: 665.575,422 m e N: 7.124.766,375 m com azimute 91° 43' 59,68" e distância de 262,31 m até o vértice 117, definido pelas coordenadas E: 665.837,616 m e N: 7.124.758,441 m com azimute 45° 44' 19,57" e distância de 292,58 m até o vértice 118, definido pelas coordenadas E: 666.047,152 m e N: 7.124.962,642 m com azimute 5° 10' 35,45" e distância de 339,05 m até o vértice 119, definido pelas coordenadas E: 666.077,743 m e N: 7.125.300,314 m com azimute 6° 26' 06,74" e distância de 322,98 m até o vértice 120, definido pelas coordenadas E: 666.113,942 m e N: 7.125.621,255 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à jusante, até o vértice 121, definido pelas coordenadas E: 665.930,031 m e N: 7.125.767,775 m, segue confrontando com o Arroio Pinheiro Ocado à jusante, até o vértice 122, definido pelas coordenadas E: 665.916,162 m e N: 7.126.060,965 m, segue confrontando com o Arroio Pinheiro Ocado à jusante, até o vértice 123, definido pelas coordenadas E: 665.914,868 m e N: 7.126.107,309 m com azimute 276° 27' 52,17" e distância de 18,17 m até o vértice 124, definido pelas coordenadas E: 665.896,811 m e N: 7.126.109,355 m com azimute 287° 46' 32,60" e distância de 63,27 m até o vértice 125, definido pelas coordenadas E: 665.836,561 m e N: 7.126.128,671 m com azimute 273° 34' 55,12" e distância de 44,34 m até o vértice 126, definido pelas coordenadas E: 665.792,311 m e N: 7.126.131,441 m com azimute 288° 32' 11,51" e distância de 48,16 m até o vértice 127, definido pelas coordenadas E: 665.746,651 m e N: 7.126.146,751 m com azimute 301° 02' 18,74" e distância de 63,07 m até o vértice 128, definido pelas coordenadas E: 665.692,611 m e N: 7.126.179,271 m com azimute 312° 19' 52,78" e distância de 44,80 m até o vértice 129, definido pelas coordenadas E: 665.659,491 m e N: 7.126.209,441 m com azimute 286° 08' 15,73" e distância de 6,55 m até o vértice 130, definido pelas coordenadas E: 665.653,201 m e N: 7.126.211,261 m com azimute 255° 56' 51,05" e distância de 34,22 m até o vértice 131, definido pelas coordenadas E: 665.620,001 m e N: 7.126.202,951 m com azimute 269° 26' 09,57" e distância de 12,19 m até o vértice 132, definido pelas coordenadas E: 665.607,811 m e N: 7.126.202,831 m com azimute 283° 29' 48,06" e distância de 23,44 m até o vértice 133, definido pelas coordenadas E: 665.585,021 m e N: 7.126.208,301 m com azimute 261° 44' 00,56" e distância de 43,96 m até o vértice 134, definido pelas coordenadas E: 665.541,521 m e N: 7.126.201,981 m com azimute 254° 58' 12,01" e distância de 29,58 m até o vértice 135, definido pelas coordenadas E: 665.512,956 m e N: 7.126.194,311 m com azimute 254° 58' 12,01" e distância de 29,58 m até o vértice 136, definido pelas coordenadas E: 665.484,391 m e N: 7.126.186,641 m com azimute 243° 23' 25,57" e distância de 34,54 m até o vértice 137, definido pelas coordenadas E: 665.453,511 m e N: 7.126.171,171 m com azimute 334° 27' 04,23" e distância de 112,36 m até o vértice 138, definido pelas coordenadas E: 665.405,052 m e N: 7.126.272,545 m com azimute 319° 36' 25,90" e distância de 160,61 m até o vértice 139, definido pelas coordenadas E: 665.300,976 m e N: 7.126.394,865 m com azimute 64° 01' 50,48" e distância de 12,47 m até o vértice 140, definido pelas coordenadas E: 665.312,190 m e N: 7.126.400,327 m com azimute 46° 01' 18,68" e distância de 27,72 m até o vértice 141, definido pelas coordenadas E: 665.332,134 m e N: 7.126.419,572 m com azimute 28° 50' 12,97" e distância de 42,44 m até o vértice 142, definido pelas coordenadas E: 665.352,604 m e N: 7.126.456,750 m com azimute 10° 07' 24,93" e distância de 7,46 m até o vértice 143, definido pelas coordenadas E: 665.353,916 m e N: 7.126.464,098 m com azimute 340° 26' 16,72" e distância de 84,39 m até o vértice 144, definido pelas coordenadas E: 665.325,661 m e N: 7.126.543,614 m com azimute 11° 12' 23,43" e distância de 9,45 m até o vértice 145, definido pelas coordenadas E: 665.327,498 m e N: 7.126.552,886 m com azimute 37° 54' 38,99" e distância de 73,18 m até o vértice 146, definido pelas coordenadas E: 665.372,461 m e N: 7.126.610,621 m com azimute 30° 17' 07,99" e distância de 49,44 m até o vértice 147, definido pelas coordenadas E: 665.397,392 m e N: 7.126.653,310 m com azimute 121° 08' 38,96" e distância de 16,56 m até o vértice 148, definido pelas coordenadas E: 665.411,564 m e N: 7.126.644,746 m com azimute 21° 51' 47,62" e distância de 84,68 m até o vértice 149, definido pelas coordenadas E: 665.443,098 m e N: 7.126.723,335 m com azimute 24° 28' 58,68" e distância de 54,33 m até o vértice 150, definido pelas coordenadas E: 665.465,615 m e N: 7.126.772,783 m com azimute 75° 08' 44,24" e distância de 305,70 m até o vértice 151, definido pelas coordenadas E: 665.761,094 m e N: 7.126.851,152 m com azimute 159° 22' 03,68" e distância de 32,71 m até o vértice 152, definido pelas coordenadas E:

665.772,620 m e N: 7.126.820,540 m com azimute 82° 55' 32,40" e distância de 207,52 m até o vértice 1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como *datum* o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DOCUMENTOS DISPONÍVEL
EM <https://www.agudosdosul.pr.gov.br/prefeitura/planejamento-e-urbanismo>

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoaldo Dos Santos Araujo

Código Identificador:B4FA67D9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº 1348 DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o perímetro urbano de Agudos do Sul, revoga as Leis nº 613 de 11 de dezembro de 2012, e nº 683 de 12 de junho de 2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, através do PRESIDENTE MOISES DE OLIVEIRA KERSCHER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, de 25 de março de 1990, em especial pelo disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar Municipal nº 909, de 12 de dezembro de 2018, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Esta Lei é parte integrante da Revisão do Plano Diretor do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, conforme Lei nº 613 e 683 de 12 de junho de 2014 e dispõe sobre o perímetro urbano da Sede Municipal, observadas as disposições das legislações federais e estaduais relativas à matéria.

O território do Município de Agudos do Sul é dividido em áreas urbanas e áreas rurais, para fins legais, urbanísticos e tributários, em conformidade com as seguintes definições:

ÁREAS URBANAS: são as parcelas do território municipal destinadas explicitamente à ocupação humana, comportando moradias e atividades não residenciais para ganho econômico ou não, dotada de infraestrutura básica (arruamento, rede de distribuição de água potável, rede de energia elétrica, iluminação pública; rede/solução de esgotamento sanitário) e/ou complementar (rede de drenagem das águas pluviais, meios-fios, arborização urbana, pavimentação e outros);

ÁREAS RURAIS: é o território não contido nas áreas urbanas, onde serão admitidos, além das atividades econômicas de caráter silvo agropecuário, as moradias rurais e as atividades não, respeitando o Macrozoneamento Municipal e as normativas especiais.

O território não incluído nas áreas urbanas definidas nesta Lei constitui a área rural de Agudos do Sul, podendo novos perímetros urbanos serem estabelecidos por legislação específica, em conformidade com a legislação federal e o planejamento municipal.

A área urbana, delimitada pelo Perímetro Urbano, é representada por mapas e memoriais descritivos constantes nos anexos desta Lei, que a integram para todos os fins:

Anexo I – Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal;

Anexo II – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede Municipal.

Os imóveis seccionados pelo traçado do perímetro urbano, conforme definido nos Anexos desta Lei, que possuam em sua área parcelas classificadas como solo urbano e solo rural, deverão, para fins de parcelamento do solo e de regularização registral perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Cartório de Registro de Imóveis competente, observar os procedimentos estabelecidos nesta Lei, bem como as demais disposições constantes

da Nota Técnica nº 01/2026 da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, de forma a assegurar a função social da propriedade.

Na hipótese de a matrícula do imóvel indicar cadastro como solo rural, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

Nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos relativos a imóveis cadastrados como rurais e situados parcialmente no perímetro urbano, o proprietário deverá promover o desmembramento da matrícula rural originária, de modo a segregar a área inserida no perímetro urbano da área remanescente rural, mediante prévia autorização do Município, resultando na abertura de 2 (duas) matrículas rurais distintas, sendo uma correspondente à área interna e outra à área externa ao perímetro urbano, observadas as disposições da Instrução Normativa INCRA nº 82, de 27 de março de 2015, e suas alterações;

Após o desmembramento previsto no inciso I deste parágrafo, a porção da área destinada a fins urbanos deverá ter sua situação cadastral e registral devidamente atualizada, com a correspondente baixa junto ao INCRA e a averbação no Cartório de Registro de Imóveis competente, de modo a passar a constar na matrícula a classificação como imóvel urbano, condição à obtenção da Anuência Prévia junto à AMEP;

A área rural remanescente, após o desmembramento previsto no inciso I deste parágrafo, uma vez individualizada, permanecerá como matrícula com natureza rural, sujeitando-se às normas federais agrárias e à anuência do INCRA, quando exigível, podendo sua dimensão ser inferior ao módulo rural, desde que observado o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 4.504/1964, salvo as exceções previstas em Lei;

Na hipótese de a área remanescente do imóvel seccionado pelo perímetro urbano resultar em dimensão inferior à fração mínima de parcelamento aplicável ao Município, ou apresentar-se, por suas características, como não edificável ou não passível de aproveitamento econômico, inclusive quando constituída por remanescente florestal, Área de Preservação Permanente – APP e/ou faixas destinadas a servidões ou serviços públicos, a AMEP poderá prestar apoio técnico ao Poder Público Municipal na definição da solução administrativa e jurídica mais adequada ao caso.

Na hipótese de a matrícula do imóvel indicar cadastro como solo urbano, mesmo que parte da área esteja externa ao perímetro urbano, deverá ser adotado o seguinte procedimento:

O proprietário, junto ao Poder Público Municipal, deverá apresentar documentos e justificativas jurídicas e/ou legais que demonstrem o processo de transformação de rural para urbano com prévia audiência do INCRA, conforme estabelece o Art. 53 da Lei Federal nº 6.766/1979 e suas alterações.

Para a alteração do Perímetro Urbano após a publicação desta Lei, deverá ser elaborado projeto específico que contenha, no mínimo:

Demarcação de novo perímetro urbano, incluindo o memorial descritivo com as coordenadas geográficas no Sistema UTM, tendo como *Datum* o SIRGAS-2000;

Delimitação dos trechos com restrição à urbanização e dos trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais;

Definição de diretrizes específicas e de áreas que serão utilizadas para infraestrutura, sistema viário, equipamentos e instalações públicas, urbanas e sociais;

Definição de parâmetros de uso e ocupação do solo;

A previsão de áreas para habitação de interesse social, por meio de demarcação de zonas especiais de interesse social, quando necessário;

Definição de diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural;

Definição de mecanismos para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território de expansão urbana e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária resultante da ação do poder público, quando for o caso;

Apresentação do cálculo de capacidade de saturação populacional, nos moldes do Decreto Estadual nº 10.499/2022 e suas alterações, comprovando a viabilidade da proposta de alteração do perímetro.

Quando a alteração do Perímetro Urbano for acompanhada da Revisão do Plano Diretor, contemplando as exigências estabelecidas no *caput* deste artigo, fica dispensada a elaboração de projeto específico.

Todas as obrigações citadas nos incisos do presente artigo deverão ser realizadas conforme o disposto no Artigo 42-B da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e suas futuras alterações. Qualquer alteração do Perímetro Urbano, após a aprovação desta Lei, deverá ser submetida a Audiência Pública, cuja convocação deverá ser publicada no Diário Oficial com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

As propostas de novos perímetros urbanos deverão ser compatibilizadas com os instrumentos cartográficos do Plano Diretor Municipal, especialmente os referentes ao zoneamento urbano, bairros, macrozoneamento municipal/urbano e sistema viário.

Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial as da Lei nº 613 de 11 de dezembro de 2012; e Lei nº 683 de 12 de junho de 2014.

Fica considerado PERÍMETRO URBANO da sede do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descritivo que segue:

ÁREA: 7,774 km² ou 777,396 ha;

PERÍMETRO: 25127,481 m ou 25,127 km.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 665.978,564 m e N: 7.126.846,098 m, segue confrontando com o eixo da Rodovia Estadual PR-419 sentido Mandirituba, até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 665.955,543 m e N: 7.126.871,063 m com azimute 62° 56' 30,77" e distância de 161,36 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 666.099,242 m e N: 7.126.944,465 m, segue confrontando com o Ribeirão Grande à montante, até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 666.131,382 m e N: 7.126.943,355 m com azimute 347° 18' 05,27" e distância de 217,86 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 666.083,492 m e N: 7.127.155,885 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à jusante, até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 665.884,722 m e N: 7.127.134,675 m, segue confrontando com o Ribeirão Grande à jusante, até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 665.851,282 m e N: 7.127.191,905 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à montante, até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 666.132,992 m e N: 7.127.484,015 m com azimute 357° 37' 33,74" e distância de 85,99 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 666.129,430 m e N: 7.127.569,935 m com azimute 84° 05' 48,16" e distância de 189,53 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 666.317,954 m e N: 7.127.589,428 m com azimute 5° 48' 26,79" e distância de 74,47 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 666.325,489 m e N: 7.127.663,513 m com azimute 100° 09' 40,94" e distância de 48,68 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 666.373,410 m e N: 7.127.654,924 m com azimute 179° 38' 53,97" e distância de 223,69 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 666.374,783 m e N: 7.127.431,234 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à montante, até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 666.522,602 m e N: 7.127.488,825 m com azimute 9° 15' 23,47" e distância de 54,97 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 666.531,444 m e N: 7.127.543,078 m com azimute 106° 13' 40,09" e distância de 47,32 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 666.576,879 m e N: 7.127.529,854 m com azimute 146° 59' 46,84" e distância de 39,22 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 666.598,241 m e N: 7.127.496,964 m com azimute 176° 48' 11,06" e distância de 60,79 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 666.601,631 m e N: 7.127.436,271 m com azimute 198° 40' 44,58" e distância de 100,58 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 666.569,420 m e N: 7.127.340,993 m com azimute 231° 00' 27,98" e distância de 27,48 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 666.548,059 m e N: 7.127.323,700 m com azimute 189° 49' 14,94" e distância de 17,89 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 666.545,007 m e N: 7.127.306,069 m com azimute 251° 33' 38,93" e distância de 94,10 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 666.455,737 m e N: 7.127.276,305 m com azimute 145° 38' 04,81" e distância de 94,65 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 666.509,165 m e N: 7.127.198,174 m com azimute 120° 29' 35,42" e distância de 164,46 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 666.650,877 m e N: 7.127.114,722 m com azimute 133° 57' 03,92" e distância de 238,21 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 666.822,375 m e N: 7.126.949,391 m com azimute 149° 40' 32,69" e distância de 54,92 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 666.850,102 m e N: 7.126.901,988 m, segue confrontando com curso hídrico sem

nome à montante, até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 667.160,452 m e N: 7.127.223,355 m com azimute 120° 22' 11,89" e distância de 55,47 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 667.208,311 m e N: 7.127.195,310 m com azimute 80° 52' 59,72" e distância de 292,50 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 667.497,112 m e N: 7.127.241,655 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à montante, até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 667.539,862 m e N: 7.127.171,175 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à montante, até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 667.676,512 m e N: 7.126.884,645 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à montante, até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 667.797,642 m e N: 7.126.613,925 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à montante, até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 667.811,002 m e N: 7.126.564,547 m com azimute 254° 31' 26,34" e distância de 71,29 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 667.742,292 m e N: 7.126.545,523 m com azimute 240° 06' 05,81" e distância de 168,66 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 667.596,082 m e N: 7.126.461,454 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à jusante, até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 667.283,741 m e N: 7.126.157,245 m, segue confrontando com o Ribeirão Grande à montante, até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 667.428,502 m e N: 7.125.721,895 m, segue confrontando com o Ribeirão Grande à montante, até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 667.551,972 m e N: 7.125.324,404 m, segue confrontando com o Ribeirão Grande à montante, até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 667.574,292 m e N: 7.125.069,645 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à montante, até o vértice 40, definido pelas coordenadas E: 667.335,764 m e N: 7.124.800,084 m com azimute 80° 40' 12,66" e distância de 251,01 m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E: 667.583,453 m e N: 7.124.840,777 m com azimute 170° 20' 47,06" e distância de 149,95 m até o vértice 42, definido pelas coordenadas E: 667.608,599 m e N: 7.124.692,946 m com azimute 262° 29' 10,02" e distância de 239,52 m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E: 667.371,137 m e N: 7.124.661,625 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à montante, até o vértice 44, definido pelas coordenadas E: 667.386,372 m e N: 7.124.620,704 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à montante, até o vértice 45, definido pelas coordenadas E: 667.306,030 m e N: 7.123.985,157 m com azimute 231° 10' 38,40" e distância de 302,69 m até o vértice 46, definido pelas coordenadas E: 667.070,211 m e N: 7.123.795,400 m com azimute 220° 15' 35,83" e distância de 39,07 m até o vértice 47, definido pelas coordenadas E: 667.044,961 m e N: 7.123.765,584 m com azimute 284° 40' 43,33" e distância de 38,26 m até o vértice 48, definido pelas coordenadas E: 667.007,946 m e N: 7.123.775,280 m com azimute 185° 54' 34,95" e distância de 475,01 m até o vértice 49, definido pelas coordenadas E: 666.959,038 m e N: 7.123.302,790 m com azimute 78° 48' 08,50" e distância de 27,12 m até o vértice 50, definido pelas coordenadas E: 666.985,639 m e N: 7.123.308,056 m com azimute 98° 58' 36,96" e distância de 76,75 m até o vértice 51, definido pelas coordenadas E: 667.061,450 m e N: 7.123.296,080 m com azimute 130° 24' 04,94" e distância de 22,75 m até o vértice 52, definido pelas coordenadas E: 667.078,778 m e N: 7.123.281,332 m com azimute 181° 08' 16,07" e distância de 16,97 m até o vértice 53, definido pelas coordenadas E: 667.078,441 m e N: 7.123.264,364 m, confrontando com curso hídrico sem nome à montante, até o vértice 54, definido pelas coordenadas E: 667.084,681 m e N: 7.123.247,204 m, confrontando com curso hídrico sem nome à montante, até o vértice 55, definido pelas coordenadas E: 667.199,451 m e N: 7.123.221,525 m com azimute 191° 30' 30,31" e distância de 136,04 m até o vértice 56, definido pelas coordenadas E: 667.172,310 m e N: 7.123.088,223 m, confrontando com curso hídrico sem nome à montante, até o vértice 57, definido pelas coordenadas E: 667.555,031 m e N: 7.123.052,854 m com azimute 83° 10' 56,00" e distância de 101,87 m até o vértice 58, definido pelas coordenadas E: 667.656,179 m e N: 7.123.064,947 m com azimute 169° 04' 06,92" e distância de 118,24 m até o vértice 59, definido pelas coordenadas E: 667.678,601 m e N: 7.122.948,854 m, confrontando com curso hídrico sem nome à jusante, até o vértice 60, definido pelas coordenadas E: 668.036,412 m e N: 7.123.056,984 m, confrontando com curso hídrico sem nome à montante, até o vértice 61, definido pelas coordenadas E: 667.961,997 m e N: 7.122.862,942 m, segue confrontando com a Rua Afonso Dias Zollner à oeste, até o vértice 62, definido pelas coordenadas E: 667.325,958 m e N: 7.122.930,406 m com azimute

164° 21' 26,36" e distância de 71,68 m até o vértice 63, definido pelas coordenadas E: 667.345,285 m e N: 7.122.861,383 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à jusante, até o vértice 64, definido pelas coordenadas E: 667.144,321 m e N: 7.122.682,874, segue confrontando com curso hídrico sem nome à jusante, até o vértice 65, definido pelas coordenadas E: 667.062,051 m e N: 7.122.758,614 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à jusante, até o vértice 66, definido pelas coordenadas E: 667.023,331 m e N: 7.122.930,894 m com azimute 255° 28' 00,73" e distância de 100,71 m até o vértice 67, definido pelas coordenadas E: 666.925,844 m e N: 7.122.905,622 m com azimute 279° 04' 47,10" e distância de 15,27 m até o vértice 68, definido pelas coordenadas E: 666.910,770 m e N: 7.122.908,031 m com azimute 17° 03' 27,68" e distância de 118,69 m até o vértice 69, definido pelas coordenadas E: 666.945,585 m e N: 7.123.021,497 m com azimute 30° 07' 08,95" e distância de 25,24 m até o vértice 70, definido pelas coordenadas E: 666.958,248 m e N: 7.123.043,325 m com azimute 40° 13' 54,72" e distância de 49,42 m até o vértice 71, definido pelas coordenadas E: 666.990,170 m e N: 7.123.081,057 m com azimute 354° 15' 28,91" e distância de 84,13 m até o vértice 72, definido pelas coordenadas E: 666.981,753 m e N: 7.123.164,764 m com azimute 213° 21' 59,12" e distância de 41,00 m até o vértice 73, definido pelas coordenadas E: 666.959,204 m e N: 7.123.130,523 m com azimute 238° 38' 14,79" e distância de 34,50 m até o vértice 74, definido pelas coordenadas E: 666.929,749 m e N: 7.123.112,570 m com azimute 274° 41' 12,67" e distância de 337,71 m até o vértice 75, definido pelas coordenadas E: 666.593,171 m e N: 7.123.140,164 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à jusante, até o vértice 76, definido pelas coordenadas E: 666.727,131 m e N: 7.123.514,444 m com azimute 274° 51' 45,71" e distância de 416,13 m até o vértice 77, definido pelas coordenadas E: 666.312,494 m e N: 7.123.549,719 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à jusante, até o vértice 78, definido pelas coordenadas E: 666.316,407 m e N: 7.123.598,300 m com azimute 272° 04' 00,19" e distância de 75,62 m até o vértice 79, definido pelas coordenadas E: 666.240,839 m e N: 7.123.601,027 m com azimute 1° 34' 50,75" e distância de 54,12 m até o vértice 80, definido pelas coordenadas E: 666.242,332 m e N: 7.123.655,128 m com azimute 353° 52' 43,11" e distância de 130,31 m até o vértice 81, segue confrontando com a Avenida Brasil à oeste, até o vértice 82, definido pelas coordenadas E: 665.562,614 m e N: 7.123.790,074 m, segue confrontando com a Rodovia Estadual PR-281 sentido Quitandinha e Piên, até o vértice 83, definido pelas coordenadas E: 665.446,368 m e N: 7.123.700,372 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à montante, até o vértice 84, definido pelas coordenadas E: 665.452,521 m e N: 7.123.688,634 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à montante, até o vértice 85, definido pelas coordenadas E: 665.420,261 m e N: 7.123.632,905 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à montante, até o vértice 86, definido pelas coordenadas E: 665.547,811 m e N: 7.123.150,695 m com azimute 265° 13' 36,19" e distância de 379,64 m até o vértice 87, definido pelas coordenadas E: 665.169,488 m e N: 7.123.119,104 m com azimute 216° 36' 27,32" e distância de 244,90 m até o vértice 88, definido pelas coordenadas E: 665.023,444 m e N: 7.122.922,510 m com azimute 203° 27' 17,25" e distância de 41,70 m até o vértice 89, definido pelas coordenadas E: 665.006,847 m e N: 7.122.884,257 m com azimute 232° 48' 36,24" e distância de 149,71 m até o vértice 90, definido pelas coordenadas E: 664.887,586 m e N: 7.122.793,766 m com azimute 299° 55' 02,07" e distância de 100,69 m até o vértice 91, definido pelas coordenadas E: 664.800,315 m e N: 7.122.843,984 m com azimute 229° 18' 06,28" e distância de 24,87 m até o vértice 92, definido pelas coordenadas E: 664.781,461 m e N: 7.122.827,768 m com azimute 270° 24' 05,86" e distância de 142,95 m até o vértice 93, definido pelas coordenadas E: 664.638,519 m e N: 7.122.828,770 m com azimute 282° 40' 09,67" e distância de 234,22 m até o vértice 94, definido pelas coordenadas E: 664.409,998 m e N: 7.122.880,141 m com azimute 267° 50' 59,37" e distância de 369,39 m até o vértice 95, definido pelas coordenadas E: 664.040,870 m e N: 7.122.866,282 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à jusante, até o vértice 96, definido pelas coordenadas E: 664.034,850 m e N: 7.122.922,865 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à jusante, até o vértice 97, definido pelas coordenadas E: 663.759,560 m e N: 7.123.150,145 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à jusante, até o vértice 98, definido pelas coordenadas E: 663.806,027 m e N: 7.123.437,177 m, segue confrontando com curso

hídrico sem nome à jusante, até o vértice 99, definido pelas coordenadas E: 663.789,448 m e N: 7.123.486,037 m com azimute 67° 52' 58,29" e distância de 85,16 m até o vértice 100, definido pelas coordenadas E: 663.868,337 m e N: 7.123.518,098 m com azimute 95° 13' 13,79" e distância de 79,00 m até o vértice 101, definido pelas coordenadas E: 663.947,008 m e N: 7.123.510,910 m com azimute 70° 15' 44,10" e distância de 184,61 m até o vértice 102, definido pelas coordenadas E: 664.120,770 m e N: 7.123.573,255 m com azimute 105° 50' 27,73" e distância de 98,26 m até o vértice 103, definido pelas coordenadas E: 664.215,302 m e N: 7.123.546,432 m com azimute 23° 33' 20,26" e distância de 20,42 m até o vértice 104, definido pelas coordenadas E: 664.223,462 m e N: 7.123.565,149 m com azimute 345° 18' 36,38" e distância de 77,81 m até o vértice 105, definido pelas coordenadas E: 664.203,730 m e N: 7.123.640,417 m com azimute 329° 43' 39,97" e distância de 9,66 m até o vértice 106, definido pelas coordenadas E: 664.198,859 m e N: 7.123.648,762 m com azimute 54° 45' 03,37" e distância de 28,09 m até o vértice 107, definido pelas coordenadas E: 664.221,795 m e N: 7.123.664,971 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à jusante, até o vértice 108, definido pelas coordenadas E: 664.267,385 m e N: 7.123.630,838 m com azimute 61° 16' 04,56" e distância de 564,45 m até o vértice 109, definido pelas coordenadas E: 664.762,338 m e N: 7.123.902,177 m com azimute 99° 06' 00,88" e distância de 340,35 m até o vértice 110, definido pelas coordenadas E: 665.098,407 m e N: 7.123.848,346 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à jusante, até o vértice 111, definido pelas coordenadas E: 665.430,131 m e N: 7.123.839,885 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à jusante, até o vértice 112, definido pelas coordenadas E: 665.488,801 m e N: 7.124.105,935 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à jusante, até o vértice 113, definido pelas coordenadas E: 665.477,231 m e N: 7.124.141,755 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à jusante, até o vértice 114, definido pelas coordenadas E: 665.571,881 m e N: 7.124.304,165 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à jusante, até o vértice 115, definido pelas coordenadas E: 665.648,321 m e N: 7.124.599,065 m, segue confrontando com o Arroio Pinheiro Ocado à jusante, até o vértice 116, definido pelas coordenadas E: 665.575,422 m e N: 7.124.766,375 m com azimute 91° 43' 59,68" e distância de 262,31 m até o vértice 117, definido pelas coordenadas E: 665.837,616 m e N: 7.124.758,441 m com azimute 45° 44' 19,57" e distância de 292,58 m até o vértice 118, definido pelas coordenadas E: 666.047,152 m e N: 7.124.962,642 m com azimute 5° 10' 35,45" e distância de 339,05 m até o vértice 119, definido pelas coordenadas E: 666.077,743 m e N: 7.125.300,314 m com azimute 6° 26' 06,74" e distância de 322,98 m até o vértice 120, definido pelas coordenadas E: 666.113,942 m e N: 7.125.621,255 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à jusante, até o vértice 121, definido pelas coordenadas E: 665.930,031 m e N: 7.125.767,775 m, segue confrontando com o Arroio Pinheiro Ocado à jusante, até o vértice 122, definido pelas coordenadas E: 665.916,162 m e N: 7.126.060,965 m, segue confrontando com o Arroio Pinheiro Ocado à jusante, até o vértice 123, definido pelas coordenadas E: 665.914,868 m e N: 7.126.107,309 m com azimute 276° 27' 52,17" e distância de 18,17 m até o vértice 124, definido pelas coordenadas E: 665.896,811 m e N: 7.126.109,355 m com azimute 287° 46' 32,60" e distância de 63,27 m até o vértice 125, definido pelas coordenadas E: 665.836,561 m e N: 7.126.128,671 m com azimute 273° 34' 55,12" e distância de 44,34 m até o vértice 126, definido pelas coordenadas E: 665.792,311 m e N: 7.126.131,441 m com azimute 288° 32' 11,51" e distância de 48,16 m até o vértice 127, definido pelas coordenadas E: 665.746,651 m e N: 7.126.146,751 m com azimute 301° 02' 18,74" e distância de 63,07 m até o vértice 128, definido pelas coordenadas E: 665.692,611 m e N: 7.126.179,271 m com azimute 312° 19' 52,78" e distância de 44,80 m até o vértice 129, definido pelas coordenadas E: 665.659,491 m e N: 7.126.209,441 m com azimute 286° 08' 15,73" e distância de 6,55 m até o vértice 130, definido pelas coordenadas E: 665.653,201 m e N: 7.126.211,261 m com azimute 255° 56' 51,05" e distância de 34,22 m até o vértice 131, definido pelas coordenadas E: 665.620,001 m e N: 7.126.202,951 m com azimute 269° 26' 09,57" e distância de 12,19 m até o vértice 132, definido pelas coordenadas E: 665.607,811 m e N: 7.126.202,831 m com azimute 283° 29' 48,06" e distância de 23,44 m até o vértice 133, definido pelas coordenadas E: 665.585,021 m e N: 7.126.208,301 m com azimute 261° 44' 00,56" e distância de 43,96 m até o vértice 134, definido pelas coordenadas E: 665.541,521 m e N:

7.126.201,981 m com azimute 254° 58' 12,01" e distância de 29,58 m até o vértice 135, definido pelas coordenadas E: 665.512,956 m e N: 7.126.194,311 m com azimute 254° 58' 12,01" e distância de 29,58 m até o vértice 136, definido pelas coordenadas E: 665.484,391 m e N: 7.126.186,641 m com azimute 243° 23' 25,57" e distância de 34,54 m até o vértice 137, definido pelas coordenadas E: 665.453,511 m e N: 7.126.171,171 m com azimute 334° 27' 04,23" e distância de 112,36 m até o vértice 138, definido pelas coordenadas E: 665.405,052 m e N: 7.126.272,545 m com azimute 319° 36' 25,90" e distância de 160,61 m até o vértice 139, definido pelas coordenadas E: 665.300,976 m e N: 7.126.394,865 m com azimute 64° 01' 50,48" e distância de 12,47 m até o vértice 140, definido pelas coordenadas E: 665.312,190 m e N: 7.126.400,327 m com azimute 46° 01' 18,68" e distância de 27,72 m até o vértice 141, definido pelas coordenadas E: 665.332,134 m e N: 7.126.419,572 m com azimute 28° 50' 12,97" e distância de 42,44 m até o vértice 142, definido pelas coordenadas E: 665.352,604 m e N: 7.126.456,750 m com azimute 10° 07' 24,93" e distância de 7,46 m até o vértice 143, definido pelas coordenadas E: 665.353,916 m e N: 7.126.464,098 m com azimute 340° 26' 16,72" e distância de 84,39 m até o vértice 144, definido pelas coordenadas E: 665.325,661 m e N: 7.126.543,614 m com azimute 11° 12' 23,43" e distância de 9,45 m até o vértice 145, definido pelas coordenadas E: 665.327,498 m e N: 7.126.552,886 m com azimute 37° 54' 38,99" e distância de 73,18 m até o vértice 146, definido pelas coordenadas E: 665.372,461 m e N: 7.126.610,621 m com azimute 30° 17' 07,99" e distância de 49,44 m até o vértice 147, definido pelas coordenadas E: 665.397,392 m e N: 7.126.653,310 m com azimute 121° 08' 38,96" e distância de 16,56 m até o vértice 148, definido pelas coordenadas E: 665.411,564 m e N: 7.126.644,746 m com azimute 21° 51' 47,62" e distância de 84,68 m até o vértice 149, definido pelas coordenadas E: 665.443,098 m e N: 7.126.723,335 m com azimute 24° 28' 58,68" e distância de 54,33 m até o vértice 150, definido pelas coordenadas E: 665.465,615 m e N: 7.126.772,783 m com azimute 75° 08' 44,24" e distância de 305,70 m até o vértice 151, definido pelas coordenadas E: 665.761,094 m e N: 7.126.851,152 m com azimute 159° 22' 03,68" e distância de 32,71 m até o vértice 152, definido pelas coordenadas E: 665.772,620 m e N: 7.126.820,540 m com azimute 82° 55' 32,40" e distância de 207,52 m até o vértice 1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como *datum* o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DOCUMENTOS DISPONÍVEL EM

<https://www.agudosdosul.pr.gov.br/prefeitura/planejamento-e-urbanismo>

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoaldo Dos Santos Araujo

Código Identificador: A20DCCEB

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**LEI Nº 1349 DE 09 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, revoga a Lei nº 395, de 23 outubro de 2007, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, através do PRESIDENTE MOISES DE OLIVEIRA KERSCHER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, de 25 de março de 1990, em especial pelo disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar Municipal n.º 909, de 12 de dezembro de 2018, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****CAPÍTULO ÚNICO****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O parcelamento do solo urbano e a regularização fundiária de áreas urbanas no Município de Agudos do Sul serão regidos por esta Lei, em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e nº 6.766/1979 (Parcelamento do Solo Urbano), Lei Federal nº 4.591/1964, bem como do Decreto Estadual nº 10.499/2022, da Lei Estadual nº 8.935/1989 e suas respectivas alterações.

Esta Lei tem por objetivos:

Orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique em parcelamento do solo para fins urbanos;

Possibilitar à população a facilidade de acesso aos equipamentos urbanos e comunitários para assegurar-lhe condições dignas de habitação, trabalho, lazer e circulação no espaço urbano;

Facilitar ao Poder Público Municipal o planejamento de obras e serviços públicos;

Prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;

Ordenar o crescimento da cidade;

Garantir a continuidade da malha urbana, evitando ociosidade de infraestrutura;

Assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade, nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos.

Aplicam-se aos parcelamentos do solo para fins urbanos as disposições sobre licenciamento e outras estabelecidas na legislação ambiental.

Para efeito de aplicação da presente Lei, entende-se por:

Áreas urbanas: são as áreas delimitadas pelos perímetros urbanos, definidos pelas legislações municipais;

Áreas institucionais: são as áreas a serem doadas ao município, destinadas à implantação de equipamentos comunitários;

Condomínio urbanístico: a divisão de gleba ou lote em frações ideais, correspondentes a unidades autônomas destinadas à edificação e áreas de uso comum dos condôminos, que não implique na abertura de logradouros públicos, nem na modificação ou ampliação dos já existentes, podendo haver abertura de vias internas de domínio privado;

Condomínio de lotes: é o empreendimento caracterizado pelos terrenos em que partes são propriedades de uso exclusivo e partes que são propriedade comum dos condôminos;

Conjuntos habitacionais: empreendimentos que podem ser constituídos de parcelamento do solo com unidades edificadas isoladas, parcelamento do solo com edificações em condomínio, condomínios horizontais ou verticais, ou ambas as modalidades de parcelamento e condomínio;

Desmembramento: é a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

Empreendedor: é o responsável pela implantação do parcelamento, o qual, além daqueles indicados em regulamento poderá ser:

O proprietário do imóvel a ser parcelado;

O compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou o foreiro, desde que expresse sua anuência em relação ao empreendimento e sub-rogue-se nas obrigações do compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou do foreiro, em caso de extinção do contrato;

O ente da administração pública direta ou indireta habilitado a promover a desapropriação com finalidade de implantação de parcelamento habitacional ou de realização de regularização fundiária de interesse social, desde que tenha ocorrido a regular imissão na posse;

A pessoa física ou jurídica contratada pelo proprietário do imóvel a ser parcelado ou pelo poder público para executar o parcelamento ou a regularização fundiária, em forma de parceria, sob regime de obrigação solidária, devendo o contrato ser averbado na matrícula do imóvel no competente registro de imóveis;

A cooperativa habitacional ou associação de moradores, quando autorizada pelo titular do domínio, ou associação de proprietários ou compradores que assumam a responsabilidade pela implantação do parcelamento.

Loteamento ou condomínio clandestino: é aquele implantado sem aprovação dos órgãos competentes, em desacordo com a legislação urbanística e ambiental, sem a devida infraestrutura e registros

exigidos, comprometendo a regularidade fundiária e a qualidade de vida dos ocupantes;

Parcelamento do solo urbano: é a divisão de áreas em lotes que poderá ser feita mediante loteamento ou desmembramento, sujeita às definições e exigências da Lei Federal de Parcelamento do Solo vigente;

Remembramento ou unificação: unificação de lotes com aproveitamento do sistema viário existente;

Unidade autônoma: unidade imobiliária destinada à edificação, resultante de condomínio urbanístico realizado nos termos desta lei;

Zonas Especiais de Interesse Social: são áreas definidas nos Planos Diretores Municipais e legislações complementares, destinadas a atender famílias de baixa renda, por meio de loteamentos, desmembramentos, condomínios e regularização fundiária.

Considera-se lote o terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Consideram-se infraestrutura básica os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, rede ou solução de esgotamento sanitário, rede de abastecimento de água potável, e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não.

O parcelamento do solo para fins urbanos e a regularização fundiária em áreas urbanas, observarão as diretrizes gerais da política urbana, conforme dispõe o art. 2º da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001, e os seguintes princípios:

Garantia do direito à cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

Função social da cidade e da propriedade;

Garantia do direito à moradia e ao desenvolvimento sustentável dos assentamentos humanos;

Urbanismo como função pública e respeito à ordem urbanística;

Prevalência do interesse público sobre o interesse privado;

Ocupação prioritária dos vazios urbanos;

Recuperação pelo Poder Público das mais-valias urbanas decorrentes da ação do Poder Público;

Acesso universal aos bens de uso comum do povo;

Preservação do interesse público como elemento determinante na destinação dos imóveis públicos.

São partes integrantes desta Lei:

Anexo I - Lista de Definições;

Anexo II - Modelo de Requerimento para Análise do Projeto de Loteamento/ Desmembramento/Remembramento e Condomínio;

Anexo III - Modelo do Termo de Compromisso;

Anexo IV - Modelo do Decreto de Aprovação.

TÍTULO II

DO PARCELAMENTO DO SOLO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento, desmembramento, condomínio urbanístico, condomínio de lotes ou conjunto habitacional observadas as disposições desta Lei, bem como da legislação federal e estadual vigente.

Ficará sujeita à aprovação prévia do órgão municipal competente qualquer modalidade de parcelamento, desmembramento ou remembramento nos termos desta Lei.

Os lotes oriundos de qualquer tipo de parcelamento descrito no *caput* deste artigo deverão obedecer às dimensões mínimas e especificações constantes na Lei do Uso e Ocupação do Solo, e demais legislações especiais.

O parcelamento do solo para fins urbanos deverá respeitar as diretrizes do Plano Diretor quanto ao arruamento e à destinação das áreas, de forma a permitir o desenvolvimento urbano integrado.

O parcelamento do solo para fins urbanos só será permitido nas áreas inseridas no perímetro urbano do Município, aprovado por lei municipal.

Não será permitido o parcelamento do solo em:

Em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

Em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;

Em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

Em terrenos situados integralmente em Área de Preservação Permanente, nos termos do Código Florestal, Lei Federal nº 12.651 de 2012;

Em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;

Em áreas fora do alcance de equipamentos urbanos, especialmente das redes públicas de abastecimento de água potável, das galerias de águas pluviais e de energia elétrica;

Nas faixas de domínio das rodovias estaduais e federais, conforme determinação do órgão responsável;

Áreas que não sejam adjacentes à malha urbana existente.

Não serão objetos de indenização em caso de desapropriações, as benfeitorias ou construções realizadas em parcelamentos irregulares, nem se considerará como terrenos parcelados, ou parceláveis, para fins de indenização, as glebas parceladas sem a devida autorização.

As exigências referentes a áreas livres de uso público e a áreas de equipamentos urbanos ou comunitários (áreas institucionais) aplicam-se aos desmembramentos e desdobros quando estes tiverem por finalidade abrigar empreendimentos imobiliários, para fins residenciais ou mistos, gerando aumento de densidade populacional não previsto nos parâmetros iniciais do loteamento.

A responsabilidade pelas diferenças verificadas entre as dimensões existentes nos lotes e a planta aprovada, ou pelos custos de compatibilização das ruas com o sistema viário existente ou planejado será exclusivamente do empreendedor.

SEÇÃO I

DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS

Todo o território do município de Agudos do Sul é inserido em área de manancial superficial de abastecimento, devendo o uso e ocupação do solo observar as diretrizes ambientais e urbanísticas para a proteção dos recursos hídricos.

A implantação de novos empreendimentos, incluindo loteamentos, desmembramentos e conjuntos habitacionais, deverá atender aos seguintes requisitos:

Cumprir os limites de ocupação definidos na legislação ambiental vigente, garantindo a preservação da qualidade da água;

Assegurar percentual mínimo de área permeável, conforme estabelecido pelo Plano Diretor Municipal e normas estaduais;

Adotar sistemas de drenagem e esgotamento sanitário compatíveis com a proteção dos cursos d'água, garantindo a não contaminação dos recursos hídricos;

Respeitar as Áreas de Preservação Permanente (APP), mantendo as faixas de vegetação previstas no Código Florestal e normas estaduais;

Submeter-se ao licenciamento ambiental obrigatório, com apresentação de estudos técnicos que comprovem a viabilidade e mitigação de impactos ambientais.

Fica proibida a implantação de empreendimentos que possam comprometer a qualidade da água dos mananciais, tais como:

Parcelamentos do solo de alta densidade demográfica, incluindo loteamentos e conjuntos habitacionais que não atendam aos critérios ambientais estabelecidos nesta lei;

Atividades industriais ou comerciais que possam gerar contaminação de corpos d'água, salvo aquelas que adotem medidas rigorosas de controle ambiental;

Disposição de resíduos sólidos ou líquidos sem tratamento adequado, conforme as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

O descumprimento das disposições desta seção sujeitará os responsáveis às penalidades previstas na legislação ambiental e urbanística vigente, incluindo a paralisação de obras, multas e a obrigação de recuperação das áreas degradadas.

Os parcelamentos deverão atender ao disposto nesta lei, bem como aos parâmetros estabelecidos em legislações municipais, incluindo o Plano Diretor, a Lei do Perímetro Urbano e a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, além dos seguintes requisitos:

As áreas destinadas ao sistema viário, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários e às áreas verdes de uso público devem ser proporcionais à gleba e corresponder a, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) da área loteável, observando-se os seguintes critérios:

Até 20% (vinte por cento) poderão ser destinados à implantação do sistema viário;

As áreas verdes de uso público, incluindo praças, parques e jardins, devem representar pelo menos 8% (oito por cento) da área loteável, excluindo-se as Áreas de Preservação Permanente (APP) e as rotatórias;

O percentual restante, até o total de 35% (trinta e cinco por cento), deverá ser destinado a uso institucional.

Caso o sistema viário seja solucionado de forma eficiente utilizando menos de 20% (vinte por cento) da área total, o restante deverá ser transferido ao Município como parte da área institucional sem ônus para este.

Consideram-se de uso institucional as áreas destinadas a equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esporte e lazer, as quais:

Não poderão estar situadas em Áreas de Preservação Permanente – APP;

Não poderão estar situadas nas faixas *non aedificandi* (não edificáveis);

Não poderão ser em terrenos com declividade superior a 25% (vinte e cinco por cento);

Os lotes destinados a áreas institucionais não poderão ter área inferior a 2.000m² (dois mil metros quadrados);

As áreas institucionais poderão ser fracionadas em no máximo duas áreas distintas.

As áreas institucionais poderão ser implantadas em outro local ou doadas em compensação financeira, depositada em favor do ente municipal, de acordo com o interesse público, mediante parecer técnico elaborado pelo órgão municipal de planejamento urbano.

Sempre que possível as áreas verdes dos novos loteamentos deverão ser integradas às áreas verdes já existentes.

As vias do loteamento deverão:

Articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, de acordo com as diretrizes constantes na Lei do Sistema Viário;

Apresentar pavimentação conforme as especificações técnicas mínimas exigidas pelas normas brasileiras vigentes, de modo a garantir tempo de vida útil do pavimento de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data de emissão do Certificado de Conclusão da Obra;

Estar compatíveis com a superfície topográfica local;

Estar dimensionada de acordo com os critérios estabelecidos na Lei do Sistema Viário.

Na definição das áreas institucionais destinadas a equipamentos comunitários, o órgão de Administração direta ou indireta deverá avaliar, no momento da apresentação das diretrizes para novos loteamentos, a adequação da localização proposta, podendo aprovar ou exigir ajustes conforme a densidade populacional, as características do entorno e as disposições de leis especiais.

As áreas destinadas a uso público em condomínios urbanísticos devem estar situadas fora do perímetro fechado do condomínio urbanístico e podem, a critério do órgão de Administração direta ou indireta, situar-se em outro local dentro da mesma zona urbana.

Os lotes, em qualquer modalidade de parcelamento, deverão possuir as áreas e testadas mínimas previstas, definidas no Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

O comprimento das quadras dos loteamentos não poderá ser superior a 200,00 m (duzentos metros) e inferior a 30,00 m (trinta metros) devendo o arruamento ser compatível com as ruas existentes e projetadas em seu entorno.

As tubulações que não passarem pelas vias públicas deverão possuir faixas sanitárias *non aedificandi* com largura mínima conforme projeto aprovado pelo órgão competente.

No caso de terrenos situados em nível inferior ao da rua, deverá ser implantada uma rede complementar para o adequado escoamento das águas na parte mais baixa do terreno.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 8.935/89, e com o objetivo de minimizar os impactos sobre as bacias de abastecimento da Região Metropolitana de Curitiba, fica proibida a instalação de qualquer modalidade de parcelamento do solo com alta densidade demográfica. Parcelamentos do solo de alta densidade demográfica já aprovados somente poderão ser implantados se contarem com rede de coleta de esgoto e garantirem o lançamento e tratamento dos efluentes fora da bacia manancial, conforme as normas vigentes.

SEÇÃO II

DA INFRAESTRUTURA

A implantação de qualquer tipo de parcelamento do solo deverá atender às seguintes exigências de infraestrutura:

Rede de abastecimento de água potável de acordo com as normas da respectiva concessionária;

Rede de drenagem de águas pluviais superficial e profunda e suas conexões com o sistema existente, de acordo com as normas do órgão municipal competente;

Sistema de coleta, tratamento e disposição de esgoto sanitário ou outra solução de esgotamento, em conformidade com as normas da respectiva concessionária;

Rede de distribuição de energia elétrica de acordo com as normas da respectiva concessionária;

Pavimentação das pistas de circulação e acesso, incluindo guias e sarjetas, conforme as normativas municipais e demais dimensões contidas na lei do sistema viário;

Calçada com piso adequado, em conformidade com o padrão estabelecido pela lei do código de obras e com a norma NBR 9050;

Arborização urbana, com a densidade mínima de uma árvore por lote, de acordo com especificação do órgão municipal competente;

Recobrimento vegetal de cortes e taludes do terreno e proteção de encosta, quando necessário, com grama ou forração semelhante;

Demarcação das quadras, lotes, vias de circulação e demais áreas;

Sinalização viária horizontal e vertical, conforme orientações do município e de acordo com especificações estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Na execução de obras de terraplanagem deverão ser implantados pelo empreendedor, os sistemas de drenagem necessários para preservar as linhas naturais de escoamento das águas superficiais, prevenindo a erosão, o assoreamento e as enchentes, conforme diretrizes expedidas pelo órgão municipal competente.

As edificações isoladas que não comportem redes de esgoto deverão ser providas de fossas sépticas anaeróbicas e poços de infiltração, não sendo nunca permitido lançar o esgoto diretamente no rio ou afluentes.

Em lotes com 15% (quinze por cento) ou mais de aclave em relação a via pública, é obrigatória a construção de mureta no alinhamento predial com altura mínima de 30 cm (trinta centímetros).

As especificações apresentadas neste Capítulo deverão estar vinculadas a estudo técnico pontual, devidamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) específica.

Para garantir a prevenção de erosão e inundações, o Poder Público poderá exigir a implantação de dispositivos de controle de águas pluviais, às custas do loteador, observando as seguintes disposições:

Dispositivos de dissipação de energia:

São estruturas projetadas para reduzir a velocidade do fluxo de água, minimizando a energia cinética que causa erosão;

Deverão ser utilizados em áreas com declividades acentuadas, canais de drenagem ou em pontos de lançamento de água em terrenos vulneráveis;

Exemplos incluem rampas de dissipação, bacias de contenção ou colchões de rip-rap.

Dispositivos de armazenamento por retenção:

São estruturas destinadas ao armazenamento temporário ou permanente de águas pluviais, liberando-as de forma controlada, com o objetivo de reduzir o impacto sobre sistemas de drenagem e corpos d'água;

Deverão ser implantados em áreas urbanizadas ou com sistemas de drenagem insuficientes, conforme estudos técnicos;

Exemplos incluem reservatórios de retenção, bacias de acumulação ou tanques subterrâneos.

Poços de infiltração:

São estruturas verticais ou cavidades preenchidas com material permeável, destinadas a permitir a infiltração das águas pluviais no solo;

Deverão ser aplicados em terrenos com boa capacidade de absorção, como alternativa para minimizar o escoamento superficial;

Exemplos incluem poços de infiltração simples ou conectados a sistemas de drenagem.

A exigência de cada dispositivo, referido no §5º, deste Artigo, será determinada com base em estudos técnicos específicos para cada área de intervenção, considerando as características do terreno, a capacidade do sistema de drenagem e a legislação ambiental vigente.

O loteador/empreendedor deverá apresentar projeto técnico detalhado contendo a localização, o dimensionamento e a especificação dos dispositivos a serem implantados, citados no §5º deste Artigo, sujeito à aprovação do órgão competente.

CAPÍTULO II

DOS LOTEAMENTOS E DESMEMBRAMENTOS

Observadas as disposições da legislação federal, os projetos de loteamentos e desmembramentos deverão atender aos requisitos urbanísticos estabelecidos nesta Lei, salvo quando o loteamento se destinar à urbanização específica, previamente aprovado pelos órgãos públicos competentes.

É vedada a aprovação de projeto de loteamento e desmembramento em áreas de risco definidas como não edificáveis, no Plano Diretor ou em legislação dele derivada.

Em função do uso a que se destinam são os loteamentos classificados nas seguintes categorias:

Loteamentos para uso residencial são aqueles em que o parcelamento do solo se destina à edificação para atividades predominantemente residenciais, exercidas em função de habitação, ou de atividades complementares ou compatíveis com essas;

Loteamentos para uso industrial são aqueles em que o parcelamento do solo se destina predominantemente à implantação de atividades industriais e de atividades complementares ou compatíveis com essas.

Além dos requisitos expostos na Seção I do Capítulo I do presente Título, os novos loteamentos deverão atender aos seguintes requisitos: Só poderão ser loteadas as áreas com acesso direto à via pública em boas condições de trafegabilidade, a critério do Município;

Os lotes obedecerão às dimensões mínimas estabelecidas nas tabelas de parâmetros da Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

Para a aprovação de novos empreendimentos na modalidade de loteamento ou desmembramento, a área mínima dos lotes a serem criados será de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

Será permitido o parcelamento do solo cuja densidade seja igual ou inferior a 18 (dezoito) habitações por hectare, respeitando:

A área a ser considerada para o cálculo de densidade é a área total do empreendimento, excluídas as áreas institucionais;

Considera-se para efeito de cálculo de densidade apenas 01 (uma) unidade habitacional por lote.

Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias, linha de transmissão de energia elétrica de alta tensão e dutos, será obrigatória a reserva de uma faixa *non aedificandi* de 15m (quinze metros) de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica;

No caso de loteamento industrial, a área destinada ao uso institucional poderá ser doada ao Município fora dos limites do loteamento, em lote vazio ou edificado com valores venais equivalentes.

Será considerado permitido o parcelamento do solo urbano em lotes com áreas inferiores a 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e densidade superior a 18 (dezoito) habitações por hectare, somente quando se tratar de urbanizações específicas promovidas pelo Poder Público, desde que implantado nas áreas urbanas dos municípios, em áreas definidas por instrumento legal como Zonas Especiais de Interesse Social, obedecida a legislação vigente.

Para os casos acima serão considerados permitidos empreendimentos da iniciativa privada somente quando em parceria com o Poder Público.

Os espaços destinados ao uso público e comunitário, incluindo vias, praças e áreas para equipamentos comunitários e urbanos, conforme descrito no projeto e no memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo loteador a partir da aprovação do projeto de parcelamento, salvo às hipóteses de caducidade da licença ou desistência do interessado, observadas as disposições do Art. 23 da Lei Federal nº 6.766/1979 e das demais legislações pertinentes.

A infraestrutura básica mínima a ser implantada nos loteamentos deverá atender às exigências previstas no Art. 23 desta Lei.

Os desmembramentos de até 9 (nove) lotes estarão dispensados da obrigatoriedade de implantação de infraestrutura própria, desde que todos os lotes resultantes possuam testada para via pública dotada de infraestrutura urbana existente.

O descumprimento das disposições desta seção sujeitará os responsáveis às penalidades previstas na legislação municipal e urbanística vigente, incluindo a suspensão do licenciamento e a obrigação de adequação da infraestrutura às exigências legais.

SEÇÃO ÚNICA

DOS LOTEAMENTOS INDUSTRIAIS

Os loteamentos destinados a atividades industriais devem ser localizados na Zona Industrial (ZI), conforme estabelecido na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, parte integrante do Plano Diretor do Município de Agudos do Sul, e deverão assegurar a compatibilidade das atividades industriais com as normas de proteção ambiental.

As zonas a que se refere este artigo deverão:

Situar-se em áreas que apresentem capacidade de assimilação de efluentes e proteção ambiental, respeitadas quaisquer restrições legais ao uso do solo;

Localizar-se em áreas cujas condições favoreçam a instalação adequada de infraestrutura de serviços básicos necessária a seu funcionamento e segurança;

Dispor, em seu interior, de áreas de proteção ambiental que minimizem os efeitos da poluição, em relação a outros usos;

Prever locais adequados para o tratamento dos resíduos líquidos provenientes de atividade industrial, antes de esses serem despejados em locais adequados

Manter, em seu contorno, anéis verdes de isolamento capazes de proteger as áreas circunvizinhas contra possíveis efeitos residuais e acidentes;

Localizar-se em áreas onde os ventos dominantes não levem resíduos gasosos, emanações ou radiações para as áreas residenciais ou comerciais existentes ou previstas.

Fica estabelecido que as indústrias poluentes deverão entrar em acordo com o órgão fiscalizador responsável:

Apresentando projeto emergencial para o tratamento do seu esgoto e lixo, no qual seja previsto o transporte ou bombeamento do resíduo final para a bacia vizinha não destinada a manancial, se possível;

Apresentando projeto de transferência para outra área não destinada a manancial em terreno a ser desapropriado por utilidade pública para este fim específico.

Nos loteamentos destinados ao uso industrial deverão ser observados os seguintes requisitos:

A porcentagem de áreas públicas destinadas ao sistema de circulação seguirá as especificações estabelecidas no Art. 16 desta Lei;

Implantação, no mínimo, das seguintes infraestruturas:

Sistema de abastecimento de água;

Sistema de coleta, tratamento e disposição de esgotos industriais e sanitários, nos termos da legislação vigente;

Sistema de escoamento de águas pluviais;

Rede de energia elétrica;

Pavimentação adequada das vias e assentamento de meios-fios.

CAPÍTULO III

DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS

SEÇÃO I

DOS CONDOMÍNIOS EM GERAL

Entende-se por Condomínio as edificações ou conjunto de edificações, de um ou mais pavimentos, construídos sob a forma de unidades isoladas entre si, destinadas a fins residenciais ou não-residenciais, que poderão ser alienados, no todo ou em parte, objetivamente considerados, e constituirá, cada unidade, propriedade autônoma sujeita às limitações desta Lei e da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

Cada unidade será assinalada por designação especial, numérica ou alfabética, para efeitos de identificação e discriminação.

A cada unidade, caberá, como parte inseparável, uma fração ideal do terreno e coisas comuns, expressa sob forma decimal ou ordinária.

Cada unidade com saída para a via pública, diretamente ou por processo de passagem comum, será sempre tratada como objeto de propriedade exclusiva, qualquer que seja o número de suas peças e sua destinação.

O direito à guarda de veículos nas garagens ou locais a isso designados para esse fim nas edificações ou conjuntos de edificações será considerado um direito de propriedade exclusiva, salvo as restrições estabelecidas através de instrumentos contratuais específicos, sendo que este direito será vinculado à unidade habitacional correspondente, exceto quando uma fração ideal de terreno específica não for atribuída à unidade.

O direito mencionado no parágrafo anterior deste artigo poderá ser transferido para outro condômino, independentemente da alienação da

unidade a que está vinculado, entretanto, é vedada a transferência deste direito para pessoas que não sejam condôminos.

O terreno onde estão situadas a edificação ou o conjunto de edificações, incluindo suas fundações, paredes externas, teto, áreas internas de ventilação e todas as demais partes que servem às dependências de uso comum dos proprietários, titulares de direitos à aquisição de unidades ou ocupantes, constituirão um condomínio de todos, e essas partes serão indivisíveis e não poderão ser alienadas separadamente das respectivas unidades.

O condomínio por unidades autônomas será instituído por meio de ato entre vivos ou através de testamento, e deverá ser inscrito obrigatoriamente no Registro de Imóveis, sendo que o registro deverá conter a individualização de cada unidade, sua identificação e discriminação, bem como a fração ideal do terreno e das partes comuns atribuídas a cada unidade.

Os condomínios serão classificados de acordo com a tipologia, o uso e o porte.

São classificados conforme a tipologia em:

Condomínio urbanístico, podendo ser:

Horizontal;

Vertical.

Condomínio de lotes.

São classificados conforme o uso em:

Residencial;

Empresarial;

Misto.

São classificados conforme o porte em:

Pequeno porte: até 18 (dezoito) unidades autônomas/habitações por hectare;

Médio porte: de 19 (dezenove) a 45 (quarenta e cinco) unidades autônomas/habitações por hectare;

Grande porte: acima de 45 (quarenta e cinco) unidades autônomas/habitações por hectare.

Para efeitos do licenciamento ambiental, a densidade habitacional será considerada apenas para as unidades residenciais dos condomínios, sem prejuízo da análise das demais modalidades na forma da lei.

Para fins de Licenciamento Ambiental e aplicação da regulamentação nas áreas de mananciais da Região Metropolitana de Curitiba, são considerados permitidos os condomínios horizontais e verticais com densidade até 18 (dezoito) habitações por hectare.

Para efeito do cálculo de densidade, nos condomínios horizontais, a fração exclusiva é igual à área do subloste.

A fração exclusiva mínima admitida para estes casos será de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), sendo uma unidade habitacional por fração exclusiva.

Quando, a critério do Instituto Água e Terra ou dos Órgãos Municipais de Meio Ambiente, homologados pelo CEMA, houver a necessidade de preservação do patrimônio ambiental, que resulte em um mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) da área total do empreendimento, excluindo as áreas institucionais, serão permitidas, salvo maiores restrições da legislação em vigor, as densidades abaixo: Até 30 (trinta) habitações por hectare, para condomínio horizontal, considerando para efeito de cálculo do número de habitações a área total do imóvel;

Até 45 (quarenta e cinco) habitações por hectare para condomínio vertical, considerando para efeito de cálculo do número de habitações a área total do imóvel.

Para efeito do *caput* deste artigo são consideradas como patrimônio ambiental as áreas de drenagem, de parque ou conservação da vida silvestre definidas no Plano Diretor ou por legislação municipal específica, devendo ser computadas apenas aquelas em que não exista obrigação prévia de preservar, seja por força do zoneamento ecológico-econômico incidente ou por legislação ambiental específica. Nos casos previstos neste artigo, a área a ser preservada será considerada para fins de cálculo da densidade do empreendimento.

O muro que delimita o Condomínio deverá possuir altura máxima de 3,00m (três metros), devendo ser construído com material que garanta estabilidade e segurança.

Fica proibida a instalação de elementos que possam causar danos físicos a pessoas ou animais.

A extensão dos muros confrontantes com vias públicas não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do comprimento de cada face individual da quadra.

O restante da extensão deverá ser executado com materiais e soluções construtivas que permitam permeabilidade visual, garantindo a integração com o espaço público.

Todas as disposições referentes à formação de condomínios, suas normas de funcionamento, direitos e deveres dos condôminos, bem como a administração e manutenção das edificações, estão regulamentadas pela Lei Federal nº 4.591/1964.

Qualquer regulamentação complementar ou interpretação normativa deverá observar os preceitos estabelecidos na referida legislação, bem como eventuais atualizações e normativas correlatas.

A implantação de empreendimentos residenciais compostos por unidades habitacionais conjugadas ou pareadas (Condomínio Horizontal), incluindo a modalidade “casa geminada” é considerada permitida, desde que respeitada a sua classificação como Condomínio Urbanístico Horizontal, observando as restrições ambientais da área de manancial superficial de abastecimento e as disposições do Decreto Estadual nº 10.499/2022, ou o que vier a substituí-lo.

Para fins de Licenciamento Ambiental e aplicação da regulamentação nas áreas de mananciais da Região Metropolitana de Curitiba, a densidade máxima permitida para o Condomínio Horizontal será de até 18 (dezoito) habitações por hectare.

Caso o empreendimento classificado como Condomínio Horizontal vise a preservação do patrimônio ambiental, resultando em um mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) da área total do empreendimento preservada, será permitida a densidade de até 30 (trinta) habitações por hectare.

O cálculo da densidade é baseado na área total do empreendimento, considerando-se apenas 01 (uma) unidade habitacional por fração exclusiva.

A fração exclusiva mínima admitida para as unidades habitacionais, dentro do Condomínio Horizontal, será de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), para que seja contabilizada apenas 01 (uma) unidade habitacional por fração exclusiva.

Subseção Única

Dos Condomínios de Lotes

Os condomínios de lotes urbanos somente serão permitidos em áreas urbanas e deverão observar as especificações das zonas estabelecidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Os parâmetros de ocupação para o lote dos Condomínios de Lotes serão aqueles estabelecidos na Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano, além do disposto na presente Lei.

A ocupação proposta pelo empreendimento não poderá exceder, em nenhum caso, os parâmetros estabelecidos para a zona em que se insere o terreno ou lote.

Não será permitida a implantação de Condomínios de Lotes nas áreas descritas na Lei do Parcelamento do Solo Urbano ou em:

Áreas e terrenos situados fora do alcance dos equipamentos urbanos, ou seja, da infraestrutura urbana, especialmente das redes públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica, salvo se atendidas as exigências específicas dos órgãos competentes;

Situações que para a sua implantação seja necessário interromper alguma via existente ou prevista dentre as diretrizes viárias regionais ou na lei do sistema viário;

Zonas especiais de interesse social.

As áreas de preservação permanente e de remanescentes de vegetação nativa poderão constituir parte dos Condomínios de Lotes, desde que não sejam consideradas como área útil ou área institucional.

Os condomínios de lotes somente poderão ser implantados quando o imóvel possuir testada para a via pública servido de infraestrutura.

Cada projeto arquitetônico para a construção das edificações será aprovado individualmente após a emissão do Alvará de Conclusão de Obras referente ao Condomínio de Lotes.

Admite-se a cada proprietário da unidade autônoma a sua livre utilização e edificação, respeitadas esta Lei e a legislação ambiental e urbanística municipal.

O empreendedor e/ou proprietários poderão estabelecer na convenção condominial condições específicas de ocupação do solo no interior do condomínio, desde que mais restritivas do que a legislação urbanística municipal.

As informações deste artigo deverão constar na convenção condominial.

Em caso de extinção do condomínio, a propriedade das vias e áreas comuns será transferida para o Município.

Será permitida a instalação de condomínios de interesse social somente quando se tratar de urbanizações específicas, promovidas pelo Poder Público, conforme as exigências a seguir:

Densidade máxima aceitável para os condomínios horizontais e verticais de interesse social será de 45 (quarenta e cinco) habitações por hectare, considerando a área total do empreendimento.

Para os condomínios horizontais de interesse social, a área mínima da fração de uso exclusivo será de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), com 01 (uma) unidade habitacional por fração de uso exclusivo.

Para os empreendimentos de interesse social, na modalidade de loteamentos ou condomínio, serão considerados permitidos empreendimentos da iniciativa privada somente quando em parceria com o Poder Público.

SEÇÃO II

DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA

A infraestrutura básica mínima a ser implantada nos empreendimentos de condomínios deverá atender às mesmas exigências previstas para os loteamentos, conforme estabelecido no Art. 23 desta Lei.

A implantação de toda a infraestrutura nos empreendimentos de condomínio, inclusive das vias internas, ficará a cargo do empreendedor.

Os condomínios residenciais somente poderão ser edificadas nos locais da área urbana onde essa implantação é prevista e admitida por lei municipal, respeitadas, se houver, as restrições estabelecidas pelo Plano Diretor.

As ligações de esgoto doméstico existentes entre as habitações e a rede pública deverão ser verificadas pela administração do condomínio, que responderá solidariamente com os proprietários pelas irregularidades nas ligações, especialmente de esgotos em galerias de águas pluviais e de águas pluviais em redes de esgoto.

Será exigido que os sistemas de drenagem de águas pluviais tenham estruturas que reduzam o potencial poluidor, como caixas de areia e remoção de óleos e graxas.

SEÇÃO III

DAS ÁREAS DE USO COMUM

As áreas das edificações destinadas ao uso comum serão incluídas no cálculo da taxa de ocupação.

A taxa de permeabilidade estabelecida pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano deverá ser calculada considerando a exigência mínima de áreas permeáveis para cada unidade autônoma, como se fossem lotes individuais.

A pessoa jurídica, representante dos proprietários das unidades autônomas, deve comprometer-se com a preservação e manutenção das áreas objeto de concessão, quando for o caso, e das redes de infraestrutura obrigatórias para o empreendimento, a saber:

O sistema de coleta de esgoto, até o ponto de ligação com a rede pública;

Os sistemas autônomos de captação e tratamento de água potável e de tratamento de esgoto, em caso de inexistência de redes públicas nas proximidades do empreendimento, respeitada a legislação em vigor;

A manutenção, limpeza das vias;

A coleta de resíduos sólidos e guarda em compartimento fechado, de acordo com as normas do órgão ambiental municipal, nos locais indicados pelo Poder Público, para entrega ao serviço de limpeza pública;

A manutenção e a limpeza dos sistemas específicos exigidos pelos órgãos ambientais;

A manutenção de arborização, das áreas verdes e das vias de proteção das áreas sujeitas à erosão, bem como de manejo da cobertura vegetal, para execução das obras e serviços, procurando preservar o maior número de espécies existentes, obedecidas às normas do Município de Agudos do Sul.

CAPÍTULO IV

DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS

A implantação de conjuntos habitacionais no município de Agudos do Sul deverá observar as restrições ambientais e urbanísticas aplicáveis à totalidade do território municipal, considerando sua inserção em área de bacia hidrográfica superficial.

Para fins desta Lei, consideram-se conjuntos habitacionais os empreendimentos residenciais compostos por múltiplas unidades habitacionais e infraestrutura compartilhada, incluindo loteamentos, desmembramentos e condomínios de qualquer natureza.

A implantação de conjuntos habitacionais em Agudos do Sul deverá atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

Respeitar a capacidade de suporte ambiental da área, assegurando a preservação da qualidade dos recursos hídricos;

Garantir um percentual mínimo de área permeável, conforme estabelecido pelo Plano Diretor Municipal e legislação estadual pertinente;

Adotar sistemas eficientes de drenagem urbana para evitar processos erosivos e minimizar impactos sobre os cursos d'água;

Garantir infraestrutura de esgotamento sanitário adequada, com tratamento compatível com a proteção dos mananciais;

Respeitar as Áreas de Preservação Permanente (APP) e demais restrições ambientais previstas na legislação vigente;

Submeter-se ao licenciamento ambiental obrigatório, mediante apresentação de estudo de impacto ambiental e respectivo plano de mitigação.

Fica proibida a implantação de conjuntos habitacionais que:

Resultem em alta densidade demográfica incompatível com a capacidade de suporte do manancial de abastecimento da Região Metropolitana de Curitiba;

Estejam localizados em áreas de risco ambiental, suscetíveis a enchentes, deslizamentos ou erosão;

Não disponham de infraestrutura adequada para o tratamento de efluentes e gestão de resíduos sólidos.

A infraestrutura básica mínima a ser implantada nos conjuntos habitacionais deverá atender às exigências previstas no Art. 23 desta Lei.

O descumprimento das disposições desta subseção sujeitará os responsáveis às penalidades previstas na legislação ambiental e urbanística vigente, incluindo:

Embargo da obra e suspensão da emissão de alvarás e licenças;

Aplicação de multas proporcionais ao dano ambiental causado;

Obrigações de recuperação ambiental da área degradada, conforme determinação dos órgãos competentes.

CAPÍTULO V

DOS LOTEAMENTOS E CONDOMÍNIOS DE INTERESSE SOCIAL

A implantação de loteamentos e condomínios de interesse social no município de Agudos do Sul deverá observar as normas ambientais e urbanísticas aplicáveis, garantindo a proteção dos recursos hídricos e a sustentabilidade da ocupação do solo.

Para fins desta Lei, consideram-se:

Loteamentos de Interesse Social: são empreendimentos voltados ao atendimento da população de baixa renda, ao reassentamento de famílias residentes em áreas de risco e à regularização de assentamentos precários, configurando-se como iniciativas públicas ou privadas de interesse público, com foco também na recuperação ambiental;

Condomínios de Interesse Social: empreendimentos habitacionais organizados sob regime condominial, destinados à população de baixa renda e implantados de acordo com normas de habitação de interesse social.

A implantação de loteamentos e condomínios de interesse social em Agudos do Sul deverá atender aos seguintes requisitos:

Garantir a proteção dos mananciais e da bacia hidrográfica, respeitando as Áreas de Preservação Permanente (APP) e demais restrições ambientais;

Assegurar um percentual mínimo de área permeável, conforme definido no Plano Diretor Municipal e legislação estadual;

Implantar sistemas adequados de drenagem urbana para evitar erosão, enchentes e assoreamento de corpos hídricos;

Adotar infraestrutura de saneamento básico compatível com a preservação dos recursos hídricos, incluindo tratamento de esgoto adequado;

Prever áreas verdes e espaços públicos compatíveis com a função social da moradia e a preservação ambiental;

Submeter-se ao licenciamento ambiental obrigatório, com estudos que comprovem a viabilidade ambiental do empreendimento e medidas de mitigação dos impactos.

A aprovação de loteamentos e condomínios de interesse social dependerá da comprovação de viabilidade ambiental e infraestrutura adequada, sendo vedada a implantação de empreendimentos que:

Comprometam a qualidade das águas da bacia hidrográfica;

Estejam localizados em áreas de risco geotécnico, sujeitas a inundações, deslizamentos ou erosão;

Resultem em densidade populacional incompatível com a capacidade de suporte da área e dos sistemas de saneamento, em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.499/2022.

Quando o parcelamento do solo se destinar a programas habitacionais com características sociais e vinculados a entidades públicas, mediante parceria ou participação da Caixa Econômica Federal ou da Administração direta ou indireta, nos termos da lei, o loteador poderá solicitar ao órgão competente da municipalidade a isenção do Imposto Sobre Serviços – ISS.

A solicitação poderá ser deferida ou não, pela Administração direta ou indireta, mediante justificativa adequada com comprovação da sua adequabilidade através de laudo técnico.

A isenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) será revogada caso o loteamento seja destinado a outro fim que não o estabelecido nesta Seção, ficando a Administração direta ou indireta responsável pela cobrança do imposto.

A infraestrutura básica dos parcelamentos situados em zonas habitacionais declaradas por lei como de interesse social (Zona Especial de Interesse Social – ZEIS) consistirá, no mínimo, de:

Vias de circulação pavimentadas;

Escoamento de águas pluviais;

Rede para o abastecimento de água potável;

Soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.

Em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.499/20022, para a aprovação de novos empreendimentos de interesse social, na modalidade de loteamento, a área mínima dos lotes a serem criados será de 180 m² (cento e oitenta metros quadrados), com apenas 01 (uma) unidade habitacional por lote, exceto quando se tratar de regularização fundiária.

Para a regularização fundiária de terrenos em áreas de mananciais da Região Metropolitana de Curitiba, serão adotados o lote mínimo de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e a testada mínima de 5 (cinco) metros.

Para os empreendimentos de interesse social, na modalidade de loteamento ou condomínio, serão considerados permitidos empreendimentos da iniciativa privada somente quando em parceria com o Poder Público.

TÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I

DO PROJETO DE PARCELAMENTO

O projeto de parcelamento deve ser elaborado em conformidade com Lei Federal pertinente e com as diretrizes formuladas pelo Município, considerando:

A valorização do patrimônio paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou espeleológico;

A previsão da execução das obras necessárias em sequência que impeça a instauração de processo erosivo e seu desenvolvimento;

A reposição da camada superficial do solo nas áreas que forem terraplenadas, com plantio de vegetação apropriada;

O respeito à capacidade de suporte do território.

Desde o registro do seu contrato, os adquirentes de lotes ou unidades autônomas podem apresentar projetos de construção à autoridade municipal competente, ficando, porém, condicionada a expedição de "Habite-se" ou ato equivalente ao termo de vistoria e recebimento de obras do parcelamento.

São etapas do processo de aprovação do projeto de parcelamento:

Diretrizes urbanísticas;

Documentação;

Projeto de parcelamento;

Aprovação do projeto;

Emissão do Alvará;

Entrega das obras.

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES URBANÍSTICAS

Antes da elaboração do projeto de parcelamento do solo, o interessado deverá solicitar uma Consulta Prévia ao Município, com o objetivo de obter as informações essenciais à avaliação da viabilidade do empreendimento.

Caberá ao Município fornecer as seguintes orientações:

Uso e ocupação do solo, conforme a legislação municipal vigente;

Traçado do sistema viário e diretrizes urbanísticas, conforme legislação específica;

Definição e localização das áreas a serem reservadas para uso público;

Delimitação de faixas não edificáveis;

Identificação das redes e faixas sanitárias existentes ou planejadas;

Requisitos a serem atendidos para o licenciamento ambiental, se aplicável.

As informações disponibilizadas na Consulta Prévia terão validade de 90 (noventa) dias, devendo ser renovadas caso haja alteração nas condições do imóvel ou da legislação aplicável.

A etapa mencionada no *caput* deste artigo poderá incluir, por parte do interessado, a apresentação de elementos preliminares da proposta, caso deseje antecipar diretrizes do projeto.

Para a solicitação das diretrizes previstas no artigo anterior, o interessado deverá apresentar requerimento específico à autoridade licenciadora, acompanhado de planta do imóvel.

O requerimento deverá ser instruído com:

Comprovação da propriedade da gleba ou lote ou de direito legítimo para parcelar, nos termos desta lei;

Certidão de matrícula do imóvel, expedida pelo Serviço de Registro de Imóveis competente.

A planta do imóvel deverá ser georreferenciada e conter, no mínimo:

Divisas da gleba ou lote, com indicação das medidas perimetrais e área total, além das vias lindeiras;

Curvas de nível com espaçamento adequado à finalidade do empreendimento;

Localização de cursos d'água, lagos, reservatórios, nascentes, áreas de preservação permanente, vegetação significativa, árvores isoladas e construções existentes na gleba ou lote;

Uso predominante a que o parcelamento se destina, acompanhado de estimativa do número de unidades habitacionais, no caso de empreendimentos residenciais.

O interessado deverá comunicar à autoridade licenciadora qualquer alteração na situação jurídica da gleba ou lote objeto de análise para formulação de diretrizes, sob pena de obrigação de revisão das diretrizes previamente emitidas.

A autoridade licenciadora indeferirá a solicitação de diretrizes nos casos previstos no Art. 8º, parágrafo único, podendo ainda declarar a impossibilidade de implantação do empreendimento com base na análise dos seguintes fatores:

Incompatibilidade do empreendimento com o Plano Diretor;

Irregularidade na situação jurídica da gleba ou lote.

As diretrizes expedidas terão validade máxima de 01 (um) ano, sendo necessária nova solicitação caso o prazo expire sem o protocolo do projeto de parcelamento.

O prazo para análise da solicitação e formulação das diretrizes será de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do pedido.

A autoridade licenciadora deverá dar ampla publicidade às solicitações de diretrizes e aos pareceres emitidos, garantindo acesso às informações à Câmara de Vereadores e ao Conselho Municipal da Cidade.

Fica dispensada a fase de fixação de diretrizes para parcelamentos e desmembramentos que não resultem em mais de 10 (dez) unidades, desde que atendam aos requisitos urbanísticos e ambientais estabelecidos nesta lei.

SEÇÃO II

DA DOCUMENTAÇÃO

O interessado na aprovação de qualquer modalidade de parcelamento do solo urbano, incluindo loteamento, desmembramento, condomínio urbanístico, condomínio de lotes e conjunto habitacional, deverá apresentar requerimento ao órgão municipal competente, instruído com a seguinte documentação:

Requerimento assinado pelo proprietário e/ou empreendedor, com firma reconhecida;

Proposta de instrumento de garantia para execução das obras, conforme disposto nesta Lei;

Certidão atualizada da matrícula do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

Comprovação de regularização fundiária, quando aplicável;

Certidões negativas de tributos municipais, emitidas pelos órgãos competentes;

Declaração de viabilidade de abastecimento de água potável, fornecida pela concessionária responsável;

Declaração de viabilidade de fornecimento de energia elétrica, emitida pelo órgão competente;

Laudo geológico-geotécnico, elaborado por profissional habilitado, quando exigido;

Autorização para corte de vegetação, expedida pelo órgão ambiental competente, quando necessário;

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais responsáveis pelo projeto e execução.

Além da documentação comum prevista no Art. 81, os loteamentos deverão apresentar:

Projetos urbanísticos e complementares contendo:

Três (03) vias impressas e uma (01) via digital, conforme plataforma exigida pela Prefeitura;

No caso de loteamento parcial do terreno, o projeto urbanístico deverá abranger a totalidade do imóvel;

Projeto de infraestrutura, incluindo sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, pavimentação, iluminação pública e arborização urbana;

Memorial descritivo contendo:

Especificações sobre o sistema viário e áreas públicas;

Descrição das áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários;

Informações sobre áreas institucionais e espaços de lazer;

Destinação dos resíduos sólidos e líquidos, conforme legislação vigente.

Além da documentação comum prevista nesta seção, os desmembramentos deverão apresentar:

Projeto urbanístico do desmembramento, contemplando:

Rumos e distâncias das divisas da gleba;

Área resultante após o desmembramento;

Indicação precisa dos lotes e vias confrontantes;

Indicação de edificações existentes no imóvel;

Localização do imóvel em relação às vias mais próximas;

Três (03) vias impressas do projeto urbanístico, em escala adequada, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além de uma (01) via digital na versão exigida pela Prefeitura;

Comprovação da existência de infraestrutura básica, incluindo redes de abastecimento de água, rede ou solução de esgotamento sanitário, e energia elétrica no local;

Memorial descritivo especificando a destinação dos esgotos domésticos e descrição das áreas públicas, se houver.

Além da documentação comum prevista nesta seção, os condomínios urbanísticos e de lotes deverão apresentar:

Convenção do condomínio, contendo regras de uso e ocupação do solo, administração e responsabilidades dos condôminos;

Projeto arquitetônico das unidades e infraestrutura interna do condomínio;

Especificações das áreas de uso comum e privativo, incluindo equipamentos urbanos e áreas de lazer;

Planta de implantação do condomínio, detalhando a disposição das unidades e circulação interna;

Termo de compromisso do empreendedor ou administrador quanto à manutenção das áreas comuns e da infraestrutura interna.

Além da documentação comum prevista nesta seção, os conjuntos habitacionais deverão apresentar:

Estudo de impacto ambiental e plano de mitigação de impactos, quando exigido pela legislação ambiental vigente;

Projeto urbanístico detalhado, contemplando:

Sistema viário interno e externo ao empreendimento;

Infraestrutura básica de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial;

Definição das áreas públicas e espaços comunitários;

Especificação do uso dos lotes e unidades habitacionais;

Plano de manutenção da infraestrutura interna do conjunto habitacional;

Comprovação da viabilidade de conexão aos sistemas de transporte público, quando aplicável.

SEÇÃO III

DO CONTEÚDO DOS PROJETOS DE PARCELAMENTO DO SOLO

Os projetos urbanísticos de loteamentos, desmembramentos, condomínios urbanísticos, condomínios de lotes e conjuntos

habitacionais deverão ser apresentados em 03 (três) vias impressas, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e 01 (uma) via digital na versão ou plataforma exigida pela Prefeitura Municipal.

Os projetos deverão obedecer às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor Municipal, na Lei de Uso e Ocupação do Solo e demais legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis.

O projeto urbanístico de parcelamento do solo deverá conter, no mínimo:

Planta geral de localização, abrangendo a região onde o terreno está inserido, os logradouros vizinhos e o zoneamento previsto na legislação vigente;

Planta planialtimétrica, em escala adequada, georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro (SIRGAS 2000), contendo:

Norte magnético e verdadeiro;

Pontos de amarração ou de referência da obra;

Cursos d'água, áreas alagadiças e mangues, se houver;

Alinhamento das vias públicas existentes e respectivo gabarito;

Edificações existentes na gleba ou lote;

Subdivisão das quadras em lotes com as respectivas dimensões e numeração;

Sistema viário, indicando hierarquia das vias e denominação provisória (Rua A, B, etc.);

Dimensões lineares e angulares do projeto, incluindo raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias;

Perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças;

Marcos de alinhamento e nivelamento nos ângulos das curvas e linhas projetadas;

Linhas de escoamento de águas pluviais e respectivas bocas de lobo, em planta e perfis;

Praças e demais áreas públicas estabelecidas na legislação vigente, observando critérios mínimos previstos em lei;

Áreas de preservação permanente (APP), faixas sanitárias e faixas "non aedificandi", conforme legislação ambiental vigente;

Linhas de transmissão de energia e respectivas faixas de domínio, se houver;

Áreas destinadas à instalação de bombas de recalque e reservatórios de água, quando aplicável;

Quadro resumo das diversas áreas do projeto, incluindo número de lotes e quadras, áreas de vias públicas, espaços livres, áreas para edifícios públicos e remanescentes loteáveis, com seus respectivos percentuais em relação à área total.

O projeto urbanístico deverá ser acompanhado de memorial descritivo, contendo:

Características físicas da gleba ou lote;

Especificação da destinação dos esgotos domésticos;

Descrição detalhada das áreas públicas e institucionais, quando aplicável;

Sistemas de mitigação de impactos ambientais.

Os projetos complementares deverão contemplar, no mínimo:

Projeto detalhado do sistema viário e arruamento;

Projeto de rede de abastecimento de água, aprovado pelo órgão competente;

Projeto de rede elétrica e iluminação pública, aprovado pelo órgão competente;

Projeto de rede ou solução de esgotamento sanitário e, quando necessário, de sistema de tratamento de efluentes, aprovado pelo órgão competente;

Projeto de drenagem e escoamento de águas pluviais, dimensionado conforme cálculo de vazão do trecho ou bacia contribuinte, obedecendo aos critérios estabelecidos pelos órgãos ambientais e de planejamento urbano;

Projeto de arborização e paisagismo, incluindo praças e áreas verdes, quando exigido pela Prefeitura Municipal.

Para os empreendimentos que possam gerar impactos ambientais ou urbanos significativos, será necessária a apresentação de parecer técnico do órgão ambiental municipal, incluindo avaliação dos seguintes aspectos:

Localização do empreendimento em áreas de preservação permanente (APP) ou áreas sensíveis ambientalmente;

Presença de recursos hídricos no local, como nascentes, rios ou lagos;

Existência de vegetação nativa significativa ou necessidade de compensação ambiental;

Interferência em sítios arqueológicos reconhecidos;
Impactos sobre áreas alagáveis, terrenos aterrados com material nocivo à saúde pública ou áreas com declividade superior a 30% (trinta por cento).

Caso a gleba esteja situada em área de proteção ambiental ou recursos hídricos estratégicos, poderão ser exigidas restrições específicas para a aprovação do projeto.

Além dos requisitos estabelecidos nos artigos anteriores, as diferentes modalidades de parcelamento do solo deverão atender às seguintes exigências específicas:

Loteamentos:

Apresentação de diretrizes viárias e arruamento compatível com a legislação municipal;

Detalhamento das áreas institucionais e sua destinação;

Proposta de integração do loteamento ao entorno urbano.

Desmembramentos:

Levantamento cadastral detalhado do lote a ser desmembrado, incluindo identificação da área resultante;

Comprovação de infraestrutura básica no entorno imediato do imóvel;

Proposta de adequação do desmembramento ao zoneamento vigente.

Condomínios Urbanísticos e de lotes:

Apresentação de convenção condominial estabelecendo regras de uso e ocupação do solo e manutenção das áreas comuns;

Planta de implantação detalhando disposição das unidades autônomas e infraestrutura interna;

Estudo de impacto de vizinhança, quando exigido pela legislação municipal;

Especificações sobre a infraestrutura interna do condomínio, incluindo vias de circulação e acessibilidade.

Conjuntos habitacionais:

Estudo de impacto ambiental, quando aplicável, e plano de mitigação de impactos;

Planta de distribuição das unidades habitacionais e áreas comuns;

Infraestrutura obrigatória, incluindo saneamento básico e sistemas de drenagem pluvial;

compatibilidade com equipamentos urbanos e transporte público.

Todas as pranchas dos projetos deverão conter assinatura do proprietário e do responsável técnico, anexada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a legislação vigente.

O órgão municipal responsável poderá solicitar ajustes ou complementações aos projetos apresentados, devendo o empreendedor atender às exigências dentro do prazo estabelecido para análise e aprovação.

SEÇÃO IV

DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Considera-se aprovado o projeto de parcelamento do solo que tenha obtido licença urbanística e licença ambiental, quando exigida pela legislação vigente.

A implantação de parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Agudos do Sul dependerá da análise e aprovação do projeto, com a emissão da respectiva licença urbanística pela autoridade licenciadora, observando-se os seguintes critérios:

O parcelamento do solo para fins urbanos estará sujeito ao licenciamento ambiental, a ser concedido pelo órgão ambiental competente, salvo nos casos de dispensa expressamente previstos na legislação vigente;

O parcelamento do solo para fins urbanos estará sujeito à anuência prévia da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP);

A renovação periódica da licença ambiental poderá ser exigida, a critério do órgão ambiental licenciador, conforme a legislação aplicável;

A licença ambiental concedida para o parcelamento não se estende automaticamente às obras e atividades a serem implantadas nos lotes ou unidades autônomas resultantes, devendo essas obter licença ambiental específica, conforme as exigências da legislação ambiental vigente;

Os parcelamentos de pequeno porte e os desmembramentos que resultem em até 10 (dez) unidades estarão dispensados da exigência de licença ambiental, desde que não comprometam recursos hídricos, áreas ambientalmente sensíveis ou unidades de conservação.

Recebido o projeto de parcelamento do solo com todos os documentos exigidos e em conformidade com as disposições desta Lei, a

Secretaria de Planejamento e Urbanismo procederá à análise das plantas e do memorial descritivo, podendo:

Recusar a indicação das áreas a serem doadas ou dos lotes a serem caucionados, podendo determinar a substituição por outros imóveis;

Exigir modificações no projeto sempre que necessárias para adequação às diretrizes urbanísticas e ambientais.

A Secretaria terá o prazo de 90 (noventa) dias para deliberar sobre a aprovação ou rejeição do projeto de parcelamento, ouvidas as autoridades competentes, e 60 (sessenta) dias para aceitar ou recusar as obras de urbanização.

Decorrido o prazo estabelecido no §1º sem manifestação do Poder Público, o projeto será considerado rejeitado e as obras recusadas, assegurada a indenização por eventuais danos causados ao requerente em razão da omissão administrativa.

Aprovado o projeto de parcelamento e deferido o processo, o Poder Público expedirá um Alvará de Licença, contendo:

As condições em que o parcelamento é autorizado;

As obras a serem executadas e os respectivos prazos;

A indicação das áreas que serão incorporadas ao domínio público no ato do registro;

A descrição das áreas caucionadas, conforme as exigências desta Lei.

A aprovação do projeto de parcelamento do solo ficará condicionada à arborização das vias públicas e, se necessário, dos locais destinados a áreas verdes, sendo essa obrigação do empreendedor, conforme diretrizes do órgão municipal responsável.

Poderá ser negada a aprovação de loteamento, desmembramento, condomínio urbanístico, condomínio de lotes ou conjunto habitacional, bem como a subdivisão de terrenos ou a abertura de novas vias e logradouros, quando o empreendimento:

Contrariar o interesse público;

Comprometer o desenvolvimento sustentável do município;

Não atender às diretrizes do planejamento urbano e ambiental;

Resultar em ocupação irregular ou inadequada do solo.

O Município poderá aprovar parcelamentos do solo com obras de infraestrutura incompletas ou parciais, desde que o empreendedor ofereça, como garantia de sua execução, imóvel caucionado em valor equivalente ao custo estimado das obras pendentes, conforme avaliação do órgão municipal competente.

SEÇÃO V

DA EMISSÃO DE ALVARÁ

O alvará de conclusão (total ou parcial) só será emitido após a conclusão das obras e dele deve constar o nome do bairro, número dos quarteirões aprovados, nomes das firmas executoras e consultora, assinatura do responsável técnico pelo acompanhamento das obras e do diretor do órgão municipal responsável.

Não serão fornecidos alvarás de licença para construção, reforma ou demolição em lotes resultantes de parcelamentos não aprovados pelo Município.

Para emissão do alvará de conclusão será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

Termo de Recebimento das concessionárias de água, esgoto e iluminação pública;

Termo de Recebimento do diretor do Departamento de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, se for o caso;

Laudo da firma executora atestando a qualidade da obra e que foi executada conforme os respectivos projetos;

Guia de recolhimento da segunda parcela da Taxa de Fiscalização de Obras Particulares quitada.

Expedido o alvará de licença para o início das obras, o empreendedor poderá dar início às mesmas, mediante comunicação dirigida à Prefeitura.

O prazo para execução das obras será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da autorização, o qual deverá ser anualmente renovado.

O empreendedor que não cumprir o prazo disposto no *caput* deste artigo ficará sujeito à multa estabelecida nesta Lei, até a conclusão da obra.

SEÇÃO VI

DA ENTREGA DAS OBRAS

Uma vez realizadas as obras e estando quitados os tributos municipais, a Prefeitura a requerimento do interessado aprovará o parcelamento após a realização de devida vistoria, fornecendo certidão e cópia visada do projeto, a ser averbada no Registro de Imóveis pelo interessado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

A manifestação da autoridade licenciadora deve se dar mediante a expedição do Termo de Vistoria e Recebimento de Obras.

Todas as eventuais exigências oriundas da vistoria devem ser comunicadas pela autoridade licenciadora de uma única vez ao empreendedor.

A Apresentação de exigências pela autoridade licenciadora interrompe o prazo previsto para o recebimento, que recomeça a fluir depois de cumpridas as exigências pelo empreendedor.

Na entrega das obras, exige-se que as quadras, lotes ou as unidades autônomas do parcelamento estejam devidamente demarcadas, admitindo-se a tolerância de 5% (cinco por cento) em relação às medidas lineares previstas no projeto.

Havendo diferença de medida, ainda que dentro do limite de tolerância, o empreendedor deve providenciar a devida retificação no Serviço de Registro de Imóveis, sem prejuízo das consequências contratuais.

No caso de a diferença ser superior ao limite de tolerância, a retificação depende de revisão da licença urbanística.

O empreendedor deve solicitar averbação do termo de vistoria e recebimento de obras na matrícula em que se acha registrado o parcelamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias de sua expedição. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, estadual ou federal, bem como os concessionários ou permissionários de serviços públicos, subordinam-se a todas as condições prescritas nesta lei.

SEÇÃO VII

DO REGISTRO DO PARCELAMENTO

O Registro Imobiliário do parcelamento deve ser feito no Cartório de Registro de Imóveis na forma prevista em lei, contendo, entre outros dados:

O nome do empreendimento;

A indicação das licenças concedidas e suas datas;

A indicação das áreas, em metros quadrados, destinadas aos lotes ou unidades autônomas, bem como das áreas destinadas ao uso público ou comum dos condôminos;

Os nomes dos futuros logradouros públicos, se já constarem do projeto aprovado;

As restrições administrativas, convencionais e legais;

O prazo previsto de término da execução das obras e serviços;

Quadro contendo a identificação de cada lote ou unidade autônoma, com sua quadra e número e o número de sua matrícula.

O parcelamento não pode ser registrado se a descrição do imóvel constante da matrícula não corresponder ao projeto aprovado.

Juntamente com o registro do parcelamento, devem ser abertas as matrículas correspondentes a cada um dos lotes ou unidades autônomas, cuja descrição deve conter:

O número do lote e quadra, o nome do logradouro que faz frente, as medidas perimetrais e área, e os lotes confrontantes com os números de suas respectivas matrículas;

Quanto às unidades autônomas, o seu número e quadra, as medidas perimetrais e área, a fração ideal da área comum e as unidades confrontantes com o número de suas respectivas matrículas.

As restrições administrativas, convencionais e legais, bem como os Ônus, devem ser transportados para as matrículas abertas por meio de averbação.

O empreendedor deve requerer o registro do parcelamento dentro de 180 (cento e oitenta) dias da data de aprovação do projeto, sob pena de caducidade das respectivas licenças, acompanhado dos seguintes documentos:

Título de propriedade da gleba ou lote;

Histórico dos títulos de propriedade do imóvel, abrangendo os últimos 20 (vinte) anos, acompanhado das respectivas certidões expedidas pelo Oficial do Registro de Imóveis;

Certidões negativas nos termos da Lei;

Cópias autênticas de:

Licenças urbanísticas e ambiental do parcelamento;

Projeto;

Memorial descritivo e do cronograma físico;

Instrumento de garantia de execução das obras a cargo do empreendedor.

Cláusulas padronizadas que regem os contratos de alienação dos lotes ou unidades autônomas;

Autorização do cônjuge do empreendedor ao parcelamento, salvo no caso de separação absoluta de bens;

Instrumento de instituição e convenção do condomínio urbanístico.

Se o empreendedor não for o proprietário do imóvel, serão exigidos:

Certidões de ações penais e cíveis condenatórias nos termos da lei;

Autorização do cônjuge do proprietário do imóvel, ou do promitente comprador, ou cessionário, ou promitente cessionário ou superficiário, conforme o caso;

Declaração do proprietário do imóvel dando anuência ao empreendimento, e responsabilizando-se, no caso de rescisão de contrato com o empreendedor, pelas obrigações assumidas;

Contrato de parceria firmado nos termos desta lei;

Na hipótese de o empreendedor ser o Poder Público, fica dispensada a apresentação:

Das certidões e a autorização de que trata o inciso II deste artigo;

Dos documentos constantes nos incisos I e II deste artigo, no caso de imóvel desapropriado por interesse social com prévia imissão de posse registrada na matrícula.

O Oficial do Registro de Imóveis tem o prazo de 15 (quinze) dias, contado da data do protocolo do pedido de registro do parcelamento, para o exame dos documentos apresentados e comunicar ao empreendedor as eventuais exigências para o registro.

Estando a documentação em ordem, o Oficial do Registro de Imóveis deve autuar o requerimento com os documentos e, informar o fato à autoridade licenciadora, providenciar a publicação de edital, contendo um resumo do pedido de parcelamento e um desenho simplificado da localização do imóvel.

O edital se processará na forma da Lei que regula os Registros Imobiliários em vigor, bem como as providências cabíveis no que tange as impugnações.

Registrado o parcelamento, o Oficial do Registro de Imóveis deve encaminhar à autoridade licenciadora a certidão correspondente.

A partir do registro do parcelamento, as áreas destinadas ao uso público, constante do projeto, passam a integrar o domínio do Município, independentemente de qualquer instrumento de sua outorga.

O disposto no *caput* se aplica também aos parcelamentos do solo para fins urbanos efetuados sobre imóveis de propriedade da União ou do Estado, condicionando-se a apresentação de termo de anuência destes.

Na hipótese de o Município dar outra destinação ao imóvel, retirando-lhe o uso público, o domínio das áreas afetadas ao uso comum do povo reverte à União ou ao Estado, através do termo de reversão da titularidade dominial, expedido pela autoridade federal ou estadual.

O registro do parcelamento só pode ser cancelado, ouvido o Ministério Público:

Por decisão judicial;

A requerimento do empreendedor, se não houver lotes ou unidades autônomas vendidos, com a anuência da autoridade licenciadora;

A requerimento do empreendedor, em conjunto com todos os adquirentes de lotes ou unidades autônomas, com anuência da autoridade licenciadora;

A requerimento da autoridade licenciadora, no caso de parcelamento registrado há mais de 10 (dez) anos e não implantado, cuja licença urbanística não atenda as normas em vigor;

No caso em que à área seja objeto de regularização fundiária, que havia sido objeto de parcelamento anterior, registrado, mas não executado, ou executado em desconformidade com seu licenciamento.

Os parcelamentos e desmembramentos que não resultem em mais de 10 (dez) unidades devem ser requeridos pelo empreendedor e instruído com a devida licença urbanística, plantas e memoriais descritivos da gleba ou lote e das parcelas a serem criadas, obedecendo as normas contidas na Lei Federal nº.6.015/1973.

O registro de condomínio urbanístico rege-se pelo disposto nesta lei, e suplementarmente, pela Lei Federal nº. 4.591/1964.

Nenhum imóvel pode ser alienado sem antes estar devidamente matriculado no Serviço de Registro de Imóveis, bem como, não podem ser objeto de alienação partes destacadas de terreno, sem antes ter sido o imóvel devidamente parcelado ou regularizado nos termos desta lei.

SEÇÃO VIII

DOS CONTRATOS

A alienação dos lotes ou unidades autônomas pode ser contratada por qualquer uma das formas previstas em lei, sendo vedada a cláusula de arrependimento nos contratos preliminares, sob pena de considerar-se não escrita.

Os contratos de alienação dos lotes ou unidades autônomas são regidos por disposições específicas a cada contratação e por cláusulas padronizadas, nos termos da Legislação Federal pertinente.

A alienação de imóvel parcelado caracteriza-se como uma relação de consumo, submetendo-se à Lei Federal nº 8.078/1990, e à Lei Federal nº 6.766/1979 e suas alterações.

O contrato deve ser prenotado no Serviço de Registro de Imóveis no prazo de 90 (noventa) dias de sua celebração.

A obrigação de promover o registro do contrato é do Empreendedor, podendo exigir do adquirente o reembolso das despesas.

Decorrido o prazo previsto no *caput*, o empreendedor não pode exigir do adquirente do lote ou unidade autônoma o cumprimento de quaisquer das obrigações previstas no contrato antes do seu registro.

O contrato preliminar pode ser realizado por instrumento particular e, cumpridas as obrigações estipuladas, qualquer das partes pode exigir a celebração do contrato definitivo.

Na cessão de direitos ou na promessa de cessão feita pelo empreendedor não proprietário, cumpridas as obrigações pelo adquirente, não pode o proprietário recusar-se a outorgar o contrato definitivo de transferência da propriedade.

Apresentadas as certidões obrigatórias no ato do registro do contrato preliminar, fica dispensada sua apresentação na transferência posterior do domínio.

O contrato preliminar, desde que registrado, vale como título para o registro da propriedade do lote ou unidade autônoma adquiridos, quando acompanhado da respectiva prova de quitação.

Decorrido o prazo prescricional, contado a partir da data prevista para o pagamento da última parcela, presume-se quitado o contrato com a comprovação da inexistência de ação de cobrança, de notificação pelo Serviço de Registro de Imóveis ou de rescisão contratual.

Fica admitida a cessão da posse provisória municipal pelo Poder Público por meio de instrumento particular de imóvel, o qual será equiparado, para todos os efeitos legais, à escritura pública, não se aplicando as restrições previstas no Art. 108 do Código Civil.

A cessão da posse provisória poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: Quando o Poder Público for o proprietário do imóvel a ser parcelado; Nos casos de imissão prévia na posse, com a finalidade de implantação de parcelamento habitacional de interesse social ou regularização fundiária.

A cessão da posse prevista neste artigo tem por objetivo viabilizar a implementação de políticas públicas de habitação e regularização fundiária, conferindo maior agilidade às ações do Poder Público, sem a necessidade de observância das formalidades exigidas pelo Código Civil.

Após o registro da sentença que, em processo de desapropriação, fixar o valor da indenização, a posse mencionada no *caput* converte-se em propriedade; a caução, em hipoteca; e a sua cessão, em compromisso ou contrato de compra e venda, ou outra modalidade contratual aplicável. Tais circunstâncias, uma vez comprovadas, deverão ser averbadas na respectiva matrícula pelo Serviço de Registro de Imóveis.

Na desapropriação, a imissão de posse registrada na matrícula é um direito real, passível de cessão ou promessa de cessão e, quando outorgado pelo desapropriante, mediante termo ou contrato da administração pública, independente de testemunhas e reconhecimento de firmas, não se aplicando as restrições do art. 108 do Código Civil.

O direito real de que trata o *caput* pode ser dado em garantia nos contratos de financiamentos habitacionais.

As questões de insolvência ou de falência, bem como cessão, são regidas pela Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

Vencida e não paga a prestação, o contrato fica rescindido de pleno direito 60 (sessenta) dias depois de constituído em mora o devedor, e os procedimentos legais estão amparados na legislação federal pertinente.

Em qualquer caso de rescisão por inadimplemento do adquirente, as benfeitorias necessárias ou úteis, desde que realizadas em conformidade com o contrato e com a lei, por ele levadas a efeito no imóvel, deverão ser indenizadas, sendo de nenhum efeito qualquer disposição em contrário.

Ocorrendo o cancelamento do registro por inadimplemento do contrato, o Oficial do Registro de Imóveis mencionará este fato no ato do cancelamento, indicando a quantia paga.

Somente será efetuado novo registro relativo ao mesmo lote ou unidade autônoma, se for comprovada a restituição do valor pago pelo

vendedor ao titular do registro cancelado, ou mediante depósito em dinheiro à sua disposição junto ao Registro de Imóveis.

Ocorrendo o depósito mencionado no §1º, o Oficial do Registro de Imóveis deve notificar o interessado para receber o valor no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser devolvido ao depositante.

No caso de não ser encontrado o interessado, o Oficial do Registro de Imóveis depositará quantia em estabelecimento de crédito, em conta de poupança, conforme dispõe o Código de Processo Civil.

O registro do compromisso, cessão ou promessa de cessão só pode ser cancelado:

Por decisão judicial;

A requerimento conjunto das partes contratantes;

Quando houver rescisão comprovada do contrato.

Após a quitação do preço, deve ser efetivada a lavratura da escritura de compra e venda no prazo de 30 (trinta) dias, observado o disposto no Art. 125, e observadas demais regulamentações previstas em lei.

Com a certidão expedida pelo Serviço de Registro de Imóveis competente atestando que o contrato está quitado, o Poder Público, a requerimento do adquirente, deve fazer a transferência do lançamento dos impostos e taxas incidentes sobre o lote ou unidade autônoma para o nome do adquirente.

As pessoas jurídicas de direito público interno estão dispensadas da lavratura de escritura pública, assim como do reconhecimento de firma, para os atos translativos de direitos reais, bastando que o instrumento seja lavrado em papel timbrado e que possua a assinatura do agente público competente para o ato, não se aplicando as restrições do art. 108 do Código Civil.

Será nula de pleno direito a cláusula de rescisão de contrato por inadimplemento do adquirente, quando o parcelamento não estiver regularmente registrado.

SEÇÃO IX

DA INTERVENÇÃO

No caso de o empreendedor estar executando o parcelamento sem registro, em desacordo com o projeto aprovado ou em descumprimento ao cronograma físico, a autoridade licenciadora deve notificá-lo para, no prazo e nas condições fixadas, regularizar a situação, sem prejuízo da aplicação das devidas sanções administrativas.

Além do previsto no *caput* deste artigo, a autoridade licenciadora deve comunicar a irregularidade ao Ministério Público, sob pena de incorrer em improbidade administrativa.

Havendo a omissão da autoridade licenciadora, o Ministério Público também pode promover a notificação do empreendedor prevista no *caput* deste artigo.

Qualquer pessoa pode comunicar ao Poder Público municipal a existência de parcelamento irregular, devendo os agentes públicos competentes tomar imediatamente as providências cabíveis, na forma do art. anterior, sob pena de incorrer em improbidade administrativa.

Decorrido o prazo previsto no *caput* do artigo anterior, sem regularização e havendo risco de a irregularidade vir a causar dano à ordem urbanística, a autoridade licenciadora pode decretar a intervenção no empreendimento, nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979 e alterações.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Todos os agentes envolvidos, como empreendedor, Poder Público, condôminos, autoridade licenciadora, estão obrigados a esta lei, bem como à Lei Federal pertinente, sem prejuízo das normas ambientais e de proteção ao Consumidor.

SEÇÃO I

DO EMPREENDEDOR

É obrigatória, para a execução de loteamento, a prestação de caução.

No ato de recebimento do Alvará de Licença e da cópia do projeto aprovado pela Prefeitura, o interessado deverá assinar um Termo de Compromisso, ao qual deve estar anexada a proposta do instrumento de garantia para a execução das obras sob sua responsabilidade.

O instrumento de garantia referido no *caput* deste artigo poderá ser constituído por:

Hipoteca de lotes ou unidades autônomas no próprio empreendimento, devidamente registrada na matrícula dos imóveis dados em garantia;

Hipoteca de outros imóveis;

Fiança bancária ou pessoal;

Depósito ou caução de títulos da dívida pública;

Seguro garantia no valor correspondente ao orçamento das obras de urbanização;

Qualquer outra modalidade de garantia prevista em lei.

No caso de caução por carta de fiança bancária, esta deverá permanecer depositada no Departamento de Administração Financeira, contendo cláusula de correção monetária e prazo mínimo equivalente ao cronograma das obras, acrescido de 12 (doze) meses, podendo ser exigida sua renovação para a emissão do alvará de urbanização, com validade mínima correspondente ao cronograma acrescido de 6 (seis) meses.

Ficam dispensados da exigência de garantia os parcelamentos e desmembramentos que resultem em menos de 10 (dez) unidades.

São responsabilidades do empreendedor:

Executar os serviços previstos no Art. 145 desta Lei;

Realizar as obras de infraestrutura de acordo com os projetos apresentados e aprovados ou modificados pela Prefeitura Municipal;

Não outorgar escritura de venda de lotes antes da conclusão das obras de infraestrutura e do cumprimento das demais obrigações previstas nesta Lei ou assumidas no Termo de Compromisso;

Incluir nos contratos de compra e venda de lotes a cláusula de que as construções somente poderão ser iniciadas após a conclusão das obras de infraestrutura;

Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura durante toda a execução das obras e serviços.

As obras mencionadas neste artigo deverão ser previamente aprovadas pelos órgãos competentes.

O prazo para a execução das obras e serviços previstos nos itens I e II deste artigo será definido no momento da aprovação do loteamento, não podendo ser superior a 2 (dois) anos.

Todos os loteamentos liberados para a execução das obras de infraestrutura deverão conter, em local visível, uma placa informativa com dimensões mínimas de 2 (dois) metros por 3 (três) metros, contendo:

Nome do empreendimento;

Nome do responsável pelo empreendimento;

Nome e número do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do responsável técnico;

Número do alvará de licença para a execução das obras, fornecido pelo Município;

A seguinte informação: Este empreendimento está liberado para implantação de infraestrutura, estando proibida a venda de lotes, conforme a Lei Federal nº 6.766/1979 e suas alterações pela Lei Federal nº 9.785/1999. Consulte a Prefeitura antes de comprar um lote.

Após a obtenção do alvará de licença para início das obras, o empreendedor deverá executar, no mínimo, os seguintes serviços, conforme os projetos aprovados:

Demarcação das quadras com marcos de concreto;

Terraplenagem de todas as ruas;

Implantação de meio-fio em granito ou concreto pré-moldado, rejuntados com argamassa de cimento;

Obras de consolidação e arrimo, pontilhões e qualquer estrutura necessária à conservação das ruas;

Rede de abastecimento de água potável, incluindo captação e tratamento quando aplicável;

Rede de eletrificação e iluminação pública;

Rede de esgotamento de águas pluviais, com bocas de lobo de alvenaria e grelhas conforme modelo fornecido pelo Município;

Ensaibramento da pista de rolamento das vias com declividade inferior a 15%, utilizando material de boa qualidade com camada compacta mínima de 20 cm;

Pavimentação das vias com declividade superior a 15%, conforme especificações técnicas da Prefeitura;

Recobrimento vegetal de todos os taludes com declividade superior a 1:2 (horizontal:vertical);

Rede ou solução de esgotamento sanitário e sistema de tratamento de efluentes, quando aplicável.

As canalizações somente poderão ser recobertas após autorização por escrito da Prefeitura, que poderá exigir a instalação de pranchões de concreto para assentamento das tubulações de águas pluviais.

Nas ruas com declividade inferior a 15% (quinze por cento), a pavimentação poderá ser executada pela Prefeitura por meio do

sistema de contribuição de melhoria, a requerimento dos interessados, ou pelo empreendedor, conforme os padrões técnicos estabelecidos.

Para a execução das obras de infraestrutura de loteamentos, a Prefeitura Municipal e o empreendedor poderão adotar o instrumento de Consórcio Imobiliário, regulamentado por lei municipal específica. Antes de iniciar a pavimentação das ruas, o empreendedor deverá comunicar formalmente o Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para possibilitar o acompanhamento da obra.

Durante a execução das obras, deverão ser observadas as normas de limpeza urbana e controle de ruídos previstas no Código de Obras e Posturas.

O empreendedor deverá comunicar à autoridade licenciadora quaisquer alterações no registro de imóveis, incluindo mudanças na propriedade, nos direitos reais e nos ônus incidentes sobre a gleba ou os lotes.

SEÇÃO II

DO PODER PÚBLICO

Compete ao Poder Público ou a seus concessionários e permissionários:

Implantar os elementos de infraestrutura complementar não exigidos do empreendedor nos loteamentos e desmembramentos;

Operar e manter a infraestrutura básica e complementar dos loteamentos e desmembramentos, bem como das áreas destinadas a uso público nos parcelamentos.

A implantação, operação e manutenção dos equipamentos comunitários a cargo do Poder Público devem respeitar as licenças urbanísticas e ambientais, bem como as diretrizes das respectivas políticas setoriais.

A partir da averbação do termo de vistoria e recebimento das obras, o Poder Público assumirá a responsabilidade pela operação e manutenção da infraestrutura básica e complementar das áreas destinadas a uso público.

O Poder Público também assumirá a operação e manutenção da infraestrutura básica e complementar das áreas externas a condomínios urbanísticos, após a averbação do termo de vistoria e recebimento das obras.

Cabe ao Poder Público ou a seus concessionários e permissionários disponibilizarem os pontos de conexão necessários para a implantação da infraestrutura básica ou complementar dentro do parcelamento, cabendo ao empreendedor sua efetivação.

O Poder Público poderá estabelecer parcerias público-privadas (PPP), nos termos da legislação vigente, para viabilizar a implantação da infraestrutura exigida neste capítulo.

Caso o empreendedor execute obras de competência do Poder Público, este deverá reembolsá-lo conforme os termos do contrato estabelecido.

SEÇÃO III

DOS CONDÔMINOS

Cabe aos condôminos a manutenção do sistema viário, das áreas de uso comum dos condôminos e da infraestrutura básica e complementar interna dos condomínios urbanísticos, a partir da averbação da convenção de condomínio no Serviço de Registro de Imóveis competente.

TÍTULO IV

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica instituída a Política Municipal de Regularização Fundiária Urbana, para regularização de loteamentos irregulares, cujas diretrizes estão pautadas na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, por previsão legal na Lei do Plano Diretor Municipal, e nas seguintes orientações:

Observância das determinações do plano diretor;

Articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diversos níveis de governo;

Prioridade para a permanência da população na área ocupada, assegurados o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;

Controle visando a evitar novas ocupações ilegais na área objeto de regularização;

Articulação com iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de emprego e renda.

Para a efetivação do direito social à moradia e à cidade e em reconhecimento a direitos reais legalmente constituídos, o Município busca promover a regularização fundiária de interesse social, nos seguintes casos:

Assentamentos informais, ocupados predominantemente por população de baixa renda, inseridos em área urbana, existentes na data de publicação desta Lei;

Parcelamentos irregulares, assim entendidos como aqueles não licenciados ou executados sem observância das determinações do ato administrativo de licença, ocupados predominantemente por população de baixa renda, inseridos em área urbana, existentes na data de publicação desta lei.

Excepcionalmente, para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano, na garantia do direito social à moradia e no fomento ao desenvolvimento econômico-social, o Município, discricionariamente, buscará promover a regularização fundiária de parcelamentos irregulares, existentes na data de publicação desta Lei, não enquadrados no inciso II.

As regularizações de assentamentos informais e os parcelamentos irregulares, ocupados predominantemente por população de baixa renda inseridos em área urbana, além de observar as permissões para o parcelamento constantes nesta lei, devem:

Ser objeto de projeto de consolidação e regularização urbanístico-ambiental específico, elaborado com a participação da comunidade envolvida;

Garantir a sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;

Não agravar a situação dos corpos hídricos utilizados para a captação de água destinada ao abastecimento humano;

Garantir a segurança da população em relação a inundações, erosão e deslizamento de encostas;

Prever solução de realocação, preferencialmente na mesma área ou em área adjacente, para a população que não puder permanecer no local.

A observância dos requisitos previstos nos incisos II, III e IV, deve ser demonstrada por meio de estudos ambientais simplificado, específicos, com conteúdo definido pelo órgão responsável pela licença ambiental.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A política de regularização fundiária no município de Agudos do Sul tem como escopo a identificação e titulação dos possuidores de imóveis em áreas urbanas com ocupação informal ou irregular, bem como prescrever e implementar ações que visem a proporcionar à população a moradia com condições essenciais de sustentabilidade, habitabilidade, acessibilidade urbana e segurança.

Para a titulação referida no *caput*, ficam estabelecidas as seguintes providências:

Elaboração e registro do projeto do loteamento;

Realização das obras de urbanização e sua aceitação pela Prefeitura;

Entendimentos com Cartórios de Registro de Imóveis;

Participação da comunidade;

Instituição de Comissão, com participação obrigatória de representantes de:

Secretaria de Planejamento e Urbanismo;

Procuradoria Geral do Município;

Ministério Público e Defensoria Pública;

SANEPAR;

AMEP – Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná;

População organizada, através de associações de moradores;

Conselho Municipal da Cidade.

A Comissão referida no inciso V do § 1º deve ser instituída por decreto ou lei municipal, como um espaço de articulação técnica e política, para discutir, definir e encaminhar soluções e prioridades da política de loteamentos para o Município, com reuniões periódicas envolvendo todos os componentes.

As ações da Política Municipal de Regularização Fundiária envolvem: Levantamento da área a ser regularizada, identificando-se as condições ambientais, os riscos à segurança e a capacidade de infraestrutura existente;

Identificação das unidades ocupadas e seus ocupantes, contendo todas as informações necessárias ao projeto de regularização, incluindo, preferencialmente, coordenadas georreferenciadas;

Apresentação de projeto de consolidação e regularização urbanístico-ambiental.

Deve compor o Projeto:

Desenhos indicando:

As áreas passíveis de consolidação;

A criação de vias de circulação ou a ampliação das existentes, bem como a integração com o sistema viário adjacente existente ou projetado;

A reserva de áreas destinadas a uso público, quando possível;

As parcelas a serem regularizadas ou remanejadas.

Memorial descritivo com a indicação de todos os elementos considerados relevantes para a implantação do projeto, incluindo, no mínimo:

A identificação do imóvel objeto de regularização, com as medidas perimetrais, área total e coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites;

A descrição das Unidades a serem regularizadas, identificadas por seu número e quadra, e das áreas referidas nas alíneas a) à c), do inciso I, com indicação de sua área, medidas perimetrais, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e seus confrontantes.

Informações sobre:

A solução para a realocação da população, se necessária;

As medidas para garantir a sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;

As medidas ambientais mitigadoras e compensatórias necessárias;

As ações para melhoria da qualidade ambiental da bacia hidrográfica em que a área esta inserida, em especial em relação aos corpos hídricos utilizados para captação destinada ao abastecimento humano;

A densidade de ocupação admissível e a necessidade de adequação da infraestrutura básica;

Processos e mecanismos de gestão de regularização fundiária, incluindo, obrigatoriamente, a participação da comunidade envolvida;

Mecanismos de fiscalização e controle das construções nas ocupações consolidadas;

Acessibilidade aos espaços públicos e coletivos e aos equipamentos comunitários;

As condições para garantir a segurança da população em relação a inundações, erosão e deslizamento de encostas.

As obras e os serviços a serem realizados, bem como o prazo recomendado para a sua execução.

A iniciativa da regularização fundiária é facultada a qualquer pessoa física ou jurídica, para agir individual ou coletivamente, inclusive:

Ao próprio beneficiário, tendo em vista a garantia de seus direitos nos foros competentes;

Às cooperativas habitacionais, associações de moradores ou outras associações civis.

Fica assegurada ampla participação comunitária em todas as etapas da regularização fundiária, como condição indispensável para sua validade, legitimidade e sustentabilidade social.

É obrigatório que a proposta de regularização passe por, no mínimo, uma audiência pública coordenada pelo Poder Público Municipal.

Todos os projetos de consolidação e regularização urbanístico-ambiental devem ser submetidos a licenciamento ambiental, sujeitos aos procedimentos estabelecidos pela autoridade licenciadora.

A autoridade licenciadora pode estabelecer procedimentos simplificados para análise do projeto de consolidação e regularização urbanístico-ambiental, em razão das especificidades da regularização fundiária de interesse social.

A regularização fundiária pressupõe, entre outras ações, a regularização jurídica da situação dominial das áreas ocupadas irregularmente que pode ser precedente, concomitante ou superveniente à implantação de projeto de consolidação e regularização urbanístico-ambiental, particularmente quando promovida em reconhecimento a direitos reais legalmente constituídos.

Não constitui impedimento à realização de obras de implantação de infraestrutura básica e de equipamentos comunitários pelo Poder Público, o fato de a regularização jurídica não ter sido concluída.

A regularização pode ser realizada por meio de retificação coletiva do registro, nos locais já urbanizados e sem necessidade de qualquer implemento na infraestrutura, desde que a irregularidade se limite a falta de abertura de matrículas, imprecisão do registro, omissão de dados ou diferenças de medidas na implantação do parcelamento.

Para cada quadra, deve ser elaborada planta com indicação de todos os lotes ou unidades autônomas de acordo com as ocupações

consolidadas, com suas medidas perimetrais, áreas e preferencialmente, com as coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, acompanhada do memorial descritivo.

Os proprietários devem ser notificados para, em 15 (quinze) dias, manifestarem sua concordância com a nova descrição.

Ocorrendo impugnação e verificado que o seu teor envolve questão de demarcação a ser resolvida na esfera judicial, os lotes ou unidades autônomas envolvidos devem ser excluídos da retificação.

Aprovada a planta com as eventuais ressalvas do § 3º, ela deve ser encaminhada, acompanhada do memorial descritivo, ao Oficial do Registro de Imóveis, para serem averbadas nas matrículas as descrições retificadas, bem como para a abertura das matrículas restantes.

Retificada a descrição, poderão ser registrados os títulos que atendam aos requisitos previstos na Lei.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E TRANSITÓRIAS

Para regularizar a situação de loteamentos clandestinos a Prefeitura notificará seus responsáveis para promoverem os atos necessários às aprovações no prazo de 60 (sessenta) dias findo o que, sem que os notificados requeiram a aprovação, os adquirentes de terrenos ou lotes poderão fazê-lo e, sendo concedida a aprovação, as taxas devidas serão distribuídas entre os proprietários da área beneficiada e arrecadadas juntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do ano subsequente.

Havendo parte do loteamento ou ruas em condições de serem aprovadas, poderá ser efetuada a aprovação parcial.

A Prefeitura poderá promover notificação ao empreendedor sobre a necessidade do registro do loteamento e, conseqüentemente, da necessidade de regularização do mesmo para torná-lo capaz de ser registrado, sendo esta notificação feita pessoalmente ao notificado, que deverá assinar comprovante do recebimento.

O empreendedor que parcelar sem autorização do Município ou em desacordo com o projeto aprovado será obrigado a reparar os danos ambientais provenientes de escavações e quaisquer outras obras ou serviços executados no imóvel.

O Órgão Municipal Competente estipulará o prazo que não excederá a 180 dias para o proprietário regularizar o loteamento e iniciar as obras de reparação, nos termos do *caput* deste artigo, após análise de cada caso concreto.

A Regularização Fundiária Urbana deverá observar as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 6.766/1979, na Lei Federal nº 13.465/2017, na Lei Municipal nº 1.021/2020 e demais normativas aplicáveis, garantindo a conformidade com os critérios legais e técnicos vigentes.

TÍTULO V

DAS PENALIDADES

Fica sujeito à cassação de alvará, embargo administrativo de obras e serviços e à aplicação de multa pecuniária todo aquele que, a qualquer tempo e modo, der início, efetuar loteamento, desmembramento ou remembramento do solo para fins urbanos sem autorização do Poder Executivo Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei, bem como das normativas de âmbito Estadual e/ou Federal pertinentes.

A multa a que se refere este Artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor corresponderá entre 4 (quatro) e 20 (vinte) Unidades Fiscais Municipais (UFM).

O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de legalizar as obras de acordo com as disposições vigentes. A reincidência específica da infração acarretará ao responsável pela obra, multa no valor do dobro da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício de suas atividades de construir no Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

Se, após a publicação desta Lei, o Município obter conhecimento da existência de arruamento, loteamento ou desmembramento de terreno, construído sem autorização municipal, o responsável pela irregularidade será notificado pelo Município para o pagamento da multa e terá o prazo de 90 (noventa) dias para regularizar a situação do imóvel, ficando proibida a continuação dos trabalhos.

Não cumprida as exigências constantes da Notificação de Embargo, será lavrado o Auto de Infração, podendo ser solicitado, se necessário, o auxílio das autoridades judiciais e policiais do Estado.

São passíveis de punição a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores do Município que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para que sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão municipal de planejamento, ouvido o Conselho Municipal da Cidade.

Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 395, de 23 de outubro de 2007, e em suas alterações.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **ALINHAMENTO:** Limite divisório entre o lote e o logradouro público.

ALVARÁ: Documento que consubstancia um ato administrativo de licença ou autorização municipal; documento expedido pela Administração Municipal concedendo licença para o funcionamento de atividades ou a execução de serviços e obras.

ÁREAS PÚBLICAS: São as áreas de um parcelamento destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público.

DESDOBRO: É a divisão física de um lote urbano (imóvel dotado de infraestrutura básica) em dois ou mais lotes menores.

EMBARGO: Providência legal de autoridade pública, tendente a sustar o prosseguimento de uma obra ou instalação cuja execução ou funcionamento esteja em desacordo com as prescrições legais.

EQUIPAMENTOS PÚBLICOS COMUNITÁRIOS: São os espaços, estabelecimentos ou instalações públicas destinadas ao ensino, cultura, esporte, lazer, saúde, assistência social, aprovados pela autoridade municipal competente.

EQUIPAMENTOS URBANOS: São os equipamentos das redes públicas de saneamento básico, redes de energia, telefonia, de televisão e de dados e os sistemas de distribuição de gás canalizado.

GABARITO: É o número de pavimentos da edificação.

GLEBA: Área do terreno não loteada e superior a um lote.

HABITE-SE: Documento expedido por órgão competente à vista da conclusão da obra, autorizando seu uso ou ocupação.

LOGRADOURO PÚBLICO: Toda superfície destinada ao uso público, por pedestre ou veículos, e oficialmente reconhecida.

LOTE: Terreno oriundo de parcelamento de solo, com acesso a logradouro público dotado de infraestrutura, cujas dimensões e área atendam aos parâmetros urbanísticos definidos em lei municipal para a zona em que se localiza.

LOTEAMENTO: É a subdivisão de glebas em lotes destinadas à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

CALÇADA: Parte do logradouro público reservado ao deslocamento de pedestres.

QUADRA: É a área resultante de loteamento delimitada por vias de circulação de veículos e podendo, quando proveniente de loteamento aprovado, ter como limites as divisas desse mesmo loteamento.

SISTEMA VIÁRIO: É o conjunto de vias e respectivas interconexões, acessos e travessias, destinados à circulação de veículos e pedestres.

TESTADA: Maior extensão possível do alinhamento, de um lote ou grupo de lotes, voltada para uma mesma via.

REQUERIMENTO

À

[Nome do Órgão Municipal de Urbanismo]

[Endereço do Órgão Municipal de Urbanismo]

Assunto: Requerimento para Análise de Projetos de Loteamentos, Desmembramentos, Remembramentos e Condomínios

Eu, [Nome Completo do Requerente], portador do documento de identidade nº [Número do Documento] e CPF nº [Número do CPF], residente e domiciliado à [Endereço Completo], na qualidade de [proprietário da área/representante legal] da área situada à [Endereço Completo do Imóvel], venho, por meio deste, solicitar a análise e aprovação do projeto de [loteamento/ desdobro/ remembramento/ condomínio], conforme segue:

Descrição do Projeto:

Tipo _____ de _____ projeto:

[Loteamento/Desdobro/Remembramento/Condomínio]

Localização: [Endereço Completo do Imóvel]

Área Total: [Área em m² ou hectares]

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações fornecidas neste requerimento são verdadeiras e completas, estando ciente de que qualquer falsidade ou omissão poderá resultar na rejeição deste pedido e na responsabilização civil e criminal conforme a legislação aplicável.

Adicionalmente, afirmo que estou apresentando toda a documentação mínima exigida pela legislação vigente sobre parcelamento do solo, conforme disposto na Lei Municipal do Parcelamento do Solo Urbano, para a análise e aprovação deste projeto.

Solicito, portanto, que sejam tomadas as providências necessárias para a análise e aprovação do projeto, de acordo com a regulamentação em vigor.

Contato para Eventuais Esclarecimentos:

Telefone: [Número de Telefone]

E-mail: [Endereço de E-mail]

Agudos do Sul, [Data e ano]

Assinatura do Requerente:

[Nome Completo do Requerente]

Assinatura do Representante Legal (se aplicável):

[Nome Completo do Representante Legal]

ANEXO III - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, o proprietário (ou responsável) do loteamento/ condomínio compromete-se perante a Prefeitura Municipal de Agudos do Sul a: [descrição das obras e infraestruturas a serem realizadas pelo proprietário/responsável].

[nome do proprietário ou responsável]

I - Partes:

De um lado, a Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, representada por seu Prefeito Municipal [Nome do Prefeito], o Secretário Municipal [Nome do Secretário] e o Procurador Geral do Município [Nome do Procurador], e, do outro lado, [Nome do Proprietário ou Responsável], com sede (ou residente) à [Endereço Completo], doravante designado Loteador, proprietário (ou responsável) do loteamento aprovado pelo Decreto nº [Número do Decreto], datado de [Data da Aprovação do Decreto].

Fundamento Legal:

Este Termo de Compromisso fundamenta-se na Lei nº [Número da Lei], de [Data da Lei], que estabelece normas para o parcelamento do solo no Município.

Local e Data: Agudos do Sul, [dia/mês/ano].

II - Finalidade e Objeto

Finalidade:

O presente Termo tem a finalidade de formalizar as exigências legais relativas à responsabilidade do Loteador em executar, sem ônus para a Prefeitura, as obras de infraestrutura no loteamento aprovado, bem como a prestação de garantia para a execução das referidas obras.

Objeto:

O objeto deste Termo é a execução das obras de infraestrutura no loteamento referenciado pelo processo nº [Número do Processo] e no projeto aprovado pelo Decreto nº [Número do Decreto], datado de [Data do Decreto].

III - Obrigações e Prazos

Pelo presente Termo de Compromisso, o Loteador compromete-se a: Executar, no prazo de 3 (três) anos e conforme cronograma aprovado, as seguintes obras: [Descrever as obras].

Facilitar a fiscalização permanente por parte da Prefeitura Municipal durante a execução das obras e serviços.

Incluir, nos compromissos e na escritura de compra e venda de lotes, a condição de que as construções somente poderão ser realizadas após a

conclusão total das obras de infraestrutura e a demarcação definitiva dos lotes do empreendimento.

Solicitar prorrogação do prazo para a conclusão dos serviços, se necessário, com ampla justificativa. A falta de aceitação da prorrogação pela Prefeitura implicará em multa de [Valor da Multa] por dia útil de atraso.

Transferir à Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, mediante escritura pública, as áreas públicas contidas no loteamento, totalizando [Total de m²] m², correspondente a [Percentual da Gleba] da gleba, distribuídas da seguinte forma: a) [Área Reservada a Equipamentos Comunitários] m², equivalente a [Percentual] da gleba. b) [Área Livre de Uso Público] m², equivalente a [Percentual] da gleba. c) [Área das Ruas] m², equivalente a [Percentual] da gleba.

Prestar garantia para a execução das obras de infraestrutura, conforme as modalidades admitidas na Lei [Número da Lei], incluindo: a) Garantia hipotecária das quadras nº [Números das Quadras], totalizando [Número de Lotes] lotes, equivalente ao custo orçado das obras.

Requerer a entrega total ou parcial das vias, logradouros e áreas reservadas ao uso público, sem ônus para a Prefeitura, após vistoria que as declare de acordo.

A garantia prestada será liberada conforme o andamento das obras, nas seguintes proporções:

30% após a conclusão da abertura das vias e assentamento de meios-fios.

30% após a conclusão da instalação das redes de abastecimento de água e eletricidade.

40% após a conclusão dos demais serviços.

IV - Eficácia e Validade

Eficácia:

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, adquirindo eficácia e validade na data de expedição do alvará de licença pelo órgão competente da Prefeitura e será encerrado após o cumprimento total das obrigações aqui estabelecidas.

Rescisão:

São causas de rescisão deste Termo o não cumprimento de qualquer cláusula, implicando na cassação do alvará de licença para a execução das obras.

V - Foro e Encerramento

Foro:

Para questões decorrentes deste Termo, é competente o Foro da Fazenda Pública Municipal.

Encerramento:

Assim, por estarem de acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso, na presença das duas testemunhas abaixo.

Agudos do Sul, [Data/mês/ano].

Prefeito Municipal de Agudos do Sul

Secretário Municipal de Obras

Procurador Geral do Município

Proprietário (ou Responsável)

Testemunha

Testemunha

ANEXO IV - MODELO DO DECRETO DE APROVAÇÃO DECRETO Nº.

Aprova o “[nome do empreendimento]”, situado no [localização], no Bairro [nome], neste Município, a requerimento de [nome do requerente].

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, usando de atribuição legal e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob n.º [número do protocolo].

DECRETA:

Fica aprovado o “[nome do empreendimento]”, no Bairro [nome] neste Município, de propriedade de [nome do proprietário], com área de [valor da área] m² ([valor da área escrito por extenso]), sendo

destinada a área de [valor da área] m² ([valor da área escrito por extenso]), equivalente a [valor]% da gleba para o sistema de circulação, [valor da área] m² ([valor da área escrito por extenso]), equivalente a [valor]% da gleba para equipamentos comunitários, tudo em conformidade com a planta aprovada pela Secretaria de Obras desta Prefeitura, anexa ao supramencionado processo.

O “[nome do empreendimento]” compreende:

área dos lotes [valor da área] m² ([valor da área escrito por extenso]);
 área de vias [valor da área] m² ([valor da área escrito por extenso]);
 áreas livres de uso público [valor da área] m² ([valor da área escrito por extenso]);
 área para equipamentos urbanos e comunitários [valor da área] m² ([valor da área escrito por extenso]);
 outras áreas [valor da área] m² ([valor da área escrito por extenso]);
 número de lotes [valor] ([valor da área escrito por extenso]);
 número de quadras [valor] ([valor da área escrito por extenso]);
 área total loteada [valor da área] m² ([valor da área escrito por extenso]).

Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, juntamente com o Termo de Compromisso, revogadas as disposições em contrário.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoaldo Dos Santos Araujo

Código Identificador:59468256

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº 1351 DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Agudos do Sul, revoga a Lei nº 394, de 23 de outubro de 2007 e suas alterações, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, através do PRESIDENTE MOISES DE OLIVEIRA KERSCHER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, de 25 de março de 1990, em especial pelo disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar Municipal n.º 909, de 12 de dezembro de 2018, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Esta Lei Complementar é parte integrante da Revisão do Plano Diretor do Município de Agudos do Sul, conforme Lei nº 394 de 23 de outubro de 2026 e dispõe sobre o Sistema Viário de Agudos do Sul, visando sua hierarquização e dimensionamento.

Para fins de aplicação desta Lei, entende-se Sistema Viário como o conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas segundo critérios funcionais e estruturais, observados os padrões urbanísticos estabelecidos nesta Lei.

A função da via é definida com base em seu desempenho em termos de mobilidade, considerando-se aspectos relacionados à infraestrutura, ao uso e ocupação do solo, aos modais de transporte e às características do tráfego veicular.

Aplica-se ao sistema viário a Legislação Federal e Estadual, obedecendo ao que prescreve o Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar.

Para efeito de aplicação, as definições estabelecidas constam no Anexo I, parte integrante desta Lei.

São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

Anexo I – Lista de Definições;

Anexo II – Mapa do Sistema Viário Municipal;

Anexo III – Mapa do Sistema Viário Urbano;

Anexo IV – Mapa do Sistema Cicloviário;

Anexo V – Mapa das Rotas Acessíveis ao Pedestre;

Anexo VI – Perfis das Vias Municipais e Urbanas.

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Esta Lei estabelece os critérios para a definição e hierarquização do sistema viário básico de Agudos do Sul, e tem por objetivos:

promover o desenvolvimento equilibrado da área urbana do Município;

estabelecer uma relação harmônica entre circulação, uso e ocupação do solo;

adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;

hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego, de modo a assegurar segurança e conforto;

alinhar-se às diretrizes do Plano de Mobilidade Urbana de Agudos do Sul – PLANMOB.

São diretrizes que orientam o ordenamento e a disciplina do Sistema Viário do Município de Agudos do Sul:

melhorar a circulação urbana e facilitar a acessibilidade;

promover e incentivar do uso e modais de transportes não motorizados;

planejar adequadamente o Sistema Viário Urbano e Municipal de acordo com a realidade local;

recuperar e ampliar a malha pavimentada urbana e melhorar a manutenção da malha rodoviária das áreas rurais.

SEÇÃO II

DAS RESPONSABILIDADES

Compete ao Poder Público Municipal o disciplinamento do uso das vias de circulação, especialmente no que se refere a:

estabelecer locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga, bem como para o estacionamento de veículos;

definir rotas específicas para veículos de carga, de transporte de produtos perigosos ou não, e para veículos destinados ao turismo ou ao fretamento;

estruturar vias de circulação para pedestres, por meio da reabilitação urbanística de trechos determinados e do incentivo ao turismo;

delimitar áreas de estacionamento ao longo das vias, em pontos considerados adequados e compatíveis com o uso do entorno;

realizar estudos técnicos para a instalação de sinalização vertical e horizontal, dispositivos redutores de velocidade e semáforos nos cruzamentos das vias classificadas como de Tráfego Especial e Principal, com o objetivo de promover a fluidez e a segurança viária;

estabelecer normas para a implantação e manutenção de pontos de parada para o transporte coletivo ao longo das vias;

instalar placas de sinalização e mobiliário urbano nos logradouros públicos, conforme critérios técnicos e urbanísticos;

adotar medidas para o rebaixamento de meios-fios e a instalação de dispositivos que garantam a acessibilidade e o deslocamento seguro de pessoas com mobilidade reduzida e idosos.

Aos proprietários, possuidores ou inquilinos de imóveis com testada para vias públicas, compete:

zelar pela conservação, limpeza e manutenção das calçadas, sarjetas e demais áreas públicas situadas em frente aos respectivos imóveis;

manter desobstruídas as calçadas e passeios, assegurando a livre circulação e a acessibilidade universal;

realizar a poda de árvores de pequeno porte e a manutenção de jardins localizados na testada do imóvel, quando não houver serviço público específico para tal finalidade;

evitar a emissão de ruídos, vibrações ou sons em desacordo com os limites estabelecidos pela legislação vigente, especialmente no período noturno;

não depositar entulhos, resíduos, materiais de construção ou quaisquer objetos em vias ou áreas públicas, exceto nas condições e prazos autorizados pelo poder público.

A observância das disposições desta Lei é obrigatória em todos os empreendimentos imobiliários, loteamentos, desmembramentos, unificações e projetos de aruamento realizados no território do Município de Agudos do Sul.

A fiscalização da execução das vias mencionadas no *caput* deste artigo será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Os atos administrativos necessários à regulamentação e ao cumprimento desta Lei serão definidos por meio de decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

Compõem o Sistema Viário Municipal de Agudos do Sul as estradas municipais da área rural, as rodovias estaduais e as rodovias federais.

A classificação das vias encontra-se no Mapa do Sistema Viário Municipal, Anexo II desta Lei.

São objetivos do Sistema Viário Municipal de Agudos do Sul:

a integração do Município com a Região Metropolitana de Curitiba;
a interligação de Agudos do Sul com os municípios vizinhos;
a interligação das áreas urbanas e das localidades rurais;
o escoamento da produção.

SEÇÃO I

DA HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

As vias do Sistema Viário Municipal de Agudos do Sul são classificadas conforme a seguinte hierarquia:

Rodovias Estaduais.
Estradas de Ligação;
Estradas de Acesso.

As Rodovias sob jurisdição estadual, PR-419 e PR-281, são de responsabilidade do Estado e têm como função principal a interligação com municípios e estados vizinhos.

As Estradas de Ligação são vias municipais destinadas ao transporte de grandes volumes de tráfego entre Agudos do Sul e os municípios vizinhos, promovendo a conexão entre setores do território, a integração das áreas urbanas e rurais, o desvio do tráfego das zonas urbanas e o escoamento da produção e do abastecimento.

As Estradas de Ligação são vias municipais destinadas ao transporte de grandes volumes de tráfego entre Agudos do Sul e os municípios vizinhos, promovendo a conexão entre setores do território, a integração das áreas urbanas e rurais, o desvio do tráfego das zonas urbanas e o escoamento da produção e do abastecimento.

SEÇÃO II

DO DIMENSIONAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS

Os padrões de urbanização para o sistema viário obedecerão aos requisitos estabelecidos pelo Município quanto à:

definição das faixas de domínio das rodovias e estradas municipais;
definição das dimensões das caixas das vias;
definição das dimensões das pistas de rolamento;
definição das dimensões das calçadas.

Ficam considerados os elementos apresentados no Anexo VI – Perfis das Vias Municipais e Urbanas, parte integrante desta Lei, para o dimensionamento das vias.

O dimensionamento mínimo das vias rurais deverá respeitar as seguintes dimensões, de acordo com a sua classificação, estabelecidas da seguinte forma:

Estradas de Ligação de 16 (dezesesseis metros), sendo:

Faixa de domínio: 5 (cinco) metros, de cada lado;

2 (duas) faixas de rolamento: 3 (três) metros, cada faixa.

Estradas de Acesso de 15 (quinze) metros, sendo:

Faixa de domínio: 5 (cinco) metros, de cada lado;

2 (duas) faixas de rolamento: 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), cada faixa.

As Rodovias Estaduais terão as suas dimensões estipuladas de acordo com a legislação do órgão competente.

As Faixas de Domínio das estradas rurais não poderão ser utilizadas para edificações, instalação de cercas, porteiras e postes ou qualquer espécie de exploração.

Para a mudança dentro dos limites do seu terreno de qualquer estrada pública, deverá o respectivo proprietário requerer a necessária alteração ao Poder Executivo Municipal, justificando a necessidade e vantagens.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA VIÁRIO URBANO

Compõem o Sistema Viário Urbano de Agudos do Sul todas as vias inseridas nas áreas delimitadas por perímetro urbano.

A classificação das vias encontra-se no Anexo III – Sistema Viário Urbano, parte integrante desta Lei.

São objetivos do Sistema Viário Urbano de Agudos do Sul:

induzir o pleno desenvolvimento das áreas urbanas por meio de uma compatibilização coerente entre a circulação viária e o zoneamento de uso e ocupação do solo, considerando a estreita relação entre o ordenamento do sistema viário e as condições adequadas ao exercício das diversas atividades no meio urbano;

hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;

adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

estabelecer diretrizes para a execução da malha viária em novos parcelamentos do solo para fins urbanos.

Os loteamentos e parcelamentos deverão respeitar as diretrizes viárias estabelecidas nesta Lei e nas diretrizes da Região Metropolitana de Curitiba.

SEÇÃO I

DA HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO

As vias do Sistema Viário Urbano de Agudos do Sul são classificadas conforme a seguinte hierarquia:

Via Arterial Principal;
Via Arterial Secundária;
Via Coletora;
Via Local.

As Vias Arteriais Principais correspondem as vias que interligam aglomerados urbanos inter ou intramunicipais, e correspondem aos trechos das Rodovias Estaduais que são contidas na área urbana, além de conectarem rodovias com significativo fluxo de passagem;

As Vias Arteriais Secundárias são as que auxiliam na estrutura da organização funcional do sistema viário, promovendo a ligação entre os diferentes bairros ou setores e acumulam grandes fluxos dos tráfegos da cidade, sendo caracterizada por apresentar interseções em nível, geralmente controladas por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade;

Vias Coletoras são as que promovem a ligação das Vias Locais com as Vias Arteriais;

Vias Locais têm como função permitir o acesso às propriedades privadas e atividades específicas implicando em pequeno volume de tráfego, especificamente nos bairros, e tem como característica marcante a dinamização do fluxo de veículos por ligar-se a uma via coletora.

Havendo alteração no disposto no *caput* deste artigo, as correspondentes modificações deverão ser igualmente promovidas na Lei Municipal que institui o Plano de Mobilidade Urbana de Agudos do Sul, a fim de garantir a devida compatibilidade normativa.

SEÇÃO II

DO DIMENSIONAMENTO DAS VIAS URBANAS

As vias a serem criadas através de parcelamento do solo ou oficializada em processo de urbanização do Executivo Municipal deverão seguir o dimensionamento determinado no Anexo VI – Perfis das Vias Municipais e Urbanas, parte integrante desta Lei.

A largura das vias urbanas, segundo sua classificação funcional, será conforme segue:

Via Arterial Principal: por corresponderem à trechos sob jurisdição estadual, são definidas a critério do órgão estadual competente;

Via Arterial Secundária de 19 (dezenove) metros, sendo:

2 (duas) faixas de rolamento: 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), cada faixa;

2 (duas) faixas de estacionamento: 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), cada faixa;

2 (duas) calçadas: 3 (três) metros, de cada lado;

Canteiro central: 1 (um) metro.

Via Coletora de 18 (dezoito) metros, sendo:

2 (duas) faixas de rolamento: 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), cada faixa;

2 (duas) faixas de estacionamento: 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), cada faixa;

2 (duas) calçadas: 3 (três) metros, de cada lado.

Via Local de 15,20m (quinze metros e vinte centímetros), sendo:

2 (duas) faixas de rolamento: 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), cada faixa;

1 (uma) faixa de estacionamento: 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

2 (duas) calçadas: 3 (três) metros, de cada lado.

Todas as vias abertas à circulação de veículos, com o pavimento e calçadas definitivas já implantadas, permanecem com as dimensões existentes, exceto quando houver projeto específico de urbanização que defina nova configuração geométrica ou nova pavimentação.

As vias a serem criadas através de parcelamento do solo ou oficializadas em processo de urbanização do Executivo Municipal deverão seguir o dimensionamento determinado no *caput* deste artigo.

As ciclovias e ciclofaixas deverão ter dimensão mínima de:

1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros), quando unidirecionais para cada sentido de tráfego;

2,5m (dois metros e cinquenta centímetros), quando bidirecionais em ambos os sentidos de tráfego.

As ciclovias e ciclofaixas, quando estiverem localizadas no mesmo nível da faixa de rolamento, deverão dispor de separador de pistas para segurança do usuário de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) centímetros.

O órgão municipal responsável, através de estudo específico, poderá estabelecer novo dimensionamento das faixas de rolamento das vias ou retirar faixa de estacionamento para a implementação de rede cicloviária em vias existentes.

O órgão municipal competente poderá exigir a implantação de ciclovias nos novos loteamentos, conforme critérios técnicos e diretrizes estabelecidas pelo planejamento urbano.

CAPÍTULO IV

DA IMPLANTAÇÃO DE VIAS E DOS PROLONGAMENTOS VIÁRIOS

As vias a serem criadas em novos loteamentos ou oficializadas por meio de projeto urbanístico aprovado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal serão classificadas como vias locais, salvo se houver previsão diversa no Anexo III – Mapa do Sistema Viário da Sede Municipal, parte integrante desta Lei, ou necessidade de prolongamento ou implantação de outra categoria viária.

A implantação de todas as vias em novos parcelamentos, urbanas ou rurais, deverão obedecer às diretrizes impostas nesta Lei e são de inteira responsabilidade do loteador, sem custos para o Município.

O loteador deverá solicitar previamente ao órgão competente municipal das diretrizes básicas de arruamento onde constará a orientação para o traçado das vias de acordo com esta Lei e com as disposições da Lei de Parcelamento do Solo Urbano.

O desenho geométrico das vias de circulação deverá obedecer às normas técnicas especificadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes.

A implantação das vias deverá ser a mais adequada às condições locais do meio físico, em especial quanto à otimização das obras de terraplanagem necessárias à abertura das vias e, quando for o caso, implantação de edificações.

As vias deverão acompanhar, quando possível, as curvas de nível do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem naturais e córregos, sendo aceitáveis rampas de até 20% (vinte por cento) em trechos inferiores a 150 (cento e cinquenta) metros.

A remoção de vegetação e a implantação de obras de terraplanagem junto a córregos e linhas de drenagem natural deverá obedecer ao previsto na legislação ambiental em vigor pertinente.

As vias existentes deverão sofrer ampliações em suas dimensões quando:

Representarem prejuízo à circulação, segurança ou fluidez de tráfego; Estiverem incompatíveis com o adensamento demográfico.

O órgão municipal responsável pelo planejamento urbano, poderão elaborar estudo específico, incluindo contagem volumétrica de tráfego e projeto geométrico, para definir o dimensionamento do perfil da via, podendo ser o estabelecido conforme sua hierarquia viária ou superior.

As obras de ampliações viárias e melhorias das vias existentes poderão ser objetivo de medidas mitigatórias estabelecidas em Estudos de Impactos de Vizinhança (EIV).

CAPÍTULO V

DA PAVIMENTAÇÃO, DOS PASSEIOS E DA ACESSIBILIDADE

Deve ser dada preferência pela utilização de revestimentos semipermeáveis para pavimentação de ruas, como paralelepípedos, pedras irregulares (poliédricas) ou blocos de concreto, assentados sem rejuntas de argamassa, aumentando a absorção das águas pluviais e reduzindo a impermeabilidade do solo.

As calçadas deverão ser executadas com a dimensão mínima estabelecida conforme o Código de Obras e Edificações, parte integrante do Plano Diretor Municipal de Agudos do Sul.

A manutenção das calçadas será de responsabilidade dos proprietários dos lotes, cabendo ao Executivo Municipal efetuar a fiscalização de acordo com o Código de Obras e Edificações.

As calçadas deverão ser acessíveis, de acordo com a NBR 9.050 e a NBR 16.537 vigentes e suas respectivas complementações.

Fica proibida a construção de qualquer elemento sobre as calçadas, tais como degraus, rampas ou variações bruscas, abaixo ou acima do nível destas, para darem acesso às edificações ou às áreas de estacionamento de veículos no interior dos lotes.

É obrigatória a implantação de calçada acessível, com ônus para o proprietário do lote, nos seguintes casos:

em casos de reforma;

novas construções;

em caso de notificação/autorização fiscalizatória constatando bloqueios que afetem a circulação de pedestres.

As calçadas deverão ser acessadas através de rampa alinhada frontalmente com a faixa de pedestre, ou, nas esquinas, após o ponto de tangência da curvatura.

As rampas citadas no *caput* deste artigo terão inclinação máxima longitudinal de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) e transversal de 2% (dois por cento).

Mediante ao esgotamento de soluções projetuais para adoção da inclinação citada no parágrafo anterior deste artigo, poderá ser adotada a inclinação longitudinal máxima de 12,5% (doze vírgula cinco por cento).

É obrigatória a instalação de rampas para pedestres quando houver desnível entre edificações de acesso público e a calçada, preferencialmente paralela ao fluxo de pedestres.

As rampas deverão ser executadas interno ao alinhamento predial.

As rampas para pedestres de acessos a prédios e estabelecimentos deverão ser executadas conforme as normas técnicas brasileiras de acessibilidade em vigor.

CAPÍTULO VI

DAS ROTAS ACESSÍVEIS PRIORITÁRIAS

O Plano de Rotas Acessíveis Prioritárias, estabelecido no Anexo V, parte integrante desta Lei, define as vias urbanas que concentram maior demanda de deslocamento por parte da população, na sede municipal, especialmente no acesso a equipamentos públicos e privados que são grandes geradores de tráfego de pedestres, e objetiva orientar a implantação de circuitos contínuos e qualificados de acessibilidade.

Para fins desta Lei, considera-se rota acessível o trajeto contínuo, desobstruído e devidamente sinalizado, que conecta os espaços externos e internos de edificações e ambientes urbanos.

Compete ao Município a elaboração do cronograma físico-financeiro para a execução do Plano de Rotas Acessíveis Prioritárias.

As ações mitigadoras previstas nos Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV) poderão incluir a execução de trechos das Rotas Acessíveis Prioritárias.

São definidos trechos de Rotas Acessíveis Prioritárias nas seguintes vias: Avenida Getúlio Vargas, no trecho entre a Rodovia PR-281 e a Rua Cândida Fagundes dos Santos; Rua Vereador Raulino Batista Fagundes; Rua José Biabock Sobrinho, no trecho entre a Avenida Getúlio Vargas e a Rua Rui Barbosa; Avenida Brasil, no trecho entre a Rua Valfrido Alves Munhoz e a Rua Rui Barbosa; Rua José Bencz, no trecho entre a Rua José Biabock Sobrinho e a Rua Alcides Maoski; Rua Cândido Fagundes dos Santos, no trecho entre a Rua José Biabock Sobrinho e a Avenida Getúlio Vargas; Rua Alcides de Lima Maoski, no trecho entre a Avenida Getúlio Vargas e a Rua Monteiro Lobato; Rua Rui Barbosa, no trecho entre a Rua José Biabock Sobrinho e a Avenida Brasil; e a Rua Carlos Machado.

Além das disposições estabelecidas nesta Lei, o Plano de Rotas Acessíveis Prioritárias deve estar alinhado com as demais diretrizes pertinentes estabelecidas no Plano de Mobilidade Urbana de Agudos do Sul.

Visando garantir acessibilidade universal, deverão ser obedecidas ações no sentido de eliminar as barreiras arquitetônicas, desníveis ou ausência de calçadas, implementação de vagas prioritárias para estacionamento, mobiliário urbano adequado e outras medidas visando a remoção de barreiras urbanísticas, pelo menos nas vias pertencentes às Rotas Acessíveis Prioritárias, tais como:

Execução de calçadas niveladas e com revestimentos antiderrapantes;

Rampas nos meios-fios a fim de permitir a travessia de ruas;

Instalação de sinais sonoros para a travessia de Pessoas com Deficiência;

Utilização de vagas especiais de estacionamento;

Implantação de sinalização do mobiliário urbano ou quaisquer outros possíveis obstáculos a um portador de deficiência visual nas calçadas através de uma diferenciação de piso.

CAPÍTULO VII

DO SISTEMA CICLOVIÁRIO

O transporte cicloviário de Agudos do Sul tem por finalidade incentivar o uso do modal não motorizado, criando uma rede de vias de circulação segura e sustentável, composta por infraestrutura específica, para tal atividade.

O sistema cicloviário proposto para Agudos do Sul é apresentado conforme o Anexo IV, parte integrante desta Lei.

Além das disposições estabelecidas nesta Lei, o Sistema Cicloviário Municipal deve estar alinhado com as demais diretrizes pertinentes estabelecidas no Plano de Mobilidade Urbana de Agudos do Sul.

Na implantação das ciclovias é necessária a execução de sinalização vertical e horizontal, bem como a implantação de bicicletários e/ou paraciclos em pontos próximos a espaços de uso público como escolas, postos de saúde, praças.

Para os efeitos desta Lei, os tipos de Rotas Cicláveis que compõem o Sistema Cicloviário de Agudos do Sul categorizam-se da seguinte forma:

Ciclovias: aquelas que se caracterizam por serem implantadas em vias com velocidade de 60km/h (sessenta quilômetros por hora) e/ou acima. Em vias de maior fluxo e/ou velocidade, por motivos de segurança, é necessária uma separação física entre automóveis e bicicletas, que podem ser muretas, canteiros ou mesmo faixas de estacionamento, desde que com área de proteção contra abertura de portas;

Ciclofaixa: caracterizam-se por serem implantadas em vias de velocidade máxima de até 60km/h (sessenta quilômetros por hora), sendo que quando o fluxo e/ou velocidade dos automóveis oferecem riscos moderados ou limitações a circulação do ciclista, as faixas podem ser separadas somente por sinalização horizontal, sem barreiras físicas;

Ciclorrota: caracterizam-se por serem compartilhadas e implantadas em vias de até 30km/h (trinta quilômetros por hora), sendo que em vias com baixo fluxo e velocidade, bicicletas e automóveis podem compartilhar o espaço da via, além disso interligam pontos de interesse, ciclovias e ciclofaixas indicando o compartilhamento do espaço entre veículos motorizados e bicicletas, melhorando as condições de segurança na circulação.

São definidos os trechos das vias que compõem as Rotas Cicláveis, que compõem o Sistema Cicloviário de Agudos do Sul: Rodovias PR-419 e PR-281 no trecho inserido no perímetro urbano; Rua Cândido Fagundes dos Santos, no trecho entre a Rua José Biaobock Sobrinho e o cruzamento com a Av. Getúlio Vargas e R. Afonso Odias Zollner; Rua Carlos Machado; Rua Alcides de Lima Maoski, no trecho entre Rua Cândido Fagundes dos Santos e a Rua Manoel Alves Guerreiro; Rua José Biaobock Sobrinho, no trecho entre a Rua Cândido Fagundes dos Santos e a Avenida Getúlio Vargas; Rua Vereador. Raulino Batista Fagundes até o trecho da Rua Lavia Luiz Eli Moletta que faz ligação à Avenida Getúlio Vargas; Rua Joaquim Sicurro; Rua Joaquim Alves dos Santos, no trecho entre a PR-419 e a Rua João Taborda da Rocha; Rua João Taborda da Rocha, no trecho entre a Rua Joaquim Alves dos Santos até o limite do perímetro urbano; Rua Afonso Odias Zollner, no trecho entre a Rua Cândido Fagundes dos Santos até o limite do perímetro urbano; Avenida Getúlio Vargas, no trecho entre a Rua José Biaobock Sobrinho e a Rua Alcides de Lima Maoski; Rua Cândido Fagundes dos Santos, no trecho entre a PR-419 e a Rua José Biaobock Sobrinho; Rua Alcides Lima Maoski, no trecho entre a Avenida Getúlio Vargas e a Rua Cândido Fagundes dos Santos; Rua Rui Barbosa, no trecho entre a Avenida Brasil e a Rua José Biaobock Sobrinho; Avenida Brasil; Rua Daniel Hartz; Rua João Taborda da Rocha, no trecho entre a PR-419 e a Rua Joaquim Alves dos Santos.

A implantação de ciclovias, ciclofaixas ou ciclorrotas deverá ser feita de modo compatível com a hierarquia viária.

Nos casos de implantação em Vias Arteriais e Coletoras, deverá ser suprimida uma faixa de estacionamento, podendo a seção da via assumir as seguintes configurações:

Calçada, ciclovia unidirecional, faixa de estacionamento, 2 (duas) faixas de rolamento, faixa de estacionamento, ciclovia ou ciclofaixa unidirecional e calçada;

Calçada, faixa de estacionamento, 2 (duas) faixas de rolamento, ciclovia bidirecional e calçada.

No caso de implantação em Vias Locais, se dará a preferência ao modelo de Ciclorrota.

CAPÍTULO VIII

DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

A sinalização das vias públicas é de responsabilidade do Município, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e suas alterações.

Toda e qualquer via pavimentada no Município deverá receber sinalização de trânsito, segundo as exigências da legislação pertinente em vigor.

A sinalização horizontal das vias pavimentadas nos novos parcelamentos do solo será executada às custas dos loteadores, a partir de projeto previamente aprovado pelo órgão responsável do Município.

O sentido de tráfego das vias será definido pelo Poder Executivo, em função da hierarquia do sistema viário e de seu funcionamento.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Poder Executivo Municipal é responsável pelo disciplinamento do uso das vias no que concerne:

ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;

ao estabelecimento de rotas para o transporte coletivo e de fretamento; o estudo sobre a necessidade de intervenções na malha viária, incluindo alterações na geometria, sinalização e implantação de dispositivos redutores de velocidade ou de controle de tráfego;

ao estabelecimento de normas para a implantação de locais de parada de ônibus ao longo das vias;

à definição de faixas de estacionamento proibido, visando a garantia da fluidez de tráfego.

É obrigatória a adoção das disposições da presente Lei em todos os empreendimentos imobiliários, condomínios urbanísticos, loteamentos, desmembramentos, unificações e arruamentos que vierem a ser executados nas áreas urbanas de Agudos do Sul.

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes desta Lei serão apreciados pelo órgão competente da Administração Municipal de Agudos do Sul e pelo Conselho Municipal da Cidade.

Fica revogada a Lei Municipal nº 394, de 23 de outubro de 2007, bem como as demais disposições em contrário.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – LISTA DE DEFINIÇÕES

ACESSO: Local ou ponto específico de entrada ou saída para veículos, pedestres ou ciclistas, permitindo a conexão entre diferentes vias ou logradouros públicos.

CALÇADA ou PASSEIO: Espaço destinado ao deslocamento de pedestres ao longo da via pública, geralmente localizado ao longo da margem da via, separado da faixa de rolamento por meio de meio-fio ou elementos físicos.

CANTEIRO CENTRAL: Área de separação localizada no centro da via, que pode ser ajardinada ou urbanizada, com o objetivo de dividir o tráfego de veículos em sentidos opostos.

CICLOFAIXA: Faixa da via destinada ao trânsito exclusivo de bicicletas, demarcada fisicamente dentro da faixa de rolamento ou ao longo da calçada, com sinalização específica.

CICLORROTA: Trecho de via onde o tráfego de bicicletas é permitido, mas não há segregação física da faixa de rolamento, sendo indicado por sinalização e rotas compartilhadas com outros veículos.

CICLOVIA: Via exclusiva para o tráfego de bicicletas, segregada fisicamente da faixa de rolamento de veículos e das calçadas, com sua própria sinalização e estrutura.

FAIXA DE DOMÍNIO: Área de uma via pública, incluindo as faixas de rodagem e outros espaços, sobre a qual o poder público detém direito de uso e regulamentação para a circulação e uso do espaço.

FAIXA DE ESTACIONAMENTO: Espaço da via destinado ao estacionamento de veículos, podendo ser paralelo ou perpendicular ao eixo da via, com a devida sinalização regulamentando o uso.

FAIXA DE ROLAMENTO: Parte da via destinada ao tráfego de veículos, geralmente com pavimento adequado e sem obstruções, incluindo a faixa para veículos motorizados, ciclistas e, quando for o caso, outros meios de transporte.

HIERARQUIA VIÁRIA: Classificação das vias públicas de acordo com sua função no sistema viário, determinando sua capacidade de tráfego e o tipo de circulação (por exemplo, vias arteriais, coletoras, locais).

MALHA VIÁRIA: Conjunto de vias públicas interligadas em um município, formando uma rede de circulação de pessoas e veículos, incluindo ruas, avenidas e rodovias que atendem diferentes áreas urbanas e rurais.

RAMPA DE ACESSIBILIDADE: Estrutura projetada para permitir o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida entre

diferentes níveis de altura nas vias públicas, como calçadas e entradas de edificações.

SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: Sistema de sinais, marcas no pavimento, dispositivos e dispositivos sonoros que orientam, controlam e alertam os usuários da via sobre as condições de tráfego, regras de circulação e segurança.

TRÁFEGO: Movimento de veículos e/ou pedestres nas vias públicas, podendo ser classificado como intenso, moderado ou leve, de acordo com o volume de deslocamento.

TRÂNSITO: Conjunto de veículos e pessoas em circulação nas vias públicas, incluindo o fluxo de carros, ônibus, motos, bicicletas, pedestres e outros meios de transporte, sujeito às leis e normas de circulação.

VIA ou LOGRADOURO PÚBLICO: Espaço público destinado à circulação de pessoas e veículos, podendo ser ruas, avenidas, praças e outros tipos de áreas abertas, que são de uso coletivo e regulamentados pelo poder público.

ANEXO II – MAPA DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

ARQUIVOS DISPONÍVEL EM: www.agudosdosul.pr.gov.br/

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoaldo Dos Santos Araujo

Código Identificador:2F574CE6

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1354 DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) do Município do Agudos do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, através do PRESIDENTE MOISES DE OLIVEIRA KERSCHER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, de 25 de março de 1990, em especial pelo disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar Municipal n.º 909, de 12 de dezembro de 2018, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente Lei tem como objetivo regulamentar a aplicação do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) no Município de Agudos do Sul, em consonância com o disposto pela Lei do Plano Diretor Municipal, nº 368/2006, e pela Lei Federal nº 10.257 de 2001 – Estatuto da Cidade.

Ficam sujeitos à obrigatoriedade de elaboração de EIV, a ser aprovado pelo Poder Executivo Municipal e pelo Conselho Municipal da Cidade, as atividades, empreendimentos e intervenções urbanísticas classificados como geradores de impacto de vizinhança.

O EIV constitui instrumento de planejamento e controle urbano e subsidia a decisão do Poder Público Municipal para aprovação de projeto, emissão de autorização ou licença para implantação, construção, ampliação ou funcionamento de empreendimentos e atividades, públicos ou privados, que possam colocar em risco a qualidade de vida da população, a ordenação urbanística do solo e o meio ambiente, causar-lhes dano, risco ou exercer impacto sobre eles. Para os fins desta Lei, as atividades e empreendimentos classificados como geradores de impacto de vizinhança são aquelas que, por seu porte ou natureza, possam causar impactos relacionados à sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura urbana e viária, bem como a deterioração das condições ambientais e da qualidade de vida do entorno da sua localização.

A elaboração do EIV não poderá ser utilizada para autorizar a implantação de empreendimentos e atividades que estejam em desacordo com as normas urbanísticas municipais, estaduais ou federais.

São objetivos da aplicação do EIV:

abordar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente ou usuária da área de estudo e suas proximidades;

assegurar o respeito ao interesse coletivo quanto aos limites do parcelamento, do uso, da ocupação do solo e do desenvolvimento econômico para garantir o direito à qualidade de vida e ao bem-estar da população;

identificar, qualificar, estimar, analisar e prever a presença de impacto ou risco de dano que possa ser causado pela implantação de empreendimento ou atividade;

proteger e valorizar a paisagem urbana e o patrimônio cultural local; possibilitar a inserção harmônica do empreendimento ou da atividade no seu entorno, de modo a promover a sustentabilidade e o desenvolvimento econômico, preservando os interesses gerais e coletivos;

definir medidas para prevenir, eliminar, minimizar e compensar os efeitos adversos da instalação de empreendimentos ou atividades com risco à saúde, à segurança e ao bem-estar da população;

assegurar a democratização dos processos decisórios, por meio da participação da população na avaliação da viabilidade dos empreendimentos ou atividades sujeitas ao EIV;

garantir a justa distribuição dos benefícios e dos ônus decorrentes do processo de urbanização;

garantir a mobilidade urbana e a previsão de infraestrutura adequada à inserção do empreendimento.

CAPÍTULO II

DOS GERADORES DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Os empreendimentos de impacto são aqueles que podem causar danos e ou alterações no ambiente socioeconômico, natural ou construído, ou a sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura básica, quer sejam construções públicas ou privadas, residenciais ou não residenciais.

A classificação se dará por área construída, uso do solo, ou atividade.

São considerados empreendimentos de impacto, conforme sua área construída:

empreendimentos localizados em grandes áreas ou terrenos – acima de 7.000m² (sete mil metros quadrados);

empreendimentos que possuam grande área construída – áreas superiores a 4.000m² (quatro mil metros quadrados);

edificações não residenciais que possuam grande área construída – área superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados);

edificações não residenciais com área de estacionamento para veículos superior a 3.500m² (três mil e quinhentos metros quadrados) ou com mais de 200 (duzentas) vagas destinadas a estacionamento de veículos;

edificações que se destinem ao uso misto e possuam área construída destinada ao uso não residencial maior que 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados);

empreendimentos que requeiram, por sua natureza ou condições, análise ou tratamento específico por parte do Poder Público Municipal, conforme dispuser a legislação de uso e ocupação do solo urbano;

empreendimentos que resultem de desmembramentos de áreas com mais de 8.000m² (oito mil metros quadrados) independentemente da atividade implantada e da área construída;

parcelamentos do solo vinculados na figura de desmembramento, que originem lote com área superior a 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados) ou quarteirão com dimensão superior a 200m (duzentos metros);

empreendimentos que resultem de desmembramentos de áreas de imóveis em áreas de preservação ambiental, independentemente da atividade implantada e da área construída;

empreendimentos que se destinem ao uso residencial e possuam mais de 20 (vinte) unidades autônomas.

São considerados empreendimentos e impacto conforme seu uso, de acordo com a classificação disposta no Anexo III – Listagem de Usos da Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano, parte integrante do Plano Diretor do Município de Agudos do Sul, os seguintes grupos:

Para o uso Habitacional (H):

Multifamiliar (H2), a partir de 50 (cinquenta) unidades autônomas;

Coletiva (H3), com capacidade para abrigar mais de 200 (duzentas) pessoas;

Agrupamento Unifamiliar (Condomínio) (H4), a partir de 50 (vinte) unidades autônomas;
 Agrupamento Multifamiliar (H5), a partir de 50 (cinquenta) unidades autônomas;
 Mista (H6), a partir de 50 (cinquenta) unidades autônomas.
 Para o uso de Comércio e Serviço (CS):
 Comércio e Serviço de Médio Risco (CS2);
 Comércio e Serviço de Alto Risco (CS3).
 Para o uso Industrial (I):
 Indústria de Médio Risco (I2);
 Indústria de Alto Risco (I3).
 Para o uso de Equipamento Social e Comunitário (E):
 Equipamento de Médio Risco (E2);
 Equipamento de Alto Risco (E3).
 Para efeitos de aplicação desta lei, e independentemente das especificações previstas nos Art. 6º e Art. 7º, serão considerados empreendimentos de impacto:
shopping centers, supermercados, hipermercados e congêneres;
 centrais ou terminais de cargas ou centrais de abastecimento;
 terminais de transportes, especialmente os rodoviários, ferroviários e aeroviários e aeroportos;
 estações de tratamento, aterros sanitários e usinas de reciclagem de resíduos sólidos;
 centros de diversões, autódromos, hipódromos e estádios esportivos;
 casas de show, independentemente da área utilizada pela atividade;
 centro de convenções independente da área utilizada pela atividade;
 casa de festas e eventos com área utilizada superior a 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados);
 intervenções em áreas urbanas consolidadas, compreendidas por modificações geométricas significativas de conjunto de vias de tráfego de veículos;
 cemitérios e necrotérios;
 matadouros, abatedouros, frigoríficos;
 presídios;
 quartéis e corpos de bombeiros;
 jardins zoológicos ou botânicos;
 escolas de qualquer modalidade, colégios, universidades e templos religiosos em terrenos acima de 1.000m² (mil metros quadrados), independente da área construída.
 O Poder Executivo Municipal poderá definir outros empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do Estudo Prévio de Impacto Vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

CAPÍTULO III
DO CONTEÚDO MÍNIMO
 O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e o respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança deverão contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento no que tange sua influência na qualidade de vida da população residente, ou usuários da área em questão e seu entorno, de forma a promover o controle desta qualidade.
 O EIV deverá, no que couber, a análise e a proposição de soluções para as seguintes questões:
 adensamento populacional;
 uso e ocupação do solo;
 valorização imobiliária;
 áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;
 equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;
 equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;
 sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;
 poluição ambiental e poluição urbana, incluindo as formas de poluição sonora, atmosférica e hídrica;
 vibração e trepidação;
 empreendimentos geradores de periculosidade e insalubridade;
 geração de resíduos sólidos;
 riscos ambientais;
 impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno;
 impactos sobre a flora e fauna.
 O EIV deverá conter as seguintes atividades técnicas:

diagnóstico da área de influência do empreendimento ou da atividade a ser implantada;
 descrição dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento ou da atividade, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicação dos métodos, técnicas e critérios adotados para sua identificação, quantificação e interpretação;
 apresentação das medidas viabilizadoras que possibilitem a execução e/ou funcionamento do empreendimento ou atividade, que deverá ser implantado em equilíbrio com a vizinhança e reduzindo possíveis transtornos para o seu entorno;
 apresentação das medidas mitigadoras e compensatórias para minimizar os impactos negativos causados pelo empreendimento ou atividade a ser implantado;
 apresentação das medidas potencializadoras que poderão ser levantadas em relação aos impactos potencialmente positivos causados pelo empreendimento ou atividade a ser implantada;
 apresentação de pesquisa de percepção de vizinhança contendo os resultados de consulta de vizinhança e análise dos dados tabulados em forma de relatório conforme modelo de questionário previsto ao tipo de empreendimento a ser instalado.
 Fica obrigatória a realização de pesquisa com os vizinhos confrontantes ao empreendimento, salvo nos casos em que não seja possível identificar os mesmos, considerando especialmente aqueles com maior influência direta, bem como os empreendimentos industriais, comerciais e públicos.
 O EIV deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado, sendo que as medidas mitigadoras, recuperadoras, compensatórias e similares apresentadas pelo empreendedor serão analisadas pelos responsáveis no órgão municipal competente, estando sujeitas às respectivas e necessárias adequações.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO E COMPENSAÇÃO

O Poder Executivo Municipal, baseado na análise do EIV, poderá negar autorização para implantação do empreendimento ou atividade, ou exigir do empreendedor, às expensas deste, as medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação necessárias para a implantação, em relação aos danos ou impactos na área de intervenção.

Quando as medidas de que trata o *caput* forem implementadas de forma continuada, devem ser elaborados planos ou programas de monitoramento que especifiquem, no mínimo, a forma, a periodicidade e o prazo referente aos serviços.

As medidas de mitigação e compensação de impactos podem ser aplicadas de forma unitária ou cumulativa, e devem ser fixadas pelo EIV, sendo consideradas nas análises promovidas pelo Poder Executivo Municipal, que pode usar como base as contribuições oriundas do processo de consulta pública, considerando-se:

o porte do empreendimento e a proporcionalidade à gradação do dano ou impacto que venha a ser dimensionado;

a eliminação ou mitigação dos conflitos com os usos já implantados;

a inserção harmônica do empreendimento em seu entorno.

A implantação das medidas mencionadas no *caput* deverá ser financiada exclusivamente pelo interessado, seja de forma direta ou por meio de compensação financeira pelos custos dos serviços e obras a serem realizados pelo Poder Público, conforme estabelecido em regulamento.

As medidas de mitigação são aquelas destinadas a prevenir, reduzir ou evitar impactos adversos do empreendimento sobre sua área de influência, sendo exigidas para adequar o empreendimento ou a atividade ao meio ambiente urbano ou rural, sem prejudicar a população residente ou usuária da área e suas proximidades.

As medidas mitigadoras a que se refere o *caput* podem ser de caráter socioeconômico, ambiental, de infraestrutura e de adequação de projeto.

As medidas mitigadoras de adequação de projeto de arquitetura ou urbanismo podem contemplar ações:

de adequação dos parâmetros edifícios e urbanísticos, preservando-se o coeficiente básico e os usos da legislação urbanística afeta ao lote;
 de adaptação do sistema viário e da circulação de veículos e pedestres; que visam ao conforto e à preservação ambiental.

As medidas de compensação são aquelas destinadas a compensar impactos irreversíveis que não podem ser evitados, devendo ser exigidas por danos não recuperáveis ou mitigáveis.

As medidas de compensação podem contemplar o custeio direto ou indireto de ações relativas aos componentes do EIV, tais como: implantação de paisagismo em área pública; doação de áreas para implantação de equipamento comunitário ou habitação de interesse social; preservação de bens de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área; qualificação, revitalização ou renovação de áreas comerciais e industriais em processo de decadência ou degradação; implantação, urbanização e requalificação da área pública; implantação e manutenção de equipamento comunitário ou regional; implantação e manutenção de mobiliário urbano; implantação de obras de arte e outros equipamentos urbanos; implantação de obras e serviços para melhoria da infraestrutura de circulação de pedestres e ciclistas.

As ações previstas nos incisos I a IX do §1º devem ser realizadas no entorno do local onde o empreendimento será implantado ou a atividade terá funcionamento.

Poderão ser exigidas ações diferentes das previstas neste artigo, por proposição do interessado, do Município ou do Conselho Municipal da Cidade, quando o impacto do empreendimento na região assim o permitir e houver fundamento no EIV ou nas audiências públicas.

Para fins de aplicação desta lei, não serão consideradas medidas de mitigação e compensação de impactos:

as obrigações pecuniárias provenientes da aplicação da outorga onerosa do direito de construir;

as obrigações previstas na lei específica que instituir a operação urbana consorciada, quando for o caso;

a implantação de infraestrutura necessária à obtenção do licenciamento da edificação, conforme exigência do Código de Obras ou legislação correlata.

A emissão de carta de “habite-se” ou da licença de funcionamento fica condicionada à comprovação da implementação de todas as medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação.

Excetuam-se do previsto no *caput* as medidas de caráter contínuo.

No caso de medidas de caráter contínuo, ou em que o cronograma exceda a data de emissão da carta de habite-se ou da licença de funcionamento, o Conselho Municipal da Cidade deve indicar um representante para acompanhar o cumprimento do termo de compromisso conforme as respectivas competências.

O descumprimento das medidas indicadas no §2º tem efeito suspensivo da carta de habite-se e da licença de funcionamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:

analisar os requerimentos de aprovação de projetos e de licenciamento de construção e funcionamento de atividades e identificar os casos em que o EIV é exigido, na forma desta Lei;

comunicar o interessado quanto à exigência de EIV, para manifestação de continuidade do licenciamento;

elaborar o Termo de Referência para o EIV, determinando o conteúdo mínimo que deverá ser apresentando, nos termos desta Lei;

examinar a conformidade do EIV com os requisitos exigidos para sua elaboração;

averiguar a consistência técnica do EIV;

solicitar esclarecimentos e complementação das informações apresentadas;

emitir recomendações acerca da adequação do projeto e das medidas de prevenção, recuperação, mitigação ou compensação a serem adotadas, quando for o caso;

encaminhar o EIV para o Conselho Municipal da Cidade para avaliação;

encaminhar o EIV à Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP), quando o impacto gerado pelo empreendimento for considerado de caráter metropolitano.

Após a avaliação ser realizada e publicizada, compete ao Conselho Municipal da Cidade:

reunir o Conselho para avaliação do EIV;

propor fundamentadamente possíveis ajustes ou recomendações;

agendar, divulgar e realizar audiência pública;

emitir parecer sobre o EIV do projeto submetido à sua consideração, recomendando o aceite ou a rejeição do documento, de modo parcial ou total.

Compete ao interessado público ou privado, arcar com as despesas relativas à:

à elaboração e apresentação do EIV;

ao cumprimento das exigências, esclarecimentos e complementação de informações no curso da análise técnica do EIV;

à implementação das medidas de adequação do projeto, prevenção, recuperação, mitigação e compensação de impactos, assim como do respectivo plano ou programa de monitoramento, quando necessário;

apresentação do conteúdo do EIV em audiência pública aberta à sociedade geral;

ao cumprimento das condições e das medidas estabelecidas e ajustadas com a Administração Municipal, quando necessárias.

CAPÍTULO VI

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O interessado tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da expedição do Termo de Referência, para apresentar o EIV.

O prazo previsto no *caput* pode ser prorrogado por igual período mediante justificativa do solicitante, que será analisada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Caso o interessado não apresente o EIV no prazo previsto e se manifeste pela continuidade do processo, o Termo de Referência deverá ser revalidado e os prazos reiniciados.

O prazo para análise do EIV pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do estudo, e pode ser prorrogado por igual período.

Caso o EIV não seja apresentado em conformidade com o exigido pelo Termo de Referência, será exigida sua complementação em até 30 (trinta) dias úteis e reiniciada a contagem do prazo previsto no *caput*.

Após a análise da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, o relatório com todo o processo será encaminhado para o Conselho Municipal da Cidade para avaliação e realização de audiência pública.

A audiência deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, antes da decisão sobre o projeto, de forma a garantir que os moradores da área afetada e suas organizações sejam convidados.

Após a realização da audiência pública, o Conselho Municipal da Cidade deverá emitir e encaminhar parecer com o resultado da análise do EIV para a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, considerando as contribuições populares.

Deve ser dado conhecimento ao interessado da decisão final no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da audiência.

O interessado pode interpor recurso a decisão final, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão.

Nos casos em que houver necessidade de medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação de impactos, deve ver firmado termo de compromisso entre o interessado e o Município, acompanhado de escritura pública de caução dos valores de responsabilidade do interessado.

CAPÍTULO VII

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Considera-se infração toda ação ou omissão que viole as disposições da presente seção, bem como o descumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Compromisso do EIV.

Detectada irregularidade no cumprimento do estabelecido no Termo de Compromisso, independentemente das providências adotadas pela autoridade responsável pela fiscalização, notificará o empreendedor, pessoa física ou jurídica, para que providencie o imediato cumprimento do estabelecimento no referido termo, sob pena de execução do título.

Após o decurso de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, uma vez verificado que a regularização do empreendimento não foi atendida, sem prejuízo da execução da multa arbitrada, o órgão competente dará andamento aos procedimentos cabíveis à cassação do Alvará.

A cassação do Alvará resultará no indeferimento da Aprovação do EIV.

Constitui-se infração ainda, a prestação de falsa declaração de conclusão de todas as medidas previstas no EIV, e ensejará a cassação do Certificado de Conclusão da Obra e do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e criminal dos declarantes e demais sanções cabíveis, inclusive de multa, em grau máximo, nos termos do Código de Posturas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público Municipal, por qualquer interessado.

A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 09 de junho de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoaldo Dos Santos Araujo

Código Identificador:3691EC42

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1354 DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) do Município do Agudos do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, através do PRESIDENTE MOISES DE OLIVEIRA KERSCHER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, de 25 de março de 1990, em especial pelo disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar Municipal n.º 909, de 12 de dezembro de 2018, aprovou, e eu, GENEZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente Lei tem como objetivo regulamentar a aplicação do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) no Município de Agudos do Sul, em consonância com o disposto pela Lei do Plano Diretor Municipal, nº 368/2006, e pela Lei Federal nº 10.257 de 2001 – Estatuto da Cidade.

Ficam sujeitos à obrigatoriedade de elaboração de EIV, a ser aprovado pelo Poder Executivo Municipal e pelo Conselho Municipal da Cidade, as atividades, empreendimentos e intervenções urbanísticas classificados como geradores de impacto de vizinhança.

O EIV constitui instrumento de planejamento e controle urbano e subsidia a decisão do Poder Público Municipal para aprovação de projeto, emissão de autorização ou licença para implantação, construção, ampliação ou funcionamento de empreendimentos e atividades, públicos ou privados, que possam colocar em risco a qualidade de vida da população, a ordenação urbanística do solo e o meio ambiente, causar-lhes dano, risco ou exercer impacto sobre eles. Para os fins desta Lei, as atividades e empreendimentos classificados como geradores de impacto de vizinhança são aquelas que, por seu porte ou natureza, possam causar impactos relacionados à sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura urbana e viária, bem como a deterioração das condições ambientais e da qualidade de vida do entorno da sua localização.

A elaboração do EIV não poderá ser utilizada para autorizar a implantação de empreendimentos e atividades que estejam em desacordo com as normas urbanísticas municipais, estaduais ou federais.

São objetivos da aplicação do EIV:

abordar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente ou usuária da área de estudo e suas proximidades;
assegurar o respeito ao interesse coletivo quanto aos limites do parcelamento, do uso, da ocupação do solo e do desenvolvimento econômico para garantir o direito à qualidade de vida e ao bem-estar da população;
identificar, qualificar, estimar, analisar e prever a presença de impacto ou risco de dano que possa ser causado pela implantação de empreendimento ou atividade;
proteger e valorizar a paisagem urbana e o patrimônio cultural local;
possibilitar a inserção harmônica do empreendimento ou da atividade no seu entorno, de modo a promover a sustentabilidade e o

desenvolvimento econômico, preservando os interesses gerais e coletivos;

definir medidas para prevenir, eliminar, minimizar e compensar os efeitos adversos da instalação de empreendimentos ou atividades com risco à saúde, à segurança e ao bem-estar da população;

assegurar a democratização dos processos decisórios, por meio da participação da população na avaliação da viabilidade dos empreendimentos ou atividades sujeitas ao EIV;

garantir a justa distribuição dos benefícios e dos ônus decorrentes do processo de urbanização;

garantir a mobilidade urbana e a previsão de infraestrutura adequada à inserção do empreendimento.

CAPÍTULO II

DOS GERADORES DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Os empreendimentos de impacto são aqueles que podem causar danos e ou alterações no ambiente socioeconômico, natural ou construído, ou a sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura básica, quer sejam construções públicas ou privadas, residenciais ou não residenciais.

A classificação se dará por área construída, uso do solo, ou atividade.

São considerados empreendimentos de impacto, conforme sua área construída:

empreendimentos localizados em grandes áreas ou terrenos – acima de 7.000m² (sete mil metros quadrados);

empreendimentos que possuam grande área construída – áreas superiores a 4.000m² (quatro mil metros quadrados);

edificações não residenciais que possuam grande área construída – área superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados);

edificações não residenciais com área de estacionamento para veículos superior a 3.500m² (três mil e quinhentos metros quadrados) ou com mais de 200 (duzentas) vagas destinadas a estacionamento de veículos;

edificações que se destinem ao uso misto e possuam área construída destinada ao uso não residencial maior que 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados);

empreendimentos que requeiram, por sua natureza ou condições, análise ou tratamento específico por parte do Poder Público Municipal, conforme dispuser a legislação de uso e ocupação do solo urbano;

empreendimentos que resultem de desmembramentos de áreas com mais de 8.000m² (oito mil metros quadrados) independentemente da atividade implantada e da área construída;

parcelamentos do solo vinculados na figura de desmembramento, que origem lote com área superior a 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados) ou quarteirão com dimensão superior a 200m (duzentos metros);

empreendimentos que resultem de desmembramentos de áreas de imóveis em áreas de preservação ambiental, independentemente da atividade implantada e da área construída;

empreendimentos que se destinem ao uso residencial e possuam mais de 20 (vinte) unidades autônomas.

São considerados empreendimentos e impacto conforme seu uso, de acordo com a classificação disposta no Anexo III – Listagem de Usos da Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano, parte integrante do Plano Diretor do Município de Agudos do Sul, os seguintes grupos:

Para o uso Habitacional (H):

Multifamiliar (H2), a partir de 50 (cinquenta) unidades autônomas;

Coletiva (H3), com capacidade para abrigar mais de 200 (duzentas) pessoas;

Agrupamento Unifamiliar (Condomínio) (H4), a partir de 50 (vinte) unidades autônomas;

Agrupamento Multifamiliar (H5), a partir de 50 (cinquenta) unidades autônomas;

Mista (H6), a partir de 50 (cinquenta) unidades autônomas.

Para o uso de Comércio e Serviço (CS):

Comércio e Serviço de Médio Risco (CS2);

Comércio e Serviço de Alto Risco (CS3).

Para o uso Industrial (I):

Indústria de Médio Risco (I2);

Indústria de Alto Risco (I3).

Para o uso de Equipamento Social e Comunitário (E):

Equipamento de Médio Risco (E2);

Equipamento de Alto Risco (E3).

Para efeitos de aplicação desta lei, e independentemente das especificações previstas nos Art. 6º e Art. 7º, serão considerados empreendimentos de impacto:

shopping centers, supermercados, hipermercados e congêneres;
centrais ou terminais de cargas ou centrais de abastecimento;
terminais de transportes, especialmente os rodoviários, ferroviários e aeroviários e heliportos;
estações de tratamento, aterros sanitários e usinas de reciclagem de resíduos sólidos;
centros de diversões, autódromos, hipódromos e estádios esportivos;
casas de show, independentemente da área utilizada pela atividade;
centro de convenções independente da área utilizada pela atividade;
casa de festas e eventos com área utilizada superior a 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados);
intervenção em áreas urbanas consolidadas, compreendidas por modificações geométricas significativas de conjunto de vias de tráfego de veículos;
cemitérios e necrotérios;
matadouros, abatedouros, frigoríficos;
presídios;
quartéis e corpos de bombeiros;
jardins zoológicos ou botânicos;
escolas de qualquer modalidade, colégios, universidades e templos religiosos em terrenos acima de 1.000m² (mil metros quadrados), independente da área construída.

O Poder Executivo Municipal poderá definir outros empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do Estudo Prévio de Impacto Vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

CAPÍTULO III

DO CONTEÚDO MÍNIMO

O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e o respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança deverão contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento no que tange sua influência na qualidade de vida da população residente, ou usuários da área em questão e seu entorno, de forma a promover o controle desta qualidade.

O EIV deverá, no que couber, a análise e a proposição de soluções para as seguintes questões:

adensamento populacional;
uso e ocupação do solo;
valorização imobiliária;
áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;
equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;
equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;
sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;
poluição ambiental e poluição urbana, incluindo as formas de poluição sonora, atmosférica e hídrica;
vibração e trepidação;
empreendimentos geradores de periculosidade e insalubridade;
geração de resíduos sólidos;
riscos ambientais;
impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno;
impactos sobre a flora e fauna.

O EIV deverá conter as seguintes atividades técnicas:

diagnóstico da área de influência do empreendimento ou da atividade a ser implantada;
descrição dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento ou da atividade, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicação dos métodos, técnicas e critérios adotados para sua identificação, quantificação e interpretação;
apresentação das medidas viabilizadoras que possibilitem a execução e/ou funcionamento do empreendimento ou atividade, que deverá ser implantado em equilíbrio com a vizinhança e reduzindo possíveis transtornos para o seu entorno;
apresentação das medidas mitigadoras e compensatórias para minimizar os impactos negativos causados pelo empreendimento ou atividade a ser implantado;

apresentação das medidas potencializadoras que poderão ser levantadas em relação aos impactos potencialmente positivos causados pelo empreendimento ou atividade a ser implantada;
apresentação de pesquisa de percepção de vizinhança contendo os resultados de consulta de vizinhança e análise dos dados tabulados em forma de relatório conforme modelo de questionário previsto ao tipo de empreendimento a ser instalado.

Fica obrigatória a realização de pesquisa com os vizinhos confrontantes ao empreendimento, salvo nos casos em que não seja possível identificar os mesmos, considerando especialmente aqueles com maior influência direta, bem como os empreendimentos industriais, comerciais e públicos.

O EIV deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado, sendo que as medidas mitigadoras, recuperadoras, compensatórias e similares apresentadas pelo empreendedor serão analisadas pelos responsáveis no órgão municipal competente, estando sujeitas às respectivas e necessárias adequações.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO E COMPENSAÇÃO

O Poder Executivo Municipal, baseado na análise do EIV, poderá negar autorização para implantação do empreendimento ou atividade, ou exigir do empreendedor, às expensas deste, as medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação necessárias para a implantação, em relação aos danos ou impactos na área de intervenção.

Quando as medidas de que trata o *caput* forem implementadas de forma continuada, devem ser elaborados planos ou programas de monitoramento que especifiquem, no mínimo, a forma, a periodicidade e o prazo referente aos serviços.

As medidas de mitigação e compensação de impactos podem ser aplicadas de forma unitária ou cumulativa, e devem ser fixadas pelo EIV, sendo consideradas nas análises promovidas pelo Poder Executivo Municipal, que pode usar como base as contribuições oriundas do processo de consulta pública, considerando-se:

o porte do empreendimento e a proporcionalidade à gradação do dano ou impacto que venha a ser dimensionado;

a eliminação ou mitigação dos conflitos com os usos já implantados;

a inserção harmônica do empreendimento em seu entorno.

A implantação das medidas mencionadas no *caput* deverá ser financiada exclusivamente pelo interessado, seja de forma direta ou por meio de compensação financeira pelos custos dos serviços e obras a serem realizados pelo Poder Público, conforme estabelecido em regulamento.

As medidas de mitigação são aquelas destinadas a prevenir, reduzir ou evitar impactos adversos do empreendimento sobre sua área de influência, sendo exigidas para adequar o empreendimento ou a atividade ao meio ambiente urbano ou rural, sem prejudicar a população residente ou usuária da área e suas proximidades.

As medidas mitigadoras a que se refere o *caput* podem ser de caráter socioeconômico, ambiental, de infraestrutura e de adequação de projeto.

As medidas mitigadoras de adequação de projeto de arquitetura ou urbanismo podem contemplar ações:

de adequação dos parâmetros edilícios e urbanísticos, preservando-se o coeficiente básico e os usos da legislação urbanística afeta ao lote;
de adaptação do sistema viário e da circulação de veículos e pedestres;
que visam ao conforto e à preservação ambiental.

As medidas de compensação são aquelas destinadas a compensar impactos irreversíveis que não podem ser evitados, devendo ser exigidas por danos não recuperáveis ou mitigáveis.

As medidas de compensação podem contemplar o custeio direto ou indireto de ações relativas aos componentes do EIV, tais como:

implantação de paisagismo em área pública;
doação de áreas para implantação de equipamento comunitário ou habitação de interesse social;
preservação de bens de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;
qualificação, revitalização ou renovação de áreas comerciais e industriais em processo de decadência ou degradação;
implantação, urbanização e requalificação da área pública;
implantação e manutenção de equipamento comunitário ou regional;
implantação e manutenção de mobiliário urbano;
implantação de obras de arte e outros equipamentos urbanos;

implantação de obras e serviços para melhoria da infraestrutura de circulação de pedestres e ciclistas.

As ações previstas nos incisos I a IX do §1º devem ser realizadas no entorno do local onde o empreendimento será implantado ou a atividade terá funcionamento.

Poderão ser exigidas ações diferentes das previstas neste artigo, por proposição do interessado, do Município ou do Conselho Municipal da Cidade, quando o impacto do empreendimento na região assim o permitir e houver fundamento no EIV ou nas audiências públicas.

Para fins de aplicação desta lei, não serão consideradas medidas de mitigação e compensação de impactos:

as obrigações pecuniárias provenientes da aplicação da outorga onerosa do direito de construir;

as obrigações previstas na lei específica que instituir a operação urbana consorciada, quando for o caso;

a implantação de infraestrutura necessária à obtenção do licenciamento da edificação, conforme exigência do Código de Obras ou legislação correlata.

A emissão de carta de “habite-se” ou da licença de funcionamento fica condicionada à comprovação da implementação de todas as medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação.

Excetua-se do previsto no *caput* as medidas de caráter contínuo.

No caso de medidas de caráter contínuo, ou em que o cronograma exceda a data de emissão da carta de habite-se ou da licença de funcionamento, o Conselho Municipal da Cidade deve indicar um representante para acompanhar o cumprimento do termo de compromisso conforme as respectivas competências.

O descumprimento das medidas indicadas no §2º tem efeito suspensivo da carta de habite-se e da licença de funcionamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:

analisar os requerimentos de aprovação de projetos e de licenciamento de construção e funcionamento de atividades e identificar os casos em que o EIV é exigido, na forma desta Lei;

comunicar o interessado quanto à exigência de EIV, para manifestação de continuidade do licenciamento;

elaborar o Termo de Referência para o EIV, determinando o conteúdo mínimo que deverá ser apresentando, nos termos desta Lei;

examinar a conformidade do EIV com os requisitos exigidos para sua elaboração;

averiguar a consistência técnica do EIV;

solicitar esclarecimentos e complementação das informações apresentadas;

emitir recomendações acerca da adequação do projeto e das medidas de prevenção, recuperação, mitigação ou compensação a serem adotadas, quando for o caso;

encaminhar o EIV para o Conselho Municipal da Cidade para avaliação;

encaminhar o EIV à Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP), quando o impacto gerado pelo empreendimento for considerado de caráter metropolitano.

Após a avaliação ser realizada e publicizada, compete ao Conselho Municipal da Cidade:

reunir o Conselho para avaliação do EIV;

propor fundamentadamente possíveis ajustes ou recomendações;

agendar, divulgar e realizar audiência pública;

emitir parecer sobre o EIV do projeto submetido à sua consideração, recomendando o aceite ou a rejeição do documento, de modo parcial ou total.

Compete ao interessado público ou privado, arcar com as despesas relativas à:

à elaboração e apresentação do EIV;

ao cumprimento das exigências, esclarecimentos e complementação de informações no curso da análise técnica do EIV;

à implementação das medidas de adequação do projeto, prevenção, recuperação, mitigação e compensação de impactos, assim como do respectivo plano ou programa de monitoramento, quando necessário;

apresentação do conteúdo do EIV em audiência pública aberta à sociedade geral;

ao cumprimento das condições e das medidas estabelecidas e ajustadas com a Administração Municipal, quando necessárias.

CAPÍTULO VI

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O interessado tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da expedição do Termo de Referência, para apresentar o EIV.

O prazo previsto no *caput* pode ser prorrogado por igual período mediante justificativa do solicitante, que será analisada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Caso o interessado não apresente o EIV no prazo previsto e se manifeste pela continuidade do processo, o Termo de Referência deverá ser revalidado e os prazos reiniciados.

O prazo para análise do EIV pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do estudo, e pode ser prorrogado por igual período.

Caso o EIV não seja apresentado em conformidade com o exigido pelo Termo de Referência, será exigida sua complementação em até 30 (trinta) dias úteis e reiniciada a contagem do prazo previsto no *caput*.

Após a análise da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, o relatório com todo o processo será encaminhado para o Conselho Municipal da Cidade para avaliação e realização de audiência pública. A audiência deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, antes da decisão sobre o projeto, de forma a garantir que os moradores da área afetada e suas organizações sejam convidados.

Após a realização da audiência pública, o Conselho Municipal da Cidade deverá emitir e encaminhar parecer com o resultado da análise do EIV para a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, considerando as contribuições populares.

Deve ser dado conhecimento ao interessado da decisão final no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da audiência.

O interessado pode interpor recurso a decisão final, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão.

Nos casos em que houver necessidade de medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação de impactos, deve ser firmado termo de compromisso entre o interessado e o Município, acompanhado de escritura pública de caução dos valores de responsabilidade do interessado.

CAPÍTULO VII

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Considera-se infração toda ação ou omissão que viole as disposições da presente seção, bem como o descumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Compromisso do EIV.

Detectada irregularidade no cumprimento do estabelecido no Termo de Compromisso, independentemente das providências adotadas pela autoridade responsável pela fiscalização, notificará o empreendedor, pessoa física ou jurídica, para que providencie o imediato cumprimento do estabelecimento no referido termo, sob pena de execução do título.

Após o decurso de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, uma vez verificado que a regularização do empreendimento não foi atendida, sem prejuízo da execução da multa arbitrada, o órgão competente dará andamento aos procedimentos cabíveis à cassação do Alvará.

A cassação do Alvará resultará no indeferimento da Aprovação do EIV.

Constitui-se infração ainda, a prestação de falsa declaração de conclusão de todas as medidas previstas no EIV, e ensejará a cassação do Certificado de Conclusão da Obra e do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e criminal dos declarantes e demais sanções cabíveis, inclusive de multa, em grau máximo, nos termos do Código de Posturas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público Municipal, por qualquer interessado.

A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOCUMENTOS DISPONÍVEL EM:

WWW.AGUDOSDOSUL.PR.GOV.BR

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoaldo Dos Santos Araujo

Código Identificador:B15D49DD**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1355 DE 09 DE JUNHO DE 2026**

LEI Nº 1355 DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a divisão dos bairros das áreas urbanas do Município de Agudos do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, através do PRESIDENTE MOISES DE OLIVEIRA KERSCHER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, de 25 de março de 1990, em especial pelo disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar Municipal n.º 909, de 12 de dezembro de 2018, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Esta Lei Complementar integra a Revisão do Plano Diretor Municipal de Agudos do Sul e tem por finalidade a criação, delimitação e denominação dos perímetros dos Bairros, reunindo todas as regiões internas ao perímetro urbano do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 24 em atendimento às diretrizes do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e da Lei Orgânica Municipal.

Considera-se Bairro cada uma das unidades territoriais que compõem a área urbana do Município de Agudos do Sul, caracterizadas por identidade própria, definida por aspectos como localização, configuração socioespacial, vínculos comunitários e reconhecimento dos seus habitantes em relação ao lugar, bem como pela presença ou associação a equipamentos e serviços coletivos.

As áreas urbanas, delimitadas pelo Perímetro Urbano, estão divididas em Bairros, representados por meio de mapas e memoriais descritivos constantes dos seguintes anexos, partes integrantes desta Lei:

Anexo I – Mapa da Divisão de Bairros das Áreas Urbanas;

Anexo II – Mapa dos Vértices do Bairro Novo;

Anexo III – Memorial Descritivo dos Vértices do Bairro Novo;

Anexo IV – Mapa dos Vértices do Bairro Buraco do Bugre;

Anexo V – Memorial Descritivo dos Vértices do Bairro Buraco do Bugre;

Anexo VI – Mapa dos Vértices do Bairro Centro;

Anexo VII – Memorial Descritivo dos Vértices do Bairro Centro;

Anexo VIII – Mapa dos Vértices do Bairro Leão;

Anexo IX – Memorial Descritivo dos Vértices do Bairro Leão;

Anexo X – Mapa dos Vértices do Bairro Pedra Branca;

Anexo XI – Memorial Descritivo dos Vértices do Bairro Pedra Branca;

Anexo XII – Mapa dos Vértices do Bairro Pinheiro Ocado;

Anexo XIII – Memorial Descritivo dos Vértices do Bairro Pinheiro Ocado;

Anexo XIV – Mapa dos Vértices do Bairro Queimados;

Anexo XV – Memorial Descritivo dos Vértices do Bairro Queimados;

Anexo XVI – Mapa dos Vértices do Bairro Queimados de Cima;

Anexo XVII – Memorial Descritivo dos Vértices do Bairro Queimados de Cima;

Anexo XVIII – Mapa dos Vértices do Bairro Vila Maria Trindade;

Anexo XIX – Memorial Descritivo dos Vértices do Bairro Vila Maria Trindade;

Anexo XX – Mapa dos Vértices do Bairro Vila Progresso;

Anexo XXI – Memorial Descritivo dos Vértices do Bairro Vila Progresso.

O limite individual de cada bairro é representado através da redação descritiva padronizada e espacialização gráfica georreferenciada, conforme os Anexos I ao XXI desta Lei, considerando os seguintes referenciais:

Limite municipal;

Perímetro urbano;

Eixo central da via, quando se tratar de sistema viário (avenida, rua, estrada, travessa, viela e outros);

Eixo central do leito ou talvegue, em se tratando dos cursos hídricos existentes nas áreas urbanas;

Limite de loteamentos;

Limite de propriedades, preferencialmente de uso institucional, na ausência dos elementos físicos anteriormente citados;

Linha reta e imaginária, com uma ou ambas as extremidades definidas por coordenadas georreferenciadas, na ausência das situações anteriormente citadas.

Ficam instituídos os seguintes bairros que integram a área urbana do Município de Agudos do Sul:

Bairro Novo;

Buraco do Bugre;

Centro;

Leão;

Pedra Branca;

Pinheiro Ocado;

Queimados;

Queimados de cima;

Vila Maria Trindade;

Vila Progresso.

As denominações e delimitações dos bairros passam a ser definidos conforme os Anexos I e II desta Lei, que contém, respectivamente, o mapa da divisão dos bairros das áreas urbanas e o memorial descritivo das delimitações das unidades territoriais.

A criação de bairros em áreas não loteadas, quando estas tornarem-se urbanizadas, ou ainda fusão ou subdivisão de bairros, deverá obedecer, concomitantemente, aos seguintes critérios:

A criação de bairros, fusão ou subdivisão de bairros, quando possível, deverá ser observada a unidade espacial de referência dos Setores Censitários estabelecidos pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, de modo que seja compatível com a delimitação do Setor que abrange a área;

Existência, na área de abrangência, de equipamentos públicos comunitários destinados à prestação de serviços públicos e privados voltados ao atendimento das necessidades básicas da população em educação, saúde, lazer e segurança;

Existência de infraestrutura urbana de abastecimento de água, coleta de esgoto (ou soluções de esgotamento), drenagem de águas pluviais, energia elétrica e iluminação pública;

Integração das vias com o sistema viário urbano existente;

No caso de loteamentos em áreas não urbanizadas, ter área loteada superior a 200.000,00m² (duzentos mil metros quadrados).

Os novos loteamentos em áreas não urbanizadas que não se enquadrarem na delimitação prevista no *caput* deste artigo, serão agregados ao bairro de maior abrangência mais próximo.

As concessionárias, órgãos públicos e prestadoras de serviços de interesse coletivo deverão adotar a presente delimitação e denominação oficial dos bairros no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de publicação desta Lei Complementar, podendo o Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, promover a integração e atualização conjunta das bases de dados e endereçamento postal.

A alteração da delimitação dos bairros, após a publicação desta Lei, deverá ser precedida de um projeto específico que contenha, no mínimo, os seguintes elementos:

Delimitação da nova delimitação do bairro, com o mapa e respectivo memorial descritivo;

Justificativa técnica para a alteração;

Realização de audiência pública para apresentar a proposta de alteração, assegurando a participação da comunidade no processo.

As alterações propostas devem estar em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor, respeitando as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, especialmente as obrigações estabelecidas no artigo 42-B do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) e suas alterações.

A alteração dos bairros estará sujeita à análise e aprovação pelos órgãos competentes de urbanismo e o Conselho Municipal da Cidade.

Qualquer proposta de alteração ao conteúdo desta lei que não atenda aos procedimentos estabelecidos neste artigo será considerada inválida, não produzindo efeitos legais.

Compete à Secretaria Municipal de Planejamento Urbanismo, ou órgão equivalente, manter atualizados os registros e os arquivos digitais e físicos referentes à divisão de bairros, garantindo a

compatibilidade com o cadastro imobiliário, o sistema de endereçamento e o zoneamento urbano do Município.

O Poder Executivo disponibilizará, em meio digital e de livre acesso, os mapas, memoriais descritivos e demais informações referentes à divisão de bairros, preferencialmente no portal eletrônico oficial do Município, garantindo a atualização e publicidade das informações geográficas e cartográficas.

Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MEMORIAL DESCRITIVO

Área: 363.408,97 m² ou 36,3409 ha;

Perímetro: 2.784,61 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas **E: 666.493,109 m** e **N: 7.125.278,074 m**, confrontando com a **Rodovia PR-419 e Rua Nilo dos Anjos Lima à leste**, segue por, com azimute **107° 25' 37,94"** e distância de **455,85 m** até o vértice 2, definido pelas coordenadas **E: 666.928,037 m** e **N: 7.125.141,549 m**, confrontando com o eixo da **Rua Tobias Alves da Rocha à leste**, segue por, com azimute **74° 58' 14,97"** e distância de **247,96 m** até o vértice 3, definido pelas coordenadas **E: 667.167,520 m** e **N: 7.125.205,849 m**, confrontando com o eixo da **Rua Manoel Alves Guerreiro à sul**, segue por, com azimute **176° 58' 53,00"** e distância de **507,35 m** até o vértice 4, definido pelas coordenadas **E: 667.194,237 m** e **N: 7.124.699,207 m**, confrontando com o eixo da **Rodovia PR-218 à oeste**, segue por, com azimute **222° 11' 24,57"** e distância de **307,76 m** até o vértice 5, definido pelas coordenadas **E: 666.987,547 m** e **N: 7.124.471,181 m**, confrontando com o eixo da **Rua Monteiro Lobato à noroeste**, segue por, com azimute **324° 07' 46,95"** e distância de **450,98 m** até o vértice 6, definido pelas coordenadas **E: 666.723,294 m** e **N: 7.124.836,631 m**, confrontando com o eixo da **Rua dos Mello à oeste**, segue por, com azimute **214° 08' 21,88"** e distância de **181,39 m** até o vértice 7, definido pelas coordenadas **E: 666.621,497 m** e **N: 7.124.686,500 m**, confrontando com o eixo da **Rodovia PR-281 à noroeste**, segue por, com azimute **329° 18' 45,12"** e distância de **293,34 m** até o vértice 8, definido pelas coordenadas **E: 666.471,790 m** e **N: 7.124.938,761 m**, confrontando com o eixo da **Rodovia PR-419 à norte**, segue por, com azimute **3° 35' 42,58"** e distância de **339,98 m** até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como *datum* o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VÉRTICE	x	y
1	666493,109	7125278,074
2	666928,037	7125141,549
3	667167,52	7125205,849
4	667194,237	7124699,207
5	666987,547	7124471,181
6	666723,294	7124836,631
7	666621,497	7124686,5
8	666471,79	7124938,761

MEMORIAL DESCRITIVO

Área: 666.303,13 m² ou 66,63 ha;

Perímetro: 7.029,91 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas **E: 667.604,291 m** e **N: 7.127.005,654 m**, segue confrontando com **curso hídrico sem nome à montante**, até o vértice 2, definido pelas coordenadas **E: 667.676,512 m** e **N: 7.126.884,645 m**, segue confrontando com **curso hídrico sem nome à montante**, até o vértice 3, definido pelas coordenadas **E: 667.797,807 m** e **N: 7.126.613,896 m**, segue confrontando com **curso hídrico sem nome à montante**, até o vértice 4, definido pelas coordenadas **E: 667.811,002 m** e **N: 7.126.564,547 m** com azimute **254° 31' 26,34"** e distância de **71,29 m** até o vértice 5, definido pelas coordenadas **E: 667.742,292 m** e **N: 7.126.545,523 m** com azimute **240° 06' 05,18"** e distância de **142,61 m** até o vértice 5, definido pelas coordenadas **E: 667.618,659 m** e **N: 7.126.474,435 m** com azimute **240° 06' 09,27"** e distância de

26,04 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas **E: 667.596,082 m** e **N: 7.126.461,454 m**, segue confrontando com **curso hídrico sem nome à montante**, até o vértice 7, definido pelas coordenadas **E: 667.283,741 m** e **N: 7.126.157,245 m**, segue confrontando com o **Ribeirão Grande à montante**, até o vértice 8, definido pelas coordenadas **E: 667.428,502 m** e **N: 7.125.721,895 m**, segue confrontando com o **Ribeirão Grande à montante**, até o vértice 9, definido pelas coordenadas **E: 667.551,922 m** e **N: 7.125.323,184 m** com azimute **178° 31' 38,51"** e distância de **96,11 m** até o vértice 10, definido pelas coordenadas **E: 667.554,392 m** e **N: 7.125.227,105 m**, segue confrontando com o **Ribeirão Grande à montante**, até o vértice 11, definido pelas coordenadas **E: 667.574,292 m** e **N: 7.125.069,645 m**, segue confrontando com **curso hídrico sem nome à montante**, até o vértice 12, definido pelas coordenadas **E: 667.357,162 m** e **N: 7.124.877,634 m**, segue confrontando com **curso hídrico sem nome à montante**, até o vértice 13, definido pelas coordenadas **E: 667.335,764 m** e **N: 7.124.800,084 m** com azimute **80° 40' 12,66"** e distância de **251,01 m** até o vértice 14, definido pelas coordenadas **E: 667.583,453 m** e **N: 7.124.840,777 m** com azimute **170° 20' 44,12"** e distância de **48,45 m** até o vértice 15, definido pelas coordenadas **E: 667.591,578 m** e **N: 7.124.793,015 m**, segue confrontando com a **Rodovia Estadual PR-281 sentido Centro de Agudos do Sul**, até o vértice 16, definido pelas coordenadas **E: 667.194,237 m** e **N: 7.124.699,207 m**, segue confrontando com **Rua Manoel Alves Guerreiro à norte**, até o vértice 17, definido pelas coordenadas **E: 667.167,520 m** e **N: 7.125.205,849 m**, segue confrontando com **Rua Manoel Alves Guerreiro à norte**, até o vértice 18, definido pelas coordenadas **E: 667.092,219 m** e **N: 7.125.436,397 m**, segue confrontando com **Rua Manoel Alves Guerreiro à norte**, até o vértice 19, definido pelas coordenadas **E: 666.916,881 m** e **N: 7.125.608,551 m**, segue confrontando com **Rua Manoel Alves Guerreiro à norte**, até o vértice 20, definido pelas coordenadas **E: 666.888,421 m** e **N: 7.126.006,179 m**, segue confrontando com **Rua Benjamin Taborda a Rocha à nordeste**, até o vértice 21, definido pelas coordenadas **E: 667.488,747 m** e **N: 7.126.818,414 m**, segue confrontando com **rua sem nome à nordeste**, até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como *datum* o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VÉRTICE	x	y
1	667604,291	7127005,654
2	667676,512	7126884,645
3	667797,807	7126613,896
4	667811,002	7126564,547
5	667742,292	7126545,523
6	667618,659	7126474,435
7	667596,082	7126461,454
8	667283,741	7126157,245
9	667428,502	7125721,895
10	667551,922	7125323,184
11	667554,392	7125227,105
12	667574,292	7125069,645
13	667357,162	7124877,634
14	667335,764	7124800,084
15	667583,453	7124840,777
16	667591,578	7124793,015
17	667194,237	7124699,207
18	667167,52	7125205,849
19	667092,219	7125436,397
20	666916,881	7125608,551
21	666888,421	7126006,179
22	667488,747	7126818,414

MEMORIAL DESCRITIVO

Área: 956.369,33 m² ou 95,6369 ha;

Perímetro: 5.201,04 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas **E: 666.471,790 m** e **N: 7.124.938,761 m**, confrontando com o eixo da **Rodovia PR-419 e Rodovia PR-218 à sudeste**, segue por, com azimute **149° 18' 45,12"** e distância de **293,34 m** até o vértice 2, definido pelas coordenadas **E: 666.621,497 m** e **N: 7.124.686,500 m**, confrontando com o eixo da **Rua dos Mello à leste**, segue por, com azimute **34° 08' 21,88"** e distância de **181,39 m** até o vértice 3, definido pelas coordenadas **E: 666.723,294 m** e **N:**

7.124.836,631 m, confrontando com o eixo da **Rua Monteiro Lobato à sul**, segue por, com azimute **144° 07' 46,95"** e distância de **450,98 m** até o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 666.987,547 m** e **N: 7.124.471,181 m**, confrontando com o eixo da **Rodovia PR-218 à leste**, segue por, com azimute **61° 57' 03,04"** e distância de **684,42 m** até o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 667.591,578 m** e **N: 7.124.793,015 m** com azimute **170° 20' 48,47"** e distância de **101,51 m** até o vértice **6**, definido pelas coordenadas **E: 667.608,599 m** e **N: 7.124.692,946 m** com azimute **262° 29' 10,02"** e distância de **239,52 m** até o vértice **7**, definido pelas coordenadas **E: 667.371,137 m** e **N: 7.124.661,625 m**, confrontando com o **limite do perímetro urbano à sul**, segue por, com azimute **185° 29' 51,10"** e distância de **679,59 m** até o vértice **8**, definido pelas coordenadas **E: 667.306,030 m** e **N: 7.123.985,157 m**, confrontando com o **limite do perímetro urbano à sudoeste**, segue por, com azimute **229° 56' 03,73"** e distância de **341,13 m** até o vértice **9**, definido pelas coordenadas **E: 667.044,961 m** e **N: 7.123.765,584 m** com azimute **284° 29' 58,66"** e distância de **40,81 m** até o vértice **10**, definido pelas coordenadas **E: 667.005,446 m** e **N: 7.123.775,803 m**, confrontando com o eixo da **Rua Afonso Dias Zollner à nordeste**, segue por, com azimute **16° 03' 43,04"** e distância de **15,26 m** até o vértice **11**, definido pelas coordenadas **E: 667.009,668 m** e **N: 7.123.790,467 m**, confrontando com eixo da **via urbana sem nome à oeste**, segue por, com azimute **272° 36' 43,61"** e distância de **624,63 m** até o vértice **12**, definido pelas coordenadas **E: 666.385,687 m** e **N: 7.123.818,934 m**, confrontando com o eixo da **Rua João Hartz à noroeste**, segue por, com azimute **349° 28' 46,30"** e distância de **54,33 m** até o vértice **13**, definido pelas coordenadas **E: 666.375,767 m** e **N: 7.123.872,351 m**, confrontando com o eixo da **Avenida Brasil à norte**, segue por, com azimute **11° 57' 02,93"** e distância de **213,07 m** até o vértice **14**, definido pelas coordenadas **E: 666.419,887 m** e **N: 7.124.080,799 m**, confrontando com o eixo da **Rua José Gonçalves à oeste**, segue por, com azimute **287° 20' 45,18"** e distância de **175,89 m** até o vértice **15**, confrontando com o eixo da **Rua José Gonçalves à noroeste**, segue por, definido pelas coordenadas **E: 666.251,992 m** e **N: 7.124.133,240 m** com azimute **327° 04' 14,43"** e distância de **104,22 m** até o vértice **16**, definido pelas coordenadas **E: 666.195,339 m** e **N: 7.124.220,714 m**, confrontando com o eixo da **Rua José Gonçalves à norte**, segue por, com azimute **10° 52' 27,77"** e distância de **63,28 m** até o vértice **17**, definido pelas coordenadas **E: 666.207,278 m** e **N: 7.124.282,862 m**, confrontando com **via urbana sem nome à oeste**, segue por, com azimute **292° 44' 04,50"** e distância de **204,20 m** até o vértice **18**, definido pelas coordenadas **E: 666.018,945 m** e **N: 7.124.361,777 m**, confrontando com o eixo da **Rodovia PR-281 à nordeste**, segue por, com azimute **38° 07' 35,55"** e distância de **733,47 m** até o vértice **1**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VÉRTICE	x	y
1	666471,79	7124938,761
2	666621,497	7124686,5
3	666723,294	7124836,631
4	666987,547	7124471,181
5	667591,578	7124793,015
6	667608,599	7124692,946
7	667371,137	7124661,625
8	667306,03	7123985,157
9	667044,961	7123765,584
10	667005,446	7123775,803
11	667009,668	7123790,467
12	666385,687	7123818,934
13	666375,767	7123872,351
14	666419,887	7124080,799
15	666251,992	7124133,24
16	666195,339	7124220,714
17	666207,278	7124282,862
18	666018,945	7124361,777

MEMORIAL DESCRITIVO

Área: 2.259.909,55 m² ou 225,99 ha;

Perímetro: 8.661,97 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pelas coordenadas **E: 665.955,543 m** e **N: 7.126.871,063 m** com azimute **63° 19' 02,52"** e distância de **171,94 m** até o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 666.109,172 m** e **N: 7.126.948,272 m**, **confrontando com o Ribeirão Grande à montante**, até o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 666.131,382 m** e **N: 7.126.943,355 m** com azimute **347° 18' 05,27"** e distância de **217,86 m** até o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 666.083,492 m** e **N: 7.127.155,885 m**, segue confrontando com **curso hídrico sem nome à jusante**, até o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 665.884,722 m** e **N: 7.127.134,675 m**, segue confrontando com o **Ribeirão Grande à jusante**, até o vértice **6**, definido pelas coordenadas **E: 665.851,282 m** e **N: 7.127.191,905 m**, segue confrontando com **curso hídrico sem nome à montante**, até o vértice **7**, definido pelas coordenadas **E: 666.132,992 m** e **N: 7.127.484,015 m** com azimute **357° 37' 33,74"** e distância de **85,99 m** até o vértice **8**, definido pelas coordenadas **E: 666.129,430 m** e **N: 7.127.569,935 m** com azimute **84° 05' 48,16"** e distância de **189,53 m** até o vértice **9**, definido pelas coordenadas **E: 666.317,954 m** e **N: 7.127.589,428 m** com azimute **5° 48' 26,79"** e distância de **74,47 m** até o vértice **10**, definido pelas coordenadas **E: 666.325,489 m** e **N: 7.127.663,513 m** com azimute **100° 09' 40,94"** e distância de **48,68 m** até o vértice **11**, definido pelas coordenadas **E: 666.373,410 m** e **N: 7.127.654,924 m** com azimute **179° 38' 53,97"** e distância de **223,69 m** até o vértice **12**, definido pelas coordenadas **E: 666.374,783 m** e **N: 7.127.431,234 m**, segue confrontando com **curso hídrico sem nome à montante**, com azimute **68° 42' 49,93"** e distância de **158,64 m** até o vértice **13**, definido pelas coordenadas **E: 666.522,602 m** e **N: 7.127.488,825 m** com azimute **9° 15' 23,47"** e distância de **54,97 m** até o vértice **14**, definido pelas coordenadas **E: 666.531,444 m** e **N: 7.127.543,078 m** com azimute **106° 13' 40,09"** e distância de **47,32 m** até o vértice **15**, definido pelas coordenadas **E: 666.576,879 m** e **N: 7.127.529,854 m** com azimute **146° 59' 46,84"** e distância de **39,22 m** até o vértice **16**, definido pelas coordenadas **E: 666.598,241 m** e **N: 7.127.496,964 m** com azimute **176° 48' 11,06"** e distância de **60,79 m** até o vértice **17**, definido pelas coordenadas **E: 666.601,631 m** e **N: 7.127.436,271 m** com azimute **198° 40' 44,58"** e distância de **100,58 m** até o vértice **18**, definido pelas coordenadas **E: 666.569,420 m** e **N: 7.127.340,993 m** com azimute **231° 00' 27,98"** e distância de **27,48 m** até o vértice **19**, definido pelas coordenadas **E: 666.548,059 m** e **N: 7.127.323,700 m** com azimute **189° 49' 14,94"** e distância de **17,89 m** até o vértice **20**, definido pelas coordenadas **E: 666.545,007 m** e **N: 7.127.306,069 m** com azimute **251° 33' 38,93"** e distância de **94,10 m** até o vértice **21**, definido pelas coordenadas **E: 666.455,737 m** e **N: 7.127.276,305 m** com azimute **145° 38' 04,81"** e distância de **94,65 m** até o vértice **22**, definido pelas coordenadas **E: 666.509,165 m** e **N: 7.127.198,174 m** com azimute **120° 29' 35,42"** e distância de **164,46 m** até o vértice **23**, definido pelas coordenadas **E: 666.650,877 m** e **N: 7.127.114,722 m** com azimute **132° 11' 43,17"** e distância de **161,17 m** até o vértice **24**, definido pelas coordenadas **E: 666.770,283 m** e **N: 7.127.006,469 m** com azimute **137° 36' 53,96"** e distância de **77,28 m** até o vértice **25**, definido pelas coordenadas **E: 666.822,375 m** e **N: 7.126.949,391 m** com azimute **149° 11' 35,43"** e distância de **54,54 m** até o vértice **26**, definido pelas coordenadas **E: 666.850,306 m** e **N: 7.126.902,549 m**, segue confrontando com **curso hídrico sem nome à montante**, até o vértice **27**, definido pelas coordenadas **E: 667.160,452 m** e **N: 7.127.223,355 m** com azimute **120° 22' 11,89"** e distância de **55,47 m** até o vértice **28**, definido pelas coordenadas **E: 667.208,311 m** e **N: 7.127.195,310 m** com azimute **80° 52' 59,72"** e distância de **292,50 m** até o vértice **29**, definido pelas coordenadas **E: 667.497,112 m** e **N: 7.127.241,655 m**, segue confrontando com **curso hídrico sem nome à montante**, até o vértice **30**, definido pelas coordenadas **E: 667.539,862 m** e **N: 7.127.171,175 m**, segue confrontando com **curso hídrico sem nome à montante**, até o vértice **31**, definido pelas coordenadas **E: 667.604,291 m** e **N: 7.127.005,654 m**, segue confrontando com **rua sem nome à sudoeste**, até o vértice **32**, definido pelas coordenadas **E: 667.488,747 m** e **N: 7.126.818,414 m**, segue confrontando com a **Rua Benjamin Taborda da Rocha à sudoeste**, até o vértice **33**, definido pelas coordenadas **E: 666.888,421 m** e **N: 7.126.006,179 m**, segue confrontando com a **Rua Benjamin Taborda da Rocha à oeste**, até o vértice **34**, definido pelas coordenadas **E: 666.420,909 m** e **N: 7.125.997,203 m**, segue confrontando com a **Rua Benjamin Taborda da Rocha à sudoeste**, até o vértice **35**, definido pelas coordenadas **E: 666.371,716 m** e **N: 7.125.928,272 m**, segue confrontando com a **Rodovia Estadual PR-**

419 sentido Quitandinha e Piên, até o vértice **36**, definido pelas coordenadas **E: 666.378,435 m** e **N: 7.125.908,076 m**, segue confrontando com a **Rua Daltvívia Ribeiro de Lima à oeste**, até o vértice **37**, definido pelas coordenadas **E: 665.927,476 m** e **N: 7.125.792,255 m**, segue confrontando com o **Arroio Pinheiro Ocado à jusante**, até o vértice **38**, definido pelas coordenadas **E: 665.916,162 m** e **N: 7.126.060,965 m**, segue confrontando com o **Arroio Pinheiro Ocado à jusante**, até o vértice **39**, definido pelas coordenadas **E: 665.914,868 m** e **N: 7.126.107,309 m** com azimute **275° 25' 11,65"** e distância de **16,22 m** até o vértice **40**, definido pelas coordenadas **E: 665.898,721 m** e **N: 7.126.108,841 m** com azimute **275° 15' 59,16"** e distância de **13,76 m** até o vértice **41**, definido pelas coordenadas **E: 665.885,019 m** e **N: 7.126.110,104 m** com azimute **286° 19' 48,08"** e distância de **52,91 m** até o vértice **42**, definido pelas coordenadas **E: 665.834,239 m** e **N: 7.126.124,982 m**, segue confrontando com **rua sem nome à noroeste**, até o vértice **43**, definido pelas coordenadas **E: 665.653,201 m** e **N: 7.126.211,261 m**, segue confrontando com **rua sem nome à oeste**, com azimute **258° 38' 53,30"** e distância de **203,67 m** até o vértice **44**, definido pelas coordenadas **E: 665.453,511 m** e **N: 7.126.171,171 m** com azimute **334° 27' 04,23"** e distância de **112,36 m** até o vértice **45**, definido pelas coordenadas **E: 665.405,052 m** e **N: 7.126.272,545 m**, segue confrontando com **rua sem nome à noroeste**, até o vértice **46**, definido pelas coordenadas **E: 665.300,976 m** e **N: 7.126.394,865 m**, segue confrontando com **rua sem nome à nordeste**, até o vértice **47**, definido pelas coordenadas **E: 665.397,392 m** e **N: 7.126.653,310 m** com azimute **121° 08' 38,96"** e distância de **16,56 m** até o vértice **48**, definido pelas coordenadas **E: 665.411,564 m** e **N: 7.126.644,746 m** com azimute **22° 53' 13,59"** e distância de **138,98 m** até o vértice **49**, definido pelas coordenadas **E: 665.465,615 m** e **N: 7.126.772,783 m** com azimute **75° 08' 44,24"** e distância de **305,70 m** até o vértice **50**, definido pelas coordenadas **E: 665.761,094 m** e **N: 7.126.851,152 m** com azimute **159° 22' 03,68"** e distância de **32,71 m** até o vértice **51**, definido pelas coordenadas **E: 665.772,620 m** e **N: 7.126.820,540 m** com azimute **82° 55' 32,40"** e distância de **207,52 m** até o vértice **52**, definido pelas coordenadas **E: 665.978,564 m** e **N: 7.126.846,098 m**, segue confrontando com a **Rodovia Estadual PR-419 sentido Mandirituba**, até o vértice **1**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VÉRTICE	x	y
1	665955,543	7126871,063
2	666109,172	7126948,272
3	666131,382	7126943,355
4	666083,492	7127155,885
5	665884,722	7127134,675
6	665851,282	7127191,905
7	666132,992	7127484,015
8	666129,43	7127569,935
9	666317,954	7127589,428
10	666325,489	7127663,513
11	666373,41	7127654,924
12	666374,783	7127431,234
13	666522,602	7127488,825
14	666531,444	7127543,078
15	666576,879	7127529,854
16	666598,241	7127496,964
17	666601,631	7127436,271
18	666569,42	7127340,993
19	666548,059	7127323,7
20	666545,007	7127306,069
21	666455,737	7127276,305
22	666509,165	7127198,174
23	666650,877	7127114,722
24	666770,283	7127006,469
25	666822,375	7126949,391
26	666850,306	7126902,549
27	667160,452	7127223,355
28	667208,311	7127195,31
29	667497,112	7127241,655
30	667539,862	7127171,175
31	667604,291	7127005,654
32	667488,747	7126818,414
33	666888,421	7126006,179
34	666420,909	7125997,203
35	666371,716	7125928,272

36	666378,435	7125908,076
37	665927,476	7125792,255
38	665916,162	7126060,965
39	665914,868	7126107,309
40	665898,721	7126108,841
41	665885,019	7126110,104
42	665834,239	7126124,982
43	665653,201	7126211,261
44	665453,511	7126171,171
45	665405,052	7126272,545
46	665300,976	7126394,865
47	665397,392	7126653,31
48	665411,564	7126644,746
49	665465,615	7126772,783
50	665761,094	7126851,152
51	665772,62	7126820,54
52	665978,564	7126846,098

MEMORIAL DESCRITIVO

Área: 575.776,91 m² ou 57,5777 ha;

Perímetro: 6.127,99 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pelas coordenadas **E: 666.375,767 m** e **N: 7.123.872,351 m** com azimute **169° 28' 46,30"** e distância de **54,33 m** até o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 666.385,687 m** e **N: 7.123.818,934 m**, confrontando com eixo da **via urbana sem nome à leste**, segue por, com azimute **92° 36' 43,61"** e distância de **624,63 m** até o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 667.009,668 m** e **N: 7.123.790,467 m** com azimute **196° 03' 43,04"** e distância de **15,26 m** até o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 667.005,446 m** e **N: 7.123.775,803 m**, confrontando com o **limite do perímetro urbano à sul**, segue por, com azimute **185° 56' 28,64"** e distância de **476,14 m** até o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 666.956,161 m** e **N: 7.123.302,220 m**, confrontando com o **limite do perímetro urbano à leste**, segue por, com azimute **108° 20' 59,18"** e distância de **256,32 m** até o vértice **6**, definido pelas coordenadas **E: 667.199,451 m** e **N: 7.123.221,525 m** com azimute **191° 30' 30,31"** e distância de **136,04 m** até o vértice **7**, definido pelas coordenadas **E: 667.172,310 m** e **N: 7.123.088,223 m**, confrontando com o **limite do perímetro urbano à leste**, segue por, com azimute **92° 45' 14,50"** e distância de **484,43 m** até o vértice **8**, definido pelas coordenadas **E: 667.656,179 m** e **N: 7.123.064,947 m** com azimute **169° 04' 06,92"** e distância de **118,24 m** até o vértice **9**, definido pelas coordenadas **E: 667.678,601 m** e **N: 7.122.948,854 m**, confrontando com o **limite do perímetro urbano à nordeste**, segue por, com azimute **73° 11' 06,91"** e distância de **373,79 m** até o vértice **10**, definido pelas coordenadas **E: 668.036,412 m** e **N: 7.123.056,984 m**, confrontando com o **limite do perímetro urbano à sul**, segue por, com azimute **200° 38' 03,34"** e distância de **210,91 m** até o vértice **11**, definido pelas coordenadas **E: 667.962,087 m** e **N: 7.122.859,604 m**, confrontando com o eixo da **Rua Afonso Dias Zollner à oeste**, segue por, com azimute **275° 57' 42,81"** e distância de **642,13 m** até o vértice **12**, definido pelas coordenadas **E: 667.323,431 m** e **N: 7.122.926,300 m** com azimute **161° 12' 00,47"** e distância de **67,82 m** até o vértice **13**, definido pelas coordenadas **E: 667.345,288 m** e **N: 7.122.862,095 m**, confrontando com o **limite do perímetro urbano à sudoeste**, segue por, com azimute **228° 16' 25,10"** e distância de **269,27 m** até o vértice **14**, definido pelas coordenadas **E: 667.144,321 m** e **N: 7.122.682,874 m**, confrontando com o **limite do perímetro urbano à noroeste**, segue por, com azimute **312° 38' 00,65"** e distância de **111,83 m** até o vértice **15**, definido pelas coordenadas **E: 667.062,051 m** e **N: 7.122.758,614 m**, confrontando com o **limite do perímetro urbano à norte**, segue por, com azimute **347° 19' 59,62"** e distância de **176,58 m** até o vértice **16**, definido pelas coordenadas **E: 667.023,331 m** e **N: 7.122.930,894 m** com azimute **255° 28' 01,39"** e distância de **118,46 m** até o vértice **17**, definido pelas coordenadas **E: 666.908,665 m** e **N: 7.122.901,169 m** com azimute **17° 03' 27,12"** e distância de **141,76 m** até o vértice **18**, definido pelas coordenadas **E: 666.950,248 m** e **N: 7.123.036,694 m** com azimute **38° 47' 55,82"** e distância de **63,52 m** até o vértice **19**, definido pelas coordenadas **E: 666.990,051 m** e **N: 7.123.086,201 m** com azimute **353° 58' 14,33"** e distância de **79,00 m** até o vértice **20**, definido pelas coordenadas **E: 666.981,753 m** e **N: 7.123.164,764 m** com azimute **213° 21' 59,12"** e distância de **41,00 m** até o vértice **21**, definido pelas coordenadas **E: 666.959,204 m** e **N: 7.123.130,523 m** com azimute **238° 38' 14,79"** e distância de **34,50 m** até o vértice **22**, definido pelas coordenadas **E: 666.929,749 m** e **N: 7.123.112,570 m** com azimute **274° 41' 12,67"** e distância de **337,71 m** até o vértice

23, definido pelas coordenadas E: 666.593,171 m e N: 7.123.140,164 m, confrontando com o **limite do perímetro urbano à nordeste**, segue por, com azimute 19° 41' 34,77" e distância de 397,53 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 666.727,131 m e N: 7.123.514,444 m com azimute 274° 51' 45,71" e distância de 416,13 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 666.312,494 m e N: 7.123.549,719 m, confrontando com o **limite do perímetro urbano à norte**, segue por, com azimute 4° 36' 17,99" e distância de 48,74 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 666.316,407 m e N: 7.123.598,300 m com azimute 272° 04' 00,19" e distância de 75,62 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 666.240,839 m e N: 7.123.601,027 m com azimute 1° 34' 50,75" e distância de 54,12 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 666.242,332 m e N: 7.123.655,128 m com azimute 353° 52' 59,66" e distância de 131,09 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 666.228,364 m e N: 7.123.785,469 m, confrontando com o eixo da **Avenida Brasil à leste**, segue por, com azimute 59° 29' 02,87" e distância de 171,10 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VÉRTICE	x	y
1	666375,767	7123872,351
2	666385,687	7123818,934
3	667009,668	7123790,467
4	667005,446	7123775,803
5	666956,161	7123302,22
6	667199,451	7123221,525
7	667172,31	7123088,223
8	667656,179	7123064,947
9	667678,601	7122948,854
10	668036,412	7123056,984
11	667962,087	7122859,604
12	667323,431	7122926,3
13	667345,288	7122862,095
14	667144,321	7122682,874
15	667062,051	7122758,614
16	667023,331	7122930,894
17	666908,665	7122901,169
18	666950,248	7123036,694
19	666990,051	7123086,201
20	666981,753	7123164,764
21	666959,204	7123130,523
22	666929,749	7123112,57
23	666593,171	7123140,164
24	666727,131	7123514,444
25	666312,494	7123549,719
26	666316,407	7123598,3
27	666240,839	7123601,027
28	666242,332	7123655,128
29	666228,364	7123785,469

MEMORIAL DESCRITIVO

Área: 912.171,65 m² ou 91,22 ha;

Perímetro: 6.033,48 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 666.378,435 m e N: 7.125.908,076 m, segue confrontando com a **Rodovia Estadual PR-419 sentido Quitandinha e Piên**, até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 666.471,790 m e N: 7.124.938,761 m, segue confrontando com a **Rodovia Estadual PR-281 sentido Quitandinha e Piên**, até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 665.361,225 m e N: 7.123.632,301 m com azimute 314° 48' 34,34" e distância de 89,77 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 665.297,540 m e N: 7.123.695,564 m com azimute 33° 02' 06,51" e distância de 77,99 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 665.340,054 m e N: 7.123.760,942 m com azimute 48° 57' 19,95" e distância de 37,15 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 665.368,071 m e N: 7.123.785,335 m, segue confrontando com **curso hídrico sem nome à jusante**, até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 665.430,131 m e N: 7.123.839,885 m, confrontando com **curso hídrico sem nome à montante**, até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 665.488,801 m e N: 7.124.105,935 m, segue confrontando com **curso hídrico sem nome à montante**, até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 665.477,231 m e N: 7.124.141,755 m, segue confrontando com **curso hídrico sem nome à montante**, até o vértice 10, definido pelas coordenadas E:

665.571,881 m e N: 7.124.304,165 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à montante, até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 665.648,321 m e N: 7.124.599,065 m, segue confrontando com **Arroio Pinheiro Ocado à montante**, até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 665.575,422 m e N: 7.124.766,375 m com azimute 91° 40' 23,31" e distância de 259,92 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 665.835,229 m e N: 7.124.758,786 m com azimute 45° 49' 18,87" e distância de 296,90 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 666.048,160 m e N: 7.124.965,694 m com azimute 5° 43' 48,51" e distância de 658,85 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 666.113,942 m e N: 7.125.621,255 m, segue confrontando com curso hídrico sem nome à jusante, até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 665.930,031 m e N: 7.125.767,775 m, segue confrontando com o **Arroio Pinheiro Ocado à montante**, até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 665.927,476 m e N: 7.125.792,255 m, segue confrontando com a **Rua Daltvíria Ribeiro de Lima à leste** até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VÉRTICE	x	y
1	666378,435	7125908,076
2	666471,79	7124938,761
3	665361,225	7123632,301
4	665297,54	7123695,564
5	665340,054	7123760,942
6	665368,071	7123785,335
7	665430,131	7123839,885
8	665488,801	7124105,935
9	665477,231	7124141,755
10	665571,881	7124304,165
11	665648,321	7124599,065
12	665575,422	7124766,375
13	665835,229	7124758,786
14	666048,16	7124965,694
15	666113,942	7125621,255
16	665930,031	7125767,775
17	665927,476	7125792,255

MEMORIAL DESCRITIVO

Área: 938.833,07 m² ou 93,8833 ha;

Perímetro: 4.350,10 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 664.762,338 m e N: 7.123.902,177 m com azimute 99° 06' 00,88" e distância de 340,35 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 665.098,407 m e N: 7.123.848,346 m, confrontando com o **limite do perímetro urbano à leste**, segue por, com azimute 103° 09' 07,33" e distância de 276,93 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 665.368,071 m e N: 7.123.785,335 m com azimute 228° 57' 19,95" e distância de 37,15 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 665.340,054 m e N: 7.123.760,942 m com azimute 213° 02' 06,51" e distância de 77,99 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 665.297,540 m e N: 7.123.695,564 m com azimute 134° 48' 34,34" e distância de 89,77 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 665.361,225 m e N: 7.123.632,301 m, confrontando com o eixo da **Rodovia PR-218 à oeste**, segue por, com azimute 231° 33' 12,43" e distância de 1.209,45 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 664.413,995 m e N: 7.122.880,282 m com azimute 267° 51' 04,38" e distância de 373,39 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 664.040,870 m e N: 7.122.866,282 m com azimute 353° 55' 37,24" e distância de 56,90 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 664.034,850 m e N: 7.122.922,865 m, confrontando com o **limite do perímetro urbano à norte**, segue por, com azimute 309° 32' 35,35" e distância de 356,99 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 663.759,560 m e N: 7.123.150,145 m, confrontando com o **limite do perímetro urbano à noroeste**, segue por, com azimute 9° 11' 44,57" e distância de 290,77 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 663.806,027 m e N: 7.123.437,177 m com azimute 341° 15' 25,50" e distância de 51,60 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 663.789,448 m e N: 7.123.486,037 m, confrontando com a **via urbana sem nome à leste**, segue por, com azimute 81° 55' 41,13" e distância de 430,12 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 664.215,302 m e N: 7.123.546,432 m com azimute 22° 20' 55,66" e distância de 14,62 m

até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 664.220,860 m e N: 7.123.559,951 m com azimute 3° 21' 56,16" e distância de 7,82 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 664.221,319 m e N: 7.123.567,756 m com azimute 341° 54' 14,46" e distância de 82,80 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 664.195,601 m e N: 7.123.646,459 m com azimute 54° 45' 00,47" e distância de 32,08 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 664.221,795 m e N: 7.123.664,971 m com azimute 126° 49' 19,24" e distância de 56,95 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 664.267,385 m e N: 7.123.630,838 m com azimute 61° 16' 04,56" e distância de 564,45 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VÉRTICE	x	y
1	664762,338	7123902,177
2	665098,407	7123848,346
3	665368,071	7123785,335
4	665340,054	7123760,942
5	665297,54	7123695,564
6	665361,225	7123632,301
7	664413,995	7122880,282
8	664040,87	7122866,282
9	664034,85	7122922,865
10	663759,56	7123150,145
11	663806,027	7123437,177
12	663789,448	7123486,037
13	664215,302	7123546,432
14	664220,86	7123559,951
15	664221,319	7123567,756
16	664195,601	7123646,459
17	664221,795	7123664,971
18	664267,385	7123630,838

MEMORIAL DESCRITIVO

Área: 386.826,99 m² ou 38,6827 ha;

Perímetro: 3.192,75 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 665.446,374 m e N: 7.123.700,365 m, confrontando com o limite do perímetro urbano à sul, segue por, com azimute 154° 39' 05,43" e distância de 15,29 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 665.452,921 m e N: 7.123.686,545 m, confrontando com o limite do perímetro urbano à sul, segue por, com azimute 169° 57' 28,75" e distância de 544,19 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 665.547,811 m e N: 7.123.150,695 m com azimute 265° 13' 36,19" e distância de 379,64 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 665.169,488 m e N: 7.123.119,104 m com azimute 216° 36' 27,32" e distância de 244,90 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 665.023,444 m e N: 7.122.922,510 m com azimute 203° 27' 17,25" e distância de 41,70 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 665.006,847 m e N: 7.122.884,257 m com azimute 232° 48' 36,24" e distância de 149,71 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 664.887,586 m e N: 7.122.793,766 m com azimute 299° 55' 02,07" e distância de 100,69 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 664.800,315 m e N: 7.122.843,984 m com azimute 229° 18' 06,28" e distância de 24,87 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 664.781,461 m e N: 7.122.827,768 m com azimute 270° 24' 05,86" e distância de 142,95 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 664.638,519 m e N: 7.122.828,770 m com azimute 282° 55' 17,80" e distância de 230,36 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 664.413,995 m e N: 7.122.880,282 m, confrontando com o eixo da Rodovia PR-281 à norte, segue por, com azimute 51° 32' 15,70" e distância de 1.318,46 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VÉRTICE	x	y
1	665446,374	7123700,365
2	665452,921	7123686,545
3	665547,811	7123150,695
4	665169,488	7123119,104
5	665023,444	7122922,51

6	665006,847	7122884,257
7	664887,586	7122793,766
8	664800,315	7122843,984
9	664781,461	7122827,768
10	664638,519	7122828,77
11	664413,995	7122880,282

MEMORIAL DESCRITIVO

Área: 447.788,09 m² ou 44,7788 ha;

Perímetro: 2.804,67 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 666.371,716 m e N: 7.125.928,272 m, confrontando com o eixo da Rodovia PR-419, segue por, com azimute 35° 30' 49,56" e distância de 84,68 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 666.420,909 m e N: 7.125.997,203 m, confrontando com o eixo da Rua Benjamin Taborda da Rocha à leste, segue por, com azimute 88° 54' 00,30" e distância de 467,60 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 666.888,421 m e N: 7.126.006,179 m, confrontando com o eixo da Rua Manoel Alves Guerreiro à sul, segue por, com azimute 175° 54' 21,85" e distância de 398,65 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 666.916,881 m e N: 7.125.608,551 m, confrontando com o eixo da Rua Manoel Alves Guerreiro à sul, segue por, com azimute 134° 28' 30,09" e distância de 245,72 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 667.092,219 m e N: 7.125.436,397 m, confrontando com o eixo da Rua Manoel Alves Guerreiro à sul, segue por, com azimute 163° 25' 14,01" e distância de 178,75 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 667.143,223 m e N: 7.125.265,083 m, confrontando com o eixo da Rua Manoel Alves Guerreiro à sul, segue por, com azimute 157° 41' 49,97" e distância de 64,02 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 667.167,520 m e N: 7.125.205,849 m, confrontando com o eixo da Rua Tobias Alves da Rocha à oeste, segue por, com azimute 254° 58' 14,97" e distância de 247,96 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 666.928,037 m e N: 7.125.141,549 m, confrontando com o eixo da Rua Nilo dos Anjos Lima à oeste, segue por, com azimute 287° 25' 37,94" e distância de 455,85 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 666.493,109 m e N: 7.125.278,074 m, confrontando com o eixo da Rodovia PR-419 à norte, segue por, com azimute 349° 25' 28,35" e distância de 661,43 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VÉRTICE	x	y
1	666371,716	7125928,272
2	666420,909	7125997,203
3	666888,421	7126006,179
4	666916,881	7125608,551
5	667092,219	7125436,397
6	667143,223	7125265,083
7	667167,52	7125205,849
8	666928,037	7125141,549
9	666493,109	7125278,074

MEMORIAL DESCRITIVO

Área: 284.417,15 m² ou 28,4417 ha;

Perímetro: 2.311,52 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 666.018,945 m e N: 7.124.361,777 m, confrontando com o encontro entre eixo da Rodovia PR-281 e a via urbana sem nome à leste, segue por, com azimute 112° 44' 04,50" e distância de 204,20 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 666.207,278 m e N: 7.124.282,862 m com azimute 190° 52' 27,77" e distância de 63,28 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 666.195,339 m e N: 7.124.220,714 m com azimute 177° 04' 17,25" e distância de 10,90 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 666.195,896 m e N: 7.124.209,826 m com azimute 143° 46' 43,69" e distância de 94,93 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 666.251,992 m e N: 7.124.133,240 m, confrontando com o eixo da Rua José Gonçalves à leste, segue por, com azimute 107° 20' 45,18" e distância de 175,89 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 666.419,887 m e N: 7.124.080,799 m, confrontando com o eixo da Avenida Brasil à sul, segue por, com azimute 191° 57' 02,93" e

distância de **213,07 m** até o vértice 7, definido pelas coordenadas **E: 666.375,767 m** e **N: 7.123.872,351 m**, confrontando com o eixo da **Avenida Brasil à sul**, segue por, com azimute **239° 29' 02,87"** e distância de **171,10 m** até o vértice 8, definido pelas coordenadas **E: 666.228,364 m** e **N: 7.123.785,469 m**, confrontando com o eixo da **Avenida Brasil à sul**, segue por, com azimute **270° 58' 53,41"** e distância de **657,22 m** até o vértice 9, definido pelas coordenadas **E: 665.571,237 m** e **N: 7.123.796,727 m**, confrontando com o eixo da **Rodovia PR-281 à nordeste**, segue por, com azimute **38° 23' 27,46"** e distância de **720,92 m** até o vértice 1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VÉRTICE	x	y
1	666018,945	7124361,777
2	666207,278	7124282,862
3	666195,339	7124220,714
4	666195,896	7124209,826
5	666251,992	7124133,24
6	666419,887	7124080,799
7	666375,767	7123872,351
8	666228,364	7123785,469
9	665571,237	7123796,727

TODOS OS ARQUIVOS ESTÃO DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL EM: WWW.AGUDOSDOSUL.PR.GOV.BR

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Dos Santos Araujo
Código Identificador:D16377E3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA 013/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

DATA DO INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/06/2026 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 06/07/2026 às 09h00min.

Objeto: “PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO EM CARÁTER PRECÁRIO E ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO DO ESTACIONAMENTO, NA 5ª EDIÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, NOS DIAS 06, 07 E 08 DE NOVEMBRO DE 2026”.

Valor Inicial: **R\$ 12.046,00 (doze mil e quarenta e seis reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <https://bnc.org.br> na plataforma do Bolsa Nacional de Compras – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 11 de junho de 2026.

FERNANDA KAROLYNNY PEREIRA GULIN
Agente de Contratação Responsável / Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:11CB4D94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 12/06/26 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 25/06/26 às 09h00min.

Objeto: “**AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL INFANTIL E PARA BEBÊS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA TAMANDARÉ SORRIDENTE**”.

Valor Máximo: **R\$ 252.040,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quarenta reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <https://bnc.org.br> na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC <https://bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 11 de junho de 2026.

ROSANA APARECIDA ESSER
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Rosana Aparecida Esser
Código Identificador:1E64FB4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 160/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FILISUL COMÉRCIO DE BALANÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS.”
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou menores períodos, conforme o interesse da Administração Pública e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021
VALOR: R\$ 38.128,00 (trinta e oito mil e cento e vinte e oito reais)),
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00-1103	Material de Consumo 294
3.3.90.30.00-1104	Material de Consumo 294
4.4.90.52.00-1103	Equipamentos e Material Permanente 299
4.4.90.52.00-1104	Equipamentos e Material Permanente 299

Almirante Tamandaré, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:1E6BF15E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 165/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 165/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DE PAULA IND E COM DE TOLDOS LTDA.
OBJETO:” CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS TOLDO PARA A ÁREA DO REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM ROMA, INCLUINDO MATERIAIS, ACESSÓRIOS, SUPORTES, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO.”
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou menores períodos, conforme o interesse da Administração Pública e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021
VALOR: R\$ 14.900,00. (Quatorze mil e novecentos reais),
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00-1103	Outros Serviços de Terceiros 298
3.3.90.39.00-1104	Outros Serviços de Terceiros 298

Almirante Tamandaré, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:D17BD70A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 171/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 171/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SCAPINI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
OBJETO:” AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA OS PACIENTES INTERNADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DO 24H.”
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou menores períodos, conforme o interesse da Administração Pública e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021
VALOR: R\$ 42.194,23 (quarenta e dois mil cento e noventa e quatro reais e vinte e três centavos)
DATA DA ASSINATURA:11/06/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.047	MANUTENÇÃO DO POSTO 24 HORAS
3.3.90.30.00-1303	Material de Consumo 180

Almirante Tamandaré, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:44E008CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO TERMO DE FOMENTO 003/2026

RATIFICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026
PROTOCOLO 0018.00006730/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, RATIFICA o TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026, cujo objeto é “TRANSFERÊNCIA VIA FUNDO À INSTITUIÇÃO COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ DE CURITIBA - NOSSO LAR, PARA REFORMAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA INFORMATIZAR, ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CONFORME NORMATIVAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS DO NOSSO LAR”, em favor da empresa A COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ DE CURITIBA - NOSSO LAR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.664.747/0001-06, com o valor de repasse de R\$53.393,39 (cinquenta e três mil trezentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos), com o prazo de vigência de 12 (doze) meses. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 11 de JUNHO de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:EFEFC85A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N
170/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 170/2026

Partes:TERMO DE CONTRATO Nº 170/2026 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES POR LUMINÁRIAS EM LED, INCLUINDO A TROCA DE BRAÇOS, SUPORTES, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, BEM COMO O DESCARTE ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS SUBSTITUÍDOS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL (CDF) E INSTALAÇÃO DE PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL”.

Prazo: O prazo de execução compreendido o fornecimento e instalação do objeto contratado é de 180 (cento e oitenta) dias, e vigência de contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 3.505.000,00 (Três milhões, quinhentos e cinco mil reais).**

Data de Assinatura: 10.06.2026.

08.01 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
15.452.0026.2.026 – Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
3.3.90.39.00 – 1242 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 130
3.3.90.39.00 – 1507 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 130.

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:B41C2F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 070/2026

"Fica instituída a Rede Municipal de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade entre homens e mulheres e da proteção integral dos direitos fundamentais, previstos nos arts. 1º, inciso III, 3º, inciso IV, 5º, inciso I, e 226, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, especialmente aquelas que estabelecem a articulação de ações integradas entre os órgãos governamentais e não governamentais para a prevenção, proteção, assistência e garantia dos direitos das mulheres em situação de violência;

CONSIDERANDO a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará, promulgada pelo Decreto Federal nº 1.973, de 1º de agosto de 1996;

CONSIDERANDO a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – CEDAW, promulgada pelo Decreto Federal nº 4.377, de 13 de setembro de 2002;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, que preconizam a atuação integrada, transversal e intersetorial dos órgãos responsáveis pela promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

CONSIDERANDO as disposições do Código Estadual da Mulher Paranaense, instituído pela Lei Estadual nº 21.926, de 11 de abril de 2024, que estabelece diretrizes para a promoção dos direitos das mulheres e para o enfrentamento de todas as formas de violência e discriminação de gênero no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO as disposições do Código de Defesa dos Direitos da Mulher Paranaense e demais normativas estaduais voltadas à proteção, promoção e garantia dos direitos das mulheres;

CONSIDERANDO o ato normativo que designa os Pontos Focais da Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no âmbito do Município de Almirante Tamandaré;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos permanentes de articulação, cooperação e integração entre os órgãos e serviços públicos municipais responsáveis pelo atendimento às mulheres em situação de violência;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o fluxo de atendimento, os protocolos de encaminhamento, o compartilhamento de informações e a atuação coordenada entre as políticas públicas de assistência social, saúde, educação, segurança pública, trabalho, renda e demais áreas correlatas;

CONSIDERANDO a necessidade histórica e social do Município de Almirante Tamandaré de consolidar ações integradas voltadas à prevenção da violência, à promoção da autonomia das mulheres e à garantia de seus direitos;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Municipal com o aperfeiçoamento da governança das políticas públicas para as mulheres, com a qualificação da Rede de Proteção e com a implementação de ações articuladas de enfrentamento à violência de gênero;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica instituída a Rede Municipal de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres de Almirante Tamandaré, instância permanente de articulação, integração e cooperação intersetorial destinada à prevenção, identificação, atendimento, proteção e acompanhamento das mulheres em situação de violência, bem como à promoção e garantia de seus direitos.

Art. 2º A Rede Municipal de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres tem por finalidade promover a atuação integrada dos órgãos, entidades, serviços e profissionais envolvidos no atendimento às mulheres, visando assegurar proteção integral, atendimento humanizado e efetividade das políticas públicas voltadas às mulheres.

Art. 3º São objetivos da Rede Municipal de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres:

I – fortalecer a articulação entre os órgãos e serviços que compõem a rede de atendimento à mulher;

II – promover a integração das políticas públicas de assistência social, saúde, educação, segurança pública, trabalho, habitação e demais áreas correlatas;

III – garantir fluxos de atendimento e encaminhamento que assegurem acolhimento qualificado e proteção às mulheres em situação de violência;

IV – contribuir para a prevenção e o enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres;

V – promover a troca de informações e experiências entre os órgãos integrantes da Rede, observadas as normas de sigilo e proteção de dados;

VI – propor, acompanhar e avaliar ações, programas, projetos, campanhas e estratégias voltadas à promoção dos direitos das mulheres;

VII – fomentar ações de formação continuada e capacitação dos profissionais envolvidos no atendimento às mulheres;

VIII – contribuir para a construção, monitoramento e aperfeiçoamento dos fluxos municipais de atendimento às mulheres em situação de violência.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A Rede Municipal de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres será composta, no mínimo, pelos seguintes órgãos, serviços e instâncias de participação social:

I – Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social - Departamento da Mulher;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Secretaria Municipal de Educação;

V – Secretaria Municipal de Segurança Pública;

VI – Secretaria Municipal de Trabalho, Qualificação e Renda;

VII – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VIII – demais órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas que atuem na promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres.

§ 1º Os órgãos e serviços integrantes da Rede serão representados pelos Pontos Focais formalmente designados em ato próprio.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher participará da Rede por meio de representante indicado por seu colegiado, preservadas sua autonomia, independência e competências legais de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e de controle social das políticas públicas voltadas às mulheres.

§ 3º A participação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher na Rede não implica subordinação administrativa, hierárquica ou funcional, nem restringe o exercício de suas atribuições previstas na legislação municipal.

§ 4º Poderão ser convidados a participar das reuniões e atividades da Rede representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil, forças de segurança pública, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais entidades com atuação relacionada à proteção e promoção dos direitos das mulheres.

Art. 5º. A Rede Municipal de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres possui caráter técnico, articulador e intersetorial, não substituindo as competências deliberativas, fiscalizatórias e de controle social atribuídas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher pela legislação vigente.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º A coordenação da Rede Municipal de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres será exercida pelo Departamento Municipal de Políticas para as Mulheres, vinculado à Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social.

Art. 6º Compete ao Departamento Municipal de Políticas para as Mulheres, na qualidade de órgão coordenador da Rede:

I – convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Rede;

II – elaborar e divulgar as pautas das reuniões;

III – promover a articulação entre os órgãos, serviços e instituições integrantes da Rede;

IV – acompanhar a execução dos encaminhamentos e deliberações definidos nas reuniões;

V – promover a atualização dos fluxos de atendimento e encaminhamento das mulheres em situação de violência;

VI – fomentar ações de capacitação e educação permanente dos profissionais integrantes da Rede;

VII – organizar e manter o registro documental das atividades da Rede;

VIII – elaborar relatórios, diagnósticos e instrumentos de monitoramento relacionados às ações da Rede;

IX – promover a integração das políticas públicas municipais voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra as mulheres.

Art. 7º A Rede Municipal de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do órgão coordenador ou por solicitação fundamentada de qualquer de seus integrantes.

§ 1º As reuniões ordinárias terão por finalidade promover o alinhamento das ações intersetoriais, avaliar os fluxos de atendimento, discutir estratégias de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres, acompanhar indicadores e propor medidas de aperfeiçoamento da rede de proteção.

§ 2º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas sempre que houver necessidade de discussão de temas urgentes, revisão de protocolos, articulação de ações específicas ou outras demandas relevantes relacionadas à política pública para as mulheres.

§ 3º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida.

§ 4º As convocações deverão ser encaminhadas aos integrantes da Rede com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para as reuniões ordinárias, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 8º Todas as reuniões da Rede deverão ser registradas em ata, contendo, no mínimo:

I – data, horário e local da reunião;

II – identificação dos participantes;

III – pauta discutida;

IV – encaminhamentos definidos;

V – responsabilidades atribuídas aos órgãos ou serviços envolvidos;

VI – prazo para cumprimento das deliberações, quando aplicável.

Parágrafo único. As atas e demais documentos produzidos pela Rede serão arquivados pelo Departamento Municipal da Mulher.

Art. 9º Os integrantes da Rede deverão participar das reuniões e colaborar com a execução dos fluxos, protocolos, ações e encaminhamentos pactuados, observadas as competências legais de cada órgão ou instituição.

Art. 10. Os casos acompanhados pela Rede serão tratados de forma sigilosa, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção da intimidade e da privacidade das usuárias.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DA REDE

Art. 11. Compete aos órgãos, serviços e instituições integrantes da Rede Municipal de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres:

I – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Rede;

II – indicar e manter atualizado o respectivo representante ou ponto focal;

III – colaborar na elaboração, implementação e atualização dos fluxos e protocolos de atendimento às mulheres;

IV – promover os encaminhamentos necessários no âmbito de suas competências institucionais;

V – contribuir para o fortalecimento da articulação intersetorial e para a efetivação da política municipal para as mulheres;

VI – apoiar ações de prevenção, conscientização, capacitação e enfrentamento à violência contra as mulheres;

VII – observar os princípios da ética, do sigilo profissional, da proteção de dados pessoais e da preservação da intimidade das usuárias.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A participação na Rede Municipal de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres constitui atividade de relevante interesse público e não ensejará qualquer espécie de remuneração adicional aos seus integrantes.

Art. 13. A Rede Municipal de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres possui caráter técnico, articulador e intersetorial, não substituindo as competências legais, deliberativas, fiscalizatórias e de

controle social atribuídas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 14. Os casos, informações e documentos compartilhados no âmbito da Rede deverão observar as normas de sigilo profissional, proteção de dados pessoais e demais legislações aplicáveis.

Art. 15. Os casos omissos e as situações não previstas neste Decreto serão dirimidos pelo órgão coordenador da Rede, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 08 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adir Paulo de Lara Junior

Código Identificador:A813C573

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 378/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria 101/2026 de 25 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. NOMEAR o(a) Sr(a). BRUNA DALILA DA COSTA ALVES, RG nº 134XXXXX-1, para o cargo comissionado de CHEFE DE NÚCLEO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-05, a partir do dia 01 de junho de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adir Paulo de Lara Junior

Código Identificador:F7EF44F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 379/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para atuarem como Pontos Focais da Política Municipal para as Mulheres e representantes de suas respectivas Secretarias junto à Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Município de Almirante Tamandaré:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Neodete Xavier De Lima

Cargo: Coordenadora da Rede de Proteção da Secretaria de Saúde.

II – Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social

Titular: Jayne Harder Stelko

Cargo: Diretora da Mulher

III – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Elaine Beatriz Mazur

Cargo: Diretora da Rede de Proteção

IV – Secretaria Municipal de Segurança:

Titular: Luiz Carlos Teixeira da Luz

Cargo: Secretário Municipal

V – Secretaria Municipal de Trabalho, Qualificação e Renda

Titular: Sandro Miguel Mendes

Cargo: Secretário Municipal

Parágrafo único. Poderão ser designados suplentes para substituição dos representantes em seus impedimentos ou ausências.

Art. 2º Compete aos Pontos Focais:

I – representar sua Secretaria perante a Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;

II – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Rede;

III – promover a articulação entre sua Secretaria e os demais órgãos integrantes da Rede;

IV – apoiar a implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas às mulheres;

V – colaborar na construção de fluxos de atendimento, protocolos e ações integradas voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra as mulheres;

VI – disseminar, no âmbito de sua Secretaria, as informações, deliberações e encaminhamentos definidos pela Rede.

Art. 3º O exercício das atribuições previstas nesta Portaria será considerado serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 4º As Secretarias Municipais deverão comunicar formalmente eventual substituição de seus representantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adir Paulo de Lara Junior

Código Identificador:2261D2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 380/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o(a) Sr(a). MARA LILIAN WISKEVOSKI, RG nº 793XXXX7/PR, do Cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 01 de junho de 2026, conforme solicitado através do protocolo de nº 0018.0000010287/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adir Paulo de Lara Junior

Código Identificador:747486B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2026 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **MOTORISTA**, a comparecer no período de **15 à 22 de**

junho de 2026, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 **na Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro - para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, conforme item 12.3 e 12.4 do Edital 002/2023.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 12.3 do Edital 002/2023.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 02/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 12.7 do Edital nº 002/2023.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br**, no **Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 11 de junho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2023

Data: 15 à 22 de junho de 2026

Horário: 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

CARGO: MOTORISTA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
49º	CRISTIANO ROBERTO GONÇALVES	6.268.xxx-x/PR
50º	CARLOS EDUARDO RIBEIRO LOPES	7.887.xxx-x/PR
51º	JOÃO CARLOS DE ALMEIDA	6.040.xxx-x/PR
52º	JURACI BATISTA MENDES	4.748.xxx-x/PR
53º	MIGUEL DE SOUZA FRANÇA	13.128.xxx-x/PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2023**Cargo: MOTORISTA**

Conforme Edital nº 002/2023, item 12.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:

CPF próprio;

PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;

Título de Eleitor;

Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;

Certificado de Reservista;

Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;

Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP

Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,

Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;

Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;

Certidão Judicial Federal (ORIGINAL) expedida pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.

Habilitação (CNH) em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN, **Categoria D**;

Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso); Data da conclusão.

01 (uma) foto 3x4.

Publicado por:

Camila Stelle Rocha

Código Identificador:F5386A12**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2026 – PSS/SMRH****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2026 – PSS/SMRH**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8º da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 006/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ATENDENTE INFATIL- PSS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 049/2025– PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 049/2025 – PSS/SMRH “Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função”.

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 049/2025 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar

as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME**, conforme item 13.5 do Edital nº 049/2025 – PSS/SMRH.

5.Os candidatos relacionados no **Anexo IV** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 042/2026 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 11 de junho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I**CONVOCAR PARA ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**

DIA 18 DE JUNHO DE 2026

Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30

CARGO: ATENDENTE INFANTIL I – PSS/SMRH 2025

CLASS	NOME	R.G	NOTA	NASCIMENTO
181	JULIANA TALITA GAVELIKI FERREIRA	9.***.***-8	15	19/08/1989

ANEXO II

De acordo com o item 13.4 do Edital 049/2025 – PSS/SMRH

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

- cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
- prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- cópia e original do documento de Identificação com foto;
- cópia e original do Cartão do CPF;
- cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
- cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
- cópia e original do comprovante de residência;
- cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP(**ATUALIZADO**);
- Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato.
- cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
- Atestado de Saúde ORIGINAL**, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação;
- 01 (uma) fotos ¾ recentes;
- Conta no Banco Caixa;

ANEXO III**CARGO:**_____**DADOS PESSOAIS:**

Nome: _____

RG: _____ Emissão: / / _____ UF: _____

CPF: _____ PIS/PASEP: _____ Cart. De Trabalho: _____

UF: _____ Série: _____

Título Eleitoral: Zona: Seção:

Sexo: Masculino () Feminino () Estado civil _____ Nasc. _____

Endereço Residencial: _____
 n.º: _____ Bairro: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
 E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento ;
	prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do documento de Identificação com foto;
	cópia e original do Cartão do CPF ;
	cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
() SIM () NÃO	Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.
	certidão Negativa Criminal expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do comprovante de residência ;
	Cópia da carteira de trabalho (identificação e número do PIS/PASEP);
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos 3x4 recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em ____/____/____

Assinatura do Candidato

Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO IV
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS/SMRH 2025 – EDITAL 042/2026

CLASS	NOME	R.G	NOTA	CHAMAMENTO
180	CAMILA DO ROCIO DE BONFIM	9.***.***-3	15	AUSENTE

Publicado por:
 Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:B344A1D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 65/2026 DISPENSA DIRETA Nº 22/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026
DISPENSA DIRETA Nº 22/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: A empresa MOAI COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.198.339/0001-26, com sede na Rua Mato Grosso, nº 1118, Jardim Flórida, Campo Mourão, Estado do Paraná,

CEP nº 87.300-075, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Senhora ERIKA PATRICIA ALVES.
 Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços editoriais e gráficos, compreendendo diagramação, projeto gráfico, criação de capa, contracapa e lombada, tratamento básico de imagens, providências para ficha catalográfica e ISBN, fechamento de arquivo final e impressão de 200 (duzentos) livros institucionais/históricos do Município de Altamira do Paraná/PR.

2. DO VALOR.

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 13.660,00 (treze mil e seiscentos e sessenta reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência da contratação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
 05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 11 de junho de 2026.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
 Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:24A65A74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: A empresa LONDRIOBRAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.032.719/0001-72, com sede na Rua Goiás, nº 1931, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, neste ato representado por Sócio Administrador Sr. Thiago Carmagnani Matias.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.

Constitui objeto do presente termo aditivo (acréscimo/supressão), conforme processo administrativo nº 227/2026.

2. DA SUPRESSÃO.

Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo nº 227/2026 com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R\$ 23.940,07 (vinte e três mil e novecentos e quarenta reais e sete centavos), passando o valor total de R\$ 994.000,00 (novecentos e noventa e quatro mil reais) para R\$ 970.059,93 (novecentos e setenta mil e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos).

3. DO ACRÉSCIMO.

Fica alterado o contrato com fim de acrescer quantitativo de itens planilhados e não planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 20.299,67 (vinte mil e duzentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), referente a itens planilhados, passando o valor total global resultante do contrato, após o acréscimo e a supressão ora formalizados, para R\$ 990.359,60 (novecentos e noventa mil e trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

4. DA RETIFICAÇÃO.

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 11 de junho de 2026.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:EAE02033

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 844/2026

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 608/2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 608/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV – suprir temporariamente a falta de servidores de carreira decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, readaptação funcional temporária e nos casos de licenças legalmente concedidas;”

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 2º da Lei Municipal nº 608/2019, com a seguinte redação:

“Parágrafo único: Considera-se readaptação funcional temporária aquela reconhecida mediante laudo expedido por junta médica oficial

ou perícia médica competente, com indicação de restrição temporária ao exercício das atribuições originárias do cargo efetivo.”

Art. 3º O art. 5º da Lei Municipal nº 608/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º As contratações serão realizadas por tempo determinado, observado o período necessário para atender à situação temporária e excepcional que as justificar, respeitados os seguintes prazos máximos:

*I – até 06 (seis) meses, no caso dos incisos I e II do art. 2º;
II – até 12 (doze) meses, nos casos dos incisos III a V do art. 2º.*

§1º O prazo contratual deverá corresponder ao período necessário para suprir a situação excepcional que fundamentar a contratação temporária.

§2º Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente Lei, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, desde que não ultrapassem o limite máximo de 02 (dois) anos.

§ 3º As prorrogações deverão ser formalizadas mediante termo aditivo ao contrato inicial, com demonstração expressa da permanência da necessidade temporária e excepcional que autorizou a contratação.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (11/06/2026).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:F7B67BB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EDITAL DE INTERESSADOS DO DIA 11/06/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
(Processo Administrativo nº 059/2026)

O agente de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Chamamento Público nº 005/2026, que após o recebimento da carta de credenciamento da data de 11/06/2026, de acordo com o horário e meio de credenciamento, foram os seguintes interessados:

Nº	NOME	CNPJ	MEIO DE CREDENCIAMENTO	HORARIO
1	MEDCLINIC-CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	36.624.182/0001-19	PRESENCIAL	14H30

A comprovação dos e-mails e envelopes recebidos presencialmente consta em anexo a esse documento, e também na íntegra do processo.

Comunico, que dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data deste edital, em 16/06/2026 as 09h00 a comissão de licitação realizará a abertura dos documentos de habilitação das credenciadas, conforme item 4. do edital do credenciamento/chamamento público nº 005/2026.

Amaporã, 11 de junho de 2026.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:9867EB61

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 098/2026

DECRETO Nº 098/2026

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais nº 100/2004, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã.

DECRETA:

Art.1º - Nomeia a Sra. **GRAYCE KELLY SCHUEROFF DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 077.713.099-84 e inscrita no CPF nº 077.713.099-84, para o cargo efetivo de **PROFESSORA 40H**, previsto na Lei Municipal nº 362/2011 e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 054/2025, e respectiva convocação feita pelo Edital nº 020/2026 a partir de **10/06/2026**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:1C17298E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2026

PORTARIA Nº 168/2026

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde à Servidor(a) Público(a) Sr(a). **LETICIA GUILHERME DE ALMEIDA MORAIS**, lotado(a) no Departamento de Assistência Social, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** a partir do dia **03/06/2026**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:250BEC3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167, DE 11 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 167, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Amaporã, com posse de suas atribuições em 11 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Onofre de Oliveira Neto, RG. nº 7077865-3, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor de Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário Heberton Oliveira Boni Souza, RG. nº 109390185, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Administração, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Amaporã, em 11 de junho de 2026

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0E9A574A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.235 DE 11 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Concede pensão por morte a Sra. *Etelvina Rodrigues da Silva*.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **PENSÃO POR MORTE**, vitalícia, a **ETELVINA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, portadora do Registro Geral - CPF nº **5.639.969-** - SESP/PR, em razão do falecimento de seu esposo, o servidor **FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA**, lotado no Quadro de Pessoal Inativo.

Art. 2º - A presente pensão é concedida pela regra prevista no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, em conformidade com as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 2.194 de 05 de maio de 2011 e suas posteriores alterações, e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do Artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor do provento de pensão será de R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais).

Art. 4º - A data de início do benefício é 02 de junho de 2026.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador: AF06277F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
LOGOS SPORTS COMERCIO E FORMAÇÃO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES (BASQUETE), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R\$ 14.175,00** (quatorze mil cento e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de **11.06.2026 a 10.06.2027**.

DATA: 11.06.2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA MELO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador: 71504F9F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
61.841.171 ANDRÉ LUIZ DA SILVA NEGRÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES (HANDEBOL), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R\$ 21.724,70** (vinte e um mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de **11.06.2026 a 10.06.2027**.

DATA: 11.06.2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

ANDRE LUIZ DA SILVA NEGRÃO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador: 85748163

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 046/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de objeto na importância de **R\$ 10.147,50** (dez mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), que corresponde ao acréscimo de 25% do valor original da ata de registro de preços, com fundamento no Arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como ao art. 298, §8º, do Decreto Municipal nº 9.858/2023.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 11.06.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador: 990BBAFE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 7º E 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
061/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ERÃO VINÍCIOS MACIEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **11/06/2026** e término em **10/06/2027** com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R\$ 17.797,32** (dezessete mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 11.06.2026.

Pregão Presencial nº 036/2022

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita

ERÃO VINICIOS MACIEL

Representante Legal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:B9A63F6A**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DO 7º E 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 063/2022****PARTES:****MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ****SERGIO JOSE DA SILVA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **11/06/2026** e término em **10/06/2027** com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R\$ 18.997,92** (dezoito mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 11.06.2026.**Pregão Presencial nº 036/2022****ASSINATURAS:****EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita

SERGIO JOSE DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:8067C8CE**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO TERMO DE FOMENTO - 04-2026**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ – APAE. MUNICIPIO DE ANDIRÁ – CNJP: 76.235.761/0001-94 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ – APAE – CNJP: 78.038.536/0001-93 **OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos de emenda impositiva nº 02/2026 dos vereadores: Wagner Luiz Calixto, Paulo Chibata Fernandes de Brito, José do Carmo de Souza, Guilherme Ferrari de Oliveira e Gilmar Roberto de Rezende, por intermédio da Prefeitura Municipal, à APAE de Andirá, visando ao fortalecimento e à melhoria das condições de atendimento educacional, terapêutico e assistencial prestado à pessoa com deficiência intelectual e múltipla, mediante a aquisição de materiais educativos e pedagógicos, realização de reparos e adequações em bens imóveis da instituição, bem como aquisição de mobiliários e equipamentos necessários ao adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pela entidade.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00.

VIGÊNCIA: entra em vigor a partir da sua assinatura até a data de 10 de março de 2027.

DATA: 11 junho de 2026.**EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita

JEAN LUCAS IZIDORO

Presidente

Publicado por:

Simone Zanon

Código Identificador:1FA4463B**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº. 20.131 DE 11DE JUNHO DE 2026**

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	RAFAEL VITAL DOS SANTOS		
Fiscal Substituto:	JULIO CESAR CARVALHO		
Gestor Titular:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Gestor Substituto:	MURILO GURRAO BERNARDINO ALVES		
Contrato nº	074/2026	VIGÊNCIA:	11.06.2026 a 10.06.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	044/2025		
Contratado:	LOGOS SPORTS COMERCIO E FORMAÇÃO LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES (BASQUETE), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.		
Valor:	R\$ 14.175,00		

Art. 2º - OFiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11deJunho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:1F4458F0**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº. 20.132 DE 11 DE JUNHO DE 2026**

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 15 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal **EDNA SILVA SANTOS**

RODRIGUES ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, referente ao período aquisitivo: 01-03-2024 a 28-02-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:129A85DF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.133 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	RAFAEL VITAL DOS SANTOS		
Fiscal Substituto:	JULIO CESAR CARVALHO		
Gestor Titular:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Gestor Substituto:	MURILO GURRAO BERNARDINO ALVES		
Contrato nº	076/2026	VIGÊNCIA:	11.06.2026 a 10.06.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	044/2025		
Contratado:	61.841.171 ANDRÉ LUIZ DA SILVA NEGRÃO		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES (HANDEBOL), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.		
Valor:	R\$ 21.724,70		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6BB0FB8E

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 150/2025

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/06/2026
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 11/06/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

EMPRESA VENCEDORA:

M7 TECIDOS E ACESSÓRIOS LTDA-EPP, inscrito no **CNPJ: 12.383.275/0001-30** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 105.510,00** (cento e cinco mil, quinhentos e dez reais).

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7CBA61FE

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 136/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/06/2026
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 11/06/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, BICICLETAS E COLCHONETE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA APÓS CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO – ITEM 67:

TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, inscrito no **CNPJ: 42.491.006/0001-59** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 12.999,90** (doze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F2E1D72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032 – 2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO OS VEÍCULOS ATUALMENTE RELACIONADOS E AQUELES QUE VIEREM A COMPOR A FROTA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, MEDIANTE INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO POR ENDOSO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E OS LIMITES LEGAIS APLICÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ-PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 12/06/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 30/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 30/06/2026.

LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.

EDITAL: sítio da PMA: <https://andira.pr.gov.br/licitacoes> ou Portal da Transparência: <https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes>.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 11 de junho de 2026.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:A7C6862F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 005/2026
 EDITAL Nº.006/2026**

RESPOSTAS AOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE FISIOTERAPEUTA – 20H, FONOAUDIÓLOGO – 20H, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PSICÓLOGO – 30H, FARMACÊUTICO E ENFERMEIRO, POR TEMPO DETERMINADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – PR.

A Prefeitura Municipal de Andirá/PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO os pareceres dos recursos de acordo com o que estabelece o Edital de Abertura nº 005/2026, recursos esses, interpostos contra o resultado da classificação preliminar do Certame Público em fomento.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Nº de Inscrição 013

RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, após análise do recurso e reavaliação da documentação apresentada, especialmente quanto ao disposto no item 2.3.7 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026 – *Os candidatos que, no ato de inscrição, declararem-se afrodescendentes, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.*

Diante da inconsistência identificada, foi realizada nova conferência da documentação e, constatado que o candidato faz jus a figurar na lista de classificação de afrodescendentes.

Dessa forma, a Comissão decide pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado.

CARGO: ENFERMEIRO

Nº de Inscrição: 053

RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, após análise do recurso e da documentação apresentada, verificou-se que a candidata requer a **juntada de autodeclaração de serviços** prestados no período de 2010 a 2022 para fins aumento de pontuação no quesito referente à experiência profissional em Atenção Domiciliar (Home Care), bem como a juntada de declaração de curso de **Pós Graduação em andamento**.

Entretanto, conforme os critérios estabelecidos no edital, no item 7.12 – **Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato.**

Dessa forma, a experiência não pode ser contabilizada como experiência em Atenção Domiciliar (Home Care), bem como não é

reconhecido curso em andamento para fins de pontuação, de sob pena de violação ao princípio da vinculação ao edital e de tratamento desigual em relação aos demais candidatos submetidos às mesmas regras.

Após reanálise da documentação apresentada, constatou-se que a pontuação atribuída à candidata se encontra em conformidade com os critérios previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2026, não havendo elementos que justifiquem sua alteração.

Diante do exposto, a Comissão decide pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:123913CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 JUSTIFICATIVA**

Termo de Fomento

Considerando que a Assistência Social no Art. 203 da CF/88, caracteriza como Política de Seguridade Social responsável por garantir a todos os que dela necessitarem a proteção de seus direitos fundamentais, diante de situações de vulnerabilidade e risco social;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no que se refere à Proteção Social Especial de Média Complexidade, no qual se enquadra o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE possui inscrição do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Andirá/PR;

Considerando a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no qual instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, a qual se destina a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

Considerando a necessidade da defesa dos direitos de desenvolvimento integral independente da situação física, intelectual ou emocional de todas as pessoas, e a necessidade em promover o acesso à educação, na melhoria da qualidade de vida com plenas convicções de sempre ser garantida ao cidadão a segurança dos direitos ao ensino e de convivência social;

Considerando que compete ao Poder Público, nos termos da

lei, 13.204/2015 no Art. 17. O Termo de Fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostas por organizações da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros, sendo que em seu Art. 30, inciso VI a mesma prevê dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando a Resolução nº. 11/2026, em que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS aprova o Plano de Trabalho; Conforme parâmetro citado e utilizado anteriormente, no que se refere a leis e outros modelos de atendimento na área social e outras áreas, este apanhado de interpretações vem a colaborar diretamente com a conclusão definitiva de compreensão pela necessidade do pedido.

Desta forma a contribuição com o entendimento em todas as alternativas apresentadas neste documento, visa somente o

favorecimento das ações e atividades propostas nas situações observadas e vivenciadas na entidade. O Projeto visa acolher e manter o atendimento as crianças e adolescentes atendidos na APAE, de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político-partidária ou credo religioso.

Andirá, 19 de maio de 2026.

Atenciosamente,

VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI
Secretária Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:08BF02EF

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 1.545 DE 11 DE JUNHO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias finais a partir do dia 13 de julho de 2026, ao Servidor Público Municipal **LUIZ FERNANDO DE MELO**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, referente ao período aquisitivo 04/04/2025 a 03/04/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 11 de junho de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:46CADEB1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO CON 006/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma e adequação da cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Octávio Secundino, situada à Rua Milton Uribe s/nº, Bairro do Portinho, no Município de Antonina - PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a ser executado sob regime de empreitada integral por preço global, nos termos da planilha orçamentária, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL

VALOR ESTIMADO: R\$ 250.190,93 (duzentos e cinquenta mil, cento e noventa reais e noventa e três centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 037/2025, conforme condições estabelecidas no edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 15/06/2026 às 08h30 do dia 29/06/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/06/2026 às 09h00.

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Antonina utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: <https://bllcompras.com/Home/Login> para realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: <https://antonina.eloweb.net/portalttransparencia/1/licitacoes> e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 11 de junho de 2026

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:044977FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, TORNA SEM EFEITO, para todos os efeitos legais e administrativos, a Ratificação da Dispensa de Licitação nº 015/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de junho de 2026, Edição nº 3547, em favor da empresa W.M.E. Mercado Ltda., inscrita no CNPJ nº 24.326.432/0001-55, em conformidade com os documentos e manifestações constantes do Processo Digital nº 5457/2026, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Antonina, 11 de junho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:4744A739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 223/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 6.000,00

DECRETO nº 223/2026, de 09 de junho de 2026

Abre crédito adicional especial na importância de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 39/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas.

Crédito Especial

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
10.002.08.244.0005.2.207.	Bloco da Proteção Social Básica	
584 – 3.3.90.32.00.00	31934 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 6.000,00

Valor: R\$ 6.000,00

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o valor proveniente de anulação de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
10.002.08.244.0005.2.207.	Bloco da Proteção Social Básica	
375 – 3.3.90.30.00.00	31934 Material de Consumo	R\$ 6.000,00

Valor: R\$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de junho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D72E2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 010/2026 - REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 DE ANTONINA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS PROJETOS HABILITADOS

LISTAGEM DE PROJETOS HABILITADOS

LEI ALDIR BLANC EM ANTONINA

EDITAL Nº 010/2026

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 DE ANTONINA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS PROJETOS HABILITADOS

O Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico do Município de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final de seleção do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, TORNA PÚBLICO que, a partir do dia 15 de junho de 2026, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os agentes culturais responsáveis pelos projetos habilitados encaminhem a documentação complementar obrigatória. A documentação deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail oficial: antoninaaldirblanc@gmail.com.

1. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá anexar e enviar os seguintes documentos digitalizados:

I – Documento de identificação oficial com foto: Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II – Certidão Negativa Federal: Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certidões Negativas Estadual e Municipal: Certidões negativas de débitos relativas a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos respectivos órgãos arrecadadores;

IV – Certidão Negativa Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (TST);

V – Comprovante de Residência: Comprovante de residência atualizado, por meio da apresentação de contas de consumo (água, luz, telefone) ou de declaração assinada pelo agente cultural, conforme os termos descritos no edital.

2. DAS PENALIDADES E DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

2.1. O não envio da documentação obrigatória dentro do prazo estabelecido (05 dias úteis a contar do dia 15/06/2026) resultará na desclassificação e desabilitação automática do projeto selecionado.

2.2. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos no item 1, bem como a apresentação de certidões cujo prazo de validade esteja vencido, também implicará na desabilitação do proponente.

2.3. É de inteira responsabilidade do agente cultural o acompanhamento das publicações no Diário Oficial e o envio correto dos arquivos para o e-mail indicado.

Proponente	Nome da proposta	Nota	Status
Adriana Pfeiffer Garcias	Proposta de Operacionalização Cultural	77	HABILITADA

THIAGO AFONSO DE SOUZA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9B19C5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 039/2026 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ATÉ R\$ 6.000,00

Lei nº 039/2026

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas.

Crédito Especial

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
10.002.08.244.0005.2.207.	Bloco da Proteção Social Básica	
584 – 3.3.90.32.00.00	31934 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 6.000,00

Valor: R\$ 6.000,00

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o valor proveniente de anulação de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
10.002.08.244.0005.2.207.	Bloco da Proteção Social Básica	
375 – 3.3.90.30.00.00	31934 Material de Consumo	R\$ 6.000,00

Valor: R\$ 6.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de junho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8696BA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 40/2026 - INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA O EVENTO “SAÚDE KIDS”, A SER REALIZADO ANUALMENTE NO MÊS DE OUTUBRO.

Lei nº 40/2026

Súmula: Inclui no Calendário Oficial de Eventos do município de Antonina o evento “Saúde Kids”, a ser realizado anualmente no mês de outubro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR:

A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Antonina, o evento denominado “Saúde Kids”, a ser realizado anualmente no mês de outubro.

Art. 2º. – O evento “Saúde Kids” tem por objetivo promover de forma lúdica e educativa, o aprendizado de hábitos saudáveis e cuidados com a saúde entre crianças da rede municipal de ensino e da comunidade em geral.

Art. 3º. - O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento por meio de parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e empresa privadas, observadas as disposições legais pertinentes e sem ônus adicional obrigatório ao erário.

Art.4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 09 de junho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:30AE02A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 41/2026 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DE ITINERÁRIOS E INFORMAÇÕES DAS LINHAS DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL NOS PONTOS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 41/2026

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de itinerários e informações das linhas de transporte público municipal nos pontos de ônibus do Município de Antonina, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR:

A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a divulgação, nos pontos de ônibus do Município de Antonina, dos itinerários das linhas de transporte público que atendam o respectivo local.

Art. 2º- A divulgação deverá ocorrer por meio de adesivo informativo QR Code com acesso digital aos horários e itinerários atualizados.

Art. 3º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de junho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:9F9ABEB6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

ADMINISTRAÇÃO ATO Nº 001/2026 – CPA/SMAS

ATO Nº 001/2026 – CPA/SMAS

A Comissão Permanente de Avaliação de Credenciamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, constituída nos termos da Portaria nº 819/2025, torna público o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2026, cujo objetivo é o:

Credenciamento para contratação de vaga de acolhimento institucional para pessoas idosas em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

O processo de credenciamento será realizado de forma contínua, com inscrições abertas durante toda a vigência do edital. O início das inscrições ocorrerá no dia 15/06/2026, o edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma oficial da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, acessível por meio do seguinte caminho:

PREFEITURA → SECRETARIAS → SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL → CREDENCIAMENTOS, ou diretamente pelo link:

https://balsanova.pr.gov.br/pagina/298_credenciamentos.html

E disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>

Balsa Nova, 11 de junho de 2026

GLACI ANTÔNIA MERCHIORI

VANESSA APARECIDA ABRAMOSKI

ELIANE DO ROCIO COCHENSKI

Membro da Comissão Permanente de Avaliação

Portaria nº 819/2025

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:9A21D880

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES E TABLETS, COM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO”, de acordo com as condições particulares deste Edital e de seus Anexos, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 108.970,2400 (cento e oito mil, novecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 12/06/2026 às 08h00min. do dia 30/06/2026.

Abertura das Propostas: das 08h00min. do dia 30/06/2026 às 08h:15min. do dia 30/06/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 08h30min. do dia 30/06/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br

<https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/1/licitacoes> e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>.

Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail pregoeiro@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 11 de junho de 2026.

DEJALMA KOCHINSKI

Pregoeiro

Matrícula Nº 40.131

Portaria Nº 001/2026

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:8B448D99**ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026**

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS, CMEIS E BIBLIOTECA MUNICIPAL”, de acordo com as condições particulares deste Edital e de seus Anexos, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 19.291,46 (dezenove mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 12/06/2026 às 08h 30min. do dia 01/07/2026.

Abertura das Propostas: das 08h 00min. do dia 01/07/2026 às 08h 15min. do dia 01/07/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 08h30 do dia 01/07/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br

<https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/1/licitacoes> e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>.

Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail pregoeiro@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 11 de junho de 2026.

DEJALMA KOCHINSKI

Pregoeiro

Matrícula Nº 40.131

Portaria Nº 001/2026

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:D2D53A6C**ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2026 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025 - ENFERMEIRO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2026**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 008/2025, homologado pelo Decreto nº 203/2025, que visa à contratação em caráter temporário para o cargo de Enfermeiro e Técnico em Saúde, conforme consta nos autos de Processo Administrativo nº 16.063/2025, e nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e 624/2011,

TORNA PÚBLICO:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **item 9 da Convocação e Contratação** do **Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova/PR, no dia **16/06/2026, às 09h00min**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **ENFERMEIRO** ou,

alternativamente, pela opção de desistência, conforme consta no item 9.3 do edital, sendo que **não é facultado o pedido de final de lista.**

De acordo com o processo n.º 12247/2026 – SMS, fica disponibilizada a seguinte vaga:

LOCAL	Nº DE VAGAS	TURNOS
UBS Elizabeth Nascimento	01	08h às 17h

A escolha das vagas seguirá rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
20º	SUELI APARECIDA NOS	20720/2025

O candidato que, ao ser convocado, recusar a admissão no momento da chamada, desistirá definitivamente da vaga.

O não comparecimento na data e horário estipulados implicará a desistência do candidato, conforme item 11.3 do edital.

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

- 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
- Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita Carteira Nacional de Habilitação - CNH para este fim;
- Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Carteira de Trabalho (física ou digital);
- Física: cópia da página da foto e do verso, Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
- Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso;
- Histórico Escolar compatível com o cargo;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (Disponível na CTPS ou no aplicativo Meu INSS);
- Título de eleitor;
- Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais: Disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.jus.br;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em Edital;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Inscrição e Regularidade no Órgão de Classe: apenas para candidatos a cargo regulamentado, quando exigível;
- Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Atestado de Antecedentes Criminais: Se o RG for do Paraná: Emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico <http://www.ii.pr.gov.br>. Para RG de outros Estados: apresentar Atestado de Cadastro Negativo, emitido pelo mesmo órgão;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do Anexo IV deste Edital;
- Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado;
- Comprovante de abertura de conta salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;

22) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, 11 de junho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:ECE64E0C

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2026 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2024 - TRABALHADOR
EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2024, homologado pelo Decreto nº 455/2024, que visa à contratação, em caráter temporário, para o cargo de Trabalhador em Educação - Educador, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 22.442/2024, e nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e nº 856/2015,

TORNA PÚBLICO:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos **no item 9 – da Convocação e Contratação, do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2024**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Balsa Nova/PR, no dia **16/06/2026**, às **10h00min**, para manifestar interesse em assumir o cargo temporário de **TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR** ou, alternativamente, manifestar desistência provisória com pedido de final de lista, conforme item 9.3 do referido edital.

De acordo com o Processo nº 11419/2026 - SMECE, ficam disponibilizadas as seguintes vagas:

LOCAL	Nº DE VAGAS
Escola Municipal Doutor Mario Faraco	1
Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
197º	AMANDA FRANCO	26256/2024
198º	YASMIN DEBAX	26265/2024
**199º	**EMILEISE BARANKIEVICZ	**25314/2024
**200º	**LUIZA CAROLINE PEREIRA PITOL	**26204/2024

*** Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.*

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

- 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
 - Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita Carteira Nacional de Habilitação - CNH para este fim;
 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Comprovante de residência atualizado;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital);
- Física: cópia da página da foto e do verso,

- Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
- Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso;
 - Histórico Escolar compatível com o cargo;
 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (disponível na CTPS ou no aplicativo MEU INSS);
 - Título de eleitor;
 - Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): www.tse.jus.br;
 - Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em Edital;
 - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
 - Comprovante de inscrição e regularidade no órgão de classe: apenas para candidatos a cargo regulamentado, quando exigível;
 - Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
 - CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos de idade;
 - Atestado de Antecedentes Criminais:
- Se o RG for do Paraná, apresentar atestado emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico <http://www.ii.pr.gov.br>;
- Para RG emitidos por outros Estados: apresentar Atestado de Cadastro Negativo emitido pelo respectivo órgão de identificação;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do Anexo IV deste Edital;
 - Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem tenha perdido cargo público em razão de decisão judicial transitada em julgado;
 - Comprovante de abertura de conta-salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;
 - Avaliação de Saúde Ocupacional, a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, em 11 de junho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal nº 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:4EF54E41

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 416/2026

PORTARIA N.º 416/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo administrativo nº 10784/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância visando averiguar os fatos relatados no Processo administrativo nº 10784/2026. O procedimento será conduzido pelo servidor **FERNANDO APARECIDO CAMARA**, Assistente Social, matrícula nº 46821.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Balsa Nova, em 11 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Thiago Longato

Código Identificador:250CC9DD**ADMINISTRAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5078/2026 PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova CONVOCAÇÃO PARA
PROVA PRÁTICA – OPERADOR DE MÁQUINAS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 05/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5078/2026****Prefeitura do Município de Balsa Nova****CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA –
OPERADOR DE MÁQUINAS**

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 05/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015, e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, convoca os candidatos abaixo relacionados para realização da Prova Prática, no Parque Rodoviário Prefeito Edmundo Bora, localizado na Rua Estanislau Woicik, nº 655 Centro – Balsa Nova, munidos da CNH.

Prova prática dia **16/06/2026 às 13:10 horas:**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA NASCIMENTO
1º	CLAUDIO CZARNICK	11816/2026	06/07/1974
2º	FLORISVALDO KRYGOSKI PIRES	11407/2026	24/02/1965
3º	JULIANO MOACIR VENCZ	12124/2026	26/06/1988
4º	NIVALDO MELO MACHADO	12224/2026	14/01/1982
5º	RAPHAEL DANIEL SILVA	11947/2026	16/01/1986
6º	ALEX JUNIOR DA LUZ	12208/2026	11/08/1991

Balsa Nova, 11 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:F27AA8BF**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ****CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01/2022-CMBF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2022 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2022 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01/2022-CMBF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2022 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2022 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 790 – centro, nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF. 77.227.726/0001-96, representada por seu presidente o Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, maior, vereador, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na Rua Soares Raposo, 211, Bairro Vila Nova, portador da cédula de identidade RG. 10.***.***-0/SSPPR e inscrito no CPF/MF. 064.***.***-96, doravante designada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa

WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP., CNPJ nº 07.673.796/0001-92, com sede à Rua Oscar Leopoldino da Silva, 119, JD Dirceu – Marília – SP, representada por um de seus sócios, Sr. **GUILHERME ROBERTO ALVAREZ RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 43.***.***-2 e CPF nº 224.***.***-02, residente e domiciliado na cidade de Marília/SP, à Rua Alcindo Saul Amaral nº 421 e/ou o Sr. **JOEL ANTONIO MARCONATO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 26.***.***-1 e do CPF nº 226.***.***-21, doravante designada **CONTRATADA**, firmam entre si o 1.º Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços 01/2022-CMBF**, amparado na Lei nº 8.666 de 12 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aditam o valor do contrato de prestação de serviços n.º 001/2022-CMBF, para **R\$-15.109,08- (Quinze Mil Cento e Nove Reais e Oito Centavos)**, **alterando-se** o valor constante do contrato primitivo, em detrimento do índice de reajuste, o IGPM-FGV, **por ter sido positivo no período, ou seja 1,950140%**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas de **R\$-1.259,08- (um mil duzentos e cinquenta e nove reais e oito centavos)**, mensais. **Parágrafo Único-** O valor a que se refere este aditamento é somente para os objetos do item 1, sendo que os objetos do item 2 foram **totalmente pagos** durante a vigência do contrato primitivo, o que não frustra a prestação dos serviços contratados na sua totalidade neste **4.º Termo Aditivo.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Aditam o prazo de vigência constante do contrato de prestação de serviços 001/2022, para o período de: **14/06/2026 à 13/06/2027**, podendo ser novamente renovado por acordo entre as partes, até o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/1993. **Observam as partes que com o presente Aditivo, têm-se 48 meses de aditamentos, desde sua assinatura primitiva.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas constantes no referido contrato de prestação de serviços.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que igualmente subscrevem, dando tudo por firme e valioso.

Barbosa Ferraz/PR, 11 de junho de 2026.

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

ANDRÉ DE SOUZA

Presidente da Câmara

Webline Software LTDA EPP

GUILHERME ROBERTO ALVAREZ RIBEIRO E/OU**JOEL ANTONIO MARCONATO**

Testemunhas:

MILTON RUBENS BUSS JÚNIOR

CPF/MF: 715.245.179-68

SIRLEY MONTILIA DE SÁ

CPF/MF: 009.206.289-07

Publicado por:

Milton Rubens Buss Júnior

Código Identificador:5C45B6DA**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026**

LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. “SEDIADAS REGIONALMENTE”.

CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 2.723/2024 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.**DA REGIONALIDADE**

Art. 43. Para efeitos desta Lei, considera-se:

II - REGIONAL: O LIMITE GEOGRÁFICO CONSTITUÍDO PELOS MUNICÍPIOS CONSTITUINTES DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM.<https://www.secid.pr.gov.br/Endereco/Comcam-Comunidade-dos-Municipios-da-Regiao-de-Campo-Mourao>**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS, CHAPÉUS, AGASALHOS E UNIFORMES DIVERSOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.;**VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 465.037,70 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e trinta e sete reais e setenta centavos);****ENVIO DAS PROPOSTAS:** ATÉ DIA 24/06/2026 ÀS 07:59:00;**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** DIA 24/06/2026 ÀS 08:00:00;**DISPUTA:** DIA 24/06/2026 ÀS 09:00:00;**RETIRADA DO EDITAL:** www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência <https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes> ;**APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES:** <https://bnccompras.com/Home/Login> ;**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .**BARBOSA FERRAZ –PR, 11 de Junho de 2026.****CARLOS ROSA ALVES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Warken

Código Identificador:13E3EAC7**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2026 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR****CONTRATANTE:** Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.**CONTRATADA:** W A NOTÍCIAS LTDA, CNPJ: 57.921.500/0001-83.**PROCESSO LICITATORIO:** Dispensa nº 31/2026.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS CONTENDO: BRINQUEDOS INFLÁVEIS, LOCUÇÃO, PALCO, SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED P5, BEM COMO LOCAÇÃO DE KIT JOGO DE MESA E CADEIRAS MODELO BISTRÔ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DE CONVÊNIO N.º 284/2026, E N.º 293/2026, CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ.**VALOR:** R\$ 13.700,00 (treze mil, setecentos reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 3 MESES**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/06/2026**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 14.133/21**FORO:** Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 11 de Junho de 2026

Publicado por:

Henrique Warken

Código Identificador:EF723D81**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2026 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR****CONTRATANTE:** Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.**CONTRATADA:** METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 05.035.532/0001-88.**PROCESSO LICITATORIO:** Inexigibilidade nº 25/2026**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, MEDIANTE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA AMERIOS.**VALOR:** R\$ 520.940,00 (quinhentos e vinte mil, novecentos e quarenta reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/06/2026**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 14.133/21**FORO:** Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 11 de Junho de 2026

Publicado por:

Henrique Warken

Código Identificador:C810FD13**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A comissão de licitação após, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	Inexigibilidade 27/2026
b) Objeto Homologado:	CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ – APAE, INSCRITA NO CNPJ: Nº 84.783.109/0001-32, COM SEDE NA RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM SEDE NA AV. REPUBLICA ARGENTINA, 483, BAIRRO VILA NOVA, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. RESOLUÇÃO 009/2026 – CMAS.

ENTIDADE	CNPJ	VALOR TOTAL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ-APAE	84.783.109/0001-32	R\$ 100.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CELEBRAÇÃO	DE UNID	1	100.000,00	100.000,00

PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE, INSCRITA NO CNPJ: Nº 84.783.109/0001-32 - PLANO DE TRABALHO - RESOLUÇÃO 009/2026 - CMAS.				

Barbosa Ferraz, 11 de Junho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Warken

Código Identificador:E6FC7927

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 27/ 2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 80/ 2026

O **MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR, Em conformidade com Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, celebração do termo de fomento mediante a dispensa de chamada publica em acordo com a lei federal 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE**; Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ-APAE, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 84.783.109/0001-32, com sede/domicílio na(o) **RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM SEDE NA AV REPUBLICA ARGENTINA, 483, BAIRRO VILA NOVA, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR - OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ – APAE, INSCRITA NO CNPJ: Nº 84.783.109/0001-32, COM SEDE NA RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM SEDE NA AV REPUBLICA ARGENTINA, 483, BAIRRO VILA NOVA, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. RESOLUÇÃO 009/2026 – CMAS.**

Pelo **VALOR DE R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 11/06/2026.

HENRIQUE WARKEN

Agente de Contratação

Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 27/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:

Henrique Warken

Código Identificador:49CBF9B1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** ANA CAROLINA DE AZEVEDO SOARES ALMEIDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º

62.856.774/0001-76, com sede na Rua Rua 24 de Maio, n.º 1238, Bairro Centro, Santo Antonio Da Platina – PR, CEP: 86430-000.

OBJETO - AQUISIÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, ATRAÇÕES MECÂNICAS E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO RECREATIVA.

VALOR TOTAL: R\$ 86.085,00 (oitenta e seis mil e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3130	06.001.08.122.0007.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3490	06.001.08.243.0007.6029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	6740	09.001.12.361.0014.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6750	09.001.12.361.0014.2068	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6760	09.001.12.361.0014.2068	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6840	09.001.12.361.0014.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	6850	09.001.12.361.0014.2068	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	6860	09.001.12.361.0014.2068	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	7330	09.001.12.365.0013.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	7340	09.001.12.365.0013.2070	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	7350	09.001.12.365.0013.2070	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	8080	10.001.13.392.0017.2075	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	8380	11.001.13.813.0018.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	8480	11.001.27.812.0018.2082	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	8580	11.001.27.812.0018.2083	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

FISCAL: Gabriel Henrique De Souza Santos, Gestora: Marcela De Freitas Calixto.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

Barra do Jacaré-PR, 10 de Junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	ANA CAROLINA DE AZEVEDO SOARES ALMEIDA
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

MARCELA DE FREITAS CALIXTO	GABRIEL HENRIQUE DE SOUZA SANTOS
Secretária/Gestora	Diretor/Fiscal

Publicado por:

Maria Eduarda Cavalcante

Código Identificador:4D2A6BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** ABREU MARTINS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 03.744.301/0001-18, com sede na Rua Quinze de Setembro, n.º 1294, Ponta Grossa – PR, CEP: 84020-050.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.539,00 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais).

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

despesa	despesa		recurso	despesa	fonte
2026	200	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	680	03.001.04.122.0004.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1990	05.001.10.301.0006.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2000	05.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3160	06.001.08.241.0007.1003	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2026	3450	06.001.08.243.0007.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3600	06.001.08.243.0007.6030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4050	06.002.08.122.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4770	07.001.20.606.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4990	07.001.20.606.0008.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5400	08.001.15.451.0010.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5430	08.001.15.451.0010.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5450	08.001.15.451.0010.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5480	08.001.15.451.0010.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5570	08.001.15.452.0010.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5780	08.002.15.122.0011.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5880	08.002.15.451.0011.1010	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2026	5990	08.002.17.512.0011.1019	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2026	6740	09.001.12.361.0014.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7270	09.001.12.365.0013.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8050	10.001.13.392.0017.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8420	11.001.27.812.0018.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

FISCAL: Leticia Marcusso Dutra, Gestor: Roberto Luiz Garcia.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 10 de Junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	ABREU MARTINS & CIA LTDA
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ GARCIA	LETICIA MARCUSSO DUTRA
Secretário/Gestor	Diretora/Fiscal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:B31DB8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 129/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 129/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 11/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** ARIovaldo de Lima 65035240991, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 18.167.749/0001-93, com sede na Rua Principal José Talim, n.º 200, bairro: Jardim Italia, cidade: Carlópolis – PR, CEP: 86420-000.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ARIovaldo de Lima (DANILO PASSA & GENILSON DOS TECLADOS).

VALOR TOTAL: R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	8080	10.001.13.392.0017.2075	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	8220	10.001.13.392.0017.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

FISCAL: Carlos Eduardo Da Silva. Gestor: Marcos vinicius Juliano Da Silva.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 03 de Junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	
Prefeito Municipal	Representante da Contratada
Testemunhas:	
Daniilo Mota da Silva.	Fernanda de Jesus Rosa
Secretário/Gestor	Diretor/Fiscal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:9BDB1E28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:
022/2025 - PRORROGAÇÃO

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.....: SUPERMERCADO MENUSSI LTDA
SUPERMERCADO LINK LTDA
MULTINEGOCIOS JMC LTDA
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Vigência.....: Início: 12/06/2026 Término: 11/09/2026
Licitação.....: Pregão Nº.: PR37/2025

Bela Vista da Caroba, 11/06/2026

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:CFBF9CFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL9/2026
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ONIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Empresa Credenciada:

EDERSON DE SOUZA MIRANDA
CNPJ: 23.146.862/0001-22

Data do Credenciamento: 11/06/2026

Bela Vista da Caroba, 11 de junho de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:EF17BB22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL9/2026

Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ONIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Empresa Credenciada:

JK MECANICA DIESEL LTDA

CNPJ: 59.789.668/0001-02

Data do Credenciamento: 11/06/2026

Bela Vista da Caroba, 11 de junho de 2026.

GELSON MAFFI

Prefeito

Publicado por:

Maiara Marcante

Código Identificador: AC5C65A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 080/2026

DECRETO Nº 80/2026

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Bela Vista da Caroba referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Bela Vista da Caroba/Pr, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:

I — Comissão Gestora;

II — Grupos de Trabalho (GTs).

Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

I — diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;

II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;

III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;

IV — consulta e validação social;

V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;

VI — encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:

I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;

II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;

III — garantir a participação social e a transparência do processo;

IV — validar o diagnóstico educacional do Município;

V — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;

VI — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;

VII — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;

VIII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;

IX — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

X — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;

XI — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;

XII — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;

XIII — apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;

XIV — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;

XV — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

XVI — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;

XVII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;

XVIII — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;

IXX — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
 XX — subsidiar decisões com base em evidências;
 XXI — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.
 XXII — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
 XXIII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
 XXIV — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:

I — 2 (dois) representante(s) da Secretaria Municipal de Educação;
 II — 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
 III — 1 (um) representante do Pró-Fórum Municipal de Educação;
 IV — 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
 V — 1 (um) representante do Sindicato representativo dos servidores da educação municipal;
 VI — 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 15 dias contados da publicação deste Decreto.

§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 6º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 7º. Compete aos Grupos de Trabalho:

I — analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
 II — identificar e formular problemas educacionais prioritários;
 III — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
 IV — propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
 V — participar das discussões, escutas e validações coletivas;
 VI — submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 8º. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:

I — Educação Infantil;
 II — Alfabetização e Ensino Fundamental;
 III — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
 IV — Educação Integral e em tempo integral;
 V — Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
 VI — Valorização dos Profissionais da Educação;

VII — Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;

VIII — Financiamento da Educação;

IX — Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;

X — Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 9º. Cada Grupo de Trabalho contará com:

I — 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
 II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.

§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.

§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 10º. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.

§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.

§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.

§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.

§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicitada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 11. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:

I — a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
 II — os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
 IV — a Comissão Gestora analisa, sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base, válida e delibera sobre o texto-base;
 V — o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;
 VI — o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 12. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 14. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, PR, 09 de junho de 2026.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pamela Cristina Silva

Código Identificador:B8E622FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 082/2026

DECRETO Nº 082/2026

CONVOCA CONSELHEIRA TUTELAR
SUPLENTE PARA EXERCER A TITULARIDADE
PROVISORIAMENTE.

O Prefeito Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente

Considerando o ofício recebido do CMDCA informando sobre a necessidade de concessão férias aos Conselheiros Tutelares Titulares e a consequente convocação de Conselheiro Tutelar Suplente, conforme ordem de classificação na respectiva eleição, a teor do disposto no artigo 76 da Lei Municipal nº 637/2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a Conselheira Tutelar Suplente Sra. **TANIA DOS SANTOS NOGY PIMENTEL**, suplente imediata conforme resultado final na Eleição para Suplência – Edital nº 06/2026, para que exerça as funções de Conselheira Tutelar no período compreendido entre a data de publicação do presente ato até a data em que ocorrer o retorno do afastamento da composição titular dos membros do Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 08 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 11 de junho de 2026.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pamela Cristina Silva

Código Identificador:7C02084A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 069/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: EDERSON DE SOUZA MIRANDA

Valor.....: R\$ 191.800,00 (cento e noventa e um mil e oitocentos reais)

Vigência...: Início: 11/06/2026 Término: 27/05/2027

Licitação...: Credenciamento Nº.: IL9/2026

Recursos...: Dotação: 532 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

488 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

483 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

474 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

291 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

234 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

233 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

195 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

194 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

193 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

192 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

191 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

77 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ONIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 11/06/2026

Publicado por:

Maiara Marcante

Código Identificador:36640A5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 070/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: JK MECANICA DIESEL LTDA

Valor.....: R\$ 191.800,00 (cento e noventa e um mil e oitocentos reais)

Vigência...: Início: 11/06/2026 Término: 27/05/2027

Licitação...: Credenciamento Nº.: IL9/2026

Recursos...: Dotação: 532 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

488 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

483 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

474 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

291 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

234 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

233 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

195 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

194 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 193 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 192 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 191 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 77 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ONIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
 Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 11/06/2026

Publicado por:
 Maiara Marcante
Código Identificador:F2E32EA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO
 CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
 BELA VISTA DA CAROBA**

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.
 Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioparanasasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
 Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:80537326

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
 PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Licitação nº: PR33/2026
- Modalidade: Pregão
- Data Homologação: 11/06/2026
- Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS RELACIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BELA VISTA DA CAROBA
- Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1313 - EUCLIDES PAVANELO & CIA LTDA (07.544.145/0001-00)

5724 - LUISA MARSANGO & CIA LTDA (30.444.064/0001-42)

TOTAL GERAL: R\$ 140.583,36

Bela Vista da Caroba, 11/06/2026.

GELSON MAFFI
 Prefeito

Publicado por:
 Maiara Marcante
Código Identificador:A24DFAC3

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO
 ROQUE**

**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
 PORTARIA Nº 18/2026**

PORTARIA Nº 018/2025

Altera a Portaria nº 06/2025, acrescentando membro da equipe de contratação e apoio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Fica DESIGNADA, a Servidora Josiane Aparecida Hoffmann Correia, como membro da equipe de contratação e apoio, conforme dispõe a Portaria nº 06/2025 de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 12/2026 de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 11 de maio de 2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
 Presidente

Publicado por:
 Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:6D35789E

**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
 TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

Pelo presente instrumento particular de acordo administrativo, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CNPJ nº 01.612.908/0001-19**, localizada na avenida Dalzotto, 1711, centro, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado por seu presidente **RODINEI MARCOS MATIAZZO**, portador do CPF nº 006.***.***-78 aqui denominado como **ADMINISTRAÇÃO** e de outro lado o senhor **GILNEI LUIS KUNAST**, portador do CPF nº 739.***.***-34, servidor efetivo da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, atualmente nomeado para exercer o cargo/função de confiança de **Controlador Interno**, aqui denominado **SERVIDOR**, entre si justo e acordado o presente Termo de Acordo Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO

CONSIDERANDO a instauração do **Inquérito Civil nº 0112.26.000060-2**, em trâmite perante a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pitanga/PR, destinado à apuração de possível irregularidade relacionada ao pagamento de 60 (sessenta) horas extraordinárias ao SERVIDOR, incluídas na folha de pagamento referente ao mês de junho de 2025;

CONSIDERANDO que, durante a apuração, restou demonstrado que as horas efetivamente foram prestadas pelo SERVIDOR, em razão da interrupção de férias que estavam sendo usufruídas no mês de janeiro de 2025, bem como pela realização de atividades fora do horário regular de expediente, incluindo a participação e permanência em diversas sessões ordinárias da Câmara Municipal, realizadas semanalmente às terças-feiras, com início às 19h00;

CONSIDERANDO que o pagamento das referidas horas extraordinárias foi expressamente autorizado por meio de memorando expedido pela Secretaria-Geral da Câmara Municipal, determinando sua inclusão na folha de pagamento do mês de junho de 2025;

CONSIDERANDO que o valor total pago ao SERVIDOR a título de horas extraordinárias corresponde a **R\$ 5.434,83 (cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos)**;

CONSIDERANDO o entendimento de que o exercício de cargo de confiança ou função gratificada é incompatível com a percepção concomitante de horas extraordinárias, recomendando-se a restituição dos valores recebidos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e autotutela administrativa;

Resolvem as partes firmar o presente Termo de Acordo Administrativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto a restituição, pelo SERVIDOR, do valor de **R\$ 5.434,83 (cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos)**, recebido a título de horas extraordinárias e incluído na folha de pagamento do mês de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESTITUIÇÃO

O SERVIDOR autoriza expressamente a Administração a promover o desconto em folha de pagamento do valor referido na Cláusula Primeira, em até **24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas**, sem incidência de juros ou correção monetária enquanto as parcelas forem pagas regularmente, com início na folha de pagamento do mês de **junho de 2026**.

Parágrafo único. Os valores descontados/retidos serão recolhidos pela câmara municipal aos cofres públicos municipais por meio de guia própria emitida pelo setor tributário do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO ANTECIPADA

O SERVIDOR poderá, a qualquer tempo e por sua exclusiva vontade, efetuar a quitação antecipada do saldo remanescente, total ou parcialmente, mediante recolhimento através da guia própria expedida pelo setor tributário do município.

CLÁUSULA QUARTA – DA BOA-FÉ DO SERVIDOR

A ADMINISTRAÇÃO reconhece que o recebimento dos valores objeto deste acordo ocorreu em razão de autorização administrativa expressa expedida pela Secretaria-Geral da Câmara Municipal à época do fato.

Parágrafo único. Em razão disso, fica expressamente consignado que não foi constatada conduta dolosa, fraude, má-fé ou qualquer ação deliberada do SERVIDOR destinada à obtenção indevida dos valores recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE CONFISSÃO DE CULPA

A adesão do SERVIDOR ao presente acordo e a restituição dos valores nele previstos não constituem reconhecimento de culpa, ilícito administrativo, improbidade, dolo ou má-fé.

Parágrafo único. O SERVIDOR declara apenas compreender a necessidade de devolução dos valores em razão do entendimento jurídico segundo o qual o exercício de cargo em comissão, cargo de confiança ou função gratificada é incompatível com a percepção concomitante de horas extraordinárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

A ADMINISTRAÇÃO declara que o SERVIDOR recebeu os valores de boa-fé, mediante autorização administrativa regularmente emitida, razão pela qual não lhe atribui responsabilidade pessoal pela origem do pagamento realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente acordo é celebrado em observância aos princípios da administração pública e tem por finalidade regularizar administrativamente a situação objeto do Inquérito Civil nº 0112.26.000060-2, sem prejuízo das atribuições dos órgãos de controle e fiscalização.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Boa Ventura de São Roque/PR, 01 de junho de 2026.

GILNEI LUIS KUNAST

Servidor Público Municipal

RODINEI MARCOS MATIAZZO

Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque

Testemunha 1

Nome: Emerson José Barbosa

CPF: 924.372.229-87

Testemunha 2

Nome: Lidiane Stephanie Strapasson

CPF: 084.853.889-76

Publicado por:

Gilnei Luis Kunast

Código Identificador:73602DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 LICITAÇÕES EXCLUSIVAS ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia 25 de Junho de 2026 às 08h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PILATES E ESTEIRA ERGOMÉTRICA CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 049/2025 – CEDIPI/PR – “INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ”, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por ITEM).

Valor total: R\$ 39.357,76 (trinta e nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Entrega das propostas e documentações: até o dia 25 de junho de 2026 às 08h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 e 42 92001-8251 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou <http://www.bll.org.br>.

Boa Ventura de São Roque, 11 de junho de 2026.

RODRIGO KOLESKA

Pregoeiro Oficial

Decreto 34/2025

Publicado por:

Rodrigo Koleska

Código Identificador:BBF821D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 LICITAÇÕES AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia 26 de Junho de 2026 às 08h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA MODELO ÁREA TOTAL. A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por ITEM).

Valor total: R\$ 201.726,70 (DUZENTOS E UM MIL SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

Entrega das propostas e documentações: até o dia 26 de junho de 2026 às 08h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 e 42 92001-8251 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou <http://www.bll.org.br>.

Boa Ventura de São Roque, 11 de junho de 2026.

RODRIGO KOLESKA

Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:

Rodrigo Koleska

Código Identificador:4E0D4AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 191/2026

DECRETO Nº 191/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONVOCAÇÃO

Convoca a XI Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescentes de Boa Ventura de São Roque-Pr.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Sr. Nestor Kenear, no uso de suas **RESOLVE: Art. 1º** Fica convocada a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Ventura de São Roque, a ser realizada nos dias **11/11/2026**, com a finalidade de promover o debate, a avaliação e a proposição de diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

A Conferência ocorrerá conforme a seguinte programação:

Dia 11 de novembro

• Abertura oficial as **08:00 às 17:00**, realização de palestra magna, debates e construção das propostas referentes aos eixos temáticos da Conferência.

Tema:

“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa.”

- **Eixos Temáticos:** Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;
- Fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
- Prevenção e Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes;

- Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho;
- Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

A Conferência será um espaço democrático de participação social, reflexão e construção coletiva de propostas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes no município.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de junho de 2026.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosangela Gulanowski

Código Identificador:FB5FFE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 194/2026

DECRETO Nº 194/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Jessica Gisiane Teixeira, portador do cadastro de pessoa física nº 089.***.0**-73, Matrícula 418242, nomeado (a) na data de 10/06/2026, para exercer o cargo de provimento Efetivo de Enfermeira, aprovado (a) no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 10 de Junho de 2026.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosangela Gulanowski

Código Identificador:07E9AE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 195/2026

DECRETO Nº 195/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Josiane Zafari, portador do cadastro de pessoa física nº 038.***.7**-94, Matrícula 418243, nomeado (a) na data de 10/06/2026, para exercer o cargo de provimento Efetivo de Fonoaudióloga, aprovado (a) no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 10 de Junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:41A4EB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 196/2026

DECRETO Nº 196/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Adriana Jack, portador do cadastro de pessoa física nº 061.***.4**-66, Matrícula 418244, nomeado (a) na data de 10/06/2026, para exercer o cargo de provimento Efetivo de Terapeuta Ocupacional, aprovado (a) no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 10 de Junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:30617377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2026

PORTARIA Nº 192/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Ventura de São Roque que vem com o tema: “Fortalecendo o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente e a democracia participativa” que será realizada no dia 11/11/ 2026, composta pelos seguintes membros:

Maria Luiza de Oliveira dos Santos -Presidente
Juliane Aparecida Ferraz Rosa Coelho
Maria de Lurdes Furlaneto
Alan Amorin

EIXOS:

- 1.Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social
- 2.Fortalecimento dos Conselhos Municipais
- 3.Promoção da Convivência Familiar e Comunitária
- 4.Prevenção e Enfretamento as violências
- 5.Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho
- 6.Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas

Revogadas as disposições em contrário esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:98E1293E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2026

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº09/2026, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO) PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 28 de maio de 2026, às 09 horas em epígrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

PROPONENTE 01: **ZAMIR BUENO DE OLIVEIRA CNPJ:15.407.532/0001-15** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41 no valor total de R\$ 114.867,58 (cento e quatorze mil e oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

PROPONENTE 02: **THIAGO VITOR CORREIA DE JESUS DA SILVA CNPJ: 37.067.381/0001-36** com os lotes: 18, 21, 25 e 28 no valor total de R\$ 3.165,52 (três mil e cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Totalizando valor total de: R\$ 118.033,10(cento e dezoito mil e trinta e três reais e dez centavos)

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).

Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Boa Ventura de São Roque, 11 de junho de 2026

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:629EDD86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 168/2026

DECRETO Nº 168/2026**Data: 09/06/2026**

Súmula: Declara de domínio público trecho de estrada rural pré-existente localizada sobre os Lotes Rurais nº 385, 385-B, 385-B1 e 102-B da Gleba 08, no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a área objeto deste Decreto corresponde a estrada rural existente e consolidada, utilizada pela coletividade para circulação e acesso a propriedades rurais;

CONSIDERANDO o interesse público na regularização administrativa da malha viária rural do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de domínio público municipal, como bem de uso comum do povo, a estrada rural pré-existente localizada sobre os Lotes Rurais nº 385, 385-B, 385-B1 e 102-B da Gleba 08, imóvel denominado Andrada, no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, com área total de **13.896,85 m² (treze mil oitocentos e noventa e seis metros e oitenta e cinco decímetros quadrados)**, equivalente a **1,38968 hectares**, cuja descrição perimetral é a seguinte:

" Inicia-se se no marco denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=260.711,613 m e N=7.185.113,977 m; Daí segue com o azimute de 93°02'41" e a distância de 20,45 m até o marco 'ponto 1' (E=260.732,037 m e N=7.185.112,891 m); Daí segue com o azimute de 110°42'16" e a distância de 13,47 m até o marco 'ponto 2' (E=260.744,635 m e N=7.185.108,130 m); Daí segue com o azimute de 112°02'44" e a distância de 2,92 m até o marco 'ponto 3' (E=260.747,338 m e N=7.185.107,035 m); Daí segue com o azimute de 120°32'06" e a distância de 25,04 m até o marco 'ponto 4' (E=260.768,902 m e N=7.185.094,315 m); Daí segue com o azimute de 112°06'43" e a distância de 18,59 m até o marco 'ponto 5' (E=260.786,124 m e N=7.185.087,318 m); Daí segue com o azimute de 114°31'58" e a distância de 21,20 m até o marco 'ponto 6' (E=260.805,407 m e N=7.185.078,516 m); Daí segue com o azimute de 108°48'06" e a distância de 24,17 m até o marco 'ponto 7' (E=260.828,284 m e N=7.185.070,728 m); Daí segue com o azimute de 129°53'59" e a distância de 1,31 m até o marco 'ponto 8' (E=260.829,289 m e N=7.185.069,887 m); Daí segue com o azimute de 116°06'09" e a distância de 1,94 m até o marco 'ponto 9' (E=260.831,036 m e N=7.185.069,031 m); Daí segue com o azimute de 120°58'11" e a distância de 17,04 m até o marco 'ponto 10' (E=260.845,649 m e N=7.185.060,261 m); Daí segue com o azimute de 126°39'33" e a distância de 12,17 m até o marco 'ponto 11' (E=260.855,408 m e N=7.185.052,998 m); Daí segue com o azimute de 127°38'42" e a distância de 20,43 m até o marco 'ponto 12' (E=260.871,588 m e N=7.185.040,518 m); Daí segue com o azimute de 139°54'21" e a distância de 16,52 m até o marco 'ponto 13' (E=260.882,230 m e N=7.185.027,878 m); Daí segue com o azimute de 158°16'24" e a distância de 19,52 m até o marco 'ponto 14' (E=260.889,456 m e N=7.185.009,744 m); Daí segue com o azimute de 160°16'57" e a distância de 18,39 m até o marco 'ponto 15' (E=260.895,660 m e N=7.184.992,433 m); Daí segue com o azimute de 179°27'11" e a distância de 18,46 m até o marco 'ponto 16' (E=260.895,836 m e N=7.184.973,976 m); Daí segue com o azimute de 175°49'49" e a distância de 9,27 m até o marco 'ponto 17' (E=260.896,510 m e N=7.184.964,735 m); Daí segue com o azimute de 165°43'50" e a distância de 24,71 m até o marco 'ponto 18' (E=260.902,600 m e N=7.184.940,788 m); Daí segue com o azimute de 176°30'05" e a distância de 14,65 m até o marco 'ponto 19' (E=260.903,494 m e N=7.184.926,164 m); Daí segue com o azimute de 174°56'16" e a distância de 15,55 m até o marco 'ponto 20'

(E=260.904,867 m e N=7.184.910,675 m); Daí segue com o azimute de 173°48'44" e a distância de 17,76 m até o marco 'ponto 21' (E=260.906,781 m e N=7.184.893,022 m); Daí segue com o azimute de 165°00'41" e a distância de 9,69 m até o marco 'ponto 22' (E=260.909,286 m e N=7.184.883,663 m); Daí segue com o azimute de 149°26'14" e a distância de 20,31 m até o marco 'ponto 23' (E=260.919,616 m e N=7.184.866,171 m); Daí segue com o azimute de 138°03'02" e a distância de 11,21 m até o marco 'ponto 24' (E=260.927,108 m e N=7.184.857,836 m); Daí segue com o azimute de 138°44'44" e a distância de 16,26 m até o marco 'ponto 25' (E=260.937,830 m e N=7.184.845,611 m); Daí segue com o azimute de 131°59'50" e a distância de 13,49 m até o marco 'ponto 26' (E=260.947,858 m e N=7.184.836,583 m); Daí segue com o azimute de 134°06'38" e a distância de 23,56 m até o marco 'ponto 27' (E=260.964,775 m e N=7.184.820,183 m); Daí segue com o azimute de 121°49'07" e a distância de 14,53 m até o marco 'ponto 28' (E=260.977,118 m e N=7.184.812,524 m); Daí segue com o azimute de 116°44'50" e a distância de 0,75 m até o marco 'ponto 29' (E=260.977,784 m e N=7.184.812,188 m); Daí segue com o azimute de 92°38'47" e a distância de 15,43 m até o marco 'ponto 30' (E=260.993,195 m e N=7.184.811,476 m); Daí segue com o azimute de 89°14'47" e a distância de 13,40 m até o marco 'ponto 31' (E=261.006,596 m e N=7.184.811,652 m); Daí segue com o azimute de 93°22'15" e a distância de 1,29 m até o marco 'ponto 32' (E=261.007,885 m e N=7.184.811,577 m); Daí segue com o azimute de 91°25'05" e a distância de 16,92 m até o marco 'ponto 33' (E=261.024,800 m e N=7.184.811,158 m); Daí segue com o azimute de 93°23'02" e a distância de 1,06 m até o marco 'ponto 34' (E=261.025,862 m e N=7.184.811,095 m); Daí segue com o azimute de 93°53'38" e a distância de 13,34 m até o marco 'ponto 35' (E=261.039,176 m e N=7.184.810,189 m); Daí segue com o azimute de 128°05'37" e a distância de 0,97 m até o marco 'ponto 36' (E=261.039,941 m e N=7.184.809,589 m); Daí segue com o azimute de 106°17'07" e a distância de 15,69 m até o marco 'ponto 37' (E=261.055,005 m e N=7.184.805,188 m); Daí segue com o azimute de 119°19'54" e a distância de 14,33 m até o marco 'ponto 38' (E=261.067,498 m e N=7.184.798,169 m); Daí segue com o azimute de 116°31'27" e a distância de 13,57 m até o marco 'ponto 39' (E=261.079,636 m e N=7.184.792,111 m); Daí segue com o azimute de 115°15'40" e a distância de 17,39 m até o marco 'ponto 40' (E=261.095,361 m e N=7.184.784,690 m); Daí segue com o azimute de 110°04'13" e a distância de 20,51 m até o marco 'ponto 41' (E=261.114,623 m e N=7.184.777,653 m); Daí segue com o azimute de 117°50'55" e a distância de 21,01 m até o marco 'ponto 42' (E=261.133,200 m e N=7.184.767,838 m); Daí segue com o azimute de 132°40'13" e a distância de 28,15 m até o marco 'ponto 43' (E=261.153,900 m e N=7.184.748,756 m); Daí segue com o azimute de 128°35'50" e a distância de 20,57 m até o marco 'ponto 44' (E=261.169,979 m e N=7.184.735,922 m); Daí segue com o azimute de 122°07'25" e a distância de 26,33 m até o marco 'ponto 45' (E=261.192,279 m e N=7.184.721,921 m); Daí segue com o azimute de 111°47'14" e a distância de 12,54 m até o marco 'ponto 46' (E=261.203,923 m e N=7.184.717,266 m); Daí segue com o azimute de 94°36'02" e a distância de 12,28 m até o marco 'ponto 47' (E=261.216,163 m e N=7.184.716,281 m); Daí segue com o azimute de 77°21'16" e a distância de 0,81 m até o marco 'ponto 48' (E=261.216,957 m e N=7.184.716,459 m); Daí segue com o azimute de 84°09'49" e a distância de 14,17 m até o marco 'ponto 49' (E=261.231,053 m e N=7.184.717,900 m); Daí segue com o azimute de 101°23'45" e a distância de 9,59 m até o marco 'ponto 50' (E=261.240,454 m e N=7.184.716,005 m); Daí segue com o azimute de 130°27'30" e a distância de 10,69 m até o marco 'ponto 51' (E=261.248,589 m e N=7.184.709,068 m); Daí segue com o azimute de 149°32'51" e a distância de 16,41 m até o marco 'ponto 52' (E=261.256,906 m e N=7.184.694,921 m); Daí segue com o azimute de 163°29'02" e a distância de 17,50 m até o marco 'ponto 53' (E=261.261,881 m e N=7.184.678,144 m); Daí segue com o azimute de 156°06'40" e a distância de 16,46 m até o marco 'ponto 54' (E=261.268,548 m e N=7.184.663,091 m); Daí segue com o azimute de 144°29'00" e a distância de 11,84 m até o marco 'ponto 55' (E=261.275,425 m e N=7.184.653,457 m); Daí segue com o azimute de 127°08'22" e a distância de 14,01 m até o marco 'ponto 56' (E=261.286,590 m e N=7.184.645,000 m); Daí segue com o azimute de 115°40'40" e a distância de 15,83 m até o marco 'ponto 57'

(E=261.300,857 m e N=7.184.638,141 m); Daí segue com o azimute de 103°00'26" e a distância de 2,02 m até o marco 'ponto 58' (E=261.302,830 m e N=7.184.637,685 m); Daí segue com o azimute de 100°43'50" e a distância de 19,30 m até o marco 'ponto 59' (E=261.321,788 m e N=7.184.634,093 m); Daí segue com o azimute de 98°41'56" e a distância de 17,22 m até o marco 'ponto 60' (E=261.338,808 m e N=7.184.631,488 m); Daí segue com o azimute de 95°16'21" e a distância de 0,42 m até o marco 'ponto 61' (E=261.339,225 m e N=7.184.631,450 m); Daí segue com o azimute de 102°19'26" e a distância de 19,59 m até o marco 'ponto 62' (E=261.358,368 m e N=7.184.627,268 m); Daí segue com o azimute de 105°00'51" e a distância de 23,06 m até o marco 'ponto 63' (E=261.380,644 m e N=7.184.621,293 m); Daí segue com o azimute de 103°49'10" e a distância de 19,72 m até o marco 'ponto 64' (E=261.399,790 m e N=7.184.616,583 m); Daí segue com o azimute de 92°25'45" e a distância de 1,95 m até o marco 'ponto 65' (E=261.401,737 m e N=7.184.616,501 m); Daí segue com o azimute de 99°30'08" e a distância de 20,08 m até o marco 'ponto 66' (E=261.421,541 m e N=7.184.613,186 m); Daí segue com o azimute de 95°12'43" e a distância de 26,41 m até o marco 'ponto 67' (E=261.447,843 m e N=7.184.610,787 m); Daí segue com o azimute de 83°38'05" e a distância de 1,92 m até o marco 'ponto 68' (E=261.449,753 m e N=7.184.611,000 m); Daí segue com o azimute de 75°32'54" e a distância de 19,69 m até o marco 'ponto 69' (E=261.468,818 m e N=7.184.615,913 m); Daí segue com o azimute de 97°25'46" e a distância de 21,02 m até o marco 'ponto 70' (E=261.489,663 m e N=7.184.613,195 m); Daí segue com o azimute de 112°12'22" e a distância de 26,24 m até o marco 'ponto 71' (E=261.513,958 m e N=7.184.603,277 m); Daí segue com o azimute de 111°09'31" e a distância de 16,48 m até o marco 'ponto 72' (E=261.529,324 m e N=7.184.597,330 m); Daí segue com o azimute de 113°23'15" e a distância de 45,79 m até o marco 'ponto 73' (E=261.571,349 m e N=7.184.579,155 m); Daí segue com o azimute de 117°26'26" e a distância de 40,01 m até o marco 'ponto 74' (E=261.606,861 m e N=7.184.560,715 m); Daí segue com o azimute de 117°57'09" e a distância de 21,62 m até o marco 'ponto 75' (E=261.625,958 m e N=7.184.550,582 m); Daí segue com o azimute de 112°24'27" e a distância de 29,80 m até o marco 'ponto 76' (E=261.653,508 m e N=7.184.539,222 m); Daí segue com o azimute de 115°37'48" e a distância de 34,96 m até o marco 'ponto 77' (E=261.685,032 m e N=7.184.524,098 m); Daí segue com o azimute de 114°27'56" e a distância de 13,85 m até o marco 'ponto 78' (E=261.697,635 m e N=7.184.518,364 m); Daí segue com o azimute de 124°10'15" e a distância de 15,89 m até o marco 'ponto 79' (E=261.710,782 m e N=7.

84.509,439 m); Daí segue com o azimute de 115°04'28" e a distância de 16,49 m até o marco 'ponto 80' (E=261.725,718 m e N=7.184.502,451 m); Daí segue com o azimute de 114°32'35" e a distância de 17,63 m até o marco 'ponto 81' (E=261.741,750 m e N=7.184.495,130 m); Daí segue com o azimute de 94°11'14" e a distância de 0,43 m até o marco 'ponto 82' (E=261.742,179 m e N=7.184.495,098 m); Daí segue com o azimute de 101°56'44" e a distância de 16,60 m até o marco 'ponto 83' (E=261.758,420 m e N=7.184.491,662 m); Daí segue com o azimute de 96°37'30" e a distância de 19,14 m até o marco 'ponto 84' (E=261.777,433 m e N=7.184.489,454 m); Daí segue com o azimute de 93°52'06" e a distância de 14,75 m até o marco 'ponto 85' (E=261.792,152 m e N=7.184.488,459 m); Daí segue com o azimute de 100°14'24" e a distância de 23,70 m até o marco 'ponto 86' (E=261.815,470 m e N=7.184.484,246 m); Daí segue com o azimute de 190°14'22" e a distância de 10,00 m até o marco 'ponto 87' (E=261.813,692 m e N=7.184.474,406 m); Daí segue com o azimute de 280°14'23" e a distância de 23,14 m até o marco 'ponto 88' (E=261.790,922 m e N=7.184.478,519 m); Daí segue com o azimute de 273°52'06" e a distância de 14,44 m até o marco 'ponto 89' (E=261.776,518 m e N=7.184.479,493 m); Daí segue com o azimute de 276°37'31" e a distância de 19,85 m até o marco 'ponto 90' (E=261.756,804 m e N=7.184.481,783 m); Daí segue com o azimute de 281°56'45" e a distância de 16,39 m até o marco 'ponto 91' (E=261.740,773 m e N=7.184.485,175 m); Daí segue com o azimute de 274°11'18" e a distância de 1,55 m até o marco 'ponto 92' (E=261.739,230 m e N=7.184.485,288 m); Daí segue com o azimute de 294°32'35" e a distância de 19,47 m até o marco 'ponto 93' (E=261.721,522 m e N=7.184.493,374 m); Daí segue com o azimute de 295°04'28" e a

distância de 17,33 m até o marco 'ponto 94' (E=261.705,823 m e N=7.184.500,719 m); Daí segue com o azimute de 304°10'14" e a distância de 15,84 m até o marco 'ponto 95' (E=261.692,720 m e N=7.184.509,614 m); Daí segue com o azimute de 294°27'56" e a distância de 13,10 m até o marco 'ponto 96' (E=261.680,798 m e N=7.184.515,038 m); Daí segue com o azimute de 295°37'47" e a distância de 34,78 m até o marco 'ponto 97' (E=261.649,436 m e N=7.184.530,084 m); Daí segue com o azimute de 292°24'28" e a distância de 30,00 m até o marco 'ponto 98' (E=261.621,698 m e N=7.184.541,522 m); Daí segue com o azimute de 297°57'09" e a distância de 22,06 m até o marco 'ponto 99' (E=261.602,213 m e N=7.184.551,861 m); Daí segue com o azimute de 297°26'26" e a distância de 39,62 m até o marco 'ponto 100' (E=261.567,055 m e N=7.184.570,117 m); Daí segue com o azimute de 293°23'15" e a distância de 45,24 m até o marco 'ponto 101' (E=261.525,533 m e N=7.184.588,074 m); Daí segue com o azimute de 291°09'31" e a distância de 16,37 m até o marco 'ponto 102' (E=261.510,263 m e N=7.184.593,985 m); Daí segue com o azimute de 292°12'23" e a distância de 25,04 m até o marco 'ponto 103' (E=261.487,084 m e N=7.184.603,447 m); Daí segue com o azimute de 277°25'45" e a distância de 17,79 m até o marco 'ponto 104' (E=261.469,442 m e N=7.184.605,747 m); Daí segue com o azimute de 255°32'55" e a distância de 18,46 m até o marco 'ponto 105' (E=261.451,564 m e N=7.184.601,140 m); Daí segue com o azimute de 263°38'08" e a distância de 3,64 m até o marco 'ponto 106' (E=261.447,944 m e N=7.184.600,736 m); Daí segue com o azimute de 275°12'43" e a distância de 27,80 m até o marco 'ponto 107' (E=261.420,259 m e N=7.184.603,261 m); Daí segue com o azimute de 279°30'08" e a distância de 19,84 m até o marco 'ponto 108' (E=261.400,696 m e N=7.184.606,536 m); Daí segue com o azimute de 272°25'47" e a distância de 2,33 m até o marco 'ponto 109' (E=261.398,370 m e N=7.184.606,635 m); Daí segue com o azimute de 283°49'10" e a distância de 20,82 m até o marco 'ponto 110' (E=261.378,154 m e N=7.184.611,608 m); Daí segue com o azimute de 285°00'50" e a distância de 22,93 m até o marco 'ponto 111' (E=261.356,004 m e N=7.184.617,548 m); Daí segue com o azimute de 282°19'27" e a distância de 18,74 m até o marco 'ponto 112' (E=261.337,693 m e N=7.184.621,549 m); Daí segue com o azimute de 275°17'28" e a distância de 0,10 m até o marco 'ponto 113' (E=261.337,591 m e N=7.184.621,558 m); Daí segue com o azimute de 278°41'57" e a distância de 17,69 m até o marco 'ponto 114' (E=261.320,100 m e N=7.184.624,234 m); Daí segue com o azimute de 280°43'48" e a distância de 19,67 m até o marco 'ponto 115' (E=261.300,772 m e N=7.184.627,897 m); Daí segue com o azimute de 283°00'33" e a distância de 3,33 m até o marco 'ponto 116' (E=261.297,524 m e N=7.184.628,647 m); Daí segue com o azimute de 295°40'13" e a distância de 17,94 m até o marco 'ponto 117' (E=261.281,353 m e N=7.184.636,423 m); Daí segue com o azimute de 307°08'21" e a distância de 16,54 m até o marco 'ponto 118' (E=261.268,171 m e N=7.184.646,406 m); Daí segue com o azimute de 324°29'01" e a distância de 14,38 m até o marco 'ponto 119' (E=261.259,817 m e N=7.184.658,111 m); Daí segue com o azimute de 336°06'38" e a distância de 18,13 m até o marco 'ponto 120' (E=261.252,477 m e N=7.184.674,684 m); Daí segue com o azimute de 343°29'01" e a distância de 16,92 m até o marco 'ponto 121' (E=261.247,666 m e N=7.184.690,906 m); Daí segue com o azimute de 329°32'52" e a distância de 13,51 m até o marco 'ponto 122' (E=261.240,821 m e N=7.184.702,550 m); Daí segue com o azimute de 310°27'29" e a distância de 6,42 m até o marco 'ponto 123' (E=261.235,938 m e N=7.184.706,715 m); Daí segue com o azimute de 281°23'46" e a distância de 5,48 m até o marco 'ponto 124' (E=261.230,563 m e N=7.184.707,798 m); Daí segue com o azimute de 264°09'50" e a distância de 12,06 m até o marco 'ponto 125' (E=261.218,565 m e N=7.184.706,572 m); Daí segue com o azimute de 257°21'18" e a distância de 1,73 m até o marco 'ponto 126' (E=261.216,872 m e N=7.184.706,192 m); Daí segue com o azimute de 274°36'02" e a distância de 15,31 m até o marco 'ponto 127' (E=261.201,615 m e N=7.184.707,420 m); Daí segue com o azimute de 291°47'14" e a distância de 14,96 m até o marco 'ponto 128' (E=261.187,727 m e N=7.184.712,971 m); Daí segue com o azimute de 302°07'25" e a distância de 27,80 m até o marco 'ponto 129' (E=261.164,182 m e N=7.184.727,754 m); Daí segue com o azimute de 308°35'49" e a distância de 21,49 m até o marco 'ponto 130' (E=261.147,384 m e N=7.184.741,163 m); Daí segue com o azimute de 312°40'14" e a

distância de 27,21 m até o marco 'ponto 131' (E=261.127,378 m e N=7.184.759,604 m); Daí segue com o azimute de 297°50'55" e a distância de 19,03 m até o marco 'ponto 132' (E=261.110,553 m e N=7.184.768,493 m); Daí segue com o azimute de 290°04'13" e a distância de 20,28 m até o marco 'ponto 133' (E=261.091,503 m e N=7.184.775,453 m); Daí segue com o azimute de 295°15'41" e a distância de 17,95 m até o marco 'ponto 134' (E=261.075,269 m e N=7.184.783,114 m); Daí segue com o azimute de 296°31'26" e a distância de 13,92 m até o marco 'ponto 135' (E=261.062,813 m e N=7.184.789,331 m); Daí segue com o azimute de 299°19'53" e a distância de 13,43 m até o marco 'ponto 136' (E=261.051,103 m e N=7.184.795,910 m); Daí segue com o azimute de 286°17'07" e a distância de 16,01 m até o marco 'ponto 137' (E=261.035,735 m e N=7.184.800,400 m); Daí segue com o azimute de 273°53'36" e a distância de 10,53 m até o marco 'ponto 138' (E=261.025,228 m e N=7.184.801,115 m); Daí segue com o azimute de 273°23'15" e a distância de 0,85 m até o marco 'ponto 139' (E=261.024,381 m e N=7.184.801,165 m); Daí segue com o azimute de 271°25'05" e a distância de 16,92 m até o marco 'ponto 140' (E=261.007,467 m e N=7.184.801,584 m); Daí segue com o azimute de 273°22'26" e a distância de 1,10 m até o marco 'ponto 141' (E=261.006,368 m e N=7.184.801,649 m); Daí segue com o azimute de 269°14'46" e a distância de 13,34 m até o marco 'ponto 142' (E=260.993,030 m e N=7.184.801,473 m); Daí segue com o azimute de 272°38'46" e a distância de 17,86 m até o marco 'ponto 143' (E=260.975,190 m e N=7.184.802,298 m); Daí segue com o azimute de 296°44'58" e a distância de 3,32 m até o marco 'ponto 144' (E=260.972,222 m e N=7.184.803,793 m); Daí segue com o azimute de 301°49'07" e a distância de 16,05 m até o marco 'ponto 145' (E=260.958,588 m e N=7.184.812,253 m); Daí segue com o azimute de 314°06'38" e a distância de 24,45 m até o marco 'ponto 146' (E=260.941,030 m e N=7.184.829,275 m); Daí segue com o azimute de 311°59'49" e a distância de 13,90 m até o marco 'ponto 147' (E=260.930,701 m e N=7.184.838,574 m); Daí segue com o azimute de 318°44'45" e a distância de 16,79 m até o marco 'ponto 148' (E=260.919,630 m e N=7.184.851,196 m); Daí segue com o azimute de 318°03'02" e a distância de 12,14 m até o marco 'ponto 149' (E=260.911,512 m e N=7.184.860,228 m); Daí segue com o azimute de 329°26'14" e a distância de 22,68 m até o marco 'ponto 150' (E=260.899,980 m e N=7.184.879,756 m); Daí segue com o azimute de 345°00'40" e a distância de 11,83 m até o marco 'ponto 151' (E=260.896,922 m e N=7.184.891,179 m); Daí segue com o azimute de 353°48'44" e a distância de 18,62 m até o marco 'ponto 152' (E=260.894,914 m e N=7.184.909,695 m); Daí segue com o azimute de 354°56'14" e a distância de 15,78 m até o marco 'ponto 153' (E=260.893,521 m e N=7.184.925,418 m); Daí segue com o azimute de 356°30'05" e a distância de 13,84 m até o marco 'ponto 154' (E=260.892,676 m e N=7.184.939,237 m); Daí segue com o azimute de 345°43'51" e a distância de 24,65 m até o marco 'ponto 155' (E=260.886,601 m e N=7.184.963,127 m); Daí segue com o azimute de 355°49'47" e a distância de 10,47 m até o marco 'ponto 156' (E=260.885,840 m e N=7.184.973,564 m); Daí segue com o azimute de 359°27'11" e a distância de 17,09 m até o marco 'ponto 157' (E=260.885,676 m e N=7.184.990,649 m); Daí segue com o azimute de 340°16'56" e a distância de 16,53 m até o marco 'ponto 158' (E=260.880,101 m e N=7.185.006,206 m); Daí segue com o azimute de 338°16'25" e a distância de 17,73 m até o marco 'ponto 159' (E=260.873,539 m e N=7.185.022,674 m); Daí segue com o azimute de 319°54'21" e a distância de 13,83 m até o marco 'ponto 160' (E=260.864,630 m e N=7.185.033,256 m); Daí segue com o azimute de 307°38'42" e a distância de 19,27 m até o marco 'ponto 161' (E=260.849,369 m e N=7.185.045,027 m); Daí segue com o azimute de 306°39'33" e a distância de 11,58 m até o marco 'ponto 162' (E=260.840,077 m e N=7.185.051,943 m); Daí segue com o azimute de 300°58'11" e a distância de 16,12 m até o marco 'ponto 163' (E=260.826,254 m e N=7.185.060,238 m); Daí segue com o azimute de 296°06'05" e a distância de 2,73 m até o marco 'ponto 164' (E=260.823,803 m e N=7.185.061,439 m); Daí segue com o azimute de 309°54'17" e a distância de 0,66 m até o marco 'ponto 165' (E=260.823,298 m e N=7.185.061,862 m); Daí segue com o azimute de 288°48'06" e a distância de 22,22 m até o marco 'ponto 166' (E=260.802,263 m e N=7.185.069,023 m); Daí segue com o azimute de 291°59'40" e a distância de 1,32 m até o marco 'ponto 167' (E=260.801,042 m e N=7.185.069,517 m); Daí segue com o azimute de 294°31'58" e a

distância de 20,75 m até o marco 'ponto 168' (E=260.782,164 m e N=7.185.078,133 m); Daí segue com o azimute de 292°06'44" e a distância de 19,11 m até o marco 'ponto 169' (E=260.764,455 m e N=7.185.085,328 m); Daí segue com o azimute de 300°32'05" e a distância de 25,03 m até o marco 'ponto 170' (E=260.742,896 m e N=7.185.098,045 m); Daí segue com o azimute de 292°02'53" e a distância de 2,06 m até o marco 'ponto 171' (E=260.740,990 m e N=7.185.098,817 m); Daí segue com o azimute de 290°42'15" e a distância de 11,80 m até o marco 'ponto 172' (E=260.729,955 m e N=7.185.102,988 m); Daí segue com o azimute de 273°02'42" e a distância de 15,26 m até o marco 'ponto 173' (E=260.714,712 m e N=7.185.103,798 m); Daí segue com o azimute de 233°05'25" e a distância de 9,23 m até o marco 'ponto 174' (E=260.707,333 m e N=7.185.098,256 m); Daí segue com o azimute de 323°05'24" e a distância de 10,00 m até o marco 'ponto 175' (E=260.701,327 m e N=7.185.106,252 m); Daí segue com o azimute de 53°05'25" e a distância de 12,86 m; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1,38968 ha."

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior passa a integrar o sistema viário rural do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, destinando-se à circulação pública e à prestação dos serviços públicos inerentes à manutenção e conservação de estradas rurais.

Art. 3º. Este Decreto não altera a situação dominial das áreas particulares remanescentes dos imóveis confrontantes, restringindo-se à faixa efetivamente destinada e utilizada como estrada rural de uso público.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Boa Vista da Aparecida /PR, em 09 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo

Código Identificador:35E408CA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 55/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 55/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MAQPESA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL (BRITADOR MÓVEL) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 949.000,00 (novecentos e quarenta e nove mil reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Aline Dos Passos

Código Identificador:32373BBC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXCLUSÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025

EXTRATO DO TERMO DE EXCLUSÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 78.121.985/0001-09, com sede na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, Centro, com fundamento no **artigo. 14 do Decreto Municipal 52/2024** e na decisão emitida pela gestora do contrato, torna publica a ratificação do **TERMO DE EXCLUSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 078/2025**, do Pregão Eletrônico 024/2025, da empresa **COMPRASNET COMERCIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 57.778.437/0001-78, em razão do não cumprimento das cláusulas contratuais.

Boa Vista da Aparecida, PR, 11 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:48D5CE28

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXCLUSÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025

EXTRATO DO TERMO DE EXCLUSÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 78.121.985/0001-09, com sede na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, Centro, com fundamento no **artigo. 14 do Decreto Municipal 52/2024** e na decisão emitida pela gestora do contrato, torna publica a ratificação do **TERMO DE EXCLUSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 079/2025**, do Pregão Eletrônico 024/2025, da empresa **DIOGO DIAS F. INFORMATICA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.741.290/0001-90, em razão do não cumprimento das cláusulas contratuais.

Boa Vista da Aparecida, PR, 11 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:8107B8DE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXCLUSÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025

EXTRATO DO TERMO DE EXCLUSÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 78.121.985/0001-09, com sede na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, Centro, com fundamento no **artigo. 14 do Decreto Municipal 52/2024** e na decisão emitida pela gestora do contrato, torna publica a ratificação do **TERMO DE EXCLUSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 098/2025**, do Pregão Eletrônico 024/2025, da empresa **MHF MÓVEIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 57.109.731/0001-97, em razão do não cumprimento das cláusulas contratuais.

Boa Vista da Aparecida, PR, 11 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:79253DD3

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO C.E.
006/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Agente de Contratações, do departamento jurídico e autorização do PARANACIDADE, e estando cumpridas todas as exigências da Concorrência Eletrônica nº 006/2026.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **contratação de empresa especializada para execução integral da obra de implantação de iluminação pública e cênica do monumento e da área de lazer e turismo, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços correlatos, em conformidade com projetos, memoriais, planilhas e cronograma aprovados pelo PARANACIDADE/SECID, e demais itens e especificações constantes em projetos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme abaixo:**

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL
ÚNICO	MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA / 19.657.644/0001-85	R\$ 649.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais).

Boa Vista da Aparecida, em 11 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:73D037B8

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO C.E.
008/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Agente de Contratações e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Concorrência Eletrônica nº 008/2026.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, VISANDO A REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ NOGUEIRA GOMES, COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DO ALAMBRADO, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPORTIVA E CONSTRUÇÃO DE BANCOS DE RESERVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E SERVIÇOS CORRELATOS, conforme abaixo:**

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL
ÚNICO	CONSTRUTORA AVELASA LTDA / 41.332.967/0001-58	R\$ 300.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Boa Vista da Aparecida, em 11 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:E9CCA13B

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 169 2026

DECRETO nº 169/2026

Data: 11/06/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para exercer cargo Temporário, de acordo com o Processo Seletivo Nº 01/2025, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica Nomeada a Servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo temporário de PROFESSOR, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, através do Processo Seletivo nº 01/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 181/2015 e a Lei nº 790/2023, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descrita:

Cargo: PROFESSOR – TEMPORÁRIO			
Servidor (a)	CPF	Início	Fim
Adrieli Leticia Frigo Moreira	099.436.899-27	11/06/2026	18/12/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:7C0745CB

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 170 2026

DECRETO nº 170/2026

Data: 11/06/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal efetivo, ocupante de cargo efetivo de Oficial de Obras, em virtude de concessão de aposentadoria, dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido nos incisos IV e VI do artigo 59 e 61 da Lei Municipal 181/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista da Aparecida – PR,

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO servidor municipal efetivo, ocupante de cargo efetivo de Oficial de Obras, em virtude de concessão de aposentadoria, conforme abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matrícula	Admissão	Exoneração
Remi Michel	113611	19/09/2001	09/06/2026

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora ora exonerada, conforme o Art. 59, inciso IV, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a data de 09 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:5D16E0D7

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 171 2026

DECRETO nº 171/2026

Data: 12/06/2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidora municipal aprovada em Concurso Público Municipal 01 2026 – Serviço Público, para ocupar cargo efetivo de Assistente Administrativo, e da outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica Nomeada a Servidora Pública Municipal Efetiva, em estágio probatório pelo período de 03 (três anos), aprovada no Concurso Público Municipal nº 01/2025, conforme abaixo relacionada:

Servidor (a)	CPF	Cargo	Admissão
Mariana Gonsales dos Santos	115.479.849-61	Assistente Administrativo	12/06/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:63B3EEE7

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 172 2026

DECRETO nº 172/2026

Data: 11/06/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal efetivo, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido nos incisos IV e VI do artigo 59 e 61 da Lei Municipal 181/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista da Aparecida – PR,

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO servidor municipal efetivo, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, conforme abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matrícula	Admissão	Exoneração
Alcemar Marcos	114669	11/03/2002	10/06/2026

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora ora exonerada, conforme o Art. 59, inciso IV, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a data de 10 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Regina Weierbacher

Código Identificador:2F6AEF79

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **ADRIELI LETICIA FRIGO MOREIRA**.

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor - temporário**, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 01/2025.

Boa Vista da Aparecida, 11 de junho de 2026.

EDUARDO JOSE HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Regina Weierbacher

Código Identificador:7336E5E5

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 129/2026

PORTARIA nº 129/2026

Data: 11/06/2026

SÚMULA: Fica concedida licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares a servidora efetiva, nos moldes do artigo 106 da Lei Municipal 181/2015, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares a servidora efetiva **sra. ANDREIA APARECIDA BATISTA**, ocupante do cargo efetivo de **COZINHEIRA**, inscrita na matrícula 1180533, nos moldes do artigo 106 da Lei Municipal 181/2015, com início na data de **08 de junho de 2026 a 07 de junho de 2028**, devendo retornar as atividades normais em 08 de junho de 2028.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Regina Weierbacher

Código Identificador:A8703940

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO 643/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026).

DECRETO 643/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026)**,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** com a seguinte especificação:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
167	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	100.000,00

TOTAL		R\$	100.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
451	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R\$	100.000,00

TOTAL		R\$	100.000,00

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21/05/2026).

JOÃO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:91032C1F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 645/2026 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044
DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 645/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026)**,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F1000	07.001.04.123.0005.2.008 – Cadastro, Arrecadação e Fiscalização		
101	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	175.000,00

TOTAL	R\$	175.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
451	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R\$	175.000,00

TOTAL	R\$	175.000,00

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21/05/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:4B675C94

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR 033/2026 - ALTERA O ANEXO II DA
LEI Nº 015 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005, PARA MAJORAR
O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DE ACESSOR PARLAMENTAR

LEI COMPLEMENTAR N.º 033/2026

EMENTA: Altera o Anexo II da Lei nº 015, de 22 de dezembro de 2005, para majorar o número de vagas do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º – O Anexo II (Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão) da Lei nº 015, de 22 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração na linha correspondente ao cargo de Assessor Parlamentar:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO CARGO	NÚMERO DE VAGAS
CCI	Assessor Parlamentar	04

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul, 11 de junho de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:5717E2D5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2026 -
DISPENSA Nº 12/2026

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E LACRAÇÃO DE PARES DE PLACAS OFICIAIS PADRÃO MERCOSUL, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA DE BOCAIÚVA DO SUL/PR

FORNECEDOR: TAMARA CASSULA & CIA LTDA
Valor Total do Fornecedor: R\$ (Cinco Mil Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de pares de placas oficiais padrão Mercosul, com fornecimento, instalação e lacração, destinados aos veículos oficiais integrantes da frota da Prefeitura de Bocaiúva do Sul/PR.	UNI	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/06/2026 a 11/06/2027

BOCAIÚVA DO SUL, 11 DE JUNHO DE 2026.

MARCIA PEREIRA SANTOS
Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:F3D37452

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 140/2025 – CHAMADA
PÚBLICA 03/2025 INEXIGIBILIDADE 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO VEICULAR - TRANSPORTE ESCOLAR – CATEGORIA D
CONTRATADO: JEAN CARLOS DE ASSIS DA SILVA
CPF: XXX.317.XXX-50

DATA DA RESCISÃO: 08/06/2026

BOCAIUVA DO SUL, 11 DE JUNHO DE 2026.

JOÃO DE LIMA

Publicado por:

Estefania Tavares Freitas Silva Busato

Código Identificador:A40EBF88

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº12/2026

Eu MARCIA PEREIRA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob nº XXX.828.809-XX, nomeada pelo Decreto nº 04/2025, e conforme o Decreto nº 353/2025 no Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 12/2026, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de TAMARA CASSULA E CIA LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.515.222/0001-59, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E LACRAÇÃO DE PARES DE PLACAS OFICIAIS PADRÃO MERCOSUL, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL/PR, de acordo com Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 11 de junho de 2026.

MÁRCIA PEREIRA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Estefania Tavares Freitas Silva Busato

Código Identificador:4F923397

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1468/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre o fechamento temporário de vias públicas para a montagem, realização e desmontagem da 28ª Festa do Chapéu de Palha e 4ª Expo Bom Jesus, no Município de Bom Jesus do Sul – PR, e dá outras providências”.

HÉLIO JOSÉ SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a realização da 28ª Festa do Chapéu de Palha e 4ª Expo Bom Jesus, evento tradicional que integra o calendário oficial de festividades do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança dos participantes, expositores, trabalhadores e da população em geral durante os serviços de montagem, realização e desmontagem das estruturas do evento;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o fechamento temporário das seguintes vias públicas para a montagem, realização e desmontagem da 28ª Festa do Chapéu de Palha e 4ª Expo Bom Jesus:

I – **Rua São Paulo**, no trecho compreendido entre a Secretaria Municipal de Agricultura e a esquina com a Avenida Ipiranga;

II – **Avenida Ipiranga**, no trecho compreendido entre a esquina com a Rua São Paulo e a frente do Colégio Estadual Bom Jesus.

Art. 2º O fechamento das vias descritas no artigo anterior ocorrerá no período de **24 de junho de 2026 a 08 de julho de 2026**, permanecendo vedada a circulação de veículos nos trechos

interditados, exceto para veículos autorizados pela organização do evento e pelos órgãos competentes.

Art. 3º A Administração Municipal providenciará a devida sinalização dos locais interditados, bem como a orientação necessária para o desvio do trânsito e acesso às vias adjacentes.

Art. 4º Os moradores, comerciantes, prestadores de serviços e veículos de emergência terão acesso garantido sempre que as condições de segurança permitirem e mediante orientação da equipe responsável pela organização do evento.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Planejamento, em conjunto com os demais órgãos competentes, adotará as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 11 de junho de 2026.

HELIO JOSÉ SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:F2A2DD71

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1469/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre o enquadramento da servidora LIANE MARIA DA VEIGA no Regime Integral em Dedicção Exclusiva (R.I.D.E.) e dá outras providências”.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1197/2026, que instituiu o "Regime Integral em Dedicção Exclusiva" para os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo deste Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora Liane Maria da Veiga em 14 de abril de 2026, no qual manifesta expressamente a opção pela ampliação de sua jornada de trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Administração Municipal quanto ao interesse público, à necessidade do serviço e à disponibilidade orçamentária e financeira para a implementação do regime;

DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrada a servidora LIANE MARIA DA VEIGA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais em Extinção, matrícula nº 109, no Regime Integral em Dedicção Exclusiva (R.I.D.E.).

Art. 2º Em virtude do enquadramento ora estabelecido, a jornada de trabalho da referida servidora fica ampliada de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º O vencimento da servidora corresponderá proporcionalmente à carga horária efetivamente exercida, incidindo sobre este todas as vantagens, gratificações e o adicional por tempo de serviço (quinquênio), sendo tal jornada considerada para fins de aposentadoria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, servindo esta como marco inicial para todos os efeitos legais da opção pelo regime

Bom Jesus do Sul – PR, 11 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:9BE9CEC7

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 5907/2026.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Sra. **CLEONICE TEREZINHA MARONI** matrícula nº 870, servidora em efetivo exercício desde 04/06/2018, referente aos períodos aquisitivos de 04/06/2018 a 03/06/2023, para serem gozadas de 22/06/2026 à 20/08/2026, pelo período de 60 dias, 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 11 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:24E86C66

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5909/2026**

Concede promoção a Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 570/2013 de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder promoção, segundo o estatuído nas Leis Municipais nº. 570/2013, de 26 de setembro de 2013, os Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal, conforme anexo I - Relatório de Classe e Nível, que fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 2º - Os demais Servidores Municipais não constantes no Anexo I, permanecem nas Classes e Níveis em que se encontram atualmente.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DE CLASSE/NÍVEL

NOME SERVIDOR	ADMISSÃO	Situação Atual		Situação Nova	
		CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
Agente de Apoio II					
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO					
ROSELEI DE ALMEIDA	12/04/2021	B	3	C	3

Bom Jesus do Sul-PR, 11 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:BEEE1504

**SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E HABITAÇÃO
EDITAL Nº. 07/2026**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a lei Municipal nº 1136/2024 de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO o Edital nº. 01/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO o período de férias regulamentares dos Conselheiros Tutelares titulares do Conselho Tutelar de Bom Jesus do Sul/PR;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços públicos essenciais de proteção aos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a ordem de classificação do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Sra. Luana Tavares Mendonça, suplente do Conselho Tutelar de Bom Jesus do Sul, para assumir o exercício da função de Conselheira Tutelar, em caráter temporário.

Parágrafo único: O convocado deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul/PR, até o dia 16 de junho de 2026 (das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00) para entrega de toda documentação exigida, conforme segue abaixo:

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, (quando couber); e CPF dos filhos para cadastro de dependentes;
- IV- Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
- Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Comprovante de escolaridade exigida para assumir o emprego
- Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
- Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- CPF;
- RG;
- Pis pasep;
- Cópia da carteira de trabalho;
- Certidão de Nascimento e ou Casamento;
- Conta bancária Sicredi, Sicoob ou BB Dionísio Cerqueira;
- Comprovante do Diploma;

Os documentos constantes dos itens acima, deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

Art. 2º - Após a entrega da documentação exigida no art. 1º deste Edital, o convocado assinará o Termo de Posse e assumirá suas funções como Conselheiro Suplente no Conselho Tutelar de Bom Jesus do Sul, durante o período de férias dos Conselheiros Titulares, compreendido entre **15/06 a 05/10/2026**.

Art. 3º - A não apresentação da documentação prevista no art. 1º, caracterizará desistência ao cargo, sendo convocado o sucessor da lista.

Art. 4º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul/Paraná 11 de junho de 2026.

MARIA PATRICIA LIMA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:B489D4F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.789, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Autoriza o Município de Bom Sucesso do Sul a receber imóvel em doação com encargos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a receber em doação, com encargos, parte da Chácara nº 7-A, com área de 2.224,03 m2, constante da matrícula nº 40.636, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-Pr, avaliado em R\$ 46.705,00 (quarenta e seis mil, setecentos e cinco reais), conforme Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica-PTAM, de propriedade do senhor Fernando Miguel de Vargas, pessoa física, inscrita no CPF nº 105.937.159-69, residente neste Município de Bom Sucesso do Sul.

Art. 2º A doação destina-se à regularização do imóvel onde estão instaladas as antenas do Município e, ainda da estrada de acesso ao local.

Art. 3º O imóvel doado, será incorporado ao patrimônio do Município.

Art. 4º As despesas com a escrituração e o registro da doação serão custeadas, integralmente, pelo Município de Bom Sucesso do Sul.

Art. 5º Como encargo, da doação descrita no art. 1º, o Município deverá realizar o serviço de aterro/terraplanagem para construção da garagem para máquinas agrícolas, sobre o imóvel da matrícula nº 4.562, conforme consta do Protocolo nº 293045, de 01/04/2026, situado na Rua Romano Gemi, saída para a Comunidade de Trinta Voltas.

Parágrafo único. A estimativa de gastos com o serviço de aterro/terraplanagem, incluindo horas máquinas e caminhões, é de R\$ 43.415,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e quinze reais), conforme consta da relação estimada de horas, assinada pelo senhor Hermes Martinho Bolsoni.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5AD12D31

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2026

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) abaixo, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025, à comparecer, **até o dia 18 de junho de 2026**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 10.4 e 10.5, do Edital nº 001/2025, do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome
02º	PAMELA GIRARDI PERES

Bom Sucesso do Sul, 11 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:81915373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS DOS CONTRATOS

CHAMADA PUBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR
01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 40/2026

EXTRATO CONTRATO 39/2026

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:

NOME: EDERSON CASTOLDI

CPF sob o nº 820.099.109-15, no valor de R\$ 8.129,50 (Oito Mil e Cento e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

EXTRATO CONTRATO 40/2026

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:

NOME: ELIANE CASTOLDI

CPF sob o nº 205.362.348-92, no valor de R\$ 1.784,15 (Mil e Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Quinze Centavos).

EXTRATO CONTRATO 41/2026

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:

NOME: JOSÉ MAUSSON

CPF sob o nº 483.037.479-91, no valor de R\$ 17.150,00 (Dezessete Mil e Cento e Cinquenta Reais).

EXTRATO CONTRATO 42/2026

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:

NOME: JOSIMAR BARNABÉ

CPF sob o nº 081.974.679-78, no valor de R\$ 7.816,76 (Sete Mil e Oitocentos e Dezesseis Reais e Setenta e Seis Centavos).

EXTRATO CONTRATO 43/2026

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:

NOME: MARINALVA ALVES FERREIRA SANTANA

CPF sob o nº 061.937.759-35, no valor de R\$ 37.720,71 (Trinta e Sete Mil e Setecentos e Vinte Reais e Setenta e Um Centavos).

EXTRATO CONTRATO 44/2026

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:

NOME: RAISSA ASSUCENA MARANGON

CPF sob o nº 098.058.519-82, no valor de R\$ 10.779,20 (Dez Mil e Setecentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

EXTRATO CONTRATO 45/2026

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:

NOME: ROSE NEVES DA SILVA

CPF sob o nº 039.393.349-01, no valor de R\$ 23.625,15 (Vinte e Três Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Quinze Centavos).

EXTRATO CONTRATO 46/2026**Contratante:**

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:

NOME: ROSELI BATISTA DIAS AUGUSTO

CPF sob o nº 054.592.059-05, no valor de R\$ 18.409,00 (Dezoito Mil e Quatrocentos e Nove Reais).

EXTRATO CONTRATO 47/2026**Contratante:**

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:

NOME: SANTIN GALDIOLI

CPF sob o nº 611.423.449-91, no valor de R\$ 9.812,18 (Nove Mil e Oitocentos e Doze Reais e Dezoito Centavos).

EXTRATO CONTRATO 48/2026**Contratante:**

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:

NOME: SIMONE DA SILVA GONÇALVES

CPF sob o nº 030.467.739-60, no valor de R\$10.178,75 (Dez Mil e Cento e Setenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei Federal nº 14.660/2023, Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026

Data de Assinatura: 11/06/2026

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações, quantidades e preços constantes no Anexo I do Edital, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei Federal nº 14.660/2023, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Marcelo Galvão

Código Identificador:E80949E7

GOVERNO MUNICIPAL RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 40/2026

Chamada Pública Nº. 01/2026

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Chamada Pública nº 1/2026, de 13/05/2026, para o qual tem como objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações, quantidades e preços constantes no Anexo I do Edital, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei Federal nº 14.660/2023, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e da Resolução CD/FNDE nº 4/2026." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):

EDERSON CASTOLDI, ELIANE CASTOLDI, JOSIMAR BARNABÉ, JOSÉ MAUSSON, MARINALVA A. F. SANTANA, RAIZZA ASSUCENA MARANGON, ROSE NEVES DA SILVA, ROSELI BATISTA DIAS AUGUSTO, SANTIN GALDIOLI,

SIMONE DA SILVA GONÇALVES, no valor total de R\$ 145.405,40 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Cafeara - PR, três dias de junho de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

“Prefeito Municipal”

Cafeara – PR

Publicado por:

Marcelo Galvão

Código Identificador:0FE5AE1F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO REABERTURA PREGÃO Nº 030.2026 - SEGURO VEÍCULOS

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a **REABERTURA** do **Certame Licitatório nº 060/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 030/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apólice de seguro para os veículos que compõem a frota do Município de Cafelândia/PR, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto e danos a terceiros, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e demais anexos. **VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$269.224,47** (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **29 de junho de 2026 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 11 de junho de 2026.

ADRIANO EFFTING

Agente de Contratação

Portaria nº 632/2023 - DRH

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:ED046CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2026.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea “b”, a Servidora Pública, Sra. Dreyce Karine dos Santos Toledo, portadora do R.G. nº 9.625.623-0 –

SSP/Pr, 03 (três) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 14 (quatorze) de junho de 2026.

Horário de saída: 19h00min.

Motivo: Participar do Curso Gestão do e-Social na Administração Pública para aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no departamento de Recursos Humanos na gestão do e-Social

Data do retorno: 17 (dezesete) de junho de 2026.

Horário do retorno: 22h30min.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2026.

JUNIOR MOTTER

Prefeito

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:9553D607

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2026.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea “b”, a Servidora Pública, Sra. Marcia Martinho, portadora do R.G. nº 7.782.135-0 - SSP/Pr, 03 (três) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 14 (quatorze) de junho de 2026.

Horário de saída: 19h00min.

Motivo: Participar do Curso Gestão do e-Social na Administração Pública para aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no departamento de Recursos Humanos na gestão do e-Social

Data do retorno: 17 (dezesete) de junho de 2026.

Horário do retorno: 22h30min.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2026.

JUNIOR MOTTER

Prefeito

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:107F5C4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2026.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea “b”, a Servidora Pública, Sra. Camila Nava Smaniotto, portadora do R.G. nº 10.896.833-8 - SSP/Pr, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 14 (quatorze) de junho de 2026.

Horário de saída: 13h00min.

Motivo: Participar da Capacitação do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

Data do retorno: 16 (dessesais) de junho de 2026.

Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2026.

JUNIOR MOTTER

Prefeito

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:696A64EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2026.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea “b”, a Servidora Pública, Sra. Daniara Elisabete Lorenzoni Salvador, portadora do R.G. nº 15.217.454-3 - SSP/Pr, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 14 (quatorze) de junho de 2026.

Horário de saída: 13h00min.

Motivo: Participar da Capacitação do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

Data do retorno: 16 (dessesais) de junho de 2026.

Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2026.**JUNIOR MOTTER**

Prefeito

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:850CC34C**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2026.**

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea “b”, a Servidora Pública, Sra. Izabela Fávero, portadora do R.G. nº 10.993.042-3 - SSP/Pr, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 14 (quatorze) de junho de 2026.

Horário de saída: 13h00min.

Motivo: Participar da Capacitação do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

Data do retorno: 16 (dessesseis) de junho de 2026.

Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2026.**JUNIOR MOTTER**

Prefeito

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:CE99233B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****RESOLUÇÃO Nº 07/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFELÂNDIA****Resolução Nº. 07/2026**

Súmula: Dispõe sobre a concessão de registro de entidade e aprovação de Programa de Aprendizagem Profissional no âmbito do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia/PR.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cafelândia/PR, no uso de suas competências e atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal **Lei nº1.294/2013**, de **18/12/2013**, e em conformidade com a Lei Federal nº.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e demais normativas aplicáveis.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 428 a 433 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.479/2023 e demais normas que regulamentam a Aprendizagem Profissional;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela entidade requerente e a análise realizada pela Comissão de Avaliação de Documentação;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMDCA realizada em 10 de junho de 2026, conforme Ata Nº. 04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o registro da entidade **Fundação Educacional Padre Luís Luise**, inscrita no CNPJ nº 01.110.976/0001-80, com sede à Rua Dr. Plínio Costa Nº. 830 – Centro do município de Cafelândia/PR, para atuar no atendimento de crianças e adolescentes no Município de Cafelândia/PR.

Art. 2º – Aprovar o **Programa de Aprendizagem Profissional denominado Curso: Serviços Administrativos e Comerciais para adolescentes de 14 a 18 anos**, executado pela entidade mencionada no artigo anterior, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – O registro da entidade e a aprovação do programa ficam condicionados à manutenção dos requisitos legais e regulamentares exigidos para seu funcionamento, sujeitando-se ao acompanhamento, monitoramento e fiscalização pelo CMDCA.

Art. 4º – A entidade deverá comunicar ao CMDCA quaisquer alterações estatutárias, de endereço, composição da diretoria ou modificações substanciais no programa aprovado.

Art. 5º – O certificado de Registro e Inscrição terá validade anual, observadas as normas estabelecidas pelo CMDCA e a necessidade de renovação dentro dos prazos fixados.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia/PR, 11 de junho de 2026.

NILSON JOSÉ DE LIMA

Presidente CMDCA

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:C61187E4**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 08/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFELÂNDIA****Resolução Nº. 08/2026**

Súmula: Dispõe sobre a concessão de registro de entidade e aprovação de Programa de Aprendizagem Profissional no âmbito do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia/PR.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cafelândia/PR, no uso de suas competências e atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal **Lei nº1.294/2013**, de **18/12/2013**, e em conformidade com a Lei Federal nº.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e demais normativas aplicáveis.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 428 a 433 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.479/2023 e demais normas que regulamentam a Aprendizagem Profissional;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela entidade requerente e a análise realizada pela Comissão de Avaliação de Documentação;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMDCA realizada em 10 de junho de 2026, conforme Ata Nº. 04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o registro da entidade **Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE**, inscrita no CNPJ nº 76.610.591/0005-04, com sede à Rua Luiz Pasquali Nº. 1183 – Bairro Jardim Veneza do município de Cafelândia/PR, para atuar no atendimento de crianças e adolescentes no Município de Cafelândia/PR.

Art. 2º – Aprovar o **Programa de Socioaprendizagem denominado Cursos: Aprendizagem em Arco de Agronegócio, Aprendizagem em Arco de Comércio Atacadista e Varejista e Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativos**, executado pela entidade mencionada no artigo anterior, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – O registro da entidade e a aprovação do programa ficam condicionados à manutenção dos requisitos legais e regulamentares exigidos para seu funcionamento, sujeitando-se ao acompanhamento, monitoramento e fiscalização pelo CMDCA.

Art. 4º – A entidade deverá comunicar ao CMDCA quaisquer alterações estatutárias, de endereço, composição da diretoria ou modificações substanciais no programa aprovado.

Art. 5º – O certificado de Registro e Inscrição terá validade anual, observadas as normas estabelecidas pelo CMDCA e a necessidade de renovação dentro dos prazos fixados.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia/PR, 11 de junho de 2026.

NILSON JOSÉ DE LIMA

Presidente CMDCA

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:62D50595

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO RESOLUÇÃO Nº 09/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFELÂNDIA

Resolução Nº. 09/2026

Súmula: Institui Comissão de Sindicância Administrativa, encarregada de apurar possíveis irregularidades praticadas por membros do Conselho Tutelar de Cafelândia/PR.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em conformidade com a **Lei nº 1.294/2013**, de **18/12/2013**, neste ato representado pelo Presidente, Nilson José de Lima, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária na data de 10/06/2026 às 08:00h na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia/PR, conforme Ata 04/2026.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 131 a 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para acompanhar, fiscalizar e zelar pelo adequado funcionamento do Conselho Tutelar, bem como instaurar procedimentos administrativos para apuração de infrações funcionais, nos termos da legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o recebimento de informações, documentos e/ou denúncias que indicam a necessidade de apuração de possíveis irregularidades praticadas por membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância Administrativa, encarregada de apurar possíveis irregularidades praticadas pelo Conselho Tutelar de Cafelândia/PR, conforme disposto no art. 49 e seguintes da Lei nº. 1.389/2015.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância Administrativa será composta pelos seguintes conselheiros do CMDCA:

Kátia Julieta Barzotto, representante não governamental – Presidente;

Marisa Salete Perin Pereira, representante não governamental – Secretária;

Nilson José de Lima, representante governamental – Membro.

Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Art. 3º - Compete à Comissão da Sindicância Administrativa:

I – promover a instrução dos fatos objeto da apuração;

II – requisitar documentos, informações e esclarecimentos;

III – ouvir testemunhas e demais pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos;

IV – garantir aos investigados o exercício do contraditório e da ampla defesa;

V – elaborar relatório conclusivo contendo a descrição dos fatos apurados, as provas produzidas e a indicação das providências cabíveis.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) dias, mediante justificativa fundamentada da Comissão e aprovação do CMDCA.

Art. 5º - Concluída a sindicância, o relatório final deverá ser encaminhado ao CMDCA para deliberação quanto às medidas cabíveis, incluindo, se for o caso:

I – arquivamento do procedimento;

II – expedição de recomendações;

III – instauração de Processo Administrativo Disciplinar, observada a legislação municipal;

IV – encaminhamento dos autos aos órgãos competentes para adoção das providências legais cabíveis.

Art. 6º - Os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa observarão os princípios do devido processo legal, contraditório, ampla defesa, motivação dos atos administrativos e demais normas aplicáveis.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia/PR, 11 de Junho de 2026.

NILSON JOSÉ DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E3ED60E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 144/2026

DECRETO 144/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO FUNDAMENTAL
07.002.12.361.0017.2.045 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00
3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00

Total Suplementação: 40.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito abaixo:

Redução:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO FUNDAMENTAL
07.002.12.361.0017.2.045 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

Total Redução: 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 12 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:4750AF09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005. Data de aprovação: 24/06/2025.
Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:

https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:E530D422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 102/2026

PORTARIA Nº 102/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ANA MARIA DOS SANTOS	03/02/2024 a 02/02/2025	20/07/2026 a 29/07/2026
CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA	13/03/2024 a 12/03/2025	13/07/2026 a 22/07/2026
CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES	30/06/2024 a 29/06/2025	06/07/2026 a 15/07/2026
CLAUDIOMAR MOREIRA MEIRELES	19/04/2025 a 18/04/2026	06/07/2026 a 04/08/2026
CYNTHIA DANIELLI CASTILHO	21/01/2025 a 20/01/2026	06/07/2026 a 04/08/2026
FRANCIELE BOVO	04/03/2024 a 03/03/2025	13/07/2026 a 17/07/2026
FRANCIELE BOVO	04/03/2025 a 03/03/2026	18/07/2026 a 01/08/2026
LUIZ COSTA MAGALHÃES FILHO	27/10/2025 a 26/10/2026	02/07/2026 a 31/07/2026
NAIR APARECIDA DA SILVA	10/03/2025 a 09/03/2026	06/07/2026 a 04/08/2026
VILMA APARECIDA BENTO	16/01/2025 a 15/01/2026	20/07/2026 a 29/07/2026
MAICON SILVA CASSIMIRO	22/04/2024 a 21/04/2025	15/07/2026 a 24/07/2026
SIRLEI JUVENTINO NUNES	02/04/2025 a 01/04/2026	13/07/2026 a 17/07/2026

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 11º dia do mês de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:05D15031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 103/2026

PORTARIA Nº 103/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:**Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:**

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
DIELEN JULIANE CASTILHO DA SILVA GASPARETTO	02/06/2025 a 01/06/2026	29/06/2026 a 03/07/2026

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 11º dia do mês de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:

Lucas Eduardo Leal Bueno

Código Identificador:49523598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO DELEI 023/2026

LEI Nº 023/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a reorganização, a composição, as competências e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação do Município de Califórnia, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA,

Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reorganizado o Conselho Municipal de Educação - CME, órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino do Município de Califórnia, com funções consultiva, normativa, deliberativa, fiscalizadora, mobilizadora e de assessoramento, na forma desta Lei.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação exercerá suas atribuições em consonância com a Constituição Federal, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com as normas educacionais vigentes e com o Plano Municipal de Educação.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Educação:

- no exercício da função normativa:

elaborar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino, observada a legislação vigente;
autorizar, credenciar e supervisionar, nos termos da legislação aplicável, as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino, no âmbito da competência municipal;
autorizar o funcionamento das instituições de Educação Infantil da rede privada, comunitária, confessional ou filantrópica, quando vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino do Município;
estabelecer diretrizes complementares para a organização e o funcionamento das unidades escolares municipais.

- no exercício da função consultiva:

emitir parecer sobre matérias educacionais submetidas à sua apreciação pelo Poder Executivo, pela Secretaria Municipal de Educação, pela Câmara Municipal, pelas unidades escolares e por outras instituições, na forma da lei;
opinar sobre planos, programas, projetos e experiências educacionais no âmbito do Município;
manifestar-se sobre propostas de formação, capacitação e atualização dos profissionais da educação;

opinar sobre convênios, parcerias e demais instrumentos de cooperação na área educacional, quando solicitado.

- no exercício da função deliberativa:

elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno;
deliberar sobre matérias de sua competência legal e regimental;
apreciar propostas relativas à criação, ampliação, desativação, reorganização e localização de unidades escolares municipais, observada a legislação vigente;
deliberar sobre medidas voltadas à melhoria da qualidade do ensino, do fluxo escolar, do rendimento escolar e da gestão democrática.

- no exercício da função fiscalizadora e de acompanhamento:

acompanhar a execução das políticas públicas educacionais no Município;

acompanhar o cumprimento do Plano Municipal de Educação;
acompanhar a aplicação dos recursos públicos vinculados à educação, sem prejuízo das competências específicas de outros conselhos legalmente instituídos e dos órgãos de controle interno e externo;
zelar pelo cumprimento da legislação educacional no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
acompanhar e avaliar o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação será composto por membros titulares e respectivos suplentes, representantes do Poder Público e da sociedade civil, com a seguinte composição:

- 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Educação;
- 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente do Poder Executivo Municipal, vinculado à área de Administração e Finanças;
- 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da instituição de ensino privada do Município;
- 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da rede estadual de ensino do Município;
- 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente de entidade da sociedade civil com atuação educacional, social ou comunitária no Município;

– 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

– 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente das APMFs da Educação Infantil da rede municipal de ensino, e 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente das APMFs do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino;

– 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente das unidades escolares da rede municipal de ensino, sendo servidores efetivos das respectivas instituições.

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, entidades ou segmentos que representam, observados os critérios desta Lei e, quando necessário, os procedimentos definidos em regulamento ou no Regimento Interno.

§ 2º Na hipótese de inexistência de algum dos segmentos previstos no caput, a vaga será preenchida por outro representante da mesma natureza de representação, de modo a assegurar o regular funcionamento do Conselho.

§ 3º O exercício da função de conselheiro será considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

§ 4º A nomeação dos conselheiros será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, na forma do Regimento Interno.

§ 1º Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia, perda da condição de representante ou impedimento definitivo, o suplente assumirá a titularidade pelo período restante do mandato.

§ 2º A perda da condição de representante do órgão, entidade ou segmento implicará substituição do conselheiro, mediante nova indicação formal do respectivo representado.

§ 3º Perderá o mandato o conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa, ao número de reuniões definido no Regimento Interno.

Art. 6º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação serão eleitos entre seus membros titulares, na forma estabelecida no Regimento Interno, vedada a acumulação dos dois cargos por representantes do mesmo segmento.

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 1 (uma) vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocado na forma regimental.

Art. 8º As reuniões do Conselho instalar-se-ão com a presença da maioria absoluta de seus membros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo disposição legal ou regimental em contrário.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho deverão ser registradas em atas e demais instrumentos próprios.

Art. 9º É vedado ao conselheiro participar de deliberação que envolva interesse direto do órgão, entidade, instituição ou unidade que represente, devendo declarar-se impedido, na forma do Regimento Interno.

Art. 10 O Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação deverá ser adequado às disposições desta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 11 O Poder Executivo Municipal assegurará ao Conselho Municipal de Educação o suporte técnico, administrativo e material necessário ao seu regular funcionamento.

Art. 12 Fica revogada a Lei Municipal nº 1.102/2006, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 11 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:

Luiz Eduardo Aparecido de Ananias

Código Identificador:65F8D17E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROJETO DE LEI 24/2026

PROJETO DE LEI Nº 24/2026

SÚMULA: Autoriza o executivo municipal a conceder a APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, CNPJ nº 80.922.347/0001-20, subvenção social através de Termo de Fomento, o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) e todos os recursos provenientes de rendimentos de aplicação financeira de repasses do Governo Federal, através do Sistema de Transferências Voluntárias - SIGTV, sendo:

-R\$ 100.000,00 – (Cem Mil Reais), para gastos com Despesas de Custeio – GND-3; e

-R\$ 100.000,00 – (Cem Mil Reais), para gastos com Equipamentos – GND-4, que se dará mediante apresentação de planos de trabalho e apresentação das certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública.

Art.2º - Serão beneficiados com o presente Termo crianças, adolescentes e idosos que frequentam a escola e/ou entidade APAE, independentemente da situação financeira dos mesmos, devendo para tanto a Instituição estar devidamente qualificada/habilitada.

Art. 3º – A Entidade deverá dispor de contas bancárias no Banco do Brasil, únicas e exclusivas para o recebimento dos referidos recursos, contendo a nomenclatura: APAE/Subvenção Social /SIGTV-GND-3 e APAE/Subvenção Social/SIGTV-GND-4.

Art. 4º – A entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá realizar o fechamento bimestral do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Paraná até 30 (trinta) dias após o último dia do bimestre e prestar contas ao concedente no mesmo prazo, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação bem como, anualmente para apresentação ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme dispõe sobre transferências voluntárias municipais às entidades.

Art. 5º - O prazo de vigência do presente Termo terá início na data da publicação desta Lei e término em 30/11/2026.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.002.08.122.0035.2.033. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS

1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, Aos 11 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:

Luiz Eduardo Aparecido de Ananias

Código Identificador:AA69ECOF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE**, portador da Carteira de Identidade/R.G. Nº 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.837.920/0001-92, com sede na Rua 17 de Dezembro, 401, Centro, Município de Califórnia - PR, CEP 86820-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Renato Henrique Soares Martins, inscrito no CPF n.º 063.569.919-25, residente e domiciliado na cidade de Califórnia - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2024, referente ao resultado da Concorrência nº **005/2024**, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo do objeto do contrato, conforme Parecer Técnico nº 004/2026, no qual o engenheiro responsável recomenda o acréscimo por constatação, após vistoria técnica complementar, da necessidade de implantação de unidades adicionais de sinalização vertical em quantidade superior à originalmente estimada no projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Os valores contratuais serão reajustados, com acréscimo na monta de **R\$ 56.080,29 (cinquenta e seis mil e oitenta reais e vinte e nove centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em razão do acréscimo, o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 310.312,79 (trezentos e dez mil trezentos e doze reais e setenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia/PR, 11 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA	ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	RENATO HENRIQUE SOARES MARTINS
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:567837ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 02/2026 - CMCS

EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇOS (ARP's)

O Município de Campina do Simão/PR, inscrito no CNPJ sob nº **01.663.274/0001-23**, com sede na cidade de Campina do Simão/PR, Estado do Paraná, na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, doravante denominado Câmara Municipal, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Estevão da Cruz Petricovski**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2026.

FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA, localizada na **Rua Frei Corbiniano**, 290, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Pinhão, estado do Paraná, CEP 85.170-318, inscrita no CNPJ Nº **33.932.632/0001-42**, vencedora dos **Lotes 01, 02, 03, 05, 07, 09, 12, 15, 17, 23, 26, 28, 30, 31 e 33**, com valor global de R\$ 84.805,00 (Oitenta e Quatro Mil Oitocentos e Cinco Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2026.

B&B TECNOLOGIA LTDA, localizada na **Avenida João Ferreira Neves**, Nº 2952, Centro, Campina do Simão, estado do Paraná – 85148-000, inscrita no CNPJ n.º **59.887.526/0001-88**, vencedora dos **Lotes 04, 06, 08, 10, 11, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 27, 29 e 32**, com valor global de R\$ 27.405,00 (Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Cinco Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2026.

LEONARDO A VERZA - LTDA, localizada na **Rua Gabriel Ferreira**, nº 11, Bairro Lindouro – Pinhão, estado do Paraná – 85170-000, inscrita no CNPJ n.º **07.460.912/0001-95**, vencedora do **Lote 16** com valor global de R\$ 6.749,70 (Seis Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta Centavos).

VALIDADE DAS ATAS: 09 DE JUNHO DE 2027.
ASSINATURA DAS ATAS: 10 DE JUNHO DE 2026.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:31AC1DF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2026-PMCS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026

CONTRATO 29/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CILINDROS E DE RECARGAS DE GÁS MEDICINAL OXIGÊNIO.

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

CONTRATADA: OXIGÊNIO RAPIDO DO BRASIL GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.866.557/0001-59**, situada a Avenida Manoel Ribas, Nº 4504, Município de Guarapuava, estado do Paraná – CEP 85055-010, doravante designada **CONTRATADA**.

VALOR TOTAL: R\$ 81.150,00 (Oitenta e Um Mil Cento e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 07 DE JUNHO DE 2027.

DATA ASSINATURA: 08 DE JUNHO DE 2026.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:33AF9A49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 12/2026

EXTRATO DOS CONTRATOS

O Município de Campina do Simão/PR, inscrito no CNPJ sob nº **01.611.489/0001-09**, com sede na cidade de Campina do Simão/PR, Estado do Paraná, na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, **André Junior De Paula**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 (ZERO) KM, SENDO UM ÔNIBUS TRANSPORTE SANITÁRIO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.063/2025, UTILITÁRIO PICK-UP CABINE SIMPLES E UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA

CONTRATO 30/2026.

RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, situada à Rua do Expedicionário, 140, Bairro Maria Luiza, Cep: 85819-580 no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º **20.290.311/0001-40**, vencedora do **Lote 01**, com valor global de R\$ **844.000,00** (Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil Reais).

CONTRATO 31/2026.

PINHEIRO S VEICULOS LTDA, situada a Avenida T-09, nº 500, Bairro Setor Marista, Cep: 74150-300 no Município de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n.º **01.692.763/0001-03**, vencedora do **Lote 03**, com valor global de R\$ **135.000,00** (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais).

VALIDADE: 09 DE JUNHO DE 2027.

ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2026.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
 Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:9EAD4164

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 18/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 18/2026 - PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MUDAS ORNAMENTAIS E ARBÓREAS**, e **Adjudicação** as empresas:

ROSSI & ZANIN AGRONEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **55.957.140/0001-44**, situada a Avenida João Ferreira Neves, Nº 2765, Município de Campina do Simão, estado do Paraná – CEP 85148-000 representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr. ° Alex Rossi, vencedora do **Lote 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12**, com valor global de **R\$ 218.264,95** (Duzentos e Dezoito Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos); e

ISRAEL SCHIO GURTAT, inscrita no CNPJ nº **33.735.932/0001-31**, situada a Avenida João Ferreira Neves, Nº 3204, Município de Campina do Simão, estado do Paraná – CEP 85148-000 representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr. ° Israel Schio Gurtat, vencedora dos **Lotes 03 e 04**, com valor global de **R\$ 19.799,35** (Dezenove Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Campina do Simão, 11 de junho de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:DED8F10E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 31, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia **MICHAEL CAVALLI**, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, e considerando o contido no protocolo administrativo nº 982/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado, **MICHAEL CAVALLI**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-IV, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, sob direção, coordenação e controle do Senhor Vereador Marcelo Olegário da Silva.

Parágrafo único. O provimento do cargo ocorre em caráter de substituição temporária, em razão da servidora Gabrielle Fernanda Bandeira dos Santos estar em gozo da licença-maternidade, nos termos da Portaria nº 30/2026, e em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 3947/2020 (Tribunal Pleno).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 11 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 11 de junho de 2026.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
 Presidente

Publicado por:
 Elizete Machowski
Código Identificador:EF8BA44B

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 54/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA
 Inexigibilidade nº 54/2026
 Processo nº 137/2026

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade nº. 54/2026, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA PEÇA DENOMINADA "FRANCISCO DE ASSIS, A BUSCA POR UM IDEAL", A SER REALIZADO NO TEATRO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS ZANLORENZI, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2026**, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
LEVE EVENTOS LTDA	10.497.496/0001-04	R\$ 17.500,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
 Campina Grande do Sul, 11/06/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BFE061F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 006/2026 - (AUTORIA DA MESA
DIRETORA)

RAFAEL DE JESUS VENTURA, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1. Ficam declarados como inservíveis para a Câmara Municipal de Campo do Tenente, os bens móveis listados no anexo I desta Resolução.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a doar à Prefeitura Municipal de Campo do Tenente os bens móveis relacionados no Anexo I desta Resolução, mediante termo de entrega, destinando-se ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3. O setor de Patrimônio, após os trâmites legais, efetuará a baixa dos bens móveis inservíveis constantes do anexo I, e o setor contábil-financeiro realizará as medidas cabíveis de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e registros necessários.

Art. 4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente - PR, 26 de maio de 2026.

Anexo I

1 mesa utilizada no plenário

1 Tribuna para uso da palavra

RAFAEL DE JESUS VENTURA

Presidente

MARCOS WESLEY LAZARINO

Vice-Presidente

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN

1º Secretário

JOSEMAR VEIGA

2º Secretário

Publicado por:

Mariane de Souza

Código Identificador:290A0821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº228/2026

PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar Por Mais 60 (sessenta) Dias, a Contar da Publicação Desta, o Prazo Para Conclusão Dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Sancionador Designada Pela Portaria Nº 155/2026, de 15/05/2026, Publicada no Diário Oficial Eletrônico Dos Municípios do Paraná, na Data de 16/04/2026, Edição Nº 3511, a Qual Foi Alterada Pela Portaria Nº 207/2026, de 20/05/2026, Publicada no Diário Oficial Eletrônico Dos Municípios do Paraná, na Data de 21/05/2026, Edição Nº 3534.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 11 de junho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER

Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Yasmin Nentwig Komochena

Código Identificador:EEF73E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO
Nº 1/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**, Estado do Paraná, Senhor **WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**, no uso de

suas atribuições legais e considerando a necessidade de assegurar a máxima competitividade e ampla participação no certame, bem como em observância aos princípios da eficiência e da supremacia do interesse público, fundamentado na *Lei Federal nº 14.133/2021* (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna pública a presente alteração e retificação do **Edital de Leilão Administrativo nº 1/2026**.

Considerando as dificuldades técnicas e operacionais relatadas por potenciais interessados quanto ao acesso exclusivo via protocolo online; e visando garantir a máxima competitividade e a isonomia no certame, em estrita observância ao Princípio da Supremacia do Interesse Público e da Eficiência, resolve-se ampliar os canais de inscrição para o Leilão nº 01/2026;

Do Objeto da Alteração:

O presente ato visa retificar o **item 5.1** do instrumento convocatório original, que dispõe sobre os procedimentos e canais para a realização de inscrições dos interessados. A alteração objetiva desburocratizar o acesso ao certame, oferecendo múltiplas vias de protocolo para garantir que nenhum licitante seja prejudicado por limitações tecnológicas ou geográficas.

O **item 5.1** do Edital de Leilão Administrativo nº 1/2026 passa a vigorar com a seguinte redação, substituindo integralmente o texto anterior:

5.1. As inscrições para participação no presente Leilão deverão ser formalizadas impreterivelmente no período compreendido entre o dia 08/06/2026 e as 17h00min do dia 25/06/2026, podendo o interessado optar por qualquer uma das seguintes modalidades:

a) Protocolo Online: Através do portal oficial do Município, no endereço eletrônico <https://campodotenente.pr.gov.br/protocolo-online>, mediante preenchimento de formulário e anexação da documentação exigida;

b) Via E-mail: Através do envio do formulário de inscrição e documentos digitalizados para o endereço eletrônico leilao012026@campodotenente.pr.gov.br, com confirmação de recebimento pela equipe de apoio;

c) Inscrição Presencial: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, situada na **Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro**, junto ao setor de protocolo, durante o horário de expediente externo (das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00).

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, itens, subitens e anexos do **Edital de Leilão Administrativo nº 1/2026** que não foram objeto de modificação expressa por este instrumento. Os prazos de abertura da sessão pública e demais datas do cronograma permanecem vigentes conforme a publicação original.

Da Publicidade e Transparência:

Em cumprimento ao dever de publicidade dos atos administrativos, esta alteração será publicada nos mesmos veículos de divulgação utilizados para o edital original, incluindo o Diário Oficial do Município, o Portal da Transparência e o Mural de Avisos da Prefeitura Municipal, assegurando o amplo conhecimento de todos os potenciais interessados.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente/PR, 10 de junho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yasmin Nentwig Komochena

Código Identificador:ADE29EE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 477/2026

Altera o Decreto Municipal nº 945/2025. Disciplina os responsáveis pelo patrimônio das Secretarias Municipais.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º: O art. 1º do Decreto Municipal nº 945/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º: São os seguintes responsáveis pelo patrimônio público vinculado às secretarias municipais desta Prefeitura:

Secretaria	Responsável
SEAD	SUSANA MIRIAN PATZER
CGABI	ARLEI BUENO DE LARA
SEPLAN	ROBSON RIBAS MACHADO
COGEM	ELIZANGELA DE FATIMA MAZAROTTO
PROGE	FABRÍCIO MIGUEL FONTANA
SEDUA	MARCOS WÜRZER
SEICT	GRACIELE ALVES MACIEL
SEFAZ	RAISSA TESSARI PADILHA
SAS	TIAGO MAIGINSKI
SESAU	FLAVIO MACHINHEVIS
SEVOP	SANDRO ELEUTERIO COELHO
SEMEC	ELISANGELA COSTA BARBOSA DE LIMA
SESEP	KAMILLA DOS SANTOS BRAZ
SEAAAB	BRUNO ANDRADE DA SILVA
SETUR	ALEX KINDZIERSKI
SELIC	GILEAD REGES VALENTE RAAB
SEGEF	ANDRE JACHIMOWSKI

Art.2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 11 junho de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:4AAB26E8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 478/2026

Altera o Decreto Municipal nº 1017/2025, a qual dispõe: “Cria a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais, Levantamento, Registro e Controle do Patrimônio Público e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º: O art. 1º do Decreto Municipal nº 1017/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1ºFica criada a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais, Levantamento, Registro e Controle do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais móveis e imóveis existentes no Patrimônio da Prefeitura Municipal de Campo Magro, nomeando os seguintes membros:

Presidente: MARISTELA KARACHENSKI DO CARMO.
Membro: Maick Cruz.
Membro: Graciele Alves Maciel
Membro: Mauro Benthien Cavichiolo
Membro: Marcos Wurzer
Membro: Alex Kindzierski
Membro: Débora Karana Menegusso
Membro: Elisangela da Costa Barbosa de Lima

Membro: Gesica Sviaguinson Ozório
Membro: Diego Henrique Santos Souza
Membro: Edson Pereira de Paula
Membro: Tiago Mainginski
Membro: Adriana Faveri de Oliveira
Membro: Fabíola Regina Ferreira Machado
Membro: Larissa Cerqueira Fidelix
Membro: Iasmym Alves de Andrade Soares
Membro: Beatriz Sponholz Oliveira
Membro: José Fernando Wistuba
Membro: Gilead Reges Valente Raab”

Art.2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 11 de junho de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:6BE02154

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 479/2026

Revoga o Decreto nº 344/2025 e dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 728/2012.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 728/2012, que institui e regulamenta o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Composição do Conselho ao art. 83 da Referida Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 344/2025, que dispunha sobre a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente, bem como as disposições em contrário.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente, instituído pela Lei Municipal nº 728/2012, passa a ter a seguinte composição, em conformidade com o art. 83 da referida Lei:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

Titular: Geovana Boza
Suplente: Zilda de Oliveira Silva

II - Secretaria de Municipal de Educação e Cultura;

Titular: Nathalia Toledo Martinez
Suplente: Maria José Ferro

III - Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Wanderley Wallyson Damaren
Suplente: Veranice Duarte da Cruz

IV - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

Titular: Claudio Tsuyoshi Ushiwata
Suplente: Reginaldo Joaquim de Souza

V - Procuradoria Geral do Município;

Titular: Leonardo Pizon Salvagno
Suplente: Fabiano Bettiga Santos

VI - Câmara Municipal de Campo Magro;

Titular: Marcelo Mayer
Suplente: Josmar Rosa

VII - Representante da Associação de Moradores e Amigos da APA do Passaúna - AMAPA;

Titular: Mariane Martins Cirino dos Santos
Suplente: Maisa Mirolli

VIII - Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Expansão Rural – EMATER – Instituto de Desenvolvimento Rural – IDR;

Titular: Julio Veiga
Suplente: Icaro Daniel Petter

IX - Instituto Água e Terra – IAT (sucessor do Instituto Ambiental do Paraná e do Instituto das Águas do Paraná)

Titular: Fernando Stanisauyski
Suplente: Pedro Hiroyuki Nishi Malheiro

X - Representante da Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar.

Titular: Verena Mehler
Suplente: Guilherme Zaratero

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 11 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador: FDFB9398

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026 ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE 003/2026

LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

LOCADOR: OLANDA MANFROM ZAMPIRI

CPE/ME: 302.472.259-91

OBJETO: Locação de 1(um) imóvel a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social com intuito de oferecer acolhimento temporário e proteção 24 horas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social ou com vínculos familiares rompidos.

VALOR TOTAL: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado de sua assinatura, compreendendo o período de **11/03/2026 a 11/03/2027**

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador: 728A1207

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026 ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE 004/2026

LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

LOCADOR: LÚCIA LUSIK KMIECIK

CPE/ME: 015.726.589-75

OBJETO: Locação de Imóvel tipo sala comercial em alvenaria, para uso do CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) da Secretaria Municipal de Saúde, situado na rua Silvestre Jarek nº155, Centro, Campo Magro-Pr.

VALOR TOTAL: R\$ 23.208,00 (vinte e três mil, duzentos e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado de sua assinatura, compreendendo o período de **11/03/2026 a 11/03/2027**

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador: AACDA36D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROGRAMA ALFABETIZA MAIS CANDÓI

Segue a lista dos professores classificados para participar do Programa Alfabetiza Mais Candói, de acordo com o Edital 02/2026. Conforme a classificação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
NÚMEROS DE VAGAS	PROFESSORES
01 vaga manhã (01 turma – 2º ano)	Jocelia do Nascimento;

Candói, 11 de junho de 2026.

RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Secretário de Educação

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador: D9F0D7DA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 213/2026 DATA: 11/06/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 no valor de R\$ 433.381,29 (Quatrocentos e Trinta e Três Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.818 de 23 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 433.381,29 (Quatrocentos e Trinta e Três Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2006	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
530	00000-Recursos Ordinários (Livre)	60.218,46
	SUBTOTAL	60.218,46

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1260	00000-Recursos Ordinários (Livre)	25.699,68
	SUBTOTAL	25.699,68
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1840	01060-Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Livres)	16.801,90
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1860	00000-Recursos Ordinários (Livre)	293.364,03
	SUBTOTAL	310.165,93
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2023	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2010	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	16.897,13
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2085	00519-ASPS - Bloco de Investimento - Estadual	18.382,05
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2550	00490-ASPS - Bloco de Custeio - Federal (Piso Sal. Enfermagem)	1.011,01
	SUBTOTAL	36.290,19
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.245.0006.2044	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3175	00925-Incentivo CEAS/PR - Deliberação nº 088/2024	270,25
09.005	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDPI)	
08.241.0006.2050	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3525	00952-Deliberação nº 049/2025 - CEDIPI (Incentivo Cuida + PR)	346,36
09.006	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDM)	
08.244.0006.2051	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3567	00949-Deliberação nº 015/2025 - CEDM/PR (Estr. Gest. Rede Prot. Def. Direitos Mulher - Capital)	390,42
	SUBTOTAL	1.007,03
	TOTAL	433.381,29

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2470	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	16.897,13
	SUBTOTAL	16.897,13
	TOTAL	16.897,13

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livre)	293.364,03
01060	Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Livres)	16.801,90
	TOTAL	310.165,93

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.01.19	REMUNERAÇÃO DB - CEF - MOVIMENTO LIVRE - 000	85.918,14
1.7.1.3.50.5.1.01.00	FNS - GESTÃO DO SUS - ASSIST. FIN. COMP. PISO SALARIAL DOS PROF. DA ENFERMAGEM - 490	1.011,01
1.3.2.1.01.1.1.02.07	REMUNERAÇÃO DB - FAF ESTADUAL INVESTIMENTO - 519	18.382,05
1.3.2.1.01.1.1.04.17	REMUNERAÇÃO DB - INCENTIVO CEAS/PR - DELIBERAÇÃO Nº 088/2024 - 925	270,25
1.3.2.1.01.1.1.04.20	REMUNERAÇÃO DB - DELIBERAÇÃO Nº 015/2025 - CEDM/PR (ESTR. GEST. REDE PROT. DEF. DIREITOS MULHER - CAPITAL)-949	390,42
1.3.2.1.01.1.1.04.23	REMUNERAÇÃO DB - DELIBERAÇÃO Nº 049/2025 - CEDIPI (INCENTIVO CUIDA + PR)-952	346,36

	TOTAL	106.318,23

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 11 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F441A902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDPI - CMDPI CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CANDÓI

CMDPI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CANDÓI

RESOLUÇÃO 03/2026

Dispõe sobre: Aprovação da adesão do Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Incentivo UNAPI - Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa - Del. 019/2026
O CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberado por meio de plenária realizada na data de 10 de junho de 2026, constante na ata número 02/2026 e em conformidade com a Lei 1.618, de 26 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º. Aprovar a adesão e o Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Incentivo UNAPI - Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa - Del. 019/2026.
Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.
Candói, 11 de fevereiro de 2026.

AIRTON DA SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:0ADB74C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.492/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: IDEAL LICITAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 53.569.690/0001-60
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro a revisão dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 148/2026, especificamente em relação aos itens 194, 195, o presente reequilíbrio econômico-financeiro tem por finalidade restabelecer a relação inicialmente pactuada entre as partes, em razão da comprovação da elevação dos custos de aquisição dos itens acima mencionados. Cujo objeto de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município
FUNDAMENTO: O presente Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução

do objeto. A revisão dos preços registrados também encontra amparo no art. 82, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de alteração dos valores constantes da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente demonstrada a variação efetiva dos custos e preservadas as condições originalmente pactuadas. No âmbito do Município de Cândói, o presente reequilíbrio observa as disposições do Decreto Municipal nº 296/2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e disciplina o Sistema de Registro de Preços no Município, admitindo a revisão dos preços registrados mediante requerimento formal do fornecedor, instruído com documentação hábil que comprove a elevação dos custos de mercado.

DATA DE ASSINATURA: 11/06/2026.

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:38F54671

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
028/2025

CONTRATO Nº 028/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.955/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.

CONTRATADO: PEDREIRA SANTIAGO LTDA - CNPJ nº 77.744.134/0001-41.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência contrato nº 028/2025, que trata da Pavimentação de estrada rural em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 42.848,60 m², na estrada de acesso à comunidade Santa Clara, trecho entre rodovia PR-560 e a ponte sobre o rio Caracu, compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico (lote 1).

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na Cláusula Quinta, itens 5.2, do Contrato nº 028/2025, em razão da necessidade de prorrogação da vigência contratual, tendo em vista a pendência de conclusão dos procedimentos administrativos relacionados ao aditivo de serviços em tramitação junto aos órgãos competentes, especialmente o Paranacidade, circunstância que não decorre de culpa da contratada, visando assegurar a regularidade da relação contratual e a plena consecução do interesse público.

DATA DE ASSINATURA: 11/06/2026.

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:FFA30EC8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 047/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.028/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 898/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.

CONTRATADO: SC EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ sob o nº 18.360.358/0001-90.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de Cuidador Social, compreendendo o fornecimento de mão de obra, além de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs) e insumos necessários, visando garantir o pleno funcionamento e o atendimento na Casa Lar do Município de Cândói/PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 352.896,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser

prorrogado sucessivamente, observado o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 11/06/2026

Publicado por:

Maria Caroline Dias de Ramos

Código Identificador:A513F896

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 22/2026 DATA: 11/06/2026

PORTARIA N.º 22/2026

DATA: 11/06/2026

SÚMULA: Nomeia servidor(a) em cargo em Comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.703/2011, de 30 de maio de 2011,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear nos termos da Lei Municipal nº 1.703, de 30 de maio de 2011, **HELLUANY AUDRI DE BORBA JULIÃO**, portadora do RG nº 13.170.***-*, e inscrita no CPF sob o nº 094.940.***-**, para exercer o cargo em Comissão de **Diretora de Departamento de Processo Legislativo**, símbolo CC-3, da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, a partir de 11 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 11 de junho de 2026.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI

Presidente

Publicado por:

Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva

Código Identificador:DB42C6D3

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 206/2026 DATA: 11-06-2026

SÚMULA: Nomeia Empregadas Públicas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.718/2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam as abaixo relacionadas, nomeadas em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º. 2.718/2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2026.

NOME	RG-CPF nº	EMPREGO PÚBLICO
Maria Margarete Bombonato	643.***-44	Professor
Soeli Aparecida Rodrigues Puerari	926.***-34	Professor
Simone da Cruz Feuser	088.***-27	Professor
Gabriela de Oliveira da Silva Dias	032.***-47	Professor
Jacqueline Szkut Miotto	088.***-77	Professor
Camila Gonçalves do Amaral Gugel	108.***-16	Professor
Silvana dos Santos	066.***-70	Professor
Angela Silveira Brum	082.***-26	Professor

Marli Scheuerlein	017.***.***-69	Professor
Vera Lucia Dama Dallabrida	046.***.***-42	Professor
Neli Fatima Alberti de Medeiros	048.***.***-31	Professor
Eleandra de Resende	069.***.***-00	Professor
Jocelaine Terezinha Castro Fuchs	064.***.***-06	Professor
Grazielly Iop de Brito	032.***.***-40	Professor
Neiva Maria Piloni Felimberti	965.***.***-68	Professor
Sonia Salete Gonçalves	899.***.***-91	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 8º, da Lei n.º 2718/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 11 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:8DB9C523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 204/2026 DATA: 10-06-2026

SÚMULA: Exonera a pedido, as ocupantes de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam exoneradas a pedido, as ocupantes de emprego público de Professor - PSS, abaixo relacionadas:

Matrícula	Nome	RG-CPF, nº	Emprego Público
124304/1	Eleandra de Resende	069.***.***-00	Professor - PSS
124394/1	Jacqueline Szeikut Miotto	088.***.***-77	Professor - PSS
124221/1	Marli Scheuerlein	017.***.***-69	Professor - PSS
124212/1	Neiva Maria Piloni Felimberti	965.***.***-68	Professor - PSS
124410/1	Simone da Cruz Feuser	088.***.***-27	Professor - PSS
124244/1	Soeli Aparecida Rodrigues Puerari	926.***.***-34	Professor - PSS
124229/1	Sonia Salete Gonçalves	899.***.***-91	Professor - PSS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 10 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:8D703834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 205/2026 DATA: 11-06-2026

SÚMULA: Exonera ocupantes de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base na Lei nº 2.784/2024,

DECRETA

Art. 1º - Ficam exoneradas por término de contrato, as ocupantes de emprego público de Professor - PSS, abaixo relacionadas:

Matrícula	Nome	RG-CPF, nº
124210/1	Ana Marisa Piva	620.***.***-44
124213/1	Jussara Boof Anible Sost	050.***.***-59
124214/1	Kelly Simone Kopper Ribeiro	025.***.***-38
124215/1	Marilene Bevilacqua Lucietto	030.***.***-37
124218/1	Rose Kelli Timm dos Santos	052.***.***-20

124219/1	Lidiane Aparecida Fagundes	056.***.***-24
124220/1	Tania Aparecida Valgas	869.***.***-49
124222/1	Anelicia Queiroz Lemunie	894.***.***-68
124223/1	Lucia Janete Szeikut Miotto	020.***.***-24

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, 11 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:10874783

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHOS MUNICIPAIS DECRETO Nº 4.305 DE 19 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: “Dispõe sobre nomeação dos membros que compõe o Conselho Municipal De Cultura – COMCULT, do município de Carlópolis”

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial as dispostas pelo inciso IV do Art. 68 da L.O.M. Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.660/2024, atualizada pela lei 1.786 de 27/04/2026.

DECRETA

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros do *Conselho Municipal De Cultura COMCULT*, conforme a estrutura definida a seguir:

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMCULT		
ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Governamental		
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	MILTON DORTA DE OLIVEIRA	NILTON JOSE TELES
Secretaria Municipal De Esporte e Lazer	NATHALIA DELAMURA MAFRA	IAN CARLOS PADILHA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Idoso	ELIZANGELA MARGARETH DA SILVA	JULHANA DONLEZ TAVARES DA SILVA
Não governamental		
Associação Cultural e Artística de Carlópolis	APARECIDA DE JESUS SIGOLO VIEIRA	ALINE SUELEN SEVERINO PEREIRA
Associação de Comunicação e Desenvolvimento Cultural de Carlópolis	LUIZ GABRIEL LUIZ	FRANCIELLY SANTOS DARIVA COSTA
Rotary Club de Carlópolis/PR	RODRIGO APARECIDO AMARAL	FABIO CRISTIANO SILVA

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:0BE8A134

CONSELHOS MUNICIPAIS DECRETO Nº 4.309 DE 03 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação da diretoria eleita para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), para o biênio 2026/2027.”

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, e

CONSIDERANDO a Lei nº 1.660 DE 24 DE ABRIL DE 2024 que instituiu o COMCULT, alterada pela Lei nº 1.786 de 27 de abril de 2026, para regulamentar a composição e funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, adequando sua estrutura ao novo formato legal, passando alternar sua diretoria entre representantes governamentais e membros da sociedade civil em períodos de dois anos;

CONSIDERANDO a ATA nº 01/2026 da reunião do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), ocorrida em 25 de maio de 2026, onde os membros do COMCULT realizaram eleição para formalização da composição dos membros que formaram a diretora no biênio 2026/2027;

CONSIDERANDO a importância dos Conselhos Municipais como instâncias de participação social, assessoramento e deliberação em políticas públicas locais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e o pleno funcionamento das atividades do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), assegurando representatividade, transparência e eficiência na formulação e execução das políticas públicas;

CONSIDERANDO a relevância da atuação dos Conselhos Municipais na promoção da participação cidadã e na fiscalização das ações governamentais, contribuindo para o fortalecimento da governança democrática no município;

CONSIDERANDO que a reorganização dos Conselhos Municipais deve respeitar seus respectivos regimentos internos e demais normativas aplicáveis, garantindo a legalidade e legitimidade dos atos administrativos,

DECRETA

Artigo 1º Fica nomeada a composição da diretoria do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), conforme ATA nº 001/2026 da reunião realizada em 25 de maio de 2026, onde os membros do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) realizaram a eleição para formação da e mesa diretora para o biênio 2026/2027:

I – Presidente: Milton Dorta de Oliveira;
II - Vice-Presidente: Nathalia Mafra Delamura;
III - Secretaria: Elisangela Margareth da Silva.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:D736543F

CONSELHOS MUNICIPAIS DECRETO Nº 4.310 DE 03 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: “Dispõe sobre a designação do responsável para gerir o FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA (FUMCULT) criado pela Lei Municipal nº 1.661 de 24 de ABRIL DE 2024 e, dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, e

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designado como administrador e gestor do FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA – FUMCULT, o Secretário Municipal de Turismo e Cultura, NILTON JOSÉ TELES, portador da CI/RG 6.130.406-1 SESP/PR, inscrito com o CPF sob nº 655.679.60\$30, nomeado pelo Decreto Municipal nº 000/2025-DP de 21 de julho de 2025.

Artigo 2º- Fica indicado como endereço fiscal do FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA – FUMCULT à Rua Benedito Salles, 1060, Centro, desta cidade de Carlópolis/PR.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:C0C4824A

CONSELHOS MUNICIPAIS DECRETO Nº 4.311 DE 08 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar-COMSEA, para o exercício de 2025 à 2027, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.239 de 09 de junho de 2015, que criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Carlópolis, Estado do Paraná.

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar, para o exercício de 2025 à 2027, conforme a estrutura definida a seguir:

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - COMSEA		
ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Governamental		
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabiele Abucarub Miranda Domingues	Silvana Aparecida dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Rubia Karina Kiato de Azevedo	Simone Rossi Salles Ciofi
Secretaria Municipal de Educação	Eugenio Malanowski Falarz	Isabelli Larissa de Carvalho
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Alceu Cardoso Mendes Filho	Aparecido Antonio Negri
Não governamental		
Representantes da feira da lua	Eli Ribeiro da Silva	Litiane Fernanda Pereira da Silva
Representantes da Associação dos olericultores e fruticultores de Carlópolis - APC	Geisiely Amorin de Oliveira	Marcos Roberto de Oliveira
Representantes Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do CMEI Ainzara Rossi Salles	Maria Josiane Liutti Bressani	Jessica Aparecida Caetano
Representantes da Associação de produtores de Leite de Carlópolis (Aproleic)	Dorival Alves Nogueira	Regina Mario Amaral do prado de Oliveira
Representantes da Associação dos Produtores de Orgânicos e Agroecológicos do Assentamento de Carlópolis - APROASS	João Batista Gomes dos Santos Soares	Rosane do Rosário Teixeira
Representantes Associação de Mulheres do Café	Denira Leite da Silva Miranda	Maria S.K. Watanabe
Representantes da COAC	Ines Yumiko Sato Sasaki	Eduardo Aparecido da Silva
Representantes do Lar São Vicente De Paulo de Carlópolis	Andreia Coelli de Souza	Marcela Correa do Prado Fernandes

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:BDB52081

DEPARTAMENTO PESSOAL DECRETO Nº. 056/2026-DP

Súmula: - "Nomeia ocupante para cargo efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear a seguinte cidadã para ocupar o cargo efetivo, a partir de 15 de junho de 2.026: **INGRID THAYRANI GOMES SOARES**, portadora da cédula de identidade RG nº. 141.XXX.XXX-4, inscrita no CPF/MF 129.XXX.XXX-58, para o cargo de **PROFESSORA**.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 11 de junho de 2.026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Etiene Araújo Kuster
Código Identificador:943DA1CB

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 057/2026-DP

Súmula: - "Nomeia ocupante para cargo efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear o seguinte cidadão para ocupar o cargo efetivo, a partir de 15 de junho de 2.026: **CÉSAR DOS SANTOS GODOY**, portador da cédula de identidade RG nº. 179.XXX.XXX-3, inscrito no CPF/MF 200.XXX.XXX-99, para o cargo de **TÉCNICO EM GESTÃO DE TURISMO**.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 11 de junho de 2.026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Etiene Araújo Kuster
Código Identificador:49B5E286

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 058/2026-DP

Súmula: - "Nomeia ocupante para cargo efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear o seguinte cidadão para ocupar o cargo efetivo, a partir de 15 de junho de 2.026: **JOSÉ MARCOS DE FARIAS**, portador da cédula de identidade RG nº. 717.XXX.XXX-3, inscrito no CPF/MF 026.XXX.XXX-31, para o cargo de **TREINADOR**.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 11 de junho de 2.026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Etiene Araújo Kuster
Código Identificador:2A13F9C8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.312 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação da validade do Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Município de Carlópolis e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, **Sr. Nilton Douglas de Meira**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os termos do item 1.4 e 20.10 do Edital de Concurso nº 01/2024, que se referem à validade do concurso;

CONSIDERANDO o prazo legal determinado pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso III, que dispõe sobre a prorrogação de concursos públicos.

CONSIDERANDO as homologações ocorridas em 12/06/2024 e 12/07/2024, através dos editais homologação da classificação final nº 024/2024 e nº 027/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Concurso Público, concernente ao Edital nº 01/2024, por igual período de 02 (dois) anos, visando atender o interesse público da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Carlópolis, 10 de junho de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:1D9AE6AB

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.150 DE 08 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação da ASSOCIAÇÃO DOS OLERICULTORES E FRUTICULTORES DE CARLÓPOLIS/PR (A.P.C.), inscrita no CNPJ/MF sob nº00.902.465/0001-38, para a organização dos eventos técnicos da XV FRUTFEST.”

O Prefeito Municipal de Carlópolis, Nilton Douglas de Meira, de acordo com as atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a realização do evento denominado XV FRUTFEST;

CONSIDERAND que o foco da festa é a realização e eventos técnicos, voltados aos produtores rurais, em especial aos fruticultores;

FAZ SABER

Artigo 1º. Fica determinado que a realização dos Eventos Técnicos na XV FRUTFEST serão promovidos através da ASSOCIAÇÃO DOS OLERICULTORES E FRUTICULTORES DE CARLÓPOLIS/PR (A.P.C.), inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.902.465/0001-38, com o apoio da Prefeitura Municipal de

Carlópolis, através da estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que dará todo suporte necessário.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em contrário.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Otávio Sanseverino de Paula e Silva

Código Identificador:F64BEA20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 106/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa 26.577.671 **VALDECI HOIÇA**, estabelecida na Avenida Augusto Gomes de Oliveira, Nº 720, bairro Jardim Catanduvás, na cidade de Catanduvás, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 26.577.671/0001-03, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Valdeci Hoiça, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 44.xxx.19-x, e do CPF nº 627.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a Avenida Augusto Gomes de Oliveira, Nº 720, bairro Jardim Catanduvás, na cidade de Catanduvás, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do Pregão Presencial nº 26/2025, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogando o prazo de execução contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 11 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo, fica aditivado os valores, conforme previsão contratual, acrescendo o valor total do contrato, em mais R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

Item	Qtde	Unid	Descritivo	Valor mensal	Valor Anual
1	12	Mês	Viagens com caminhão, dotado de prancha, com capacidade para transporte de máquina de até 15.000 kg de peso, largura mínima de 2,80 metros e comprimento mínimo de 8 metros de prancha. Para transporte/deslocamento de máquinas da Municipalidade para execução de serviços em toda extensão territorial do município, incluindo caminhão, prancha, motorista (devidamente habilitado), combustível, manutenção e quaisquer outros gastos incidentes sobre a prestação do serviço. Com rampa hidráulica, e prancha com mecanismo operacional. Ano não inferior a 2003. Sendo que o caminhão deverá ficar à disposição do Município, no pátio de máquinas.	R\$ 12.400,00	R\$148.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLAUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvás - PR, 11 de junho de 2026.

Município De Catanduvás

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.XXX.XXX-01

26.577.671 Valdeci Hoiça

VALDECI HOIÇA

Representante Legal

CPF 627.xxx.xxx-20

Publicado por:

Natielly Santos de Oliveira

Código Identificador:FFC62978

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 115/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JORNAL OPARANA S/A**, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, Nº 2601, bairro Centro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 21.819.026/0001-36, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Clarice Roman, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.xxx.567-x, e do CPF nº 580.xxx.xxx-91, residente e domiciliado a Rua General Osório, Nº 665, bairro Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2025, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogando o prazo de execução contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 17 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo, fica aditivado os valores, conforme previsão contratual, acrescendo o valor total do contrato, pelo preço máximo de mais R\$ 30.000,0 (trinta mil reais).

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR por cm/coluna
1	Cm/coluna	Serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) de jornal impresso que abrange a região oeste do estado do Paraná. VALOR MÁXIMO A SER GASTO É DE R\$ 30.000,00	9,49

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLAUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvás - PR, 11 de junho de 2026.

Município de Catanduvás

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.XXX.XXX-01

Jornal Oparana S/A

CLARICE ROMAN

Representante Legal

CPF 580.xxx.xxx-91

Publicado por:

Natielly Santos de Oliveira

Código Identificador:4AD20432

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 16/2026

Processo Administrativo nº 43/2026

Tipo: Menor Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PREPARO E SERVIR ALMOÇOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO E PARA OS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS.

Sessão Pública: A sessão pública será realizada no ambiente virtual do Portal de Compras do Governo Federal “Compras.gov.br”, no dia 29/06/2026 às 09h00min e será conduzida pela Pregoeira/Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Instrumentos: O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado UASG 987497, site: <http://www.catanduvras.pr.gov.br/>, link: <https://webapp1-catanduvras.cidade360.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2> e junto ao Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente.

Catanduvras - PR, 11 de junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo de Freitas Moreira

Código Identificador:63C3D369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2026 - ID Nº 8226

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2026 - ID Nº 8226

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: ALEX SOARES FRANCO

OBJETO: Aquisição de Flores Simbólicas em Feltro destinadas às ações da Campanha 18 de Maio Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes realizadas pelo CREAS (Centro de Referência Especializada de Assistência Social).

VALOR GLOBAL: R\$ 15.950,00 (Quinze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026

Publicado por:

Jessica Maria da Silva

Código Identificador:39D8B6EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO Nº138/2026

DECRETO Nº138/2026

Dispõe sobre a nomeação das membras do Conselho Municipal de Direitos da Mulher e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.834/2023 e alteração Lei nº 2.840/2023 dispõe que as membras do Conselho Municipal de Direitos da Mulher serão nomeadas por decreto da Chefe do Poder Executivo Municipal, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para compor o Conselho Municipal de Direitos da Mulher - COMDIM, pelo Biênio **2025/2027** as seguintes membras:

Governamental:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

a) titular: Lucieli do Prado Martignoni – 1ª Secretária

b) suplente: Maristela da Cruz Chleder

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) titular: Mariana P Hartmann – 2ª Secretária

b) suplente: Ilda Barbosa de Freitas Cobalchini.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

a) titular: Adrieli Cristina Duglas Winter

b) suplente: Francieli De Almeida

Não Governamental:

IV - Representantes da Fraternidade Feminina:

a) titulares: Jociane Moreira Fortunatti – Presidente

b) suplentes: Ligia Bernadon Moreira

V - Representantes do GAMA;

a) titulares: Emma Daltoé – Vice - presidente

b) suplentes: Erotilde de Arruda Barbosa

VI – Representantes da ACEC;

a) titular: Juliana Bodanese

b) suplente: Heloisa Batistella

Art. 2º Os membros titulares e suplentes do COMDIM exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei Municipal nº2.834/2023;

Parágrafo único: O COMDIM realizará uma reunião ordinária por mês e reuniões extraordinárias sempre que houver necessidade.

Art. 3º Os membros do CMDM terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período e não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº213/2026, e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:854DB55B

GABINETE
PORTARIA Nº154/2026

PORTARIA Nº154/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Portaria nº348/2025, a qual designava a Servidora Municipal, **Elisandra Martins da Silva**, para desempenhar a função de Diretora no CMEI Madelaine Sartori Bahls, a desde o dia 10/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº348/2025, e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 11 DE JUNHO 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:95FE64F3

**GABINETE
PORTARIA Nº155/2026**

PORTARIA Nº155/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Portaria nº027/2025, a qual designava a Servidora Municipal, **Enedina Zeferino Santos**, para desempenhar a função de Diretora no CMEI Lenira Maria dos Santos Gabriel, desde o dia 10/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº027/2025, e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:46156826

**GABINETE
PORTARIA Nº156/2026**

PORTARIA Nº156/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Elisandra Martins da Silva**, para exercer a função de Diretora no CMEI Lenira Maria Dos Santos Gabriel, a partir de 11 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2028, com carga horária de 40 horas semanais, ficando concedida gratificação assegurada por Lei Municipal Complementar Nº024/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:BE3E6F2E

**GABINETE
PORTARIA Nº157/2026**

PORTARIA Nº157/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora Municipal, **Enedina Zeferino Santos**, para exercer a função de Diretora no CMEI Madelaine Sartori Bahls, a partir de 11 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2028, com carga horária de 40 horas semanais, ficando concedida gratificação assegurada por Lei Municipal Complementar Nº024/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:5E9501F6

**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA AVISO DE
LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 005/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

O Município de Clevelândia torna público que fará realizar, às 10:30 horas do dia 26 de junho do ano de 2026, na plataforma BLL Compras, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:
Local do objeto: Passo do Leão - Objeto: Pavimentação CBUQ - Quantidade e unidade de medida: 88.311,80 m² - Prazo de execução: 300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Clevelândia, 11 de Junho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Antônio Mendes da Silva

Código Identificador:398BADAF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 190/2026 - INEXIGIBILIDADE
N.º 030/2026 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 306/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 257/2025 -
SESA/MG**

Processos: 15.833/2026

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: CRIATIVA PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 55.491.907/0001-92

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora do Contrato Srª Isabele Vicente de Brito, matrícula n.º 6.523; Fiscal de Contrato Sr Antonioni Emanuel Lopes Pereira, matrícula n.º 9526.

Objeto: Aquisição de fantasia do personagem “Zé Gotinha” através de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 306/25, da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais, visando atender a demanda do município de Colombo/PR durante as campanhas de vacinação.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.

Vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Local e data da emissão: Colombo, 11 de junho de 2026

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:

Jumara Adriana Pessini

Código Identificador:23066155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 144/2025

INTERESSADA:

EMPÓRIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

DECISÃO DE RECURSO

Trata-se do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2025 cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para o fornecimento através do Sistema de Registro de Preços, de Uniformes Escolares, com entrega ponto – a – ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe os Despachos n.º 092/2026 - PRG, Memorando 695/SEMED/26, Despacho n.º 117/2026 – PRG e Memorando 931/SEMED/26 e DECIDE através do Memorando 932/SEMED/26 pelo IMPROVIMENTO do recurso impetrado pela licitante EMPÓRIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, mantendo assim a decisão da Comissão de Avaliação Técnica, nomeada pela Portaria 390/2025.

É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 11 de junho de 2026.

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jose Carlos Vieira

Código Identificador:93F59807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2025

RESULTADO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Dar publicidade ao resultado do procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 104/2025, substituída pela Portaria n.º 478/2026, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2025**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para o fornecimento através do Sistema de Registro de Preços, de **Uniformes Escolares**, com entrega ponto – a – ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo.

RESULTADO: FRACASSADA

Dê-se publicidade.

Colombo, 11 de junho de 2026

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jose Carlos Vieira

Código Identificador:5F53AD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO N.º 001/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 378/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025

Processo: 20493/2026

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ N.º 94.389.400/0001-84.

Objeto: O presente termo tem como objeto o CANCELAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 378/2025, originada pelo Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 027/2025, firmado entre as partes em 31 do mês de outubro do ano 2025, referente a Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Medicamentos injetáveis e orais ofertados pelo Consorcio Paraná Saúde (CPS) como via de compra alternativa (secundária) para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Local e data de Cancelamento: Colombo, 11 de junho de 2026.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:

Adriana da Silva Santos

Código Identificador:88DC47A9

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 024/2026.

CONTRATO: N.º 008/2025.

CONTRATADA: SIM Rede de Postos Ltda, CNPJ n.º 07.473.735/0127-83.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de até 3.000 litros (três mil litros) de combustível - gasolina comum, com fornecimento de forma contínua e fracionada.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogação de vigência - 12 meses.

VALOR: mantido o valor do contrato - 2º TA - R\$ 6,09 (seis reais e nove centavos) por litro - gasolina comum.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo, 3.3.90.30.01.02 - Gasolina; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 11 de junho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 2047/2023 e Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/21.

MARCOS SCHINDA DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:96BA3F29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 017/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 153/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026

CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de passeio turístico ao Parque Estadual de Vila Velha, em Ponta Grossa/PR, para os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Melhor Idade, incluindo transporte rodoviário, alimentação, guia de turismo credenciado, seguro transporte e ingressos para os atrativos turísticos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 18/06/2026 as 08:30hs.

ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 18/06/2026 às 08:35hs.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:
<https://www.bll.org.br>
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito <http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao>; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito <http://www.bll.org.br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 11 de junho de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:3C38E513

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO CHAMADA
PÚBLICA Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
078/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas preferencialmente MEI (Microempreendedor individual) para a futura prestação dos seguintes serviços: merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente, para atender as demandas dos órgãos vinculados ao Poder Executivo do Município de Contenda/PR, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Entrega dos envelopes a partir de

15/06/2026 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min até 15/06/2027 as 17:00.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, sito à Avenida São João, 400 Centro, Contenda/PR, CEP 83.730-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou na Secretaria Municipal de Finanças das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 11 de junho de 2026

JAIME KFIATKOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:0123179A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 220/2026

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, e as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

D E C R E T A

Art.1º. Fica concedida aposentadoria compulsória com proventos proporcionais, no valor total de R\$ 2.328,77 (Dois mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos), ao servidor público municipal, Sr. ALAERTE CORDEIRO DE SOUZA, portador do RG nº 994.386-2/PR, inscrito no CPF nº. 185.020.329-68 titular do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 12941, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento nos Art. 41 da Lei Municipal nº 974/2005 e art. 40º §1º, inciso II da CF do Brasil, a partir de 06/06/2026.

Art.2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de junho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:E90BADDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2026

Súmula: Altera lotação de Coordenador Pedagógico de insituição de ensino da rede municipal.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com as legislações em vigor, e considerando ainda as informações constantes no Memorando nº 347/2026 de 02 de junho de 2026, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,

R E S O L V E

Art.1º - ALTERAR a lotação dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), ocupantes do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental e designados à função de Coordenação Pedagógica, conforme segue:

NOME	INSTITUIÇÃO	DATA DE INÍCIO
ANA LUCIA PEREIRA FRANCO DA PAZ	Escola Municipal Nossa Senhora das Graças	01/06/2026
ANDREA CANTELLE	Escola Municipal do Campo Cívico Militar Rui Barbosa	01/06/2026

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de junho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Luis Malinovski Padilha

Código Identificador:184A0748

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 047/2026

SÚMULA: Concede abono de permanência.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, bem como sobre as condições necessárias para a concessão de Abono de Permanência, considerando, ainda, o processo devidamente analisado pelo órgão competente;

RESOLVE

Art.1º Conceder abono de permanência, ao (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

Nome	Cargo - Matrícula	A partir de:
ANA JUCEMARA HOFMAM	Assistente Operacional - 12841	02/06/2026

Art.2º A referida concessão é fundamentada pelo artigo 57 da Lei nº 974/2005 e art. 40, §19º da Constituição Federal, considerando ainda a análise do preenchimento dos requisitos para o benefício de aposentadoria, constantes no referido processo.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de junho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Luis Malinovski Padilha

Código Identificador:B9886E7A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 009/2026

RESOLUÇÃO Nº 09, de 11 de Junho de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida – Pr Dispõe sobre alteração da Resolução nº 07 de 13 de maio de 2026 que dispõe sobre o Regimento Interno e Regulamento para a realização da XVª Conferência Municipal de Saúde.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.718 de 21 de novembro de 2003.

RESOLVE:

Alterar a Resolução nº 07 de 13 de maio de 2026,

Art. 1º - Onde se lê:

14h30 – Palestra: Mateus Magri (Apoiador Regional do COSEMS/PR)

Leia-se:

14h30 – Palestra: Ana Paula Rodrigues Cardozo (7ª Regional de Saúde)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2026.

Publique-se e Registre-se,

GILMAR ANTONIO GIARETTA.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Flaviane Gubert Siqueira

Código Identificador:5AE70CF7

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS EDITAL Nº 183/2025 DE 11/06/2026 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 183/2025 de 11/06/2026.

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Exclusão de Candidato(a) O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Editais de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologação) e,

Considerando que o candidato(a) convocado(a) no Edital nº. 181/2025 de 09/06/2026, para a vaga de Enfermeiro, não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**

TORNAR PÚBLICO

I. Que fica **excluído(a)** Candidato(a) **TAOANA GOTTEMS DEL SENT**, inscrição nº. 175560, habilitado(a) no cargo público de **Enfermeiro**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 181/2025 de 09/06/2026.

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2022 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, e no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gabriel Turra

Código Identificador:E1084713

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS EDITAL Nº 184/2025 DE 11/06/2026 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 184/2025, de 11 de junho de 2026.

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vívda-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologação) e,

Considerando a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**

I. A convocação de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Enfermeiro**, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **12 (doze) de junho de 2026**, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vívda-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vívda), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vívda-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2026, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I

EDITAL Nº 184/2025 de 11/06/2026

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo

Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:

Cargo Público: **Enfermeiro**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	18º	MYLLENA NOLL MANENTI	174942	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

EDITAL Nº 184/2025 de 11/06/2026

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vívda achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vívda, Estado do Paraná.

Publicado por:

Gabriel Turra

Código Identificador:60F43E96

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO - PSS Nº. 001/2026**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026 DE
10/02/2026
LEI Nº 3.571 DE 26/01/2026**

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 013/2026 de 23/04/2026.

Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.

Contratado(a): Debora Scremin Mendes

Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 013 de 23/04/2026.

Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 11 (onze) de junho de 2026.

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:C3C0A5B4

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO - PSS Nº. 002/2025**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025 DE
07/04/2025
LEI Nº 3.450 DE 31/03/2025**

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 052/2026 de 02/02/2026.

Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.

Contratado(a): Alceu Mauricio Mendes

Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 052 de 02/02/2026.

Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 10 (dez) de junho de 2026.

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:68967EE9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS**

MUNICIPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 77/2026 – Pregão Eletrônico nº 05/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Detentora: ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 36.086.266/0001-46. Considerando o pedido da detentora, através do processo administrativo 1doc nº 4.941/2026, notas apresentadas e relatórios em anexo aos autos, parecer jurídico e Deliberação Superior, fica aumentado o valor registrado para os itens 02, 10, 15, 17, 18, 23, 31, 36, 50, 79, 80, 98, 99, 216 e 217, a partir de dia 11 de junho de 2026. O valor total deste aditivo é de R\$ 146.143,18. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 11 de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo nº 12 – Contrato nº 53/2023 – Pregão Eletrônico nº 37/2023. Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: NETPLUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 30.749.887/0001-86. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, 15 de junho de 2026 a 14 de junho de 2027. O valor unitário permanece inalterado. O valor total aditivado é de R\$ 168.024,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 11 de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

ADITIVO Nº 01 – Contrato nº 34/2025 - Pregão Eletrônico nº 27/2025 – Contratante: Município de Coronel Vívda. CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 02 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027. O valor mensal permanece inalterado, sendo R\$ 521,00, totalizando para este aditamento o valor total de R\$ 6.252,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 27 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 01 - CONTRATO nº 54/2025 – Inexigibilidade nº 17/2025 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: DGM SOLUÇÕES RADIOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº 23.376.852/0001-83. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 14 de julho de 2026 a 13 de julho de 2027. Os valores permanecem

inalterados. O valor total deste aditamento é de R\$ 228.121,35. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 09 de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:965D0295

**GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL TÉCNICA
VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL**

PORTARIA Nº 033, de 11 de junho de 2026.

Súmula: Designa servidora responsável técnica pela Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente nos arts. 24, inciso II, alínea “b”, e 78, incisos II e XXIII,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2012, que reconhecem a Vigilância Socioassistencial como função da política de assistência social, voltada à produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas sobre situações de vulnerabilidade e risco, bem como sobre o tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial;

CONSIDERANDO a Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender às especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais da gestão do SUAS;

CONSIDERANDO que a estrutura administrativa do Município de Coronel Vívda contempla a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Departamento de Programas Sociais e Vigilância Socioassistencial, previsto na Lei Municipal nº 3.514, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **THUANE RITA DA SILVA**, Psicóloga, servidora pública municipal efetiva, para atuar como responsável técnica pela Vigilância Socioassistencial, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná.

Art. 2º O exercício da função de que trata esta Portaria dar-se-á em caráter exclusivo no âmbito da Vigilância Socioassistencial, observado o cargo efetivo da servidora, a jornada funcional regularmente fixada e a organização administrativa municipal.

Art. 3º A presente designação não importa em criação de cargo, provimento de cargo em comissão, atribuição de função gratificada, pagamento de adicional ou concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, salvo previsão legal específica.

Art. 4º Compete à responsável técnica pela Vigilância Socioassistencial desenvolver atividades de produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, voltadas ao diagnóstico socioterritorial, ao monitoramento, à avaliação e à qualificação da política de assistência social no Município, em conformidade com o SUAS e a legislação municipal aplicável.

Art. 5º A atuação da servidora deverá observar, no que couber, os fluxos internos da Secretaria Municipal de Assistência Social e a articulação com o Departamento de Programas Sociais e Vigilância Socioassistencial, sem prejuízo da hierarquia administrativa e da supervisão da chefia competente.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social adotará as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em 11 (onze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CARLOS LOPES

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:07D1B5E9

GABINETE DO PREFEITO

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.892, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 E ESTABELECE LIMITE DE VALORES COM DESPESAS PARA ALIMENTAÇÃO REALIZADAS POR SERVIDORES EM MISSÃO OFICIAL FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO.

Decreto nº 9.024, de 11 de junho de 2026.

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.892, de 24 de novembro de 2006 e estabelece limite de valores com despesas para alimentação realizadas por servidores em missão oficial fora da sede do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 78, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 15 da Lei Municipal nº 1.892, de 24 de novembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º As despesas com alimentação realizadas por servidores em missão oficial fora da sede do Município, custeadas por meio do regime de adiantamento de numerário, ficam sujeitas aos seguintes limites individuais:

I - Café da manhã: até R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

II - Almoço: até R\$ 60,00 (sessenta reais);

III - Jantar: até R\$ 60,00 (sessenta reais);

§ 1º Os valores estabelecidos neste artigo são individuais e diários para cada tipo de refeição, sendo vedada a cumulação ou compensação de saldos não utilizados entre refeições distintas ou entre diferentes dias da viagem.

§ 2º Eventuais despesas com alimentação que ultrapassarem os limites fixados neste artigo deverão ser custeadas integralmente pelo próprio servidor, não sendo objeto de ressarcimento ou de aceitação na prestação de contas.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir instruções complementares para o cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:0E73229C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2026

PROCESSO nº 53/2026

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço **aquisição de materiais descartáveis e demais materiais para uso no Hospital Municipal, Centro de Saúde e Unidades Básicas de Saúde, sendo que itens restaram desertos/fracassados no PE 72/2025**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 58.474,08 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 15/06/2026 às 13:00 horas do dia 30/06/2026.

Abertura e julgamento das propostas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 30/06/2026

Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 30/06/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com “Acesso Identificado no link – licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 11 de junho 2026

CARLOS NOWAK

Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:4E2F8461

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 21/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o **Processo Licitatório sob nº 84/2026**, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por **Registro de Preço sob nº 21/2026**, do tipo menor preço por item, para **registro de preços para futura e eventual** contratação de empresas para fornecimento de embalagens plásticas para várias finalidades (eventos), doces juninos. Embalagens que serão utilizadas em várias festividades como Páscoa, Natal, dia das crianças, festas de final de ano, festa junina entre outras. Doces juninos para serem distribuídos para alunos da rede municipal de educação, bombons e chocolates para outras festividades e eventos durante o decorrer do ano, atendendo a demanda da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/Pr; devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **25-06-2026 às 9h (nove horas)**. Ficam convocados à

competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 11 de Junho de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA,
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:300ADCFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3542/2026

DECRETO Nº 3542/2026
DATA: 29/05/2026

Súmula: Revoga o Decreto nº 3523/2026 e dispõe sobre a designação de servidora para

exercer a função de Diretora Escolar, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Senhora Lidiane Choma, CPF nº 061.265.499-02, para exercer a função de Diretora Escolar 40 horas no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, localizado na Rua Rui Barbosa, Bairro São Roque.
Art. 2º A servidora exercerá suas funções de acordo com as atribuições previstas na legislação vigente e normas da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 3523/2026, de 16 de abril de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 29 de maio de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:4D7E24C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA Nº 014/2026

PORTARIA Nº 014/2026

Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, da Lei nº 1680/12 e do art.90, inciso I da Lei Municipal nº 577/93.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de Férias remanescentes à Servidora Cláudia Britto Lorenzo, referente ao período aquisitivo de 19/01/2024 a 18/01/2025;

Art. 2º O período de gozo de férias inicia-se em 20/07/2026 e finda-se em 08/08/2026.

Art. 3º O adicional de férias relativo ao período remanescente foi pago no mês de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:30C65A04

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23560/2026

DECRETO Nº 23560/2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 161.718,10 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 161.718,10 (cento e sessenta e um mil, setecentos e dezoito reais e dez centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2025 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3795	01277-EMENDA INDIVIDUAL WELTER PROP 36000662949/2025-00	729,74
3797	01321-EMENDA 50410001-PROC 2500214345/2025-36 - VERLHO/RODRIGO	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3913	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	98.359,88
	SUBTOTAL	149.089,62
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0010.2064	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5402	01319-EMENDA 4074004-PROC 7100109317/2025-15 VERMELHO	1.098,48
	SUBTOTAL	1.098,48
11	SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
11.001	DEPARTAMENTO DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
14.244.0016.2070	DEPARTAMENTO DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6012	01271-REDE DE PROTEÇÃO - CEDIM/04/2024	9.850,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6041	01271-REDE DE PROTEÇÃO - CEDIM/04/2024	1.680,00
	SUBTOTAL	11.530,00
	TOTAL	161.718,10

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:F55B3FA5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, regularmente classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 01/2026 para o cargo de **ADVOGADO**, com base no Edital 001/2026, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames admissionais no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ADVOGADO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Gilmar Adriano Basilio de Oliveira	1º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 10 de junho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:59EB171C**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO 184/2026**PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES**

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 184/2026 de 02/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 27.939,50 (vinte e sete mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
54 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
95 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.131,77
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
109 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.062,47

110 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.193,92
07.001.10.301.0013.2.044.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal	
581 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.881,77
07.001.10.304.0013.2.046.		Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	
142 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.1.059.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 70% - Profissionais	do Campo
232 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34,20
580 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.135,37
		Total Suplementação:	27.939,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
52 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
102 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	14.769,93
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 70%	
237 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.169,57
		Total Redução:	27.939,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:0A4854BB**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - FF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nºº :	/2026
b) Licitação Nºº :	14/2026
c) Modalidade :	Pregão;
d) Data Homologação :	11/06/2026
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRICOLAS DE DIVERSAS MARCAS E FABRICANTES, INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR, MEDIANTE APLICAÇÃO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE REFERÊNCIA
f) Processo Adm Nºº :	38/2026

20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
15.452.0014.2.055. - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos

15.452.0014.2.064. - Manutenção com Iluminação Pública
26.782.0016.2.050. - Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 28.311.996/0001-75

Item	Descrição	Quant.	Percentual de desconto arrematado	Valor. Total
1	Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em máquinas pesadas de fabricação NEW HOLLAND, conforme definido no item 2 do Termo de Referência.	1	75,50%	R\$ 200.000,0000
2	Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em tratores agrícolas de fabricação MAHINDRA, conforme definido no item 2 do Termo de Referência.	1	42,50%	R\$ 50.000,0000
3	Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em máquinas pesadas de fabricação JCB, conforme definido no item 2 do Termo de Referência.	1	69,50%	R\$ 100.000,0000
4	Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em tratores agrícolas de fabricação NEW HOLLAND, conforme definido no item 2 do Termo de Referência.	1	66,50%	R\$ 50.000,0000

Valor Total Homologado - R\$ 400.000,00

DOUTOR ULYSSES, 11 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:03C52DCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL Nº 17/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 03/2025 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA
DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 03/2025;

RESOLVE

Convocar, as candidatas abaixo relacionadas, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, nº 600, Centro, no dia 15/06/2026, das 9h às 11h, munidas da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura nº

Técnico em Enfermagem -Pronto Atendimento

Colocação	Nome	Pontuação
8	Naila Tauana Ferreira	22
9	Soeli De Oliveira Principal	21

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 11 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Anexo único- Edital nº 17/2025- PSS nº 03/2025

Para contratação a candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <<https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjugue(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
- Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1º e 2º páginas)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;

- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional;

- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);

- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link <<https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac>> e a federal <<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).

- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.

- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).

- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

TERMO DE DESISTÊNCIA

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5B32A135

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL Nº 23/2026 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 01/2026 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA
DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026;

RESOLVE

Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, nº 600, Centro, no dia 16/06/2026, das 9h às 11h, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura nº 01/2026, descritos no anexo único do presente edital:

CARGO: PROFESSOR

Classificação	Nome	Pontuação
21º	Andrea Padilha Do Nascimento	57

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 11 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Anexo único- Edital nº 23/2026 PSS 01/2026

A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <<https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjugue(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
- Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1º e 2º páginas, opcional caso tenha modelo físico)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP, o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), diploma acompanhado de histórico escolar.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link <<https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac>> e a federal <<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos,

expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo, conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).

- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.

- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).

- Declaração de não de proventos de inatividade (modelo em anexo);

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:11CD22C3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL Nº 37/2025 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 01/2025 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA
DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2025;

RESOLVE

Convocar a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, nº 600, Centro, no dia 15/06/2026, das 9h às 11h, munido da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura nº 01/2025, descritos no anexo único do presente edital:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS 40H

Classificação	Nome	NOTA
18º	Margareth de Fátima Gomes Bolde	61

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 11 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Anexo único- Edital nº 37/2025- PSS nº 01/2025

Para contratação a candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <<https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjugue(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);

-Comprovante de Residência atual(cópia simples);

- Cópia da CTPS se tiver modelo físico (1º e 2º páginas)

- Comprovante inscrição do PIS/PASEP, o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), sendo obrigatório Diploma mais Histórico Escolar.

- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);

- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link <<https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac>> e a federal <<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da admissão;

OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, modelo em anexo, conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).

- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.

- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).

- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo. Todos os documentos deverão ser entregues de forma física.

Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:53036B4E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2022 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 060/2022

Objeto: Serviços de coleta, transporte, destinação de lixo hospitalar.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 07.075.504/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo e valor, conforme Processo Administrativo nº 023/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

§ Único - Conforme previsão contida nas cláusulas Sexta e Sétima do contrato original e de acordo entre as partes, ainda conforme Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento de 10/07/2026 para 10/07/2027

e prorrogando também o Prazo de Vigência Contratual para 10/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

§ 1º - Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 44.650,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais), correspondente a coleta de 5.000 kg de resíduos de serviços de saúde dos Grupos “A”(Infectantes) “B”(Químicos) e “E”(Perfurocortantes), a um valor de R\$ 8,93 (oito reais e noventa e três centavos) por quilograma para o novo período.

§ 2º - fica, alterado o valor contratual, passando de R\$ 167.200,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos reais) para R\$ 211.850,00 (duzentos e onze mil oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ Único - O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:

07.001.10.301.0701.2-022.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 01 de junho de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Contratante

Atitude Ambiental

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN

Contratada

Publicado por:

Pedro Ricardo Santos

Código Identificador:1FEB474D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

PORTARIA Nº 68/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei 834/2023, e considerando o Ofício nº 48/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora JANETE APARECIDA MOREIRA DE ANDRADE, matrículas 881-1/882-1, ocupante dos cargos efetivo de PROFESSOR, para desempenhar a função de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Conceder adicional de 30% (trinta por cento) do vencimento base do início da carreira, a partir de 08/006/2026, em conformidade ao disposto na Lei Municipal nº 834/2023.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,

em 08 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:B63646B2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

PORTARIA Nº 69/2026

Súmula: Interrompe licença sem vencimentos para tratamento de assuntos particulares

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º- INTERROMPER a LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES, concedida através da Portaria nº 97/2023, a EDILSON PADILHA, servidor ocupante de cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS, em conformidade com o artigo 125 da Lei Municipal nº 722/2019 e alterações, a partir de 08/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 08 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:05C89C8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
ALTERA O DISPOSTO NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL
Nº 946/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 986/2026

SÚMULA: Altera o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 946/2025 e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o disposto no Artigo 1º da Lei nº 946/2025, o qual passa a conter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro mensal no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) à Associação de Proteção aos Animais “Amigos dos Bichos de Flor da Serra do Sul”, inscrita no CNPJ nº 46.527.181/0001-00, com sede na Rua Luiz Perondi, 479, Centro, neste município.”

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 946/2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, 11 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:A055C9DB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2026

CONTRATANTE: Município de MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Rua Hermínio Perondi, nº 176, inscrito no CGC/MF nº 95.589.271/0001-30, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,

VALMOR FELIPE JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.002.483-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 035.263.269-08, e CONTRATADA: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA.

OBJETO: Objeto da Contratação: Construção de Creche contendo espera coberta, secretaria, diretoria, sala dos professores, sala de amamentação, brinquedoteca, sanitário PcD adulto, instalação sanitária infantil, sala 01, sala 02, sala 03, refeitório, lactário, cozinha, despensa, sanitário PcD infantil, sanitário feminino infantil, sanitário masculino infantil, lavanderia/DML, vestiário feminino, vestiário masculino e DML, bicicletário, hortas, palco, mastros de bandeiras, área de estacionamento, amarelinha, elipse, pista de corrida e totem de identificação.

Área Construída: 456,86 m²..

VALOR: R\$ 1.884.800,00 (Um Milhão e Oitocentos e Oitenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de 06 de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro – PR, Estado do Paraná.

FLOR DA SERRA DO SUL, 11 de Junho de 2026.

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:0D7949BB

LICITAÇÕES
PE 30

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026.
PROCESSO DE COMPRA: 60/2026.
ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 25 de Junho de 2026**, no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de climatização, destinados às Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Esportes, Assistência Social, Educação, Cultura e Agricultura da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://pncp.gov.br/app/editais> e <https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsnPfvItIntlwt-A==>. Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 11 de Junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:6700F72B

RH
PORTARIA 223/2026

PORTARIA Nº 223/2026

CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Considerando a **Lei Municipal Nº 936/2025** que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do servidor público do Município de Flor da Serra do Sul – PR e suas alterações, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder PROGRESSÃO VERTICAL aos servidores abaixo descritos de acordo com o Anexo III, considerando os requerimentos e comprovantes de escolaridade apresentados. Os efeitos financeiros retroagirão de acordo com a data do protocolo.

Matrícula	Nome	Cargo Efetivo	ADICIONAL	Nº protocolo
929	KENNY COUTINHO MATTOS ROSA	Médica Especialista em Pediatria	NÍVEL PÓS-GRADUAÇÃO	268/2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 11 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:C66F1064

RH**PORTARIA 224/2026****PORTARIA Nº 224/2026**

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026, Processo Nº 52/2026:**

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra qualificada, visando atender de forma contínua e eficiente as demandas das Secretarias Municipais, especialmente em escolas, unidades de saúde e demais prédios públicos municipais de Flor da Serra do Sul-PR.	Mauricio Bernardon Benetti
	Fiscal Titular
	Andressa Iurko
	Fiscal Suplente
	Artidior Berchener Pereira

Art. 2º - Os servidores designados têm como incumbência básica:

I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.

IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 11 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:E8E36EF4

RH**PORTARIA 225/2026****PORTARIA Nº 225/2026**

Designa os membros da Comissão de Estudo e Revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Flor da Serra do Sul – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de revisão e atualização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; CONSIDERANDO o processo de seleção e escolha dos representantes da categoria, realizado nos termos da Minuta de Seleção dos Membros da Comissão de Revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; CONSIDERANDO a homologação do resultado final do processo de escolha dos representantes;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Estudo e Revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Flor da Serra do Sul – PR:

I – MEMBRO NATO

a) Secretária Municipal de Educação, Sra Andressa Iurko – Presidente da Comissão.

II – REPRESENTANTES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) Iliane de Fatima Tavares do Santos;

b) Iliana Rodrigues Ferazzo.

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES ESCOLARES

Titulares:

a) Solange Rippel Rombaldi;

b) Juliane dos Reis;

c) Vanduir Luiz Bortolini.

Suplente: não houve suplente definido.

IV – REPRESENTANTES DOS PEDAGOGOS DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES

Titulares:

a) Aline Zanella Lamera;

b) Andressa Rimoldi;

c) Tauana Canesso dos Santos.

Suplente: não houve suplente definido.

V – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Titulares:

a) Francione de Góes;

b) Ana Gabriela Godinho;

c) Adriana Paludo;

d) Neusa Valente da Silva;

e) Juliana Raquel Buratto Duarte.

Suplentes:

a) Marilene Lupatini;

b) Joice Andrini Dolesque;

c) Gilce Semoni Schorn.

VI – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Titulares:

a) Francione de Góes;

b) Sandra Fátima Batistella;

c) Alice Valente da Silva;

d) Maira Regina Schauss;

e) Silvana Valdameri Reina.

Suplentes:

a) Marli Menegazzo;

b) Fábio Ernesto Dal Magro.

Parágrafo único. O servidor Francione de Góes integra a Comissão na condição de representante dos segmentos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em razão de exercer suas atividades funcionais

em ambos os níveis de ensino, conforme sua carga horária efetiva regularmente distribuída na rede municipal.

Art. 2º Compete à Comissão realizar estudos, diagnósticos, análises, debates e propor alterações, adequações e atualizações ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, observando a legislação federal, estadual e municipal vigente, bem como os princípios da valorização dos profissionais da educação e da responsabilidade fiscal.

Art. 3º Todas as reuniões da Comissão deverão ser registradas em ata, contendo data, participantes, deliberações e encaminhamentos, permanecendo os documentos arquivados junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado, não gerando qualquer espécie de gratificação, adicional ou vantagem financeira.

Art. 5º O membro que deixar de participar injustificadamente de 03 (três) reuniões consecutivas poderá ser substituído pelo respectivo suplente.

Art. 6º A Comissão terá caráter consultivo e técnico, sendo responsável pela elaboração de estudos e propostas de revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 6º- A. A Secretaria Municipal de Educação prestará o suporte técnico, administrativo e documental necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º A Comissão Especial de Estudo e Revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal possui natureza temporária e finalidade específica, extinguindo-se automaticamente após a conclusão e entrega dos estudos, pareceres, relatórios e proposta final de revisão do Plano à Administração Municipal.

Parágrafo único. Encerrados os trabalhos, considerar-se-ão automaticamente cessadas as atribuições dos membros designados por esta Portaria, independentemente da edição de novo ato administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul – PR, 11 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:AE365CC1

RH PORTARIA 226/2026

PORTARIA Nº 226/2026

Designa a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5), do Ministério do Trabalho e Emprego,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, responsável pela organização, acompanhamento, fiscalização e condução de todas as etapas do processo eleitoral para escolha dos representantes dos servidores, nomeando os seguintes membros para compô-la, sendo presidida pelo primeiro:

Nome	RG
Mauricio Bernardon Benetti	04805149922 SSP-SC
Leia Zanella de Souza	100793580 SSP-PR
Susana Cleri Machado	72590970 SSP-PR

Carla Daliana Damasceno	06615458900 SSP-PR
Lais Souza Zanella	9699382-0 II-PR

Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora:

- I – Planejar, coordenar e executar o processo eleitoral da CIPA;
- II – Elaborar e divulgar o edital de convocação da eleição;
- III – Receber, analisar e homologar as inscrições dos candidatos;
- IV – Organizar, supervisionar e garantir a lisura da votação;
- V – Proceder à apuração dos votos;
- VI – Julgar eventuais impugnações e recursos relacionados ao processo eleitoral;
- VII – Divulgar oficialmente o resultado da eleição;
- VIII – Elaborar as atas e demais documentos necessários ao processo eleitoral;
- IX – Encaminhar a documentação necessária para constituição e posse da nova CIPA;
- X – Zelar pelo cumprimento da Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5) e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades até a conclusão do processo eleitoral, posse dos membros eleitos e entrega da documentação final pertinente, sendo automaticamente dissolvida após o cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR, 11 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:F290E254

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 24/2026-PMF

I.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças para máquinas e equipamentos das Secretarias Municipais.

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 12 de junho de 2026 até às 08h45min do dia 29/06/2026, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

III. REALIZAÇÃO: dia 29 de junho de 2026 às 09:00hrs, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: “menor preço global”

V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 67.000,70 (sessenta e sete mil e setenta centavos).

Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 11 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Eduardo Cesnik Cardoso

Código Identificador:68B903A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Detentora: FONTENELE & MENDONÇA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de buffet completo com fornecimento de alimentos prontos e bebidas não alcoólicas, incluindo montagem, organização, atendimento e desmontagem dos espaços destinados à alimentação, entre outros, para atender eventos oficiais promovidos pelas Secretarias Municipais do Município de Flórida/PR.

Valor total da Ata: R\$ 548.819,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais).

Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 09 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Cristina de Carvalho

Código Identificador:64FBF838

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
QUADRO DE RESULTADOS - MANIFESTAÇÃO DE
INTERESSE Nº 23/2026**

Conforme Art. 75, § 3º, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada desarmada para atuação no XVII FEST FISH FLÓRIDA 2026 e demais eventos promovidos pelo Município de Flórida/PR, visando ao controle de acesso, orientação ao público, proteção patrimonial e manutenção da ordem.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Quadro comparativo das propostas adicionais recebidas até o prazo limite pré-estabelecido no aviso de manifestação de interesse, incluindo os orçamentos apresentados por eventuais interessados na contratação do objeto descrito acima:

PROPONENTE	CNPJ	VALOR GLOBAL APRESENTADO	HABILITAÇÃO
BLANC SEGURANÇA LTDA	48.518.083/0001-31	R\$ 39.750,00	Habilitada
HOPE VIGILÂNCIA LTDA	45.388.599/0001-10	R\$ 43.500,00	Não analisada
IGEHAL SEGURANÇA LTDA	22.884.201/0001-31	R\$ 54.000,00	-
MAGNATA SERVIÇOS LTDA	27.920.732/0001-56	R\$ 56.250,00	-

3. DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa **BLANC SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **48.518.083/0001-31**, apresentou toda a documentação exigida para habilitação na Manifestação de Interesse nº 23/2026, tendo sido devidamente habilitada.

Flórida, 11 de junho de 2026.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO

Agente de Contratação

Publicado por:

Daniele Cristina de Carvalho

Código Identificador:03BC6DAC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 46/2025-PMF**

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, (contratada), ambos já qualificados na ata de registro de preços em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação da ata de registro de preços ora referida, até o dia 10 de junho de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, nos arts. 84, *caput* e 136, I da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade do fornecimento, com economicidade, em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 3,50 % (três inteiros e cinquenta centésimos) do acumulado do INPC do período de julho de 2025 a abril de 2026.

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R\$ R\$ 41.958,70 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R\$ 93.306,88 (noventa e três mil trezentos e seis reais e oitenta e oito centavos)**.

Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 02 de junho de 2026.

De acordo:

Contratante

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada

A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Publicado por:

Daniele Cristina de Carvalho

Código Identificador:C1730707

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 47/2025-PMF**

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **19.246.969 ALINE CRISTINA NEGRAO TORCANO**, (contratada), ambos já qualificados na ata de registro de preços em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação da ata de registro de preços ora referida, até o dia 10 de junho de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, nos arts. 84, *caput* e 136, I da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade do fornecimento, com economicidade, em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 3,50 % (três inteiros e cinquenta centésimos) do acumulado do INPC do período de julho de 2025 a abril de 2026.

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R\$ 140.599,95 (cento e quarenta mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R\$ 310.392,83 (trezentos e dez mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos)**.

Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 02 de junho de 2026.

De Acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

19.246.969 ALINE CRISTINA NEGRAO TORCANO
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:3C472F25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 51/2025-PMF**

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **MAYARA YUNA TAKAHASHI LTDA**, (contratada), ambos já qualificados na ata de registro de preços em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação da ata de registro de preços ora referida, até o dia 10 de junho de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, nos arts. 84, *caput* e 136, I da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade do fornecimento, com economicidade, em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 3,50 % (três inteiros e cinquenta centésimos) do acumulado do INPC do período de julho de 2025 a abril de 2026.

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **RR\$ 232.305,40 (duzentos e trinta e dois mil trezentos e cinco reais e quarenta centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R\$ 512.749,75 (quinhentos e doze mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**.

Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 02 de junho de 2026.

De acordo:

Contratante
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada
MAYARA YUNA TAKAHASHI LTDA

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:C92C0961

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 53/2025-PMF**

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, (contratada), ambos já qualificados na ata de registro de preços em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação da ata de registro de preços ora referida, até o dia 15 de janeiro de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, nos arts. 84, *caput* e 136, I da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade do fornecimento, com economicidade, em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 3,50 % (três inteiros e cinquenta centésimos) do acumulado do INPC do período de julho de 2025 a abril de 2026.

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R\$ 31.571,20 (trinta e um mil quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R\$ 69.698,95 (sessenta e nove mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)**.

Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 02 de junho de 2026.

De acordo:

Contratante
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:4D7D3A54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 54/2025-PMF**

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**, (contratada), ambos já qualificados na ata de registro de preços em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação da ata de registro de preços ora referida, até o dia 15 de janeiro de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, nos arts. 84, *caput* e 136, I da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade do fornecimento, com economicidade, em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 3,50 % (três inteiros e cinquenta centésimos) do acumulado do INPC do período de julho de 2025 a abril de 2026.

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R\$ 6.624,00 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais)**, perfazendo o valor global do contrato de **R\$ 14.624,00 (quatorze mil seiscentos e vinte e quatro reais)**.

Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 02 de junho de 2026.

De acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:C8473F07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **SUCOS FLORAI LTDA**, (contratada), ambos já qualificados na ata de registro de preços em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação da ata de registro de preços ora referida, até o dia 15 de janeiro de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, nos arts. 84, *caput* e 136, I da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade do fornecimento, com economicidade, em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 3,50 % (três inteiros e cinquenta centésimos) do acumulado do INPC do período de julho de 2025 a abril de 2026.

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R\$ 52.164,00 (cinquenta e dois mil cento e sessenta e quatro reais)**, perfazendo o valor global do contrato de **R\$ 115.164,00 (cento e quinze mil cento e sessenta quatro reais)**.

Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 02 de junho de 2026.

De acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

SUCOS FLORAI LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:4963E203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **SERGIO AUGUSTO CESNIK - PRODUÇÕES - ME**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da Contratação de pessoa jurídica para locação de barracas, tipo pirâmide, fechamentos, incluindo serviços de com montagem e desmontagem, até o dia 13 de abril de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/1993, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 6,7 % (seis inteiros e sete centésimos) do acumulado do INPC do período de fevereiro de 2025 a abril de 2026, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ADITIVO	2º VALOR RECOMPOSTO
01	Fechamento em chapa de ferro.	R\$ 29,86	R\$ 31,86
02	Gradil.	R\$ 24,00	R\$ 25,60
03	Fechamento em lona branca.	R\$ 24,00	R\$ 25,60
04	Barraca (tipo pirâmide) 10x10 metros.	R\$ 1.578,35	R\$ 1.684,09
05	Barraca (tipo pirâmide) 10x08 metros.	R\$ 1.466,37	R\$ 1.564,61
06	Barraca (tipo pirâmide) 10x05 metros.	R\$ 1.322,40	R\$ 1.411,00
07	Barraca (tipo pirâmide) 10x03 metros.	R\$ 1.269,08	R\$ 1.354,10
08	Barraca (tipo pirâmide) 05x05 metros.	R\$ 741,18	R\$ 790,83
09	Barraca (tipo pirâmide) 03x03 metros.	R\$ 629,21	R\$ 671,36

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R\$ 135.691,70 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e noventa e um reais e setenta centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R\$ 501.369,40 (quinhentos e um mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**.

Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 10 de abril de 2026.

De acordo:

Contratante
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada
SERGIO AUGUSTO CESNIK - PRODUÇÕES - ME

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:4EE57ACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 26/2026

PORTARIA Nº. 26/2026

SÚMULA: Concede a Sexta Progressão Funcional por merecimento ao servidor Sérgio Brasil, estatutário admitido através de concurso de provas e títulos nº. 001/2014.

A Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido na Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023, e,

Considerando que o servidor abaixo relacionado assumiu vaga em cargo publico decorrente de habilitação em concurso publico sob regime jurídico estatutário e,

Considerando que o servidor foi declarado estável no serviço público em 10 de Junho de 2017, através da Resolução nº. 08/2017 de 26/06/2017 e,

Considerando que a comissão designada através da Portaria nº. 25/2026 procedeu à avaliação do Servidor Sergio Brasil e emitiu a ficha de avaliação com nota apta a promoção, e desta forma, o servidor atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Lei Ordinária nº. 1027/2023,

CONCEDE,

Art. 1º - Fica concedido ao servidor público **Sérgio Brasil** a **6º Progressão Funcional por Merecimento** da forma abaixo descritas, por ter adquirido o **tempo de serviço** necessário e estar **apto na avaliação do mérito**.

Art. 2º - Fica elevado, decorrente da promoção horizontal por merecimento, dentro da mesma classe e grupo ocupacional, o salário do servidor da forma a seguir relacionada:

Nome do servidor	Data de admissão	Data de entrada de exercício em cargo publico.	Cargo publico atual Ocupado	Do Nível	Para Nível
Sergio Brasil	10/06/2014	10/06/2014	Advogado-Pós Grad./MBA	F	G

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Resolução correrão pelas datações constantes no Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Jordão para o exercício corrente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cumulativamente de acordo com as progressões concedidas, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, aos 11 (Onze) dias do mês de Junho de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:9FE51CCB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
0000013/2026 PROCESSO ADM: Nº 402/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000013/2026
Processo Adm: Nº 402/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS DE ÁGUA INDUSTRIAIS PARA CENTRO ESPORTIVO ANAROLINO VIAU E CENTRO DE BOLÃO E BOCHA ANTONIO GRAFITTE
Empresas vencedoras valor total: R\$ 4.387,41 (quatro mil e trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos): LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (29953468000182) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 4.387,41 (quatro mil e trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 28/2024 LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quinta-feira, 11 de junho de 2026

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:71001B7F

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
INEXIGIBILIDADE 05-2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2026
Processo Administrativo Nº: 05/2026

Objeto: “INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES QUE IRÃO PARTICIPAR DO CURSO SEMANA PREVIDENCIARIA O QUAL SERÁ REALIZADO NOS DIAS 17, 18 E 19 DE JUNHO DE 2026 NA CIDADE DE CURITIBA/PR PELA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV a fim de atender as demandas do regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão/PR”.

Empresa vencedora:

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV, inscrita no CNPJ sob o nº 05.763.089/0001-61 vencedora com valor de R\$ 6.275,00 (**seis mil, duzentos e setenta e cinco reais**), para as inscrições dos servidores que irão participar do **curso SEMANA PREVIDENCIARIA**, conforme descrição do objeto.

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e parecer jurídico favorável.

A Presidente do Regime Próprio de Previdência de Foz do Jordão PR-RPPS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Foz do Jordão – PR, 11 de junho de 2026

JOSELAINE PRESA
Presidente Prevfoz

Publicado por:
Rosangela do Nascimento
Código Identificador:4F4B3E86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 138/2026

PORTARIA Nº 138/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria 099/2026 que nomeou o Senhor “ANDERSON LUIZ BATISTA RIBEIRO” portador do RG nº 1.110.469-30 e inscrito no CPF nº 019.758.849-22, ocupante do cargo Efetivo de **ADVOGADO**, para exercer função gratificada de **PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA OU PROCESSO ADMINISTRATIVO**, Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 11 de junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:19ACF4A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 139/2026

PORTARIA Nº 139/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria 302/2025 que nomeou a senhora “ROSANGELA DO NASCIMENTO” portadora do RG nº 6.953.500-3 e inscrita no CPF nº 008.757.549-37, ocupante do cargo Efetivo de **CONTADORA**, para exercer função gratificada de **PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA OU PROCESSO ADMINISTRATIVO**, Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 11 de junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:5B3E50A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2026-
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2026

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2026-
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

CNPJ: 00.703.157/0001-83

OBJETO: Contratação da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, para a aquisição de 05 inscrições destinadas à participação de representantes desta Casa de Leis na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, a ser realizado nos dias 18, 19, 20 e 21 de maio de 2026, em Brasília-DF.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Projeto/atividade: 2.001

Elemento: 3.3.90.39

Saldo atual: R\$ 106.869,92

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/06/2026

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro/PR, 11.06.2026.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:F5E8AD95

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2026-
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2026

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2026-
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 12.137.995/0001-16

OBJETO: Contratação da Empresa para a aquisição de 02 inscrições para o curso **SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL SOB A PERSPECTIVA DO PODER LEGISLATIVO**, a ser realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de maio de 2026, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Projeto/atividade: 2.001

Elemento: 3.3.90.39
Saldo atual: R\$ 103.709,92
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/06/2026

Valor: R\$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais).

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro/PR, 11.06.2026.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:7D401B19

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO PROCESSO N.º 010/2026-DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 004/2026.

EXTRATO PROCESSO N.º 010/2026-DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 004/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL
CARNEIRO/PR

PROPONENTE	CNPJ n.º
PROTEK INFORMATICA LTDA	09.384.464/0001-13

OBJETO: Aquisição de Access Point (ponto de acesso sem fio) e de roteador cabeado, visando à ampliação da rede Wi-Fi institucional.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.30
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.30
Saldo atual: R\$ 50.308,90

RAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses da data da publicação.

R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro/PR, 11.06.2026.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:E2054B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETOMADA E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO

Processo de Licitação n.º 072/2026
Pregão Eletrônico n.º 026/2026
Tipo: Menor Preço por Item

O Município de General Carneiro, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que, após a análise das impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados, bem como das manifestações técnicas pertinentes, foram promovidas alterações no instrumento convocatório.

Em razão das modificações realizadas, **foi procedida a retificação do Edital e do Termo de Referência, com a consequente redesignação da data da sessão pública**, em observância aos princípios da publicidade, competitividade, isonomia e ampla participação dos interessados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Dessa forma, fica retomado o Pregão Eletrônico n.º 026/2026, cujo objeto consiste na aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância de simples remoção, novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro/PR.

A nova data para realização da sessão pública será:

Data: 30/06/2026
Horário: 09h00min
Plataforma: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL

O Edital Retificado, Termo de Referência Retificado e demais documentos pertinentes encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, na Plataforma BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

General Carneiro - PR, 11 de junho de 2026.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:4CDFE02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 044/2026
Processo Licitatório n.º 100/2026
Adjudicação/Homologação: 11/06/2026
Contratadas: **INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO E SOCIAL**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR

Objeto: “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na organização, planejamento e execução de Concurso Público do Município de General Carneiro – PR, destinado ao provimento de cargos efetivos, incluindo elaboração de edital e demais instrumentos convocatórios, gerenciamento de inscrições, elaboração e aplicação de provas teóricas e práticas, análise de títulos, recebimento e julgamento de recursos, classificação dos candidatos, homologação e publicação dos resultados, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.”

Valor da Despesa: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:042D497C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 085/2026
Pregão Eletrônico: 030/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 12/06/2026 à 12/06/2027
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transbordo, transporte e destinação final ambientalmente

adequada dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais, gerados no município de General Carneiro/PR.--

Contratada: ECOUNIAO GESTAO EM MEIO AMBIENTE LTDA
Contrato: 209/2026

Valor Estimado da Despesa: R\$ 453.600,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ	Recurso	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
34	02.002	2.042	000	3.3.90.39	3.3.90.39.82.03
127	02.008	2.305	000/511		

Valor Estimado da Despesa: R\$ 453.600,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais)

General Carneiro – Estado do Paraná, 11 de junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:F5F89113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 085/2026

Pregão Eletrônico nº 030/2026

Adjudicação e Homologação: 11/06/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transbordo, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais, gerados no município de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
ECOUNIAO GESTAO EM MEIO AMBIENTE LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 11 de junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:A4AC5963

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 375/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Paulo Antonio Neto	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	01/07/2026 a 30/07/2026
Raul dos Santos Benati	Aux. Administrativo	2024/2025	01/07/2026 a 30/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 11 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:8B28EA58

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2026

RETIFICAÇÃO N.º 01 – *Dispõe sobre a inclusão de isenção e prorrogação do período para solicitações de isenção*

O Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância ao poder-dever de autotutela da Administração Pública, bem como à prerrogativa de rever seus próprios atos por motivo de interesse público, e considerando as demais disposições do Edital nº 01.001/2026, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art.1º Fica **INCLUÍDO** no edital de abertura do Processo Seletivo Público em comento, a modalidade de isenção prevista na Lei Municipal n.º 1.683/2005, que isenta os doadores de sangue, com sua inclusão, fica prorrogado o período para solicitação de isenção, passando a vigorar as seguintes disposições:

5.24 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 08/06/2026 até as 23h59min do dia 15/06/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;

o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a) requerente;

o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;

somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;

o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.

5.25 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 08/06/2026 até as 23h59min do dia 15/06/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;

o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.26 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 1.683/2005):

5.26.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 08/06/2026 até as 23h59min do dia 15/06/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição,

disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
comprovar que realizou 01 (uma) doação a cada 03 (três) meses, se mulher, e 01 (uma) doação a cada 02 (dois) meses, se homem, por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do doador, CPF e os dados referentes à doação;
considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste edital, somente a doação de sangue promovida em órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	08/06/2026 a 15/06/2026
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	16/06/2026
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	17/06/2026 a 18/06/2026
Homologação das isenções	24/06/2026

Art.2º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Goioerê (PR), 11 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:B1AAD0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.832/2026

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DE
ACORDO COM A LEI 3.054/2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no Edital nº 001/2024, para admissão de Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física e Professor de Língua Inglesa,

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada a candidata **MARLEIDE MOTA SOARES FONSECA** portadora do RG/CPF nº 019.477.304-36, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, aberto por meio do Edital nº. 01/2024 da Secretaria Municipal de Educação, para função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.054/2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada à Secretaria Municipal de Educação.

Art 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a partir de 08 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – PR, em 11 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:B9943B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.833/2026

NOMEIA DIRETOR DE CMEI MUNICIPAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 28 e 29 da Lei Municipal nº 98/2024,

Considerando comunicação interna advinda da Secretaria Municipal de Educação nº 561/2026;

DECRETA:

Art.1º Nomear, a partir de 08 de junho de 2026, a servidora pública municipal CAMILA DE CASTRO MOZENA CAVALCANTE, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, para ocupar o cargo de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado, no período de 08 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 11 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:A9650281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 357/2026

Na Edição nº. 3548 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 10 de junho de 2026, foi publicada a portaria nº. 357/2026, onde foi escrito indevidamente:

Onde se lê:
“13/07/2025 a 23/07/2025...”

Leia-se:
“13/07/2026 a 27/07/2026”

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê- Paraná, 11 de junho de 2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:E85A0561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 370/2026

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 08 de junho de 2026, a servidora pública municipal CAMILA DE CASTRO MOZENA CAVALCANTE DE BRITO, do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico do CMEI Mundo Encantado.

Art. 2º O servidor público indicado no caput, a partir de 08 de junho de 2026, voltará a exercer as atribuições do cargo efetivo no qual se encontra investido.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 11 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C929172F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 371/2026

Designa Coordenador Pedagógico e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 08 de junho de 2026, a servidora pública municipal ROSILENE VALENSOLA DE MORAES, matrícula funcional nº. 506201, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, para desempenhar o cargo de Coordenador Pedagógico, no Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado, percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais, mais função gratificada Porte I de 15% (quinze por cento), de acordo com lei complementar nº 98/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2026.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 11 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:02A4347F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 372/2026

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de junho de 2026, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Jaqueline Corandin Ribeiro	Farmacêutico	GOP2-04	GOP2-05
Lucia Gonçalves da Silva	Aux. Serv. Gerais	GOB1-05	GOB1-06
Lucieni Luzia dos Santos de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	GOB1-09	GOB1-10
Magda Lacerda de Jesus	Téc. Enfermagem	GOM3-02	GOM3-03
Marines Alice de Souza	Auxiliar Administrativo	GOM2-03	GOM2-04
Patricia Maria Gervazio	Auxiliar Administrativo	GOM2-05	GOM2-06
Renildo Martins dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	GOB1-09	GOB1-10
Sandra Souza e Souza	Auxiliar Administrativo	GOM-02	GOM-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 11 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:97C24B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 373/2026

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 55 da Lei Municipal nº 98/2024,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de junho de 2026, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal conforme art. 55 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe/Nível	Para Classe/Nível
Caroline Cabral Araujo	506189	Professor	A-01	B-02
Gislene Carneiro	506192	Professor	A-01	B-02
Maria Aparecida Lima de Souza	506194	Professor	A-01	B-02
Rosana Aparecida Lopes	506187	Professor de Ed. Física	B-01	C-02
Cintia Vieira da Silva	506188	Professor de Ed. Infantil	A-01	B-02
Flavia Yohana Teodoro Mendes	506191	Professor de Ed. Infantil	A-01	B-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 11 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CC6E9673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 374/2026

Concede Avanço Vertical e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 55 da Lei Municipal nº 98/2024,

Considerando o disposto no art. 8 da Lei Municipal nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de Junho de 2026, ao servidor público municipal, GUSTAVO MURILLO MACHADO MEIRELES, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, avanço vertical da Classe B-01 para a Classe B-02, conforme art. 55 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 11 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6F89D6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 376/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, SANDRA SATSUKI TAKAMINE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 06/07/2026 a 20/07/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 11 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:ECC37B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 377/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, PATRICIA MARIA GERVAZIO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para goza-las de 16/07/2026 a 25/07/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 11 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6D1617F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 378/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, EDINALDO RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DESPORTIVO, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 13/07/2026 a 22/07/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 11 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:460889F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 52/2026– CMDPI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 9 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia, no município de Goioerê, Estado do Paraná, reuniram-se os membros deste Conselho para a realização da reunião ordinária previamente convocada. O Presidente, Sr. José Joaquim Soares, deu início aos trabalhos, cumprimentando os conselheiros presentes e agradecendo a participação de todos. Em seguida, apresentou a pauta da reunião, que tratava da apreciação e deliberação acerca do aditivo ao Termo de Fomento celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goioerê e o Lar São Joaquim Sant'Ana. Foi esclarecido aos presentes que o referido aditivo tem por finalidade assegurar a continuidade dos atendimentos prestados pela entidade, contemplando o período de três meses, correspondente aos meses de julho, agosto e setembro de 2026. Informou-se ainda que o valor mensal do repasse será de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), totalizando o montante de R\$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais) para todo o período abrangido pelo aditivo. Após a apresentação das informações e esclarecimentos pertinentes, os conselheiros discutiram a matéria, destacando a importância dos serviços prestados pela entidade à comunidade e a necessidade da manutenção das atividades desenvolvidas. Encerradas as discussões e não havendo questionamentos adicionais, o Presidente colocou a proposta em votação, sendo o aditivo aprovado por unanimidade pelos membros presentes. Dando continuidade à reunião, a Sra. Sandra Regina fez uso da palavra para apresentar informações referentes às ações, atividades e programações previstas para o Conselho ao longo do ano de 2026. Foram compartilhadas orientações sobre o planejamento das próximas reuniões, capacitações, eventos e demais atividades que visam fortalecer a atuação do Conselho e ampliar a participação dos conselheiros nas ações desenvolvidas. Os membros presentes puderam manifestar sugestões e observações acerca dos assuntos apresentados, ressaltando a importância do acompanhamento contínuo das ações e da articulação entre os diversos segmentos representados no colegiado. Também foram realizados breves esclarecimentos sobre demandas administrativas e encaminhamentos para as próximas reuniões. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença e a colaboração de todos, destacando a relevância da participação dos conselheiros para o fortalecimento das políticas públicas e para o bom funcionamento deste Conselho. Em seguida, declarou encerrada a reunião. E eu, Danyelle Ramos Lopes Leal

Guimarães, secretária executiva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes. A lista de presença segue anexa para os devidos fins.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9B86C2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: LG. ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA
Valor: R\$ 109.922,22
Vigência: **Início:** 11/06/2026 **Término:** 11/06/2027
Pregão Eletrônico nº 11/2026
Objeto da Contratação: O objeto do presente instrumento é a execução de Reforma da Unidade Básica de Saúde do Jardim Universitário.

Goioerê/PR, 11 de Junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:119BE7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **POSTO PIONEER LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01.943.825/0001-02, situada na Avenida Santos Dumont nº 1420, Prolongamento, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo senhor **PEDRO HENRIQUE MACEDO**, resolvem entre si e na melhor forma de direito a Ata de Registro de Preços nº 19/2025, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:

1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 19/2025 e o reajuste conforme INPC (3,77% - mar./26).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original prorrogado e reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor Unit Reajustado (R\$)
01	ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOx AUTOMOTIVO) GRANEL - (Solução aquosa de uréia), de alta pureza a 32,5%, agente redutor de emissões NOx para gases de escape em veículos equipados c/sistema SCR, o fluido do sistema SCR deverá conter as especificações da ABNT NBR ISO 22241.	Litros	2.500	3,49	3,62

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R\$9.050,00 (nove mil e cinquenta reais)**.

2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Atv.	Elemento de Despesa	Fonte
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
321	13.001	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
321	13.001	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	01013
340	14.001	2.052	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
415	14.004	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
454	15.002	2.067	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	01065
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
503	16.003	2.072	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
503	16.003	2.072	3.3.90.30.00.00.00.00	01065
535	18.001	2.077	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
588	21.001	2.082	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 08 de maio de 2026.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Assinado Digitalmente
PEDRO HENRIQUE MACEDO
Posto Pioneer LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:4262ADE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A CONTRATAÇÃO Nº 13/2026

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar o a Contratação nº 13/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:

1.1.1. **Inclusão de dotação orçamentária a Contratação nº 13/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

2.1. Passa(m) a integrar o rol de dotações orçamentárias da Contratação a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Cod. Red.	Funcional	Elemento de Despesa	Fonte
523	23.695.0003.2.075	3.3.90.30.00.00.00.00	00002

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 11 de junho de 2026

Assinado digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:

Tiago Faquineti de Aragão

Código Identificador:69D17F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A CONTRATAÇÃO Nº 19/2026

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar o a Contratação nº 19/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:

1.1.1. **Inclusão de dotação orçamentária a Contratação nº 19/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

2.1. Passa(m) a integrar o rol de dotações orçamentárias da Contratação a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Cod. Red.	Funcional	Elemento de Despesa	Fonte
523	23.695.0003.2.075	3.3.90.30.00.00.00.00	00002

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 11 de junho de 2026

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:

Tiago Faquineti de Aragão

Código Identificador:E9FDADCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2026

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do

Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar o Contrato nº 34/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:

1.1.1. **Inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 34/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

2.1. Passa(m) a integrar o rol de dotações orçamentárias do Contrato a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Cod. Red.	Funcional	Elemento de Despesa	Fonte
523	23.695.0003.2.075	3.3.90.30.00.00.00.00	00002

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 11 de junho de 2026

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:

Tiago Faquineti de Aragão

Código Identificador:62227A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2026, visando ao CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM nas cidades de Cascavel/PR e Curitiba/PR, destinados a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR para realização de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 286/2026, comunica o recebimento do Envelope nº 01 – Requerimento e Documentos de Habilitação, da empresa **CASA DE APOIO BENEVITA LTDA ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.489.149/0001-37, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026, em 11 de junho de 2026, às 10:57.

A sessão para abertura do referido envelope ocorrerá no dia **16 de junho de 2026**, às **09h00 min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, estando facultada a presença do interessado ou representante.

Goioerê-PR, 11 de junho de 2026.

Assinado Digitalmente

TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO

Agente de Contratação

Publicado por:

Tiago Faquineti de Aragão

Código Identificador:E62F354C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2026 para o CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS, para atuação na Atenção Primária à Saúde, conforme documentos e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR.

O Agente de Contratação, designado por meio da Portaria nº 296/2026, comunica o recebimento do Envelope nº 01 – Requerimento e Documentos de Habilitação, apresentado pela empresa **CAMILA LEMES ALVES PSICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **63.650.990/0001-23**, no âmbito da Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026, ocorrido em 11 de junho de 2026, às 11h57min.

A sessão pública para abertura do referido envelope ocorrerá no dia **16 de junho de 2026**, às **08h30min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, situada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, ficando facultada a presença do interessado ou de seu representante legal.

Goioerê-PR, 11 de junho de 2026.

Assinado Digitalmente

TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO

Agente de Contratação

Publicado por:

Tiago Faquineti de Aragão

Código Identificador:92C983E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.831/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.209/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2299-3.3.72.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$600.000,00
01210.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Emenda Individual e finalidade definida - Ricardo Barros - Emenda 33320001 Ano 2026	600.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$600.000,00
01210.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Emenda Individual e finalidade definida - Ricardo Barros - Emenda 33320001 Ano 2026	600.000,00

Art. 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 3.171/2025, datada de 09/12/2025; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 3.145/2025, datada de 16/07/2025 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.173/2025, datada de 17/12/2025.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – PR., em 11 de junho de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:

Daiane Franciele Dos Santos

Código Identificador:DF7B96FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNAS – FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL	ESTRUTURASUAS CUSTEIO - GND3	09/06/2026	R\$ 120.000,00
SECRETARIA TESOUREO NACIONAL	SIMPELS NACIONAL	11/06/2026	R\$ 3.148,59

Goioerê, 11 de junho de 2026

ISABELA ZABOT ROCHA

Secretária da Fazenda

Publicado por:

Hellen Izzo Palicer Cairos

Código Identificador:21111E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNDE	CONVÊNIO 960635/2024	11/06/2026	56.346,70
Goioerê, 11 de Junho de 2026.			

ISABELA ZABOT ROCHA

Secretária da Fazenda

Publicado por:

Graciele Giopato Lima Rosa

Código Identificador:BEDD59A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM

DECRETO Nº 28 DE 11 DE JUNHO DE 2026 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL - CTG

DECRETO Nº 28 DE 11 DE JUNHO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, O EMPREENDIMENTO DE COMPLEXO DE UTILIDADE PÚBLICA DENOMINADO CTG — ÁREA JUQUIÁ DE CIMA, NO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Súmula:Declara de utilidade pública e interesse social, para fins de licenciamento ambiental e obtenção de Autorização Florestal para Uso Alternativo do Solo junto ao Instituto Água e Terra - IAT, o empreendimento de complexo de utilidade pública a ser implantado na Área Juquiá de Cima, Rua João Maria Alves de Jesus, s/n, Bairro Alvorada, município de Goioxim/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, **EDER DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Município de Goioxim é proprietário do imóvel urbano denominado Área Juquiá de Cima, com área total de **48.400,00 m²**, registrado sob a **Matrícula nº 11.570** no Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR, situado na Rua João Maria Alves de Jesus, s/n, Bairro Alvorada, neste Município;

CONSIDERANDO que o referido imóvel é destinado à implantação de **Complexo de Utilidade Pública**, composto por: Unidade Mista de Saúde, Fisiocentro, Centro do Idoso, Conjunto Habitacional com 25 unidades habitacionais (BNH), CREAS e Ginásio de Esportes;

CONSIDERANDO que a implantação do referido complexo constitui empreendimento de relevante interesse público, voltado ao atendimento das necessidades essenciais da população goioximense nas áreas de saúde, assistência social, habitação e esporte;

CONSIDERANDO que a execução do empreendimento implica, de forma necessária, a supressão de vegetação nativa em área de aproximadamente **1,7 hectares (ha)**, conforme Inventário Florestal elaborado pelo Engenheiro Florestal **Diego Pereira Baitel**, CREA-PR 102.168/D, ART nº 1720262555453, que identificou o total de **154 indivíduos arbóreos**, dos quais **23 correspondem à espécie Araucaria angustifolia (Bert.) O. Ktze.** — araucária —, espécie nativa protegida, de origem antrópica;

CONSIDERANDO que a supressão de vegetação nativa no Bioma Mata Atlântica, nos termos do **caput do art. 14 da Lei Federal nº 11.428/2006** e do **Decreto Federal nº 6.660/2008**, somente poderá ser autorizada em caso de **utilidade pública**, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto;

CONSIDERANDO que a supressão pretendida está sujeita à prévia **Autorização Florestal para Uso Alternativo do Solo**, nos termos da **Lei Federal nº 12.651/2012**, da **Lei Federal nº 11.428/2006**, do **Decreto Federal nº 6.660/2008**, da **Instrução Normativa IAT nº 05/2026** e da **Instrução Normativa IAT nº 29/2025**;

CONSIDERANDO que o **Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025**, e a **Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024**, estabelecem prioridade na análise de licenciamentos de empreendimentos declarados de utilidade pública pelo poder público;

CONSIDERANDO que o processo administrativo encontra-se protocolado junto ao IAT sob o **Protocolo nº 24128195**, estando em fase de instrução complementar conforme **Informação Técnica de Apoio 001/2026**;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de **utilidade pública e interesse social**, para fins de licenciamento ambiental junto ao Instituto Água e Terra - IAT e de obtenção de **Autorização Florestal para Uso Alternativo do Solo**, o empreendimento de **Complexo de Utilidade Pública** a ser implantado na Área Juquiá de Cima, Rua João Maria Alves de Jesus, s/n, Bairro Alvorada, município de Goioxim, Estado do Paraná, registrado sob a Matrícula nº 11.570 no Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR.

Art. 2º O empreendimento declarado no art. 1º é composto pelas seguintes unidades de utilidade pública:

I — Unidade Mista de Saúde;

II — Fisiocentro;

III — Centro do Idoso;

IV — Conjunto Habitacional com 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais - BNH;

V — Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS;

VI — Ginásio de Esportes.

Art. 3º A declaração de que trata o art. 1º justifica-se pelos seguintes fundamentos:

I — promoção do acesso da população goioximense a serviços essenciais de saúde, reabilitação física e assistência social;

II — atendimento às demandas habitacionais da população de baixa renda do Município, no âmbito de programa habitacional de interesse social;

III — inclusão social e promoção da qualidade de vida de idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social;

IV — fomento ao esporte, ao lazer e à integração comunitária;

V — atendimento ao interesse público primário e às políticas públicas municipais de desenvolvimento social e urbano;

VI — inexistência de alternativa técnica e locacional viável ao empreendimento, em razão das características físicas, da titularidade pública e da localização estratégica do imóvel.

Art. 4º Para a execução do empreendimento referido no art. 1º, fica reconhecida a necessidade de **supressão de vegetação nativa em área de aproximadamente 1,7 hectares (ha)**, conforme Inventário Florestal elaborado pelo Engenheiro Florestal **Diego Pereira Baitel**, CREA-PR 102.168/D, ART nº 1720262555453, que identificou **154 (cento e cinquenta e quatro) indivíduos arbóreos**, dos quais **23 (vinte e três) correspondem à espécie Araucaria angustifolia**, de origem antrópica.

Parágrafo único. A supressão dos exemplares mencionados fica condicionada à prévia obtenção da **Autorização Florestal para Uso Alternativo do Solo** expedida pelo Instituto Água e Terra - IAT, bem como ao cumprimento das medidas compensatórias que vierem a ser exigidas pelo órgão ambiental competente, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 11.428/2006.

Art. 5º A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** fica autorizada a adotar todas as providências administrativas necessárias para a instrução do processo de licenciamento ambiental junto ao IAT, incluindo a apresentação deste Decreto como documento comprobatório da declaração de utilidade pública e interesse social.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, em 10 de junho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Goioxim

Publicado por:

Tassiele Maria Pedrosa

Código Identificador: 282EABBB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2026

Pregão Eletrônico nº 051/2026
Processo Administrativo nº 093/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, ar condicionado poltronas, cadeiras e calador, para atender as demandas deste Município.

Valor Total: R\$ 18.420,00 (dezoito mil e quatrocentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **11 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 11 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 011 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:85EEF936

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2026

Pregão Eletrônico nº 056/2026
Processo Administrativo nº 107/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**
Detentora da Ata: **EXTINMAR EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ nº 30.797.077/0001-03**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de extintores, placas de sinalização e outros materiais, bem como serviços de recargas de extintores, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R\$ 85.033,15 (oitenta e cinco mil e trinta e três reais e quinze centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **11 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 11 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 011 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:969C70ED

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 390/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 286/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53**

Objeto do Contrato: Aquisição de eletrodomésticos, ar condicionado poltronas, cadeiras e calador, para atender as demandas deste Município.

Valor Total: R\$ 18.420,00 (dezoito mil e quatrocentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **11 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 11 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:8E79D0BC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 391/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 287/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 056/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **EXTINMAR EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ nº 30.797.077/0001-03**

Objeto do Contrato: Fornecimento de extintores, placas de sinalização e outros materiais, bem como serviços de recargas de extintores, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município.

Valor Total: R\$ 85.033,15 (oitenta e cinco mil e trinta e três reais e quinze centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **11 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 11 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0DB892C5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 392/2026

Decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ZK CONSERVACAO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 40.631.598/0001-31**

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de monitor (acompanhante) de ônibus para o transporte Escolar para alunos da rede pública Municipal e Estadual do Município, para Secretaria de Educação e Secretária de Assistência Social.

Valor Total: R\$ 460.250,00 (quatrocentos e sessenta mil e duzentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **11 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 11 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:ABC7BCFE

COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

CONTRATADA: META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.517.150/0001-93

Objeto do Contrato: Contratação da Meta Cursos e Treinamentos Ltda - CNPJ: 11.517.150/0001-93 por meio de inexigibilidade de licitação, visando à participação de dois servidores da Diretoria de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guaíra/PR no curso Gestão do eSocial na Administração Pública, em Curitiba/PR.

Fundamentação: Art. 74, inciso III, “f” da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais).

Recursos Orçamentários:

318 – 06.001.2028. 3339039480000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **03 (três) meses**, tendo término em **18 de setembro de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei nº 14.133/21.

Data de Assinatura: 11 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:8C7E1A58

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 344/2026

Ementa: Declara DESERTO os processos Licitatórios na modalidade de Pregão Eletrônico nº 039/2026 e 052/2026 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar DESERTO os processos licitatórios na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 039/2026 e 052/2026**, que tem como objeto a manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de áudio, vídeo e foto, com fornecimento de todas as peças de reposição necessárias e mão de obra técnica qualificada, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 11 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:707AA378

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 345/2026

Ementa: Declara FRACASSADO o processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 067/2026 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar FRACASSADO o processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 067/2026**, que tem como objeto a aquisição de 01 (uma) Van destinada ao transporte dos munícipes para tratamentos médicos fora do município, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso oriundo da Resolução Sesa nº 1.399/2025, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guaíra, Paraná, em 11 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:61E64C43

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 348/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 051/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 051/2026**, cujo objeto é a aquisição de eletrodomésticos, ar condicionado poltronas, cadeiras e calador, para atender as demandas deste Município, sendo a empresa vencedora:

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.692.301/0002-53**, vencedora do item 9 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 18.420,00 (dezoito mil e quatrocentos e vinte reais);**

Art. 2º - Declarar que restaram DESERTOS os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 11 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:CFDF32D6

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 349/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de

Pregão Eletrônico nº 056/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 056/2026**, cujo objeto é o fornecimento de extintores, placas de sinalização e outros materiais, bem como serviços de recargas de extintores, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município, sendo a empresa vencedora:

EXTINMAR EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.797.077/0001-03, vencedora dos grupos 1, 2, 3 e 4 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 85.033,15 (oitenta e cinco mil e trinta e três reais e quinze centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 11 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0296FD12

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 350/2026

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 058/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 058/2026**, cujo objeto é a prestação de serviço de monitor (acompanhante) de ônibus para o transporte Escolar para alunos da rede pública Municipal e Estadual do Município, para Secretaria de Educação e Secretária de Assistência Social, sendo a empresa vencedora:

ZK CONSERVACAO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.631.598/0001-31, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 460.250,00 (quatrocentos e sessenta mil e duzentos e cinquenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 11 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:94C86382

CONSAMU
EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 101/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU; Considerando o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal,

TORNA PÚBLICO:

1. A anulação da convocação do candidato abaixo relacionado, convocado no edital nº 097/2026:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
9º	1.526	LOUISE MARIANE CORREA SILVEIRA	Assistente Social	Cascavel

2. Ficam inalteradas as demais convocações constantes no Edital nº 097/2026, nos termos contidos no Edital.

3. O candidato acima citado permanece em sua posição originária de aprovação, aguardando futuras convocações.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:34AEA678

CONSAMU
EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 103/2026

A presidente da comissão organizadora, examinadora / julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, nos termos do edital nº 090/2026 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria nº 094/2026, resolve tornar pública:

1. A anulação na íntegra do edital nº 100/2026 de homologação dos inscritos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026;

2 – O prazo para interposição de recursos referente ao Edital de Homologação das inscrições passará a contar conforme o disposto no item 6 do Edital nº 090/2026 de abertura do PSS 002/2026.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

BARBARA FRATA

Presidente Da Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora.

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:03465A89

CONSAMU
PORTARIA Nº 108/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Setor, lotado no Setor de Compras e Licitações do CONSAMU o empregado público Sr. Danilo Gustavo Nobre Fiuza, RG nº 11.079.817-2 SESP/PR com gratificação de 30%, nos termos do Art. 15º da Resolução nº 002/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 248/2025, e demais disposições em contrário

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 11 de junho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:BFE6AFCE**CONSAMU****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 102/2026**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 029/2026, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **12/06/2026 a 18/06/2026, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
03º	062/2026	Rosilene Bonifacio de Souza*	Técnico em Enfermagem	São José das Palmeiras

*Candidato autodeclarado portador de deficiência

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:9E82DBD3**PROJUR**

3. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 17/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ETD5B35	275710S000007354	14/02/2026	56732	R\$ 130,16
IXH6149	275710S000007383	14/02/2026	56732	R\$ 130,16

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 28/05/2026 07:55
Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:16D736D3**PROJUR**

4. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DECORRÊNCIA DE COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 24/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHS1801	275710S000009328	27/03/2026	56732	
AJQ4C42	275710S000009241	22/03/2026	56732	07928679800
AUC3911	275710S000009217	20/03/2026	56732	08127534671
AWE3134	275710S000009393	29/03/2026	56732	
IYW6A32	275710S000009329	27/03/2026	56732	

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 03/06/2026 06:03
Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F0389E85

PROJUR

5. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.^a INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 23/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJJ2E75	275710T000005659	30/05/2026	51770
AJJ2E75	275710T000005658	30/05/2026	51691
ARA2501	275710T000005121	02/06/2026	55417
AVR3I76	275710NIC0001321	12/05/2026	50020
AWF9D45	275710T000005863	01/06/2026	55411
CYR3643	275710T000007861	29/05/2026	50292
CYR3643	275710T000007860	29/05/2026	57380
DPR9B51	275710NIC0001309	12/05/2026	50020
GCR7J05	275710NIC0001302	12/05/2026	50020
INW3399	275710NIC0001319	12/05/2026	50020
IUR1E88	275710NIC0001324	12/05/2026	50020
JCD9A30	275710NIC0001306	12/05/2026	50020
JZLG675	275710NIC0001322	12/05/2026	50020
MAR7330	275710T000007862	29/05/2026	65992
MIX6D47	275710NIC0001308	12/05/2026	50020
NRG1700	275710T000007863	29/05/2026	65992
OOE5C65	275710NIC0001301	12/05/2026	50020
PYP7G76	275710NIC0001314	12/05/2026	50020
PZW3372	275710NIC0001323	12/05/2026	50020
QAS4573	275710NIC0001326	12/05/2026	50020
QAS4573	275710NIC0001304	12/05/2026	50020
QIO6377	275710NIC0001303	12/05/2026	50020
QPR1C92	275710NIC0001317	12/05/2026	50020
RHI4C21	275710NIC0001311	12/05/2026	50020
SEC2C58	275710NIC0001316	12/05/2026	50020
SFL9C73	275710NIC0001329	12/05/2026	50020
SLW5E09	275710NIC0001320	12/05/2026	50020
SML5I96	275710NIC0001305	12/05/2026	50020
SPF3E99	275710NIC0001310	12/05/2026	50020
SXX4H28	275710NIC0001315	12/05/2026	50020
TAQ3F81	275710NIC0001318	12/05/2026	50020
TAS1J87	275710NIC0001312	12/05/2026	50020
TRD1A52	275710NIC0001313	12/05/2026	50020
UAY7B87	275710NIC0001325	12/05/2026	50020
UBO0F30	275710NIC0001328	12/05/2026	50020
UBQ6E95	275710T000003558	31/05/2026	57380

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 03/06/2026 06:03
Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0DD5C992

PROJUR

7. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.^a INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 20/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ASIOB39	275710T000007759	28/05/2026	55417

AYU5726	275710T000001883	28/05/2026	56222
BHO1794	275710T000007755	28/05/2026	55500
BZE1H23	275710T000007859	26/05/2026	50100
HAX7J30	275710T000003557	27/05/2026	55411
LLG6C09	275710T000007858	26/05/2026	67930
OWK6A45	275710T000006405	26/05/2026	51930
SUN7A83	275710T000007756	28/05/2026	54522
TAX6E79	275710T000006226	27/05/2026	55411

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 01/06/2026 07:56
Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D7D930FC

PROJUR

8. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.^a INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 17/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
MKE4B36	275710NIC0001297	09/05/2026	50020
PZA1J71	275710NIC0001299	09/05/2026	50020
RFM7G49	275710NIC0001295	09/05/2026	50020
RHY5E56	275710NIC0001296	09/05/2026	50020
TBI3A49	275710NIC0001294	09/05/2026	50020
UBC8F33	275710NIC0001298	09/05/2026	50020

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 29/05/2026 08:07
Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:85AD289C

PROJUR

9. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.^a INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 16/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
QAR2I83	275710NIC0001293	08/05/2026	50020
TBN8G06	275710NIC0001266	05/05/2026	50020

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 28/05/2026 07:55
Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0E71DC52

PROJUR

DECRETO Nº 283/2026 DATA: 11.06.2026 EMENTA: NOMEIA ASSESSOR DA DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 021/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **OTÁVIO AUGUSTO DE ALMEIDA PAIVA**, portadora da CI/RG nº X.X68.309-XX SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Alimentação Escolar, símbolo CC-04, a partir de 10 de junho de 2026, com atribuições descritas no artigo 81 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 10 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:9D8B7249

PROJUR

PORTARIA Nº 346/2026 DATA: 11.06.2026 EMENTA:
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 065/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Alessandro Rodrigues	Rocha Auxiliar de Serviços Gerais	19607-01	2020/2025	01/07/2026 30/09/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:4470C159

PROJUR

PORTARIA Nº 347/2026 DATA: 11.06.2026 EMENTA:
PRORROGA-SE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 1.612/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar Sumário, instaurado por meio da Portaria nº 201/2026 de 30/03/2026, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:EB42C0F4

PROJUR

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR Nº 11/2026

Súmula: “Aprovar a Resolução que regulamenta a provisão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Guaíra/PR.”

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a **Lei Municipal nº 2.423/2025, de 01 de setembro de 2025**, e tendo em vista as competências estabelecidas pela **Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**:

Considerando que os benefícios eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de intempéries e calamidade pública, conforme expresso no art. 22 da Lei 8.742, de 1993 – LOAS;

Considerando a competência atribuída aos Conselhos de Assistência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução do CNAS nº 213 de 28 de outubro de 2025, que estabelece parâmetros orientadores para os Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal de Assistência Social na deliberação de critérios e prazos para a provisão dos benefícios eventuais, conforme o art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS).

Considerando que a prestação dos benefícios eventuais deve ocorrer em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), tendo por base seus princípios e os princípios dispostos no Decreto Federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre os benefícios eventuais;

Considerando a Resolução nº 109 CNAS de 25 de novembro de 2009, que dispõe da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Lei Municipal nº 2.423/2025 de 01 de setembro de 2025, dispõe sobre o SUAS - Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Considerando as Orientações Técnicas sobre benefícios eventuais no SUAS, do Ministério do Desenvolvimento Social.

Considerando que as ofertas socioassistenciais, por sua vez, devem ser garantidas em sua integralidade – benefícios, serviços, programas e projetos – para que a capacidade protetiva do Estado seja efetiva de forma a fortalecer a autonomia das famílias, garantindo os encaminhamentos necessários.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 21 de maio 2026.

RESOLVE:

Aprovar a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Guaíra-PR, da seguinte forma:

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art.1º Os benefícios eventuais constituem provisões suplementares e transitórias destinadas a indivíduos e famílias em decorrência de eventos como nascimento, óbito, situações temporárias de vulnerabilidade e calamidades públicas, conforme estabelecido na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Art. 2º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por meios próprios, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca risco e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e/ou a sobrevivência de seus membros.

Art.3º Na oferta dos benefícios eventuais devem ser garantidos o princípio da gratuidade, da transparência e informação dos mecanismos e critérios de acesso, com qualidade e agilidade, bem como, espaços para manifestação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Art. 4º A provisão dos benefícios eventuais, previstos na Lei Municipal nº 2.423/2025 de 01 de setembro de 2025, deve ocorrer em decorrência de situações como nascimento, óbito, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, levando em consideração os riscos, perdas e danos aos quais estão expostos os indivíduos e famílias, serão viabilizados de acordo com os critérios, prazos, procedimentos e fluxos previstos nesta Resolução.

Art. 5º Os benefícios eventuais serão viabilizados de forma integrada com os serviços socioassistenciais, visando garantir as seguranças de acolhida, convívio, sobrevivência e autonomia aos indivíduos e às famílias que vivenciam situações de vulnerabilidades temporárias.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a provisão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art.6º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I-riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II-perdas: privação de bens e de segurança material; e
- III-danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

- I-Da falta de:
 - acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
 - b) documentação;
 - c) domicílio;
- II-Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
- III-Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
- IV-De desastres e de calamidade pública; e
- V-De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 7º A equipe técnica de referência de Proteção Social Básica ou Especial, de média e alta complexidade, serão responsáveis pela análise dos critérios de provisão dos benefícios eventuais de que trata essa resolução.

§ 1º A análise da equipe responsável se dará através da acolhida, escuta, instrumentais técnicos e verificação do atendimento dos critérios definidos nesta resolução, registrados em instrumento utilizado nas unidades ofertantes.

§ 2º Além da provisão do benefício, a equipe responsável identificará também a necessidade de inclusão da família ou indivíduo no processo de acompanhamento familiar e demais encaminhamentos que se fizerem necessários.

§ 3º A provisão no âmbito da Proteção Social Especial de média e alta complexidade ocorrerá exclusivamente para famílias que estiverem inseridas em acompanhamento nos serviços.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS E PRIORIDADES

Art. 8º O acesso aos Benefícios Eventuais será viabilizado às famílias ou indivíduos que apresentem situação de vulnerabilidade social, risco ou contingência, devidamente identificada por avaliação técnica da equipe de referência do SUAS, observados os seguintes critérios:

- I – Preferencialmente, estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, não sendo a ausência de cadastro impeditiva para provisão, especialmente em situações emergenciais;
- II – Apresentar demanda compatível com a natureza temporária e suplementar do Benefício Eventual;
- III – Ter a necessidade do benefício atestada mediante avaliação técnica, considerando vulnerabilidades, riscos, contingências ou danos vivenciados;
- IV – Residir no município, salvo situações excepcionais de trânsito, migração, população em situação de rua ou outras situações de urgência social, mediante parecer técnico;
- V – Não possuir condições imediatas de enfrentar a situação apresentada por meios próprios, conforme avaliação técnica.

§ 1º A provisão do Benefício Eventual será fundamentada em parecer técnico, que considerará:

- I – A condição de vulnerabilidade ou risco social;
- II – A urgência e a gravidade da situação;
- III – O caráter temporário da provisão;
- IV – A adequação do benefício à necessidade apresentada.

§ 2º Os Benefícios Eventuais não poderão ser condicionados a:

- I – Contrapartidas;
- II – Participação obrigatória em serviços ou programas;
- III – Comprovação exclusiva de renda;
- IV – Critérios patrimoniais restritivos que descaracterizem a finalidade protetiva do benefício.

§ 3º Situações excepcionais ou não previstas poderão ser atendidas mediante avaliação técnica fundamentada, especialmente nos casos de:

- I – Emergência ou calamidade pública;
- II – Risco pessoal ou social iminente;
- III – Contingências que comprometam sobrevivência, acolhida ou dignidade.

§ 4º Para fins desta Resolução, considera-se família o núcleo de pessoas que convivem sob o mesmo teto, unidas por laços consanguíneos, afetivos ou de solidariedade, conforme definição adotada pelo SUAS.

Art. 9º Na hipótese de demanda superior à capacidade de oferta dos Benefícios Eventuais, a priorização para provisão observará critérios técnicos devidamente fundamentados, definidos mediante avaliação técnica realizada por profissional de nível superior, considerando-se, de forma integrada:

I – Famílias que possuam em sua composição gestantes, nutrizes, crianças ou adolescentes, especialmente em situações que envolvam insegurança alimentar, desproteção ou risco social;

II – Famílias com pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, risco pessoal ou social, ou fragilização de vínculos familiares e comunitários;

III – Famílias com pessoas com deficiência, dependência, limitações funcionais ou condições de saúde que comprometam a autonomia, a sobrevivência ou o cuidado;

IV – Famílias monoparentais, especialmente aquelas responsáveis por crianças e adolescentes;

V – Famílias ou indivíduos com maior grau de vulnerabilidade e risco social, conforme avaliação técnica;

VI – Famílias ou indivíduos em acompanhamento pelos serviços da Proteção Social Básica ou Especial, quando a situação apresentada justificar a provisão;

VII – Situações que envolvam perda, dano, contingência, violência, ruptura de vínculos, emergência ou calamidade pública;

VIII – Famílias com comprometimento das condições de sobrevivência em decorrência de despesas excepcionais, inclusive relacionadas à moradia, desde que comprovada a necessidade em avaliação técnica.

§ 1º A priorização prevista neste artigo será definida mediante avaliação técnica fundamentada, considerando, cumulativamente:

I – A gravidade e a urgência da situação apresentada;

II – O impacto nas condições de sobrevivência, proteção e seguranças socioassistenciais;

III – A presença de riscos, contingências ou violações de direitos;

IV – As singularidades e especificidades do contexto familiar.

§ 3º A definição de prioridades:

I – Não implica exclusão automática de outras situações de vulnerabilidade;

II – Não poderá estabelecer condicionalidades relacionadas à participação em serviços, programas ou projetos;

III – Não estará condicionada à ausência de acesso a benefícios de transferência de renda;

IV – Deverá ser devidamente justificada e registrada em instrumento técnico próprio.

§ 4º A priorização constitui referência técnico-orientadora, devendo ser aplicada em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da equidade, da proteção social e da supremacia da necessidade social.

Art. 10. Não são considerados benefícios eventuais no âmbito do SUAS, situações relacionadas às seguintes áreas: Saúde (medicamentos, camas, próteses, órteses, cadeiras de roda, fraldas geriátricas e infantis, absorventes, leites especiais, exames médicos e de investigação de DNA, transporte, passagens para pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde fora do município ou outros); Educação (material escolar, transporte escolar, kit higiene bucal, passe escolar ou outro); Habitação (aluguel social, mudança (transporte) de móveis, isenção e remissão de IPTU, perfuração e limpezas de fossas, telhas, encanamentos, padrão de energia, material de construção em geral; Esporte (material esportivo, uniforme e etc.); Infraestrutura (podas de árvore, carga de terra/brita/areia) e demais políticas setoriais.

Art.11. São formas de Benefícios Eventuais no município de Guaíra – Paraná:

I - Benefício eventual em caso de Nascimento;

II - Benefício eventual em caso de Morte;

III - Benefício eventual em situações de Vulnerabilidade Temporária, abrangendo: Alimentação, Documentação, Passagens, Colchões, Higiene Pessoal e Assistência Financeira Temporária;

IV - Benefício eventual em situações de calamidade pública.

Art. 12. Para fins de provisão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Guaíra – PR, os valores pagos em pecúnia terão como referência a Unidade Fiscal de Guaíra (UFG), instituída pela Lei Complementar Municipal nº 01/2006.

§1º A Unidade Fiscal de Guaíra – UFG constitui indexador monetário oficial do Município, utilizado como parâmetro de atualização e fixação de valores no âmbito da administração pública municipal.

§2º Conforme disposto no Decreto Municipal nº 643/2025, publicado em 16 de dezembro de 2025, fica fixado em R\$ 63,56 (sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos) o valor da Unidade Fiscal de Guaíra – UFG para o exercício de 2026, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

§3º A adoção da UFG como base de cálculo para os benefícios eventuais tem por finalidade:

I – Garantir atualização anual automática dos valores concedidos, acompanhando a variação inflacionária medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC);

II – Assegurar transparência e objetividade na fixação dos valores;

III – Manter coerência com os instrumentos normativos municipais vigentes;

IV – Preservar o poder de compra do benefício viabilizado às famílias em situação de vulnerabilidade social.

§4º Os valores específicos de cada modalidade de benefício eventual (Benefício eventual em caso de nascimento, em caso de morte, em situações de vulnerabilidade temporária e em caso de calamidade pública) serão definidos em quantitativo de UFG, conforme regulamentação própria desta Resolução.

§5º Sempre que houver atualização anual da Unidade Fiscal de Guaíra – UFG por meio de decreto municipal, os valores dos benefícios eventuais serão automaticamente reajustados, independentemente de nova alteração desta Resolução.

CAPÍTULO III

DOS BENEFÍCIOS, CRITÉRIOS E FORMAS DE ACESSO

SEÇÃO I

BENEFÍCIO EVENTUAL EM CASO DE NASCIMENTO

Art. 13. O Benefício Eventual em razão de nascimento, de caráter temporário, não contributivo e de natureza suplementar, assegurado no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, destina-se a reduzir situações de vulnerabilidade social ocasionadas pela chegada de um novo membro à família a ser viabilizado preferencialmente na forma de pecúnia através de cartão social.

§ 1º – Critérios de acesso:

Terão direito ao benefício:

I – A mãe residente no Município;

II – A família do recém-nascido, na hipótese de impossibilidade da mãe requerer o benefício ou em caso de falecimento;

III – A mãe ou família em trânsito no Município, identificadas como potenciais usuárias da Assistência Social;

IV – A mãe assistida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

§ 2º – Formas de provisão:

I – O benefício será viabilizado, preferencialmente em forma de pecúnia, por meio de cartão social, no valor de 7 UFGs em parcela única ou entrega de bens de consumo (enxoval para o recém-nascido, compreendendo itens de vestuário, higiene e demais utensílios necessários).

II – O benefício poderá ser requerido a partir da 28ª (vigésima oitava) semana de gestação, mediante apresentação de carteira de gestante, junto à equipe técnica das unidades socioassistenciais;

III – O benefício também poderá ser solicitado em até 30 (trinta) dias após o nascimento, mediante requerimento formalizado e apresentação da Certidão de Nascimento da criança ou Declaração de Nascido Vivo;

IV – Nos casos de acolhimento familiar, o benefício poderá ser viabilizado no momento da chegada da criança à família acolhedora, mediante comprovação do encaminhamento judicial;

V – A entrega do cartão social poderá ser realizada à mãe, ao pai, ao (à) companheiro (a), representante legal ou pessoa formalmente autorizada, mediante cadastro e registro junto à equipe técnica responsável;

VI – O benefício será viabilizado em quantidade equivalente ao número de crianças nascidas ou acolhidas, contemplando situações de parto múltiplo (gêmeos, trigêmeos, entre outros) com requerimento formalizado e apresentação da Certidão de Nascimento da criança ou Declaração de Nascido Vivo.

§ 3º São documentos essenciais para provisão do Benefício em caso de nascimento:

I - Se o benefício for solicitado antes do nascimento, o responsável poderá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional ou Carteira de Gestante;

II - Se for após o nascimento, o responsável deverá apresentar a Certidão de Nascimento ou Declaração de Nascido Vivo;

III - No caso de natimorto, deverá apresentar a declaração de natimorto ou outro documento equivalente;

IV - Comprovante de residência atualizado;

V - Carteira de identidade e CPF do solicitante;

§ 4º Em qualquer hipótese, os itens fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade e respeitar a dignidade da família beneficiária.

Art. 14. O Benefício Eventual em caso de nascimento poderá ser viabilizado nos casos de natimorto, aborto ou falecimento do recém-nascido, quando identificada, mediante avaliação técnica, situação de vulnerabilidade, risco ou necessidade de proteção social da família.

§ 1º A provisão nas hipóteses de natimorto, aborto ou falecimento poderá ocorrer mediante apresentação de documento comprobatório disponível, não sendo a ausência documental impeditiva em situações emergenciais, desde que fundamentada em parecer técnico;

§ 2º Nos casos de falecimento do recém-nascido após o parto, o benefício poderá ser requerido em até 30 (trinta) dias, contados do evento, observada a avaliação técnica;

§ 3º A provisão do Benefício eventual em caso de nascimento nas situações de perda gestacional, natimorto ou óbito neonatal observará:

I – O caráter protetivo, acolhedor e não compensatório do benefício;

II – A finalidade de mitigação de vulnerabilidades e apoio à família;

III – A análise técnica fundamentada, vedada qualquer forma de constrangimento ou revitimização.

IV – Observará o artigo 13, § 2º, inciso II, quanto à possibilidade de requerimento do benefício a partir da 28ª (vigésima oitava) semana de gestação, mediante apresentação da carteira de gestante.

SEÇÃO II BENEFÍCIO EVENTUAL EM CASO DE MORTE

Art. 15. O Benefício Eventual em caso de morte, de caráter temporário, não contributivo e de natureza suplementar, assegurado no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, tem por finalidade reduzir a vulnerabilidade social decorrente do falecimento de um membro da família e garantir condições dignas para a realização do funeral.

§ 1º – Critérios de acesso:

Terão direito ao benefício:

I – As famílias residentes no Município na ocorrência do falecimento de um de seus membros;

II – As famílias em trânsito no Município, identificada como potencial usuária da Assistência Social;

III – As famílias assistidas ou acolhidas em unidade de referência do SUAS no território municipal;

IV – Integrantes da família beneficiária — mãe, pai ou parente até o segundo grau — bem como à pessoa devidamente autorizada mediante procuração, para a realização dos trâmites funerários.

V – Na ausência de pessoas habilitadas nos incisos anteriores, poderá requerer o benefício aquele que acompanhou os últimos momentos do falecido, tais como profissionais de saúde, líderes religiosos, responsáveis por serviços especializados ou vizinhos, desde que comprovada a situação.

§ 2º – Formas de provisão:

I – O benefício será disponibilizado, preferencialmente, em bens de consumo e serviços, compreendendo urna funerária (infantil, adulta ou

especial), vestuário, serviços de alimentação, coroa de flores, uso de capela mortuária, provisão assistencial de gavetas e/ou carneiras, sepultamento, colocação de placa de identificação e demais serviços necessários para garantir a dignidade do falecido;

II – O benefício poderá abranger, mediante avaliação técnica, o custeio de despesas com traslado do corpo, exclusivamente quando o falecido ou sua família comprovadamente residirem no Município de Guaíra – PR, observados os seguintes limites:

a) no Estado do Mato Grosso do Sul, até 400 (quatrocentos) quilômetros;

b) em todo o território do Estado do Paraná;

III – Não serão cobertas taxas, tarifas ou despesas incidentes em serviços ou localidades fora da jurisdição municipal, salvo quando expressamente previstas nesta Resolução e justificadas em parecer técnico.

IV – O benefício poderá, em caráter excepcional, ser viabilizado em pecúnia quando não houver possibilidade de prestação direta dos bens e serviços, mediante avaliação da equipe técnica de referência e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS observando os critérios estabelecidos nesta Resolução.

V – O benefício destina-se a famílias ou indivíduos residentes no Município de Guaíra – PR, observadas:

a) A avaliação técnica da equipe de referência do SUAS;

b) A caracterização da situação de vulnerabilidade ou contingência;

c) O caráter emergencial e protetivo do benefício eventual.

§ 3º – Procedimentos administrativos:

I – Para provisão assistencial de gavetas e/ou carneiras, taxa de inumação e taxa de exumação o beneficiário deverá abrir protocolo junto à capela Mortuária e posteriormente comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social para requerer a provisão, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o sepultamento.

II – Para provisão assistencial de urnas e traslado, o beneficiário deverá abrir protocolo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social para requerer a provisão, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o falecimento.

III – O prazo máximo para solicitação do benefício é de 03 (três) dias úteis após o falecimento, podendo ser provisoriamente autorizado em finais de semana e feriados por telefone junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – A certidão de óbito é documento indispensável para a provisão do benefício;

SEÇÃO III BENEFÍCIO EVENTUAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA DE ALIMENTAÇÃO

Art. 16. O Benefício Eventual de Alimentos, de caráter não contributivo, temporário e de natureza suplementar, assegurado no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, tem por finalidade atender famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e insegurança alimentar, garantindo provisão de meios para a subsistência e assegurando condições mínimas de dignidade.

§ 1º – Critérios de acesso:

Terão acesso ao Benefício Eventual de Alimentos as famílias ou indivíduos que apresentem situação de vulnerabilidade social, risco ou contingência, devidamente identificada mediante avaliação técnica da equipe de referência do SUAS, observados os seguintes critérios:

I – Residir no Município, salvo situações excepcionais de urgência social, mediante parecer técnico;

II – Apresentar demanda compatível com a natureza temporária e suplementar do benefício;

III – Ter a necessidade do benefício atestada por avaliação técnica, considerando situações de insegurança alimentar, vulnerabilidade temporária, risco social ou contingências;

IV – Não possuir condições imediatas de suprir a necessidade alimentar por meios próprios, conforme avaliação técnica;

V – Famílias ou indivíduos afetados por situação de emergência, calamidade pública ou eventos que comprometam a subsistência, independentemente de critérios de renda;

VI – Situações excepcionais não previstas poderão ser atendidas mediante parecer técnico fundamentado.

§ 2º – Formas de provisão:

I – O benefício será viabilizado preferencialmente em pecúnia, por meio de cartão-alimentação, assegurando autonomia às famílias, transparência e otimização da gestão pública;

II – O valor do benefício será viabilizado conforme a composição familiar:

a) Famílias com até 2 (duas) pessoas receberão 3,5 UFGs;

b) Famílias com 3 (três) ou mais pessoas receberão 5 UFGs;

III – O benefício poderá ser viabilizado até 3 (três) vezes ao ano para a mesma família, podendo ser prorrogado por igual período mediante avaliação técnica da equipe de referência;

IV – Nos casos de vulnerabilidade instalada, as famílias serão encaminhadas para programas de transferência de renda e segurança alimentar, sem necessidade de nova avaliação durante o período de acompanhamento definido pelo serviço;

V – O benefício poderá ser viabilizado em caráter emergencial (provisão imediata) ou em caráter temporário (provisão em até 10 dias úteis após atendimento e análise socioeconômica).

a) Emergencial em casos de:

I – Calamidade pública;

II – Situações de extravio ou furto dos alimentos;

b) Temporária em casos de:

I – Desemprego temporário;

II – Situações de Vulnerabilidade Social e insegurança de renda;

III – Outras situações.

§ 3º – Procedimentos administrativos:

I – O benefício será requerido diretamente nas unidades da Proteção Social Básica ou Proteção Social Especial mediante cadastro e avaliação técnica da equipe de referência;

II – O atendimento deverá ser registrado em prontuário ou sistema equivalente, contendo justificativa e parecer técnico;

III – O benefício não gera direito adquirido, sendo condicionado à disponibilidade orçamentária do Município e reavaliado conforme a situação da família;

IV – Famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional continuada serão encaminhadas para programas voltados à garantia da segurança alimentar.

V – Nas situações de calamidade pública, desastre ou emergência, o benefício poderá ser viabilizado coletivamente e de forma imediata, com registro simplificado e dispensando documentação individual detalhada, resguardada a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

SEÇÃO IV**BENEFÍCIO EVENTUAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Art. 17. O Benefício Eventual de Documentação, de caráter não contributivo, temporário e suplementar, assegurado no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, consiste na provisão de segunda via de certidões de registro civil (nascimento, casamento e óbito), necessárias à obtenção de outros documentos e ao exercício da cidadania.

§ 1º – Critérios de acesso:

I – Indivíduos e famílias residentes no Município em situação de vulnerabilidade social que necessitem da documentação para acessar direitos;

II – Pessoas em situação de rua, migrantes ou em trânsito no Município;

III – Situações excepcionais identificadas pela equipe técnica.

§ 2º – Formas de provisão:

I – O benefício poderá ser ofertado até 2 (duas) vezes ao ano por usuário;

II – O custeio compreenderá exclusivamente a taxa de emissão e/ou isenção da certidão ou documento equivalente, junto ao cartório de registro civil.

§ 3º – Procedimentos administrativos:

I – A solicitação deverá ser formalizada junto as unidades socioassistenciais da Proteção Social Básica ou Proteção Social Especial.

II – O benefício eventual possui caráter temporário e suplementar, não gerando direito adquirido, sendo sua provisão precedida de avaliação técnica fundamentada, conforme critérios normativos e disponibilidade de recursos.

SEÇÃO V**BENEFÍCIO EVENTUAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA DE PASSAGEM**

Art. 18. O Benefício Eventual de Passagem, de caráter não contributivo, temporário e suplementar, consiste no fornecimento de passagens intermunicipais e/ou interestaduais para pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal ou em trânsito, assegurando condições de retorno, deslocamento necessário e proteção social.

§ 1º – Critérios de acesso:

Terão direito ao benefício:

I – Usuários/famílias que necessitam de regresso ao município de origem ou retorno familiar;

II – Usuários que precisem se deslocar para outros municípios para realização de perícias do INSS;

III – Usuários em deslocamento por demandas judiciais;

IV – Usuários que necessitem se deslocar para entrevistas de emprego, mediante comprovação;

V – Pessoas em situação de rua ou em trânsito;

VI – Famílias com adolescentes internados em Centros de Socioeducação – CENSE;

VII – Usuários e famílias em situação de risco pessoal ou social.

§ 2º – Formas de provisão:

I – O benefício poderá ser viabilizado até 3 (três) vezes ao ano no âmbito da Proteção Social Básica – CRAS, salvo decisão técnica;

II – No âmbito da Proteção Social Especial – CREAS, para pessoas em situação de rua ou em trânsito, o benefício poderá ser provisionado, preferencialmente, para viabilizar o retorno ao município de origem ou local de referência familiar, mediante avaliação técnica fundamentada, admitindo-se excepcionalidades devidamente justificadas.

III – Para famílias com adolescentes em internação em Centro de Socioeducação (CENSE), poderá ser viabilizado 1 (uma) vez ao mês, a um membro familiar, até a cidade onde se localizar a unidade de internação ou município conveniado mais próximo. A provisão será através do CREAS;

IV – O benefício será viabilizado exclusivamente mediante convênio com empresas de transporte e de acordo com a disponibilidade orçamentária;

V – Não se caracteriza como público do benefício os deslocamentos para consultas ou tratamentos de saúde, de responsabilidade do SUS.

§ 3º – Procedimentos administrativos:

I – A solicitação será realizada nas unidades socioassistenciais, com avaliação e parecer técnico;

II – O registro deverá constar em prontuário individual/familiar;

SEÇÃO VI**BENEFÍCIO EVENTUAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA DE COLCHÃO**

Art. 19. O benefício eventual de Colchão constitui-se na provisão de cartão “Colchão Social”, no valor de 5 UFGs para aquisição de colchão de solteiro, destinado a famílias em situação de alta vulnerabilidade social, mediante avaliação técnica da equipe de referência das unidades da Proteção Social Básica ou Proteção Social Especial.

§ 1º – Critérios de acesso:

Terão direito ao benefício:

I – Famílias atingidas por desastres, incêndios ou calamidades públicas;

II – Núcleos familiares com idosos, crianças, mulheres em situação de violência atendidas pela Proteção Social Especial ou pessoas com deficiência em situação de risco social;

III – Famílias em situação de vulnerabilidade grave e imediata, identificada pela equipe técnica.

§ 2º – Formas de provisão:

I – O benefício será viabilizado conforme a necessidade identificada;
II – Poderá ser viabilizado isoladamente ou de forma combinada com outros benefícios eventuais.

Parágrafo único. O benefício será limitado a 01 (um) colchão por família, podendo ser revisto em casos excepcionais, mediante parecer técnico.

§ 3º – Procedimentos administrativos:

I – A provisão será viabilizada pelas unidades socioassistenciais da Proteção Social Básica ou da Proteção Social Especial, mediante avaliação técnica fundamentada, observados os critérios estabelecidos nesta Resolução e com o devido registro em prontuário.

II – O fornecimento dependerá de disponibilidade em estoque ou de aquisição pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO VII BENEFÍCIO EVENTUAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA DE HIGIENE PESSOAL

Art. 20. O Benefício Higiene Pessoal consiste no fornecimento de kits de higiene a indivíduos ou famílias em vulnerabilidade temporária.

§ 1º – Critérios de acesso:

Terão direito ao benefício:

I – Pessoas em situação de rua ou em trânsito;
II – Famílias ou indivíduos em situação de violação de direitos;
III – Outras situações emergenciais reconhecidas pela equipe técnica.

§ 2º – Formas de provisão:

I – O benefício será viabilizado na forma de bens de consumo (kits de higiene);

II – A composição do kit observará critérios de qualidade e dignidade.

§ 3º – Procedimentos administrativos:

I – O benefício será solicitado no CREAS, com registro em prontuário/sistema;

II – O fornecimento dependerá da disponibilidade orçamentária e da programação municipal de benefícios eventuais.

SEÇÃO VIII BENEFÍCIO EVENTUAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TEMPORÁRIA

Art. 21. O Benefício Eventual de Assistência Financeira Temporária, de caráter emergencial, não contributivo e suplementar, consiste no custeio parcial ou integral de despesas básicas essenciais à sobrevivência familiar, em situações de vulnerabilidade temporária, risco ou contingência social, devidamente identificadas mediante avaliação técnica fundamentada.

Art. 22. O Benefício Eventual de Assistência Financeira Temporária compreende as seguintes modalidades:

I – Benefício Eventual Financeiro Temporário: Destinado ao custeio, subsídio ou quitação de despesas vinculadas a serviços essenciais, tais como água e energia elétrica, para famílias em situação de vulnerabilidade temporária, quando constatada a impossibilidade de manutenção dessas despesas.

II – Benefício de Hospedagem Emergencial: Destinado à viabilização provisória de abrigo, mediante custeio de hospedagem ou aluguel temporário, em situações de desabrigo, abandono, ruptura de vínculos, violência, ameaça à integridade ou outras contingências que comprometam a proteção e a sobrevivência familiar.

Art. 23. O Benefício Eventual Financeiro Temporário, no âmbito da Assistência Social, destina-se ao custeio, subsídio ou quitação de despesas básicas vinculadas a serviços essenciais, tais como abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica, às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, risco ou contingência social, quando comprovada a impossibilidade de manutenção dessas

despesas, mediante avaliação técnica fundamentada, observada sua natureza emergencial, suplementar e temporária.

§ 1º – Critérios de acesso:

I – Famílias residentes no Município que apresentem situação de vulnerabilidade social, risco ou contingência, devidamente identificada mediante avaliação técnica;

II – Famílias cuja necessidade do benefício seja atestada por avaliação técnica fundamentada, observada a natureza temporária e suplementar da provisão;

III – Famílias acompanhadas pelos serviços da rede socioassistencial, quando a situação apresentada justificar a provisão;

IV – Situações excepcionais, desde que avaliadas e justificadas em parecer técnico fundamentado;

V – Quando o benefício envolver custeio, subsídio ou quitação de despesas vinculadas a serviços essenciais, as contas, faturas ou documentos comprobatórios deverão estar em nome de integrante da composição familiar, salvo impossibilidade devidamente justificada em avaliação técnica.

§ 2º – Formas de provisão:

I – O benefício eventual poderá ser viabilizado uma única vez durante o período de doze meses, admitida nova provisão mediante avaliação técnica fundamentada, quando constatada a gravidade, urgência ou continuidade da situação de vulnerabilidade de família em acompanhamento na Proteção Social Básica ou Proteção Social Especial.

II – O valor do benefício não poderá ultrapassar 1 (um) salário-mínimo nacional vigente, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas em parecer técnico fundamentado e observada a disponibilidade orçamentária;

III – A provisão do benefício poderá ocorrer de forma direta, mediante pagamento total ou parcial da fatura, boleto ou documento equivalente.

§ 3º – Procedimentos administrativos:

I – A solicitação deverá ser formalizada junto às unidades socioassistenciais da Proteção Social Especial, com apresentação da documentação necessária;

II – A provisão será registrada em prontuário/sistema e dependerá de parecer técnico;

III – O benefício é provisório, não gera direito adquirido e dependerá da disponibilidade financeira do Município.

Art. 24. O Benefício de Hospedagem Emergencial, no âmbito da Assistência Social, de caráter provisório, suplementar, não contributivo e emergencial, destina-se à viabilização de abrigo temporário às famílias ou indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária, risco pessoal ou social ou contingência que comprometa a proteção e a sobrevivência.

§ 1º – Critérios de acesso

I – Situação de vulnerabilidade temporária, risco pessoal ou social ou contingência que comprometa a proteção e a sobrevivência;

II – Situações de desabrigo, abandono, violência, ruptura de vínculos, ameaça à integridade, calamidade pública ou outras emergências sociais;

III – Necessidade atestada mediante avaliação técnica fundamentada;

IV – Residência no município, salvo situações excepcionais devidamente justificadas;

V – Ausência de alternativa imediata de abrigo/proteção.

§ 2º – Formas de provisão:

I – O benefício eventual poderá ser viabilizado uma vez ao ano por família, admitida nova provisão mediante avaliação técnica fundamentada, quando constatada a gravidade, urgência ou continuidade da situação de vulnerabilidade de família em acompanhamento na Proteção Social Especial.

II – Em caso de aluguel emergencial, a provisão será realizada, preferencialmente, mediante pagamento direto ao locador, por meio de depósito bancário ou outro meio administrativo cabível, onde este deverá emitir recibo ou documento comprobatório equivalente, o qual deverá ser apresentado para fins de comprovação e controle

administrativo; a escolha do imóvel, a negociação e a contratação da locação constituem responsabilidade exclusiva do titular do benefício, observada a avaliação técnica fundamentada.

III – Em caso de hospedagem emergencial a provisão do benefício será realizada preferencialmente mediante encaminhamento do beneficiário aos estabelecimentos de hospedagem previamente credenciados pelo Município.

§ 3º – Procedimentos administrativos:

I – A solicitação deverá ser formalizada junto à unidade socioassistencial da Proteção Social Especial – CREAS;

II – A provisão dependerá de avaliação técnica fundamentada e emissão de parecer técnico;

IV – A provisão será registrada em prontuário;

V – Quando caracterizado enquadramento no Programa Municipal de Aluguel Social, o processo poderá ser encaminhado ao setor responsável pela política habitacional, observados os fluxos institucionais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II – A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da provisão dos benefícios eventuais;

III – Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 26. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais bem como avaliar e propor, a cada ano, a reformulação dos valores dos benefícios eventuais de em caso de nascimento e morte.

Art. 27. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas, a cada exercício financeiro, na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao custeio dos benefícios eventuais serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra- PR, em 10 de junho de 2026.

GUILHERME SERTÓRIO BARTOLLI

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:BE72E561

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI - PR

Exercício: 2026

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 003 Termo do contrato nº 061/ 2024, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORIENTAÇÃO TÉCNICA, PARAMETRIZAÇÃO DE DADOS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NOS SETORES ADMINISTRATIVOS, COMPREENDENDO A ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES INSERIDAS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM APOIO**

TÉCNICO AOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI. Decorrente de **Pregão Nº 015/2024**, que entre si celebraram **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI** e a empresa **CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.723.315/0001-74. Aditiva o contrato na importância de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), em virtude da prorrogação por mais 12 meses do contrato, pelo motivo. Fica acertado entre as partes o termo aditivo de prorrogação de prazo, por mais 12 (doze) meses, sendo a nova vigência até 12/06/2027. Seguindo a cláusula segunda e quarta do contrato, sendo acordado entre as partes a supressão de R\$ 9.981,48 (nove mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), sendo o valor atual de R\$ 75.981,48 (setenta e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos) anual, passando para o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), em virtude da prorrogação. Justifica-se a necessidade do presente termo aditivo por tratar-se de serviços em atendimento às atividades finalísticas das Secretaria Municipal de Administração..

GUARACI, 11 de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cilso Pina Junior

Código Identificador:4437A28D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 097/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E :

REVOGAR 01 (uma) das diárias concedidas conforme Portaria nº 072/2026 em favor do servidor José Lourenço da Silva Neto para participar de curso Conecta Maringá – TCE/PR, com saída às 07:00h e retorno às 19:00, referente ao dia 15 de maio de 2026, na cidade de Maringá - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente(s) J.A.M. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 13:30 do dia 08 de junho de 2026, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente(s) J.A.M. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 13:00 do dia 09 de junho de 2026, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente(s) J.A.S. e P.D.F. em consulta médica, com saída às 11:00h e retorno às 17:00 do dia 10 de junho de 2026, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor Altair Luiz Matheus, para levar paciente(s) M.L.T. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 16:40 do dia 25 de maio de 2026, na cidade de Maringá - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 140,00, a favor do servidor Altair Luiz Matheus, para levar paciente(s) L.P. em consulta médica, com saída às 09:00h e retorno às 16:00 do dia 06 de junho de 2026, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor Altair Luiz Matheus, para levar paciente(s) A.R.C. em consulta médica, com saída às 06:00h e retorno às 13:00 do dia 10 de junho de 2026, na cidade de Maringá - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor Willian Saab Galdioli, para levar amostras de água em análise de monitoramento no laboratório da UEL e retirar notificação de receita amarela na 17ª RS, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva e Rafael Vitore, para levar e acompanhar atletas para participar do 38º Jogos da Juventude do Paraná, com saída às 13:00h do dia 05 e retorno às 14:00 do dia 07 de junho de 2026, na cidade de Rolândia - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor Everton da Silva Santos, para transportar atletas para participar do 38º

Jogos da Juventude do Paraná, com saída às 13:00h e retorno às 17:15 do dia 05 de junho de 2026, na cidade de Rolândia - PR.
 Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor Adelmiro Pinas do Nascimento, para transportar munícipe à HONPAR, com saída às 08:00h e retorno às 15:30 do dia 02 de junho de 2026, na cidade de Arapongas - PR.
 Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 105,00, a favor do servidor Adelmiro Pinas do Nascimento, para transportar atletas para participar do 38º Jogos da Juventude do Paraná, com saída às 09:30h e retorno às 14:00 do dia 07 de junho de 2026, na cidade de Rolândia - PR.
 Conceder 05 (cinco) diárias, no valor de R\$ 35,00 cada, a favor do servidor Adelmiro Pinas do Nascimento, para transportar alunos para o colégio agrícola, com saída às 18:00h e retorno às 23:30, nos dias 08, 09, 10, 11 e 12 de junho de 2026, na cidade de Astorga - PR.
 Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 140,00, a favor do servidor João Francisco dos Santos, para levar munícipes em jogo de futebol, com saída às 07:20h e retorno às 18:59 do dia 01 de maio de 2026, na cidade de Miraselva - PR.
 Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 140,00, a favor do servidor Angelin Servelin, para levar munícipe no HU Londrina para acompanhar paciente, com saída às 08:40h e retorno às 16:40 do dia 04 de junho de 2026, na cidade de Londrina - PR.
 Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor Eric Leandro Rosa, para levar alunos da APAE em passeio cultural, com saída às 12:00h e retorno às 18:30 do dia 09 de junho de 2026, na cidade de Maringá - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
 Município de Guaraci, estado do Paraná
 Aos 11 dias do mês de junho de 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:528F8CB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CÂMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

Considerando o parecer jurídico e a viabilidade técnica, declaro adjudicada e homologada a contratação da empresa UNICURSOS Capacitação e Treinamentos, para realização do curso *Fiscalização 360º*, nos dias 10 a 12 de junho de 2026, em Curitiba/PR.

Equipe de Apoio MARCOS FLAVIO MALUCELLI (Portaria nº 019/2026),
 Fiscal de Contratos GUILHERME FRANCISCO MATIAS DOELLE (Portaria nº 018/2026),

Câmara Municipal de Guaraqueçaba, 11 de junho de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
 Presidente da Câmara

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:F316D99E

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

Ratifico a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa UNICURSOS Capacitação e Treinamentos – CNPJ 19.949.769/0001-89, no valor de R\$ 12.950,00, referente à participação de 05 vereadores e servidores no curso *Fiscalização 360º*.

A contratação fundamenta-se no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição, a notória especialização da empresa contratada e a singularidade do objeto.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba, 11 de junho de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
 Presidente da Câmara

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:CF7516BA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026 PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

Contratante: Câmara Municipal de Guaraqueçaba – PR
 Contratada: UNICURSOS Capacitação e Treinamentos – CNPJ 19.949.769/0001-89

Objeto: Curso *Fiscalização 360º* – O Guia Completo Para o Vereador Fiscalizador

Participantes: 05 vereadores e servidores

Valor: R\$ 12.950,00
 Incluso: Apostilas, coffee break e certificados de participação (mínimo de 75% de frequência)
 Local: Hotel Saint Emilion – Curitiba/PR
 Data: 10 a 12 de junho de 2026
 Vigência: 30 dias

Forma de Pagamento: Transferência bancária em até 30 dias após comprovação da prestação dos serviços.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba, 11 de junho de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
 Presidente da Câmara

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:2600EB11

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

Homologo o julgamento proferido pelo Gestor de Contratação, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 012/2026, adjudicando a empresa UNICURSOS Capacitação e Treinamentos como contratada.

Valor da contratação: R\$ 12.950,00

Objeto: Curso *Fiscalização 360º* – O Guia Completo Para o Vereador Fiscalizador
 Participantes: 05 vereadores e servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
 Local: Hotel Saint Emilion – Curitiba/PR
 Data: 10 a 12 de junho de 2026
 Carga horária: 15h

Câmara Municipal de Guaraqueçaba, 11 de junho de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
 Presidente da Câmara

ALDINEI SOARES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Aldinei Soares Dos Santos

Código Identificador:984D5D94
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
13ª ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO
HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025
EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025,
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 16:00 horas, reuniram-se Comissão de Licitação com a finalidade de análise dos envelopes protocolados, referentes ao Credenciamento nº. 02/2025.

Na sequência, os membros da Comissão procederam à rubrica dos envelopes e de todos os documentos neles contidos, realizando a análise minuciosa da documentação complementar apresentada. Concluída a conferência inicial, os credenciados abaixo relacionados encontram-se devidamente:

HABILITADOS

ITEM 04 – Auxiliar de Serviços Gerais:	
3250/26	Dina Mara Galdino
3258/26	Damara Siqueira Pires
3262/26	Marcos Da DÍlva Santos
3265/26	Suzana Ferreira De Solza
3267/26	Caleb Custodio Oelke
3270/26	Marcia Deodoro Gomes
3271/26	Diogo Do Carmo Ferreira Lopes

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e encaminhada para a comissão da Secretaria solicitante para a avaliação da prova prática e devidas providências.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA**MARILDA VIDAL DA ROSA SANTOS****OSMAR ONORATO RODRIGUES****MARCELINO DIAS PATRICIO****Publicado por:**

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:6FF8F4D6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeados pela Portaria, a saber: o Sr. Jefferson Sundadozo Teresa, o Sr. Osmar Onorato Rodrigues, a Sra. Marilda Vidal da Rosa Santos e o Sr. Marcelino Dias Patricio, com a finalidade de proceder a análise dos envelopes protocolados.

Os envelopes referem-se ao **Credenciar pessoas Físicas e Jurídicas, para realização dos serviços de transporte de apoio logístico para Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Guaraqueçaba**

Na sequência, os membros da Comissão procederam à rubrica do envelope e de todos os documentos neles contidos, realizando a análise minuciosa da documentação complementar apresentada.

Concluída a conferência inicial, o credenciado abaixo relacionado encontram-se devidamente.

HABILITADO:

GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA, CNPJ 11.265.795/0001-86

Lote: 05

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e encaminhada para a Secretaria solicitante para as devidas providências.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA**OSMAR ONORATO RODRIGUES****MARILDA VIDAL DA ROSA SANTOS****MARCELINO DIAS PATRICIO****Publicado por:**

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:08C83CF9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 21/2026

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, com sede Travessa Sete de Setembro – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000, por intermédio de seu Departamento de Compras e Licitações, torna público, para os fins do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que pretende realizar a contratação direta, por Dispensa de Licitação, do objeto a seguir especificado:

1. ADJUDICOo objeto da presente dispensa de licitação à empresa **SOFTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** inscrita no CNPJ: 29.704.691/0001-96

2. HOMOLOGO, com fulcro no art. 75 inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação direta por dispensa

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Diagnóstico de Risco e Viabilidade Socioeconômica, visando o mapeamento de áreas rurais, insulares e ribeirinhas vulneráveis a eventos climáticos extremos no Município de Guaraqueçaba/PR, culminando na elaboração de projeto conceitual e relatório técnico destinados a subsidiar a captação de recursos junto à Defesa Civil Estadual, Defesa Civil Nacional e demais órgãos financiadores.

4. CONTRATADA: **SOFTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** inscrita no CNPJ: 29.704.691/0001-96

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha fundamenta-se pesquisa de mercado, detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), onde a proposta da referida empresa foi a que atendeu a todos os requisitos técnicos do Termo de Referência (TR).

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação direta fundamenta-se no 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. VALOR TOTAL:R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

8. PRAZO DE VIHEN CIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e execução será de 90 (noventa) dias.

Guaraqueçaba/PR, 29 de maio de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:36E97BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 769 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE GUARAUQUECABA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1031/2026 de 08/01/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$13.654.551,21 (treze milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO		
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001	DEPARTAMENTO DA EDUCACAO	
04.001.12.361.0003.1.001	CONSTRUCAO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, SEDE,	
24 - 4.4.90.51.00.00 1981	GUARAUQUECABA/PR- FNDE - ESCOLA 9 SALAS - TERREA	10.061.513,03
04.001.12.365.0003.2.106	OBRAS E INSTALACOES	
54 - 4.4.90.51.00.00 1981	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DA EDUCACAO	3.593.038,18
Total Suplementação:		13.654.551,21

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

RECEITA		
RECEITA 2.4.1.2.50.9.1.02	PROGRAMA FEDERAL PAC 2024 SINCONV 965588 CONSTRUCAO ESCOLA TEMPO INTEGRAL	10.061.513,03
RECEITA 2.4.1.2.50.9.1.01	PROGRAMA FEDERAL PAC 2024 - SINCONV 964130 CONSTRUCAO CRECHE E ESCOLA	3.593.038,18
TOTAL DE RECEITA:		13.654.551,21

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 11 de Junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:78CF147B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

Origem: Inexigibilidade de Licitação 13/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Contratada: ELIZABETH MARIA BARBOZA ROSA
CNPJ: 05.705.837/0001-50

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOGÍSTICO FLUVIAL DE APOIO À SAÚDE (PACIENTES, EQUIPES E CARGAS/INSUMOS) NO MUNICÍPIO DE GUARAUQUECABA – PR.

Valor Estimado: R\$ 32.531,72 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais, setenta e dois centavos)

Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Data da assinatura
Guaraqueçaba, 08 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:933648B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

Origem: Inexigibilidade de Licitação 13/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Contratada: GRACIELE REGIANE DOS SANTOS
CPF/CNPJ nº 19.048.616.0001/60

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOGÍSTICO FLUVIAL DE APOIO À SAÚDE (PACIENTES, EQUIPES E CARGAS/INSUMOS) NO MUNICÍPIO DE GUARAUQUECABA – PR.

Valor Estimado: R\$ 54.132,00 (cinquenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais)

Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Data da assinatura
Guaraqueçaba, 10 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:953152B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

O MUNICÍPIO DE GUARAUQUECABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, com sede travessa Sete de Setembro, Bairro Centro, Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000, por intermédio de seu Departamento de Compras e Licitações, torna público, para os fins do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que pretende homologar os credenciados habilitados considerando ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 da inexigibilidade 13/2026, do objeto a seguir especificado:

1. HOMOLOGO, Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de serviços de transporte logístico fluvial de apoio à saúde (pacientes, equipes e cargas/insumos) no município de Guaraqueçaba – PR, os credenciados abaixo:

Lote 04 GRACIELE REGIANE DOS SANTOS, CNPJ: 19.048.616.0001/60, Prestação de Serviços na Ilha das Peças/Guaraqueçaba

2. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura

Guaraqueçaba/PR, 09 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:6322F318**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 182**

SÚMULA: “EXONERA, A SRA VÂNIA REGINA LUIZ DO CARGO DE PROFESSORA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE**,

Art. 1º - EXONERAR, A Sra Vânia Regina Luiz do cargo de Professora, CPF: 444.XXX.XXX37, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de junho de 2026.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 11 de junho de 2026.

Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivaldo Carneiro Soares

Código Identificador:0D98CA07**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº183/2026**

SÚMULA: “NOMEIA, A SENHORA LISLAINE DE FÁTIMA VIANNA VIDAL PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO EDUCACIONAL. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE**,

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora LISLAINE DE FÁTIMA VIANNA VIDAL, inscrito no CPF 048.xxx.xxx- 89, para o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Planejamento Financeiro Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de junho de 2026.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 11 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivaldo Carneiro Soares

Código Identificador:22A0E94E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 020.2026**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 020/2026. Objeto: objeto da presente contratação consiste na aquisição centralizada de 1.000 (mil) toneladas de insumos para correção e condicionamento de solo, sendo especificamente 800 (oitocentas) toneladas de calcário agrícola (tipo filler) e 200 (duzentas) toneladas de gesso agrícola, destinados à distribuição gratuita para os produtores rurais do município de Guaraqueçaba. A contratação visa atender de forma integral as diretrizes e metas do Convênio firmado sob o protocolo nº 23.856.470-0 junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB). Abertura: 26 de Junho de 2026, às 14:00hrs, no Portal compras br, <https://comprasbr.com.br/>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guaraqueçaba, <https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia> E Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP,

Guaraqueçaba, 11 de Junho de 2026.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO.**Publicado por:**

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:7E394C16**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

SÚMULA: Convoca a Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Honório Serpa-Pr, e Nomeia a Comissão Organizadora Municipal e dá Outras Providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, especialmente no art. 46, inciso VI e XXVII, da Lei Orgânica do Município de Honório Serpa, decreta:

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor Municipal, especialmente a função social da cidade e da propriedade, a sustentabilidade e a gestão democrática;

CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5º do art. 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15.229/2006;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar as políticas de desenvolvimento urbano do Município e promover a participação da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO a necessidade de eleição e posse dos membros do Conselho Municipal da Cidade;

Art. 1º Fica convocada a **CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE DE HONÓRIO SERPA**, que terá como objetivo a avaliação do Plano Diretor Municipal e a eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal da Cidade.

Art. 2º A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Honório Serpa será realizada no dia **26 de junho de 2026, com início às 09h00, nas dependências da Prefeitura Municipal de Honório Serpa**, situada na Rua Elpidio dos Santos, nº 541, Centro, Honório Serpa – Paraná.

Art. 3º A Conferência terá como tema:

"Plano Diretor Municipal e a Participação Social"

e como lema:

"O Papel do Conselho Municipal da Cidade".

Art. 4º Fica nomeada a Comissão Municipal Preparatória Organizadora da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Honório Serpa, composta pelos seguintes membros:

I – Segmento do Poder Público Municipal:

- b) Bráulio Noé Valle Junior;
c) Renato Costella;

II – Segmento do Poder Legislativo:

- a) Alexandra Aparecida Alves da Silva;
b) Luiz Damazio dos Santos.

III – Segmento da Sociedade Civil Organizada:

- a) Dilceu Eder de Oliveira – ACEHS;
b) Rene Costella – Representante dos Lojistas;

IV- Segmento das entidades de classe:

- a) Roque Brezolin – CREA/PR;
b) Patricia Ribeiro Garcia – CAU/BR;

V- Segmento das entidades dos Movimentos Populares

- a) Adilson Farrapo – Acampamento Sete Povos das Missões;
b) Rafael Loesch – Associação 27 de Agosto/Comunidade Nova Terra;
c) Marcos José de Barros – Central das Associações dos Produtores Rurais de Honório Serpa.

Art. 5º Compete à Comissão Municipal Preparatória:

- I – Coordenar os trabalhos preparatórios da Conferência;
II – Elaborar e aprovar o Regimento Interno;
III – organizar o credenciamento e a participação dos delegados;
IV – Conduzir o processo de eleição dos Conselheiros Municipais da Cidade;
V – Elaborar e encaminhar o relatório final da Conferência.

Art. 6º A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal, Sr. João Carlos Garbin, ou, em sua ausência ou impedimento, por representante indicado pela Comissão Municipal Preparatória.

Art. 7º Fica delegada ao Departamento de Administração e Planejamento a adoção das providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Honório Serpa, Paraná, 11 de junho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Luiza Pedrozo Quirino

Código Identificador:E55A8153

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.103, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.103, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2026, crédito Especial no valor de R\$ **2.495.702,98 (dois milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil e setecentos e dois reais e noventa e oito centavos)** para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 15 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			Funcional: 0026.0782.0004
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
496	4490510000000000000 – Obras e Instalações	1803	2.495.702,98
Total Ação			2.495.702,98

Art. 2º Para cobertura do crédito a ser aberto será utilizado recurso oriundo do excesso de arrecadação de Recursos Vinculados para o exercício vigente, mediante detalhamento na sequência:

I - Excesso de arrecadação na Fonte 1803 –Recurso do Contrato de Repasse. Referente ao Instrumento de Repasse nº 4109658/2025 –

Recursos da ITAIPU totalizam R\$ 2.246.132,68 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil cento e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos). Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 249.570,30 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e setenta reais e trinta centavos). Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 2.495.702,98 (dois milhões quatrocentos e noventa e cinco mil setecentos e dois reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias necessárias, no Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei Municipal nº 1.050/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO instituída pela Lei Municipal nº 1.074/2025 e na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 1.081/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/PR, em 11 de junho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Pilar

Código Identificador:4A1349BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.104, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.104, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2026, crédito Especial no valor **R\$ 110.105,00 (cento e dez mil cento e cinco reais)** para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			Funcional: 0004.0122.0017
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
497	4490520000000000000 – Equipamentos e Material Permanente	1802	110.105,00
Total Ação			110.105,00
TOTAL GERAL			110.105,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos a serem abertos, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de Recursos, na Fonte 1802 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais, Convênio 330/2026 da Secretaria de Estado das Cidades, SECID, destinado à aquisição de um Veículo, no valor de R\$ 115.900,00 (cento e quinze mil e novecentos reais). Sendo R\$ 110.105,00 (cento e dez mil cento e cinco reais) do convênio e R\$ 5.795,00 (cinco mil e setecentos e noventa e cinco reais) de contrapartida do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/PR, em 11 de junho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Pilar

Código Identificador:81C05D86

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.105, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.105, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2026, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 311.000,00 (Trezentos e onze mil reais)**, para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 15 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			Funcional: 0026.0782.0004
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
219	449051000000000000 – Obras e Instalações	1608	311.000,00
Total Ação			311.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito a ser aberto será utilizado recursos oriundos do excesso de arrecadação de Recursos Vinculados para o exercício vigente, mediante detalhamentos na sequência:

I - Excesso de arrecadação na **Fonte 1608 – Operação de Crédito**, oriunda de saldo remanescente do Contrato de Financiamento 4282/2021 Celebrado entre o Município de Honório Serpa e a Agência de Fomento do Paraná S.A. No valor de **R\$ 311.000,00 (Trezentos e onze mil reais)**.

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias necessárias, no Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei Municipal nº 1.050/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO instituída pela Lei Municipal nº 1.074/2025 e na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 1.081/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/PR, em 11 de junho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:9A0FDCC0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.106, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.106, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar e Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2026, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, bem como, Crédito Especial no valor de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)** para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 17 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 2 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS			
Ação: 2073 – MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			Funcional: 0008.0243.0018
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
346	339030000000000000 – Material de Consumo	93412	20.000,00
353	339039000000000000 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	93412	50.000,00
Total Ação			70.000,00
Órgão: 17 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 2 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS			

Ação: 2079 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO SOCIAL			Funcional: 0008.0244.0023
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
504	449052000000000000 – Equipamentos e Material Permanente	9365	45.000,00
Total Ação			45.000,00
Total			115.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos a serem abertos serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de Recursos Vinculados para o exercício vigente, mediante detalhamentos na sequência:

I - Excesso de arrecadação na **Fonte 93412 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica Estadual**. Referente a **Deliberação 004/2026**, que trata do “Programa Viaja Mais 60 – Fase III” e **Deliberação 005/2026, Incentivo Cuida mais Paraná “Envelhecimento Ativo”**. As duas Deliberações totalizam juntas **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**.

II - Excesso de arrecadação na **Fonte 9365 – Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) Estadual**. Referente a **Deliberação 015/2025**, que trata da “Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher” e totaliza **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**.

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias necessárias, no Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei Municipal nº 1.050/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO instituída pela Lei Municipal nº 1.074/2025 e na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 1.081/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/PR, em 11 de junho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:FAF86F6F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA
EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE DE HONÓRIO
SERPA – PARANÁ

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Honório Serpa, convocada por Decreto Municipal nº 105/2026, constitui instância de participação popular destinada à avaliação das políticas de desenvolvimento urbano, do Plano Diretor Municipal e à eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade.

Art. 2º A Conferência tem por objetivos:

I – promover a participação da sociedade civil e do Poder Público na discussão das políticas urbanas;

II – fortalecer a gestão democrática da cidade;

III – avaliar as diretrizes do Plano Diretor Municipal;

IV – eleger os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade de Honório Serpa;

V – promover o diálogo entre governo e sociedade sobre o desenvolvimento urbano sustentável.

CAPÍTULO II
DO TEMA

Art. 3º A Conferência terá como tema:
"Plano Diretor Municipal e a Participação Social"

e como lema:

" O Papel do Conselho Municipal da Cidade".

CAPÍTULO III **DA DATA E LOCAL**

Art. 4º A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade será realizada no dia 26 de junho de 2026, com início às 09h00, nas dependências da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, situada na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, Centro.

CAPÍTULO IV **DOS PARTICIPANTES**

Art. 5º Poderão participar da Conferência:

I – Representantes dos órgãos públicos municipais;

II – Representantes do Poder Legislativo;

III – Representantes de entidades empresariais;

IV – Representantes de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;

V – Representantes de associações comunitárias;

VI – Representantes de movimentos sociais;

VII – Representantes de cooperativas e organizações da sociedade civil;

VIII – cidadãos interessados no desenvolvimento urbano do Município.

Art. 6º Os participantes terão direito a voz.

Art. 7º Terão direito a voto os participantes devidamente credenciados até o início dos trabalhos deliberativos.

CAPÍTULO V **DO CREDENCIAMENTO**

Art. 8º O credenciamento será realizado no local do evento, das 08h30 às 09h00.

Art. 9º Os participantes receberão identificação própria para participação nos trabalhos da Conferência.

CAPÍTULO VI **DA MESA DIRETORA**

Art. 10. A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal ou por representante por ele designado.

Art. 11. Compete ao Presidente:

I – abrir, suspender, prorrogar e encerrar os trabalhos;

II – coordenar os debates;

III – garantir o cumprimento deste Regimento;

IV – proclamar os resultados das deliberações e da eleição.

CAPÍTULO VII **DA ORDEM DOS TRABALHOS**

Art. 12. A Conferência obedecerá à seguinte programação:

I – credenciamento;

II – abertura oficial;

III – leitura e aprovação do Regimento Interno;

IV – apresentação dos objetivos da Conferência;

V – apresentação e discussão sobre o Plano Diretor Municipal;

VI – debate e manifestações dos participantes;

VII – eleição dos membros do Conselho Municipal da Cidade;

VIII – posse dos conselheiros eleitos;

IX – encerramento.

CAPÍTULO VIII **DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE**

Art. 13. O Conselho Municipal da Cidade será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada.

Art. 14. A composição observará o disposto na legislação municipal e estadual pertinente, assegurando-se, sempre que possível, participação paritária e ampla representatividade dos segmentos sociais.

CAPÍTULO IX **DA ELEIÇÃO**

Art. 15. A eleição dos Conselheiros Municipais ocorrerá durante a Conferência.

Art. 16. Cada segmento participante indicará seus representantes titulares e suplentes.

Art. 17. Havendo mais candidatos que vagas, a escolha será realizada por votação aberta dos participantes credenciados.

Art. 18. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos dentro de cada segmento representado.

Art. 19. Os resultados serão registrados em ata e proclamados pela Presidência da Conferência.

CAPÍTULO X **DA POSSE**

Art. 20. Os conselheiros titulares e suplentes eleitos tomarão posse imediatamente após a divulgação do resultado da eleição.

CAPÍTULO XI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência.

Art. 22. Este Regimento será submetido à aprovação da plenária da Conferência na abertura dos trabalhos.

Honório Serpa – PR, 26 de junho de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL PREPARATÓRIA

CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE

Publicado por:

Ana Luiza Pedrozo Quirino

Código Identificador:9BA2614E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 118/2026

DECRETO Nº 118/2026

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração da servidora ocupante de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar Suplente na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 06/2015, que estabelece as diretrizes para nomeação e exoneração de Conselheiros Tutelares no âmbito Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de zelar pelo correto funcionamento dos órgãos municipais e pela adequada prestação dos serviços públicos à população;

CONSIDERANDO, que a conselheira nomeada suplente, cobriu o afastamento dos conselheiros titulares por cinco meses.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a contar do dia 12 de junho de 2026, a servidora ADRIANA MARIA GONÇALVES, inscrita no CPF/MF sob n.º 055.***.***-83, ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 11 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal de Iguaçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B17B7F8B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 105/2026

PORTARIA Nº 105/2026

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito Municipal de Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 51 e ss. da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença maternidade, com amparo no §1.º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho no Art. 3º do Decreto n.º 75.207/75, combinado com o Art. 109º da Lei Municipal nº 005/2010, publicada no dia 28/04/2010, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora abaixo relacionada:

Servidora	Cargo	Período de Gozo
BRUNA GONÇALVES DE SOUSA AFONSO	PROFESSOR 20 HORAS	27/05/2026 a 22/11/2026

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 11 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal de Iguaçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A07CFD39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 INEXIGIBILIDADE Nº
026/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026

O MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o **Credenciamento nº 005/2026**, fundamentado no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao credenciamento de interessados que atendam às condições estabelecidas no respectivo Edital.

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais, devidamente matriculados e em situação regular perante a Junta Comercial competente, para a prestação de serviços técnicos especializados destinados à realização de leilões públicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Iguaçu/PR.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir das **09h00min do dia 25 de junho de 2026**, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaçu/PR, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, Centro, Iguaçu/PR, ou por meio do e-mail licitacao@iguaracu.pr.gov.br, conforme condições estabelecidas no Edital.

O credenciamento permanecerá aberto durante o período de vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

O Edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e no Portal da Transparência do Município de Iguaçu, disponível no endereço eletrônico: <https://www.iguaracu.pr.gov.br/>

Iguaçu/PR, 11 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AE74B421

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
117/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

O Município de Iguaçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **01/07/2026 às 09h00min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 009/2026**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução da obra de construção de uma Unidade de Atendimento Misto de Saúde – UMS, com área construída de aproximadamente 653,43 m², a ser implantada em terreno com área de 2.400,00 m², localizado no Município de Iguaçu/PR, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte e demais recursos necessários à execução integral do empreendimento, em conformidade com os projetos arquitetônicos, projetos complementares, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação.

Valor Estimado: R\$ 5.952.768,07 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e sete centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://www.iguaracu.pr.gov.br/> e no site <https://bll.org.br/>

Iguaraçu/PR, 10 de junho de 2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI

Agente de Contratação

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:6497ADA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº016/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº016/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: PAUHER TECNOLOGY IND. COM DE ELETR. LTDA-ME

CNPJ: 16.801.595/0001-14

OBJETO: Com fulcro no permissivo legal da Lei nº 14.133/2021 e legislações pertinentes de licitações e contratos, Renova-se os itens contratados e adiciona-se prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, até 05/05/2027, para **Aquisição de meias de compressão para os pacientes dos municípios que integram o CIS/AMCESPAR.**

VALOR REGISTRADO: conforme o firmando em contrato.

Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.

FORO: IRATI-PR

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de maio de 2026.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

Contratante

PAUHER TECNOLOGY IND. COM DE ELETR. LTDA-ME

CNPJ: 16.801.595/0001-14

Contratada

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:AC63F2AA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 EDITAL Nº 020/2026

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, Nº 332, Centro, CEP: 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 025/2025, nos termos do Decreto Municipal nº 174/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 14H00MIN, DO DIA 30/06/2026, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO, CONFORME PASTA TÉCNICA. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, em www.bll.org.br e em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima e poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br
Inácio Martins/PR, 11 de Junho de 2026

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eloyse Goncalves

Código Identificador:2E4A11E3

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 EDITAL Nº 021/2026

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, Nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos do Decreto Municipal nº 174/2023 e 090/2025, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09H00MIN, DO DIA 29/06/2026, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS, COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI/PR - SEM DESONERAÇÃO.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br.
Inácio Martins/PR, 11 de Junho de 2026

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eloyse Goncalves

Código Identificador:779D6050

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 004 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E CONTRATO Nº 079/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

Objeto: Contratação de empresa jornalística especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Paraná (publicidade legal), em cm/coluna, diária, impressa e online, em preto e branco. Contratante: Município de Inácio Martins/PR- CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **EDITORA BEM PARANÁ LTDA** - CNPJ da Contratada nº 76.637.305/0001-70. Objeto do Termo Aditivo: Renovação contratual, do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, até 09/06/2027 e o prazo de vigência até o dia 09/07/2027, e reajuste pelo IPCA-E de 3,07 %, e o valor total do aditivo de R\$ 34.400,00 (Trinta e quatro mil e quatrocentos reais), referente conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Administração, do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II e 40, Inc. XI da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 10/06/2026.

Publicado por:
Eloyse Gonçalves
Código Identificador:6D9028AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 020/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO PARANÁ/PR**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando a **contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas e/ou profissionais habilitados para a prestação de serviços médicos especializados na área de Endocrinologia, destinados à realização de consultas médicas especializadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Iporã/PR.**

- Data de inscrição: de **12/06/2026 a 10/07/2026**
- Horário: **das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00**
- Local **SALA DE LICITAÇÕES –PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ /PR, Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã-PR.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã, Paraná - Telefone (44) 3652-8100 – e-mail: licitação.ipora@ipora.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Iporã-PR (www.ipora.pr.gov.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitação.ipora@ipora.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h00 às 17 horas.

P U B L I Q U E - S E .

Iporã/PR, 11 de Junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1B277122

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 028/2026 AMPLA
CONCORRÊNCIA COM INVERSÃO DE FASES (ART. 17 §1º)

O Município de Iporã – PR torna público aos interessados que realizará a **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 028/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.**

O credenciamento dos representantes, o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, bem como a realização da sessão pública de julgamento, ocorrerão na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã, localizada na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, Iporã/PR, na data e horário definidos neste Edital. A presente licitação observará a inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a análise da documentação de habilitação antecedendo o julgamento das propostas e a fase de lances. O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e de seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 139/2023 e demais normas aplicáveis, observadas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de empreendimento habitacional de interesse social, consistente na construção de até 20 (vinte) unidades habitacionais, com área mínima

de 47 m² cada, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução do objeto, em atendimento ao Programa Casa Fácil PR – Modalidade Municípios, conforme Convênio nº 110/CONV/2025 firmado entre o Município de Iporã e a COHAPAR.

VALOR MÁXIMO: R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Até às 09h00min do dia 29/06/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 29/06/2026.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, Iporã/PR

IPORÃ – PR, 11 de JUNHO de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C74FBB7E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 046/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 046/2026**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/> <https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: contratação de empresa para execução serviços hidráulicos à manutenção corretiva e preventiva dos veículos multimarcas (máquinas pesadas) que compõem a frota municipal de Iporã-PR.

VALOR MAXIMO: R\$ 96.251,60 (noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 24/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas do dia 24/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/06/2026.

IPorã – PR, 11 de Junho de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C87C50B6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 047/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 047/2026**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/> <https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de calçada e canteiros com nivelamento técnico por

talisco mento, em polimento de alta resistência e execução de juntas de dilatação

VALOR MAXIMO: R\$ 339.600,00 (trezentos e trinta e nove mil e seiscientos reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 24/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:50 às 14:00 horas do dia 24/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 24/06/2026.

Iporã – PR, 11 de Junho de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:A33BFFE1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 048/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 048/2026**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/> <https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão/cópia colorida laser, impressão/cópia monocromática laser, com disponibilização de impressoras da empresa contratada em quantidade suficiente para atender as necessidades do Município.

VALOR MAXIMO: R\$ R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 25/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas do dia 25/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/06/2026.

Iporã – PR, 11 de Junho de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:3EFAAD2F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 123/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO
PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE
APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 015/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para serviços e manutenções elétricas, destinado a suprir as necessidades das Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Públicas do

município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
57.627.445 VANDERLEI ALVES PINTO	R\$79.798,50

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 11 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:544A9ECD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 124/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO
PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE
APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 017/2026, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de cimento portland, acondicionado em sacos de 50 kg, destinado ao atendimento das demandas da secretaria municipal de infraestrutura urbana do município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
C Z ZOLIM LTDA 264.600,00	R\$264.600,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 11 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:E5BE9C19

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2026

PROCESSO Nº 047/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR E-MAIL Nº 010/2026

CONTRATANTE: Município de Iporã/PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.

CONTRATADA: 62.831.460 Rogerio Carlos Cristianini Junior, CNPJ nº 62.831.460/0001-19.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais consistentes na ministração de aulas de xadrez, com foco no desenvolvimento do raciocínio lógico, concentração, memória, planejamento e estratégia, destinadas aos alunos da rede municipal e participantes de programas educacionais do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscientos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99.99.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Dispensa de Licitação por E-mail nº 010/2026.

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FF8FB4A5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 889/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LETICIA DE LIMA GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de junho de 2026, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LETICIA DE LIMA GARCIA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 096.xxx.xxx-52, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de junho de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2FD50064

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 890/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JULYA CRISTINA GARBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de junho de 2026, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora JULYA CRISTINA GARBE, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 121.xxx.xxx-01, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de junho de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B8B71F87

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 891/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de junho de 2026, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 060.xxx.xxx-85, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de junho de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AC9102BE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 892/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALINE BEATRIZ BELOTO BORTOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de junho de 2026, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ALINE BEATRIZ BELOTO BORTOLI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº.071.xxx.xxx-12, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de PROFESSOR, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6D269643

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 893/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RENATA FRANCIELE UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 02 de junho de 2026, 01 (um) dia e ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora RENATA FRANCIELE UDENAL, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 006.xxx.xxx-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de junho de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:118B052C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 894/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 29 de maio de 2026, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARCIA ANDREIA BOTURA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 035.xxx.xxx-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de maio de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6A052FDB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 895/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAYNA TOMASELI DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 09 de junho de 2026, 14 (catorze) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora THAYNA TOMASELI DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 541.xxx.xxx-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 017/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de junho de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1A2DC6A5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 896/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 10 de junho de 2026, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARCIA REGINA CHERRI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 035.xxx.xxx-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de junho de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8DAEEEC2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 897/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA DOMINGOS BARRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 09 de junho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA DOMINGOS BARRETO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 501.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de junho de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1C28DF47

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 898/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR VINICIUS DA SILVA DESTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 09 de junho 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **VINICIUS DA SILVA DESTRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.xxx.xxx-26, residente e domiciliado na cidade e comarca de Perola, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de junho de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:73786A06

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 899/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 10 de junho de 2026 de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 058.xxx.xxx-60, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de junho de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1353D30F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 900/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 03 de junho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 009.xxx.xxx-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de junho de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:37BE2F52

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 901/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 02 de junho de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **INÊZ BRIZZI**, brasileira, separada, inscrita no CPF/MF sob nº 038.xxx.xxx-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2FCD54BF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 902/2026

AUTORIZA O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE À SAÚDE A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE:

I – **AUTORIZA** o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE À SAÚDE**, o Senhor **ANTONIO APARECIDO BATISTA**, a viajar no dia 12 de junho de 2026, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, junto ao Hospital Angelina Caron, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:260CBEF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 425/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Saúde, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Técnico Em Enfermagem - Pss (P.A. 2025)

JONATAS DE MOURA	XXX.XXX.899-02
LUIZ FERNANDO KAMINSKI	XXX.XXX.949-49

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 08 de junho de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições contrárias, revogando em especial o Decreto 420/2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 11 de JUNHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:A31790CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60/2026

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no *caput* e parágrafos do art. 103 da Lei nº 1045/91 e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica concedida a servidora pública municipal **NEUSA MOROZ**, ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, regime estatutário, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, pelo **período de 12 (dose) meses**, a partir de 12/06/2026.

Art. 2º – Ressalta-se que, nos termos do art. 103 da Lei nº 1.045, de 14 de janeiro de 1991 (com redação dada pela Lei nº 1.210/1993), a licença tem prazo máximo de dois anos, podendo ser prorrogada por mais um ano, conforme as normas aplicáveis e análise do caso concreto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 12/06/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de JUNHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:65CB0F0F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – COMPER

Súmula: Aprova a adesão do Município de Irati ao repasse estadual referente ao Apoio e Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial – Deliberação CONSEPIR nº 009/2026 – Fase II, bem como o respectivo Plano de Ação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA ÉTNICO-RACIAL – COMPER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 5.317, de 11 de março de 2026,

CONSIDERANDO a Deliberação CONSEPIR nº 009/2026 – Fase II, que dispõe sobre o apoio e fortalecimento das Políticas de Promoção da Igualdade Racial nos municípios paranaenses;

CONSIDERANDO a habilitação do Município de Irati para participação no processo de repasse de recursos destinados à promoção da igualdade racial;

CONSIDERANDO a apresentação e aprovação do Plano de Ação referente ao repasse “Apoio e Fortalecimento de Políticas de Promoção da Igualdade Racial”, exercício de 2026, durante a reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Étnico-Racial – COMPER, realizada em 02 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar a adesão do Município de Irati à Deliberação CONSEPIR nº 009/2026 – Fase II, destinada ao fortalecimento das Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º -Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse "Apoio e Fortalecimento de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – Deliberação CONSEPIR nº 009/2026 – Fase II", no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Irati/PR, 11 de junho de 2026.

DOUGLAS APARECIDO REIS

Presidente do Conselho Municipal de Política Étnico-Racial – COMPER

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:1CED1885

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2026 – COMPER

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Igualdade Étnico-Racial do Município de Irati para o período de 2026 a 2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA ÉTNICO-RACIAL – COMPER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 5.317, de 11 de março de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas de promoção da igualdade racial no Município de Irati;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Política Étnico-Racial – COMPER, registrada na Ata nº 002/2026, da reunião ordinária realizada em 02 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Igualdade Étnico-Racial do Município de Irati para o período de 2026 a 2029.

Art. 2º O Plano Municipal de Igualdade Étnico-Racial constitui instrumento orientador das ações, programas e políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento das desigualdades étnico-raciais no âmbito do Município de Irati.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati/PR, 11 de junho de 2026.

DOUGLAS APARECIDO REIS

Presidente do Conselho Municipal de Política Étnico-Racial – COMPER

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:03E738E9

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Inexigibilidade nº 054/2026. Objeto: Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO SEDAN, Marca FIAT, Modelo CRONOS DRIVE 1.3 FLEX - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 2 - e-Protocolo nº 22.199.244-0. Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN, Marca Citroen, Modelo C3 AIRCROSS - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 130 CV (E), capacidade 7 (6+1) ocupantes, garantia de 24 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 4 - e-Protocolo nº 22.199.244-0. Conforme prioridade nº 111 – PARANACIDADE. **Contrato de Fornecimento nº 079/2026.** Contratada: Pinheiro S Veículos Ltda. CNPJ: 01.692.763/0001-03. Valor contratado: R\$ 115.125,29 (cento e quinze mil e cento e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos). **Contrato de Fornecimento nº 080/2026.** Contratada: Mobile Automóveis e Serviços Ltda. CNPJ: 32.951.008/0001-20. Valor contratado: R\$ 123.845,33 (cento e vinte e três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Inexigibilidade nº 055/2026. Contrato de Fornecimento nº 081/2026.

Objeto: Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN Teto Alto (TA), Marca RENAULT, Modelo MASTER VAN PASSAGEIROS - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 135 CV, capacidade 16 (15+1) ocupantes, garantia de 24 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa, parte integrante do Procedimento Licitatório- PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 5 - e-Protocolo nº 22.199.244-0. Conforme prioridade nº 116 – PARANACIDADE. Contratada: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ Nº 03.093.776/0008-68. Valor global contratado: R\$ 295.658,00 (duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Inexigibilidade nº 056/2026. Contrato de Fornecimento nº 082/2026.

Objeto: Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN Teto Alto (TA), Marca RENAULT, Modelo MASTER VAN PASSAGEIROS - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 135 CV, capacidade 16 (15+1) ocupantes, garantia de 24 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa, parte integrante do Procedimento Licitatório- PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 5 - e-Protocolo nº 22.199.244-0. Conforme prioridade nº 121 –

PARANACIDADE. Contratada: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ Nº 03.093.776/0008-68. Valor global contratado: R\$ 295.658,00 (duzentos e noventa e cinco mil seiscientos e cinquenta e oito reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Inexigibilidade nº 057/2026. Contrato de Fornecimento nº 083/2026.

Objeto: Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN Teto Alto (TA), Marca RENAULT, Modelo MASTER VAN PASSAGEIROS - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 135 CV, capacidade 16 (15+1) ocupantes, garantia de 24 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa, parte integrante do Procedimento Licitatório-PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 5 - e-Protocolo nº 22.199.244-0. Conforme prioridade nº 128 - PARANACIDADE. Contratada: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ Nº 03.093.776/0008-68. Valor global contratado: R\$ 295.658,00 (duzentos e noventa e cinco mil seiscientos e cinquenta e oito reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL

Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330

Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:

Aline Carla Brandalise

Código Identificador:D2FF203E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.479/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 5479/2026 de 10/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.004.15.452.0006.2.015.		Manutenção do Departamento de Urbanismo	
492 - 4.4.90.51.00.00	33806	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Total Suplementação:			20.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Supravit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Rogerio Dos Santos

Código Identificador:42EF678A

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.481/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 5481/2026 de 10/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS	
05.001.15.451.0006.2.012.		Manutenção do Departamento de Serviços Públicos e Obras	
91 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E CONTROLE DE FROTAS	
05.002.26.782.0006.2.013.		Manutenção do Departamento de Viação e Controle de Frotas	
108 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0002.2.021.		Suporte à Educação Municipal - 5%	
167 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.001.12.365.0002.6.001.		Fortalecimento da Educação Infantil - OCA	
191 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			120.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS	
05.001.15.451.0006.2.012.		Manutenção do Departamento de Serviços Públicos e Obras	
96 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
97 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E CONTROLE DE FROTAS	
05.002.26.782.0006.2.013.		Manutenção do Departamento de Viação e Controle de Frotas	
110 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0002.2.018.		Manutenção do Departamento de Educação	
486 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		Transporte	
06.003.12.782.0002.6.004.		Transporte Escolar	
236 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	81.000,00
Total Redução:			120.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Rogerio Dos Santos

Código Identificador:88BEE040

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 80/2026

PREGÃO ELETRONICO nº 008/2026

Processo Administrativo nº 014/2026

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e para Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Roberto de Conto & Cia Ltda-Me, com sede na cidade de Aratiba, RS, sito à Rua: Dr Falcon, nº 062, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.449.927/0001-79

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 2.080,00

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/06/2026)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaracá, 11 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamires Fernanda Teixeira

Código Identificador:F1779469

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026

PREGÃO ELETRONICO nº 008/2026

Processo Administrativo nº 014/2026

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e para Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Automedical Ltda, com sede na cidade de São Caetano do Sul, SP, sito à Rua: Doutor Dante Glaucus Deleo, nº 16, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.152.280/0001-45

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 2.538,00

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/06/2026)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaracá, 11 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamires Fernanda Teixeira

Código Identificador:4210837C

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026

PREGÃO ELETRONICO nº 008/2026

Processo Administrativo nº 014/2026

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e para Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Gold Medica Ltda, com sede na cidade de ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, sito à Rua: São Paulo, nº 963, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.656.764/0001-40

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 6.168,15

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/06/2026)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaracá, 11 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamires Fernanda Teixeira

Código Identificador:9B547697

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026

PREGÃO ELETRONICO nº 008/2026

Processo Administrativo nº 014/2026

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e para Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: CSK Importadora e Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda, com sede na cidade de Ivaipora, Estado do Paraná, sito à Rua: Das Quaresmeiras, nº 125, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.599.605/0001-72

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 6.225,90

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/06/2026)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaracá, 11 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamires Fernanda Teixeira

Código Identificador:8C51E201

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026

PREGÃO ELETRONICO nº 008/2026

Processo Administrativo nº 014/2026

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e para Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, sito à Rua: Saira-Ouro, nº 210, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.740.794/0001-60
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 166,18
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/06/2026)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaracá, 11 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:C742A03C

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026

PREGÃO ELETRONICO nº 008/2026

Processo Administrativo nº 014/2026

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e para Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Pietra Odonto Importação e Distribuidora Ltda, com sede na cidade de São Carlos, SP, sito à Rua: Gastão Vieira, nº 453, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.877.319/0001-19

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 480,00

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/06/2026)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaracá, 11 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:450402AA

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2026

PREGÃO ELETRONICO nº 008/2026

Processo Administrativo nº 014/2026

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e para Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: ACR Med Distribuidora de Medicamentos Ltda, com sede na cidade de Toledo, Estado do Paraná, sito à Rua: Roberto Fachini, nº 494, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.393.363/0001-99

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 6.558,50

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/06/2026)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaracá, 11 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:6B1CEA1D

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026

PREGÃO ELETRONICO nº 008/2026

Processo Administrativo nº 014/2026

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e para Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: HC Group do Brasil Importação Distribuição Ltda, com sede na cidade de Tijucas, SC, sito à Rua: Eloi Francisco dos Anjos, nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.287.327/0001-27

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 21.048,00

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/06/2026)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaracá, 11 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:2FF58FBA

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026

PREGÃO ELETRONICO nº 008/2026

Processo Administrativo nº 014/2026

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e para Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: L&P LIFE Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda, com sede na cidade de Cândói, Estado do Paraná, sito à Rua: Manoel Lopes de Oliveira, nº 2759, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.875.336/0001-97

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 4.446,08

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/06/2026)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaracá, 11 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:C2F00A0E

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026

PREGÃO ELETRONICO nº 008/2026

Processo Administrativo nº 014/2026

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e para Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Dentária e Distribuidora Hospitalar Porto Alegrense Ltda-EPP, com sede na cidade de Porto Alegre, RS, sito à Rua: General Vitorino, nº 298, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.083.212/0001-35

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 7.464,60

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/06/2026)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaracá, 11 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamires Fernanda Teixeira

Código Identificador:5BE0E172

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026

PREGÃO ELETRONICO nº 008/2026

Processo Administrativo nº 014/2026

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e para Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Golden Produtos Odontológicos Ltda, com sede na cidade de Toledo, Estado do Paraná, sito à Av. Maripá, nº 5457, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.884.097/0001-43

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 8.296,17

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/06/2026)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaracá, 11 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamires Fernanda Teixeira

Código Identificador:30AF5BB8

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026

PREGÃO ELETRONICO nº 008/2026

Processo Administrativo nº 014/2026

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e para Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Trade Medical Comercio de Materiais Hospitalares Eireli, com sede na cidade de Palhoça, SC, sito à Rua: Pedro Theisen Junior, nº 478, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.555.143/0001-46

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 270,00

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/06/2026)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaracá, 11 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamires Fernanda Teixeira

Código Identificador:E1B9ED39

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

PREGÃO ELETRONICO nº 008/2026

Processo Administrativo nº 014/2026

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e para Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: K&M Medical Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, sito à Rua: Cristo Redentor, nº 79, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.892.801/0001-23

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 695,00

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/06/2026)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaracá, 11 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamires Fernanda Teixeira

Código Identificador:C17B02E2

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026

PREGÃO ELETRONICO nº 008/2026

Processo Administrativo nº 014/2026

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e para Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Bio Advance Diagnósticos Ltda, com sede na cidade de São Paulo, SP, sito à Rua: Cachoeira dos Índios, nº 305, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.593.438/0001-03

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 4.150,00

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/06/2026)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaracá, 11 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamires Fernanda Teixeira

Código Identificador:9DBF5F6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO****DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005. Data de aprovação: 24/06/2025. Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Itambaracá/PR, 11 de junho de 2026.

Atenciosamente;

EVERTON ROMANINI
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 0112/2026

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B4DC5C8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 218/2026**

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 678/2026 do Ofício nº 150/2026 do Secretário Municipal de Saúde que autoriza o gozo de Férias da servidora abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Gozo de Férias na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INÍCIO	FIM
VIVIAN DE SOUZA RUIZ	900053	AGENTE COMUNITÁRIO PSF	09/07/2023 08/07/2024	A 15/06/2026	14/07/2026

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7F000278

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 219/2026**

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 691/2026 do Ofício nº 054/2026 da Secretária Municipal de Assistência Social que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		Período de Fruição	
					INÍCIO	FIM
DAGMAR DE OLIVEIRA	500654	AUX. DE SERV. GERAIS	04/12/2024 03/12/2025	A	15/06/2026	14/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:24A2CA7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2026 - CMS**

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto nº 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 10 de junho de 2026, às 14:00 horas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá, registra em Ata nº 006/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2026 (RDQA).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá-PR, 10 de junho de 2026.

THYELLY SAMANTHA ZAMBONI
Presidente do C.M.S.

Homologada em 10 de junho de 2026.

EVERTON ROMANINI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:41586835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.

Contratado(a): Sueli Cardoso Ferri – CPF/MF: 051.261.xxx-xx

Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 031/2025), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 12/06/2026 e término em 11/06/2027.

Vigência: 365 dias (12/06/2026 a 11/06/2027), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.

Valor Total: R\$ 1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R\$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Dotação Orçamentária: 07.001.12.361.0004.2018- Manutenção da Escola Municipal Prof. Domingos Laudenir Vitorino – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 10/06/2026.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos onze dias do mês de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Cristina da Costa Vieira

Código Identificador:77204BE9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.

Contratado(a): Lucilene Ribeiro Maia- Registro Geral-CPF: 852.942.xxx-xx

Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 032/2025), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 12/06/2026 e término em 11/06/2027.

Vigência: 365 dias (12/06/2026 a 11/06/2027), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.

Valor Total: R\$ 1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R\$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2023- Manutenção do CMEI Silvia Maria Braga Alves – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 10/06/2026.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos onze dias do mês de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Cristina da Costa Vieira

Código Identificador:C438A2A8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 117/2025 - ID/TCE Nº 42961

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: STEFANE EVANGELISTA SOUZA
CPF nº 794.109.799-00

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços ate a data de 11/07/2026 e consequentemente promover o aditivo financeiro de R\$ 2.431,49 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos), passando o valor total do contrato original para R\$ 21.883,41 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 33/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/06/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Vicenzi

Código Identificador:DB9B5B65

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 020/2024 - ID/TCE Nº 42729

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: O presente aditamento fulcra-se nos ditames da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e Contrato de fornecimento de Seguro de Veículos da Frota Municipal de Itambé.

VALOR: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 17/05/2026 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R\$ 29.379,69 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), e realinhamento dos valores no valor de R\$ 1.527,74 (um mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e quatro reais), totalizando o valor de R\$ 30.907,43 (trinta mil, novecentos e sete reais e quarenta e três centavos), passando o valor global do Contrato de Fornecimento original para R\$ 60.287,12 (sessenta mil, duzentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 02/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 12/05/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Vicenzi

Código Identificador:B8255F90

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026

Ratifico e Homologo por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026**, o qual objetiva a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de uso, implementação, customização, treinamento, suporte técnico e manutenção continuada do software SuperCota, em favor da empresa: **BPG SISTEMAS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: **59.456.359/0001-10**, com o valor global de R\$ 55.540,76 (cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), em estrita observância dos ditames do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujas motivações e procedimentos administrativos devidos instruem o Processo Nº 043/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 11 de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Cristina Silva Messias

Código Identificador:FE0861A8

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 87/26 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO MUNICIPAL DE PROJETOS E CONVENIOS

14.001.04.121.0018.2.073. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROJETOS E CONVENIOS

743 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA 40.000,00

Total Suplementação: 40.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Luciani Maria Raniero Zampar

Código Identificador:14CB8F12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 133/2026

DATA: 10.06.2026

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências

VILMAR SCHMOLLER, Prefeito Municipal de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da declaração de utilidade pública para fins de instituição de desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, levada a efeito pelo Decreto Municipal nº 161/2025, publicado no "Diário Oficial" dos Municípios do Paraná, Edição nº 3333 de 04 de Agosto de 2025, área 06, de propriedade atribuída a Almir Roque Dariva, matrícula do imóvel: 1.885, que passa a ter a seguinte redação, respectivamente:

SRI 51796

6-A) Área: 486,40 m² - Faixa de Servidão de Passagem

Proprietário: Almir Roque Dariva e Outros, ou a quem de direito pertencer

Município: Itapejara do Oeste UF: Paraná

Comarca: Itapejara do Oeste

Certidão de Registro: Matrícula nº 1.885 - 2º Ofício

Imóvel: Lote nº 184, da Gleba Entre Rios, 2ª Parte, Seção "D"

Área de Atingimento: 486,40 m² Perímetro: 330,14 m Largura: 3,00 m

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.126.954,193 m e E 319.278,660 m, situado na divisa com o Lote nº 183, deste, segue lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 51°00'11" e distância de 12,56 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.126.962,097 m e E 319.288,423 m; com azimute de 34°14'09" e distância de 42,19 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.126.996,978 m e E 319.312,160 m; com azimute de 55°06'02" e distância de 27,40 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.127.012,654 m e E 319.334,631 m; com azimute de 100°02'34" e distância de 26,31 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.127.008,066 m e E 319.360,541 m; com azimute de 111°07'34" e distância de 5,73 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.127.005,999 m e E 319.365,890 m; deste, segue confrontando com a Margem da Água Itapejara, com azimute de 162°26'27" e distância de 3,93 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.127.002,249 m e E 319.367,076 m; deste, segue lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 291°38'03" e distância de 7,90 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.127.005,162 m e E 319.359,731 m; com azimute de 280°02'34" e distância de 24,78 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.127.009,484 m e E 319.335,330 m; com azimute de 235°06'02" e distância de 25,61 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.126.994,834 m e E 319.314,329 m; com azimute de 214°14'09" e distância de 41,47 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.126.960,550 m e E 319.290,998 m; com azimute de 186°32'54" e distância de 49,32 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.126.911,551 m e E 319.285,374 m; com azimute de 276°32'54" e distância de 3,00 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.126.911,893 m e E 319.282,393 m; com azimute de 6°32'54" e distância de 46,01 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.126.957,604 m e E 319.287,640 m; com azimute de 231°00'11" e distância de 10,59 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.126.950,939 m e E 319.279,410 m; deste, segue confrontando com o Lote nº 183, com azimute de 347°01'55" e distância de 3,34 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.126.954,193 m e E 319.278,660 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos esses trechos perfazem um perímetro de 330,14 m, com área total de MEMORIAL DESCRITIVO UMUGEO: OLIVEIRA & MERÇON LTDA - Av. Manaus, nº 3848 - Zona I - Umuarama - Pr. CEP: 87.501-060 - Umuarama - Pr. Telefone: (44) 3622-2099 - umugeo_@hotmail.com - CNPJ: 10.471.942/0001-01 atingimento de 486,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 57° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: A planta topográfica elucida o presente

Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Itapejara D'Oeste, 25 de março de 2.026. Sergio Guimarães Merçon Vieira Engenheiro Agrônomo CREA-PR: 42.260-D Art nº 1720246359068. SRI 51797

6-B)Área: 482,55 m² - Faixa de Servidão de Passagem

Objeto: Faixa de Servidão - Interceptor A

Imóvel: Lote nº 209, da Gleba Entre Rios, 2ª Parte, Seção "B"

Proprietário: Josmir Antônio Bueno de Quadro e Outro, ou a quem de direito pertencer

Município: Itapejara D'Oeste - PR

Comarca: Pato Branco

U.F: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 6.107 - 2º Ofício

Área de Atingimento: 482,55 m² Perímetro: 329,41 m Largura: 3,00 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.127.003,690 m e E 319.371,865 m, situado na divisa com a Margem da Água Itapejara, deste, segue lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 111°07'34" e distância de 4,61 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.127.002,029 m e E 319.376,164 m; com azimute de 134°34'40" e distância de 25,04 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.126.984,453 m e E 319.394,002 m; com azimute de 84°33'02" e distância de 42,83 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.126.988,520 m e E 319.436,638 m; com azimute de 50°12'28" e distância de 37,37 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.127.012,439 m e E 319.465,355 m; com azimute de 33°19'41" e distância de 51,15 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.127.055,173 m e E 319.493,456 m; deste, segue confrontando com o Lote nº 209-A, com azimute de 155°02'50" e distância de 3,50 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.127.051,998 m e E 319.494,934 m; deste, segue lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 213°18'14" e distância de 49,75 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.127.010,420 m e E 319.467,618 m; com azimute de 230°12'28" e distância de 38,75 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.126.985,622 m e E 319.437,846 m; com azimute de 264°33'02" e distância de 45,16 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.126.981,333 m e E 319.392,893 m; com azimute de 314°34'40" e distância de 25,82 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.126.999,455 m e E 319.374,502 m; com azimute de 291°07'34" e distância de 1,58 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.127.000,023 m e E 319.373,033 m; deste, segue confrontando com a Margem da Água Itapejara, com azimute de 342°20'10" e distância de 3,85 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.127.003,690 m e E 319.371,865 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos esses trechos perfazem um perímetro de 329,41 m, com área total de atingimento de 482,55 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 57º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Itapejara D'Oeste-PR, 25 de março de 2.026. Sergio Guimarães Merçon Vieira. Engenheiro Agrônomo. CREA-PR: 42.260-D. Art nº 1720246359068.

Art. 2º - As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,

Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:F25DFA2F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIÁRIA Nº 442 A Nº 448/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 442/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Karina S. da Silva, Rosa B. R. Acuna, Keity L. V. Riveiro, Jesus E. R. Acuna, Yohannelys Y. M. Acuna, Santiago M. B. da Silva, Marcos Y. Makuala e João N. Dumbo. **DADOS DA VIAGEM: DADOS DA VIAGEM:** saída dia 09.06.2026 as 05h00 e retorno dia 09.06.2026as 18h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Reg. De Documentos. Local: Polícia Federal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.06.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 443/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: João Carlos da Costa, Matrícula: 1017187-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Gloria Maximovitz com acompanhante e Luis Fidelis com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM: DADOS DA VIAGEM:** saída dia 09.06.2026 as 03h30 e retorno dia 09.06.2026as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e aplicação de medicamentos. Local: Dr. Prime e CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.06.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 444/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: João Carlos da Costa, Matrícula: 1017187-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Vilmar Berlanda e Daiane Brandão com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM: DADOS DA VIAGEM:** saída dia 10.06.2026 as 03h30 e retorno dia 10.06.2026as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e aplicação de medicamentos. Local: UOPECCAN e CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.06.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 445/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: João Carlos da Costa, Matrícula: 1017187-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Arildo Dalbosco, Rosilene Moretti e Mareli Mitrut. **DADOS DA VIAGEM: DADOS DA VIAGEM:** saída dia 12.06.2026 as 03h30 e retorno dia 12.06.2026as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e quimio. Local: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.06.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 446/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: João Carlos da Costa, Matrícula: 1017187-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Ironei Smiatwoski com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM: DADOS DA VIAGEM:** saída dia 16.06.2026 as 03h30 e retorno dia 16.06.2026as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Local: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.06.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 447/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Ironei Smiatwoski com acompanhante, Joanino Leite, Marilda Leite, Vilmar Berlanda e Geny Mello. **DADOS DA VIAGEM: DADOS DA VIAGEM:** saída dia 11.06.2026 as 03h30 e retorno dia 11.06.2026as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e quimio. Local: UOPECCAN e CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.06.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 448/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Fernando da

Silva, Adreane Porochow, Marcio de Avila, Valdir de Avila e Valdemar Soares. **DADOS DA VIAGEM: DADOS DA VIAGEM:** saída dia 15.06.2026 as 03h30 e retorno dia 15.06.2026as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Consultas, exames e quimio. Local: FAG e CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itaperuçu, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6294ED17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 28 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Jeancarlo De Oliveira Coletti, matrícula nº 1051, Analista Legislativo – Advogado; Gratificação por Tempo de Serviço – 1 (um) Triênio no aporte de 5 % (cinco por cento), sobre seu salário-base, pelo efetivo exercício no correspondente cargo, referente ao período compreendido entre junho de 2023 a junho de 2026, conforme prescrito no art. 14 da Lei nº 553/2017.

Art. 2º A Gratificação referida nessa Portaria está de acordo com a capacidade financeira e orçamentária do Poder Legislativo Municipal e visa a valorização, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaperuçu, 11 de junho de 2026.

ARIEL DE CRISTO PAULO
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:E7BB45C2

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 29 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Wilton José Barbosa Bernardino, matrícula nº 1041, Analista Legislativo – Contador; Gratificação por Tempo de Serviço – 1 (um) Triênio no aporte de 5 % (cinco por cento), sobre seu salário-base, pelo efetivo exercício no correspondente cargo, referente ao período compreendido entre junho

de 2023 a junho de 2026, conforme prescrito no art. 14 da Lei nº 553/2017.

Art. 2º A Gratificação referida nessa Portaria está de acordo com a capacidade financeira e orçamentária do Poder Legislativo Municipal e visa a valorização, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaperuçu, 11 de junho de 2026.

ARIEL DE CRISTO PAULO
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:AAE7218D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 30 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Arnaldo Pinto Ferro Netto, matrícula nº 1062, Analista Legislativo – Administrador; Gratificação por Tempo de Serviço – 1 (um) Triênio no aporte de 5 % (cinco por cento), sobre seu salário-base, pelo efetivo exercício no correspondente cargo, referente ao período compreendido entre junho de 2023 a junho de 2026, conforme prescrito no art. 14 da Lei nº 553/2017.

Art. 2º A Gratificação referida nessa Portaria está de acordo com a capacidade financeira e orçamentária do Poder Legislativo Municipal e visa a valorização, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaperuçu, 11 de junho de 2026.

ARIEL DE CRISTO PAULO
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:806C2D7D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 31 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo José Luiz Peokon, matrícula nº 2226, Analista Legislativo – Administrador; Gratificação por Tempo de Serviço – 1 (um) Triênio no aporte de 5 % (cinco por cento), sobre seu salário-base, pelo efetivo exercício no correspondente cargo, referente ao período compreendido entre junho de 2023 a junho de 2026, conforme prescrito no art. 14 da Lei nº 553/2017.

Art. 2º A Gratificação referida nessa Portaria está de acordo com a capacidade financeira e orçamentária do Poder Legislativo Municipal e visa a valorização, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaperuçu, 11 de junho de 2026.

ARIEL DE CRISTO PAULO

Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:3BF00CBD

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 32 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Contratação de Servidor de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a nomeação de **João Maria de Faria**, identificado pelo CPF/MF sob o n.º 740.248.xxx-xx e pela CI/RG n.º 6.xxx.257-x - PR, para o cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, com a simbologia AP-01, conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, alterado pela Lei n.º 910 de 17 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de 02 de junho de 2026.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 11 de junho de 2026.

ARIEL DE CRISTO PAULO

Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:783A5DD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 277/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, Sr. **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações abaixo:

Servidor responsável pela aplicação do recurso:

Nome:	Janderson de Jesus Gonçalves
Matrícula:	69171
Secretaria / Departamento:	Secretaria Municipal de Governo
Cargo / Função:	Secretário Municipal de Governo
Valor concedido (R\$):	R\$ 5.000,00
Dados Bancários:	Banco: Caixa Econômica Federal - CEF Agência: 1398 Conta: 000576898202-3

Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:

Prazo para Aplicação: **até 30 dias a partir do recebimento do recurso**

Prazo para Prestação de Contas: **até 5 dias contados após o término do prazo para aplicação**

Art. 2º - A Prestação de Contas é de atribuição do responsável pela aplicação do recurso, e deve ser consoante ao estabelecido no Decreto nº 45/2022, não poderá receber novos adiantamentos aqueles que não à realizarem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:4A80F137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2026**, que tem como objeto a “Aquisição de caixas d’água com capacidade mínima de 310 (trezentos e dez) litros, acompanhadas de kits de instalação, destinadas ao atendimento do Programa CAIXA D’ÁGUA SOCIAL”, cujo vencedor foi a empresa **LEONARDO GABRIEL CHIMELLI GHELLER LTDA**, Nome Fantasia: **PROAEL INSTALACAO E MANUTENCAO ELÉTRICA**, CNPJ: 29.914.632/0001-42, no valor de R\$ 250.090,00 (duzentos e cinquenta mil e noventa reais). Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 11 de junho de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:FAF0C723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N.º 48/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2026**, que tem como objeto a “**Contratação de empresa especializada para realização de avaliações ambientais de agentes físicos, químicos e biológicos, com a elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade, destinado à análise das condições de trabalho dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaperuçu/PR**”. Cujos vencedores foram as empresas **REALPLANE TERCEIRIZAÇÃO & ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 43.920.774/0001-43, no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 11 de junho de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Fernanda Cavalli

Código Identificador:B6A586AA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026**, que tem como objeto a “*Locação de imóvel para a instalação da AGÊNCIA DOS CORREIOS ESSENCIAL – CEL, localizado à Avenida São Pedro, nº 157, Centro, Galeria Tukumantel, Itaperuçu/PR, medindo aproximadamente 45,90 m²*”, no valor mensal de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) ao ano, em nome de **REINALDO TUCUMANTEL**, inscrito no CPF: ***.085.959-**, em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 11 de junho de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Fernanda Cavalli

Código Identificador:8DF11A07**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL****ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL Nº001/2026 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2022****EDITAL Nº001/2026****CONVOCAÇÃO****Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022**

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO
APROVADO NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº003/2022 PARA REALIZAÇÃO
DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado nº 003/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar os seguintes Candidatos, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA CLARA ROMANELLI DE MAZZI SOTTORIVA	02	6º

Art. 2º - O candidato convocado devera comparecer ao Departamento de Pessoal com xerox de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2022, para contratação, **até o dia 18/06/2026**.

Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL,
ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Thaler Domingos

Código Identificador:0148E02B**ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL Nº002/2026 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2022****EDITAL Nº002/2026****CONVOCAÇÃO****Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022**

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO
APROVADO NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº003/2022 PARA
REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado nº 003/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar os seguintes Candidatos, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
RENATA DARTES SANTANA MAGALHÃES GONÇALVES	7º

Art. 2º - O candidato convocado devera comparecer ao Departamento de Pessoal com xerox de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2022, para contratação, **até o dia 18/06/2026**.

Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL,
ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Thaler Domingos

Código Identificador:280B45E6**ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 207/2026****PORTARIA Nº 207/2026**

SÚMULA: Designa servidores como Gestor e Fiscal do Convênio firmado com o Instituto Água e Terra – IAT, no âmbito do Programa Água no Campo, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Bruno Vianna da Silva, matrícula nº 927, cargo de Diretor Executivo de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico, inscrito no CPF sob o nº CPF nº 065.9**.***-71, como responsável pela Gestão do Convênio firmado com o Instituto Água e Terra – IAT, no âmbito do Programa Água no Campo no Município de Itaúna do Sul/PR.

Art. 2º - Designar o servidor Manoel Messias Gonçalves, matrícula nº 984, cargo de Diretor Executivo de Agricultura, inscrito no CPF sob o

nº CPF nº 755.7**.***-49, como responsável Fiscal do Convênio firmado com o Instituto Água e Terra – IAT, no âmbito do Programa Água no Campo no Município de Itaúna do Sul/PR.

Art. 3º - A responsabilidade como Gestor e Fiscal do convenio, não acarretará remuneração complementar, mantendo-se inalterado o valor da remuneração já recebido pelos servidores.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 192/2025 de 03/06/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:831B37D7

ADMINISTRAÇÃO RH PORTARIA Nº 208/2026

PORTARIA Nº 208/2026

Revoga a Portaria nº 197/2026, determina o retorno da servidora Tatiane Aparecida Gouveia às suas funções normais e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 085/90, especialmente os arts. 81 a 86, e

CONSIDERANDO que a Portaria nº 197/2026 concedeu prorrogação de licença para tratamento de saúde à servidora Tatiane Aparecida Gouveia;

CONSIDERANDO que a própria Portaria nº 197/2026 previu a possibilidade de alteração do afastamento mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito;

CONSIDERANDO que a servidora foi submetida à perícia médica oficial em 10 de junho de 2026, cujo parecer técnico concluiu pela aptidão para o exercício de suas atribuições funcionais, sem restrição laboral, recomendando o retorno às atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato administrativo à conclusão pericial oficial constante do respectivo processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 197/2026, que havia concedido prorrogação de licença para tratamento de saúde à servidora Tatiane Aparecida Gouveia, matrícula nº 361, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Fica determinado o retorno da servidora às suas funções normais, junto ao órgão de lotação, a partir de 12 de junho de 2026, observadas as atribuições, horários, registros funcionais e demais normas internas aplicáveis.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências administrativas necessárias ao registro do retorno da servidora, à regularização de sua frequência funcional e aos demais lançamentos pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 197/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:EBEE0207

ADMINISTRAÇÃO RH PORTARIA Nº 209/2026

PORTARIA Nº 209/2026

SÚMULA: Dispõe sobre desclassificação de Candidata Aprovada no PSS nº 003/2022 e da outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Em razão do termo de desistência de vaga apresentado após a convocação, fica desclassificada a candidata Ana Clara Romanelli de Mazzi Sottoriva, CPF nº 103.3**.***-21, aprovada para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3D389DED

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 021/2026 Processo nº 1047/2026

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de Fornecimento de uniformes para fanfarra**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: 16/06/2026 Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com . Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo <https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> a partir de 12 de junho de 2026.

Ivatuba/Pr, 11 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Diniz Zordan

Código Identificador:554A0993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 022/2026 Processo nº 1349/2026

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de estruturas e serviços afins destinados a eventos diversos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: 16/06/2026 Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com . Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo <https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> a partir de 12 de junho de 2026.

Ivatuba/Pr, 11 de junho de 2026..

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Diniz Zordan

Código Identificador:F7192444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 026/2026 - PMI.

TIPO: Menor preço por lote.

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais de construção, insumos, equipamentos, materiais permanentes e demais itens correlatos constantes na Tabela SINAPI, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ivatuba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 29 de junho de 2026 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 11 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Diniz Zordan

Código Identificador:87823863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE REGIONAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 025/2026- PMI.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de fórmulas nutricionais enterais (dietas enterais), destinadas ao atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) assistidos pelas Unidades de Saúde do Município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 26 de junho de 2026 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 11 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Diniz Zordan

Código Identificador:BF59AC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 75, 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a convocação da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba, a realizar-se em 22 de junho de 2026 das 13h00 às 17h00 no Centro Cultural Carlos Alberto Mori, na Rua Primeiro de Maio nº32, Centro, Ivatuba-Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar os trabalhos de organização, mobilização, planejamento e execução da 14ª Conferência Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba, responsável pelo planejamento, coordenação, execução e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao evento.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

Segmento Usuários: Maria Aparecida Chiquette Cavivhioli

Trabalhadores da Saúde: Eliane Cristina de Mattia Broto e Claudinéia Aparecida Walterkemper Huss.

Gestores: Silvana Aparecida Mori Padovan e Claudete Ghelere dos Santos.

Membro (a) convidados (as): Karoline Alves da Silva

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

- I – Elaborar a programação da Conferência;
- II – Coordenar as atividades preparatórias e de mobilização;
- III – Organizar a infraestrutura necessária para realização do evento;
- IV – Elaborar e acompanhar o Regimento Interno da Conferência;
- V – Coordenar os trabalhos durante a realização da Conferência;
- VI – Adotar as demais providências necessárias ao pleno êxito do evento.

Art. 4º A participação dos membros na Comissão Organizadora será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba – PR, em 11 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Diniz Zordan

Código Identificador:BADE7BC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 71/2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

Dispõe sobre o Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI), de acordo com as determinações legais conferidas pela lei municipal n.º 817/2019, em especial pelo Art. 2º, incisos VIII e XV, e pelo Regimento Interno do CMSI, conforme o Art. 4º, inciso XXIV, reunido em sua 37ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 de junho de 2026. (Ata N.º /2026).

Considerando:

A Resolução N.º 797, de 09 de novembro de 2025, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde, com o tema: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS – Cuidar do povo é cuidar do Brasil”, para a primeira quinzena de julho de 2027.

A Resolução CES/PR n.º 006/2026, do Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR), que aprova o Regulamento da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, a ser realizada no período de 16 a 18 de abril de 2027;

A Resolução CES/PR n.º 007/2026, do Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR), que estabelece os prazos e orientações para a realização das Conferências e/ou Plenárias Municipais de Saúde no âmbito da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná;

O Decreto Municipal n.º 74/2026, que convoca a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba para o dia 22 de junho de 2026, bem como a Resolução CMSI n.º 69/2026, que institui a Comissão Organizadora, e a Resolução CMSI n.º 70/2026, que dispõe sobre o Regulamento da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba.

RESOLVE:

Aprovar o Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba.

REGIMENTO INTERNO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA

**CAPITULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º Este Regimento Interno tem como finalidade definir a organização dos trabalhos da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba, considerando o Decreto n.º 74, de 11 de junho de 2026, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Ivatuba em 11 de junho de 2026, a Resolução CMSI N.º 69/2026 e a Resolução CMSI N.º 70/2026.

**CAPITULO II
DOS GRUPOS DE TRABALHO**

Art. 2º Cada grupo deverá eleger um relator entre os seus membros e apresentar no mínimo 03 (três) propostas e no máximo 05 (cinco) propostas por eixo temático, considerando a necessidade de postostas por âmbito municipal, estadual e federal.

Parágrafo Único -As propostas deverão ser construídas com base no texto referência, expedido pelo CNS disponibilizado pelo CMSI no Portal da Transparência, e os objetivos da Conferência.

Art. 3º As propostas aprovadas em plenário serão incluídas no Relatório Final da Conferência. No mesmo sentido, deverão ser eleitas 04 (quatro) propostas de âmbito estadual, sendo uma por eixo, para a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

Art. 4º A Comissão Organizadora realizará a compilação das propostas no Relatório Final da Conferência, conforme os incisos IV e V do Art.º 7 do Regulamento da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba (Resolução CMSI N.º 70/2026).

**CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Art. 5º Cada Grupo de Trabalho deverá eleger um(a) relator(a) entre seus integrantes e elaborar propostas relacionadas ao respectivo eixo temático, observando as diretrizes da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Parágrafo único - As propostas deverão ser construídas com base nos documentos orientadores expedidos pelo Conselho Nacional de Saúde e disponibilizados pelo Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba, observando os objetivos da Conferência.

Art. 6º As propostas aprovadas na Plenária Final integrarão o Relatório Final da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba.

§ 1º Serão selecionadas até 04 (quatro) propostas para encaminhamento à etapa estadual, sendo 01 (uma) proposta por eixo temático.

§ 2º Dentre as propostas aprovadas, poderá ser indicada 01 (uma) proposta de âmbito nacional, em conformidade com as diretrizes da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora proceder à sistematização e compilação das propostas aprovadas, elaborando o Relatório Final da Conferência.

**CAPÍTULO IV
DA ESCOLHA DO(A) DELEGADO(A) PARA A ETAPA ESTADUAL**

Art. 8º Os representantes do segmento Usuários do SUS interessados em concorrer à vaga de delegado(a) para a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná deverão manifestar sua intenção durante o período previsto na programação oficial da Conferência.

§ 1º Os representantes do segmento buscarão, preferencialmente, o consenso para definição do(a) delegado(a) titular e respectivo(a) suplente.

§ 2º Não havendo consenso, a escolha será realizada por votação ou outro procedimento definido pela Comissão Organizadora e aprovado pela Plenária.

Parágrafo único - O número de delegados(as) a que o Município de Ivatuba fará jus observará os critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

CAPÍTULO V DA PLENÁRIA FINAL

Art. 9º A Plenária Final terá por finalidade:

I – Apreçar e aprovar as propostas de âmbito municipal, estadual e nacional;

II – Eleger o(a) delegado(a) titular e respectivo(a) suplente para representação do Município na 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná;

III – aprovar o Relatório Final da Conferência.

Art. 10º É assegurado aos delegados o direito de suscitar questão de ordem à Mesa Coordenadora sempre que entenderem não estar sendo observado o Regulamento ou o Regimento Interno da Conferência.

Parágrafo único. Durante os processos de votação não serão admitidas questões de ordem.

Art. 11º A apreciação das propostas na Plenária Final obedecerá aos seguintes procedimentos:

I – Será assegurado aos delegados o direito de solicitar destaque para apreciação específica de qualquer proposta;

II – Os destaques relacionados exclusivamente à redação serão encaminhados à Comissão Organizadora;

III – o proponente do destaque terá até 02 (dois) minutos para sua defesa;

IV – A presidência concederá a seguir, palavra por igual tempo, a um delegado que se apresente para defender posição contrária à do proponente do destaque. Não será permitida réplica, porém a Comissão deverá consultar a plenária se a mesma encontra-se esclarecida. Caso contrário, abrirá para novos intervenções;

V – Encerrados os debates, a proposta será submetida à votação;

VI – As deliberações ocorrerão por maioria simples dos delegados presentes.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º A Comissão Organizadora elaborará o Relatório Final da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba e providenciará os encaminhamentos necessários ao Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

Art. 13. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso à Plenária da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba.

Ivatuba – PR, 11 de junho de 2026.

ELIANE CRISTINA DE MATTIA BROTO
Vice - Presidente do CMSI

Homologo a Resolução N.º 71/2026 do CMSI nos termos dos § 2º, Art. 1, da Lei Federal N.º 8.142/1990

SILVANA APARECIDA MORI PADOVAN
Secretária de Saúde

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:3A8D9B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº 68/2026 DE 08/06/2026

MUNICIPIO DE IVATUBA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 68/2026 de 08/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 10/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 291.777,53 (duzentos e noventa e um mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE AGROPECUARIA	
10.001.20.606.0004.2.046.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUARIA	
656 - 4.4.90.52.00.00	31838	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	291.777,53
Total Suplementação:			291.777,53

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.15.00000000	Fonte: 1	291.777,53
Total da Receita:		291.777,53

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

AUREA APARECIDA ANDRADE MELO
Contador

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:7EC82F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº 69/2026 DE 08/06/2026

MUNICIPIO DE IVATUBA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 69/2026 de 08/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 10/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 37.271,07 (trinta e sete mil duzentos e setenta e um reais e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE AGROPECUARIA	
10.001.20.606.0004.2.046.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUARIA	
695 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.271,07
		Total Suplementação:	37.271,07

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

AUREA APARECIDA ANDRADE MELO
Contador

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:667E9EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECRETO Nº 73, 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a atualização da composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba – CMSI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal que institui o Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde, garantindo a representação dos segmentos previstos na legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a composição do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba – CMSI, para o exercício de 2026, ficando constituído pelos seguintes representantes:

Art. 1º Fica atualizada a composição do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba – CMSI, ficando constituído pelos seguintes representantes:

SEGMENTO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

Titular: Ivete Aparecida Dante
Suplente: Gislaine Consentini Rodrigues
Titular: Eliane Cristina de Mattia Broto
Suplente: Claudinéia Aparecida Waterkemper Huss

SEGMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS

Titular: Angela Ana Calvi
Suplente: Loirda dos Santos Trindade
Titular: Irani Aparecida Severino Gomes
Suplente: Maria Aparecida Chiquette Cavichioli
Titular: João Bezerra Gomes
Suplente: Rubens Gomes da Silva
Titular: Amauri Lavezo
Suplente: Juvenila Batistela Coral

SEGMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL

Titular: Silvana Aparecida Mori Padovan

Suplente: Ana Paula dos Reis Trindade
Titular: Sandra Lúcia Presa dos Santos
Suplente: Claudete Ghelere dos Santos

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretária Executiva: Eduarda Alves da Fonseca

Art. 2º Os conselheiros exercerão suas funções em conformidade com as disposições legais e regimentais aplicáveis ao Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba.

Art. 3º A participação dos membros no Conselho Municipal de Saúde é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba – PR, em 11 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:4ADEBFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECRETO Nº 74, 11 DE JUNHO DE 2026.

Convoca a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação social na definição das diretrizes da política municipal de saúde;

CONSIDERANDO a realização da Conferência Municipal de Saúde, instância de debate, avaliação e proposição de políticas públicas de saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba para a data de 22 de junho de 2026, a ser realizada das 13h00min as 17h00min, no Centro Cultural Carlos Alberto Mori, localizado na Rua 1º de Maio, 32, Centro, Ivatuba – PR;

Art. 2º O tema central da Conferência é “Saúde, Democracia, Soberania e SUS – *Cuidar do povo é cuidar do Brasil*”;

Art. 3º A Conferência será presidida pela Presidente Sandra Lúcia Presa dos Santos e, em sua ausência ou impedimento, pela vice-presidente ou a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 4º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas pelo CMSI e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo disponibilizadas no Portal da Transparência em campo adequado;

Art. 5. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Ivatuba – PR, em 11 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:8B208595

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 69/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE IVATUBA**

Instala a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde, do município de Ivatuba, estado do Paraná, e dá outras providências.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - CMSI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 900, de 1º de março de 2023, e por seu Regimento Interno,

Considerando:

A realização da 37ª (trigésima sétima) Reunião Extraordinária do CMSI, ocorrida em 11 (onze) de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Instalar, por meio desta Resolução, a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde do município de Ivatuba - PR, aprovando a sua composição da seguinte forma:

Segmento Usuários: Maria Aparecida Chiquette Cavivhioli

Trabalhadores da Saúde: Eliane Cristina de Mattia Broto; Claudinéia Aparecida Walterkemper Huss.

Gestores: Silvana Aparecida Mori Padovan; Claudete Ghelere dos Santos.

Membro (a) convidados (as): Karoline Alves da Silva

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão;

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba/PR, em 11 de junho de 2026.

ELIANE CRISTINA DE MATTIA BROTO

Vice - Presidente do CMSI

Homologo a Resolução N.º 69/2025 do CMSI nos termos da Lei Federal N.º 8.142/1990, Art. 1º, § 2º.

SILVANA APARECIDA MORI PADOVAN

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Franciele Diniz Zordan

Código Identificador:BB4A131D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 70/2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

Dispõe sobre o Regulamento da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI), de acordo com as determinações legais conferidas pela lei municipal n.º 817/2019, em especial pelo Art. 2º, incisos VIII e XV, e pelo Regimento Interno do CMSI, conforme o Art. 4º, inciso XXIV, reunido em sua 37ª Reunião Extraordinária, realizada em de junho de 2026. (Ata N.º 150/2026).

Considerando:

A Resolução N.º 797, de 09 de novembro de 2025, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde, com o tema: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS – Cuidar do povo é cuidar do Brasil”, para a primeira quinzena de julho de 2027.

A Resolução CES/PR n.º 006/2026, do Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR), que aprova o Regulamento da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, a ser realizada no período de 16 a 18 de abril de 2027;

A Resolução CES/PR n.º 007/2026, do Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR), que estabelece os prazos e orientações para a realização das Conferências e/ou Plenárias Municipais de Saúde no âmbito da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná;

O Decreto Municipal n.º 75/2026, que convoca a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba para o dia 22 de junho de 2026, bem como a Resolução CMSI n.º 69/2026, que institui a Comissão Organizadora, e a Resolução CMSI n.º 70/2026, que dispõe sobre o Regulamento da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba.

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba.

**REGULAMENTO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE IVATUBA**

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da 14ª Conferência Municipal de Saúde do município de Ivatuba, estado do Paraná.

Art. 2º A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba, convocada pelo Decreto Municipal n.º 74, de 11 junho de 2026, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Ivatuba em 11 de junho de 2026, tem o objetivo de:

- I. Avaliar a situação da Saúde do município de Ivatuba;
- II. Avaliar as diretrizes gerais da Política Municipal de Saúde, enquanto políticas públicas, e deliberar sobre propostas de âmbito municipal, estadual e nacional;
- III. Eleger o delegado do segmento Usuários do SUS para a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, a ser realizada no período de 16 a 18 de abril de 2027, em Curitiba – PR;
- IV. Aprovar as propostas, de âmbito estadual, a serem encaminhadas para a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 3º A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba tem como tema: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS – Cuidar do povo é cuidar do Brasil.” Parágrafo Único - Os eixos temáticos da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba são:

- I. Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional;
- II. Financiamento Adequado e suficiente para o SUS;
- III. Valorização do trabalho e da educação em saúde;
- IV. Gestão do SUS e participação social.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba será realizada na data de 22 de junho de 2026, no Centro Cultural Carlos Alberto Mori, sito a Rua 1º de Maio, 32, Centro, município de Ivatuba, estado do Paraná.

Art. 5º A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba será realizada sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Ivatuba por meio da Secretaria e do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e a realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba tem a seguinte estrutura:

- I. Presidência;
- II. Comissão Organizadora.

§ 1º A presidência da Conferência será exercida pelo presidente do CMSI e na sua ausência, por seu substituto/a legal.

§ 2º A Comissão Organizadora terá os seguintes representantes:

- I. 01 (dois) representantes do segmento Usuários do SUS;
- II. 02 (dois) representante do segmento Trabalhadores da Saúde;
- III. 02 (um) representante do segmento Gestor;
- IV. 01 (dois) membros convidados (por livre escolha do Pleno).

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA E DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7º A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

- I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba, observando os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, bem como submeter ao Pleno as propostas necessárias à sua realização;
- II. Elaborar e propor o Regulamento e o Regimento Interno da Conferência;
- III. Acompanhar e monitorar a execução das atividades relacionadas à organização e ao funcionamento da Conferência;
- IV. Consolidar e sistematizar as propostas aprovadas pelos Grupos de Trabalho;
- V. Elaborar o Relatório Final da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba;
- VI. Realizar os encaminhamentos necessários das propostas aprovadas e da documentação pertinente às etapas subsequentes do processo conferencial, junto aos órgãos competentes;
- VII. Definir e executar as estratégias de divulgação e mobilização social, utilizando os diferentes meios de comunicação, com vistas a assegurar ampla participação da comunidade e dos diversos segmentos representativos;
- VIII. Prestar apoio técnico e administrativo à Presidência da Conferência e às demais instâncias organizadoras;
- IX. Providenciar o registro fotográfico e documental da Conferência, para composição do Relatório Final e arquivamento junto ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Cabe à Presidência da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba coordenar os trabalhos da Comissão Organizadora, observando o cumprimento das normas legais e os atos necessários para o devido funcionamento do evento.

CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Farão parte da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba, na condição de delegados, os representantes das entidades, órgãos e movimentos que compõem a atual gestão do CMSI. As vagas serão distribuídas da seguinte maneira, respeitando o princípio da paridade:

- I. 08 (oito) representantes do segmento Usuários do SUS;
- II. 04 (quatro) representantes do segmento Trabalhadores da Saúde;
- III. 04 (quatro) representantes do segmento Gestor.

§ 1º Os delegados tem direito a voz e voto na Conferência.

§ 2º Os delegados deverão realizar inscrição para participação no evento junto a Secretaria Executiva até as 17h00min, da data de 19 de junho de 2026, conforme ficha de inscrição a ser elaborada pela Comissão Organizadora.

§ 3º Todos representantes de entidades, movimentos e órgãos, independente de exercerem a condição de titulares ou suplentes no

Pleno do CMSI, participarão da Conferência como delegados titulares, não havendo suplência para a vaga.

Art. 9º Poderá participar na qualidade de Observador qualquer pessoa que efetuar a credenciamento na recepção do evento das 13h00min às 13h45min, não havendo limite de inscritos. O Observador somente tem direito a voz na Conferência.

Art. 10º Participará na qualidade de Convidados as autoridades do município (prefeito, vice-prefeito, presidente da Câmara, vereadores e secretários municipais), além de servidores da 15ª Regional de Saúde de Maringá, membros do Ministério Público do Estado do Paraná e outros órgãos. O Convidado somente tem direito a voz na Conferência.

CAPÍTULO VII DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 11º São instâncias de decisão na 14ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba:

- I. Os Grupos de Trabalho;
- II. Plenária Final.

§ 1º Será instituído um Grupo de Trabalho por eixo temático, composto por delegados que serão previamente distribuídos pela Comissão Organizadora, conforme as opções manifestadas no momento do preenchimento da ficha de inscrição.

§ 2º Caberá à Comissão Organizadora realizar o remanejamento dos delegados entre os Grupos de Trabalho, para haver equilíbrio no número de participantes entre os grupos.

Art. 12º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes dos Grupos de Trabalho e as moções apresentadas.

Art. 13º O relator, eleito entre os participantes, de cada Grupo de Trabalho fará a exposição das propostas na Plenária Final, sendo que cada grupo deverá apresentar no mínimo 03 (três) propostas e no máximo 05 (cinco) propostas, considerando a necessidade de propostas de âmbito municipal, estadual e nacional.

CAPÍTULO VIII DA PROGRAMAÇÃO

Art. 14º Fica definida enquanto programação para a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba:

- 13h às 13h45 – Credenciamento dos delegados (as), observadores (as) e convidados (as);
- 13h45 – Mesa de abertura com fala de autoridades;
- 14h15 – Palestra Magna com o psicólogo Mário Seto Takeguma Junior representante da 15ª Regional de Saúde de Maringá;
- 14h55 – *Coffee break*;
- 15h15 – Leitura e apresentação do Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba;
- 16h10 – Formação dos grupos de trabalho por eixos temáticos para discussão e elaboração de propostas;
- 16h20 – Eleição do (a) delegado (a) do segmento Usuários do SUS para a etapa estadual;
- 16h40 – Plenária Final de deliberação de diretrizes e moções;
- 17h – Encerramento da Conferência.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º Serão fornecidos certificados de participação aos delegados, observadores e convidados da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba, a ser disponibilizado em meio digital e/ou impresso, a critério da Comissão Organizadora.

Art. 18º Todos os atos relacionados a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, ou órgão equivalente, e disponibilizados no Portal da Transparência em campo específico.

Art. 19º Os próprios delegados, observadores e convidados ficam responsáveis por eventuais despesas com transporte, alimentação e hospedagem para possibilitar a sua participação na Conferência, não cabendo qualquer tipo de pagamento e/ou ressarcimento neste sentido por parte da Secretaria ou do CMSI.

Art. 20º Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso à plenária da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba.

Ivatuba – PR, em 11 de junho de 2026.

ELIANE CRISTINA DE MATTIA BROTO

Vice - Presidente do CMSI

Homologo a Resolução N.º 70/2026 do CMSI nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal N.º 8.142/1990.

SILVANA APARECIDA MORI PADOVAN

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Franciele Diniz Zordan

Código Identificador:48E7CDD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2025, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 06/2025, Processo Administrativo nº 09/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: VIAÇÃO GARCIA LTDA.

CNPJ: 78.586.674/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR. VALOR: R\$ 14.911,70 DATA: 10/06/2026

Publicado por:

Ivan Takemoto

Código Identificador:1A5031B5

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 058/2026

Súmula: Dispõe sobre a convocação aos munícipes para a 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ, com tema central "Saúde, Democracia, Soberania e SUS — cuidar do povo é cuidar do Brasil", e dá outras disposições.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e. da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1.º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Jaguapitã-Pr, é o Fórum máximo de Deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal de nº 8.142/90.

Art. 2.º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde em 28/05/2026, fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde, para o dia 18/06/2026, das 13:30 às 17:30h, na Casa de Cultura Elena Maria Trapp de Jaguapitã, situado na Rua Pará, nº 70, Centro, Jaguapitã-Pr, com o tema "SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS — CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL".

Art. 3º - Além do tema central, a Conferência terá como Eixos:

I – EIXO 1 – Democracia, Saúde com Direito e Soberania Nacional.

II – EIXO 2 – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social.

III – EIXO 3 – Os desafios para o SUS para agenda nacional da defesa da vida e da saúde; emergências climáticas e justiça sócio ambiental.

IV – EIXO 4 – Modelo de atenção e gestão, territórios Integrados e Cuidado Integral.

Art. 4.º - A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, IVANI ALVES DE SOUZA, e pela comissão organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde com o tema central "SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL".

Art. 5º - O funcionamento da Conferência será normatizado por Regimento Interno, elaborado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 08 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Jaguapitã-PR

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:35725F3B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 064/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIALIZADAS, DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ/PR.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

CNPJ: 05.912.018/0001-83

Valor Total: R\$ 209.017,50 (Duzentos e nove mil, dezessete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.396.523/0001-73

Valor Total: R\$ 144.795,50 (Cento e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA

CNPJ: 18.500.770/0001-69

Valor Total: R\$ 52.060,00 (Cinquenta e dois mil e sessenta reais).

FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

CNPJ: 03.612.312/0004-97

Valor Total: R\$ 271.600,00 (Duzentos e setenta e um mil e seiscentos reais).

FORNECEDOR: EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 54.388.779/0001-93

Valor Total: R\$ 331.338,25 (Trezentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ: 47.426.022/0001-81

Valor Total: R\$ 121.952,50 (Cento e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: VIDA FORTE NUTRIENTES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA

CNPJ: 07.455.576/0001-92

Valor Total: R\$ 50.512,50 (Cinquenta mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL DESTE PREGÃO: R\$ 1.181.176,25 (Um milhão, cento e oitenta e um mil, cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo Gomes Figueira

Código Identificador: 7B0E2D3B

GOVERNO MUNICIPAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CONFORME RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ/PR.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 37.309.633/0001-96

Valor Total: R\$ 71.988,00 (Setenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais).

VALOR TOTAL DESTE PREGÃO: R\$ 71.988,00 (Setenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo Gomes Figueira

Código Identificador: 92F1CB4F

GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– EDITAL 001/2025

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 001/2025 de 24/02/2025, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional

Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 047/2025 de 17/04/2025, prorrogado pelo Decreto nº 035/2026 de 07/04/2026, a candidata abaixo relacionada:

ENFERMEIRO /40 HRS

MARIANGELA CUNHA CORREIA DE MATOS

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 11/06/2026 a 17/06/2026, munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

- RG e CPF.
 - Título de eleitor.
 - Carteira de trabalho e N.º do PIS.
 - Certificado de reservista (homem).
 - 01 (uma) foto 3x4 atual.
 - Comprovante de grau de instrução.
 - Comprovante de registro no respectivo conselho.
 - Comprovante de residência e N.º. de Telefone.
 - Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência.
 - Certidão de nascimento ou casamento.
 - Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
 - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
 - Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2025 (exceto se for isento).
 - Auto declaração de raça/etnia
 - Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)
 - Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.
 - Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)
- Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 10 de junho de 2026.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:862B8AB8

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: ENÉIAS DA SILVA PEREIRA, inscrito no CPF nº 562.805.489-53.

OBJETO: Locação de imóvel rural contendo jazida de material pétreo (cascalho/piçarra), localizada no Município de Jaguapitã/PR, destinada à extração e retirada de material pelo Município para utilização exclusiva na recuperação, manutenção, conservação e revestimento primário das estradas rurais municipais, incluindo a disponibilização da área rural e da jazida mineral para exploração pela Administração Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IMÓVEL: Sítio Água da Onça, Matrícula nº 15.745 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã/PR.

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Jaguapitã – PR, 10 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:F8E2BDAD

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026
CONTRATANTE: Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.457.341/0001-90.
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR, inscrito no CNPJ nº 75.110.585/0001-00.

OBJETO: Contratação do SEBRAE/PR para implementação do Programa “Cidade Compras”, contemplando a prestação de serviços de consultoria técnica especializada visando à padronização dos processos de compras municipais, com foco na eficiência administrativa, fortalecimento da governança, modernização da gestão pública e aprimoramento dos processos de aquisições governamentais.

VALOR TOTAL: R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2026.

Jaguapitã - PR, 10 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:EA45E8E1

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

CONTRATANTE: Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.457.341/0001-90.

CONTRATADA: ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.543.096/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da implantação de 02 (duas) quadras de areia no Município de Jaguapitã/PR, sendo uma localizada na Praça Central e outra no Jardim Vilas Boas, compreendendo serviços preliminares, sistema de drenagem, fundações, viga baldrame, revestimentos, piso em areia, fechamento, instalações elétricas, iluminação, paisagismo, calçamento e demais serviços complementares, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, vinculada ao Contrato de Repasse nº 941685/CAIXA/Ministério do Esporte.

VALOR GLOBAL: R\$ 313.699,62 (trezentos e treze mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10 de junho de 2026 a 10 de junho de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº 004/2026.

Jaguapitã - PR, 10 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:0E2AE226

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 359/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 1.437,84** (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **CAIO HENRIQUE LOPES MOURA**, Enfermeiro, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para participar de capacitação para inserção do contraceptivo subdérmico, visando a qualificação profissional e ampliação da oferta desse método no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, promovido pelo Ministério da Saúde. Saída às 19h00 do dia 15/06/2026 e retorno às 09h00 do dia 18/06/2026, conforme Processo nº.2475/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 10 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:02B43BDF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.362/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE,

TRANSFERIR a servidora pública municipal **Sra. BEATRICE CUBA BENEDITO**, matrícula nº 8148577, da Unidade Básica de Saúde Dona Hiuta, para prestar serviços no **Hospital Municipal**, a partir de **15 de junho de 2026**, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FFAA2E51

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 363/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

NOMEAR, **MARLENE LAURA DE LEMOS**, CPF ***105.109-**, para o cargo de **ENFERMEIRO**, 40 (quarenta) horas semanais, Contrato temporário de Excepcional Interesse Público, devidamente, devidamente aprovada no Processo Seletivo Simplificado, resultado definitivo Edital nº 004/2025 de 10/04/2025, com resultado final homologado pelo Decreto nº 04/2025 de 17/04/2026, prorrogado pelo Decreto 035/2026 de 07/04/2026 a partir de 15/06/2025

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:147E3870

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ - PR, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Jaguapitã - PR.

Artigo 2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde será presidida, pela Secretária Municipal de Saúde de Jaguapitã, Ivani Alves de Souza, e na sua ausência pela presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaguapitã, Solange Belissari Martineli.

Artigo 3º - A 9ª Conferência será realizada na Casa de Cultural Elena Maria Trapp de Jaguapitã-PR, situado na Rua Pará, nº 70, Centro, Jaguapitã-PR, no dia 18 de junho de 2026, das 13:30 as 17:30 horas.

Artigo 4º - A 9ª Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

- Ivani Alves de Souza (Segmento Gestor – Secretária Municipal de Saúde).

- Izabella Bordignon (Segmento trabalhador – Assistente Social);

- Pr. Valdemir Correa Brito (Segmento Usuário – Pr. Igreja Só o Senhor é Deus);

- Lucimara Botelho Esperança (Segmento Usuário ACEJ – Associação Comercial e Empresarial de Jaguapitã);

Artigo 6º - Os delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 8º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Jaguapitã, 28 de maio de 2026.

SOLANGE BELISSARI MARTINELI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaguapitã

Homologo a Resolução nº 004/2026 – CMS – nps termos do Art.1º, 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

IVANI ALVES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E15FA0CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 07 2026

EXTRATO DE CONTRATO 13-2026

ID CONTRATO 132026

PROCESSO ADM 12-2026

CERTAME DISPENSA 07-2026

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: PAULO JUNIOR DA SILVA SOUZA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de informática, audiovisual, eletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de apoio operacional destinados ao atendimento das necessidades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Jardim Olinda PR. R\$

21.386,35 (vinte e um mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

DOTAÇÃO:

RED. 06 40.001.01.031.4000.2700.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO

RED. 13 40.001.01.031.4000.2700.4.4.90.52.00.00 – 10000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

RED. 24 40.001.01.031.4000.2701.4.4.90.52.00.00 – 10000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA VIGÊNCIA: 11 DE JUNHO DE 2026 A 11 DE JUNHO DE 2027.

FISCAL CONTRATO: PAULA ADRIANA CAVALCANTE DE SOUZA - OFICIAL ADMINISTRATIVA

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Ronil Paulo Gomes

Código Identificador:0DD7A1BB

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 07 2026 PROC ADM 12-2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 12/2026

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Presidente da Câmara Municipal, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **PAULO JUNIOR DA SILVA SOUZA - ME** para **Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de informática, audiovisual, eletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de apoio operacional destinados ao atendimento das necessidades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Jardim Olinda PR**, pelo valor de **R\$ 21.386,35 (vinte e um mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **PAULO JUNIOR DA SILVA SOUZA - ME** para **Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de informática, audiovisual, eletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de apoio operacional destinados ao atendimento das necessidades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Jardim Olinda PR**, pelo valor de **R\$ 21.386,35 (vinte e um mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

a) proceda-se o devido registro da dispensa;

b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;

c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;

d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso II do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 11 de junho de 2026.

HEINE TEUED DE SOUZA CARDOSO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Ronil Paulo Gomes

Código Identificador:0F46AAC8

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE 05-2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 13/2026

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Presidente da Câmara Municipal, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANÁ** para **REALIZAÇÃO DE QUATRO INSCRIÇÕES PARA O EVENTO “5ª MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS PARANAENSES”, NO FORMATO PRESENCIAL, NA CIDADE DE CURITIBA/PR**, pelo valor de **R\$ 9.160,00 (Nove Mil Cento e Sessenta Reais)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANÁ** para **REALIZAÇÃO DE QUATRO INSCRIÇÕES PARA O EVENTO “5ª MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS PARANAENSES”, NO FORMATO PRESENCIAL, NA CIDADE DE CURITIBA/PR**, pelo valor de **R\$ 9.160,00 (Nove Mil Cento e Sessenta Reais)** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 74 inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

a) proceda-se o devido registro da inexigibilidade;

b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;

c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;

d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 11 de Junho de 2026.

HEINE TEUED DE SOUZA CARDOSO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Juliano Ortiz da Silva

Código Identificador:11F2CE19

**GABINETE MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO III - EDITAL DE ABERTURA DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR**

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR – RETIFICAÇÃO III

Art. 1º - O Prefeito do Município de JARDIM OLINDA/PR, usando das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que fará as seguintes retificações conforme abaixo discriminado:

I – EXCLUIR o cargo de Fonoaudiólogo do presente Edital.

II – TORNAR sem efeito todas as publicações divulgadas anteriormente do referido cargo;

Art. 2º - Os candidatos homologados para o cargo de Fonoaudiólogo deverão solicitar a devolução do valor pago referente a taxa de inscrição junto ao e-mail concursosimperio@hotmail.com informando os dados bancários e/ou chave PIX.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições do presente Edital.

Jardim Olinda - PR, em 11 de junho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito do Município de Jardim Olinda

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:B5154059

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº197/2026**

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 197/2026 - De 06/06/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Paulo Henrique Fernandes do Santos	Professor	Abatiá	06/06/2026	Acompanhar Atletas/Alunos do Futsal de Base no amistoso.	R\$ 80,00
Miguel Luiz de Lima	Motorista	Abatiá	06/06/2026	Levar Atletas/Alunos do Futsal de Base no amistoso.	R\$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:FD345DD7

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL ESTADO DO PARANÁ RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026**

VINCULADO AO:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1159/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026.

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeados através da Portaria nº. 001/2026, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no artigo 74 e no artigo 79, enquadrando-se em outras situações especiais, além daqueles casos expressos da Lei nº 14.133/2021.

A comissão de licitação após a análise e verificação da DOCUMENTAÇÃO, sendo classificada da seguinte forma foi aplicado o SORTEIO, ATA DE SORTEIO E RESULTADO FINAL – CREDENCIAMENTO N. 01/2023, datada em 20 de julho de 2023 e

Edital Classificação Credenciamento nº 001-2023, devidamente publicados para eficácia do Ato, como exigido no edital de credenciamento por ter protocolado a documentação somente uma empresa interessada na prestação de serviços.

Ficou Credenciado o senhor LUIZ EGÍDIO CRUZ MEDEIROS, inscrito no CPF nº ***.505.829-**, residente na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 1690, sala 604, bairro Centro, na cidade de Paranavaí- Estado do Paraná, Leiloeiro Oficial com registro na junta comercial no Registro na JUCEPAR sob o nº 13/249 – L.

Objeto é a Prestação de Serviço de Leiloeiro Oficial para a realização de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, pela modalidade Leilão, destinado ao Departamento Municipal de Administração Geral, O VALOR, em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município, com exceção do percentual de 5% (cinco por cento) proveniente de sua comissão pelos trabalhos de leiloeiro.

Face ao disposto no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PUBLIQUE-SE

Jundiaí do Sul- Estado do Paraná, 11de junho de 2026

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:11FC12D2

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2026, que declarou dispensável a licitação para Contratação de empresa A presente contratação tem por objeto o fornecimento parcelado de salgadinhos fritos, salgadinhos assados e bolos diversos, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e Administração Gera, a fim de atender as demandas do **Departamentos Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e Administração Geral**, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Perfazendo o valor total de **R\$ 62.148,00** (sessenta e dois mil cento e quarenta e oito reais),

SENDO:

R\$ 36.017,00 (trinta e seis mil e dezessete reais) em favor da **Empresa MARIA APARECIDA S. O. ZANELATO, com CNPJ nº 59.867.032/0001-31.**

R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais)em favor da **Empresa SALGADOS BERTIN, com CNPJ nº 44.767.571/000121.**

R\$ 20.011,00 (vinte mil e onze reais) em favor da **Empresa SANDRA MARIA BORBA, com CNPJ nº 59.715.351/0001-21.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 10 de junho 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:B1B3E209

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2026**

SÚMULA: “Designa Servidora Efetiva para exercer as funções de Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil Nice Braga do Município de Jundiá do Sul/PR.”

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a aposentadoria da Professora Andrea Aparecida Miano que exercia a função de Coordenadora do CMEI Nice Braga,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e pedagógica da unidade escolar;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para exercer a função de Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil Nice Braga, a servidora efetiva ocupante do cargo de Professora, Sra. **Luciana da Silva Almeida**, portadora da CTPS nº 8587673, Série 00050 /PR.

Art. 3º Fica concedida à servidora designada todas as vantagens, direitos e responsabilidades inerentes a função assumida, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 11 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kogi Emoto

Código Identificador:F611BD37

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 115/2026

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

DESIGNAR as lotações dos servidores abaixo relacionados:

I- Miguel Luiz de Lima, Motorista, portador do RG. nº. 6.519.124-5 SESP/IIPR, para ficar lotado na Divisão de Transportes Rodoviários, revogando a concessão de Gratificação por Tempo Integral fixada em 30% dos seus vencimentos por motivo de não ficar mais a disposição das atividades e atribuições no transporte escolar.

II- Helder de Moraes Oliveira, Motorista, portador do RG nº. 83887664 SESP/IIPR, para ficar lotado na Divisão de Transportes Escolar, concedendo-lhe a Gratificação por Tempo Integral fixada em 30% dos seus vencimentos por motivo de ficar a disposição das atividades e atribuições no transporte escolar.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 11 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kogi Emoto

Código Identificador:71E0E0AB

EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 45/2026

DECRETO Nº. 45/2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NOMEADA PELO DECRETO Nº 72/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, senhor **PAULO ROBERTO PEDRO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 12.594/2012 e;

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a composição da Comissão Intersetorial responsável pela elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, nomeada pelo Decreto nº 72/2025, especificamente quanto à representação do Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º- O inciso IV do Art. 1º do Decreto nº 72/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV – Departamento Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Maik Godinho Fidêncio

Suplente: Amanda Aparecida Maia"

Art. 3º- Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições constantes do Decreto nº 72/2025.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiá do Sul/PR, 10 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odair Rosildo Farinha

Código Identificador:82ACC9B8

EXECUTIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 13/2026

RESOLUÇÃO Nº 13/2026 – CMS/JUNDIAÍ DO SUL

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da XI Conferência Municipal de Saúde de Jundiá do Sul/PR e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá do Sul/PR, em reunião aordinária, realizada em 06 junho de 2026, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pela legislação municipal pertinente, pela Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, reconsiderando o disposto no artigo 1º da Lei nº 8.142/1990, que institui as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas de caráter deliberativo, a serem realizadas a cada quatro anos, com ampla representação dos segmentos sociais, destinadas a avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação das políticas públicas de saúde.

Considerando as orientações constantes na Resolução CNS nº 805, de 12 de março de 2026, que aprova o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas da 18ª Conferência Nacional de Saúde – “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”;

considerando a necessidade de normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da XI Conferência Municipal de Saúde de Jundiá do Sul/PR, de forma alinhada às diretrizes nacionais e adequada à realidade local; Considerando, ainda, a proposta de Regimento Interno da XI Conferência Municipal de Saúde de Jundiá do Sul/PR apresentada pela Comissão Organizadora ao Plenário deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regimento Interno da XI Conferência Municipal de Saúde de Jundiá do Sul/PR**, a ser realizada no dia **16 de junho de 2026**, na Igreja Metodista, situado na Rua Sebastião Fogaça de Souza 255, em Jundiá do Sul/PR, com o tema:

“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil – Perspectivas e Desafios em Jundiá do Sul/PR”, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado por esta Resolução tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da XI Conferência Municipal de Saúde de Jundiá do Sul/PR, devendo ser observado por todas as instâncias, comissões, entidades, órgãos e participantes envolvidos no processo conferencial.

Art. 3º Compete à **Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde**, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde:

I – elaborar a proposta de Regulamento da Conferência, em conformidade com o Regimento Interno ora aprovado, com as Diretrizes Metodológicas da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

II – encaminhar o Regulamento à apreciação e aprovação do Plenário deste Conselho, por meio de resolução específica.

Art. 4º Os casos omissos relativos à aplicação do Regimento Interno da XI Conferência Municipal de Saúde de Jundiá do Sul/PR serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência, *ad referendum* do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá do Sul/PR, nos termos do próprio Regimento.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá do Sul/PR.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá do Sul/PR, em 06 de junho de 2026.

IRENE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Jundiá do Sul/PR

ANEXO ÚNICO – Regimento Interno da XI Conferência Municipal de Saúde de Jundiá do Sul/PR

REGIMENTO INTERNO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ DO SUL/PR

Tema:

“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil – Perspectivas e Desafios em Jundiá do Sul/PR”

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá do Sul/PR, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/1990, nº 8.142/1990, pela Lei Complementar nº 141/2012, pela legislação municipal pertinente, pela Resolução CNS nº 453/2012 e pela Resolução CNS nº 805/2026 (Regimento Interno e Diretrizes Metodológicas da 18ª CNS), aprova o seguinte Regimento Interno da XI Conferência Municipal de Saúde de Jundiá do Sul/PR.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º A XI Conferência Municipal de Saúde de Jundiá do Sul/PR é instância colegiada, de caráter deliberativo, que integra o processo de participação e controle social no Sistema Único de Saúde (SUS), convocada por Decreto do Prefeito Municipal Paulo Roberto Pedro, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 8.080/1990, a Lei nº 8.142/1990, a Lei Complementar nº 141/2012, a Resolução CNS nº 453/2012, a Resolução CNS nº 805/2026 e as normas municipais vigentes.

Art. 2º A XI Conferência Municipal de Saúde de Jundiá do Sul/PR tem por finalidade:

I – avaliar a situação de saúde da população do município, considerando os determinantes sociais, econômicos, ambientais, territoriais e climáticos da saúde, a estrutura das redes de serviços e de atenção à saúde e os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde;

II – formular diretrizes e propostas para subsidiar a elaboração, revisão e/ou atualização do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026–2029 e dos demais instrumentos de planejamento do SUS em Jundiá do Sul/PR, em consonância com o Plano Estadual de Saúde, o Plano Nacional de Saúde e os eixos da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

III – reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS – universalidade, integralidade, equidade, descentralização, regionalização, hierarquização e participação social – para garantia da saúde como direito de todas as pessoas e dever do Estado;

IV – fortalecer a democracia sanitária em Jundiá do Sul/PR, por meio da ampliação e qualificação da participação popular e do controle social, assegurando a paridade do segmento usuário em relação aos segmentos trabalhador de saúde, gestor e prestador de serviços de saúde, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012;

V – analisar os impactos das políticas econômicas, fiscais, orçamentárias e tributárias, inclusive das emendas parlamentares, sobre o financiamento do SUS no município, debatendo a necessidade de financiamento público adequado e suficiente, com transparência e justiça fiscal;

VI – debater os desafios do SUS na agenda de defesa da vida e da saúde no município, incluindo emergências climáticas, riscos ambientais, desastres e agravos que afetam o território de Jundiá do Sul/PR;

VII – discutir o modelo de atenção e gestão em saúde, a organização das redes de atenção, o papel da Atenção Primária em Saúde, a integração entre os níveis de atenção e a valorização das pessoas trabalhadoras da saúde no município;

VIII – propor diretrizes e ações para redução das desigualdades em saúde e garantia de equidade, considerando gênero, identidade de gênero, diversidade sexual, raça, etnia, geração, deficiência, populações do campo, da floresta e das águas, povos e comunidades tradicionais, população em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados;

IX – definir mecanismos de monitoramento e avaliação das deliberações da Conferência, sob responsabilidade compartilhada do Conselho Municipal de Saúde (CMS), da Secretaria Municipal de Saúde e de movimentos, entidades e instituições que atuam no controle social em saúde.

Art. 3º A XI Conferência Municipal de Saúde de Jundiá do Sul/PR observará as experiências e deliberações das conferências municipais anteriores, em especial a XV Conferência Municipal de Saúde, aperfeiçoando sua organização e funcionamento em consonância com o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas da 18ª Conferência Nacional de Saúde (Resolução CNS nº 805/2026).

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO, DATA, LOCAL E ABRANGÊNCIA

Art. 4º A XI Conferência Municipal de Saúde de Jundiá do Sul/PR será realizada no dia **16 de junho de 2026**, com início previsto às **12h30** e término às **17h30**, na Igreja Metodista, situado na Rua Sebastião Fogaça de Souza 255, em Jundiá do Sul/PR.

§ 1º A Conferência terá abrangência municipal, envolvendo todo o território de Jundiá do Sul/PR.

§ 2º A programação detalhada, contendo a distribuição dos horários e a dinâmica dos trabalhos (credenciamento, solenidade de abertura, plenária de abertura, palestras, grupos de trabalho, plenária final e demais atividades) será publicada em anexo ao Regulamento da Conferência.

Art. 5º A realização da XI Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, cabendo a estes assegurar as condições materiais, humanas, tecnológicas e financeiras necessárias, observadas a Programação Anual de Saúde e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º A Conferência será:

I – presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, **Irene Cardoso de Oliveira Silva**;

II – dirigida pela Secretária Municipal de Saúde, **Cássia Regina Paiva**.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, a presidência será exercida por representante por ele formalmente designado. Na ausência ou impedimento da Secretária Municipal de Saúde, a direção será exercida por servidor(a) da Secretaria Municipal de Saúde designado(a) em ato próprio.

CAPÍTULO III

DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 7º A XI Conferência Municipal de Saúde de Jundiá do Sul/PR terá como tema central:

“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil – Perspectivas e Desafios em Jundiá do Sul/PR”.

Art. 8º Em consonância com o Regimento Interno da 18ª Conferência Nacional de Saúde (Resolução CNS nº 805/2026), os eixos temáticos da XI Conferência Municipal de Saúde são:

I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional, com foco nas implicações locais para Jundiá do Sul/PR;

II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social, considerando a realidade orçamentária municipal e as responsabilidades das três esferas de governo;

III – Os desafios para o SUS na agenda da defesa da vida e da saúde, emergências climáticas e justiça socioambiental, com ênfase nos riscos ambientais e eventos extremos que afetam o município;

IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral, destacando o papel da Atenção Primária em Saúde, a organização da rede municipal e a valorização das equipes multiprofissionais.

Art. 9º Os debates sobre o tema central e os eixos temáticos terão como principais referências:

I – o Documento Orientador da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

II – a Análise da Situação de Saúde da população de Jundiá do Sul/PR, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação assistencial, da participação e do controle social, elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – relatórios, indicadores, estudos e documentos produzidos pela Regional de Saúde e pelo Conselho Estadual de Saúde, bem como demais documentos considerados pertinentes;

IV – materiais orientadores elaborados pela Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS, ATIVIDADES PREPARATÓRIAS E CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 10 A XI Conferência Municipal de Saúde compreenderá, no mínimo, as seguintes fases:

I – atualização e ampliação da Análise da Situação de Saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde;

II – realização de atividades preparatórias de caráter não deliberativo (reuniões, plenárias, rodas de conversa, fóruns temáticos), destinadas à mobilização, informação, debate e qualificação da participação social;

III – realização de Conferências Livres Municipais, quando houver, de caráter complementar, nos termos deste Regimento e das normas definidas pela Comissão Organizadora;

IV – realização da etapa final, no dia 16/06/2026, com plenária de abertura, trabalhos em grupos de trabalho e plenária final deliberativa.

Art. 11 As atividades preparatórias:

I – poderão ser realizadas em formato presencial, virtual ou híbrido, de acordo com a realidade local e as deliberações da Comissão Organizadora;

II – deverão priorizar a participação dos segmentos usuários, trabalhadores de saúde, gestores e prestadores, movimentos sociais, entidades e coletivos;

III – terão por objetivos principais:

a) divulgar o tema, os eixos e os documentos de referência da Conferência;

b) discutir a situação de saúde local e regional;

c) identificar problemas, potencialidades e propostas preliminares, a serem consideradas nos Grupos de Trabalho da Conferência.

Art. 12 As Conferências Livres Municipais, quando realizadas:

I – poderão ser organizadas por quaisquer dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, individualmente ou em conjunto, bem como por entidades, movimentos sociais, sindicatos, coletivos, instituições de ensino, conselhos setoriais, organizações religiosas, associações comunitárias e demais organizações da sociedade civil;

II – terão por finalidade debater o tema e um ou mais eixos da Conferência, formular diretrizes e propostas e, quando previsto em ato local e observado o Regimento da etapa estadual, indicar pessoas para compor delegações à etapa estadual da 18ª CNS, respeitadas a paridade e os critérios definidos pelo CMS.

§ 1º Cada Conferência Livre deverá:

I – comunicar previamente sua realização à Comissão Organizadora, em formulário próprio, com antecedência mínima estabelecida por esta;

II – elaborar Relatório Sintético, contendo data, local, organizadores, número estimado de participantes, e as diretrizes e propostas aprovadas, vinculadas aos eixos temáticos da Conferência;

III – encaminhar o Relatório à Comissão Organizadora, dentro dos prazos definidos no Regulamento.

§ 2º Os relatórios das Conferências Livres poderão ser incorporados ao Relatório Consolidado da XI Conferência Municipal de Saúde, conforme critérios definidos pela Comissão Organizadora, em consonância com as Diretrizes Metodológicas da 18ª CNS.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 13 A XI Conferência Municipal de Saúde de Jundiá do Sul/PR contará com a seguinte estrutura organizacional:

I – Presidência;

II – Direção Geral (Secretaria Municipal de Saúde);

III – Conselho Municipal de Saúde (CMS);

IV – Comissão Organizadora;

V – Comissão Executiva;

VI – Comissão de Comunicação e Mobilização;

VII – Comissão de Formulação e Relatoria;

VIII – Equipe de Apoio Administrativo, Técnica e de Infraestrutura.

Art. 14 Compete à Presidência:

I – presidir a Conferência, proferindo a abertura e o encerramento oficiais;

II – garantir o cumprimento deste Regimento e do Regulamento da Conferência;

III – representar institucionalmente a Conferência junto às autoridades e demais instâncias.

Art. 15 Compete à Direção Geral, exercida pela Secretaria Municipal de Saúde:

I – coordenar, em conjunto com o CMS, a elaboração e atualização da Análise da Situação de Saúde e dos documentos de apoio à Conferência;

II – assegurar condições materiais, humanas, tecnológicas e financeiras para a realização da Conferência, de acordo com a Programação Anual de Saúde e a Lei Orçamentária Anual;

III – designar, em articulação com o CMS, a Equipe de Apoio necessária à organização e execução da Conferência;

IV – acompanhar a implementação das deliberações da Conferência no processo de elaboração, execução e avaliação do Plano Municipal de Saúde, das Programações Anuais de Saúde e dos Relatórios de Gestão.

Art. 16 Compete ao Conselho Municipal de Saúde (CMS):

I – propor e aprovar, por resolução, a realização da XI Conferência Municipal de Saúde, definindo data, tema central, eixos temáticos, presidente, coordenação, comissões e responsabilidades;

II – aprovar este Regimento Interno e o Regulamento da Conferência;

III – acompanhar a organização, a realização e o monitoramento das deliberações da Conferência;

IV – homologar o Relatório Final da Conferência, deliberando sobre sua inserção nos instrumentos oficiais de planejamento e em sistemas eletrônicos de registro pertinentes.

CAPÍTULO VI DAS COMISSÕES

Art. 17 A Comissão Organizadora será composta por representantes do CMS, da Secretaria Municipal de Saúde e, preferencialmente, de outros segmentos da sociedade civil, observando, sempre que possível, a paridade do segmento usuário em relação aos demais segmentos.

§ 1º A composição nominal da Comissão Organizadora será definida por resolução do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º Compete à Comissão Organizadora:

I – promover, coordenar e supervisionar a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, apresentando propostas para deliberação do CMS;

II – elaborar e propor ao CMS o Regulamento da Conferência;

III – definir critérios para inscrição, credenciamento e composição de pessoas delegadas e convidadas, respeitando a paridade entre segmentos (50% usuários, 25% trabalhadores, 25% gestores/prestadores) e as orientações da Resolução CNS nº 453/2012;

IV – monitorar a execução da organização e funcionamento da Conferência, inclusive quanto à infraestrutura e orçamento, em articulação com a Comissão Executiva;

V – apoiar e monitorar as fases preparatórias, as conferências livres (quando houver) e a realização da etapa final da Conferência;

VI – resolver os casos omissos neste Regimento, durante o processo de organização, ad referendum do Plenário do CMS.

Art. 18 A Comissão Executiva terá a seguinte composição mínima e atribuições:

I – composição mínima:

a) 01 (um) representante da Presidência do CMS;

b) 01 (um) representante da Secretaria-Executiva do CMS;

c) 01 (um) conselheiro(a) eleito(a) pelo Plenário do CMS;

d) 01 (um) representante da área orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde;

e) 01 (um) representante da Atenção à Saúde ou área técnica definida pela SMS.

II – atribuições:

a) viabilizar a execução das deliberações da Comissão Organizadora;

b) subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;

c) propor as condições de infraestrutura necessárias à realização da Conferência (local, credenciamento, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, materiais, comunicação, reprografia, entre outros);

d) propor e acompanhar a celebração de contratos, convênios e parcerias necessários à realização da Conferência;

e) prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à Conferência;

f) participar das reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 19 A Comissão de Formulação e Relatoria terá composição definida pela Comissão Organizadora e as seguintes atribuições:

I – elaborar e propor metodologia para consolidação dos relatórios das atividades preparatórias, das Conferências Livres (quando houver), dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;

II – consolidar os relatórios das atividades preparatórias, das Conferências Livres, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;

III – propor nomes para compor a equipe de relatores dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;

IV – sistematizar o Relatório Consolidado a ser apreciado na Plenária Final Deliberativa;

V – elaborar o Relatório Final da XI Conferência Municipal de Saúde, organizando diretrizes, propostas e moções aprovadas;

VI – coordenar a divulgação deste Regimento, do Regulamento e dos textos de apoio à Conferência.

Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a assessoria de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde, para divulgação dos textos e documentos da Conferência.

Art. 20 A Comissão de Comunicação e Mobilização terá as seguintes atribuições:

I – definir e viabilizar os meios de divulgação da Conferência, incluindo imprensa, rádios, mídias digitais, redes sociais, sítio eletrônico oficial, cartazes, materiais informativos e demais meios disponíveis;

II – divulgar amplamente este Regimento, o Regulamento, a programação e os documentos de referência da Conferência;

III – organizar e executar o plano de mobilização, visando à maior participação de todos os segmentos organizados da sociedade, nas fases preparatórias e na etapa final;

IV – apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação à Comissão Organizadora;

V – articular-se com a assessoria de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 21 A Equipe de Apoio será designada pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Comissão Organizadora, cabendo-lhe:

I – prestar suporte administrativo, técnico, de informática, comunicação e infraestrutura às Comissões e à realização da Conferência;

II – organizar e executar as atividades de credenciamento, confeccionar crachás, listas de presença e materiais de apoio;

III – apoiar o funcionamento dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final, inclusive na contagem de votos, sob orientação da Comissão Organizadora e da Comissão de Formulação e Relatoria;

IV – apoiar a elaboração e organização da documentação produzida no processo conferencial.

CAPÍTULO VII

DOS PARTICIPANTES, CATEGORIAS E PARIDADE

Art. 22 A XI Conferência Municipal de Saúde contará com:

I – Pessoas Delegadas, com direito a voz e voto;

II – Pessoas Convidadas, com direito a voz;

III – Outros participantes das atividades preparatórias e Conferências Livres, nos termos definidos em normas específicas.

Art. 23 A composição das pessoas delegadas observará a paridade estabelecida na Resolução CNS nº 453/2012:

I – 50% (cinquenta por cento) de representantes do segmento usuário;

II – 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do segmento trabalhador de saúde;

III – 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do segmento gestor e prestador de serviços de saúde.

§ 1º Recomenda-se que, na composição das delegações, seja garantido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres, bem como representação de grupos étnico-raciais, pessoas com deficiência, juventude, pessoas idosas e outros grupos em situação de vulnerabilidade, em consonância com as Diretrizes Metodológicas da 18ª CNS.

§ 2º O número total de pessoas delegadas e convidadas será definido em ato da Comissão Organizadora e constará do Regulamento, levando em conta a capacidade do local e a realidade do município.

Art. 24 As regras de inscrição, credenciamento e homologação de delegados(as) e convidados(as) serão detalhadas no Regulamento, devendo observar:

I – critérios claros, públicos e transparentes;

II – respeito à paridade de segmentos;

III – prioridade para entidades, organizações e movimentos com atuação continuada na área da saúde e do controle social;

IV – possibilidade de participação de observadores, nos termos definidos no Regulamento.

CAPÍTULO VIII

DAS INSTÂNCIAS DE DEBATE E DELIBERAÇÃO

Art. 25 São instâncias de debate e deliberação da XI Conferência Municipal de Saúde:

I – Grupos de Trabalho (GTs), organizados por eixo temático;

II – Plenária Final Deliberativa.

§ 1º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por pessoas delegadas, admitida a participação de pessoas convidadas com direito a voz, observados os critérios definidos no Regulamento.

§ 2º Os trabalhos em grupos serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar as diretrizes e propostas vinculadas aos eixos temáticos, apreciando também contribuições oriundas de atividades preparatórias e Conferências Livres.

§ 3º A Plenária Final Deliberativa terá por objetivo debater, aprovar ou rejeitar as diretrizes e propostas provenientes dos Grupos de Trabalho, bem como apreciar e votar as moções apresentadas e admitidas conforme critérios estabelecidos no Regulamento.

CAPÍTULO IX

DAS DIRETRIZES, PROPOSTAS, MOÇÕES E RELATÓRIO FINAL

Art. 26 Para fins deste Regimento, entende-se por:

I – Diretriz: enunciado sintético que indica caminho, sentido ou rumo, de caráter essencialmente político, vinculado a um eixo temático;

II – Proposta: ação a ser realizada, vinculada a uma diretriz, redigida com verbo no infinitivo e apontando, sempre que possível, a esfera de responsabilidade principal (município, estado, união ou instância compartilhada).

Art. 27 Recomenda-se que:

I – para cada eixo temático seja formulada, preferencialmente, 01 (uma) diretriz prioritária;

II – cada diretriz seja desdobrada em até 05 (cinco) propostas de ação, em consonância com as Diretrizes Metodológicas da 18ª CNS, admitidas adequações à realidade municipal.

Art. 28 As regras para o processo de debate e votação das diretrizes e propostas nos Grupos de Trabalho e na Plenária Final Deliberativa, bem como os percentuais mínimos de votos favoráveis para aprovação, serão definidas no Regulamento da XI Conferência Municipal de Saúde, em consonância com o disposto nos artigos 9, 10 e 11 das Diretrizes Metodológicas da 18ª CNS.

Art. 29 As moções são manifestações políticas da Conferência, de apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outras, devendo:

I – ser apresentadas por pessoas delegadas;

II – ter pertinência com a temática da Conferência e repercussão municipal, estadual ou nacional;

III – obedecer a critérios de forma, prazo, número mínimo de assinaturas e votação, que serão definidos no Regulamento da Conferência;

IV – ser apreciadas e votadas na Plenária Final Deliberativa, conforme quórum mínimo estabelecido no Regulamento.

Art. 30 O Relatório Final da XI Conferência Municipal de Saúde:

I – será elaborado pela Comissão de Formulação e Relatoria, com base nos relatórios dos Grupos de Trabalho, nas deliberações da Plenária Final e nas moções aprovadas;

II – deverá conter, no mínimo:

a) apresentação, com registro da forma de organização da Conferência, do funcionamento e dos resultados alcançados;

b) síntese da metodologia adotada e da programação;

c) diretrizes e propostas aprovadas, organizadas por eixo temático, com indicação da(s) esfera(s) de responsabilidade;

d) moções aprovadas;

e) relação nominal das pessoas delegadas e convidadas;

f) atos normativos relacionados à Conferência (resolução de convocação pelo CMS, decreto de convocação, Regimento, Regulamento);

g) considerações sobre o processo conferencial.

III – será submetido ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde para deliberação e aprovação, resultando em resolução específica.

§ 1º O Relatório Final aprovado deverá ser amplamente divulgado no município, por meios impressos e eletrônicos, e servirá de base para a elaboração e revisão do Plano Municipal de Saúde, das Programações Anuais de Saúde e dos Relatórios de Gestão.

§ 2º As diretrizes e propostas aprovadas que incidirem sobre políticas de saúde nas esferas estadual e nacional deverão ser destacadas no Relatório Final, para fins de sistematização e encaminhamento às instâncias competentes.

CAPÍTULO X

DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 31 O monitoramento e a avaliação das diretrizes e propostas aprovadas na XI Conferência Municipal de Saúde serão responsabilidade:

I – do Conselho Municipal de Saúde;

II – da Secretaria Municipal de Saúde;

III – de movimentos sociais, entidades e demais organizações da sociedade civil que atuam no controle social em saúde.

§ 1º O CMS deverá estabelecer mecanismos explícitos de acompanhamento das deliberações da Conferência, articulando-as com a análise do Relatório Anual de Gestão, dos relatórios trimestrais de gestão, das Programações Anuais de Saúde e de outros instrumentos de planejamento, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 2º Recomenda-se a elaboração de Plano de Ação específico, no âmbito municipal, para difusão do direito à saúde, fortalecimento do debate público sobre saúde, democracia, soberania e SUS e acompanhamento da implementação das deliberações da Conferência, conforme as Diretrizes Metodológicas da 18ª CNS.

Art. 32 Concluído o Relatório Final da XI Conferência Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde deverá proceder ao registro das informações em sistemas eletrônicos de apoio aos Conselhos de Saúde, quando disponibilizados, e encaminhá-lo às instâncias estadual e nacional, como subsídio ao processo conferencial da 18ª CNS.

CAPÍTULO XI

DA ACESSIBILIDADE, DO CUIDADO E DA ALIMENTAÇÃO

Art. 33 A XI Conferência Municipal de Saúde deverá assegurar condições de acessibilidade arquitetônica, comunicacional, atitudinal e programática, em conformidade com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e com o Guia de Acessibilidade para realização de conferências de saúde do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 34 Para promoção de ambiente institucional inclusivo, seguro, respeitoso e livre de discriminação, recomenda-se que a organização da Conferência adote práticas de enfrentamento ao racismo, às discriminações de gênero, à intolerância religiosa e à discriminação em razão da deficiência, incentivando a comunicação não violenta e o acolhimento a todas as pessoas participantes.

Art. 35 A alimentação disponibilizada aos participantes durante a Conferência deverá observar:

I – as orientações da Portaria nº 1.274, de 7 de julho de 2016, que trata de ações de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável em Ambientes de Trabalho;

II – o Guia para elaboração de alimentação saudável em eventos (CAISAN/CGAN), inclusive quanto às restrições alimentares decorrentes de alergias, intolerâncias, hábitos religiosos e culturais, na medida do possível.

CAPÍTULO XII

DO REGULAMENTO, DAS DESPESAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 O Regulamento da XI Conferência Municipal de Saúde será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, devendo disciplinar, no mínimo:

I – a programação detalhada da Conferência;

II – os critérios de inscrição, credenciamento e participação de pessoas delegadas, convidadas e observadoras;

III – o funcionamento das instâncias deliberativas (Grupos de Trabalho e Plenária Final Deliberativa), incluindo composição, coordenação, relatoria e dinâmica dos debates;

IV – as regras para o processo de debate e votação das diretrizes e propostas nos Grupos de Trabalho e na Plenária Final Deliberativa;

V – a definição dos percentuais mínimos de votos favoráveis para que as diretrizes e propostas sejam consideradas aprovadas nos Grupos de Trabalho e na Plenária Final Deliberativa, em consonância com as Diretrizes Metodológicas da 18ª CNS;

VI – as normas para apresentação e votação de moções, incluindo prazos, número mínimo de assinaturas e quórum de aprovação;

VII – o procedimento de credenciamento de observadores, estabelecendo limites proporcionais em relação ao número de pessoas delegadas.

Parágrafo único. O Regulamento da XI Conferência Municipal de Saúde complementará este Regimento, disciplinando, de forma detalhada, a programação oficial, os procedimentos de credenciamento, o funcionamento dos grupos de trabalho, a dinâmica de debates em plenária, as regras de apresentação de destaques, as moções e os critérios de votação e quórum, observadas as Diretrizes Metodológicas da 18ª CNS.

Art. 37 As despesas com a organização e realização da XI Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá do Sul/PR, conforme previsão na Programação Anual de Saúde e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 38 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde, *ad referendum* do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá do Sul/PR.

Art. 39 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá do Sul/PR.

Publicado por:

Odair Rosildo Farinha

Código Identificador:A92433EC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o Sr. LUIZ GUILHERME DELPONTE, classificado no Concurso Público Nº01/2022, para o cargo de Auxiliar de Secretaria, de acordo com o resultado divulgado através do Edital de Homologação publicado em 23/02/2023, Homologação Final do Concurso publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 18/04/2023, edição 2753, posteriormente prorrogado através do Ato nº 41/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 01/04/2025, edição 3247.

O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria da Câmara Municipal da Lapa, sito à Alameda David Carneiro, nº390, no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da data da publicação desta convocação, para assumir o cargo ou formalizar a desistência voluntária.

No caso de assunção do cargo, o candidato deverá apresentar, no ato do comparecimento, todos os documentos constantes desta convocação.

Câmara Municipal da Lapa, em 11 de junho de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 11 DE JUNHO DE 2026 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Carteira de Identidade
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
Certidão de Serviço Militar
Carteira de Trabalho (nº, série e data de expedição)
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Título de Eleitor
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Certidão de Nascimento/Casamento
Comprovante de residência
Inscrição no órgão de classe
Nº da Conta SALÁRIO na Caixa Econômica Federal (retirar solicitação de abertura de conta no RH da Câmara)
Comprovante de votação na última eleição ou justificativa por não ter votado
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
SE POSSUIR FILHOS: Certidão de nascimento, CPF, RG e Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
Declaração de que não possui vínculo com a Administração Pública
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura e/ou Câmara, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal nº 2280/2008
Declaração adequação à Lei Municipal nº 2748/12
Declaração que não recebe benefício OU declaração que recebe benefício

Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Declaração de Bens e Valores e Declaração de IRPF (se houver declarado)

Certidão de Antecedentes criminais da comarca onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos. (Cartório Criminal – Fórum)

Certidão Negativa Criminal da Polícia Federal

Certidão do TCE PR (negativa de contas reprovadas)

Certidão do TCU (inabilitação para cargos público)

Certidão Negativa de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça

Certidão de quitação eleitoral (emissão via internet)

Certidão do Cartório Distribuidor Cível da Comarca de onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos

Certidão do Cartório Distribuidor Criminal da comarca onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos

Certidão negativa de condenação por crime eleitoral (emissão via internet)

Certidão Criminal do Instituto de Identificação do Paraná (emissão via internet)

Certidões Federais para fins gerais de 1º e 2º grau (para fins criminal, cível e eleitoral – Paraná é 4ª Região) Emissão via internet

Certidão negativa criminal federal (emissão via internet)

Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.

Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax

Câmara Municipal da Lapa, em 11 de junho de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:040608C0

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA DECRETO LEGISLATIVO Nº 445/2026

Autor: Vereador Paulo Massa

Súmula: Concede o Título de Cidadã Benemerita da Lapa à senhora JOCIANA CAMPANHOLO.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e está Presidência DECRETA:

Art. 1º - Concede o Título de Cidadã Benemerita da Lapa à senhora Jociana Campanholo, pelos relevantes serviços prestados em prol da comunidade lapiana.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 10 de junho de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:A711153A

GABINETE DECRETO Nº 29762, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Revoga o Decreto nº 29.152 de 13 de Outubro de 2025, que nomeou a senhora NELIDA LETICIA ABADIE.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

- Considerando o Processo Digital nº 25873/2026;
- Considerando o Parecer Instrutório nº 71/2026, da PGM;
- Considerando o disposto no Art. 19, da Lei Municipal nº 2.280/2008;
- Considerando que o Departamento de Recursos Humanos reconheceu que a candidata não cumpriu o prazo legal e editalício para posse e apresentação da documentação escolar,

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADO o Decreto nº 29.152 de 13 de Outubro de 2025, que nomeou a senhora NELIDA LETICIA ABADIE, aprovada no Concurso Público nº 01/2024, tornando sem efeito o ato de nomeação, tendo em vista o não cumprimento do prazo legal e editalício para posse e apresentação da documentação escolar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 11 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:53DD9F84

GABINETE

DECRETO Nº 29763, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Municipal nº 3065, de 16.03.2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o respectivo Fundo Municipal e Conselho Tutelar,

- Considerando o Processo Digital nº 11008/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
- Considerando que a nomeação da senhora abaixo relacionada, empossada no cargo de suplente do Conselho Tutelar do Município da Lapa, se deu em razão do afastamento para tratamento de saúde da conselheira titular,

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO(A), a partir de 08.06.2026, como dia trabalhado, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), devidamente escolhido(a) através do processo legal:

DANIELE IAVORSKI BARBOSA
RG: 10910876-6/PR
CPF: 082.112.389-00
CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR
LOTAÇÃO: CONSELHO TUTELAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 11 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:26535310

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2026

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº38/2026 (PD Nº 12084/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
CONTRATADO: 60.318.412 MONIQUE CORREA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 60.318.412/0001-04 REPRESENTADO(A) POR SUA TITULAR SRA. MONIQUE CORREA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO TEATRAL INFANTIL “TURMA DO SACI”, DE MONIQUE CORRÊA, COM PROPOSTA VOLTADA AO PÚBLICO INFANTIL, INCLUINDO ENCENAÇÃO LÚDICA, INTERATIVA E EDUCATIVA, COM ELEMENTOS DE TEATRO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, MÚSICA E EXPRESSÃO CORPORAL, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO CULTURAL, A CRIATIVIDADE E A IMAGINAÇÃO DAS CRIANÇAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.
VALOR CONTRATUAL: R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 768/2026 (PD 12084/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 18
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 2 – COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
AÇÃO: 2030 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 33390392300000000000 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 12084/2026, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 74, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 11/06/2026
DATA ASSINATURA: 11/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:47ACBE99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCAO(s)** candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARIA ISABEL CACHIMARQUE PINTO	TECNICO DE ENFERMAGEM

Lapa, 10 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:85B3D302**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA**(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LUANA GRITTEN DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - LIBRAS
LETICIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - LIBRAS
KASSIANE CORDEIRO NADOLNY PAES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - LIBRAS

Lapa, 10 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:E3AF9599**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA**(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
FERNANDA TIEMI HIROI TESSER	ENFERMEIRO

Lapa, 10 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:E76B4ED7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA**(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CLAUDICEA DA LUZ AGUIAR RAMOS	COZINHEIRA

Lapa, 10 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:3E6DF0FA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
ALDENEIDE MARIA FAVARO DE LIMA	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 10 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:**

RG (Identidade)

CPF (Cadastro de Pessoa Física)

Título de Eleitor

Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais

Carteira de reservista se do sexo masculino

Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo

Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso

Certidão de casamento

Certidão de nascimento filho(s)

CPF filho(s)

RG filho(s), se possuir

Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos

RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável

Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir

Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros

Comprovante de inscrição PIS/PASEP

Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.

Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente

Atestado de Antecedentes

criminais

(<https://www.policiacivil.pr.gov.br/>)

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio

Declaração se possui outro cargo público

Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal nº 2280/2008

Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR

Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2º grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região

Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**

Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral

Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.

Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:B999DB4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 545, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção de ofício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica determinada, aos servidores abaixo especificados, alteração do local de trabalho por meio de remoção de Ofício.

MATRÍCULA	NOME SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	NOVA LOTAÇÃO
82748-1	AMALIA SANTOS LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO	CLINICA TERAPIAS ESPECIALIZADAS
81804-2	SILVANA RINCON	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CENTRO SAUDE EUGENIO GUIMARAES	UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:F37E4ECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 546, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção de ofício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) de ofício o(a) servidor(a) THAYNA SLUSARZ WALTER, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matriculado(a) sob nº 82661-1, lotado atualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/DEPARTAMENTO DE EDUCACAO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/CMEI PEDRO MACIEL MAGALHAES.

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:99D4CB6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 547, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção a pedido.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) a pedido o(a) servidor(a) CLAUDIA LANGNER PEPES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 82310-1, lotado atualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/LAR EDUCANDARIO SAO VICENTE DE PAULA para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL PROF ELOAH D RYCHWA.

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:05249C71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 548, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção de ofício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) de ofício o(a) servidor(a) KHETULIN WAGNER SODRE, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 82311-1, lotado atualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL PROF ELOAH D RYCHWA para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER/CENTRO DA JUVENTUDE.

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:60E54BC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 549, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção a pedido e remoção de ofício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica determinada, mediante permuta, alteração do local de trabalho por meio de remoção a pedido referente às informações contidas na primeira linha da tabela abaixo especificada e remoção de ofício referente às informações contidas na segunda linha.

MATRÍCULA	NOME SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	NOVA LOTAÇÃO
82530-1	DIRCELIA APARECIDA RODRIGUES CARVALHO TRUBER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT	PSF FEIXO
82764-1	ELIANE KUBIS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	PSF MATO PRETO POVINHO	ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM F DO AMARAL

Art. 2ª A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B3EC0B21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEMAD Nº 550, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção a pedido.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) a pedido o(a) servidor(a) MARIA JOANA SILVA DE LIMA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 8285-2, lotado atualmente na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DIVISAO DE MANUTENCAO DE CEMITERIOS para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FAVARO CAVALIN.

Art. 2ª A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F2D8D1D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEMAD Nº 551, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe de revogação de gratificação pelo local de exercício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica revogada item da Portaria 164 de 24 de fevereiro de 2026, que concedeu GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO à servidora ADRIANA ALMEIDA VEIGA, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 6381-3, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento inicial da carreira, de acordo com a classe em que esteja enquadrada.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0FBFA75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEMAD Nº 552, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de abono permanência.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido ABONO PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) MARCIA MARIA PEREIRA KASEKER, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 909-2, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal.

Art. 2º O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 2 de abril de 2026, data em que o servidor faz jus à aposentadoria.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:971E056F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEMAD Nº 553, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe de concessão de gratificação pelo local de exercício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO à servidora abaixo qualificada, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento inicial da carreira, de acordo com a classe em que esteja enquadrada:

Matrícula	Nome	Cargo	Local Trabalho	Data Concessão
80769-4	JANAINA APARECIDA SANTOS DIAS	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL CONTESTADO	19/05/2026

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8344A4C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEMAD Nº 554, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para repouso à gestante.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido à servidora JAKELINE MARIA WOSNIAKI LECH, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 11255-5, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180

(cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 4 de junho de 2026 a 30 de novembro de 2026.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3F41EF72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 555, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) SIMONE DA LUZ AUGUSTINHAK, ocupante do cargo de MOTORISTA HABILITACAO D, matriculado(a) sob nº 1139-1.

Art. 2º O período de fruição compreende entre 25 de maio de 2026 a 8 de junho de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 1º de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2022, restando 75 dias a serem usufruídos futuramente.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:79205C62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 556, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) JOEL ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, matriculado(a) sob nº 4546-3.

Art. 2º O período de fruição compreende entre 1º de julho de 2026 a 30 de julho de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 14 de outubro de 2018 a 13 de outubro de 2023, restando 60 dias a serem usufruídos futuramente.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A8DA00E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 557, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre realização de perícia médica para avaliação laboral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art.1º Fica determinada, aos servidores abaixo especificados, a realização de perícia médica para avaliação laboral.

Matrícula		Nome	Cargo
4560	4	BRUNO DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE MUSEUS
81781	1	CINTIA FERREIRA VIANA DE MACEDO	COZINHEIRA
320	1	DANIELA CLAUDINO PINTO	EDUCADOR INFANTIL
545	1	IARA NILCE PEDROSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
8456	2	JOAO MARIANO DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA
753	1	JUCARA MIRANDA	EDUCADOR INFANTIL
3392	1	LUCIA REGINA DE AGUIAR COLACO	PROFESSOR
81094	1	ROSEMARY DA SILVEIRA BIANCHINI	BIBLIOTECARIO
9405	5	SCHIELA SIQUEIRA MAGALHAES	PROFESSOR
6367	2	SILMARA DOS SANTOS CUNHA	AUXILIAR DE FARMACIA

Art.2º Fica designado o Doutor ADRYAN LUCAS RODRIGUES DE JESUS,CRM nº 60128/PR para a realização da Perícia Médica.

Art. 3º A perícia será realizada em 12 de junho de 2026, a partir das 9 horas, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4ABD25F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 558, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de função gratificada (FG) em caráter de substituição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida, no período de 13 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026 e no período de 4 de janeiro de 2027 a 21 de janeiro de 2027, função gratificada (ASSESSORIA TÉCNICA DA FOLHA DE PAGAMENTO – FG - 04) ao(a) servidor(a) ELIANE ZANDROVSKI HONORIO, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matriculado(a) sob nº 81408-2, em substituição ao(a) servidor(a) ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matriculado(a) sob nº 1663-3.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:072E333E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 559, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de função gratificada (FG) em caráter de substituição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida, no período de 13 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026 e no período de 4 de janeiro de 2027 a 21 de janeiro de 2027, função gratificada (ASSESSORIA TÉCNICA DE CADASTRO ÚNICO E ESTAGIÁRIOS – FG - 04) ao(a) servidor(a) LIGGIA MARIA DEDA DA CRUZ, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matriculado(a) sob nº 82680-1, em substituição ao(a) servidor(a) CASSIELE GREGORIO BAGGIO, ocupante do

cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matriculado(a) sob nº 1661-1.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:F082FD5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
PORTARIA Nº. 026, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO da designação de servidor ocupante de cargo efetivo para função gratificada da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, previstas na Portaria nº. 001 de 14 de fevereiro de 2025 alterada pelas Portarias nº. 005 de 28 de fevereiro de 2025 e nº. 014 de 20 de março de 2025 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, nomeada pelo Decreto de Nomeação nº 28533, de 26 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025;

(I) Considerando o Processo Digital nº 14814/2026, de 11/06/2026;

Resolve:

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/06/2026, a Portaria nº. 004, de 19 de fevereiro de 2025 - ASM, que concedeu a função gratificada (Divisão do CRAS Fernanda Meira) a servidora abaixo mencionada.

NOME: DIRLEY APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO

CIRG Nº.: 6.620.322-0

MATRÍCULA: 367

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2026.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher do Município, em 11 de junho de 2026.

JANAINA PIOVEZAN RIBAS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:F4819EBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
PORTARIA Nº. 027, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a designação de servidor ocupante de cargo efetivo para função gratificada da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, previstas na Portaria nº. 001 de 14 de fevereiro de 2025, alterada pelas Portarias nº. 005 de 28 de fevereiro de 2025 e nº. 014 de 20 de março de 2025 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, nomeada pelo Decreto de Nomeação nº 28533, de 26 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025;

(I) Considerando o Processo Digital nº 14814/2026, de 11/06/2026.

Resolve:

Art. 1º – Designar para a função gratificada prevista na Portaria nº. 001 de 14 de fevereiro de 2025, alterada pelas Portarias nº. 005 de 28 de fevereiro de 2025 e nº. 014 de 20 de março de 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, a seguinte servidora:

Divisão do CRAS Fernanda Meira - FG-05-SASM.

LETÍCIA MAYER AMARANTE

CIRG Nº.: 12.80.335-1

MATRÍCULA: 81935

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2026.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher do Município, em 11 de junho de 2026.

JANAÍNA PIOVEZAN RIBAS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas Para a Mulher

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:692B89A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026**

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 (PD Nº 14308/2025)

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.

FORNECEDOR: J R KOETZ SERVIÇOS ME, CNPJ SOB Nº 21.800.593/0001-40, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JEFERSON REGLA KOETZ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE/ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITEM 28.

VALOR GLOBAL: R\$ 275,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEREM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).

OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:

A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;

B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAOPAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS](https://lapa.atende.net/cidadao/pagina/decretos-municipais).

NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DATA: 21/05/2026

DATA ASSINATURA: 10/06/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:BE2644D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 079/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023 (PD 6160/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.

CONTRATADO: JB – CONSULTÓRIOS MÉDICOS S/S, CNPJ SOB Nº 15.144.295/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CAMILO TOME JUK BENKE.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL DIARISTA E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022.

CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 774/2026 (PD Nº 12294/2026) E PARECER JURÍDICO Nº 459/2026/PGM, CONFORME DISPÕE O ART. 57, §2º, DA LEI Nº 8666/93:

FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2023 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 04.07.2026 E 03.07.2027, COM O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 346.077,60 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO REDUZIDO: 1276

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL

CÓDIGO REDUZIDO: 1254

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2287 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

SUBELEMENTO: 3.339.034.000.000.000.000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 10/06/2026

DATA ASSINATURA: 11/06/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:03B2549A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025 (PD Nº 8994/2025)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.

CONTRATADO: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 04.470.103/0001-76, REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO, SR. NERCI LINCK.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO TROCA DE PEÇAS DE CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 9.

CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 643/2026 (PD Nº 10556/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO O PD Nº 9897/2026 DA DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SRA. SILVIA MARIA KRUK E CONSIDERANDO O PARECER Nº 371/2026/PGM, CONFORME DISPÕE O ART. 125 DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023:

FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NOS ITENS 1, 2, 3, 4 E 9, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2025, ATÉ O VALOR DE R\$ 5.393,78 (CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 15,5068% (QUINZE VÍRGULA CINCO ZERO SEIS OITO POR CENTO)

JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, TENDO EM VISTA A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 643/2026 (PD Nº 10556/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O PD Nº 9897/2026 DA DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SRA. SILVIA MARIA KRUK E O PARECER Nº 371/2026/PGM.

PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R\$ 5.393,78 (CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO REDUZIDO: 1432;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2313 - TAXA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE;

VÍNCULO: 510 - TAXA - EXERCÍCIO PODER POLICIA;

SUBELEMENTO: 3.339.039.170.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 08/06/2026

DATA ASSINATURA: 10/06/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:1B8B2CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 191/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 (PD Nº 15691/2025)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.

CONTRATADO: ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA ME, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 59.248.333/0001-87.

OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULA QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORSR. LUCAS ALDRIANN PACHECO LIPSKI – MATRÍCULA 82464, FISCALS. ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES – MATRÍCULA 4570, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. IVONETE DE JESUS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA 82457, TELEFONE (41) 3547-8018, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANPORTELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 42, DE 05 DE MAIO DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 722/2026 (PD 11794/2026), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 117 DA LEI 14.133/2021.

DATA: 08/06/2026

DATA ASSINATURA: 09/06/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:D68E59E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 048/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025- PD Nº 31228/2024, QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.

CONTRATADO: SMB GESTÃO EM SAUDE S.A INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 09.378.748/0001-05.

OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULA TERCEIRA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORSR. LUCAS ALDRIANN PACHECO LIPSKI – MATRÍCULA 82464, FISCALS. ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES – MATRÍCULA 4570, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. IVONETE DE JESUS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA 82457, TELEFONE (41) 3547-8018, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANPORTELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 42, DE 05 DE MAIO DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 701/2026 (PD 11717/2026), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 117 DA LEI 14.133/2021.

DATA: 08/06/2026

DATA ASSINATURA: 09/06/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:780B7FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 201/2019

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019 (PD Nº 5940/2019)

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.

LOCADORA: SRA. LEONILDA SILVEIRA DE ALMEIDA, CPF SOB Nº 547.474.909-06.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO: RUA CORONEL EDUARDO CORREIA, Nº 35, PISO SUPERIOR, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE LAPA/PR, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 2.704, DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA LAPA, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE 523M² CONTENDO SALA E 08 (OITO) BANHEIROS PARA AMPLIAÇÃO DA CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS – CTE.

CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 688/2026 (PD 11609/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PARECER JURÍDICO Nº 428/2026/PGM, CONFORME DISPÕE O ART. 62, §3º, INCISO I DA LEI Nº 8666/93:

FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 201/2019, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 19.06.2026 E 18.06.2027, COM O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 39.262,32 (TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO REDUZIDO: 1395

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2548 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS - MÉDIA COMPLEXIDADE CTE

VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB

SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 09/06/2026

DATA ASSINATURA: 10/06/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:F6C7DA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 189/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 - PROCESSO DIGITAL Nº 15691/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.

CONTRATADO: SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 26.991.097/0001-35.

OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NA CLÁUSULA QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORSR. LUCAS ALDRIANN PACHECO LIPSKI – MATRÍCULA 82464, FISCALS. ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES – MATRÍCULA 4570, E SUPLENTE

DE FISCAL SRA. IVONETE DE JESUS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA 82457, TELEFONE (41) 3547-8018, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANPORTELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 42, DE 05 DE MAIO DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 724/2026 (PD 11796/2026), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 117 DA LEI 14.133/2021.

DATA: 08/06/2026

DATA ASSINATURA: 09/06/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:7DFDCD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 190/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 - PROCESSO DIGITAL Nº 15691/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.

CONTRATADO: APPLÁUSO VEÍCULOS LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.084.388/0001-81.

OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NA CLÁUSULA QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORSR. LUCAS ALDRIANN PACHECO LIPSKI – MATRÍCULA 82464, FISCALS. ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES – MATRÍCULA 4570, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. IVONETE DE JESUS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA 82457, TELEFONE (41) 3547-8018, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANPORTELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 42, DE 05 DE MAIO DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 723/2026 (PD 11795/2026), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 117 DA LEI 14.133/2021.

DATA: 08/06/2026

DATA ASSINATURA: 09/06/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:5504DBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 44º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 078/2009

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2009

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.

LOCADORA: SRA. LEONILDA SILVEIRA DE ALMEIDA, CPF SOB Nº 547.474.909-06.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA CORONEL EDUARDO CORREIA, Nº 35 - PISO INFERIOR PARA INSTALAÇÃO DE ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 683/2026 (PD 11592/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARECER JURÍDICO Nº 427/2026/PGM, CONFORME DISPÕE O ART. 62, §3º, INCISO I DA LEI Nº 8666/93:

FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 078/2009, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13.06.2026 E 12.06.2027, COM O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 47.495,04 (QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO REDUZIDO: 1395

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2548 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS - MÉDIA COMPLEXIDADE CTE

VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB

SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 08/06/2026

DATA ASSINATURA: 09/06/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:3228FF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 (PD Nº 13764/2024) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.

CONTRATADO: EDSON LIZIANO BARBIERE LTDA ME, CNPJ SOB Nº 19.776.248/0001-77.

OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NA CLÁUSULA TERCEIRA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORSR. LUCAS ALDRIANN PACHECO LIPSKI – MATRÍCULA 82464, FISCALS. ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES – MATRÍCULA 4570, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. IVONETE DE JESUS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA 82457, TELEFONE (41) 3547-8018, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANPORTELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 42, DE 05 DE MAIO DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 707/2026 (PD 11729/2026), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 117 DA LEI 14.133/2021.

DATA: 08/06/2026

DATA ASSINATURA: 09/06/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:173AF08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 (PD Nº 13764/2024) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO

MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES EPP, CNPJ SOB Nº 20.708.497/0001-04.

OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NA CLÁUSULA TERCEIRA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORSR. LUCAS ALDRIANN PACHECO LIPSKI – MATRÍCULA 82464, FISCALS. ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES – MATRÍCULA 4570, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. IVONETE DE JESUS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA 82457, TELEFONE (41) 3547-8018, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANPORTELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 42, DE 05 DE MAIO DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 705/2026 (PD 11726/2026), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 117 DA LEI 14.133/2021.

DATA: 08/06/2026

DATA ASSINATURA: 09/06/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:B4C54E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 (PD Nº 13764/2024) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.

CONTRATADO: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES EPP, CNPJ SOB Nº 20.708.497/0001-04.

OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NA CLÁUSULA TERCEIRA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORSR. LUCAS ALDRIANN PACHECO LIPSKI – MATRÍCULA 82464, FISCALS. ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES – MATRÍCULA 4570, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. IVONETE DE JESUS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA 82457, TELEFONE (41) 3547-8018, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANPORTELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 42, DE 05 DE MAIO DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 706/2026 (PD 11727/2026), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 117 DA LEI 14.133/2021.

DATA: 08/06/2026

DATA ASSINATURA: 09/06/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:31712BF8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL EDITAL 04/2026

EDITAL Nº 04/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem por Lei RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA

A Sessão Extraordinária do dia **15 de Junho de 2026, as 09:00 horas**, onde será votado a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI Nº 016/2026 – SUMULA: Ratifica a Redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município do referido Consórcio

Laranjal, 11 de Junho de 2026.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA

Presidente

Publicado por:

Elizane de Fatima Oliveira Santos

Código Identificador:DD25B050

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 061/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: HORTOPLUS PROD ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, com endereço na Rua Francisco Pires da Rocha, 309 sala 02 - CEP: 85045010 - Bairro: Bonsucesso, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Brandalise Zanini, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 100883350 e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16, residente e domiciliado em R. Saldanha Marinho, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - Bairro: Trianon cidade de Guarapuava/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM.

DATA DO CONTRATO: 10 de junho de 2026

VIGÊNCIA: 60 dias

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuço Monteiro

Código Identificador:4F352608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 09/2026

LEI Nº 09/2026

Institui, no âmbito da política municipal de assistência social, o benefício eventual de auxílio-mudança para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária, risco pessoal ou social no Município de Laranjal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL - ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da política municipal de assistência social, o benefício eventual denominado auxílio-mudança, destinado ao atendimento de famílias e indivíduos residentes no Município de Laranjal que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária, risco pessoal ou social, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Art. 2º O auxílio-mudança constitui benefício eventual, de caráter suplementar e provisório, integrante das garantias do Sistema Único

de Assistência Social – SUAS, observado o disposto na legislação federal pertinente.

Art. 3º O benefício tem por finalidade assegurar condições mínimas de proteção social em hipóteses nas quais a mudança de domicílio se revele necessária para:

I – preservação da integridade física ou psicológica do indivíduo ou da família;

II – afastamento de situação de violência doméstica ou familiar, ameaça, abandono, violação de direitos ou risco social;

III – remoção motivada por interdição, sinistro, calamidade pública, desastre, desocupação compulsória de área de risco ou situação habitacional emergencial devidamente reconhecida pelo Poder Público;

IV – recomposição de condições mínimas de moradia e convivência familiar e comunitária;

V – outras situações excepcionais devidamente caracterizadas por avaliação técnica da equipe da assistência social.

Art. 4º O auxílio-mudança será destinado, prioritariamente, a deslocamentos realizados dentro do território do Município de Laranjal.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa técnica fundamentada e existência de disponibilidade orçamentária e operacional, poderá ser autorizada a concessão do benefício para deslocamento intermunicipal, quando indispensável à proteção do beneficiário ou de seu núcleo familiar, na forma do regulamento.

Art. 5º São requisitos para a concessão do benefício:

I – residência no Município de Laranjal, ressalvadas as situações emergenciais de acolhimento, proteção ou retorno assistido, devidamente justificadas;

II – inscrição atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, quando cabível;

III – avaliação social e parecer técnico favorável, emitidos por profissional ou equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, do CRAS, do CREAS ou unidade equivalente;

IV – demonstração da necessidade da mudança como medida de proteção social ou enfrentamento de situação temporária de vulnerabilidade;

V – inexistência de outro meio público ou privado suficiente e imediato para atendimento da necessidade identificada.

§ 1º A ausência de inscrição prévia no CadÚnico não impedirá, por si só, a concessão do benefício em situações emergenciais, hipótese em que o encaminhamento para cadastramento ou atualização deverá ser adotado posteriormente, quando pertinente.

Art. 6º O auxílio-mudança poderá compreender, conforme a necessidade do caso concreto e a disponibilidade administrativa:

I – transporte de móveis, utensílios domésticos e bens pessoais;

II – fornecimento de veículo, pessoal de apoio, combustível, embalagens ou outros meios materiais indispensáveis à execução da mudança;

III – contratação ou pagamento direto de prestador de serviço, na forma da legislação aplicável;

IV – outras providências estritamente necessárias à efetivação da mudança, desde que compatíveis com a finalidade assistencial do benefício.

Parágrafo único. O benefício não será concedido em pecúnia diretamente ao beneficiário, salvo hipótese excepcional expressamente prevista em regulamento e devidamente justificada no processo administrativo.

Art. 7º A concessão do auxílio-mudança observará processo administrativo simplificado, instruído, no mínimo, com:

I – identificação do beneficiário ou núcleo familiar;

II – registro sucinto da situação de vulnerabilidade ou risco;

III – parecer técnico social conclusivo;

IV – indicação da forma de execução do benefício;

V – decisão da autoridade administrativa competente.

Art. 8º O benefício será concedido, em regra, uma única vez no período de 12 (doze) meses para o mesmo beneficiário ou núcleo familiar.

Parágrafo único. O limite previsto no caput poderá ser excepcionalmente afastado mediante justificativa técnica expressa, nas hipóteses de agravamento superveniente da situação de risco, calamidade pública, desastre, violência, determinação de desocupação urgente, ou outro fato relevante devidamente comprovado.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – analisar os requerimentos e realizar a avaliação técnica das situações apresentadas;

II – acompanhar a execução do benefício;

III – manter registro dos atendimentos realizados, para fins de controle, transparência e avaliação da política pública;

IV – expedir orientações complementares necessárias à fiel execução desta Lei.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas ao Fundo Municipal de Assistência Social ou à unidade orçamentária competente, observada a legislação financeira e orçamentária em vigor.

Art. 11 A concessão do benefício dependerá de prévia dotação orçamentária e da disponibilidade financeira, sem prejuízo do dever de planejamento administrativo para a adequada oferta dos benefícios eventuais no âmbito da política municipal de assistência social.

Art. 12 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, especialmente para dispor sobre:

I – critérios objetivos de elegibilidade e priorização;

II – fluxo de atendimento e competências administrativas;

III – hipóteses de urgência e excepcionalidade;

IV – formas de execução, controle e prestação de informações;

V – articulação com os serviços socioassistenciais e com os demais órgãos da rede de proteção.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Lemos

Código Identificador:988F769E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 10/2026

LEI Nº 10/2026

SÚMULA: Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 19, de 15 de setembro de 2017, que institui o Programa "Porteira Adentro", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 19, de 15 de setembro de 2017, passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...) (...) § 4º Fica autorizada a participação no Programa "Porteira Adentro" de produtores rurais não associados a Associações de Produtores Rurais, desde que atendam aos demais requisitos desta Lei." (NR)

Art. 2º O art. 3º da Lei Municipal nº 19, de 15 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os recursos utilizados para a concessão das horas-máquina deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores beneficiados, na forma do pagamento do valor correspondente a:

I - 10 (dez) litros de óleo diesel para cada hora de máquina da patrulha subsidiada aos beneficiários associados a Associações de Produtores Rurais;

II - 15 (quinze) litros de óleo diesel para cada hora de máquina da patrulha subsidiada aos beneficiários não associados a Associações de Produtores Rurais.

§ 1º O recolhimento do valor correspondente, estipulado através do preço do óleo diesel aferido no mercado local, no início de cada mês de recolhimento, será realizado junto à tributação do Município através de guia específica, antes da execução dos serviços.

§ 2º. Os valores provenientes do recolhimento do ressarcimento serão creditados em conta específica do Programa Porteira Adentro e consistirão em forma de fundo para o subsídio do Auxílio do Programa, podendo ser aplicado na aquisição de combustível, insumos ou manutenção dos Equipamentos Utilizados no Programa;

Art. 3º O art. 4º da Lei Municipal nº 19, de 15 de setembro de 2017, passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

"Art. 4º (...) § 4º Os produtores não associados deverão protocolar sua demanda de serviços diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura, juntamente com o comprovante de pagamento, que os incluirá na fila de solicitação conforme cronograma de atendimento por localidade a ser definido pela Secretaria Municipal de Agricultura." (NR)

Art. 4º O art. 5º da Lei Municipal nº 19, de 15 de setembro de 2017, passa a vigorar com alteração no inciso II do § 1º, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º (...) § 1º (...) II - Estar devidamente organizado em forma de Associação de Produtores Rurais, exceto para os casos previstos no § 4º do art. 1º desta Lei; (...)" (NR)

Art. 5º A Lei Municipal nº 19, de 15 de setembro de 2017, passa a vigorar acrescida do Art. 8º-A, com a seguinte redação:

"Art. 8º-A. Fica autorizada a utilização do Programa "Porteira Adentro", inclusive mediante a contratação de equipamentos de terceiros, conforme permissivo legal existente, também para o atendimento de situações de calamidade pública e emergência devidamente decretadas pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O atendimento nas situações previstas no caput deste artigo dar-se-á mediante o pagamento das taxas previstas no art. 3º desta Lei, podendo o Poder Executivo regulamentar condições especiais de atendimento, parcelamento ou isenção, a depender da gravidade da situação de calamidade ou emergência." (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Lemos

Código Identificador:BF43934C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 11/2026

LEI Nº 11/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER, A TÍTULO DE FOMENTO, ISENÇÃO PARCIAL E PROGRESSIVA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA NOVOS LOTEAMENTOS DEVIDAMENTE CADASTRADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL - ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Como forma de fomento e incentivo à implantação de novos loteamentos no Município de Laranjal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção parcial e progressiva do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de sua aprovação junto à Prefeitura Municipal.

§ 1º A isenção de que trata o caput será concedida de forma decrescente, na seguinte proporção:

I - 100% (cem por cento) de isenção sobre o valor do imposto devido no primeiro ano;

II - 80% (oitenta por cento) de isenção sobre o valor do imposto devido no segundo ano;

III - 60% (sessenta por cento) de isenção sobre o valor do imposto devido no terceiro ano;

IV - 40% (quarenta por cento) de isenção sobre o valor do imposto devido no quarto ano.

V - 20% (vinte por cento) de isenção sobre o valor do imposto devido no quinto ano.

§ 2º A partir do sexto ano, não haverá isenção, sendo devido o pagamento integral do imposto.

Art. 2º A isenção prevista no artigo 1º desta Lei incidirá exclusivamente sobre o imposto incidente sobre os lotes que ainda não tenham sido comercializados pelo loteador ou seu sucessor, ou que, prometidos em venda, tenham retornado ao seu patrimônio por qualquer razão.

Art. 3º Aplica-se o benefício previsto nos artigos anteriores ao loteador ou seu sucessor que administre diretamente ou por intermédio de terceiros, loteamento urbano implantado antes da edição desta Lei, desde que observado o prazo previsto no caput do artigo 1º.

Parágrafo único. O benefício de que trata este artigo não retroage para alcançar créditos tributários de IPTU já constituídos e lançados em nome do loteador ou seu sucessor, os quais permanecem devidos.

Art. 4º Para fazer jus ao benefício concedido no artigo 1º desta Lei, o loteador deverá requerer, na forma do art. 179 do Código Tributário Nacional, perante o Poder Executivo Municipal, a constatação da existência de obras e serviços que indiquem a natureza do loteamento, mediante vistoria no local e lavratura da respectiva certidão.

§ 1º A concessão e a manutenção do benefício fiscal ficam condicionadas ao cumprimento do cronograma físico-financeiro de execução das obras de infraestrutura do loteamento, previamente aprovado pelo órgão municipal competente.

§ 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a:

I - Fiscalizar o bom andamento e a regular execução das obras e serviços a qualquer tempo;

II - Cancelar unilateralmente o benefício de isenção concedido, quando o loteador não cumprir as condições estabelecidas nesta Lei ou no cronograma de obras aprovado, sem prejuízo da cobrança integral do tributo devido desde a data do cancelamento.

§ 3º A concessão e a manutenção do benefício fiscal ficam condicionadas, ainda, à comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, não podendo o loteador ou seu sucessor possuir débitos inscritos em dívida ativa.

Art. 5º Sob pena de cancelamento da isenção de que trata a presente Lei, o loteador ou seu sucessor será obrigado a fornecer mensalmente a relação dos lotes vendidos ou prometidos a venda, informando os seguintes dados ao Departamento de Tributação do Município:

I. Nome e qualificação completa do comprador ou promitente comprador, documentos pessoais (RG e CPF), endereço e demais dados, quando solicitados;

II. Identificação do lote e metragem.

Art. 6º Com base nas informações fornecidas pelo loteador ou seu sucessor, e eventuais atualizações posteriores realizadas em função de informações complementares obtidas diretamente dos proprietários ou promitentes compradores, ou ainda, em decorrência de laudo de vistoria e avaliação realizado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Laranjal, o Poder Executivo efetuará o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) dos lotes vendidos a partir do exercício seguinte.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fiscalizar os registros e documentos do loteador ou sucessor, referentes a informações por ele prestadas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, mediante Decreto.

Art. 8º O disposto nesta Lei não autoriza a restituição de importância recolhida ou depositada em Juízo em ação onde houver decisão transitada em julgado, e, da mesma forma, valores já lançados ou recolhidos a título de IPTU antes da edição da presente lei.

Art. 9º A isenção concedida no art. 1º desta Lei não afeta a cobrança das taxas de lixo e de iluminação pública, as quais serão lançadas normalmente, conforme procedimento já adotado pelo Município aos demais imóveis.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laranjal, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Lemos

Código Identificador:72F78D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 12/2026

LEI Nº 12/2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, por doação, parte de imóvel urbano, sem ônus financeiro para o Município de Laranjal/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, sem ônus financeiro para o Município, área de 434,38 m² (quatrocentos e trinta e quatro metros e trinta e oito décimos quadrados), a ser desmembrada de imóvel urbano maior matriculado sob o nº 10.721 no Registro de Imóveis da Comarca de Palmital/PR, de propriedade de AJL EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.988.241/0001-94.

Art. 2º A área objeto da doação destina-se à abertura e/ou alargamento de via pública, em atendimento ao interesse público e ao planejamento urbano municipal.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei será formalizada mediante escritura pública e posterior registro imobiliário, observadas as formalidades legais aplicáveis.

Art. 4º A presente doação será realizada sem qualquer ônus financeiro ao Município de Laranjal, cabendo à parte doadora a responsabilidade pelas despesas relativas à lavratura da escritura pública, desmembramento, memorial descritivo, levantamento planialtimétrico, emolumentos cartorários, tributos incidentes, registros e demais custos diretos ou indiretos necessários à efetivação da transferência do imóvel.

Art. 5º A área recebida por doação será incorporada ao patrimônio público municipal, com afetação para uso público.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos administrativos, notariais, registrais e técnicos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 7º Integram os procedimentos de formalização da doação, para todos os fins de direito:

I - a matrícula do imóvel originário nº 10.721 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmital/PR;

II - o memorial descritivo e a planta da área a ser doada;

III - o requerimento de doação apresentado pela proprietária;

IV - demais documentos técnicos e jurídicos necessários à individualização da área.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal/PR, em 11 de junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Lemos

Código Identificador:550A2418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 13/2026

LEI Nº 13/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Casa Fácil Paraná, a firmar convênios, conceder incentivos fiscais, aportar recursos, executar ações necessárias à implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social e realizar a titulação aos beneficiários finais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Maycon Lopes Simioni, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa Casa Fácil Paraná, podendo firmar convênios, parcerias e demais instrumentos congêneres com o Estado do Paraná, por meio da COHAPAR, bem como com outros entes públicos ou privados, visando à implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social.

§1º Fica autorizado o Município a disponibilizar áreas de sua propriedade, devidamente regularizadas, livres e desembaraçadas de ônus, para implantação dos empreendimentos.

§2º Para fins do disposto neste artigo, poderá o Município promover o parcelamento do solo, registro do loteamento e demais atos necessários à regularização fundiária.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar recursos financeiros, bens ou serviços necessários à viabilização e complementação dos empreendimentos habitacionais vinculados ao Programa, bem como a receber, gerir e aplicar recursos provenientes de convênios, observada a legislação vigente.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover:

- I – a transferência gratuita dos imóveis aos beneficiários finais;
- II – o registro, a individualização e a regularização das matrículas;
- III – a instituição de cláusula de inalienabilidade, quando aplicável, conforme diretrizes do Programa.

Parágrafo único. A seleção dos beneficiários observará os critérios estabelecidos pelo Programa Casa Fácil Paraná, pela legislação estadual aplicável e, subsidiariamente, pela legislação municipal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, exclusivamente para empreendimentos vinculados ao Programa Casa Fácil Paraná:

- I – isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre as áreas destinadas à implantação dos empreendimentos, até a conclusão das obras;
- II – isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI na primeira transferência ao beneficiário final;
- III – isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a execução das obras;
- IV – isenção de taxas municipais relacionadas à aprovação de projetos, licenciamento, alvarás e habite-se.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar, custear ou viabilizar a infraestrutura necessária aos empreendimentos, incluindo:

- I – redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- II – drenagem pluvial e pavimentação;
- III – energia elétrica e iluminação pública;
- IV – acessos e demais itens indispensáveis à habitabilidade.

Art. 6º Compete ao Município adotar as medidas administrativas, técnicas e legais necessárias à implantação dos empreendimentos, incluindo a elaboração de projetos, obtenção de licenças, contratação e fiscalização das obras, observado o disposto na legislação aplicável.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Laranjal, em 11 de junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Lemos

Código Identificador:EEE81D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO 05/2026

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 05/2026

Súmula: Aprova o Plano de Ação e o Termo de Adesão e Aceite ao Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa, conforme Deliberação nº 019/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIP/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação da reunião extraordinária realizada em 11 de junho de 2026, registrada na Ata nº 05/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente ao Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa, conforme disposto na Deliberação CEDIP nº 019/2026.

Art. 2º Aprovar o Termo de Adesão e Aceite ao Incentivo UNAPI, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do recebimento e execução dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º Autorizar o Município de Laranjal/PR a aderir ao Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa e a executar as ações previstas no Plano de Ação aprovado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 11 de junho de 2026.

ROSILENE MARCIA DOS SANTOS

Presidente do CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Laranjal – Paraná

Publicado por:

Fabiane Lemos

Código Identificador:AB21FA34

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 06/2026

A Câmara de Municipal de Loanda – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a Administração pretende realizar a aquisição de material de expediente objetivando a manutenção das atividades desenvolvidas por esta Casa de Leis.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

DATA DE INÍCIO: 15/06/2026 às 08:00 hrs.

DATA FINAL: 17/06/2026 às 17:00 hrs.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: licitacaocamaraloanda@uol.com.br e no assunto dispor o número da dispensa, juntamente com todos os documentos de habilitação.

A íntegra dos documentos e anexos que compõem o presente Aviso de Dispensa de Licitação podem ser consultados diretamente no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Loanda.

Loanda/PR, 11 de junho de 2026.

RENATO YUJI OBANA

Agente de Contratação

Publicado por:

Joao Pereira da Silva

Código Identificador:F4A263BA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO 103.2026_LEI 60.2026

PREFEITURA

MUNICIPAL DE LOANDA Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 103/2026 de 10/06/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 60/2026 de 09/06/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
1903 - 3.3.90.39.00.00	32014	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
Total Suplementação:			250.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1000	42.213,33
Receita: 1.7.1.9.60.01.00.00000000	Fonte: 1000	196.245,40
Receita: 1.9.2.2.01.11.00.00000000	Fonte: 1000	11.541,27

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D23E1F30

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 104.2026_LEI 61.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 104/2026 de 10/06/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 61/2025 de 09/09/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.053.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	
1904 - 3.3.90.39.00.00	32025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.070.000,00
Total Suplementação:			1.070.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1000	70.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 1000	1.000.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6063BF8C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 105.2026_LEI 62.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 105/2026 de 10/06/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 62/2026 de 09/06/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um

milhão trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.151.		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS	
1905 - 3.3.72.39.00.00	32026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.070.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.151.		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS	
1906 - 3.3.72.39.00.00	32027	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000,00
Total Suplementação:			1.300.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1000	100.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 1000	1.200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:355C8474

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - PML

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026-PML.

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2026-PML**, instaurado para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Loanda.

Considerando o despacho emitido pelo Departamento de Licitação, no qual foi constatada divergência entre a data de abertura constante no Aviso de Licitação e aquela prevista no Edital do certame, verificando-se que o Aviso de Licitação consignou a data de **22/04/2026, às 09h00**, enquanto o Edital estabeleceu a data de **23/04/2026, às 09h00**;

Considerando que o cadastramento do certame junto à plataforma Compras.gov ocorreu com base nas informações constantes do Aviso de Licitação, resultando na realização da sessão pública em data diversa daquela prevista no instrumento convocatório;

Considerando que a divergência identificada compromete a publicidade do certame, a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes, a transparência e a observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, configurando vício insanável capaz de macular a regularidade do procedimento licitatório;

Considerando que a irregularidade foi identificada ainda durante a fase de julgamento, antes da abertura da fase de habilitação, tendo a Pregoeira agido corretamente ao suspender o prosseguimento do certame e encaminhar os autos para deliberação da autoridade competente;

Considerando o poder-dever da Administração Pública de exercer a autotutela administrativa, anulando seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência consolidada;

Considerando o disposto no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

ACOLHO integralmente as razões e fundamentos expostos pelo Departamento de Licitação e, por consequência, DETERMINO A ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 019/2026-PML, em razão da

existência de vício insanável decorrente da divergência entre as datas de abertura constantes do Aviso de Licitação e do Edital.
Determino, ainda:

- A publicação desta decisão pelos meios legalmente exigidos, assegurando-se a ampla publicidade do ato;
- A comunicação aos licitantes participantes acerca da presente anulação;
- O arquivamento do procedimento licitatório anulado, após o cumprimento das formalidades legais;
- A instauração de novo procedimento licitatório para atendimento da demanda administrativa, com a devida correção das inconsistências verificadas, aproveitando-se, quando possível e juridicamente admissível, os atos preparatórios válidos já realizados.

Publique-se.
Cumpra-se.

Loanda, 11 de junho 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:CC144AF2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Nº 013/2026 - PML**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2026- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.066/2026-PML**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade (carona) de Licitação nº. 013/2026-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, caput, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Aquisição de TELAS INTERATIVAS 75 POLEGADAS, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Loanda.

Empresa Contratada: Rental SAAS Serviços E Soluções em Informática Ltda

Valor Total: O valor total para a execução do objeto é de R\$ 184.233,27 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos).

Dotações Orçamentárias:

06.002.12.365.0010.1010 Reequipamento e Ampliação de Unidades Pré-Escolares e Creches
06.006.12.361.0009.2022 Encargos Com Recursos Salário Educação 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1107
Código Reduzido: 423, 542

Prazo de Execução: O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após assinatura do contrato emitido pelo Município.

Loanda-PR, 11 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:52D7BB60

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Nº 014/2026 - PML**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.067/2026-PML**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade (carona) de Licitação nº. 014/2026-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, caput, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Aquisição de PASTAS PROFESSOR, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Loanda.

Empresa Contratada: PNK Coércio de Bolsas Ltda

Valor Total : O valor total para a execução do objeto é de R\$ 28.506,50 (vinte e oito mil, quinhentos e seis reais e cinquenta centavos).

Dotações Orçamentárias:

06.001.12.361.0009.2016 Manutenção Ensino Fundamental-Recursos Ordinários
06.001.12.361.0009.2094 Administração Geral Da Secretaria De Educação
06.002.12.361.0009.2074 Ensino Fundamental - Recursos Ordinários
06.002.12.365.0010.2023 Manutenção Das Atividades De Pré-Escola
06.006.12.361.0009.2022 Encargos Com Recursos Salário Educação 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1000,
Código Reduzido: 298, 329, 405, 449, 452, 538

Prazo de Execução: O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após assinatura do contrato emitido pelo Município.

Loanda-PR, 11 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:BAE21D83

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2026 - PML**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2026 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de pneus, protetores e câmara de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

- **LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº56.933.664/0001-68, vencedora dos Lotes

01, 02, 03, 04, 05, 11, 13, 14, 15, 17, 23, 24, 35, 36, 39, 41, 46, 47, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 72, 73, 74, 75, perfazendo o valor global de R\$942.121,13(novecentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e um reais e treze centavos);

· **COUTINHO PNEUS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº49.230.882/0001-70, vencedora dos Lotes 06, 07, 08, 12, 16, 21, 22, 25, 26, 34, 37, 38, 40, 42, 44, 49, 50, 51, 52, perfazendo o valor global de R\$571.524,47(quinhetos e setenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos);

· **SILVA & SILVA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº29.438.648/0001-26, vencedora dos Lotes 09, 10, 28, 29, 30, 31, 32, 33, perfazendo o valor global de R\$301.770,00(trezentos e um mil, setecentos e setenta reais);

· **M. A. DAL POZZO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº13.871.403/0001-58, vencedora dos Lotes 19, 20, 69, 70, 71, perfazendo o valor global de R\$136.248,00(cento e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais);

· **MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº36.097.231/0001-02, vencedora do Lote 43, perfazendo o valor global de R\$4.920,00(quatro mil, novecentos e vinte reais);

· **TEREZA PNEUS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº01.179.914/0001-24, vencedora do Lote 27, perfazendo o valor global de R\$51.559,20(cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos);

· **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº47.270.248/0001-36, vencedora do Lote 18, perfazendo o valor global de R\$16.914,00(dezesseis mil, novecentos e quatorze reais);

· **A. M. MENDES ACESSÓRIOS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº06.009.600/0001-05, vencedora do Lote 45, perfazendo o valor global de R\$4.960,00(quatro mil, novecentos e sessenta reais);

Loanda, 11 de março de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:65D4FF07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 - PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de Câmaras Refrigeradoras destinadas ao acondicionamento e conservação de insulina, vacinas e demais imunobiológicos para atender a demanda das Farmácias Municipais do Município de Loanda-PR, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **MEDICARE TECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº56.348.520/0001-44, vencedora dos itens 01 e 02, perfazendo o valor global de R\$99.900,00(noventa e nove mil e novecentos reais);

Loanda, 11 de junho de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:6CF4DE4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de músculo bovino moído, patinho em iscas e acém em cubos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes e Lazer, do Município de Loanda-PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº27.487615000140, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, perfazendo o valor global de R\$1.239.250,00(um milhão, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais);

Loanda, 11 de junho de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:1EFA7B73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2026 - PML

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026-PML

Trata-se de procedimento licitatório instaurado por meio da Concorrência Eletrônica nº 005/2026-PML, destinado à contratação de empresa especializada para execução da obra de Requalificação da Praça Dr. Ugo Roberto Accorsi, vinculada ao Termo de Convênio nº 2198/2025 – SECID/SAM 101, celebrado entre o Município de Loanda, a Secretaria de Estado das Cidades – SECID e o PARANACIDADE.

Analisando os autos, verifica-se que o procedimento foi regularmente processado até a realização da sessão pública ocorrida em 22 de abril de 2026, observando-se a sistemática da inversão de fases prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Consta dos autos que, após a realização da sessão pública e durante a fase de análise da documentação de habilitação, a Secretaria Municipal requisitante solicitou a suspensão do certame para realização de análise técnica aprofundada dos elementos que compõem a contratação, em razão da elevada complexidade técnica, operacional e financeira do empreendimento.

Posteriormente, foi emitido parecer técnico pela área competente, concluindo pela necessidade de revisão substancial dos critérios de qualificação técnica previstos no edital, especialmente quanto à comprovação da capacidade técnica operacional das licitantes, diante da constatação de que as exigências originalmente estabelecidas não contemplam adequadamente as parcelas de maior relevância e complexidade técnica do objeto.

A manifestação técnica evidencia que a manutenção do certame nas condições atualmente previstas pode comprometer a adequada seleção de empresas com experiência compatível com a magnitude da obra, gerando riscos à execução contratual, à regular aplicação dos recursos públicos e ao cumprimento das obrigações assumidas perante os órgãos convenientes.

Verifica-se, ainda, que não houve conclusão da fase de habilitação, adjudicação do objeto ou homologação do certame, inexistindo qualquer situação jurídica consolidada em favor das licitantes participantes.

Diante desse contexto, restou demonstrada a existência de fato superveniente devidamente comprovado, relacionado ao interesse público e à necessidade de aprimoramento do planejamento da contratação, circunstância que justifica a revisão integral do procedimento licitatório antes da contratação pretendida.

Assim, acolho integralmente a manifestação do Departamento de Licitação e os fundamentos constantes do parecer técnico da Secretaria Municipal competente.

Dessa forma, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **REVOGO** a Concorrência Eletrônica nº 005/2026-PML, por razões de conveniência e oportunidade administrativa decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado nos autos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade e segurança jurídica.

Determino:

I – A publicação da presente decisão nos meios oficiais de divulgação, assegurando-se a devida publicidade do ato;

II – A ciência às licitantes participantes;

III – O encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal requisitante para revisão dos projetos, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, planilhas, memorial descritivo e critérios de qualificação técnica, promovendo as adequações necessárias;

IV – Após a conclusão das revisões técnicas pertinentes, a adoção das providências necessárias para instauração de novo procedimento licitatório compatível com as características e a complexidade do objeto.

Publique-se. Cumpra-se.

Loanda, 11 de junho de 2026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:CAB89100

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - PML**

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026-PML

Trata-se de procedimento licitatório instaurado por meio do Pregão Eletrônico nº 017/2026-PML, processado sob a sistemática da inversão de fases, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme relatado pelo Departamento de Licitação, a sessão pública foi regularmente aberta em 15 de abril de 2026, às 09h00min, ocasião em que se iniciou a fase de habilitação das empresas participantes, etapa preliminar à realização da fase competitiva de lances.

Entretanto, antes mesmo da conclusão da análise da documentação de habilitação e do encaminhamento dos documentos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para apreciação técnica, a unidade requisitante protocolizou pedido formal de suspensão do certame em 17 de abril de 2026.

Na manifestação apresentada, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente informou ter identificado, após análise técnica mais aprofundada, a necessidade de revisão e adequação do Termo de Referência, destacando que tais ajustes seriam indispensáveis para assegurar maior precisão na definição do objeto, adequada formulação das propostas e correta execução contratual.

Em razão da solicitação formulada pela unidade técnica responsável pela contratação, o procedimento permaneceu suspenso, não tendo sido concluída a fase de habilitação, tampouco realizada a etapa de disputa de lances, julgamento das propostas, declaração de vencedor, adjudicação ou homologação.

Posteriormente, em 20 de maio de 2026, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente concluiu sua reanálise técnica e manifestou-se formalmente pela revogação do certame, em razão da necessidade de revisão dos documentos que compõem a fase preparatória da

contratação, especialmente do Termo de Referência, entendimento posteriormente encaminhado ao Departamento de Licitação em 10 de junho de 2026.

Da análise dos autos, verifica-se que as razões apresentadas pela unidade requisitante decorrem de fato superveniente identificado após a publicação do edital e a abertura da sessão pública, relacionado diretamente ao planejamento da contratação e à necessidade de aperfeiçoamento dos elementos técnicos que fundamentam o procedimento licitatório.

Constata-se, ainda, que não houve conclusão da fase de habilitação, classificação de propostas, adjudicação ou homologação do certame, inexistindo qualquer situação jurídica consolidada em favor dos licitantes participantes.

Nesse contexto, a Administração Pública possui o dever de promover a revisão de seus atos quando constatada a necessidade de adequação dos documentos que instruem a contratação, sobretudo quando tal providência visa resguardar o interesse público, a eficiência administrativa, a legalidade, o planejamento e a seleção da proposta mais vantajosa.

Diante do exposto, acolho integralmente a manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o relatório apresentado pelo Departamento de Licitação.

Assim, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **REVOGO** o Pregão Eletrônico nº 017/2026-PML, em razão da existência de fato superveniente devidamente comprovado nos autos, consistente na necessidade de revisão técnica do Termo de Referência e demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação, circunstância que recomenda a reformulação do procedimento em observância ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e segurança jurídica.

Determino:

I – A publicação da presente decisão nos meios oficiais de divulgação;

II – A comunicação aos licitantes interessados acerca da revogação do certame;

III – O encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para revisão do Termo de Referência e dos demais documentos técnicos da contratação;

IV – Após a conclusão das adequações necessárias, sejam adotadas as providências para instauração de novo procedimento licitatório, caso persista o interesse público na contratação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Loanda, 11 de junho de 2026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:6BB05E45

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025 - PML**

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025-PML

Vistos.

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 106/2025-PML, instaurado com o objetivo de promover a aquisição de lousas digitais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Considerando o despacho encaminhado pelo Departamento de Licitação, no qual consta o histórico do procedimento licitatório, bem como a análise da situação fática e jurídica do certame;

Considerando que, durante o prazo legal, foram apresentadas impugnações ao edital por empresas interessadas, questionando aspectos técnicos do objeto e das especificações constantes do instrumento convocatório;

Considerando que, diante das impugnações apresentadas, os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para manifestação quanto aos aspectos técnicos envolvidos, tendo a referida Secretaria solicitado a suspensão do certame para análise das questões suscitadas;

Considerando que o procedimento permanece suspenso, não tendo sido realizada sessão pública, tampouco praticados atos de julgamento, habilitação, adjudicação ou homologação;
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de manifestação administrativa datada de 29 de abril de 2026, concluiu pela necessidade de reavaliação da solução pretendida, identificando novos parâmetros técnicos e operacionais mais adequados às necessidades atuais da Administração, recomendando a reformulação das especificações técnicas inicialmente previstas;
Considerando que a manutenção do procedimento licitatório com base em especificações que não mais refletem a real necessidade da Administração poderá comprometer a eficiência da futura contratação e a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público;
Considerando que a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus atos quando razões de interesse público supervenientes demonstrarem a inconveniência da continuidade do procedimento;
Considerando o disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

ACOLHO integralmente as razões expostas pelo Departamento de Licitação e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e, por consequência, REVOGO o Pregão Eletrônico nº 106/2025-PML, por razões de conveniência e oportunidade administrativa devidamente fundamentadas em motivo superveniente de interesse público, consistente na necessidade de reformulação do objeto e das especificações técnicas da futura contratação.

Determino, ainda:

- A publicação da presente decisão pelos meios oficiais, garantindo-se a devida publicidade do ato administrativo;
- A comunicação aos interessados acerca da revogação do certame;
- O encerramento e arquivamento do presente procedimento licitatório, após cumpridas as formalidades legais;
- O encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar, revisão das especificações técnicas e adoção das providências necessárias à instauração de novo procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.
Cumpra-se.

Loanda, 11 de junho de 2026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:12B2F5F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 411/2026

PORTARIA Nº. 411/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 01/06/2026;

Resolve:

Conceder a THAISA VECHIATTO SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA, CC.2 - SESA, matrícula nº. 967187, férias pelo período de trabalho prestado entre 19/05/2025 a 18/05/2026, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 13/07/2026 a 27/07/2026;

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 01/02/2027 a 15/02/2027.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:4B043F75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 412/2026

PORTARIA Nº. 412/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 01/06/2026;

Resolve:

Conceder a MICHELLE APARECIDA DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento em comissão de assessor de POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES, CC.4 - SEMU, matrícula nº. 967147, férias pelo período de trabalho prestado entre 15/01/2025 a 14/01/2026, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 13/07/2026 a 27/07/2026;

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 01/10/2026 a 15/10/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:2D293522

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 413/2026

PORTARIA Nº. 413/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 01/06/2026;

Resolve:

Conceder a ELISANGELA DE FATIMA BATISTA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE ESPORTES LAZER, CC.4 - SEEL, matrícula nº. 967083, férias pelo período de trabalho prestado entre 01/03/2025 a 28/02/2026, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 13/07/2026 a 27/07/2026;

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 18/01/2027 a 01/0/2027.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:9920C838

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 414/2026

PORTARIA Nº. 414/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 01/06/2026;

Resolve:

Conceder a GABRIELA LETICIA DA SILVA NOVAES, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO PLANTONISTA, matrícula nº. 967083, férias pelo período de trabalho prestado entre 17/04/2025 a 16/05/2026, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 16/07/2026 a 30/07/2026;

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 16/11/2026 a 30/11/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:02A9B525

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 415/2026

PORTARIA Nº. 415/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 09/06/2026;

Resolve:

Conceder ao servidor FERNANDO SARAVALLI DA SILVA JESUS, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 966883, férias pelo período de trabalho prestado entre 14/03/2023 a 13/03/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 13/07/2026 a 01/08/2026.

10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 02/08/2026 a 11/08/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:941B86AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 416/2026

PORTARIA Nº. 416/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 09/06/2026;

Resolve:

Conceder ao servidor SILVIO SANTANA SANCHES, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 966883, férias pelo período de trabalho prestado entre 01/07/2025 a 30/06/2026, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 06/07/2026 a 25/07/2026.

• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 26/07/2026 a 04/08/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:39DBF953

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 417/2026

PORTARIA Nº. 417/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 09/06/2026;

Resolve:

Conceder a servidora ANA PAULA RIBEIRO PINTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, matrícula nº. 966179, férias pelo período de trabalho prestado entre 19/01/2025 a 18/01/2026, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 13/07/2026 a 01/08/2026.

10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 02/08/2026 a 11/08/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:C66B8400

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 418/2026**

PORTARIA Nº. 418/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 10/06/2026;
Resolve:

Conceder a servidora MARIA DO CARMO DA SILVA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, matrícula nº. 86131, férias pelo período de trabalho prestado entre 05/03/2025 a 04/03/2026, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 06/07/2026 a 25/07/2026.

10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 26/07/2026 a 04/08/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:F4DAE3CD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 419/2026**

PORTARIA Nº. 419/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 10/06/2026;

Resolve:

Conceder a servidora FLAVIA DA SILVA RAMOS, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE VIGILANCIA SANITARIA, CC.4 - SESA, matrícula nº. 967084, férias pelo período de trabalho prestado entre 04/03/2025 a 03/03/2026, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 06/07/2026 a 25/07/2026.

10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 26/07/2026 a 04/08/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:1913A844

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 421/2026**

PORTARIA Nº. 421/2026

Súmula – Nomeia Secretário de Serviços Urbanos, CC.1, sem ônus.

Jose Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando as férias fracionadas em dois períodos, concedidas ao titular do cargo de Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, senhor Valdeci de Lima, através da Portaria nº. 331/2026 de 05/05/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear em caráter interino, o Senhor RENAN JANUARIO SCANACAPRA, matrícula nº. 966872, para o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS - SESU, Símbolo CC.1, constante na Lei Complementar nº 004/2025 de 05/03/2025, sem ônus, pelos períodos compreendidos entre 10/06/2026 a 14/06/2026 e 13/07/2026 a 27/07/2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2026.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:EC6895DB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 422/2026**

PORTARIA Nº. 422/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder ao servidor CLAYTON QUEIROZ DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo ENFERMEIRO PLANTONISTA, matrícula nº 966895, auxílio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 08/06/2026 a 08/12/2026, devendo realizar nova perícia em 09/12/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:3DB47855

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 424/2026

PORTARIA Nº. 424/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear o senhor JOÃO VÍTOR BELOTO POMIN, CPF/MF Nº. 12*.***.***- 70, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE PROJETOS ESPORTIVOS**, CC.4 - SEEL, constante na Lei Complementar nº 01/2026 de 11/02/2026, que altera a LC nº. 002/2013, retroativo a 02/06/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:E3E0A9C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 425/2026

PORTARIA Nº. 425/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora JANETE ANTONIA ZWIRTES, ocupante do cargo de provimento efetivo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº 101381, auxílio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 11/06/2026 a 10/07/2026, devendo realizar nova perícia em 11/07/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:5E03574F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 426/2026

PORTARIA Nº. 426/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento da Secretaria de Saúde, protocolado datado de 10 de junho de 2026;

Resolve:

Suspender, a partir de 12/06/2026 as Férias da servidora DIANE ARTEMIS DE CARVALHO, matrícula nº. 966923, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, concedida através da Portaria nº 281/2026 de 10/04/2026, ficando 13 dias de férias, para usufruto na nova data de 03/08/2026 a 15/08/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:4BC69C10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 427/2026

PORTARIA Nº. 427/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
966497	Cristiane Heloisa Silva Araujo	Servente	20/10/2023 19/10/2024	a 13/07/2026 a 11/08/2026
967052	Daniela Ferreira de Oliveira	Conselheiro Tutelar	10/01/2025 09/01/2026	a 06/07/2026 a 04/08/2026
966915	Daniele Garcia Fermينو	Agente Comunitário de Saúde	05/05/2025 04/05/2026	a 06/07/2026 a 04/08/2026
965869	Fabício Olegário dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	25/06/2024 24/06/2025	a 13/07/2026 a 11/08/2026
966174	Greziele Zavatin Loli	Aux. Enfermagem diurno	11/01/2024 10/01/2025	a 06/07/2026 a 04/08/2026
108981	Ivanir Ferreira de Oliveira	Agente de Combate às Endemias	03/07/2025 02/07/2026	a 13/07/2026 a 11/08/2026
966954	Josimeire Teixeira Goes Santim	Agente de Combate às Endemias	03/08/2024 02/08/2025	a 06/07/2026 a 04/08/2026
949351	Lilian da Silva Quintino	Agente Comunitário Saúde	29/04/2023 28/04/2024	a 06/07/2026 a 04/08/2026
945951	Maria de Fátima de Souza	Auxiliar de Enfermagem Diurno	06/12/2024 05/12/2025	a 06/07/2026 a 04/08/2026
965201	Maria Luiza Marques P. Valério	Agente Comunitário Saúde	01/04/2023 31/03/2024	a 06/07/2026 a 04/08/2026
966918	Patricia dos Santos Guerra	Agente Comunitário de Saúde	05/05/2025 04/05/2026	a 06/07/2026 a 04/08/2026
966218	Patricia N.de Barros Ferreira	Auxiliar de enfermagem Diurno	11/04/2025 10/04/2026	a 20/07/2026 a 17/08/2026
966941	Rosiane dos Santos Siqueira	Agente Comunitário de Saúde	20/06/2025 19/06/2026	a 01/07/2026 a 30/07/2026
967043	Wanderleia Alves Fernandes da Silva	Cuidador/Educador	04/12/2024 03/12/2025	a 15/07/2026 a 14/08/2026

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:D2EA65A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2026

PORTARIA Nº 423/2026

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 821/2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos artigos 97 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 821/2025 que Instaura Processo Administrativo Disciplinar; **CONSIDERANDO** o pedido de prorrogação protocolado pela presidente da Comissão Processante Permanente, Protocolo/processo nº 3851/2026 dando conta da necessidade de dilação do prazo para conclusão dos trabalhos, ante a pendência de procedimentos; **RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 821/2025 por mais 60 (sessenta) dias;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 11 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:505A9934

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 420

PORTARIA Nº 420/2026.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder ao servidor Eduardo de Souza Padovini, ocupante do cargo efetivo de professor, matrícula nº 966205, férias referente ao ano letivo de 2025, de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Complementar 008/2014, conforme abaixo discriminado:

05 (cinco) dias de descanso pelo período compreendido entre 29/06/2026 a 03/07/2026;

15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 03/08/2026 a 17/08/2026;

10 (dez) dias de descanso, compreendido entre 21/10/2026 a 30/10/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 dias de junho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:CF630412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 110/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.
HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS
DECLARADOS INSERVÍVEIS PARA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÚMULA: Homologa laudo de avaliação de bens declarados inservíveis para o Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado na íntegra o laudo de avaliação proferido pela Comissão Especial de Avaliação de Veículos, nomeada pelo Decreto nº 097/2026, de 02 de junho de 2026, que declarou bens móveis inservíveis para o Poder Executivo Municipal, constante no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

ANEXO I
LAUDO DE AVALIAÇÃO
DECRETO Nº 097/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois e vinte seis, a Comissão Especial de Avaliação nomeado pelo **Decreto nº 097/2026, de 02 de Junho de 2026**, formada pelos membros: **AILTON GOMES DOS SANTOS - RG nº. 5.456.643-3, HILTON DE OLIVEIRA MORANTE - RG nº 1.941.470, LAERCIO APARECIDO DE CARVALHO - RG nº 3.239.550-3, GILBERTO DE SOUZA LUIZÃO - RG nº 3.915.568-0**, com a finalidade de efetuar **“AVALIAÇÃO DOS BENS DECLARADOS INSERVÍVEIS”**, constantes do Patrimônio Público Municipal, para fins de formação de preço base para futuro Leilão, aqui descritos, assim concluindo:

I – DO OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A presente avaliação tem por objeto os bens declarados inservíveis pelo **Decreto nº 097/2026**, constante do presente Laudo, para fins de posterior processo de alienação a ser deflagrado pelo Poder Executivo Municipal.

II – DO MÉTODO DA AVALIAÇÃO

A avaliação externada no presente laudo valeu-se do método involutivo, para tanto, além da realização de consultas de preços junto a órgãos oficiais e revendedores da região, foi verificado o estado de conservação de cada item avaliado, seu grau de utilidade para o Poder Pública face aos custos de manutenção calculados em números aproximados, de forma a identificar individualmente o valor base real e efetivo de cada um dos bens descritos no **Decreto Municipal nº 097/2026**.

III – ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

BENS PERTENCENTES A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOBATO
ESPECIAL CAMIONETE; (AMBULÂNCIA); Marca/Modelo: **RENAULT/MASTER ALTECHAMB** Combustível: Diesel; Ano Fab/Mod: 2012/2013, Potencia/Cilindrada: 114CV/2463; Lotação:

06P; Chassi-G9UA650C249967; Cor predominante: Branca – Placa AVS 8175.

CLASSIFICAÇÃO: (X) OCIOSO (X) RECUPERÁVEL () ANTECONÔMICO () IRRECUPERÁVEL

CARACTERÍSTICAS: Veículo em regular estado de conservação, com 13 anos de uso, problemas de lataria, interna e motor regular, câmbio e bomba injetora a retificar, pneus ruins, suspensão quebrada, em desuso demonstrando-se inviável seu conserto face as referidas condições.

Valor da Avaliação: **R\$ 20.500,00 (Vinte mil quinhentos reais)**

PÁ CARREGADEIRA Marca/Modelo: **WANG LW300 SERIE F140338051, CABINE FECHADA;** Motor Diesel **CUMMINS 06 CILINDROS TURBO COM 130HP;** Ano Fab/Mod.: 2014; Cor Predominante: Amarelo.

CLASSIFICAÇÃO: () OCIOSO (X) RECUPERÁVEL () ANTECONÔMICO () IRRECUPERÁVEL

CARACTERÍSTICAS: Máquina em bom estado de conservação, com 12 anos de uso, alguns problemas de lataria e interna ruim, câmbio alavanca joystick em bom estado, pneus ruins, demonstrando-se inviável sua manutenção por se tratar de uma máquina em desuso..

Valor da Avaliação: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

CARGA CAMINHÃO; Marca/Modelo: **IVECO/TECTOR 240E25s;** Combustível: Diesel; Ano Fab/Mod: 2011/2011; Potência/Cilindrada: 250CV; Cat. Oficial, Capacidade 16.15; Peso Bruto Total 23.0; CMT 33.0; Eixos 3; Lotação 02P – BASCULANTE; Chassi: 93ZE2HJ00B8906493; Cor Predominante: Branca – Placa AVS 7514

CLASSIFICAÇÃO: () OCIOSO (X) RECUPERÁVEL () ANTECONÔMICO () IRRECUPERÁVEL

CARACTERÍSTICAS: Veículo com regular estado de conservação, com 17 anos de uso, poucos problemas de lataria, interna ruim, câmbio manual em bom estado e pneus ruins, veículo em desuso, demonstrando-se inviável seu conserto face às referidas condições.

Valor da Avaliação: **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**

PAS/AUTOMÓVEL; Marca/Modelo: **VW/GOL Patrulheiro 1.6;** Combustível: Álcool/Gasolina; Ano Fab/Mod: 2008/2008; Potência/Cilindrada: 103CV/1596; Lotação: 05P; Chassi: 9BWC05W78T208624; Cor Predominante: Branca – Placa AQR 8652.

CLASSIFICAÇÃO: () OCIOSO (X) RECUPERÁVEL () ANTECONÔMICO () IRRECUPERÁVEL

CARACTERÍSTICAS: Veículo com bom estado de conservação, com 17 anos de uso, poucos problemas de lataria, interna regular, câmbio manual e pneus bons, veículo em desuso, demonstrando-se inviável seu conserto face às referidas condições.

Valor da Avaliação: **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**

PAS/AUTOMÓVEL; Marca/Modelo: **VW/NOVO VOYAGE CL MBV;** Combustível: Etanol/Gas; Ano Fab/Mod.: 2016/2017; Chassi: 9BWDB45U7HT029879; Cap/Pot/Cil – 5P/104CV/1598; Cor Predominante: Branca - Placa BAT 5226.

CLASSIFICAÇÃO: () OCIOSO (X) RECUPERÁVEL () ANTECONÔMICO () IRRECUPERÁVEL

CARACTERÍSTICAS: Veículo em bom estado de conservação, com 08 anos de uso, poucos problemas de lataria e interna boa, câmbio manual bom, pneus e suspensão ruins, demonstrando-se inviável sua manutenção por se tratar de um veículos em desuso..

Valor da Avaliação: **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**

PAS/AUTOMÓVEL; Marca/Modelo: **VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS;** CARGA CAMIONETA; Combustível: Etanol/Gas; Ano Fab/Mod.: 2019/2020; Chassi: 9BWK45U5LP034457; Cap/Pot/Cil – 2P/104CV/1598; Cor Predominante: Branca - Placa BDR2C39.

CLASSIFICAÇÃO: () OCIOSO (X) RECUPERÁVEL () ANTECONÔMICO () IRRECUPERÁVEL

CARACTERÍSTICAS: Veículo em bom estado de conservação, com 08 anos de uso, Motor ruim, poucos problemas de lataria e interna boa, câmbio manual bom, pneus e suspensão ruins, demonstrando-se inviável sua manutenção por se tratar de um veículo em desuso.

Valor da Avaliação: **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**

BENS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO

(Autorização de venda por Leilão Público, contida na Ata da quarta reunião ordinária, datada em 19 de Julho de 2023, do Conselho Municipal de Saúde).

(Autorização de venda por Leilão Público, contida na Ata da quinta reunião ordinária, datada em 30 de Agosto de 2023, do Conselho Municipal de Saúde).

PAS/AUTOMÓVEL; Marca/Modelo: **CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ;** Combustível: Etanol/Gas; Ano Fab/Mod.: 2017/2018; Chassi: 9BGJC7520JB216286; Cap/Pot/Cil 7P/111CV/1800; Cor Predominante: Branca – Placa BCA4314.

CLASSIFICAÇÃO: () OCIOSO (X) RECUPERÁVEL () ANTECONÔMICO () IRRECUPERÁVEL

CARACTERÍSTICAS: Veículo em regular estado de conservação, com 07 anos de uso, lataria com pequenas avarias, porta lado direito fazer funilaria, interna boa, 07 lugares e câmbio automático ruim, demonstrando-se inviável a sua manutenção por tratar-se de um veículo em desuso pelo município.

Valor da Avaliação: **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**

PAS/AUTOMÓVEL; Marca/Modelo: **I/CHEV/CLASSIC LS;** Combustível: Etanol/Gas; Ano Fab/Mod.: 2013/2014; Chassi: 8AGSU19F0ER146036; Cap/Pot/Cil 5P/78CV/1000; Cor Predominante: Branca – Placa AXQ5596.

CLASSIFICAÇÃO: (x) OCIOSO (x) RECUPERÁVEL () ANTECONÔMICO () IRRECUPERÁVEL

CARACTERÍSTICAS: Veículo em regular estado de conservação, com 11 anos de uso, lataria regular, interna ruim, motor a retificar, câmbio regular, pneus ruins, demonstrando-se inviável sua manutenção face ao desuso do mesmo.

Valor da Avaliação: **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**

Nada mais havendo a esclarecer, encerramos o presente Laudo de Avaliação, que consta em 03(três) folhas digitadas, datadas e assinadas. Encaminhamos o presente laudo ao Gabinete do Prefeito Municipal para homologação e publicação.

Lobato-Pr, 11 de Junho de 2026.

AILTON GOMES DOS SANTOS

RG nº. 5.456.643-3

HILTON DE OLIVEIRA MORANTE

RG nº 1.941.470

LAERCIO APARECIDO DE CARVALHO

RG nº 3.239.550-3

GILBERTO DE SOUZA LUIZÃO

RG nº 3.915.568-0

Publicado por:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

Código Identificador:4F6FF568

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 111/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026
PRORROGA A VIGÊNCIA DE CONTRATO DE TRABALHO
ADVINDO DO TESTE SELETIVO, INAUGURADO NO
ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE POR FORÇA DO
EDITAL DO TESTE SELETIVO N.º 001/2025 DE 23/04/2025**

DECRETO N.º 111/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA – Prorroga a vigência de contrato de trabalho advindo do Teste Seletivo, inaugurado no âmbito desta municipalidade por força do Edital do Teste Seletivo n.º 001/2025 de 23/04/2025.-----

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, considerando os ditames da Lei Complementar Municipal n.º 001/2002 c/c disposições da Lei Municipal n.º 773/2001-E DE 02/02/2001, alterada pela Lei n.º 1.172/2011-E de 10/11/2011, ainda, primando pela preservação e proteção do soberano interesse público, e fiel alcance dos princípios norteadores da plena e eficaz condução da coisa pública, delineados no art. 37 e ss. da Constituição Federal,

Considerando que a Lei Municipal n.º 773/2001-E de 02/02/2001, alterada pela Lei n.º 1.172/2011-E de 10/11/2011, prevê expressamente em seu artigo 3º que o prazo de contratações excepcionais e de interesse público tem prazo de vigência de até um ano, cabendo dilação contratual por única vez e pelo período inicialmente pactuado;

Considerando que a prorrogação da contratação em fomento, visa suprir a falta de servidores públicos na administração pública,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado, considerando os efeitos do Decreto n.º 176/2025 de 13/06/2025, por razões de interesse público, a vigência da contratação abaixo indicada, objeto do ato administrativo, pelo prazo de 1(um) ano:

Nome	Cargo/Carga Horária	Vigência da Prorrogação
Alessandra Poupolin Delmundes	Educador Infantil/30 hrs	16/06/2026 a 15/06/2027

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:6269405D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 112/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026 PRORROGA A VIGÊNCIA DE CONTRATO DE TRABALHO ADVINDO DO TESTE SELETIVO, INAUGURADO NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE POR FORÇA DO EDITAL DO TESTE SELETIVO N.º 001/2025 DE 23/04/2025

DECRETO N.º 112/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA – Prorroga a vigência de contrato de trabalho advindo do Teste Seletivo, inaugurado no âmbito desta municipalidade por força do Edital do Teste Seletivo n.º 001/2025 de 23/04/2025.-----

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, considerando os ditames da Lei Complementar Municipal n.º 001/2002 c/c disposições da Lei Municipal n.º 773/2001-E DE 02/02/2001, alterada pela Lei n.º 1.172/2011-E de 10/11/2011, ainda, primando pela preservação e proteção do soberano interesse público, e fiel alcance dos princípios norteadores da plena e eficaz condução da coisa pública, delineados no art. 37 e ss. da Constituição Federal,

Considerando que a Lei Municipal n.º 773/2001-E de 02/02/2001, alterada pela Lei n.º 1.172/2011-E de 10/11/2011, prevê expressamente em seu artigo 3º que o prazo de contratações excepcionais e de interesse público tem prazo de vigência de até um ano, cabendo dilação contratual por única vez e pelo período inicialmente pactuado;

Considerando que a prorrogação da contratação em fomento, visa suprir a falta de servidores públicos na administração pública,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado, considerando os efeitos do Decreto n.º 175/2025 de 13/06/2025, por razões de interesse público, a vigência da contratação abaixo indicada, objeto do ato administrativo, pelo prazo de 1(um) ano:

Nome	Cargo/Carga Horária	Vigência da Prorrogação
Milton Masson	Motorista/40 hrs	16/06/2026 a 15/06/2027

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:BB8325E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 197/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIANE BELO BARBALHO

PORTARIA N.º 197/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o disposto no Artigo 120 e Artigo 147, Inciso XIV, da Lei n.º. 622/94-E do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o requerimento da servidora **Fabiane Belo Barbalho** e atestado médico datado em **03/06/2026**;

III – Considerando, finalmente, o Parecer Social da Assistente Social datado em 10/06/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, a servidora pública municipal **Fabiane Belo Barbalho**, portadora do RG n.º. 7.***.015-* e CPF n.º. 030.***.199-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a contar de **03/06/2026 a 02/07/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03/06/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:2D25D46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 198/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
DALZIZA CRISTINA BARTMAN RIBEIRO

PORTARIA Nº. 198/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Dalziza Cristina Bartman Ribeiro**, portadora do RG. e CPF nº. 023.***.049-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate às Endemias** com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **15/06/2026 a 29/06/2026**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/07/2023 a 30/06/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:EF7120D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 165/2026

CONCEDENTE: Município de Lupionópolis – PR, CNPJ nº 75.845.511/0001-03.

CONVENIENTE: Consórcio Intergestores Paraná Saúde, CNPJ nº 03.273.207/0001-28.

OBJETO: Operacionalização das ações de Assistência Farmacêutica, por meio da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a serem repassados em 03 (três) parcelas de R\$ 30.000,00 cada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – 10.303.0008.2-044 – Elemento de Despesa: 3.3.71.70.00 – Fontes: 000 e 303.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.

FORO: Comarca de Curitiba – PR.

DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2026.

Lupionópolis/PR, 10 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal de Lupionópolis.

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:8952D72A

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO.

NÚMERO: 05/2026 - DATA: 11 de junho de 2026

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR.

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUPIONÓPOLIS – PR.

VIGENCIA: 11 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em parcela única

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10.002 – 12.367.0007.2.025 – 3.3.50.43 – 1526

RECURSOS FINANCEIROS – Emenda Parlamentar – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social - SUAS.

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:C415AAE4

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcio paranasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:A24A9AD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.714 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.714 de 11 de junho de 2026.

Institui o Fórum Municipal de Educação do Município de Mallet, Estado do Paraná, estabelece sua composição, finalidades e normas de funcionamento, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Mallet (FME), órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo, propositivo, fiscalizador, mobilizador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais, que passará a integrar o Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º. O Fórum Municipal de Educação tem como finalidades precípua:

I – Convocar, planejar, organizar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por ato próprio ou por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar e dar publicidade às suas deliberações;

II – Acompanhar, avaliar e monitorar a implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação, garantindo sua articulação com as Conferências Estadual e Nacional de Educação;

III – Elaborar e aprovar, por maioria simples de seus membros, seu Regimento Interno e o Regimento da Conferência Municipal de Educação, que serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação e publicados em veículo oficial;

IV – Oferecer suporte técnico, pedagógico e logístico para a realização da Conferência Municipal de Educação e de outros eventos

educacionais, como seminários, simpósios, fóruns, rodas de diálogo e audiências públicas;

V – Participar da construção, do monitoramento, da avaliação e da atualização do Plano Municipal de Educação (PME), promovendo espaços permanentes de debate, acompanhamento e controle social de suas metas e estratégias;

VI – Acompanhar a criação, a implementação e a efetividade da legislação municipal referente à Educação Básica, bem como promover estudos, análises e debates sobre as políticas educacionais no âmbito do Município de Mallet;

VII – Zelar pela qualidade social da educação, atuando como instância de articulação entre o poder público e a sociedade civil organizada.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação será composto por membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelas instituições, órgãos, segmentos e coletivos a seguir discriminados, e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal (de outra secretaria ou controle interno);

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – 01 (um) representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;

V – 01 (um) representante das instituições privadas de ensino;

VI – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

VIII – 01 (um) representante de escola de Ensino Médio (estadual ou particular);

IX – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;

X – 01 (um) representante dos estudantes da rede pública e privada;

XI – 01 (um) representante de pais e responsáveis por estudantes;

XII – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública (APP Sindicato ou similar);

XIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

XIV – 01 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

XV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;

XVI – outros que vierem a ser incorporados na forma do Regimento Interno.

§1º. Cada membro titular terá um suplente, que o substituirá em seus impedimentos eventuais e o sucederá em caso de vacância.

§2º. O mandato dos membros do Fórum será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, contado da data da nomeação.

§3º. Os segmentos não governamentais indicarão seus representantes por meio de processo próprio, autônomo e democrático, conforme estabelecido em seus regimentos ou assembleias.

Art. 4º. Os membros do Fórum, em sua primeira reunião ordinária, elaborarão e aprovarão o Regimento Interno, que disporá sobre:

I – A estrutura organizacional do Fórum;

II – Os procedimentos para eleição e substituição da Coordenação Executiva (Coordenador, Vice-coordenador e Secretário);

III – A periodicidade e a dinâmica das reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – O quórum de instalação e deliberação;

V – O processo de inclusão de novos membros representantes de outros órgãos ou entidades não previstas no Art. 3º, ouvida a plenária;

VI – Eventuais comissões temáticas permanentes ou transitórias.

Art. 5º. O Fórum Municipal de Educação reunirá-se ordinariamente no mínimo a cada 03 (três) meses e extraordinariamente sempre que convocado por sua Coordenação ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 6º. A Coordenação do Fórum será composta por Coordenador, Vice-coordenador e Secretário, eleitos entre os membros titulares para um mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição para o mesmo cargo por apenas mais um período consecutivo.

Parágrafo único. A primeira eleição ocorrerá na reunião de instalação do Fórum, por aclamação ou voto simples, na forma definida pelos presentes.

Art. 7º. O Fórum Municipal de Educação terá apoio administrativo, logístico, orçamentário e de infraestrutura da Secretaria Municipal de

Educação, que lhe assegurará condições materiais e humanas para o pleno exercício de suas funções.

Art. 8º. A participação no Fórum Municipal de Educação é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada, mas assegurada a gratuidade nos atos necessários ao seu funcionamento.

Art. 9º. As alterações na composição do Fórum, por desligamento, renúncia ou perda de mandato de seus membros, serão supridas mediante nova indicação pela respectiva instituição ou segmento, cabendo à Coordenação do Fórum comunicar o fato ao Chefe do Poder Executivo para nomeação do substituto.

Art. 10. Ficam convalidados os atos preparatórios já realizados para a instalação do Fórum, devendo a primeira nomeação dos membros ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet-PR, quinta-feira, 11 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador: E8967C0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para ministrar curso de Auditoria de segurança e Saúde do Trabalhador no e-Social para Órgãos Públicos.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, o e-Social constitui uma das principais mudanças na forma de prestação de informações aos órgãos federais de controle e fiscalização, consolidando-se como um sistema digital que centraliza o envio de dados trabalhistas, previdenciários e fiscais. A plataforma reúne diversas obrigações em um único ambiente eletrônico, permitindo o registro e a transmissão de informações relacionadas à vida funcional dos servidores, desde a admissão até o desligamento, incluindo os eventos de Saúde e Segurança do Trabalhador (SST). Sua instauração busca tornar os processos mais eficientes, garantir maior confiabilidade das informações, assegurar os direitos dos trabalhadores e ampliar a transparência na gestão pública. Além disso, o sistema reduz a duplicidade de informações e possibilita o compartilhamento de dados entre órgãos como a Receita Federal, o Ministério do Trabalho, a Caixa Econômica Federal e o INSS, promovendo maior integração e controle das obrigações.

Diante desse contexto de modernização e crescente exigência técnica, a capacitação dos servidores torna-se fundamental para garantir a correta utilização do e-Social. Mais do que o simples envio de informações, a gestão do sistema exige conhecimento das normas aplicáveis, compreensão dos leiautes e atenção aos prazos estabelecidos. Sem a devida qualificação, os responsáveis pela operação ficam mais suscetíveis a falhas e inconsistências, comprometendo a qualidade das informações transmitidas aos órgãos de controle e fiscalização. A capacitação possibilita que os servidores compreendam o funcionamento do sistema, desenvolvam a capacidade de identificar e corrigir inconsistências e acompanhem as frequentes atualizações normativas relacionadas ao e-Social. Com isso, os processos passam a ser executados com maior segurança, eficiência e conformidade, reduzindo riscos e contribuindo para uma gestão mais organizada e confiável das informações.

Diante do exposto, a contratação do curso em Auditoria de Segurança e Saúde do Trabalhador no e-Social para Órgãos Públicos trata-se de uma medida necessária para proteger os recursos públicos e assegurar a continuidade das atividades administrativas, atendendo ao interesse

público. É um investimento preventivo que contribui para a legalidade dos atos administrativos, fortalece a eficiência da gestão e ajuda a evitar prejuízos financeiros ao Município.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A prestadora de serviços escolhida foi **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 32.651.451/0001-85**, a escolha da empresa se deve ao fato de que o mesmo apresentou currículo condizente com o curso a ser prestado bem como possui histórico de atuação na área, demonstrando conhecimento especializado na análise de processos, documentos, e informações relacionadas aos eventos de SST, contribuindo para a identificação de inconformidades e para a mitigação de riscos administrativos, além de valores condizentes com aqueles praticados pelo mesmo em contratações semelhantes, conforme se pode verificar nas notas fiscais e outros documentos anexados.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais)** a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **04 (quatro) meses após**.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

36 02.002.04.122.0003.2.004.3.3.90.39.1000 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

36 02.002.04.122.0003.2.004.3.3.90.39.1045 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra respaldo legal no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:A8EC5753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 031/2026

Súmula: Concede férias ao servidor Edevaldo da Matta Ribeiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Internos da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder primeiro período de férias ao servidor Edevaldo da Matta Ribeiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Internos da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 08/06/2026 à 17/06/2026, 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 07/01/2025 à 06/01/2026.

Art. 2º. Fica registrada a conversão de 10 (dez) dias de férias regulamentares em abono pecuniário, nos termos do art. 69 da lei complementar 611/2001.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05/06/2026.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (10.06.2026)

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:BED4FED1

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO Nº 005/2026 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DAS CÂMARAS TÉCNICAS

CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DAS CÂMARAS TÉCNICAS

A Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari, Senhora Natalíe Hashimoto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONVOCA os membros nomeados para compor as Câmaras Técnicas do Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari para comparecerem à 1ª Reunião Extraordinária das Câmaras Técnicas de 2026, a ser realizada no dia 18 de junho de 2026, quinta-feira, com início às 14h00min, na sala de reuniões da Associação Comercial e Empresarial de Mandaguari – ACEMAN, situada na Rua João Ernesto Ferreira, nº 466, Centro, Mandaguari/PR.

As tratativas, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 3.951/2023, observarão a seguinte pauta:

PAUTA:

- Análise de Estudos de Impacto de Vizinhança;
- Análise de certidão de cumprimento de obrigações vinculadas a Estudo de Impacto de Vizinhança;
- Apresentação da Oficina do Agiliza Obras.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

NATALÍE HASHIMOTO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:34405F57

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 276/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 276/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4421/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.979.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.012		ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
03.012.28.846.0000.0.026		ENCARGOS ESPECIAIS DA DÍVIDA CONTRATADA E CONFESSADA	
247 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.438.000,00
248 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	541.000,00
Total Suplementação:			1.979.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de Superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal 4.320/64:

Superávit Financeiro nas Fontes:			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	1.979.000,00
Total Superávit Financeiro:			1.979.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo primeiro do ano de dois mil e vinte e seis (11/06/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:C0FC4E80

GABINETE DO PREFEITO EDITAL N.º. 213/2026 . CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 345/2025

EDITAL N.º. 213/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 345/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 345/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se

fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 004/2026.

MOTORISTA CATEGORIA D

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
35	ALEXANDRE APARECIDO DE MARINS GOUVEA	62

Mandaguari, 11 de junho de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha

Código Identificador:48CD5D0E

GABINETE DO PREFEITO EDITAL N.º 214/2026 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025

EDITAL N.º 214/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 145/2025.

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
49	ANA CLAUDIA GOBETI GARCIA	37
50	VALERIA CARINA DE JESUS PAULA EUGENIO	37

Mandaguari, 11 de junho de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha

Código Identificador:15971EDB

CONTRATADO: 66.254.694 ALTAIR RODRIGUES JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 66.254.694/0001-00, com endereço na Rua Tiradentes, nº 16, Centro, CEP: 86.750-000, na cidade de SABAUDIA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **Altair Rodrigues Junior**, inscrito no CPF sob o nº 089.375.119-75.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 39.143,40.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:687C894B

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.223.106/0001-79, com endereço na Rua FLORESTA, 440, CENTRO, CEP: 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI**, inscrito no CPF sob o nº 015.919.100-99.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 2.388,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:B2AA405F

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra.

Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JCV LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.110.818/0001-60, com endereço na Avenida BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 700, ZONA 07, CEP: 87030-010, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **JOSEFA RECCANELLO BERALDO**, inscrito no CPF sob o nº 748.462.059-91.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 9.710,80.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:941E3527

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026

DISPENSA Nº 17/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: T. R. F. GIANJACOMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.569.538/0001-04, com endereço na Avenida Xavier da Silva, 776, Jardim Beltrão, CEP: 86.200-000, na cidade de IBIPORÃ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **DAIANE CRISTINA BENGZOI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.302.816-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 053.667.929-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTUDO LOCACIONAL GEOLÓGICO E ESTRUTURAL DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, ELABORAÇÃO DE PROJETO DO PERFIL GEOLÓGICO CONSTRUTIVO E SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA PARA PERFURAÇÃO, VISANDO ATENDER COMUNIDADE DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ÁGUA NO CAMPO.

VALOR: 3.800,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 3 de junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A566B5E1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Câmara Municipal de Mandirituba
Aviso de Pregão Eletrônico nº 03/2026
Processo Administrativo nº 49/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mandirituba, sediada na Travessa Padre Francisco Bierman, 10, Centro, Município de Mandirituba/PR, CEP 83.800-072 por meio da Divisão de Licitação, Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Manutenção, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Resolução 05/2026 da Câmara Municipal de Mandirituba e demais legislações aplicáveis e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital completo poderá ser retirado na Câmara Municipal de Mandirituba, em dias úteis, ser visualizado na íntegra na transparência do site: www.mandirituba.pr.leg.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacao@mandirituba.pr.leg.br. Maiores informações pelo telefone: (41) 3626-2298.

Objeto: aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e autotransformador.

Valor da contratação: R\$ 16.267,32

Data da sessão: Dia 25 de junho de 2026 às 10:00 horas.

UASG: 930228

CNPJ: 00.942.395/0001-41

Link: Portal de compras do governo:

(<https://pncp.gov.br/app/editais?q=C%C3%82MARA%20MANDIRITUBA&statu>)

Critério de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Exclusividade para ME/EPP/equiparadas: sim

BRENDA CAROLINA LECHETA

Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:84C4AB8A

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 056/2026

CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA E A CREDENCIADA **SENDPAX VIAGENS LTDA.**

CREDENCIANTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, com sede na Travessa Padre Francisco Bierman, nº 10, Centro – Mandirituba-PR, CEP: 83.800-072, inscrita no CNPJ sob o nº 00.942.395/0001-41, representada neste instrumento pela sua Presidente, a Sra. **BRENDA CAROLINA LECHETA**, inscrita no CPF nº 083.***.***-10, doravante denominada simplesmente CREDENCIANTE.

CREDENCIADA

A **SENDPAX VIAGENS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.016.280/0001-91, com sede na Rua Marupá, nº 49, Loteamento Santa Luzia – Rio Branco-AC, CEP 69.903-355, telefone (41) 99232-5127, e-mail: comercial@sendpax.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **SILONIO EFRAIM DE MELO SILVA PINHEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 940.***.***-15, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA.

As partes supra identificadas **RESOLVEM**, celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com fundamento legal no art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, por intermédio do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, conforme art. 78, inciso I, e art. 79, inciso III da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E RESERVA DE HOTÉIS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto do credenciamento:

GRUPO 1 – PASSAGENS AÉREAS E RESERVA DE HOTÉIS			
Item	CATSER	Descrição do Objeto	Valor Estimado para o Ano de 2026
1	3719	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: aquisição de passagens aéreas, incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes para trechos nacionais	R\$ 93.087,49
2	9946	Reserva em Hotéis Nacionais: reserva de hotéis, incluindo cotação, reserva, alteração de data, cancelamento e reembolso de reserva de hotéis	R\$ 50.205,06
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1: R\$ 143.292,55			

1.2.1. O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação mantida entre a **CREDENCIANTE** e a **CREDENCIADA**. Ele tão somente formaliza que a **CREDENCIADA** cumpre as condições de habilitação exigidas e que está apta a prestar os serviços descritos no objeto deste instrumento à **CREDENCIANTE**.

1.2.2. O Termo de Credenciamento estabelece apenas o compromisso da **CREDENCIADA** em executar os serviços quando, durante a vigência do credenciamento, for convocada pela **CREDENCIANTE** mediante emissão de Solicitação de Fornecimento ou documento similar.

1.2.3. A assinatura do Termo de Credenciamento não gera direito líquido da **CREDENCIADA** para a execução dos serviços, mas mera expectativa de direito, observada a conveniência e oportunidade da **CREDENCIANTE** em demandar os serviços, observada sempre os critérios de distribuição das demandas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Termo de Credenciamento a ser firmado inicia com sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná até o dia 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CREDENCIADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6.1. São obrigações do **CREDENCIANTE** aquelas constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. São obrigações da **CREDENCIADA** aquelas constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. Previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CREDENCIANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Credenciamento podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA DIGITAL

12.1. O presente instrumento será firmado por assinatura digital, através da plataforma **AUTENTIQUE**.

12.2. A assinatura deste termo pelo representante oficial da **CREDENCIADA** pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à **CREDENCIANTE** a publicação deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande-PR para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Credenciamento segue assinado pelas partes.

BRENDA CAROLINA LECHETA

Presidente

SILONIO EFRAIM DE MELO SILVA PINHEIRO

Sendpax Viagens LTDA.

Publicado por:

Adalberto Juliatto Vosgerau

Código Identificador:3F1EC2F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º
008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 65/2026 UASG
455978

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 65/2026
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CALÇADA(S) DE VIA(S) PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO EM TRECHO DA RUA DA LIBERDADE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953298/2023/MCIDADES/CAIXA.

Data da Sessão: 30 de junho de 2026 às 09h00.

Valor Máximo Estimado: R\$ 551.844,38 (quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Link: www.gov.br/compras

Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 11 de junho de 2026

ANA TERESA DO AMARAL PALÚ

Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:

Roberto Inocencio Pereira

Código Identificador:4079C635

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1883 2026**

DECRETO Nº 001883/2026 de 02 de Junho de 2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal nº 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 236.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões)

orçamentária(s):

Art. 1º

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 113.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0494) 20.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103) 100.000,00

10 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0006.6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação

parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2º

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 113.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0494) 20.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 100.000,00

10 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0006.6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

Art. 3

Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de Junho de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aderbal Pires de Oliveira

Código Identificador:826F3524

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1884 2026**

DECRETO Nº 001884/2026 de 28 de Maio de 2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal nº 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 552.005,81 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0510)

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER 09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 12 -

SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS URBANOS TRANSPORTE 12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES 26.782.0003.2043 -

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 14 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT 14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)

Art. 2º 273.000,00 1.500,00 248.602,70 28.903,11 Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER 09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA 13.392.0006.2025 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.31 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. - (Grupo/Fonte 0000) 12 - SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS URBANOS TRANSPORTE 12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES 26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE 18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)

Art. 3º 1.500,00 248.602,70 28.903,11 Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 273.000,00 Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Maio de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aderbal Pires de Oliveira

Código Identificador:8AA20828

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026-CC 05-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026-CC 05-2026

CONTRATANTE: Município de MANDIRITUBA, Estado do Paraná, com sede à Rua PRAÇA BOM JESUS, N.º 44, CENTRO, CEP: 83.800-058, inscrito no CGC/MF nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, FELIPE CLAUDINO MACHADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 93400577 SSP/PR e do CPF/MF nº 072.***.***-05, e

CONTRATADA: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, COM ÁREA DE 16.079,17M², REFERENTE A RUA LUIS CARLOS NEGRELLI, RUA FRANCISCO DA ROCHA, RUA PORTEIRA PARA CAMPOS, ESTRADA MUNICIPAL FRANCISCO DA ROCHA, RUA MARIA LEONTINA DA ROCHA, RUA PEDRO CLAUDINO DE BASTOS, RUA ARTHUR PEREIRA MAGALHÃES, RUA GENEROSO DOS SANTOS, RUA HELENA SEBASTIANA MAGALHÃES, RUA JOÃO GREGÓRIO, RUA JOÃO KUGESIN, RUA JOSÉ GREGÓRIO BARBOSA, RUA PEDRO FERREIRA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO SECID N.º 175/2026 - SIT 80563, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS - LOTE 1 - Pavimentação em CBUQ, de 4175,48 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos e ensaios tecnológicos, referente a Rua Luis Carlos Negrelli, Rua Francisco da Rocha, e Rua Porteira para Campos (trecho entre a Rua Jorgina Claudino de Bastos e a Rua Luis Carlos Negrelli), conforme Convênio SECID n.º 175/2026 - SIT 80563

VALOR: 996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de JUNHO de 2026.

FORO: Comarca de FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná.

MANDIRITUBA, 10 de JUNHO de 2026.

Publicado por:

Michael Josiel da Cruz

Código Identificador:6F6DAD65

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2026-CC 05-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2026-CC 05-2026

CONTRATANTE: Município de MANDIRITUBA, Estado do Paraná, com sede à Rua PRAÇA BOM JESUS, N.º 44, CENTRO, CEP: 83.800-058, inscrito no CGC/MF nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, FELIPE CLAUDINO MACHADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 93400577 SSP/PR e do CPF/MF nº 072.***.***-05, e

CONTRATADA: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, COM ÁREA DE 16.079,17M², REFERENTE A RUA LUIS CARLOS NEGRELLI, RUA FRANCISCO DA ROCHA, RUA PORTEIRA PARA CAMPOS, ESTRADA MUNICIPAL FRANCISCO DA ROCHA, RUA MARIA LEONTINA DA ROCHA, RUA PEDRO CLAUDINO DE BASTOS, RUA ARTHUR PEREIRA MAGALHÃES, RUA GENEROSO DOS SANTOS, RUA HELENA SEBASTIANA MAGALHÃES, RUA JOÃO GREGÓRIO, RUA JOÃO KUGESIN, RUA JOSÉ GREGÓRIO BARBOSA, RUA PEDRO FERREIRA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO SECID N.º 175/2026 - SIT 80563, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS - LOTE 2 - Pavimentação em CBUQ, de 4390,48 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos e ensaios tecnológicos, referente a Estrada Municipal Francisco da Rocha, Rua Maria Leontina da Rocha, e Rua Pedro Claudino de Bastos, conforme Convênio SECID n.º 175/2026 - SIT 80563

VALOR: 1.837.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de JUNHO de 2026.

FORO: Comarca de FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná.

MANDIRITUBA, 10 de JUNHO de 2026.

Publicado por:

Michael Josiel da Cruz

Código Identificador:AD501BF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2026-CC 05-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2026-CC 05-2026

CONTRATANTE: Município de MANDIRITUBA, Estado do Paraná, com sede à Rua PRAÇA BOM JESUS, N.º 44, CENTRO, CEP: 83.800-058, inscrito no CGC/MF nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, FELIPE CLAUDINO MACHADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 93400577 SSP/PR e do CPF/MF nº 072.***.***-05, e

CONTRATADA: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, COM ÁREA DE 16.079,17M², REFERENTE À RUA LUIS CARLOS NEGRELLI, RUA FRANCISCO DA ROCHA, RUA PORTEIRA PARA CAMPOS, ESTRADA MUNICIPAL FRANCISCO DA ROCHA, RUA MARIA LEONTINA DA ROCHA, RUA PEDRO CLAUDINO DE BASTOS, RUA ARTHUR PEREIRA MAGALHÃES, RUA GENEROSO DOS SANTOS, RUA HELENA SEBASTIANA MAGALHÃES, RUA JOÃO GREGÓRIO, RUA JOÃO KUGESIN, RUA JOSÉ GREGÓRIO BARBOSA, RUA PEDRO FERREIRA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO SECID N.º 175/2026 - SIT 80563, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS - LOTE 3 - Pavimentação em CBUQ, de 7513,21 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos e ensaios tecnológicos, referente a Rua Porteira para Campos (trecho entre a Rua Luis Carlos Negrelli e o final da via), Rua João Gregório, Rua Generoso dos Santos, Rua João Kugesin, Rua Pedro Ferreira, Rua Helena Sebastiana Magalhães, e Rua Arthur Pereira Magalhães, conforme Convênio SECID n.º 175/2026 - SIT 80563

VALOR: 2.533.000,00 (dois milhões quinhentos e trinta e três mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de JUNHO de 2026.

FORO: Comarca de FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná.

MANDIRITUBA, 10 de JUNHO de 2026.

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:54365A26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005. Data de aprovação: 24/06/2025.
Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:

https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Joceli do Rocio Ribas Rodrigues
Código Identificador:94E2C5A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA
SAUDE N.º 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA – ESTADO DO PARANÁ, FELIPE CLAUDINO MACHADO por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e diante do resultado homologado do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2025, bem como a Retificação em 11/06/2026, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a), conforme lista abaixo e de acordo com vagas solicitadas pela Secretaria Saúde, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Augusto Dissenha, n.º 44 – Centro – Mandirituba-PR, com documentos de Identificação, para retirar a relação de documentos necessários para contratação, ou solicitar pelo fone whatsapp: (41) 98862-0463.

Data: 12 de junho de 2026.

Horário: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00.

O candidato terá até dia 19 de junho de 2026 para entrega de toda documentação exigida, incluindo atestado médico para admissão, de forma que o não cumprimento ou manifestação, implicará em desistência do Processo Seletivo n.º 01/2025.

Técnico em Enfermagem

Inscrição	Nome	Classificação	Pontuação
363339	Divonete de Jesus França	17	31

Mandirituba, 11 de junho de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:7FA6D5CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
CONTRATO N.º 06/2026 EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2026

CONTRATO N.º 06/2026
EXTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – PR;
Contratado: MANG FOODS LICITAÇÕES LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de resma de papel A4, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Mangueirinha/PR, conforme especificações abaixo e demais condições estabelecidas neste instrumento.

Valor: R\$ 2.849,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais).

Vigência do Contrato: 12 meses;

Data da Assinatura do Contrato: 11 de junho de 2026;

Mangueirinha, 11 de junho de 2026;

DIOGO ANDRE CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:089C5081

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PAUTA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO ANO
LEGISLATIVO DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA (15/06/2026).

Pauta da 20ª Sessão Ordinária do segundo ano legislativo da 19ª legislatura da Câmara Municipal de Manguairinha (15/06/2026).

-Matérias a apresentar:

-Projeto de lei Complementar 02/2026- Altera a lei Complementar nº 19, de 29 de setembro de 2022, e dá outras providências.

-Projeto de lei 056/2026- Autoriza o uso de máquinas agrícolas, implementos agrícolas, veículos e equipamentos públicos em propriedades rurais privadas, em Apoio à Agricultura Familiar e ao Pequeno Produtor Rural, estabeleça critérios, condições, contrapartidas e dá outras providências.

-Projeto de lei 057/2026- Fica autorizada a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 78.200,64 (setenta e oito mil e duzentos reais e sessenta e quatro centavos), e dá outras providências.

-Moção de Aplausos n.º 003/2026- Moção de Aplausos à Cooperativa Agroindustrial Coopertradição de Manguairinha. **(Diogo Noll)**

-Moção de Aplausos n.º 004/2026- Moção de Aplausos à Cooperativa Agroindustrial Coperáguas de Manguairinha pelos seus dezenove anos de atividade em nossa cidade e pela realização da “Feijoada do Bem”, cujo lucro foi destinado para entidades sem fins lucrativos. **(Diogo Noll e Beto Vilmar)**

-Moção de Aplausos n.º 005/2026- Moção de Aplausos à Cerealista Manguairinha pelos seus quinze anos de atividade em nossa cidade. **(Diogo Noll)**

-Moção de Aplausos n.º 006/2026- Moção de Aplausos à Cooperativa Agroindustrial COAMO pelos investimentos contínuos realizados em suas várias unidades no Município de Manguairinha. **(Diogo Noll)**

-Moção de Aplausos n.º 007/2026- Moção de Aplausos à Cerealista Rohr Ltda. pelos investimentos realizados no Município de Manguairinha. **(Diogo Noll)**

- Indicações e Requerimentos a serem apresentadas:

-Indicação n.º 052/2026- Que o Poder Executivo Municipal faça a instalação de abrigo de passageiros na rua Valência Dias em frente aos CMEIS Anjo da Guarda e Criança Feliz. **(Doca)**

-Indicação n.º 053/2026- Que o Poder Executivo Municipal faça a instalação quadra poliesportiva coberta para a prática de Futvôlei, Volei de Areia e BeachTennis no Complexo Esportivo José Dias de Almeida. **(Doca)**

-Indicação n.º 054/2026- Que o Poder Executivo Municipal faça de forma urgente, revitalização completa e manutenção da quadra de grama sintética do Bairro Portugal. **(James Calgaro)**

-Matérias constantes na Ordem do Dia:

-Em votação única:

-Parecer 047/2026- da Comissão de Justiça e Redação referente ao **Projeto de Lei 046/2026-** Altera a Lei Municipal nº 2.262, de 26 de maio de 2022, e suas alterações, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Manguairinha, para extinguir, criar e reorganizar unidades administrativas e cargos no âmbito das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Viação e Infraestrutura Rural e da Mulher, e dá outras providências.

-Em segunda votação:

-Projeto de lei 047/2026- Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor R\$ 6.379.000,00 (seis milhões e trezentos e setenta e nove mil reais), e dá outras providências.

-Projeto de lei 049/2026- Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), e dá outras providências.

-Projeto de lei 050/2026- Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

-Projeto de lei 051/2026- Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor R\$ 199.966,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e sessenta e seis reais), e dá outras providências.

-Projeto de lei 052/2026- Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

-Projeto de lei 053/2026- Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), e dá outras providências.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL

Presidente da Câmara Municipal de Manguairinha

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:86FED753

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA CACS FUNDEB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) convoca seus membros para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 16 de junho de 2026 (terça-feira), às 8h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

A reunião terá como objetivo a realização de diálogo institucional com representantes da Administração Municipal para esclarecimentos e discussão de assuntos de interesse do Conselho.

Manguairinha, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:67743F02

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 146/2026

DECRETO Nº 146, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Nomeia SERVIDOR PSS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, o servidor PSS abaixo relacionado:

NOME	CARGO	DATA ENTRADA	SECRETARIA
VICTOR JOSÉ BERGMANN	CONTADOR	11/06/2026	CONTABILIDADE

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Ccura
Código Identificador:F9F7CFE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 050/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 068/2026, oriundos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2026, Processo Administrativo nº 043/2026, firmado com a empresa TORNEARIA EVAN LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º

DESIGNAR o servidor Luiz Maurílio Antuniazzi, matrícula nº 330, ocupante do cargo de Secretário de Obras, viação e Serviços Urbanos, como GESTOR DO CONTRATO nº 068/2026.

Art. 2º

DESIGNAR o senhor Ernandes Luiz da Graça, matrícula nº 6337, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura Pesca e Pecuária, como FISCAL DO CONTRATO nº 068/2026.

Art. 3º

São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:

I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;

II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;

III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;

V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;

VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;

VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;

VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 4º

São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:

I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;

II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;

IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;

V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.

Art. 5º

Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Tarifa da Silva

Código Identificador:116FAA8F

**COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 222/2026**

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA
PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 043/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e

Equipe de Apoio, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tornearia, solda, montagem e desmontagem, destinados a suprir as necessidades dos Departamentos: Rodoviário, Agricultura, Saúde e Educação, no Município de Marilena, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2026 em favor da empresa: **TORNEARIA EVAN LTDA, CNPJ Nº 25.281.204/0001-79**, com sua proposta no valor total de **R\$ 207.778,00 (duzentos e sete mil, setecentos e setenta e oito reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 11 DE JUNHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito

Publicado por:

Alessandra Tarifa da Silva

Código Identificador:066B2E2D

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2026**

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA, CNPJ Nº 30.750.469/0001-09 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: TORNEARIA EVAN LTDA, CNPJ Nº 25.281.204/0001-79.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA, SOLDA, MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS: RODOVIÁRIO, AGRICULTURA, SAÚDE E EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

VALOR: R\$ 207.778,00 (DUZENTOS E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

FONTE DE RECURSO:

156 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
157 – 31123 – PETE 2007 – EXERCÍCIO CORRENTE
347 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
398 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
399 – 01504 – ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
400 – 1507 – COSIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 1
401 – 01512 – CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB) – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO E A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DOS ARTIGOS. 105, 106 E 111, DA LEI Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

MARILENA-PR, 11 DE JUNHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito

Publicado por:

Alessandra Tarifa da Silva

Código Identificador:C8DE477D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO****ELETRÔNICO Nº 33/2026. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº****430/2026. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.****Data da realização: 30 de JUNHO de 2026. Abertura da Sessão:****08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de****Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal****Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e****pela Agente de Contratação/Pregoeira Oficial da municipalidade****Vanusa Martins, tornam público que se encontra aberto, certame****licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 33/2026, com****critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º****430/2026, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS****para futura eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores que****serão utilizados nos diversos veículos da frota municipal, conforme****condições, quantidades, exigências e demais especificações****estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do****edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº****110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e****demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO****EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS -****ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO****MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade****Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações****estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que****dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de****preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme****mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se****apresentarem para participar do certame no site****www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão****será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br,****iniciando-se no dia 30/06/2026 às 08h00 horas e será conduzida pelo****Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão****de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.****INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2026****completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento****de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP:****85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente,****de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às****17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal****Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br,****na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br -****UASG Nº 987693.**

Mariópolis/PR, 11 de Junho de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Valdomiro Bueno

Código Identificador:37226821

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 071/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, :

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com o Decreto Municipal 4626/2026 e em decorrência do feriado municipal alusivo ao aniversário de Matinhos, não haverá expediente no Poder Legislativo Municipal no dia 12 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 11 de junho de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA

Presidente

Publicado por:

Carlos Eduardo Crema

Código Identificador:DCA9ED9C**GABINETE****DECRETO Nº 5036, DE 10 DE JUNHO DE 2026.**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício 135/2026-SMS, decreta a:

NOMEAÇÃO**Art.1º** De **MARISTELA GONZALES**, inscrita no CPF sob o nº

655.xxx.xxx-72 e portadora da carteira de identidade RG nº

4.xxx.xxx-9 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de

CHEFE DE SETOR DE GESTÃO DO LABORATÓRIO**MUNICIPAL**, simbologia CC-3, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com

seus efeitos a partir do dia 11 de junho de 2026, revogando suas

disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:9C82C5E5**GABINETE****DECRETO Nº 5037, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Matinhos, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 76, inciso X, da Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE), e na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) 2026–2036, considerando a necessidade de realizar o planejamento municipal das ações educacionais para o Município de Matinhos-PR no decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo articulado e baseado em evidências;

CONSIDERANDO que o art. 6º, § 1º, da Lei nº 15.388/2026 exige a participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil na elaboração dos planos decenais municipais, inclusive pela modalidade virtual; e

CONSIDERANDO que o art. 34, caput, da Lei nº 15.388/2026 determina que os Municípios publiquem seus planos de educação no prazo de até 15 (quinze) meses contados da publicação daquela Lei;

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Matinhos-PR, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:

I — Comissão Gestora;

II — Equipe Técnica;

III — Grupos de Trabalho (GTs).

Parágrafo único. As instâncias de que trata o *caput* atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersectorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, em consonância com o PNE 2026–2036, instituído pela Lei nº 15.388/2026, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

I — diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;

II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;

III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;

IV — consulta e validação social, assegurada a participação também em modalidade virtual;

V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;

VI — encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º O processo de elaboração do PME deverá ser concluído de forma a permitir o encaminhamento do respectivo Projeto de Lei à Câmara Municipal de Matinhos com antecedência suficiente ao cumprimento do prazo de 15 (quinze) meses previsto no art. 34 da Lei nº 15.388/2026, contado de 14 de abril de 2026.

Parágrafo único. A Comissão Gestora fixará o cronograma de trabalho com marcos intermediários compatíveis com o prazo referido no caput.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 4º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º Compete à Comissão Gestora:

I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;

II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;

III — instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;

IV — garantir a participação social, inclusive em modalidade virtual, e a transparência do processo;

V — validar o diagnóstico educacional do Município;

VI — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;

VII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;

VIII — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;

IX — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;

X — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;

XI — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;

XII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;

XIII — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 6º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:

I — 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II — 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III — 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;

IV — 1 (um) representante do Sindicato representativo dos profissionais do magistério público municipal;

V — 1 (um) representante do Sindicato representativo dos servidores da educação municipal;

VI — 1 (um) representante das instituições privadas de educação básica do Município;

VII — 1 (um) representante da rede estadual de ensino, preferencialmente indicado pelo Núcleo Regional de Educação de Paranaguá (NRE-Paranaguá/SEED-PR);

VIII — 1 (um) representante do Sindicato representativo dos profissionais do magistério público estadual;

IX — 1 (um) representante de instituições de educação superior atuantes no território;

X — 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

XI — 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

XII — 1 (um) representante de entidade local de defesa dos direitos das pessoas com deficiência ou de instituição de educação especial atuante no Município;

XIII — 1 (um) representante do Conselho Tutelar de Matinhos.

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 7º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 8º Compete à Equipe Técnica:

I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;

II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;

III — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;

IV — apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;

V — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
 VI — sistematizar as contribuições oriundas da participação social, incluindo as recebidas por meio virtual;
 VII — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
 VIII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
 IX — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
 X — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
 XI — subsidiar decisões com base em evidências;
 XII — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.
 Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 9º A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros titulares, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação por meio de Portaria específica.

§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:

I — estatísticas e indicadores educacionais;
 II — planejamento e gestão pública;
 III — orçamento público e financiamento da educação;
 IV — elaboração de documentos técnicos e normativos;
 V — currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.

§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.

§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.

§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 10. Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 11. Compete aos Grupos de Trabalho:

I — analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
 II — identificar e formular problemas educacionais prioritários;
 III — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
 IV — propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
 V — participar das discussões, escutas e validações coletivas, presenciais ou virtuais;
 VI — submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 12. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:

I — Educação Infantil;
 II — Alfabetização e Ensino Fundamental;
 III — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
 IV — Educação Integral e em tempo integral;
 V — Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
 VI — Valorização dos Profissionais da Educação;

VII — Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;

VIII — Financiamento da Educação;

IX — Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;

X — Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 13. Cada Grupo de Trabalho contará com:

I — 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;

II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.

§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.

§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 14. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.

§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.

§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.

§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.

§ 5º A participação poderá ocorrer presencialmente ou por meios virtuais, garantida a acessibilidade e a publicidade dos instrumentos de participação remota.

§ 6º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 7º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 15. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:

I — a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;

II — os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;

III — a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;

IV — a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;

V — o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora, assegurada a participação também em modalidade virtual;

VI — o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 16. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 18. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal providenciará, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da aprovação do PME, a instituição ou adequação das instâncias permanentes referidas no caput, em conformidade com os arts. 36 e 37 da Lei nº 15.388/2026 e com a Lei Complementar nº 220/2025.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos/PR, 10 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:82802EC6

GABINETE PORTARIA Nº 635/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 19928/2026, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 13 a 27 de julho de 2026, concedidas pela portaria 085/2026 e suspensas pela portaria nº 350/2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82988/1	Karyne Emanuelle Zys da Silva	Contador	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:1F589A08

GABINETE PORTARIA Nº 636/2026 (AUTOS Nº 16943/2026)

EMENTA: *Instaura Sindicância Administrativa Investigativa Prévia no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA Praia Grande), designa membros da Comissão Permanente de Sindicância Geral (Ordinária), determina o bloqueio/afastamento do rito punitivo da Comissão de Assédio Moral, fixa prazo de urgência e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 232 da Lei Municipal nº 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos);

CONSIDERANDO os termos do Despacho Normativo do Prefeito Municipal e do Parecer Jurídico PGM-Sind. nº 24/2026, publicados com efeito vinculante geral na Edição nº 3543 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03/06/2026, os quais sedimentam a obrigatoriedade do Juízo de Admissibilidade técnico e o Princípio da Segregação de Funções nos feitos disciplinares;

CONSIDERANDO que a denúncia oriunda da Notícia de Fato nº 002195.2026.09.000/2 do Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, em desfavor da Diretora da UPA Praia Grande, Sra. Márcia Machado, carece de prova pré-constituída inequívoca e demanda dilação probatória prévia para caracterização de justa causa;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de resguardar o devido processo legal e afastar nulidades absolutas por contaminação ou prejulgamento, o que impõe a suspensão de qualquer portaria inaugural punitiva de competência da Comissão de Assédio Moral até que se finalize a instrução inquisitorial e probatória preliminar;

CONSIDERANDO, por fim, as estritas obrigações decorrentes do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado por este Município com o Ministério Público do Trabalho no bojo do Inquérito Civil nº 002629.2023.09.000/0, exigindo máxima celeridade e prioridade na apuração de denúncias de assédio no ambiente laboral;

RESOLVE:

Art. 1º – INSTAURAR Sindicância Administrativa Investigativa Prévia no âmbito do Processo Digital nº 16.439/2026, destinada a apurar, em caráter estritamente inquisitorial, os fatos noticiados pelo Ministério Público do Trabalho acerca de supostas irregularidades e práticas de assédio moral na Unidade de Pronto Atendimento (UPA Praia Grande), em tese atribuídas à servidora Márcia Machado.

Art. 2º – DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Sindicância Geral (Ordinária), conforme composição disposta nos atos regulamentares vigentes, para conduzir os trabalhos de instrução preliminar, sob a presidência do primeiro listado:

CARGO NA COMISSÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
PRESIDENTE	Henrique Buck Zella	100682/1
MEMBRO	Luciana Rocha Dos Santos	53295/2
MEMBRO	Ernesto Cordeiro Junior	82600/1
SUPLENTE	Edicleia Espinel Santos	101226
SUPLENTE	Tatiani Ribeiro	77330/2
APOIO JURÍDICO	Jeferson Almar Borges	72486/1

Art. 3º – DETERMINAR a sustação, bloqueio e o sobrestamento de qualquer medida ou portaria de natureza punitiva/acusatória de lavra da Comissão Permanente contra o Assédio Moral em relação a este expediente, devendo os autos permanecer sob a jurisdição exclusiva da comissão ora designada até a emissão de Relatório Final Conclusivo.

Art. 4º – DETERMINAR o início URGENTE da apuração fática, devendo a comissão dar prioridade absoluta para a realização da diligência de oitiva individual e sigilosa de todos os servidores e profissionais de saúde lotados na UPA Praia Grande, bem como o levantamento de escalas de plantão e verificação documental dos prontuários citados na exordial.

Art. 5º – FIXAR o prazo peremptório de 30 (trinta) dias para a finalização e entrega do Relatório Final Conclusivo pela comissão processante, admitida uma única prorrogação devidamente fundamentada, em estrita observância ao cronograma fixado no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o MPT no Inquérito Civil nº 002629.2023.09.000/0.

Art. 6º – Concluída a instrução sindicante, a comissão deverá exarar relatório opinativo direcionando o feito a uma das quatro balizas regulamentares estabelecidas pela matriz vinculante municipal: (I) Remessa à Comissão Especial de Assédio para abertura de PAD Punitivo, se provada a justa causa e a habitualidade; (II) Arquivamento Direto, se infundada a acusação; (III) Reenquadramento e envio para o PAD Geral, em caso de ilícito de outra natureza; ou (IV) Encaminhamento para mediação e resolução pacífica de conflitos.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantido o caráter de sigilo absoluto dos autos.

Matinhos, 10 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:329239FB

GABINETE
PORTARIA Nº 637/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o ofício nº 105/2026-SMO, resolve:

CONCEDER

Art.1º Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 01 a 30 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
75590/1	Eduardo Lucas Viana	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025
80829/2	Reginaldo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025
81078/1	Ronald Kravetz Martins Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Art.2º Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 01 a 30 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63428/2	Elias Gomes da Silva	Motorista D	2021/2022

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:C9BA8A77

GABINETE
PORTARIA Nº 638/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com os ofícios nº 040 e 043/2026-SMAS, resolve:

CONCEDER

Art.1º Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 13 a 27 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
71668/1	Crislaine Honorato dos Santos	Educador Social	2024/2025
80578/2	Eronilda Rodrigues Martins Vieira	Chefe de Divisão	2025/2026

Art.2º Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 17 a 31 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
84063/3	Dginane Linhares	Assistente Social	2023/2024

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:81191C90

GABINETE
PORTARIA Nº 639/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o ofício nº 043/2026-SMAS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 13 a 27 de julho de 2026, concedidas pela portaria 135/2026 e suspensas pela portaria 351/2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100434/1	Vitor Hugo Ramos	Motorista C	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 13 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:D0E236AA

GABINETE
PORTARIA Nº 640/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 20242/2026, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 02 a 16 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62740/1	Karin Charlise Pacheco	Guarda Municipal	2025/2026

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 02 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7246E474

GABINETE
PORTARIA Nº 642/2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira, CPF. Nº 583.564.449-34 RG. nº 3.995.227-0, brasileira, Diretora Geral, para responder como Gestor de Convênio e como fiscal fica designado a funcionária Natane de Borba, CPF. Nº 060.073.109-06 RG. nº 060.073.109-06, brasileira, Diretora de Gestão Administrativa e RH, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio do Programa Paraná + Viagens, Protocolo 25.842.521-9.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Matinhos, 11 de junho de 2026.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:89C1FFF5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MATINHOS
12º ATA DA REUNIÃO - 03 DE JUNHO DE 2026 - COMITÊ DE
INVESTIMENTOS - MATINHOS PREV

Aos 03 (três) dias do mês de junho de 2026, às 15h05, reuniram-se, na sede da Previdência de Matinhos, situada à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 975, sala 10, os membros do Comitê de Investimentos Alessandro Koiti Ymai, Roberta de Oliveira D'Amato e Marlise Alboit Ramos. Aberta a reunião, o Presidente do Comitê de Investimentos iniciou os trabalhos para a análise do relatório de venda da CARE11 e início do processo de credenciamento de fundos de investimento. Iniciados os trabalhos com a o presidente informou a abertura do Processo Administrativo no sistema IPM, número 19628/2026, destinado ao credenciamento do fundo de investimento BB PREV REF DI LP PERFIL SOBERANO FIC FI RF. Na sequência, foram discutidos os ajustes necessários no relatório de credenciamento para posterior deliberação do comitê, restando alinhado o entendimento de que não é obrigatório finalizar os credenciamentos exclusivamente durante as reuniões formais, visto que todo processo de credenciamento iniciado pode e deve ser finalizado em outros dias da semana. O presidente informou ainda que os documentos dos credenciamentos devem ser compartilhados também por meio de OneDrive. Por fim, o comitê tomou ciência do relatório para venda das cotas do fundo CARE11 e determinou a abertura de um processo administrativo. O processo administrativo foi aberto, número 19686/2026 e encaminhado para a apreciação do conselho deliberativo e posteriormente, o conselho fiscal. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16:45. Eu, Alessandro Koiti Ymai, lavrei a presente ata, que será assinada pelos presentes.

Matinhos, 10 de junho de 2026.

ALESSANDRO KOITI YMAI	ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO
MARLISE ALBOIT RAMOS	

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:7A4420FE

CELEBRADO ENTRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS E FUNDAÇÃO DE
APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE
ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIENCIAS E LETRAS DE
PARANAVAI - FAFIPA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026

CONTRATO Nº 003/2026 - MATINHOS PREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 - MATINHOS PREV

PROCESSO Nº 007/2026 - MATINHOS PREV

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE
PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA – CNPJ Nº
05.566.804/0001-76

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços técnicos especializados de organização, elaboração, aplicação, aferição e avaliação de provas objetivas, necessárias para a realização de concurso público para cadastro reserva de diversos cargos públicos do quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Matinhos/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 MESES

VALOR CONTRATADO: R\$ 37.550,00 - VALOR GLOBAL.

KATERINE ONDINA HERDT MANTOVANI

Presidente Previdenciária
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos
Matinhos/PR -Matinhos Prev

Publicado por:
Ana Paula Fernandes Barboza
Código Identificador:C4594CEC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MATINHOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

A Presidente Previdenciária de Matinhos Prev torna pública a **RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 007/2026 – Matinhos Prev, situado a Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 975, sala 10 e 11, Centro, cidade de Matinhos/Pr, que prevê o **CONTRATO Nº 003/2026 de prestação de serviços técnicos especializados de organização, elaboração, aplicação, aferição e avaliação de provas objetivas, necessárias para a realização de concurso público para cadastro reserva de diversos cargos públicos do quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal**, em favor da empresa contratada FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA, portadora do CNPJ 05.566.804/0001-76 no valor global de R\$ 37.550,00 (Trinta e sete mil reais e quinhentos e cinquenta reais), nos termos do Art. 75, inciso II e XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para prestação de serviço, por atender aos requisitos legais e em conformidade com a justificativa apresentada e demais documentos constantes dos autos.

Determino a publicação do presente ato na forma da lei, para que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 11 de junho de 2026.

KATERINE ONDINA MONTOVANI

Presidente Previdenciária do Matinhos Prev

Publicado por:
Ana Paula Fernandes Barboza
Código Identificador:2E61659B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MATINHOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

MUNICÍPIO DE MATINHOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026.

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, torna público que às 09:00 horas do dia 26/06/2026, na plataforma BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Utilitário tipo PICK-Up CD	1	R\$ 143.189,67	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Matinhos <https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> e na plataforma BLL Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Matinhos, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:2293D276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026
COM INVERSÃO DE FASES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM VALORES BASEADOS NO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DO SITE ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: A estimativa total da aquisição perfaz o montante inicial de R\$ 6.195.915,00 (seis milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentos e quinze reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 30/06/2026 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA
CONCORRÊNCIA COM APLICAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR nº123/2006

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br
CONTATO: Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:2EF3D2A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no

âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado. Link de acesso ao protocolo de intenções:

https://www.consorcio paranasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:23487F92

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI COMPLEMENTAR 001/2026 SÚMULA: REGULAMENTA
O TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E A
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE NAS
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MATO
RICO, NOS TERMOS

LEI COMPLEMENTAR 001/2026

SÚMULA: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente nas contratações públicas do Município de Mato Rico, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Prejulgado nº 27 do TCE-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para a implementação da regionalidade e localidade nas compras públicas de Mato Rico, visando o desenvolvimento econômico e social, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação local.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I- Âmbito Local: o limite geográfico do Município de Mato Rico;

II- Âmbito Regional: o território compreendido no raio de até 200 km (duzentos quilômetros) a partir da sede administrativa do Município de Mato Rico/PR, considerada, para fins de aferição, a distância rodoviária aproximada entre o Município e a sede do estabelecimento da microempresa ou empresa de pequeno porte interessada, conforme consulta a ferramenta oficial ou amplamente reconhecida de aferição de rotas, sem prejuízo de justificativa específica no respectivo processo licitatório.

CAPÍTULO II - DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL

Art. 3º Nas licitações realizadas pelo Município, poderá ser estabelecida, justificadamente, prioridade de contratação para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 1º A prioridade de que trata este artigo deverá estar expressamente prevista no edital de licitação.

§ 2º Para a aplicação deste benefício, a Administração deverá motivar a escolha da localidade ou regionalidade com base na peculiaridade do objeto ou na implementação de objetivos de desenvolvimento econômico local.

Art. 4º Na ausência de legislação suplementar que discipline critérios específicos de regionalidade, aplica-se o limite de preferência definido na legislação federal, desde que os valores estejam dentro do preço máximo previsto no edital.

CAPÍTULO III - DAS LICITAÇÕES EXCLUSIVAS E COTAS RESERVADAS

Art. 5º A Administração Pública Municipal deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP nos itens ou lotes de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 6º Em contratações de bens de natureza divisível, a Administração deve reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a disputa exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO IV - DAS JUSTIFICATIVAS E VEDAÇÕES

Art. 7º A restrição à participação de empresas sediadas em determinado território ou a aplicação da margem de preferência local somente poderá ser afastada nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, exigindo-se motivação específica.

I - Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente;

II - Quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto do objeto; III - Quando a licitação for dispensável ou inexigível.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas poderá sugerir e promover ações adicionais de apoio ao desenvolvimento local e regional.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná,

Mato Rico 11 de junho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscilla de Souza Ruteski

Código Identificador:28A13AC8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI ORDINÁRIA 748/2026 SÚMULA: ALTERA
DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 718/2025, QUE
AUTORIZA O RECEBIMENTO DE IMÓVEIS EM DAÇÃO EM
PAGAMENTO PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS JUDICIAIS,
ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REMISSÃO DE
ACESSÓRIOS DA DÍVIDA, E DÁ OUTRAS PROVID

Lei Ordinária 748/2026

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 718/2025, que autoriza o recebimento de imóveis em dação em pagamento para quitação de débitos judiciais, estabelece critérios para remissão de acessórios da dívida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 718, de 03 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A aceitação da dação em pagamento, formalizada nos termos desta Lei, pelo valor da avaliação judicial dos imóveis, correspondente a R\$ 805.149,95 (oitocentos e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), representa a quitação integral do débito

existente nas Ações de Cumprimento de Sentença nº 0001202-59.2009.8.16.0136 e nº 0003681-20.2012.8.16.0136.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, exclusivamente sobre o saldo devedor remanescente, remissão parcial de valores acessórios, compreendendo juros e encargos de mora, correspondente à diferença entre o valor atualizado das dívidas e o valor da avaliação judicial dos imóveis.

§ 1º O valor atualizado das dívidas perfaz o montante de R\$ 904.355,50 (novecentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 638.377,82 (seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos) referentes aos autos nº 0001202-59.2009.8.16.0136, conforme conta judicial datada de 24/03/2026, e R\$ 265.977,68 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos) referentes aos autos nº 0003681-20.2012.8.16.0136.

§ 2º O valor da remissão autorizada no caput deste artigo corresponde a R\$ 99.205,55 (noventa e nove mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), podendo sofrer ajustes decorrentes de atualizações monetárias até a data da lavratura da escritura pública.

§ 3º É expressamente vedada a remissão de valores referentes ao principal da dívida, a qualquer título de ressarcimento ou a multas de natureza sancionatória, incluindo a multa civil por improbidade administrativa, que deverão ser integralmente quitados com o valor da avaliação dos imóveis.

Art. 3º A concessão da remissão de que trata o art. 2º fica condicionada à prévia instauração de processo administrativo que demonstre, de forma robusta e fundamentada, o interesse público na medida, o qual deverá conter, no mínimo:

I - a comprovação da situação de insolvência do devedor e o insucesso de outras medidas executivas;

II - a avaliação judicial atualizada dos imóveis ofertados;

III - o demonstrativo de vantajosidade econômica para o Município, comparando-se a aceitação dos bens com a perspectiva de recuperação do crédito pela via executiva tradicional;

IV - a verificação da regularidade registral e da inexistência de ônus sobre os imóveis que inviabilizem a transferência ao patrimônio municipal.

Art. 4º A eficácia da presente Lei e a formalização da dação em pagamento dependem de prévia homologação pelo juízo da execução, com a oitiva do Ministério Público, nos autos das Ações de Cumprimento de Sentença mencionadas no art. 1º.

Art. 5º O artigo 5º da Lei Municipal nº 718, de 03 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar todas as diligências necessárias para a formalização da transferência dos imóveis ao patrimônio do Município, bem como a proceder ao registro de quitação integral nos autos judiciais, extinguindo-se a obrigação do executado perante a Fazenda Pública Municipal, após o cumprimento do disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º O artigo 6º da Lei Municipal nº 718, de 03 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º As despesas decorrentes da transferência de propriedade dos imóveis e outras custas processuais remanescentes correrão por conta do executado, Sr. Nilson Padilha.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná,

Mato Rico 11 de junho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscilla de Souza Ruteski

Código Identificador:94E53549**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 22/2026****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 44/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Morretes, inscrito no CNPJ sob o nº **76.022.490/0001-99**, torna público que realizará às **09hrs do dia 26 de junho de 2026**, na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto a aquisição complementar de materiais elétricos, destinados a Iluminação Pública do Município do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 1 um (ano), no valor máximo de **R\$ 572.155,78 (Quinhentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, <https://www.morretes.pr.gov.br/>, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, <https://bll.org.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 11 de junho de 2026.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO

Agente de Contratações do Município

Publicado por:

Renan Luiz Fragoso

Código Identificador:3C12F72E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2828 DE 09 DE JUNHO DE 2026 - CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR****ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99****Exercício: 2026**

Decreto nº 2828/2026 de 09/06/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 95.607,45 (noventa e cinco mil e seiscentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001.04.122.0040.2.012		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
77 - 4.4.90.51.00.00	1009	OBRAS E INSTALACOES	95.607,45
		Total Suplementação:	95.607,45

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita	
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.01 OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - Fonte: 1009	95.607,45
Total da Receita:	95.607,45

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 9 de Junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:9879B3CD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2830 DE 10 DE JUNHO DE 2026****DECRETO Nº 2830 DE 10 DE JUNHO DE 2026**

“Altera o Decreto Municipal nº 2.178/2025, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Cidade – CONCIDADE no Município de Morretes, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea “o”, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Altera-se o Decreto Municipal nº 2.178/2025, que dispõe a composição e nomeação do Conselho Municipal de Cidade – CONCIDADE.

Art. 2º. Alteram-se os dispositivos do Decreto Municipal nº 2.178/2025, que dispõe a composição e nomeação do Conselho Municipal de Cidade – CONCIDADE, para que passe a constar a seguinte redação:

“Art. 2º ”**IV - ”****b) Suplente:** Karin Cristina Duarte Saif.**VIII - ”****b) ”****1. Titular:** Jonas Luiz Lawder;”

Art. 3º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 2.178/2025 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 10 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:F63FD912**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2831 DE 10 JUNHO DE 2026****DECRETO Nº 2831 DE 10 JUNHO DE 2026**

SÚMULA: Nomeação do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), Município de Morretes/PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 023/2005;

DECRETA:

Art.1º – O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI), do município de Morretes, nomeado para o biênio 2025/2026, passa a ser composto pelos seguintes membros:

- CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:**I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR: Raphaela Biudes da Luz Costa

SUPLENTE: Maria Cristina Moraes da Costa Pinto

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

TITULAR: Dayse Patrícia Bueno

SUPLENTE: Glaci Rezende de Lima

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Titular: Marjori Aparecida Duarte

Suplente: Ana Lúcia Fonseca Pires de Paula

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA

TITULAR: Alana Fernanda da Cruz Teixeira

SUPLENTE: Richardson Fulgencio do Nascimento

- CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:**I – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DA COMUNIDADE MUNDO NOVO DO SAQUAREMA - APRUMUS**

TITULAR: Jaqueline Monteiro de Oliveira

SUPLENTE: Edenize Alves

II- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRETES (APAE)

TITULAR: Elfi Rush Soares

SUPLENTE: Jorge Luiz Hess

III – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE MORRETES (APMI)

TITULAR: Dilinei Consentino Peres

SUPLENTE: Creuza M. Pacheco

IV – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE CIRANDA DE AMIGOS (ATICA)

TITULAR: Balduína Delaci Biscotto

SUPLENTE: Marise de Fátima Biscotto

Art.2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2005 de 11 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 10 de junho 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:5E6ACAB1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8790 DE 10 DE JUNHO DE 2026****PORTARIA Nº 8790 DE 10 DE JUNHO DE 2026****DESPESA DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO URBANA**

Súmula: Despesa de alimentação, Hospedagem e Locomoção urbana, a Diretora Auxiliar professora Sr.ª. Beatriz Fabiane Da Silva, nos dias 10/06/2026 e 11/06/2026, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, Hospedagem e Locomoção urbana (100%), no valor total de R\$ 1.004,48 (um mil e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela I da Lei nº 970/2026, a Diretora Auxiliar professora Sr.ª. Beatriz Fabiane Da Silva, o qual se deslocará até Curitiba/PR, nos dias 10/06/2026 e 11/06/2026, para participar do VII Congresso Internacional Um Novo Tempo na Educação – com o objetivo de aperfeiçoar conhecimentos e atualizar Práticas relacionados à gestão educacional, aprendizagem, inclusão, neuroeducação, tecnologia e inteligência artificial aplicadas à educação. A participação no evento contribuirá para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, promovendo a melhoria da qualidade do ensino e o aprimoramento das políticas educacionais da rede Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de junho de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:2AFE3555**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8791 DE 10 DE JUNHO DE 2026****PORTARIA Nº 8791 DE 10 DE JUNHO DE 2026****DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA**

Súmula: Despesa de alimentação e Locomoção urbana, a Diretora Auxilia professora Sr.ª. Beatriz Fabiane Da Silva, no dia 12/06/2026, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana (100%), no valor total de R\$ 167,41 (cento e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme disposto no anexo I - tabela III da Lei nº 970/2026, a Diretora Auxiliar professora Sr.ª. Beatriz Fabiane Da Silva, o qual se deslocará até Curitiba/PR, no dia

12/06/2026, para participar do VII Congresso Internacional Um Novo Tempo na Educação – com o objetivo de aperfeiçoar conhecimentos e atualizar Práticas relacionados à gestão educacional, aprendizagem, inclusão, neuroeducação, tecnologia e inteligência artificial aplicadas à educação. A participação no evento contribuirá para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, promovendo a melhoria da qualidade do ensino e o aprimoramento das políticas educacionais da rede Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de junho de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:9BB0A040

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8793 DE 10 DE JUNHO DE 2026**

**PORTARIA Nº 8793 DE 10 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E
LOCOMOÇÃO URBANA**

Súmula: Despesa de alimentação, Hospedagem e Locomoção urbana, a Orientadora Escolar professora Sr.ª. Juliana Martins Laurindo, nos dias 10/06/2026 e 11/06/2026, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, Hospedagem e Locomoção urbana (100%), no valor total de R\$ 1.004,48 (um mil e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela I da Lei nº 970/2026, a Orientadora Escolar professora Sr.ª. Juliana Martins Laurindo, o qual se deslocará até Curitiba/PR, nos dias 10/06/2026 e 11/06/2026, para participar do VII Congresso Internacional Um Novo Tempo na Educação – com o objetivo de aperfeiçoar conhecimentos e atualizar Práticas relacionados à gestão educacional, aprendizagem, inclusão, neuroeducação, tecnologia e inteligência artificial aplicadas à educação. A participação no evento contribuirá para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, promovendo a melhoria da qualidade do ensino e o aprimoramento das políticas educacionais da rede Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de junho de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:16C1DA3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8794 DE 10 DE JUNHO DE 2026**

**PORTARIA Nº 8794 DE 10 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA**

Súmula: Despesa de alimentação e Locomoção urbana, a Orientadora Escolar professora Sr.ª. Juliana Martins Laurindo, no dia 12/06/2026, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana (100%), no valor total de R\$ 167,41 (cento e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme disposto no anexo I - tabela III da Lei nº 970/2026, a Orientadora Escolar professora Sr.ª. Juliana Martins Laurindo, o qual se deslocará até Curitiba/PR, no dia 12/06/2026 para participar do VII Congresso Internacional Um Novo Tempo na Educação – com o objetivo de aperfeiçoar conhecimentos e atualizar Práticas relacionados à gestão educacional, aprendizagem, inclusão, neuroeducação, tecnologia e inteligência artificial aplicadas à educação. A participação no evento contribuirá para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, promovendo a melhoria da qualidade do ensino e o aprimoramento das políticas educacionais da rede Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de junho de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:2CDC5C18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8796 DE 10 DE JUNHO DE 2026**

**PORTARIA Nº 8796 DE 10 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA**

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção urbana, a Supervisora Escolar professora Sr.ª. Zelia Maria Miranda, no dia 10/06/2026, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana (100%), no valor total de R\$ 167,41 (cento e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme disposto no anexo I - tabela III da Lei nº 970/2026, a Supervisora Escolar professora Sr.ª. Zelia Maria Miranda, o qual se deslocará até Curitiba/PR, no dia 10/06/2026, para participar do VII Congresso Internacional Um Novo Tempo na Educação – com o objetivo de aperfeiçoar conhecimentos e atualizar Práticas relacionados à gestão educacional, aprendizagem, inclusão, neuroeducação, tecnologia e inteligência artificial aplicadas à educação. A participação no evento contribuirá para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, promovendo a melhoria da qualidade do ensino e o aprimoramento das políticas educacionais da rede Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de junho de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:C537BAF4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8797 DE 10 DE JUNHO DE 2026****PORTARIA Nº 8797 DE 10 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA**

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção urbana, a Supervisora Escolar professora Sr.^a. Zelia Maria Miranda, no dia 11/06/2026, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana (100%), no valor total de R\$ 167,41 (cento e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme disposto no anexo I - tabela III da Lei nº 970/2026, a Supervisora Escolar professora Sr.^a. Zelia Maria Miranda, o qual se deslocará até Curitiba/PR, no dia 11/06/2026, para participar do VII Congresso Internacional Um Novo Tempo na Educação – com o objetivo de aperfeiçoar conhecimentos e atualizar Práticas relacionados à gestão educacional, aprendizagem, inclusão, neuroeducação, tecnologia e inteligência artificial aplicadas à educação. A participação no evento contribuirá para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, promovendo a melhoria da qualidade do ensino e o aprimoramento das políticas educacionais da rede Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de junho de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:68DD16B8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8798 DE 10 DE JUNHO DE 2026****PORTARIA Nº 8798 DE 10 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA**

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção urbana, a Supervisora Escolar professora Sr.^a. Zelia Maria Miranda, no dia 12/06/2026, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana (100%), no valor total de R\$ 167,41 (cento e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme disposto no anexo I - tabela III da Lei nº 970/2026, a Supervisora Escolar professora Sr.^a. Zelia Maria Miranda, o qual se deslocará até Curitiba/PR, no dia 12/06/2026, para participar do VII Congresso Internacional Um Novo Tempo na Educação – com o objetivo de aperfeiçoar conhecimentos e atualizar Práticas relacionados à gestão educacional, aprendizagem,

inclusão, neuroeducação, tecnologia e inteligência artificial aplicadas à educação. A participação no evento contribuirá para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, promovendo a melhoria da qualidade do ensino e o aprimoramento das políticas educacionais da rede Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de junho de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:1CA5BF6D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8801 DE 11 DE JUNHO DE 2026****PORTARIA Nº 8801 DE 11 DE JUNHO DE 2026**

Súmula: “Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta de funcionário Público lotado na Secretaria Municipal de Saúde”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 68/2025, consideradas as alterações ocorridas pelo Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no protocolo administrativo nº 8984/2025, sobre solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta de funcionário público lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 459/2025 em que o Secretário de Saúde solicita abertura de PAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar os fatos citados no memorando nº459/2025 – Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Designar as funcionárias **Eleziane C. de Carvalho** (Matrícula nº 230721) Presidente da Comissão, **Déborah Charello dos Santos** (Matrícula nº 226811), Secretária e **Daniele do Rocio Meduna** (Matrícula nº 226301) Membro, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Nibelly dos Anjos** (Matrícula nº213370) como *Primeiro* Suplente e **Laiz Baiak da Silva** (Matrícula nº 213547) como *Segunda* Suplente da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração conforme a Lei Complementar nº 68/2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, conforme a Lei Complementar nº68/2025.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 11 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:319D341B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MORRETES.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Considerando a solicitação e justificativa para contratação do objeto proposto, procedendo a análise de documentos quanto ao objeto a ser contratado e com base na classificação das propostas onde o critério aplicado foi o de **MENOR VALOR**.

Considerando a informação da Secretaria da Fazenda, Divisão de Contabilidade e o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder, que, dentre outras ponderações, opina sobre a legalidade desta dispensa de licitação para o referente objeto.

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 32/2026, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022.

DECIDE-SE:

Tendo como princípio a economicidade, e com fundamento nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, **HOMOLOGO** a dispensa de licitação, em atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Dito isso, **RATIFICO** a contratação da seguinte proposta:

EMPRESA:
SANRE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
CNPJ nº 20.502.109/0001-34

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ROÇADEIRA PARA USO PROFISSIONAL, indicada para serviços de limpeza pesada, características mínimas: cinturão de apoio, guidão, sistema anti-vibratório, sistema de ignição eletrônica, rotação não inferior a 9300 RPM, rotação mínima de marcha lenta de 2500 RPM, cilindrada mínima de 36CM³, potência mínima de 1,60 KW, capacidade mínima do tanque de combustível 700ML. Garantia mínima de 06 (seis) meses.	4	R\$ 810,00	R\$ 3.240,00

VALOR:
R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Reduzido 420 10.001.04.122.0013.2.060.4.4.90.52.00.00 Fonte 1009

Morretes, 10 de junho de 2026.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Gianlucca Cândido de Rocco
Código Identificador:C7C3CFA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO, ESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS, RECALIBRAÇÃO DO SENSOR CONTROLADOR DE TEMPERATURA, CERTIFICADO PELA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE FARMÁCIA E REDE DE FRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a solicitação e justificativa para contratação do objeto proposto, procedendo a análise de documentos quanto ao objeto a ser contratado e com base na classificação das propostas onde o critério aplicado foi o de **MENOR VALOR**.

Considerando a informação da Secretaria da Fazenda, Divisão de Contabilidade e o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder, que, dentre outras ponderações, opina sobre a legalidade desta dispensa de licitação para o referente objeto.

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 38/2026, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022.

DECIDE-SE:

Tendo como princípio a economicidade, e com fundamento nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, **HOMOLOGO** a dispensa de licitação, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Dito isso, **RATIFICO** a contratação da seguinte proposta:

EMPRESA:
MEDICARE TECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ nº 56.348.520/0001-44.

OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
01	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração).	UND	11	R\$ 980,00	R\$ 10.780,00
02	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). PORTÁTEIS	UND	02	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
VALOR TOTAL: R\$ 12.140,00					

VALOR:
R\$ 12.140,00 (doze mil, cento e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
red. 270 - fonte 1497 - Cód. Despesa
07.002.10.303.0170.2041.3.3.90.39.00.00
red. 270 - fonte 1303 - Cód. Despesa
07.002.10.303.0170.2041.3.3.90.39.00.00

red. 270 - fonte 1495 - Cód. Despesa
07.002.10.303.0170.2041.3.3.90.39.00.00

Morretes, 11 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gianluca Cândido de Rocco
Código Identificador:4F9E2EAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 01/2026

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Pública – Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção da "Escola do Futuro" no Município de Nova América da Colina/PR.

O **MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**, Estado do Paraná, por intermédio do seu Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais e em estrita observância ao art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e à Súmula nº 473 do STF, torna pública a **ANULAÇÃO INTEGRAL** do procedimento licitatório em epígrafe.

MOTIVAÇÃO: Acolhimento integral do Parecer Técnico, restando evidenciados vícios de natureza manifestamente insanável na fase preparatória do certame. Constatou-se erro material crasso na planilha orçamentária estimativa (Anexo IX) com distorções de valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), incorreção na indicação da dotação orçamentária correspondente e liberação do instrumento convocatório sem a prévia assinatura do respetivo Convênio de repasse de recursos.

Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, e os termos integrais do despacho de anulação estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial: www.novaamericadacolina.pr.gov.br.

Nova América da Colina - PR, 11 de junho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:57074D80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:

https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:FF6BC07A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 627/2026

LEI 627/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo judicial com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para parcelamento de débito inscrito em autos de execução fiscal, e dá outras providências.

Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita Municipal de Nova América da Colina-Pr, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Legislativo Municipal APROVOU e Executivo Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo judicial com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, no âmbito do Programa Água em Dia, aprovado pela REDIR 0048/2025, de 09 de dezembro de 2025, para composição amigável dos débitos objeto das ações de execução inscritas sob os autos nº 0002351-75.2023.8.16.0047 e nº 0001235-68.2022.8.16.0047, perante a Comarca de Nova América da Colina.

Parágrafo único. O acordo de que trata o caput deste artigo compreende a quitação parcelada do saldo devedor, mediante as condições especiais estabelecidas pela SANEPAR na Carta de Acordo CA 259/2026-GCND, de 24 de março de 2026.

Art. 2º O débito objeto do parcelamento corresponde ao saldo atualizado em 24 de março de 2026, no valor de R\$ 768.549,57 (setecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), após a aplicação das seguintes reduções concedidas pela SANEPAR no âmbito do Programa Água em Dia:

I – Isenção da multa de 2%, no valor de R\$ 10.825,47 (dez mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos);

II – Exclusão dos juros de mora de 0,033% a.d., no valor de R\$ 382.686,13 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e treze centavos).

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DO PARCELAMENTO

Art. 3º O parcelamento do saldo devedor de que trata o art. 2º desta Lei dar-se-á nas seguintes condições:

I – Modalidade: parcelamento com apresentação de garantias;

II – Número de parcelas: 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas mensais e sucessivas;

III – Valor da parcela: R\$ 6.361,95 (seis mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos);

IV – Taxa de juros de parcelamento: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês;

V – Início dos pagamentos: exercício financeiro de 2026.

CAPÍTULO III
DAS GARANTIAS

Art. 4º Como garantia das obrigações assumidas perante a SANEPAR, o Município ofertará as quotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos admitidos pela SANEPAR e conforme disposição contratual a ser pactuada.

§ 1º As garantias serão formalizadas mediante instrumento próprio, a ser aprovado pela SANEPAR, nos termos da REDIR 0048/2025.

§ 2º Ficam vinculadas as quotas do FPM ao cumprimento das obrigações mensais decorrentes do parcelamento, podendo o Município substituí-las por outras garantias aceitas pela SANEPAR, mediante comunicação prévia e formal.

CAPÍTULO IV
DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS
PROCESSUAIS

Art. 5º O acordo judicial a ser firmado deverá contemplar, expressamente, nos termos do Parecer Jurídico SANEPAR nº 88/2025 e da REDIR 0048/2025, o pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais devidos à ADVESANE – Associação dos Advogados da SANEPAR, relativos aos processos nº 0002351-75.2023.8.16.0047 e nº 0001235-68.2022.8.16.0047, sob pena de nulidade parcial da avença.

Parágrafo único. As custas processuais não alcançadas por isenção legal serão suportadas pelo Município de Nova América da Colina, conforme art. 82, § 3º, do Código de Processo Civil.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal vigente ou em créditos adicionais que se fizerem necessários, respeitando os limites e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais, nos termos da Lei Orçamentária Anual, para atender às obrigações decorrentes do acordo celebrado na forma desta Lei.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a praticar todos os atos necessários à execução desta Lei, incluindo a assinatura do instrumento de acordo judicial, de contratos acessórios e de quaisquer documentos complementares indispensáveis à formalização da negociação junto à SANEPAR.

Art. 9º O Poder Executivo informará semestralmente à Câmara Municipal o estado de cumprimento das obrigações decorrentes do acordo, por meio de relatório circunstanciado.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina, 11 de junho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:4FABDD1F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CÂMARA MUNICIPAL TERMO ADITIVO Nº 06/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Fátima/PR.

CONTRATADA: ANDRESSA DE M. A. CAVALCANTE-ME.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, envolvendo a atualização e elaboração do Programa de Necessidades, Anteprojeto, Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha de Custos, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, destinados à reforma do prédio da Câmara Municipal de Nova Fátima/PR.

ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2026 por 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026.

ASSINAM: Pela Câmara Municipal de Nova Fátima/PR, o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Antônio Marcos de Souza, e pela empresa ANDRESSA DE M. A. CAVALCANTE-ME, a Sra. Andressa de Moraes A. Cavalcante.

Publicado por:
Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:11392C67

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL PORTARIA 15/2026

PORTARIA Nº 15/2026

Declara a extinção do mandato eletivo do Vereador VOLNEI LUIZ ANZILIERO em razão da suspensão de seus direitos políticos decorrente de condenação criminal transitada em julgado, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o recebimento do Ofício expedido pelo Juízo da 162ª Zona Eleitoral de Salto do Lontra/PR, oriundo dos autos nº 0600054-86.2025.6.16.0162, comunicando a suspensão dos direitos políticos do Vereador VOLNEI LUIZ ANZILIERO e determinando a adoção das providências cabíveis pela Câmara Municipal; CONSIDERANDO que a condenação criminal transitada em julgado acarreta a suspensão dos direitos políticos, nos termos do art. 15, inciso III, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a manutenção dos direitos políticos constitui requisito indispensável ao exercício de mandato eletivo; CONSIDERANDO o disposto no art. 55, inciso IV, e § 3º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE nº 225.019/GO, segundo o qual a perda do mandato de vereador em razão da suspensão dos direitos políticos decorrente de condenação criminal transitada em julgado constitui consequência automática da decisão judicial, cabendo ao Presidente da Câmara apenas declarar a extinção do mandato; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 25 e 26 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 15/2026 da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal; CONSIDERANDO que a comunicação expedida pelo Juízo da 162ª Zona Eleitoral de Salto do Lontra/PR informa expressamente a suspensão dos direitos políticos do Vereador VOLNEI LUIZ ANZILIERO, decorrente de condenação criminal transitada em julgado, inexistindo, até a presente data, notícia de cumprimento integral da pena, extinção da punibilidade ou decisão judicial determinando o restabelecimento dos direitos políticos; CONSIDERANDO que a Câmara Municipal não possui competência constitucional ou legal para revisar os efeitos da condenação criminal transitada em julgado, devendo observar os efeitos jurídicos dela decorrentes até eventual superveniência de decisão judicial em sentido contrário; CONSIDERANDO que eventual cessação dos efeitos da condenação criminal ou restabelecimento dos direitos políticos deverá ser comprovada mediante decisão judicial idônea, produzindo efeitos perante esta Casa Legislativa somente após sua formal comunicação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR EXTINTO o mandato eletivo do Vereador VOLNEI LUIZ ANZILIERO, em decorrência da suspensão de seus direitos políticos resultante de condenação criminal transitada em julgado, conforme comunicação oficial expedida pelo Poder Judiciário.

Art. 2º - A presente declaração possui natureza meramente declaratória, decorrendo a perda do mandato diretamente da Constituição Federal e da decisão judicial transitada em julgado, não se tratando de procedimento de cassação político-administrativa.

Art. 3º - Fica declarada a vacância da cadeira anteriormente ocupada pelo Vereador mencionado no art. 1º.

Art. 4º - Determino à Secretaria Legislativa que proceda:

I – À leitura deste ato na primeira sessão plenária subsequente;

II – Ao registro em ata;

III – À anotação da vacância nos assentamentos da Câmara Municipal;

IV – À comunicação ao Juízo da 162ª Zona Eleitoral de Salto do Lontra/PR quanto ao cumprimento da comunicação judicial;
V – À adoção das providências necessárias para convocação do respectivo suplente, observadas as normas eleitorais e regimentais aplicáveis.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Executiva da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná aos 11 de junho de 2026

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:3E7CC0AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 002/2026

CONTRATO Nº 120/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Gustavo Henrique Marsango LTDA - CNPJ nº 97.520.185/0001-05 – Santo Antônio do Sudoeste - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - A presente licitação tem por objeto Aquisição de forma parcelada de material hidráulico, elétrico, pintura, estrutural, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura, para utilização na manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas de domínio do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme descrição dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considerando que se trata de fornecimento de materiais de construção, reformas e manutenção para os prédios públicos, onde rotineiramente é necessária a aquisição dos itens e não há como o município ficar sem os itens contratados, e ainda pesquisou-se a vantajosidade em pesquisa de mercado pelo setor de Urbanismo demonstrando que a licitação é satisfatória ao município, inclusive a modalidade utilizada, “maior desconto”, torna viável a continuidade da contratação para a Administração Municipal, amparado nos termos do art. 107, Lei n.º 14.133/2021, que trata do fornecimento de forma contínua. Por tratar-se de maior desconto não há reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), com base no quantitativo e valores abaixo relacionados:

GRUPO/LOTE 01 - Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO)		
	Percentual	Valor R\$
01	Percentual de desconto para produtos descritos na Tabela SINAPI	31,50%
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Nota Paraná	30,50%
TOTAL GRUPO/LOTE 01 R\$		75.000,00

GRUPO/LOTE 02 - Materiais para manutenção geral (FERRAGEM)		
	Percentual	Valor R\$
03	Percentual de desconto para produtos descritos na Tabela SINAPI	3,90%
04	Percentual de desconto para produtos descritos no Nota Paraná	1,80%
TOTAL GRUPO/LOTE 02 R\$		75.000,00

GRUPO/LOTE 03 - Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO)		
	Percentual	Valor R\$
05	Percentual de desconto para produtos descritos na Tabela SINAPI	15,50%
06	Percentual de desconto para produtos descritos no Nota Paraná	15,50%
TOTAL GRUPO/LOTE 03 R\$		75.000,00

GRUPO/LOTE 04 - Materiais para manutenção geral (PINTURA)		
	Percentual	Valor R\$
07	Percentual de desconto para produtos descritos na Tabela SINAPI	36,50%
08	Percentual de desconto para produtos descritos no Nota Paraná	37,00%
TOTAL GRUPO/LOTE 04 R\$		137.500,00

GRUPO/LOTE 05 - Materiais para manutenção geral (COBEERTURA)		

	Percentual	Valor R\$
09	Percentual de desconto para produtos descritos na Tabela SINAPI	10,50%
10	Percentual de desconto para produtos descritos no Nota Paraná	11,00%
TOTAL GRUPO/LOTE 05 R\$		100.000,00

GRUPO/LOTE 06 - Materiais para manutenção geral (ELETRICO)		
	Percentual	Valor R\$
11	Percentual de desconto para produtos descritos na Tabela SINAPI	40,50%
12	Percentual de desconto para produtos descritos no Nota Paraná	35,50%
TOTAL GRUPO/LOTE 06 R\$		225.000,00

GRUPO/LOTE 07 - Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTUAL)		
	Percentual	Valor R\$
13	Percentual de desconto para produtos descritos na Tabela SINAPI	2,50%
14	Percentual de desconto para produtos descritos no Nota Paraná	2,20%
TOTAL GRUPO/LOTE 07 R\$		362.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 12/06/2027.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:54B4A1E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 6306/2026

PORTARIA Nº 6306/2026

DATA: 11/06/2026

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

ROSANA ABATI, matricula funcional sob nº. 142606-01, ocupante do cargo de Diretor Setorial, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, relativo ao período aquisitivo de 20/02/2025 a 19/02/2026, que serão gozadas a partir de 01/07/2026 a 30/07/2026 (30 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:49D260DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6307/2026

PORTARIA N.º 6307/2026

DATA: 11/06/2026

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná e, dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal, de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para Servidor Público, de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

ELVIS LUIZ CAMBRUZZI, portador da matrícula nº 10451-1, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, de acordo com o Requerimento de Perícia Médica nº 025/2026, com início aos 28 dias do mês de maio de 2026, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:E5831A70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6308/2026

PORTARIA N.º 6308/2026
DATA: 11/06/2026

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, conforme segue:

CLEITON ZANELLA, portador da matrícula nº.142355-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, conforme Atestado Médico Apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, com início aos 21 dias do mês de maio de 2026, por 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:D2A5B40D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 087/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2025

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o TERMO ADITIVO acima descrito, conforme segue:

1º - DA RETIFICAÇÃO: Onde se lê **EGA Gestão de Negócios LTDA**, lê-se **Soul Gestão de Negócios LTDA**, conforme seguinte RETIFICAÇÃO para o presente CONTRATO:

	Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Nova Prata do Iguaçu , Estado do Paraná e a empresa Soul Gestão de Negócios LTDA que se regerá pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE	Município de Nova Prata do Iguaçu , Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Senhora Elizete Cavazin , brasileira, Solteira, portadora do RG nº 6.788.984-3 SESP/PR e inscrita no CPF nº 042.444.599-95, residente na Rua José de Souza, nº 106, nesta cidade.
CONTRATADA	Soul Gestão de Negócios LTDA , Pessoa Jurídica, com sede na Rua Poco Branco, nº 2002, Bairro Nova Parnamirim, CEP 59.152-280, Município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56, neste ato representada por Edipo Gladston Amancio da Silveira, portador do CPF nº 084.659.424-20.

2º - Ficam inalterados as demais cláusulas previstos no referido contrato.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 11 de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:47C5C6DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 30º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO
PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 89/2025

EXTRATO DO 30º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO
PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 89/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.

Fica acertado entre as partes o 27º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 05/06/2026 às 10:10 horas**, nos termos do **Artigo 136, I**, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,99

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO ONDE SE LÊ:

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,89

3

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 89/2025 no Pregão nº 23/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 05 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora Presidente

Publicado por:

Jordana Camille Silveira Leibante

Código Identificador:28D3B7E8

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
RESCISÃO CONTRATUAL COPROFAP**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

CONTRATO Nº 33/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa

jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ n. 24.324.166/0001-21.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da presente ARP é a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAET) visando atender os alunos matriculados nas modalidades de ensino infantil, ensino fundamental, educação especial e EJA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Considerando o Ofício nº 018-5/26 apresentado pela Cooperativa dos Produtores Familiares de Paiçandu – COPROFAP, por meio do qual manifesta a desistência do fornecimento dos itens 04 Acelga, 50 Pão Integral, 58 Feijão Carioca, sob a justificativa de que os valores contratados encontram-se abaixo dos custos atuais de produção, tornando inviável a execução contratual, encaminham-se os autos para análise.

A solicitação fundamenta-se na alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, situação que compromete a continuidade do fornecimento dos produtos pelos agricultores familiares vinculados à cooperativa. Nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, a extinção contratual poderá ocorrer mediante motivação formal e, quando houver concordância da Administração, por acordo entre as partes. Assim, cabe à Administração avaliar a conveniência e oportunidade da rescisão pretendida, bem como os impactos decorrentes da interrupção do fornecimento dos itens objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Verificada a conveniência administrativa e considerando que a contratada manifestou a impossibilidade de continuidade do fornecimento dos itens contratados, caracterizando hipótese de inexecução contratual, a extinção do contrato opera-se de forma amigável pela Administração, com fundamento nos arts. 137 e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração das responsabilidades e das penalidades eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA:

A contratante exonera-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, bem como sendo exclusiva culpa da contratada a referida rescisão.

CLÁUSULA QUINTA:

O foro é o da Comarca de Paiçandu - PR.

BASE LEGAL: art. 137, incisos I, II, 138, I e 139 da lei nº 14.133/21.

Paiçandu/PR, 10 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora Presidente

Publicado por:

Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro

Código Identificador:6FC65A62

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
09/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA cujo objetivo é a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA A 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU, da empresa JC PEREIRA REPR. E CONFECÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 12.062.420/0001-81, no valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 11 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CÉFALO

Predisente da Fundação de Saúde

Publicado por:

Alvaro Leonardo Pereira

Código Identificador:DE557B57

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE
VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ARP Nº
80/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 08/2025**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADA: ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.309.633/0001-96.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ARP Nº 80/2025 POR 12 MESES, COM**

VENCIMENTO PREVISTO PARA 12/06/2027, com base nos termos do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 ambos da Lei Federal 14.133/21, cujo objeto da contratação é aquisição de peças e serviços para manutenção de equipamentos odontológicos, atendendo as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu Sem mais alterações.

§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Paiçandu – PR, 10 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:20BDD860

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
AMIGÁVEL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 82/2025 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 8/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADA: TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº 48.566.347/0001-22.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa para fornecimento de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão dos itens da Ata de Registro de Preços 8/2025 tem fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21, em razão do comunicado da empresa detentora da Ata, em data de 08/06/2026 por e-mail, ter solicitado desistência dos itens 10, 72 e 110 alegando que os itens são perecíveis e pelo motivo da empresa ser de longa distância, não asseguram que os itens cheguem ao destino com as condições de conservação necessárias, optando neste caso em **RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, tendo em vista a inexistência de prejuízo à empresa contratada e a contratante, a rescisão opera-se de forma amigável, passando assim para o segundo colocado.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Os demais itens permanecem inalterados.

CLÁUSULA QUINTA – O foro é o da Comarca de Paçandu.

BASE LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21

Paçandu/PR, 09 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:E65860EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Este Acordo de Cooperação é **celebrado em 11 de junho de 2026**, entre o **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, Paçandu/PR, e a **ASSOCIAÇÃO PROJETO ESTRELA MÃE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 38.041.010/0001-48, com sede em Tv. do Brás, 92 - Parque São Jorge, Paçandu/PR, 87140-000, doravante denominada simplesmente OSC.

Considerando o Parecer Jurídico nº 98/2026 – PJ/PJ/PMP, que analisou a cessão de uso de área de domínio do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR) ao Município de Paçandu, com destinação à OSC;

Considerando a autorização concedida pelo DER/PR ao Município de Paçandu para a ocupação da área localizada na Quadra 01 do Bairro São Jorge, no Município de Paçandu – PR, com frente para a

Avenida Ivaí, paralela à Rodovia PR 323, com área aproximada de 2.070 m²;

Considerando que a destinação da área visa à implantação do projeto social "**Eixo Comunitário São Jorge**", com finalidade de lazer, esporte, cultura e convivência para a comunidade, especialmente para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, sem fins lucrativos;

Considerando a necessidade de formalizar a relação entre o MUNICÍPIO DE PAIÇANDU e a ASSOCIAÇÃO PROJETO ESTRELA MÃE – OSC, para a execução do referido projeto, nos termos da Lei nº 13.019/2014 (MROSC);

As partes celebram o presente Acordo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a formalização da parceria entre o MUNICÍPIO DE PAIÇANDU e a ASSOCIAÇÃO PROJETO ESTRELA MÃE – OSC, para a utilização da área pública de domínio do DER/PR, cedida ao MUNICÍPIO, com a finalidade exclusiva de execução do projeto "**Eixo Comunitário São Jorge**", voltado ao atendimento social, cultural, esportivo e de lazer para a comunidade do Bairro São Jorge, em especial para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO ESPECÍFICA

A área objeto deste Acordo de Cooperação será utilizada pela ASSOCIAÇÃO PROJETO ESTRELA MÃE – OSC, estritamente para a execução do projeto "**Eixo Comunitário São Jorge**", conforme aprovado pelo DER/PR e detalhado no plano de trabalho que integra este instrumento.

Fica expressamente vedado qualquer uso comercial, institucional diverso ou estranho ao objeto pactuado, bem como a cessão a terceiros, sob pena de rescisão imediata deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRECARIÉDADE E REVERSIBILIDADE

A ocupação da área pela ASSOCIAÇÃO PROJETO ESTRELA MÃE – OSC, possui natureza precária e temporária, condicionada à manutenção da autorização concedida pelo DER/PR ao MUNICÍPIO e ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Acordo de Cooperação.

O MUNICÍPIO poderá revogar a autorização de uso a qualquer tempo, mediante notificação prévia à ASSOCIAÇÃO PROJETO ESTRELA MÃE – OSC, nas seguintes hipóteses:

Revogação da autorização pelo DER/PR;
Desvio de finalidade no uso da área;
Descumprimento das cláusulas deste Acordo de Cooperação;
Necessidade de retomada do bem público para interesse público devidamente justificado;
Impossibilidade de continuidade do projeto social.

Em caso de revogação, a ASSOCIAÇÃO PROJETO ESTRELA MÃE – OSC, não terá direito a qualquer indenização por benfeitorias eventualmente realizadas, especialmente aquelas que configurem estruturas permanentes, as quais deverão ser removidas ou incorporadas ao patrimônio público, conforme determinação do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PERMANENTES

Em conformidade com as condições impostas pelo DER/PR, é expressamente vedada a realização de edificações permanentes na área cedida. As estruturas a serem

implantadas deverão ser de baixa complexidade e passíveis de remoção, conforme projeto aprovado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

A ASSOCIAÇÃO PROJETO ESTRELA MÃE – OSC, assume a responsabilidade integral por quaisquer danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou à faixa de domínio, decorrentes de suas atividades ou da ocupação da área.

A ASSOCIAÇÃO PROJETO ESTRELA MÃE – OSC, responderá por eventuais sanções administrativas, civis e criminais decorrentes do descumprimento das leis, regulamentos e das condicionantes impostas pelo DER/PR e pelo MUNICÍPIO.

A ASSOCIAÇÃO PROJETO ESTRELA MÃE – OSC, deverá manter apólice de seguro de responsabilidade civil com cobertura adequada aos riscos inerentes à sua atividade e à ocupação do bem público.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ASSOCIAÇÃO PROJETO ESTRELA MÃE – OSC, apresentará ao MUNICÍPIO, em periodicidade a ser definida no plano de trabalho, relatórios de execução do objeto, demonstrando o cumprimento das metas sociais e das atividades previstas no projeto "Eixo Comunitário São Jorge".

O MUNICÍPIO realizará o monitoramento contínuo das atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO PROJETO ESTRELA MÃE – OSC na área, fiscalizando o cumprimento das cláusulas deste Acordo de Cooperação e das condições estabelecidas pelo DER/PR.

A prestação de contas será realizada nos termos da Lei nº 13.019/2014 e demais normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em virtude da singularidade do objeto e da vinculação direta entre a autorização estadual concedida ao MUNICÍPIO e o projeto técnico-social apresentado pela OSC, a inexigibilidade de chamamento público é justificada nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014.

O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU deverá instaurar processo administrativo próprio para formalizar a justificativa da inexigibilidade de chamamento público, publicando-a conforme o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, e garantindo o direito de impugnação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO DE FINALIDADE

A utilização da área pela ASSOCIAÇÃO PROJETO ESTRELA MÃE – OSC, fica estritamente vinculada à finalidade pública que fundamentou a autorização concedida pelo DER/PR ao MUNICÍPIO, qual seja, a implantação do projeto "Eixo Comunitário São Jorge" para benefício social.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de maio de 2016.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período (**mais 5 anos**), mediante termo aditivo, desde que haja interesse de ambas as partes, justificativa formal e observância dos requisitos legais, especialmente o disposto no art. 21 do Decreto nº 8.726/2016.

A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência inicial, mediante assinatura de aditivo, não podendo ultrapassar o limite máximo de 10 (dez) anos de duração total.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO E DA RESPONSABILIDADE PELO CUSTEIO E FISCALIZAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação é celebrado **sem qualquer repasse ou transferência de recursos financeiros** do MUNICÍPIO DE PAIÇANDU para a OSC - ASSOCIAÇÃO PROJETO ESTRELA MÃE, nos termos do art. 2º, inciso VIII-A, da Lei nº 13.019/2014.

A execução integral do projeto "Eixo Comunitário São Jorge", contemplando todas as intervenções estruturais, adequações técnicas, materiais e mão de obra, será **totalmente custeada pela**

ASSOCIAÇÃO PROJETO ESTRELA MÃE, com investimento estimado de aproximadamente **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**. Ao **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**, na condição de garantidor institucional perante o Estado do Paraná (DER/PR), competirá exclusivamente:

A **fiscalização contínua** da execução do objeto, garantindo que a ocupação pela OSC permaneça estritamente vinculada ao projeto técnico-social aprovado.

O **zelo pelo imóvel público**, assegurando o cumprimento das restrições impostas pelo DER/PR, especialmente quanto à vedação de edificações permanentes e à preservação da segurança viária na faixa de domínio

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A ASSOCIAÇÃO PROJETO ESTRELA MÃE declara possuir regularidade jurídica, fiscal e capacidade técnica para a execução do objeto deste Acordo de Cooperação, conforme requisitos do art. 33 da Lei nº 13.019/2014.

O presente Acordo de Cooperação não implica transferência de domínio do bem público, tampouco repasse de recursos financeiros.

As partes elegem o foro da Comarca de Paçandu/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Acordo de Cooperação.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Acordo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paçandu, 11 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA

Presidente da Associação Projeto Estrela Mãe Testemunhas

ALAN DE SOUZA MIRANDA	BRUNA COSTA CARMO
CPF 078.837.279-31	CPF 105.454.819-61
JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS	TATIANE FRANCIELLE FONSECA
CPF 066.979.979-28	CPF 047.028.059-08

ANE

Publicado por:

Alan de Souza Miranda

Código Identificador:B166F974

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
17/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA cujo objetivo é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO** da empresa **TANGO LTDA inscrita no CPNJ sob nº 12.062.420/0001-81**, compreendendo cobertores, luvas e toucas, visando atender às demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paçandu, no valor total de **R\$ 12.989,00 (doze mil e novecentos e oitenta e nove reais)**, conforme documentação em anexo.

Paçandu, 11 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alvaro Leonardo Pereira

Código Identificador:4831D2AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 183-2026

DECRETO N.º 183/2026

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES*

ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.773,77, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)

Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

Despesa - 976 - 319094 - 01064 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 20.773,77

TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES=> 20.773,77

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)

Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

Funcional - 10.122.1001.2672000 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS

Despesa - 942 - 317170 - 01064 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

Funcional - 10.122.1001.2672000 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS

Despesa - 943 - 319011 - 01064 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

8.000,00

12.773,77

TOTAL DAS ANULAÇÕES => 20.773,77

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 11 de junho de 2026

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizete Zanetti Monteschio

Código Identificador:994CEC4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
RENOVAÇÃO DE ARP 25**

**RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante MUNICIPIO DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, ISMAEL BATISTA portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 06/2025, homologado em 17/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 16/2025, por deliberação do Pregoeiro

designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa LUANA PEDRA HUME LTDA, CNPJ nº 10.980.875/0001-50, com endereço RUA ERNESTO PIAZZA, S/N, CEP 89818000, representada por LELIA DENISE HEINZEN SCALABRINI, Carteira de identidade nº 2393189, inscrito no CPF nº 692.320.599-91, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Registro de Preço de empresa especializada para fornecimento de geomembrana PEAD 2 mm, com instalação para a construção da 4ª célula do aterro sanitário municipal de Paicandu, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante, descritos no “DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor

convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 08 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

LUANA PEDRA HUME LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1

Quant.: 1

Art. 6º O Termo de Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se ao bem público vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da Permissionária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente devolução do bem, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 7º O Termo de Cooperação autorizado por esta lei, decorre do resultado do Chamamento Público nº 13/2025 SMDR, realizado e homologado pelo Município, consoante ao procedimento disposto pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:7BA675AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025**

Palmeira, 11 de junho de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 15 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4731/2026.

PROFESSOR 20H:

•CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Camily Burginski Cruz

Código Identificador:56801B56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
FÍSICA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2025**

Palmeira, 11 de junho de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 15 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Física, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7766/2026.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

•TAMIRES FERNANDA DE LIMA

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Camily Burginski Cruz

Código Identificador:EFBBF61E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025 - PROFESSOR 20H**

Palmeira, 08 de junho de 2026.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 08 de junho de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Nome completo: TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE

Inscrição: 201

Emprego público: PROFESSOR 20 HORAS

TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE

Desistente

Publicado por:

Camily Burginski Cruz

Código Identificador:73BCCA34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2025 - PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO FÍSICA**

Palmeira, 08 de junho de 2026

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 003/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 08 de junho de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Nome completo: MAGDIEL VALLE DA MOTTA

Inscrição: 37

Emprego público: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

MAGDIEL VALLE DA MOTTA

Desistente

Publicado por:

Camily Burginski Cruz

Código Identificador:2EDE8D52

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 137/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 51/2024**

4º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 137/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***,***,**9-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **53.869.716 ELIZANE MIKUSKA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA JOSE DE OLIVEIRA SOBRINHO, 69, 0 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 53.869.716/0001-96, neste ato representado por **ELIZANE MIKUSKA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***,***,**9-80, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 137/2024, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº137/2024 do **Pregão 11/2024**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 11/06/2026 ate 31/12/2026 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica. Palmital, 04/06/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

53.869.716 Elizane Mikuska
ELIZANE MIKUSKA

ANDRESSA NAIRNE
Gestor

DILCELIA REGINA MARTINS
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:E781F04D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 139/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 51/2024

4º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 139/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA SUPRIR AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***,***,**9-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **55.046.140 VALDIVINO MACHADO**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 57, 57 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 55.046.140/0001-92, neste ato representado por **VALDIVINO MACHADO**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***,***,**9-53, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 139/2024, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº139/2024 do **Pregão 11/2024**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 11/06/2026 ate 31/12/2026 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica. Palmital, 11/06/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

55.046.140 Valdivino Machado
VALDIVINO MACHADO
,,**9-53
Contratada

ANDRESSA NAIRNE
Gestor

DILCELIA REGINA MARTINS
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:3A2B1736

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 65/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEL, COM PONTO DE ABASTECIMENTO LOCALIZADO NA CIDADE DE PALMEIRA/PR E REGIÃO PRÓXIMA, VISANDO ATENDER À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 51.250,00 (Cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: PANDA AUTO POSTO LTDA

CNPJ: 03.222.765/0001-64

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3590	08.002.10.301.1001.2064	494	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2026	3590	08.002.10.301.1001.2064	494	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2026	3790	08.002.10.301.1001.2112	303	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2026	3790	08.002.10.301.1001.2112	303	3.3.90.30.01.03	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital/PR, 11 de junho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 65/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEL, COM PONTO DE ABASTECIMENTO LOCALIZADO NA CIDADE DE PALMEIRA/PR E REGIÃO PRÓXIMA, VISANDO ATENDER À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada a empresa **PANDA AUTO POSTO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 03.222.765/0001-64.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

DETERMINO a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e, após sua conclusão, a devida ciência ao gestor e ao fiscal do contrato, bem como ao departamento de controle de recebimento, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Palmital/PR, 11 de junho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEL, COM PONTO DE ABASTECIMENTO LOCALIZADO NA CIDADE DE PALMEIRA/PR E REGIÃO PRÓXIMA, VISANDO ATENDER À FROTA OFICIAL DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 65/2026, Dispensa de Licitação nº 18/2026, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 18/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: PANDA AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.222.765/0001-64.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital/PR, 11 de junho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elton Otto Back

Código Identificador:D7905BE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 59/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: EMERSON SALVAGNI LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R DO COMERCIO, 438 PAVIMENTO TERREO - CEP: 89882000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto Alegre/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.530.967/0001-98, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor EMERSON SALVAGNI, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.***-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS DE ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO, COMPOSTO POR ESTERCO DE AVES MISTURADOS À MARAVALHA COMO MATERIAL BASE, DEVIDAMENTE CURTIDO OU SEMICURTIDO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, PARA USO EM ADUBAÇÃO DE SOLO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS

DATA DO CONTRATO: 11/06/2026

VIGÊNCIA: 10/06/2027

VALOR TOTAL: R\$ 278.304,60 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Trezentos e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

JULIANA VISENTIN SCHOMA

Gestor

AROLD GODOY DE LIMA

Fiscal

Publicado por:

Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli

Código Identificador:7238B860

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026 - PALMITAL/PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026 - PALMITAL/PR

CONTRATANTE: Município de Palmital, Estado do Paraná, com sede à Rua Moisés Lupion, 1001, Centro Palmital/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.680.025/0001-82, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.369.303-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 864.308.079-91, e

CONTRATADA: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à GLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CR, 0 SALA A - CEP: 84935000 - BAIRRO: RURAL Tomazina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 82.570.342/0001-01, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DIENARO PIETROBELLI DELLAI, portador do RG:7092127898 e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.839.239-29.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 75.183,06 M², COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

VALOR: R\$ R\$12.070.000,00 (Doze Milhões e Setenta Mil Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 540 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de JUNHO de 2026.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Palmital, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
 Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:819C900C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 322/2026

PORTARIA Nº 322/2026

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria do servidor EMILIO ANTUNES;

CONSIDERANDO: o art. 48, *caput*, e § 2º, inciso I c/c art. 126, parágrafo único, inciso VI, ambos da Lei Complementar Municipal nº 02/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **EMILIO ANTUNES**, matrícula 17751, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo estatutário de Operador de Máquinas, portador do RG CPF/MF sob o nº 563.***.***-53, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a partir de 02 de junho de 2026, com proventos (mensais e integrais), com fundamento no o art. 48, *caput*, e § 2º, inciso I c/c art. 126, parágrafo único, inciso VI, ambos da Lei Complementar Municipal nº 02/2023.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.443,49 (três mil e quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Palmital, correspondente ao cargo de Operador de Máquinas, na classe A nível 16.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de junho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosilda Maria Varela
Código Identificador:579048FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO Nº 4907

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Nomear **JOÃO VICTOR CRISANTO PEREIRA** para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar IV, Símbolo DAS-1C, desta Câmara Municipal, conforme Artigo 5.º da Lei nº 4.671/2026, a pedido protocolado sob o n.º 41.665/2026 do Vereador Wellington dos Santos Frandji, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 11 de junho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
 Presidente

Publicado por:
 Danielle Alves da Costa
Código Identificador:54AE3314

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO Nº 4908

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Nomear **ANA CRISTINA COGROSSI DE SOUZA** para o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar III, Símbolo DAS-1C, desta Câmara Municipal, conforme Artigo 5.º da Lei nº 4.671/2026, a pedido protocolado sob o n.º 41.729 da Vereadora Marilis Rocha da Silva, em cujo Gabinete ficará lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 11 de junho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
 Presidente

Publicado por:
 Danielle Alves da Costa
Código Identificador:B683F2C0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO Nº 4909

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**RESOLVE**

Nomear **CARLOS EDUARDO BATISTA MARTINS** para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar III, Símbolo DAS-1C, desta Câmara Municipal, conforme Artigo 5.º da Lei nº 4.671/2026, a pedido protocolado sob o n.º 41.782/2026 do Vereador Fábio dos Santos, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 11 de junho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Danielle Alves da Costa

Código Identificador:0050875F

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO Nº 4910**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**RESOLVE**

Nomear **ELIELTON PEREIRA** para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar IV, Símbolo DAS-1C, desta Câmara Municipal, conforme Artigo 5.º da Lei nº 4.671/2026, a pedido protocolado sob o n.º 41.782/2026 do Vereador Fábio dos Santos, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 11 de junho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Danielle Alves da Costa

Código Identificador:EABC0E3A

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO Nº 4911**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**RESOLVE**

Nomear **RONALDO DOS SANTOS DAMASCENO** para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar IV, Símbolo DAS-1C, desta Câmara Municipal, conforme Artigo 5.º da Lei nº 4.671/2026, a pedido protocolado sob o n.º 41.867/2026 da Vereadora Gisleine do Nascimento Bento Silva, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 11 de junho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Danielle Alves da Costa

Código Identificador:FDC1A15D

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
04/2024**

ORIGEM: Processo Administrativo nº 93.899/2025.

CONSULTA PROCESSO DIGITAL: Cód. Verificador 1919ZLEE
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: CONTRATOS GOV LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços referente ao objeto do Contrato nº 04/2024 - Prestação dos serviços do Sistema ContratosGov para gerenciamento administrativo de contratos, utilizado como ferramenta tecnológica de apoio para o gerenciamento e acompanhamento de todos os Contratos da Câmara Municipal de Paranaguá, com acesso simultâneo para 10 (dez) usuários-pelo período de 18 de junho de 2026 até 18 de junho de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

VALOR TOTAL: R\$ 25.717,93 (vinte e cinco mil e setecentos e dezessete reais e noventa e três centavos).

Paranaguá, datado e assinado digitalmente

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Rogério Hainocz da Veiga

Código Identificador:95B8215A

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
05/2024**

ORIGEM: Processo Administrativo nº 6.253/2026.

CONSULTA PROCESSO DIGITAL: Cód. Verificador 0436878F

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços referente ao objeto do Contrato nº 05/2024 - Prestação dos Serviços do Sistema Banco de Preços para busca e consolidação de informações de Preços Médios praticados, que calcula um preço de referência para os diversos produtos e serviços que são adquiridos e contratados, com acesso para 1 usuário pelo período de 12 (doze) meses-pelo período de 11 de julho de 2026 até 11 de julho de 2027

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

VALOR TOTAL: R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais).

Paranaguá, Datado e Assinado Digitalmente

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Rogério Hainocz da Veiga

Código Identificador:3ADC67A1

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026**

ORIGEM: Processo Administrativo nº 99.514/2025

CONSULTA PROCESSO DIGITAL: Cód. Verificador G2470C8T

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 03/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.

CONTRATADA: SOLO G9 LTDA

OBJETO: Fornecimento, sob demanda, de materiais de higienização, limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 3.755,60 (Três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

Paranaguá, datado e assinado digitalmente.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogério Hainocz da Veiga
Código Identificador:763B2369

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026

ORIGEM: Processo Administrativo nº 99.514/2025
CONSULTA PROCESSO DIGITAL: Cód. Verificador G2470C8T
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 03/2026.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
OBJETO: Fornecimento, sob demanda, de materiais de higienização, limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 1.377,60 (um mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)
Paranaguá, datado e assinado digitalmente.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogério Hainocz da Veiga
Código Identificador:BD639F7E

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39078/2026

Considerando os elementos constantes dos autos, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, a pesquisa de preços realizada, a instrução processual conduzida pela Comissão de Contratação, os documentos de habilitação apresentados e o parecer jurídico emitido nos autos, bem como verificado o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a presente contratação direta por dispensa de licitação em favor da empresa DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.898.365/0001-09. O objeto da contratação consiste no fornecimento parcelado de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ao atendimento das necessidades administrativas da CAGEPAR, pelo período de 12 (doze) meses, com valor estimado de R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais).

Publique-se

Paranaguá, 11 de junho de 2026.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral da CAGEPAR

Publicado por:
Rosilda Cordeiro
Código Identificador:5B713452

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 27, DE 11 DE JUNHO DE 2026

“Institui Comissão Especial para Estudos e Providências visando à contratação de instituição especializada para planejamento, organização e execução de Concurso Público da CAGEPAR.”

A DIRETORA-GERAL DA CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial destinada à realização de estudos técnicos, levantamento de necessidades e adoção das providências necessárias à contratação de instituição especializada para o planejamento, organização, elaboração, aplicação e execução de Concurso Público para provimento de cargos efetivos da CAGEPAR.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Thiago Pegoretti Moser, matrícula 37-00 Presidente;

II – Carlos Adriano de Souza, matrícula 03-00 Membro;

III – Jonatas Lissandro Correia Costa, matrícula 39-00 Membro.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – realizar levantamento dos cargos vagos e das necessidades de pessoal da Autarquia;

II – elaborar estudos preliminares e demais documentos necessários à instrução do processo administrativo;

III – definir, em conjunto com os setores competentes, os cargos, quantitativos, requisitos de escolaridade e demais informações necessárias à realização do certame;

IV – promover pesquisas de mercado e auxiliar na definição dos critérios para contratação da banca organizadora;

V – acompanhar a instrução processual até a formalização da contratação da instituição responsável pela execução do concurso público;

VI – praticar os demais atos necessários ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico aos diversos setores da CAGEPAR, sempre que necessário ao desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 5º A participação na Comissão constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º A Comissão terá prazo de até 90 dias para conclusão dos trabalhos previstos nesta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 11 de junho de 2026

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora Geral

Publicado por:
Rosilda Cordeiro
Código Identificador:1DABAB99

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 36/2026

PORTARIA Nº 36/2026

Súmula: Autorizo o pagamento de duas diárias para as servidoras Renata de Andrade Britto Barboza – Chefe do Departamento de Almoxarifado, Frota e Logística e Claudia Fernandes Borba – Condutora de veículo de emergência terrestre, para deslocamento à cidade de Sorocaba-SP na data de 11/06/2026 e 12/06/2026

A Diretoria do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 15/2026, resolve:

Artigo 1º. Autorizo a concessão, às servidoras Renata de Andrade Britto Barboza matrícula nº 1887 e Claudia Fernandes Borba, matrícula nº 419, de duas diárias, sendo uma sem pernoite R\$ 470,00 e outra com pernoite R\$ 670,00, totalizando R\$ 1.140,00 (Mil cento e quarenta reais) para cada servidora. Os valores destas diárias serão utilizados para cobertura das despesas com o deslocamento à cidade de Sorocaba-SP em 11/06/2026 e 12/06/2026, para proceder à retirada da ambulância CHASSI 93YF62S04VJ546447, destinada ao atendimento das demandas do SAMU, nos municípios consorciados pelo CISIPA.

Artigo 2º. Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária às servidoras em conformidade com a Resolução nº 15/2026.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 11 de junho de 2026.

CECÍLIA FERREIRA LEAL

Diretora Executiva Interina

Publicado por:
Cecilia Ferreira Leal
Código Identificador:06504B08

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2026 - ELETRÔNICA

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2026 - ELETRÔNICA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28875/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.

A Paranaguá Previdência, CNPJ nº 04.933.411/0001-44, neste ato representada por seu Diretor Presidente, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na Aquisição de equipamentos de informática (monitores de vídeo, unidades de armazenamento SSD NVMe M.2, kits de teclado e mouse sem fio e filtros de linha), destinados à modernização e ao aprimoramento da infraestrutura tecnológica da Paranaguá Previdência, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência.

Demais Especificações: Conforme edital.

Todo o procedimento de disputa, envio de propostas, lances e anexação de documentos de habilitação será realizado exclusivamente por meio do portal de compras da **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**. (bll.org.br)

• **INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 12/06/2026 ÀS 08H:00**

• **LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 17/06/2026 ÀS 08H:00**

• **INÍCIO DA DISPUTA: 17/06/2026 ÀS 09H:00**

Para demais informações contato via e-mail: cpl@paranaguaprev.com.br, telefone: 4137219253

O edital encontra-se publicado no link:
https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D8AXLUWDZZ9DI%2F3LyeFiiKqymbagUkA1Mn75sojZWND_3%2F4ux%2FQ_gSnKvSjaVZ02RIHK8nJKcgFzhLJsug2A%2FRqnxzirlRUC9kP2Dg62de4M%3D

O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 29.535,70 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)**.

Atenciosamente,

Paranaguá, 10 de junho de 2026.

ALI EL KADRI

Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:9EAF9F43

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 114/2026

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, e no Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.097/2025,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL (MAGISTÉRIO)**

NOME DO SEGURADO: SANDRA DO ROCIO GUIMARÃES RECH

CARGO OCUPADO: PROFESSORA – PROFE20N11-1

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.182.204-5	720.882.579-34	12381-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez Integral (Magistério), Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994. Limitado ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R\$ 3.891,05 (Três mil, oitocentos e noventa e um reais e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
8101/2025	12/02/2025	10/06/2026
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 10 de junho de 2026.

ALI EL KADRI

Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:8AF26868

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 115/2026

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, e no Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.097/2025,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL (MAGISTÉRIO)**

NOME DO SEGURADO: SANDRA DO ROCIO GUIMARÃES RECH

CARGO OCUPADO: PROFESSORA – PROFE20N03-1

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.182.204-5	720.882.579-34	12381-02	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez Integral (Magistério), Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores

salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994. Limitado ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R\$ 2.733,62 (Dois mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
8101/2025	12/02/2025	10/06/2026
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 10 de junho de 2026.

ALI EL KADRI

Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:A14E2C74

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 116/2026

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, e no Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.097/2025,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL (MAGISTÉRIO)**

NOME DO SEGURADO: BERNADETE ALVES DA SILVA

CARGO OCUPADO: PROFESSORA – PROFE20N09-1

IDENTIDADE:	CPE:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.467.648-6	800.734.259-15	10024-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez Integral (Magistério), Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994. Limitado ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R\$ 4.136,38 (Quatro mil, cento e trinta e seis reais e trinta e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
46567/2025	26/06/2025	10/06/2026
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 10 de junho de 2026.

ALI EL KADRI

Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:58C27DD6

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 117/2026

PORTARIA Nº 117/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº132/2011 e 142/2012, Decreto nº2.943 de 05 de novembro de 2012 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025.

Art. 1º RESOLVE: Nomear como PREGOEIROS da Autarquia Paranaguá Previdência, em conformidade com os decretos nº 678, de 30 de agosto de 2005, e decreto 445/2017, de 24 de agosto de 2017, que regulamentam o Pregão Eletrônico, e a Lei Municipal nº 3.262, de 06 de junho de 2012, e alterações, os servidores abaixo denominados: Claudinéia Pinto dos Santos, matrícula 90067-3
Marcia Regina das Neves, matrícula: 90068-3
Karoline Alves de Leão, matrícula: 90065-2

Art. 2º Na modalidade Pregão, o Pregoeiro e sua equipe de apoio serão designados no ato da autorização do processo licitatório.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 105/2026 de 29 de maio de 2026.

PARANAGUÁ, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:04EF5D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº26/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 26/2026 – CMDCA PARANAGUÁ

APROVA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO PROTEGER DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.176/2011, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990.

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação do plano de trabalho do Programa Proteger que visa continuidade da execução do objeto aprovado, sem alteração da finalidade do projeto.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paranaguá reunido ordinariamente em 10/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação do prazo para execução do plano de trabalho do Programa Proteger pelo prazo de 12 meses, até junho de 2027, sem alterar finalidade, valor ou objeto do projeto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 10 de junho de 2026.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:70DEBACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.763

DECRETO Nº 1.763

“Renova a Concessão de Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada “Associação Social e Educacional Boas Novas de Paranaguá”.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.252, de 01 de dezembro de 2022, e o contido no protocolado sob nº 17.529/2026, DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida por meio do Decreto Municipal nº 4.496, de 18 de maio de 2023, à entidade denominada “ASSOCIAÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL BOAS NOVAS DE PARANAGUÁ”, inscrita no CNPJ sob o nº 11.952.040/0001-50, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E4E8C149

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 1.764

DECRETO Nº 1.764

“Exonera Alessandra Mendes de Oliveira do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Equipes XI, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8CF967E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 1.765

DECRETO Nº 1.765

“Autoriza, em caráter excepcional e precário, a comercialização de bebidas alcoólicas por comerciantes ambulantes devidamente licenciados durante os jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 144, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 301, de 07 de dezembro de 2022, Código de Posturas do Município, com a redação dada pela Lei Complementar nº 342/2026;

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo para regulamentar a referida lei, conforme estabelecido no Decreto nº 1.487, de 05 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 41.912/2026, instaurado a partir do Ofício nº 175/2026 - SEMUR, que solicita autorização para venda de bebidas alcoólicas por comerciantes ambulantes durante os jogos da Copa do Mundo de Futebol;

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol, nos dias 13, 19 e 24 de junho de 2026, eventos capazes de atrair público significativo e fomentar a economia local, especialmente o comércio ambulante regularmente licenciado;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de compatibilizar o exercício de atividades econômicas em espaços públicos ou de acesso coletivo com a preservação da ordem urbana, da segurança, da saúde pública, da defesa do consumidor, da proteção à criança e ao adolescente e do bem-estar coletivo.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, precário, pessoal e temporário, a comercialização de bebidas alcoólicas por comerciantes ambulantes devidamente licenciados nos termos do Decreto nº 1.487/2026, durante os dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol, no Município de Paranaguá.

Parágrafo único. A autorização de que trata este Decreto não dispensa o atendimento das demais exigências legais, regulamentares, sanitárias, urbanísticas, de segurança pública, defesa do consumidor e proteção à criança e ao adolescente.

Art. 2º A autorização de que trata este Decreto poderá abranger, de forma geral, o território do Município de Paranaguá, pelos comerciantes ambulantes devidamente licenciados, nos seguintes dias:

I - 13 de junho de 2026;
II - 19 de junho de 2026;
III - 24 de junho de 2026.

Parágrafo único. A comercialização poderá ocorrer no período compreendido entre 2 (duas) horas antes do início de cada jogo da Seleção Brasileira e até 1 (uma) hora após o respectivo encerramento, podendo os horários específicos ser ajustados pelo órgão municipal competente conforme a organização da fiscalização, a programação oficial e as condições locais, desde que mantidas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º A comercialização de bebidas alcoólicas pelos ambulantes autorizados deverá observar estritamente as seguintes condições:

I - ser titular de Licença Especial e Temporária, expedida pelo órgão municipal competente para o evento, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 1.487/2026;

II - cumprir integralmente as normas sanitárias, de segurança pública, de ordem urbana e de defesa do consumidor, conforme o art. 5º do Decreto nº 1.487/2026;

III - proibir expressamente a venda, o fornecimento ou a entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, mantendo aviso ostensivo sobre a proibição, sob pena das sanções previstas no art. 6º do Decreto nº 1.487/2026.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será exercida de forma integrada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, e pela Guarda Civil Municipal, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos de segurança pública.

Art. 5º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas no art. 8º do Decreto nº 1.487/2026, apuradas mediante regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Urbanismo, em conjunto com os demais órgãos municipais competentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente nos dias e horários previstos no art. 2º deste Decreto.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:59FB0CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 2.416

PORTARIA Nº 2.416

“Desliga, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a servidora Mari Luci Batista.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 41.067/2026,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 08 de junho de 2026, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora MARI LUCI BATISTA, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 12.452-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:82D62696

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 2.417

PORTARIA Nº 2.417

“Desligar por motivo de aposentadoria por idade a servidora Eunice Hikoro Mino.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e o contido no protocolado sob nº 41.076/2026,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 08 de junho de 2026, por motivo de aposentadoria por idade junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora EUNICE HIKORO MINO, Professor, matrícula nº 7.112-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:14D31B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 2.418

PORTARIA Nº 2.418

“Exclui o nome do servidor Jeyson Hebert Laureano Gonçalves da Graça da Portaria nº 2.378, de 03 de junho de 2026.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar nº 48, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39.494/2026,

RESOLVE:

I - Excluir, o nome do servidor JEYSON HEBERT LAUREANO GONÇALVES DA GRAÇA, matrícula nº 10.123-1, ocupante do cargo de Técnico Suporte, da Portaria nº 2.378, de 03 de junho de 2026, que elevou por antiguidade, os servidores do Quadro Geral do Município, do Quadro de Profissionais da Saúde e do Quadro da Guarda Civil Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:87480087

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.419**

PORTARIA Nº 2.419

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4.159/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 4.159/2023, tais como a suposta conduta incompatível com a administração pública, podendo incorrer nas penas do Art. 165, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1; FERNANDA SCOMACÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1 e ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3F424623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.420**

PORTARIA Nº 2.420

"Concede licença maternidade à servidora Franciele dos Santos."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.089/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora FRANCIELE DOS SANTOS, matrícula nº 95.005-4,

ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 29 de maio de 2026 e término em 24 de novembro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9E135C03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 059/2025
PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES
EIRELI CNPJ: 01.048.690/0001-11**

**EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 059/2025
PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES
EIRELI
CNPJ: 01.048.690/0001-11**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES
EIRELI**

Data: 12/06/2026

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº 059/2025. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **09 DE JULHO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **08 DE JULHO DE 2027**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Inexigibilidade de Licitação nº: 019/2025
Processo Administrativo nº: 27276/2026

Valor: R\$ 199.920,00 (Cento e noventa e nove mil e novecentos e vinte reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
IRANOR NORBERTO JAMNIK FILHO

Publicado por:

Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:736C9B6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE ADITIVO 09 AO CONTRATO Nº 187/2021
ARTHURISMO TRANSPORTE MARÍTIMO LTDA CNPJ:
03.052.667/0001-26**

**EXTRATO DE ADITIVO 09 AO CONTRATO Nº 187/2021
ARTHURISMO TRANSPORTE MARÍTIMO LTDA
CNPJ: 03.052.667/0001-26**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ARTHURISMO TRANSPORTE MARÍTIMO LTDA**

Data: 12/06/2026

Objeto: Aditivo 09 ao Contrato nº 187/2021. “Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **06 (SEIS) MESES**, a partir de **13 DE JUNHO DE 2026**, devendo encerrar-se em **12 DE DEZEMBRO DE 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado.”

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.

Pregão Eletrônico nº: 060/2021

Processo Administrativo nº: 35082/2026

Valor: R\$ 372.903,78 (Trezentos e setenta e dois mil, novecentos e três reais e setenta e oito centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
ARTHUR GOMES PEREIRA NETTO

Publicado por:

Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:F86108D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO
PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
045/2026**

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

MISSÃO DE RESGATE RESTAURAÇÃO E VIDA – DESAFIO JOVEM BETEL – CNPJ Nº 01.423.167/0001-28

Objeto: “O presente tem por objetivo a Celebração de Termo de Fomento para Acolhimento e ressocialização de homens adultos dependentes de substâncias psicoativas, voltada ao acolhimento de situação de vulnerabilidade decorrente, através de plano de trabalho mediante a execução do projeto Estação Betel – Retomando Vínculos, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, presente no inteiro teor do processo administrativo nº 50514/2025. Em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento da Lei Federal nº 13.019/14, e Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo Administrativo nº: 50514/2025

Valor da Contratação – 12 (doze) meses: R\$ 639.948,00 (seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais)

Dotação orçamentária: 10.01.2063.3339039.5030.1520

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 11/06/2026

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E7B36BC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO
PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2026**

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA-ME - CNPJ Nº 10.231.492/0001-80

Objeto: “Contratação de Empresa para Locação de Espaço físico de Estande com montagem especial e projeto arquitetônico personalizado, estrutura completa para realização de podcast institucional, contendo sala de gravação, equipamentos audiovisuais e suporte técnico operacional, na 21ª Edição do Festival das Cataratas –

FIT Cataratas 2026, como estratégia de fortalecimento no mercado turístico, considerando a necessidade de fortalecimento das ações de promoção turística, divulgação institucional e posicionamento do destino turístico Paranaguá no mercado nacional e internacional. Com fulcro no caput do artigo 74, da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 36.857/26, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Processo Administrativo nº: 36.8572026

Valor da Contratação: R\$ 124.870,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta reais)

Dotação

06.001.2021.004.0122.004.3339039.9999.1000

orçamentária:

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 10/06/2025

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:07DE8D36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO
PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
045/2026**

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 045/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 10 de Junho de 2026.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:AAA90FAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO
PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 45/2026**

O Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 045/2026, que tem por objeto: **Objeto:** “Contratação de Empresa para Locação de Espaço físico de Estande com montagem especial e projeto arquitetônico personalizado, estrutura completa para realização de podcast institucional, contendo sala de gravação, equipamentos audiovisuais e suporte técnico operacional, na 21ª Edição do Festival das Cataratas – FIT Cataratas 2026, como estratégia de fortalecimento no mercado turístico, considerando a necessidade de fortalecimento das ações de promoção turística, divulgação institucional e posicionamento do destino turístico Paranaguá no mercado nacional e internacional. Com fulcro no caput do artigo 74, da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 36.857/26, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada: **DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA-ME - CNPJ Nº 10.231.492/0001-80**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 10 de Junho de 2026.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:DBF9D607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Indústria, Comércio, Agricultura e Plano Diretor, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao §4º do art. 143 da Lei Complementar nº 89/2025 – Plano Diretor Municipal **CONVOCA** os Senhores Vereadores e convida às autoridades constituídas e os munícipes a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **19 de junho de 2026**, às **18:00** horas, no recinto do Plenário desta Casa de Leis, para discussão do Projeto de Lei a seguir, que altera o novo Plano Diretor Municipal:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que altera dispositivos das Leis Complementares nº 89/2025 - Plano Diretor, nº 90/2025 - Perímetro Urbano, nº 91/2025 - Uso e Ocupação do Solo, nº 92/2025 - Parcelamento do Solo Urbano, nº 93/2025 - Sistema Viário, nº 94/2025 - Código de Obras, nº 95/2025 - Código de Posturas e dá outras providências.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 02 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SAMPAIO

Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Indústria, Comércio, Agricultura e Plano Diretor

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:BFE82DD9

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2026

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Pompílio Langue Rolin, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Paranavaí e 60.703.091 Bruna Rafaela Zeros Lopes, CNPJ nº 60.703.091/0001-53, assinado em 18 de maio de 2026, que tem por objeto a fabricação e fornecimento de quadros confeccionados com moldura em madeira destinados ao enquadramento de títulos de cidadania honorária e benemerita concedidos pelo poder legislativo municipal.

Art. 2º Designar a servidora Elisete Pereira, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 11 de junho de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilherme Murillo da Cruz
Código Identificador:8066FEFE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2026

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Maria Aparecida da Silva, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Paranavaí e Brasil Grill Gourmet Ltda, CNPJ nº 37.945.485/0001-04, assinado em 14 de abril de 2026, que tem por objeto a aquisição futura e parcelada (eventual) de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) destinados ao atendimento contínuo e regular das necessidades da Câmara Municipal De Paranavaí.

Art. 2º Designar a servidora Elisete Pereira, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 11 de junho de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilherme Murillo da Cruz
Código Identificador:7C34F3BD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL
(CICA)
PORTARIA Nº 050/2026

PORTARIA Nº 050/2026

Súmula: Designa servidores para atuação e institui Comissão Permanente de Contratação, e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto 11.246/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental –CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária pública abaixo para atuar como Pregoeira e Agente de Contratação.

I – THAIS BARRANCO CUNHA, matrícula de n.º 013.

Art. 2º Instituir nova Comissão Permanente de Contratação composta pelos empregados públicos:

I – THAIS BARRANCO CUNHA – Presidente
II - MILENA APARECIDA PETRIS DA SILVA - Membro
III – CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ – Membro
IV - GIOVANNA DA SILVA SANTOS FRARE - Membro

Art.3º O Agente de Contratação contará com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, dois funcionários públicos.
Parágrafo único: A equipe de apoio serão os mesmos funcionários públicos designados como membro da comissão permanente de contratação.

Art.5º Os processos de contratação por Dispensa ou Inexigibilidade serão conduzidos pelo Agente de Contratação.

Art.6º O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, e a ele compete designar outros Agentes de Contratação para também assim atuar, na forma prevista no art.31 da Lei 14.133/2021.

Art.7º Cabe ao Presidente do Consórcio CICA, designar o substituto para o agente de contratação e equipe de apoio, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art.8º Pelo desempenho das funções de Pregoeiro e Agente de Contratação será concedido gratificação no valor de R\$ 1.715,18 (um mil, setecentos e quinze reais e dezoito centavos) mensais, e aos membros e equipe de apoio valor de R\$ 720,38 (setecentos e vinte reais e trinta e oito centavos) mensais, os valores serão corrigidos anualmente com o índice apropriado ao período.

Parágrafo único: A gratificação é conforme art.24, XVIII do Estatuto do Consórcio CICA.

Art.9º O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e controle interno.

Art.10º O prazo de mandato dos designados será por prazo indeterminado, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº11.246/2022.

Art.11º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas disposições ao contrário.

..... Paranavaí, 11 de junho de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Rosângela Vieira da Silva
Código Identificador:94DB59E3

PROCURADORIA DECRETO MUNICIPAL Nº 27882 /2026

Atualiza os valores previstos na Lei Municipal nº 5.000/2021, referentes ao Benefício Eventual de Alimentação, Higiene Pessoal e Limpeza (art. 13, *caput*) e ao Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária na forma de pagamento de contas de água e energia elétrica atrasadas (art. 19, § 3º).

Mauricio Gehlen, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 713/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família (Processo Digital nº 31524/2026),

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do *caput* do art. 13 da Lei Municipal nº 5.000/2021, o valor referente ao Benefício Eventual de Alimentação, Higiene Pessoal e Limpeza, passa a ser de **R\$ 145,39 (cento e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**, conforme atualização monetária pelo índice INPC/IBGE realizada pelo Setor de Contabilidade, correspondente ao período de maio de 2025 a maio de 2026 (01/05/2025 a 01/05/2026).

Art. 2º Nos termos do § 3º do art. 19 da Lei Municipal nº 5.000/2021, o valor referente ao Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária, na forma de pagamento de contas de água e energia elétrica atrasadas, passa a ser de **R\$ 823,57 (oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme atualização monetária pelo índice INPC/IBGE realizada pelo Setor de Contabilidade, correspondente ao período de maio de 2025 a maio de 2026 (01/05/2025 a 01/05/2026).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 27.432/2025

Paço Municipal de Paranavaí, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BF49F7D3

PROCURADORIA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - CONVITE PÚBLICO 14º FEMUPINHO

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, Fundação Pública de Direito Público Municipal, convida escolas, públicas e privadas, do ensino fundamental do Município, que queiram participar da edição de 2026 do **FEMUPINHO - Festival de Poesia, Música e Declamação de Paranavaí**, conforme as disposições a seguir:

I - O FEMUPINHO é uma promoção do Município de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural e Secretaria Municipal de Educação, dedicado à participação de crianças e alusivo ao FEMUP - Festival de Música e Poesia de Paranavaí. Trata-se, portanto, de um Festival que envolve o trabalho autoral e de interpretação de crianças matriculadas na rede pública e privada do ensino fundamental, do 2º ao 5º ano do Município, nas modalidades de Poesia, Declamação e Música.

II - São objetivos do FEMUPINHO: promover e intensificar intercâmbios de natureza artístico-cultural entre as escolas; despertar o interesse nas crianças pela criação autoral, pela interpretação e pelo FEMUP; além de descobrir e valorizar novos talentos.

III - O evento está previsto para o dia 12 DE NOVEMBRO DE 2026, com início às 19h, na PRAÇA DOS PIONEIROS, integrando a semana de programação do FEMUP.

IV - SOBRE A PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO:

a) poderão participar todas as escolas de ensino fundamental, do 2º ao 5º ano, do Município de Paranavaí, públicas e privadas;

b)a inscrição deve ser efetuada por um responsável integrante do quadro de servidores/funcionários da escola;

c) na modalidade **POESIA**, cada escola poderá inscrever 1 (um) trabalho **INÉDITO (Poesia)** e indicar 1 (um) declamador para a mesma, que não poderá ser o autor e deverá ser da mesma escola.
Observação: Não será permitida a declamação em dupla ou em grupo – SOMENTE INDIVIDUAL;

d) na modalidade **MÚSICA**, a escola poderá inscrever 1 (um) trabalho **INÉDITO (Letra/Composição)**. O autor/compositor da música deverá ser também o intérprete, podendo estar acompanhado de mais 1 (um) intérprete, totalizando até 2 (duas) crianças, ambas da mesma escola;

e) o arranjo da letra composta pelo aluno selecionado será realizado pelos professores de música que já realizam trabalho artístico nas escolas. No caso das escolas que não possuam professor de música, ou não seja possível o acompanhamento pelos professores que atuam na Secretaria Municipal de Educação, a Fundação Cultural designará um voluntário dentre os artistas músicos da cidade de Paranavaí para realizar o arranjo na letra da canção. **Observação:** NÃO SERÁ

PERMITIDO PARÓDIA (releitura cômica de alguma composição musical);

f) para a apresentação da canção, o(s) intérprete(s) deverá(ão) estar acompanhados no palco de apenas 1 (um) professor da área de música, podendo o mesmo utilizar um instrumento (cordas populares: violão, guitarra, contrabaixo, viola caipira; ou percussão);

g) não será permitida a apresentação de outras crianças e professores além dos informados no ato da inscrição;

h) serão permitidas alterações nas composições, caso necessário, até 19 de agosto de 2026;

i) a inscrição torna o aluno, seu responsável legal e a escola cientes dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem, concedendo os direitos de uso de imagem, áudio, texto e demais materiais correlatos ao Município de Paranavaí, à Fundação Cultural e à Secretaria Municipal de Educação. Para a modalidade música, o responsável legal pelo menor (compositor) deverá preencher e anexar, na inscrição, declaração de dispensa (liberação) de recolhimento de direitos autorais para finalidades junto ao ECAD, conforme modelo disponível no formulário.

V - ORIENTAÇÕES PARA O ENVIO DOS TRABALHOS:

os trabalhos devem ser enviados por meio de preenchimento do formulário online disponível no site do Município de Paranavaí (<https://paranavai.atende.net/>), ou diretamente pelo link: <https://forms.gle/B6ZXKLdSGbdQD91ZA> ;

b) todos os trabalhos devem serem **INÉDITOS NO FESTIVAL**, ou seja, não poderão ter participado em edições anteriores do FEMUPINHO;

c) a poesia é de formatação livre;

d) a música não poderá ultrapassar 4 minutos;

e) deverá ser enviada, juntamente com a ficha de inscrição, a letra da obra (poesia e/ou música), anexada no campo indicado para upload. No caso da modalidade música, deverá ser anexada também a cifra, bem como informada, no formulário, a indicação do estilo musical;

f) a efetivação da inscrição deverá ser feita até o dia **12 de agosto de 2026**.

VI - Considerando o número de escolas públicas e privadas do município que atendem alunos do 2º ao 5º ano do ensino fundamental, estima-se que poderão ser recebidas inscrições de até 25 poesias (sendo uma por escola) e 25 declamadores (sendo um por escola). A participação na modalidade Música é facultativa, de acordo com o planejamento interno da escola, respeitando-se o limite de 1 (um) trabalho por escola, conforme especificado no item IV. **Observação:** Caso não sejam preenchidas todas as vagas da modalidade Música, será aberta a possibilidade de inscrição de uma segunda canção para as escolas que desejarem.

VII - SOBRE OS ENSAIOS:

a) os ensaios das declamações e das canções ocorrerão nas escolas, nos meses de setembro e outubro, e em caso de participação de voluntário na modalidade música, os mesmos irão até as escolas conforme cronograma a ser posteriormente estabelecido, com encontros podendo ocorrer de 1 (uma) a 2 (duas) vezes por semana, nos meses citados;

b) os ENSAIOS FINAIS estão previstos para os dias: 03 de novembro de 2026, das 8h30 às 11h, em local a ser definido e informado às escolas com antecedência; e 12 de novembro de 2026, das 8h30 às 11h, no local do evento.

VIII - Os autores das modalidades música e poesia, bem como os declamadores e intérpretes, serão presenteados por sua participação

com: 1 (uma) antologia, e 1 (uma) réplica, em versão menor, do troféu Natividade (Barrigudinha).

IX - As escolas, por meio de seu responsável, assumem a responsabilidade pelos alunos inscritos, abrangendo: a participação no evento e nos ensaios, a comunicação com os pais e responsáveis, a interlocução com a Fundação Cultural e Secretaria Municipal de Educação, entre outros.

X - Cabe aos organizadores do 14º FEMUPINHO responder pelos casos omissos neste Convite Público.

XI - Informações sobre o presente Convite Público podem ser obtidas pelo telefone (44) 3902-1128 ou e-mail: eventosculturapvai@gmail.com .

Paranavaí, 11 de junho de 2026.

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente - Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:901ADBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 29 de junho do ano de 2026, na plataforma eLicita (<https://elicitat.atende.net/>), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
Sede Municipal	Infraestrutura urbana (lazer)	1.195,23 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Paranavaí e na plataforma eLicita (<https://elicitat.atende.net/>). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Paranavaí (PR), 11 de junho de 2026.

THAIS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:

Andrew Picioneri Salme

Código Identificador:8991B134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 96/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL 18040/2026 REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 96/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL 18040/2026

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

2º (Segundo) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL que entre si celebram MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e IVAM CONSALTER, na forma abaixo:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50.

LOCADORES: IVAM CONSALTER, brasileiro, inscrito sob CPF nº 197.302.179-04, e portador do RG nº 883308-7 - PR, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 504, Centro, na Cidade de Paranaíba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** situado na Rua Pernambuco, nº 504 – Centro, com 1.560 m2 de área total e de 577,12m2 de área construída, Inscrição Imobiliária 01.01.121.0075.001, Matrícula 007601, objeto da matrícula nº 007601 do 2º Registro de Imóveis Comarca de Paranaíba - PR, de propriedade de **IVAM CONSALTER e EDNA COSTA DE SOUZA CONSALTER** para abrigar as instalações do Abrigo Anjo da Guarda, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** sob nº 29/2024 no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Locação nº 96/2024 no valor de: **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, a ser pago pelo LOCATÁRIO em **12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 96/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **28 de junho de 2027**, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Locação de Imóvel nº 96/2024, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando nº 672/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O pagamento da importância originada pela presente prorrogação e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

07.003.08.244.0007.2611.3.3.90.36.15.00 – Locação de Imóveis
Recursos Livres (0000)
Referência 1991

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 96/2024**, datado de 27 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 10 DE JUNHO DE 2026.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

IVAM CONSALTER

CPF Nº 197.302.179-04
Locador

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:ECEA2361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 7º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 090/2007 PARA
OPERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE
COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS (PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DA CONCESSÃO) PROCESSO DIGITAL:
28246/2026**

7º TERMO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 090/2007 PARA OPERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS (PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONCESSÃO) PROCESSO DIGITAL: 28246/2026

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2007

CONTRATO Nº 090/2007

7º (Sétimo) Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Operação do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros nº 090/2007, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, e a empresa **VCP TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.**, na forma abaixo:

PODER CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61.

CONCESSIONÁRIA: VCP TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, s/nº, CEP. 87.707-000, Jardim Aeroporto, nesta cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. sob nº 75.271.569/0001-90, administrada pela administradora **ANNA ELISA PACHECO SACCHELLI FREIRE**, brasileira, advogada, casada, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na Rua Pedro Paulo Fenato, nº 200, casa 32, Condomínio Alto da Boa Vista, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.667.444-4/SSP-PR e inscrita no CPF. sob nº 008.855.809-66.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a outorga de Concessão Onerosa da **PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR**, conforme projeto básico, regulamento dos serviços, planilha de custos e demais anexos que compõem o edital de Concorrência Pública nº 004/2007 e Contrato de Concessão para Operação do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros nº 090/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCESSÃO PARA OPERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS

As partes resolvem de comum acordo, prorrogar o prazo da Concessão para Operação do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo da concessão para **11 de Junho de 2027**, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Concessão nº 090/2007, tendo em vista a solicitação e justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, por meio do Memorando nº 222/2026 - SESTRAN e considerando o Parecer nº 201/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

As partes supracitadas, resolvem estabelecer rescisão amigável do contrato, caso haja conclusão de novo certame licitatório para o mesmo objeto antes do término da nova vigência contratual, com aviso de 90 (noventa) dias de antecedência realizada pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (Contrato de Concessão para Operação do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros nº 90/2007), datado de 12 de dezembro de 2007.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 09 DE JUNHO DE 2026.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIORSecretário Municipal de Segurança e Trânsito
Poder Concedente**MATHEUS BUCHNER GARCIA**Diretor de Transporte e Estatística
Fiscal do Contrato

VCP Transportes e Serviços LTDA.

SIMONE FIALHO DE OLIVEIRA

Empresa Concessionária

Publicado por:

Ellen Juliane de Arruda

Código Identificador:0969863F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO
CONTRATO Nº 123/2026****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026****EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2026**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, inscrito no CPF 025.202.639-03, doravante denominado contratante e a empresa **LEVI RODRIGUES LEMOS 03231842948**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.343.347/0001-84, estabelecida Rua José de Alencar, 535, Jardim São Jorge – CEP : 87710-340, Cidade Paranavaí / PR, e-mail levilemos368@gmail.com, neste ato representada pelo Sr **LEVI RODRIGUES LEMOS**, inscrito no CPF 032.318.429-48, doravante denominado contratado.

OBJETO: O objeto do presente contrato é Chamamento público para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, interessadas em prestar serviços continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para a prestação de serviços de limpeza de terrenos baldios dos terrenos do Município com SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E/OU MECANIZADA em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DESPESA: A despesas decorrente deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentaria: CÓDIGO REDUZIDO: 1301 ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - UNIDADE: 1 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AÇÃO: 1155 - Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental - VÍNCULO: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - SUBELEMENTO: 3339039829900000000 - Serviços de controle ambiental em geral.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, caso a demanda não seja suprida; ou, com possibilidade de rescisão em caso de suprir a demanda.

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

LEVI RODRIGUES LEMOS

03231842948

Contratado

Publicado por:

Sérgio Luís Borges Hernandez

Código Identificador:93F9DFFB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO
CONTRATO Nº 132/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
10/2026****EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2026****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026****DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2026.**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA**, inscrito no CPF 228.462.578-92, doravante denominado **contratante** e a empresa **ZION PRIME OBRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.907.526/0001-90, estabelecida à Avenida Marechal Deodoro, Nº 4856, Bairro Vila São Jorge Da Lagoa, Quadra 03, Lote 03, CEP 79.095-000, na cidade de Campo Grande – MS, e-mail gcobras.licitacao@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Cleiton Nonato Correia**, inscrito no CPF 027.342.411-45, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a “Contratação de Empresa Especializada para execução de reperfilamento e recapeamento asfáltico em C.B.U.Q em ruas do Município de Paranavaí, através do Contrato nº 0649356-49, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos”.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 1.695.000,00 (um milhão e seiscentos e noventa e cinco mil reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco), contados a partir da assinatura do contrato administrativo.

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Contratante

Zion Prime Obras e Pavimentação LTDA

Representada Por

CLEITON NONATO CORREIA

Contratado

Publicado por:

Guilherme do Prado Eickhoff

Código Identificador:CE4E9738**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO
CONTRATO Nº 133/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026****EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2026****INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026****DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2026.**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ do MF com o nº 76.977.768/0001-81, prefeitura localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, CEP nº 87.702-000, Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Fazenda, **Rafael Benjamim Cargnin Filho**, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e **Mamoru Fukuyama**, inscrito no CPF 238.735.159-20 e **Maria Regina Rodrigues dos Santos Fukuyama**, inscrita no CPF 571.245.669-91, domiciliados Rua Doutor Sylvio Vidal Coelho Leite Ribeiro, nº 1.965, Centro, na cidade de Paranavaí/PR, doravante designado LOCADOR, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a “locação do imóvel situado no endereço Rua Paraíba, nº 1.888, Sala 03, Centro, no Município de Paranavaí, PR, objeto da matrícula nº 4731, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, PR, caracterizado por imóvel residencial com aproximadamente área para locação de 70 metros quadrados. Esta locação tem a finalidade de locação de imóvel destinado ao Departamento de INCRA e ICMS da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, espaço que deverá possibilitar o

atendimento ao contribuinte produtor rural do Município de Paranavaí.”.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total estimado do Contrato em R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura deste contrato administrativo.

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal da Fazenda
Contratante

MAMORU FUKUYAMA

Locador

MARIA REGINA RODRIGUES DOS SANTOS FUKUYAMA

Locador

Publicado por:

Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:334B8E55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO
CONTRATO Nº 134/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
009/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**

DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2026.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer, **JANE NUNES DE LIMA**, inscrita no CPF 852.920.019-53, doravante denominado **contratante** e a empresa **ABBOTT, ARCOVERDE & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.849.924/0001-80, estabelecida à Rua Duque de Caxias, 193, Sala 2, Jardim São Jorge, Paranavaí, PR, CEP: 87.710-060, e-mail modulo_engenharia@hotmail.com.br, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO NEJAR ABBOTT, inscrito no CPF 647.830.499-04, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a “execução das obras de reforma e adequação do Ginásio de Esportes Emílio Garrastazu Médici – Noroestão, conforme o Contrato de Repasse nº 910007/2021/MCIDADANIA/CAIXA, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato”.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 1.298.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 270 (duzentos e setenta), contados a partir da assinatura do contrato administrativo.

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Abbott, Arcoverde & CIA. LTDA

REPRESENTADO POR FRANCISCO NEJAR ABBOTT

Contratado

Publicado por:

Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:7EDCB986

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 78/2021**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 78/2021

(Alteração de Dotação Orçamentária)

(Processo Digital nº 32723/2026)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal Fomento Econômico e Inovação Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, inscrito no CPF sob nº 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, inscrita no CPF sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, inscrito no CPF sob nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA**, inscrito no CPF sob nº 228.462.578-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, e pela Ilma. Diretora de Compras Sr^a **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92.

CONTRATADA: LG SISTEMAS DE SEGURANCA E CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Amapá, 2178, Centro, CEP: 87705-110, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 39.790.946/0001-34, neste ato devidamente representada pelo Sócio Administrador Sr. **LUCAS GABRIEL BONETI GONCALVES**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí/PR, Rua Amapá, 2184, Centro, CEP 87705-110, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.082.655-5 e inscrito no CPF sob nº 096.359.189-41.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos de MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VIGILÂNCIA COM PATRULHA TÁTICA MÓVEL, por meio das Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí, de acordo com as especificações constantes do Anexo II, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021.

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Em conformidade com o disposto no **art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93**, fica registrado que a **dotação orçamentária** vinculada ao **Contrato nº 78/2021**, passa a ser alterada **sem modificação do**

objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, somente para a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Nova Dotação Orçamentária:(SESTRAN)

Referência: 1672

3.3.90.39.77.99 – 2025 – Vigilância demais setores da Administração

Item: 115

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 78/2021), datada de 11 de novembro de 2021.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Publicado por:

Sérgio Luís Borges Hernandez

Código Identificador:44E48C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 120/2026

Dispõe sobre a convocação dos candidatos nomeados no Concurso Público nº 002/2025.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2025, nomeados nos termos da PORTARIA MUNICIPAL nº 1079/2026, a comparecerem junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos ATÉ O DIA 01 DE JULHO DE 2026, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

MÉDICO CLÍNICO GERAL			
CLASS.	CONVOCADADO	CPF	MODALIDADE
11º	ANA CAROLINA BIZETTO	XXX.332.329-XX	AMPLA
12º	EDUARDO GAUZE ALEXANDRINO	XXX.898.159-XX	AMPLA
13º	VICTORIA BORTOLON PERES	XXX.995.569-XX	AMPLA
14º	CAROLINE JANDIRA SPIRANDELI	XXX.344.596-XX	AMPLA
15º	ALINE LIKA KAMBARA	XXX.288.929-XX	AMPLA
16º	HELOISA PAIVA BALESTRI	XXX.048.289-XX	AMPLA
17º	LUIS FERNANDO FERNANDES MIRANDA	XXX.625.789-XX	AMPLA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

Os candidatos deveram se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:

- a)** 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);
- b)** Carteira de identidade – cópia e original ou cópia autenticada;
- c)** CPF – cópia e original ou cópia autenticada;
- d)** Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;
- e)** Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;
- f)** Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;
- g)** Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;
- h)** Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

i) CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

j) Documentos dos dependentes, conforme abaixo – cópia e original ou cópia autenticada:

I – Cônjuge: Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF e Certidão de casamento;

II – Companheiro(a): Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas) e Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente;

III – Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos: CPF (independentemente da idade) e certidão de nascimento;

IV – Filho (a) não emancipado, maior inválido: Documento oficial de Identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de nascimento e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

V – Enteadado (a) não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado: CPF (independente da idade); Certidão de nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Termo de Tutela em vigor;

VI – Enteadado (a) não emancipado (a), inválido: Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de Nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

VII – Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente: Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar: Termo de curatela/tutela; Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID; Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF do representante legal e Comprovante de residência do representante legal.

VIII – São considerados dependentes: O cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido de qualquer idade; O enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do servidor e desde que comprovada a dependência econômica; O filho e o enteado não emancipado manterão a condição de dependente até os dezoito anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

IX – Os documentos listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.

K) Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;

l) Currículo atualizado;

m) Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;

n) Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

o) Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

p) Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

q) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;

r) Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

s) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

I – Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;

II – Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

III – Carga horária do outro vínculo;

IV – Horário de trabalho do outro vínculo;

V – Remuneração do outro vínculo.

u) Firmar declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização. Se ex-servidor do Município de Paranaíba (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

v) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 21.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 02/2025;

w) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:

I – Certidão cível e criminal da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico:

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

II – Certidão cível e criminal da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);

*Requisitado no **Fórum da Comarca** que em que tenha residência nos últimos 5 anos.

III – Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:

<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:

<http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528>

[decreto municipal regulamenta leis](#)

[42882014 e 43912015 ficha limpa municipal pdf.pdf](#)

IV – Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: <https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/>

<https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/>

<https://certidoes.tjmso.jus.br/#/>

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:

<http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528>

[decreto municipal regulamenta leis](#)

[42882014 e 43912015 ficha limpa municipal pdf.pdf](#)

V – Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:

*Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015.

<http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528>

[decreto municipal regulamenta leis](#)

[42882014 e 43912015 ficha limpa municipal pdf.pdf](#)

VI – Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>

VII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N

VIII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);

IX – Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EXAMES MÉDICOS:

O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.

a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica;

b) Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);

c) Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);

d) Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);

e) Hemograma;

f) Glicose de Jejum;

g) Hemoglobina Glicada;

h) Provas de função hepática;

i) Tipagem sanguínea;

j) Creatinina;

k) Sorologia para doença de chagas (detecção de IGG por 2 métodos distintos);

l) VDRL;

m) Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);

n) PSA (para homens acima de 45 anos);

o) Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);

q) Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);

r) Anti-HBS;

s) HBsAG;

t) Anti-HCV.

PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.002/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2025):

• **Médico Clínico Geral:** Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Stefany Coelho Virmond

Código Identificador:03E11753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.078/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão, interinamente, de Secretário Municipal de Agricultura, junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Considerando o processo digital nº 32530/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **RICARDO RODRIGUES DA SILVA RUOTOLO**, Matrícula nº 10479-6, **INTERINAMENTE**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 10 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Maria Gabriella Rodrigues

Código Identificador:3B0A6DBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1079/2026**

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2025.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados em virtude da sua aprovação no **Concurso Público nº 002/2025**, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21 de agosto de 2025.

MÉDICO CLÍNICO GERAL			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
11º	ANA CAROLINA BIZETTO	XXX.332.329-XX	AMPLA
12º	EDUARDO GAUZE ALEXANDRINO	XXX.898.159-XX	AMPLA
13º	VICTORIA BORTOLON PERES	XXX.995.569-XX	AMPLA
14º	CAROLINE JANDIRA SPIRANDELI	XXX.344.596-XX	AMPLA
15º	ALINE LIKA KAMBARA	XXX.288.929-XX	AMPLA
16º	HELOISA PAIVA BALESTRI	XXX.048.289-XX	AMPLA
17º	LUIS FERNANDO FERNANDES MIRANDA	XXX.625.789-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Stefany Coelho Virmond

Código Identificador:E51871F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1089/2026**

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 017/2026 e constitui Comissão de Sindicância.

Considerando o Processo Digital nº 19133/2026 e documentações anexas,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância Administrativa nº 017/2026, para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidores públicos municipais, considerando o Processo Digital nº 19133/2026 e documentações anexas.

Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

- I – Marcelo Toro Alecio, Matrícula nº 5393-2 – Presidente;
- II – Eliciani Barbosa da Silva Polido, Matrícula nº 6782-3 Secretário;
- III – Tatiane Dariva Guassu, Matrícula nº 6722-2 Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Mitiko Fujihara da Silva

Código Identificador:43299C34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.093/2026.**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RENATA AMARAL VALLIM**, Matrícula nº 1870-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de junho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:6E2CB665

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.094/2026.**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VALDENICE GOMES XAVIER EVANGELISTA**, Matrícula nº 5046-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de junho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 11 DIAS DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:2BBA03B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.095/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **AURORA DOS SANTOS FELICIANO**, Matrícula nº 4855-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de junho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 11 DIAS DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:F377194D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.096/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **KEYLA CLEMENTE DOMINGOS DOS SANTOS**, Matrícula nº 7902-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de junho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 11 DIAS DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:E7EAF3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.097/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ANDREW MARTIN IAN RUTHERFORD**, Matrícula nº 8230-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MEDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de junho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 11 DIAS DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:3781C0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.098/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **PAULO CESAR DE LUCENA**, Matrícula nº 7213-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL** junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de junho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 11 DIAS DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:81D6418E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.099/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MAISA MALU DUARTE GARBIN**, Matrícula nº 4895-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de junho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:07E6EE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.100/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NATALINA ROSA DOS SANTOS**, Matrícula nº 7900-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de junho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:B2C5E7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.101/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação à servidora **ALINE PASSILIO DO NASCIMENTO CAMILO DA SILVA**, Matrícula nº 9698-4,

ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **10 de junho de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:1C6204B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.102/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação à servidora **DEBORA APARECIDA SALATINE**, Matrícula nº 8776-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **10 de junho de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:E84A168D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.103/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação à servidora **ROSANA GONCALVES DE OLIVEIRA CURTY**, Matrícula nº 5385-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em

Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **10 de junho de 2026** pelo período de **30 (trinta) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 11 DIAS DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:FE8EE801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.104/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação ao servidor **NEY MARCOS VIRMOND**, Matrícula nº 8532-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **11 de junho de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 11 DIAS DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:524F4D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 1091/2026

PORTARIA Nº 1091/2026

Designa servidores para exercer a função de Fiscal do Contratonº 95/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 95/2024, celebrados em junho de 2024, entre

o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio das Secretarias Municipais, Procuradoria Geral, Controladoria Geral e EDNA COSTA DE SOUZA CONSALTER, cujo objeto é Locação de Imóvel para sediar o Abrigo Anjo da Guarda, oriundo da Inexigibilidade 29/2024, Processo Administrativo nº 74/2024:

Gestora do Contrato: **Denise Meneguetti Chaparro**

Fiscal Titular: **Indira Barbosa de Souza de Freitas**

Fiscal Suplente: **Rosana Maria Marques de Freitas**

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo contido no Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 11 de junho de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretoria Especial de Compras

Publicado por:

Kethelin Camila Santos Lima

Código Identificador:CE837A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 1092/2026

PORTARIA Nº 1092/2026

Designa servidores para exercer a função de Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 146, 147, 148, 149, 151, 152 e 158/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços nº 146, 147, 148, 149, 151, 152 e 158/2025, celebradas em junho de 2025, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio das Secretarias Municipais, Procuradoria Geral, Controladoria Geral, Fundação Cultural e as empresas

Ata 146 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Ata 147 - ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA

Ata 148 - CASSIA COUTINHO LUCAS

Ata 149 - PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA

Ata 151 - WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA

Ata 152 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Ata 158 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de equipamentos médicos para suprir as demandas das Equipes Odontológicas e de Vigilância em Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, oriundo do Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo Administrativo nº 06/2025:

Secretaria Municipal de Saúde

Para a nova vigência, estão indicados os servidores:

Ordenador de Despesa (Secretaria): Andreia Martins de Souza

• Gestor (a) da Ata: **THAYNARA CORDEIRO**

• Fiscal Titular: **THAIRIANE FERNANDA FERREIRA**

• Fiscal Suplente: **EMILY LARSEN DA SILVA**

- Gestor (a) da Ata: **RENATA ROMANINI DA SILVA**
- Fiscal Titular: **ROBERTA TORRES CHIDEROLI**
- Fiscal Suplente: **TIAGO DIAS DE ALMEIDA**

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo contido no Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 11 de junho de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretoria Especial de Compras

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:0FBF02B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 1105/2026

PORTARIA Nº 1105

Designa servidores para exercer a função de Fiscais das Atas de Registro de Preços nº 171, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 182, 185, 188 e 190/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços nº 171, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 182, 185, 188 e 190/2025, celebradas em junho de 2025, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio das Secretarias Municipais, Procuradoria Geral, Controladoria Geral, Fundação Cultural e as empresas

Ata 171 - A DE MORAES FILHO ARTESANATO LTDA
Ata 174 - JET COMERCIO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Ata 175 - JLG COMERCIAL LTDA
Ata 176 - LICITATEC COMERCIO LTDA
Ata 178 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
Ata 179 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
Ata 180 - MOURA LEAL LTDA
Ata 182 - LAPIS DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
Ata 185 - DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
Ata 188 - TANGO LTDA
Ata 190 - I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI

cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e equipamentos pedagógicos, destinados aos alunos da rede pública de ensino municipal, bem como às crianças e adolescentes atendidos por programas sociais, por meio das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, oriundo do Pregão Eletrônico nº 25/2025, Processo Administrativo nº 47/2025:

Secretaria Municipal de Educação

- Gestor: **SANDRA MÁRCIA BARBARELLI MORGADO**
- Fiscal Titular: **AURO LIMA CARVALHO**
- Fiscal Suplente: **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

- Gestor do contrato: **MATHEUS BUCHNER GARCIA**
- Fiscal do contrato: **CARLOS HIDEKI DE SOUZA FUJIMORI**
- Fiscal suplente: **CRISTIANE SOUZA SELEGUIM**

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Gestor do contrato: **ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS**
- Fiscal do contrato: **DENISE MENEGHETTI CHAPARRO**
- Fiscal suplente: **ROSANGELA CLAUDINO DA SILVA**

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo contido no Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 11 de junho de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretoria Especial de Compras

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:CE194E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 1106/2026

PORTARIA Nº 1106/2026

Designa servidores para exercer a função de Fiscais das Atas de Registro de Preços nº 161, 163, 165 e 166/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 161, 163, 165 e 166/2025, celebradas em junho de 2025, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio das Secretarias Municipais, Procuradoria Geral, Controladoria Geral, Fundação Cultural e as empresas

Ata 161 - 56.072.936 LUAN LUCAS DE LIMA BISCOLA
Ata 163 - 57.414.016 ANGELA MARIA DOSSO
Ata 165 - KUSIAK LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA
Ata 166 - T R AMARAL LTDA

cujo objeto Registro de preços para locação de equipamentos para realização de eventos, divulgação falada (propaganda/publicidade sonora) nas ruas da cidade e registro fotográfico dos eventos e ações promovidos pelo município de Paranavaí, oriundo do Pregão Eletrônico nº 24/2025, Processo Administrativo nº 48/2025:

Fundação Cultural de Paranavaí

- Ordenador de Despesa: **Rafael Lucas Torrente**
- Gestor (a) da Ata: **Nayara Gonçalves Casagrande Benetti**
- Fiscal Titular: **William Moreira da Silva**
- Fiscal Suplente: **Ana Paula Máximo da Silva**

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

- Ordenador de Despesa: **Jane Nunes Lima**
- Gestor (a) da Ata: **Marcio Assakawa**
- Fiscal Titular: **Diego Fernando Rodrigues**
- Fiscal Suplente: **Fabrício Henrique Machado dos Santos**

Secretaria Municipal de Educação

- Ordenador de Despesa: **Wanessa Durante**
- Gestor (a) da Ata: **Sandra Marcia Barbarelli Morgado**
- Fiscal Titular: **Auro Lima Carvalho**
- Fiscal Suplente: **Luciano Gonçalves De Lima**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

- Ordenador de Despesa: **Leticia Leziane P. W. Lucas**
- Gestor (a) da Ata: **Rosana Maria Marques de Freitas**
- Fiscal Titular: **Rafaela dos Santos Silva**

- Fiscal Suplente: Denise Meneghetti Chaparro
- Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação**
- Ordenador de Despesa: Carlos Henrique Scarabelli
 - Gestor (a) da Ata: Patrícia Falasz Bertate
 - Fiscal Titular: Felipe Cesca Vilasboa de Vasconcelos
 - Fiscal Suplente: Anderson Cardoso de Oliveira

Secretaria Municipal de Comunicação

- Ordenador de Despesa: Amauri de Carvalho Martineli
- Gestor (a) da Ata: Rafaela Rodrigues Mendonça
- Fiscal Titular: Wellington Luan de Farias
- Fiscal Suplente: Maria Eduarda de Oliveira Mendes Gomes

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo contido no Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 11 de junho de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretoria Especial de Compras

Publicado por:

Kethelin Camila Santos Lima

Código Identificador:96EE7663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1107/2026

PORTARIA Nº 1107/2026

Designa servidores para exercer a função de Fiscais das Atas de Registro de Preços nº 123, 124, 131, 135, 136, 143, 144 e 145/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 123, 124, 131, 135, 136, 143, 144 e 145/2025, celebradas em junho de 2025, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio das Secretarias Municipais, Procuradoria Geral, Controladoria Geral, Fundação Cultural e as empresas

Ata 123 - INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Ata 124 - DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Ata 131 - CAMACHO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Ata 135 - NOVA MIX LTDA

Ata 136 - ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA

Ata 143 - GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI

Ata 144 - ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Ata 145 - HUDSSOM F PIMENTEL COMERCIO DE INFORMATICA

cujo objeto é Registro de Preços destinado a aquisição de Mobiliários para escritório e Mobiliários geral para suprir a necessidade das Secretarias Municipais, oriundo do Pregão Eletrônico nº 18/2025, Processo Administrativo nº 16/2025:

Secretaria Municipal de Educação

- Ordenador de Despesa (Secretaria): Wanessa Durante
- Gestor (a) da Ata: Sandra Márcia Barbarelli Morgado
- Fiscal Titular: Auro Lima Carvalho
- Fiscal Suplente: Luciano Gonçalves de Lima

Secretaria Municipal de Agricultura

- Ordenador de Despesa (Secretaria): Tarcísio Barbosa de Souza
- Gestor (a) da Ata: Roberto Delmande Silva
- Fiscal Titular: João Cezar Varotto de Oliveira
- Fiscal Suplente: Carlos Roberto Dias Gonçalves

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

- Ordenador de Despesa (Secretaria): Jane Nunes de Lima
- Gestor (a) da Ata: Marcio Assakawa
- Fiscal Titular: Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça
- Fiscal Suplente: Felipe Aparecido de Oliveira

Secretaria Municipal de Fazenda

- Ordenador de Despesa (Secretaria): Rafael Benjamim Cargnin Filho
- Gestor (a) da Ata: Bráulio Cardoso Daher
- Fiscal Titular: Jéssica Fernandes Soares
- Fiscal Suplente: Fábio Maciel Trentini

Fundação Cultural

- Ordenador de Despesa (Secretaria): Rafael Lucas Torrente
- Gestor (a) da Ata: Jéfter Soares Sorti
- Fiscal Titular: Jesus Rodrigues Soares
- Fiscal Suplente: Nayara Gonçalves Casagrande Benetti

Gabinete do Prefeito

- Ordenador de Despesa (Secretaria): Adilson Francisco
- Gestor (a) da Ata: Roberta Inês Araujo de Souza
- Fiscal Titular: Paula Fernanda Silva dos Santos
- Fiscal Suplente: Rafaela Pereira Santana

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

- Ordenador de Despesa (Secretaria): Alex Roberto Fernandes Romera
- Gestor (a) da Ata: Gilberto da Silva de Castro
- Fiscal Titular: Gilmar Silva de Castro
- Fiscal Suplente: Luiz Carlos Alves de Oliveira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- Ordenador de Despesa (Secretaria): Alessandro Cordeiro Garcia
- Gestor (a) da Ata: Aparecida de Fátima Ferreira
- Fiscal Titular: Marcelo Milani do Nascimento
- Fiscal Suplente: Flávio Patrício Neto

Procuradoria-Geral do Município

- Ordenador de Despesa (Secretaria): Célia Aparecida Zanatta
- Gestor (a) da Ata: Vinicius Brian Zequim Okabayashi
- Fiscal Titular: Leonardo Fratini Xavier de Souza
- Fiscal Suplente: Sueli Antunes

Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação

- Ordenador de Despesa (Secretaria): Carlos Henrique Scarabelli
- Gestor (a) da Ata: Patrícia Falasz Bertate
- Fiscal Titular: Felipe Cesca Vilasboa de Vasconcelos
- Fiscal Suplente: Anderson Cardoso de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social Mulher e Família

- Ordenador de Despesa (Secretaria): Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas
- Gestor (a) da Ata: Rosana Maria Marques de Freitas
- Fiscal Titular: Denise Mengueti Chaparro
- Fiscal Suplente: Rafaela dos Santos Silva

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

- Ordenador de Despesa (Secretaria): Ademir Giandotti Junior
- Gestor (a) da Ata: Matheus Buchner Garcia
- Fiscal Titular: Carlos Hideki de Souza Fujimori
- Fiscal Suplente: Cristiane Souza Seleguim

Secretaria Municipal de Administração

- Ordenador de Despesa (Secretaria): Lucas de Oliveira
- Gestor (a) da Ata: Walquiria Peres de Oliveira
- Fiscal Titular: Ricardo dos Santos Padilha
- Fiscal Suplente: Roseli de Almeida Moraes da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

- Ordenador de Despesa (Secretaria): Andreia Martins de Souza
- Gestor (a) da Ata: Rosana Letícia de Oliveira Franco
- Fiscal Titular: Dayane Tino Cordeiro
- Fiscal Suplente: Sheila Hassan Smaili

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

- Ordenador de Despesa (Secretaria): Guilherme de Araujo Ruiz
- Gestor (a) da Ata: Renata Carvalho Grade
- Fiscal Titular: Felipe Cossato da Silva
- Fiscal Suplente: Pauline Maria Machado de Oliveira

Controladoria Geral do Município

- Ordenador de Despesa (Secretaria): Carlos Alberto Vieira
- Gestor (a) da Ata: Eliciani Barbosa da Silva Polido
- Fiscal Titular: Lígia Alves da Silva Aguiar
- Fiscal Suplente: Elmelita Moreira de Souza Fujimori

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo contido no Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 11 de junho de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretoria Especial de Compras

Publicado por:

Kethelin Camila Santos Lima

Código Identificador:80D13D96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO**

AUTO DE INFRAÇÃO - NOTIFICAÇÃO N.º 003/2026

Por ter infringido o Código de Posturas do Município de Paranavaí, Lei Complementar nº 095/2025, disposto no artigo 26º - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município. § 1º Constatada a necessidade de roçada ou limpeza do terreno, o Município notificará o proprietário para procedê-las, nos seguintes prazos: I - 48 (quarenta e oito) horas para REMOÇÃO DO LIXO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO, quando detectado possível foco de dengue e/ou risco de proliferação de demais vetores.*** Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à retirada do(s) objeto(s) do passeio a partir desta publicação. Caso não o faça a Prefeitura, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, cobrará multa, de acordo com anexo I do Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 048/2018) **no valor de: R\$ 923,03 (NOVECIENTOS E VINTE E TRES REAIS E TRES CENTAVOS).**

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

Observação: Caso o serviço já tenha sido executado, favor desconsiderar o presente feito.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
003/2.026	(ESPÓLIO) JOÃO IZIDORO DE ARAUJO	05	17	SUMARÉ

Paranavaí, 10 de Junho de 2.026.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

Fiscais de Obras

Publicado por:

Renata Carvalho Grade

Código Identificador:7ECA7C82

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 166, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; inciso I do artigo 41 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea “a” do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Kelen Aparecida Rossi**, matrícula nº 1367-6/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor da Presidência, lotada no gabinete da Presidência, a partir de 11 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *documento datado e assinado digitalmente.*

(Assinado Digitalmente)

JOECIR BERNARDI

Presidente

Publicado por:

Paulo Cesar Dias

Código Identificador:B74B324C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**AVISO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
18/2026 - PROCESSO Nº 89/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026**

O Município de Pato Branco - PR torna público que fará realizar, às 09 (nove) horas do dia 26 de junho do ano de 2026, na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Ligação Veneza /Quatro Encruzo / Três Pontes	Pavimentação CBUQ	34.866,63 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Pato Branco - PR, 11 de junho de 2026.

NAUDIERI PROVENSÍ

Agente de Contratação –

Publicado por:

Naudieri Provensi

Código Identificador:B2EEFA99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 23/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 30/2026 – PROCESSO Nº 32/2026**

Em cumprimento ao artigo 29 e §1º do artigo 32 da Lei Federal sob nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, o qual preconiza que:

“os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”,

E de que:

“sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto ncaputdeverá ser

publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública”;

Apresentamos os fundamentos que justificam a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO GOJU-KAN DE KARATE-DO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.450.659/0001-51;

Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica às parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

Considerando o Decreto Municipal sob n.º 9.309 de 1º de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco;

Considerando o destino através da Emenda Impositiva Individual n.º 23/2025, que destinou o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à Organização da Sociedade Civil acima mencionada;

Considerando a necessidade de apoio financeiro ao Civil **ASSOCIAÇÃO GOJU-KAN DE KARATE-DO** para a execução de projeto esportivo de formação, treinamento e participação em competições oficiais de Karatê-do;

Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco, conforme os documentos anexados ao processo;

Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 11 de junho de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER –
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:989EBAD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE
ADITAMENTO Nº 01/2026. CONTRATO DE EMPREITADA
POR PREÇO GLOBAL Nº 146/2024, ORIUNDO DO EDITAL
DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 08/2024 – PROCESSO
Nº 95/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Hiperpavi Asfaltos Ltda.OBJETO: A execução de serviços de pavimentação asfáltica com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sobre pavimentação primária e poliédrica, no perímetro rural do município de Pato Branco, Estrada Duque de Caxias: Início a partir da BR 158 na Linha Duque de Caxias até a divisa entre a Linha Piacentini em direção à Comunidade Quebra Freio, com área total de 31.200,00m², em atendimento à Secretaria de Agricultura.ADITAMENTO: Do Acréscimo, Nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei nº 14.133/21, em razão da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria de Agricultura, as partes acordam o acréscimo no valor de R\$ 707.134,48 (setecentos e sete mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos) passando o valor do contrato de R\$ 4.180.398,70 (quatro milhões, cento e oitenta mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta centavos) para R\$ 4.887.533,18 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e dezoito centavos), que corresponde a 16,91547938% do valor original, o detalhamento dos valores consta no Anexo I.Da Supressão, Nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei nº 14.133/21, em razão da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria de Agricultura, as partes acordam a supressão no valor de R\$

1.483.154,03 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e três centavos), considerando a cláusula primeira, passando o valor do contrato de R\$ 4.887.533,18 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e dezoito centavos), para R\$ 3.404.379,15 (três milhões, quatrocentos e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e quinze centavos) que corresponde a 35,47876976% do valor original, o detalhamento dos valores consta no Anexo II.Dotação Orçamentária: 42489 – 43368.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com este termo.Pato Branco, 02 de Junho de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

SAMUEL PIASSA DAL ROSS –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:DEAA4763

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 59/2026

O COPLAN - Conselho do Plano Diretor, também denominado Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 5.410, de 16 de março de 2009, considerando:

- a) que compete ao Plenário do COPLAN, emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei Complementar nº 111/2024 (Plano Diretor de Pato Branco), e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano que disciplinam o zoneamento, uso, a ocupação e o parcelamento do solo e condomínios (LUPA) no Município de Pato Branco, de acordo com a Lei Complementar que define o Plano Diretor Municipal;
- b) que as diretrizes gerais da política urbana, nos termos do art. 182, caput, da Constituição Federal, vinculam as ações municipais na execução da política de desenvolvimento urbano;
- c) que o art. 164, §§ 4º e 5º, e os arts. 191, 194 e 196 da Lei Complementar nº 111/2024 devem ser interpretados de forma conjunta, observando-se a vigência da nova LUPA, o regime de transição e a competência do COPLAN para manifestação em casos omissos;
- d) e ainda considerando o contido na ata nº 01/2026, datada de 20 (vinte) de março de dois mil e vinte e seis.

RESOLVE emitir o seguinte parecer:

Art. 1º Conclui em exarar PARECER FAVORÁVEL à aplicação do § 4º do Artigo 164 da Lei Complementar nº 111, de 12 de dezembro de 2024, ratificando que os parcelamentos do solo nas Zonas Especiais de Interesse Social 2 (ZEIS 2) que vierem a ser definidas na forma da legislação específica não estão sujeitos ao atendimento dos parâmetros indicados no caput do referido artigo, fixando-se a área mínima de lote em 180 m² (cento e oitenta metros quadrados) e a testada mínima em 8 m (oito metros).

Parágrafo único. A Lei Complementar nº 111, de 12 de dezembro de 2024, aplica-se aos pedidos e projetos protocolados a partir de 1º de fevereiro de 2025, observando-se, quanto aos projetos já licenciados ou em tramitação protocolados anteriormente à sua vigência, o regime de transição previsto no art. 191 da referida Lei Complementar.

Art. 2º Conclui em exarar PARECER FAVORÁVEL à manutenção dos critérios de aprovação de duas unidades habitacionais em regime de condomínio horizontal em um único lote, desde que o lote esteja formalmente aprovado e inserido em loteamentos implantados até o ano de 2024, observado, para fins de aplicação de parâmetros da legislação anterior, limitado aos projetos já licenciados ou em tramitação protocolados anteriormente à vigência da nova LUPA, sem prejuízo da observância das demais normas edilícias, urbanísticas, registrais e ambientais aplicáveis.

§ 1º Para os projetos enquadrados no caput e abrangidos pelo art. 191 da Lei Complementar nº 111/2024, aplicam-se os parâmetros edilícios e de transição pela legislação anterior, desde que o projeto esteja implantado em loteamento aprovado até o ano 2024.

§ 2º Os pedidos e projetos protocolados após 1º de fevereiro de 2025, bem como os novos condomínios de lotes propostos em parcelamentos aprovados a partir dessa data deverão observar

integralmente as diretrizes de frações ideais, áreas comuns e doações institucionais obrigatórias estabelecidas no Título V, Capítulo III da Lei Complementar nº 111/2024.

§ 3º A presente Resolução possui natureza interpretativa e recomendatória, não dispensando a análise técnica individualizada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, nem autorizando a aplicação automática de legislação revogada fora das hipóteses expressamente previstas na Lei Complementar nº 111/2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência ao Executivo, Câmara Municipal de Vereadores, registre-se e publique-se.

EMERSON CARLOS MICHELIN

Presidente do COPLAN

Publicado por:

Thais Love

Código Identificador:173BF002

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 545, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 14.897, de 12 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública efetiva **NILZA KLIPEL COLLA**, matrícula nº 8098-5, ocupante do cargo de Assistente em Saúde, função Técnica de Enfermagem 40h - S, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, do Núcleo Integrado de Saúde Central para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA24h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)

GERI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Bertasso

Código Identificador:5C370CC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 546, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento formal contido no Despacho nº 03 do Protocolo nº 17.500, de 01 de junho de 2026, apresentado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **KRIZIA LACERDA TONACO NORONHA**, matrícula nº 10460-4, ocupante do cargo de Engenheira Civil, lotada junto a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de junho de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Bertasso

Código Identificador:9314DD25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 547, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 16.725, de 28 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 30% (trinta por cento) a servidora pública efetiva **FERNANDA MARTINS**, Matrícula nº 7614-7, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Agente Social, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)

GERI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Bertasso

Código Identificador:47ED7414

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 550 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024, considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da Administração Pública; considerando a Portaria de Nomeação nº 498/2026 e considerando o contido no Memorando nº 12.430 de 22 de abril de 2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, regido pelo Edital nº 003/2024, para cargo público conforme abaixo relacionada, nomeada por meio do Edital de Convocação nº 075/2026 e pela Portaria de Nomeação nº 498/2026.

FUNÇÃO PÚBLICA	ASSISTENTE EM GESTÃO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CANDIDATO (A)	MOTIVAÇÃO
Diana Casiraghi	Não compareceu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Bertasso

Código Identificador:6E370259

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 551, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado pela Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024; considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da administração pública; considerando a Portaria Torna sem Efeito nº 550/2026, considerando o contido no Memorando nº 12.430 de 22 de abril de 2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

CARGO/FUNÇÃO	ASSISTENTE EM GESTÃO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CANDIDATA	CLASSIF. A.C	CLASSIF. P.P.P	CLASSIF. P.C.D
Emily Luzia da Silva	402º	-	5º

Art. 2º A candidata relacionada no Art. 1º, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar início aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento da candidata no prazo estabelecido no artigo anterior implicará em desistência tácita, conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Bertasso

Código Identificador:A966E986

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 552, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 82, IV, e 87, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o requerimento formal contido no Protocolo RH nº 9.347, de 26 de março de 2026, apresentado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem vencimentos, pelo período de até 02 (dois) anos para tratar de interesses particulares, ao servidor público efetivo **VALDAIR FERNANDO MADUREIRA**, Matrícula nº 6827-6, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Eletricista Pleno, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura..

Art. 2º Durante o período da licença, o servidor não fará jus à percepção de vencimentos, vantagens ou benefícios, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A presente licença não será computada para fins de tempo de serviço, aposentadoria ou quaisquer outros efeitos legais, salvo disposição legal em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)

GERI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Bertasso

Código Identificador:A3BC7469

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 553, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III, IV da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 15.703, de 19 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – Departamento de Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 50% (cinquenta por cento) a servidora pública efetiva **REJANES DIAS DOS SANTOS**, Matrícula nº 8367-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Agente de Trânsito, lotada junto à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – Departamento de Trânsito.

Art. 2º Revogar a gratificação concedida à servidora de que trata o Art. 1º através da Portaria nº 859, de 17 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)

GERI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Bertasso

Código Identificador:752EF89C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 554, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III, IV da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 15.703, de 19 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – Departamento de Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 50% (cinquenta por cento) a servidora pública efetiva **MIRIAN RODRIGUES**, Matrícula nº 8339-9, ocupante do cargo de Agente de

Apoio, função Agente de Trânsito, lotada junto à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – Departamento de Trânsito.

Art. 2º Revogar a gratificação concedida à servidora de que trata o Art. 1º através da Portaria nº 498, de 01 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)

GERI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Bertasso

Código Identificador:C465BDEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 555 DE 11 DE JUNHO DE 2026 DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 227/2026

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido o Memorando nº 17.977, de 09 de junho de 2026, da Comissão Organizadora do Concurso 2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando a Portaria nº 227 de 17 de março de 2026, publicada na Edição nº 3493 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 20 de março de 2026;

Considerando a necessidade de alteração de informação no referido ato;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 2º da Portaria nº 227 de 17 de março de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 2º Nomear Comissão Organizadora do Concurso Público, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e execução de todas as etapas do certame, composta pela Presidente e seguintes membros respectivamente:

a) Eliane Iara Andolhe, matrículas nº 8638-0 e 7077-7, ocupante do cargo de professora, graduada em geografia; pedagogia, com especialização em educação em tempo integral e mestrado em linguística;

b) Paula Grasiela Bagnara Biasus, matrícula nº 7824-7 e 6452-1, ocupante do cargo de professora área de educação física, graduada em pedagogia com especializações em educação especial e transtorno do espectro autista;

c) Cristina Denise Alves matrículas nº 7086-6 e 6628-1, ocupante do cargo de Professora, pessoal docente, graduado em pedagogia com pós graduação em educação especial; psicopedagogia institucional; educação especial com ênfase em transtorno do espectro autista – TEA; análise do comportamento aplicado - ABA;

d) Camila Tomoko Kohatsu, matrícula nº 7400-4, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica, graduada em direito e ciências sociais com especialização em direito administrativo municipal.

e) Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti, matrícula nº 6857-8, ocupante do cargo de assistente em gestão, graduada em administração; com especializações em gestão de pessoa; gestão pública; gestão contábil e financeira.

[...]

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na citada portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)

GERI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Bertasso

Código Identificador:B36ED6F2

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 31/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
LZW8863	116100T003175890	31/03/2026	53800	
MIW9D27	277510T000145233	01/04/2026	57030	

Publicado por:

Elisangela Bach Dallazane

Código Identificador:AC8EE86F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/07/2026.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
AMC6B59	277510NIC0029736	22/05/2026	50020	
MK14J66	277510NIC0029735	22/05/2026	50020	

Publicado por:

Elisangela Bach Dallazane

Código Identificador:11378FD3

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA GP Nº 53, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Nomeia os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Aluguel Social do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art.13 da Lei Municipal nº 5.345, de 22 de maio de 2019 e considerando o contido no Memorando nº 17.994, de 9 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Aluguel Social do Município de Pato Branco, com a seguinte composição:

I – representante do Serviço Social:

a) Daiane Galvão Dias, matrícula nº 89915;

II – representante da Defesa Civil:

a)Carlinho Antonio Polazzo, matrícula nº 115347;

III – representante do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social:

a)Pedro Angelo Dutra Beladelli, matrícula nº 115576.

Art. 2º Fica revogada a Portaria GP nº 77, de 21 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,
assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:8FD4E2EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 18/2026

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra de eletricista Residencial/Predial (NR 10 E NR 35), atendendo as necessidades da Sec. Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente de Paula Freitas/PR. Entrega das propostas: até 24/06/2026 às 08h14min. Abertura das Propostas: 24/06/2026 às 08h15min.* O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
11/06/2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henry Marcel Valigura Domingues

Código Identificador:8FD55DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 01/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 01/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADA: SK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA.

CNPJ nº 34.094.622/0001-48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2025

Vistos, etc.

Trata-se de Processo Administrativo Sancionador instaurado em face da empresa SK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., visando à apuração de irregularidades ocorridas durante a execução da Ata de Registro de Preços nº 200/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2025, cujo objeto consistia na prestação de serviços de segurança desarmada para atendimento das demandas do Município de Paula Freitas.

Conforme amplamente demonstrado no Relatório Final da Comissão Processante, a empresa foi convocada por intermédio da Solicitação de Fornecimento nº 185/2026 para disponibilizar 715 horas de serviços de segurança desarmada durante a realização da 33ª Festa da Melancia. Todavia, após rigorosa fiscalização promovida pelos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, constatou-se que apenas 216 horas de serviços restaram efetivamente comprovadas, resultando em déficit de 499 horas não

executadas, equivalente a aproximadamente 69,79% do quantitativo contratado.

Os elementos probatórios constantes dos autos demonstram, de forma inequívoca, que a contratada deixou de cumprir parcela substancial das obrigações assumidas perante a Administração Municipal, reduzindo indevidamente o efetivo de profissionais disponibilizados para o evento, comprometendo a execução do objeto contratual e expondo a risco a segurança dos servidores públicos, organizadores, expositores e munícipes que participaram do evento promovido pelo Município.

A Comissão Processante registrou, ainda, que durante a execução contratual a empresa manteve-se incomunicável diante das tentativas de contato realizadas pela fiscalização, não adotando providências aptas a corrigir as falhas verificadas nem apresentando justificativas plausíveis para a insuficiência do efetivo empregado. Posteriormente, quando instada a comprovar a execução dos serviços, apresentou documentação contendo inconsistências relevantes, especialmente relacionadas aos registros de jornada, folhas de frequência e assinaturas constantes das declarações apresentadas, circunstâncias que ampliaram a gravidade dos fatos investigados.

Verifica-se dos autos que a empresa foi regularmente notificada para apresentação de defesa prévia, por meio do Ofício nº 110/2026, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa, em estrita observância aos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021. A notificação foi devidamente encaminhada ao endereço eletrônico fornecido pela própria contratada e publicada nos meios oficiais de divulgação do Município. Não obstante, a empresa permaneceu absolutamente inerte, deixando transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentação de qualquer justificativa, defesa técnica, documento comprobatório ou requerimento probatório.

A revelia administrativa da contratada não possui o efeito automático de condenação, porém reforça a credibilidade das informações produzidas pelos agentes públicos responsáveis pela fiscalização do contrato, cujos atos gozam de presunção de legitimidade e veracidade, especialmente quando corroborados por documentos, relatórios e demais elementos constantes do procedimento.

A análise do conjunto probatório conduz à conclusão de que restou plenamente configurada a infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistente na inexecução parcial do contrato, em grau de elevada gravidade. A prestação deficitária dos serviços não representou mero descumprimento formal ou falha pontual de execução, mas verdadeiro comprometimento da finalidade pública perseguida pela contratação, frustrando a legítima expectativa da Administração de contar com estrutura adequada de segurança para evento de grande porte.

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos consagra o princípio da boa-fé objetiva como vetor obrigatório de comportamento dos particulares que contratam com o Poder Público. O contratado assume não apenas a obrigação de executar o objeto avençado, mas também os deveres anexos de lealdade, cooperação, transparência e colaboração com a fiscalização administrativa. No presente caso, além da expressiva inexecução contratual, os autos revelam indícios relevantes de inconsistências documentais relacionadas aos registros apresentados pela empresa, circunstância incompatível com os padrões mínimos de confiabilidade exigidos dos particulares que mantêm relação contratual com a Administração Pública.

A manutenção da empresa nos registros de fornecedores municipais, após a comprovação de descumprimento contratual de tamanha magnitude, representaria afronta aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, supremacia do interesse público e proteção do patrimônio público, razão pela qual se mostra necessária a adoção das medidas sancionatórias previstas na legislação vigente.

No tocante à extinção da relação contratual, verifica-se a incidência direta do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a extinção unilateral do contrato em razão do descumprimento das obrigações contratuais e da inexecução parcial do objeto. A execução

comprovada de apenas 216 horas de um total de 715 horas contratadas evidencia descumprimento grave e suficiente para justificar a rescisão unilateral da contratação e o consequente cancelamento dos efeitos da Ata de Registro de Preços nº 200/2025 em relação à empresa sancionada.

No que se refere à aplicação das sanções administrativas, impõe-se a observância dos critérios previstos no artigo 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A gravidade da infração mostra-se elevada, tendo em vista que a conduta afetou diretamente a segurança de evento público promovido pelo Município. Os danos administrativos foram significativos, exigindo atuação extraordinária da fiscalização, reanálise documental, instauração de procedimento sancionador e adoção de medidas para mitigação dos riscos decorrentes da insuficiência do efetivo contratado. As circunstâncias agravantes são evidentes, especialmente diante da ausência de colaboração da empresa durante a execução contratual, da revelia no processo administrativo e dos indícios de inconsistências documentais identificados pela fiscalização. Não foram identificadas circunstâncias atenuantes aptas a justificar a mitigação das penalidades.

Diante desse cenário, a aplicação de mera advertência revelar-se-ia manifestamente insuficiente para atender às finalidades preventiva, repressiva e pedagógica da atividade sancionadora estatal. Mostra-se necessária a imposição cumulativa de sanção pecuniária e restritiva, em conformidade com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Assim, considerando a previsão constante no item 10.1.3, alínea “b”, da Ata de Registro de Preços nº 200/2025, bem como o disposto no artigo 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, impõe-se a aplicação de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, sem prejuízo da glosa dos valores relativos aos serviços não comprovadamente executados.

Da mesma forma, considerando a elevada gravidade dos fatos apurados, a expressiva inexecução contratual, a quebra da confiança necessária às relações administrativas e a necessidade de resguardar o interesse público municipal, mostra-se adequada a aplicação da sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do artigo 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, verificando-se a existência de indícios de possíveis irregularidades documentais, especialmente relacionadas às assinaturas constantes das declarações apresentadas pela empresa, mostra-se imprescindível o encaminhamento de cópia integral dos autos à autoridade policial competente para apuração de eventual prática de infrações penais, providência que decorre do dever da Administração Pública de comunicar fatos potencialmente ilícitos aos órgãos constitucionalmente incumbidos da persecução criminal.

Diante do exposto, acolho integralmente o Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer Jurídico nº 63/2026, adotando-os como razões de decidir, para:

I – DECLARAR a ocorrência de inexecução parcial grave do objeto contratado pela empresa SK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., inscrita no CNPJ nº 34.094.622/0001-48;

II – DECRETAR a RESCISÃO UNILATERAL da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços nº 200/2025, com fundamento no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – APLICAR à empresa a penalidade de MULTA COMPENSATÓRIA correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à totalidade do serviço não executado pelo fornecedor (da Solicitação de Fornecimento nº 185/2026), nos termos do item 10.1.3, alínea “b”, da Ata de Registro de Preços nº 200/2025 e do artigo 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – DETERMINAR a glosa integral dos valores correspondentes aos serviços não comprovadamente executados;

V – APLICAR à empresa a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do artigo 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – DETERMINAR o registro das penalidades aplicadas nos sistemas e cadastros administrativos competentes;

VII – DETERMINAR o encaminhamento de cópia integral dos autos à Autoridade Policial competente para apuração de eventual ocorrência de infrações penais relacionadas aos fatos objeto deste procedimento;

VIII – NOTIFIQUE-SE a empresa acerca da presente decisão, assegurando-se eventual recurso administrativo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paula Freitas/PR, 11 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hemerson Jose Kmita

Código Identificador:CA0B3DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA N.º 02/2026 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2026

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA N.º 02/2026 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2026

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

Artigo 16 do Decreto Municipal 1.781/2017;

É dispensável a chamamento público: “ IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. ”

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

O Município de Paula Freitas, com o interesse de enfrentar e solucionar a situação de exclusão social referente a pessoas com deficiências, conclui como essencial conjugar esforços com organização da sociedade civil, para promover o desenvolvimento, qualidade de vida e evolução nas áreas adaptativas e principalmente a inclusão social e escolar.

Há anos, nesta municipalidade, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS**, presta atendimento especializado a pessoas com deficiências intelectuais múltiplas e a seus familiares.

Haja vista o número de usuários residentes no município, de forma a evitar deslocá-los para outras cidades, como para o fortalecimento do vínculo familiar, a Prefeitura considera fundamental formalizar Termo de Colaboração com instituição que preste serviço especializado de desenvolvimento às pessoas com necessidades especiais.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dando oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.815.830/0001-90**, pelo fato de que, há anos a referida entidade vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal

de maneira satisfatória sendo a única no município que desenvolve a atividade proposta, recaindo sobre a inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta da Organização da Sociedade Civil pelo qual o Município pôde definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Colaboração. O valor proposto da execução do objeto foi o valor global de **R\$ 460.871,96 (quatrocentos e sessenta mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos)**, conforme cronograma especificado no Plano de Trabalho, estando incluído no preço as emendas impositivas, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários a execução do plano de trabalho.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

156 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

Paula Freitas, 11 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henry Marcel Valigura Domingues

Código Identificador:00305157

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 3.430/2026 – DE 11 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.709/2025 de 17 de dezembro de 2025, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.º Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2026. Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.434,28 (Quatorze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais com vinte e oito centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE	05.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças
DOTAÇÃO	3.3.90.91.00.3000	Sentenças Judiciais 14.434,28

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superavit financeira do exercício de 2025 da fonte 1000 no valor de R\$ 14.434,28 (Quatorze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais com vinte e oito centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.705/2025 – LDO para o exercício de 2026 e nº 1.690/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Felipe Joly da Cruz

Código Identificador:ADB31B48

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2026 PROCESSO ADM: Nº 0017/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2026

Processo Adm: Nº 0017/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais asfálticos e execução de serviços de recapeamento, imprimação, pintura de ligação, fresagem descontínua e limpeza de pavimento em vias públicas urbanas e rurais do Município de Paulo Frontin - PR, conforme demanda e necessidade da Administração. Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.016.717,31 (um milhão e dezesseis mil e setecentos e dezessete reais e trinta e um centavos): **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA** (95412276000193) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.016.717,31 (um milhão e dezesseis mil e setecentos e dezessete reais e trinta e um centavos). A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULO FRONTIN (PR), quinta-feira, 11 de junho de 2026

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Publicado por:

Eder Renato Stelmach

Código Identificador:37C015CE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2025.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.

CONTRATADA: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

ORIGEM: CONCORRÊNCIA nº 06/2025 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 58/2025.

PRAZO ORIGINAL DE EXECUÇÃO: 13/11/2025 a 12/05/2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO COM ADITIVO: 12/05/2026 a 11/08/2026.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DO FIRMAMENTO: 11/06/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Aparecida Oliveira de Souza

Código Identificador:CD45520A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025.

OBJETO: Aditar a quantidade e o valor contratual devido ao aumento de km de rota.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.

CONTRATADA: LEONIR DOS SANTOS LTDA.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 01/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2025.

VALOR ORIGINAL: R\$ 146.613,87 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e treze reais e oitenta e sete centavos).

VALOR COM ADITIVO: R\$ 155.381,79 (Cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 11/06/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Aparecida Oliveira de Souza

Código Identificador:BB936020

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO
FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 03**

RESOLUÇÃO Nº. 0032026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE
DO CONSÓRCIO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O presidente do consórcio intermunicipal para desenvolvimento sustentável da região fronteira do sudoeste do estado do paraná - cifra, no uso de suas atribuições definidas no contrato de consórcio público e no estatuto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIFRA autorizado a abrir no orçamento vigente, para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões) para suplementação das contas conforme segue:

Fundamento:	Decreto 03 de 05/01/2026		
Unidade gestora:	1 - Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná		
Órgão orçamentário:	1000 - CONS.PUB.INT.DES.SUST.REG.FRONT.DO SUDOESTE DO PR		
Unidade orçamentária:	1001 - CONS.PUB.INT.DES.SUST.REG.FRONT.DO SUDOESTE DO PR		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	1 – Gestão Administrativa e Financeira		
Ação:	2.1 – Modernização e Gestão de Estrutura Administrativa e Operacional do Consórcio		
Despesa 20 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações			
Fonte de recurso:	1072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.		
	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	9.000.000,00
		Total geral	9.000.000,00

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua a publicação retroagindo seus efeitos para 05/01/2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Pérola D'Oeste, 10 de junho de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI:62939360944

Assinado de forma digital por EDSOM LUIZ BAGETTI:62939360944

Dados: 2026.06.11 09:26:14 -03'00'

EDSOM LUIZ BAGETTI

Presidente CIFRA

Publicado por:

Stefany Moretto Kasmaz

Código Identificador:EBDBE80C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

LEGISLATIVO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026

UASG: 929553

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de Execução de Projetos Troca de Piso da Sede da Câmara Municipal de Piên e construção de Toldo conforme Projetos elaborado pela empresa WHF ENGENHARIA LTDA, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários a perfeita execução dos referidos projetos, nos termos da tabelas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Modalidade de Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço.

Abertura:26 de junho de 2026, às 09h30min (nove horas e trinta minutos).

Local:Plataforma eletrônica: www.gov.br/compras/pt-br

Informações:A documentação poderá ser obtida gratuitamente pelo sítio oficial <http://www.pien.pr.leg.br/licitacao> bem como na plataforma onde ocorrerá o certame.

Esclarecimentos sobre este Pregão serão prestados pela equipe de pregão pelo endereço de e-mail`licitacao@pien.pr.leg.br`

Câmara Municipal de Piên/PR, 10 de junho de 2026

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE

Agente de Contratação

ALMIR PEDRO MIELKE

Presidente

Publicado por:

Daiane Aparecida Sura da Silva

Código Identificador:901D1D7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 102/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 102/2026

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 092/2026

CONTRATADO: UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA

CNPJ: 32.110.624/0001-58

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializado na prestação de serviços de assessoria e consultoria sobre serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, para cumprimento do plano de aplicação do recurso proveniente Deliberação 13/2024 da CEDCA.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da publicação do contrato.

FISCAL: Danielli dos Santos – Matrícula 101193

DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2026.

**Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações**

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:9451C010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 195 DE 09 DE JUNHO DE 2026

DECRETO N.º 195 DE 09 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R\$ 133.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R\$ 133.000,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.2.20	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2251	0107 Salário-Educação	11.000,00
2252	0102 Fundeb 40%	61.000,00
12.365.9.2.22	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2482	0102 Fundeb 40%	61.000,00
	SUBTOTAL	133.000,00
	TOTAL	133.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....133.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	122.000,00
	TOTAL	122.000,00

2. O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
107	Salário-Educação	11.000,00
	TOTAL	11.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....133.000,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 09 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Eliane Pimentel Jubainski Streit

Código Identificador:F7FC52E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 198, DE 11 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 198, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia os Membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Piên.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 4º do Decreto nº 40, de 23 de março de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Piên, os seguintes membros:

I - Gabriela Tambosi (titular) e Suzane Cristofolini de Oliveira (suplente);

II – João Paulo de Oliveira Silva (titular) e Douglas Horevitch Pitz (suplente);

III – Mariana Indio de Souza Ramalho (titular) e Tatiana Cubas Ribas Malchovski (suplente);

IV – Patrícia Moreira Icker (titular) e Leila Gertler (suplente);

V – Ricardo Polidoro Reda (titular) e Ana Maria Sura (suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 93, de 06 de junho de 2023.

Piên/PR, 11 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publicado por:

Katia Rejane Neneve

Código Identificador:D11E6E78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2026**, o qual tem como objeto a “Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, com profissionais capacitados para ministrar aulas nas oficinas de artesanato, para os grupos atendidos no SCFV do centro de referência de assistência social - CRAS, do município de Piên”, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

MS CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.044.384/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 14.244,00 (quatorze mil e duzentos e quarenta e quatro reais)

Piên/PR, 11 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:EC09B4D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEILÃO 001/2026

LEILÃO ELETRÔNICO 001/2026

PROCESSO Nº 3168/2026

TIPO: MAIOR LANCE – POR LOTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**, CNPJ 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, em conformidade com a lei 14.133/21, que realizará **LEILÃO** de bens móveis (máquinas, equipamentos, veículos), considerados inservíveis pela Administração Pública, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis. O leilão será realizado no dia 07 de Julho de 2026, a partir das 09:30h, na plataforma BNC Compras, www.bnc.org.br.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 12 de junho de 2026, no endereço eletrônico <http://www.pien.pr.gov.br> e www.bnc.org.br

Republicado por incorreção, pois o correto é Leilão Eletrônico

Piên/PR, 09 de junho de 2026.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Leiloeiro

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:CBC6D27D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 732, DE 11 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 732, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
APURATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:

I – Claudinei de Siqueira;

II – Cristiano Quadros;

III – José Luiz de Barros;

IV – Mirian Balan de Oliveira;

V - Katia Rejane Nenevê.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão observará o disposto no Art. 3º da Portaria nº 008/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 11 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:BEBBB2E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 733, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 733, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA OS SERVIDORES PÚBLICOS PARA
COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRA DE
MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO QUE:

Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/21, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a comporem a Comissão de Análise de Amostra de materiais de expediente para o ano de 2026.

Alex Junior dos Anjos, Larissa do Carmo Honório, Marina do Carmo Stracke, Daiane dos Santos, Maikeli Thaiane Knutz Senn.

Art. 2º O objetivo da amostra é aferir, qualidade, tamanho, funcionalidade, atendimento as especificações do edital, verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina.

Art. 3º Cabe a Comissão analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pelas empresas ganhadoras dos itens do certame licitatório em epígrafe, promover a desclassificação das referidas amostras incompatíveis com as descrições do Edital e promover a listagem da empresa cujas amostras tenham sido aprovadas.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar a ata de avaliação através de relatório a Comissão de Licitação a qual deverá informar o resultado através de documento, caso a amostra seja reprovada a mesma deverá convocar os próximos colocados para apresentação da amostra.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piên/PR, 11 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:02C2F214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 742, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 742, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidor público **LIDAIR OSMAR ZAPPE**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 710.***.***-** matrícula funcional 4766338, ocupante do cargo público de

provimento em comissão de **Diretor de Área**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Curso de Liderança na Administração	09/06; 16/06 e 23/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R\$ 183,00	5631/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Daniele Cieslinsky

Código Identificador:A0BFBE33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 744, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 744, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **ESDRAS RYA ROCHA CRUZ**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 102.***.***-** e matrícula funcional 4765988, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Lançamento do projeto BIM Paraná	15/06/2026	Curitiba/PR	1 (um)	R\$ 61,00	5633/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Daniele Cieslinsky

Código Identificador:7469477F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 746, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 746, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

REVOGA PORTARIA 718/2026 QUE CONCEDEU DIÁRIA PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 718 de 09 de junho de 2026, que concedeu diária no dia 10 de junho de 2026, a servidora pública **LEILA GERTLER**, portadora da cédula de identidade civil com CPF nº 047.***.***-*** matrícula funcional 4766170, ocupante do cargo

público de provimento em comissão de **Assessor de Área I - Assistência à Saúde**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Daniele Cieslinsky

Código Identificador:F3F9A5B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de suplementos alimentares conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Entrega das propostas: a partir 15/06/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas:** 30/06/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 11 de junho de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:7E475032

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
Entrega das propostas: a partir 15/06/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas:** 29/06/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 11 de junho de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:2163784D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 004/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 004/2026.
Fornecedor: Fuganholti & Fuganholti Ltda
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
a) MULTA COMPENSATÓRIA de 8% da Ata de Registro de Preços (R\$ 55.715,00), o que perfaz o valor de R\$ 4.457,20 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) conforme prevê a alínea “a” do inciso II do item 8.2.4 da Ata de Registro de Preços nº 237/2025, **b) EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com amparo na alínea “d” do inciso I do item 8.2.4 da Ata de Registro de Preços nº 237/2025.

Piên/PR, 11 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publicado por:

Katia Rejane Neneve

Código Identificador:63D5ED1F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 005/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 005/2026.****Fornecedor:** FN Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP**APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

a) MULTA COMPENSATÓRIA de 5% sobre o valor da parcela inadimplida (R\$ 1.238.613,87), o que perfaz o valor de R\$ 61.930,69 (sessenta e um mil, novecentos e trinta reais e sessenta e nove centavos), conforme prevê a alínea “c” da cláusula décima nona do Contrato nº 005/2024;

b) SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO DE PIÊN pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme prevê a item “e.4” da alínea “e” da cláusula décima nona do Contrato nº 005/2024;

c) RESCISÃO DO CONTRATO, nos termos da alíneas “c” e “d” da cláusula vigésima primeira do Contrato nº 005/2024.

Piên/PR, 11 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publicado por:

Katia Rejane Neneve

Código Identificador:24EE6969**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026****PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO,
ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)****AMPLA CONCORRÊNCIA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **29/06/2026, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma, recuperação, impermeabilização, pintura e adequação das edificações integrantes do complexo esportivo municipal, compreendendo o Ginásio de Esportes, Arquibancada, Vestiários e Sanitários, incluindo a complementação do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico, no Município de Pinhal de São Bento – PR”.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/06/2026, às 09:00 horas.**LOCAL DA ABERTURA:** Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.**RECURSOS:** Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 11/06/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA

Agente de Contratação

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailine Maiara da Silva

Código Identificador:6953BE6A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026****LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 22/2026.

OBJETO: Registro de preços para contratação de capacitação/treinamento no modo formação continuada para os técnicos de referência, funcionários da assistência social, membros dos conselhos de direitos, conselheiros tutelares e organizações da sociedade civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA: 40.709.564 MICHELLI CRISTIANI MICHALICHEN.**DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2026.**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.**VALOR TOTAL:** R\$ 15.734,00 (quinze mil, setecentos e trinta e quatro reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses após a assinatura.

Pinhal de São Bento/PR, 11 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailine Maiara da Silva

Código Identificador:70D355EC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 83/2026.****LICITAÇÃO:** Processo de Inexigibilidade nº 15/2026.

OBJETO: “Prestação de serviços de Consultoria Técnica contábil (Siconfi, Sioppe, Siops, Sadipem), Auditoria Preventiva de Balancetes e MSC, e Fornecimento de Licença de Sistema Web/Painel de Inteligência de Dados (Business Intelligence) para Acompanhamento Gerencial.

CONTRATADO: BUENO APOIO A GESTÃO CONTABIL LTDA.**CNPJ:** 26.843.103/0001-07**VALOR CONTRATADO:** R\$ 33.480,00 (Trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais)**DATA DA ASSINATURA:** 11/06/2026**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00510	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, em 11 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:96CAA732

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 190/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2026 ALTERA O ART. 3º E LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I SOLICITAÇÃO DE VIAGEM DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 12 e 13/06/2026 (saída as 02:00 horas)

Destino: Curitiba/PR

Valor de diárias: 426,54 x 1,5 = 639,81

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar os pacientes Valdomiro Martim com acompanhante para consulta no Hospital do Rocio em Campo Largo/PR e, Adelario Jose Buch para consulta no Hospital Madalena Sofia em Curitiba/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Madalena Sofia em Curitiba/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	5****-2	063.***.***-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2022 e altera o art. 3º lei municipal nº 871/2022 de acordo com a lei nº 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 12 de junho de 2026.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiucha Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:018EF7C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 13.655/2026

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Comissão Especial de Contratação nomeada através da Portaria 11.450/2025, torna público para conhecimento dos interessados, o Credenciamento de pessoas físicas para prestar serviço de motorista em regime de diárias. O prazo para apresentação da documentação necessária será de 12/06/2026 a 12/06/2027. Valor Máximo: **R\$ 279.979,20** (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br**, no link **licitações**, podendo também ser obtido na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara, 11 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO JACOMEL JUNIOR -
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:35B55373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 - PROCESSO: 21.142/2024

Em cumprimento ao disposto no Capítulo II do Decreto Nº12.116 de 22 de Março de 2024, a Comissão Especial de Contratação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar: Item 1 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h:** Juliano Cesar Wolfart Batista. **Item 2 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h:** Nicolay Lavinie da Luz Dias; Nathali Paola Moura; Gleyce Daniela de Oliveira; Janaina Andressa Liberato, por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme item de documentação listado em edital:** Isabelly Radcheski de Goes – protocolo 12553/2026 – Item 6.1 A; 6.1 F (sem identificação/somente o número); Rita Solange Beckers Kotarski – protocolo 12620/2026 – Item 6.1 B; 6.1 J (vencida); Nataly Almeida Sutil – protocolo 12727/2026 – Item 6.1 A; 6.1 i; 6.1 J; 6.1 L; Maria Aparecida Mandato Galdino – protocolo 12287/2026 – Item 6.1 i; Thais Aparecida da Silveira – protocolo 12783/2026 – Item 6.1 A; Rayssa Cristine Gonçalves dos Santos – protocolo 11957/2026 – Item 6.2.4 documentação incompleta; Simone Cristina de Andrades – protocolo 12851/2026 – Item 6.1 G; 6.1 J (vencida); Paula Daniele de Campos Oliveira – protocolo 12863/2026 – Item 6.1 H; 6.1 J do município de Piraquara; Geovana de Lima – protocolo 12904/2026 – Item 6.1 A; Cassiane Vitto – protocolo 12990/2026 – não anexou documentação; Juliana Duarte Pinto – protocolo 12995/2026 – Item 6.1 A; Luana Bahr de Oliveira – protocolo 13012/2026 – Item 6.1 A; 6.1 F (sem identificação/somente o número); 6.1 K; Arielly Cristina Stresser Lemes – protocolo 13094/2026 – Anexos: III; IV; V; VI; 6.1 A; 6.1 G; 6.1 J; 6.1 K; 6.1 L; Michele Vivian Carlos Barros – protocolo 13041/2026 – Anexo VI; Item 6.1 J. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 10 de junho de 2026.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D71F685F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar: Item 2 -**

prestação de serviços gerais (manutenção e limpeza) - regime: diária 8h: Sheron Carolina Dezone; Evelyn Vieira; Euler Yhan Machado Fabricio; Thays Regina da Silva. **Item 5 - prestação de serviços de auxílio em educação social - regime: plantão 24h:** Luiz de Souza. **Item 6 - prestação de serviços de auxílio em educação social - regime: diária 8h:** Amanda de Oliveira Martins de Souza. **Item 8 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 12h:** Gabriela Crisitna Rosalino, por cumprirem todos os requisitos exigidos no edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas**. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 10 de junho de 2026.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CB023E50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 60891/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4/2026

Objeto: aquisição de insumos odontológicos. **Contratante:** Município de Piraquara. **Ata nº 133/2026 – Contratada:** ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.626.812/0001-21, vencedora do item 119 pelo valor total de R\$ 1.616,00 (mil seiscentos e dezesseis reais). **Ata nº 134/2026 – Contratada:** ÁUDIO POWER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.516.438/0001-06, vencedora do item 68 pelo valor total de R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais). **Ata nº 135/2026 – Contratada:** BARÃO SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.906.605/0001-59, vencedora do item 76 pelo valor total de R\$ 1.248,00 (mil duzentos e quarenta e oito reais). **Ata nº 136/2026 – Contratada:** BERITH COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.642.694/0001-88, vencedora dos itens 13, 26, 27, 53, 54, 62, 63, 64, 69, 70, 73, 79, 85 e 87 pelo valor total de R\$ 26.292,71 (vinte e seis mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos). **Ata nº 137/2026 – Contratada:** DENTAL IPO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.567.060/0001-69, vencedora dos itens 16, 28, 41, 47, 48 e 49 pelo valor total de R\$ 21.546,90 (vinte e um mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa centavos). **Ata nº 138/2026 – Contratada:** DENTAL MED PLUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.675.690/0001-70, vencedora dos itens 19, 22, 33, 42, 43, 77, 113, 117 e 118 pelo valor total de R\$ 17.440,24 (dezessete mil quatrocentos e quarenta reais e vinte quatro centavos). **Ata nº 139/2026 – Contratada:** DENTAL UNIVERSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.395.502/0001-52, vencedora do item 12 pelo valor total de R\$ 3.695,40 (três mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). **Ata nº 140/2026 – Contratada:** DIABÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.675.331/0001-40, vencedora dos itens 14, 15, 20, 25, 34, 74, 81, 82 e 121 pelo valor total de R\$ 87.556,10 (oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos). **Ata nº 141/2026 – Contratada:** EVO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.258.819/0001-54, vencedora do item 116 pelo valor total de R\$ 1.425,00 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais). **Ata nº 142/2026 – Contratada:** FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.633.441/0001-84, vencedora dos itens 44, 46, 57, 59, 60, 61, 99 e 111 pelo valor total de R\$ 3.941,40 (três mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos). **Ata nº 143/2026 – Contratada:** GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.884.097/0001-43, vencedora do item 90 pelo valor total de R\$ 58,80 (cinquenta e oito reais e oitenta centavos). **Ata**

nº 144/2026 – Contratada: KLAS SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.804.203/0001-05, vencedora dos itens 5, 6, 7, 9, 11, 17, 29, 55, 72, 84, 96, 97, 98, 100, 101, 103, 107 e 114 pelo valor total de R\$ 16.846,50 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). **Ata nº 145/2026 – Contratada:** LDG CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.087.735/0001-93, vencedora dos itens 2 e 4 pelo valor total de R\$ 323.400,00 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos reais). **Ata nº 146/2026 – Contratada:** PRESTAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.402.099/0001-65, vencedora dos itens 18, 110 e 120 pelo valor total de R\$ 78.975,00 (setenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais). **Ata nº 147/2026 – Contratada:** SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.820.255/0001-10, vencedora dos itens 36, 56, 58, 78, 80, 89, 94, 112 e 115 pelo valor total de R\$ 3.869,16 (três mil oitocentos e sessenta e nove reais e quinze centavos). **Ata nº 149/2026 – Contratada:** YAMAY COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.082.161/0001-10, vencedora dos itens 65 e 66 pelo valor total de R\$ 3.232,00 (três mil duzentos e trinta e dois reais). **Vigência das Atas:** será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta. **Data da última assinatura:** 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AEAC8EFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº
24.854/2026 – DISPENSA Nº 09/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 72, inciso VIII e 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA a **Dispensa nº 09/2026 - Processo nº 24.854/2026**, para contratação emergencial da empresa CONSTRUTORA MEIRELES LTDA, CNPJ nº 10.570.574/0001-59, para execução dos serviços de reparo e adequação das condições estruturais da cobertura da Escola Rural Municipal Idília Alves de Farias, sob o valor total global de R\$ 118.570,78 (cento e dezoito mil, quinhentos e setenta reais e setenta e oito centavos).

Piraquara, 11 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A2C639F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 53/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Gilberto Antonio de Lima Júnior

Nº de Matrícula: 50196

Cargo/Função: Motorista

Data de Início: 19/06/2026

Data Fim: 15/07/2026

Nº de Diárias: (10) dez, sem pernoite (Informamos que no período de segunda a sexta – feira, a viagem é realizada por dois motoristas, em sistema de revezamento).

Valor Unitário: 150,00

Valor Total: 1.500,00

Município de Destino: Curitiba/ Pr

Código do IBGE do Município de Destino: 4106902

Objetivo da Viagem: Justifica-se o deslocamento para a cidade de Curitiba PR com o objetivo de levar pacientes para atendimento médico especializado. A viagem é necessária para garantir o acesso aos serviços de saúde que não estão disponíveis no município de origem.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 08 de junho de 2026

ADRIELE ANDREIA INÁCIO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:CCB5D644

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo 1Doc nº 308/2025

Processo RPPS nº 15/2025

Protocolo RPPS nº 90/2025

Interessada: Tania Cristina Marcon

Matrícula: 79431

Cargo: Professora

Assunto: Requerimento de Abono de Permanência

Autoridade decisória: Prefeito Municipal de Pitanga/PR

I. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento administrativo formulado pela servidora Tania Cristina Marcon, matrícula nº 79431, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio do qual requer a concessão de abono de permanência, sob o fundamento de haver preenchido os requisitos para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com base na regra de transição prevista no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, denominada fórmula 85/95.

O expediente foi protocolado no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga sob o nº 90/2025, vinculado ao Processo RPPS nº 15/2025 e ao Processo Administrativo 1Doc nº 308/2025.

Consta do requerimento inicial que a servidora manifestou expressamente sua opção pela permanência em atividade e requereu o pagamento do abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, por entender preenchidas as exigências para aposentadoria voluntária pela regra indicada.

Em 09 de outubro de 2025, o RPPS encaminhou o expediente para ciência e prosseguimento, indicando tratar-se de requerimento de abono de permanência pela regra da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição prevista no art. 3º da EC nº 47/2005.

Na mesma data, foi solicitado ao Departamento de Recursos Humanos o encaminhamento da documentação necessária à análise do pedido, incluindo certidão de tempo de contribuição no RPPS, cópia do último holerite, ato de nomeação, ficha de registro, ficha funcional, informação sobre eventual processo administrativo, declaração funcional acerca da inexistência de alterações caracterizadoras de ascensão funcional nos últimos cinco anos, histórico funcional e linha do tempo do cargo.

Em 23 de outubro de 2025, foi juntada declaração emitida pelo Departamento de Gestão Pública informando que a servidora não está respondendo a processo administrativo.

Também foi acostada declaração funcional emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, na qual se registra que a servidora ingressou

no serviço público municipal em 01 de março de 1990, no cargo efetivo de Professora; que foi posteriormente enquadrada no cargo de Agente Administrativo pelo Decreto nº 34/1996; que, em razão da Lei Municipal nº 1.105/2002, houve extinção do cargo de Agente Administrativo e reenquadramento no cargo de Oficial Administrativo pelo Decreto nº 73/2003; e que, por fim, foi reconduzida ao cargo de Professora no ano de 2025, nos termos da Portaria nº 145/2025 e do Processo Administrativo nº 03/2024.

Foi juntada, ainda, a Certidão de Tempo de Contribuição nº 111/2025, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos em 23 de outubro de 2025, certificando períodos de contribuição vinculados ao RPPS municipal de 15/12/1992 a 01/04/2003 e de 02/04/2003 a 23/10/2025, com identificação da servidora, matrícula, cargo efetivo, lotação, data de admissão e demais dados funcionais pertinentes.

Em 14 de abril de 2026, foram anexados ao processo o Termo de Averbação da Certidão de Tempo de Contribuição do INSS e demais documentos relevantes ao processo de abono de permanência.

O Termo de Averbação registra que a Certidão de Tempo de Contribuição do INSS foi apresentada ao RPPS em 06 de outubro de 2025, para averbação dos períodos de 06/10/1989 a 28/02/1990, referente a serviço privado, e de 01/03/1990 a 14/12/1992, referente ao período inicial de vínculo da servidora com o Município de Pitanga em que as contribuições eram vertidas ao Regime Geral de Previdência Social.

Na sequência, após exame, numeração e juntada da documentação pertinente ao Processo RPPS nº 15/2025, os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

A Procuradoria Municipal emitiu parecer jurídico concluindo que a servidora preencheu todos os requisitos para aposentadoria voluntária pela regra do art. 3º da EC nº 47/2005 em 12 de janeiro de 2024, antes da entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 93/2025 e da Emenda à Lei Orgânica nº 24/2025.

O parecer também consignou que o histórico funcional da servidora se encontra devidamente regularizado em razão de sua recondução ao cargo originário de Professora, afastando, no caso concreto, obstáculo ligado à ascensão funcional irregular.

Ao final, a Procuradoria Municipal opinou pela concessão do abono de permanência, com efeitos financeiros a partir de 06 de outubro de 2025, data do protocolo da Certidão de Tempo de Contribuição do INSS junto ao RPPS municipal.

Vieram os autos para decisão da autoridade competente.

É o relatório. Decido.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A concessão do abono de permanência pressupõe a comprovação de que a servidora implementou os requisitos para aposentadoria voluntária e optou por permanecer em atividade, observadas as regras constitucionais, previdenciárias e legais aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social.

No caso concreto, a servidora Tania Cristina Marcon requereu o abono de permanência com fundamento na regra de transição prevista no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, aplicável à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com observância da denominada fórmula 85/95.

A Procuradoria Municipal, após análise da documentação acostada ao expediente, concluiu que a servidora implementou, em 12 de janeiro de 2024, todos os requisitos necessários à aposentadoria voluntária pela regra indicada.

Também registrou que, nessa data, as regras de transição da EC nº 47/2005 ainda estavam plenamente vigentes no Município, uma vez que o referendo das revogações previdenciárias somente se concretizou posteriormente, com a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 93/2025, publicada em 10 de setembro de 2025, e da Emenda à Lei Orgânica nº 24/2025, de 25 de setembro de 2025.

Assim, conforme a manifestação jurídica, o direito da servidora deve ser apreciado com base na regra vigente à época do implemento dos requisitos, configurando-se, para fins deste expediente, direito adquirido à análise do pedido com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Quanto à comprovação do tempo de contribuição, o parecer jurídico analisou a Certidão de Tempo de Contribuição do INSS, expedida sob protocolo nº 14001110100410/25-5, emitida em 22 de setembro de 2025 e protocolada para averbação no Município em 06 de outubro de

2025, certificando o total de 1.164 dias, equivalentes a 3 anos, 2 meses e 9 dias de tempo de contribuição.

Segundo a Procuradoria Municipal, tal tempo compreende os períodos de 06/10/1989 a 28/02/1990, relativo a serviço privado prestado à empresa Arthur Lundgren Tecidos S.A. — Casas Pernambucanas —, e de 01/03/1990 a 14/12/1992, relativo ao vínculo inicial da servidora com o Município, período em que as contribuições eram vertidas ao Regime Geral de Previdência Social.

Também foi examinada a Certidão de Tempo de Contribuição municipal nº 111/2025, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos em 23 de outubro de 2025, a qual certificou 12.001 dias, equivalentes a 32 anos, 10 meses e 21 dias de tempo de contribuição de efetivo exercício vertido ao RPPS local, compreendendo os períodos de 15/12/1992 a 01/04/2003 e de 02/04/2003 a 23/10/2025.

A soma geral apontada no parecer jurídico consolida 12.690 dias, correspondentes a 34 anos, 9 meses e 10 dias de tempo de contribuição, sendo 1.164 dias averbados do RGPS e 11.526 dias pertencentes ao RPPS local.

Além do aspecto estritamente previdenciário, o expediente enfrentou adequadamente a situação funcional da servidora.

Conforme consta da declaração funcional emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, a servidora ingressou no serviço público municipal em 01 de março de 1990, no cargo efetivo de Professora. Posteriormente, foi enquadrada no cargo de Agente Administrativo, conforme Decreto nº 34/1996. Em seguida, considerando a Lei Municipal nº 1.105/2002, houve a extinção do cargo de Agente Administrativo e o reenquadramento da servidora no cargo de Oficial Administrativo, de acordo com o Decreto nº 73/2003.

Por fim, a servidora foi reconduzida ao cargo de Professora no ano de 2025, conforme Portaria nº 145/2025 e determinação constante do Processo Administrativo nº 03/2024.

A Certidão de Tempo de Contribuição nº 111/2025 também registra que a servidora foi aprovada em concurso público pelo Decreto nº 28/1990, com efeitos a contar de 01 de março de 1990, e que foi posteriormente reconduzida ao cargo de Professora no ano de 2025, por meio da Portaria nº 145/2025, conforme determinado no Processo Administrativo nº 03/2024.

Esse ponto é juridicamente relevante, pois o parecer da Procuradoria enfrentou expressamente a incidência da Súmula Vinculante nº 43 do Supremo Tribunal Federal, que veda o provimento derivado em cargo diverso daquele para o qual o servidor prestou concurso público.

No caso concreto, a Procuradoria concluiu que, diferentemente de situações em que a Administração apenas tolera vínculos funcionais pretéritos com fundamento na segurança jurídica ou na decadência administrativa, a situação da servidora foi efetivamente regularizada, pois ela se encontra atualmente investida no cargo originário de Professora, para o qual ingressou mediante concurso público.

Assim, conforme a conclusão jurídica constante dos autos, não subsiste óbice funcional relacionado à ascensão irregular que impeça a concessão do abono de permanência, uma vez que o vínculo atual da servidora se encontra compatibilizado com o cargo de ingresso originário.

Esta decisão acolhe integralmente tal conclusão, nos exatos termos do parecer jurídico, registrando que o expediente contém elementos suficientes para a concessão do abono de permanência.

Quanto aos efeitos financeiros, deve ser observado o marco legal específico previsto no art. 73, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 76/2022.

Conforme apontado pela Procuradoria Municipal, embora a servidora tenha implementado os requisitos em 12 de janeiro de 2024, parte do tempo utilizado para a implementação do direito decorre de Certidão de Tempo de Contribuição oriunda de outro regime previdenciário.

Nessa hipótese, o pagamento do abono de permanência não deve retroagir à data de implementação dos requisitos, mas à data do protocolo da Certidão de Tempo de Contribuição de outro regime junto ao RPPS municipal.

Como a Certidão de Tempo de Contribuição do INSS foi apresentada ao RPPS em 06 de outubro de 2025, essa deve ser a data inicial dos efeitos financeiros do abono de permanência, em estrita observância ao art. 73, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 76/2022 e ao parecer jurídico emitido no expediente.

Registra-se, por fim, que esta decisão se limita ao pedido de abono de permanência. Eventual pedido futuro de aposentadoria deverá ser objeto de procedimento próprio, com instrução específica, análise

técnica do RPPS, manifestação jurídica, formalização do ato próprio e submissão aos órgãos competentes, inclusive para fins de controle externo, quando cabível.

III. DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento na documentação constante do Processo Administrativo 1Doc nº 308/2025, no Processo RPPS nº 15/2025, no Protocolo RPPS nº 90/2025, na instrução promovida pelos setores competentes e no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, **DECIDO**:

1. **ACOLHER** integralmente o parecer jurídico da Procuradoria Municipal, adotando-o como fundamento técnico-jurídico desta decisão, especialmente quanto à conclusão de que a servidora Tania Cristina Marcon, matrícula nº 79431, ocupante do cargo efetivo de Professora, implementou, em 12 de janeiro de 2024, os requisitos para aposentadoria voluntária pela regra do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, bem como quanto à fixação dos efeitos financeiros do abono de permanência a partir de 06 de outubro de 2025.

2. **RECONHECER**, para fins deste expediente administrativo, que o implemento dos requisitos ocorreu antes da entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 93/2025 e da Emenda à Lei Orgânica nº 24/2025, razão pela qual o pedido deve ser apreciado à luz da regra vigente à época da aquisição do direito.

3. **REGISTRAR** que a situação funcional da servidora foi analisada no expediente e considerada regularizada, tendo em vista que, após os enquadramentos administrativos pretéritos, a servidora foi reconduzida ao cargo originário de Professora, por meio da Portaria nº 145/2025, em cumprimento ao Processo Administrativo nº 03/2024, encontrando-se atualmente investida no cargo para o qual ingressou mediante concurso público.

4. **DEFERIR** o pedido de abono de permanência formulado pela servidora Tania Cristina Marcon, matrícula nº 79431, ocupante do cargo efetivo de Professora, considerando a comprovação do preenchimento dos requisitos para aposentadoria voluntária pela regra do art. 3º da EC nº 47/2005 e a opção expressa da servidora pela permanência em atividade.

5. **FIXAR** os efeitos financeiros do abono de permanência exclusivamente a partir de 06 de outubro de 2025, data do protocolo da Certidão de Tempo de Contribuição do INSS junto ao RPPS do Município de Pitanga, em observância ao art. 73, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 76/2022 e ao parecer jurídico da Procuradoria Municipal.

6. **VEDAR** a retroação financeira do abono de permanência a período anterior a 06 de outubro de 2025, ainda que os requisitos tenham sido implementados em 12 de janeiro de 2024, tendo em vista que o tempo oriundo do Regime Geral de Previdência Social utilizado para a implementação dos requisitos somente foi formalmente apresentado ao RPPS municipal mediante protocolo da respectiva Certidão de Tempo de Contribuição em 06 de outubro de 2025.

7. **DETERMINAR** ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga e ao Departamento de Recursos Humanos que adotem as providências administrativas necessárias à formalização, implantação e pagamento do abono de permanência, observando rigorosamente o marco financeiro fixado nesta decisão.

8. **DETERMINAR** que eventual apuração de valores retroativos seja realizada pelo setor competente, limitada exclusivamente ao período posterior a 06 de outubro de 2025, com observância das rubricas legais, dos registros funcionais, das incidências cabíveis, da disponibilidade orçamentária, dos procedimentos contábeis pertinentes e dos demais controles administrativos aplicáveis.

9. **REGISTRAR** que esta decisão possui alcance restrito ao requerimento de abono de permanência analisado neste expediente, não implicando concessão automática de aposentadoria, a qual deverá ser objeto de processo próprio, com instrução específica, análise previdenciária, parecer jurídico, formalização do ato correspondente e submissão aos órgãos competentes, inclusive para fins de controle externo, quando cabível.

10. **DETERMINAR** a juntada desta decisão aos autos, com ciência à servidora interessada, ao RPPS, ao Departamento de Recursos Humanos, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e aos demais setores competentes para cumprimento.

Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Pitanga/PR, 1º de junho de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito Municipal de Pitanga/PR

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:A69E73BF**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA**

Eu, **ABIMAEL DOS SANTOS ELOI JUNIOR**, portador do CPF nº ***.936.219-**, classificado em 55º lugar para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 11 de junho de 2026

ABIMAEL DOS SANTOS ELOI JUNIOR

Original Devidamente Assinado.

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:8B2CAA76**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 142º CHAMADA**

O Município de Pitanga **CONVOCA** os aprovados no Concurso Público 001/2019, Edital nº. 19/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme tabela abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **12, 15, 16, 17 e 18 de junho de 2026 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs**, para apresentarem a documentação exigida do Anexo I.

Oficial Administrativo

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
4015	RODRIGO KOLESKA	29
4257	SARAH THAIS DE FRANÇA RENAUER MENDES	30

Pitanga, 11 de junho de 2026.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA

Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

1. Documento de Identidade RG com CPF ou CNH (**cópia autenticada**);
2. Certidão de quitação eleitoral;
3. Certidão de Casamento ou Nascimento (**cópia simples**);
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF (**cópia simples**);
5. Carteira de Trabalho (**cópia simples**);
6. Extrato Previdenciário Simplificado do INSS - CNIS (**cópia simples**);
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Médio reconhecido pelo MEC (**cópia autenticada**); ou
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC (**cópia autenticada**);
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado (**cópia autenticada**);
10. Diploma ou Certificado de curso básico em informática (**cópia autenticada**);
11. Uma foto 3x4 recente colorida;
12. Comprovante de residência atualizado (**cópia simples**);

13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
15. Certificado de reservista (**cópia autenticada**).
16. Carta de encaminhamento da Agência do Trabalhador de Pitanga.

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:AF9461C4**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 143º CHAMADA**

O Município de Pitanga **CONVOCA** a aprovada no Concurso Público 001/2019, Edital nº. 19/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme tabela abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **12, 15, 16, 17 e 18 de junho de 2026 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs**, para apresentara documentação exigida do Anexo I.

Auxiliar Administrativo

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
4879	CAROLINE RAQUEL COMPAGNONI	57

Pitanga, 11 de junho de 2026.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA

Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

1. Documento de Identidade RG com CPF ou CNH (**cópia autenticada**);
2. Certidão de quitação eleitoral;
3. Certidão de Casamento ou Nascimento (**cópia simples**);
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF (**cópia simples**);
5. Carteira de Trabalho (**cópia simples**);
6. Extrato Previdenciário Simplificado do INSS - CNIS (**cópia simples**);
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Médio reconhecido pelo MEC (**cópia autenticada**); ou
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC (**cópia autenticada**);
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado (**cópia autenticada**);
10. Diploma ou Certificado de curso básico em informática (**cópia autenticada**);
11. Uma foto 3x4 recente colorida;
12. Comprovante de residência atualizado (**cópia simples**);
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
15. Carta de encaminhamento da Agência do Trabalhador de Pitanga.

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:01110CBD**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 462, DE 03 DE JUNHO DE 2026**

Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Luciano Domingues, matrícula nº 50186, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico e o laudo da Clínica Médica Confia.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **licença para tratamento de saúde**, ao servidor **LUCIANO DOMINGUES**, matrícula nº **50186**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 h, a contar de 25 maio de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 24 de junho de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0A3962B3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 464, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Conceder férias ao servidor Ademir da Luz Gois, matrícula nº 19021, no cargo de Guarda Patrimonial 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **18 (dezoito)** dias de **férias** ao servidor **ADEMIR DA LUZ GOIS**, matrícula nº **19021**, no cargo de Guarda Patrimonial 44 h, referente ao período de 2025/2026, a contar de 03 de junho de 2026.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de junho 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:472530FE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 467, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Nomear a senhora Josiane Aparecida Pizzi, por ter sido aprovada em 350º lugar no concurso público nº 001/2019, no cargo de Professor - 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **JOSIANE APARECIDA RIZZI**, por ter sido aprovada em 350º lugar, no concurso público nº 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **Professor – 20 horas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 08 de junho de 2026.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:01455B30

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 469, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Nomear a senhora Jucieli Korchak, por ter sido aprovada em 353º lugar no concurso público nº 001/2019, no cargo de Professor - 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **JUCIELI KORCHAK**, por ter sido aprovada em 353º lugar, no concurso público nº 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **Professor – 20 horas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 08 de junho de 2026.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:707C8F4B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 474, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Conceder **PENSÃO POR MORTE** à **ANTONIO KUELKAMP** na qualidade de viúvo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER**, a partir de 19 de maio de 2026, **PENSÃO POR MORTE** ao Sr. **ANTONIO KUELKAMP**, viúvo e dependente da ex-servidora **NILZA STEINBACH KUELKAMP** com cota vitalícia de 100% do valor da pensão, calculada em **R\$ 1.621** (mil, seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo único: O beneficiário é portador do **RG nº 1****9** e **CPF nº 457*****87**. A instituidora da pensão, falecida em 19 de maio de 2026, era identificada pelo **RG nº 5****8** e **CPF nº 457*****87**.

Art. 2º O benefício será pago com provento integral, até o limite do teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), acrescido de 70% do valor excedente, **sem paridade** com os servidores da ativa, conforme dispõe o art. 40, § 1º, da Lei Complementar nº 76/2022.

Art. 3º A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B681F1CE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 476, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Conceder férias a servidora Sirelde Vetorazzi, matrícula nº 50212, no cargo de Técnico em Enfermagem Esf 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder **30 (trinta)** dias de férias a servidora **SIRELDE VETTORAZZI**, matrícula nº **50212**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem Esf 40 h, referente aos períodos aquisitivos de 2024/2025 (29 dias) e 2025/2026 (01 dia), a contar de 10 de junho de 2026.

Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de julho de 2026.

Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:61F46246

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 477, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Conceder férias a servidora Marlene Soares Munhoz, matrícula nº 158491, no cargo de Auxiliar de Enfermagem 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 05 (**cinco**) dias de férias a servidora **MARLENE SOARES MUNHOZ**, matrícula nº **158491**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem 40 h, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a contar de 15 de junho de 2026.

Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de junho de 2026.

Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C1C378F1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 478, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Conceder férias a servidora Eliceia Pauluk Kraichuk, matrícula nº 505541, no cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º - Conceder **10 (dez)** dias de **FÉRIAS**, a servidora **ELICEIA PAULUK KRAICHUK**, matrícula nº **505541**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 h, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de julho de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EDB0F9C0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 479, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Conceder férias a servidora Debora Neuls, matrícula nº 50328, no cargo de Fisioterapeuta 20 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias a servidora **DEBORA NEULS**, matrícula nº **50328**, no cargo de Fisioterapeuta 20 h, referente ao período de 2025/2026, a contar de 10 de junho de 2026.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E069EB29

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 480, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Conceder férias a servidora Cleonice de Oliveira Hey Calixto, matrícula nº 505671, no cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Conceder **10 (dez)** dias de **FÉRIAS**, a servidora **CLEONICE DE OLIVEIRA HEY CALIXTO**, matrícula nº **505671**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 h, referente ao período de 2024/2025, a contar de 01 de julho de 2026.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de julho de 2026.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F475E54E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 481, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Conceder férias ao servidor Rodrigo de Assis Bayer, matrícula nº 2022, no cargo de Enfermeiro 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder **10 (dez)** dias de **férias** ao servidor **RODRIGO DE ASSIS BAYER**, matrícula nº **2022**, no cargo de Enfermeiro 40 h, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a contar de 08 de junho de 2026.

Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de junho de 2026.

Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:277A03FD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 482, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Conceder Licença sem Vencimentos a servidora Denise da Costa, matrícula nº 50058, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** a servidora **DENISE DA COSTA**, matrícula nº **50058**, lotada na Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** 44 h, a contar do dia 15 de junho de 2026.

Art. 2º - O prazo máximo dessa licença será de 2 (dois) anos consecutivos e sem remuneração, não sendo computado o tempo da licença para nenhum efeito.

Art. 3º - O prazo mínimo da licença é de 90 (noventa) dias, após esse período a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.

Art. 4º - Decorrido o prazo máximo da licença a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de junho de 2028.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:457BFB6E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 483, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Conceder abono de permanência, nos termos do Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95, à servidora TANIA CRISTINA MARCON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95;

CONSIDERANDO o processo de Abono Permanência nº 15/2026.

RESOLVE

Art. 1º Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora **TANIA CRISTINA MARCON**, matrícula nº 79431, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, considerando o regular ingresso no cargo efetivo de **Professor**, padrão R-V, nível 11, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e optar por permanecer em atividade, a partir de 10/09/2025 até que se complete as exigências para a aposentadoria compulsória. Com efeitos financeiros a contar de 06/10/2025, conforme Art.73, § 2º da Lei Complementar nº 76/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:773DF666

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 484, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Conceder Licença Prêmio a servidora Andreia Machado Pagotto, matrícula nº 53484, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente o período 2020/2025, a servidora **ANDREIA MACHADO PAGOTTO**, matrícula nº 53484, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 h, a contar de 25 de junho de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de setembro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:22DDB66F**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA****AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 13/2026.**

##ATO AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N 13/2026

OBJETO: CONCESSÃO onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de 02 (dois) quiosques pertencentes ao Município de Pitanga, em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão Pública, conforme especificações: I. 1 (um) Quiosque localizado no Terminal Rodoviário; II. 1 (um) Quiosque localizado no Parque Miguel Adur Filho. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção Processos Licitatórios bem como no sítio <https://bnc.org.br> ou no endereço Rua Vanderlei João Vieira Cleve n 711 Bairro Santa Regina Pitanga PR CEP 85201 606 Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística, Departamento de Licitações e Contratos em horário de expediente, telefone para contato 42 3646 1122, Ramal 21 e 22 e-mail licitacao@pitanga.pr.gov.br. Fim de Recebimento de Propostas em 07/07/2026 ate as 08h00min. Início de Disputa de Preços em 07/07/2026 as 09h01min, horário de Brasília em sessão pública no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>, nos termos do Edital e seus anexos. Critério - Maior Oferta por Lote. Modo de Disputa Aberto. Portanto as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

DATA: 11/06/2026.

ASS MARCIO SOKOLOSKI

Agente de Contratação

Publicado por:

Kleia Vieira da Silva

Código Identificador:6E042BE5
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EDITAL N.º 08.001/2026 PARECERES DOS RECURSOS DEFINITIVOS

ANEXO II DO EDITAL N.º 08.001/2026 – PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
CARGO	N.º QUESTÃO	JUSTIFICATIVA	RESULTADO DA ANÁLISE
Advogado	17	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
	39	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada

Publicado por:

Luiz Carlos Barbosa

Código Identificador:0B68AEA1
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EDITAL N.º 08.001/2026 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
EDITAL N.º 08.001/2026**RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**

A Presidente da Câmara Legislativa do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Resultado preliminar da prova objetiva** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art. 1º Fica divulgado por intermédio deste edital, o resultado preliminar da prova objetiva aplicada na data pretérita de 17 de maio de 2026. O **ANEXO I** dispõe do Gabarito Definitivo da prova objetiva.

O **ANEXO II** dispõe dos Pareceres dos Recursos Deferidos, interpostos contra os cadernos de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva. O **ANEXO III** dispõe do Resultado Preliminar da prova objetiva.

Art. 2º O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3º Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 11/06/2026 até às 23h59min do dia 12/06/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras (PR), 10 de junho de 2026

ELIANE CRISTINA LENHARO COELHO	MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA
Presidente da Comissão Organizadora	Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Luiz Carlos Barbosa

Código Identificador:AE22D246
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 145/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao Secretário de Administração e Finanças, **Sr. Carlos Alexandre Sgorlon**, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 15/06/2026, e retorno previsto para o dia 16/06/2026, com a finalidade de participar de reuniões nos Gabinetes dos Deputados Adriano José e Alexandre Curi, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme Processo Administrativo 1Doc n.º 1.996/2026, de 11 de junho de 2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14 e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal n.º 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n.º 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 11 de junho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:9B549423
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 146/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Hugo Danilo Machado da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo II, no exercício da função de Controlador Interno, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 15/06/2026, e retorno no dia 16/06/2026, para participar de compromisso no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.994/2026, de 11/06/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14 e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 11 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:08C4A486

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 028/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 028/2026, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas, destinados a apoiar as atividades de mecanização agrícola no auxílio dos produtores rurais, através da Proposta nº 007367/2024, Convênio Transferegov, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Planalto-PR.

VALOR: R\$ 134.000,00(Cento e trinta e quatro mil reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 24 de junho de 2026, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:EFF0110F

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 029/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 029/2026, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de toners e suprimentos para impressoras e calculadoras para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR, no prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

VALOR: R\$ 950.890,00(Novecentos e cinquenta mil e oitocentos e noventa reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 25 de junho de 2026, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:57679044

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2026

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

FERNANDA SCHERER MARZEC na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 116/2026 de 12 de janeiro de 2026, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de uniformes esportivos e camisetas, para atender as demandas das Secretaria Municipais deste município de Planalto-PR.

2. Empresa Participante:

2.1. EDISON ALVES DA CONCEICAO;
Situação: Classificadas.

3. Empresas Vencedoras:

3.1. EDISON ALVES DA CONCEICAO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13481323000196 situada no município de Planalto - PR classificado em 1º lugar no lote 01 e lote 02 totalizando a importância de R\$99.360,00 (noventa e nove mil trezentos e sessenta reais).

4. Data da Abertura:

4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 018/2026 de 14 de abril de 2026, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 29 de abril de 2026, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 29 de abril de 2026.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:6029CEF4

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 225/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2025, DISPENSA Nº 011/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 225/2025, firmado entre as partes em data de 30 de junho de 2025, cujo objeto é a aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda (Vigência e Prorrogação), prorrogando o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, finalizando em 29/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

GINÉSIO BERNES
Cooperativa Dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos Do Sudoeste do Paraná

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:7170FDAD

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
Nº 120/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
Nº 120/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E JULIANA TOMADON ABREU DE MOURA 04161145985.

MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno

exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **JULIANA TOMADON ABREU DE MOURA 04161145985**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.329.529/0001-02, com sede à Rua Angelo Micheletto, Nº 282, Bairro São Francisco, na Cidade de Toledo/PR., neste ato representada pela Administradora a Sra. JULIANA TOMADON ABREU DE MOURA, brasileira, comerciante, portadora do CPF sob nº 041.611.459-85, residente e domiciliada, na Cidade de Toledo/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 120/2024, proveniente do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 005/2024, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. “Contratação de profissionais para a realização de terapias, palestras e treinamentos, visando fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio de intervenções sociais, criando situações desafiadoras e estimulantes, orientando os usuários na reconstrução de suas histórias, criando ações de fortalecimento de vínculos das famílias (PAIF) atendidas nos CRAS através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 120/2024, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 29 de abril de 2027, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 120/2024 passa a ser até 29 de abril de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei nº 14.133, de 2021. Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme Lei nº 14.133, de 2021. Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2026.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo nº 120/2024, assim como, conforme previsão legal estabelecida na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo nº 120/2024, cujo valor global é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 005/2024, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2026, a saber:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02830	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 120/2024, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

JULIANA TOMADON ABREU DE MOURA

Juliana Tomadon Abreu De Moura 04161145985.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 / PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

RG nº 10.036.363-1 / PR

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:5B22B6CE

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 018/2026, lavrada em 29 de abril de 2026, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de uniformes esportivos e camisetas, para atender as demandas das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.

EMPRESA: EDISON ALVES DA CONCEICAO

CNPJ: 13.481.323/0001-96

LOTE 01 E LOTE 02.

VALOR TOTAL R\$99.360,00 (noventa e nove mil trezentos e sessenta reais).

DATA: 11 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Scherer Marzec

Código Identificador:ABE7E8BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003º/2026

CONTRATANTE:ACÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA, inscrita no CNPJ nº**01.636.881/0001-02** com sede na Rodovia PR-412 - Engenheiro Darci Gomes de Moraes, nº 17737, Pontal do Sul, Pontal do Paraná - PR, CEP: 83258-516, neste ato representada pela Presidente, Senhora Elinete Guimarães Rocha, CPF nº XXX.614.XXX-15. (Protegido pela Lei LGPD), e, de outro lado,

CONTRATADA: E.S TORO & CIA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.041.841/0001-52 com sede na Av. Sebastião Caboto, Bal. Shangrilá, cidade de Pontal do Paraná, Paraná, neste ato representada por seu Sr. Evandro Sanches Toro, CPF xxx.177.xxx-73.

A presente Ata tem por OBJETO: Registro de Preço para Futura Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível (gasolina comum), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Pontal do Paraná., bem como com a proposta da CONTRATADA, datada em 01 de junho de 2026, a qual faz parte integrante do presente instrumento como se nele estivesse integralmente reproduzida.

Valor :R\$ 26.812,80 (vinte e seis mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos.)

Dotação orçamentaria: Cr 10 0100101031000120013390300000 FR 1001 Material de consumo

Pontal do Paraná, em10_de junho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente

Publicado por:

Marcela Mendes

Código Identificador:1A69A4F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA 008/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

Processo Licitatório nº 266/2026

O Município de Pontal do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia **30 de junho do ano de 2026**, na plataforma sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preço fixo e sem reajuste, da seguinte obra:

Local do objeto: Balneário Santa Terezinha e Ipanema – Sede do Município – Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, área pavimentada 26.927,83 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação públicas e ensaios tecnológicos. Prazo de execução 420 dias.

A pasta técnica com o inteiro teor do edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura<http://www.pontaldoparana.pr.gov.br/portal> da transparência e na plataforma<https://comprasbr.com.br>. informações adicionais, dívidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação por meio da plataforma.

Pontal do Paraná, 11 de junho de 2026.

AUREA MUNHOZ

Agente de Contratação

Decreto nº 13.485/2026

Publicado por:

Aurea Munhoz

Código Identificador:ECF5566F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 264/2026 – Objeto: “Contratação de empresa especializada no fornecimento de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via GPS e GSM (GPRS/SMS), implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto, com identificação do condutor através de cartão RFID, para atender as necessidades do Município de Pontal do Paraná. DATA DE ABERTURA: 29/06/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal <http://comprasbr.com.br>.

Pontal do Paraná, 11 de junho de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS

Pregoeira Municipal
 Decreto 13.485/2026

Publicado por:
 Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:9D5202EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
265/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 043/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 265/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 043/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 25/06/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/ licitações e portal <http://comprasbr.com.br>.

Pontal do Paraná, 11 de junho de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS

Pregoeira Municipal
 Decreto 13.485/2026

Publicado por:
 Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:4AB1064D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 11ª SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA,

REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2026. Às 19:03 horas (dezenove horas e três minutos) do dia 09 (nove) do mês de junho do ano de 2026, iniciou-se a 11ª Reunião Plenária extraordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pontal do Paraná, na modalidade virtual, com a presença dos Conselheiros efetivos e suplentes: Thaís Bordenowsky da Silva; Kathia Salomão de Souza Cordeiro; Roswita Jahnke, Albor Guttemberg Pimpão Ferreira Alves Neto, Nádia R. Giacomini, Alyne Souza, Charles Barbosa Grechuski, Tibério de Matos Ausência sem justificativa dos representantes não governamentais: Kathia Simões Franca, Jhony Harri Bornmann; Conceição Vieira Ramos Constante, Sidnei Bonfim dos Santos; Gilson Noviski, Fábio Pereira de Lara; Roberto Stelmacki Junior, Alexsander Pedro, Alice Dalastra. Ausência com justificativa

dos representantes governamentais: Beatriz Cavalcanti Bueno 1. ARMAZÉM DA FAMÍLIA 1.1 – Aprovação do projeto: ARMAZÉM DA FAMÍLIA Análise e emissão de parecer referente ao Projeto de Implantação do Armazém da Família no Município de Pontal do Paraná, em atendimento às exigências constantes no Protocolo nº 25.838.987-5 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB. Em discussão: A Conselheira Kátia apresentou aos conselheiros a solicitação de recursos encaminhada pelo Município à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB), com a finalidade de viabilizar a implantação de uma unidade do Programa Armazém da Família no município. Apresentou-se aos membros do Conselho o pedido de apoio financeiro no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado à aquisição de equipamentos e demais investimentos necessários para a estruturação e funcionamento do Armazém da Família no município. A conselheira Thais perguntou qual o público que iria ser contemplado, para a aquisição dos produtos, a conselheira Katia, mencionou, que em Pontal do paraná, ainda existe uma parcela expressiva da população em situação de vulnerabilidade social e econômica, em torno de 12 mil pessoas, justificando a necessidade de implantação de políticas públicas voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional. Foi encaminhado aos conselheiros a planta do local destinado à instalação do Armazém da Família, a reforma do local, está sendo realizada com recursos próprios do município e será instalado no balneário de Ipanema. A conselheira Katia, mencionou que o município já conseguiu aderir ao SISAN, e que solicitou o parecer junto a SEAB. O Conselheiro Tibério elogiou os avanços do conselho em prol de trazer benefícios para a população Pontalense. Após a apresentação e discussão dos documentos e dúvidas sanadas sobre o processo, os conselheiros reconheceram a relevância social da proposta, destacando que a implantação do Armazém da Família representa importante instrumento de promoção da segurança alimentar e nutricional, ampliação do acesso da população a alimentos de qualidade e fortalecimento das políticas públicas voltadas às famílias em situação de vulnerabilidade. Em razão dos benefícios sociais esperados e da compatibilidade da iniciativa com os objetivos do CONSEA, o plenário manifestou-se favoravelmente à implantação do programa no município e aprovou a emissão de parecer favorável ao projeto, autorizando seu encaminhamento para compor a documentação exigida pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento para prosseguimento do processo de formalização do convênio. DELIBERAÇÃO: Diante do exposto, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Pontal do Paraná emite PARECER FAVORÁVEL à implantação do Armazém da Família e à continuidade dos trâmites necessários para celebração do convênio e obtenção dos recursos pleiteados junto ao Governo do Estado do Paraná. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião às 19:28hrs. (dezenove horas e vinte e oito), da qual, para constar, a conselheira Thais Bordenowsky da Silva lavrou a presente Ata, que, lida e aprovada, por mim e por todos os membros do conselho presentes na reunião.

ALYNE SOUZA PAZ

Publicado por:
 Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D880BBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.501 DE 09 DE JUNHO DE 2026

Súmula: “EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, considerando as Leis Municipais n.º 2.634/2024 e 2.635/2024 e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerada do seu respectivo cargo de provimento em comissão CS – CHEFE DE SETOR DE CADASTRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a Sra. KARLA MERCEDES DE SOUZA SIMÕES,

brasileira, portadora do **RG n.º 15.307.143-8 PR** e **CPF n.º 143.498.399-41**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da exoneração da referida servidora a partir desta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6537BEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.503/2026 DE 10/06/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Decreto nº 13503/2026 de 10/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA	
08.004		FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE PONTAL DO PARANA	
08.004.26.125.0017.2.073		ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE PONTAL DO PARANA	
282 - 3.3.90.30.00.00	509	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			5.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
08		SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA	
08.004		FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE PONTAL DO PARANA	
08.004.26.125.0017.2.073		ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE PONTAL DO PARANA	
286 - 3.3.90.92.00.00	509	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
Total Redução:			5.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 10 de Junho de 2026.

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B378C878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.504 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: “NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSONADO” O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, considerando as Leis Municipais n.º 2.634/2024 e 2.635/2024 e dá outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica nomeado em seu respectivo cargo de provimento em comissão DD – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. PERCY RUBENS GLASER JUNIOR, brasileiro, portador do RG n.º 1.455.084-4 - PR e CPF n.º 530.219.919-04. Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do referido servidor a partir desta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8B2E8A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 413 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a **Lei Municipal nº. 075/1997 e contido no PROTOCOLO nº 13.273/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **AMY MAYNARA IRINEU – MATRICULA-323892**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de até **02 (dois) anos**, sem remuneração

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:107B7757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 085/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº. 085/2.026

Institui e disciplina, no plano doméstico municipal, por modo justificado, o regime de teletrabalho (trabalho remoto) em relação a execução das atribuições funcionais do servidor (a) ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, no plano do Município de Porecatu, Estado do Paraná, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 43, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Porecatu, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO, de partida, o princípio setorial explícito da juridicidade administrativa versado na cabeça do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO, para mais, as idiossincrasias que informam o poder administrativo regulamentar (normativo), a autorizar, no plano jurídico-administrativo, possa a autoridade executiva máxima do município editar decretos de regulamentação;

CONSIDERANDO, por relevante, os meandros dogmáticos, teóricos e jurisprudenciais do fenômeno da deslegalização, também chamada de delegificação, donde o próprio legislador federal, estadual e/ou municipal opera a retirada, de certas matérias do domínio da lei, passando-as para o domínio de regulamentos de hierarquia inferior, tudo para que ela possa vir a ser tratada por meio de regulamento (norma infra legal), v.g., decreto municipal”;

CONSIDERANDO, por importante, a redação vernacular do art. 84, IV, da Constituição da República Federativa do Brasil, segundo a qual “[...] compete privativamente ao Presidente da República: [...] IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução” que, com efeito, materializa a possibilidade de edição de decretos de execução no plano jurídico administrativo;

CONSIDERANDO, por significativa, o conteúdo do art. 2º, da Lei Municipal nº. 1.772 de 2.017 que estabelece as funções do cargo de provimento em comissão de assessor jurídico municipal, notadamente de que “[...] incumbe ao assessor jurídico emitir pareceres jurídicos sobre assuntos e matérias submetidas ao seu exame; minutar contratos, convênios, acordos, escrituras a serem formadas pelo Executivo Municipal; providenciar a legalização das doações feitas ao Município e as desapropriações pelos mesmos determinadas e orientar juridicamente a Prefeitura do Município de Porecatu”;

CONSIDERANDO, demais disso, o interesse administrativo em oportunizar aos órgãos e entidades da Administração Municipal a adoção de novas metodologias de trabalho, com foco no aumento da produtividade e eficiência dos respectivos servidores públicos, por meio do uso das ferramentas da tecnologia da informação;

CONSIDERANDO, em adição, que a administração pública brasileira e municipal vem caminhando a passos céleres, especialmente nos últimos 5 (cinco) anos, para o funcionamento nos ambientes da tecnologia da informação, facilitando o acesso dos usuários aos serviços municipais, bem como agilizando e otimizando os procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO, ademais, que a atividade administrativa de assessoria jurídica constitui atividade privativa do profissional advogado, conforme estabelece o art. 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 8.906 de 1.994, segundo o qual “[...] são atividades privativas de advocacia: [...] II - as atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas”, também a literalidade do art. 7º, inciso I, da mesma Lei Federal nº. 8.906 de 1.994, segundo a qual constitui também direito do advogado exercer sua profissão com liberdade geográfica em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, na sequência, o conteúdo do verbete de súmula nº. 9, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que determina que o controle de ponto é incompatível com as atividades do advogado público, a despeito da natureza intelectual da profissão que, na prática, exige flexibilidade de horários, de modo a tornar a marcação de jornada inadequada para a categoria;

CONSIDERANDO, porque importante, o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, no âmbito do julgamento do Recurso Extraordinário nº. 1400.161, que estabelece a desnecessidade de controle de jornada para advogados no âmbito da administração pública, notadamente de que “[...] o controle de ponto é incompatível com a advocacia pública, visto que manifestamente prejudicial às características e prerrogativas relativas à singularidade do ofício, à liberdade profissional e à independência na atuação dos advogados

públicos, pelo que contraria frontalmente a disposição dos arts. 2º, §1º, 7º, I e 31, §1º da Lei n.º 8.906/1994”;

CONSIDERANDO, de igual forma, o conteúdo do Acórdão nº. 428/25, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que determina a possibilidade de implementação de trabalho remoto para servidores comissionados, vejamos: “O Parecer Jurídico (peça nº 04) ressalta que a implementação do teletrabalho deve considerar a natureza das atividades desempenhadas, garantindo que sua execução remota seja viável e compatível com as demandas do serviço público. A CGM também pontua que a regulamentação deve observar normativos internos e a legislação específica do ente. A regulamentação do teletrabalho é de competência do ente federativo, não havendo impedimentos para sua aplicação a servidores comissionados, desde que respeitada a legislação do Município, e a discricionariedade de cada gestor, conforme reforçado pelo Ministério Público de Contas [...]”;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de racionalização do uso de insumos e equipamentos, bem como do melhor aproveitamento da capacidade produtiva dos agentes públicos, com impacto na redução dos custos operacionais das unidades administrativas do Município de Porecatu, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que, salvo nos setores que trabalham diretamente com o atendimento ao cidadão, a adoção do regime de trabalho remoto vem evidenciando novas possibilidades de melhoria qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, especialmente nos setores afetos às atividades-meio das organizações públicas e privadas, a justificar, portanto, a empregabilidade deste modal funcional em relação ao ocupante do cargo de provimento em comissão de assessor jurídico municipal;

CONSIDERANDO, por importante, que nos setores em que o trabalho remoto vem se consolidando, a ação gerencial permanece priorizando a atividade presencial, em todos os níveis hierárquicos, razão pela qual aos agentes públicos atuantes nessas funções não deve ser possibilitado esse regime diferenciado de trabalho;

CONSIDERANDO, por modo adicional, o teor da Resolução CNJ n.º 553, de 11/4/2024, que, dentre outras inovações, permitiu o teletrabalho ao servidor ou servidora que ocupe a função de assessor de magistrado ou magistrada, independente da limitação imposta pelo art. 5.º, III, da Resolução CNJ n.º 227/2016, com sua atual redação;

CONSIDERANDO, porque pertinente, o teor da Resolução CNJ n.º 556, de 30/4/2024 e da Resolução CNJ n.º 560, de 14/5/2024, que estendem as condições especiais de trabalho previstas na Resolução CNJ n.º 343, de 9/9/2020;

CONSIDERANDO, à guisa de complemento, o conteúdo da Resolução PRES n.º 514 de 28/4/2022, que dispõe sobre o trabalho não presencial em suas diversas modalidades, o teletrabalho total e parcial, o trabalho remoto por gestão diferenciada e o trabalho à distância, no âmbito da Justiça Federal e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por modo exemplificado, a efetividade funcional da adoção de regimes bem-sucedidos e semelhantes ao “Home Office” em outros órgãos públicos de estatura maior, tais como: a) Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, nos termos da Portaria nº 1.069, de 9 de novembro de 2017; b) Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFBR, nos termos da Portaria nº 880, de 18 de junho de 2018; c) Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, nos termos da Portaria nº 1.207, de 8 de março de 2018; d) Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da Portaria nº 2.170, de 25 de novembro de 2016; e) Tribunal Superior Eleitoral – TSE, nos termos da Portaria nº 490, de 20 de maio de 2022;

CONSIDERANDO, porque importante, a economia de recursos estruturais gerados pela realização do trabalho na residência do servidor sem necessidade do uso de computadores, energia elétrica, água, alimentação e demais custos, mormente a realidade de total informatização dos sistemas processuais que envolvam, quer a justiça comum estadual, quer a justiça comum federal, no âmbito do Estado do Paraná, também do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO, na perspectiva das atribuições legais do assessor jurídico municipal gizado na órbita do art. 2º, da Lei Municipal nº. 1.772 de 2.017, notadamente a natureza eminentemente intelectual dos serviços realizados pelos servidores envolvidos na linha da assessoria e consultoria jurídica e a necessidade de concentração e atenção na análise de processos;

CONSIDERANDO, a rigor, a possibilidade de exercício do trabalho de forma remota, dado o avanço tecnológico, mormente em razão da implantação do processo eletrônico, que permitem a otimização do trabalho de forma diferente, preservando sua eficiência;

CONSIDERANDO, ainda mais, a importância de incorporar à assessoria jurídica municipal políticas institucionais de gestão de pessoas que possam estimular os seus integrantes a desenvolver e a utilizar seu pleno potencial de forma alinhada às estratégias e aos valores da organização, contribuindo, assim, para o aprimoramento dos resultados deste órgão;

CONSIDERANDO, ademais, a disponibilização de funcionalidades de tecnologia da informação que facilitam a realização de trabalho à distância pelo Assessor Jurídico do Município de Porecatu, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO, porque imprescindível de destaque neste instrumento regulamentar, que outros órgãos e entidades de direito público, tais como a Advocacia Geral da União, Procuradoria Geral do Estado do Paraná, o Ministério Público do Estado do Paraná, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, instituíram o regime de teletrabalho, em virtude das vantagens e benefícios diretos e indiretos advindos do trabalho remoto para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

CONSIDERANDO, por importante, o quanto assentado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná/TJPR na órbita do recurso de Apelação Cível NPU 0002797-69.2023.8.16.0050, também no NPU 0026998-85.2019.8.16.0044, oportunidade em que a 3ª Terceira Câmara Cível deliberou que ao “[...] ocupante de cargo efetivo de advogado público é dispensável o controle de ponto em virtude da natureza intelectual do trabalho por ele exercido, a fim de garantir sua autonomia e independência profissional, em conformidade com a Súmula 9 do Conselho Federal da OAB, que preconiza: “O controle de ponto é incompatível com as atividades do Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário”. O controle rigoroso da jornada de trabalho, por meio de ponto eletrônico/biométrico é incompatível com o exercício da profissão de advogado, mesmo público sujeito à regime estatutário, uma vez que exige liberdade de atuação e flexibilidade de horários, inerentes ao exercício da advocacia”;

CONSIDERANDO, em rigor, que a dispensa do controle rígido de ponto e flexibilidade de horário não significam privilégios, mas sim prerrogativas inerentes ao exercício da advocacia pública, que muitas vezes precisam se locomover para outras cidades, fazer audiências antes ou depois do horário de expediente ou almoço, necessita realizar pesquisas em departamentos e órgãos judiciais, encontrar e orientar prepostos para atos processuais e outras necessidades de acordo com a lotação de cada membro. Ademais, registra-se que os profissionais da advocacia pública vinculam-se à prazos judiciais ou administrativos, possuindo competência e responsabilidades em caso de descumprimento dos mesmos, tal como a possibilidade de sofrer processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO, por indispensável, consoante a realidade jurídica administrativa em geral, que o ponto eletrônico pode deixar de ser utilizado para aqueles que desempenham determinadas atividades, em razão de suas peculiaridades e complexidades, em consonância com o próprio princípio da eficiência, sem que isso implique em ofensa ao princípio da isonomia, da separação de poderes e aos da administração pública;

CONSIDERANDO, em decorrência do alto significado, o quanto deliberado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na órbita da remessa necessária dinamizada nos autos de NPU 0010662-

40.2018.8.16.0044, no sentido de que o “[...] advogado público não se submete ao controle rígido de jornada. Necessidade pelo impetrante de realização de trabalhos externos fora do horário de trabalho. Inteligência da súmula 9 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil”;

CONSIDERANDO, para mais, o teor do deliberado pela 6ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Curitiba, da Seção Judiciária do Estado do Paraná, vinculada ao Tribunal Regional Federal da 4ª região, no âmbito dos autos de Mandado de Segurança Cível de NPU 5035634-81.2014.4.04.7000/PR, no sentido de que “[...] as atividades precípua de um advogado não são compatíveis com uma jornada de trabalho fixa e aferível por intermédio de registros em livros-ponto ou cartões-ponto. Advogados cumprem suas tarefas dentro de prazos legais e peremptórios, independentemente do término do horário de expediente. Assim, quando têm um prazo processual a cumprir, não podem interromper seu trabalho apenas porque o horário de expediente já terminou”;

CONSIDERANDO, porque pertinente, o quanto assentado na órbita do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no âmbito do expediente processual de Consulta nº. 39816 de 2.024, notadamente na órbita do acórdão nº. 458 de 2.025, donde a aludida corte de contas em resposta ao questionamento “[...] servidor comissionado com carga horária fixada em lei pode ser liberado do ponto biométrico? ”, lançou resposta permissiva no sentido de que “[...] cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração, atrelado à confiança e limitado a funções de direção, assessoramento e chefia, cuja criação e provimento deve seguir o disposto pelo STF no Tema 110, sujeitando-se a horários diferenciados de trabalho. Assim, conforme o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas no Acórdão nº 3727/18-STP, em resposta à Consulta, não há obrigatoriedade de submissão dos servidores comissionados ao controle de frequência mediante ponto biométrico”;

CONSIDERANDO, porque também essencial, o quanto igualmente deliberado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no âmbito do expediente processual de Consulta nº. 39816 de 2.024, notadamente na órbita do acórdão nº. 458 de 2.025, segundo o qual “[...] o parecer jurídico (peça nº 04) ressalta que a implementação do teletrabalho deve considerar a natureza das atividades desempenhadas, garantindo que sua execução remota seja viável e compatível com as demandas do serviço público. A CGM também pontua que a regulamentação deve observar normativos internos e a legislação específica do ente. A regulamentação do teletrabalho é de competência do ente federativo, não havendo impedimentos para sua aplicação a servidores comissionados, desde que respeitada a legislação do Município, e a discricionariedade de cada gestor, conforme reforçado pelo Ministério Público de Contas. Sobre esta questão da regulamentação, vide Decreto nº 11.072/22, norma do Governo Federal, que traz parâmetros sobre o âmbito de aplicação e regras especiais”;

CONSIDERANDO, porque considerável, o inteiro teor do parecer jurídico nº. 401 de 2.024 da lavra do Ministério Público de Contas, então vinculado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no âmbito do protocolo nº. 39816 de 2.024, no sentido de que “[...] não vê impedimento à fixação do trabalho remoto aos servidores comissionados em alguns dias da semana e/ou em algum período do dia, estando o tema compreendido dentro da competência legislativa de cada ente federado, e da discricionariedade de cada gestor”;

CONSIDERANDO, demais disso, a densificação nomológica decorrente do princípio da eficiência, plasmado no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, a exigir a maximização e potencialização dos resultados na órbita da administração pública em geral;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que as atribuições exercidas por servidores ocupantes de cargo comissionados demandam uma dedicação integral, podendo, quando necessário, haver a execução em horários diferenciados de trabalho, não havendo a obrigatoriedade de controle de jornada, nos moldes do assentado no âmbito do Acórdão nº 3727/18- STP, do TCE/PR, proferida em sede consulta: Ementa:

Consulta. Câmara Municipal de Campo Mourão. Controle de horário (registro de ponto) para servidores titulares de cargos em comissão. Desnecessidade. (TCE-PR. Processo nº 596412/16. Relator: Ivan Lelis Bonilha. Data da sessão: 05/12/2018);

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Regime de Trabalho Remoto - RTR na órbita da Administração Pública Municipal do Município de Porecatu, Estado do Paraná, notadamente em relação às atividades do servidor (a) administrativo (a) ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, então concebido por meio da Lei Municipal nº. 1.772 de 2.017, a ser implantado e executado em conformidade com as regras estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único: O trabalho remoto consiste na forma de trabalho realizada fora da sede de poder Municipal, em seu domicílio, de maneira integral ou periódica, através dos recursos de tecnologia de comunicação e informação e equipamentos pertinentes à atividade, com foco nas entregas e alcance de metas por parte dos agentes públicos.

Art. 2º - Este Decreto aplica-se ao servidor comissionado ocupante do cargo de Assessor Jurídico, tendo em vista que o emprego do RTR é possível a servidores desta categoria por conta da natureza do trabalho jurídico de tempo e dedicação integral, mormente porque a exigência do trabalho presencial mediante registro de ponto é incompatível com as atividades de Assessor Jurídico, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário, nos moldes do que vaticina a súmula 9, da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único: A Administração Pública, poderá suspender ou revogar o RTR por razões técnicas ou de conveniência, oportunidade e interesse, devidamente fundamentadas.

Art. 3º - Após a instituição do RTR, deverá o Assessor Jurídico atuar de acordo com os níveis de produtividade previamente exigidos, e deverá seguir a metodologia do controle por entregas e resultados semanal estabelecido entre as partes.

§ 1º. A instituição do RTR não poderá implicar em danos ou deficiência da capacidade plena de cumprimento de metas.

§ 2º. A utilização do RTR exigirá o acompanhamento e controle para o monitoramento eficaz do trabalho efetivamente desenvolvido pelo servidor comissionado.

§ 3º. A Secretaria de Administração, por meio de seu Secretário, será a responsável pelo acompanhamento do trabalho, e pela verificação do alcance ou não das metas e resultados do servidor.

Art. 4º - O Regime de Trabalho Remoto exigirá que o Assessor Jurídico permaneça disponível para contato no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento do órgão ou entidade, também em períodos fora da atividade ordinária da entidade (finais de semana e feriados, inclusive), por todos os meios de comunicação possíveis.

Art. 5º - São deveres do Assessor Jurídico em RTR:

I - Responsabilizar-se pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como arcar, exclusivamente, com toda e qualquer despesa decorrente dessa modalidade de trabalho, incluindo serviços de telefonia, internet, mobiliário, hardware, software, energia elétrica e similares, guarda dos documentos e materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

II - Cumprir, no mínimo, as metas estabelecidas entre as partes;

III - Estar acessível durante o horário de trabalho, inclusive, finais de semana e feriados, também de manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;

IV - Consultar diariamente correio eletrônico institucional individual e/ou outro canal de comunicação institucional previamente definido, inclusive via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas ou outro meio de tecnologia da informação;

V - Informar à chefia imediata, por meio de correio eletrônico institucional individual, sobre a evolução do trabalho de forma diária, como também indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VI - Reunir-se com a chefia imediata, em datas previamente designadas, inclusive por meio de videoconferência ou outro meio de tecnologia da informação, proporcionando o acompanhamento da evolução dos trabalhos e fornecimento de demais informações;

VII - Observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação institucional e guardar sigilo a respeito das informações contidas nos processos e documentos que lhe forem atribuídos em RTR, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - É, ainda mais, de responsabilidade do Assessor Jurídico:

I - manter-se acessível por meios de comunicação (telefone, e-mail, plataformas de comunicação institucional) durante a escala definida para o teletrabalho, estando acessível para contato imediato;

II - Acompanhar diariamente todas as comunicações eletrônicas expedidas pela Prefeitura Municipal de Porecatu, Estado do Paraná;

III - atender às convocações para participar de reuniões presenciais ou virtuais, quando solicitado, não fazendo jus a reembolso de despesas de deslocamento ou ao pagamento de diárias;

IV - Guardar sigilo das informações contidas nos processos e demais documentos, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

V - Apresentar, quando solicitado pelo Prefeito Municipal, relatório das atividades desenvolvidas em regime de teletrabalho.

Art. 7º - Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas do Assessor Jurídico em decorrência do exercício de suas atribuições em RTR.

Art. 8º - As atividades executadas pelo Assessor Jurídico em regime de RTR deverão ser cumpridas diretamente por ele, sendo vedada sua realização por terceiros, agentes públicos ou não, sob pena de responsabilização funcional, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 9º - O dia de atividade desempenhada em regime de teletrabalho pelo Assessor Jurídico corresponderá a um dia de jornada regular de trabalho, sendo computado para todos os fins legais, excetuadas, claro, os trabalhos executados em regime de extraordinariedade.

Art. 10 - O Assessor Jurídico será desligado do RTR nas seguintes hipóteses:

I – de ofício, mediante decisão do superior hierárquico, pelo descumprimento de quaisquer dos deveres previstos neste Decreto ou das diretrizes informadas, ou no interesse da Administração Pública Municipal;

II – a pedido do Assessor Jurídico, mediante requerimento formal ao superior hierárquico; ou

Parágrafo único: Ao ser cientificado do seu desligamento do home office, o Assessor Jurídico Municipal deverá, em 3 (três) dias úteis, retornar a trabalhar nas dependências físicas da Prefeitura Municipal de Porecatu, Estado do Paraná.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2.026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porecatu – PR, em 1º de maio de 2.026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:ACBA1DC3

ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 010/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU

RESOLUÇÃO Nº 10, de 09 de junho 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordinária realizada em 02 de junho de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da rede municipal de saúde, mediante melhoria das condições estruturais dos estabelecimentos de saúde do município;

CONSIDERANDO a abertura do programa e incentivos financeiros destinados ao custeio de ações voltadas à estruturação e qualificação dos serviços de saúde;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a habilitação adesão do Município de Porecatu/PR ao Incentivo Financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria do Estado do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio de financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade de atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, conforme resolução SESA nº 1508/2025 que dispõe sobre o incentivo financeiro.

Art. 2º Conforme Resolução SESA Nº 320/2026, que habilita os municípios a pleitearem a adesão ao incentivo financeiro destinado a prover a infraestrutura adequada aos estabelecimentos de saúde municipais no estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, aquisição de um FISIOCENTRO Porte II no valor de R\$ 1.300.000,00.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 09 de junho de 2026

ELAINE SILVIA VERAS.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:DF65E99A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU PAUTA DA ORDEM DO DIA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU A REALIZAR-SE NO DIA 15 DE JUNHO DE 2026

ÚNICA VOTAÇÃO – REQUERIMENTO Nº 06/2026

ÚNICA VOTAÇÃO – REQUERIMENTO Nº 07/2026

ÚNICA VOTAÇÃO – REQUERIMENTO COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ÚNICA VOTAÇÃO – EMENDAS PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2026

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 23/2026

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2026

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 24/2026

Sala das Sessões, 11 de junho de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS

Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:43BCE62C

CONTABILIDADE

DECRETO Nº 084/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2051/25, de 11 de dezembro de 2025.

ARTIGO 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.010.000,00 (hum milhão e dez mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0500	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	935.000,00

Fonte de Recursos – 31072 – Repasse ITAIPU

0500	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	75.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

ARTIGO 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I e III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro e o Cancelamento Total/Parcial das seguintes Dotações Orçamentárias.

0500	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

ARTIGO 3.º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (11.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:7DBD416E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 015/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 768/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVA PARA ME E EPP COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas de água nas repartições dos Departamentos desta municipalidade, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência, pelo prazo de 12 meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 29 de junho de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 29 de junho de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$126.974,3576 (Cento e vinte e seis mil e novecentos e setenta e quatro reais e três mil e quinhentos e setenta e seis décimos de milésimos de real).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site <http://bllcompras.org.br/> e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 11 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A529E9B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO ATA SRP Nº025-2025

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2025 ----

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2025
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO

AMAZONAS E GEOMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA, POR APLICAÇÃO DO
ART. 124, INCISO II, LETRA D, DA LEI
14.133/21.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 43.144.036/0001-51, estabelecida à Rua Jose Bonifácio Nº 135 - Jardim América - Chapecó SC representada por KELI JOHNER, inscrita no CPF 072.651.329-63 e portadora da cédula de identidade Civil RG 5.057.766.

GESTORA: A Sra. Anelise Aparecida Ribas, designada através da Portaria Nº 20, De 11 De Março De 2026.

FISCAL: A Fiscal do Contrato será a servidora, Amanda de Siqueira Coelho designada através da Portaria Nº 20, De 11 De Março De 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro de valor unitário dos itens nº173 - Luva De Procedimento 100 Un Tam. G; nº174 - Luva De Procedimento 100 Un Tam. M; nº175 - Luva De Procedimento 100 Un Tam. P e nº176 - Luva De Procedimento 100 Un Tam. PP, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por aplicação do art. 124, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- O valor unitário do item nº 173 - Luva De Procedimento 100 Un Tam. G, que era de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos), passará a ser de R\$ 22,3888 (vinte e dois reais, três mil oitocentos e oitenta e oito décimos de milésimos de real), o que corresponde a 18,459% de acréscimo. O valor total a ser reequilibrado para o item nº173 será de R\$ 293,05 (duzentos e noventa e três reais e cinco centavos).

- O valor unitário do item nº174 - Luva De Procedimento 100 Un Tam. M que era de R\$ 19,00 (dezenove reais) passará a ser de R\$ 22,2444 (vinte e dois reais e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro décimos de milésimos de real), o que corresponde a 17,0758% de acréscimo. O valor total a ser reequilibrado para o item nº174 será de R\$ 3.017,292 (três mil e dezessete reais e vinte e nove centavos).

- O valor unitário do item nº175 - Luva De Procedimento 100 Un Tam. P que era de R\$ 18,98 (dezoito reais e noventa e oito centavos) passará a ser de R\$ 22,0233 (vinte e um reais e cinquenta centavos), o que corresponde a 16,0342% de acréscimo. O valor total a ser reequilibrado para o item nº175 será de R\$ 1.415,1345 (mil quatrocentos e quinze reais e mil trezentos e quarenta e cinco décimos de milésimos de real).

- O valor unitário do item nº176- Luva De Procedimento 100 Un Tam. PP que era de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) passará a ser de R\$ 22,1555 (vinte e um reais e vinte e cinco centavos), o que corresponde a 17,2249% de acréscimo. O valor total a ser reequilibrado para o item nº176 será de R\$ 862,7075 (oitocentos e sessenta e dois reais e sete mil e setenta e cinco décimos de milésimos de real).

- O valor total deste termo aditivo é de R\$ 5.588,184 (cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos).

- O presente reequilíbrio econômico-financeiro passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 11 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
Cpf: _____	Cpf: _____
Rg n.º: _____	Rg n.º: _____

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:AB5FBEB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº007 - ATA SRP Nº020/2025 RETIFICADO

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2025

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, POR APLICAÇÃO DO ART. 124, INCISO II, LETRA D, DA LEI 14.133/21.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº X.572.335-X, e do CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ 41.550.166/0001-69, estabelecida à Rua Rabilonga, nº59, Vila Cascata, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, representada por ISADORA PUGLIESI PEREIRA, inscrita no CPF XXX.649.499-XX e portadora da cédula de identidade Civil RG XX.436.411-X.

GESTORA: A Sra. Anelise Aparecida Ribas, designada através da Portaria Nº 20, De 11 De Março De 2026.

FISCAL: A Fiscal do Contrato será a servidora, Amanda de Siqueira Coelho designada através da Portaria Nº 20, De 11 De Março De 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro de valor unitário dos itens nº 94 – Coletor de Perfuro Cortante 7 (sete) Litros, nº121- Equipos para Alimentação Enteral

Escalonado Flexível Azul PVC, nº177- Luva de Procedimento Nitrílica Azul s/ Pó (M c/ 100) e nº244 - Seringa 20 ml s/ Agulha Luer Slip (Bico Central), visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por aplicação do art. 124, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- O valor unitário do item nº 94 – Coletor de Perfuro Cortante 7 (sete) Litros, que era de R\$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) passará a ser de R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos).

- O valor total do item nº 94 que será reequilibrado é de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais).

- O valor unitário do item nº 121 – Cloridrato de Clorpromazina 25 mg comprimido, que era de R\$ 0,9048 (nove mil e quarenta e oito décimos de milésimo de real) passará a ser de R\$ 1,0705 (um real e setecentos e cinco décimos de milésimos de real).

- O valor total do item nº 121 que será reequilibrado é de R\$ 99,42 (noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).

- O valor unitário do item nº 177 - Luva de Procedimento Nitrílica Azul s/ Pó (M c/ 100), que era de R\$ 19,68 (dezenove reais e sessenta e oito centavos), passará a ser de R\$ 22,8542 (vinte e dois reais e oito mil quinhentos e quarenta e dois décimos de milésimos de real).

- O valor total do item nº 177 que será reequilibrado é de R\$ 206,32 (duzentos e seis reais e trinta e dois centavos).

- O valor unitário do item nº 244 - que era de R\$ 0,3300 (três mil e trezentos décimos de milésimos de real), passará a ser de R\$ 0,4889 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove décimos de milésimos de real).

- O valor total do item nº 244 que será reequilibrado é de R\$ 166,84 (cento e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

- O valor total deste termo aditivo é de R\$ 681,58 (seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

- O presente reequilíbrio econômico-financeiro passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 10 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
Cpf: _____	Cpf: _____
Rg n.º: _____	Rg n.º: _____

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:A1E976B4

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº009/2026**

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº262/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2026

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cuidador para idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, com vínculos familiares rompidos, acolhidos na Casa Lar Vovó Luiza, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos pelo período de 12 (doze) meses.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei nº14.133/2021, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA CNPJ: 39.495.628/0001-40 com o lote: 1 no valor total de R\$ 114.394,80 (cento e quatorze mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Porto Amazonas, 11 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:6375AC96

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 026/2026 - DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO,
PERÍODO E LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS**

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Data, horário, período e local de aplicação da prova objetiva** do Concurso Público n.º 019/2026, nos seguintes termos.

Art.1º As provas do Concurso Público em referência serão aplicadas na data de **21/06/2026 (DOMINGO)**, nos Municípios de Prado Ferreira e Jaguapitã, ambos situados no Estado do Paraná.

Art.2º As provas serão aplicadas no período **MATUTINO e VESPERTINO**, observando-se as disposições a seguir:

DATA DA APLICAÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO ABERTURA DOS PORTÕES	DE DOS	HORÁRIO FECHAMENTO DOS PORTÕES	DE	INICIO DAS PROVAS
21/06/2026	Matutino	08h00min		08h40min		09h00min
	Vespertino	13h00min		13h40min		14h00min

O portão de acesso ao local de realização das provas permanecerá aberto por **40 (quarenta) minutos**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

A aplicação das provas terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília – DF.

A aplicação terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação das folhas de respostas.

Art.3º Para conhecer o endereço do local de realização das provas, o candidato deverá acessar o **LINK – Consulta do local de prova** e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. A identificação do local de realização das provas é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE**, de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira (PR), 11 de junho de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO

Prefeito

Publicado por:

Humberto José Pereira

Código Identificador:44CBAFB3

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ARP Nº 137/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ARP Nº 137/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO** e a empresa **M F OLIVEIRA E NASCIMENTO LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ nº 03.170.215/0001-49, com endereço a RUA NELSINO RAVAGNANI, 360 LOJA - CEP: 86.165-000 - BAIRRO: CENTRO, Florestópolis/PR, neste ato representada pela **Sra. MARINEUSA FERREIRA OLIVEIRA**, portadora do CPF nº ***.***.459-04, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 14.133/21, em face do resultado obtido na Pregão Eletrônico nº 10/2025, firmam o presente termo aditivo a ARP nº 137/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 11/06/2027 e o prazo de vigência até o dia 11/06/2027, de acordo com parecer técnico emitido pela Sra. Mariana Fernandes Lopes Pinheiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, não afetadas pelo presente aditamento. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 11 de junho de 2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

M F Oliveira e Nascimento LTDA ME
MARINEUSA FERREIRA OLIVEIRA**Publicado por:**

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:0ABCB19D**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 068/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora KARINA FIDELIS BRAUN, CPF nº. ***.545.979-**, cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", redução de carga horária para 30 (trinta) horas semanais com redução dos vencimentos, conforme contido no Processo Administrativo nº 8571/2026, a partir de 22 de Junho de 2026.

Quatro Barras, 11 de Junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:CDDE729A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 24 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2026, às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.627/2025, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 06/2024 – OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada para na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital,** do qual apresentou a documentação complementar a empresa **E A CEBALHO CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 62.050.353/0001-53**, para o item 7 do Edital do Chamamento Público.

O Comunicado da sessão pública da análise dos documentos de habilitação foi inserido no site da Prefeitura no dia 09 (nove) de junho de 2026.

Da análise dos documentos de habilitação, temos:

E A CEBALHO CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 62.050.353/0001-53.

Apresentar a documentação complementar em conformidade com o Edital de abertura do Credenciamento Nº 06/2024:

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO

7.11 - Declaração de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto deste credenciamento:

7.12 - Relação de equipamentos e descrição do espaço físico disponível (incluindo acessibilidade e adaptação para deficientes físicos);

Obs: necessita-se da apresentação destes itens no formato de DECLARAÇÃO, contendo uma listagem da aparelhagem técnica da empresa.

As demais documentações foram apresentadas em conformidade com o Edital.

Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, a empresa regularize sua documentação em conformidade com o Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA

Presidente Da Comissão De Contratação

GILSON SYDOR

Membro

CHERON ROTHMANN

Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA

Membro

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:6D6BC643**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 28 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2026, às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.627/2025, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 10/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de motorista de transporte escolar, motorista categoria “B” e motorista categoria “D”, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital,** o qual foi apresentada a documentação complementar do proponente **ALESSANDRO DE LIMA – CPF: XXX.971.XXX-17** para o item 03 “Prestação de serviço de Motorista Categoria “D”, conforme a tabela de itens constantes do Anexo 01.

Da análise pela Comissão de Contratação dos documentos de habilitação, os documentos foram analisados e rubricados e estão em conformidade com o Edital, o proponente:

ALESSANDRO DE LIMA – CPF: XXX.971.XXX-17, para o item 03 “Prestação de serviço de Motorista Categoria B”. - **PROPONENTE HABILITADO.**

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo Edital de Credenciamento nº 10/2024.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA

Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHMANN

Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA

Membro

GILSON SYDOR

Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:15FC47F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº020/2026

EDITAL Nº. 020/2026

SÚMULA: Convoca candidata aprovada no processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 029/2025 para Contratação Temporária.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, **ALEX SANDRO FERNANDES**, no uso das atribuições legais, **CONSIDERANDO** o aumento da demanda nas unidades escolares da rede municipal de ensino, em decorrência da reorganização da distribuição de turmas suplementares;

CONSIDERANDO a ampliação da carga horária dos alunos matriculados no Ensino em Tempo Integral, conforme Decreto Municipal nº 071/2024;

CONSIDERANDO as licenças para professoras em vias de aposentadoria de acordo com a Lei Municipal nº 1120/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição desses profissionais para assegurar a continuidade das atividades pedagógicas;

CONSIDERANDO a desistência da candidata convocada no Edital nº 19/2026;

RESOLVE:

Convocar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 029/2025 e homologado pelos Editais 030/2025, 031/2025 e 032/2025 para possível Contratação Temporária por tempo determinado, conforme classificação abaixo:

Classificação Ampla Concorrência

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
VALÉRIA SOARES DE LIMA	25	58º	PROFESSOR

A candidata deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura impreterivelmente no período de 12/06 a 18/06/2026 das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min, munida de todos os documentos originais e fotocópias. O candidato que não atender a esta convocação ou não aceitar a vaga oferecida, irá para o final da lista de classificação.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- Comprovante de residência atual;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos para a posse constantes no Edital nº 029/2025;
- Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;
- Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;
- PIS/PASEP.

Querência do Norte PR, 11 de junho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:AC563202

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº03/2026

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE REORDENAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, QUE AGORA PASSA A SE CHAMAR SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS – SPSBD-GC

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1433 de 19 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio online em 11 de junho de 2026.

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Reordenamento do Programa Criança Feliz – Primeira Infância no SUAS, que agora passa a se chamar Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte-PR, 11/06/2026

LEANDRO LOPES DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:3C587195

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 083/2026

DECRETO Nº 83 DE 11 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.063/2025 de 08 de outubro de 2025 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
 10.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
 10.001.04.122.0005.2.104. Manter as Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura
 621 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00
 JURÍDICA

10.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
 10.003.23.695.0005.2.111. Gestão das Atividades das Despesas da Divisão do Turismo
 663 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00
 JURÍDICA

Total Suplementação: 70.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
 08.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 08.003.15.452.0005.2.090. Gestão das Despesas com a Limpeza Pública
 549 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 70.000,00
 PESSOAL CIVIL

Total Redução: 70.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelson Ziani Coito

Código Identificador:9455A9C6

LICITAÇÃO ADITIVO 26/2025

**1º. TERMO ADITIVO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2025
 CONTRATO Nº. 50/2025
 VENCIMENTO: 07/05/2027**

I - CONTRATANTE: “MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.***-08 e Cédula de Identidade RG 10.***.***-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, nº 678, daqui por diante denominada simplesmente Contratante.

II- CONTRATADO: Sra. **IRAIDE GESSI PERIPOLLI FERNANDES**, brasileira, viúva, professora aposentada, portadora da cédula RG 3.XXX.221-9 SSP/PR, CPF nº 722.XXX.609-30, residente e domiciliada na Avenida Jaguaribe, 4045 A, centro, Rolim de Moura – RO; **DANIEL DOS ANJOS FERNANDES JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da C.I. RG. N. 6.XXX.660-X SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 004.XXX.719-XX, residente e domiciliado na Av. Recife, 4017, Centro, Rolim de Moura-RO; **DANILO PERIPOLLI FERNANDES**, brasileiro, solteiro,

advogado, portador da C.I. R.G nº 8.XXX.223-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 046.XXX.369-XX, residente e domiciliado na Avenida Giuseppe Capeletto, 1210, fundos, centro, Querência do Norte - PR; **DIOGO PERIPOLLI FERNANDES**, brasileiro, solteiro, acadêmico de Direito, portador da C.I. R.G nº 11.XXX.448-X SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 062.XXX.549-XX, residente e domiciliado na Jaguaribe, 4045 A, cep: 76940-000, Rolim de Moura – RO e; **DONATO PERIPOLLI FERNANDES**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da C.I. R.G nº 12.XXX.335-X SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 097.XXX.769-XX, residente e domiciliado na Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, 623, Centro, Querência do Norte-PR, doravante denominado LOCADOR.

III- Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 14.133/21 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO com base no Art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertado entre as partes o aumento de prazo contados de 07/05/2026 a 07/05/2027, do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor mensal será de R\$ 2.374,26 (Dois Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos), referente reajuste pelo INPC acumulado no período de 4,109610%.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Querência do Norte-PR, 21 de Maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL QUERÊNCIA DO NORTE

Contratante

ALEX SANDRO FERNANDES

Locatário

PP. IRAIDE GESSI PERIPOLLI FERNANDES

Locadora

PP. DANIEL DOS ANJOS FERNANDES JÚNIOR

Locador

DANILO PERIPOLLI FERNANDES

Locador

PP. DIOGO PERIPOLLI FERNANDES

Locador

DONATO PERIPOLLI FERNANDES

Locador

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF Nº:

2) _____

Nome:

CPF N.º:

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:3E693BEF

LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024 APTOS

Conforme analisado pela agente de contratação – Portaria nº 94/2025, segue abaixo lista dos habilitados.

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA

APTOS, CONFORME ATA LAVRADA EM 01/06/2026				
ORDEM	PROTOCOLO Nº	NOME	CNPJ	Opção de credenciamento
01	902/2026	53.571.784 LUCILENE APARCIDA OLIVEIRA DE	53.571.784/000-74	ASSEIO E LIMPEZA
02	922/2026	66.680.997 JESSICA APARECIDA RAMOS DA SILVA	66.680.997/001-86	ASSEIO E LIMPEZA
03	923/2026	66.839.249 LUANA EUGENIA DE OLIVEIRA DE	66.839.349/0001-01	ASSEIO E LIMPEZA

QUERÊNCIA DO NORTE, 10 de Junho de 2026

Divisão De Licitação

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:1E49F90E

LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024 AVISO DE SORTEIO

Conforme analisado pela comissão de licitação – Portaria nº 94/2025, segue abaixo lista dos habilitados .

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024 MEIs HABILITADOS				
OBJETO: SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS				
ESTÃO HABILITADOS, CONFORME INSCRIÇÃO, PARA OS SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA E PRODUÇÃO DE ALIMENTO				
ORDEM	PROTOCOLO Nº	NOME	FUNÇÃO	OBSERVAÇÃO
	811/2026	66.030.932 FERNANDA DE OLIVEIRA MARTINS	Serviços de Asseio e Limpeza	APTA
	815/2026	57.510.725 PATRICIA DE OLIVEIRA MARTINS	Serviços de Asseio e Limpeza	APTA
	902/2026	53.571.784 LUCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	Serviços de Asseio e Limpeza	APTA
	922/2026	66.680.997 JESSICA APARECIDA RAMOS DA SILVA	Serviços de Asseio e Limpeza	APTA
	923/2026	66.839.249 LUANA EUGENIA DE OLIVEIRA	Serviços de Asseio e Limpeza	APTA

Em razão de novas empresas habilitadas no credenciamento e a necessidade de cumprir o edital no item 3.2.3, comunicamos que haverá sorteio, para realização do rodizio, na data de 15/06/2026, as 08:30 horas, (horário de Brasília), na sala de licitações, a Rua Waldemar dos Santos, 1197, Paço Municipal, sendo que os representantes das empresas habilitadas são convocados a participar do sorteio..

QUERÊNCIA DO NORTE, 10 de Junho de 2026

Divisão de Licitação

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:198D4C81

LICITAÇÃO ERRATA ADITIVO 139/2024

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

CONTRATO Nº 139/2024

VENCIMENTO 13/05/2027

2º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Querência do Norte
situado na Rua Waldemar dos Santos, 1197, CNPJ 76.972.693/0001-16.

CONTRATADA: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 17.834.237/0001-70, Rua Republica Argentina, 508 - CEP: 85700000 - bairro: Centro, Barracão/PR.

Onde se lê: O MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, doravante denominadas CONTRATANTES e a empresa CONVICTA TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 17.834.237/0001-70, Rua Republica Argentina, 508 - CEP: 85700000 - bairro: Centro, Barracão/PR, **celebram o 1º Termo aditivo do contrato em tela**, neste ato representa o contratante, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, e a contratada, JOAREZ LIMA HENRICHES, brasileiro, portador da RG nº 23**1413 SSP/PR e CPF 385.***.999-**

Leia-Se: O MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, doravante denominadas CONTRATANTES e a empresa CONVICTA TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 17.834.237/0001-70, Rua Republica Argentina, 508 - CEP: 85700000 - bairro: Centro, Barracão/PR, **celebram o 2º Termo aditivo do contrato em tela**, neste ato representa o contratante, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, e a contratada, JOAREZ LIMA HENRICHES, brasileiro, portador da RG nº 23**1413 SSP/PR e CPF 385.***.999-**

Querência do Norte-PR, 11 de Junho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:37342B3B

LICITAÇÃO ERRATA CONTRATO 154/2026

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

ERRATA

CONTRATO 154/2026

CONTRATANTE: Município de Querência do Norte
situado na Rua Waldemar dos Santos, 1197, CNPJ 76.972.693/0001-16.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ 16.514.870/0001-19, localizada Rua Edmundo Mercer Junior, 1564, Jardim Alvorada, Cruzeiro Do Oeste – PR.

Onde se lê: 9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 02/04/2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

Leia-Se: 9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 22/05/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

Querência do Norte-PR, 11 de Junho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:92D85AA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

EDITAL II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

Ficam acrescidas as vagas de barracas referentes ao Chamamento Público Nº 04/2026 para o preenchimento de vagas para a comercialização de produtos alimentícios, bebidas em geral, brinquedos e outros produtos legalmente permitidos durante a festa de 65º Anos de Quitandinha

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de **02 unidades de barracas, de números 35 e 36**, conforme o mapa do evento (anexo I). O presente aditivo se destina aos já credenciados que não conseguiram espaço em virtude do esgotamento do número de vagas.

As vagas do aditivo não se destinam a comerciantes de foodtrucks, sendo permitido somente a montagem de barracas.

A quantidade inicialmente prevista de barracas no edital era de 34.

Com esse aditivo fica autorizada, a destinação aos comerciantes de mais 2 (duas) barracas conforme o mapa a seguir (anexo I).

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente alteração justifica-se em razão da necessidade de ampliação da oferta de barracas destinadas à comercialização de alimentos e bebidas durante as festividades de aniversário do município. A medida também atende ao interesse de comerciantes previamente credenciados que manifestaram intenção de participar do evento, promovendo oportunidades de geração de renda, fortalecimento da atividade econômica e incentivo ao comércio.

Considerando a expressiva expectativa de público para o evento, verificou-se que a quantidade inicialmente prevista de espaços destinados à alimentação poderia ser insuficiente para atender adequadamente os participantes. Dessa forma, o acréscimo de novas barracas tem como objetivo garantir maior disponibilidade, variedade e acessibilidade de alimentos e bebidas, proporcionando mais conforto, comodidade e qualidade no atendimento ao público presente.

Além disso, a ampliação do número de barracas contribui para a melhor distribuição dos pontos de venda ao longo do espaço do evento, reduzindo filas, evitando aglomerações e assegurando que todos os participantes tenham acesso adequado à alimentação durante a programação festiva.

Quitandinha, 10 de junho de 2026.

ELIS SILVIANE DE ASSIS RIBAS

Gerente Executiva da Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador:45986204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO Nº 20/2026 – PMQ

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR

AVISO PREGÃO Nº 20/2026 – PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA EXECUÇÃO DE RESOLUÇÃO SESA DESTINADA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE E BEM-ESTAR. **Data limite do cadastramento das propostas:** 29/06/2026 às 8h45min. **Data de início dos lances:** 29/06/2026 às 9h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email:

licitação@quitandinha.pr.gov.br Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua José de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231. Quitandinha, 11 de junho de 2026.

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação.

Publicado por:
Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador:27E111DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO Nº 21/2026 – PMQ

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR

AVISO PREGÃO Nº 21/2026 – PMQ

LOCAL: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PERMANENTES PARA CUMPRIMENTO DAS RESOLUÇÕES SESA/PROVIGIA E IOAF. **Data limite do cadastramento das propostas:** 30/06/2026 às 8h45min. **Data de início dos lances:** 30/06/2026 às 9h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br

Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua José de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231. Quitandinha, 11 de junho de 2026.

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação.

Publicado por:
Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador:A5BF4C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 08/2026-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 08/2026-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Daniele Santos Do Nascimento

Objeto: Prestação de serviço na função de Auxiliar Operacional Geral
Valor mensal: R\$ 1.731,14

Duração: 01/06/2026 a 31/05/2027

Data da assinatura: 01/06/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:406DDDB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 09/2026-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 09/2026-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Mariana Aparecida Grebor

Objeto: Prestação de serviço na função de Auxiliar Operacional Geral
Valor mensal: R\$ 1.731,14

Duração: 01/06/2026 a 31/05/2027

Data da assinatura: 01/06/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:BE235907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 10/2026-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 10/2026-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Siomara Dos Santos Rocha

Objeto: Prestação de serviço na função de Auxiliar Operacional Geral
 Valor mensal: R\$ 1.731,14

Duração: 02/06/2026 a 01/06/2027

Data da assinatura: 02/06/2026

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:70441949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 18/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 018/2026

Protocolo(s): Nº(s) 2958/2026

Secretaria(s) Demandante(s): SECR MUN DE EDUCAÇÃO E DESEN PARA O FUTURO

Com base nas informações constantes do Processo nº **84/2026**, referente à Dispensa de Licitação nº **018/2026**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 II da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº **018/2026** à empresa S C NUNES COMUNICACAO VISUAL LTDA, , inscrito sob o CNPJ nº 50.530.472/0001-24, com o valor global de R\$ 31.750,00 (Trinta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), para AQUISIÇÃO DE LETREIRO LUMINOSO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por consequência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2890	07.703.12.361.0008.2014	103	3.3.90.30.26.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 10 de junho de 2026.

ANTONIO IARGAS

Secretario Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:

Lucas Ravel Ferreira Santos

Código Identificador:51C0FAB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Processo Adm. Nº 048/2026

Objeto:Recape asfáltico em CBUQ com área de 5.794,83 m² com serviços preliminares, terraplanagem, base, sub-base, revestimento, serviços de urbanização e ensaios tecnológicos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 498.000,00(quatrocentos e noventa e oito mil reais):**MINERADORA LTDA– ME**

(55088498000188) com os lotes: 1 no valor total de **R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais)**.

RANCHO ALEGRE D'OESTE (PR), segunda-feira, 1 de junho de 2026

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:DB9D004A

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Processo Adm. Nº 048/2026

Objeto:Recape asfáltico em CBUQ com área de 5.794,83 m² com serviços preliminares, terraplanagem, base, sub-base, revestimento, serviços de urbanização e ensaios tecnológicos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 498.000,00(quatrocentos e noventa e oito mil reais):**MINERADORA LTDA– ME** (55088498000188) com os lotes: 1 no valor total de **R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais)**.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RANCHO ALEGRE D'OESTE (PR), quinta-feira, 11 de junho de 2026

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:6920E792

SAÚDE
DECRETO Nº 1944/09/2026

SÚMULA: “Dispõe sobre a convocação para a 1ª PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO ALEGRE D'OESTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná,Sr. EVERTON CASSIO ZANUTOno uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a “1ª Plenária Municipal de Saúde de Rancho Alegre D'Oeste”, a realizar-se no dia 03 de julho de 2026, às 09:00h, nas dependências da UAPSF de Rancho Alegre D'Oeste, localizado na Rua Aracaju, 195 – Vila Maria.

Art. 2º Ficam convidados os representantes dos Poderes Públicos, dos Conselhos Municipais, da Câmara Municipal, dos Departamentos Municipais, dos profissionais da saúde, das entidades e da comunidade em geral a participarem do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “20 MARÇO”

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 11 de junho de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste

Publicado por:
Vagner Duarte
Código Identificador:32A65580

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.072, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Declara de utilidade pública e de interesse social vias urbanas para fins de pavimentação no Município de Realeza/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de obras de pavimentação urbanas visando o desenvolvimento local, melhoria do tráfego e segurança da população;

CONSIDERANDO a relação das áreas e trechos definidos tecnicamente pela Secretaria Municipal competente, conforme coordenadas constantes em levantamento topográfico;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de pavimentação urbana, as áreas localizadas no Município de Realeza/PR, delimitadas pelas seguintes coordenadas geográficas, fuso 22J:

I. Prolongamento da Avenida Getúlio Vargas – Entre PR281 e Rua Progresso

Coordenada Inicial: E = 244.408,00; N = 7.147.303,00;

Coordenada Final: E = 244.624,00; N = 7.147.444,00;

II. Prolongamento da Avenida Getúlio Vargas – Entre Rua Antonio Tadekisiner e Rua Vivaldino Locatelli

Coordenada Inicial: E = 244.841,00; N = 7.147.614,00;

Coordenada Final: E = 244.992,00; N = 7.147.704,00;

III. Rua Vivaldino Locatelli – Entre Rua Vital Brasil e Avenida Getúlio Vargas

Coordenada Inicial: E = 244.992,00; N = 7.147.704,00;

Coordenada Final: E = 245.048,00; N = 7.147.623,00;

Art. 2º As áreas descritas no artigo anterior destinam-se exclusivamente à execução de obras de pavimentação urbana, podendo a Administração Municipal promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Realeza/PR, 11 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:48C4AE26

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.290, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

"Institui o Conselho de Desenvolvimento Estratégico do Município de Realeza - CODER e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Estratégico, bem como confere outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Capítulo I

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE REALEZA - CODER

Art.1º Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Estratégico do Município de Realeza - CODER tendo como principais objetivos a permanente construção e aperfeiçoamento da articulação institucional, propor diretrizes de planejamento estratégico e monitorar a sua execução, formular proposições e fazer executar as políticas, programas e projetos voltados ao desenvolvimento estratégico sustentável do Município, atuando nos termos desta Lei e do Regimento Interno a ser aprovado pela Plenária, órgão máximo do Conselho.

Art. 2º O Conselho de Desenvolvimento Estratégico de Realeza - CODER, visando o cumprimento de sua finalidade, terá ainda as seguintes atribuições:

I - promover a mobilização e a articulação entre a sociedade civil organizada, os poderes públicos constituídos, as instituições de ensino e a iniciativa privada;

II - adotar as melhores práticas e metodologias que possam apoiar o processo de desenvolvimento estratégico sustentável do Município;

III - atuar de forma isenta, com bases técnicas, de forma a oferecer ao Município propostas de soluções e principalmente medidas preventivas de planejamento capazes de promover o seu desenvolvimento de forma sustentável;

IV – deliberar sobre convênios, acordos, termos de cooperação, ajustes e contratos, além de promover o intercâmbio permanente com outros Municípios, Estados e Federação, organismos nacionais, internacionais e instituições de qualquer natureza, que possam contribuir com a formulação, aperfeiçoamento e implementação das diretrizes estratégicas do Município;

V - atuar como órgão de representação da sociedade civil organizada do Município de Realeza junto a órgãos governamentais e entidades públicas e privadas;

VI - formular, aperfeiçoar, manter atualizado e apoiar a implementação de planos estratégicos de médio e longo prazos para o Município;

VII – contribuir para a implementação do Programa de Desenvolvimento Econômico de Realeza, inclusive por meio de estudos, projetos, propostas e outros meios.

VIII - desenvolver, apoiar e/ou deliberar pela contratação de pesquisas e estudos técnicos visando manter o Município social e economicamente desenvolvido e alinhado com as tendências econômicas globais;

IX - monitorar o ambiente econômico local, regional, nacional e internacional, visando identificar oportunidades e eventuais ameaças, atuando de forma preventiva com foco no fortalecimento da economia e na atração de investimentos;

X - articular com os conselhos ou organizações similares dos municípios vizinhos visando à construção de propostas ou projetos que promovam o desenvolvimento regional sustentável;

XI - instituir, extinguir ou alterar mecanismos como câmaras técnicas, grupos de estudo e comissões temáticas, para a realização de estudos, pareceres e análises de temas específicos, objetivando subsidiar as decisões e deliberações do Conselho;

XII - promover fóruns, seminários ou encontros técnicos, visando apreender melhor as demandas da sociedade civil organizada, do poder público e da iniciativa privada e sobre temas relacionados ao desenvolvimento econômico e estratégico do Município;

XIII - identificar e divulgar as potencialidades econômicas de Realeza, bem como desenvolver, em parceria com os poderes constituídos, diretrizes para a atração de investimentos;

XIV - estudar e propor políticas de captação e alocação de recursos para as finalidades do Conselho;

XV - deliberar, acompanhar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Estratégico;

XVI - formular estratégias e propor diretrizes para o estabelecimento de política de incentivos, visando a atração de novos investimentos, além da expansão, modernização e consolidação dos existentes;

XVII - apoiar a divulgação das empresas, produtos e serviços de Realeza, objetivando à abertura e acesso a novos mercados;

XVIII - incentivar ações visando o fomento à pesquisa, a inovação e ao desenvolvimento tecnológico capazes de potencializar e destacar a economia de Realeza;

XIX - apoiar a adoção de práticas socialmente responsáveis em todos os setores de atividades e promover estudos visando a prevenção de impactos sociais e ambientais negativos, orientando práticas ambientalmente responsáveis;

XX - desenvolver e manter atualizada uma base de indicadores, que possam apoiar a tomada de decisão por parte dos poderes públicos, iniciativa privada e das entidades da sociedade civil organizada, de modo a otimizar o uso dos recursos para o processo de desenvolvimento do Município de Realeza e sua área de influência;

XXI - disseminar a importância estratégica da qualidade da educação e do conhecimento, fomentando toda e qualquer iniciativa que possa contribuir para tal objetivo.

XXII - manter equipe técnica, para dar o suporte técnico necessário nas atribuições operacionais do Conselho.

§ 1º O suporte técnico necessário ao desempenho das atribuições do Conselho poderá ser suprido por meio de alocação direta ou indireta de recursos materiais e de pessoal especializado por parte das instituições, tanto públicas como privadas, que o compõem.

§ 2º Fica autorizado pelo Legislativo Municipal a cessão de colaboradores por parte do Executivo Municipal ao Conselho, mediante solicitação formal do Conselho, com a indicação das atividades a serem desenvolvidas em plano de trabalho específico e para atender ao previsto no Art 2º desta Lei, observando-se as limitações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º Os recursos financeiros para o desenvolvimento das atividades, previstas por esta Lei, serão supridos, entre outras fontes, pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Estratégico, conforme previsto do Capítulo II da presente Lei.

§ 4º O Conselho poderá executar ações conjuntas com Órgãos da Administração Pública, Conselhos e entidades privadas, inclusive de outros Municípios, no exercício das atribuições previstas por esta Lei, mediante demanda formal comunicada ao Poder Executivo e desde que tal atuação contribua, mesmo que indiretamente, para o desenvolvimento econômico e estratégico do município de Realeza.

Art. 3º A governança do Conselho de Desenvolvimento Estratégico de Realeza - CODER terá a seguinte composição:

I - Plenária;

II - Comitê Executivo;

III - Câmaras Técnicas;

IV - Comitê Estratégico;

VI - Secretaria Executiva.

Art. 4º A Plenária terá 17 membros, composta por um Presidente de Honra e Conselheiros, é o órgão máximo do Conselho, possui caráter consultivo e deliberativo, tendo a seguinte composição:

I - Prefeito Municipal, como Presidente de Honra;

II - Secretário de Desenvolvimento Econômico;

III - Secretário de Planejamento;

IV - Presidente da Câmara Municipal;

V - Presidente da Associação Empresarial de Realeza;

VI - Presidente do Sindicato Rural de Realeza;

VII - 02 representantes do Setor de Educação Superior;

VIII - 01 representante do Setor de Serviços; indicado pela entidade de representação do Setor;

IX - 01 representante do Setor da Indústria, indicado pela entidade de representação do Setor ou indicado pela FIEP, desde que o mesmo tenha empresa sediada no município de Realeza;

X - 01 representante do Setor do Comércio, indicado pela entidade de representação do Setor ou indicado pela FECOMÉRCIO, desde que o mesmo tenha empresa sediada no município de Realeza;

XI - 01 representante do Setor do Agronegócio, indicado pela entidade de representação do Setor ou pela FAEP;

XII - 01 Representante de Cooperativa de Crédito;

XIII - 01 Representante de Cooperativa de Produção;

XIV - 01 Representante da OAB, desde que o mesmo resida no município de Realeza;

XV - 01 Representante de clubes de serviços;

XVI - 01 Representante do SEBRAE-PR.

Parágrafo único - A Câmara Municipal em decorrência do período de desincompatibilização, previsto na legislação eleitoral, poderá indicar para ocupar transitoriamente, em substituição ao membro constante no

Inciso IV deste artigo, Diretores e/ou servidores de carreira do Legislativo Municipal.

Art. 5º Os membros do Conselho e os respectivos suplentes terão os nomes indicados formalmente pelas entidades as quais representam e tomarão posse na sessão imediatamente subsequente à indicação, sendo que os titulares serão substituídos por seus suplentes nas suas faltas, ausências e impedimentos.

§ 1º Os Conselheiros e suplentes terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos,

desde que haja a indicação formal por parte da entidade a qual representa.

§ 2º Durante o período do mandato, o Conselheiro e seu suplente poderão ser substituídos pela entidade que os indicou, sendo que o substituto tomará posse na primeira reunião Plenária do Conselho que se seguir à sua indicação e terminará o mandato do substituto.

§ 3º Em caso de renúncia, falecimento ou vacância do cargo pelo titular o suplente o substituirá até a indicação de um novo membro pela entidade a qual representa.

§ 4º Caberá a cada Entidade e a Secretaria Executiva do Conselho o acompanhamento dos mandatos de forma a garantir a representação de cada entidade junto ao Conselho de acordo com o previsto na presente Lei.

§ 5º No caso de não haver entidade que represente formalmente um dos setores indicados no Artigo 4º ou se a entidade encerrar suas atividades no Município, a vaga será ocupada por indicação direta dentre os empresários atuantes no respectivo setor, mediante escolha entre seus pares, que deverão indicar formalmente o nome mais representativo para o exercício do cargo de Conselheiro.

Art. 6º A Plenária reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando for necessário, por convocação de seu Presidente.

Parágrafo único. A Plenária, na ausência ou escusa de seu Presidente, poderá se autoconvocar, mediante solicitação formal de dois terços de seus membros, sendo então presidida pelo Conselheiro mais idoso.

Art. 7º Para a instalação de reunião e deliberação será exigido o quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

Parágrafo único. As deliberações da Plenária serão aprovadas por maioria simples.

Art. 8º O Conselho será dirigido por um Comitê Executivo composto pelo Presidente do Conselho e quatro Vice-Presidentes, eleitos dentre os membros da Plenária, com mandato de dois anos, sendo permitida uma reeleição consecutiva.

Parágrafo único. O Comitê Executivo desenvolverá suas atividades conforme preconizado no Regimento Interno do Conselho.

Art. 9º A análise e as proposições de implementação das estratégias definidas no plano estratégico poderão ser realizadas também pelas Câmaras Técnicas do Conselho, conforme detalhado no Regimento Interno do Conselho, sendo instrumentos fundamentais para o alcance dos objetivos do Conselho em prol do desenvolvimento Estratégico do Município.

Art. 10. As primeiras Câmaras Técnicas serão propostas a Plenária pelo Comitê Executivo e terão como referência as definições obtidas no workshop de elaboração do Planejamento Estratégico para Realeza.

Art. 11. Caberá ao Comitê Executivo indicar o Coordenador e os membros de cada uma das Câmaras Técnicas constituídas.

§ 1º As proposições de criação de novas Câmaras Técnicas deverão ser aprovadas pela Plenária;

§ 2º A Câmara Técnica deverá ser composta por pessoas que atuem na temática específica da Câmara, por especialistas, estudiosos que possam contribuir voluntariamente com as discussões, elaboração de propostas e projetos;

§ 3º Além dos indicados, os membros da Plenária estão autorizados a participar das Câmaras Técnicas. Nesse caso cada membro interessado deverá comunicar seu interesse ao Coordenador da respectiva Câmara Técnica;

§ 4º A estruturação e atuação das Câmaras Técnicas observará o previsto no Regimento Interno do Conselho.

Art. 12. As Câmaras Técnicas, no âmbito de suas atribuições, enviarão ao Comitê Executivo do Conselho propostas, estudos e sugestões para subsidiar tecnicamente as decisões da Plenária.

Parágrafo único. Cada Câmara Técnica terá um Coordenador indicado pelo Comitê Executivo do Conselho para uma gestão de um ano, permitida a recondução.

Art. 13. O mandato dos Conselheiros, Diretores e membros das Câmaras Técnicas será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 14. O Comitê Estratégico tem caráter consultivo do Conselho, tendo como finalidade principal o assessoramento estratégico ao Comitê Executivo, sendo constituído por líderes de notório saber da sociedade civil organizada e lideranças empresariais indicados pelo Comitê Executivo, assim como pelos ex-presidentes do Conselho.

Art. 15. A Secretaria Executiva é a instância de apoio técnico direto à atuação do Conselho e atenderá todos os órgãos que compõem o Conselho, dando-lhes suporte administrativo e técnico.

Art. 16. O Conselho de Desenvolvimento Estratégico de Realeza - CODER, elaborará o seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Capítulo II

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO - FMDE

Art. 17. Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Estratégico - FMDE, com a finalidade de captação e destinação de recursos financeiros e não financeiros, visando promover o desenvolvimento econômico, estratégico e sustentável do município de Realeza.

Art. 18. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Estratégico - FMDE tem por finalidade exclusiva propiciar o apoio financeiro às proposições aprovadas pelo Conselho de Desenvolvimento Estratégico de Realeza - CODER, como estudos, programas, projetos, dentre outras atividades em prol do desenvolvimento econômico municipal, assim caracterizados em conformidade com regulamentação própria.

Art. 19. O FMDE será administrado pela Secretaria Municipal de Secretaria de Finanças de Realeza, a qual compete a execução orçamentária exclusivamente, com caráter vinculante e impositivo com base nas deliberações e proposições aprovadas pelo Conselho de Desenvolvimento Estratégico de Realeza.

Art. 20. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Estratégico - FMDE serão provenientes, dentre outras de:

I - Recursos próprios do Município.

II - transferências financeiras ou doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas;

III - captações resultantes de convênios, contratos ou consórcios que venham a ser celebrados junto às instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV - recursos não reembolsáveis oriundos de convênios ou provenientes de financiamentos destinados especificamente aos propósitos do FMDE;

V - rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

VI - o produto de arrecadação oriunda de venda de materiais, de publicações, de serviços, de estudos, de ingressos e taxas cobradas em eventos públicos atinentes às políticas implementadas pelo FMDE;

VII - transferências ordinárias e extraordinárias provenientes das Secretarias Municipais e de outros órgãos e instituições estaduais, ou mesmo de outros órgãos e instituições da União, na forma da Lei;

VIII - doações, legados, contribuições em espécie, valores, bens móveis ou imóveis recebidos de pessoas físicas ou jurídicas;

IX - alocação de pessoal especializado ou espaço físico por parte das entidades públicas ou privadas que compõem o Conselho;

X dividendos e lucros distribuídos pelas empresas das quais o FMDE participe do capital;

XI - recuperação de investimentos intangíveis de fomento do desenvolvimento e outros.

Art. 21. Os recursos financeiros destinados ao FMDE serão depositados, obrigatoriamente, em conta bancária própria, determinada pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º Os recursos do Fundo serão movimentados através desta conta bancária observando-se requisito de dois ordenadores de despesas, sendo eles, o Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação e o Prefeito Municipal.

§ 2º Os ordenadores de despesa ficam vinculados ao cumprimento das deliberações realizadas pela Plenária do Conselho no que diz respeito à realização de despesas do Fundo, sendo que, em caso de inércia, após notificados pelo Conselho e/ou por mais de 1/3 dos seus membros, devem proceder conforme deliberado, no prazo máximo de

90 (noventa) dias, sob pena de caracterização de infração político-administrativa e/ou improbidade administrativa, conforme o caso.

Art. 22. A Secretaria responsável pelo FMDE fica obrigada a prestar contas e outras obrigações pertinentes à escrituração contábil, observando-se as disposições vigentes sobre a matéria, principalmente o seguinte:

I - auxiliar na preparação das demonstrações mensais da receita e da despesa;

II - auxiliar na manutenção dos controles indispensáveis a execução orçamentária;

III - manter em coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao FMDE.

Art. 23. O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte a crédito próprio do Fundo.

Art. 24. O Plano de Aplicação ao FMDE integrará o orçamento geral do Município, em estrita observância do princípio da unidade.

Parágrafo único. Na elaboração e consequente execução do Plano de Aplicação ao Fundo, serão observados os padrões e normas estabelecidas na legislação que rege a matéria.

Art. 25. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Estratégico - FMDE serão destinados a apoiar o desenvolvimento de planos, estudos, programas e projetos técnicos de natureza estratégica para o Município, bem como para o apoio a investimentos produtivos, geridos, mediante convênio por instituição financeira estatal de fomento, observados os seguintes princípios básicos:

I - preservação da integridade patrimonial do Fundo;

II - alinhamento da ação proposta com visão de futuro do Município;

III - maximização do retorno econômico e social do investimento.

Art. 26. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - FMDI serão destinados às atividades previstas no Art. 1º desta Lei, atividades

a seguir discriminadas e ainda em conformidade com os demais itens previstos no regulamento próprio do Fundo:

I - estruturação e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de desenvolvimento econômico do Município;

II - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento lideranças, inclusive missões técnicas;

III - desenvolvimento de programas de apoio financeiro e incentivos a empresários, preferencialmente de micro e pequenas empresas, e ao empreendedorismo;

IV - organização e participação em eventos, feiras, seminários, congressos e afins, nacionais e internacionais relacionados aos objetivos propostos;

V - financiamento de atividades nas áreas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação para segmentos econômicos como indústria, comércio e serviços, com destaque para saúde, educação e segurança, observadas as prioridades do planejamento estratégico para o Município, bem como aquelas indicadas pelo Conselho;

VI - custeio para a elaboração de projetos técnicos de viabilidade econômico-financeira, visando à atração de investimentos;

VII - estudos e pesquisas que orientem programas setoriais e cadeias produtivas para a alavancagem de novos empreendimentos assim como a identificação de oportunidades de investimentos;

VIII - contratação de profissionais para dar suporte técnico e administrativo ao funcionamento do Conselho, observando aos princípios legais vigentes;

IX - outras despesas não previstas, sempre voltadas ao desenvolvimento econômico sustentável do Município.

Parágrafo único. São enquadráveis projetos e propostas previstos em normas operacionais específicas, previamente submetidas e aprovadas pelo Conselho de Desenvolvimento Estratégico de Realeza - CODER, conforme Regulamento próprio do Fundo.

Art. 27. Constituem ativos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Estratégico - FMDE:

I - disponibilidades monetárias em bancos, ou em caixa, oriundas das receitas especificadas;

II - bens e direitos que vierem a ser adquiridos.

Art. 28. Constituem passivos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Estratégico - FMDE as obrigações de qualquer natureza assumidas para a administração,

manutenção e a execução dos objetivos propostos, conforme especificados no art. 1º desta Lei.

Art. 29. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Estratégico - FMDE poderá utilizar-se da Lei Federal nº 13.800, de 04 de janeiro de 2019.

Art. 30. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Estratégico - FMDE terá um Regulamento Interno próprio a ser aprovado por decreto no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 11 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:B6A17D68

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 8.910/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **13/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
280531	Renata Freitas Pepinelli Machado	Odontólogo	22/04/2025 até 21/04/2026

Art. 2º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **26/10/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
280531	Renata Freitas Pepinelli Machado	Odontólogo	22/04/2025 até 21/04/2026

Art. 3º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **13/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
303811	Ivaneide Fatima Goncalves	Auxiliar de Saúde Bucal	10/03/2025 até 09/03/2026

Art. 4º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **26/10/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
303811	Ivaneide Fatima Goncalves	Auxiliar de Saúde Bucal	10/03/2025 até 09/03/2026

Art. 5º- Conceder **25 (vinte e cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **11/08/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106129	Bianca Verona Mattana	Psicólogo	01/08/2024 até 31/07/2025

Art. 6º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **06/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
253481	Cleonice da Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	08/01/2026 até 07/01/2027

Art. 7º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **13/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106642	Gisele Cerezini Mendes	Fonoaudiólogo (a)	13/05/2025 até 12/05/2026

Art. 8º- Conceder **11 (onze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **11/08/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3105746	Juliana Aparecida Serpa Dandolini	Técnico em Segurança e Saúde do Trabalhador	05/05/2024 até 04/05/2025

Art. 9º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 11 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:B0CE2CB4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 8.911/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **20 (vinte)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **19/06/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106649	Evandro Medeiro Berte	Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana	15/05/2024 até 14/05/2025

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 11 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:6E519EC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 8.912/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **10/08/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
39481	Jolsane Aparecida de Siqueira	Professor (a)	16/09/2024 até 15/09/2025
9311	Jolsane Aparecida de Siqueira	Professor (a)	16/08/2024 até 15/08/2025

Art. 2º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/06/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
39481	Jolsane Aparecida de Siqueira	Professor (a)	16/09/2025 até 15/09/2026
9311	Jolsane Aparecida de Siqueira	Professor (a)	16/08/2025 até 15/08/2026

Art. 3º- Conceder **12 (doze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **13/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
270311	Gilberto Valdecir da Silva Luz	Professor (a) de Educação Infantil	21/10/2024 até 20/10/2025

Art. 4º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 11 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B8602D7B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.913/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **29/06/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106840	Karina Damiano Machado	Coordenador de Políticas de Desenvolvimento Humano	04/02/2025 até 03/02/2026

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 11 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:85FDB18C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.914/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **20 (vinte)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **13/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106562	Denize de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	20/02/2025 até 19/02/2026

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 11 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:384D601A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.915/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **12 (doze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **13/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106479	Ozeias de Oliveira	Auditor Fiscal Tributário	03/01/2025 até 02/01/2026

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 11 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:12AB0048

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.916/2026 11/06/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Jornada de Regime Suplementar da servidora **SUELI DE MORAIS HEINZ**, cadastrada sob a matrícula Nº 223901, ocupante do cargo efetivo de Professor, até a data de 19/06/2026 para suprir o afastamento de atestado médico da servidora **MICHELI FABIANA FOIATTO**, Matrícula Nº 256661 em cargo efetivo de Professor 1º padrão, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:386F951F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.917/2026 11/06/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a partir de junho a servidora abaixo relacionada em cargo temporário do PSS 01/2026 de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar a função de cozinheira na Escola 24 de Junho.

ROSANGELA DA SILVA RODRIGUES	Escola 24 de Junho

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CE63052D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 EDITAL
Nº 35 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, conforme Edital de Homologação Nº 08, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação (12 a 18 de junho de 2026), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL 40 H/S		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
1286	HÉRIK GABRIEL DOS SANTOS MATTOS	84º
1246	IVA GROSS FERNANDES	85º
1213	NIRLEI FÁTIMA DE LIMA	86º

Realeza, 11 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:

Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade);
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o

candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
() Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
() Autodeclaração. Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
() Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____

Função: _____
Raça: _____ Deficiência: () Sim () Não Tipo: _____

Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____

Tipo Sanguíneo: _____ PIS/PASEP: _____

E-Mail: _____
Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____

Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: ____ / ____ / ____

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: () Sim () Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R\$ _____)

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. () Sim () Não**3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: () Sim () Não.**

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R\$ _____.

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

(assinatura)

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____, Valor: R\$ _____
2. _____
_____, Valor: R\$ _____
3. _____
_____, Valor: R\$ _____
4. _____
_____, Valor: R\$ _____
5. _____
_____, Valor: R\$ _____
6. _____
_____, Valor: R\$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de Monitor Educacional, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de Monitor Educacional, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 08/2025, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador: FF90B8E2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 03**

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 52/2026 - TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de vestiário no complexo turístico da Marmelândia, o qual contará com uma área total de 97,79 m2, divididos entre vestiários/sanitários feminino, masculino e PCD.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 26 de Junho de 2026 às 13:15h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 12 de Junho de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

REALEZA, AOS 11 dias de Junho de 2026.

DIANA BAMBERG
Agente de Contratações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador: DB80695B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PE 23

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 71/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de um veículo de uso exclusivo para os Serviços Tipificados do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 29 de junho de 2026 às 08:30h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 12 de junho de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASGOV

REALEZA, AOS onze dias de junho de 2026.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicolý Eduarda Engester Martini
Código Identificador: 29500C76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PE-RP

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 67/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE Fornecimento e Instalação de Vidros e Materiais de Vidraçaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 26 de junho de 2026 às 08:30h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 12 de junho de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASGOV

REALEZA, AOS onze dias de junho de 2026.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicolý Eduarda Engester Martini
Código Identificador: DF0841E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE-RP 07

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO Nº 111/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: COUTINHO PNEUS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE Pneus, Câmaras Pneumáticas e Aparelho de Calibragem de Pneus, para atender a demanda da Frota de Veículos das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

REFERENTE: LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

VALOR TOTAL: R\$34.571,42 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE Pneus, Câmaras Pneumáticas e Aparelho de Calibragem de Pneus, para atender a demanda da Frota de Veículos das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

REFERENTE: LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

VALOR TOTAL: R\$126.450,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE Pneus, Câmaras Pneumáticas e Aparelho de Calibragem de Pneus, para atender a demanda da Frota de Veículos das Secretarias Municipais

REFERENTE: LICITAÇÃO PREGÃO -Uso até 30/04/26 Nº 7/2026

VALOR TOTAL: R\$6.540,00 (Seis Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026

Publicado por:
Nicolý Eduarda Engester Martini
Código Identificador: 2A7F220F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PE 77

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e realização das Conferências Municipais, Capacitações, Palestras e Campanhas na área da Política de Assistência Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e realização de capacitações e palestras na Área da Saúde

REFERENTE: LICITAÇÃO PREGÃO Nº 77/2025

VALOR TOTAL: R\$112.059,68 (Cento e Doze Mil e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ALEXANDRE ASSESSORIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e realização das Conferências Municipais, Capacitações, Palestras e Campanhas na área da Política de Assistência Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e realização de capacitações e palestras na Área da Saúde

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 77/2025

VALOR TOTAL: R\$42.835,04 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Quatro Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: GARCIA TREINAMENTO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e realização das Conferências Municipais, Capacitações, Palestras e Campanhas na área da Política de Assistência Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e realização de capacitações e palestras na Área da Saúde

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 77/2025

VALOR TOTAL: R\$14.596,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e realização das Conferências Municipais, Capacitações, Palestras e Campanhas na área da Política de Assistência Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e realização de capacitações e palestras na Área da Saúde

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 77/2025

VALOR TOTAL: R\$33.900,00 (Trinta e Três Mil e Novecentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e realização das Conferências Municipais, Capacitações, Palestras e Campanhas na área da Política de Assistência Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e realização de capacitações e palestras na Área da Saúde

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 77/2025

VALOR TOTAL: R\$7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: L. FERNANDO MAZZA CURSO E TREINAMENTO ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e realização das Conferências Municipais, Capacitações, Palestras e Campanhas na área da Política de Assistência Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e realização de capacitações e palestras na Área da Saúde

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 77/2025

VALOR TOTAL: R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2026

Publicado por:

Diana Bamberg

Código Identificador:9A18DD72

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº03 /2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA.

A Prefeitura Municipal de Renascença, mantenedora da **Escola Municipal Professora Ida Kummer- EI EF**, em uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CEE/CP/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 55/2026 – NRE, Francisco Beltrão – Pr.

HOMOLOGA

Art. 1º - O **Regimento Escolar**, da **Escola Municipal Professora Ida Kummer- EI EF** do município **Renascença**, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Regimento Escolar, homologado por este Ato de Homologação entra em vigor excepcionalmente a partir do ano letivo de 2026, ficando revogado o Ato de homologação nº 03/2021/SME e disposições em contrário.

Renascença, 11 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Renascença-PR

Publicado por:

Kássia Regina Parizotto

Código Identificador:E65C44F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº04 /2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA.

A Prefeitura Municipal de Renascença, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Girassol**, em uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CEE/CP/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 54/2026 – NRE, Francisco Beltrão – Pr.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Regimento Escolar, do **Centro Municipal de Educação Infantil Girassol** do município **Renascença**, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º - O Regimento Escolar, homologado por este Ato de Homologação entra em vigor excepcionalmente a partir do ano letivo de 2026, ficando revogado o Ato de homologação nº 96/2025-PM/SME e disposições em contrário.

Renascença, 11 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Renascença-PR

Publicado por:

Kássia Regina Parizotto

Código Identificador:4A5CE085

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço do Lote.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos de registro eletrônico de ponto e disponibilização de licença de uso de sistema de software em Plataforma Web (REP-P), compreendendo instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, destinados ao controle de jornada dos servidores do município, em conformidade com a Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01 de julho de 2026 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pt-br>.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 11 de junho de 2026.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:FF0A4996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 157/2026 -
PREGÃO N.º 90019/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 157/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: PC41 COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.231.460/0001-48, com sede na FRANCISCO TIMOTEO DE SIMAS, 0 - CEP: 81570270 - BAIRRO: UBERABA.

LICITAÇÃO: Pregão - Eletrônico 90019/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS COMPLETOS DE COMPUTADORES, CONFORME O CONVÊNIO N.º 202402026, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL: R\$ 40.766,00(Quarenta Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses

DATA DE ASSINATURA:11 de junho de 2026

Reserva do Iguaçu, 11 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:A8E73DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 158/2026 -
INEXIGIBILIDADE N.º 007/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 158/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: S C RUAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.463.794/0001-02, com sede na R CORONEL PEDRO LUSTOSA, 486 sala - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade 7/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE PARA CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE INSTRUMENTOS.

VALOR TOTAL: R\$ 0,01(Um Centavo)

PRAZO DE VIGÊNCIA:De 11 de junho de 2026 à 27 de maio de 2027.

DATA DE ASSINATURA:11 de junho de 2026

Reserva do Iguaçu, 11 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:F0586FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR -
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 165/2023 -
INEXIGIBILIDADE N.º 015/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.

CONTRATADO: A empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.198.164/0001-60, com endereço na Rua Guaianazes, n.º 1238, Campos Eliseos, São Paulo/SP.

LICITAÇÃO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 165/2023 - INEXIGIBILIDADE 015/2023.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, A RECOMPOSIÇÃO E O REAJUSTE DE VALOR do contrato administrativo n.º 165/2023, oriundo do processo de dispensa de licitação n.º 015/2023 cujo objeto a: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA O VEÍCULO MICROÔNIBUS VOLARE V9L EXECUTIVO E5-PLACA RHA0F24 ANO/MODELO 2021”.

VALOR TOTAL: R\$ 7.929,27 (Sete mil, novecentos e vinte nove reais, e vinte e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:De 23 de junho de 2026 à 23 de junho de 2027.

DATA DE ASSINATURA:11 de junho de 2026.

Reserva do Iguaçu, 11 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:BEFB2194

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º
004/2026 PROCESSO N.º 1.741/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE NO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA-PR, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2026.

Após a análise da documentação realizada pela Comissão de Credenciamento, conforme Ata de Julgamento constante dos autos, verificou-se que a(s) interessada(s) abaixo relacionada(s) atendeu(eram) a todas as exigências previstas no edital, encontrando-se apta(s) ao credenciamento:

- JURANDIR ORTEGA- CNPJ: 41.780.815/0001-18
- MJ&T SERVIÇOS DE BUFFET & EVENTOS LTDA CNPJ: 63.002.783/0001-62

Dessa forma, considerando a regularidade do procedimento, bem como o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Credenciamento nº

004/2026 em favor da(s) empresa(s)/profissional(is) acima identificado(s).

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização do(s) respectivo(s) contrato(s) ou termo(s) de credenciamento, observadas as condições previstas no edital e na legislação vigente.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reserva do Iguazu 11 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Antunes Pereira

Código Identificador:5B2EB73E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 06/2026 - LAR DOS VELHINHOS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2026

Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação tem por objeto o repasse financeiro a entidade via recursos emenda individual federal nº 202637020004, Tipo RP6, via repasse Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – Fundo Nacional da Assistência Social -, Estruturação da Rede de Serviços do Sistema SUAS custeio – GND3, custeio na realização da contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, para prestação de serviços profissionais na área de Psicologia a fim de oferecer melhores condições ao processo de envelhecimento aos idosos residentes no Lar dos Velhinhos de Rio Azul.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, como sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, inscrito no CNPJ nº 75.963.256/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LEANDRO JASINSKI**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8.554.510-8 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 049.075.609-31, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, nº 1907, MD 01, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-100, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 79.261.731/0001-40, com sede à Rua Campolim José Ribeiro, nº 994, neste município, representada pelo(a) seu(ua) Presidente, o(a) Sr(a). **RODRIGO LEMES**, brasileiro, casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade/CI-RG nº 9.266.709-0 SSP-PR, inscrito no CPF nº 053.819.849-44, residente e domiciliado na comunidade de Palmeirinha, zona rural, no município de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.562-899.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Constituição Estadual, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31/07/2014, do Decreto Municipal nº 23/2017, de 31/01/2017, emenda individual federal nº 202637020004, Tipo RP6 via repasse Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – Fundo Nacional da Assistência Social -, classificação 082455131219G0041 – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema SUAS custeio – GND3.

OBJETO: O presente Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação tem por objeto o repasse financeiro a entidade via recursos emenda federal nº 202637020004 via repasse Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – Fundo Nacional da Assistência Social -, Estruturação da Rede de Serviços do Sistema SUAS custeio – GND3, custeio na realização da contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, para prestação de

serviços profissionais na área de Psicologia a fim de oferecer melhores condições ao processo de envelhecimento aos idosos residentes no Lar dos Velhinhos de Rio Azul.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O valor financeiro do Termo de Fomento nº 06/2026 será de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, cujo montante obriga o **MUNICÍPIO** a proceder ao repasse para a **ENTIDADE**, de acordo com o plano de trabalho e aplicação apresentado e aprovado, nas seguintes condições: **A) RECURSOS FEDERAIS:** do orçamento do Fundo Municipal da Assistência Social, exercício financeiro de 2026, cumprimento de repasse a ser dado conforme a indicação de emenda individual federal nº 202637020004 – OGU/2026, repasse financeiro do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – Fundo Nacional da Assistência Social -, classificação 082455131219G0041 – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema SUAS custeio – GND3, tendo por entidade assistida o Lar dos Velhinhos, a ser repassado em parcela única até 30/06/2026 em favor da entidade proponente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Exercício	Conta da despesa	Funcional Programática	Fonte Secretaria
2026	2872	06.004.08.241.0801.2041.3.3.50.43.00.00	1105 Assistência Social

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 11/06/2026 à 11/12/2027.

DATA DE ASSINATURA: 11/06/2026.

LEANDRO JASINSKI	RODRIGO LEMES
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:

Jacieli Porochniak

Código Identificador:2D48BA9D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - T.F - LAR DOS VELHINHOS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO

O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso é um instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido amparo e a garantia de direitos da pessoa idosa. A gestão e a fiscalização do Fundo cabem ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), que define as regras para sua aplicação.

O **Lar dos Velhinhos de Rio Azul-PR**, inscrito no CNPJ nº 79.261.731/0001-40, é uma organização da sociedade civil que presta serviços essenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de **Acolhimento Institucional para idosos** com 60 (sessenta) anos ou mais. A entidade compõe a rede socioassistencial do Município, oferecendo acolhimento de longa permanência em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009).

Trata-se da **única instituição no Município de Rio Azul** que presta atendimento ao idoso nesta modalidade específica, possuindo a estrutura técnica e física necessária para a execução das atividades propostas. Sua atuação é fundamental para garantir a dignidade, o bem-estar e o direito à vida da população idosa local, suprimindo uma demanda que o Poder Público Municipal não executa de forma direta.

No presente caso, a parceria visa utilizar recursos do Fundo para o custeio na **aquisição de 10 (dez) bancadas funcionais fixas e multifuncionais em granito**, visando a adequação e qualificação dos espaços internos das casas, com o objetivo de melhorar a organização, a higiene e a acessibilidade para idosos com mobilidade reduzida. Tal solicitação foi previamente analisada e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, conforme Ata nº 127/2026 e Resolução CMDI nº 03/2026.

Considerando que o Lar dos Velhinhos é a única instituição no Município que executa o serviço de acolhimento institucional para idosos e que, por sua natureza, o serviço de alta complexidade demanda continuidade e vínculo territorial, torna-se inviável a competição com outras organizações da sociedade civil. Além disso, a

Entidade desenvolve suas atividades em parceria com a Administração Pública Municipal há longos anos e de maneira satisfatória, sendo fundamental para a rede de proteção social. Portanto, diante da inviabilidade de competição, fundamentada na natureza singular do serviço e no fato de que as metas somente podem ser atingidas pela referida entidade, declara-se **inexigível o chamamento público** para a celebração do termo de fomento, nos termos do **art. 31 da Lei nº 13.019/2014**.

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, admite-se impugnação à presente justificativa, por qualquer cidadão, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta.

As impugnações deverão ser encaminhadas por escrito, entregues e protocoladas na Recepção da Prefeitura Municipal, dirigidas ao Prefeito Municipal, na Rua Guilherme Pereira, nº 482, centro, cidade de Rio Azul/PR, no horário compreendido entre às 08h às 11h30m e das 13h até às 17h.

VALOR DA PARCERIA:

Fundo Municipal dos Direitos do Idoso: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), a ser repassado conforme plano de trabalho e aplicação.

Rio Azul (PR), 11 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:FEF038DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 013/2026

Resolução CMS/ Nº 013/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, **em reunião extraordinária, no dia 28 de maio de 2026 – Ata nº 309/26**.

RESOLVE:

Homologar,

1 - Aprovação dos Relatórios que serão apresentados na Audiência Pública do **Primeiro Quadrimestre de 2026**: Atividades Básicas da Secretaria Municipal de Saúde, Taxa de Resolutividade da Atenção Primária, e as Consultas e Exames Agendados pelo Setor de Regulação.

2 - Aprovação dos Relatórios de Execução Orçamentária – **Receitas e Despesas Vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Primeiro Quadrimestre de 2026 – Período: 01/01/2026 a 30/04/2026** para apresentação na Audiência Pública - Conforme Edital de Chamamento Público, referente ao **Primeiro Quadrimestre do ano de 2026**, que será realizada no dia 28/05/2026, às quatorze horas na Câmara Municipal de Rio Azul, situada à Rua: Getúlio Vargas, 250, nesta cidade.

LEONILDA BOSCARDIN DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 013, de 28 de maio de 2026, nos termos da legislação vigente.

MARIA ELAINE PACANARO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 05/2025, de 02/01/2025

Publicado por:

Marina Woichik Veronez

Código Identificador:4BA5CCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 014/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, **em reunião extraordinária, no dia 28 de maio de 2026 – Ata nº 310/26**.

RESOLVE:

Homologar,

1 – Realização de **Audiência Pública Quadrimestral da Saúde - Prestação de Contas – Execução Orçamentária - Receitas e Despesas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, do Primeiro Quadrimestre de 2026 – Período: 01/01/2026 a 30/04/2026** - Conforme Edital de Chamamento Público, referente ao **Primeiro Quadrimestre do ano de 2026**, realizada no dia 28/05/2026, às quatorze horas na Câmara Municipal de Rio Azul, situada à Rua: Getúlio Vargas, 250, nesta cidade, matéria publicada no Diário dos Municípios do Paraná, no dia 21/05/2026. Edição 3534, Código Identificador: 71CA5D14, no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

LEONILDA BOSCARDIN DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 014, de 28 de maio de 2026, nos termos da legislação vigente.

MARIA ELAINE PACANARO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 05/2025, de 02/01/2025

Publicado por:

Marina Woichik Veronez

Código Identificador:9C9B4738

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PORTARIA 157/2026- RH

PORTARIA Nº. 157/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER AVANÇO NO BIENIO**, a servidora a Sra. TELMA CRISTINA GOUVEA PASSARINI, Classe **02** nível **C** 07 (sete) anos, para Classe **02** nível **D** 09 (nove) anos do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir 12 de Junho 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 12 de Junho de 2026, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Junho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:7D79AEBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO 006/2026 - CMS

(APROVA Espelho da Proposta e o Projeto técnico para aquisição de veículo Tipo van-diesel a ser adquirido com emenda Federal proposta nº10636.0730001260-04).

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12, de 12 de maio de 1997; Considerando o Espelho da Proposta e o Projeto técnico para aquisição de veículo Tipo Van-diesel a ser adquirido com emenda Federal proposta nº10636.0730001260-04 ano 2026 Objeto: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde Nº287413 valor 354.840,00(Trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais) para aquisição de uma Van-diesel para o fortalecimento e utilização nas ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade dos conselheiros presentes, na reunião do dia 06/05/26 o Espelho da Proposta e o Projeto técnico para aquisição de veículo Tipo Van -Diesel à Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, para uso exclusivo nas ações de saúde vinculadas ao SUS.

Rio Branco do Ivaí, 08 de junho de 2026.

ROSILDA MARIA S. P. FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:2AD07F7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
AVISO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2026

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 05/2026 (Lei nº 14.133/2021)

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – PR

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, por meio de seu Agente de Contratação, torna pública a **ANULAÇÃO** da Dispensa Eletrônica nº 05/2026, com fundamento no poder-dever de autotutela da Administração, em razão de vício insanável identificado no instrumento convocatório, que compromete a isonomia e o julgamento objetivo do certame.

A decisão foi exarada nos autos do respectivo processo administrativo, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 041/2026.

Rio Branco do Sul/PR, 11 de junho de 2026.

JEAN ELTHON MARTINS
Agente de Contratação
Portaria nº 38/2025

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:857BB747

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO “AD REFERENDUM” Nº 001/2026

Dispõe sobre a aprovação da solicitação de formalização de novo Termo de Convênio junto à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, para aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares destinados ao Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO o Ofício nº 74/2026, de 08 de junho de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a anuência do Conselho Municipal de Saúde para a formalização de novo Termo de Convênio junto à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, visando à aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares;

CONSIDERANDO que a aquisição dos equipamentos e mobiliários contribuirá para o fortalecimento da capacidade assistencial do Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul, garantindo melhoria da qualidade, eficiência e segurança dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos prazos administrativos para formalização da proposta junto aos órgãos competentes;

CONSIDERANDO a impossibilidade de deliberação pelo Plenário em tempo hábil, justificando a adoção da medida ad referendum;

R E S O L V E:

Art. 1º APROVAR “AD REFERENDUM” do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para formalização de novo Termo de Convênio junto à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado ao repasse de recursos financeiros para aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para o Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul.

Art. 2º Os equipamentos e mobiliários a serem adquiridos destinam-se exclusivamente ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, contribuindo para a ampliação da capacidade assistencial, fortalecimento da rede pública de saúde e qualificação dos serviços ofertados à população.

Art. 3º Esta Resolução deverá ser submetida à apreciação e homologação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde na primeira reunião subsequente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco do Sul, 10 de Junho de 2026.

MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO
Presidente do Conselho Municipal de

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:B08ECB170

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.557/2026

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).”

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Fundo de Assistência Social	
Funcional: 08.002.0008.0245.0008.2055	Programática:	Atividade: Parceria entre a assistência social e a educação para oferecer serviços às crianças da rede municipal de ensino
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R\$ 78.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Fundo de Assistência Social	
Funcional: 08.002.0008.0245.0008.2055	Programática:	Atividade: Parceria entre a assistência social e a educação para oferecer serviços às crianças da rede municipal de ensino
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 108.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Fundo de Assistência Social	
Funcional: 08.002.0008.0245.0008.2055	Programática:	Atividade: Parceria entre a assistência social e a educação para oferecer serviços às crianças da rede municipal de ensino
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R\$ 108.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 108.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:4C4C9726

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 8.558/2026

"Dispõe sobre exoneração de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 08 de junho de 2026, do cargo de Gerente de Atividades Técnicas, o servidor **VAGNER ROBERTO PROTOVAVA**, com matrícula funcional nº 95705, nomeado através do Decreto nº 7.814/2025, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:6CF880D3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 8.559/2026

"Dispõe sobre concessões de gratificações pelo exercício de função de confiança – função de chefia e desempenho de função especial – no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida à **ROZILETE SAIS**, matrícula 94931, a Função de Chefia de Coordenação de Unidade de Baixa Complexidade, prevista no inciso III, do Art. 1º, do Decreto n.º 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:A12E2B2F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 8.560/2026

"Determina período de férias coletivas aos servidores lotados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e pedagógica da Rede Municipal de Ensino Durante o período de recesso escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a fruição de férias dos servidores lotados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam determinadas férias coletivas de 10 (dez) dias aos servidores lotados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme discriminação abaixo:

I – Aos Profissionais do Magistério, abrangendo Professores de Educação Infantil, Professores do Ensino Fundamental e Coordenadores Pedagógicos, efetivos e contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, lotados nas Unidades Escolares Municipais e nos Centros de Educação Infantil- CMEIs, a fruição das férias coletivas será compreendida no período de **13 de julho de 2026 a 22 de julho de 2026**.

II – Aos Agentes de Apoio Educacional e Agentes de Manutenção /Execução, efetivos e contratados do Processo Seletivo Simplificado – PSS, lotados nas Escolas Municipais e Centros Municipais de

Educação Infantil – a fruição das férias coletivas será compreendida no período de **13 de julho de 2026 a 22 de julho de 2026**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:8B13BCCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.561/2026

"Dispõe sobre exoneração de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 10 de junho de 2026, do cargo de Gerente de Atividades Administrativas, o servidor **ARI ALVES SAMPAIO**, com matrícula funcional nº 95128, nomeado através do Decreto nº 8.385/2026, na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:4ABFA0C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 031/2026

"Dispõe sobre cancelamento de concessões de fruções de férias para os servidores do Município de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º CANCELAR a concessão de férias contida na linha nº 201 do ANEXO ÚNICO da Portaria nº 018/2026 publicado no dia 19 de março de 2026, sob edição 3492 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:91731725

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025

Ata de Registro de Preços: 249/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 022/2025. **Objeto:** Aquisição de Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e Defesa, Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** 59.962.379 LUCIMEIRE GONCALVES. **Valor do aditamento:** R\$ 25.800,84. **Motivo:** Prorrogação da Ata de Registro de Preços com restabelecimento de saldo e reajuste por índice. **Prazo de Execução:** 01/07/2026 a 04/07/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Fiscal de Contrato:** Juliana Lazarini. **Data da ratificação:** 11/06/2026.

MILENA COLODEL

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:80E8D986

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Contrato: 127/2026. **Modalidade:** Dispensa de Licitação N.º 016/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços educacionais na área de Curso Preparatório para Vestibular a ser prestado no município de Rio Branco do Su. **Dispositivo legal:** Artigo 75, II, Lei 14.133/2021. **Contratado:** DYNAMAX SISTEMA DE ENSINO LTDA. **Valor:** R\$ 64.790,00. **Prazo de Execução:** 200 (duzentos) dias, contados a partir da data de sua assinatura. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico. **Fiscal da Contratação:** Ramon Elias Cruz. **Data da ratificação:** 11/06/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO

Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:A7867AC3

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 8513/2026, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a “Aquisição de blusas térmicas, destinadas a compor o uniforme escolar dos alunos devidamente matriculados na rede pública municipal de ensino de Rio Branco do Sul” leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado habilitado, sendo-lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

Empresa habilitada:

AVSN CONFECÇOES LTDA

Item	Descrição	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
1	BLUSA TÉRMICA Blusa térmica confeccionada em malha de alta performance, composta por no mínimo 90% poliéster e até 10% elastano, garantindo elasticidade, conforto e ajuste adequado ao corpo. O tecido deverá possuir gramatura mínima de 220 g/m², compatível com regiões de clima frio, com estrutura que favoreça o isolamento térmico, com acabamento interno levemente felpado (peluciado) para melhor retenção de calor. A peça deverá proporcionar	4686	R\$ 52,90	R\$ 247.889,40

conforto térmico, boa respirabilidade e eficiente controle de umidade, permitindo a evaporação do suor e mantendo o corpo aquecido e seco. Deverá apresentar toque macio, não causar irritações à pele e permitir liberdade de movimentos. Modelo de manga longa, com gola redonda, costuras reforçadas e acabamento de qualidade, garantindo durabilidade e resistência ao uso contínuo e às lavagens frequentes, sem deformações ou perda significativa de suas propriedades. A peça deverá ser personalizada (estampa ou aplicação de logotipo/brasão do Município que será enviado posteriormente), por meio de técnica adequada ao tipo de tecido, como sublimação ou serigrafia com tinta específica para tecidos sintéticos, garantindo boa fixação e durabilidade. Deverá ser fornecida em tamanhos variados, conforme grade a ser definida pela Secretaria de Educação, e em cores previamente aprovadas pela Administração.			

Valor Máximo para a contratação **R\$247.889,40 (Duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).**

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 11 de Junho de 2026.

RAFAELA LUIZE BUENO

Agente de Contratação

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:2A397716

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 8.513/2026, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto a “Contratação de Serviços de Desassoreamento para o Município de Rio Branco do Sul/PR” leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado habilitado, sendo-lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo:

Empresa	Item	Descrição	Qtd	Valor (R\$)
JOARES SIMOES HELLMAN LTDA	1	1 - Serviços de Desassoreamento	01	693.500,00

Valor Máximo para a contratação **R\$ 693.500,00 (Seiscentos e noventa e três mil e quinhentos reais).**

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 11 de junho de 2026.

CAMILA NAIARA SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:95F8B0A9

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026 EXTRATO DE ATA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 016/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 020/2026. **Objeto:** Aquisição de mobiliário administrativo e operacional destinados à implantação inicial da unidade CMEI Santaria e à reposição imediata de itens avariados nas demais unidades da Rede Municipal de Ensino (SEMED). **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS. **Valor Total da Ata:** R\$ 92.010,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 10/06/2026 a 09/06/2027. **Fiscal de ata:** Bianca Caroline Kegles Bonfim **Data de Assinatura:** 10/06/2026.

Extrato: Ata de Registro nº 124/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 020/2026. **Objeto:** Aquisição de mobiliário administrativo e operacional destinados à implantação inicial da unidade CMEI Santaria e à reposição imediata de itens avariados nas demais unidades da Rede Municipal de Ensino (SEMED). **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** A & T COMERCIAL LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ 72.000,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 10/06/2026 a 09/06/2027. **Fiscal de ata:** Bianca Caroline Kegles Bonfim **Data de Assinatura:** 10/06/2026.

Extrato: Ata de Registro nº 125/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 020/2026. **Objeto:** Aquisição de mobiliário administrativo e operacional destinados à implantação inicial da unidade CMEI Santaria e à reposição imediata de itens avariados nas demais unidades da Rede Municipal de Ensino (SEMED). **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** F A FLY UTILIDADES LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ 29.499,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 10/06/2026 a 09/06/2027. **Fiscal de ata:** Bianca Caroline Kegles Bonfim **Data de Assinatura:** 10/06/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:8B0111F4

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 042/2026

Contrato: 122/2026. **Modalidade:** Processo de Inexigibilidade n.º 042/2026. **Objeto:** Contratação De Show artístico da Banda Tomarock para o 6º Encontro de Motociclistas de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso II. **Contratado:** MARY LUCY GOLIM, CNPJ: 30.904.539/0001-36. **Valor Unitário:** R\$ 2.626,00. **Valor Total:** R\$ 2.626,00. **Prazo de execução:** Nos dias 6 e 7 de Junho de 2026. **Prazo de Vigência:** 30 dias a contar da data da assinatura do contrato. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Turismo. **Fiscal da Contratação:** Evandro Fontoura Machado. **Data da ratificação:** 03/06/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO

Agente de Contratação – Decreto n.º 7.802/2025

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:7CE3F3B6

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 043/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 043/2026. **Objeto:** Contratação de inscrição para participação de representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação no “26º Encontro Nacional CONGEMAS”. **Dispositivo legal:** Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea “f”. **Contratado:** SE7E ASSESSORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA – CNPJ N.º 65.705.059/0001-20. **Valor Unitário:** R\$ 565,00. **Valor Total:** R\$ 1.130,00. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Fiscal da Contratação:** Elisa Novak Almeida. **Data da ratificação:** 09/06/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO

Agente de Contratação - Decreto 7.802/2025

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:8543A02C

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 044/2026**

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 044/2026. **Objeto:** Contratação de inscrição para a participação na Capacitação “**III Fórum Nacional de Controladoria Interna**”. **Dispositivo legal:** Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea “f”. **Contratado:** CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA – CNPJ N.º 48.725.098/0001-70. **Valor Unitário:** R\$ 2.850,00. **Valor Total:** R\$ 5.700,00. **Responsável pelo Contrato:** Controladoria Geral Do Município. **Fiscal da Contratação:** Gabrielli Alves Zem. **Data da ratificação:** 11/06/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação - Decreto 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:5D8940F2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 071/2026**

**CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE
CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO**

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 12 (doze) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM- SEDE (Ampla Concorrência)

Número	Nome	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 63, de 3/7/2025, Edital nº 75, de 28/7/2025, Edital nº 83, de 11/8/2025, Edital nº 88, de 19/8/2025, Edital nº 117, de 13/10/2025, Edital nº 122, de 17/10/2025, Edital nº 30, de 5/3/2026, Edital nº 40, de 30/4/2026, Edital nº 49, de 30/4/2026 e Edital nº 56, de 15/5/2026. Os classificados em 1º, 14º e 17º lugar requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista.	1º à 17º
0012010	Ana Paula Cristina Fernandes	18º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 11 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FEC13E33

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 072/2026**

**CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE
CANDIDATOS**

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 92, de 26 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 92, de 2025, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 12 (doze) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ASSISTENTE SOCIAL – atuação: Lageado dos Vieiras

Número	Nome	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 67, de 8/6/2026 e Edital nº 70, de 10/6/2026. O classificado em 1º lugar assinou termo de desistência. O classificado em 2º lugar requereu que seu nome seja deslocado para final de lista.	1º e 2º
21023	Yohana Farinha Costa	3º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.5 do Edital nº 92, de 2026, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 11 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CBCC061C

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 670/2026**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 8 de junho do corrente, **Keilly Danielle Silveira Caus**, matrícula nº 110118-2/3, para o cargo de “Professor PB20”, por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R\$ 2.565,32 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de junho de 2026.

Rio Negro, 11 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:69E560C6

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 671/2026**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Assistente Social A, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 15 de junho do corrente, **Nordson Arten**, matrícula nº 110231-3/1, para o cargo de “Assistente Social A”, por 30 (trinta) horas semanais, nível IV-inicial, percebendo mensalmente R\$ 3.966,82 (três mil, novecentos dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

Rio Negro, 11 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:673D3D6E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 672/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Médico Clínico Geral, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 15 de junho do corrente, **Heloísa Trierweiler**, matrícula nº 110231-2/1, para o cargo de “Médico Clínico Geral”, por 20 (vinte) horas semanais, nível VII-inicial, percebendo mensalmente R\$ 10.077,09 (dez mil, setenta e sete reais e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

Rio Negro, 11 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:379C37D2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 673/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Assistente de Administração B, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 15 de junho do corrente, **Emanuelle Veiga Portella**, matrícula nº 108821-8/3, para o cargo de “Assistente de Administração B”, por 40 (quarenta) horas semanais, nível II-inicial, percebendo mensalmente R\$ 2.505,36 (dois mil, quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

Rio Negro, 11 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:BA6D83D8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 674/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Assistente de Administração B, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 15 de junho do corrente, **Daniel Schafhauser Pavoski**, matrícula nº 110161-9/2, para o cargo de “Assistente de Administração B”, por 40 (quarenta) horas semanais, nível II-inicial, percebendo mensalmente R\$ 2.505,36 (dois mil, quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

Rio Negro, 11 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:BCE3E207

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 675/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor público, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 034, de 27 de março de 2026, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 052, de 7 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de junho do corrente, pelo prazo de 1 (um) ano, **Joel Collet**, com matrícula nº 110231-0/1, para o cargo de “Motorista B”, com remuneração mensal e com carga horária estabelecidas pelo Edital nº 034, de 2026, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2026.

Rio Negro, 11 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:2A170EB9

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 676/2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidor público, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 034, de 27 de março de 2026, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 052, de 7 de maio de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de junho do corrente, pelo prazo de 1 (um) ano, **Pedro Gresile**, com matrícula nº 110231-1/1, para o cargo de “Motorista B”, com remuneração mensal e com carga horária estabelecidas pelo Edital nº 034, de 2026, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2026.

Rio Negro, 11 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:6150BABC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 49/2026**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 03.620.927/0001-12, neste ato representada por MAURICIO VOLGELSANGER, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônico n.º 4/2026. OBJETO: Pavimentação asfáltica em CBUQ em vias urbanas - Convênio nº 2254/2025 SECID. Vigência: 03/06/2026 até 29/05/2027. Execução: 180 dias Preço: R\$ 4.991.088,94 (quatro milhões, novecentos e noventa e um mil, oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Recursos:

13.003.0015.0451.0012.1019.3449051020200000000-1224 Fonte 10296

Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 03/06/2026.

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:9E861F2C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2026**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 03.620.927/0001-12, neste ato representada por MAURICIO VOLGELSANGER, em decorrência do processo de

licitação Concorrência Eletrônico n.º 4/2026. OBJETO: Pavimentação asfáltica em CBUQ em vias urbanas - Convênio nº 2254/2025 SECID. Vigência: 03/06/2026 até 29/05/2027. Execução: 180 dias Preço: R\$ 4.742.725,58 (quatro milhões, setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Recursos:

13.003.0015.0451.0012.1019.3449051020200000000-1224 Fonte 10296

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 03/06/2026.

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:5798DD31

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 146/2026 -
MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N.º 69/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de cronometragem eletrônica.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA - COM CHIP DESCARTÁVEL PARA CORRIDA DE RUA, COM TAPETE DE CRONOMETRAGEM COM RAMPAS ESTILO LOMBADA PARA APROXIMADAMENTE 400 (QUATROCENTOS) ATLETAS E RELÓGIO/CRONOMETRO.	4.550,00	CHIPRUN CRONOMETRAGEM LTDA

Rio Negro, 11 de junho de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –

Agente de Contratação

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:C9F2EBE3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 157/2026 -
MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N.º 74/2026**

OBJETO: Aquisição de canecas em cerâmica personalizadas, destinadas à campanha de conscientização ambiental "Adote sua Caneca".

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	215,00	UN	CANECA - Caneca Cerâmica Branca 325ml personalizada, medidas aproximadas (9,7cm de altura e 8,3cm de diâmetro).	23,90	46431260 ALISSON FELIPE GABRIEL

Rio Negro, 11 de junho de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –

Agente de Contratação

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:0EBCC279

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2025**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA/TELEFONISTA E SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO N.º 01/2025 CELEBRADO EM 14/07/2025, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, E

COMO CONTRATADA A EMPRESA VERITAS SOLUÇÕES LTDA.

Pelo presente TERMO ADITIVO a Câmara Municipal De Rolândia, inscrita no CNPJ sob nº. 77.673.358/0001-00 estabelecida à Rua Duque de Caxias, 288 - centro – CEP 86.600-057 Rolândia – PR doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VERITAS SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 43.526.783/0001-54, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jose Carlos Gonçalves Naslaniec, nº 66 – Casa 04 – Cond. Dracena II – Costeira – Araucária/PR. CEP 83709-281, neste ato representado por LEONARDO FELIPE DA SILVA DE MELLO, CPF: 097.215.45902, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem, em conformidade com a cláusula segunda, aditar o contrato celebrado em 14/07/2025, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

Altera a cláusula segunda do presente contrato, prorrogando-se por 12 (doze) meses passando a vigência do contrato para o período de 14/07/2026 até 13/07/2027.

As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Estando assim justos e contratados, assinam as partes de forma digital o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rolândia-Pr, 10 de junho de 2026.

Camara Municipal De Rolândia	Veritas Soluções LTDA
GUILHERME DE MAGALHÃES SPANGUEMBERG	LEONARDO FELIPE DA SILVA DE MELLO
Presidente	Representante Legal
Assinado Digitalmente	Assinado Digitalmente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:7E9E600A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.321/2026 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **BRUNO GUILHERME XAVIER COELHO**, matrícula **378866-0/1**, APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Técnico de Gestão Municipal A 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **01/06/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1C477246

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.322/2026 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA**, a senhora **KARLA TATIANE LUDOVICO**, matrícula **377561-5/4**, do cargo de **CHEFE – CC05**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de **08/06/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DCDB5221

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.323/2026 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA**, a Senhora **KARLA TATIANE LUDOVICO**, matrícula 377561-5/5, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR – CC04**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de **09/06/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CF6037F0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.324/2026 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **BRUNO GODOI DE ALMEIDA**, matrícula **378873-3/1**, APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 20h, lotado na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **10/06/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3C91CA43

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.569/2026 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **VIVIANE ELEN DA CUNHA NOGUEIRA**, matrícula nº **378868-7/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 27 de maio de 2026 e término em 24 de agosto de 2026**, para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A2755BE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 34.570/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **MARCIA DA COSTA VASCONCELOS**, matrícula nº **378245-0/2**, ocupante do cargo de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL**, de acordo Art. 11, II, b da Lei Ordinária 3.731/2015, pelo período de **05** (cinco) dias, a partir de **02/06/2026**, conforme certidão de óbito protocolada sob nº 21.702/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CD0F2D30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 34.553/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR, do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **SILVANA CRISTINA BORGES REGATIERI**, matrícula 1528-8/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada **DIREÇÃO ESCOLAR** a partir de **08/06/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A8068E58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 34.554/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR, do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **PAULA KARINA DENADAI DE OLIVEIRA RAGUSA**, matrícula 337290-1/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA** a partir de **08/06/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1E2D2267

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 34.555/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **PAULA KARINA DENADAI DE OLIVEIRA RAGUSA**, matrícula 337290-1/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **Direção Escolar da Escola Municipal Professor Fabio Nogaroto**, partir de **08/06/2026**, conforme Memorando nº 9.525/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:61D9EA65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 34.556/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **SUELI APARECIDA CAVALLINI MEDEIROS**, matrícula nº 378865-2/1, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 25 de maio de 2026 e término em 22 de agosto de 2026**, para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:889FDBD8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.557/2026 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **AGUINALDO FELIPE DE ARAÚJO**, matrícula nº 377172-5/2, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 25 de maio de 2026 e término em 22 de agosto de 2026**, para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8C750BB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.558/2026 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **SILEIDE APRIGIO DA SILVA**, matrícula nº 378199-2/2, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 08 de junho de 2026 e término em 05 de setembro de 2026**, para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de**

Enfermagem - PSF - PSS, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1D412325

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.558/2026 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ROSANA DONIZETE LOVATO**, matrícula nº 377839-8/3, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 08 de junho de 2026 e término em 05 de setembro de 2026**, para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3C298DCB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.560/2026 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LOISE MAYGAN LINHARES VARGAS**, matrícula nº 37869-5/1, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 08 de junho de 2026 e término em 05 de setembro de 2026**, para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador: AFF701C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 34.561/2026 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **FRANCYELLE CALEFI MARTINS PERRI**, matrícula nº 377959-9/2, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 25 de maio de 2026 e término em 22 de agosto de 2026**, para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador: 5AC70F8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 34.562/2026 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LUCIANA CAVEQUIA GARCIA**, matrícula nº 32478-7/3, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 25 de maio de 2026 e término em 22 de agosto de 2026**, para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador: E9E3953C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 34.563/2026 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MEIRE ANTONIA CHAMPAM DE FREITAS**, matrícula nº 377630-1/5, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de junho de 2026 e término em 06 de setembro de 2026**, para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador: 123F8B03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 34.564/2026 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **VALDIRENE PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 377275-6/5, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 18 de junho de 2026 e término em 15 de setembro de 2026**, para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:E9804E64**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 34.565/2026 – RH****O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026**.**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARINEIDE CERRA MORTARI**, matrícula nº 377716-2/4, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de junho de 2026 e término em 06 de setembro de 2026**, para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:F3042483**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 34.566/2026 – RH****O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026**.**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **SUSETTE SOUZA DOS SANTOS**, matrícula nº 377182-0/6, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de junho de 2026 e término em 06 de setembro de 2026**, para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:EC834926**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 34.567/2026 – RH****O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026**.**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **AMANDA MARTINS DE MORAES MENESES**, matrícula nº 377676-0/4, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de junho de 2026 e término em 06 de setembro de 2026**, para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:33BE9509**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 34.568/2026 – RH****O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026**.**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CAMILA SANTANA BORGES**, matrícula nº 377645-0/3, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 08 de junho de 2026 e término em 05 de setembro de 2026**, para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:B5E81C5B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 293, 11 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU**, conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo:

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
2.844/2026	Contribuinte: ALDENIR FELIX DE OLIVEIRA	Rua Turim, nº 425, Bairro: JD. Orlandino de Almeida.	100% (Cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2024 e 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de Junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:A7064AE1

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 294, 11 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU**, conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo:

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
086/2026	Contribuinte: FATIMA REGINA RUIZ LAZARIN	Rua Sibiruna, nº 500, Bairro: Res. Parigot de Souza.	100% (Cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2022 a 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de Junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:61A39B47

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.228, DE 20 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia os membros Comissão Organizadora dos Eventos Municipais dos anos de 2026 e 2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora dos Eventos Municipais para os anos de 2026 e 2027, integrada pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria de Cultura e Turismo:

Flavia Galbero Costa Ramos
Bruna Suelen santos de Moraes
Reginaldo Severiano
Andressa Fernanda Bueno Ferro

II- Representante da Secretaria de Saúde:

Luis Carlos Delfino
Carlos Antônio Assis

III- Representantes de Secretaria de Assistência Social:

Douglas de Carvalho
Joalcir Jonas do Amaral

IV- Representante da Secretaria de Planejamento:

Ana Clara Pereira de Moraes

V- Representantes da Secretaria de Meio Ambiente:

Miguel Guilherme Consani Nogueira
Thiago Marquez Fernandes
Renan de Andrade Cardoso

VI- Representante da Secretaria de Infraestrutura:

Lucinei A Masson
Paulo Rogerio Vieira

VII- Representantes Secretaria de Esportes:

OdyrGiordaniJunior
Flávio Marques

VIII- Representantes da Imprensa:

Tiago Sanches

IX- Representante da Secretaria de Transito:

Mateus Batista

X- Representantes da Vigilância Sanitária:

Rafael André Ferreira Dias
José Sabino de Lemos

XI- Representantes do departamento de Fiscalização:

Daiana Andrade
Janaine Canônico

XII- Representantes do departamento Jurídico:

Wilson Socio Júnior

Art. 2º A designação é feita sem prejuízos das demais atribuições da função.

Art. 3º As funções que lhes são atribuídas serão consideradas de relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de maio de 2026.**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal**FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS**
Secretária de Cultura e Turismo**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:085A9FD9**SECRETARIA GERAL**
PORTARIA Nº 3.232, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**SÚMULA:** Nomeia Gestor e Fiscal de convênio SETU para 5ª festa dos Embutidos.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar a Servidora Pública Municipal Simone Wegner, ocupante do cargo de Diretora de Projetos, portadora do RG nº. 8.284.154-7 e CPF nº038.078.309-60 como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 5º Festa dos Embutidos de São Martinho.**Art. 2º** - Designar o Servidor Público Municipal Bruna Suelen Santos de Moraes, ocupante do cargo de gerente de eventos, portador do RG nº9.809.958-1 e CPF nº 049.013.499-88 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 5º Festa dos Embutidos de São Martinho.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 11 de junho de 2026.**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal**FLAVIA GALBERO COSTA RAMOS**
Secretária Municipal de Cultura e Turismo**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:A238A175**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA Nº. 08/2026**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2026****ARTIGO Nº. 75, INCISO III, ALÍNEA a, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021****• PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta cidade, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza DISPENSA DE LICITAÇÃO para “Fornecimento de malotes de correspondências”, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa com fulcro no art. 75, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e

- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Conforme exposto no art. 75, III, a:

*Art. 75. É dispensável a licitação:**III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:**a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;***• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Segundo documento de justificativa encaminhado pela solicitante, a presente contratação tem por objeto a aquisição de malotes de correspondência destinados à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de atender às demandas de transporte seguro de documentos entre unidades administrativas e de saúde. A Secretaria Municipal de Saúde realiza diariamente o transporte interno e externo de: Resultados de exames laboratoriais e de imagem; Encaminhamentos médicos; Processos administrativos; Documentos sigilosos de pacientes; Medicamentos e pequenos insumos administrativos. Os malotes atualmente utilizados apresentam desgaste, perda de resistência estrutural e comprometimento do sistema de fechamento, o que pode ocasionar risco à integridade documental e à confidencialidade das informações, especialmente em observância à legislação de proteção de dados.

• OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

Item	Unid.	Quantidade	Discriminação do item	Preço Unitário	Preço Total
01	UND	40	MALOTE DE CORRESPONDÊNCIA, CARACTERÍSTICAS: LONA IMPERMEÁVEL, 100% ALGODÃO; FIO Nº 10 ENCRADO; FUNDO DUPLO EM LONA; COSTURA DUPLA; FECHAMENTO EM ARGOLAS DE AÇO SOLDADAS PARA PASSAGEM DAS TIRAS DE COURO; TIRAS EM COURO PARA LACRE OU CADEADO; 01 VISOR TRANSPARENTE EXTERNO FRONTAL E BORDA EM COURO; COM 02 ALÇAS EM LONA FIXADAS COM REBITES E COSTURA E COM REFORÇO EM COURO, NO MALOTE; IMPRESSÃO: SECRETARIA DE SAÚDE DE ROLÂNDIA - PR EM SILKSCREEN NA COR E FONTE A COMBINAR E IMPRESSÃO DO BRASÃO NO MUNICÍPIO EM LOCAL A COMBINAR - DIMENSÕES MÍNIMAS: 50X40X18 CM	R\$ 92,50	R\$ 3.700,00
TOTAL				R\$ 3.700,00	

• CONTRATAÇÃO

O futuro contratado será **CM BRASIL COMÉRCIO LTDA inscrito no CNPJ nº 54.680.138/0001-08**, com sede na Rua Acácias, nº 2297, Eldorado, na cidade de Contagem/MG, CEP: 32.310-370, representado pelo Sr. **CLEOMAR WILSON MALTA**.

A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total a ser pago é de **R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)**, devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente processo será imediato, conforme Termo de Referência.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026, portanto consta no processo reserva de saldo simbólica de nº. 1.665/2026.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 103010009.2.046.3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

• DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 11 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

• RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 11 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Barbara Marcello da Cunha

Código Identificador:051CCC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026 – PMR. PROCESSO Nº 103/2026.

Objeto: Registro de preços para realização de serviços topográficos.
Tipo: Menor Preço por LOTE.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R\$: 698.950,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 25/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 25/06/2026.

Obs.: Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 11 de junho de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:

Jose Augusto Liasch da Silva

Código Identificador:2C187E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EXTRATO DO 29º ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2022

EXTRATO DO 29º ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2022

CONTRATO Nº: 142/2022.

ADITIVO DE Nº: 29.

PROCESSO Nº: Pregão n.º 111/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.283.065/0003-03, localizada na Rua Chile, n.º 1.107, loja 2, andar térreo, Bairro Prado Velho, CEP 80215-184, na cidade de CURITIBA - PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aplica-se o seguinte aditivo:

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a supressão de 2 (duas) unidades da função de recepcionista/220h/12X36, e, o aditivo de 2 (duas) unidades da função de recepcionista/200h/Dia, conforme tabela:

De:

FUNÇÃO	C.H.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Recepcionista - (20%)	220-D	6	6.100,77	R\$ 36.604,62	R\$ 439.255,44
Recepcionista - (20%)	200-D	12	5.746,53	R\$ 68.958,36	R\$ 827.500,32
TOTAL				R\$ 105.562,98	R\$ 1.266.755,76

Para:

FUNÇÃO	C.H.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Recepcionista - (20%)	220-D	4	6.100,77	R\$ 24.403,08	R\$ 292.836,96
Recepcionista - (20%)	200-D	14	5.746,53	R\$ 80.451,42	R\$ 965.417,04
TOTAL				R\$ 104.854,50	R\$ 1.258.254,00

VALOR: o valor global do contrato passa de **R\$ 16.997.628,36** (dezesseis milhões, novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) para **R\$ 16.989.126,60** (dezesseis milhões, novecentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e seis reais e sessenta centavos), doravante sendo este valor denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:7DE82E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 074/2025**EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 074/2025****CONTRATO N.º:** 074/2025**ADITIVO N.º:** 03**PROCESSO N.º:** Concorrência n.º 011/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: PAGLIA EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.241.101/0001-95, localizada na Pioneira Irene Vitorazo Fregonezi, n.º 363, Jardim Munique, na cidade de MARINGÁ – PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, aplica-se o seguinte aditivo:

PRAZO: Fica aditivada a cláusula quinta e sexta do contrato supracitado, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução, com início em 29/05/2026 e término em 28/07/2026, e, mais 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução, para os fins burocráticos da contratação.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:2CBA24C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
AVISO DE LICITAÇÃO --- PREGÃO 32/2026**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 32/2026**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, com fornecimento de link de dados dedicado, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Salgado Filho e demais secretarias municipais.

Data de entrega dos envelopes: 26/06/2026 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 26/06/2026 às 08:30 horas no COMPRASGOV.

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 11 de junho de 2026

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:D58936BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
CONVÊNIO Nº 002/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO E O CONSÓRCIO
INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A
OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

CONVÊNIO Nº 002/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Salgado Filho**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.205.699/0001-98, com sede à Rua Floriano Franscisco Anater n.º 50 nesta cidade de Salgado Filho - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VOLMAR DUARTE, portador da cédula de identidade RG n.º 6.646.599-3 PR e do CPF n.º 020.479.479-01, residente e domiciliado em Rua André Battisti Filho, 455, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ n.º 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF n.º 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – **PREFEITURA MUNICIPAL:** repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 90.000,00 em três parcelas de R\$ R\$ 30.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente n.º 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica; adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 3.3.72.30.00, elemento de despesa - 186, Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculados (EC 29/00 – 15%).

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado

conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Salgado Filho, 06 de Maio de 2026

DUARTE:02047947901

VOLMAR

Assinado de forma digital por VOLMAR DUARTE:02047947901
Dados: 2026.05.06 16:21:54 -03'00'

VOLMAR DUARTE

CPF 020.479.479-01

Prefeito Municipal Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

– SILMAR TAFAREL CPF 627.670.709-00

Secretário Municipal de Saúde

EDSON CAPPELIN:03924101922

– EDSON CAPPELIN CPF 039.241.019-22

Secretário da Fazenda

Assinado de forma digital por EDSON CAPPELIN:03924101922
Dados: 2026.05.07 08:26:56 -03'00'

Publicado por:

Gilvana Canesso

Código Identificador:FEE954FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM TERMO DE CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS

TERMO DE CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS

CONVÊNIO Nº 001/2025	
PARTES CELEBRANTES	Prefeitura Municipal de Salgado Filho Consórcio Intergestores Paraná Saúde
PERÍODO DE VIGÊNCIA	09/05/2025 a 31/03/2026
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO	R\$ 120.000,00
VALOR REPASSADO	R\$ 98.411,22
VALOR DAS AQUISIÇÕES	R\$ 98.411,22
OBJETO: Operacionalização das ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).	
CERTIFICAMOS QUE: O cumprimento dos objetivos foi atingido de acordo com o proposto e discriminado no Plano de Aplicação.	

Salgado Filho, 27 de maio de 2026.

Prefeito Municipal

Salgado Filho – Paraná

Publicado por:

Gilvana Canesso

Código Identificador:D9B58C3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM TERMO DE CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS

TERMO DE CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS

CONVÊNIO Nº 001/2020 E TERMO ADITIVO Nº 01	
PARTES CELEBRANTES	Prefeitura Municipal de Salgado Filho Consórcio Intergestores Paraná Saúde
PERÍODO DE VIGÊNCIA	27/04/2020 a 26/04/2024
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO	R\$ 440.000,00
VALOR REPASSADO	R\$ 346.900,83
VALOR DAS AQUISIÇÕES	R\$ 346.900,65
OBJETO: Operacionalização das ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).	
CERTIFICAMOS QUE: O cumprimento dos objetivos foi atingido de acordo com o proposto e discriminado no Plano de Aplicação.	

Salgado Filho, 27 de maio de 2026.

Prefeito Municipal
Salgado Filho – Paraná

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:EDC89422

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2026

OBJETO:	TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA-PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.
CONTRATADO:	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ:	03.273.207/0001-28
VALOR:	600.000,00
VIGÊNCIA:	12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, 11 de junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Gonçalves
Código Identificador:B64A8DA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a servidora pública municipal **PAULA GRAZIELA COELHO BARBOSA**, matrícula 3647-1, a partir do dia 10 de junho de 2026, em virtude do atestado médico exarado em 09/06/2026, de acordo com a Lei Municipal nº 1.648/2025, de 18 de março de 2025.

Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 07 de dezembro de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 10 de junho de 2026.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:142EF044

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Luiz Walter Brasilino	Motorista de veículos	04 e 05/06/2026	R\$ 90,00

		pesados		
B	Rafael Abner Severino	Motorista de veículos pesados	10 e 11/06/2026	R\$ 90,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de Junho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:9DCB7042

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a duplicidade de numeração na sequência de publicação;

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR a Portaria nº 358/2026**, de 10 de junho de 2026, que concedia 5 (cinco) dias de férias a servidor (a) público (a) municipal **WELLINTON SELESTINO DA SILVA**, matrícula nº 36361 ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, Dia 15/06/2026 a 19/06/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de Junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:82E04050

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 5 (cinco) dias de férias a servidor (a) público (a) municipal **WELLINTON SELESTINO DA SILVA**, matrícula nº 36361 ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, Dia 15/06/2026 a 19/06/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 20 de junho de 2026.

Art. 2º Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Pereira da Silva

Código Identificador:D82F742B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2026**

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Destino	Veículo	Valor	Data
A	André Vilalva Leal	HEMODIÁLISE	RHP0B83	225,00	15 a 19/06/2026
B	Douglas Ricardo Vasconcelos	Cornélio Procópio	RHP0B84	225,00	15 a 19/06/2026
C	José Marcelo Galdino	Cornélio Procópio /Posto	SES4E21	225,00	15 a 19/06/2026
D	José Vilalva Roberto	Londrina	RHT7F51	225,00	15 a 19/06/2026
E	Luiz Paulo Bratz	Londrina/ Posto	BAL-1747	225,00	15 a 19/06/2026
F	Luiz Antonio Camilo	Ribeirão do Pinhal	BBZ-9571	225,00	15 a 19/06/2026
G	Paulo Edson Pereira	Jacarezinho	TBW6A27	225,00	15 a 19/06/2026
H	Rafael Abner Severino	Jacarezinho/ Posto	BEP8A06	225,00	15 a 19/06/2026
I	Luiz Brazilino Walter	Bandeirantes	RTW7H10	225,00	15 a 19/06/2026
J	Manoel Marquito	Bandeirantes/Posto	SES4E20	225,00	15 a 19/06/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de Junho de 2026

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Pereira da Silva

Código Identificador:D4156664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

CNPJ: 02.096.060/0001-85

SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA.

CPF/MF: 928.---,---34

CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR.

DESTINO: CURITIBA/PR.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R\$ 588,31.

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tendo como objetivo VIAGEM OFICIAL À CIDADE DE Curitiba/PR, nos dias 07 e 08 de junho de 2026, para a participação em reuniões Institucionais. No dia 07/06/2026, saída da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR à cidade de Curitiba/PR. No dia 08/06/2026, está agendada reunião na Secretaria de Esportes do Paraná para retirada de Kit Esportivo Multimodalidade – protocolo 25.657.396-2/termo de cooperação

43/2026 Colégio Estadual Cívico Militar Santos Dumont de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná. No dia 08/06/2026, está agendada reunião na Assembleia Legislativa do Paraná com o Deputado Romanelli para tratar de Recursos para o município.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2026

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 11 de junho de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luciana Regina Botter Vizini

Código Identificador:EC48CA37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 13º ADITIVO DO CONTRATO 168/2025.

EXTRATO DO 13º ADITIVO DO CONTRATO 168/2025.
INEXIGIBILIDADE N.º 034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 127/2025

CREDENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;

CREDENCIADO: RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.985.084/0001-50, com sede e foro na Avenida Paulo Libânio, nº 109, Centro, Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 84.985.084/0001-50;

Fundamentação Legal: **O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação vigente, resolve celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** ao Contrato nº 168/2025, firmado entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo e a empresa **RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 84.985.084/0001-50.

A presente rescisão amigável tem por objeto a extinção do contrato nº 168/2025, celebrado entre o Município de **SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** e a empresa **RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, tendo em vista a necessidade de credenciamento de uma terceira empresa para execução dos serviços objeto do referido contrato.

Em razão disso, torna-se necessário proceder à redistribuição do saldo remanescente entre as duas empresas credenciadas, de forma a garantir o equilíbrio e a continuidade da execução contratual.

A rescisão ora formalizada ocorre de comum acordo entre as partes, não havendo que se falar em quaisquer ônus, penalidades ou indenizações recíprocas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 10 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitor Hugo Bezerra da Silva

Código Identificador:3300221D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2026.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2026

CREDENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;

CREDENCIADO: TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA-DEMAIS, inscrita no CNPJ de n.º 48.566.347/0001-22, sito na Av. Oitocentos, 55, Box 15, Galpão G20 – modulo 01, Terminal

Intermodal da Serra, CEP: 29.161-389, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, neste ato representada por **CAROLINA TIETJEN TELES**, portador do CPF de n.º 052.351.089-65, residente e domiciliado na cidade de Lages, Estado Santa Catarina;

Fundamentação Legal: **O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação vigente, resolve celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** a Ata de Registro de Preço nº 007/2026, firmado entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo e a empresa **TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA-DEMAIS**, inscrita no CNPJ de n.º 48.566.347/0001-22.

A presente rescisão amigável tem por objeto a extinção da Ata de Registro de Preços nº 024/2025, referente ao item 15, celebrado entre o Município de **SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** e a empresa **TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA-DEMAIS**, tendo em vista a necessidade de credenciamento de uma terceira empresa para execução dos serviços objeto do referido contrato. Em razão disso, torna-se necessário proceder à redistribuição do saldo remanescente entre as três empresas credenciadas, de forma a garantir o equilíbrio e a continuidade da execução contratual. A rescisão ora formalizada ocorre de comum acordo entre as partes, não havendo que se falar em quaisquer ônus, penalidades ou indenizações recíprocas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 10 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitor Hugo Bezerra da Silva

Código Identificador:CCB7400C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2025.

DISPENSA N.º 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2025.
DISPENSA N.º 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;

CONTRATADO: **RAFAEL PINHEIRO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ de n.º 35.957.817/0001-37, com sede na Rua Nicarágua, nº 579, Centro, Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na DISPENSA Nº 024/2025, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

Objeto do Aditamento Fica alterada a cláusula segunda do Contrato nº 109/2025, prorrogando a vigência do prazo por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 10/06/2026 a 10/06/2027.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, DISPENSA 024/2025.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 10 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitor Hugo Bezerra da Silva

Código Identificador:5BF708BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2.940, DE 11 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 2.940, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Prorroga o prazo estabelecido no artigo 3º, da Portaria nº 2.934, de 26 de maio de 2026

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o período de licença médica concedida ao Sr. Presidente da Comissão Especial de Avaliação, constituída pela Portaria nº 2.934, de 26 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por período igual ao inicialmente preconizado, o prazo estabelecido no artigo 3º, da Portaria nº 2.934, de 26 de maio de 2026, para apresentação do laudo de avaliação, pela Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de junho de 2026, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 11 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vitor Hugo Bezerra da Silva

Código Identificador:A75BAE7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº: 2.941, DE 11 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº: 2.941, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Prorroga o prazo estabelecido no artigo 3º, da Portaria nº 2.935, de 26 de maio de 2026

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o período de licença médica concedida ao Sr. Presidente da Comissão Especial de Avaliação, constituída pela Portaria nº 2.935, de 26 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por período igual ao inicialmente preconizado, o prazo estabelecido no artigo 3º, da Portaria nº 2.935, de 26 de maio de 2026, para apresentação do laudo de avaliação, pela Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de junho de 2026, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 11 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vitor Hugo Bezerra da Silva

Código Identificador:52730ED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR

CONTRATADO: SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS TACIBA LTDA.

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de ovos brancos de galinha e banana nanica destinados à alimentação escolar dos CMEIs e Escolas Municipais do Município de Santa Fé – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: 41.340,00 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta reais).

DATA DA DISPENSA: 10 de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026 - PMSF

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR

CONTRATADO: SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS TACIBA LTDA.

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de ovos brancos de galinha e banana nanica destinados à alimentação escolar dos CMEIs e Escolas Municipais do Município de Santa Fé – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: 41.340,00 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta reais).

DATA DA DISPENSA: 10 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:099E72FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026.

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022 – EMPREGO PÚBLICO
(Regime Celetista)

O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital 023/2022, de Homologação do Resultado Final do Concurso Público 002/2022 – Emprego Público,

R E S O L V E

CONVOCAR a candidata abaixo, aprovada no Concurso Público para Emprego Público – Edital nº 002/2022 para comparecer a Prefeitura Municipal de Santa Fé – Departamento de Recursos Humanos, nos dias **27 e 28 de maio de 2026**, a fim de se submeter ao processo de admissão, munidos de cópia dos seguintes documentos;

I- Registro Geral – RG

II- Certificado de reservista, quando couber.

III- Título de Eleitor.

IV- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.

V- Cadastro de Pessoa Física

VI- Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida.

VII- Registro no órgão de classe, quando couber.

VIII- Certidão de Nascimento ou Casamento.

IX- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando couber.

X- Carteira de vacinação dos filhos até 05(cinco) anos.

XI- 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente.

XII- Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.

XIII- Atestado de Sanidade Física e Mental, mais os exames abaixo;

a-Urina;

b-Hemograma completo;

c-Glicemia;

d-Raio X Torax, PA e Perfil;

e-avaliação cardiológica;

f-audiometria

XIV- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

XV- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;

XVI- Carteira de Trabalho;

XVII- Comprovante de Residência atualizado;

Para efeito de admissão a candidata aprovada, fica sujeita a aprovação em todos os exames médicos realizados as suas custas.

A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovados os candidatos tidos como aptos.

***O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.**

CARGO – AGENTE ERRADICADOR DA DENGUE – 40 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELA VOGEL MOLOGNI	4

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 26 de maio de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E5A0D01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ

RESOLUÇÃO Nº 07, de 08 de Junho de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Fé.

Delibera a Aprovação da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2026.

O Pleno do **Conselho Municipal de Saúde de Santa Fé**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, regulamentada pelo Decreto 7.509 de 2011, pela Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.086 de 12 de Junho de 2019 que altera a Lei Municipal de nº 1.733 de 30 de Agosto de 2013;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre, referente ao **exercício financeiro de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2026**, apresentado em reunião ao Conselho Municipal de Saúde em vinte e seis de Maio de 2026.

Santa Fé, 08 de Junho 2026.

INÊS MALAVASI LOPES

Presidente do Conselho Municipal De Saúde

MARCELO CANDIDO DA SILVA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:7420F39A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2026 DATA: 11.06.2026

Concede Licença de 65 (sessenta e cinco) dias ao Prefeito Municipal para tratamento de assuntos particulares, sem remuneração, no período de 11 de julho a 13 de setembro de 2026.

Faço saber que a Câmara Municipal nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno aprovou de autoria da Mesa Diretora, e eu, Presidente promulgo o presente:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido licença pelo período de **65 (sessenta e cinco)** dias, a iniciar-se em **11 (onze) de julho de 2026** e término em **13 (treze) de setembro de 2026**, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno ao Senhor **JEAN PIERR CATTO** Prefeito Municipal, para tratamento de assuntos particulares, sem remuneração.

Parágrafo Único - Durante a Licença concedida ao Prefeito Municipal, deverá assumir o cargo o Vice-Prefeito Municipal.

Art. 2º A licença constante no artigo 1º deste Decreto Legislativo é em conformidade com o **Ofício nº 238/2026-GAB**, de 29 de maio de 2026, de autoria do Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos **onze** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e seis**.

EDUARDO LIEGEL MARTINS

Presidente

Publicado por:

Gerson Luiz Ghiggi

Código Identificador:5D8E4EA9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.715/0001-42, com sede na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, nº 731, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jean Pierr Catto, no uso de suas atribuições legais e em atendimento aos princípios da publicidade, transparência e participação popular, **TORNA PÚBLICO E CONVOCA** toda a população, entidades representativas, lideranças comunitárias e demais interessados para participarem da **Audiência Pública destinada à apresentação, discussão e aprovação das alterações propostas ao Plano de Ação Integrada – PAI do Município de Santa Izabel do Oeste**, com vigência para os próximos 05 (cinco) anos.

A Audiência Pública será realizada no dia **24 de junho de 2026**, com início **às 18h30min**, no **Plenário da Câmara Municipal de Vereadores** de Santa Izabel do Oeste, situado na Rua Canela, nº 731, Centro, oportunidade em que serão apresentados os estudos e propostas elaborados pelo Grupo Técnico Permanente – GTP e apreciados pelo Conselho Municipal de Planejamento.

A participação da população é de fundamental importância para o aperfeiçoamento dos instrumentos de planejamento municipal e para a construção de políticas públicas alinhadas às necessidades da comunidade.

Santa Izabel do Oeste, 11 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Kindzerski Pchebichewski

Código Identificador:E33FC873

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 3.936, DE 11 DE JUNHO DE 2026. INSTITUI A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE -PR REFERENTE AO DECÊNIO 2026–2036 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.936, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano de Educação (PME) do Município de Santa Izabel do Oeste -PR referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

O PREFEITO DASANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano da Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano da Educação para o decênio 2026–2036, em substituição ao plano anteriormente vigente, observando as diretrizes do Plano Nacional de Educação e as especificidades locais;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria da Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano da Educação (PME) do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:

I — Comissão Gestora;

II — Equipe Técnica;

III — Grupos de Trabalho (GTs).

Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano da Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano da Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

- I — diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
- II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
- III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
- IV — consulta e validação social;
- V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
- VI — encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano da Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:

- I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;
- II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
- III — garantir a participação social e a transparência do processo;
- IV — validar o diagnóstico educacional do Município;
- V — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho da Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
- VI — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
- VII — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
- VIII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
- IX — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
- X — aprovar o texto-base do Plano da Educação;
- XI — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo Municipal;
- XII — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:

- I — 2 (dois) representantes da Secretaria da Educação;
- II — 1 (um) representante do Conselho da Educação;
- III — 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores;
- IV — 1 (um) representante da Associação dos Professores Municipais (APMSIO);
- V — 1 (um) representante das Instituições Privadas de Educação Básica do Município;
- VI — 1 (um) representante da Rede Estadual de ensino com unidades no Município;
- VII — 1 (um) representante de Instituições de Educação Superior atuantes no território.

VIII — 1 (um) representante da Instituição de Educação Especial;

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por Decreto específico do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições.

§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria da Educação.

§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III

DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de assessoramento técnico e metodológico responsável pela produção, análise e sistematização das informações necessárias à elaboração do Plano da Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:

- I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
- II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;

III — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;

IV — apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;

V — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;

VI — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

VII — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;

VIII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;

IX — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;

X — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;

XI — subsidiar decisões com base em evidências;

XII — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.

Art. 8º A composição da Equipe Técnica será definida pela Secretaria da Educação.

Parágrafo único. A participação na Equipe Técnica será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

CAPÍTULO IV

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho:

- I — analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
- II — identificar e formular problemas educacionais prioritários;
- III — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
- IV — propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
- V — participar das discussões, escutas e validações coletivas;
- VI — submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros, os eixos já previstos neste Decreto.

Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com 1 (um) Coordenador e 1 (um) Relator, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 13. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.

§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.

§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.

§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.

§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V

DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:

- I — a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
- II — os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
- III — a Equipe Técnica sistematiza as contribuições apresentadas pelos Grupos de Trabalho e elabora os documentos técnicos correspondentes;

IV — a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre as propostas consolidadas e sobre o texto-base do Plano;

V — o texto validado é submetido à consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;

VI — o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano da Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 17. Após a aprovação do Plano da Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Kindzerski Pchebichewski

Código Identificador:67179BFB

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 65/2026

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e a **ZNEC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

OBJETO: contratação da apresentação artística musical da dupla sertaneja ZÉ NETO & CRISTIANO, por intermédio da empresa representante exclusiva ZNEC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para realização de show artístico durante a programação oficial da EXPOIZA 2026 – Feira da Indústria, Comércio, Agro e Tecnologia do Município de Santa Izabel do Oeste/PR.

DATA: 11/06/2026.

Publicado por:

Camila de Carli Grabovski

Código Identificador:663DC4C8

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 01/2026.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 01/2026.

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e a **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – ACESIO.**

OBJETO: Conjugação de esforços entre o **MUNICÍPIO** e a **ACESIO** visando ao planejamento, organização, coordenação, promoção, apoio operacional e realização da 5ª **EXPOIZA** – Indústria, Comércio, Agro e Tecnologia de Santa Izabel do Oeste, prevista para ocorrer entre os dias 19 e 22 de novembro de 2026, conforme razões de interesse público, viabilidade administrativa e necessidade operacional.

DATA: 10/06/2026.

Publicado por:

Camila de Carli Grabovski

Código Identificador:72351C4E

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 165/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 67/2026

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

OBJETO: Trata-se da celebração de parceria entre o Município de Santa Izabel do Oeste/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Izabel do Oeste – APAE, Organização da Sociedade Civil, com o objetivo de repasse de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar federal, sob a Proposta nº 4123808/2025-0001 – Custeio, destinado à estruturação, manutenção e continuidade dos serviços socioassistenciais especializados prestados à pessoa com deficiência e suas famílias.

VIGENCIA: 12/06/2027

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

DATA: 11/06/2026

Publicado por:

Clenir Teixeira

Código Identificador:5703AD28

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação do Instituto Euvaldo Lodi – IEL, pessoa jurídica de direito privado, integrante do Sistema Indústria, inscrita no CNPJ nº 75.047.399/0001-65, para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, execução e gestão do Programa de Aprendizagem Profissional, no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

DADOS DA EMPRESA:

INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO PARANA

CNPJ: 75.047.399/0001-65

AV COMENDADOR FRANCO, 1341, BAIRRO JARDIM BOTÂNICO

CURITIBA/PR

CEP: 80.215-090

VALOR TOTAL: R\$ 13.810,00 (treze mil e oitocentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ref. Dotação	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
50	03.001	4.122.0014.2.500	3.3.3.90.39.05.00	00000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

00000 - Recursos Ordinários (Livres)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, caput da Lei 14.133/21.

Santa Izabel do Oeste - PR, 11 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clenir Teixeira

Código Identificador:58B7D0CA

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

OBJETO: Trata-se da celebração de parceria entre o Município de Santa Izabel do Oeste/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Izabel do Oeste – APAE, Organização da Sociedade Civil, com o objetivo de repasse de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar federal, sob a Proposta nº 4123808/2025-0001 – Custeio,

destinado à estruturação, manutenção e continuidade dos serviços socioassistenciais especializados prestados à pessoa com deficiência e suas famílias.

DADOS DA EMPRESA:

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.114.907/0001-79

RUA BUTIAZEIRO, S/N

SANTA IZABEL DO OESTE – PR

CEP: 85.650-000

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Funcional Programática	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Origem dos recursos
2026	10.01.08.245.0016.2.501	3.3.50.43.15.00	1018	Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social/ FNAS proposta nº 4123808/2025-0001

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

00000 - Recursos Ordinários (Livres)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, caput da Lei 14.133/21.

Santa Izabel do Oeste - PR, 11 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clenir Teixeira

Código Identificador:C039AE84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 75/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO -
ELETRÔNICO NORMAL Nº23/2026. E X T R A T O

CONTRATO Nº 75/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Normal Nº23/2026.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: CLEVERSON TEIDER 859.943.839-53;

Objeto:

Aquisição de materiais gráficos personalizados, compreendendo a confecção, impressão, acabamento, montagem e encadernação de impressos diversos, formulários, receituários, fichas, pastas, envelopes, adesivos, banners, cartilhas, carimbos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia/PR.

Valor:

R\$ 1.720,00 (Um Mil, Setecentos e Vinte Reais).

Prazo de Execução: 08/06/2027.

Prazo de Vigência: 08/06/2027.

Data da Assinatura: 11/06/2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador:6911F61F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 76/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO -
ELETRÔNICO NORMAL Nº23/2026. E X T R A T O

CONTRATO Nº 76/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Normal Nº23/2026.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: EMBACOM LTDA;

Objeto:

Aquisição de materiais gráficos personalizados, compreendendo a confecção, impressão, acabamento, montagem e encadernação de impressos diversos, formulários, receituários, fichas, pastas, envelopes, adesivos, banners, cartilhas, carimbos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia/PR.

Valor:

R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Prazo de Execução: 08/06/2027.

Prazo de Vigência: 08/06/2027.

Data da Assinatura: 11/06/2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador:DAAF9ECB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 77/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO -
ELETRÔNICO NORMAL Nº23/2026. E X T R A T O

CONTRATO Nº 77/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Normal Nº23/2026.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: EURICO JOÃO COELHO ME;

Objeto:

Aquisição de materiais gráficos personalizados, compreendendo a confecção, impressão, acabamento, montagem e encadernação de impressos diversos, formulários, receituários, fichas, pastas, envelopes, adesivos, banners, cartilhas, carimbos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia/PR.

Valor:

R\$ 535,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 08/06/2027.

Prazo de Vigência: 08/06/2027.

Data da Assinatura: 11/06/2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador:E52F68BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 78/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO -
ELETRÔNICO NORMAL Nº23/2026. E X T R A T O

CONTRATO Nº 78/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Normal Nº23/2026.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: J F A CARDOSO LTDA;

Objeto:

Aquisição de materiais gráficos personalizados, compreendendo a confecção, impressão, acabamento, montagem e encadernação de

impressos diversos, formulários, receituários, fichas, pastas, envelopes, adesivos, banners, cartilhas, carimbos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia/PR.
Valor:
R\$ 6.068,80 (Seis Mil e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Prazo de Execução: 08/06/2027.
Prazo de Vigência: 08/06/2027.
Data da Assinatura: 11/06/2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador:AB5ABDCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 79/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO -
ELETRÔNICO NORMAL Nº23/2026. E X T R A T O**

CONTRATO Nº 79/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Normal Nº23/2026.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA;

Objeto:

Aquisição de materiais gráficos personalizados, compreendendo a confecção, impressão, acabamento, montagem e encadernação de impressos diversos, formulários, receituários, fichas, pastas, envelopes, adesivos, banners, cartilhas, carimbos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia/PR.

Valor:

R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

Prazo de Execução: 08/06/2027.

Prazo de Vigência: 08/06/2027.

Data da Assinatura: 11/06/2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador:10219B62

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 80/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO -
ELETRÔNICO NORMAL Nº23/2026. E X T R A T O**

CONTRATO Nº 80/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Normal Nº23/2026.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA;

Objeto:

Aquisição de materiais gráficos personalizados, compreendendo a confecção, impressão, acabamento, montagem e encadernação de impressos diversos, formulários, receituários, fichas, pastas, envelopes, adesivos, banners, cartilhas, carimbos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia/PR.

Valor:

R\$ 535,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 08/06/2027.

Prazo de Vigência: 08/06/2027.

Data da Assinatura: 11/06/2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador:36076D75

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 81/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO -
ELETRÔNICO NORMAL Nº23/2026. E X T R A T O**

CONTRATO Nº 81/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Normal Nº23/2026.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: RANNIPLAST IND. E COM. DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA - EP;

Objeto:

Aquisição de materiais gráficos personalizados, compreendendo a confecção, impressão, acabamento, montagem e encadernação de impressos diversos, formulários, receituários, fichas, pastas, envelopes, adesivos, banners, cartilhas, carimbos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia/PR.

Valor:

R\$ 2.275,00 (Dois Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 08/06/2027.

Prazo de Vigência: 08/06/2027.

Data da Assinatura: 11/06/2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador:FB46B853

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 82/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO -
ELETRÔNICO NORMAL Nº23/2026. E X T R A T O**

CONTRATO Nº 82/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Normal Nº23/2026.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA;

Objeto:

Aquisição de materiais gráficos personalizados, compreendendo a confecção, impressão, acabamento, montagem e encadernação de impressos diversos, formulários, receituários, fichas, pastas, envelopes, adesivos, banners, cartilhas, carimbos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia/PR.

Valor:

R\$ 1.447,55 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 08/06/2027.

Prazo de Vigência: 08/06/2027.

Data da Assinatura: 11/06/2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Salette Gaio
Código Identificador:1437D810

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 83/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO -
ELETRÔNICO NORMAL Nº23/2026. E X T R A T O

CONTRATO Nº 83/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Normal Nº23/2026.
E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA;

Objeto:

Aquisição de materiais gráficos personalizados, compreendendo a confecção, impressão, acabamento, montagem e encadernação de impressos diversos, formulários, receituários, fichas, pastas, envelopes, adesivos, banners, cartilhas, carimbos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia/PR.

Valor:

R\$ 7.387,50 (Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Prazo de Execução: 08/06/2027.

Prazo de Vigência: 08/06/2027.

Data da Assinatura: 11/06/2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Salette Gaio
Código Identificador:02A127B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 84/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO -
ELETRÔNICO NORMAL Nº23/2026. E X T R A T O

CONTRATO Nº 84/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Normal Nº23/2026.
E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA;

Objeto:

Aquisição de materiais gráficos personalizados, compreendendo a confecção, impressão, acabamento, montagem e encadernação de impressos diversos, formulários, receituários, fichas, pastas, envelopes, adesivos, banners, cartilhas, carimbos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia/PR.

Valor:

R\$ 1.381,00 (Um Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais).

Prazo de Execução: 08/06/2027.

Prazo de Vigência: 08/06/2027.

Data da Assinatura: 11/06/2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Salette Gaio
Código Identificador:54377590

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 85/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO -
ELETRÔNICO NORMAL Nº23/2026. E X T R A T O

CONTRATO Nº 85/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Normal Nº23/2026.
E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: 36757448 WESLEY VINICIUS RODRIGUES;

Objeto:

Aquisição de materiais gráficos personalizados, compreendendo a confecção, impressão, acabamento, montagem e encadernação de impressos diversos, formulários, receituários, fichas, pastas, envelopes, adesivos, banners, cartilhas, carimbos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia/PR.

Valor:

R\$ 8.934,50 (Oito Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Prazo de Execução: 08/06/2027.

Prazo de Vigência: 08/06/2027.

Data da Assinatura: 11/06/2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Salette Gaio
Código Identificador:57ED44E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO
Nº 7/2026

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE

Inexigibilidade Credenciamento/Chamamento
Nº 7/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgará lista de Credenciados do Credenciamento nº 02/2026, que teve como objeto **Contratação de serviços Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Tornearia, Serralheria e Solda em veículos, máquinas e outros Equipamentos da Frota Municipal.**

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

CLAUDEMIR ANDRE WESTERHOFEN LTDA

08.990.104/0001-00

AV DO ROSARIO, 208 - CEP: 85795000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR

CLAUDEMIR ANDRÉ WESTERHOFEN

034.944.329-70

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em onze dias de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Salette Gaio
Código Identificador:B156CBD2

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1287/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026

Extingue cargos do quadro de Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Santa Lúcia-PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam extintos os cargos de provimento efetivo de que trata o anexo I, da Lei nº 314/2009 e suas alterações, descrito no quadro seguinte:

DENOMINAÇÃO	PADRÃO	QUANTIDADE	JORNADA
Assistente de Biblioteca	1	02	40
Auxiliar de Operador	2	01	40
Pedreiro	4	01	40

Art. 2º - Os cargos de provimento efetivo de que trata a art. 1º, que se encontrarem providos na data da publicação desta Lei, serão automaticamente extintos quando vagarem, conforme previsto no art. 49 da Lei nº 314/2009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 09 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:95D7CC44

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 080/2026 DATA: 11/06/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **LUIZ CLAUDIO DE MOURA** (Motorista), para levar paciente para consulta na cidade de Foz do Iguaçu - PR, no dia 11 de junho de 2026. Saída e retorno no dia 11 de junho de 2026.

TRANSPORTE: VAN
PLACA: SEB 0E47

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:9E7E93A4

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 081/2026 DATA: 11/06/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para os servidores **SILVANO TORTELLI** (Prefeito) e **LEANDRO LIMA GALVÃO** (Secretário), para participar de Evento promovido pelo Ministério da Saúde na cidade de Pato Branco - PR, no dia 12 de junho de 2026. Saída e retorno no dia 12 de junho de 2026.

TRANSPORTE: ARGO
PLACA: TAZ 8F44

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:9FDC6770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0811/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0811/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10º

BJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GARUVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO BUSCAR MENOR ACOMPANHADA PARA FAMILIAR RESPONSÁVEL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 20/05/2026-

Data de Retorno: 21/05/2026 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: GARUVA SC **Código do IBGE:**05803

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** (X)SIM ()NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 300,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$300,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 11 de Junho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:C3D661DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0812/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0812/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10º

BJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 18/05/2026-

Data de Retorno: 18/05/2026 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1/5 (MEIA MEIA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 50,00 (CINQUENTA)

VALOR TOTAL R\$: R\$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 11 de Junho de 2026

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:1556F471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0813/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0813/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10º

BJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 22/05/2026-

Data de Retorno: 22/05/2026 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1/5 (MEIA MEIA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 50,00 (CINQUENTA)

VALOR TOTAL R\$: R\$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 11 de Junho de 2026

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:ED16FF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0814/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0814/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ANA CRISTINA LEAL KUIBIDA **MATRÍCULA n.º** 9997536

CARGO: DIRETOR MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE **N.º** 064.***.279-***

BJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE ALTAMIRA, PARTICIPAÇÃO DE REUNIÃO MENSAL DE ALINHAMENTO E TRABALHOS DO NUCLEO REGIONAL DE CULTURA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 28/05/2026-

Data de Retorno: 28/05/2026 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: ALTAMIRA PR **Código do IBGE:** 00459

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 11 de Junho de 2026

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:CD35A50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0815/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0815/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CLEBER LUIZ DE SOUZA
MATRÍCULA n.º 9997543
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA **CPF**
N.º 919.***.***-49

BJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE ALTAMIRA, PARTICIPAÇÃO DE REUNIÃO MENSAL DE ALINHAMENTO E TRABALHOS DO NUCLEO REGIONAL DE CULTURA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 28/05/2026-

Data de Retorno: 28/05/2026 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: ALTAMIRA PR **Código do IBGE:** 00459

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 11 de Junho de 2026

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:A75E6547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0816/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0816/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: MARIEIDE MARQUES GULANOSKI
MATRÍCULA n.º 9997582

CARGO: FALCITADOR DE OFICINAS **CPF N.º** 085.***.***-08

BJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE ALTAMIRA, PARTICIPAÇÃO DE REUNIÃO MENSAL DE ALINHAMENTO E TRABALHOS DO NUCLEO REGIONAL DE CULTURA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 28/05/2026-

Data de Retorno: 28/05/2026 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: ALTAMIRA PR **Código do IBGE:** 00459

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 11 de Junho de 2026

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:117D1D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0817/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0817/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VILMAR BATISTA DE LIMA
MATRÍCULA n.º 9997252

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 083.***.***-96

BJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR ESCOTEIROS PARA DIA MUNDIAL DE ESCOTEIROS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 23/05/2026-

Data de Retorno: 23/05/2026 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 11 de Junho de 2026

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:8424B95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0818/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0818/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: MARIA DA GLORIA TOMEM
MATRÍCULA n.º 9997493

CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **CPF N.º** 026.***.***-17

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAÇÃO DE ENVENTO REUNIAO DO SESI.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 25/05/2026-

Data de Retorno: 25/05/2026-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)

VALOR TOTAL R\$: R\$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 11 de Junho de 2026

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:10ABE563

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0819/2026**

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0819/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: SIMONE APARECIDA FERREIRA
MATRÍCULA n.º 9997197

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.º** 096.***.***-24

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAÇÃO DE ENVENTO REUNIAO DO SESI.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 25/05/2026-

Data de Retorno: 25/05/2026-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 11 de Junho de 2026

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:8FB01092

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 049/2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 36º FEST'OESTE DE SANTA MARIA DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a realização do **36º FEST'OESTE**, nos dias 10 e 11 de julho de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir formalmente a Comissão Organizadora do evento para planejamento, coordenação e execução das atividades pertinentes ao evento;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da **36º FEST'OESTE**, que será responsável pela organização, execução e fiscalização do evento, sendo composta pelos seguintes membros:

- **Presidente:** Cleber Luiz de Souza
- **Vice-Presidente:** Reinaldo Melo Machado
- **Secretário:** Cassiano Gonçalves
- **Membro:** Ana Cristina Leal Kuibida
- **Membro:** Marieide Marques Gulanowski

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora deliberar sobre todas as etapas das festividades da **36º FEST'OESTE**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio de Lima

Código Identificador:45951626

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 48/2026**

SÚMULA: Altera a composição do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Santa Maria do Oeste – PR, nomeado pelo Decreto nº 101/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da presidência do Comitê Municipal do Transporte Escolar, em razão de a então presidente não mais atender aos critérios estabelecidos na legislação pertinente;

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei municipal Nº 296/2010.

RESOLVE:

Art. 1º: Ficam nomeados para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Santa Maria do Oeste – PR, nos termos do Art. 2º da Lei Municipal nº 443/2016, os seguintes representantes e seus respectivos suplentes:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Lucimar Alcará Salvalaio - Secretária

Suplente: Rosilda Martins Aurelio

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Everaldo Pereira – Presidente

Suplente: Ederson Padilha Colaço

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Salete Aparecida Cordeiro Katuski

Suplente: Maria da Conceição Geffer

Representantes de pais de alunos:

Titular: Edson Hentjes

Suplente: Nerli de Fátima Vieira

Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Daniela Kunrath da Luz

Suplente: Ozéias Boiko da Rosa

Representantes de cada APMF, ou pai por ela indicada e registrada em ata.

APMF Escola Municipal do Campo João Martins Machado - Lagoa:

Titular: Jane Scesny

Suplente: Nichele de Paula Farias

APMF Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ward - Sede**Titular:** Joelma Martins da Silva Delgado**Suplente:** Elisangela Hunhoff**APMF Escola Municipal do Campo José Félix Grande - São José:****Titular:** José Carlos da Silva**Suplente:** Ana Lucia Antonio Padilha**APMF Centro Municipal de Educação Infantil Profª Terezinha Cionek Bini – São José:****Titular:** Ademir Geffer**Suplente:** Valdemar Silva Meira**APMF Escola Municipal Balbina Almeida de Souza – Sede:****Titular:** Nilson do Nascimento**Suplente:** Angelina Alves Rodrigues Tadra**APMF Escola Municipal do Campo Aníbal Martins – São Manoel:****Titular:** Ivania de Lorena**Suplente:** Elza Leal Rodrigues**APMF Escola Municipal do Campo Miguel Adur Filho – Rio do Tigre:****Titular:** Bianca de Lima Leandro**Suplente:** Maria Isabel Pereira**APMF Escola Municipal do Campo Paulo Reglus Neves Freire – Ass. Estrela do Oeste:****Titular:** Rozilda Machado Mariano**Suplente:** Gisele Karoline da Silva**Art. 2º:** O mandato dos representantes ora nomeados será de 02 (dois) anos, nos termos da Lei Municipal nº 443/2016.**Art. 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, 11 de Junho de 2026

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Agnes de Oliveira

Código Identificador:E0D19AB7**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
PARAÍSO****CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026****EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, Centro, na Cidade de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **LUIZ DE MOURA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5.XXXX-4/SSP/PR e CPF/MF nº 755.XXXX-06.**CONTRATADA:** IGLUCAR COBERTURAS LTDA, Inscrição no CNPJ nº 43.787.036/0001-70, estabelecida na AV. JOSE DA ROCHA VIANA, na Cidade de SÃO PAULO, Estado de SÃO PAULO, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor **RODNEY ROBERTO CABALIN**, CPF/MF nº 252.XXXXXX-60, emitida pela (o) IIRGD/SP.**INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026;****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GARAGEM RETRÁTIL PORTÁTIL DESTINADA À PROTEÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DA**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO,
ESTADO DO PARANÁ.**

Vigência: Entrega imediata contada a partir da data da assinatura.

Cidade: Santo Antônio do Paraíso - PR.

VALOR: **R\$ 3.312,15 (TRÊS MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E QUINZE CENTAVOS).**

FORO: Comarca de Congonhinhas - PR.

Santo Antônio do Paraíso, 08 de junho de 2026

LUIZ DE MOURA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

João Gabriel Crispim Camargo

Código Identificador:07056155**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4350/2026****DECRETO Nº 4350/2026****SÚMULA:** Altera composição dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.259 de 08 de outubro de 2024.**Considerando,** Ata nº 04/2026 de 10 de junho de 2026 da reunião Ordinária do referido Conselho.**D E C R E T A:****ARTIGO 1º -** Altera composição dos membros que compõem o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, de Santo Antônio do Sudoeste, para concluir o mandato do biênio 2026/2027.**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS****Representante da Secretaria Municipal de Educação****TITULAR:** Inez Brum Campos de Silva**SUPLENTE:** Rita de Cassia da Silva Amaral Marcelino**Representante da Secretaria Municipal de Saúde****TITULAR:** Eliziana Carla Nunes da Luz**SUPLENTE:** Mariluci Ortibiold**Representante da Secretaria de Assistência Social****TITULAR:** Deise Crespão**SUPLENTE:** Thuana Suele Candiago Pazinato**Representante da Secretaria Municipal de Expansão Econômica.****TITULAR:** Rozani Maria Ortinã Scopel **SUPLENTE:** Daniele Aparecida Gutierrez**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

Representante do O Instituto das Irmãs da Imaculada Conceição de Nossa Senhora de Lourdes - Área Auditiva**TITULAR:** Elzeni Bauer de Azevedo**SUPLENTE:** Gisela Pereira Silva**Representante do Lar Fases e Vida - Área Visual****TITULAR:** Eliane de Lourdes Paz da Silva**SUPLENTE:** Michele Gambim**Representante da Pessoa com Deficiência Física****TITULAR:** Francielly Cristina da Paz Pereira**SUPLENTE:** Lucas os Santos Almeida**Representante da APAE Área da Deficiência Intelectual****TITULAR:** Laudisseia Zinni da Rocha**SUPLENTE:** Jorge Diego da Silva Lima

ARTIGO 2º Conforme a Ata nº 04/2026, continua Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência constituída da seguinte forma:

Presidente: Eliziana Carla Nunes da Luz**Vice-Presidente:** Laudisseia Zinni da Rocha**Secretária Geral:** Deise Crespão

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2026.

PUBLIQUE-SE**RICARDO ANTONIO ORTINÁ**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:95117F5F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4351/2026**

DECRETO Nº 4351/ 2026

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Santo Antonio do Sudoeste referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, RICARDO ANTONIO ORTINÁ, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal,

devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:**CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Santo Antonio do Sudoeste, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:

I — Comissão Gestora;

II — Grupos de Trabalho (GTs).

Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

I — diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;

II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;

III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;

IV — consulta e validação social;

V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;

VI — encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:

I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;

II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;

III — garantir a participação social e a transparência do processo;

IV — validar o diagnóstico educacional do Município;

V — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;

VI — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;

VII — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;

VIII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;

IX — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

X — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;

XI — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;

XII — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;

XIII — apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;

XIV — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;

XV — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

XVI — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
 XVII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
 XVIII — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
 XIX — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
 XX — subsidiar decisões com base em evidências;
 XXI — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.
 XXII — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
 XXIII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
 XXIV — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:

I — 2 (dois) representante(s) da Secretaria Municipal de Educação;
 II — 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
 III — 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação, quando instituído;
 IV — 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
 V — 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;
 VI — 1 (um) representante de instituições de educação superior atuantes no território.

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 15 dias contados da publicação deste Decreto.

§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 6º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 7º. Compete aos Grupos de Trabalho:

I — analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
 II — identificar e formular problemas educacionais prioritários;
 III — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
 IV — propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
 V — participar das discussões, escutas e validações coletivas;
 VI — submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 8º. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:

I — Educação Infantil;
 II — Alfabetização e Ensino Fundamental;
 III — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
 IV — Educação Integral e em tempo integral;
 V — Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
 VI — Valorização dos Profissionais da Educação;

VII — Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;

VIII — Financiamento da Educação;

IX — Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;

X — Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 9º. Cada Grupo de Trabalho contará com:

I — 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;

II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.

§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.

§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 10º. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.

§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.

§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.

§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.

§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 11. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:

I — a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;

II — os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;

IV — a Comissão Gestora analisa, sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base, válida e delibera sobre o texto-base;

V — o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;

VI — o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 12. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO V — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 14. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/PR, 11 de junho de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:662B37F9

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 291/2025 DISPENSA Nº 61/2025**

**EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 291/2025
Dispensa Nº 61/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: MANTOVANI E SANTOS LTDA.

VIGÊNCIA: 14/06/2027.

VALOR RENOVADO: R\$ 20.500,00(Vinte Mil e Quinhentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2026.

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: Marcio Francisco Mantovani - Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:709442F0

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 211/2024 DISPENSA Nº 71/2024**

**EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 211/2024
Dispensa Nº 71/2024**

OBJETO: contratação de serviços de telefonia móvel para atender às necessidades de comunicação da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: EAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

VIGÊNCIA: 15/06/2027.

VALOR RENOVADO: R\$ 62.647,44(Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026.

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ALLAN NARESSI FRIZZO - Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:51126228

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 292/2025 DISPENSA Nº 62/2025**

**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 292/2025
Dispensa Nº 62/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão-de-obra de montagem dos pneus novos, conserto de câmaras de ar e pequenos consertos para manutenção necessária da frota de máquinas e caçambas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS PAULAO LTDA;

VALOR: R\$ 6.585,00Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2026

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: PAULO RICARDO DOS SANTOS - Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:94B29D9C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 54/2026

Objeto: Adesão a ata de Registro de Preço nº 56517/2025, Pregão Eletrônico Nº 0565/2025, realizado pela Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária de Florianópolis - SC, para aquisição de 2(duas) máquinas Colhedora de Forragem (Ensiladeira). O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2026, para a aquisição junto a empresa COLONHESI & COLONHESI LTDA EPP, que indicou o valor total de R\$ 93.978,00 (noventa e três mil novecentos e setenta e oito reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 11 de junho de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ-

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alan Silveira de Santana

Código Identificador:903A85A3

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 52/2026

Objeto: Recarga de Extintores de Incêndio e Substituição de Demarcação Adesiva conforme especificações descritas neste documento, para garantir a segurança e o cumprimento da Lei 13.425/2017,NBR9077, NR 23 e as normas da ABNT.

O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 26/2026, para a contratação junto a empresa TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA ME, que indicou o valor total de R\$ 2.935,50 (dois mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 11 de junho de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ-

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:75374744

DIVISÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº 29/2026

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.

CONTRATADO: MPMED SERVIÇOS E MEDICOS LTDA.

ORIGEM: Inexigibilidade nº. 02/2026.

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na realização de exames de diagnóstico por Imagem, com fornecimento de Laudo médico, para atendimento de (urgência e emergência) às demandas do Hospital Municipal São José.

QUANTIDADE DO OBJETO: Ficam acrescidos ao contrato original os seguintes itens. 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 40.

VALOR: R\$ 134.882,05 (Cento e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinco centavos) para pagamentos dos novos itens credenciados.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11/06/2026

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:44DF4ED8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contrato nº 32/2026 - Processo administrativo nº 54/2026

Objeto: Adesão a ata de Registro de Preço nº 56517/2025, Pregão Eletrônico Nº 0565/2025, realizado pela Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária de Florianópolis - SC, para aquisição de 2(duas) máquinas Colhedora de Forragem (Ensiladeira).

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratada: COLONHESI & COLONHESI LTDA EPP

Valor Total: R\$ 93.978,00 (noventa e três mil novecentos e setenta e oito reais)

Período de vigência: 11/06/2026 à 11/06/2027.

Fundamento legal: art.74, caput, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 11 de junho de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ-

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:C125AAE6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 33/2026 - Processo administrativo nº 52/2026

Objeto: Recarga de Extintores de Incêndio e Substituição de Demarcação Adesiva conforme especificações descritas neste

documento, para garantir a segurança e o cumprimento da Lei 13.425/2017,NBR9077, NR 23 e as normas da ABNT.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratada: TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA ME

Valor Total: R\$ 2.935,50 (dois mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

Período de vigência: 11/06/2026 à 11/06/2027.

Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 11 de junho de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ-

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:AFDC7B19

DIVISÃO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 151/2026

PORTARIA nº 151/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; **Considerando** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 54 /2026 – Inexigibilidade de licitação nº 06/2026, tendo por objeto a Adesão a ata de Registro de Preço nº 56517/2025, Pregão Eletrônico Nº 0565/2025, realizado pela Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária de Florianópolis - SC, para aquisição de 2 (duas) máquinas Colhedora de Forragem (Ensiladeira);

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal do Contrato de nº 32/2026 o sr. Gabriel Henrique Barbosa de Paiva – secretário municipal de agricultura.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro

de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ-
Prefeito do Município

Publicado por:

Alan Silveira de Santana

Código Identificador:09F52AD7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES **PORTARIA Nº 152/2026**

PORTARIA nº 152/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; **Considerando** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 52/2026 – Dispensa de licitação nº 26/2026, tendo por objeto Recarga de Extintores de Incêndio e Substituição de Demarcação Adesiva conforme especificações descritas neste documento, para garantir a segurança e o cumprimento da Lei 13.425/2017, NBR9077, NR 23 e as normas da ABNT;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato nº 33/2026, o sr. Sergio Luis Pereira - Coordenador da Defesa Civil.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ-
Prefeito do Município

Publicado por:

Alan Silveira de Santana

Código Identificador:C4A00765

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA Nº 148/2026**

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias

Considerando os requerimentos dos servidores municipais, e o ofícios dos Departamentos e Secretarias .

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4221	Carla Mesquita Carina	Agente Comunitário de Saúde	01/08/2011	01/08/2024 à 31/07/2025	08/06/2026 à 22/06/2026
4221	Carla Mesquita Carina	Agente Comunitário de Saúde	01/08/2011	01/08/2025 à 31/07/2026	23/06/2026 à 07/07/2026
5522	Cristiano Inocêncio Leal	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2020	01/04/2025 à 31/03/2026	15/06/2026 à 14/07/2026
4441	Lucy Ferraz de Araújo Moreira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	01/08/2011	01/08/2024 à 31/07/2025	29/06/2026 à 18/07/2026

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003 e Título IV, Capítulo II, da Licença Especial Lei Municipal 756/2012.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
5211	Anna Claudia Godinho	Enfermeiro PSF	12/08/2013	12/08/2013 à 12/08/2018	09/06/2026 à 06/09/2026

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:01722268

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2026**

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pela Senhora Maria Selma Malaquias.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora a senhora MARIA SELMA MALAQUIAS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 24883/1 a partir desta data de 11/06/2026

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:0D6D29CE

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 304/2026 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXILIO FRETE nos termos da Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 304/2026

Beneficiário: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

Objeto: Concessão de auxílio frete

Valor: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Vigência: parcela única

Fundamento legal: Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Data da concessão: 11/06/2026

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:A3B0D948

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2026**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que celebrou Termo de Fomento com

Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 252/2026

Instrumento jurídico: Termo de Fomento nº 08/2026

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José da Boa Vista

Objeto: celebração de termo de fomento para **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DECORRENTE DE REPASSE DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EMENDA PARLAMENTAR – PARA CUSTEIO REFERENTE A MATERIAL DE EXPEDIENTE, FERRAMENTAS, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE HIGIENE, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO.**

Valor: R\$ 100.000,00

Vigência: 11/06/2026 a 31/12/2026

Fundamento legal: artigo 17 c/c artigos 31, 32 e 33 da Lei nº 13.019/2014.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Representante da entidade: Ângelo Ricardo Vaciloto – Presidente da APAE

Data da celebração: 11/06/2026

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:3E0DA3AD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2026 - EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO**

DECRETO Nº 062/2026

DATA: 11 de junho de 2026

SÚMULA: Exonera servidora ocupante de cargo efetivo

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 11 (onze) de junho de 2026 a pedido, a servidora **LUIZA CANDIDO MARTINS** matricula funcional 6410-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Em Agropecuária**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 11 de junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya

Código Identificador:B9BEF5FF

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO (ETAPA 2) DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 - LEI ALDIR BLANC CICLO 2**

CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO (ETAPA 2) DA CHAMADA

**PÚBLICA Nº 002/2026 - LEI ALDIR BLANC
CICLO 2**

Art. 1º O Prefeito do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, convoca o proponente classificado em **1º lugar** na da Etapa de Seleção de Análise e Mérito, **Categoria Ações Culturais Gerais**, para encaminhar os documentos exigidos no item 9.1 do edital.

Art. 2º Os documentos deverão ser enviados para o email pnb.saojosedaspalmeiras.pr@gmail.com, no **prazo máximo de 10 dias corridos**, a partir da publicação desta convocação

São José das Palmeiras/PR, 11 de junho de 2026.

FRANCO CABRAL

Prefeito

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafija

Código Identificador:0C789A50

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO (ETAPA 1)
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 - LEI ALDIR BLANC
CICLO 2**

**RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO (ETAPA 1)
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 - LEI ALDIR BLANC
CICLO 2**

A Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 103/2026, de 13 de maio de 2026, deu início ao processo de análise das propostas para a execução de projetos, conforme previstos no Edital, publicado e veiculado por meio do Diário Oficial do Município de São José das Palmeiras. O processo de análise foi realizado no dia 01 de junho de 2026, e contou com a participação dos membros Sr(a). Marlene Kazik Sarmento Bassi, Sr(a). Regina Cristina Borges e Sr(a). Jessica de Souza Tavares Amaral. Após a “Análise de Mérito” dos projetos apresentados para este Edital de Chamamento, segue abaixo o resultado final da Etapa 1 da Chamada Pública nº 002/2026:

Categoria: CATEGORIA AÇÕES CULTURAIS GERAIS					
Vaga/Valor: Uma vaga de até R\$ 48.344,60					
Razão Social Coletivo	CNPJ / CPF	Nome do Projeto	Valor do Projeto	Nota Final	Resultado
Associação Cultural Arandu	45.006.240/0001-31	Arte e Cultura no território	R\$ 48.344,60	80	Classificado em 1º lugar
Associação Cultural Wushufight Team De Kung Fu	20.786.754/0001-26	Cultura tradicional	R\$ 48.344,66	42	Classificado em 4º lugar
Associação Lar da Maturidade Amor e Cuidado	59.346.168/0001-04	Memórias Vivas da Maturidade: Cultura, Arte e Saberes da Pessoa Idosa	R\$ 48.870,00	60	Classificado em 3º lugar
Corpo em Movimento (Coletivo Cultural)	042.xxx.xxx-17	Dança de ritmos e dança de salão	R\$ 48.300,00	62	Classificado em 2º lugar

Categoria: CATEGORIA CAPACITAÇÕES					
Vaga/Valor: Três vagas de até R\$ 300,00 cada					
Razão Social	CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	Nota Final	Resultado
Não houve inscritos.					

São José das Palmeiras/PR, 11 de junho de 2026.

FRANCO CABRAL

Prefeito

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafija

Código Identificador:B4404C69

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

EXTRATO DETERMO DERESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 34/2026

IDEUSO Nº 2026078

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS

Considerando a solicitação da contratada e da Secretaria De Administração, Planejamento E Finanças, em anexo, fica rescindido o contrato acima citado, por se tratar de força maior, sem aplicação de multa para nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força da presenterescisão, as partes dão por CANCELADO o Contrato acima citado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná, 03 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Roma Ramos Gurson

Código Identificador:60635C06

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

EXTRATO DETERMO DERESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 60/2026

IDEUSO Nº 2026160

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS

Considerando a solicitação da contratada e da Secretaria De Administração, Planejamento E Finanças, em anexo, fica rescindido o contrato acima citado, por se tratar de força maior, sem aplicação de multa para nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força da presenterescisão, as partes dão por CANCELADO o Contrato acima citado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

São Pedro do Paraná, 03 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Roma Ramos Gurson

Código Identificador:3AA3A6D5

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

EXTRATO DETERMO DERESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 161/2025

IDEUSO Nº 2025222

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS

Considerando a solicitação da contratada e da Secretaria De Administração, Planejamento E Finanças, em anexo, fica rescindido o contrato acima citado, por se tratar de força maior, sem aplicação de multa para nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força da presenterescisão, as partes dão por CANCELADO o Contrato acima citado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

São Pedro do Paraná, 01 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Roma Ramos Gurson

Código Identificador:A45861BD

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 115/2025

IDEUSO Nº 2025146

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS

Considerando a solicitação da contratada e da secretaria municipal de Educação, em anexo, fica rescindido o contrato acima citado, por se tratar de força maior, sem aplicação de multa para nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força da presenterescisão, as partes dão por CANCELADO o Contrato acima citado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido

São Pedro do Paraná, 18 de maio de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Roma Ramos Gurson

Código Identificador:03A46AA4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO
220/2026**

DECRETO N.º 220/2026

Súmula: Nomeia ASSISTENTE DAS AÇÕES DE POSTAGEM

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeado a partir desta data, a Senhora REGIANE CANDIDO GRAEFF MATANOVIC – CPF nº 047.335.759-39, para o cargo de ASSISTENTE DAS AÇÕES DE POSTAGEM, percebendo seus vencimentos na forma da Lei nº 32/2026 – cargo provimento em comissão CC10.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - Pr, em 11 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Aparecido Silveira Gurson

Código Identificador:A4A58B69

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA
56/2026**

PORTARIA N.º 56/2026

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

RESOLVE:

Artigo 1º Rescindir o contrato por Prazo Determinado do ocupante do cargo de emprego público de Auxiliar de Apoio Docente, conforme segue abaixo:

N.º Ordem	Nome do Servidor e n.º matrícula	N.º contrato-PSS/data	Período Trabalhado
1	Bianca Laiara Anastácio dos Santos mat. 802	16/2026 de 02/03/2026	02-03-2026/10-06-2026

Art. 2º - A rescisão dar-se-á nas datas conforme o período trabalhado no contrato descrito no quadro acima.

Art. 3º Serão quitados os direitos sociais previstos em lei, como, Saldo de salário, 13º Proporcional, Férias proporcional e 1/3 Férias proporcional se houver.

Art. 4º Fica declarado vago o emprego ocupado pelo referido empregado público.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 10 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Aparecido Silveira Gurson

Código Identificador:688AA413

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 02 FH**

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR**

EDITAL Nº 02/2026

O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a LISTA DEFINITIVA das famílias selecionadas, com base nos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 104/2024, referente à Seleção Pública para concessão de direito real de uso, a título gratuito, de unidades habitacionais do Programa Municipal de Habitação – Moradia Feliz, destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de São Pedro do Paraná/PR.

Art. 1º Em atendimento à Recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná no âmbito do Procedimento Administrativo (derivado da Notícia de Fato nº 0077.25.001069-9), foram realizadas visitas técnicas e avaliações sociais dos candidatos que permaneceram no processo seletivo do Programa Habitacional Moradia Feliz, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 104/2024 e da Lei Municipal nº 029/2024.

Parágrafo único. As avaliações tiveram por finalidade verificar o atendimento aos critérios de seleção previstos na legislação e no edital, garantindo transparência, isonomia e efetivo atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, procedendo-se, quando necessário, à reclassificação dos candidatos.

Art. 2º Fica publicada a LISTA DEFINITIVA das famílias selecionadas:

FAMÍLIAS CLASSIFICADAS – SÃO PEDRO DO PARANÁ

1. KAWANY SANTOS DA SILVA
2. ADRIELE BISPO DO NASCIMENTO MONTEIRO
3. FABIANO FERREIRA VIANA (SIMONE CAETANO VIANA)
4. VALMIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR (INGRID)
5. DANILO ALVES COUTO
6. ADRIANA FAGUNDES DO NASCIMENTO
7. ODETE RIBEIRO DOS SANTOS
8. MARIA DE LOURDES CARDOSO
9. SANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
10. JOSÉ BISPO DO NASCIMENTO

FAMÍLIAS CLASSIFICADAS – DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ

1. LEANDRA DE AQUINO DA SILVA
2. ALINE MOREIRA GOMES
3. CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS
4. WANIA LEÃO LOPES
5. MARTA ISABEL AMADO NUNES GUERREIRO
6. JHENIFFER BIANCA BARBOSA VIEIRA
7. VALDIR PIRES DA CRUZ
8. JAQUELINE DE SOUSA LOPES
9. TAINARA BARBOSA DOS SANTOS
10. JULIANA APARECIDA DOS SANTOS MUNHOZ
11. DAIANE BICHOFRE LEAL
12. MARIA EDUARDA TALARICO DE SOUZA
13. LUIZ DOS SANTOS
14. CLAUDIA BUCHNER
15. ANA LINI PEREIRA DA SILVA
16. ALINE DE SOUZA LOPES
17. FERNANDA FELIX
18. ANDRÉ APARECIDO PEREIRA DA SILVA
19. BERNADETE APARECIDA GOUVEIA SANTINI
20. JAKELINE OLIVEIRA FERREIRA DA COSTA

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná/PR, 11 de junho de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BEZERRA

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS

Publicado por:

Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:6ADF869F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL **ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026**

Ao 1º dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 19h12min, reuniram-se os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, para a realização da 14ª Sessão Ordinária do ano de 2026. Verificada a existência de quórum regimental, nos termos do Regimento Interno, o Senhor Presidente JOSÉ APARECIDO BRAGA, declarou aberta a sessão, que fora transmitida ao vivo por meio da página oficial da Câmara Municipal, no Facebook. A Mesa Executiva estava assim composta: José Aparecido Braga como Presidente, Wanderley Nobrega Monteiro Filho como Vice-Presidente; João Batista Alves da Costa, como Primeiro Secretário; e Osmar Ramalho, como Segundo Secretário. Em

seguida, foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, NELSON FERREIRA DA SILVA, NEY ZACARIAS, OSMAR RAMALHO, RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI E WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO. Dando sequência com Expediente do Dia, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Sessão anterior, que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Na sequência, procedeu-se à leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas pelo Poder Legislativo. Logo após, deu-se início à Ordem do Dia. Foram apreciadas as matérias em Regime de Urgência. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 036/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 036/2026, cuja ementa: “*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de 22.554,59 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) e dá outras providências.*”, o qual foi aprovado pelos vereadores. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 056/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 056/2026, cuja ementa: “*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de 216.917,76 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos) e dá outras providências.*”, o qual foi aprovado pelos vereadores. Na sequência, foram apreciadas as Matérias em discussão única, requerimentos e indicações. Requerimento nº 029 e 030/2026 do vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho. Requerimento nº 031/2026 e Indicação nº 053/2026 do vereador Rafael Rocha Teixeira Ricardi. Todos os requerimentos e indicações, foram colocadas em votação e aprovadas pelos vereadores presentes. Encerrada a Ordem do Dia, foi concedida a palavra livre aos Nobres Vereadores, para agradecimentos e manifestações finais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA

Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO

Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA

1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO

2º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA

Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES

Vereadora
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA

Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS

Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI

Vereador

Gestão 2025-2028

Publicado por:

Aritana Celestino de Oliveira Shimada

Código Identificador:E0C0FD7E**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP Nº 53/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES-EIRELI

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R\$ 18.704,22(quarenta mil seiscentos e noventa e oito reais e dezenove centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 29/04/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:

João Miguel Dias Rosa

Código Identificador:55E99D99**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP Nº 55/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R\$ 3.905,02 (três mil novecentos e cinco reais e dois centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 30/04/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:

João Miguel Dias Rosa

Código Identificador:92FCE9FC**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP Nº 56/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R\$ 9.606,88 (nove mil seiscentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 30/04/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:

João Miguel Dias Rosa

Código Identificador:B52F395E**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP Nº 57/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 30/04/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:

João Miguel Dias Rosa

Código Identificador:9380B9EC**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP Nº 58/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: L FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R\$ 14.239,00 (quatorze mil duzentos e trinta e nove reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 30/04/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:

João Miguel Dias Rosa

Código Identificador:70D1D42D**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP Nº 59/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: MEDINGA COMERCIAL LTDA

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R\$ 5.680,22(cinco mil seiscentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 30/04/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:

João Miguel Dias Rosa

Código Identificador:6E2CF078

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP Nº 60/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.
Contratado: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R\$ 5.549,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 30/04/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:117CA291

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP Nº 61/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
E CORRELATOS

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R\$ 1.352,00(mil trezentos e cinquenta e dois reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 30/04/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:D9210424

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP Nº 62/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: NEXXA FARMACEUTICA LTDA

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R\$ 818,94 (oitocentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 30/04/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:D8C681CC

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP Nº 81/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R\$37.823,29(trinta e sete mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 25/05/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:4EB7CE63

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP Nº 82/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: ESSÊNCIA SAÚDE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R\$ 15.145,72 (quinze mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 25/05/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:D1591E45

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP Nº 83/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R\$ 40.680,57 (quarenta mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 25/05/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:E44A562D

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP Nº 84/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: EPG COMERCIAL LTDA

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R\$ 24.616,68 (vinte e quatro mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 25/05/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:E1064B04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 156/2026

DECRETO Nº 156/2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR ES AVALIADOS (AS) E APROVADOS (AS) EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41, § 4º, e,

Considerando, os termos dos arts. da Lei N.º 336/1993 de 10 de março de 1993 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 023/2023 de 08/02/2023

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada ESTÁVEL no serviço público municipal, a servidora avaliada e aprovada em estágio probatório, que obteve o mínimo de 75,0 (setenta e cinco pontos) de média, conforme relacionada a seguir:

SERVIDORA	CARGO	DATA DE ADM	MÉDIA
GEZIELI RODRIGUES ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25/05/2023	97,83

Art. 2º. A servidora acima referida prestou o Concurso Público 001/2022, nomeada para o referido cargo através de Decreto Municipal, e submetida às Avaliações de Desempenho exigidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 023/2023 de 08/02/2023, tendo sido considerada APTA para desempenhar a função.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de junho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:9B11534C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
126/2024 REEQUILIBRIO DE VALOR

EXTATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
126/2024 REEQUILIBRIO DE VALOR

Pregão Nº 11/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 11/2023**.

CONTRATADO: RODOCAR BATERIAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina – PR - Avenida Agulhas Negras, 50, Sala B , Rodocentro - CEP 86.065-010 – 43- 3327-2000 - e-mail tiete@tietebaterias.com.br , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.442.191/0001-70, neste ato representada pela Srª.Edna Conceição Scandelai Cernach, maior, empresária, portadora do C.P.F. nº 557.379.439-68 e RG nº 3 014 496-1 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de: Londrina - PR.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do **Lote nº 01** (Bateria Automotiva 150) de R\$: 556,65 (quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), para R\$: 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais), **Lote nº 02** (Bateria Automotiva 100) de R\$ 445,78 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos) para R\$: 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), **Lote nº 03** (Bateria Automotiva 60) de R\$ 242,43 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) para R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), **Lote nº 04** (Bateria Automotiva 50) de R\$ 232,55 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), **Lote nº 05** (Bateria Automotiva 45) de R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais) para R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) e **Lote nº 06** (Bateria Automotiva 95) de R\$ 387,41 (trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos) para R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais). Aditivo de Reequilíbrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável em anexo. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Sapopema, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:327351BA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 53/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025. REEQUILÍBRIO DE VALOR

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 53/2025
Pregão Eletrônico nº 07/2025. Reequilíbrio de Valor

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA.
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal**,

nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho/PR, na Av. Castelo Branco, 206, Centro, CEP 86.210-000, telefone (43) 8863-2869, e-mail rpgmercadorias@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.205.260/0001-22 neste ato representada pelo sr. Rafael Pires Gonçalves, brasileiro, maior, portador do CPF nº 297.699.628-80 e RG nº 15.943.142-08, residente e domiciliado na cidade de Ibiporã/PR, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de reequilíbrio de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme o Art. 130 da Lei 14.133/2021.

O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor dos lotes Nº 21 e 52, conforme o Art. 130 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO

2.1. Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor do Lote nº 51 (Copo descartável 50ml) de R\$: 2,00 (dois reais) para R\$: 2,0878 (dois reais e oitenta e sete centavos). Lote nº 52 (copo descartável 180ml) de R\$: 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) para R\$: 3,497 (três reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAUSULA 4ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Sapopema Pr, 11 de junho de 2026.

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:477AE914

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL EDITAL N.º 008/2026-SMSA

O **Diretor-Geral** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo **Edital nº 001/2023**, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia nos dias **15 a 19 de junho de 2026**, das **08:30 às 11:00** e das **13:30 às 17:00** para preenchimento de vagas existentes, munido(s) dos documentos abaixo relacionados.

ATENDENTE

Nome	Inscrição	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros
MARIA LUZIA DE SOUZA KUMANO	013.302.788-33	9	-

DOCUMENTOS (Original e cópia):

- 1 - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo de identidade acompanhado do boletim de ocorrência;
- 2 - Cadastro de Pessoa Física (CPF) conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;

- 3 - Registro civil de nascimento/casamento/casamento com averbação de divórcio;
- 4 - Certificado de reservista, certificado de alistamento militar, certificado de dispensa de incorporação/isenção ou carta patente e fotocópia, se de sexo masculino;
- 5 - Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- 6 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 7 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
- 8 - Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
- 9 - Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
- 10 - Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
- 11 - Declaração de imposto de renda ou formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio preenchido;
- 12 - Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
- 13 - Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- 14 - Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- 15 - Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- 16 - Certidão civil, criminal e vara de execuções penais. Caso a CND seja positiva, deverá apresentar também a certidão explicativa.

Art. 2º A falta da apresentação dos documentos e declarações dos itens 1 ao 16 caracterizará a desistência do candidato, conforme disposto no Edital do Concurso nº 01/2023, item 20.7.

Art. 3º O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, conforme disposto no Edital do Concurso nº 01/2023, item 20.8.

Sarandi/PR, 11 de junho de 2026

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor- Geral

Decreto Nº 10/2025

Publicado por:

Robson Alessandro Nunes Simas

Código Identificador:36F9F716

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL PORTARIA Nº 159/2026/SMSA

Desclassifica candidata convocada para o cargo de ATENDENTE, na forma que especifica.

O **DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 e publicado no dia 10 de julho de 2023;

CONSIDERANDO, o Edital de Homologação e Classificação Final, publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o Edital de Convocação nº 07/2026, publicado no dia 01 de junho de 2026;

CONSIDERANDO, o art. 23, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 10/1992;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a desclassificação da candidata **SUANE GANDARA DA ROCHA CARNEIRO**, convocada pelo Edital nº 007/2026 de 29 de maio de 2026, por não cumprir as exigências do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2023, item 20.8, ou seja, o candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Art. 2º Determinar a convocação do próximo candidato aprovado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi/PR, 11 de junho de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor- Geral

Decreto Nº 10/2025

Publicado por:

Robson Alessandro Nunes Simas

Código Identificador:E04877AD

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 27/2026**

Altera a Lei Orgânica do Município de Sarandi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Aprovou e a Mesa Diretora, cumprindo o que determina o §2º do Art. 34 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º Fica alterado o art. 10 da Lei Orgânica do Município de Sarandi, Estado do Paraná, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10. A Câmara Municipal de Sarandi é composta de 13 (treze) vereadores.

.....” (NR)

Art. 2º Fica acrescentado ao art. 32 da Lei Orgânica do Município de Sarandi, Estado do Paraná, o § 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32.

.....

§ 3º É assegurada aos Vereadores a percepção dos direitos previstos nos incisos VIII e XVII do art. 7º da Constituição Federal.” (AC)

Art.3º Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva, 10 dias do mês de junho de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO	FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA
Presidente	Vice-Presidente
[Assinado Digitalmente]	[Assinado Digitalmente]
EDINALDO CARDOSO SILVERIO	CLAUDIO DE SOUZA
1º Secretário	2º Secretário
[Assinado Digitalmente]	[Assinado Digitalmente]

Publicado por:

João Roberto Dos Santos Lopes

Código Identificador:112BDB42

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Dionizio Aparecido Viaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Lei Municipal 3.008, de 2024, e demais alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Divisão de Compras e Licitações, resolve:

01 - RATIFICAR E HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

A) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14/2026-CMS

B) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2/2026-CMS

C) BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº14.133, de 2021.

D) OBJETO HOMOLOGADO: Contratação, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa Valeriotte Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ: 19.038.976/0001-81, para ministrar o de curso de capacitação denominado “IA no Legislativo: Construindo Câmaras do Futuro”, a ser realizado em Brasília, nos dias 23 a 26 de junho de 2026, destinado à formação de 5 servidores da Câmara Municipal de Sarandi – sendo 2 da área legislativa, 2 da área administrativa e 1 da área jurídica – com foco na aplicação da Inteligência Artificial nos processos legislativos e administrativos, conforme condições e características mínimas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Item	Descrição Detalhada	Unidade de medida	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)	total
1	Contratação de inscrição para a participação no Curso: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO LEGISLATIVO MUNICIPAL: CONSTRUINDO CÂMARAS DO FUTURO, que acontecerá em Brasília/DF, nos dias 23, 24, 25 e 26 de junho de 2026. Preço da inscrição: R\$ 1.800,00 Desconto aplicado: 10%	inscrição	5	R\$1.620,00	R\$8.100,00	

E) VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$8.100,00 (oito mil e cem reais)

02 - AUTORIZAR a emissão do Contrato e/ou Nota(s) de Empenho correspondentes ao Processo Administrativo 11/2026-CMS.

Sarandi, 10 de junho de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:

Wesley Henrique Sanguino

Código Identificador:89AEF69A

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO — PMS Nº 04/2026**

A prefeitura do Município de Sarandi — Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de Residência Terapêutica, do tipo I e II, Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas (ILPI), Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com deficiência e Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes com deficiência, em regime de atendimento integral (24 horas), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sarandi/PR.

A primeira sessão para abertura dos envelopes ocorrerá no dia 02/07/2026 as 09h00, na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guaiapó, 484 — Sobreloja — Centro — Sarandi/PR (acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do departamento de informática).

O edital completo e as informações complementares poderão ser obtidos na divisão de licitações compras e patrimônio- paço municipal “FONE (0XX44) 3264-8623. E-MAIL: licitação@sarandi.pr.gov.br OU SER RETIRADO NO SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>, no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos para credenciamento serão protocolados na Secretaria Municipal de Administração.

Sarandi, 11 de junho de 2026

PATRICIA DAIANE DE MORAES DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:2B7766C9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 2191/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para “**Contratação de empresa para agenciamento do show artístico musical da dupla ZÉ NETO E CRISTIANO, a ser realizado na EXPORANDI 2026, no dia 22 de outubro de 2026, como parte das festividades em comemoração ao 45º aniversário da cidade de Sarandi/PR**”, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
LUIZ SIDNEI DE MORAIS /DANILO BIFONI	FISCAL	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:EF25FF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 2186/2026

A Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 8º da Lei nº 3.135/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo de apuração de responsabilidade referente ao Pregão Eletrônico nº 39/2025, pelo suposto descumprimento das cláusulas editalícias:

I. descumprimento do item 12.1 do Anexo III, do Edital, que estabelece a obrigação do fornecedor de cumprir todas as disposições constantes do edital e de seus anexos, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da adequada execução do objeto;

II. descumprimento do inciso II do item 12.1 do Anexo III, do Edital, referente à obrigação de comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovados;

III. descumprimento do inciso III do item 12.1 do Anexo III, do Edital, referente à obrigação de atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor contratual, ou por autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como prestar os esclarecimentos e informações solicitados;

IV. descumprimento das demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato Administrativo, não abrangidas pelos incisos anteriores.

Art. 2º. O fato objeto da presente apuração consiste, em síntese, em dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Art. 3º. Fica designada a Comissão de Apuração de Responsabilidade para conduzir o presente Processo Administrativo Sancionador.

Parágrafo Único. Compete à Comissão Processante promover todos os atos necessários à instrução processual, assegurando à empresa investigada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.135/2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de junho de 2026.

ANTONIA ELOIZA FORTUNATO DE AGUIAR
Secretária Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:FAC6766A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 011, DE 12 DE JUNHO 2026, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
SARANDI

Dispõe sobre o Regulamento Eleitoral para a escolha das entidades da sociedade civil e representantes dos usuários que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Sarandi (CMS) para o quadriênio 2026-2030, em conformidade com a Lei Municipal nº 2415/2018.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por ad referendum da plenária, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, Resolução CNS nº 253/2012 e pela Lei Municipal nº. 2415/2018;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PREVISTAS

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Eleitoral para o processo de escolha das entidades de Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para compor o Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, visando garantir a legalidade, a ampla publicidade e a transparência democrática.

CAPÍTULO II - DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

Art. 2º Serão preenchidas 08 (oito) vagas para membros titulares e 08 (oito) vagas para membros suplentes do segmento de Usuários, distribuídas entre os movimentos sociais e entidades organizadas descritos no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei nº 2415/2018.

Art. 3º O CMS Sarandi publicará Edital de Convocação Geral no Diário Oficial e sítio eletrônico do Município, servindo este como chamamento público aberto a qualquer entidade interessada que preencha os requisitos legais.

•

Parágrafo único: Em estrito cumprimento ao Art. 4º, Inciso I da Lei Municipal nº 2415/2018, a Secretaria Executiva enviará a respectiva notificação por correio eletrônico ou ofício às entidades historicamente cadastradas, sem prejuízo da ampla concorrência garantida pelo Edital Geral.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO E INDICAÇÃO DOS NOMES

Art. 4º As entidades interessadas deverão protocolar sua inscrição junto à Secretaria Executiva do CMS ou por canal digital oficial no período de **12 de junho de 2026 a 22 de junho de 2026**.

Art. 5º No ato da inscrição, para viabilizar o cumprimento do prazo previsto no Parágrafo Único do Art. 4º da Lei Municipal nº 2415/2018, a entidade deverá apresentar obrigatoriamente:

- Ficha de inscrição preenchida.

- Ata de fundação ou eleição da atual diretoria.

- Ofício assinado pelo representante legal indicando formalmente o nome de **01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente**.

CAPÍTULO IV - DA HOMOLOGAÇÃO E ELEIÇÃO NA CONFERÊNCIA

Art. 6º No dia **02 de Julho de 2026**, durante a realização da Conferência Municipal de Saúde, proceder-se-á à definição das cadeiras:

- **I** - Caso o número de entidades habilitadas seja igual a 08 (oito), estas serão aclamadas e homologadas perante o Plenário da Conferência.

- **II** - Caso o número de entidades habilitadas seja superior a 08 (oito), os delegados presentes na Conferência pertencentes ao segmento dos Usuários votarão para eleger as 08 entidades que ocuparão o Conselho.

- **Parágrafo único:** Definidas as entidades, os nomes dos respectivos representantes já indicados no ato da inscrição (Art. 5º) consideram-se automaticamente validados e prontos para a investidura.

CAPÍTULO V - DA POSSE E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 7º Concluída a Conferência e publicados os novos membros, o Gestor Municipal de Saúde convocará e presidirá, na primeira quinzena subsequente, a Reunião Plenária de Posse dos novos conselheiros (Art. 5º, §1º).

Art. 8º Ato contínuo à posse dos conselheiros, na mesma sessão, realizar-se-á a eleição da nova Mesa Diretora (Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Vice-Secretário) por meio de voto secreto dos membros empossados, vedada a candidatura do Gestor de Saúde ao cargo de Presidente.

Art. 9. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo o seu Edital de Convocação Geral anexado como Anexo I integrante deste ato.

Registre-se, Publique-se.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a resolução nº. 011/2026, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

DIEGO CARNEIRO DE MIRANDA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SARANDI – GESTÃO QUADRIÊNIO 2026-2030

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi (CMS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 2415/2018 e em conformidade com as diretrizes da Resolução Federal CNS nº 453/2012, torna público o presente **Edital de Convocação Geral**, estruturado como **Anexo I da Resolução nº 11/2026 do CMS**. Ficam convocadas todas as entidades da sociedade civil, movimentos sociais representativos do segmento de **Usuários do SUS**, bem como os sindicatos, associações de classe e coletivos do segmento de **Trabalhadores da Saúde** a participarem do processo de escolha dos novos membros que comporão o CMS Sarandi para a Gestão 2026-2030.

1. DA ESTRUTURA JURÍDICA E VÍNCULO COMPLEMENTAR

1.1. Este Edital opera como parte integrante e indissociável da Resolução Eleitoral nº11/2026 do CMS.

1.2. O processo eleitoral rege-se pela técnica de **Interpretação Harmônica**, separando-se a fase de habilitação documental prévia das entidades da fase de indicação, diplomação política e posse das pessoas físicas representativas, garantindo o estrito cumprimento dos prazos contidos na Lei Municipal nº 2415/2018.

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

2.1. **Segmento de Usuários (50% do Conselho):** Estão abertas **08 (oito) vagas para membros titulares e 08 (oito) vagas para membros suplentes**, destinadas a movimentos comunitários, associações de moradores, entidades religiosas, sindicatos de trabalhadores urbanos/rurais, ONGs e associações de patologias/deficiências em atuação no município.

2.2. **Segmento de Trabalhadores da Saúde (25% do Conselho):** Estão abertas **04 (quatro) vagas para membros titulares e 04 (quatro) vagas para membros suplentes**, destinadas a profissionais de saúde de nível superior, médio ou técnico com atuação em Sarandi.

3. DO PERÍODO, LOCAL E MODELO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições e protocolos de documentos ocorrerão obrigatoriamente do dia **12 de Junho de 2026 ao dia 22 de Junho de 2026**.

3.2. Visando a eficiência administrativa diante da realidade local, o chamamento público universal por este Edital será cumulado com a **busca ativa e notificação direta** por meio de Ofícios Circulares e canais de comunicação digital do CMS.

3.3. Os envelopes documentais deverão ser entregues na Secretaria Executiva do CMS, na Av. Londrina, nº 1174, sala 18, jardim Independência, ou enviados em formato digital para o e-mail oficial: **[conselhosau@sarandi.pr.gov.br]**.

4. DOS REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO SIMPLIFICADA

4.1. Para o segmento de **Usuários**, a entidade deverá apresentar:

- Ficha de Inscrição Simplificada preenchida.

- Cópia simples do Estatuto Social ou da Ata de Eleição da atual diretoria da instituição.

- Ofício contendo a indicação de 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente (pessoas físicas).

- Declaração de não-vínculo público assinada pelos indicados, atestando não possuir cargo em comissão, função gratificada ou vínculo funcional ativo na administração municipal direta ou indireta, sob pena de vedação conforme Art. 3º, Inciso I da Lei Municipal nº 2415/2018.

4.2. Para o segmento de **Trabalhadores da Saúde**, as indicações por sindicatos ou associações de classe poderão ser antecipadas na Secretaria Executiva ou efetuadas diretamente no ato de credenciamento da Pré-Conferência do segmento.

5. DO RITO ELEITORAL NOS SEGMENTOS

5.1. **Segmento dos Trabalhadores:** A escolha e votação dos nomes ocorrerão de forma direta por seus pares durante a **Pré-Conferência do Segmento Trabalhador, Prestador e Gestor**, no dia **18 de junho de 2026**, das 08h30 às 11h30, na Câmara Municipal de Vereadores.

5.2. **Segmento dos Usuários:** O resultado preliminar das entidades habilitadas será divulgado no dia **22 de junho de 2026**, cumprindo o limite legal de 10 dias antes da Conferência de Saúde. A homologação pública das vagas ocorrerá na Plenária Final da XIV Conferência Municipal de Saúde, no dia **02 de julho de 2026**.

6. DA REDE DE SEGURANÇA E VAGAS OCIOSAS (REABERTURA DE PRAZO)

6.1. Se o número de entidades de usuários habilitadas até o dia 22 de junho de 2026 for inferior a 08 (oito), todas as instituições inscritas serão consideradas eleitas por aclamação.

6.2. No dia 02 de junho de 2026, constatando-se a existência de vagas remanescentes vazias, a Plenária Final da Conferência — amparada por sua soberania regimental — deliberará sobre a **reabertura automática deste Edital por até 30 (trinta) dias**, convertendo os assentos ociosos em vagas de fluxo contínuo para busca ativa.

6.3. O quórum operacional e deliberativo do novo colegiado do CMS será calculado temporariamente de forma proporcional ao número de conselheiros efetivamente empossados, garantida a paridade dos segmentos.

7. DA POSSE E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

7.1. Concluída a Conferência e esgotados os prazos regimentais, as entidades homologadas formalizarão os nomes finais de seus representantes físicos para o ato de investidura administrativa.

7.2. A Reunião Plenária de Posse e a respectiva eleição da Mesa Diretora por voto secreto dos conselheiros ocorrerão em sessão subsequente extraordinária coordenada pelo CMS, em data a ser definida pelo Conselho de Saúde, mitigando o acúmulo de ritos no dia do evento principal.

Publicado por:

Marcio Jose Bourscheid

Código Identificador:375C8892

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA PORTARIA Nº 2128/2026

Súmula: Acolhe o Relatório Final da Comissão de Apuração e aplica penalidade de multa e suspensão de licitar

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO TRANSPORTE E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo nº 01.14.004691/2025-08, por meio da Portaria nº 1228/2025, publicada em 16/09/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição 3364, destinada à apuração de suposta inexecução contratual praticada pela empresa NUNES DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.378.309/0001-83;

CONSIDERANDO que a Comissão de Apuração de Responsabilidade foi regularmente designada, nos termos da Lei Municipal nº 2.736/2021;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão, nos termos do art. 27 da Lei Municipal nº 2.736/2021;

CONSIDERANDO que restou evidenciada a inexecução total da Ata de Registro de Preços: 210/2024 conforme fundamentação constante no relatório;

CONSIDERANDO que a Comissão concluiu pela ocorrência de inexecução total da Ata, recomendando a aplicação da penalidade de;

I. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho nº 5190/2024;

II. Impedimento de licitar e contratar com o órgão contratante, pelo prazo a ser fixado pela autoridade competente, observando o limite previsto no instrumento convocatório;

nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso II, III da Lei Municipal nº 2.736/2021;

CONSIDERANDO que a decisão administrativa deve conter as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam, nos termos do art. 28 da Lei Municipal nº 2.736/2021;

RESOLVE:

Art. 1º ACOLHER integralmente o Relatório Final da Comissão de Apuração, adotando seus fundamentos como razão de decidir.

Art. 2º APLICAR à empresa NUNES DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.378.309/0001-83, a penalidade de 1 (um) em razão da inexecução total da Ata nº 210/24, com fundamento no art. 156,

§2º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 30, inciso II, III da Lei Municipal nº 2.736/2021.

Art. 3º Fica assegurado à empresa o direito de interpor recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência formal da presente decisão, nos termos do art. 34 da Lei Municipal nº 2.736/2021.

Art. 4º Determina-se a intimação da empresa para ciência formal desta decisão, na forma do art. 8º da Lei Municipal nº 2.736/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 08 de Junho de 2026.

ROBERTO ALEXANDRE TSUTOMU OIKAWA

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública

Decreto nº 117/2025

Publicado por:

Gabriel Saraiva de Gouveia

Código Identificador:8B06C7DC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 3.520/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Ao servidor Sergio Ferreira, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, matrícula funcional de n.º 14911, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 10(dez) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 03/05/2024 a 02/05/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

Publicado por:

Sheila Solange Savagin de Lima

Código Identificador:49A2EA9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 3.525/2026

CONSIDERANDO a Portaria n.º 3.513/2026, que concedeu 14(quatorze) férias à servidora, no que dispõe o memorando 05/2026/PMS-SOHS;

CONSIDERANDO necessidade imperiosa do serviço público e o Interesse da Administração Municipal;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE

Art. 1º - INTERROMPER por necessidade do serviço público, as férias da servidora **CIBELE MARQUES SOUZA**, ocupante do cargo de Arquiteto, matrícula funcional de n.º 972853, lotada na Secretaria Municipal de Obras Habitação e Saneamento, concedida por meio da portaria nº3.513/2026, com início 29 de maio de 2026.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo 1º, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função e atividades.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de junho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:D14249E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5074/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 412.000,00 (Quatrocentos e Doze Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 412.000,00 (Quatrocentos e Doze Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2063	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6186	02026-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6253	02026-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	200.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6340	00939-Transferências de Outros Programas PROCAD SUAS FR 939	12.000,00
	SUBTOTAL	412.000,00
	TOTAL	412.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 939 (PROCAD SUAS) e 2026 (emenda Ducci).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 11/06/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:284038F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
(Processo Licitatório n.º 102/2026)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de massa asfáltica, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 61.280,00 (sessenta e um mil duzentos e oitenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário do LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 25 de junho de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 25 de junho de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 25 de junho de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

11/06/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:0BA507D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045 /2026
(Processo Licitatório n.º 085/2026)

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de *buffets* e compra de *marmitex*, no Bairro do Ouro Verde, zona rural do município de Sengés conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 151.439,00 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e nove reais),

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário.

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões - Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR

DIA:- 29 de junho de 2026.

HORÁRIO: 13h30min

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

24 /04/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:8C179029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

(Processo Licitatório n.º 118/2026)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Oxigênio e Concentradora de oxigênio.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 67.348,56 (sessenta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário do LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 29 de junho de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 29 de junho de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 29 de junho de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

11/06/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**Publicado por:**

Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:317AF06A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2026**

O Prefeito Municipal de Sengés/PR, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público que foi **revogado a Dispensa de Licitação nº 009/2026**, cujo objeto contratação de serviços de redesenvolvimento completo de implantação, terraplanagem, projeto hidrosanitário e demais projetos em BIM para frigorífico requerido e justificado pela Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento.

A decisão fundamenta-se com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, razoabilidade e supremacia do interesse público.

Fica assegurado aos licitantes o direito à interposição de recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sengés e na plataforma BLL Compras.

Sengés/PR, 10 de junho 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:

Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:AB676694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 070/2026**

Inexigibilidade n.º 014/2026 - Processo Licitatório nº 063/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 97.467.856/0001-03.

OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução contratual em mais 15 (quinze) dias; dessa forma, o novo prazo de execução será 20/06/2026.

DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO: O item 4.1 da Cláusula Quarta do contrato passa a vigorar com a seguinte redação: “4.1. O prazo de entrega do objeto será de **até 75 (setenta e cinco) dias** contados do recebimento do empenho, que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica. O arquivo XML da nota fiscal deverá ser enviado ao endereço eletrônico informado a própria Autorização de Fornecimento.”.

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/06/2026.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 10 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**Publicado por:**

Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E338B546

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DO I ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026**

Pregão Eletrônico n.º 107/2025 - Processo Licitatório nº 243/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **AMMO INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.300.151/0001-04.

OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por finalidade reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro da ata através da revisão de preços, passando o valor unitário do objeto do Lote 36 (FONE DE OUVIDO) de R\$ 40,00 (quarenta reais) para R\$ 47,80 (quarenta e sete reais e oitenta centavos), do Lote 59 (O AP WI-FI 5 LONG RANGE) de R\$ 1.623,06 (hum mil seiscentos e vinte e três reais e seis centavos) para R\$ 1.939,55 (hum mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), do Lote 77 (SWITCH 16 PORTAS) de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) para R\$ 579,57 (quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), e do Lote 85 (WEBCAM) de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) para R\$ 454,10 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos). Tal alteração ocasionará um acréscimo ao valor total da Ata no importe de R\$ 8.317,96 (oito mil trezentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: A coluna “preço” constante na tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA passa a vigorar com a seguinte redação:

Preço
47,80
1.939,55
579,57
454,10

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/06/2026.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 10 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**Publicado por:**

Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D6702993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 087/2025

Pregão Eletrônico n.º 041/2025 - Processo Licitatório n.º 113/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CONCRETIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 05.673.737/0002-70.

OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência e execução do instrumento em mais 12 (doze) meses, conforme justificativa apresentada pela Secretaria requisitante.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O item 1 da CLÁUSULA QUARTA passa a vigorar com a seguinte redação: “1 – O prazo de vigência da presente ATA será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.”

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/06/2026.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 10 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:

Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9C6EAF0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 160/2025

Inexigibilidade n.º 021/2025 - Processo Licitatório n.º 132/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 41.886.613/0001-55.

OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência do instrumento em mais 12 (doze) meses, e promover o reajustamento de preço visando reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro com base no INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, correspondendo ao percentual de 4,109610%, além de incluir as contas das dotações orçamentárias do exercício que farão jus às novas despesas. Dessa forma, será acrescido ao valor total do contrato correspondente à prorrogação, a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), somados à R\$ 493,15 (quatrocentos e noventa e três reais e quinze centavos) correspondentes ao reajustamento, totalizando um acréscimo de R\$ 12.493,15 (doze mil quatrocentos e noventa e três reais e quinze centavos) pelo prazo prorrogado.

DO OBJETO E REQUISITOS: A tabela do *caput* da Cláusula Primeira passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL
01	Licença Bronze do aplicativo Gov.Fácil com acesso ao aplicativo: - Disponibilização de pacote de licença para uso do aplicativo, com <u>08 chaves de acesso diferentes.</u>	Serviço	01	12.493,15	12.493,15

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O *caput* da Cláusula Terceira do contrato passa a vigorar com a seguinte redação: “O valor total desta contratação é de **R\$ 24.493,15 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e quinze centavos)**, considerando toda a extensão da vigência contratual.” O parágrafo único da Cláusula Terceira passa a vigorar com a seguinte inclusão: “2026:

04 – Sec. de Administração
 3.3.90.40.00.00 – Serv. Terc.
 520 – 000”

DA VIGÊNCIA: O *caput* da Cláusula Sétima passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do dia 28/06/2025.”

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/06/2026.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 10 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:

Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A4BB896C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO N.º 219/2024

Concorrência Eletrônica n.º 013/2024 - Processo Licitatório n.º 145/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 82.570.342/0001-01.

OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência do contrato em mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se por tanto em 05/08/2026, em razão da necessidade a integral realização do procedimento de recebimento provisório e definitivo da obra, assim como o procedimento de baixa da CNO por parte da Contrata, conforme justificado pela Secretaria requisitante.

DA VIGÊNCIA: O *caput* da CLÁUSULA QUINTA passa a vigorar com a seguinte redação: “A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo com vigência de 720 (setecentos e vinte) dias, contados da data de assinatura.”

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/06/2026.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 10 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:

Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:80E2C4DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO N.º 261/2024

Concorrência Eletrônica n.º 016/2024 - Processo Licitatório n.º 163/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CONSTRUTORA JARDIM E EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 33.917.494/0001-22.

OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim, prorrogar o prazo de vigência contratual em mais 60 (sessenta) dias, findando-se dessa forma em 25/08/2026.

DA VIGÊNCIA: O *caput* da CLÁUSULA QUINTA passa a vigorar com a seguinte redação: “A vigência do presente Contrato Administrativo será de 685 (seiscentos e oitenta e cinco) dias, contados da data de assinatura.”

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/06/2026.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 10 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:57314703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO IX ADITIVO AO CONTRATO N.º 137/2022

Pregão Eletrônico nº 057/2022 - Processo Licitatório nº 131/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 05.982.200/0001-00.

OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim suprimir o valor contratual no importe de R\$ 2.286,69 (dois mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos), em razão da exclusão do objeto contratual do serviço do item 7 (telemedicina).

DO OBJETO: A segunda tabela do § 1º da CLÁUSULA PRIMEIRA passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde
4	Licença de Uso	Unid	48
5	Locação de infraestrutura em Datacenter (cloud) para sistemas de computadores (software) para Gestão Pública da Saúde e afins	Mês	48
6	Manutenção mensal e suporte técnico de sistema de computadores (software) para Gestão Pública da Saúde e afins	Mês	48
8	Horas Técnicas para prestação de serviços	Horas	80

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O caput da CLÁUSULA SEXTA passa a vigorar com a seguinte redação: “Referente aos serviços ora contratados, o instrumento contratual terá como valor total a importância de **R\$ 302.401,95 (trezentos e dois mil quatrocentos e um reais e noventa e cinco centavos)**, conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato.”

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/06/2026.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 10 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:68E40B6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 097/2026.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de credenciamento n.º 002/2024 para os lotes 01 aos 06, cujo objeto é a prestação de serviços incluindo somente **MÃO DE OBRA** para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc.), conforme requerido e justificado pelas **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SERVIÇOS URBANOS E ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO:**

11.954.523 ROGEL CARLOS ROMERO SILVA - inscrito no CNPJ N.º 11.954.523/0001-93, fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R\$ 23,09	8º COLOCADO
02	H	SERVIÇO DE ELETRECISTA.	R\$ 22,32	3º COLOCADO
03	H	SERVIÇO DE PINTOR	R\$ 23,90	2º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R\$ 16,27	

				3º COLOCADO
05	H	SERVIÇO DE ENCANADOR	R\$ 23,81	1º COLOCADO
06	H	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R\$ 23,90	4º COLOCADO

47.308.437 ITALO REIMER JÚNIOR - inscrito no CNPJ N.º 47.308.437/0001-50, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNL	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R\$ 23,09	11º COLOCADO
02	H	SERVIÇO DE ELETRECISTA	R\$ 22,32	7º COLOCADO
03	H	SERVIÇO DE PINTOR	R\$ 23,90	10º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R\$ 16,27	10º COLOCADO
05	H	SERVIÇO DE ENCANADOR	R\$ 23,81	6º COLOCADO
06	H	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R\$ 23,90	7º COLOCADO

Sengés, 11 de Junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:CE516DD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 099/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2026.

OBJETO: contratação de todas as empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 003/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais péticos a serem utilizados como revestimento primário, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Transporte e Viação, e Agricultura e Pecuária.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **HABILITADO:**

MINERADORA BELA MANHA LTDA – CNPJ 31.448.123/0001-13, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNIN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
09	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO/CARREGADO)	R\$ 30,26	3ª COLOCADA
10	TON	PEDRA TIPO CASCALHO LIMPO DESAGREGADO PARA BRITAGEM SEM CARREGAMENTO	R\$ 15,70	2ª COLOCADA
11	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (BRITADO/CARREGADO)	R\$ 58,50	3ª COLOCADA
12	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (NA JAZIDA SEM CARREGAMENTO)	R\$ 8,33	3ª COLOCADA

Sengés, 11 de Junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:3A9A7322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026
(Processo Licitatório nº 077/2026)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a compra de materiais e equipamentos destinados à estruturação dos serviços de fisioterapia no Município de Sengés, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

SZ HOSPITALAR LTDA(57977634000116) com o lote: 23 no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

A a Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E OSPITALARES LTDA (17238455000142) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 7, 8, 11, 12, 17, 19, 20, 21, 22, 24 e 25 no valor total de R\$ 5.991,80 (cinco mil e novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos).
GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA(63129821000142) com o lote: 6 no valor total de R\$ 336,60 (trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - (03583301000183) com os lotes: 14 e 15 no valor total de R\$ 397,00 (trezentos e noventa e sete reais).

J D N JUNIOR LTDA(15300246000156) com os lotes: 10 e 18 no valor total de R\$ 5.022,44 (cinco mil e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).

GWS GLOBAL LIMITADA(53080207000180) com os lotes: 4, 13 e 16 no valor total de R\$ 518,41 (quinhentos e dezoito reais e quarenta e um centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/06/2026

Obs: Lote 009 Fracassado.
 Sengés, 11 de junho de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:
 Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:DDDB48B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 117, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orcamentárias.

Suplementação			
05		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
05.010		DIVISAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA	
05.010.12.361.0005.2.028		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SUPERVISAO E COORDENACAO DO DEPARTAMENTO.	
78 - 3.3.90.14.00.00	1104	DIARIAS - CIVIL	20.000,00
Total Suplementação:			20.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
05		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
05.020		DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL	
05.020.12.361.0005.2.035		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
90 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Redução:			20.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 11 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:626E4016

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 36-2026

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 36-2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 30 de junho de 2026, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 36-2026 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para aquisição de brinquedos para doação aos alunos do ensino público municipal, em comemoração ao dia das crianças.

Sertanópolis, 11 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
 Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
 Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
 André Solano Souto
Código Identificador:A35BCF15

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 161/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 161/2026

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: CORT CHARM ‘S DECORAÇÕES DE TECIDOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA O DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO.

VALOR: R\$ 2.806,45(DOIS MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 11 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 André Solano Souto
Código Identificador:0A2ABE24

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, por meio do Departamento de Licitações, sediada na Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no dia 26 de junho de 2026, às 09h00min no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 06/2026 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br ou compras-saae@hotmail.com.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS.

Sertanópolis, 11 de junho de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador: 7575E17A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 03/07/2026, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MAIOR DESCONTO POR GRUPO DE ITENS, que tem por objeto a “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA AUTOMOTIVA, DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA”.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 12/06/2026 até dia 03/07/2026 às 08h:30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/07/2026, às 09h:00min.

LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

O Edital estará disponível nos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e www.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação.
Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulina@gmail.com.

Sulina, 11 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador: 9564AC61

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a retificação do edital da Pregão Eletrônico nº 34/2026, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO; FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIGWEB) INTEGRADO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO; FORNECIMENTO DE IMAGEM AÉREA ORTORRETIFICADA, FORNECIMENTO DE IMAGENS 360 GRAUS DE RUA E AÉREA; VETORIZAÇÃO, CÁLCULO E COMPARAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA”, após recebimento de pedido de esclarecimento.

Ficam inclusos no Termo de Referência os seguintes itens, cláusula 6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.11.4. Comprovação de Disponibilidade Técnica

declaração de disponibilidade de equipe técnica especializada;
declaração de disponibilidade de infraestrutura tecnológica necessária à execução.

Declaração de responsabilidade pela regularidade dos voos e captação de imagens de drone.

A empresa contratada deverá comprovar inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A", conforme disposto no Decreto no 2.278/1997, como empresa especializada para serviços de Aerolevantamento.

A licitante deverá comprovar a propriedade do sistema a ser demonstrado na Prova de Conceito, com devido registro no órgão competente ou apresentar carta de autorização de comercialização do proprietário.

6.11.5. Prova de Conceito

A Prova de Conceito (POC) terá por objetivo verificar a aderência da solução ofertada aos requisitos funcionais e técnicos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente aqueles relacionados ao Sistema de Informação Geográfica (SIGWEB), integração cadastral, gestão territorial e demais módulos integrantes da solução.

A avaliação será realizada mediante demonstração prática das funcionalidades constantes no **Checklist de Prova de Conceito**, integrante do processo licitatório, por comissão especialmente designada pela Administração Municipal.

Para fins de aprovação da Prova de Conceito, a solução deverá comprovar o atendimento de, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos requisitos avaliados. O percentual adotado observa entendimento consolidado pelos órgãos de controle no sentido de que a Prova de Conceito deve servir para comprovar a efetiva existência, operacionalidade e aderência da solução ofertada, sem impor exigências excessivas que possam restringir a competitividade do certame.

Os requisitos não atendidos durante a demonstração, limitados ao percentual máximo de 30% (trinta por cento), desde que não comprometam o funcionamento essencial da solução e não estejam relacionados a funcionalidades consideradas críticas pela Administração, deverão ser implementados, parametrizados ou disponibilizados pela contratada durante a fase de implantação e execução contratual, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Serão considerados requisitos críticos e de atendimento obrigatório aqueles relacionados à operação básica do SIGWEB, visualização cartográfica, integração com o cadastro imobiliário, consulta geográfica, controle de usuários, hospedagem da solução, segurança da informação, consulta prévia de viabilidade, visualização de imagens georreferenciadas e demais funcionalidades essenciais ao funcionamento da plataforma.

Caso a licitante não alcance o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) dos requisitos avaliados, ou deixe de demonstrar funcionalidades essenciais para a operação da solução, sua proposta será desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

A aprovação na Prova de Conceito não exime a contratada da obrigação de fornecer, implantar e manter integralmente todas as funcionalidades e requisitos previstos no Termo de Referência durante a vigência contratual, constituindo obrigação contratual o pleno

atendimento de 100% (cem por cento) das especificações técnicas exigidas pela Administração.

Também fica incluso ao processo o checklist que será utilizado para a POC mencionada no item 6.11.5, adicionado por essa retificação. O termo de referência retificado e o checklist incluso na íntegra estão disponíveis através do link: <https://sulina.pr.gov.br/licitacao/1792>, por se tratar de arquivos bem extensos.

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas. O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sites <http://www.sulina.pr.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina/PR, 11 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:13CFAGE9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2026

CONTRATADA	CAMACHO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ	40.876.182/0001-83
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, COMPREENDENDO O CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 (CJC-01) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
LICITAÇÃO	Pregão N.17/2026
VALOR	30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA	10 de junho de 2027 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A92A4C39

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2026

CONTRATADA	EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA
CPF	583.302.329-72
OBJETO	CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MÁQUINAS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.7/2026
VALOR	1,00 (um real)
VIGÊNCIA	10 de junho de 2027 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:23FD3A04

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2026

CONTRATADA	BIAVATI E BIAVATI LTDA
CNPJ	26.290.550/0001-86
OBJETO	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ALMA LATINA DURANTE O EVENTO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE SULINA/PR, NA TRADICIONAL FESTA DO COLONO E MOTORISTA
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.21/2026
VALOR	24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA	11 de junho de 2027 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1D17C760

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2026

CONTRATADA	GRUPO MUSICAL TERCEIRA DIMENSAO LTDA
CNPJ	03.414.461/0001-07
OBJETO	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA TERCEIRA DIMENSÃO DURANTE O EVENTO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE SULINA/PR, NA TRADICIONAL FESTA DO COLONO E MOTORISTA
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.22/2026
VALOR	27.000,00 (vinte e sete mil reais)
VIGÊNCIA	11 de junho de 2027 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EDB8EDFC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2026

CONTRATADA	ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ	14.810.579/0001-62
OBJETO	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA OS 4 GAUDÉRIOS DURANTE O EVENTO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE SULINA/PR, NA TRADICIONAL FESTA DO COLONO E MOTORISTA
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.23/2026
VALOR	33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA	11 de junho de 2027 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CA226E71

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

Fundamentado no art. 74, II da Lei 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação **“APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA “BANDA ALMA LATINA” DURANTE O EVENTO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE SULINA/PR, NA TRADICIONAL FESTA DO COLONO E MOTORISTA”**.

CONTRATANTE: Município de Sulina/PR
CNPJ Nº: 80.869.886/0001-43
CONTRATADA: BIAVATI E BIAVATI LTDA
CNPJ Nº: 26.290.550/0001-86
VIGÊNCIA: De 11/06/2026 a 11/06/2027
VALOR: R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)
Sulina/PR, 11 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:536E134A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

Fundamentado no art. 74, II da Lei 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação **“APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA “BANDA TERCEIRA DIMENSÃO” DURANTE O EVENTO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE SULINA/PR, NA TRADICIONAL FESTA DO COLONO E MOTORISTA”**.

CONTRATANTE: Município de Sulina/PR
CNPJ Nº: 80.869.886/0001-43
CONTRATADA: GRUPO MUSICAL TERCEIRA DIMENSAO LTDA
CNPJ Nº: 03.414.461/0001-07
VIGÊNCIA: De 11/06/2026 a 11/06/2027.
VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Sulina/PR, 11 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B257FC6C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

Fundamentado no art. 74, II da Lei 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação **“APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA “BANDA OS 4 GAUDÉRIOS” DURANTE O EVENTO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE SULINA/PR, NA TRADICIONAL FESTA DO COLONO E MOTORISTA”.**

CONTRATANTE: Município de Sulina/PR

CNPJ Nº: 80.869.886/0001-43

CONTRATADA: ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ Nº: 14.810.579/0001-62

VIGÊNCIA: De 11/06/2026 a 11/06/2027

VALOR: R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos)

Sulina/PR, 11 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:17B22A0F

SETOR DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 17/2026

Pregão Nº 17/2026

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, COMPREENDENDO O CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 (CJC-01) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
CAMACHO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	30.240,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 10 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FBA330F8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 04/2026

Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** a Concorrência Nº 04/2026, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ASSOCIADA À INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM URBANA, OBRAS DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA ATRAVÉS DE EMENDA DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 202528490012, PLANO DE TRABALHO 09032025-082210/2025 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.**

2. **ADJUDICAR** a favor da empresa **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. **04.375.328/0001-43** o objeto da licitação acima no valor total de **R\$ 456.017,65 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).**

Tapira, 11 de junho de 2026.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:08C316E3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 90026/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), destinado ao abastecimento de veículos movidos a diesel da frota municipal.

CONTRATADA: G B DOS SANTOS TRUCK SERVICE, inscrita no CNPJ 11.552.786/0001-76, com sede na Avenida XV DE NOVEMBRO, Nº 1174, BRCAO OFICINA, CENTRO, São Carlos do Ivaí/PR- CEP87770-000.

Valor total: R\$ 18.950,00 (dezoito mil e novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:AF701D41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de papel A4 (75 g/m², branco), destinado ao atendimento das demandas administrativas das secretarias municipais da Prefeitura de Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: NEUSA MARCIA SCHEID PAPELARIA, inscrita no CNPJ 22.039.279/0001-50, com sede na Travessa EXPEDICIONÁRIO, Nº 396, CENTRO, Teixeira Soares/PR- CEP84530-000.

Valor total: R\$ 24.950,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:ADDC547C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2026****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2026**

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de óleo diesel S-10 e, óleo diesel S-500, destinados ao abastecimento da frota municipal, incluindo a disponibilização, instalação e manutenção de sistema de abastecimento em regime de comodato.

DATA: 26/06/2026. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.gov.br/compras/pt-br também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 12 de junho de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:60E6D8BE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 52 DO CONTRATO
Nº 01/2025 DE 14/01/2025**

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 52 DO CONTRATO Nº 01/2025 DE 14/01/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PREGÃO 90036/2024. QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D’Arcia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG nº 101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF nº 281.427.480-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 01/2024**, conforme cláusulas sétima do contrato, com fundamento no art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 01 de 14/01/2025, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS:**

ÓLEO DIESEL S500, DIESEL S10 (em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP) E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32, com instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal, o decréscimo do diesel (Óleo Diesel S-10) do item 01 é no valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos) passando assim de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) por litro para R\$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos) e o decréscimo do (Óleo Diesel S-500) do item 02 é no valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos), passando assim de R\$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos) por litro para R\$ 6,07 (seis reais sete centavos) por litro. Impactando em um reajuste contratual geral para menor de R\$ 27.905,00 (vinte e sete mil novecentos e cinco reais) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 01 de 14/01/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as informações de alteração de preços por parte da empresa juntamente com a média de preços da ANP para o Estado do Paraná, conforme previsto em edital de licitação e contrato, mantendo o mesmo percentual de desconto proposto no certame

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO

Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 136, I da Lei 14.133/2021, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 10 de junho de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:D54828EE**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026****Processo de Seleção Simplificado Nº 001/2026**

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado Nº 001/2026, homologado através do Decreto Nº 170, de 12 de maio de 2026.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 001/2026 a comparecem entre os dias **15 de junho de 2026 a 19 de junho de 2026**, no horário das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para apresentação de documentos indicados no anexo I deste edital, bem como o conhecimento do local do exame de aptidão física e mental.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Nome	Cargo	Classificação
ANGELO VANDERLEI MARTINS	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	1º Lugar
MIGUEL PEREIRA TAQUES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	2º Lugar

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nome	Cargo	Classificação
RONALDO DA SILVA RIBEIRO	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	6º Lugar
JOSÉ ARNOLDO LOURENÇO	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	7º Lugar

MOTORISTA

Nome	Cargo	Classificação
GEOVANE SCHVAIDAK	MOTORISTA	2º Lugar
JOELCIO ANTÔNIO DE CASTRO	MOTORISTA	3º Lugar
ADRIANO KULLER MEIRA	MOTORISTA	4º Lugar
RONILTON JOSÉ CORDEIRO	MOTORISTA	5º Lugar

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome	Cargo	Classificação
AMANDA CRISTINA KUPACHINSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4º Lugar
JOELMA DAAPARECIDA MATIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5º Lugar
ELISETE APARECIDA PERES STANSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6º Lugar

NUTRICIONISTA

Nome	Cargo	Classificação
CAMILLA MONALISA SENA IZEL CAVALCANTE	NUTRICIONISTA	1º Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 10 de JUNHO de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026**Processo de Seleção Simplificado Nº 001/2026****ANEXO I**

Relação de Documentos para nomeação:

Carteira de identidade – cópia e original

CPF – cópia e original

Carteira de trabalho –

1 foto 3x4

Documento de quitação de obrigações eleitorais

Documento de quitação de obrigações militares

Negativa de antecedentes criminais, estadual e federal

Comprovante de escolaridade

Certidão de casamento – cópia e original

CPF e Certidão de nascimento dos dependentes – cópia e original

Comprovante de residência

Carteira de Motorista

Após entrega dos documentos, abertura de conta no Bradesco.

Teixeira Soares, PR, 10 de junho de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kely Robes

Código Identificador:6E8D84F3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 206/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 206/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.963.850/0001-94, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVANOR LUIZ MULLER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 206/2022, oriundo da Concorrência Pública nº 04/2022, firmado em 11 de novembro de 2022 com a empresa RAP RIBAS & RAP RIBAS LTDA, tendo por objeto a execução de pavimentação de ciclovia em CBUQ, sob o regime de empreitada por preço global;

CONSIDERANDO que, desde o início da execução contratual, ocorreram fatos supervenientes alheios à vontade das partes, consistentes na interdição da obra pela concessionária ferroviária RUMO LOGÍSTICA S.A., impedindo o regular desenvolvimento dos serviços contratados;

CONSIDERANDO que a referida interdição inviabilizou a continuidade da execução do objeto contratado, impossibilitando a conclusão da obra nos moldes originalmente previstos;

CONSIDERANDO que houve a realização de apenas uma medição dos serviços executados, a qual foi posteriormente objeto de controvérsia entre as partes, culminando na judicialização da questão por iniciativa da contratada;

CONSIDERANDO que o Município de Teixeira Soares, visando resguardar o interesse público e assegurar o cumprimento de suas obrigações, promoveu o depósito judicial do valor correspondente à medição discutida, encontrando-se a matéria submetida à apreciação do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a vigência do Contrato nº 206/2022 encontra-se encerrada, sem que tenha sido possível a conclusão integral do objeto contratual em razão dos fatos supervenientes que impediram sua execução;

CONSIDERANDO que o transcurso do prazo contratual, aliado à paralisação prolongada da obra e à impossibilidade material de retomada da execução nos termos originalmente pactuados, inviabiliza a manutenção da relação contratual;

CONSIDERANDO as conclusões constantes do Parecer Técnico emitido pelo setor competente e do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, os quais recomendam o encerramento definitivo da relação contratual;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, supremacia do interesse público e segurança jurídica;

RESOLVE:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a **EXTINÇÃO UNILATERAL** do Contrato nº 206/2022, oriundo da Tomada de Preços nº 11/2022, celebrado entre o Município de Teixeira Soares e a empresa RAP RIBAS & RAP RIBAS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente rescisão decorre da impossibilidade superveniente de continuidade da execução contratual, ocasionada pela interdição da obra pela concessionária ferroviária RUMO LOGÍSTICA S.A., fato alheio à vontade das partes, bem como pelo encerramento da vigência contratual em 02 de junho de 2024, após o primeiro e único aditivo de prazo do contrato, e pela ausência de condições técnicas e administrativas para retomada da execução do objeto.

A rescisão fundamenta-se ainda nos Pareceres Técnico e Jurídico constantes do processo administrativo correspondente, os quais concluíram pela necessidade de encerramento definitivo da avença.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

Ficam ressalvadas as obrigações já constituídas entre as partes, especialmente aquelas que se encontrem submetidas à apreciação judicial, permanecendo válidos todos os atos praticados até a presente data.

A presente rescisão não interfere, altera ou prejudica o regular andamento das demandas judiciais eventualmente existentes entre as partes, as quais permanecerão sujeitas à apreciação do Poder Judiciário.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

O Município reconhece que os valores relativos à única medição realizada foram objeto de discussão judicial, tendo sido efetuado o correspondente depósito judicial, circunstância que afasta qualquer inadimplência administrativa quanto à parcela controvertida.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado na forma da legislação vigente para produção de seus efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão é formalizada em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e segurança jurídica, considerando a impossibilidade material de continuidade da execução contratual e o encerramento de sua vigência.

Teixeira Soares, 11 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal
Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:BCDFD245

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 42/2026

PORTARIA Nº 42/2026

Dispõe sobre o retorno às atividades funcionais das servidoras afastadas

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

Considerando a necessidade de regularização das atividades funcionais das servidoras afastadas cautelarmente em sindicância e considerando o Ofício nº 116/2026 da Secretaria Municipal de educação, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Art. 2º, da Portaria nº21/2026

Art.2º Fica determinado o retorno das servidoras a partir de 15/06/2026, devendo as referidas apresentarem-se a partir desta data para o exercício de suas atribuições.

Art. 3º O setor de Recursos Humanos deverá proceder aos registros e demais providências administrativas necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teixeira Soares, 11 de junho de 2026.

IVANOR MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:CC52D804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22-2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a Dispensa Eletrônica, com base no art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de materiais de teste psicológico, para atendimento da necessidade da secretaria municipal de educação e cultura.

Edital disponível no site da Prefeitura - <https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

Data e horário da sessão de abertura: 18/06/2026 das 09h00min as 15h00min (horário de Brasília), através do <https://bnc.org.br/>

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 11 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:EBFB4C48

LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 47-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: Registro de preço para uma eventual contratação de empresa para aquisição de cilindros e gás GLP (P13 e P45), em atendimento a todas as secretarias municipais.

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 11.06.2026 através do <https://bnc.org.br/>

Data e horário da sessão de abertura: 25.06.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 11 de junho 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:AC648712

LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 48-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de kit com 02 cabines sanitárias Premium e carreta para transporte destinadas à utilização em festas municipais, eventos culturais, esportivos e demais atividades promovidas pela Administração Pública Municipal, bem como aquisição de lixeiras ecológicas destinadas à substituição de lixeiras antigas e menos sustentáveis instaladas em espaços públicos do Município de Terra Boa.

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 11.06.2026 através do <https://bnc.org.br/>

Data e horário da sessão de abertura: 30.06.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 11 de junho 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:CB04238B

LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 11.06.2026 através do <https://bnc.org.br/>

Data e horário da sessão de abertura: 01.07.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 11 de junho 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:870C14CB

LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2026

CONTRATO Nº 154/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

Termo de Colaboração nº	08/2026
Data	11 de junho de 2026
Concedente	Município de Terra Boa
Conveniente	ILPI SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA, inscrita pelo CNPJ/MF nº 75.793.646/0001-72, sediada na Rua Presidente Kennedy, 908.
Objeto	Termo de Colaboração, por meio de mútua cooperação de ações visa garantir a oferta do Serviço de Acolhimento institucional para Idosos do Município, para Pagamento Equipe de Referência do SUAS e Serviços Técnicos de Pessoa Jurídica cujo recursos é proveniente de repasse da Emenda Parlamentar Individual nº 202640890015 do Ministério do Desenvolvimento Social de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2026, destinada ao ILPI SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA que executa serviços de Alta Complexidade, via Estrutura SUAS (Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS) - no Valor R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para despesa de custeio GND 3-Programação Nº 412720520260004 - Deputado ORIOVISTO, conforme detalhado no Plano de Trabalho
Vigência	Até 11 de junho de 2027
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 19/2026

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:92090A5F

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO: 157/2026 REF: PREGÃO Nº 38/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.

VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: 30.581.985 ADRIANO PIGAIAI CARNEIRO, CNPJ nº 30.581.985/0001-57, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 405, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ADRIANO PIGAIAI CARNEIRO, CPF: 038.231.319-40, carteira de Identidade nº 7.374.455-5.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado e aquisição de peças para os veículos e máquinas da Frota Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11 de junho de 2026, com vencimento até 11 de junho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E5DC1A7D

LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 496/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **SUELEN DA SILVA VICENTE**, portadora do CPF nº 093.284.439-11 e RG nº 14.926.053-6, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº40/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 496/2024, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 11 de dezembro de 2026, com base no Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho de 2026.

VALTER PERES

Contratante

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:B8E7559E**LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 47/2023 CONTRATO Nº: 167/2023**

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n.º 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **“VOXCITY TECNOLOGIA LTDA”** sob CNPJ: 19.813.396/0001-14, com sede na Rua Gastão Bicca de Oliveira, centro, Siderópolis – SC, sendo denominado sócio responsável o Sr. **DIEGO BERNARDA NETTO**, portador do CPF nº034.464.979-24 e cédula de identidade civil RG nº 4.640.711, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 47/2023 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 167/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTEGRAÇÃO TELEFONICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E SOLUÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS, contemplando, licenças de software, hardwares de comunicação, serviços de instalação, repasse de conhecimento, treinamento e suporte especializado para atender o município de Terra Boa, PR** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 31 de maio de 2027, com base no art. 57, inciso II da Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Alterar o valor do contrato, com base no Art. 65, da Lei 8666/93, repactuando pelo Índice do IPCA de 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento) acumulado no período.

CLAUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho de 2026.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:9758F6BD**LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 321/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA BOA E A EMPRESA MARCELINO SEGURANÇA LTDA.**

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada **CONTRATADA**, **“MARCELINO SEGURANÇA LTDA”**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.567.202/0001-98, sediado(a) na Rua Manoel Pereira Jordão, 37, Terra Boa - PR, neste ato representado(a) por **PAULO MARCELINO DA SILVA**, CPF 021.283.259-00, RG 7.580.948-4, celebraram mediante o Pregão Eletrônico nº 107/2025 a ARP Nº. 321/2025, que em comum acordo celebram a presente rescisão, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido a ARP Nº 321/2025, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em decorrência da solicitação da contratada, com a devida concordância do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o município de Terra Boa, dá por terminado a ARP de que trata a Cláusula Primeira, por razões de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS

O presente instrumento tem seu efeito a partir de sua publicação é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrendimento ou desistência.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina a autoridade competente o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 01 (uma) testemunha.

Terra Boa/PR, 02 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Contratante

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:217DCFA7**LICITAÇÕES****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 32/2026**

Licitação Modalidade: **Pregão No 32/2026**

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA AQUISIÇÃO DE JOGOS DE CARTEIRA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE TERRA BOA.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) ESCOLARTE MOVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.873.101/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R\$ 187.305,00 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e cinco reais).

2) EDUCAR MOVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.132.150/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R\$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais).

Terra Boa, 11 de junho de 2026.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EC2C7C10

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 35/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 35/2026**

REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Produto de Limpeza e Desinfecção Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal Dr. Valdomiro Peres de Terra Boa e instalação em Comodato das Diluidoras de Produtos para as referidas unidades de saúde.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) GM FAVARÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.062.664/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R\$ 43.790,40 (quarenta e três mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos).

2) F&N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 58.354.399/0001-99 no valor total dos itens vencidos de R\$ 27.161,20 (vinte e sete mil, cento e sessenta e um reais e vinte centavos).

3) ALVORADA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.346.824/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R\$ 24.149,90 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e noventa centavos).

4) KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.755.673/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R\$ 12.598,00 (doze mil, quinhentos e noventa e oito reais).

Terra Boa, 11 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E7132803

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 07/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANGELICA RODRIGUES DE AMORIM, portadora do RG Nº 9.174.818-5 SESP-PR e inscrita no CPF/MF Nº 066.309.749-56, residente e domiciliada no Município de TERRA BOA, Estado do Paraná.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 07/2025, celebrado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 6.175,39 (Seis mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/07/2026 com vencimento em 30/06/2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 12 de junho de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FFCA8B4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **VIGIA**, selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, devidamente homologado através do Edital nº 018/2025, de 04/06/2025.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: (somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).

Raio-X de Tórax (com laudo);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: (cópia autenticada ou cópia simples e original)

Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (quando exigido para o cargo, conforme o Edital);
Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, (se possuir);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original);
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor;

Declarações/Certidões: (cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora (Anexo III);

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas (Anexo II);

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos (Anexo III);

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

- h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
- h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
- h.3. Carga horária do outro vínculo;
- h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
- h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos onze dias de Junho de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

VIGIA	
Nome	Classificação
PATRICIA CORONADO	17º

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 **DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:

() **NÃO ACÚMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

() **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:

Órgão ou Empresa: _____.

Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.

Cargo _____, remuneração _____.

Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, ____ de _____ de 20 ____.

DECLARANTE

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 **DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO,** **DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:

Que NÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR (cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) com QUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo

Que NÃO FUI DEMITIDO(A) do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal nos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nem PERDI O CARGO em razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relacionamento abaixo todos os Municípios e seus respectivos Estados onde RESIDIRAM nos últimos 05 (cinco) anos:

Município: _____, Estado: _____;

Município: _____, Estado: _____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará na IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador: 6177238B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
178/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
178/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, IVETE DE FATIMA RIBEIRO BORGES, inscrito no CPF sob nº ***.***.989-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 13/06/2026 e término em 09/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 11 de junho de 2026.

Empregador

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:

Milene Maria Santos Bueno

Código Identificador: 1AB5B325

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
235/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
235/2026

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ANA MARIA DE LOURDES LOPES, inscrito no CPF sob nº ***.***.599-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 14/06/2026 e término em 10/11/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 11 de junho de 2026.

Empregador

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:

Milene Maria Santos Bueno

Código Identificador: CB0A8164

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026

Processo Administrativo nº 17/2026 – Dispensa nº 14/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.

CONTRATADA: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.178.961/0001-05, com endereço na Rua Francisco Rocha, nº 198; Bairro Batel, Município de Curitiba – PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação presencial, na modalidade in company, abrangendo os eixos de legislação e procedimentos legislativos, transparência pública, informação e atendimento ao cidadão, destinada aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

VALOR TOTAL MÁXIMO DO CONTRATO: R\$ 20.975,00 (Vinte mil, novecentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01– Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.48.00 – Serviços de seleção e treinamento.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 10 de junho de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:4C1C4AAC

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
LEI N.1095 DE 10 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 1095, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Estabelece contrapartida social para a utilização de recursos públicos municipais em eventos que contem com instalação de parques de diversões, brinquedos infláveis ou estruturas de lazer similares.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição dos vereadores Juliano dos Santos e Sidinei José de Lima, aprovou, e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A utilização de recursos públicos municipais para custear, subsidiar ou apoiar a instalação de parques de diversões, brinquedos infláveis ou estruturas de lazer similares em eventos realizados em espaços públicos ou privados no Município deverá assegurar acesso gratuito ao público usuário das atrações.

§1º Para os fins desta Lei, considera-se utilização de recursos públicos qualquer forma de incentivo direto ou indireto por parte do Município, incluindo:

- I – pagamento total ou parcial da estrutura ou atração;
- II – subsídio financeiro;
- III – pagamento de aluguel ou cessão onerosa de espaço particular, terreno, barracão ou estrutura privada destinada à instalação do parque ou atração;
- IV – contratação ou intermediação do evento pelo Poder Público.
- V – horas máquina, combustível ou outras despesas custadas pelo Município.

Art. 2º Poderá ser solicitada contribuição do público exclusivamente em caráter filantrópico, desde que voluntária, mediante:

- I – doação de alimentos não perecíveis ou itens de interesse social;
- II – doação destinada a **entidades beneficentes legalmente constituídas no Município**.

Art. 3º Na hipótese prevista no artigo anterior, os valores ou bens arrecadados deverão ser integralmente destinados às entidades beneficentes indicadas, vedada qualquer destinação diversa.

Parágrafo único. A entidade beneficiada deverá prestar contas públicas dos valores ou bens arrecadados no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento.

Art. 4º Nos casos em que houver arrecadação filantrópica deverá haver identificação clara e visível ao público informando a entidade beneficiada e a destinação da arrecadação.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar, quando necessário, os procedimentos para a arrecadação e destinação das contribuições filantrópicas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tijucas do Sul, 10 de junho de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:3EE9B4AE

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
LEI N. 1096 DE 10 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 1096, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 500, de 18 de novembro de 2014, para dispor sobre a denominação de vias públicas rurais e regularização de vias preexistentes ao Plano Diretor, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição do vereador Juliano dos Santos, aprovou, e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Altera o Parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 500, de 18 de novembro de 2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º (...)
(...)

Parágrafo único. As nomeações definitivas de bairros, loteamentos e vias públicas dependerão previamente de parecer técnico de engenharia, que deverá instruir o respectivo projeto de lei, indicando se trata-se de acesso a propriedade particular, invasão de área pública ou loteamento clandestino ou irregular.

Art. 2º Inclui o artigo 2º-A à Lei Municipal nº 500, de 18 de novembro de 2014, com a seguinte redação:

Art. 2º-A As vias públicas localizadas na zona rural do Município, poderão receber denominação oficial quando nelas existir, alternativamente ou de forma cumulativa, ao menos uma das seguintes condições:

- I – manutenção pelo Poder Público Municipal;
- II – tráfego regular de transporte escolar;
- III – circulação de transporte público municipal;
- IV – prestação de serviço de coleta de lixo;
- V – existência de iluminação pública;
- VI – fornecimento de água;
- VII – coleta de esgoto.

§1º. A verificação das condições previstas neste artigo poderá ser realizada por meio de informações dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

§2º. Caso a via não apresente nenhuma das condições descritas no caput, poderá ser reconhecida como servidão de passagem, mediante parecer do setor de engenharia atestando não se tratar de invasão de área pública ou loteamento clandestino ou irregular.

Art. 3º Inclui o artigo 2º-B à Lei Municipal nº 500, de 18 de novembro de 2014, com a seguinte redação:

Art. 2º-B Poderão ser denominadas, mediante lei, as vias públicas, urbanas ou rurais, que comprovadamente já existiam antes da aprovação do Plano Diretor Municipal, no ano de 2011, ainda que não formalmente instituídas à época.

Parágrafo único. A comprovação da existência da via poderá ser realizada por meio de documentos, mapas, registros administrativos, imagens via satélite ou similar ou ainda outros meios idôneos admitidos pela Administração Pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tijucas do Sul, 10 de junho de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:1CC6A252

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
04/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 18/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, declara inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o seguinte objeto, em favor da seguinte empresa abaixo descrita:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inscrição e participação de servidores em curso de capacitação profissional sobre Gestão do eSocial na Administração Pública, visando à atualização e ao aprimoramento técnico dos agentes públicos da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

Contratada: META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.517.150/0001-93, com endereço na Rua Tubalcain Faraco, nº 150, Bairro Centro, Tubarão, SC.

Valor global: R\$ 5.400,00 (Cinco mil quatrocentos reais), para inscrição e capacitação de dois servidores da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

Tijucas do Sul, 10 de junho de 2026.

JULIANO DO SANTOS

Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:359C6C90

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 11/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 14/2026

Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 11/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, Resolução 04/2026 desta Casa Legislativa, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

CONTRATADAS:

José Amarildo da Rocha & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.960/0001-51, com endereço na Rodovia PR 281, Bairro Lagoa, Tijucas do Sul, Paraná.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 836,80 (Oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Papelaria São Bento Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, com endereço na Rua Cruzeiro, nº 386, Bairro Cruzeiro, São Bento do Sul, Santa Catarina.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 2.016,20 (Dois mil, dezesseis reais e vinte centavos).

Cristiane Colaço Martins Negrelli Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.610.353/0001-92, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 890, Bairro Centro, Tijucas do Sul, Paraná.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 2.061,30 (Dois mil e sessenta e um reais e trinta centavos).

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 4.914,30 (Quatro mil, novecentos e quatorze reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para copa e cozinha.

Tijucas do Sul, 11 de junho de 2026.

JULIANO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:3BB28332

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 135

Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº 08/2023, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
VANESSA DOS SANTOS BRITO	202321	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.

2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

- Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
- Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
- C.P.F., original e cópia;
- Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
- Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
- 01 foto 3x4 recente;
- Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;

- j) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
- k) Comprovante de residência, original e cópia;
- l) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
- m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- o) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
- p) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
- q) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
- r) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.

2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3. Da avaliação médica

3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista

5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 12 de junho de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:50D36027

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6247, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a recomposição dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Tijucas

do Sul, visando à manutenção da paridade entre o Poder Público e a Sociedade Civil, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de manutenção da paridade e o formato padrão dos conselhos deliberativos,

DECRETA

Art. 1º Fica recomposto o Conselho Municipal de Política Cultural, constituído por membros titulares e igual número de suplentes, de forma a garantir a estrita paridade entre a representação do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

I - 05 membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: **Jefferson Rocha de Lima** (RG: 9.612.830-4; CPF: 075.280.569-01).
Suplente: **Janise Maria da Rocha Cezanoski** (RG: 5.210.377-0; CPF: 842.926.369-15).

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: **Jocelaine Pereira da Silva** (RG: 4.692.743; CPF: 074.700.659-89).

Suplente: **Elves Marcelo Leprevost** (RG: 5.402.250-6; CPF: 026.921.519-09).

c) Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres:
Titular: **Talita Barroco de Barros** (RG: 9.885.736-2; CPF: 074.133.349-09).
Suplente: **Rosilda Mateus Oliveira** (RG: 9.327.8867-4; CPF: 051.385.939-00).

d) Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos:
Titular: **Giovana de Oliveira da Costa** (RG: 14.071.245-0; CPF: 112.551.639-92).
Suplente: **Amanda Vitória Ribeiro** (RG: 15.897.613-7; CPF: 107.647.829-83).

e) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: **Julio Cesar Kadanus** (RG: 8.100.998-8; CPF: 044.539.629-67).
Suplente: **Elaine de Castro Neves** (RG: 1.888.862-8; CPF: 067.269.558-80).

II - 05 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Setorial de Artesanato:
Titular: **Antônio Claudio Martins** (RG: 15.874.160-1; CPF: 588.444.148-72).
Suplente: **Camila da Silva Oliveira** (RG: 10.773.585-2; CPF: 087.686.369-11).

b) Setorial de Música:
Titular: **José Irineu Alves de Lima** (RG: 15.738.856-8; CPF: 030.156.759-07).
Suplente: **Vanderlei de Lima** (RG: 4.593.190-9; CPF: 062.685.349-48).

c) Setorial de Artes Cênicas:
Titular: **Edson Luís Nenev** (RG: 4.868.417-3; CPF: 698.591.919-72).
Suplente: **Sandra Mara de Lima** (RG: 14.579.087-5; CPF: 870.858.289-00).

d) Setorial da Sociedade Civil Organizada:
Titular: **Marcia Vieira Lima** (RG: 9.059.319-6; CPF: 042.511.209-81).

Suplente: **Nilza Menegues Mildemberger** (RG: 6.195.434-1; CPF: 025.944.219-44).

e) Setorial de Audiovisual:

Titular: **Carlos Eduardo Zaclikevic** (RG: 7.361.579-8; CPF: 028.926.099-09).

Suplente: **João Carlos Pinto Aranda** (RG: 13.998.989-9; CPF: 524.885.000.20).

Art. 2º Fica apontado que o membro titular da secretaria municipal de cultura assumirá o papel da presidência

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5741/2025 e 6246/2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde

Código Identificador:8089F29A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

Designa à servidora MARISE KERSCHER TEÓFILO para o exercício de função gratificada

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.082/2026,

RESOLVE

Art. 1º Designa à servidora **MARISE KERSCHER TEÓFILO**, portadora da cédula de identidade civil com R.G. nº 4.436.457-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 683, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar a função de gratificada de responsável operacional para o adequado funcionamento das demandas institucionais das atividades desenvolvidas em parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Em virtude da designação referida no artigo anterior, concede à servidora a percepção para desempenho de função gratificada no nível FG4, o valor de 07 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **01 de maio de 2026**.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Rafaela Padilha de Paula

Código Identificador:4F5549F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

Designa a servidora CINTIA CRISTINA SANTOS para o exercício de Função Especial e concede gratificação

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.082/2026,

RESOLVE

Art. 1º Designa a servidora, **CINTIA CRISTINA SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil com R.G. nº 1.385.682-0/SSP/MG, matrícula funcional nº 118923, ocupante do cargo de Nutricionista, para desempenhar a função especial de responsável pela merenda escolar perante órgãos de controle.

Art. 2º Em virtude da designação referida no artigo anterior, concede à servidora a gratificação para desempenho de função especial no nível GFE3, no valor de 07 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **01 de abril de 2026**.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Rafaela Padilha de Paula

Código Identificador:7FBE3042

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

Designa ao servidor IRINEU VALOSKI para o exercício de função gratificada

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.082/2026,

RESOLVE

Art. 1º Designa ao servidor **IRINEU VALOSKI**, portador da cédula de identidade civil com R.G. nº 4.551.191-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 458, ocupante do cargo de Técnico em Saneamento, para desempenhar a função de gratificada de responsável operacional para o adequado funcionamento das demandas institucionais das atividades desenvolvidas em parceria entre a Prefeitura de Tijucas do Sul e a SANEPAR.

Art. 2º Em virtude da designação referida no artigo anterior, concede à servidora a percepção para desempenho de função gratificada no nível FG2, o valor de 10,5 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **01 de maio de 2026**.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Rafaela Padilha de Paula

Código Identificador:FAD9376F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

Concede licença à servidora THAIS REZENDE MARTINS

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 15 de junho de 2026 e término em 12 de setembro de 2026, à servidora **THAIS REZENDE MARTINS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 8.964.042-3/SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de técnica de enfermagem, matrícula funcional nº119455.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Guilherme Elias de Arruda Scheer

Código Identificador:3A092884

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 264, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Concede diária à servidora ARIADNE CAROLINE DO NASCIMENTO SARAIVA

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ARIADNE CAROLINE DO NASCIMENTO SARAIVA**, inscrita no R.G. sob o nº 103248477/SSP/PR, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula funcional nº 1737, em virtude de sua participação em “Grupo de Trabalho de Prevenção e Enfrentamento às Violências Contra a Pessoa Idosa”, a ser realizado no dia 17 de junho de 2026, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 383/2026 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Guilherme Elias de Arruda Scheer

Código Identificador:417191F2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 265, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Conceder férias ao servidor CHRISTIANO CAMARGO

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de junho a 21 de junho de 2026, ao servidor **CHRISTIANO CAMARGO**, matrícula nº 350, portador da cédula de identidade com R.G. nº 80908245/SSP/PR,

ocupante do cargo de Controlador Interno, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Guilherme Elias de Arruda Scheer

Código Identificador:E1F67E40

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 266, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Designa o servidor DIOMARCIO JACINTO ALVES para o exercício de Função Especial e concede gratificação

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.082/2026,

RESOLVE

Art. 1º Designa o servidor, **DIOMARCIO JACINTO ALVES**, portador da cédula de identidade civil com R.G. nº 4.789.428-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 901, ocupante do cargo de Motorista D, para desempenhar a função especial de responsável pelo controle e destinação final de lubrificantes e peças usadas utilizadas na manutenção da frota escolar municipal.

Art. 2º Em virtude da designação referida no artigo anterior, concede ao servidor a gratificação para desempenho de função especial no nível GFE5, no valor de 3,50 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **01 de maio de 2026**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Rafaela Padilha de Paula

Código Identificador:790015B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51 ANO 2025

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº 51/2025	Pregão Presencial nº 20/2025	Aumento quantitativo do ITEM 02 (servente de limpeza tipo II). 03 (três) funcionários, no valor global de R\$ 15.859,95 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos) para os próximos 30 (trinta) dias, correspondendo ao valor mensal de R\$ 5.286,65 (cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) por funcionário.	DIRETRIZ SERVIÇOS MEDICOS, CONSERVAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 15.352.600/0001-96	10/06/2026

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:0C93BF10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 13

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 13/2026

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da destinação dos recursos oriundos do leilão de veículo adquirido com recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOMAZINA – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 459/2022; CONSIDERANDO a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990 e a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 01/2024 – CEDCA/SEDEF, que estabelece orientações sobre a destinação de bens móveis adquiridos com recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA/PR;

CONSIDERANDO que o veículo Renault Logan, ANO 2019/2020, placa BDF8C68, foi adquirido com recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação e adequada guarda dos bens destinados ao atendimento de crianças e adolescentes do Município de Tomazina;

CONSIDERANDO a importância de garantir a adequada e efetiva aplicação dos recursos do fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR em programa/Projetos específicos de atendimento à criança e adolescente, em conformidade com os objetos das parcerias firmadas com organizações governamentais e não-governamentais.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, realizada em 09 de junho de 2026, constante em ata própria de nº 12/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação dos recursos financeiros obtidos mediante leilão do veículo Renault Logan, ANO 2019/2020, PLACA BDF8C68, adquirido com recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA.

Art. 2º Os recursos arrecadados com o referido leilão serão integralmente destinados à construção de garagem/cobertura para abrigo e proteção dos veículos utilizados nos serviços voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, inclusive daqueles adquiridos com recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA.

Art. 3º A construção da garagem tem por finalidade garantir a adequada conservação, segurança e proteção patrimonial dos veículos destinados à execução das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Tomazina.

Art. 4º A aplicação dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas de execução orçamentária, financeira e patrimonial vigentes.

Art. 5º O Município deverá observar a legislação aplicável à realização do leilão e à execução da obra aprovada por esta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 11 de junho de 2026.

FABIA CRISTINA PASQUALOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:ADAD5DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025 CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

Objeto: Credenciamento para a contratação de leiloeiros oficiais para a realização de Leilões Públicos de bens públicos declarados inservíveis ou desnecessários pela Administração Pública Municipal, por leilão virtual, presencial ou virtual e presencial. A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2025, no portal: (www.bll.org.br).

Valor de Referência: 5% sobre o valor dos bens leiloados.

Abertura da Licitação: 08:00 horas do dia 12/06/2025.

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email: comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 11 de junho de 2026.

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:47091F85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2026

ORDEM CRONOLÓGICA: Inexigibilidade SRP Nº 03/2026, Processo Nº 05/2026, via Ata de Registro de Preço Nº 05/2026.

OBJETO: Serviços de Treinamentos e Cursos na Área Pública para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

PARTE: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e LPB – Liderança Pública Brasil Ltda.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III, letra f da Lei 14.133/2021.

VALOR ANUAL: Até R\$ 20.000,00 – ano.

PRazo: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 11 de junho de 2026.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:97F9E050

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7169/2026

DECRETO Nº 7169/2026
Data 11.06.2026

Súmula. Prorroga Licença Maternidade a Servidora Comissionada Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 63, § 1º da Lei Municipal 2626/2024 e considerando requerimento da interessada,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para servidora conforme abaixo descrita:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença
1367-6/1	Camila Cristina Theisen	Diretora de Dep. de Projetos	11/06/2026 a 09/08/2026

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:98A12779

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7164/2026

Data: 09/06/2026

Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços educação do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Of. Nº 174/2026 e 03/06//2026 SEMED.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de educação do município de Três Barras do Paraná, e autoriza o chamamento extra ao Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2025, edital nº 001/2025, de 01(um) Professor (a).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:B794A2C1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 087/2026

EDITAL Nº. 087/2026

11/06/2026

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital de abertura nº 001/2025 e o Decreto de homologação nº 7003/2026,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

Professor

Classificação	Nome
61º	Daniele Dal canton

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado como desistência da vaga, implicando na convocação da próxima candidata, obedecida a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 11 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:5C4B6526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF) DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARQUÊS DE ABRANTES

CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

Venho através do convocá-los(as) para participar da reunião da ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA GELTA SANTOS TABORDA DE FARIA, com a seguinte pauta: Substituição de Membros da Diretoria Executiva: PRESIDENTE, a reunião será realizada no dia 15/06/2026, às 09h no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Gelta Santos Taborda de Faria, situada na Rua Marcelino Geremias nº 572, Tuneiras Tunas do Paraná.

A presente substituição se faz necessária, devido a solicitação de renúncia de Membro da Diretoria Executiva.

Tunas do Paraná, 10 de junho de 2026.

GENI DE PAULA ÁCHECO MAIA

Presidente da APMF da Escola Rural

Municipal Marquês de Abrantes

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:4DF1B7C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2026

Processo Administrativo n.º 22/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Turvo/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de provimento de acesso à internet corporativa via fibra óptica, com garantia de banda simétrica, estabilidade de conexão, fornecimento de endereço de IPv4 público direto (fixo) e equipamentos de extensão de sinal (repetidor).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

VALOR MÁXIMO: Com a pesquisa de preços realizada, determinou-se o valor unitário máximo de R\$ 5.446,66 (cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA: A participação na presente dispensa ocorrerá da seguinte forma:

Pré-cadastro dos fornecedores da câmara municipal de turvo com o envio dos seguintes documentos:

Cartão CNPJ (receita federal)

Documento do representante da empresa

Contrato Social

Certidão Negativa Federal

Certidão Negativa FGTS

Certidão Negativa trabalhista

Certidão Negativa estadual

Certidão Negativa Municipal

Alvará de funcionamento

Envio/entrega de orçamento em até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação, para o e-mail contato@camaraturvo.pr.gov.br, ou diretamente nas dependências da Câmara Municipal.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data de publicidade, se não for recebido nenhuma proposta será definido como vencedor o menor valor das cotações de preços realizadas anteriormente.

AVISO NA ÍNTEGRA: Disponível em: https://camaraturvo.pr.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-LICIT&modalidade=&sit=&tipo_licita=&ano=2025

Publicado por:

Oilson Cordeiro

Código Identificador:5FE9CCCC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058/2026

Homologa e aceita a doação de imóvel urbano destinado à regularização viária municipal, correspondente ao leito das vias públicas Rua dos Expedicionários, Rua Floriano Caetano Pinto, Travessa Projetada e Avenida Moacir Júlio Silvestri, nos termos da Lei Municipal nº 50/2025 e do Processo Administrativo nº 142/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 142/2023, que trata do recebimento, pelo Município de Turvo, de doação de imóvel urbano para fins de regularização viária;

CONSIDERANDO que a área compreende o leito de quatro vias públicas em efetiva utilização pela comunidade local, quais sejam: Rua dos Expedicionários, Rua Floriano Caetano Pinto, Travessa Projetada e Avenida Moacir Júlio Silvestri;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 50/2025 autoriza o Município a receber imóveis em doação destinados à regularização e incorporação ao domínio público municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado e aceito, pelo Município de Turvo, Estado do Paraná, o recebimento em doação da área urbana de 6.178,16 m², matriculada sob o nº 23.440 perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava – PR, de propriedade da Associação Social de Nossa Senhora Aparecida de Turvo, nos termos da Lei Municipal nº 50/2025 e do Processo Administrativo nº 142/2023.

Art. 2º A área objeto da presente doação destina-se à regularização do sistema viário municipal, correspondendo ao leito das seguintes vias públicas, já implantadas e em efetiva utilização pela comunidade local:

I – Rua dos Expedicionários;

II – Rua Floriano Caetano Pinto;

III – Travessa Projetada;

IV – Avenida Moacir Júlio Silvestri.

Art. 3º O imóvel recebido em doação possui a seguinte identificação e descrição perimetral, conforme constante da Matrícula nº 23.440 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava – PR:

“IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno urbano com a área de 6.178,16 m², denominado particularmente de Lote nº 01, dentro do Quinhão nº 11 da Gleba nº 09, do imóvel denominado Faxinal dos Rodrigues ou Turvo, no Município de Turvo/PR, com a seguinte descrição do perímetro:

Partindo pelo itinerário que descreve a poligonal em sentido horário, iniciando no ponto 01 na lateral esquerda da Rua dos Expedicionários, sentido norte, segue-se por 71,84 m (setenta e um vírgula oitenta e quatro metros - azimuth 168 55’), até o ponto 02. Deste, deflete-se à direita, cruzando a Rua dos Expedicionários, medindo-se 10,07 m com azimuth de 232 13’ até o ponto 03. Deste, deflete-se para a direita, medindo-se 2,65 m com azimuth 348 55’, até o ponto 04. Deste, deflete-se à esquerda, medindo-se 112,87 m com azimuth 81 15’, confrontando com a Rua Floriano Caetano Pinto até o ponto 05. Deste, deflete-se à direita, medindo-se 22,11 m com azimuth 272 30’, entrando na Avenida Moacir Júlio Silvestri até o ponto 06. Deste, deflete-se à direita, medindo-se 106,11 m com azimuth 168 54’, confrontando com a Avenida Moacir Júlio Silvestri até o ponto 07. Deste, deflete-se à direita, medindo-se 25,42 m com azimuth 79 36’, cruzando-se a Avenida Moacir Júlio Silvestri, até o ponto 08. Deste, sentido norte, deflete-se à direita e mede-se 96,62 m com azimuth 169 19’, confrontando com a Avenida Moacir Júlio Silvestri até o ponto 09. Deste, deflete-se à esquerda e mede-se 29,35 m com azimuth 81 15’, confrontando com a Rua Floriano Caetano Pinto até o ponto 10. Deste, deflete-se à esquerda, confrontando com a Travessa Projetada, e mede-se 97,49 m com azimuth 169 20’ até o ponto 11. Deste, deflete-se à direita com azimuth 79 36’, mede-se 10,00 m, cruzando-se a Travessa Projetada até o ponto 12. Deste, deflete-se à direita, confrontando com a Travessa Projetada, e mede-se 97,77 m com azimuth 169 20’ até o ponto 13. Deste, deflete-se à esquerda, confrontando com a Rua Floriano Caetano Pinto, mede-se 66,35 m com azimuth 81 15’ até o ponto 14. Deste, deflete-se à esquerda, confrontando com a Rua dos Expedicionários, e mede-se 58,73 m com azimuth 169 78’ até o ponto 15. Deste, cruzando-se a Rua dos Expedicionários, mede-se 12,55 m, chegando-se no ponto de partida.

Art. 4º A homologação e o aceite da doação ora formalizados fundamentam-se no interesse público, na conveniência urbanística e na necessidade de regularização dominial das vias públicas já consolidadas, possibilitando ao Município a adequada gestão, manutenção e realização de futuros investimentos públicos na área.

Art. 5º A área recebida em doação passará a integrar o patrimônio público municipal, ficando afetada ao uso comum do povo, na condição de sistema viário municipal.

Art. 6º Ficam os setores competentes autorizados a adotar todas as providências administrativas, notariais, registrais, contábeis e patrimoniais necessárias à efetivação da doação, incluindo a lavratura da respectiva Escritura Pública de Doação e o posterior registro junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava – PR.

Art. 7º As eventuais obras de infraestrutura que se fizerem necessárias nas vias públicas objeto deste Decreto poderão ser promovidas posteriormente pelo Município, nos termos da Lei Municipal nº 50/2025, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o planejamento municipal e o interesse público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:EB7A1EF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 152-2026.

PSS 01-2026 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 152/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Leidiane Camargo Varmuths
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R\$ 1902,42 (um mil novecentos e dois reais e quarenta e dois centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 11 de junho de 2026, com prazo de encerramento em 10 de junho de 2027, nos termos do art. 3º da Lei nº 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 10 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1BC7C661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 153-2026.

PSS 03-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 153/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Vanda Carolini Fiuza
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 11 de junho de 2026, com prazo de encerramento em 10 de junho de 2027, nos termos do art. 3º da Lei nº 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 10 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1AA952D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2025

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 91/2025 – Pregão Eletrônico Nº 57/2025– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada:PARTEKA TERRAPLANAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 49.756.552/0001-13, com sede localizada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, Nº 959, no Município de Turvo - Pr, CEP 85150-000, neste ato representada por Ademilson Parteka, portador da cédula de identidade Nº 10.269.424-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 088.103.129-10– **Objeto:** contratação de empresa

especializada para locação de caminhão basculante com motorista para transporte de materiais– **Prazo de Vigência:**Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 91/2025, de forma que a data final passa a ser **10 de dezembro de 2026-Valor do Aditivo:** Fica aditivado o valor de R\$ 153.824,00 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais)-**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:D71494AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E CONFISSÃO DE DÍVIDA PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2026

TERMO DE ACORDO E CONFISSÃO DE DÍVIDA – Pregão Presencial Nº 41/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada:ALCILEINE BOTTINI DE LARA 07462172933**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 44.044.677/0001-05, com sede localizada no loteamento cachoeira dos turcos, Nº S/N, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Alcileine Bottini de Lara, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 074.621.729-33– **Forma de Pagamento:**O saldo devedor restante, apurado na importância de R\$ 56.680,00, será quitado em **20 parcelas mensais**, consecutivas e de mesmo valor nominal, correspondendo cada prestação à importância histórica de R\$ 2.834,00-**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:C0AE4D95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2026

Altera o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 02, de 22 de dezembro de 2023, para converter vagas do cargo de Auxiliar Educacional, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a conversão de 8 (oito) vagas não providas do cargo de Auxiliar Educacional com carga horária de 40 horas semanais em 16 (dezesesseis) vagas do cargo de Auxiliar Educacional com carga horária de 20 horas semanais.

Parágrafo único. A conversão de que trata o *caput* deste artigo incide exclusivamente sobre as vagas atualmente desocupadas, preservando integralmente os direitos das servidoras efetivas que já ocupam as vagas de 40 horas semanais.

Art. 2º Em decorrência da conversão autorizada no art. 1º desta Lei, o cargo de Auxiliar Educacional constante no Anexo I – Quadro Geral de Pessoal Permanente em Ordem Alfabética da Lei Complementar nº 02/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº	Cargo	Grupo Ocupacional	40 horas	20 horas
11.	Auxiliar Educacional	Administrativo	7	31

Art. 3º A readequação do quadro de vagas prevista nesta Lei não gera aumento de despesa para o Município, pois mantém o quantitativo global de horas autorizadas na legislação original.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:0B19351F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 11/2026

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 09/1987 que dispõe sobre os cemitérios e os serviços funerários do Município de Turvo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso III do artigo 12 da Lei Municipal Nº 09/1987 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. (...)
(...)

III – registro das inumações feitas em cada terreno;

Art. 2º Transforma o parágrafo único em § 1º e acrescenta o § 2º no artigo 30 da Lei Municipal Nº 09/1987 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. (...)

§ 1º Se o objetivo da exumação for transladar para outro local deverá comprovar que há autorização do novo espaço para a devida inumação ou outro.

§ 2º O pedido deverá estar instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I – Certidão de óbito;
- II – Documentos pessoais do requerente;
- III - Documento que comprove a qualidade que autorize o pedido (certidão de casamento, de nascimento ou outro equivalente);
- IV – Indicação da razão do pedido;
- V – Outros documentos necessários e requeridos pelo órgão competente.

Art. 3º Altera o artigo 34 da Lei Municipal Nº 09/1987 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. As transladações serão solicitadas mediante requerimento dirigido ao órgão competente do Município, acompanhado de documentos:

- I – Certidão de óbito;
- II – Documentos pessoais do requerente;
- III - Documento que comprove a qualidade que autorize o pedido (certidão de casamento, de nascimento ou outro equivalente);
- IV – Indicação da razão do pedido;
- V – Identificação da necrópole de destino.
- VI – Outros documentos necessários e requeridos pelo órgão competente.

Art 4º Inclui o Artigo 40 B, 40 C, 40 D com a seguinte redação:

Art. 40-B. Será considerado titular do jazigo aquele que constar no cadastro municipal. Em caso de falecimento do titular:

- I – O cônjuge/companheiro sobrevivente tem prioridade para manutenção e atos urgentes;
- II – Na sequência, filhos; na falta destes, ascendentes; depois, demais herdeiros, conforme Código Civil;
- III – Até a conclusão do inventário, poderá ser emitido Termo

Provisório em nome do cônjuge/companheiro, ou, na falta, de um herdeiro indicado por todos os demais, limitado a atos de conservação e segurança.

Art. 40-C. A construção, reforma, demolição ou acréscimo sobre gavetas/sepulturas somente poderá ser requerida:

- I – Pelo titular cadastrado; ou
- II – Por procurador com poderes específicos; ou
- III – Pelo titular provisório, apenas para conservação/segurança.

§ 1º Obras que aumentem altura, número de carneiros ou alterem fachada/área exigem anuência de todos os titulares cadastrados.

§ 2º Documentos mínimos: requerimento padrão, Termo de Titularidade, anuências (quando houver mais de um titular).

Art. 40-D. Havendo conflito entre familiares/titulares sobre titularidade ou autorização de obra, o Município sobrestará a análise até decisão judicial, mantendo-se apenas atos de conservação e segurança.

Parágrafo único. Constatado abandono (risco, insalubridade ou ausência de manutenção relevante), o Município seguirá o rito dos arts. 91 e 92, podendo executar obras em caráter substitutivo, com cobrança regressiva.

Art. 5º Altera o artigo 59 da Lei Municipal Nº 09/1987 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59. A licença para execução de construções ou reconstruções funerárias deverá ser solicitada mediante requerimento, no qual deverão constar:

- I – Nome e qualificação do solicitante;
- II – Identificação do terreno objeto da obra;
- III – Nome do concessionário, quando diverso do solicitante.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:1FC3E283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 12/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação a professores alfabetizadores da rede municipal de ensino participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação aos professores da rede municipal de ensino selecionados no projeto de reconhecimento e boas práticas de alfabetização vinculado ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Art. 2º A premiação será concedida aos:

- I – 01 (um) professor do 1º ano do Ensino Fundamental;
- II – 01 (um) professor do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º A premiação consistirá na entrega de 01 (um) notebook para cada professor selecionado.

Art. 4º O valor máximo de cada equipamento fica limitado a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 5º A premiação possui caráter de incentivo institucional, não possuindo natureza remuneratória, não se incorporando aos vencimentos do servidor e não gerando reflexos previdenciários.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:A3BABAF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 13/2026

Regulamenta o processo de criação, composição e de funcionamento do Fórum Municipal de Educação (FME) de Turvo.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Fórum é órgão colegiado que passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Turvo com caráter deliberativo, consultivo, propositivo, normativo, fomentador e de acompanhamento das ações na área de Educação Básica e Superior.

Art. 2º. O Fórum Municipal de Educação tem a finalidade precípua de:

I – convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

II – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional da Educação;

III – elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados por maioria simples de seus membros, homologados e publicados pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – oferecer suporte técnico para organização da Conferência Municipal de Educação e outros eventos educacionais (seminários, simpósios, fóruns, rodas de debates, audiências...);

V – participar da construção do Plano Municipal de Educação, bem como planejar e organizar espaços de debate, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e as deliberações dele emanadas;

VI – acompanhar a criação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Turvo e de seus instrumentos, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação contará com membros indicados titulares e suplentes, nomeados por ato administrativo efetuado pelo Chefe do Poder Executivo por um período de 02 (dois) anos, sendo possível a recondução por igual período, das seguintes instituições, colegiados, sindicatos, associações, segmentos e outros órgão que assumem compromisso com a educação:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II. Representantes do Conselho Municipal de Educação;

III. Representantes do Conselho Municipal CACS – FUNDEB

IV. Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

V. Representantes do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

VI. Representantes da Educação Infantil;

VII. Representantes do Ensino Fundamental;

VIII. Representantes do Ensino Médio;

IX. Representantes da Educação do Campo;

X. Representantes da Educação Especial;

XI. Representantes da Educação Indígena e Quilombola;

XII. Representantes de Estudantes do Ensino Fundamental;

XIII. Representantes de Estudantes do Ensino Médio;

XIV. Representante de pais de estudantes;

XV. Representantes dos Gestores Escolares;

XVI. Representantes dos Coordenadores Escolares;

XVII. Representantes dos Conselhos Escolares;

XVIII. Representantes do Conselho Tutelar;

XIX. Representante da Procuradoria Geral do Município;

XX. Representantes da Câmara Municipal de Vereadores;

Parágrafo Único. Os membros do Fórum Municipal de Educação definirão critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/entidades.

Art. 4º. A elaboração do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação deve ser objeto de sua primeira reunião, sendo aprovado em reunião de pauta específica pela maioria simples de seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Educação. Parágrafo único. O Regimento apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de funcionamento e processo de eleição da Coordenação do Fórum Municipal de Educação, dentre outros aspectos.

Art. 5º. O Fórum Municipal de Educação poderá reunir-se ordinária e extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

Art. 6º. A coordenação do Fórum Municipal de Educação será de responsabilidade do(a) Coordenador(a), Vice-coordenador(a) e secretário(a) eleitos entre os seus pares na primeira reunião ordinária de início de cada gestão.

Art. 7º. A eleição de Coordenador(a), Vice-coordenador(a) e secretário(a) para a primeira gestão do Fórum Municipal de Educação será definida por aclamação entre os presentes na primeira reunião.

Art. 8º. A partir do segundo mandato, a coordenação em exercício enviará ofícios para eleição da coordenação e substituição de membros dos órgãos que compõem o Fórum Municipal de Educação faltando um mês para o término do seu mandato.

Art. 9º. O Fórum Municipal de Educação estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e será coordenado, recebendo desta, todo o suporte e infraestrutura necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de suas funções.

Art. 10. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:F1923E5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 14/2026

Autoriza o ingresso do Município de Turvo no Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais – CISA, aprova e ratifica o Protocolo de Intenções e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o ingresso do Município de Turvo no Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais – CISA, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais – CISA, anexo integrante desta Lei, autorizando o Chefe do Poder Executivo a subscrevê-lo e a praticar todos os atos necessários à efetiva participação do Município no consórcio público.

Art. 3º Nos termos da Cláusula 5ª do Protocolo de Intenções, o ingresso do Município de Turvo no Consórcio dar-se-á mediante a subscrição do protocolo e a presente ratificação legislativa, independentemente de alteração do Contrato de Consórcio Público.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de rateio, contratos administrativos, contratos de programa e demais

instrumentos congêneres necessários ao cumprimento das finalidades do consórcio público.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais e suplementares destinados ao cumprimento desta Lei e ao atendimento das despesas decorrentes da participação do Município no consórcio público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:7214DA07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 382-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Serviços do Distrito Faxinal da Boa Vista, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, o senhor **Elizaldo Gonçalves de Castro**, inscrito no CPF nº 072.841.299-30 e RG nº 9.536.997-9/II-PR. A partir de 11 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 11 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:C0FCF3CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 383-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 130, § 2º, inciso I da Lei Complementar Municipal Nº 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 07 (sete) dias de Licença por motivos de Doença em Pessoa da Família para a servidora efetiva **Vani Tluscik**, Auxiliar de Enfermagem, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando o atestado médico apresentado através do memorando nº 2.030/2026 e o parecer emitido pela Comissão Especial conforme despacho 2-2.030/2026. No período de 08 de junho de 2026 a 14 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 08 de junho de 2026

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 11 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:E0D856F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 384-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulares para o servidor efetivo **Mauro Sergio Baptista**, Contador, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, no período de 06 de julho de 2026 a 15 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 23 de setembro de 2024 a 22 setembro de 2025.

Art. 2º Converter em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias regulares do servidor mencionado no Art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 10(dez) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pelo servidor em momento oportuno.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 11 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:1B37B84C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 06/2026

Dispõe sobre a Aprovação da Retificação do Plano Municipal de Assistência Social para execução nos exercícios de 2026 a 2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17 de junho 2008, e,

CONSIDERANDO:

- A Lei Municipal nº 17/2008 que dispõe sobre a criação do Conselho e Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
- A Deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada em 11/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Retificação do Plano Municipal de Assistência Social para execução nos exercícios de 2026 a 2029, conforme anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 11 de junho de 2026.

MICHEL JOHANN FIGUEIREDO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:AE8A8525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ATO DA MESA Nº 50/2026**

Autoriza viagem e concede diárias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 4.944 e, tendo em vista o requerimento formulado pelo Vereador Jabá das Carrocerias,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor Fernando Dias da Silva – Assessor de Gabinete Parlamentar, a pedido do Vereador Jabá da Carroceria, autorizado a viajar a cidade de Curitiba-PR, nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de Junho do corrente ano, de ônibus leito ida e volta, para no dia 15 cumprir agenda no Gabinete do Deputado Estadual Gugu Bueno, e nos dias 16, 17, 18 e 19 participar do “1º Seminário Nacional - Políticas Públicas e Gestão Estratégica no Esporte”, a ser realizado pelo ICAP – Capacitação e Pesquisa; cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04½ (quatro e meia) diárias, nos termos da Lei nº 4.944, de 30 de março de 2026.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

CRIS DAS FRUTAS
1ª Secretária

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:B3E29B13

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ATO DA MESA Nº 51/2026**

Autoriza viagem e concede diárias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 4.944 e, tendo em vista o requerimento formulado pelo Vereador Ednei do Esporte,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor Everson de Oliveira Ferreira – Assessor de Gabinete Parlamentar, a pedido do Vereador Ednei do Esporte, autorizado a viajar a cidade de Curitiba-PR, nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de Junho do corrente ano, de ônibus leito ida e volta, para no dia 15 cumprir agenda no Gabinete do Deputado Estadual Gugu Bueno, e nos dias 16, 17, 18 e 19 participar do “1º Seminário Nacional - Políticas Públicas e Gestão Estratégica no Esporte”, a ser realizado pelo ICAP – Capacitação e Pesquisa; cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04½ (quatro e meia) diárias, nos termos da Lei nº 4.944, de 30 de março de 2026.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

CRIS DAS FRUTAS
1ª Secretária

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:55C31770

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ATO DA MESA Nº 52/2026**

Autoriza viagem e concede diárias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 4.944 e, tendo em vista o requerimento formulado pelo Vereador Ronaldo Cruz Cardoso,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Vereador Ronaldo Cruz Cardoso, autorizado a viajar a cidade de Curitiba-PR, nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de junho do corrente ano, com o veículo FIAT/Pulse de placa SEL-9C86 de uso e guarda da Câmara Municipal de Umuarama, para no dia 15 cumprir agenda institucional com o do Deputado Estadual Marcio Nunes, e nos dias 16, 17, 18 e 19 para participar do curso de capacitação com o tema “Mandato em Foco – Eficiência do Serviço Através da Comunicação e Gestão Pública Inteligente: O Poder da IA em 2026”, pelo Método Premium, a ser realizado pela empresa IPB Capacitação; cabendo-lhe o pagamento antecipado de 05 (cinco) diárias, nos termos da Lei nº 4.944, de 30 de março de 2026.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

CRIS DAS FRUTAS
1ª Secretária

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:A099C693

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ATO DA MESA Nº 53/2026**

Autoriza viagem e concede diárias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 4.944 e, tendo em vista o requerimento formulado pelo Vereador Ronaldo Cruz Cardoso,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor Alberto de Salve Spina – Assessor de Gabinete Parlamentar, a pedido do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso, autorizado a viajar a cidade de Curitiba-PR, nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de junho do corrente ano, com o veículo FIAT/Pulse de placa SEL-9C86 de uso e guarda da Câmara Municipal de Umuarama, para participar do curso de capacitação com o tema “Mandato em Foco – Eficiência do Serviço Através da Comunicação e Gestão Pública Inteligente: O Poder da IA em 2026”, pelo Método Premium, a ser realizado pela empresa IPB Capacitação; cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04½ (quatro e meia) diárias, nos termos da Lei nº 4.944, de 30 de março de 2026.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

CRIS DAS FRUTAS
1ª Secretária

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:D368C0D1

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PAUTA DA ORDEM DO DIA - DIA 15/JUNHO/2026 - SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 053/2026 – Altera a Lei Municipal nº 4.236 de 29 de novembro de 2017, e dá outras providências. Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 052/2026 – Autoriza o Poder Executivo a adquirir, de forma onerosa, o imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 335/2025 e dá outras providências. Do Poder Executivo Municipal, **com 04 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 056/2026 – Declara de utilidade pública a Entidade Clube de Lutas Balboa, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Newton Soares, **com 04 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 11 de junho de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:FF32AD49

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
001/2026 - FUNDAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/04/197
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 41.933,00 (quarenta e um mil e novecentos e trinta e três reais).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA**, para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa: **JOSMAR ANTUNES RODRIGUES 03935902913, INSCRITA NO CNPJ Nº 33.385.525/0001-41**, para prestação de serviços de assessoria e consultoria no apoio à gestão e execução dos recursos oriundos do Crédito Adicional Especial vinculado à Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2, instituída pela Lei Aldir Blanc 2 (Lei 14.399/2022), compreendendo o suporte técnico ao planejamento, elaboração de instrumentos, operacionalização, acompanhamento da execução, monitoramento e organização dos procedimentos de prestação de contas, em conformidade com a legislação vigente, de acordo com o artigo 74, inciso III “c”, da Lei 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2026/04/197, de 07 de abril de 2026, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 11 de junho de 2026.

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal da Fundação Cultural
Fundação Cultural de Umuarama

Publicado por:
Roberta Almeida Moraes
Código Identificador:C0734F49

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
113/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/05/475
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional **EMILLE ELOISA TINTI RODRIGUES**, para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/05/475 18 de maio de 2026, anexo.

Umuarama, 08 de junho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:2767E384

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
015/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/04/242.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 412.150,00 (quatrocentos e doze mil e cento e cinquenta reais).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da pessoa jurídica/empresa: **WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.610.644/0001-10**, para aquisição de conjuntos escolares compostos por mesa e cadeira para aluno, destinados a atender a demanda das novas unidades educacionais que serão inauguradas no Município de Umuarama-PR, bem como para reposição de mobiliário em uso nas unidades já existentes da rede municipal de ensino e manutenção de estoque mínimo estratégico, garantindo o atendimento adequado de novos alunos e a substituição de conjuntos danificados, através da adesão da Ata de Registro de Preços nº 003/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2024 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - Ciedepar, de acordo com o artigo 74, “caput”, da Lei 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2026/04/242, de 24 de abril de 2026, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 09 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

Publicado por:
 Roberta Almeida Moraes
Código Identificador:02801925

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO Nº045/2026 - PMU

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/04/225

LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas, tratores, equipamentos e implementos, com fornecimento e troca de peças de mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais e equipamentos obrigatórios, outras peças e fluídos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do Município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR e tempo de reparo da tabela tempária sindirepa-PR e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 30/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 30/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30/06/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: **R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais).**

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:
<https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema **BLL COMPRAS** (www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº

3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama/PR, 10 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
 Secretário Designado
 Secretaria de Serviços Rodoviários

CLEBER BOMFIM
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:344C361A

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº010/2026-PMU

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 10/2026 - PMU

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do **Edital de Concorrência Eletrônica nº. 10/2026 - PMU**, Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para construção dos dois blocos de Canil, localizado na Rodovia PR-482, SAAU do Município de Umuarama/PR, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexos ao processo, para fins de alterações no edital e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, **que seria realizada no dia 12 de junho de 2026, às 09:00 horas.**
 Umuarama, 11 de junho de 2026.

JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:028E3958

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVOS - FMS

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 236/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO DE EQUOTERAPIA ESPERANÇA LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 11 de junho de 2027.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:183 F:1 - Livres
 70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:184 F:303 – 15%
 70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:185 F:494 – Rec. Federal
 70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:188 F:70014 – Rec. Estadual
 70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:187 F:360218 - Federal
 70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:313 F:370014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:316 F:60218 - Federal

Cláusula Quarta: Altera-se a fiscal para **JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO**, inscrito no CPF sob nº ***.295.729-**,.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data:08/06/2026

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 268/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: CENTRO DE EQUOTERAPIA ESPERANÇA LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de junho de 2027.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:183 F:1 - Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:184 F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:185 F:494 – Rec. Federal

70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:188 F:70014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:187 F:360218 - Federal

70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:313 F:370014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:316 F:60218 - Federal

Cláusula Quarta: Altera-se a fiscal para **JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO**, inscrito no CPF sob nº ***.295.729-**,.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data:08/06/2026

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 281/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: UNIDADE RADIOLÓGICA DE UMUARAMA EIRELI

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 03 de junho de 2027.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de até R\$ 249.060,00 (duzentos e quarenta e nove mil e sessenta reais), perfazendo o valor total deste termo em R\$ 249.060,00 (duzentos e quarenta e nove mil e sessenta reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:183 F:1 - Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:184 F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:185 F:494 – Rec. Federal

70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:188 F:70014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:187 F:360218 - Federal

70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:313 F:370014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:316 F:60218 - Federal

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data:01/06/2026

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 144/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: VALDEZ FURLANETO FONOAUDIOLOGIA LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de junho de 2027.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais), perfazendo o valor deste

termo em até R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:183 F:1 - Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:184 F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:185 F:494 – Rec. Federal

70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:188 F:70014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:187 F:360218 - Federal

70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:313 F:370014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:316 F:60218 – Federal

Cláusula Quarta: Altera-se a fiscal para **JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO**, inscrito no CPF sob nº ***.295.729-**,.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data:08/06/2026

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 144/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: VALDEZ FURLANETO FONOAUDIOLOGIA LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de junho de 2027.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:183 F:1 - Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:184 F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:185 F:494 – Rec. Federal

70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:188 F:70014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:187 F:360218 - Federal

70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:313 F:370014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:316 F:60218 – Federal

Cláusula Quarta: Altera-se a fiscal para **JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO**, inscrito no CPF sob nº ***.295.729-**,.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data:08/06/2026

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 134/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: RADIOCLÍNICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de junho de 2027.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R\$ 652.800,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 652.800,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:183 F:1 - Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:184 F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:185 F:494 – Rec. Federal

70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:188 F:70014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:187 F:360218 - Federal

70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:313 F:370014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:316 F:60218 - Federal

Cláusula Quarta: Fica alterado o Fiscal do contrato para a Sra. **JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO**, inscrita no CPF n.º ***.295.729-**, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 01/06/2026

Umuarama, 11 de junho de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

Julia Martins Piffer

Código Identificador: C6A7AA1F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESUMO DE CONTRATOS/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE COMPRA Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 - PMU

Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

Contratada: ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA.

Objeto: Aquisição de camisetas destinadas aos uniformes do Centro POP e do Conselho Tutelar, bem como de camisetas personalizadas para campanhas, eventos e ações institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, seus programas e Conselhos de Direitos..

Vigência: 02/06/2026 a 02/06/2027.

Valor: R\$ 37.316,40 (trinta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos);

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/10/964 e no Pregão Eletrônico nº 001/2026 - PMU, homologado pela Portaria nº 663/2026, em 14 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 18 de maio de 2026, edição nº. 3531, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016; do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025, e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 11 de junho de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

Roberta Almeida Moraes

Código Identificador: BB178410

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESUMO DE CONTRATOS - FMS

RESUMO DE CONTRATOS - FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: LUCIANE LOPES AZEVEDO

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**

Valor: R\$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)

Vigência: 02/06/2026 a 02/12/2026.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/05/498, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 107/2026, autorizado em 01 de junho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 02 de junho de 2026, edição nº 3.542, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: ROSANE TAVARES DE SOUZA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**

Valor: R\$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)

Vigência: 08/06/2026 a 08/12/2026.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/04/346, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 108/2026, autorizado em 03 de junho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 04 de junho de 2026, edição nº 3.544, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 11 de junho de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

Julia Martins Piffer

Código Identificador: 1B8F668E

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA P O R T A R I A Nº 18/2026

Termo de Ratificação do processo de inexigibilidade de licitação nº 01/2026 - EPISU.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA – EPISU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 257/2025 que aprovou o Estatuto Social da EPISU e pela Lei nº 13.303/2016.

R E S O L V E:

ART.1º - RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026 que tem por objeto a contratação da empresa **Elotech Gestão Pública Ltda**, para atender às necessidades operacionais, administrativas, tecnológicas e legais da EPISU, garantindo interoperabilidade, integração sistêmica e atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor de R\$ 23.742,00 (vinte e três mil setecentos e quarenta e dois reais). Com fundamento no artigo 30, inciso I e II, da Lei nº 13.303/2016 e no RILC da EPISU.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

ART.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 11 de junho de 2026.

HELIO DA SILVA JUNIOR

Diretor-Presidente

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:10DD9973**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 67/2026****EDITAL N.º 67/2026****EDITAL N.º 67/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 089/2025, de 20 de dezembro de 2025,
RESOLVE

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de **SECRETÁRIO ESCOLAR, AGENTE DE APOIO ESCOLAR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para admissão:

- * 01 foto colorida 3X4 (atual).
 - * antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
 - * fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
 - * fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
 - * fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
 - * fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
 - * fotocópia PIS ou PASEP
 - * certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
 - * fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
 - * carteira de habilitação (quando couber)
 - * certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
 - * **fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)**
 - * registro no conselho da classe (quando couber)
 - * Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preceito declaração de bens)
 - * comprovante de residência
 - * declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos)
 - * tipo sanguíneo
 - * comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
 - * certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
 - * carteira de vacinação dos filhos.
- Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 1.5 – do referido Edital.

ATENÇÃO

A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado previsto no item 11.6 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br

EDITAL N.º 67/2026

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a)

candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 11.3 do Edital nº. 89/2025 – Da Convocação.

**SECRETÁRIO ESCOLAR – 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 03 VAGAS)**

INSCR.	NOME	CPF/RG	CLASS.
2.936	ERICK CARLOS DA SILVA MORAES	113.789.539-08	19º
970	ROSINEIDE SILVA OLIVEIRA	029.093.949-64	20º
2.473	RENATA PASQUAL FRANCKLIN MAIA	060.023.069-43	21º

**AGENTE DE APOIO ESCOLAR – 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 04 VAGAS)**

INSCR.	NOME	CPF/RG	CLASS.
1.049	ROSIMEIRE SCHUINDT DA SILVA	041.851.579-40	77º
707	MARIA EDUARDA VICENTIN LIMA	104.291.149-58	78º
2.320	HELOIZA BEATRIZ STOPAÇOL DE OLIVEIRA	108.386.529-30	79º
1.200	LAÍS EDUARDA ARAÚJO DE OLIVEIRA	151.573.559-12	80º

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 02 VAGAS)**

INSCR.	NOME	CPF/RG	CLASS.
649	JAQUELINE GATTI DOS SANTOS	486.507.668-97	97º
1.410	ANA PAULA GOIS DE LIMA	145.930.069-61	98º

**PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 06 VAGAS)**

INSCR.	NOME	CPF/RG	CLASS.
768	RENATA ALVES PEREIRA GONCALVES	075.206.249-27	353º
236	JHENIFER CASTORINA DOS SANTOS AMARO KOHL	094.488.429-61	354º
1.418	ANA MARIA MAGALHAES DE ARAUJO	086.471.579-07	355º
1.969	ALESSANDRA MARA DA SILVA	018.993.679-77	356º
2.168	SCARLAT SIMAO DA SILVA	108.463.929-76	357º
60	JULIANA GELINI CLAUS GALASSI	046.692.979-02	359º

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)**

INSCR.	NOME	CPF/RG	CLASS.
2.152	ADALGIZA CAROLINE DOS SANTOS	068.827.339-45	23º

EDITAL N.º 67/2026**PAÇO MUNICIPAL**, 03 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:9B4A4439**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4.977****LEI Nº 4.977****De: 10 de junho de 2026.**

Autoriza a doação de bens móveis do Município de Umuarama e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Servidores Municipais de Umuarama - ASSEMU,

CNPJ n.º 77.218.170/0001-71, o seguinte veículo pertencente ao patrimônio municipal, com a finalidade exclusiva de contribuir com as suas atividades:

I – Saveiro CE VW, ano 2013/2014, placa OQV8D75, frota 948, patrimônio n.º 77806, no valor de R\$ 45.365,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais);

Art. 2º Em caso de descumprimento das condições previstas nesta Lei, a doação será revogada e os bens retornarão ao patrimônio do Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar o termo de doação do bem móvel descrito nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 048/2026

Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:C7BE6CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 753/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora AMANDA CATIELE DE OLIVEIRA FEDRI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **AMANDA CATIELE DE OLIVEIRA FEDRI**, portadora da Cédula da Identidade RG nº 10.726.860-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 075.804.869-62, nomeada em 02 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 18 (dezoito) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, de acordo com a Lei Complementar nº 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo nº 7.585/2026, com fruição no período de 07 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:5C7295C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 772/2026

Concede Adicional Insalubridade à servidora ELIZABETH ANTONIA DO NASCIMENTO SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIZABETH ANTONIA DO NASCIMENTO SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.514.783-8-SSP-PR, inscrita no CPF nº 709.469.229-34, admitida em 04 de maio de 2026, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Administrativo Especial - RAE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 432, de 25 de maio de 2017, a contar de 01 de junho de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:5F432206

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

EDITAL Nº 05/2026

EDITAL Nº 05/2026

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS AGRICULTORES INSCRITOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – ESTUFAS AGRÍCOLAS

O Município de Umuarama, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado final do Chamamento Público nº 01/2026, destinado ao recebimento e uso de estufas agrícolas, considerando que não houve apresentação de recursos no prazo legal contra a Classificação Definitiva publicada por meio do Edital nº 04/2026.

A presente homologação atende ao cronograma do certame e encerra a fase de seleção, autorizando a continuidade das etapas subsequentes previstas no Chamamento Público nº 01/2026.

1. RESULTADO FINAL HOMOLOGADO

Fica homologada a classificação final dos agricultores familiares inscritos e selecionados, conforme análise realizada pela Comissão Avaliadora nomeada pela **Portaria nº 676/2026**:

- Bartolomeu Mazzaro
- 2-Rafael Anderson Maciel
- 3-Donizete Aparecido Siqueira
- 4-José Bigas
- 5-Dinah Lara Belão
- 6-Rodinei Fernandes da Souza

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

Com a publicação da presente homologação, ficam os agricultores classificados convocados para as próximas etapas, que incluem a assinatura dos termos de compromisso e demais procedimentos necessários à formalização do recebimento e uso das estufas agrícolas, conforme regras do Chamamento Público nº 01/2025.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 09 de junho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS FÁVARO

Secretário Municipal de Agricultura

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:F819E03D

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE
TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à MUTRANS - UMUARAMA até 20/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ARO8H46	279350T000137260	26/05/2026	51930

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:18B5B8CC

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE
TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 20/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
CAI4B14	116100T003466066	24/05/2026	54522
FY19D80	279350CND0001167	31/03/2026	50292
QLX1E53	116100T002542706	23/05/2026	54522

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:80B07FDD

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE
TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 20/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ARD4B04	279350T000122070	19/02/2026	56222	R\$ 88,38

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:B21221E8

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE
TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 20/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
MD23D13	279350S000257036	22/02/2026	60503	R\$ 293,47

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:256D3F59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2024 – PROCESSO
67/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR

OBJETO DO CONTRATO: CREDENCIAMENTO de Clínica(s) Veterinária(s) e/ou Hospital(is) Veterinário(s) TS SOLUÇÕES VETERINÁRIAS LTDA para a execução do Projeto de Castração (orquiectomia, ovariossalpingo-histerectomia- OSH e microchipagem) em caninos e felinos, de ambos os sexos, demanda está de interesse público, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Defesa Animal), nos termos e nas condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 001/2024.

CONTRATADA: TS SOLUÇÕES VETERINÁRIAS LTDA – CNPJ nº 32.594.494/0001-76.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Defesa Animal - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 2ª do Termo de Contrato nº 40/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 15/06/2026 e a terminar em 14/06/2027.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 10 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:559A7F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 316/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o **NÚMERO DE VAGAS** previstas no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, constante na **PORTARIA Nº 562/2022**, atendendo ao princípio da celeridade, da economicidade e pela conveniência administrativa, permitindo assim ao Poder Executivo convocar mais servidores para o preenchimento de tais vagas, utilizando-se do mesmo concurso público já realizado, conforme os cargos relacionados abaixo:

CARGO	VAGAS EXISTENTES NO EDITAL	VAGAS ACRESCIDAS NO EDITAL	TOTAL VAGAS NO EDITAL	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR	326	06	332	20H

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BA6CF06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 317/2026

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
NAS RESPECTIVAS FONTES.**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.91.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00

ÓRGÃO 22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIG. E FISCALIZAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIG. E FISCALIZAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.080 – Secretaria Municipal de Trânsito, Vig. e Fiscalização

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
509	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00

TOTAL CRÉDITO	350.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 644/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 11 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 317/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 11 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki

Código Identificador:70225677

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 318/2026**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.086 – Suporte Profilático e Terapêutico

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
303	3.3.72.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
TOTAL CRÉDITO			200.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.090 – Manutenção da UPA – MAC – Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
303	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	200.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			200.000,00

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 318/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Valor total do orçamento	286.384.907,02
5 % autorizado	14.319.245,36
Valor utilizado até 31/05/2026	2.074.137,85
Este decreto	200.000,00
Total	2.274.137,85
Saldo a utilizar	12.045.107,51

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 11 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8D9E6D25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 319/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o **NÚMERO DE VAGAS** previstas no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**, constante na **PORTARIA Nº 1357/2025**, atendendo ao princípio da celeridade, da economicidade e pela conveniência administrativa, permitindo assim ao Poder Executivo convocar mais servidores para o preenchimento de tais vagas, utilizando-se do mesmo concurso público já realizado, conforme os cargos relacionados abaixo:

CARGO	VAGAS EXISTENTES NO EDITAL	VAGAS ACRESCIDAS NO EDITAL	TOTAL VAGAS NO EDITAL	CARGA HORÁRIA
FARMACÊUTICO	2 + CR	01	03 + CR	40H

CARGO	VAGAS EXISTENTES NO EDITAL	VAGAS ACRESCIDAS NO EDITAL	TOTAL VAGAS NO EDITAL	CARGA HORÁRIA
MOTORISTA	11 + CR	05	16 + CR	40H

CARGO	VAGAS EXISTENTES NO EDITAL	VAGAS ACRESCIDAS NO EDITAL	TOTAL VAGAS NO EDITAL	CARGA HORÁRIA
MERENDEIRA	28 + CR	05	33 + CR	30H

CARGO	VAGAS EXISTENTES NO EDITAL	VAGAS ACRESCIDAS NO EDITAL	TOTAL VAGAS NO EDITAL	CARGA HORÁRIA
NUTRICIONISTA	2 + CR	01	3 + CR	40H

CARGO	VAGAS EXISTENTES NO EDITAL	VAGAS ACRESCIDAS NO EDITAL	TOTAL VAGAS NO EDITAL	CARGA HORÁRIA
PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL	60 + CR	10	70 + CR	30H

CARGO	VAGAS EXISTENTES NO EDITAL	VAGAS ACRESCIDAS NO EDITAL	TOTAL VAGAS NO EDITAL	CARGA HORÁRIA
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11 + CR	8	19 + CR	40H

CARGO	VAGAS EXISTENTES NO EDITAL	VAGAS ACRESCIDAS NO EDITAL	TOTAL VAGAS NO EDITAL	CARGA HORÁRIA
ZELADOR	10 + CR	04	14 + CR	40H

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9FD02EA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 320/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada candidata aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022**, conforme

PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSOR (A)

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
450º	CLAUDIA TAIZ WERLY	15/06/2026	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 11 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2F32E3D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 321/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeados os candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2025**, conforme **PORTARIAS nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026**, nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo : MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
14º	MAURICIO JOSÉ ESTÁCIO DE PAULA	15/06/2026	Secretaria Municipal de Obras

Cargo : ZELADOR

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
9º	FELIPE FERREIRA PRESTES	11/06/2026	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 11 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:02AD7957

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 322/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **MAURICIO JOSE ESTACIO DE PAULA**, CPF 029.116.909-07, da função de MOTORISTA – PSS, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, a partir de 15 de junho de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:25A3E7FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 323/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeados os candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2025**, conforme **PORTARIAS** nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026, nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo : NUTRICIONISTA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
3º	GUILHERME AUGUSTO PRZYBYSZ	15/06/2026	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 11 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EE667B19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 375/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os **CANDIDATOS APROVADOS** para o cargo abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no **CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, **impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 16 A 22 DE JUNHO 2026 – 05 DIAS ÚTEIS**, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, conforme item 2.4 do Edital, as pessoas abaixo identificadas:

**71º Chamada
Cargo : PROFESSOR**

Colocação	Candidato(a)
462º	FERNANDA PIMENTEL DE CORDOVA
463º	CARIN GIOVANA PENTEADFO RIKOWSKI
464º	ADRIANA APARECIDA DIHL ADACHESKI
465º	EDNA MARA GOMES DA SILVA
466º	JUCELEI STADNIK PONTES
468º	ADRIANA APARECIDA SILVA MOREIRA

Conforme Edital 002/2022, Item 10.15 – não assumindo a vaga e não havendo requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público.

Documentação Necessária

**01 foto 3X4
Carteira de Trabalho**

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:774B0C49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 376/2026**

**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2025.**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados **CANDIDATOS APROVADOS** para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2025, e conforme PORTARIAS nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026, no **CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, **impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 16 A 22 DE JUNHO DE 2026 – 05 dias úteis**, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, conforme item 2.4 do Edital, as pessoas abaixo identificadas:

**2º Chamada
Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

Colocação	Candidato(a)
2º	ALINOR URBANEK NETO

**3º Chamada
Cargo : FARMACÊUTICO**

Colocação	Candidato(a)
4º	TATIANY REGINA SAMISTRARO

**9º Chamada
Cargo MOTORISTA**

Colocação	Candidato(a)
20º	ADÉLIO JOSÉ MOREIRA

2º Chamada**Cargo MOTORISTA - PPP**

Colocação	Candidato(a)
2º	ANDRÉ LUIS LEITE

4º Chamada**Cargo: MERENDEIRA**

Colocação	Candidato(a)
27º	SILVANA DA SILVA MARINHO
29º	ILDA DE ABREU MATIAS WILMERS
30º	ADLIANE APARECIDA RIBAS DE ANDRADE
31º	JUCIMARA DOBKOWSKI
32º	JOSILENE ROCHA
33º	MARGARIDA ROSANE DE MELLO DE JESUS

5º Chamada**Cargo NUTRICIONISTA**

Colocação	Candidato(a)
5º	VANESSA CSALA SMYKALUK

6º Chamada**Cargo PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL**

Colocação	Candidato(a)
67º	LUAN DUTRA DOS ANJOS
68º	PAMELA CRISTIANE TEIXEIRA CALDAS
70º	JÉSSICA IARA MIRANDA
71º	DANIELE GARMÊNDIO
72º	LUCILA SIMON
73º	ALEXANDRE MARTINS
74º	LAURA ANGÉLICA PACHECO PINA
75º	JESSICA APARECIDA GRAWIESKI
76º	GRACIELE BIANCA SANTOS

5º Chamada**Cargo PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL - PPP**

Colocação	Candidato(a)
9º	IARA PALOMA RODRIGUES TOPOLNYAK

12º Chamada**Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

Colocação	Candidato(a)
19º	LUIS GUILHERME DANELUK
20º	GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS
21º	LARISSA CRISLEY DE FREITAS
22º	MADELAINE EVA WIELEWSKI
23º	EVERTON LORENZETT TAVARES
24º	WESLEY SCHELBAUER MINATTI
25º	KELLY PAULOW

2º Chamada**Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PPP**

Colocação	Candidato(a)
2º	VITÓRIA MACIEL DE OLIVEIRA

7º Chamada**Cargo: ZELADOR**

Colocação	Candidato(a)
12º	WELINGTON JOSÉ MELEK
13º	LEILA IONE JURKIEWICZ PODGURSKI
14º	LUCIANE WOWCSUK BORILLE
15º	EMERSON NEPOUNUCENO

Conforme Edital 001/2025, Item 13.15 – **não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 13.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária

01 foto 3X4

Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável

Certidão De Nascimento e CPF do(s) Filho(s) Até 21 Anos

Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda

Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição

RG E CPF

Documento Militar - Masculino

Comprovante De Residência atualizado

Extrato De Pis

Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens

Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada

Certidão de antecedentes criminais

Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso

Em caso de PPP e PCD – trazer o Laudo anexado na inscrição do Concurso Público.

No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:63EB7591

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÚMULA DO TERMO DE COMPROMISSO SANITÁRIO Nº 004/2026

O Município de União da Vitória/PR, por intermédio da Vigilância Sanitária Municipal, torna público que celebrou o Termo de Compromisso Sanitário nº 004/2026 com a empresa RBR Comércio de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 52.199.439/0001-99, estabelecida na Avenida Paula Freitas, nº 798, Bairro Nossa Senhora da Saleté, União da Vitória/PR, com fundamento no art. 28-A da Lei Federal nº 6.437/1977.

O instrumento foi firmado em razão da existência de adequações estruturais e documentais remanescentes relacionadas ao Projeto Básico Arquitetônico (PBA) e demais exigências técnicas sanitárias, possibilitando a concessão da Licença Sanitária mediante compromisso formal de regularização.

A compromissária obriga-se a apresentar integralmente as adequações exigidas no Parecer Técnico nº 12/2026 e Despacho nº 100/2026, constantes do Processo nº 000001230/2026, até o dia 08 de julho de 2026.

O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a revisão ou cancelamento da Licença Sanitária, lavratura de autos de infração e aplicação das demais sanções previstas na legislação sanitária vigente.

União da Vitória/PR, 10 de junho de 2026.

Publicado por:

Victor Gabriel Emidio

Código Identificador:E97DAC37

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO HOMOLOGAÇÃO DL 18/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 52/2026, b) Nr. Licitação: 18/2026 – DL, c) Modalidade: Dispensa de licitação, d) Data de Homologação: 11/06/2026, e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos técnicos e projetos

necessários à futura perfuração de poços tubulares profundos no município de Vitorino. Participante: ITA CONSULTORIA EM AGUA SUBTERRANEA LTDA (53.914.357/0001-41)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:F70DB48C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO HOMOLOGAÇÃO PE 12/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 36/2026, b) Nr. Licitação: 12/2026 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 11/06/2026, e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO URBANO, INDUSTRIA E COMERCIO, Participante: CHANSON VEICULOS LTDA (03.326.331/0002-95), Participante: MAGI COMERCIAL LTDA (04.622.272/0001-84)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:0F0B424E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO HOMOLOGAÇÃO PE 14/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 40/2026, b) Nr. Licitação: 14/2026 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 11/06/2026, e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, categoria sedan médio, dotado de tecnologia flex (etanol/gasolina) e transmissão automática, com especificações técnicas detalhadas, destinado ao uso exclusivo do Chefe do Poder Executivo do Município de Vitorino, Estado do Paraná, Participante: MAGI COMERCIAL LTDA (04.622.272/0001-84)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:B437DA71

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO HOMOLOGAÇÃO PE 16/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 46/2026, b) Nr. Licitação: 16/2026 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 11/06/2026, e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL, LOTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS, CORPORAIS, ROUBO, FURTO E DEMAIS RISCOS, Participante: GENTE SEGURADORA SA (90.180.605/0001-02), Participante: SEGUROS SURA S.A. (33.065.699/0001-27), Participante: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:D1FA8455

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO RESULTADO DL 19/2026

RESULTADO DAS PROPOSTAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o município tornou público que a Administração pretende realizar a Contratação de serviço especializado em dedetização e desratização para Secretaria de Saúde, UBS Araucária Park, Fisioterapia e Vigilância Sanitária, onde os eventuais interessados puderam apresentar suas propostas de preço a partir das 11:30h do dia 25/05/2026 e encerrando-se às 10:00 h do dia 03/06/2026.

Os interessados que apresentaram propostas:

ECO SERV CONTROLE E PREVENÇÃO DE PRAGAS LTDA, CNPJ: 27.310.227/0001-90, com o valor global de R\$ 3.800,00;

COMERCIAL AGROALBA LTDA CNPJ: 08.977.831/0001-20, com o valor global de R\$ 3.982,72.

Classificação da melhor proposta global, proponente: ECO SERV CONTROLE E PREVENÇÃO DE PRAGAS LTDA, CNPJ: 27.310.227/0001-90, com o valor global de R\$ 3.800,00.

O município encaminha resultado as proponentes solicitando apresentação das documentações da melhor classificada para continuidade do certame.

Vitorino, 03/06/2026

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:14F15BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA 239, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Portaria 239, de 11 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias ao Prefeito Municipal Marciano Vottri, ao Secretário Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura, Alexandre Copoani, e ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio, Ricardo Bertoncello, para participarem de reuniões e tratativas de assuntos de interesse do Município junto à Itaipu Binacional, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 11 e 12 de junho de 2026.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 11 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:E81AB63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA 240, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Portaria 240, de 11 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Mariluz Volpatto	Agente de Zeladoria	2025/2026	13/07/2026 até 22/07/2026
Ediléia Evaristo dos Santos de Souza	Técnica Administrativa	2024/2025	13/07/2026 até 27/07/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:87ACDF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 241, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Portaria 241, de 11 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias as servidoras Cristiane Rafaela Stasiak – Técnica de Apoio Administrativo e Nadieska Mignoni Graciani - Psicóloga, conforme requerimentos de diárias nº. 69 e 70/2026, protocolo 4655/2026, para participação do Seminário Estadual do Programa Bolsa Família para Municípios Prioritários (MUPs) 2026, em Curitiba/PR, nos dias 17 a 19 de junho de 2026, utilizando o veículo oficial placa UAY -2E71.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 11 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:3B409DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 242, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Portaria 242, de 11 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias a servidora Gladis Suelen dos Santos – Professora, conforme requerimento de diárias nº. 01/2026, protocolo 4390/2026, para participação do Curso Jornada De Inverno - Educação Infantil, com o tema: "A Educação das Infâncias como Território de Cuidados, Direitos e Aprendizagens", em Curitiba/PR, nos dias 18 e 19 de junho de 2026.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 11 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:9DB3A8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 243, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Portaria 243, de 11 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Motorista, conforme requerimento de diárias nº. 166/2026, protocolo 4799/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guaraniaçu/PR, no dia 11 de junho de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY – 7J44;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:B4BE2DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 244, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Portaria 244, de 11 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor Cristiano Pertile – Professor, conforme requerimento de diárias nº. 153/2026, protocolo 4691/2026, para acompanhamento dos idosos para o JIIDO (JOGOS INTEGRAÇÃO DO IDOSO), jogos oficiais do Estado, em Londrina/PR, nos dias 15 a 19 de junho de 2026.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 11 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:D9A8D69D

GABINETE DO PREFEITO**LEI 4226-2026 - ALTERA A LEI Nº 4.114, DE 28 DE ABRIL DE 2025, PARA MODIFICAR A VINCULAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR(A) DA CASA FAMILIAR RURAL, E ALTERA A LEI Nº 4.113, DE 28 DE ABRIL DE 2025, PARA INCLUIR A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO TEMPORÁRIO NO QUADRO DE PESS****LEI Nº 4.226, DE 10 DE JUNHO DE 2026.**

ALTERA A LEI Nº 4.114, DE 28 DE ABRIL DE 2025, PARA MODIFICAR A VINCULAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR(A) DA CASA FAMILIAR RURAL, E ALTERA A LEI Nº 4.113, DE 28 DE ABRIL DE 2025, PARA INCLUIR A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO TEMPORÁRIO NO QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 037/2026, de autoria do Poder Executivo e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 4.114, de 28 de abril de 2025, que alterou a Lei nº 3.687, de 22 de dezembro de 2017, para redefinir a vinculação hierárquica e funcional do cargo em comissão de Coordenador(a) da Casa Familiar Rural.

Art. 2º Fica alterada a vinculação constante do Anexo II da Lei nº 4.114, de 28 de abril de 2025, relativa ao cargo de Coordenador(a) da Casa Familiar Rural, que deixa de estar vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, passando a integrar a estrutura do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. A alteração de que trata o caput restringe-se à vinculação administrativa e orçamentária do cargo, permanecendo inalterados os requisitos de provimento e as atribuições estabelecidas na legislação vigente.

Art. 3º A Casa Familiar Rural, órgão de cooperação com o Governo do Estado do Paraná, nos termos do inciso III, item III.7, do art. 1º da Lei nº 3.687, de 22 de dezembro de 2017, com redação dada pela Lei nº 4.114, de 2025, permanece classificada como unidade destinada à execução do Termo de Cooperação Técnica autorizado pela Lei Municipal nº 3.615, de 31 de março de 2017, firmado com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, cujo objeto consiste na oferta de escolarização em nível médio integrada à educação profissional, por meio do Curso Técnico em Agropecuária.

§1º A atuação da Casa Familiar Rural observará as normas pedagógicas, técnicas e operacionais estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED.

§2º A vinculação administrativa ao Gabinete do Prefeito não implica subordinação à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tampouco interfere na execução das atividades educacionais desenvolvidas no âmbito do Termo de Cooperação Técnica.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias nos Anexos I, II e III da Lei nº 3.687, de 22 de dezembro de 2017, e suas alterações posteriores, para fins de compatibilização com esta Lei.

Art. 5º Fica alterado o Anexo XV – TABELA DE VALORES DOS CARGOS EM FUNÇÃO GRATIFICADA.

Art. 6º Fica alterado o ANEXO XVII – DESCRIÇÃO CARGOS DE ASSESSORES E DIRETORES DE DEPARTAMENTO, alterando as atribuições dos Assessores Executivos.

Art. 7º Fica incluída no Anexo XXV – Quadro de Pessoal Temporário – da Lei Municipal nº 4.113, de 28 de abril de 2025, a função de Enfermeiro Temporário.

Art. 8º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 4.114, de 28 de abril de 2025, da Lei nº 4.113, de 28 de abril de 2025, e da Lei nº 3.687, de 22 de dezembro de 2017, e suas alterações posteriores.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito Municipal

ANEXO XV**TABELA DE VALORES DOS CARGOS EM FUNÇÃO GRATIFICADA**

FG - 12	R\$ 5.213,00
FG - 11	R\$ 4.500,00
FG - 10	R\$ 4.170,40
FG - 9	R\$ 3.649,10
FG - 8	R\$ 3.217,80
FG - 7	R\$ 2.606,50
FG - 6	R\$ 2.085,20
FG - 5	R\$ 1.563,90
FG - 4	R\$ 1.251,12
FG - 3	R\$ 938,34
FG - 2	R\$ 625,56
FG - 1	R\$ 312,78

ANEXO XVI**DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS****ASSESSORIA / DIREÇÃO / CHEFIA / COORDENADORIA****SIMBOLOGIA FG/CC**

VAGAS	UNIDADE	CARGO	VINCULAÇÃO
01	Casa Familiar Rural	Coordenador da Casa Familiar Rural	Gabinete do Prefeito

ANEXO XVII**DESCRIÇÃO CARGOS DE ASSESSORES E DIRETORES DE DEPARTAMENTO**

Art. 2º O cargo de ASSESSOR EXECUTIVO DO GABINETE, como específica:

Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:

- I - assistir ao Chefe do Poder Executivo na coordenação das atividades do Gabinete do Prefeito;
- II - Coordenar, acompanhar e controlar a execução das demandas e determinações do Prefeito junto às Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração;
- III – Elaborar, revisar e acompanhar documentos oficiais, tais como ofícios, memorandos, relatórios e expedientes administrativos;
- IV – Acompanhar a tramitação de projetos de interesse do Executivo junto à Câmara Municipal e outros órgãos;
- V – Prestar suporte na análise de projetos, programas e ações governamentais, auxiliando na tomada de decisões estratégicas;
- VI – Representar o Prefeito, quando designado, em reuniões, eventos e compromissos oficiais;
- VII – Coordenar o fluxo de informações no âmbito do Gabinete, garantindo a eficiência e a confidencialidade dos dados;
- VIII – Monitorar prazos, metas e resultados das ações prioritárias da gestão municipal;
- IX - organizar a agenda de audiências do Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com os compromissos já marcados pelo Chefe de Gabinete;
- X - executar o cadastramento e a atualização de autoridades e entidades diversas;
- XI - recepcionar e orientar os munícipes em suas solicitações e reivindicações junto aos diversos órgãos do Poder Executivo;
- XII - coordenar a manutenção, limpeza e conservação do Gabinete do Prefeito;
- XIII - auxiliar o Prefeito em suas funções administrativas, políticas e sociais;
- XIV - diligenciar quanto ao preparo e ao encaminhamento das reuniões, audiências e agenda do Chefe do Executivo;
- XV – responsável por manter organizado o andamento de todos os processos dentro da plataforma utilizada pela Prefeitura para o andamento de todos os procedimentos internos (licitações, solicitações, etc.)
- XVI – Levantar e organizar demandas de trabalhos e necessidades do Gabinete do Prefeito.
- XVII - exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;

Art. 3º O cargo de ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, como específica:

Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:

- I - assistir a Secretaria de Administração e Finanças na coordenação de suas atividades;
- II - Organizar e coordenar a agenda do Secretário Municipal de Administração e Finanças, garantindo o cumprimento de compromissos, reuniões e eventos, além de organizar viagens e compromissos fora da sede.
- III - Coordenar, acompanhar e controlar a execução das demandas e determinações do Secretário junto aos departamentos e divisões da Secretaria.
- IV – Elaborar, revisar e acompanhar documentos oficiais, tais como ofícios, memorandos, relatórios, discursos e expedientes administrativos;
- V – Representar o Secretário, quando designado, em reuniões, eventos e compromissos oficiais;
- VI – Coordenar o fluxo de informações no âmbito da Secretaria, garantindo a eficiência e a confidencialidade dos dados;
- VII – Monitorar prazos, metas e resultados das ações prioritárias da gestão municipal;
- VIII - recepcionar e orientar os munícipes em suas solicitações e reivindicações junto à Secretaria de Administração e Finanças;
- IX - coordenar a manutenção, limpeza e conservação da sede da Secretaria de Administração e Finanças;
- X - auxiliar o Secretário de Administração e Finanças em suas funções administrativas, políticas e sociais;
- XI - diligenciar quanto ao preparo e ao encaminhamento das reuniões, audiências e agenda do Secretário de Administração e Finanças;
- XII - planejar, controlar e executar todos os atos necessários para programação, agendamento e execução dos eventos e solenidades com a participação do Secretário de Administração e Finanças;
- XIII – responsável por manter organizado o andamento de todos os processos dentro da plataforma utilizada pela Prefeitura para o andamento de todos os procedimentos internos (licitações, solicitações, etc.)
- XIV – Levantar e organizar demandas de trabalhos e necessidades da Secretaria de Administração e Finanças.
- XV - exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;

Art. 4º O cargo de ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, como específica:

Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:

- I - Assistir a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente na coordenação de suas atividades;
- II - Organizar e coordenar a agenda do (a) Secretário (a) de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, garantindo o cumprimento de compromissos, reuniões e eventos, além de organizar viagens e compromissos fora da sede;
- III - Coordenar, acompanhar e controlar a execução das demandas e determinações do Secretário junto aos departamentos e divisões da Secretaria.
- IV – Elaborar, revisar e acompanhar documentos oficiais, tais como ofícios, memorandos, relatórios, discursos e expedientes administrativos;
- V – Representar o Secretário, quando designado, em reuniões, eventos e compromissos oficiais;
- VI – Coordenar o fluxo de informações no âmbito da Secretaria, garantindo a eficiência e a confidencialidade dos dados;
- VII – Monitorar prazos, metas e resultados das ações prioritárias da gestão municipal;
- VIII - recepcionar e orientar os munícipes em suas solicitações e reivindicações junto à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
- IX - Coordenar a manutenção, limpeza e conservação da sede da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- X - Auxiliar o (a) Secretário (a) de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente em suas funções administrativas, políticas e sociais;
- XI - diligenciar quanto ao preparo e ao encaminhamento das reuniões, audiências e agenda do (a) Secretário (a) de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- XII - planejar, controlar e executar todos os atos necessários para programação, agendamento e execução dos eventos e solenidades com a participação do (a) Secretário (a) de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- XIII – responsável por manter organizado o andamento de todos os processos dentro da plataforma utilizada pela Prefeitura para o andamento de todos os procedimentos internos (licitações, solicitações, etc.)
- XIV – Levantar e organizar demandas de trabalhos e necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
- XV - exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;

Art. 5º O cargo de ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS, como específica:

Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:

- I - assistir a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos na coordenação de suas atividades;
- II - Organizar e coordenar a agenda do (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, garantindo o cumprimento de compromissos, reuniões e eventos, além de organizar viagens e compromissos fora da sede.
- III - Coordenar, acompanhar e controlar a execução das demandas e determinações do Secretário junto aos departamentos e divisões da Secretaria.
- IV – Elaborar, revisar e acompanhar documentos oficiais, tais como ofícios, memorandos, relatórios, discursos e expedientes administrativos;
- V – Representar o Secretário, quando designado, em reuniões, eventos e compromissos oficiais;

- VI – Coordenar o fluxo de informações no âmbito da Secretaria, garantindo a eficiência e a confidencialidade dos dados;
- VII – Monitorar prazos, metas e resultados das ações prioritárias da gestão municipal;
- VIII – recepcionar e orientar os munícipes em suas solicitações e reivindicações junto à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.
- IX – coordenar a manutenção, limpeza e conservação da sede da Secretaria Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos;
- X – auxiliar o (a) Secretário (a) de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos em suas funções administrativas, políticas e sociais;
- XI – diligenciar quanto ao preparo e ao encaminhamento das reuniões, audiências e agenda do (a) Secretário (a) de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos;
- XII – planejar, controlar e executar todos os atos necessários para programação, agendamento e execução dos eventos e solenidades com a participação do (a) Secretário (a) de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos;
- XIII – responsável por manter organizado o andamento de todos os processos dentro da plataforma utilizada pela Prefeitura para o andamento de todos os procedimentos internos (licitações, solicitações, etc.)
- XIV – Levantar e organizar demandas de trabalhos e necessidades da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.
- XV – exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;

Art. 6º O cargo de ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE, como específica:

Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:

- I - assistir ao Secretário de Saúde na coordenação das atividades;
- II - organizar a agenda de audiências e reuniões do Secretário de Saúde;
- III - coordenar, acompanhar e controlar a execução das demandas e determinações do Secretário junto aos departamentos e divisões da Secretaria.
- IV – elaborar, revisar e acompanhar documentos oficiais, tais como ofícios, memorandos, relatórios, discursos e expedientes administrativos;
- V – representar o Secretário, quando designado, em reuniões, eventos e compromissos oficiais;
- VI – coordenar o fluxo de informações no âmbito da Secretaria, garantindo a eficiência e a confidencialidade dos dados;
- VII – monitorar prazos, metas e resultados das ações prioritárias da gestão municipal;
- VIII – recepcionar e orientar os munícipes em suas solicitações e reivindicações junto à Secretaria de Saúde;
- IX - executar o cadastramento e a atualização de autoridades e entidades diversas;
- X - coordenar a manutenção, limpeza e conservação do Gabinete do(a) Secretário(a) de Saúde;
- XI - auxiliar o(a) Secretário(a) em suas funções administrativas, políticas e sociais;
- XII - diligenciar quanto ao preparo e ao encaminhamento das reuniões, audiências e agenda do(a) Secretário(a) de Saúde;
- XIII - planejar, controlar e executar todos os atos necessários para programação, agendamento e execução dos eventos e solenidades com a participação do(a) Secretário(a) de Saúde;
- XIV - elaborar documentos oficiais de acordo com a necessidade do(a) Secretário(a) de Saúde;
- XV - responsável por manter organizado o andamento de todos os processos dentro da plataforma utilizada pela Prefeitura para o andamento de todos os procedimentos internos (licitações, solicitações, etc.)
- XVI – Levantar e organizar demandas de trabalhos e necessidades da Secretaria de Saúde.
- XV - executar outras tarefas correlatas, e demais solicitações do(a) Secretário(a) de Saúde.

Art. 7º O cargo de ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, como específica:

Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:

- I - assistir a Secretaria de Educação na coordenação de suas atividades;
- II - Organizar e coordenar a agenda do Secretário Municipal de Educação, garantindo o cumprimento de compromissos, reuniões e eventos, além de organizar viagens e compromissos fora da sede.
- III - Coordenar, acompanhar e controlar a execução das demandas e determinações do Secretário junto aos departamentos e divisões da Secretaria.
- IV – Elaborar, revisar e acompanhar documentos oficiais, tais como ofícios, memorandos, relatórios, discursos e expedientes administrativos;
- V – Representar o Secretário, quando designado, em reuniões, eventos e compromissos oficiais;
- VI – Coordenar o fluxo de informações no âmbito da Secretaria, garantindo a eficiência e a confidencialidade dos dados;
- VII – Monitorar prazos, metas e resultados das ações prioritárias da gestão municipal;
- VIII – recepcionar e orientar os munícipes em suas solicitações e reivindicações junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
- IX – coordenar a manutenção, limpeza e conservação da sede da Secretaria de Educação;
- X – auxiliar o Secretário de Educação em suas funções administrativas, políticas e sociais;
- XI – diligenciar quanto ao preparo e ao encaminhamento das reuniões, audiências e agenda do Secretário de Educação;
- XII – planejar, controlar e executar todos os atos necessários para programação, agendamento e execução dos eventos e solenidades com a participação do Secretário de Educação;
- XIII - responsável por manter organizado o andamento de todos os processos dentro da plataforma utilizada pela Prefeitura para o andamento de todos os procedimentos internos (licitações, solicitações, etc.)
- XIV – Levantar e organizar demandas de trabalhos e necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
- XV – exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;

Art. 8º O cargo de ASSESSOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, como específica:

Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:

- I - assistir o Diretor do Departamento de Esportes na coordenação de suas atividades;
- II - Organizar e coordenar a agenda do Diretor do Departamento de Esportes, garantindo o cumprimento de compromissos, reuniões e eventos, além de organizar viagens e compromissos fora da sede.
- III - Coordenar, acompanhar e controlar a execução das demandas e determinações do Secretário junto aos departamentos e divisões da Secretaria.
- IV – Elaborar, revisar e acompanhar documentos oficiais, tais como ofícios, memorandos, relatórios, discursos e expedientes administrativos;
- V – Representar o Secretário, quando designado, em reuniões, eventos e compromissos oficiais;
- VI – Coordenar o fluxo de informações no âmbito da Secretaria, garantindo a eficiência e a confidencialidade dos dados;
- VII – Monitorar prazos, metas e resultados das ações prioritárias da gestão municipal;
- VIII – recepcionar e orientar os munícipes em suas solicitações e reivindicações junto ao Departamento de Esportes;
- IX – coordenar a manutenção, limpeza e conservação da sede do Departamento de Esportes;
- X – auxiliar o Diretor do Departamento de Esportes em suas funções administrativas, políticas e sociais;
- XI – diligenciar quanto ao preparo e ao encaminhamento das reuniões, audiências e agenda do Diretor do Departamento de Esportes;
- XII – planejar, controlar e executar todos os atos necessários para programação, agendamento e execução dos eventos e solenidades com a participação do Diretor do Departamento de Esportes;
- XIII – responsável por manter organizado o andamento de todos os processos dentro da plataforma utilizada pela Prefeitura para o andamento de todos os procedimentos internos (licitações, solicitações, etc.)

XIV – Levantar e organizar demandas de trabalhos e necessidades do Departamento de Esportes.

XV - exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;

Art. 9º O cargo de ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, como específica:

Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:

I - Assistir a Secretaria de Desenvolvimento Econômico na coordenação de suas atividades;

II - Organizar e coordenar a agenda do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, garantindo o cumprimento de compromissos, reuniões e eventos, além de organizar viagens e compromissos fora da sede.

III - Coordenar, acompanhar e controlar a execução das demandas e determinações do Secretário junto aos departamentos e divisões da Secretaria.

IV – Elaborar, revisar e acompanhar documentos oficiais, tais como ofícios, memorandos, relatórios, discursos e expedientes administrativos;

V – Representar o Secretário, quando designado, em reuniões, eventos e compromissos oficiais;

VI – Coordenar o fluxo de informações no âmbito da Secretaria, garantindo a eficiência e a confidencialidade dos dados;

VII – Monitorar prazos, metas e resultados das ações prioritárias da gestão municipal;

VIII - recepcionar e orientar os munícipes em suas solicitações e reivindicações junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia;

IX - coordenar a manutenção, limpeza e conservação da sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

X - auxiliar o Secretário de Desenvolvimento Econômico em suas funções administrativas, políticas e sociais;

XI - diligenciar quanto ao preparo e ao encaminhamento das reuniões, audiências e agenda do Secretário de Desenvolvimento Econômico;

XII - planejar, controlar e executar todos os atos necessários para programação, agendamento e execução dos eventos e solenidades com a participação do Secretário de Desenvolvimento Econômico;

XIII – responsável por manter organizado o andamento de todos os processos dentro da plataforma utilizada pela Prefeitura para o andamento de todos os procedimentos internos (licitações, solicitações, etc.)

XIV – Levantar e organizar demandas de trabalhos e necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

XV - exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;

Art. 10. O cargo de ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, como específica:

Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:

I - assistir ao Secretário de Obras e Urbanismo na coordenação das atividades;

II - organizar a agenda de audiências e reuniões do Secretário de Obras e Urbanismo;

III - Coordenar, acompanhar e controlar a execução das demandas e determinações do Secretário junto aos departamentos e divisões da Secretaria.

IV – Elaborar, revisar e acompanhar documentos oficiais, tais como ofícios, memorandos, relatórios, discursos e expedientes administrativos;

V – Representar o Secretário, quando designado, em reuniões, eventos e compromissos oficiais;

VI – Coordenar o fluxo de informações no âmbito da Secretaria, garantindo a eficiência e a confidencialidade dos dados;

VII – Monitorar prazos, metas e resultados das ações prioritárias da gestão municipal;

VIII - recepcionar e orientar os munícipes em suas solicitações e reivindicações junto à Secretaria de Obras e Urbanismo;

IX - executar o cadastramento e a atualização de autoridades e entidades diversas;

X - coordenar a manutenção, limpeza e conservação do Gabinete do(a) Secretário(a) de Obras e Urbanismo;

XI - auxiliar o(a) Secretário(a) em suas funções administrativas, políticas e sociais;

XII - planejar, controlar e executar todos os atos necessários para programação, agendamento e execução dos eventos e solenidades com a participação do(a) Secretário(a) de Obras e Urbanismo;

XIII - responsável por manter organizado o andamento de todos os processos dentro da plataforma utilizada pela Prefeitura para o andamento de todos os procedimentos internos (licitações, solicitações, etc.)

XIV – Levantar e organizar demandas de trabalhos e necessidades urbanísticas, acompanhar execuções e fazer relatórios do cumprimento dos cronogramas.

XV - executar outras tarefas correlatas, e demais solicitações do(a) Secretário(a) de Obras e Urbanismo.

Art. 11. O cargo de ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS, como específica:

Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:

I - Assistir a Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas na coordenação de suas atividades;

II - Organizar e coordenar a agenda do (a) Secretário (a) de Infraestrutura Rural e Frotas, garantindo o cumprimento de compromissos, reuniões e eventos, além de organizar viagens e compromissos fora da sede;

III - Coordenar, acompanhar e controlar a execução das demandas e determinações do Secretário junto aos departamentos e divisões da Secretaria.

IV – Elaborar, revisar e acompanhar documentos oficiais, tais como ofícios, memorandos, relatórios, discursos e expedientes administrativos;

V – Representar o Secretário, quando designado, em reuniões, eventos e compromissos oficiais;

VI – Coordenar o fluxo de informações no âmbito da Secretaria, garantindo a eficiência e a confidencialidade dos dados;

VII – Monitorar prazos, metas e resultados das ações prioritárias da gestão municipal;

VIII - recepcionar e orientar os munícipes em suas solicitações e reivindicações junto à Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas;

IX - Coordenar a manutenção, limpeza e conservação da sede da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas;

X - Auxiliar o (a) Secretário (a) de Infraestrutura Rural e Frotas em suas funções administrativas, políticas e sociais;

XI - diligenciar quanto ao preparo e ao encaminhamento das reuniões, audiências e agenda do (a) Secretário (a) de Infraestrutura Rural e Frotas;

XII - planejar, controlar e executar todos os atos necessários para programação, agendamento e execução dos eventos e solenidades com a participação do (a) Secretário (a) de Infraestrutura Rural e Frotas;

XIII – responsável por manter organizado o andamento de todos os processos dentro da plataforma utilizada pela Prefeitura para o andamento de todos os procedimentos internos (licitações, solicitações, etc.)

XIV – Levantar e organizar demandas de trabalhos e necessidades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas.

XV - exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;

ANEXO XXV

QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

VAGAS	CH	CBO	VINCULADO
10	40, 12x36, 24x48 ou outra carga horária que melhor atenda ao interesse público, a critério da Administração	2235-05	Enfermeiro Temporário

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herica Gabriele Pasqualotto

Código Identificador:ED1B299C**ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU****SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI 1682-2026****LEI No 1682/2026**

Altera a Lei Municipal nº 1619/2025, que dispõe sobre a estrutura de cargos em comissão e funções de confiança do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **JEAN CARLOS CARDOSO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica criado, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenação de Assistência Farmacêutica, incluindo inciso XI - Coordenação de Assistência Farmacêutica, no artigo 35 da Lei Municipal 1.619/2025, incluindo inciso XI no artigo 36 da Lei Municipal 1.619/2025 e alterando os artigos 36, 37 e 40 da Lei 1619/2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. O Gabinete do Prefeito é composto por:

(...)

XI - Coordenação de Assistência Farmacêutica;

(...)

Art. 36. Compete estruturalmente aos órgãos do Gabinete do Prefeito:

(...)

XI – quanto à Coordenação de Assistência Farmacêutica:

coordenar, planejar, acompanhar, executar e avaliar as ações da Assistência Farmacêutica do município, programas de medicamentos da Atenção Básica, CEAF e CESAF, auxiliar na elaboração do Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e Relatório de Gestão, acompanhar sistemas oficiais do Ministério da Saúde e demais sistemas utilizados pelo município.

Coordenar e gerenciar a seleção, programação, aquisição, armazenamento, estoque, distribuição e dispensação de medicamentos da rede municipal, elaborar relatórios, indicadores e prestar contas dos recursos destinados à assistência farmacêutica;

atuar como interlocutor entre o Prefeito e a Secretaria de Saúde, promovendo a integração das informações e o acompanhamento das ações, programas e projetos de saúde do Município;

(...)

Art. 37. A composição de cargos em comissão ou funções de confiança do Gabinete do Prefeito observará a seguinte quantificação e codificação:

Cargo	Vagas	Natureza	Código
Coordenador	5	Coordenação	CCe 4 / FCe 4
Assessor Superior em Políticas Públicas	1	Assessoria Superior	CCe1 / FCe 1
Assessor Superior em Contabilidade Pública	1	Assessoria Superior	CCe 2 / FCe 2
Assessor Jurídico Executiva	1	Assessoria Técnica	CCe 2 / FCe 2
Assessor de Comunicação	1	Assessoria Intersetorial	CCe 5 / FCe 5
Chefe de Gabinete	1	Chefia	CCe 3/ FCe 3
Assessor de Gabinete	1	Assessoria	CCe 4/ FCe 4

(...)

§ 2º. As demais coordenações vinculadas ao Gabinete do Prefeito são:

I – Coordenação Geral de Educação;

II – Coordenação Geral de Saúde;

III – Coordenação Geral de Contabilidade;

IV – Coordenação Distrital de Foz do Chopim;

V – Coordenação de Assistência Farmacêutica;

(...)

Art. 40. Os cargos em comissão e as funções de confiança destinam-se ao exercício de atribuições de chefia, direção, e assessoramento, conforme a natureza do cargo e os graus de responsabilidade e de complexidade:

Denominação do cargo	Código	Vagas	Cargo em Comissão do Executivo	Função de Confiança do Executivo FCe (RS)

			CCe (R\$)	
Assessoria Superior em Políticas Públicas	1	1	15.036,01	9.021,61
Assessor Superior em Contabilidade Pública	2	1	10.725,69	6.435,41
Assessor Jurídico Executivo	2	1	10.725,69	6.435,41
Chefe Gabinete	3	1	8.019,21	4.811,52
Assessor de Gabinete	4	1	6.214,88	3.728,93
Coordenador	4	5	6.214,88	3.728,93
Diretor	5	29	5.227,52	3.136,51
Assessor de Comunicação	5	1	5.227,52	3.136,51
Chefe de Departamento	6	19	3.809,12	2.285,47
Assessor Setorial	7	21	2.856,84	1.714,11
Assessor Jurídico da Secretaria de Assistência Social Atenção à Mulher e à Pessoa Idosa	4	1	6.214,88	3.728,93

(...)

Art. 2º - Fica alterado, o anexo único, cargos de direção, item 1 da Lei 1619/2025, conforme segue:

(...)

CARGOS DE DIREÇÃO.

• Cargo: Coordenador

• Código: CCe 4 / FCE 4

• **Natureza:** Coordenação. Exercício de função de coordenação diretiva com amplitude orgânica e política de acordo com a respectiva área de atuação.

• Grau de Responsabilidade Alto e Complexidade Média-Alta.

• Atribuições Gerais:

Atuar como elo entre diferentes Secretarias, órgãos da administração municipal e, quando necessário, entidades externas (outros níveis de governo, sociedade civil), garantindo o alinhamento de ações, a comunicação fluida e a integração de políticas e projetos relacionados à sua área de coordenação.

Liderar ou apoiar o planejamento, a implementação e o monitoramento de programas, projetos ou ações prioritárias definidas pelo Prefeito ou pela alta administração, assegurando que estejam alinhados às diretrizes governamentais e aos objetivos estratégicos do município dentro de sua esfera de competência.

Acompanhar e avaliar sistematicamente o andamento e os resultados das atividades sob sua coordenação, utilizando indicadores apropriados, e elaborar relatórios, análises e pareceres técnicos para fornecer subsídios qualificados ao processo de tomada de decisão do Prefeito e da alta administração.

Oferecer suporte direto à Chefia do Executivo e à alta administração nos assuntos pertinentes à sua coordenação, preparando informações, documentos, propostas e análises que auxiliem na formulação de políticas, na resolução de problemas complexos e na representação institucional.

Identificar gargalos e oportunidades de melhoria nos processos e fluxos de trabalho relacionados à sua área de atuação, propondo e auxiliando na implementação de soluções que visem aumentar a eficiência, a eficácia, a transparência e a qualidade dos serviços ou ações coordenadas.

e manter canais de comunicação e colaboração com os diversos atores internos e externos relevantes para sua área, representando a coordenação em reuniões, comitês ou grupos de trabalho e facilitando a construção de consensos e parcerias.

• Condições de Investidura:

• Livre nomeação e exoneração.

• Nomeação como CCe 4 se não for servidor efetivo; designação como FCE 4 se for servidor efetivo.

• Sujeição ao regime jurídico estatutário;

• **Jornada de Trabalho:** regime de dedicação exclusiva, com horário integral e controle de efetividade mediante relatório de assiduidade, podendo ser definida carga horária mínima para o cargo, sendo que para o cargo de Coordenador Geral de Contabilidade que se trata de cargo técnico com jornada de 30 horas com possibilidade de exercício externo e remoto.

Escolaridade: Preferencialmente Nível Superior, sendo que para o cargo de Coordenação de Assistência Farmacêutica como requisito implícito Graduação em Farmácia, com registro ativo no Conselho Regional de Farmácia do Paraná – CRF, dada a natureza das atribuições.

Art. 3º Fica extinto o cargo de Diretoria de Projetos e subordinando o Departamento de Engenharia e Arquitetura diretamente à Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, alterando os artigos 29, 30, 31 e 40 da Lei 1619/2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29 A Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas é composta por:

I - Departamento de Engenharia e Arquitetura;

II - Diretoria de Parcerias, Convênios e Consórcios;

III - Diretoria de Habitação, Indústria e Comércio, integrada pelo Departamento de Programas Habitacionais

Art. 30 Compete estruturalmente à Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas:

I - dirigir e coordenar as atividades relacionadas à captação de recursos, convênios e parcerias, organizando e supervisionando a Diretoria de Parcerias, Convênios e Consórcios;

II - planejar, elaborar e coordenar, por meio do Departamento de Engenharia e Arquitetura, a execução de projetos e programas de desenvolvimento municipal;

III - (Revogado)

(...)

(os demais incisos permanecem inalterados)

Art. 31. A composição de cargos em comissão ou funções de confiança da Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas observará a seguinte quantificação e codificação:

Cargo	Vagas	Natureza	Código
Diretor	2	Direção	CCe 5 / FCe 5
Chefe de Departamento	2	Chefia Departamental	CCe 6 / FCe 6

(...)

Art. 40. Os cargos em comissão e as funções de confiança destinam-se ao exercício de atribuições de chefia, direção, e assessoramento, conforme a natureza do cargo e os graus de responsabilidade e de complexidade:

Denominação do cargo	Código	Vagas	Cargo em Comissão do Executivo CCe (R\$)	Função de Confiança do Executivo FCe (R\$)
Assessoria Superior em Políticas Públicas	1	1	15.036,01	9.021,61
Assessor Superior em Contabilidade Pública	2	1	10.725,69	6.435,41
Assessor Jurídico Executivo	2	1	10.725,69	6.435,41
Chefe Gabinete	3	1	8.019,21	4.811,52
Assessor de Gabinete	4	1	6.214,88	3.728,93
Coordenador	4	5	6.214,88	3.728,93
Diretor	5	28	5.227,52	3.136,51
Assessor de Comunicação	5	1	5.227,52	3.136,51
Chefe de Departamento	6	19	3.809,12	2.285,47
Assessor Setorial	7	21	2.856,84	1.714,11
Assessor Jurídico da Secretaria de Assistência Social Atensão à Mulher e à Pessoa Idosa	4	1	6.214,88	3.728,93

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:88452F5A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - MAIO DE 2026

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Município: Saudade do Iguaçu				
Estado do Paraná				
Período: Maio de 2026				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	982.788,14	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	982.788,14	982.788,14
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	3.262.580,76	3.302.580,76	1.001.342,44	949.288,14	948.206,00	2.301.238,32
Pessoal e Encargos Sociais	2.491.000,00	2.491.000,00	759.981,61	759.981,61	759.981,61	1.731.018,39
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	771.580,76	811.580,76	241.360,83	189.306,53	188.224,39	570.219,93
Despesas de Capital (IX)	520.215,95	480.215,95	33.500,00	33.500,00	33.500,00	446.715,95
Investimentos	520.215,95	480.215,95	33.500,00	33.500,00	33.500,00	446.715,95
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	3.782.796,71	3.782.796,71	1.034.842,44	982.788,14	981.706,00	2.747.954,27
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	3.782.796,71	3.782.796,71	1.034.842,44	982.788,14	981.706,00	2.747.954,27
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	3.782.796,71	3.782.796,71	1.034.842,44	982.788,14	981.706,00	2.747.954,27
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

CARLOS NEI NICHELLE

Contador

CRC/PR 031573/O-5

DIEGO TRINDADE

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Adriano Faust

Código Identificador:E74C5413

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO FINANCEIRO - MAIO DE 2026

BALANÇO FINANCEIRO			
R\$ 1,00			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Paraná			
Período: 01/05/2026 até 31/05/2026			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		0,00	0,00
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)-Deduções da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00

(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		315.000,00	3.368.743,00
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		315.000,00	3.368.743,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		41.407,76	517.172,59
Despesa a Liquidar		1.546,20	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		1.082,14	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		33.027,52	411.909,14
Outros Recebimentos Extraorçamentários		5.751,90	105.263,45
Saldo do Período Anterior (V)		512.928,16	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		512.928,16	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		869.335,92	3.885.915,59
DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		211.384,49	2.081.888,56
Despesas Por Função		211.384,49	2.081.888,56
Legislativa		209.838,29	2.081.888,56
Direitos da Cidadania		1.546,20	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		0,00	1.286.854,44
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		0,00	1.286.854,44
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		49.657,43	517.172,59
Despesa Anterior Paga		10.878,01	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		38.779,42	517.172,59
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual (XI)		608.294,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		608.294,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		869.335,92	3.885.915,59
CARLOS NEI NICHELLE	DIEGO TRINDADE		
Contador	Presidente do Poder Legislativo		
CRC/PR 031573/O-5			

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:6AADA2E0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ANEXO 14 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO PATRIMONIAL - MAIO DE 2026

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2026 Até 31/05/2026			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		R\$ 1,00	
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício: 2026	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		608.294,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		608.294,00	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.521.059,48	1.487.559,48
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.521.059,48	1.487.559,48
TOTAL DO ATIVO		2.129.353,48	1.487.559,48
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.082,14	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00

Total do Passivo Circulante		1.082,14	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		(186.563,95)	(186.563,95)
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		1.674.123,43	1.674.123,43
Apuração do Resultado do Exercício		640.711,86	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		2.128.271,34	1.487.559,48
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.129.353,48	1.487.559,48
Saúde do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
(LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2026	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		608.294,00	0,00
Ativo Permanente		1.521.059,48	1.487.559,48
Total do Ativo		2.129.353,48	1.487.559,48
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		53.136,44	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		53.136,44	0,00
Saldo Patrimonial (I - II)		2.076.217,04	1.487.559,48
Saúde do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2026	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		246.699,34	217.200,32
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		246.699,34	217.200,32
Saúde do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2026	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTE DE RECURSOS			
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		555.157,56	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		555.157,56	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
CARLOS NEI NICHELLE	DIEGO TRINDADE		
Contador	Presidente do Poder Legislativo		
CRC/PR 031573/O-5			

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:9A7D2495

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ANEXO 15 DA LEI 4.320-64 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - MAIO DE 2026

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Saúde do Iguaçu			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/01/2026 a 31/05/2026			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R\$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.590.000,00	3.368.743,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.590.000,00	3.368.743,00

VARIÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	759.981,61	1.768.364,49
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	14.700,00	35.620,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	169.221,14	263.445,89
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	1.286.854,44
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	5.385,39	4.243,18
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		949.288,14	3.358.528,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		640.711,86	10.215,00

VARIÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	33.500,00	10.215,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 10/Jun/2026, 14h e 08m.		

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	1.590.000,00	3.368.743,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	1.590.000,00	3.368.743,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSAO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 10/Jun/2026, 14h e 08m.		

Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00

Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	648.951,93	1.565.916,58
Encargos Patronais	111.029,68	202.447,91
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	759.981,61	1.768.364,49
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	14.700,00	35.620,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	14.700,00	35.620,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	10.862,76	21.877,51
Serviços	158.358,38	241.568,38
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	169.221,14	263.445,89
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 10/Jun/2026, 14h e 08m.		

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	0,00	1.286.854,44
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	1.286.854,44
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	5.385,39	4.243,18
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 10/Jun/2026, 14h e 08m.		

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	5.385,39	4.243,18
CARLOS NEI NICHELLE	DIEGO TRINDADE	
Contador	Presidente do Poder Legislativo	
CRC/PR 031573/O-5		

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:ECDD77A4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 2 DA LEI 4.320-64 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS - MAIO DE 2026

Estado do Parana	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas			
Camara Municipal de Saudade do Iguacu -	Maio de 2026 - Despesa Paga Consolidacao Geral			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			219.634,16
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			150.810,32
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		150.810,32	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	128.343,76		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	22.466,56		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			68.823,84
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		68.823,84	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	51.538,94		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	590,23		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	3.363,88		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2.671,74		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5.509,49		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.149,56		
Total Geral				219.634,16
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
R e s u m o				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		150.810,32		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		68.823,84		
Total DESPESAS CORRENTES		219.634,16		
T o t a l G e r a l		219.634,16		
CARLOS NEI NICHELLE		DIEGO TRINDADE		
Contador		Presidente do Poder Legislativo		
CRC/PR 031573/O-5				
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Jun/2026, 14h e 04m.				

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:B7194C61

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 6 DA LEI 4.320-64 - PROGRAMA DE TRABALHO - MAIO DE 2026

Estado do Parana		Programa de Trabalho				
Camara Municipal de Saudade do Iguacu		Maio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....:		CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Orgao.....:		01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Unidade Orcamentaria:		01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.	Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		209.838,29			209.838,29
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		209.838,29			209.838,29
01.031.0001.0.000.000	Fortalecer a atuacao do Poder Legislativo, assegurando sua funcao de legislar e fiscalizar com etica, transparencia e participacao cidadã.		209.838,29			209.838,29
01.031.0001.2.001.000	ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES		209.838,29			209.838,29
14.000.0000.0.000.000	Direitos da Cidadania		1.546,20			1.546,20
14.422.0000.0.000.000	Direitos Individuais, Coletivos e Difus		1.546,20			1.546,20
14.422.0001.0.000.000	Fortalecer a atuacao do Poder Legislativo, assegurando sua funcao de legislar e fiscalizar com etica, transparencia e participacao cidadã.		1.546,20			1.546,20
14.422.0001.2.073.000	ATIVIDADES DA PROCURADORIA DA MULHER DA CAMARA MUNICIPAL		1.546,20			1.546,20
Total Unidade Orcamentaria.....			211.384,49			211.384,49
Total do Orgao			211.384,49			211.384,49
Total Geral			211.384,49			211.384,49
CARLOS NEI NICHELLE		DIEGO TRINDADE				
Contador		Presidente do Poder Legislativo				
CRC/PR 031573/O-5						
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Jun/2026, 14h e 05m.						

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:C495D543

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 EDITAL Nº 001/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL – PR**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Leis nº 463/2009, 832/2017, 838/2017, 963/2019 e nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e considerando a falta de servidores decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento e licenças legalmente concedidas.

1. DOS CARGOS

CÓDIGO	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS	CARGA	HORÁRIA	ESCOLARIDADE EXIGIDA

				SEMANAL	
1	Assistente Social	3 + CR	R\$ 3.724,38 + vale alimentação	30 horas	Graduação em Serviço Social + registro no órgão de classe
2	Atendente de Aluno	10	R\$ 1.621,00 + vale alimentação	40 horas	Ensino Médio Completo
3	Auxiliar em Saúde Bucal	3	R\$ 1.850,00 + vale alimentação	40 horas	Conclusão de curso profissionalizante em Auxiliar em Saúde Bucal + registro no órgão de classe
4	Cirurgião Dentista	3	R\$ 4.606,35 + vale alimentação	40 horas	Graduação em Odontologia + registro no órgão de classe
5	Educador Social	1	R\$ 1.621,00 + vale alimentação	40 horas	Ensino Médio Completo
6	Enfermeiro	CR	R\$ 5.362,49 + vale alimentação	40 horas	Graduação em Enfermagem + registro no órgão de classe
7	Farmacêutico	CR	R\$ 5.159,12 + vale alimentação	40 horas	Graduação em Farmácia + registro no órgão de classe
8	Fonoaudiólogo	2	R\$ 4.976,61 + vale alimentação	30 horas	Graduação em Fonoaudiologia + registro no órgão de classe
9	Guardião	CR	R\$ 1.621,00 + vale alimentação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto
10	Médico Veterinário	1	R\$ 5.159,12 + vale alimentação	40 horas	Graduação em Medicina Veterinária + registro no órgão de classe
11	Nutricionista	CR	R\$ 3.724,38 + vale alimentação	30 horas	Graduação em Nutrição + registro no órgão de classe
12	Professor	5 + CR	R\$ 2.565,32 + vale alimentação	20 horas	Magistério – Educação Infantil e Series Iniciais, Curso Superior Licenciatura em Pedagogia e/ou Curso Superior em Licenciatura em qualquer área procedido de curso normal (magistério)
13	Psicólogo	3	R\$ 3.724,38 + vale alimentação	40 horas	Graduação em Psicologia + registro no órgão de classe
14	Técnico em Contabilidade	1	R\$ 2.154,44 + vale alimentação	40 horas	Curso de Técnico em Contabilidade + registro no órgão de classe
15	Técnico em Saúde Bucal	CR	R\$ 2.073,57 + vale alimentação	40 horas	Curso de Técnico em Saúde Bucal + registro no órgão de classe
16	Técnico em Enfermagem	CR	R\$ 3.753,75 + vale alimentação	40 horas	Curso de Técnico em Enfermagem + registro no órgão de classe
17	Neuropsicólogo	1	R\$ 3.724,38 + vale alimentação	40 horas	Graduação em Psicologia + Pós-Graduação na Área registro no órgão de classe
18	Terapeuta Ocupacional	1	R\$ 3.224,14 + vale alimentação	30 horas	Graduação em Terapia Ocupacional + registro no órgão de classe

*Adicional de insalubridade, conforme laudo vigente.

*CR = Cadastro Reserva

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas, mediante a entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida juntamente com as cópias dos documentos previsto no item 2.11 em envelope lacrado, (devendo a ficha de inscrição estar anexada na parte externa do envelope), da qual será fornecido protocolo com data e hora de entrega na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, situada na Avenida Brasil, nº 38, bairro Centro, no período de **15 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026**, nos horários de **8h30 às 11h00 e 13h30 às 16h30**.

3. DISPOSIÇÃO GERAIS

O Edital completo e todas as demais divulgações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis nos seguintes sites oficiais:

Diário Oficial dos Municípios do Paraná <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Site Oficial do Município <https://www.agudosdosul.pr.gov.br/>

Os casos omissos no Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Agudos do Sul, 12 de junho de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Ferreira da Rocha

Código Identificador:7246696F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº 1353 DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Código de Posturas do Município do Agudos do Sul, revoga a Lei nº 392, de 23 de outubro de 2007, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, através do PRESIDENTE MOISES DE OLIVEIRA KERSCHER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, de 25 de março de 1990, em especial pelo disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar Municipal n.º 909, de 12 de dezembro de 2018, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Código contém as medidas de polícia administrativa, a cargo do Município de Agudos do Sul, em medida de higiene pública, da higiene dos estabelecimentos, do bemestar público, do comércio, serviços e indústria e animal, estabelecendo as necessárias relações entre o poder público local e os municípios.

Parágrafo único. A observância deste Código não implica em desobrigação quanto ao cumprimento das leis e decretos Federais e Estaduais e as Normas Brasileiras pertinentes.

Art. 2º. As autoridades municipais incumbidas da fiscalização terão livre acesso aos estabelecimentos, mediante a apresentação de prova de identidade e independentemente de qualquer outra formalidade.

Art. 3º. Estão sujeitas à regulamentação pelo presente Código, no que couber, edificações e atividades particulares que, no seu todo ou parte, interferiram ou participem de alguma forma das relações cotidianas do meio ambiente, tanto natural, quanto artificial.

TÍTULO II DO LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 4º. As atividades comerciais, industriais, prestadoras de serviços ou comunitários poderão operar somente em áreas particulares ou públicas, desde que possua o Alvará de Localização e Funcionamento, que deve ser emitido pelo Poder Público Municipal após solicitação prévia dos interessados.

Art. 5º. Para ser concedido o Alvará de Localização e Funcionamento pela Administração Municipal de Agudos do Sul, as instalações de qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços qualquer que seja o ramo de atividades a que se destinam deverão ser previamente vistoriados pelo órgão competente, no que diz respeito às seguintes condições:

compatibilidade da atividade com a Lei de Uso e Ocupação do Solo;
adequação do prédio e das instalações às atividades que serão exercidas,
conforme as exigências relativas que constam no Código de Obras e Edificações e demais normativas pertinentes;
compatibilidade das soluções de segurança, prevenção de incêndio, moral e sossego público, previstas neste Código e na legislação estadual e federal pertinente;
compatibilidade dos requisitos de higiene pública e proteção ambiental, de acordo com as normas específicas.

§1º A expedição de Alvará de Localização e Funcionamento para atividades consideradas de risco à saúde pública, além do procedimento usual, dependerá de prévio parecer técnico sanitário expedido pela autoridade sanitária municipal.

§2º A expedição do Alvará de Localização e Funcionamento para atividades consideradas de risco ambiental, além do procedimento usual, dependerá de prévio licenciamento pelo órgão ambiental municipal e, se necessário, licenciamento por órgão estadual e/ou federal.

§3º Em nenhuma hipótese será concedido Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício de atividades expressamente proibidas pela Lei Estadual nº 8.935/1989.

Art. 6º. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que for exigido.

Art. 7º. Para mudança de local de estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitada a necessária permissão à Administração Municipal, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.

Parágrafo único. A modificação do Alvará de Localização e Funcionamento devido ao disposto no presente artigo deverá ser requerida no prazo de trinta (30) dias, a contar da data em que se verifique a alteração.

Art. 8º. A critério do órgão municipal competente, poderá ser expedido o Alvará de Localização e Funcionamento temporário de estabelecimento, pelo prazo máximo de 30

(trinta) dias.

Art. 9º. O alvará de localização e funcionamento poderá ser cassado nas seguintes ocasiões:

quando se tratar de negócio diferente do requerido;

como medida preventiva a bem da higiene, da moral e do sossego e segurança pública;

por solicitação da autoridade municipal/estadual/federal competente, comprovados motivos que fundamentarem a solicitação.

§4º Cassado o Alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado.

§5º Igualmente, poderá ser determinado o fechamento de todo estabelecimento que exercer atividades sem a devida autorização, expedida nos termos deste Título.

O Alvará de Localização e Funcionamento deverá constar os seguintes elementos:

nome do interessado;

natureza da atividade e restrições ao seu exercício;

local do exercício da atividade e identificação do imóvel com o respectivo número de inscrição no Cadastro Imobiliário, quando se tratar de estabelecimento fixo;

número de inscrição do interessado no Cadastro Fiscal do Município;

horário do funcionamento, quando houver.

CAPÍTULO I DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA

Os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço, observada a legislação que rege as relações trabalhistas, poderão funcionar, todos os dias da semana, sem limitação de horário, em conformidade com a Lei de Liberdade Econômica – Lei Federal nº 13.874/2019.

§6º O Executivo Municipal poderá regularmente, por decreto, alterar o horário de funcionamento de estabelecimentos cuja atividade seja de interesse público relevante.

§7º Os bares, lanchonetes e estabelecimentos similares poderão ter seu horário de funcionamento estendido até as 2h (duas horas), sendo obrigatória, a partir das 18h (dezoito horas), a presença de vigilantes, às expensas e sob responsabilidade do estabelecimento, na proporção mínima de 1 (um) vigilante para cada 50 (cinquenta) clientes previstos.

As farmácias e drogarias obedecerão à escala de abertura aos domingos e feriados e poderão, em caso de emergência, atender ao público a qualquer hora do dia e da noite.

Parágrafo único. Quando fechadas, as farmácias deverão afixar na porta externa da edificação os estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.

Outros casos de comércio ou prestadores de serviços que explorem atividades não previstas nesta seção, que necessitam funcionar em horário especial, deverão requerê-lo à Administração Municipal para análise.

Para estabelecimentos comerciais a permissão para a colocação de mesas e

cadeiras será mediante autorização do Município, e deverá ser liberada somente em dias úteis a partir das 19:00 (dezenove horas) e sábados, domingos e feriados a partir das 14:00 (quatorze horas).

Parágrafo único. A demarcação e delimitação de faixa a ser utilizada para locação de mesas e cadeiras e outros correlatos deverá ser realizada de modo a deixar livre no mínimo uma faixa de largura correspondente a uma cadeira de rodas.

CAPÍTULO II DO COMÉRCIO AMBULANTE

Considera-se comércio ambulante a atividade temporária de venda, a varejo, de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por pessoa física, sem vínculo de terceiros, pessoa jurídica ou entidade, em locais e horários previamente determinados.

§8º Está excluído desta categoria o comércio ambulante de alimentos preparados e de refrigerantes, quando realizado em quiosques, vagões, vagonetes, *trailers* e quando montados em veículos automotores ou por estes tracionáveis.

§9º Enquadram-se nesta categoria as feiras livres e de arte e artesanato.

§10º Os quiosques, barracas, trailers, carrinhos, *food trucks* e demais veículos utilizados no comércio ambulante deverão solicitar autorização da Administração Municipal, ficando seu funcionamento condicionado à prévia aprovação.

O exercício do comércio ambulante dependerá sempre de licença especial da Administração Municipal, mediante requerimento do interessado, sob pena de apreensão da mercadoria.

§11º O interessado formalizará o requerimento, que será protocolado junto ao Poder Executivo Municipal para a obtenção da licença para comércio ambulante, acompanhado de:

Cópia do documento de identidade;

Comprovante de residência do responsável;

Declaração sobre a origem e natureza das mercadorias a serem comercializadas;

Logradouros pretendidos para o exercício da atividade, no caso de vendedores ambulantes.

§12º A licença para comércio ambulante é individual, intransferível e exclusiva para o fim ao qual foi destinada e deverá estar sempre disponível para apresentação, pelo seu titular, à fiscalização, sob pena de multa e apreensão.

§13º A licença será concedida pelo Poder Público, sempre a título precário e pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovado anualmente.

§14º O vendedor ambulante não licenciado para o exercício da atividade ficará sujeito à apreensão das mercadorias em seu poder, que somente lhe serão restituídas mediante requerimento formal e após o pagamento da multa correspondente.

É proibido o exercício da atividade de comércio ambulante fora dos horários e locais previamente determinados pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Não será permitido ao vendedor ou expositor estacionar ou localizar-se nas imediações de instituições hospitalares, educacionais e militares.

A licença será renovada anualmente mediante solicitação do interessado, desde que comprovado o pagamento da taxa de requisição.

Parágrafo único. O vendedor ambulante não licenciado para o período em que esteja exercendo a atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.

É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa e de cassação da autorização:

impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou em outros logradouros; deixar de atender as prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;

expor os produtos à venda colocando diretamente sobre o solo.

O abandono ou o não aparecimento sem justa causa, do licenciado, ao local que lhe foi atribuído, por prazo superior a 30 (trinta) dias, bem como a ocupação de espaços que não o expressamente determinado, implicará na cassação da licença.

CAPÍTULO III DOS DIVERTIMENTOS E FESTEJOS PÚBLICOS

São considerados divertimentos públicos aqueles que se realizarem nas vias públicas ou em recintos fechados, mas com livre acesso ao público.

§15º Para realização de divertimentos públicos será obrigatória a licença prévia do Poder Público Municipal.

§16º O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão será instruído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes à localização, construção e higiene do edifício e procedida vistoria policial e do corpo de bombeiros.

§17º Não serão fornecidas licenças para a realização de diversões ruidosas em locais compreendidos em área formada por um raio de 100 (cem) metros de hospitais, casas de saúde ou maternidade.

Em todas as casas de diversão públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras:

tanto as salas de entrada como as de espetáculo serão mantidas rigorosamente

limpas;

as portas e os corredores para o exterior serão amplos e conservar-se-ão sempre livres de grades, móveis ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;

todas as portas de saídas serão encimadas pela inscrição “SAÍDA”, legível à distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala, e as portas se abrirão de dentro para fora;

os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos

em perfeito funcionamento,

haverá instalações sanitárias separadas por gênero;

serão tomadas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso, conforme exigências do Corpo de Bombeiros mais próximo;

possuirão bebedouro automático de água filtrada em perfeito estado de

funcionamento; deverão ser dedetizados;

o mobiliário será mantido em perfeito estado de conservação.

A armação de circos de panos ou lonas, parques de diversões ou de palcos para shows só deverão ser realizadas em locais previamente autorizados pelo Poder Executivo Municipal.

§18º A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata o *caput* deste Artigo não poderá ser por prazo superior a um ano.

§19º Ao conceder a autorização, poderá o Poder Executivo Municipal, estabelecer as restrições que julgar convenientes, no sentido de assegurar a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

§20º O Poder Público só autorizará a armação e funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo se os requerentes apresentarem a respectiva documentação de responsabilidade técnica do profissional pelo projeto estrutural, elétrico e demais projetos necessários, conforme a legislação do conselho profissional competente.

Para autorizar a armação de circos ou barracas, o Poder Executivo Municipal poderá exigir, se o julgar conveniente, um depósito até o máximo de 10 (dez) Unidade Fiscal do Município (UFM), como garantia de despesa com a eventual limpeza e recomposição do logradouro.

Parágrafo único. O depósito será restituído integralmente se não houver necessidade de limpeza especial ou reparos; caso contrário, serão deduzidas do mesmo as despesas feitas com tal serviço.

Espectáculos, bailes, festas, manifestações religiosas ou políticas realizadas em logradouro público dependerão de licença prévia da Prefeitura com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Parágrafo único. Excetuam-se das disposições deste artigo as reuniões de qualquer natureza, sem convites ou entradas pagas, levadas a efeito por clubes ou entidades de classe, em sua sede, ou as realizadas em residências particulares.

As licenças para os parques de diversões e congêneres serão concedidas por prazo inicial não superior a 03 (três) meses, devendo ser renovada a vistoria, para que haja renovação ou prorrogação da licença.

A prorrogação ou renovação de licença poderá ser negada, podendo a Administração Municipal por outro lado, estabelecer novas exigências e restrições relativamente a qualquer elemento do parque e podendo, ainda, ser este interditado antes de terminar o prazo de licença concedido, se por motivos de interesse ou segurança pública.

CAPÍTULO IV DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

No interesse público, o Poder Público Municipal fiscalizará a fabricação, o comércio, o transporte, o depósito e o emprego de inflamável e explosivo.

§21º São considerados inflamáveis, dentre outros:

Fósforos e materiais fosforosos;

Gasolina e demais derivados do petróleo;

Éteres, álcoois;

Aguardentes e óleos em geral;

Carburetos, alcatrão e materiais betuminosos líquidos.

§22º Consideram-se explosivos, dentre outros:

Fogos de artifícios, nitroglicerina, seus compostos e derivados;

Pólvora, algodão-pólvora, espoletas e estopins fulminatos;

Coratos;

Formiatos e congêneres;

Cartucho de guerra, caça e mina.

É absolutamente proibido:

fabricar explosivos sem licença especial e em local não autorizado pela

Prefeitura; manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender às exigências legais, quanto à construção e segurança;

depositar ou conservar nas vias públicas, embora provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

Aos varejistas é permitido conservar em cômodos apropriados em seus armazéns ou lojas, a quantidade fixada pela Administração Municipal na respectiva licença, de material inflamável ou explosivo que não ultrapassar a venda provável em 20 (vinte) dias.

Os fogueteiros e exploradores de pedreiras poderão manter depósitos de explosivos desde que atendam à regulamentação das Forças Armadas.

Parágrafo único. Os depósitos de explosivos e inflamáveis somente serão construídos se obedecidas as prescrições das Forças Armadas e Corpo de Bombeiros.

Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções.

Não poderão ser transportados explosivos e inflamáveis simultaneamente no mesmo veículo.

§23º Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão conduzir outras pessoas, além do motorista e ajudante.

§24º Não será permitida descarga de explosivos nos passeios e vias públicas.

São vedados, sob pena de multa, além das responsabilidades criminal e civil que couberem, as seguintes atividades:

soltar balões, bombas, morteiros e outros fogos perigosos, assim como fazer fogueiras em vias públicas, sem a autorização prévia do Executivo Municipal e de outros órgãos competentes.

fazer fogos ou armadilhas com armas de fogo.

Parágrafo único. A licença será concedida apenas durante festas, especificando os locais adequados para essas atividades.

SEÇÃO I DAS ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, OLARIAS E MINERAIS

A exploração de pedreira depende de licença do Município, e quando nela forem empregados explosivos, estes serão exclusivamente do tipo e espécie mencionados na respectiva licença.

§25º Ao conceder a licença, o Poder Executivo Municipal poderá fazer as restrições que julgar convenientes.

§26º Os pedidos de prorrogação de licença para a continuação da exploração serão feitos por meio de requerimento e instruídos com o documento de licença anteriormente concedida.

Para exploração de pedreiras com explosivos, será observado:

colocação de sinais nas proximidades das minas que possam ser percebidos distintamente pelos transeuntes, pelo menos a 100 (cem) metros de distâncias;

adoção de um toque convencional e de um brado prolongado dando sinal de fogo.

A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, determinar a execução

de obras no recinto da exploração de pedreiras ou cascalheiras, com o intuito de proteger o meio ambiente, além de propriedades particulares ou públicas.

É proibida a extração de areia em todos os cursos de água do Município:

a jusante do local em que se recebam contribuições de esgotos;

quando modifiquem o leito ou as margens;

quando possibilitem a formação de locais que causem por qualquer

forma a estagnação das águas;

quando de algum modo possam oferecer perigo a pontes, muralhas ou quaisquer obras construídas nas margens ou sobre os leitos dos rios.

a juízo dos órgãos Federais ou Estaduais de controle do meio ambiente, se for considerado inadequado.

A instalação de olarias deve obedecer, além das exigências da legislação Estadual e Federal pertinentes, as seguintes prescrições:

as chaminés serão construídas de modo que não incomodem os moradores vizinhos, pela fumaça ou emanações nocivas;

quando as escavações facilitarem a formação de depósito de água, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou aterrar a cavidade à medida que for retirado o barro.

SEÇÃO II DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEL

Fica sujeita à licença da Administração Municipal, a instalação de bombas de gasolina e de depósitos de outros inflamáveis, mesmo para uso exclusivo de seus proprietários.

Os projetos de construção de estabelecimento de comércio varejista de combustível deverão observar, além das disposições deste Código, os demais dispositivos legais aplicáveis, bem como as determinações dos órgãos competentes do Poder Público Municipal, no tocante ao aspecto paisagístico e arquitetônico.

O transporte de inflamáveis para os postos de abastecimento será feito em recipiente apropriado, hermeticamente fechado, devendo a descarga nos depósitos subterrâneos realizar-se por meio de mangueiras ou tubos adequados, de modo que os inflamáveis passem diretamente dos recipientes de transporte para o depósito.

É absolutamente proibido o abastecimento de veículos ou quaisquer recipientes nos postos, por qualquer processo de despejo livre, dos inflamáveis, sem o emprego de mangueiras.

Para depósitos de lubrificantes, localizados nos postos de abastecimento, serão utilizados recipientes fechados, à prova de poeira, e adotados dispositivos que permitam a alimentação dos tanques dos veículos sem qualquer extravasamento.

Nos postos de abastecimento equipados com serviços de limpeza, lavagem e

lubrificação de veículos, estes serão feitos nos recintos dos postos dotados de instalações destinadas a evitar a acumulação de água e de resíduos de lubrificantes no solo ou seu escoamento para o logradouro público.

Parágrafo único. As disposições deste artigo estendem-se às garagens comerciais e demais estabelecimentos onde se executem tais serviços.

CAPÍTULO V DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE

A exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença do Poder Público Municipal, sujeitando o contribuinte da taxa respectiva, sendo considerados para os fins desta lei:

meios ou instrumentos de propaganda e publicidade os letreiros e os anúncios visíveis ao público;

letreiros, as indicações colocadas no próprio local onde a atividade é exercida, desde que contenham apenas o nome do estabelecimento, a marca ou o logotipo, a atividade principal, o endereço e o telefone;

anúncios, as indicações de referência a produtos, serviços ou atividades por meio de placas, cartazes, painéis ou similares, instalados em locais estranhos àquele onde a atividade é exercida.

Os pedidos de licença para a publicidade ou propaganda por meio de cartazes ou anúncios deverão mencionar:

a indicação de locais em que serão colocados ou distribuídos os cartazes ou

anúncios;

a natureza do material de confecção;

as dimensões;

as inscrições e o texto;

as cores empregadas.

Parágrafo único. Tratando-se de anúncios luminosos, os pedidos deverão ainda indicar o sistema de iluminação a ser adotado.

Os requerimentos de licença para propaganda ou publicidade deverão especificar:

para letreiros:

alvará de licença de localização no Município;
 local de exibição com endereço completo, indicação fiscal e nome do proprietário;
 natureza do material a ser empregado;
 dimensões;
 inteiro teor dos dizeres;
 disposição em relação à fachada, terreno e meio-fio.
 para anúncios:

alvará de licença de localização no Município;
 local de exibição com endereço completo, indicação fiscal e nome do proprietário;
 natureza do material a ser empregado;
 dimensões;
 inteiro teor dos dizeres;
 autorização do proprietário com firma reconhecida;
 definição do tipo de suporte;
 disposição do equipamento no terreno, em relação às divisas, ao alinhamento predial e às construções existentes.

As propagandas ou publicidades não poderão obstruir a circulação destinada aos pedestres, iluminação, ventilação de compartimentos de edificações vizinhas, ou não, bem como a estética e beleza de obra de arte, fachada de prédios públicos, escolas, museus, igrejas, teatros ou, de algum modo prejudicar os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas e monumentos.

Ficam proibidas a propaganda e publicidade, sejam quais forem suas finalidades, formas ou composições nos, seguintes casos:

nas árvores, postes, bancos, toldos, abrigos, jardineiras, estátuas, monumentos, caixas de correio, caixas de telefone, coleta de lixo, alarme de incêndio, hidrantes, viadutos, pontes, canais, túneis, sinais de trânsito, passarelas e grades de proteção para pedestres;

nos muros, andaimes, e tapumes, quando se tratar de cartazes, impressos,

pinturas e letreiros de quaisquer naturezas, exceto aqueles afixados em quadros próprios, desde que atendida as exigências legais;

em situações em que, vede portas, janelas ou qualquer abertura destinada à

ventilação e iluminação;

nos meios-fios, passeios e leito das vias;

no interior de cemitérios;

quando prejudicarem a iluminação dos logradouros públicos, sinalização de trânsito e a orientação dos pedestres;

quando possuírem incorreções de linguagem ou façam uso de palavras em língua estrangeira, salvo aquelas que, por insuficiência do léxico nacional, a ele hajam sido incorporadas;

quando, pela sua natureza, provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito e tráfego;

sejam ofensivas à moral, pessoas, crenças e instituições.

Na expedição do alvará de publicidade serão observados: em letreiros:

para mais de um estabelecimento no térreo de uma edificação, a área destinada a publicidade deverá ser subdividida proporcionalmente entre os estabelecimentos;

é tolerado o anúncio para o mesmo estabelecimento, desde que não ultrapasse a terça parte do total estabelecido para o letreiro;

permitido o anúncio em toldo somente na bambinela;

para a edificação recuada do alinhamento predial em lote de esquina, o letreiro poderá ser instalado no recuo, a partir de 5,0m (cinco metros) da confluência dos alinhamentos.

anúncios em imóvel não edificado:

deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e anualmente laudo técnico anual quanto as condições de estabilidade e segurança;

deverá ser moldurado, contendo em local visível a identificação da empresa de publicidade e o número da licença;

no caso de anúncio luminoso não poderá ter sua luminosidade projetada para o imóvel vizinho, excetuando-se os casos em que essa edificação tenha cunho comercial;

sua colocação fica condicionada à limpeza permanente do terreno e existência de muro e passeio, excetuando-se as rodovias, bem como a exigência de execução de passeio quando a via não for dotada de pavimentação definitiva, devendo, neste caso, a área referente ao passeio ser mantida ajardinada. anúncios em imóvel edificado:

deverão ser atendidas as disposições apresentadas para anúncios em imóveis não edificados;

afastamento mínimo das edificações será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

o anúncio não poderá vedar a fachada principal da edificação.

O anúncio no interior do lote para locação e venda do imóvel será permitida independente de licença específica, desde que não ultrapasse 0,40m (quarenta centímetros) por 0,60m (sessenta centímetros).

Toda e qualquer propaganda ou publicidade deverá oferecer condições de segurança ao público, bem como observar as características e funções definidas no projeto arquitetônico de construções aprovadas pela Prefeitura, de forma que não as prejudiquem.

Cessadas as atividades do anunciante ou a finalidade da propaganda ou publicidade, estabelecida na licença do Município, deverá ser retirado pelo anunciante todo e qualquer material referente à propaganda ou publicidade no prazo de 10 (dez) dias da data do encerramento.

§27º Ato do Poder Executivo Municipal poderá estabelecer o prazo para a retirada de toda a propaganda e anúncios luminosos que estejam em desacordo com o estabelecido neste Código.

§28º O não cumprimento do disposto no caput implicará na retirada do material, que só será devolvido ao proprietário após o pagamento das multas devidas assim como das despesas acrescidas de 20% (vinte por cento).

Expirado o prazo estipulado na notificação, a Prefeitura efetuará os serviços necessários, cobrando, dos responsáveis, as despesas acrescidas de 20% (vinte por cento), sem prejuízo das multas aplicadas.

TÍTULO III DA NOMENCLATURA DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DA NUMERAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

CAPÍTULO I DA NOMENCLATURA DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

São considerados logradouros públicos, para efeitos desta Lei, os bens públicos de uso comum pertencentes ao Município de Agudos do Sul, tal como definidos em legislação federal.

§29º É livre à população o uso e circulação pelos logradouros públicos, nos termos desta Lei.

§30º É livre à população o acesso aos bens públicos de uso especial, nos horários de expediente ou visita pública, nos termos de seus regulamentos próprios.

A denominação dos logradouros públicos do Município de Agudos do Sul será realizada por meio de lei e sua inscrição far-se-á, obrigatoriamente, por meio de placas afixadas nas paredes dos prédios, nos muros, nas esquinas ou em outro local conveniente.

As novas vias e logradouros públicos municipais terão denominações submetidas à aprovação do Poder Legislativo.

§31º Para os fins do *caput*, entende-se como nova via aquela regularmente constituída, proveniente de doações, loteamentos, regularizações, desapropriações, devidamente cadastradas no sistema de logradouros com codificação específica e única.

§32º O Poder Legislativo poderá alterar as denominações das vias e logradouros públicos existentes, desde que comprove a conveniência das alterações.

§33º A comprovação de que trata o §2º se fará às expensas do proponente, através de estudo de viabilidade técnica e pesquisa de opinião, com a concordância de no mínimo 1/3 (um terço) dos proprietários dos imóveis com frente para aquelas vias ou logradouros.

§34º A comprovação de que trata o § 3º não se aplica quando alterações estiverem relacionadas a prolongamento de vias que já possuem denominação.

§35º O órgão municipal responsável manterá atualizado o cadastro das vias e informará ao Poder Legislativo Municipal as vias disponíveis para denominação, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria.

Para a denominação das vias e logradouros públicos, deverá ser obedecido o seguinte critério:

conter o nome completo do homenageado, sendo que a redação oficial apresentada nos artigos propostos não pode ser excessivamente longa, a fim de garantir clareza e precisão nas indicações;

não será permitida a utilização de nomes de pessoas vivas;

o procedimento de denominação será acompanhado por um histórico do homenageado, que deve incluir seus dados pessoais e suas contribuições à comunidade.

Nenhum logradouro poderá ser dividido em trechos com denominações diferentes, quando esses trechos tiverem aproximadamente a mesma direção e largura, ressalvados os casos já existentes.

As placas de nomenclatura serão colocadas somente após a oficialização do nome do logradouro público.

CAPÍTULO II DA NUMERAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

A indicação ou a substituição de numeração das edificações é de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, cabendo ao proprietário o posicionamento e a conservação de identificação que possibilite a nítida visualização.

§36º Os números serão aproximados de forma que um lado das ruas tenha somente números pares e do outro, números ímpares.

§37º É proibida a colocação de número diverso do que tenha sido oficialmente determinado.

§38º Nas habitações coletivas, além do número oficial, os proprietários deverão numerar todas as subdivisões de maneira a identificá-las.

TÍTULO IV DA HIGIENE PÚBLICA

A Fiscalização Sanitária abrangerá especialmente:

o serviço de limpeza pública;

a higiene das vias públicas;

a higiene e das edificações e terrenos;

a higiene dos estabelecimentos; a higiene da alimentação;

a proteção e preservação ambiental.

Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, apresentará o funcionário competente um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências a bem da higiene pública.

O Município tomará as providências cabíveis ao caso, quando este for da alçada do Governo Municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades estaduais e federais competentes, quando as providências necessárias forem da alçada destas.

CAPÍTULO I DOS SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

Compete ao Município, em colaboração com seus munícipes, o planejamento e execução do serviço de limpeza pública, mantendo limpa a área municipal, inclusive as faixas de manutenção das vias rurais, mediante varrição, capinação e raspagem de vias públicas e roçada, bem como coleta, transporte e destinação final do lixo.

A execução dos serviços de limpeza pública, de competência do Município, poderá ser realizada diretamente ou por terceiros, observadas as prescrições legais pertinentes.

O Município manterá o serviço regular de coleta e transporte do lixo nas ruas e demais logradouros públicos da cidade e mediante pagamento do preço do serviço público, fixado nas tabelas oficiais vigentes, executará a coleta e remoção dos materiais a seguir especificados:

resíduos com volume total superior a 100L (cem litros) por dia;

móveis, colchões, utensílios de mudanças e outros similares;

restos de limpeza e poda de jardins;

entulho, terras e sobras de material de construção;

materiais contaminados, radioativos ou outros que necessitem de condições

especiais na sua remoção;

material remanescente de obras ou serviços em logradouros públicos; e

sucatas.

Os serviços de coleta de resíduos com volume total superior a 100L (cem litros) por dia serão de caráter permanente quando se tratar de resíduos produzidos por estabelecimentos industriais, comerciais, médico-hospitalares, de prestação de serviços e assemelhados em função do exercício de suas atividades.

Serão eventuais os serviços constantes dos incisos II a VII do Art. 68, e sua execução dependerá da solicitação do interessado.

CAPÍTULO II DA HIGIENE DAS VIAS PÚBLICAS

Os moradores são responsáveis pela limpeza da calçada e sarjeta fronteiriços à sua residência e/ou propriedade.

Parágrafo único. É proibido varrer lixo, detritos sólidos de qualquer natureza, para os coletores ou “bocas de lobo”, sarjetas e calçadas dos logradouros.

É proibido, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou galerias das vias públicas.

Para preservar de maneira geral a higiene pública fica proibido:

permitir que as águas residuais das residências, estabelecimentos comerciais, industriais e outros locais sejam direcionadas para as ruas;

conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das vias públicas;

queimar ou incinerar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos

em quantidade capaz de importunar a vizinhança;

lavar roupas, veículos e animais em logradouros ou vias públicas;

estender roupas para secagem, nas sacadas ou janelas de prédios, defronte as vias e logradouros públicos;

o assoreamento de fundo de vale através da colocação de lixo, entulhos e outros materiais;

a colocação de cartazes e anúncios, bem como a fixação de cabos nos elementos da arborização pública, sem a autorização do Município;

fazer a retirada de materiais e entulhos provenientes de construção ou demolição de prédios sem uso de instrumentos adequados, como canaletas ou outros que evitem a queda dos referidos materiais nos logradouros e vias públicas.

O lixo das habitações deverá ser condicionado em sacos plástico, ou vasilhas apropriadas servidas de tampa, para ser removido pelo serviço de limpeza pública.

É proibido lançar nas vias públicas, nos terrenos sem edificações ou nas várzeas, lixo de qualquer origem, entulhos, cadáveres de animais, fragmentos pontiagudos ou qualquer material que possa causar incômodo à população ou prejudicar a estética da cidade.

É proibido impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, calçadas, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras, quando devidamente solicitado ao Poder Público Municipal, ou quando exigências policiais o determinarem.

Parágrafo único. É proibido colocar ou abandonar materiais de trabalho (ripas de madeira, peças automotivas, entre outros) nas calçadas e nas ruas. Nos casos de descarga de materiais que não possam ser feitas diretamente no interior dos prédios, será tolerada a sua descarga e permanência na via pública, desde que causando o mínimo prejuízo ao trânsito de veículos e de pessoas, em horário especial estabelecido pelo Executivo Municipal, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, respeitando distância conveniente, do impedimento e dos prejuízos causados ao livre trânsito.

É expressamente proibido, danificar ou retirar sinais de trânsito colocados nas vias, estradas ou caminhos públicos, sob pena de penalidades.

O Poder Público Municipal poderá impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública.

Para festividades cívicas, religiosas ou de caráter popular, poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nos logradouros públicos, desde que solicitado à Administração Municipal, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, informando a localização e motivo do evento, bem como a provável abrangência de público, visando obter autorização para o mesmo e amparo policial.

Parágrafo único. Para a autorização do disposto neste artigo deverão ser observados os seguintes requisitos:

não prejudicarem o calçamento nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelas festividades os danos porventura verificados;

serem removidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento das festividades.

Nas construções e demolições, não será permitida, além do alinhamento do tapume, a ocupação de qualquer parte da calçada com materiais de construção.

CAPÍTULO III DA HIGIENE DAS EDIFICAÇÕES E TERRENOS

Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos.

§39º Os proprietários ou responsáveis pelos imóveis deverão implementar todas as medidas necessárias para prevenir a formação de focos ou criadouros de insetos, ficando obrigados a cumprir integralmente as determinações estabelecidas para sua eliminação.

§40º O escoamento superficial das águas estagnadas, deverá ser feito para ralos, canaletas, galerias, valas ou córregos por meios de declividade apropriada.

As chaminés de qualquer espécie e exaustores de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis e de estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem ou outros resíduos que possam expelir não incomodem os vizinhos.

É vedada a ocupação ou habitação de qualquer prédio localizado em via pública que possua acesso a rede de água e esgoto sanitário, sem que o imóvel esteja devidamente conectado a essas infraestruturas.

Parágrafo único. Quando não existir rede pública de abastecimento de água, ou coletores de esgoto, serão indicadas pela Poder Público Municipal as medidas a serem adotadas.

Os conjuntos de apartamentos e prédios de habitação coletiva deverão ser dotados de depósito para a guarda de lixo, convenientemente disposto para facilitar as coletas, perfeitamente vedado contra insetos e animais, e dotado de dispositivos para limpeza e lavagem.

É proibida a destinação de esgoto em fossas rudimentares, devendo ser utilizados sistemas que atendam às normas técnicas e regulamentações vigentes.

Serão vistoriadas pelo órgão competente do Município as habitações suspeitas de insalubridade a fim de se verificar:

aquelas cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão intimados os respectivos proprietários ou inquilinos a efetuarem prontamente os reparos devidos, podendo fazê-lo sem desabitá-los;

as que, por suas condições de higiene, estado de conservação ou defeito de construção não puder servir de habitação, sem grave prejuízo para a segurança e a saúde pública.

§41º Nos casos previstos no inciso II, o proprietário ou inquilino será notificado a fechar o prédio dentro do prazo estipulado pela Administração Municipal, sendo vedada sua reabertura até a conclusão integral das melhorias exigidas.

§42º Quando não for possível a remoção da insalubridade do prédio, devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente e no caso de iminente ruína, com o risco para a segurança, será o prédio interditado e definitivamente condenado.

§43º O prédio condenado não poderá ser utilizado para qualquer finalidade.

CAPÍTULO IV DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

SEÇÃO I DA HIGIENE NOS HOTÉIS, PENSÕES, RESTAURANTES, CASAS DE LANCHES, CAFÉS, PANIFICADORAS, CONFEITARIAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Os hotéis, pensões e demais meios de hospedagem, restaurantes, bares, cafés, lanchonetes e estabelecimentos congêneres deverão observar o seguinte:

A lavagem da louça e talheres deverá fazer-se com água corrente, não sendo permitida sob qualquer hipótese, a lavagem em baldes, tonéis ou vasilhames;

Os guardanapos e toalhas serão de uso individual;

Os açucareiros serão do tipo que permitam a retirada de açúcar, sem o levantamento da tampa;

As louças e os talheres deverão ser guardados em armários com portas e ventilados, não podendo ficar expostos à poeira e às moscas;

As mesas e balcões deverão possuir tampas impermeáveis;

As cozinhas terão revestimento ou ladrilhos no piso e nas paredes até a altura de 2 (dois) metros no mínimo, e deverão ser conservadas em perfeitas condições de higiene;

Os utensílios de cozinha, copos, louças, talheres, xícaras e pratos devem estar sempre em perfeitas condições de uso, sendo apreendido e inutilizado imediatamente, o material que estiver danificado, lascado ou trincado;

Nos salões de consumação não será permitido o depósito de caixas de qualquer material estranho às suas finalidades.

SEÇÃO II DOS SALÕES DE BARBEIRO, CABELEREIROS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Nos salões de barbeiros, cabeleireiros e estabelecimentos congêneres é obrigatório:

As toalhas ou panos que recobrem o encosto das cadeiras devem ser usados uma só vez para cada atendimento;

Os instrumentos de trabalho, pentes, escovas, presilhas e outros de plástico, logo após sua utilização, deverão ser higienizados adequadamente;

Os instrumentos cortantes, raspantes e perfurantes, não descartáveis, deverão ser de metal inoxidável e perfeitamente esterilizados em estufa após cada utilização;

Os resíduos resultantes serão recolhidos a cada hora e acondicionados em recipiente apropriado.

SEÇÃO III DAS CASAS DE CARNE E PEIXARIAS

As casas de carnes e peixarias deverão atender as seguintes condições: serem instaladas em prédios de alvenaria; serem dotadas de torneiras e pias apropriadas; terem balcões com tampa de aço inoxidável, mármore ou outro revestimento lavável e impermeável; terem câmaras frigoríficas ou refrigerador com capacidade suficiente; utilizar utensílios de manipulações, ferramentas e instrumentos de corte feitos de material apropriado, conservado em rigoroso estado de limpeza; não será permitido o uso de lâmpadas coloridas na iluminação artificial; o piso deverá ser em material resistente ao tráfego, lavável e impermeável; as paredes deverão ser revestidas com azulejo até a altura de 2 (dois) metros, no mínimo; deverão ter ralos sifonados ligando o local a rede de esgotos ou fossa absorvente; possuir portas gradeadas e ventiladas; possuir instalações sanitárias adequadas; possuir funcionários exclusivos para o manuseio das carnes, que não tenha contato simultâneo com dinheiro, resíduos de limpeza ou qualquer outro material; terem instalado telas nas portas e janelas.

Nas casas de carne e congêneres só poderão entrar carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, serem regularmente inspecionadas e carimbadas pelo serviço de inspeção competente e, quando conduzidas, em veículo apropriado.

Parágrafo único. As aves abatidas deverão ser expostas para a venda completamente limpas, livre tanto de plumagens como das vísceras e partes não comestíveis.

Nas casas de carnes e peixarias é obrigatório que os produtos comercializados tenham embalagem apropriada.

Nas casas de carnes e peixarias, não serão permitidos móveis de madeira sem revestimento impermeável.

Nos estabelecimentos tratados nesta seção é obrigatório observar as seguintes prescrições de higiene.

manter o estabelecimento em completo estado de asseio e limpeza;

o uso de aventais e gorros brancos; manter coletores de lixo e resíduos com tampa removível por pedal, à prova de moscas e roedores.

SEÇÃO IV NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, MATERNIDADES E NECROTÉRIOS

Nos estabelecimentos de saúde, maternidades, além das disposições gerais deste Código, e da Secretaria Estadual de Saúde, que lhes forem aplicáveis, é obrigatório:

a existência de depósito de roupa servida;

a existência de uma lavanderia e água quente com instalação completa de esterilização;

a esterilização de louças, talheres e utensílios diversos;

a presença de incineradores próprios;

a instalação de cozinha, copas e despensa conforme as exigências do inciso VII, do Art. 88 deste Código.

Além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis dever-se-á cumprir as normas do Código Sanitário do Estado e do Ministério da Saúde.

A instalação dos necrotérios e capelas mortuárias será em prédio isolado e situadas de maneira que o seu interior não seja devassado ou descortinado.

CAPÍTULO V DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO

O órgão municipal responsável realizará, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou líquidas, destinada a ser ingerida pelo homem, excetuando-se os medicamentos.

Não será permitida a produção, exposição ou venda de alimentos vencidos, deteriorados, falsificados, adulterados, que contenham ingredientes tóxicos, ou que sejam nocivos à saúde, os quais serão apreendidos, pelo órgão municipal responsável, encarregados pela fiscalização e removidos para local destinado a inutilização destes.

§44º A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possam sofrer em virtude da infração;

§45º A reincidência na prática das infrações previstas neste Artigo determinará a cassação da licença para funcionamento da fábrica ou casa comercial.

§46º Serão igualmente apreendidos e encaminhados à autoridade sanitária competente mediante lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos ao registro em órgão público especializado e que não tenham a respectiva comprovação.

Nas quitandas, mercearias, frutarias, sacolões e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:

O estabelecimento terá para depósito de verduras que devam ser consumidas sem cocção recipientes ou dispositivos de superfície impermeável e à prova de moscas, poeiras e quaisquer contaminações;

As frutas expostas à venda serão colocadas sobre mesas ou estantes, ou caixas apropriadas, rigorosamente limpas e afastadas 1,00m (um metro), no mínimo, das portas externas;

As gaiolas para aves ou animais serão de fundo móvel, para facilitar a sua limpeza, que será feita diariamente.

Parágrafo único. É proibido utilizar-se para outro qualquer fim, dos depósitos de hortaliças, legumes ou frutas.

É proibido ter em depósito ou expostas à venda:

Aves doentes;

Legumes, hortaliças, frutas ou ovos deteriorados;

Frutas abertas, descascadas, em pedaços ou fatias.

Toda a água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros

alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser isenta de impurezas e ser examinada periodicamente para se certificar de sua potabilidade.

O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.

Nos locais de fabricação, preparação, beneficiamento, acondicionamento ou depósito de alimentos, não será permitida a guarda ou venda de substâncias que possam corrompê-los, adulterá-los ou avariá-los.

Sob pena de apreensão e inutilização sumária, os alimentos destinados ao consumo imediato que tenham ou não sofrido processo de cocção, só poderão ser expostos à venda devidamente protegidos.

A venda de produtos de origem animal comestíveis não industrializados só poderá ser feita através de açougues, casas de carnes e supermercados regularmente instalados.

Não é permitido dar ao consumo ou colocar à venda carne fresca de bovinos, suínos, caprinos, ovinos e outros animais de açougue que não tenham sido abatidos nos matadouros ou frigoríficos licenciados, sob pena de apreensão do produto.

Terão prioridades para o exercício e comércio nas feiras livres e nos mercados municipais destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para consumo doméstico os agricultores e produtores do Município.

§47º O Poder Executivo Municipal regulamentará o comércio nas feiras livres, mercados municipais e feira do produtor.

§48º Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais que estejam sujeitos a contaminação dos produtos expostos à venda.

A venda ambulante de sorvetes, refrescos, doces, guloseimas, pães e outros gêneros alimentícios de ingestão imediata, só será permitida em carros apropriados, caixas ou outros receptáculos fechados, devidamente vistoriados pela Prefeitura, de modo que a mercadoria seja inteiramente resguardada da poeira e da ação do tempo ou de elementos maléficos de qualquer espécie, sob pena de multa e de apreensão de mercadorias.

§49º É obrigatório que o vendedor ambulante justaponha, rigorosamente e sempre, as partes das vasilhas destinadas à venda de gêneros alimentícios de ingestão imediata, de modo a preservá-los de qualquer contaminação.

§50º O acondicionamento de balas, confeitos e biscoitos providos de envoltórios, poderá ser feito em recipientes abertos.

§51º O ambulante deverá fornecer recipiente para o lixo resultante de seus produtos.

CAPÍTULO VI DA PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

É proibida qualquer alteração das propriedades biológicas, químicas ou físicas

do meio ambiente, seja solo, água e ar, causada por substância sólida, líquida, gasosa ou em qualquer estado de matéria que direta ou indiretamente:

Crie ou possa criar condições nocivas à saúde, à segurança e ao bem-estar público;

Prejudique a flora e a fauna;

Contenha óleo, graxa, lixo, clorofluorcarbono ou qualquer tóxico;

Prejudique o uso do meio-ambiente para fins domésticos, recreativos, agropecuários, de piscicultura, e para outros fins úteis ou que afetem a sua estética.

Fica vedada a obstrução parcial ou total dos cursos d'água, exceto em intervenções previamente autorizadas pelos órgãos competentes do Município e do Estado, com finalidade pública ou ambientalmente justificável.

Os proprietários de terrenos às margens de cursos hídricos são responsáveis por zelar pela manutenção e limpeza da área de preservação permanente (APP), nos termos da Lei Federal nº 12.651 de 2012 - Código Florestal, e legislações concernentes.

Todos os imóveis situados em áreas atendidas por redes públicas de água e esgoto devem obrigatoriamente estar conectados a essas redes, sendo vedado o uso de fossas sépticas ou outros sistemas individuais nessas localidades, salvo exceções devidamente autorizadas.

As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção para fins de controle de poluição ambiental terão livre acesso, a qualquer dia e hora, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias ou outras, particulares ou públicos, capazes de poluir o meio ambiente.

Na infração de dispositivos deste capítulo, além da aplicação de multa correspondente, o infrator perderá incentivos e benefícios fiscais, quando concedidos pela Administração Municipal.

TÍTULO V DA ARBORIZAÇÃO

Compete ao Poder Público Municipal, em colaboração com os munícipes, a elaboração de projeto, execução e conservação da arborização e ajardinamento dos logradouros públicos.

Os passeios das vias, em zonas residenciais, mediante licença da Administração Municipal, poderão ser arborizados pelos proprietários das edificações fronteiras, às suas expensas, obedecidas as exigências legais e as especificações técnicas determinadas pelo órgão da administração direta responsável.

Parágrafo único. No caso de não existência do Plano Municipal de Arborização, caberá ao órgão competente decidir sobre a espécie vegetal que mais convenha a cada caso, bem como sobre o espaçamento entre as árvores.

Não será permitido o plantio de árvores ou de qualquer outra vegetação que por sua natureza possa dificultar o trânsito ou a conservação das vias públicas.

Não serão aprovados acessos para veículos, aberturas de "passagem" ou marquises e toldos que venham prejudicar a arborização pública existente.

É atribuição exclusiva do Poder Executivo Municipal podar, cortar, derrubar ou sacrificar espécimes da arborização pública.

§52º Quando se tornar absolutamente imprescindível, poderá ser solicitado pelo interessado a remoção ou o sacrifício de árvores, mediante o pagamento das despesas relativas ao corte e ao replantio.

§53º A solicitação a que se refere o parágrafo §52º deverá ser acompanhada de justificativa, que será criteriosamente analisada e, se cabível, aprovada formalmente pelo órgão da administração direta competente.

§54º As remoções importarão no imediato plantio de espécime arbórea similar, em ponto cujo afastamento seja o menor possível da antiga posição.

É absolutamente proibida a supressão de florestas e demais formas de vegetação nativa, consideradas como de preservação permanente nos termos do Código Florestal, Lei Federal nº 12.651 de 2012.

É expressamente proibido o corte ou danificação de árvores ou arbustos, nos logradouros e parques públicos, sem autorização do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A proibição do artigo se estende a matar, lesar ou mutilar, por qualquer meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia.

TÍTULO VI DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

É proibido praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

Parágrafo único. Caso seja constatada a prática de quaisquer dos atos citados no *caput* deste artigo, além de pena pecuniária por infração a este Código, serão aplicadas as penas previstas no artigo 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Os animais domésticos deverão estar acompanhados de seus proprietários ao circularem nos logradouros públicos, ficando estes responsáveis por quaisquer danos que os animais causarem a terceiros ou ao bem público ou particular.

§55º Os proprietários deverão recolher as fezes depositadas por seus animais em logradouros públicos e dar a elas a destinação adequada.

§56º Os proprietários de cães de raças reconhecidamente ferozes deverão dotar os mesmos de focinheiras quando circularem pelos logradouros públicos.

É proibido abandonar animais em logradouros públicos ou em lotes de terceiros.

São proibidos os espetáculos e a exibição de animais, de caráter permanente ou temporário.

Nas áreas internas aos perímetros urbanos, é proibido criar ou manter gado bovino, ovino, caprino, suíno ou quaisquer outros animais que possam representar perigo à segurança, saúde e ao bem-estar da população.

É de responsabilidade do proprietário comunicar ao Município a presença de insetos ou animais silvestres nocivos em sua propriedade, para que sejam tomadas as providências adequadas.

TÍTULO VII DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO

É expressamente proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, tais como:
 os de motores de explosão desprovidos de silenciadores ou com estes em mau estado de funcionamento;
 os de buzinas, clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos de som;
 a propaganda realizada com alto-falantes, sem prévia autorização da prefeitura; os produzidos por arma de fogo;
 os de morteiros, bombas e demais fogos ruidosos, exceto em dias de comemorações públicas civis ou religiosas;
 os de apitos ou silvos de sirene de fábrica, cinemas e outros estabelecimentos, por mais de 30 (trinta) segundos ou entre 22:00 (vinte e duas) horas e 6:00 (seis) horas;
 batuques, congados e outros divertimentos congêneres sem licença das autoridades;
 som automotivo.

Parágrafo único. Excetuam-se das proibições deste Artigo:

tímpanos, sinetas e sirenes dos veículos de Assistência, Corpo de Bombeiros, carros oficiais e Polícia, quando em serviço de justificativa emergência;

apitos de rondas ou guardas policiais;

as fanfarras ou bandas de música em procissões, cortejos ou desfiles públicos; as máquinas ou aparelhos utilizados em construção ou obras em geral, licenciados previamente pela Prefeitura no horário de 7 a 18 (sete a dezoito) horas;

as manifestações, nos divertimentos públicos, nas reuniões ou prédios desportivos, com horários previamente licenciados.

É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído, antes das 7:00 (sete) horas e depois das 22:00 (vinte e duas) horas, nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e casas de residência.

Parágrafo único. Excetua-se da proibição deste artigo a execução de serviços públicos de emergência.

Para os efeitos desta lei, consideram-se prejudiciais à saúde, à segurança ou ao sossego públicos, quaisquer ruídos que alcancem, no interior do recinto em que têm origem níveis de sons superiores aos considerados normais pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

É proibido fumar em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, que produza fumaça e o uso de cigarro eletrônico, conforme estipulado em Lei Estadual nº 16.239 de 2009.

§57º Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo aos recintos de uso coletivo, total ou parcialmente fechados em qualquer dos seus lados por parede, divisória, teto ou telhado, ainda que provisórios, onde haja permanência ou circulação de pessoas.

§58º Para os fins previstos no *caput*, a expressão recintos de uso coletivo compreende, dentre outros, os ambientes de trabalho, de estudo, de cultura, de culto religioso, de lazer, de esporte ou de entretenimento, áreas comuns de condomínios, casas de espetáculos, teatros, cinemas, bares, lanchonetes, boates, restaurantes, praças de alimentação, hotéis, pousadas, centros comerciais, bancos e similares, supermercados, açougues, padarias, farmácias e drogarias, repartições públicas, instituições de saúde, escolas, museus, bibliotecas, espaços de exposições, veículos.

§59º Deverão ser afixados avisos indicativos da proibição, em pontos de ampla visibilidade, com indicação de telefone e endereço dos órgãos estaduais responsáveis pela vigilância sanitária e pela defesa do consumidor.

Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.

Parágrafo único. As desordens, algazarra ou barulho porventura verificados nos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários a multa, podendo ser cassado o alvará para seu funcionamento nas reincidências.

É proibido fumar em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, que produza fumaça e o uso de cigarro eletrônico, conforme estipulado em Lei Estadual 16.239 de 2009.

§60º Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo aos recintos de uso coletivo, total ou parcialmente fechados em qualquer dos seus lados por parede, divisória, teto ou telhado, ainda que provisórios, onde haja permanência ou circulação de pessoas.

§61º Para os fins previstos no *caput*, a expressão recintos de uso coletivo compreende, dentre outros, os ambientes de trabalho, de estudo, de cultura, de culto religioso, de lazer, de esporte ou de entretenimento, áreas comuns de condomínios, casas de espetáculos, teatros, cinemas, bares, lanchonetes, boates, restaurantes, praças de alimentação, hotéis, pousadas, centros comerciais, bancos e similares, supermercados, açougues, padarias, farmácias e drogarias, repartições públicas, instituições de saúde, escolas, museus, bibliotecas, espaços de exposições, veículos.

§62º Deverão ser afixados avisos indicativos da proibição, em pontos de ampla visibilidade, com indicação de telefone e endereço dos órgãos estaduais responsáveis pela vigilância sanitária e pela defesa do consumidor.

Ficam proibidos ruídos, barulhos e rumores, bem como a produção dos sons excepcionalmente permitidos no presente artigo, nas proximidades de hospitais, casas de saúde e sanatórios, escolas, teatros, cinemas e templos religiosos, nas horas de seu funcionamento.

TÍTULO VIII DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Configura infração toda ação ou omissão que viole as disposições deste Código, bem como outras normas legais, decretos, resoluções ou atos normativos editados pelo Governo Municipal no exercício de seu poder de polícia.

Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e os encarregados de execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Não são diretamente aplicáveis as sanções definidas neste Código aos: incapazes na forma da lei; que forem coagidos a cometer a infração.

Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior à sanção recairá:

sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor; sobre o curador ou pessoa cuja guarda estiver o incapaz;

sobre aquele que der causa à infração forçada.

CAPÍTULO I DAS PENALIDADES

O não cumprimento das normas estabelecidas neste Código configura uma infração que, além das sanções financeiras, impõe ao infrator as seguintes penalidades:

notificação preliminar;

multa;

apreensão; interdição; cassação; embargo.

Parágrafo único. As penalidades aplicadas não isentam o infrator da obrigação de reparar ou ressarcir o dano resultante da infração, na forma prevista em lei.

SEÇÃO I DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Todo o infrator que cometer pela primeira vez uma ação ou omissão contrária às disposições deste Código sofrerá uma advertência sob a forma de notificação preliminar, obrigando a interromper e a reparar, se for o caso, a ação infringente, salvo nos casos: em que a ação danosa seja irreversível; em que haja desacato ou desobediência à autoridade do Poder Municipal.

No caso de reincidência ou em que permaneça a ação ou estado infringente, será lavrado um Auto de Infração e aplicadas demais sanções previstas em lei.

A notificação preliminar será passada pela autoridade competente, dada a conhecer ao infrator, nela devendo constar:

dia, mês, ano, hora e lugar onde foi constatada a infração;

nome e sobrenome do infrator, sua profissão e residência;
 natureza da infração e a norma infringida;
 prazo para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infrigente;
 identificação de testemunhas quando o infrator se recusar a assinar o
 conhecimento da notificação ou na ausência e impedimento deste;
 nome e assinatura de quem o lavrou;
 data de emissão.

Parágrafo único. O modelo de notificação preliminar encontra-se disposto no Anexo I deste Código.

SEÇÃO II DA MULTA

A aplicação das multas pecuniárias, estabelecidas nesta Lei, não exime o infrator das demais sanções e medidas administrativas ou judiciais cabíveis, inclusive a apuração de sua responsabilidade pelos crimes de desobediência contra a Administração Pública, previstos na legislação penal.

O valor das multas depende do dispositivo infringido nesta Lei e está estabelecido no Anexo II, parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. As multas previstas nesta Lei serão calculadas com base na Unidade Fiscal do Município (UFM).

As multas serão aplicadas em grau leve, moderado e grave.

§63º A gravidade da infração será escalonada em níveis, considerando-se o grau de comprometimento do interesse público, da saúde, da segurança pública, da paisagem urbana, do trânsito público, do sossego público e do meio ambiente.

§64º A imposição de penalidades por órgãos competentes, em decorrência de infrações a normas distintas, deverá observar os princípios da legalidade, da ampla defesa e do contraditório, garantindo ao infrator a possibilidade de contestação.

§65º Na imposição da multa e para graduá-la ter-se-á em vista: a maior ou menor gravidade da infração; as suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;

os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste código.

Estabelecem-se os seguintes valores para as multas, de acordo com o grau de penalidade:

Infrações de grau leve: 2 (duas) UFM;

Infrações de grau moderado: 4 (quatro) UFM;

Infrações de grau grave: 10 (dez) UFM;

Infrações de grau gravíssimo: 15 (quinze) UFM.

Simultaneamente à lavratura do competente auto de infração, o infrator será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar ou apresentar defesa à autoridade competente, sob pena de confirmação da multa imposta e de sua subsequente inscrição em dívida ativa.

Parágrafo único. Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos a que tiverem com o Poder Público Municipal, participar de concorrência pública, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com o Município.

Considera-se reincidente aquele que infringir as normas deste Código e já tiver sido multado ou penalizado por tal infração.

§66º Para os termos do *caput* do artigo, considera-se:

reincidência específica: a repetição de infração punida pelo mesmo dispositivo no intervalo de dois anos; e

reincidência genérica: a repetição de qualquer infração, no intervalo de um ano.

§67º Nas reincidências específicas as multas serão cominadas em dobro.

SEÇÃO III DA APREENSÃO

Será apreendido todo e qualquer material, mercadoria ou equipamento que esteja exposto ou sendo comercializado, cujo vendedor não apresente a respectiva licença.

Não tendo sido protocolada solicitação para devolução em 30 (trinta) dias e adotadas providências para regularização da licença, o referido material será declarado abandonado e destinado conforme sua natureza ou origem: para doação a entidades de assistência social ou de caridade, devidamente regularizadas no Município e cadastradas para este fim;

a delegacia competente; encaminhados para destruição nos casos em que se tratar de produto impróprio para o consumo.

Aos infratores das disposições previstas acima, poderá ser imputada penalidade de apreensão e remoção do material utilizado, além da obrigatoriedade da limpeza do local e a reparação dos danos eventualmente causados.

SEÇÃO IV DA INTERDIÇÃO

Consiste no ato de paralisação de toda ou qualquer atividade, obra, ou parte da obra, impedimento do acesso, da ocupação ou do uso, mediante aplicação do respectivo auto de interdição por autoridade competente.

Parágrafo único. Cabe interdição quando houver iminente perigo de caráter público ou ambiental.

A interdição será imposta após vistoria efetuada pelo órgão competente.

A interdição não exime a obrigatoriedade do cumprimento das demais cominações legais e da aplicação concomitante de multas.

SEÇÃO V DA CASSAÇÃO

A cassação consiste na revogação do licenciamento pela municipalidade para exercer atividades de qualquer natureza.

Parágrafo único. O alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento poderá ser cassado nas seguintes hipóteses: quando tratar de uso ou atividade diferente do licenciado;

como medida de proteção:

da higiene,

da saúde;

da moral;

do meio ambiente;

do sossego público;

da segurança pública.

cassado o Alvará de Localização e Funcionamento, o estabelecimento será imediatamente fechado até que seja regularizada a atividade ali instalada, qualquer que seja a sua natureza;

como medida preventiva da preservação do patrimônio histórico e cultural;

quando o licenciado se opuser a exame, verificação ou vistoria por agentes municipais;

por solicitação de autoridade pública, comprovados os motivos que fundamentaram a solicitação;

quando a pessoa física ou jurídica for reincidente em infração às disposições do

presente Código e demais normas municipais.

SEÇÃO VI DO EMBARGO

O embargo consiste na ordem de paralisação da obra, atividade ou de qualquer ação que venha em prejuízo da população, ou que contrarie a legislação municipal, com aplicação do respectivo auto de embargo por autoridade competente.

O embargo não impede a aplicação concomitante de outras penalidades estabelecidas neste Código.

Cabe embargo nos seguintes casos e condições:

falta de obediência a limites, a restrições ou a condições determinadas por legislação municipal;

falta de licença para obra em execução, independentemente do fim a que se destina;

falta de licença para atividade ou instalação comercial, industrial, de serviços ou de qualquer outra natureza;

quando se verificar, a qualquer tempo, a falta de segurança, estabilidade ou resistência das edificações, dos terrenos ou das instalações;

na execução ou funcionamento irregular de obra, qualquer que seja seu fim, espécie ou local, nos edifícios, nos terrenos ou nos logradouros públicos;

atividades que causem incômodo de qualquer natureza à vizinhança ou que infrinjam qualquer legislação municipal;

obras licenciadas de qualquer natureza em que não estiver sendo obedecido o projeto aprovado, respeitado ao alinhamento predial ou nivelamento ou sendo cumprida qualquer prescrição do alvará de licença.

O órgão competente poderá solicitar, sempre que necessário, o auxílio de força policial para fazer respeitar o cumprimento do embargo.

CAPÍTULO II DO AUTO DE INFRAÇÃO

Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação das disposições deste Código e de outras leis, decretos e regulamentos municipais.

Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do Prefeito, ou dos Chefes de serviço, por qualquer servidor municipal ou qualquer pessoa que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.

Parágrafo único. Recebendo tal comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do auto de infração.

São autoridades para lavrar o auto de infração os fiscais, ou outros funcionários para isso designados pelo Prefeito.

É autoridade para confirmar os autos de infração e arbitrar multas o Prefeito ou seu substituto legal, este quando em exercício, ou responsável por ele delegado.

Parágrafo único. No caso de o Prefeito, ou seu substituto legal, ou o responsável por ele delegado indeferir o auto de infração, tal ato deverá ser comunicado ao Conselho Municipal da Cidade.

Os autos de infração, lavrados em modelos especiais, com precisão, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverão conter obrigatoriamente:

o dia, ano, hora e lugar em que foi lavrado;

o nome de quem lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuante ou agravante à ação;

o nome do infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;

a disposição infringida, a intimação ao infrator para pagar as multas devidas ou apresentar defesa e prova nos prazos previstos;

a assinatura de quem lavrou, do infrator e de suas testemunhas capazes, se houver.

§68º As omissões ou incorreções do auto não acarretarão sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§69º A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica em confissão, nem a recusa agravará a pena.

Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar.

CAPÍTULO III DO PRAZO DE RECURSO

O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar defesa, contados da lavratura do auto de infração.

Parágrafo único. A defesa far-se-á por petição ao Chefe do Executivo, facultada a anexação de documentos.

Julgada improcedente, ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a pagá-la dentro do prazo de cinco dias úteis.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, estabelecendo as normas técnicas, padrões e critérios definidos com base em estudos e propostas realizados pelos órgãos pertinentes integrantes da administração direta e indireta do Município, e os demais procedimentos para licenciamento, controle e fiscalização necessários à implementação do disposto neste Código.

São recepcionados, por este código, todos os dispositivos de leis municipais que tratam de matéria ambiental, com ele não conflitantes, revogando-se disposições contrárias.

Fica revogada a Lei nº 392 de 23 de outubro de 2007 e todas as disposições em contrário.

Este Código entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 09 de junho de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº /2026

		DADOS DA INFRAÇÃO	
DATA	HORA	LOCAL DE INFRAÇÃO	

IDENTIFICAÇÃO		O DO INFRATOR	
NOME COMPLETO		PROFISSÃO	
ENDEREÇO			
NATUREZA DA INFRAÇÃO			
DESCRIÇÃO DA AÇÃO OU OMISSÃO INFRATORA			
NORMA INFRINGIDA (CITAR ARTIGO, INCISO, PARÁGRAFO etc.)			
DETERMINAÇÕES			
O INFRATOR ESTÁ ADVERTIDO A:			
☐ Regularizar ☐ Reparar ☐ Suspender ☐ Outra (s):			
Prazo para cumprimento: dias, contados a partir da emissão desta notificação.			
OBSERVAÇÕES			
		RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO	
NOME			
CARGO/FUNÇÃO		ASSINATURA	
CIEN TIFICAÇÃO DO INFRATOR			

O INFRATOR ESTÁ ADVERTIDO A:☐ Ciente e assinou ☐ Recusou-se a assinar ☐ Ausente/Impedido**TESTEMUNHAS (se houver recusa ou ausência do infrator):**

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.105.667/0001-10

Avenida Brasil, 277, Centro, CEP 83.850-000, Agudos do Sul/PR

Assinatura do Infrator (se houver)**ANEXO II – TABELA DE MULTAS**

ARTIGOS	NÍVEL DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	EXEMPLOS	VALOR UFM
Art. 11 - Art. 13	Leve	Falhas simples relacionadas à organização e cumprimento de exigências de funcionamento, sem impacto grave no comércio ou nos serviços prestados.	- Farmácia fechada sem afixar na porta a lista dos estabelecimentos de plantão (Art. 12, Parágrafo Único).	2
	Moderada	Descumprimento de normas que afetam a eficiência ou segurança das operações comerciais e de serviços, sem causar danos significativos.	- Ausência de requerimento formal para funcionamento em horário especial por parte de estabelecimentos comerciais que necessitam operar fora das normas gerais (Art. 13).	4
	Grave	Irregularidades que comprometem a segurança, a ordem pública ou a saúde, exigindo correções urgentes e impactando a operação de serviços e comércios.	- Bares e similares estendendo o funcionamento além das 2h da manhã, gerando perturbação ao sossego público e violando as normas regulamentares (Art. 11, §2º).	10
	Gravíssima	Violações graves que colocam em risco a segurança pública ou a saúde coletiva, com impacto direto na operação do comércio ou na sociedade.	- Reincidência de bares e lanchonetes funcionando após as 2h, sem vigilância adequada e com impactos graves ao sossego público, como aumento de conflitos ou distúrbios na região (Art. 11, §2º e Art. 148, §1º, I).	15
Art. 15 - Art. 20	Leve	Descumprimento de exigências operacionais básicas que afetam o conforto, a organização ou a higiene dos eventos, sem comprometer a segurança pública.	- Atraso na solicitação de renovação da licença anual, sem prejuízo imediato à regularidade da atividade (Art. 17).	2
	Moderada	Falhas na estrutura ou na organização dos eventos que impactam a segurança e a ordem de forma moderada, mas sem risco imediato.	- Comércio ambulante realizado fora dos horários ou locais autorizados, mas sem causar obstrução ao trânsito ou incômodo relevante (Art. 16).	4
	Grave	Infrações que afetam diretamente a segurança e o bem-estar do público, gerando riscos evidentes durante eventos ou festas.	- Exercício da atividade de comércio ambulante sem licença válida, resultando na apreensão de mercadorias (Art. 15, §4º).	10
	Gravíssima	Violações graves que comprometem a segurança pública, a ordem ou o sossego coletivo, com riscos imediatos para os frequentadores e a comunidade.	- Não atendimento às condições básicas de higiene no manuseio ou exposição de mercadorias, representando risco à saúde pública (Art. 18, II).	15
Art. 21 - Art. 27	Leve	Falhas menores que afetam a higiene ou o conforto dos frequentadores, sem comprometer a segurança ou a ordem.	- Reincidência específica no exercício do comércio ambulante sem licença, com registro de apreensões anteriores das mercadorias (Art. 15, §4º e Art. 148, §1º, I).	2
	Moderada	Descumprimento de exigências estruturais ou operacionais que afetam a organização e segurança de forma moderada.	- Ausência ou mau funcionamento de bebedouros automáticos de água filtrada em casas de diversão (Art. 21, VII).	4
	Grave	Infrações que colocam em risco direto a segurança, a ordem ou a experiência do público em divertimentos	- Portas de saída de casas de diversão que não abrem de dentro para fora, prejudicando a evacuação em emergências (Art. 21, III).	10
	Gravíssima	Condutas que ameaçam gravemente a segurança pública ou o sossego, com grande impacto coletivo.	- Realizar a armação de circos, parques de diversões ou palcos sem apresentar a documentação técnica de responsabilidade pelos projetos estruturais, elétricos ou demais projetos necessários (Art. 22, §3º).	15

ARTIGOS	NÍVEL DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	EXEMPLOS	VALOR UFM
			- Operar um parque de diversões com vistoria vencida, expondo os frequentadores a riscos de acidentes graves (Art. 25).	
Art. 28 - Art. 34	Leve	X	X	X
	Moderada	Infrações que envolvem falhas em medidas de segurança e controle de substâncias inflamáveis ou explosivas, sem causar risco imediato, mas que exigem correção para evitar problemas mais graves.	- Armazenar quantidade superior ao permitido de substâncias inflamáveis ou explosivos em locais não autorizados ou inadequados. - Transporte de explosivos com precauções insuficientes, mas sem gerar risco imediato à segurança pública.	4
	Grave	Violações que comprometem significativamente a segurança, colocando em risco a integridade das pessoas ou do ambiente, e exigem uma resposta urgente para prevenir incidentes.	- Manter depósitos de substâncias inflamáveis ou explosivas sem atender às exigências legais de construção e segurança. - Realizar atividades com explosivos e inflamáveis fora dos locais autorizados ou sem a devida licença.	10
	Gravíssima	Violações graves que representam riscos imediatos e elevados à segurança pública, à saúde ou ao meio ambiente, com potencial para causar danos catastróficos.	- Fabricação ou comércio de explosivos sem licença e em local não autorizado. - Transporte simultâneo de explosivos e inflamáveis no mesmo veículo, colocando em risco a vida pública e a integridade do ambiente urbano.	15
Art. 35 - Art. 39	Leve	X	X	X
	Moderada	Não conformidades com normas de segurança ou regulamentações ambientais, mas que não apresentam risco imediato grave. Requerem correção em prazo razoável para evitar complicações.	- Sinalização inadequada nas proximidades da pedreira, visível a menos de 100 metros, mas que não impede totalmente a percepção de perigo. - Não realização de escoamento de água de forma adequada na instalação de olarias, gerando risco de acúmulo.	4
	Grave	Infrações que comprometem a segurança ou o meio ambiente de forma séria, podendo causar danos consideráveis. Exigem ação imediata para evitar consequências danosas.	- Extração de areia em áreas a jusante de esgoto, criando risco de contaminação da água e comprometendo o ecossistema local.	10
	Gravíssima	Violação das normas que resulta em danos irreparáveis ao meio ambiente, à segurança pública ou à saúde, ou que coloca em risco iminente a vida ou a propriedade de terceiros.	- Extração de areia em áreas ambientalmente sensíveis, sem qualquer autorização ou consideração de impacto ambiental, comprometendo gravemente o ecossistema e a biodiversidade local.	15
Art. 40 - Art. 45	Leve	X	X	X
	Moderada	Infrações que podem comprometer parcialmente a segurança e a operação do posto de combustível, mas não resultam em perigo imediato.	- Transporte de inflamáveis em recipientes inadequados, com vazamentos controlados ou sem normas adequadas de fechamento.	4
	Grave	Infrações que representam riscos substanciais à segurança, à saúde pública ou ao meio ambiente.	- Abastecimento de veículos sem o uso de mangueiras adequadas, resultando em vazamento de combustível ou risco de incêndio. - Instalações de lavagem ou lubrificação de veículos nos postos que permitem o escoamento inadequado de resíduos, causando possível contaminação do solo ou da água.	10
	Gravíssima	Violação grave das normas de segurança, representando perigo iminente de danos irreversíveis à saúde pública, segurança ou ao meio ambiente.	- Abastecimento de veículos utilizando o método de despejo livre de inflamáveis, sem mangueira ou com processo inadequado,	15

ARTIGOS	NÍVEL DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	EXEMPLOS	VALOR UFM
			- aumentando consideravelmente o risco de explosão ou incêndio. - Depósitos de inflamáveis ou lubrificantes não hermeticamente fechados, com risco alto de vazamento, exposição a incêndios ou contaminação ambiental.	

Art. 46 - Art. 55	Leve	Infrações que não comprometem diretamente a segurança ou o bem-estar, mas violam as normas.	- Publicidade em tamanho levemente maior do que o permitido para letreiros. - Anúncios com erros de gramática ou palavras em língua estrangeira, mas que não causam ofensa ou confusão.	2
	Moderada	Infrações que podem causar incômodos ou impactos menores à estética ou ao funcionamento da cidade, mas que ainda são passíveis de correção sem riscos maiores.	- Publicidade que obstrui parcialmente a circulação de pedestres ou a ventilação de edifícios. - Anúncios luminosos que afetam a visibilidade de imóveis vizinhos.	4
	Grave	Infrações que causam impacto significativo na segurança pública, no meio ambiente ou na estética da cidade.	- Publicidade que obstrui totalmente a visão de sinalização de trânsito, comprometendo a segurança dos pedestres e motoristas. - Propaganda que provoque aglomerações perigosas, afetando o tráfego e causando risco ao público.	10
	Gravíssima	Violação grave das normas que coloca em risco a segurança pública, o meio ambiente ou a estética da cidade de maneira irreversível	- Publicidade que causa obstrução completa das vias públicas ou das áreas de circulação, gerando risco direto à segurança dos pedestres e veículos. - Anúncios que contenham conteúdo ofensivo à moral, pessoas ou instituições, gerando conflitos ou desrespeito público.	15
Art. 56 - Art. 62	Leve	Infrações que não comprometem diretamente a segurança ou funcionalidade dos logradouros, podendo ser corrigidas com ajustes simples.	Pequenos erros na numeração de edificações, sem dificultar a localização.	2
	Moderada	Infrações que causam algum incômodo ou interferem moderadamente na ordem pública e uso dos logradouros, exigindo correções para evitar impactos maiores.	Não cumprimento das normas de padronização de placas e denominação de logradouros, com algumas dificuldades na localização.	4
	Grave	Infrações que causam sérios transtornos à população ou à organização da cidade, afetando a circulação ou a acessibilidade, e que necessitam de ações corretivas urgentes.	- Divisão de logradouro em trechos com denominações diferentes, gerando confusão e dificuldade para a localização. - Desrespeito à obrigatoriedade de construção de passeios pavimentados conforme as normas, comprometendo a circulação e acessibilidade.	10
	Gravíssima	X	X	X
Art. 71 - Art. 81	Leve	Infrações de baixo impacto, que não comprometem a saúde pública nem a funcionalidade das vias, mas que podem prejudicar a estética ou causar pequenos transtornos.	- Utilizar materiais inadequados para acondicionar lixo, sem prejudicar a coleta. - Colocar materiais temporários nas vias públicas sem causar danos significativos ou obstruir o tráfego.	2
	Moderada	Infrações que causam um impacto considerável nas vias públicas ou saúde pública, exigindo intervenção para evitar danos maiores.	- Permitir que águas residuais sejam direcionadas para as ruas de maneira recorrente. - Armazenar ou deixar materiais de construção nas vias públicas por um período maior do que o permitido, causando transtornos temporários.	4
	Grave	Infrações que afetam significativamente a higiene pública, segurança, ou o fluxo nas vias públicas, necessitando de ações corretivas rápidas.	Lançar grandes quantidades de lixo ou entulho nas vias públicas, prejudicando o ambiente urbano e a saúde pública.	10

ARTIGOS	NÍVEL INFRAÇÃO	DA	DESCRIÇÃO	EXEMPLOS	VALOR UFM
				Lavar veículos ou animais nas vias públicas, comprometendo a limpeza e causando possíveis danos ao tráfego e à estética.	
	Gravíssima		Infrações que causam impactos severos à saúde pública, segurança ou funcionalidade das vias, com potencial para danos duradouros, exigindo uma resposta imediata.	- Danificar ou retirar sinais de trânsito, colocando em risco a segurança dos pedestres e motoristas. - Colocar materiais que dificultam o trânsito de pedestres ou veículos em vias públicas de forma permanente ou prolongada. - Permitir ou praticar o lançamento de corpos de animais ou materiais perigosos nas vias públicas, colocando em risco a saúde pública e a segurança urbana.	15
Art. 82 - Art. 87	Leve		Ações de pequeno impacto, não representando risco imediato à saúde ou segurança pública, mas que podem gerar desconforto ou prejudicar a estética da cidade.	Escoamento inadequado de águas pluviais, como direcionar águas da chuva para áreas não apropriadas, sem causar grandes entupimentos.	2
	Moderada		Ações que causam prejuízos ou inconvenientes mais significativos à saúde, à segurança ou ao ambiente urbano, exigindo correção, mas sem impacto direto imediato à vida.	- Chaminés ou exaustores com altura insuficiente, permitindo que a fumaça, fuligem ou odores incomodem vizinhos e afetem a qualidade do ar local. - Queima de lixo ou resíduos, ainda que em pequenas quantidades, causando inconvenientes e problemas de saúde à vizinhança.	4
	Grave		Ações que comprometem de maneira significativa a saúde pública, a segurança dos moradores ou a infraestrutura urbana, requerendo correções urgentes.	- Uso de fossas rudimentares para esgoto, representando risco grave à saúde pública e ao meio ambiente devido à ausência de tratamento adequado. - Habitação em condições insalubres, com graves problemas de higiene e ventilação, que afetam diretamente a saúde dos moradores.	10
	Gravíssima		Ações que colocam em risco imediato a segurança ou a saúde pública, com a necessidade de ações urgentes de fiscalização, interdição e correção.	- Imóvel condenado por insalubridade grave, com estruturas comprometidas que representam um risco imediato à saúde e à segurança dos ocupantes. - Imóvel em risco de ruína iminente, devido a defeitos graves de construção ou falta de manutenção, com risco de desabamento ou colapso. - Não cumprimento de ordens de interdição, mantendo o uso do imóvel quando a situação é irreparável ou coloca vidas em risco.	15
Art. 88 - Art. 97	Leve		Situações que envolvem a falta de higiene ou conservação em níveis mínimos, que não resultem em impacto direto e imediato à saúde pública ou à segurança, mas que precisam ser corrigidas para evitar agravamentos.	Uso de aventais ou gorros de cores diferentes do padrão em casas de carne ou peixarias, desde que o ambiente esteja em bom estado de limpeza.	2
	Moderada		Falhas que interferem na higiene ou segurança dos estabelecimentos, podendo gerar riscos à saúde pública em médio prazo, especialmente pela repetição ou negligência.	Ausência de telas instaladas em portas e janelas de estabelecimentos, permitindo o acesso de insetos, mas sem causar contaminação evidente (Art. 89, inciso XIII).	4
	Grave		Infrações que comprometem diretamente a saúde pública, a qualidade dos produtos e os padrões de higiene, podendo gerar danos sérios e reclamações frequentes.	- Uso de móveis de madeira sem revestimento impermeável em casas de carne e peixarias. - Armazenamento inadequado de carnes ou peixes, como refrigeradores com capacidade insuficiente ou sem manutenção apropriada (Art. 89, inciso IV). - Presença de utensílios danificados, trincados ou contaminados em restaurantes, panificadoras ou estabelecimentos similares (Art. 87, inciso VII).	10

ARTIGOS	NÍVEL INFRAÇÃO	DA	DESCRIÇÃO	EXEMPLOS	VALOR UFM
	Gravíssima		Situações que colocam em risco imediato e grave a saúde pública, exigindo ações urgentes de interdição, apreensão ou fechamento do estabelecimento para evitar danos maiores.	- Descarte inadequado de resíduos hospitalares, comprometendo a saúde pública e o meio ambiente. - Hospitais, casas de saúde ou maternidades funcionando sem incineradores próprios, acumulando resíduos hospitalares de forma irregular (Art. 94, inciso IV). - Funcionamento de necrotérios ou capelas mortuárias em condições insalubres e contrárias às normas de higiene e segurança.	15
Art. 98 - Art. 109	Leve		Pequenas irregularidades que, embora não comprometam diretamente a saúde pública, devem ser corrigidas para evitar problemas maiores.	Exposição de frutas à venda sem a distância mínima de 1 metro das portas externas, em desconformidade com os padrões de higiene (Art. 99, inciso II).	2
	Moderada		Falhas de higiene e armazenamento que podem comprometer a qualidade dos alimentos e gerar riscos à saúde pública em médio prazo.	- Depósito de frutas, hortaliças ou legumes em locais destinados a outros fins (Art. 99, parágrafo único). - Exposição à venda de alimentos sem a devida proteção contra poeira e contaminações externas (Art. 104).	4
	Grave		Infrações que impactam diretamente a saúde pública, comprometendo a segurança alimentar e os padrões de higiene estabelecidos.	- Venda de alimentos preparados por vendedores ambulantes em caixas ou receptáculos inadequados, sem proteção contra poeira ou agentes contaminantes (Art. 108). - Armazenamento inadequado de carnes frescas em locais que permitam sua contaminação por substâncias nocivas ou produtos químicos (Art. 103).	10
	Gravíssima		Situações de alta gravidade que colocam em risco imediato a saúde pública e exigem sanções severas, como interdição, apreensão ou cassação de licenças.	- Exposição ou comercialização de alimentos vencidos, deteriorados, falsificados ou adulterados, colocando em risco direto a saúde dos consumidores (Art. 98). - Reincidência na prática de infrações relacionadas à produção ou comércio de alimentos, resultando na cassação da licença do estabelecimento (Art. 98, §2º).	15
Art. 110 - Art. 115	Leve		X	X	X
	Moderada		Ações que, embora não causem impacto ambiental imediato, comprometem a	Uso de fossas sépticas em áreas atendidas por redes públicas de água e esgoto.	4

		manutenção ou conservação do meio ambiente e exigem atenção para evitar agravamentos futuros.	sem autorização específica, mas que ainda não se observe contaminação ambiental (Art. 112). – Falta de autorização prévia para pequenas intervenções em cursos d'água, sem alteração expressiva do fluxo ou da qualidade da água (Art. 110).	
	Grave	Atos ou omissões que causam ou podem causar danos expressivos ao meio ambiente, com impactos sobre a flora, fauna, ou qualidade do ar, solo e água, mas que ainda são passíveis de reversão com medidas imediatas.	– Descarga de substâncias tóxicas como óleos ou graxas em áreas públicas ou privadas, sem causar impacto ambiental irreversível (Art. 109, inciso III). – Bloqueio parcial de cursos d'água, prejudicando sua estética e uso recreativo, sem autorização dos órgãos competentes (Art. 110). – Negativa de acesso às autoridades competentes para fiscalização em estabelecimentos com potencial de causar poluição ambiental, retardando medidas de controle e correção (Art. 113).	10
	Gravíssima	Situações que causam danos irreversíveis ou de difícil reversão ao meio ambiente, afetando diretamente a saúde pública, a fauna, a flora e	– Alteração intencional e significativa das propriedades químicas, físicas ou biológicas do meio ambiente, como despejo de resíduos	15

ARTIGOS	NÍVEL DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	EXEMPLOS	VALOR UFM
		a qualidade do solo, água e ar, além de violar legislações ambientais de forma acintosa.	industriais em cursos d'água, com prejuízo evidente à fauna aquática (Art. 109, inciso II). – Obstrução total de cursos d'água sem autorização prévia, resultando em alagamentos ou perda de biodiversidade local (Art. 110). – Manutenção de fossas sépticas em áreas atendidas por rede pública de esgoto, resultando em contaminação do solo e da água subterrânea, com risco à saúde pública (Art. 112).	
Art. 116 - Art. 122	Leve	Condutas que não causam danos significativo à arborização ou ajardinamento público, mas representam descumprimento de normas administrativas ou técnicas.	– Descumprimento do espaçamento entre árvores recomendado pelo órgão competente, sem causar obstruções relevantes (Art. 116, parágrafo único).	2
	Moderada	Ações que geram impacto visível na arborização ou nos logradouros públicos, mas que podem ser revertidas sem grandes custos ou prejuízos ambientais.	– Plantio de árvores ou vegetação em locais que dificultem o trânsito ou a conservação de vias públicas, causando transtornos moderados (Art. 117). – Realização de podas não autorizadas de árvores públicas, sem causar danos permanentes às espécies (Art. 121).	4
	Grave	Atos ou omissões que comprometem significativamente a integridade da arborização pública, afetando a estética, o meio ambiente ou a segurança pública.	– Corte ou remoção não autorizada de árvores públicas, sem justificativa formal e sem plantio de espécimes substitutivos (Art. 119, §3º).	10
	Gravíssima	Atos que causam danos irreversíveis ou de difícil recuperação ao meio ambiente, comprometendo áreas de preservação permanente ou florestas nativas protegidas.	– Supressão de florestas ou vegetação nativa considerada de preservação permanente, em desacordo com a Lei Federal nº 12.651 de 2012 (Art. 120). – Remoção de árvores públicas sem autorização formal, resultando na perda de espécies de alto valor ambiental ou histórico (Art. 119, §2º).	15
Art. 123 - Art. 128	Leve	X	X	X
	Moderada	Ações ou omissões que causam incômodos, riscos ou prejuízos limitados à segurança, à saúde pública ou ao bem-estar animal.	– Deixar de recolher as fezes de animais domésticos em logradouros públicos, comprometendo a higiene urbana (Art. 123, §1º). – Manutenção de pequenos animais domésticos em condições inadequadas que comprometam parcialmente seu bem-estar, mas sem maus-tratos diretos (Art. 122).	4
	Grave	Atos ou omissões que colocam em risco direto a segurança, a saúde pública ou causam danos graves ao bem-estar animal.	– Abandono de animais em logradouros públicos ou propriedades de terceiros, gerando risco à integridade do animal e problemas de saúde pública (Art. 124). – Falha em comunicar ao Município a presença de insetos ou animais silvestres nocivos em propriedade privada, resultando em riscos à população (Art. 127). – Criação de gado bovino, suíno ou outros animais de médio porte dentro do perímetro urbano, comprometendo a segurança e a saúde pública (Art. 126).	10
	Gravíssima	Atos deliberados ou omissões que causam danos irreversíveis ou de difícil recuperação à integridade física dos animais.	– Prática de abuso, maus-tratos, ferimentos ou mutilações em animais, em desacordo com o Art. 122 e com a Lei Federal nº 9.605/1998, incluindo casos de abandono extremo ou violência física. – Introdução ou manutenção de animais de grande porte, como bovinos ou suínos, em áreas	15
ARTIGOS	NÍVEL DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	EXEMPLOS	VALOR UFM
			urbanas densamente povoadas, gerando risco direto à segurança, saúde e bem-estar da população (Art. 126).	
Art. 129 - Art. 135	Leve	Ações que causam incômodos ou transtornos menores à moralidade ou ao sossego público.	– Uso de som automotivo com volume moderado em áreas de baixa densidade residencial (Art. 128, VIII). – Propaganda sonora em horários permitidos, mas sem a devida licença municipal (Art. 128, III).	2
	Moderada	Atos ou omissões que comprometem a moralidade ou o sossego público, podendo causar incômodos relevantes ou riscos moderados à saúde, segurança ou bem-estar da coletividade.	– Propaganda sonora com alto-falantes em desacordo com a regulamentação municipal, causando incômodo significativo à vizinhança (Art. 128, III).	4
	Grave	Ações ou omissões que causam danos diretos e significativos à moralidade, ao sossego ou à saúde pública, podendo requerer intervenção imediata para contenção de riscos.	– Produção de ruídos que excedam os níveis permitidos pela ABNT e que prejudiquem de forma expressiva a saúde ou o sossego da população (Art. 130). – Desordens e algazarras verificadas em estabelecimentos que vendem bebidas alcoólicas, gerando conflitos ou perturbações significativas (Art. 132). – Uso de fogos ruidosos fora de ocasiões autorizadas, gerando transtornos graves à vizinhança (Art. 128, V).	10
	Gravíssima	Atos ou omissões que causam danos irreversíveis ou de difícil reparação à saúde, à segurança ou ao sossego público, ou que representem grave ameaça à ordem e à moralidade coletiva.	– Incumprimento reiterado das normas relativas ao controle de poluição sonora em áreas sensíveis, como hospitais ou templos religiosos, durante seu funcionamento (Art. 134). – Reincidência em desordens graves em estabelecimentos, levando à necessidade de cassação do alvará de funcionamento (Art. 132, Parágrafo Único). – Execução de obras ou atividades que excedam os níveis de ruído permitidos pela ABNT, com impacto direto na saúde de comunidades vulneráveis (Art. 130).	15

..

Publicado por:
Clodoaldo Dos Santos Araujo
Código Identificador:80B9E314

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026
EDITAL Nº 001/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL – PR**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Leis nº 463/2009, 832/2017, 838/2017, 963/2019 e nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

RESOLVE

Tornar público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS e cadastro de reserva de vagas, visando à contratação temporária de emprego público, em decorrência das necessidades das Secretarias Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo selecionar profissionais para atuarem na administração pública municipal, exclusivamente para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público.

As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento e licenças legalmente concedidas.

O Processo Seletivo Simplificado – PSS destina-se ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de **ASSISTENTE SOCIAL; ATENDENTE DE ALUNO; AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL; CIRURGIÃO DENTISTA; EDUCADOR SOCIAL; ENFERMEIRO; FARMACÊUTICO; FONOAUDIÓLOGO; GUARDIÃO; MÉDICO VETERINÁRIO; NUTRICIONISTA; PROFESSOR; PSICÓLOGO; TÉCNICO EM CONTABILIDADE; TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL; TÉCNICO EM ENFERMAGEM; NEUROPSICÓLOGO; TERAPEUTA OCUPACIONAL.**

O Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos referente à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto neste Edital.

Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio dos seguintes endereços eletrônicos:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

<https://www.agudosdosul.pr.gov.br/>

A participação dos candidatos para as vagas destinadas ao Cadastro de Reserva, previstas neste Processo Seletivo Simplificado, não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Agudos do Sul o direito de proceder às contratações dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Não será aplicada a cota de reserva de vagas na lista de classificação quando o número de vagas for insuficiente para aplicação do percentual previsto em lei.

A impugnação do edital, dar-se-á nos prazos previstos no cronograma de atividades, conforme **Anexo XIX**, deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, em caso de acolhimento parcial ou total da impugnação será publicado novo cronograma de atividades com as novas datas.

AS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão nos termos do subitem 2.2, a partir das 8h do dia 15 de junho de 2026 até às 16h30 do dia 30 de junho de 2026.

As inscrições serão gratuitas, mediante a entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida, juntamente com as cópias dos documentos previstos no item 2.11, em envelope lacrado, devendo a ficha de inscrição estar anexada na parte externa do envelope. Será fornecido protocolo com data e hora de entrega na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, situada na Avenida Brasil, nº 38, bairro Centro, no período de **15 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026**, nos horários das **8h30 às 11h00 e 13h30 às 16h30**.

Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, e-mails e envelopes violados ou fora dos critérios estabelecidos no item 2.11, bem como fora do prazo e/ou horário estabelecidos no item anterior.

É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição e a apresentação de cópia legível dos documentos.

O candidato deve manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo Simplificado.

Antes de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado – PSS, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação. O candidato poderá se inscrever para os diversos cargos públicos ofertados, em fichas de inscrições individuais para cada cargo pretendido, desde que atenda aos requisitos.

Na impossibilidade de comparecimento, o candidato poderá nomear um procurador para representá-lo, sendo necessária a apresentação de procuração simples com firma reconhecida, conforme anexo XI, caso a inscrição seja efetuada por terceiros. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo da ficha de inscrição, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este Edital.

O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este Edital.

O processo de inscrição é composto pela escolha do cargo e escolaridade (item obrigatório), aperfeiçoamento profissional (item opcional) e tempo de serviço (item opcional).

A ficha de inscrição devidamente preenchida e anexada na parte externa do envelope lacrado, da qual será fornecido protocolo com a data e hora da entrega, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos obrigatórios:

Foto 3X4 recente;

Cópia do documento oficial de identidade e CPF;

Cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 7.4;

Cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovantes do tempo de serviço constante no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 7.5;

Cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 7.6;

Cópia legível da declaração de matrícula, desde que comprovada a conclusão do curso até a data da convocação, para os candidatos que terão interesse de se inscrever nas vagas que estão cursando;

Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria, se o candidato possuir a idade mínima para aposentadoria e informar tempo de serviço, conforme descrito no item 7.5.1;

Procuração simples com firma reconhecida, anexa ao requerimento, caso a inscrição seja efetuada por terceiros, conforme Anexo XI deste Edital;

Os candidatos com deficiência deverão obrigatoriamente encaminhar laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, devendo ficar anexo à ficha de inscrição. A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de publicação deste Edital;

Os candidatos que desejarem se inscrever como afrodescendentes deverão entregar no momento da inscrição a autodeclaração étnico-racial, conforme Anexo XVI, conforme os critérios utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sem prejuízo da heteroidentificação pautada na fenotipia;

Os candidatos que desejarem se inscrever como integrante de povos indígenas deverão entregar no momento da inscrição a autodeclaração étnico-racial, conforme Anexo XVI, conforme os critérios utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sem prejuízo da heteroidentificação pautada na fenotipia;

DA ANÁLISE DA INSCRIÇÃO

3.1. A análise das inscrições será feita pelo Município de Agudos do Sul, por meio de sua Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 054/2026.

3.2. Da divulgação da inscrição, caberá recurso, que deverá ser apresentado através de requerimento fundamentado, com indicação precisa do objeto da revisão, enviado ao e-mail **concurso@agudosdosul.pr.gov.br**, que recepcionará o recurso via protocolo interno, conforme cronograma no Anexo XIX, dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou, estando em processo de naturalização, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do artigo 12 da Constituição Federal.

4.1.1 Nos casos de processo de naturalização, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar documentos indicando o início do procedimento e, se já iniciado, certidão atualizada demonstrando que o procedimento ainda está ativo ou em andamento.

4.1.2 Estando o processo de naturalização concluído e sendo indeferido pela autoridade brasileira, o candidato ao cargo ou função pública prevista neste edital terá imediatamente rescindido seu contrato laboral.

4.2 Possuir escolaridade compatível com o cargo até o momento da convocação;

4.3 Ter a idade mínima de 18 anos e máxima de 74 (setenta e quatro) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, no momento da convocação.

4.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, salvo no caso dos candidatos em processo de naturalização, que deverão comprovar as condições eleitorais e militares findado o processo.

DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas facultadas pela Lei Municipal nº 341/2006 é assegurado direito de inscrição para as funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência informada.

Em obediência ao disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 341/2006, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste edital, para cada cargo.

Quando o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, quando resultar em fração inferior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

No ato da inscrição, o candidato com deficiência, deverá:

Declarar sua condição;

Apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência e sua compatibilidade com o exercício das atividades atinentes ao cargo pretendido, emitido em até 180 (cento e oitenta) dias da data de convocação.

Não será aceito laudo médico diferente do previsto neste Edital.

O laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, terá validade somente para o presente Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

O candidato com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 5.5 não concorrerá à reserva de vagas para pessoas com deficiência, mas apenas às vagas gerais, ainda que os tenha requerido, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.

Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam limitação que implique grau acentuado para integração social.

O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos títulos a serem apresentados, aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e ao local de apresentação dos títulos.

A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no Processo Seletivo.

Será excluído desse Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Municipal nº 340/2006, é reservado 10% (dez por cento) das vagas previstas para cada cargo, devendo observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração inferior a 0,5, arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como decor negra ou parda, conforme o disposto no art. 4º da Lei nº 340/2006.

O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

Na hipótese de não existirem candidatos inscritos ou aprovados para as vagas reservadas aos afrodescendentes, as vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na lista geral, observada a ordem geral de classificação.

DOS TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado – PSS, para atuação nos cargos ofertados nesse Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo e comprovar, no ato da convocação, a escolaridade declarada na inscrição:

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA
Assistente Social	Graduação em Serviço Social e Registro do Conselho Regional
Atendente de Aluno	Ensino Médio Completo
Auxiliar em Saúde Bucal	Conclusão de curso profissionalizante em Auxiliar em Saúde Bucal e Registro do Conselho Regional
Cirurgião Dentista	Graduação em Odontologia e Registro do Conselho Regional
Educador Social	Ensino Médio Completo
Enfermeiro	Graduação em Enfermagem e Registro do Conselho Regional
Farmacêutico	Graduação em Farmácia e Registro do Conselho Regional
Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia e Registro do Conselho Regional
Guardião	Ensino Fundamental Incompleto
Médico Veterinário	Graduação em Medicina Veterinária e Registro do Conselho Regional
Nutricionista	Graduação em Nutrição e Registro do Conselho Regional
Professor	Magistério – Educação Infantil e Séries Iniciais, Curso Superior Licenciatura em Pedagogia e Curso Superior em Licenciatura em qualquer área procedida de curso do magistério
Psicólogo	Graduação em Psicologia e Registro do Conselho Regional
Técnico em Contabilidade	Curso Técnico em Contabilidade e Registro do Conselho Regional
Técnico em Saúde Bucal	Curso Técnico em Saúde Bucal e Registro do Conselho Regional
Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem e Registro do Conselho Regional
Neuropsicólogo	Ensino Superior Completo + Pós-Graduação na Área e Registro do Conselho Regional
Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional e Registro do Conselho Regional

O tempo de serviço, exclusivamente, no cargo de inscrição previsto neste Edital, como contratado por entidade privada em regime celetista, com registro em carteira de trabalho ou contrato, e/ou em outras entidades públicas, como estatutário e/ou temporário, e/ou como profissional liberal.

Será atribuído **01(um) ponto por ano**, até o máximo de **10 (dez) anos**, totalizando **10 (dez) pontos**.

Para efeitos de pontuação, considerar-se-á a fração de períodos de 6 (seis) meses mais 01 (um) dia como 01(um) ponto.

7.3 Será pontuado o tempo de serviço do período de **01/01/2015 até 31/12/2025**, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, seja por tempo de contribuição ou por idade, sendo 1 (um) ponto atribuído para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos, nos cargos previstos no edital, em entidades públicas nos âmbitos federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros estados, bem como na condição de contratado em Regime Especial e/ou estatutário, contratado em regime celetista em entidades privadas ou como profissional liberal, desde que devidamente comprovado.

7.3.1 O tempo de serviço que foi utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, seja por tempo de contribuição ou por idade, bem como não corresponda a períodos de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas.

7.3.2 O tempo de serviço prestado como empregado contratado no setor privado, em regime celetista, e em instituição pública federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros estados, poderá ser informado somente pelo candidato, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, seja por tempo de contribuição ou por idade.

7.4 A comprovação dos títulos de escolaridade obrigatória se dará da seguinte forma e de acordo com a etapa de inscrição.

7.4.1 Comprovação da escolaridade obrigatória para o cargo de **Assistente Social; Cirurgião Dentista; Enfermeiro; Farmacêutico; Fonoaudiólogo; Médico Veterinário; Nutricionista; Professor; Psicólogo; Neuropsicólogo e Terapeuta Ocupacional**:

a) Diploma de Curso Superior, acompanhamento de Histórico Escolar, desde que este curso não tenha servido como comprovante de escolaridade mínima exigido para o cargo. Serão aceitos somente títulos de escolaridade de cursos superiores regulamentado, que serão consultados no e-MEC, sistema de tramitação eletrônica dos processos de regulação (Credenciamento e Recredenciamento de Instituições de Ensino Superior – IES, Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos), normatizados pelo Decreto Federal n.º 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

b) Certificado ou Certidão de Conclusão de curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

c) Certificado ou Certidão de conclusão de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

7.4.2 Comprovação da escolaridade obrigatória para o cargo de **Atendente de Aluno; Auxiliar em Saúde Bucal; Educador Social; Técnico em Contabilidade; Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Enfermagem**:

a) Declaração de matrícula do primeiro ano de curso superior na área pretendida, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

b) Declaração de matrícula do segundo ano de curso superior na área pretendida, acompanhado de documento que comprove as disciplinas cursadas emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

c) Declaração de matrícula dos dois últimos anos de curso superior na área pretendida, acompanhado de documento que comprove as disciplinas cursadas emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

7.4.3 Comprovação da escolaridade obrigatória para o cargo de **Guardião**:

a) Certificado de Conclusão de curso de Ensino Médio, acompanhado de Histórico Escolar, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso

b) Declaração de matrícula do primeiro ano de curso superior em área afins, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

c) Declaração de matrícula do segundo ano de curso superior em área afins, acompanhado de documento que comprove as disciplinas cursadas emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

7.5 A comprovação do tempo de serviço se dará da seguinte forma e de acordo com a etapa de inscrição.

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e dos(s) contratos(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista;

b) Declaração, Certidão, Portaria ou Contrato de Trabalho: cópia de documento oficial emitido por instituição pública de ensino, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.

c) Para tempo de serviços como profissional liberal serão aceitos: Guias da Previdência Social (GPS): Comprovantes de pagamento de carnês de contribuição para o cargo de inscrição; Extrato do CNIS com registro exclusivamente para o cargo de inscrição; Inscrição na Prefeitura: Registro como autônomo/profissional liberal (ISS): Notas Fiscais de Prestação de Serviços: Contratos que demonstrem a atividade com datas; Declaração de Imposto de Renda (DIRPF): Declarações que demonstrem rendimentos da atividade profissional; Escriturações em livro Caixa: Para profissionais que deduzem despesas da atividades.

7.5.1 Candidatos do sexo feminino acima de 62 (sessenta e dois) anos e candidatos do sexo masculino acima de 65 (sessenta e cinco) anos que informarem tempo de serviço na inscrição deverão apresentar Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições.

7.5.2 Caso o **candidato já esteja aposentado**, o período utilizado para a concessão do benefício **não** será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

7.5.3 Caso no documento utilizado para a comprovação de tempo de serviço conste função ou cargo com nomenclatura diversa das prevista neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.

7.5.4 O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado **uma única vez**.

7.5.5 O tempo paralelo informado pelo candidato será desconsiderado automaticamente.

7.5.6 O tempo de serviço em estágio de aprendizagem, atividades voluntárias, cargo comissionado ou como bolsista **não será aceito e não deverá ser informado**.

7.6 A comprovação do Aperfeiçoamento Profissional se dará da seguinte forma e de acordo com a etapa de inscrição

7.6.1 Comprovação do Aperfeiçoamento Profissional para o cargo de **Assistente Social; Cirurgião Dentista; Enfermeiro; Farmacêutico; Fonoaudiólogo; Médico Veterinário; Nutricionista; Professor; Psicólogo; Neuropsicólogo e Terapeuta Ocupacional** serão aceitos os seguintes documentos:

a) Diploma de Curso Superior, acompanhamento de Histórico Escolar, desde que este curso não tenha servido como comprovante de escolaridade mínima exigido para o cargo. Serão aceitos somente títulos de escolaridade de cursos superiores regulamentado, que serão consultados no e-MEC, sistema de tramitação eletrônica dos processos de regulação (Credenciamento e Recredenciamento de Instituições de Ensino Superior – IES, Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos), normatizados pelo Decreto Federal n.º 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

a) Certificado ou Certidão de Conclusão de curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

b) Certificado ou Certidão de conclusão de Curso de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

7.6.2 Comprovação do Aperfeiçoamento Profissional para o cargo de **Atendente de Aluno; Auxiliar em Saúde Bucal; Educador Social; Técnico em Contabilidade; Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Enfermagem** serão aceitos os seguintes documentos:

a) Declaração de matrícula do primeiro ano de curso superior na área pretendida, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

b) Declaração de matrícula do segundo ano de curso superior na área pretendida, acompanhado de documento que comprove as disciplinas cursadas emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

c) Declaração de matrícula dos dois últimos anos de curso superior na área pretendida, acompanhado de documento que comprove as disciplinas cursadas emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

7.6.3 Comprovação do Aperfeiçoamento Profissional para o cargo de **Guardião**; serão aceitos os seguintes documentos:

a) Certificado de Conclusão de curso de Ensino Médio, acompanhado de Histórico Escolar, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso

b) Declaração de matrícula do primeiro ano de curso superior em área afins, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

c) Declaração de matrícula do segundo ano de curso superior em área afins, acompanhado de documento que comprove as disciplinas cursadas emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

7.7 Cursos utilizados como requisito obrigatório da escolaridade não poderão ser informados novamente como aperfeiçoamento profissional.

7.8 Certidão, Certificado, Declaração ou Atestado ou Histórico Escolar emitidos pela internet somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso, com reconhecimento de firma e carimbo da IES.

7.9 Todos os títulos e documentos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados no ato da convocação.

. DO RESULTADO

O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no mural da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial do Município.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A classificação do candidato no Processo Seletivo não assegura o direito ao ingresso automático no emprego público, apenas a expectativa de ser admitido, segundo a ordem classificatória e as vagas disponíveis conforme o Anexo I, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais.

9.2 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente, conforme acervo de qualificação profissional somado ao tempo de serviço.

9.3 A classificação dos candidatos será feita pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – PSS, designada pelo Prefeito Municipal.

Na hipótese de igualdade de pontos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate: maior pontuação no item aperfeiçoamento profissional, conforme o item 7.6; maior pontuação no item tempo de serviço, conforme o item 7.5; maior idade; e sorteio.

A classificação dos candidatos terá validade enquanto houver vagas e de acordo com a necessidade do Município em suprir a falta de servidores das Secretarias Municipais.

DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação dos inscritos e do resultado provisório, desde que:

a) Os recursos quanto ao edital de abertura devem ser elaborados, devidamente fundamentados, assinados e enviados ao endereço de e-mail concurso@agudosdosul.pr.gov.br, conforme o Anexo IX, nos dias **15/06/2026 e 16/06/2026**;

b) Os recursos da situação da inscrição devem ser elaborados, devidamente fundamentados, assinados e enviados ao endereço de e-mail concurso@agudosdosul.pr.gov.br, conforme o Anexo IX, nos dias **06/07/2026 e 07/07/2026**;

c) Os recursos do resultado provisório da prova de títulos devem ser elaborados, devidamente fundamentados, assinados e enviados ao endereço de e-mail concurso@agudosdosul.pr.gov.br, conforme o Anexo IX, nos dias **13/07/2026 e 14/07/2026**;

d) Os recursos do resultado provisório das vagas reservadas aos afrodescendentes devem ser elaborados, devidamente fundamentados, assinados e enviados ao endereço de e-mail concurso@agudosdosul.pr.gov.br, conforme o Anexo IX, sempre após **03 (três) dias úteis** da publicação do resultado da avaliação realizada pela comissão.

10.2 Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.

10.3 Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

10.4 Os recursos serão analisados e julgados pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão do resultado do recurso.

10.5 O resultado dos recursos será publicado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável de **17 de julho de 2026**.

11.2 A publicação da classificação final será por ordem decrescente de pontos, contendo, nesta lista, ampla concorrência, pessoas com deficiência, afrodescendentes e indígenas;

11.3 Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e contratação.

DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos classificados, conforme previsto neste Edital, serão convocados de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul.

Os candidatos contratados ficarão sujeitos à prestação do serviço nas cargas horárias descritas no **Anexo I**, exercidas no âmbito do território do Município, sempre de acordo com as necessidades e conveniências da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul.

A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação.

Os candidatos providos nos cargos serão contratados por prazo determinado em Regime Especial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, desde que não exceda o período de **2 (dois) anos** ou até abertura de concurso público.

Os contratos possuem natureza temporária, com fundamentos no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei nº 463/2009, e serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

DA INVESTIDURA NO EMPREGO E EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO

A inexistência de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificada em qualquer etapa e a qualquer tempo do Processo Seletivo Simplificado, importará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão, o candidato será demitido por justa causa, observado o devido processo legal e a ampla defesa.

O candidato chamado para investir-se no emprego, deverá apresentar-se ao setor correspondente munido de todos os documentos necessários previstos no edital de convocação, bem como os apresentados no ato da inscrição para fins de comprovação de classificação e posterior registro do vínculo no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação.

O candidato obriga-se a manter o endereço atualizado e, caso não localizado, o Município fará a convocação por outros meios e por intermédio da imprensa escrita.

As vagas para o emprego serão distribuídas nas Secretarias Municipais, podendo o servidor ser deslocado para qualquer local do município, conforme necessidade e interesse público.

O candidato convocado será contratado desde que tenha sido considerado hígido no exame de saúde admissional, que será realizado às custas do candidato.

. DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO

Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pelo Município, por meio de Comissão constituída pelo Decreto nº 054/2026;

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado deverá coordenar todas as etapas da elaboração, aplicação e julgamento do certame;

A fim de manter a necessária coordenação, o presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado indicará quantas pessoas forem necessárias para acompanhar os procedimentos de análise de documentos, entrevistas e classificação dos aprovados, às quais incumbirá a fiscalização, tomando as medidas necessárias à manutenção da boa ordem e do sigilo;

Compete o Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.

. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

De acordo com a necessidade das Secretarias, serão chamados os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado.

Ao ser convocado, o candidato deverá sujeitar-se à flexibilização de lotação e jornada de trabalho semanal, a qualquer tempo, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

Havendo desistência, haverá outras chamadas, se necessário.

O candidato classificado será convocado por meio de Edital divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site do Município.

O candidato convocado deverá comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal com os documentos declarados na inscrição e os demais documentos a seguir, sob pena de ser remetido ao final de lista:

- a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- c) Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia para os cargos que possui;
- d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- f) Certidão de quitação eleitoral - <https://www.gov.br/mre/pt-br/consulad-zurique/eleitoral-1/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- g) Carteira de Trabalho Digital;
- h) Dados cadastrais do CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais;
- i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
- j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 14 anos), quando houver;
- k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
- l) Uma foto 3x4 recente;
- m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (<http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102>) e Justiça Federal (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>), do local de residência do candidato;
- o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
- r) Atestado de saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
- s) Termo de Ciência com os dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
- t) Endereço eletrônico e telefone de contato;
- u) Autodeclaração Étnico-Racial;
- v) Declaração de não demissão do serviço público;

15.6 Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica do Departamento de Divisão de Pessoal que, após análise, emitirá o **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado em Regime Especial.**

16. DO FIM DE LISTA

16.1 Perderá a colocação original na classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados o candidato que:

- a) não comparecer no prazo fixado na convocação, hipótese em que poderá requerer, uma única vez, por meio do e-mail rh@agudosdosul.pr.gov.br, o deslocamento para o final da ordem de classificação, até o prazo estabelecido no edital de convocação;
- b) no ato da convocação, deixar de apresentar os documentos originais declarados e entregues juntamente com a ficha de inscrição;
- c) esteja, na data da convocação, com contrato prorrogado por força de lei, em razão de gestação, por outro Edital da Prefeitura de Agudos do Sul, ou esteja em auxílio-doença ativo.

16.2 O candidato remetido para o fim da lista poderá, se houver necessidade por parte da Prefeitura, ser reconvocado uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

16.3 Para contratação dos candidatos em fim de lista, será utilizada a ordem de classificação.

17. DA DESISTÊNCIA

17.1 Será considerado desistente o cargo para o qual foi convocado o candidato que:

- a) não comparecer, injustificadamente, no prazo fixado no edital de segunda convocação no termo de encaminhamento para apresentação dos documentos e início das atividades;

b) manifestar expressamente sua desistência, por escrito, mediante o preenchimento e assinatura da Declaração de Desistência de Vaga, constante do Anexo XVIII deste Edital.

17.2 A desistência referente a um cargo não acarretará exclusão automática das demais inscrições eventualmente realizadas pelo candidato neste Processo Seletivo Simplificado.

18. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

18.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- a) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- b) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexistente;
- c) apresentar laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
- d) tiver sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação indevida por parte da administração;
- e) tiver sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- f) tiver 74 (setenta e quatro) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- g) estiver aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- h) apresentar autodeclaração falsa de pessoa preta ou parda;
- i) houver incompatibilidade de horário com outro cargo público ocupado.

18.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 18.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

18.3 O candidato será excluído da respectiva lista de classificação na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas abaixo:

- a) não comprove a escolaridade mínima exigida no ato da convocação;
- b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de avaliação dos títulos;
- c) se inscrito na lista de classificação de Pessoas com Deficiência, não apresentar laudo médico, apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
- d) na data da admissão, não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

18.4 O candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência nas hipóteses abaixo descritas:

- a) se inscrito na lista de classificação de Pessoa com Deficiência, não apresente laudo médico ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterizar a deficiência de acordo com a legislação vigente;
- b) não apresente autodeclaração Étnico-Racial e o Termo de Homologação decorrente da averiguação da Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial, se inscrito como pessoa negra.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Prefeitura Municipal de Agudos do Sul não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do antispam ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente.

19.2 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

19.3 A Prefeitura Municipal de Agudos do Sul não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exija prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistema de computador.

19.4 O contrato inicial terá prazo determinado em Regime Especial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

19.5 O Processo Seletivo Simplificado por este Edital terá validade até 01 (um) ano a contar da data de homologação, podendo, conforme interesse da Administração, ser prorrogado por igual período.

19.6 Nenhum documento entregue no momento da admissão será devolvido ao candidato.

19.7 Todas as divulgações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no mural da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no site Oficial do Município: <https://www.agudosdosul.pr.gov.br/>.

19.8 A impugnação do presente edital deverá ser realizada conforme cronograma em anexo;

19.9 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Agudos do Sul, 12 de junho de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

TABELA DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE

CÓDIGO	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS	CARGA SEMANAL HORÁRIA	ESCOLARIDADE EXIGIDA
1	Assistente Social	3 + CR	R\$ 3.724,38 + vale alimentação	30 horas	Graduação em Serviço Social + Registro no órgão de classe
2	Atendente de Aluno	10	R\$ 1.621,00 + vale alimentação	40 horas	Ensino Médio Completo
3	Auxiliar em Saúde Bucal	3	R\$ 1.850,00 + vale alimentação	40 horas	Conclusão de curso profissionalizante em Auxiliar em Saúde Bucal + Registro no órgão de classe
4	Cirurgião Dentista	3	R\$ 4.606,35 + vale alimentação	40 horas	Graduação em Odontologia + Registro no órgão de classe
5	Educador Social	1	R\$ 1.621,00 + vale alimentação	40 horas	Ensino Médio Completo
6	Enfermeiro	CR	R\$ 5.362,49 + vale alimentação	40 horas	Graduação em Enfermagem + Registro no órgão de classe
7	Farmacêutico	CR	R\$ 5.159,12 + vale alimentação	40 horas	Graduação em Farmácia + Registro no órgão de classe
8	Fonoaudiólogo	2	R\$ 4.976,61 + vale alimentação	30 horas	Graduação em Fonoaudiologia + Registro no órgão de classe
9	Guardião	CR	R\$ 1.621,00 + vale alimentação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto
10	Médico Veterinário	1	R\$ 5.159,12 + vale alimentação	40 horas	Graduação em Medicina Veterinária + Registro no órgão

					de classe
11	Nutricionista	CR	R\$ 3.724,38 + vale alimentação	30 horas	Graduação em Nutrição + Registro no órgão de classe
12	Professor	5 + CR	R\$ 2.565,32 + vale alimentação	20 horas	Magistério – Educação Infantil e Séries Iniciais, Curso Superior Licenciatura em Pedagogia e/ou Curso Superior em Licenciatura em qualquer área procedida de curso normal (magistério)
13	Psicólogo	3	R\$ 3.724,38 + vale alimentação	40 horas	Graduação em Psicologia + Registro no órgão de classe
14	Técnico em Contabilidade	1	R\$ 2.154,44 + vale alimentação	40 horas	Curso de Técnico em Contabilidade + Registro no órgão de classe
15	Técnico em Saúde Bucal	CR	R\$ 2.073,57 + vale alimentação	40 horas	Curso de Técnico em Saúde Bucal + Registro no órgão de classe
16	Técnico em Enfermagem	CR	R\$ 3.753,75 + vale alimentação	40 horas	Curso de Técnico em Enfermagem + Registro no órgão de classe
17	Neuropsicólogo	1	R\$ 3.724,38 + vale alimentação	40 horas	Graduação em Psicologia + Pós-Graduação na Área Registro no órgão de classe
18	Terapeuta Ocupacional	1	R\$ 3.224,14 + vale alimentação	30 horas	Graduação em Terapia Ocupacional + Registro no órgão de classe

**Adicional de insalubridade, conforme laudo vigente.*

**CR = Cadastro Reserva*

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

ATRIBUIÇÕES

1 – ASSISTENTE SOCIAL

Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de serviço social do município; Planejar, organizar e administrar programas e projetos do órgão de ação social do município; Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social; Coordenar as ações das associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisas em serviço social no âmbito da administração municipal; Executar toda e qualquer tarefa não especificada assemelhada a função.

2 – ATENDENTE DE ALUNO

Supervisionar alunos em áreas comuns (recreio, refeitório, corredores) e auxiliar no cumprimento de normas; Auxiliar na higiene e alimentação, especialmente na educação infantil. Auxiliar professores na preparação de materiais didáticos e execução de atividades de ensino; Acompanhar a entrada e saída, mediar conflitos e orientar sobre as regras da instituição; Apoiar o uso de laboratórios e plataformas digitais; Executar toda e qualquer tarefa não especificada assemelhada a função.

03 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

O atendente de consultório odontológico e a equipe de saúde bucal; Noções básicas referentes à assistência em Saúde Bucal (individual e coletiva) e seus objetivos; Noções de biossegurança (equipamento de proteção individual, imunização, limpeza, desinfecção e esterilização de material); Manuseio da comunicação na assistência em odontologia (no telefone, na sala de espera); Noções básicas de informática.

04 – CIRURGIÃO DENTISTA

Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

05 – EDUCADOR SOCIAL

Realizar acompanhamento familiar, através de visitas domiciliares ou institucionais, sob supervisão da equipe técnica, levantando dados e fornecendo orientação adequada; identificar pessoas em situação de rua e na rua de diversas faixas etárias, observando-as como potenciais usuários a serem atendidos por programas sociais; realizar abordagem de rua e cadastrar a população em situação de rua, observando o cotidiano destes indivíduos e famílias para o conhecimento da realidade, o levantamento de informações e estabelecendo vínculos, para os encaminhamentos necessários; acompanhar albergados nas atividades de rotina e em atividades extras; zelar pela segurança individual e coletiva, no âmbito do CREAS; acompanhar orientar e desenvolver atividades junto aos usuários, nas entidades parceiras; desenvolver atividades de atendimento a adultos na unidade quanto à entrada, adaptação e saída, alimentação, higiene cuidados básicos de limpeza, repouso, atividades lúdicas e pedagógicas; manter a execução das ações com os albergados, em termos de convívio social e condições de espaço físico, orientando-os quanto a conservação da higiene de uso coletivo: quartos, banheiros, cozinha e demais dependências internas e externas do CREAS; participar de reuniões técnicas e/ou administrativas, treinamentos e encontros de capacitação profissional internos e externos, sempre que convocado; integrar-se com a equipe técnica, contribuindo com dados e informações relativas ao trabalho, solicitando subsídios teórico-práticos, quando necessários; manter atualizado o arquivo de documentação, registrando dados e informações, coletados nas entrevistas; elaborar relatórios quantitativos de suas atividades, a partir dos planos e projetos elaborados pela equipe técnica; comunicar aos técnicos responsáveis pelos Programas, qualquer irregularidade, repassando informações que subsidiem ações profissionais qualificadas na garantia do direito à população atendida; seguir orientações do técnico responsável sobre a conduta ética no atendimento da população; elaborar, em conjunto com a equipe técnica, o Plano de Trabalho anual, bem como executá-lo sob supervisão do técnico responsável; acompanhar pessoas até seu local de embarque, em casos específicos; realizar palestras educativas para discussão de temas de interesses dos usuários e outros para a formação humana dos mesmos; respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional; e desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Coordenação ou pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

06 - ENFERMEIRO

Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, chefia de serviço e de unidade de enfermagem; Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; Auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; Prescrição da assistência de enfermagem; Cuidados diretos de enfermagem a pacientes; Cuidados de enfermagem diversos; Participar do planejamento, da execução e da avaliação de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização; Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população; Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; Participação na elaboração

de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; Execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distócia; Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Executar toda e qualquer tarefa não especificada assemelhada a função.

07 - FARMACÊUTICO

Chefiar e coordenar as equipes e auxiliar o Secretário de Saúde na gestão da Assistência Farmacêutica no SUS; Coordenar as equipes na realização de todas as atividades que envolvam direta e indiretamente todo o ciclo da Assistência Farmacêutica no Município, como: programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos; Promover e contribuir para o uso racional de medicamentos; Coordenar os serviços de Assistência Farmacêutica Básica, Especializada e Estratégica no município; Desempenhar outras atividades, determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

8 - FONOAUDIÓLOGO

Exercer atividades clínicas, atividades de pesquisa, supervisão, coordenação e execução de tarefas relativas à prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva, no que se refere à área de comunicação oral e escrita, voz e audição; Estudar e tratar dos problemas da fala, da audição, da escrita e da leitura, com o uso de técnicas e métodos específicos, desenvolvendo programas terapêuticos para cada caso; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

9 - GUARDIÃO

Executar trabalho de vigilância dos prédios e obras públicas, veículos, equipamentos e qualquer patrimônio público; Comunicar qualquer ocorrência adversa ao seu superior hierárquico; Recorrer à segurança pública, civil ou militar, sempre que necessário; Informar qualquer irregularidade ou dano causado por terceiros ao superior hierárquico; Controlar entrada e saída de veículos e/ou pessoas fora do horário de expediente; Fazer as rondas pré-determinadas, em exigência do cargo; Executar toda e qualquer tarefa não especificada assemelhada a função.

10 - MÉDICO VETERINÁRIO

Desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos, realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas, para preservar a saúde na comunidade e Animal e castração; Realizar planejamento das ações que norteiam os procedimentos no Serviço de Inspeção Municipal; Programar atividades em Vigilância Sanitária em alimentos, cosméticos, medicamentos e correlatos, água para o consumo humano, radiações ionizantes e demais produtos e serviços de saúde; Participar da normatização, fiscalização e controle dos serviços de saúde e na fabricação de alimentos de origem animal nas instituições e empresas públicas e privadas; Descrição Detalhada dentro da Secretária de Agricultura: Coordenar e orientar os trabalhos, bem como realizar os levantamentos analíticos, relativos à transmissão de doenças veiculadas por animais domésticos (Zoonoses) ou pelos alimentos produzidos a partir de produtos de origem animal, com origem desconhecida (clandestinos) e sem a devida inspeção; Colaborar com outros profissionais afins, para a identificação de surtos veiculados por alimentos contaminados, que causem baixas hospitalares, veiculados por produtos de origem animal, ou através de manipuladores portadores; Realizar as vistorias periódicas nos estabelecimentos que produzem alimentos, orientando, quando necessário, visto que as orientações não foram seguidas, no que diz respeito às condições de higiene do estabelecimento, seus utensílios ou manipuladores de alimentos; Lavar intimações, notificações e autos de infração no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M; Prestar assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica; Estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, especialmente a de animais de pequena produção, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis instruir criadores sob problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; Atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal, se responsabilizando tecnicamente pela Inspeção Municipal Adequar o Serviço de Inspeção Municipal a fim de compatibilizar com a legislação estadual e federal; Executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente Habilitado e autorizado para tal. (NR)

11 - NUTRICIONISTA

Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação, nutrição e estudos dietéticos; Assistência e educação nutricional, voltada à coletividade ou individualmente; Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; Elaborar mapa dietético, conforme prontuário dos doentes, estabelecendo dieta, distribuindo horário da alimentação; Prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta; Gerenciamento de projetos para desenvolvimento de produtos alimentícios, visando o melhor aproveitamento dos alimentos usados na alimentação infantil nas escolas; Atuar em programas de saúde, estudos e trabalhos experimentais em alimentação e nutrição; Orientação de trabalhos dos auxiliares, supervisionando o preparo e distribuição de alimentação; Assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição; Controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios; Participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos; Análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados; Participação em projetos de equipamentos e utensílios na área de alimentação e nutrição; Executar toda e qualquer tarefa não especificada assemelhada a função.

12 – PROFESSOR

Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Valia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educando, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a autoestima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do

município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes a recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

13 - PSICÓLOGO

Utilizar métodos e técnicas psicológicas visando o diagnóstico, observando reações e comportamentos individuais; Planejar, coordenar, executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio; Orientar quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, objetivando o ajustamento e a interação do indivíduo; Atuar na orientação psicopedagógica, prestando auxílio a outros profissionais da área educacional; Prestar colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências; Atuar preventivamente na correção de distúrbios psíquicos; Auxiliar a equipe médica, fornecendo dados psicopatológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades; Executar toda e qualquer tarefa não especificada assemelhada a função.

14 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operação para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro; Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis; Participar da elaboração do orçamento programa, fornecendo dados contábeis para servirem de base à montagem do mesmo; Elaborar relatórios analíticos sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos; Elaborar prestações de contas e encaminhá-las aos órgãos competentes; Acompanhar e orientar os Convênios; Supervisionar os trabalhos e/ou servidores do setor; Executar toda e qualquer tarefa não especificada assemelhada a função.

15 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Orientar pacientes sobre prevenção das doenças bucais; Realizar tomadas e revelações de radiografias intraorais; Administrar a clínica odontológica; Remover indutos, placas e tártaros supra gengivais; Aplicar substâncias para prevenção da carie dental; Inserir e condensar alguns materiais restauradores; Polimento de restaurações; Realizar a limpeza e a antisepsia do campo operatório; Remover suturas; Confeccionar modelos de gesso; Preparar moldeiras;

Auxiliar diretamente o dentista; Supervisionar o auxiliar de consultório dentário; Responsabilizar-se pela esterilização dos materiais; Elaborar, executar e avaliar campanhas e eventos na prevenção de doenças bucais no município, inclusive ações diretas com alunos; Executar toda e qualquer tarefa não especificada assemelhada a função.

16 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Assistir o Enfermeiro nas operações de planejamento, programação, orientação e supervisão de assistência de Enfermagem; Prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes; Atuar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Atuar na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a paciente durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de Enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; Executar toda e qualquer tarefa não especificada assemelhada a função.

17 – NEUROPSICÓLOGO

Aplicar e interpretar testes psicológicos e baterias neuropsicológicas validadas para investigar disfunções cognitivas; Auxiliar equipes multidisciplinares no diagnóstico de demências, transtornos de aprendizagem (TDAH, Dislexia), lesões cerebrais e transtornos do neurodesenvolvimento (como o TEA); Planejar e executar programas de reabilitação para recuperar ou compensar funções cognitivas deficitárias; Emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos com rigor científico; Realizar intervenções com familiares para manejo de sintomas comportamentais decorrentes de quadros neurológicos; Executar toda e qualquer tarefa não especificada assemelhada a função.

18 – TERAPEUTA OCUPACIONAL

Realizar triagem, avaliação e acompanhamento do desempenho ocupacional dos usuários

Elaborar planos de tratamento utilizando atividades terapêuticas como instrumento de intervenção (atividades artesanais, expressivas, lúdicas ou de autocuidado); Prescrever, confeccionar e treinar o uso de adaptações, órteses e equipamentos de tecnologia assistiva.

Atuar na reabilitação física, mental e social, visando a inclusão do indivíduo na família, no trabalho e na comunidade; Orientar cuidadores e familiares sobre o manejo do paciente e adaptações ambientais; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

001/2026

Tabela de pontuação de títulos para o cargo de Assistente Social, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional.

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE		
a) Declaração de matrícula ou;	-	-
b) Diploma do Ensino Superior completo na área.	-	-
TEMPO DE SERVIÇO (PERÍODO DE 01/01/2015 até 31/12/2025)		
a) Tempo de serviço, exclusivamente, no cargo de inscrição previsto neste Edital, como contratado por entidade privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho ou contrato) e/ou em outras entidades públicas como estatutário e/ou temporário.	1 pontos por ano	10 pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Pós-Graduação lato sensu (Especialização).	15 pontos por curso	30 pontos
b) Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado).	30 pontos por curso	30 pontos
c) Outro curso superior na área de atuação de cada cargo diferente do utilizado para comprovar a escolaridade obrigatória.	20 pontos por curso	20 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		90

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

001/2026

Tabela de pontuação de títulos para o cargo de Professor.

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA

ESCOLARIDADE		
a) Declaração de matrícula ou; b) Magistério de nível médio, na modalidade Educação Infantil e séries iniciais; c) Diploma de Curso de Licenciatura em Pedagogia ou; d) Diploma de Curso Superior em Licenciatura em qualquer área procedida de curso Magistério de nível médio.	-	-
TEMPO DE SERVIÇO (PERÍODO DE 01/01/2015 até 31/12/2025)		
a) Tempo de serviço, exclusivamente, no cargo de inscrição previsto neste Edital, como contratado por entidade privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho ou contrato) e/ou em outras entidades públicas como estatutário e/ou temporário.	1 pontos por ano	10 pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Pós-Graduação lato sensu (Especialização) .	15 pontos por curso	30 pontos
b) Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado).	30 pontos por curso	30 pontos
c) Outro curso superior na área da Educação diferente do utilizado para comprovar a escolaridade obrigatória.	20 pontos por curso	20 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		90

ANEXO V**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2026****Tabela de pontuação de títulos para o cargo de Neuropsicólogo.**

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE		
a) Declaração de matrícula ou; b) Diploma do Ensino Superior completo + Pós-Graduação na área.	-	-
TEMPO DE SERVIÇO (PERÍODO DE 01/01/2015 até 31/12/2025)		
a) Tempo de serviço, exclusivamente, no cargo de inscrição previsto neste Edital, como contratado por entidade privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho ou contrato) e/ou em outras entidades públicas como estatutário e/ou temporário.	1 pontos por ano	10 pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Pós-Graduação lato sensu (Especialização) diferente do utilizado para comprovar a escolaridade obrigatória.	15 pontos por curso	30 pontos
b) Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado).	30 pontos por curso	30 pontos
c) Outro curso superior na área de atuação diferente do utilizado para comprovar a escolaridade obrigatória.	20 pontos por curso	20 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		90

ANEXO VI**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2026****Tabela de pontuação de títulos para o cargo de Atendente de Aluno, Educador Social.**

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE		
a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	-	-
TEMPO DE SERVIÇO (PERÍODO DE 01/01/2015 até 31/12/2025)		
a) Tempo de serviço, exclusivamente, no cargo de inscrição previsto neste Edital, como contratado por entidade privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho ou contrato) e/ou em outras entidades públicas como estatutário e/ou temporário.	1 pontos por ano	10 pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Declaração de matrícula dos últimos anos de curso superior em área afins.	40 pontos	40 pontos
b) Declaração de matrícula do segundo ano de curso superior em área afins.	20 pontos	20 pontos
c) Declaração de matrícula do primeiro ano de curso superior em área afins.	20 pontos	20 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		90

ANEXO VII**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2026****Tabela de pontuação de títulos para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico em Contabilidade, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Enfermagem.**

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE		
a) Declaração de matrícula ou; b) Conclusão de curso profissionalizante ou Curso Técnico na área.	-	-
TEMPO DE SERVIÇO (PERÍODO DE 01/01/2015 até 31/12/2025)		
a) Tempo de serviço, exclusivamente, no cargo de inscrição previsto neste Edital, como contratado por entidade privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho ou contrato) e/ou em outras entidades públicas como estatutário e/ou temporário.	1 pontos por ano	10 pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Declaração de matrícula dos últimos anos de curso superior na área.	40 pontos	40 pontos
b) Declaração de matrícula do segundo ano de curso superior na área.	20 pontos	20 pontos
c) Declaração de matrícula do primeiro ano de curso superior na área.	20 pontos	20 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		90

ANEXO VIII**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2026****Tabela de pontuação de títulos para o cargo de Guardião.**

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA

ESCOLARIDADE		
a) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental Incompleto.	-	-
TEMPO DE SERVIÇO (PERÍODO DE 01/01/2015 até 31/12/2025)		
a) Tempo de serviço, exclusivamente, no cargo de inscrição previsto neste Edital, como contratado por entidade privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho ou contrato) e/ou em outras entidades públicas como estatutário e/ou temporário.	1 pontos por ano	10 pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	40 pontos	40 pontos
b) Declaração de matrícula do segundo ano de curso superior em área afins.	20 pontos	20 pontos
c) Declaração de matrícula dos primeiros anos de curso superior em área afins.	20 pontos	20 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		90

ANEXO IX**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2026****FORMULÁRIO DE RECURSO**

NOME:	Nº INSC:
CARGO:	
CPF:	RG:
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE 1:	TELEFONE 2:
E-MAIL:	
RECURSO	
Contra:	
Agudos do Sul, ____/____/2026.	
Assinatura do candidato	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO (Se necessário, use o verso)	

ANEXO X**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2026****FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME:	Nº INSC:
CARGO:	
Foto 3x4	
MARQUE APENAS UMA OPÇÃO:	
☐ 01 - ASSISTENTE SOCIAL ☐ 02 - ATENDENTE DE ALUNO ☐ 03 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL ☐ 04 - CIRURGIÃO DENTISTA ☐ 05 - EDUCADOR SOCIAL ☐ 06 - ENFERMEIRO ☐ 07 - FARMACÊUTICO ☐ 08 - FONOAUDIÓLOGO ☐ 09 - GUARDIÃO ☐ 10 - MÉDICO VETERINÁRIO ☐ 11 - NUTRICIONISTA ☐ 12 - PROFESSOR ☐ 13 - PSICÓLOGO ☐ 14 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE ☐ 15 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL ☐ 16 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM ☐ 17 - NEUROPSICÓLOGO ☐ 18 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	
CPF:	RG:
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE 1:	TELEFONE 2:
E-MAIL:	
VAGA PcD: ☐ SIM ☐ NÃO	
VAGA POP. NEGRA: ☐ SIM ☐ NÃO	

Local, _____ Data: ____/____/2026.

ANEXO XIII**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****001/2026****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.

() Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

01 - _____, no valor de R\$ _____,
 02 - _____, no valor de R\$ _____,
 03 - _____, no valor de R\$ _____,
 04 - _____, no valor de R\$ _____,
 05 - _____, no valor de R\$ _____,
 06 - _____, no valor de R\$ _____,
 07 - _____, no valor de R\$ _____,
 08 - _____, no valor de R\$ _____,
 09 - _____, no valor de R\$ _____.

() Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Agudos do Sul, ____/____/____

DECLARANTE**ANEXO XIV****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****001/2026****DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG nº _____, CPF nº _____, ocupante do cargo _____, **Declaro**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:

() **NÃO**, estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra “b” e “c”, da Constituição Federal.

() **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra “b” e “c”, da Constituição Federal CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção **SIM**, preenchimento **OBRIGATÓRIO** do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Agudos do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Agudos do Sul, ____/____/____

Declarante

ANEXO XV**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****001/2026****TERMO DE CIÊNCIA**

Em conformidade com a Resolução 3402 de 2006 do Conselho Monetário Nacional – CMN, informo que os meus dados bancários sob **MINHA TITULARIDADE** são os seguintes:

1. Banco: 001-Banco do Brasil
2. Agência:
3. Conta Corrente:

DECLARO AINDA, que é de minha inteira responsabilidade que as informações acima citadas ou a ausência das mesmas, o que implicará na rejeição dos valores pelo Banco e retorno aos cofres públicos

Agudos do Sul, ____/____/____

Assinatura

ANEXO XVI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho nº 3784/2023, em cumprimento da Lei 14.553/2023.

As informações relativas a etnia e raça devem ser obrigatoriamente prestadas nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística– IBGE.

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, **AUTODECLARO**, sob penas de lei que, sou:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Agudos do Sul, ____/____/____

Assinatura

ANEXO XVII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____, RG _____ SSP-PR, **DECLARO** para o fim de **CONTRATAÇÃO** pelo MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL-PARANÁ, que não fui demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, e que não perdi cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. Ciente, que a não veracidade dos fatos alegados constitui crime de falsidade ideológica, sujeitando-me as penas da Lei.

Agudos do Sul, ____/____/____

Assinatura

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, estado _____, RG nº _____; CPF nº _____, candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, tendo sido classificado em _____ lugar, para o provimento da vaga de _____, conforme resultado final homologado em ____/____/____. Venho pela

presente, **declarar**, formal e definitivamente, **a minha desistência à vaga** referente à convocação através do Edital nº _____, publicado na página do <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no endereço eletrônico <https://www.agudosdosul.pr.gov.br/>.

Agudos do Sul, de de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO XIX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
1º - Publicação oficial do extrato do edital	12/06/2026
2º - Impugnação do Edital	15/06/2026 a 16/06/2026
3º - Início e término das inscrições	15/06/2026 a 30/06/2026
4º - Divulgação das Inscrições	03/07/2026
5º - Recurso da Divulgação das Inscrições	06/07/2026 a 07/07/2026
6º - Publicação das inscrições homologadas	09/07/2026
7º - Divulgação da Classificação Provisória	10/07/2026
8º - Recurso da Classificação Provisória	13/07/2026 a 14/07/2026
9º - Divulgação do Recurso da Classificação Provisória	16/07/2026
10º - Homologação do Processo Seletivo	17/07/2026

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:60C2FE2A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CREDENCIAMENTO 003/2026 - ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01

ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 003/2026 – INEXIGIBILIDADE 012/2026.

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00min, no Departamento de Licitações, situado na Secretaria Municipal de Administração e Previdência em prédio anexo na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR, localizada na Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – Almirante Tamandaré/PR, reuniram-se a Agente de Contratação Sandra Maria Cumin, designada pela Portaria nº 259/2026, e o Senhor Amauri Domakoski, como Apoio Técnico para proceder com a análise da documentação apresentada na sessão pública realizada no dia 28 de abril de 2026, pelas licitantes participantes do certame, conforme relação abaixo, que tem por objeto a “**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS MÉDICOS, MEDIANTE A ALOCAÇÃO DE ATÉ 5.160 (CINCO MIL CENTO E SESENTA) HORAS MENSAIS, SENDO 5.000 (CINCO MIL) HORAS MENSAIS DE MÉDICOS CLÍNICOS GENERALISTAS PLANTONISTAS E 160 (CENTO E SESENTA) HORAS MENSAIS DESTINADAS À COORDENAÇÃO CLÍNICA, PARA ATUAÇÃO PRESENCIAL NA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, EM REGIME DE PLANTÃO, COM DISTRIBUIÇÃO DAS HORAS ASSISTENCIAIS CONFORME OS FLUXOS INTERNOS ORGANIZADOS PELAS SALAS VERMELHA, AMARELA/LARANJA E AZUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E PROGRAMAÇÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”, em conformidade com o Edital e seus Anexos.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

- Inicialmente, informa-se que o processo de total teor, encontra-se disponível no Portal da Transparência desta Prefeitura Municipal: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731/detalhe/9:18:2026_53_18 e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas: <https://pncp.gov.br/app/editais/76105659000174/2026/54>

- Para a análise da referida documentação, foram levadas em consideração as consignações feitas pelos licitantes presentes, bem como o parecer técnico (em anexo), emitido pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde designada pela Portaria 119/2026.

- Considerando a particularidade de que a geração da CND referente à prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, somente ser possível no dia seguinte do seu vencimento, pela plataforma da Caixa Econômica Federal, será considerada válida a CND, cuja validade estiver vigente até a data da protocolização dos documentos no Protocolo da Prefeitura Municipal.

- Referente ao item 10.2.3. do Edital, conforme o Memorando nº 602/2026, datado de 15 de abril de 2026, em **anexo**, devidamente motivado pela Secretaria Municipal de Saúde, esclarece que para fins de habilitação no certame, não será exigido que o registro da Licitante esteja vinculado ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná-CRM/PR, mas que a Licitante deve possuir registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Medicina competente.

RELAÇÃO DOS LICITANTE PARTICIPANTES DO CERTAME:

Nº	LICITANTE	CNPJ	Nº DE PROTOCOLO	DATA DO PROTOCOLO
01	4D SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	27.849.754/0001-77	0018.000006994/2006	27/04/2026
02	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	33.458.003/0001-22	0018.000005666/2026	06/04/2026
03	APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA.	29.276.398/0001-75	0018.000005328/2026	30/03/2026
04	CADI SERVIÇOS MÉDICOS S/A	26.406.968/0001-06	0018.000006924/2026	24/04/2026

05	DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.	42.435.382/0001-26	0018.000006950/2026	27/04/2026
06	ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.	47.826.214/0001-85	0018.000006926/2026	27/04/2026
07	FAMILY MEDICINA E SAÚDE LTDA.	30.488.287/0001-01	0018.000006978/2026	27/04/2026
08	GLOBAL MED SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.	23.604.686/0001-25	0018.000006983/2026	27/04/2026
09	GSS – GESTÃO SERVIÇOS A SAÚDE LTDA.	18.670.594/0001-03	0018.000006623/2026	17/04/2026
10	HELPEMED SAÚDE LTDA.	04.770.650/0001-77	0018.000007008/2026	27/04/2026
11	HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	16.550.953/0001-63	0018.000006403/2026	15/04/2026
12	INTEGRALIDADE MÉDICA LTDA.	25.254.114/0001-99	0018.000007002/2026	27/04/2026
13	INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA.	26.775.172/0001-20	0018.000006969/2026	27/04/2026
14	K. J. R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A.	35.157.507/0001-38	0018.000006967/2026	27/04/2026
15	MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA.	42.488.597/0001-05	0018.000006914/2026	24/04/2026
16	MEDFACIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.	46.695.791/0001-12	0018.000006226/2026	13/04/2026
17	MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	21.474.357/0001-81	0018.000005425/2026	31/03/2026
18	MED VITA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.	35.898.778/0001-44	0018.000006571/2026	17/04/2026
19	PREVSUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	31.487.038/0001-64	0018.000006932/2026	24/04/2026
20	REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA.	24.126.895/0001-36	0018.000006515/2026	16/04/2026
21	SMARTMED SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	26.614.219/0001-74	0018.000007010/2026	27/04/2026
22	SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	17.645.157/0001-77	0018.000005334/2026	30/03/2026
23	SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE	31.131.837/000101	0018.000007009/2026	27/04/2026

- DAS ANÁLISES:

- 4D SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.:

A Licitante acima identificada, não atendeu aos seguintes itens do Edital:

- Item 10.2.5., ou seja, não apresentou a declaração do referido item.

- Item 10.3.3., ou seja, apresentou somente a certidão emitida pela PGE do Estado de São Paulo, sendo que deveria ter sido apresentada em conjunto com a certidão emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo (sede da Licitante).

- Item 10.3.4., ou seja, apresentou somente a Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, sendo que deveria ter apresentado em conjunto a Certidão Conjunta de Tributos Imobiliários.

- Item 10.4.1., ou seja, não apresentou balanço patrimonial do ano de 2024, optando apenas em apresentar o do ano de 2025, incompleto, e sem comprovação do seu registro (ex. Junta Comercial do seu estado).

- Item 10.4.4., ou seja, apresentou a Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com a ressalva, de que é necessário complementar a mesma com Certidão Comarcas e Turmas Recursais (primeiro grau) cível.

Obs.: para emitir este documento complementar o licitante deve acessar o portal gov.br com senha de acesso. A referida certidão complementar tem por objetivo demonstrar que durante a migração e coexistência de sistemas no Tribunal de Justiça de São Paulo, uma única certidão pode não abranger todos os processos de 1º grau. A certidão complementar ajuda a garantir que a consulta seja completa. O **eproc** (Processo Eletrônico) é um sistema informatizado usado pelos Tribunais para gerenciar processos Judiciais de forma totalmente digital. Nela consta os seguintes efeitos:

Distribuição de novos processos;

Peticionamento eletrônico por advogados;

Consulta de andamentos;

Emissão de documentos e certidões;

Prática de atos por juízes e servidores.

- Item 10.6., ou seja, a proposta de preços apresentada está em desacordo com o anexo IV do edital, pois apresenta valores diferentes.

Diante dos fatos acima elencados, DECIDE-SE pela **INABILITAÇÃO** da Licitante **4D SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

- APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA.:

A Licitante acima identificada, não atendeu aos seguintes itens do Edital:

- Item 10.3.4., ou seja, apresentou a CND municipal vencida em 24/04/2026). Ressalta-se, que a certidão municipal pode ser gerada a qualquer momento independente de estar vencida ou não. E ainda, que o período entre a data do protocolo e a data do certame é menor que 30 dias. Sendo assim, a Licitante poderia ter colocado a certidão mais recente.

- Item 10.4.4., ou seja, apresentou a Certidão de Falência e Concordata, emitida pela Comarca de Curitiba, quando deveria ter apresentado da Comarca da sua Sede (Paranaguá). E ainda, a certidão apresentada abrange o período de 29/12/1962 a 10/03/2026, ou seja, data anterior a data do Certame.

Diante dos fatos acima elencados, DECIDE-SE pela **INABILITAÇÃO** da Licitante **APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA.**

- AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.:

A Licitante acima identificada, não atendeu ao seguinte item do Edital:

- Item 10.2.5., ou seja, não apresentou a declaração do referido item.

Diante dos fatos acima elencados, DECIDE-SE pela **INABILITAÇÃO** da Licitante **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** está **INABILITADA.**

- CADI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.:

A Licitante **CADI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, atendeu a todos os quesitos do Edital, portanto a licitante está **HABILITADA**.

- DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.:

A Licitante acima identificada, não atendeu ao seguinte item do Edital:

- Item 10.2.5., ou seja, não apresentou a declaração do referido item.

Diante dos fatos acima elencados, DECIDE-SE pela **INABILITAÇÃO** da Licitante **DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**.

- ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.:

A Licitante acima identificada, não atendeu aos seguintes itens do Edital:

- Item 10.4.1., ou seja, apesar de ter apresentado balanço patrimonial dos anos de 2023 e 2024, as cópias referentes ao balanço de 2023 estão ilegíveis. Portanto não foi possível a análise do mesmo. E ainda, verificou-se que a hash que consta no balanço patrimonial de 2024 foi substituída, conforme verificação junto ao Sped Contábil, inclusive é informado que não está mais ativa na sua base. Trata-se de uma informação pública que pode ser visualizada a qualquer momento.

- Item 10.4.4., ou seja, apesar de ter apresentado certidão de falência e concordata emitida na Comarca de Arapongas, consta na própria certidão a observação de que a partir de janeiro de 2025, as ações de falência, concordata e recuperação de empresas que tramitavam naquele juízo, foram transferidas para a 11ª Vara Cível e empresarial Regional da Comarca de Londrina/PR.

- Item 10.4.5., ou seja, o capital social da Licitante no balanço de 2024 é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e o valor do patrimônio líquido é de R\$ 258.502,39 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e dois reais e trinta e nove centavos), portanto não comprova o valor mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, previsto no edital.

- A Licitante Elo Serviços de Saúde Ltda., resolveu protocolar envelope com documentação complementar ao certame no dia seguinte, conforme protocolo 0018.000007156/2026 (em anexo). Em respeito ao princípio da vinculação ao edital, informa-se que não foi dado provimento a referida juntada de documentos.

Diante dos fatos acima elencados, DECIDE-SE pela **INABILITAÇÃO** da Licitante **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**.

- FAMILY MEDICINA E SAÚDE LTDA.:

A Licitante **FAMILY MEDICINA E SAÚDE LTDA.**, atendeu a todos os quesitos do Edital, portanto está **HABILITADA**.

- GLOBAL MED SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.:

A Licitante acima identificada, não atendeu aos seguintes itens do Edital:

- Item 10.4.1., ou seja, apresentou Balanço Patrimonial dos anos de 2023 e 2024, porém não comprovou estar na forma da Lei. (ex. envio por meio do sped fiscal).

- Item 10.4.4., ou seja, apresentou a Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com a ressalva, de que é necessário complementar a mesma com Certidão Comarcas e Turmas Recursais (primeiro grau) cível.

Obs.: para emitir este documento complementar o licitante deve acessar o portal gov.br com senha de acesso. A referida certidão complementar tem por objetivo demonstrar que durante a migração e coexistência de sistemas no Tribunal de Justiça de São Paulo, uma única certidão pode não abranger todos os processos de 1º grau. A certidão complementar ajuda a garantir que a consulta seja completa. O **eproc** (Processo Eletrônico) é um sistema informatizado usado pelos Tribunais para gerenciar processos Judiciais de forma totalmente digital. Nela consta os seguintes efeitos:

Distribuição de novos processos;

Peticionamento eletrônico por advogados;

Consulta de andamentos;

Emissão de documentos e certidões;

Prática de atos por juízes e servidores.

Diante dos fatos acima elencados, DECIDE-SE pela **INABILITAÇÃO** da Licitante **GLOBAL MED SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**.

- GSS – GESTÃO SERVIÇOS A SAÚDE LTDA.:

A Licitante acima identificada, não atendeu ao seguinte item do Edital:

- Item 10.2.5., ou seja; não apresentou a declaração do referido item.

Diante dos fatos acima elencados, DECIDE-SE pela **INABILITAÇÃO** da Licitante **GSS – GESTÃO SERVIÇOS A SAÚDE LTDA**.

- HELPMED SAÚDE LTDA.:

A Licitante **HELPMED SAÚDE LTDA.**, atendeu a todos os quesitos do Edital, portanto está **HABILITADA**.

- H T I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

A Licitante **H T I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, atendeu a todos os quesitos do Edital, portanto está **HABILITADA**.

- INTEGRALIDADE MÉDICA LTDA.:

A Licitante não atendeu ao Edital, quanto ao item:

- Item 10.4.4., ou seja, apresentou a Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com a ressalva, de que é necessário complementar a mesma com Certidão Comarcas e Turmas Recursais (primeiro grau) cível.

Obs.: para emitir este documento complementar o licitante deve acessar o portal gov.br com senha de acesso. A referida certidão complementar tem por objetivo demonstrar que durante a migração e coexistência de sistemas no Tribunal de Justiça de São Paulo, uma única certidão pode não abranger todos os processos de 1º grau. A certidão complementar ajuda a garantir que a consulta seja completa. O **eproc** (Processo Eletrônico) é um sistema informatizado usado pelos Tribunais para gerenciar processos Judiciais de forma totalmente digital. Nela consta os seguintes efeitos:

Distribuição de novos processos;

Peticionamento eletrônico por advogados;

Consulta de andamentos;

Emissão de documentos e certidões;

Prática de atos por juízes e servidores.

Diante dos fatos acima elencados, DECIDE-SE pela **INABILITAÇÃO** da Licitante **INTEGRALIDADE MÉDICA LTDA.**

- INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA.:

A Licitante não atendeu ao Edital, quanto ao item:

- Item 10.4.4., ou seja, apresentou a certidão de falência e concordata emitida pela comarca de Ponta Grossa, no entanto a sede da Licitante é na cidade de Inácio Martins que pertence a Comarca de Irati.

Diante dos fatos acima elencados, DECIDE-SE pela **INABILITAÇÃO** da Licitante **INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA.**

- K. J. R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A.

A Licitante **K. J. R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A.**, atendeu a todos os quesitos do Edital, portanto está **HABILITADA**.

- MED VITA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.:

A Licitante não atendeu ao Edital, quanto aos itens:

- Item 10.3.4., ou seja, apresentou somente a Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, sendo que deveria ter apresentado em conjunto a Certidão Conjunta de Tributos Imobiliários.

- Item 10.4.2., ou seja; não apresentou os cálculos dos índices econômico-financeiros referentes ao balanço Patrimonial do ano de 2023

- Item 10.4.4., ou seja, apresentou a Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com a ressalva, de que é necessário complementar a mesma com Certidão Comarcas e Turmas Recursais (primeiro grau) cível.

Obs.: para emitir este documento complementar o licitante deve acessar o portal gov.br com senha de acesso. A referida certidão complementar tem por objetivo demonstrar que durante a migração e coexistência de sistemas no Tribunal de Justiça de São Paulo, uma única certidão pode não abranger todos os processos de 1º grau. A certidão complementar ajuda a garantir que a consulta seja completa. O **eproc** (Processo Eletrônico) é um sistema informatizado usado pelos Tribunais para gerenciar processos Judiciais de forma totalmente digital. Nela consta os seguintes efeitos:

Distribuição de novos processos;

Peticionamento eletrônico por advogados;

Consulta de andamentos;

Emissão de documentos e certidões;

Prática de atos por juízes e servidores.

Diante dos fatos acima elencados, DECIDE-SE pela **INABILITAÇÃO** da Licitante **MED VITA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.**

- MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA.:

A Licitante não atendeu ao Edital, quanto aos itens:

- Item 10.2.5., ou seja, não apresentou declaração do referido item.

- Item 10.3.4., ou seja, apresentou a CND de débitos municipal positiva.

- Item 10.4.2., ou seja, apresentou os cálculos dos índices dos balanços de 2023 e 2024 sem o cálculo do índice de Solvência Geral. E ainda, sem assinatura do proprietário da empresa.

Diante dos fatos acima elencados, DECIDE-SE pela **INABILITAÇÃO** da Licitante **MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA.**

- MEDFÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.:

A Licitante não atendeu ao Edital, quanto aos itens:

- Item 10.2.5., ou seja, não apresentou declaração do referido item.

- Item 10.4.4., ou seja, apresentou a Certidão de Falência e Concordata expedida pela Comarca de Ponta Grossa, quando deveria ter apresentado da Comarca de Palmeiras, sede da Licitante.

- Item 10.4.5., ou seja, o capital social da Licitante no balanço de 2025 é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e o valor do patrimônio líquido é de R\$ 763.996,14 (setecentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), portanto não comprova o valor mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, previsto no edital.

Item 10.6., ou seja, a proposta de preços apresentada está em desacordo com o anexo IV do edital, pois apresenta valores diferentes.

Diante dos fatos acima elencados, DECIDE-SE pela **INABILITAÇÃO** da Licitante **MEDFÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**

- MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

A Licitante não atendeu ao Edital, quanto aos itens:

- Item 10.3.2., ou seja, apresentou a CND da Receita Federal em nome de outra Licitante: Instituto Guaporé CNPJ 24.704516/0001-85.

- Item 10.3.3., ou seja, apresentou a CND Estadual emitida pela PGE/SP, deixando de apresentar em conjunto a CND emitida pela Secretaria de Planejamento de SP.

- Item 10.3.4., ou seja, apresentou somente a Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários em nome de em nome de outra Licitante: Instituto Guaporé CNPJ 24.704516/0001-85. E ainda, deveria ter apresentado em conjunto a Certidão Conjunta de Tributos Imobiliários.

- Item 10.4.1., ou seja, apresentou os balanços inelegíveis, prejudicando a análise.

- Item 10.4.2., ou seja, não apresentou os cálculos do índice de Solvência Geral referente ao Balanço Patrimonial do ano de 2024.

- Item 14.4.4., ou seja, apresentou a Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com a ressalva, de que é necessário complementar a mesma com Certidão Comarcas e Turmas Recursais (primeiro grau) cível.

Obs.: para emitir este documento complementar o licitante deve acessar o portal gov.br com senha de acesso. A referida certidão complementar tem por objetivo demonstrar que durante a migração e coexistência de sistemas no Tribunal de Justiça de São Paulo, uma única certidão pode não abranger todos os processos de 1º grau. A certidão complementar ajuda a garantir que a consulta seja completa. O **eproc** (Processo Eletrônico) é um sistema informatizado usado pelos Tribunais para gerenciar processos Judiciais de forma totalmente digital. Nela consta os seguintes efeitos:

Distribuição de novos processos;

Peticionamento eletrônico por advogados;

Consulta de andamentos;

Emissão de documentos e certidões;

Prática de atos por juízes e servidores.

- Item 10.4.5., ou seja, o capital social da Licitante no balanço de 2025 é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e o valor do patrimônio líquido é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), portanto não comprova o valor mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, previsto no edital.

Diante dos fatos acima elencados, DECIDE-SE pela **INABILITAÇÃO** da Licitante **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

- PREVSUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.:

A Licitante não atendeu ao Edital, quanto aos itens:

- Item 10.2.5., ou seja, não apresentou declaração do referido item.

- Item 10.4.5., ou seja, o capital social da Licitante no balanço de 2024 é de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e o valor do patrimônio líquido é de R\$ 918.124,29 (novecentos e dezoito mil cento e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), portanto não comprova o valor mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, previsto no edital.

Diante dos fatos acima elencados, DECIDE-SE pela **INABILITAÇÃO** da Licitante **PREVSUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

- REAL SAÚDE GESTÃO EM SAÚDE LTDA.:

A Licitante não atendeu ao Edital, quanto aos itens:

- Item 10.2.5., ou seja, não apresentou declaração do referido item.

- Item 10.4.4., ou seja, apresentou a Certidão de Falência e Concordata expedida pela Comarca de Curitiba, quando deveria ter apresentado da Comarca de São José dos Pinhais, sede da Licitante.

Diante dos fatos acima elencados, DECIDE-SE pela **INABILITAÇÃO** da Licitante **REAL SAÚDE GESTÃO EM SAÚDE LTDA.**

- SMART MED SERVIÇOS MÉDICOS S.A.:

A Licitante não atendeu ao Edital, quanto aos itens:

- Item 10.4.1., ou seja, apresentou balanço patrimonial do exercício de 2024 em cópia inelegível, impossibilitando a análise.

Item 10.4.4., ou seja, apresentou a Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com a ressalva, de que é necessário complementar a mesma com Certidão Comarcas e Turmas Recursais (primeiro grau) cível.

Obs.: para emitir este documento complementar o licitante deve acessar o portal gov.br com senha de acesso. A referida certidão complementar tem por objetivo demonstrar que durante a migração e coexistência de sistemas no Tribunal de Justiça de São Paulo, uma única certidão pode não abranger todos os processos de 1º grau. A certidão complementar ajuda a garantir que a consulta seja completa. O **eproc** (Processo Eletrônico) é um sistema informatizado usado pelos Tribunais para gerenciar processos Judiciais de forma totalmente digital. Nela consta os seguintes efeitos:

Distribuição de novos processos;
Petitionamento eletrônico por advogados;
Consulta de andamentos;
Emissão de documentos e certidões;
Prática de atos por juizes e servidores.

Diante dos fatos acima elencados, DECIDE-SE pela **INABILITAÇÃO** da Licitante **SMART MED SERVIÇOS MÉDICOS S.A.**

- SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.:

A Licitante **SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, atendeu a todos os quesitos do Edital, portanto está **HABILITADA**.

- SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA.

A Licitante não atendeu ao Edital, quanto ao item:

- Item 10.6., ou seja, a proposta de preços apresentada está em desacordo com o anexo IV do edital, pois apresenta valores diferentes.

Diante dos fatos acima elencados, DECIDE-SE pela **INABILITAÇÃO** da Licitante **SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA.**
CONCLUSÃO FINAL:

Após as análises da documentação apresentada de cada empresa, concluímos pelo seguinte resultado:

Nº	LICITANTES INABILITADOS
01	4D SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
02	APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA.
03	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
04	DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
05	ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
06	GLOBAL MED SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.
07	GSS – GESTÃO SERVIÇOS A SAÚDE LTDA.
08	INTEGRALIDADE MÉDICA LTDA.
09	INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA.
10	MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA.
11	MEDFACIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
12	MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
13	MED VITA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
14	PREVSUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
15	REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA.
16	SMARTMED SERVIÇOS MÉDICOS S.A.
17	SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE

Nº	LICITANTES HABILITADOS
01	CADI SERVIÇOS MÉDICOS S/A.
02	FAMILY MEDICINA E SAÚDE LTDA.
03	HELPEMED SAÚDE LTDA.
04	HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
05	K. J. R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A.
06	SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Fica desde já aberto o prazo para recurso nos termos da Lei 14.133/2021. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pela Agente de Contratação e pelo Apoio Técnico.

Por fim, reitera-se que o processo de total teor, encontra-se disponível no Portal da Transparência desta Prefeitura Municipal: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731/detalhe/9:18:2026_53_18 e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas: <https://pncp.gov.br/app/editais/76105659000174/2026/54>

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação

AMAURI DOMAKOSKI
Apoio Técnico

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:A71ABCCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL 004/2026

EDITAL 004/2026**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PARANÁ****CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP****EDITAL Nº 001/2026**

O Sr. **Sérgio Mesquita de Oliveira**, presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **Edital 001/2026**, **RESOLVE** publicar o Edital de Deferimento e Homologação das **Inscrições Gerais**, conforme segue:

Inscrição	Nome	Cargo
36817	Adriana Aparecida Da Silva	01 - Auxiliar Administrativo
37720	Alex Sebastiao Soares	01 - Auxiliar Administrativo
37875	Alice Barbosa De Oliveira	01 - Auxiliar Administrativo
37223	Amanda Aparecida Da Cruz	01 - Auxiliar Administrativo
36716	Aparecida Cunha Carvalho	01 - Auxiliar Administrativo
37310	Arnon Gabriel De Lima Mayer	01 - Auxiliar Administrativo
37222	Ávila Mayara De Ramos	01 - Auxiliar Administrativo
36657	Canijia Pedro Bitencourt	01 - Auxiliar Administrativo
36662	Carla Beatriz Da Silva Barbosa	01 - Auxiliar Administrativo
37656	Cesar Santos De Souza	01 - Auxiliar Administrativo
37225	Cleonice Santana	01 - Auxiliar Administrativo
37138	Dirceu Vaz Dos Santos	01 - Auxiliar Administrativo
37705	Elika Nayara Franco Tolentino	01 - Auxiliar Administrativo
37636	Ellen Regina Cidade Almeida	01 - Auxiliar Administrativo
36969	Emerson Pimentel Amorim	01 - Auxiliar Administrativo
37897	Ériclis Ricardo Rodrigues De Oliveira	01 - Auxiliar Administrativo
36765	Fabio André Pires Ledo	01 - Auxiliar Administrativo
37242	Fabio Carard Maieski	01 - Auxiliar Administrativo
36667	Fabio Henrique Amaral De Melo	01 - Auxiliar Administrativo
37093	Francisco Alaor Cardoso Neto	01 - Auxiliar Administrativo
36796	Gabriela Aparecida Coelho De Araujo	01 - Auxiliar Administrativo
37734	Geigiele Lopes Da Silva	01 - Auxiliar Administrativo
37788	Gilson Ferreira Dos Santos	01 - Auxiliar Administrativo
37733	Giovani Charles Mansano	01 - Auxiliar Administrativo
36968	Gleiziane Aparecida Domingos	01 - Auxiliar Administrativo
36668	Hellen Mariane Barbosa Andrade	01 - Auxiliar Administrativo
36829	Hellen Vitoria Barbosa Schroeder	01 - Auxiliar Administrativo
37732	Herculis Adriano Marques Da Silva	01 - Auxiliar Administrativo
37737	Hully Fernanda De Andrade De Almeida	01 - Auxiliar Administrativo
36688	Isabelle Mendes De Jesus	01 - Auxiliar Administrativo
36737	Jaceni Aparecida Dos Santos Martins	01 - Auxiliar Administrativo
37096	Jamille Gabriely Da Silva	01 - Auxiliar Administrativo
37724	Janaina Borges Correa	01 - Auxiliar Administrativo
37430	Janete Aparecida Iasuniki	01 - Auxiliar Administrativo
37251	Jessica Cristina Zanuto	01 - Auxiliar Administrativo
36921	Jociane Furquim Da Silva Marques	01 - Auxiliar Administrativo
37347	José Claudio Batista De Oliveira	01 - Auxiliar Administrativo
36805	Joyce Aparecida Cordeiro De Oliveira	01 - Auxiliar Administrativo
37361	Karina Rodrigues Caetano Correa	01 - Auxiliar Administrativo
36685	Kauana Cunha Serafim	01 - Auxiliar Administrativo
37208	Keilla Jaiane Batista De Oliveira	01 - Auxiliar Administrativo
36944	Kethely Magna Scherbai Ferreira	01 - Auxiliar Administrativo
37530	Kleiton Alves Da Silveira	01 - Auxiliar Administrativo
37238	Leandra Aparecida Dos Santos	01 - Auxiliar Administrativo
36941	Leandra Brandao Da Silva	01 - Auxiliar Administrativo
36981	Lilian Neves Marques	01 - Auxiliar Administrativo
36879	Luana Cabreira Dos Santos	01 - Auxiliar Administrativo
37706	Luis Carlos Padilha Alves	01 - Auxiliar Administrativo
36926	Marciel De Almeida De Andrade	01 - Auxiliar Administrativo
37640	Maria Candida Da Silva	01 - Auxiliar Administrativo
37892	Maria Eduarda Lima Oliveira	01 - Auxiliar Administrativo
37725	Marta Aparecida Andre	01 - Auxiliar Administrativo
37262	Matheus Eszidio Da Silva	01 - Auxiliar Administrativo
37644	Matheus Henrique Da Silva	01 - Auxiliar Administrativo
37667	Mayara Pio Dos Santos	01 - Auxiliar Administrativo
36839	Naiane Da Silva Barbosa	01 - Auxiliar Administrativo
37684	Priscila Buzzo Marques	01 - Auxiliar Administrativo
37317	Seleny Aiko Da Silva Fukuda	01 - Auxiliar Administrativo
37769	Sidiclei De Almeida Souza	01 - Auxiliar Administrativo
36923	Simone Da Silva Vaz Dias	01 - Auxiliar Administrativo
36733	Sonia Dos Santos Fagundes	01 - Auxiliar Administrativo
37455	Thiago Bruno Ramos	01 - Auxiliar Administrativo
37355	Vanessa Bottega Pereira	01 - Auxiliar Administrativo
36799	Victor Guilherme Ribeiro Ferreira	01 - Auxiliar Administrativo
37647	Alexandre Kehl Pereira	02 - Contador
37722	Debora Kleinibing	02 - Contador
36849	Djana Djola Lacorte Schmitz	02 - Contador
36692	Eliziane Cristina Rohden	02 - Contador
37715	Elonia Kezia Da Silva Souza	02 - Contador
37509	Elton Otto Back	02 - Contador
36670	Gabrielle De Lima Souza Silva	02 - Contador
36767	Jasimara Aparecida De Lima	02 - Contador
37727	Joseane Ribeiro Dos Santos Vaz	02 - Contador
37742	Lucas Horita Epaminondas De Lima	02 - Contador
37289	Michael Bussola	02 - Contador
37717	Nelinho De Jesus Vieira	02 - Contador
37721	Ronaldo Nogueira Domingos Gervasio	02 - Contador

36709	Ademir Lucas Amorim Dos Santos	03- Procurador Jurídico
36759	Ailton Akira Alves Cordeiro	03- Procurador Jurídico
37291	Alexandre Matos Lima	03- Procurador Jurídico
36678	Ana Belly Pacheco Coimbra	03- Procurador Jurídico
36979	Andre Luiz Quagliotto	03- Procurador Jurídico
37354	Átila Da Silveira Strapasson	03- Procurador Jurídico
37236	Daniel Da Silva Costa Lazzari	03- Procurador Jurídico
37713	Daniele Aparecida De Moraes	03- Procurador Jurídico
37375	Eduarda Desplanches Buard	03- Procurador Jurídico
37807	Ejhone Aparecido Munhoz	03- Procurador Jurídico
37872	Enoque Floriano Ferreira	03- Procurador Jurídico
37859	Erik De Melo Orlandine	03- Procurador Jurídico
37527	Everton William Da Silva Goncalves	03- Procurador Jurídico
37352	Franciely Aparecida Contrigiani	03- Procurador Jurídico
36708	Guilherme Grillo Ferraz	03- Procurador Jurídico
36690	Hany Carulliny Petrachim Iadicola	03- Procurador Jurídico
36651	Harryson Jonas Da Silva De Almeida	03- Procurador Jurídico
37746	Joao Lucas StancioLi Longo	03- Procurador Jurídico
37726	Joao Ricardo Sabatovicz Regiani Martins	03- Procurador Jurídico
37750	Joao Victor Nogueira Horn	03- Procurador Jurídico
36654	João Victor Santos Felinto Da Silva	03- Procurador Jurídico
37741	Joaquim Rosas	03- Procurador Jurídico
36686	Juliana Da Silva Giarretta	03- Procurador Jurídico
36712	Julio Cesar Idalgo	03- Procurador Jurídico
37469	Karina Aparecida Lima Costa	03- Procurador Jurídico
36958	Karina Wentland Dias	03- Procurador Jurídico
36648	Lais Karoline Silva Rodrigues	03- Procurador Jurídico
36984	Laryssa Amanda Barbosa Carneiro	03- Procurador Jurídico
37708	Leila Daiiane Pelosi Da Silva	03- Procurador Jurídico
36845	Lucas Henrique Fontana	03- Procurador Jurídico
37335	Lucas Willian Santos De Souza	03- Procurador Jurídico
37058	Luciano Hasper	03- Procurador Jurídico
36918	Lupecinio Rodrigo Garbin	03- Procurador Jurídico
36939	Marcelo Yukio Nakagawa	03- Procurador Jurídico
37658	Marcio Bonfim	03- Procurador Jurídico
36812	Marcus Vinicius Camargo Salgo	03- Procurador Jurídico
37697	Mateus De Oliveira Martins	03- Procurador Jurídico
37630	Matheus Gabriel Teixeira Paes	03- Procurador Jurídico
36991	Matheus Vinicios Antério	03- Procurador Jurídico
36980	Milene Iarocheski	03- Procurador Jurídico
36861	Natalino Adriano De Morais Monteiro	03- Procurador Jurídico
37709	Nicolas Andrei Santos Martins	03- Procurador Jurídico
37348	Rafael Lopes Barbosa	03- Procurador Jurídico
37744	Rafaela De Souza Vaz	03- Procurador Jurídico
37798	Renan De Carlo	03- Procurador Jurídico
37792	Ricardo Viotto	03- Procurador Jurídico
37365	Robert Capote De Oliveira	03- Procurador Jurídico
37850	Sayla Gabrielle De Castilho Ribeiro	03- Procurador Jurídico
37314	Thalia De Jesus Machado	03- Procurador Jurídico
37729	Arlete Terezinha Antunes	04 - Serviços Gerais
36954	Clemires Cordeiro Dos Santos	04 - Serviços Gerais
37730	Dina Da Luz Moreira Antonio	04 - Serviços Gerais
37221	Edna Da Conceicao Do Santos	04 - Serviços Gerais
36734	Elaine Almeida Fonseca Da Rosa	04 - Serviços Gerais
37109	Elen Izadora	04 - Serviços Gerais
37657	Elisangela Ferreira Maia	04 - Serviços Gerais
37690	Erotides Francisco Da Silva Zampieri	04 - Serviços Gerais
36674	Francineia Oliveira Dos Reis	04 - Serviços Gerais
37702	Gisele Braz De Toledo Nunes	04 - Serviços Gerais
37334	Jose Henrique Crispim Coutinho	04 - Serviços Gerais
37642	Keila Dias Da Cruz	04 - Serviços Gerais
37638	Magali De Oliveira	04 - Serviços Gerais
36783	Marcio Ferreira Da Silva	04 - Serviços Gerais
37523	Marli Aparecida Dos Santos Oliveira	04 - Serviços Gerais
37728	Marta Ferreira De Jesus	04 - Serviços Gerais
36932	Rafaela Pereira Amaral	04 - Serviços Gerais
37606	Rosana Aparecida Ribeiro	04 - Serviços Gerais
37383	Vilma Van Hanndel	04 - Serviços Gerais
37106	Walinson Campos De Assis	04 - Serviços Gerais
37627	Adriano Da Silva	05 - Técnico Legislativo
37712	Ana Gabriela Barbaresco Pasinato	05 - Técnico Legislativo
37102	Andrey Pedroso	05 - Técnico Legislativo
36793	Arthur Luiz Gomes	05 - Técnico Legislativo
36803	Benhour Alecrim Agostini	05 - Técnico Legislativo
37806	Camila Ikeda	05 - Técnico Legislativo
37682	Carlos Henrique Cordeiro	05 - Técnico Legislativo
36758	Celso Fernando Bolonha	05 - Técnico Legislativo
37626	Cristiney Gonzaga	05 - Técnico Legislativo
37838	Daiane Ribeiro Dos Santos	05 - Técnico Legislativo
37735	Daniel De Oliveira Moreira	05 - Técnico Legislativo
36830	Deborah Caroline Tholken Deimling	05 - Técnico Legislativo
37655	Dirceu Luiz Garcias Da Silva	05 - Técnico Legislativo
36645	Douglas Rodrigo Tofflinski	05 - Técnico Legislativo
37739	Elisangela Moraes De Oliveira	05 - Técnico Legislativo
37282	Elza Cecilia De Souza Roque	05 - Técnico Legislativo
37780	Emerson Emanuel Silva Pereira	05 - Técnico Legislativo
37082	Evellen Beatriz Santos Oliveira	05 - Técnico Legislativo
36795	Everton Ledo Da Rocha	05 - Técnico Legislativo
36700	Fabio Luis Carbonera	05 - Técnico Legislativo

37228	Flavio Augusto Galvao	05 - Técnico Legislativo
37373	Gabriel Loures Caetano	05 - Técnico Legislativo
37285	Helio Enrique Colman Fal	05 - Técnico Legislativo
36659	Igor Marconi	05 - Técnico Legislativo
37842	Jaqueline Andreia Zarth	05 - Técnico Legislativo
37217	Jhenifer Aparecida Da Silva Moura	05 - Técnico Legislativo
37165	Jhon Rós Pereira De Franca	05 - Técnico Legislativo
37036	Joao Carlos Cardoso Bessani	05 - Técnico Legislativo
36676	João Gustavo Dos Santos Machado	05 - Técnico Legislativo
37696	Joao Paulo De Oliveira Padilha	05 - Técnico Legislativo
36930	Joao Paulo Duarte Rodrigues	05 - Técnico Legislativo
37326	Joice Machado Dos Santos	05 - Técnico Legislativo
36873	Jose Flavio Maia Santos	05 - Técnico Legislativo
37861	Juliana Lichman Afonso	05 - Técnico Legislativo
36881	Kamila Pires Kloster	05 - Técnico Legislativo
37695	Karine Raquel Alves Da Silva	05 - Técnico Legislativo
37296	Maikon Andre Ceolato	05 - Técnico Legislativo
37679	Marcio Rafael Farias	05 - Técnico Legislativo
37740	Mauricio Alexandre Campaner Bachixta	05 - Técnico Legislativo
37704	Mauro Albrecht	05 - Técnico Legislativo
37472	Rafaela Da Cruz Azevedo	05 - Técnico Legislativo
37385	Rodrigo De Oliveira	05 - Técnico Legislativo
37745	Silvano Da Silva Vaz	05 - Técnico Legislativo
37648	Simone Mesquita De Oliveira	05 - Técnico Legislativo
37789	Thiago Manoel Goslar	05 - Técnico Legislativo
36882	Vanderleia Santana	05 - Técnico Legislativo
37707	Vitoria Isabella Ventlando	05 - Técnico Legislativo
37699	Wendel Junior Rodrigues Souza	05 - Técnico Legislativo

Altamira do Paraná/PR, 11 de junho de 2026

SÉRGIO MESQUITA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal
Altamira do Paraná/Paraná

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:A405FB40

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2026 ID 3752 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2026 ID 3753

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2026 ID 3752

Processo Administrativo Nº 049/2026

Pregão Eletrônico nº 021/2026

SRP nº 017/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: JC FERRAGENS EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob nº **10.367.732.0001-78**

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Construção, Equipamentos e Ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

Item	Quant	Unid	Descrição	MARCA	Valor Unit	Valor Total
23	35	Peças	Barra Roscada 3/8X1,00 Metro	JOMARCA	R\$ 6,00	R\$ 210,00
27	8	Peças	Broca de Aço Rápido 4,0 mm	PROFIELD	R\$ 3,00	R\$ 24,00
28	8	Peças	Broca de Aço Rápido 5,0 mm	PROFIELD	R\$ 4,00	R\$ 32,00
29	8	Peças	Broca Widea Nº 8,00 mm	PROFIELD	R\$ 7,00	R\$ 56,00
30	45	Peças	Broxa para Pintura	VONDER	R\$ 5,50	R\$ 247,50
49	20	Unidades	Carriola com Pneus e Câmara	MAESTRO	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
52	2	Unidades	Chave de grifo 14 polegadas	EDA	R\$ 50,00	R\$ 100,00
55	10	Peças	Cilindro para Fechadura	PILLER	R\$ 22,50	R\$ 225,00
57	40	pct	COLA ADESIVA 75 GRAMAS	PLASTILIT	R\$ 7,00	R\$ 280,00
59	8	Unidades	COLHER DE PEDREIRO Nº09	BRASFORT	R\$ 17,10	R\$ 136,80
60	35	Conjuntos	Conjunto de Dobradiça com 03 Peças	REAL	R\$ 8,80	R\$ 308,00
68	8	Peças	Disco Diamantado Turbo Seco	WAVES	R\$ 8,00	R\$ 64,00
70	30	Peças	Engate Flexível 40 cm	SOCAL	R\$ 5,00	R\$ 150,00
79	80	pact	FITA CREPE 19 X 50 METROS	NASTRO	R\$ 5,00	R\$ 400,00
81	20	peças	Fita Veda Rosca de 18 X 10 Metros	POLY	R\$ 1,20	R\$ 24,00
87	35	Peças	Joelho 90º Soldável 25 mm	PLASTILIT	R\$ 1,00	R\$ 35,00
92	25	peças	Joelho de Esgoto 90º - 40 mm	SHIVA	R\$ 1,00	R\$ 25,00
99	8	Peças	Linha de Pedreiro 100 Metros	TOP FIO	R\$ 5,00	R\$ 40,00
100	130	Peças	Lixa D'água Nº 100	TATU	R\$ 2,00	R\$ 260,00
104	170	Unidades	Lixa Massa Nº 120	TATU	R\$ 1,00	R\$ 170,00

105	145	Unidades	LIXA MASSA Nº 80	TATU	R\$ 1,00	R\$ 145,00
107	45	Pares	LUVA DE MALHA PIGUMENTADA	KALIPSO	R\$ 4,00	R\$ 180,00
110	80	Pares	Luva Latex com Forro	NOBRE	R\$ 4,00	R\$ 320,00
111	38	Peças	Luva Soldável 25 mm	PLASTILIT	R\$ 1,00	R\$ 38,00
112	40	pct	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25 X 3/4	PLASTILIT	R\$ 2,50	R\$ 100,00
115	140	Metros	Mangueira Conjugada 3/4	PR	R\$ 2,00	R\$ 280,00
119	1	Unidades	Martelete Rotativo 110 - 220 volts	KNAKASAKI	R\$ 600,00	R\$ 600,00
121	85	Caixas	Massa Calafetar Caixa com 21 Filetes	FIRLON	R\$ 10,00	R\$ 850,00
133	320	Peças	Parafuso Telheiro 5/16 X 110 Completo	WS	R\$ 1,00	R\$ 320,00
140	8	Peças	Pneu para Carriola 3,25X8	NOVE.54	R\$ 40,00	R\$ 320,00
149	40	Quilogramas	Prego 18 X 24	VONDER	R\$ 16,00	R\$ 640,00
150	40	Quilogramas	Prego 22 X 48	VONDER	R\$ 15,70	R\$ 628,00
151	30	Quilogramas	Prego 17X27	VONDER	R\$ 16,00	R\$ 480,00
156	25	Peças	Registro Soldável 20 MM	REBOUÇAS	R\$ 5,00	R\$ 125,00
157	25	Peças	Registro Soldável 25 MM	REBOUÇAS	R\$ 5,70	R\$ 142,50
158	6	Peças	Régua para Pedreiro 2 Metros de Alumínio	ALUREN	R\$ 30,00	R\$ 180,00
159	15	Peças	Reparo da Válvula Hydra	BLUKIT	R\$ 49,00	R\$ 735,00
160	18	Peças	Reparo para Registro 1/4 Volta	PURO METAL	R\$ 20,00	R\$ 360,00
162	25	Peças	Rolo de Espuma 23 Cetímetros com Cabo	COMPEL	R\$ 11,00	R\$ 275,00
166	2	Peças	Serra Para Marmore 110 - 220 volts	VONDER	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
167	25	Peças	Sifão Reto Sanfonado	LUCONI	R\$ 6,00	R\$ 150,00
173	15	Peças	Te 90º Esgoto 100 X 100 MM	SHIVA	R\$ 12,70	R\$ 190,50
175	35	Peças	Te 90º Esgoto 40 MM	SHIVA	R\$ 2,60	R\$ 91,00
176	35	Peças	TE SOLDAVEL 90º 25 MM	PLASTILIT	R\$ 1,50	R\$ 52,50
193	50	Galões	Tinta Esmalte Sintético 3,600 ML. Cor a escolher	DAFA	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
198	65	Unidades	Tinta Spray 360 ML. Cor a escolher	MUNDIAL	R\$ 14,50	R\$ 942,50
200	18	Peças	Torneira Lavatório Plástico	BOGNAR	R\$ 20,00	R\$ 360,00
201	20	Peças	Torneira para Lavatório Cromada	PURO METAL	R\$ 44,00	R\$ 880,00
202	18	Peças	Torneira Pia Giratória Cromada	PURO METAL	R\$ 45,00	R\$ 810,00
207	5	Peças	Trena Emborrachada de 5 Metro	EDA	R\$ 20,00	R\$ 100,00
219	7	Unidades	Vassoura Plástica para Jardim com cabo de madeira	NOVE.54	R\$ 29,00	R\$ 203,00
						R\$ 22.135,30

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 22.135,30 (Vinte e dois mil cento e trinta e cinco reais e trinta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

- 0500104122000320103390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0600126782000620313390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0600115451000620323390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0600115452000720343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0700104122000320453390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0700112361001320493390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0800110122000320593390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0800110301001020603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0800110302001020613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0800110304001021023390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0800110305001020973390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0600220608000820373390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0600217512000720193390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0600218542000820383390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0900108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0900108244001421203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0900108244001421403390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0900108243001461133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0900108243001461143390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 11 de junho de 2026

Município De Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2026 ID 3753

Processo Administrativo Nº 049/2026**Pregão Eletrônico nº 021/2026****SRP nº 017/2026****DAS PARTES:****Contratante:** Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.**Contratado:** RODRIGUES & MISTURINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.235.15710001-45**DO OBJETO:****Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Construção, Equipamentos e Ferramentas**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

Item	Quant	Unid	Descrição	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	15	Peças	Adaptador Flange 25mm	PLASTILIT	6,99	104,85
2	15	Peças	Adaptador Flange 50mm	PLASTILIT	15,49	232,35
3	50	Galões	Água Raz 5 Litros	ITAQUA	99,99	4.999,50
4	20	Peças	Anel Cera para Vaso	BLUKIT	12,16	243,2
5	35	Quilogramas	Arame Galvanizado Nº 14	GERDAU	21	735
6	50	Quilogramas	Arame Recozido	ZINGOTTI	16,74	837,00
7	7	Peças	Arco Serra Cabo Anatômico	METASUL	18,99	132,93
8	50	Metros	Areia Lavada Fina por Metro	SAO JOSÉ	158,45	7.922,50
9	150	Metros	Areia Lavada Grossa por Metro	SÃO JOSÉ	162,41	24.361,50
10	95	Metros	Areia Lavada Média por Metro	SÃO JOSÉ	164,63	15.639,85
11	65	Sacos	Argamassa Interna 20 Kg	CERAMFIX	19,2	1.248,00
12	250	Peças	Arruela Lisa 1/4	UNIFER	0,14	35
13	200	Peças	Arruela Lisa 3/16	UNIFER	0,11	22
14	150	Peças	Arruela Lisa 3/8	UNIFER	0,25	37,5
15	55	Peças	Assento Sanitário Macio	PLASTILIT	36,79	2.023,45
16	6	Unidades	Balaio de Bambu cesto 60 cm	ALTO PARANA	53,79	322,74
17	6	Unidades	Balaio de Ferro	ALTO PARANA	80,74	484,44
18	25	Peças	Balde Pedreiro Galvanizado de 10 Litros	ALTO PARANA	18,99	474,75
19	130	Barras	Barra de Ferro 1,4 X 12 mm	AÇO PARANAENSE	26,74	3.476,20
20	150	Barras	Barra de Ferro 4,2 X 12 mm	AÇO PARANAENSE	12,51	1.876,50
21	150	Barras	Barra de Ferro 5/16 X 12 mm	AÇO PARANAENSE	43,1	6.465,00
22	80	Barras	Barra de Ferro para Construção 3/8X12 Metros	AÇO PARANAENSE	62,15	4.972,00
24	12	Peças	Bóia Plástico 3/4	VICQUA	8,49	101,88
25	60	Pares	Bota de Borracha Branco Cano Longo (Diversos Números)	VULCABRAS	60,93	3.655,80
26	55	Pares	Botina de Segurança com Bico de Aço (Diversos Números)	F-SEG	81,17	4.464,35
31	400	Peças	Bucha Nº 06	IVASA	0,09	36
32	400	Peças	Bucha Nº 08	IVASA	0,17	68
33	400	Peças	Bucha Nº 10	IVASA	0,21	84
34	15	Peças	Cabo para Enxada	24,36	24,37	365,4
35	15	Peças	Cadeado 20 mm	STAM	20,75	311,25
36	15	Peças	Cadeado 25 mm	STAM	21,3	319,5
37	35	Peças	Cadeado 30 mm	STAM	25,06	877,1
38	200	Metros	Caibro 5,0 X 5,0	J. MARTINSQ	12,41	2.482,00
39	4	Unidades	Caixa de água 5.000 mil litros	FORT LEVE	3.310,60	13.242,40
40	45	Peças	Caixa de Descarga	ASTRA	49,99	2.249,55
41	10	Peças	Caixa de Gordura com Tampa	PLASTILIT	121,57	1.215,70
42	4	Peças	Caixa Plástica PVC Com Tampa de 500 Litros	FORT LEVE	314,99	1.259,96
43	18	Peças	Caixa Sinfonada 100 X 100	PLASTILIT	18,7	336,6
44	280	Sacos	Cal para Pintura Saco 8 Kg	COLOMBOCAL	13,13	3.676,40
45	300	Sacos	Cal Virgem 20 Kg	COLOMBOCAL	18,42	5.526,00
46	12	Unidades	Câmara de Ar para Carriola	COLSON	13,79	165,48
47	20	Peças	Cantoneira de Ferro 10X12	FERCAR	19,9	398
48	80	Peças	Capas de Barro	B.BONITA	5,05	404
50	80	Peças	Chapa de Madeirite 06 mm	PORTEIRITE	52,95	4.236,00
51	80	Peças	Chapa de Madeirite 10 mm	PORTEIRITE	83,27	6.661,60
53	2	Peças	Chave de Grifo 18 polegadas	STARFER	79,18	158,36
54	2	Unidades	Chave de grifo 24 polegadas	STARFER	133,99	267,98
56	800	Sacos	Cimento 50 Kg	CSN	42,98	34.384,00
58	15	Peças	Cola Adesivo Instantâneo 03 Gramas	TEK BOND	7,48	112,2
61	15	Conjuntos	Conjunto de Sanitário com Coluna (3 Peças)	DECA	451,31	6.769,65
62	40	Quilogramas	Corda de Seda Branca 3,0 mm	STARKER	84,85	3.394,00
63	30	Quilogramas	Corda de Seda Branca 8,0 mm	STARKER	65,53	1.965,90
64	50	Quilogramas	Corrente Galvanizada 5,00 mm	FERCATTO	55,17	2.758,50
65	60	Quilogramas	Corrente Nº 03 por Quilo 3,00 mm	FERCATTO	74,6	4.476,00
66	40	Peças	Cumieira para Chapa 4 mm	MULTILIT	75,32	3.012,80
67	80	Peças	Cumieira para Chapa 6 mm	MULTILIT	63,71	5.096,80
69	8	Peças	Disco Madeira 4.1/2	F.L	8,89	71,12
71	15	Peças	Enxada 1,50 Libras	TANE	88,33	1.324,95
72	15	Peças	Enxada 2 Libras	TANE	54,99	1.345,80
73	8	Peças	Enxadão 2 Libras	FUZIL	44,99	359,92
74	50	Peças	Escovão 40 cm com Cabo	ODIM	10,14	507
75	20	Peças	Esguicho de Metal	FICO	30,99	619,8
76	20	Peças	Fechadura de Banheiro	ALIANÇA	63,42	1.268,40
77	15	Peças	Fechadura Estreita para Porta de Ferro	STAM	62,67	940,05
78	18	Peças	Fechadura Externa	ALIANÇA	49,99	899,82
80	8	Peças	Fita Demarcação Zebrada	ADERE	12,49	99,92
82	100	Peças	Fixador para Cal Pintura	JUNTALIDER	3,05	305
83	15	Peças	Folha Serra para Ferro	IRWIN	12,56	188,4
84	70	Metros	Forro de Pinus 0,10 cm de Largura	J. MARTINS	23,21	1.624,70
85	350	Metros	Forro de PVC 8,0 mm	MF PLAST	25,24	8.834,00
86	20	Unidades	Gancho para cabo de aço	WORKER	5,99	119,8
88	40	Peças	Joelho 90º Soldável 32 mm	PLASTILIT	2,34	93,6

89	30	Peças	Joelho 90° Soldável 50 mm	PLASTILIT	4,84	145,2
90	35	Peças	Joelho 90° Soldável com Rosca de 25 X 3/4	PLASTILIT	3,89	136,15
91	38	Peças	Joelho de Esgoto 90° - 100 mm	PLASTILIT	5,49	208,62
93	18	jogos	Jogo de Batente Angelim 70 X 2,10	INDIO	140	2.520,00
94	18	jogos	Jogo de Batente Angelim 80 X 2,10	INDIO	140	2.520,00
95	3	jogos	Jogo de chave estrela 12 peças tamanhos: 6x7, 8x9, 10x11, 12x13, 14x15, 16x17, 18x19, 20x22, 21x23, 24x27, 25x28, 30x32	STARFER	288,34	865,02
96	10	jogos	Jogo de Vista Porta (2 Lados)	J. MARTINS	87,53	875,3
97	25	Peças	Lâmina para Roçadeira 1" x 330mm	ATOPY	28,99	724,75
98	15	Peças	Lima para Enxada KF 08 Polegadas	NICHOSON	17,5	262,5
101	85	Peças	Lixa de Lona Nº 100	3M	4,87	413,95
102	85	Peças	Lixa de Lona Nº 120	3M	4,22	357,85
103	85	Peças	Lixa de Lona Nº 80	3M	4,34	368,9
106	400	Metros	Lona Preta 200M	LONAX	1,47	588
108	48	Pares	Luva de Raspa Cano Longo	JL LUVAS	15,7	753,60
109	48	Pares	Luva de Raspa com Vaqueta	JL LUVAS	22,33	1.071,84
113	20	Peças	Luva Soldável com Rosca 32 X 1 Polegada	PLASTILIT	8,61	172,2
114	30	Peças	Maçaneta Cromada para Fechadura	ALIANÇA	17,4	522
116	180	Metros	Mangueira Marrom 3/4X1,50	pietrobon	2,29	412,2
117	375	Metros	Mangueira Preta 3/4X1,50	PIETROBON	2,15	806,25
118	250	Metros	Mangueira Trançada 1/2X2,00	MANTAC	5,56	1.390,00
120	8	Peças	Martelo 27 mm	ATOPY	22,49	179,92
122	85	Latas	Massa Corrida Acrílica 18 Litros	NATUCOR	77,99	6.629,15
123	50	Latas	Massa Corrida PVA 18 Litros	NATUCOR	33,99	1.699,50
124	50	Peças	Meia Cana de Pinus	J. MARTINS	9,33	466,5
125	350	Metros	Meia tábua 20 Centímetros	J. MARTINS	31,98	11.193,00
126	140	Barras	Moldura em PVC (Barra 6 Metros)	MF PLAST	38,22	5.350,80
127	40	Peças	Pá Quadrada Nº 04 com Cabo	TRAMONTINA	53,41	2.136,40
128	250	Peças	Parafuso Francês 3/8X4	UNIFER	1,34	335
129	480	Peças	Parafuso para Telha Completo 1/4X250	ATOPY	0,78	374,4
130	260	Peças	Parafuso para Vaso Nº 10	ATOPY	1,19	309,4
131	340	Peças	Parafuso Rosca Soberba 4,2 X 4,00	ATOPY	0,32	108,8
132	340	Peças	Parafuso Rosca Soberba 4,2 X 5,00	ATOPY	0,21	71,4
134	120	Metros	Pedra Brita Grande por Metro	ITAIPU	232,97	27.956,40
135	100	Metros	Pedra Brita Média por Metro	ITAIPU	249,43	24.943,00
136	80	Metros	Perfil de Alumínio Duplo	A.M.S	10,32	825,6
137	10	Unidades	Pino Articulador Quebra dedo para implemento agrícola	UNIFER	35,99	359,9
138	110	Metros	Piso PEI-4, Classe A - 42X42	INCOPIISO	30,21	3.323,10
139	15	Peças	Pistão para Registro de Metal	MPERATRIZ	32,24	483,6
141	20	Unidades	Porca para Carroceria 3/4	UNIFER	19,7	394
142	40	Unidades	Porca Sextavada 3/8	UNIFER	0,33	13,2
143	18	Peças	Porta Almofada 70 X 2,10	J. MARTINS	274,99	4.949,82
144	28	Peças	Porta Almofada 80 X 2,10	J. MARTINS	332,99	9.323,72
145	28	Peças	Porta Laminada 80 X 2,10	CRV	247,99	6.943,72
146	12	Peças	Porta Lisa Pinus 0,80X2,10	J.MARTINS	113,99	1.367,88
147	45	Quilogramas	Prego 12 X 12	GERDAU	18,49	832,05
148	40	Quilogramas	Prego 17 X 21	GERDAU	15,8	632
152	35	Quilogramas	Prego de Telheiro	ZINGOTTI	16,99	594,65
153	150	Peças	Rebite Alumínio Nº 430	REBITOP	0,29	43,5
154	150	Peças	Rebite Alumínio Nº 530	REBITOP	0,3	45
155	12	Peças	Registro Gás Com Mangueira	ALIANÇA	43,4	520,8
161	400	Metros	Ripão Pinus	J.MARTINS	3,66	1.464,00
163	25	Peças	Rolo de Lã 15 Centímetros com Cabo	ATLAS	6,09	152,25
164	28	Peças	Rolo de Lã 23 Centímetros com Cabo	ATLAS	16,99	475,72
165	48	Latas	Selador Acrílico 18 Litros	NATUCOR	80,51	3.864,48
168	25	Peças	Silicone. Embalagem mínima 280 Gramas (Tubo)	UNIPEGA	20,75	518,75
169	18	Peças	Spray Anti-Ferrugem	WHITE LUB	15,07	271,26
170	300	Metros	Tábua 2,5 X 15 Centímetros	MADEFER	6,81	2.043,00
171	320	Metros	Tábua 30 Centímetros	MADEFER	14,58	4.665,60
172	7	Peças	Tampa Para Fossa Cimento 1,50 Metro	ACIF	161,67	1.131,69
174	15	Peças	Te 90° Esgoto 100 X 50 MM	PLASTILIT	11,69	175,35
177	25	Peças	Te Soldável 90° 32 MM	PLASTILIT	5,09	127,25
178	80	Peças	Telha 2,44 X 1,10 X 5 MM	MULTILIT	66,61	5.328,80
179	110	Peças	Telha 2,44 X 50 X 4 MM	MULTILIT	23,24	2.556,40
180	205	Peças	Telha 3,05 X 1,10 X 6MM	MULTILIT	101,97	20.903,85
181	190	Peças	Telha 3,66 X 1,10 X 6 MM	MULTILIT	125,47	23.839,30
182	1000	Peças	Telha de Barro 1ª A	B.BONITA	2,66	2.660,00
183	1000	Peças	Telha de Barro Francesa	B.BONITA	2,86	2.860,00
184	1000	Peças	Telha de Barro Portuguesa	B.BONITA	2,39	2.390,00
185	80	Peças	Telha Paulistinha de Barro	B.BONITA	3,08	246,4
186	35	Latas	Thiner 5 Litros	ITAQUA	89,99	3.149,65
187	48000	Unidades	Tijolo 06 Furos	OLARIA SOATO	0,82	39.360,00
188	45000	Unidades	Meio Tijolo 6 furos	OLARIA SOATO	0,81	36.450,00
189	18000	Unidades	Tijolo de Barro Maciço	T. CIANORTE	0,69	12.420,00
190	10000	Unidades	Tijolo Manual	T. CIANORTE	0,69	6.900,00
191	30	Latas	Tinta Demarcação Viária 18 Litros	KRAFT	484,99	14.549,70
192	40	Latas	Tinta Esmalte Sintético 18 Litros. Cor a escolher	NATUCOR	439,99	17.599,60
194	70	Latas	Tinta Latex Acrílico 18 Litros. Cor a escolher	EUCATEX	290,03	20.302,10
195	15	Latas	Tinta Óleo 18 Litros. Cor a escolher	NATUCOR	408,23	6.123,45
196	75	Galões	Tinta Óleo 3,600 ML. Cor a escolher	NATUCOR	107,13	8.034,75
197	18	Latas	Tinta Piso 18 Litros	NATUCOR	190	3.420,00
199	18	Peças	Torneira de Metal com Bico 3/4	KALA	40	720,00
203	13	Peças	Torneira Plástica Longa Pia 3/4	REBOUÇAS	7,57	98,41
204	18	Peças	Torneira Preta com Bico 1/2	HERC	2,64	47,52
205	20	Peças	Torneira Preta com Bico 3/4	HERC	2,64	52,8
206	45	Barras	Trelíça 12 mt - TG - 08	AÇO PARANAENSE	45,24	2.035,81
208	25	Peças	Trincha 01 Polegada	ATLAS	2,86	71,5

209	25	Peças	Trincha 02 Polegadas	ATLAS	4,85	121,25
210	35	Peças	Trincha 03 Polegadas	ATLAS	6,91	241,85
211	25	Barras	Tubo de Descarga Externo	ASTRA	20,49	512,25
212	25	Barras	Tubo de Despejo Interno (1:20 Metro)	ASTRA	31,79	794,75
213	40	Barras	Tubo de Esgoto 100 MM	PLASTILIT	80	3.200,00
214	25	Barras	Tubo de Esgoto 40 MM	PLASTILIT	31,49	787,25
215	45	Barras	Tubo Soldável 25 MM	PLASTILIT	23,19	1.043,55
216	12	Peças	Válvula de Descarga Hydra Cromada	DECA	219,43	2.633,16
217	14	Peças	Válvula Pia Americana	ASTRA	9,99	139,86
218	25	Peças	Vaso Sanitário Louça	DECA	388,17	9.704,25
220	25	Unidades	Vassourão de nylon 60 cm com cabo de madeira	ODIM	38,45	961,25
221	30	Peças	Vassouras de Jardim com Cabo Regulável	FAMASTIL	47,31	1.419,30
222	10	Peças	Veneziana 1,00X1,20 com Grade Requadrado 12 Cm	CRV	471,11	4.711,10
223	12	Peças	Veneziana 1,00X1,50 com Grade Requadrado 12 Cm	CRV	521,93	6.263,16
224	22	Galões	Verniz Cerejeira 3,60 MI	NATUCOR	151,87	3.341,14
225	200	Unidades	Cal hidratado 20kg	COLOMBOCAL	18,96	3.792,00
226	15	Peças	Vitrô de Correr 1,00X1,20 com Grade Requadrado 12 Cm	CRV	453,33	6.799,95
TOTAL						630.242,36

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 630.242,36 (Seiscentos e trinta mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0400104122000320103390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0700126782000620313390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0700215451000620323390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0700315452000720343390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0700315452000720344490520000 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0700315452000721603390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800112122000321643390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800112361001320433390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800312365001320483390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800413392001120553390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800427812001120543390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0900110122000321633390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0900110301001020603390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0900110302001020613390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0900110303001020763390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0900110304001021023390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0900110305001020973390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
1000120608000820373390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
1000217512000721553390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
1000218541000820383390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
1100108122000321073390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
1100108244001421203390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
1100108244001421403390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
1100208243001461133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
1100208243001461143390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 11 de junho de 2026

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:7607665E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ****GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO SÉTIMO COLOCADO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 67 – Microcomputador Completo, Processador Compatível Com Socket 1700, 3,3Ghz, 12Mb Cache, Box, Grafico Integrado, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5, SsdNvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado.

A empresa **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO INFORMATICA** solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 095/2024. Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME**, já devidamente classificada em **DÉCIMO SÉTIMO LUGAR** no (s) **LOTE (S) 67**, para que no prazo de **03 (três) dias – 16/06/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
67	Microcomputador Completo, Processador Compatível Com Socket 1700, 3,3Ghz, 12Mb Cache, Box, Grafico Integrado, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5, SsdNvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado	Marca Propria / SC50113	UND	7	3.500,00	24.500,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) décimo(a) oitavo(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 11 de junho de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria nº 20.102/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

ANA GABRIELY/VANESSA/POLIANA

Departamento de Contratos

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:117EB334

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 44 – Luva para Procedimento Látex Sem Pó - CAIXA COM MINIMO 100 PARES - TAMANHO PP

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, já devidamente classificada em **TERCEIRO lugar** no **LOTE 178**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis – 16/06/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.

A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
44	Luva para Procedimento Látex Sem Pó - CAIXA COM MINIMO 100 PARES - TAMANHO PP	CONFORME PROPOSTA NA LICITAÇÃO	CAIXA	500	18,40	9.200,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 11 de junho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria nº 20.102/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

ANA GABRIELY/VANESSA/POLIANA

Departamento de Contratos

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7EBA90AB

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 119 – SORO FISIOLÓGICO – FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO – 500 ML

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, já devidamente classificada em **TERCEIRO lugar** no **LOTE 44**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis – 16/06/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.

A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
119	SORO FISIOLÓGICO – FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO – 500 ML	CONFORME PROPOSTA NA LICITAÇÃO	UND	6.000	3,87	R\$ 23.220,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 11 de junho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria nº 20.102/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

Departamento de Contratos

Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FFB711AB

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 179 – CAMPO CIRÚRGICO, MATERIAL: SMS, GRAMATURA: CERCA DE 35 G/M2, TAMANHO: CERCA DE 50 X 50 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, já devidamente classificada em **TERCEIRO lugar** no **LOTE 179**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis – 16/06/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.

A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
179	CAMPO CIRÚRGICO, MATERIAL: SMS, GRAMATURA: CERCA DE 35 G/M2, TAMANHO: CERCA DE 50 X 50 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CONFORME PROPOSTA NA LICITAÇÃO	UNID	1.500	3,46	5.190,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 11 de junho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria nº 20.102/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

Departamento de Contratos

Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:01DB3705

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 005/2026 EDITAL Nº.007/2026

CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ N.º 005/2026 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE FISIOTERAPEUTA – 20H, FONOAUDIÓLOGO – 20H, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PSICÓLOGO - 30H, FARMACÊUTICO E ENFERMEIRO, POR TEMPO DETERMINADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR.

A Prefeitura Municipal de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.

CONSIDERANDO o Edital Nº. 001/2026 – PMA – Processo Seletivo Simplificado 005/2026 para **FISIOTERAPEUTA – 20H, FONOAUDIÓLOGO – 20H, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PSICÓLOGO - 30H, FARMACÊUTICO E ENFERMEIRO**, Prefeitura Municipal de Andirá–PR;

RESOLVE:

Art.1º - Publicar a Classificação Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Andirá n.º 005/2026 - **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** na Prefeitura Municipal de Andirá - PR, conforme segue abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	09	DANIEL GUSTAVO CEDARO	14/05/1988	100
2º	01	NALCINÉIA SOCORRO RODRIGUES	01/03/1978	60
3º	59	MARGARETE DOS SANTOS MUCHAGATA	08/04/1978	45
4º	21	MARLI PEREIRA DA SILVA	29/01/1975	35
5º	49	ALINE AUGUSTA DO NASCIMENTO DUARTE	18/11/1987	35
6º	31	ESTELA GOMES FLORENCIO	23/11/1996	35
7º	67	LAIANE TAIS DOS SANTOS E SANTOS	26/10/1996	30
8º	40	ADRIANA DOMINGUES DE SOUZA	06/08/1983	20
9º	03	LUCIGLENDIA CARDOSO DOS SANTOS LOPES	25/08/1989	20
10º	66	MAGDA MARIA DE OLIVEIRA	16/03/1982	15
11º	89	MARIA HELENA CARVALHO	13/09/1983	10
12º	26	ANA PAULA DA SILVA SIMIONATO XAVIER	09/09/1986	10
13º	12	IZABELA FÁTIMA DOS SANTOS	29/01/1997	10
14º	22	ANA MARIA DA SILVA E SILVA	05/04/1972	0
15º	02	RUBENS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	21/02/1978	0
16º	60	JENIFER CAMILA GOMES LOPES	25/08/2002	0

AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	01	NALCINÉIA SOCORRO RODRIGUES	60
2º	49	ALINE AUGUSTA DO NASCIMENTO DUARTE	35
3º	40	ADRIANA DOMINGUES DE SOUZA	20
4º	03	LUCIGLENDIA CARDOSO DOS SANTOS LOPES	20
5º	66	MAGDA MARIA DE OLIVEIRA	15
6º	22	ANA MARIA DA SILVA E SILVA	0

Art. 2º - Publicar a Classificação Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Andirá n.º 005/2026 - **FARMACÊUTICO**, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	24	ANA CRISTINA COLLETI DIAS BONETTI	30/12/1969	80
2º	81	PAULA PELLICER FERRI	09/09/1992	45
3º	85	JULIANA APARECIDA FERREIRA	11/08/1988	40
4º	74	BRUNO NUNES DE ALMEIDA	21/08/1988	40
5º	16	MAYRA PAULIUKEVICIUS SALES	19/05/1990	40
6º	18	GRASIELE CORDEIRO PALUDETTO	31/01/1987	35
7º	92	SONIA CIBELE TAPIA SANDOVAL	20/07/1982	25
8º	63	GRACIELA SHIZU YAMAMOTO	27/06/1977	22,5
9º	32	JESSICA DE CARVALHO SANTANA GONÇALVES	30/06/1985	17,5
10º	65	LETÍCIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	16/05/2002	5

Art. 3º - Publicar a Classificação Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Andirá n.º 005/2026 - **PSICÓLOGO 30 HORAS**, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	06	ANA LAURA MORAIS FERREIRA	22/12/2000	32,5
2º	48	WILSON SANTANA DA SILVA	02/09/1989	30
3º	17	VANESSA CARDEIRO MENELEU	18/03/1986	27,5
4º	56	PRISCILA NUNES DE ANDRADE	16/08/1981	22,5
5º	37	JOYCI PEREIRA LIMA	21/01/1984	20
6º	42	DIEGO APARECIDO DE GASPERI ALVES	26/06/1986	20
7º	50	CAIO CESAR MILANI BALDINO	02/06/1989	20
8º	38	BRUNO LEVIS ANDRADE	15/12/1997	20
9º	41	JORGE TIAGO PEIXOTO COSTA	16/04/1987	15
10º	82	EMERSON MARCELINO RIBEIRO	24/03/1983	7,5
11º	86	GRAZIELA APARECIDA PAVINATO	11/12/1998	2,5
12º	36	AINARA CRISTINA CORREA	27/07/1984	0
13º	30	CLEITON DOS ANJOS OLIVEIRA	20/01/1990	0
14º	70	LARISSA EMYLI ZEFERINO	29/03/2003	0

AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	56	PRISCILA NUNES DE ANDRADE	22,5
2º	30	CLEITON DOS ANJOS OLIVEIRA	0

PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	82	EMERSON MARCELINO RIBEIRO	7,5

Art. 4º - Publicar a Classificação Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Andirá n.º 005/2026 - **ENFERMEIRO**, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	27	JAQUELINE BARBOSA DE SILVA	07/10/1982	80
2º	47	MAICON PATRICIO POLIZEL GIORGE	29/03/1993	55
3º	91	ROBERTA RODRIGUES DE ALENCAR MOTA MONTENEGRO	15/02/1979	52,5
4º	88	FÁTIMA CABECIONE DA SILVA	01/12/1973	45
5º	52	CLEANTO RODRIGO DA SILVA LOPES	27/01/1979	42,5
6º	34	JOSÉ IDILSON FERREIRA	22/08/1980	40
7º	20	WANESSA MORAES PAVANELLI IZIDORO	31/12/1983	40
8º	53	GIODANI SCHIAVO DA PALMA	24/01/1971	35
9º	72	MARIA MÔNICA COSTA AMARAL	11/11/1974	35
10º	10	PRISCILA DA SILVA XAVIER	27/08/1990	32,5
11º	33	ELIANE PAREIRA BERTE	28/03/1973	25
12º	28	ANA PAULA AGRELA RIBEIRO	04/11/1978	22,5
13º	43	ELIANE CRISTINA LIAL DA SILVA	04/01/1981	20
14º	14	IZABELLY CAROLINY DIAS DE OLIVEIRA	11/11/2000	20
15º	05	ALINE DE CARVALHODINIZ ALVES	27/01/1994	10
16º	29	SORAIA LIMA DOS SANTOS	04/07/1999	10
17º	78	IRIS CAROLINE FABIAN PINTO	01/11/2000	7,5
18º	93	EDUARDA DE ANDRADE	25/11/1999	0
19º	61	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS TOLEDO PEREIRA	19/12/2002	0

AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	52	CLEANTO RODRIGO DA SILVA LOPES	42,5
2º	10	PRISCILA DA SILVA XAVIER	32,5

Art. 5º - Publicar a Classificação Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Andirá n.º 005/2026 - **FISIOTERAPEUTA**, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO

1º	58	ADRIANA BERTESIN DE ALMEIDA SILVEIRA	01/07/1983	62,5
2º	08	REGINA DE FÁTIMA DO CARMO PRADO	11/03/1987	60
3º	90	THAMIRES NAYARA PEREIRA	24/08/1992	60
4º	25	EMELISE KETINY SENA CLARO DE CARVALHO	24/11/1989	55
5º	11	JONARA MURIELLY ROMERO	27/06/1995	55
6º	07	FRANCIELE VIEIRA SILVA	21/06/1982	50
7º	45	SUZAMARA SENE	20/02/1982	40
8º	79	JULIA ROBERTA DE OLIVEIRA GARCIA	10/10/1990	40
9º	64	GEOVANA PIZZAIA PRETTI	29/04/1998	37,5
10º	13	GUSTAVO DA SILVA BARBOSA	15/06/1999	37,5
11º	23	TAINARA CAROLINA SILVA	11/05/1995	35
12º	55	JOSÉ GOMES DA ROCHA NETO	08/08/1961	30
13º	94	LAURA ISABEL MARTINS DE ALMEIDA	25/08/1992	20
14º	87	GUSTAVO FERENSOVICZ	27/12/1999	20
15º	19	SELMA CRISTINA DURÃES NUNES	03/06/1977	17,5
16º	77	MARCOS VINICIUS BUBNA	01/08/1997	15
17º	51	GLAÚCIA DA SILVA BARBOSA	18/11/1981	12,5
18º	83	ELIANE MARTINS FERREIRA DINIZ	14/05/1992	10
19º	57	AUGUSTO QUEIROZ DE REZENDE	08/09/1999	10
20º	84	GIULIA ALENCAR ROMANO	22/12/2001	10
21º	04	JULIA BERNADELI BARBIERI	28/08/2003	10
22º	54	VICTÓRIA RODRIGUES DIAS	07/06/2001	5
23º	68	LAIANE LAURA DE SOUZA	03/03/1998	2,5
24º	76	BRENO LUIZ DOS SANTOS SOUZA	03/04/2002	0
25º	15	GIOVANA KAILANY DIAS DE OLIVEIRA	07/11/2002	0
26º	44	FELIPE GATTI DE MORAES	01/08/2003	0

AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	25	EMELISE KETINY SENA CLARO DE CARVALHO	55
2º	13	GUSTAVO DA SILVA BARBOSA	37,5
3º	68	LAIANE LAURA DE SOUZA	25
4º	76	BRENO LUIZ DOS SANTOS SOUZA	0

Art.6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 11 de junho de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal De Andirá

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:82A1D1B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

EXTRATO DOS CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, representado neste ato pela Exma Prefeita Municipal Sra. Rozane Maristela Benedeti Osaki.

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

CONTRATO Nº 77/2026

CONTRATADA: empresa G.B. Material para Construcao LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.385.294/0001-78, com sede à Avenida Thiago Peixoto, nº 3805, KM 4, na cidade de Antonina/PR, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Gerson José Bortolan.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor total
1	1	Caixa d'água em PEAD com capacidade mínima de 20.000 litros, destinada a uso institucional, fabricada em polietileno de alta densidade por processo de rotomoldagem em peça única, sem emendas, própria para armazenamento de água potável tratada, em conformidade com a ABNT NBR 14799 ou norma que venha a substituí-la. Especificações mínimas: • Capacidade nominal: 20.000 litros ± 5% • Material: PEAD 100% virgem, próprio para água potável • Fabricação monobloco (sem soldas ou emendas) • Proteção contra radiação ultravioleta (UV) incorporada ao material • Superfície interna lisa e não porosa • Tampa superior com vedação adequada • Pontos preparados para entrada, saída e extravasor • Boca de inspeção compatível com limpeza e manutenção • Resistência a intempéries e ambiente com maresia • Produto novo, sem uso, com garantia mínima do fabricante.	08	FORTLEV BAKOF	R\$ 7.732,45	R\$ 61.859,60

1	2	Kit completo para instalação hidráulica de caixa d'água em PEAD com capacidade de 20.000 litros composto no mínimo por: • Flanges e adaptadores compatíveis com o reservatório • Tubulações e conexões hidráulicas adequadas ao volume e pressão de operação • Registros de entrada e saída • Sistema extravasor • Elementos de vedação: anéis, juntas, veda-rosca ou equivalente. Especificações do kit: 01 Tubo soldável. 50mm 2 metros; 02 Fita adesiva veda rosca 12/18mm x 10m; 01 Adesivo plástico 75g – Diversas; 01 Registro esfera soldável 25mm; 01 Torneira boia cx d'água 1/2" e 3/4" – Viqu; 01 Registro esfera soldável 50mm; 01 Flange Caixa – soldável 50mm x 1.1/2"	08	MULTILIT	R\$ 111,30	R\$ 890,40
Valor total do Lote						R\$ 62.750,00
2	1	Caixa d'água em PEAD com capacidade mínima de 500 litros, fabricada em material atóxico próprio para armazenamento de água potável tratada, em conformidade com a ABNT NBR 14799. Especificações mínimas: Proteção UV • Tampa superior com vedação adequada • Resistência a intempéries • Paredes internas lisas • Conexões compatíveis com instalações hidráulicas residenciais • Produto novo, acompanhado de manual técnico e garantia do fabricante.	250	FORTLEV BAKOF	R\$ 169,70	R\$ 42.425,00
2	2	Kit completo para instalação hidráulica de caixa d'água com capacidade de 500 litros composto no mínimo por: • Tubos e conexões hidráulicas compatíveis • Registros de entrada e saída • Flanges e adaptadores para saída de água • Sistema extravasor • Elementos de vedação: anéis, juntas, veda-rosca ou equivalente. Especificações do kit: 01 Tubo soldável 25mm x 6 metros; 02 Registros esfera soldáveis 25mm; 03 Flanges caixa soldável 25mm x 3/4"; 01 Fita veda rosca 12/18mm x 10m; 01 adesivo plástico 75g; 01 torneira boia caixa d'água 1/2" e 3/4"	250	MULTILIT	R\$ 109,10	R\$ 27.275,00
Total do Lote						R\$ 69.700,00
4	1	Mangueira de incêndio tipo 2 industrial 2.1/2 polegadas, com 15 metros. Conforme ABNT NBR 11861	01	MOCELIM	R\$ 440,00	R\$ 440,00
Total do Lote						R\$ 440,00
Total da Empresa:						R\$ 132.890,00

CONTRATO Nº 78/2026

CONTRATADA: empresa FGS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.988.022/0001-47, com sede à Rua: Rudolf Baumer, 342 - Vila Nova - Joinville - SC CEP: 89.237-120, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr Fernando Guilherme Seiler.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Lote	Item	Descrição do Lote	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor total
3	1	Mangueira de incêndio tipo 2 industrial 1.1/2 polegada, com 15 metros. Conforme ABNT NBR 11861.	08	SEGURIMAX MODELO: SEGURIMAX	R\$ 287,67	R\$ 2.301,36
Total da Empresa						R\$ 2.301,36

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 20.001.06.153.005.1291.3.3.90.32.00.00

Fonte de Recurso: 1419

PRAZOS: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 10/06/2026.

ASSINATURAS: ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA, SIDNEI CEZAR TRAIN, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, GERSON JOSÉ BORTOLAN, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA G.B. MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA E FERNANDO GUILHERME SEILER, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA FGS COMERCIAL LTDA.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:B0FC0634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL Nº 011/2026 - REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 DE ANTONINA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS PROJETOS HABILITADOS****LISTAGEM DE PROJETOS HABILITADOS****LEI ALDIR BLANC EM ANTONINA****EDITAL Nº 011/2026****REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 DE ANTONINA****CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS PROJETOS HABILITADOS**

O Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico do Município de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final de seleção do Edital de Chamamento Público nº 004/2026, TORNA PÚBLICO que, a partir do dia 15 de junho de 2026, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os agentes culturais responsáveis pelos projetos habilitados encaminhem a documentação complementar obrigatória.

A documentação deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail oficial: antoninaaldirblanc@gmail.com.

1. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá anexar e enviar os seguintes documentos digitalizados:

I – Documento de identificação oficial com foto: Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II – Certidão Negativa Federal: Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certidões Negativas Estadual e Municipal: Certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos respectivos órgãos arrecadadores;

IV – Certidão Negativa Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (TST);

V – Comprovante de Residência: Comprovante de residência atualizado, por meio da apresentação de contas de consumo (água, luz, telefone) ou de declaração assinada pelo agente cultural, conforme os termos descritos no edital.

2. DAS PENALIDADES E DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

2.1. O não envio da documentação obrigatória dentro do prazo estabelecido (05 dias úteis a contar do dia 15/06/2026) resultará na desclassificação e desabilitação automática do projeto selecionado.

2.2. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos no item 1, bem como a apresentação de certidões cujo prazo de validade esteja vencido, também implicará na desabilitação do proponente.

2.3. Constatada a desabilitação de um projeto, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico procederá à convocação imediata do próximo suplente da lista, seguindo rigorosamente a ordem decrescente de classificação das notas obtidas na etapa de seleção.

2.4. É de inteira responsabilidade do agente cultural o acompanhamento das publicações no Diário Oficial e o envio correto dos arquivos para o e-mail indicado.

CATEGORIA A - INCISO I - apoio a produções culturais; com apresentações que envolvem performances culturais no município de Antonina

Modalidade 1 - ao apoio concedido à produções culturais; com apresentações que envolvem performances de música, teatro, dança, circo, artes visuais, literatura, coral, cinema, audiovisual, museus, exposições e patrimônio histórico.

ITEM	PROONENTE	Nome da proposta	NOTA	STATUS
1	Berenice Mendes	TRÊS TEMPOS DE ANTONINA: ARQUIVO DE MEMÓRIAS	85	HABILITADO
2	Darya Valeska Aksinya Goerisch	MULHERES EM MOVIMENTO – HISTÓRIAS DA MELHORIA EM ANTONINA	85	HABILITADO
3	Rita de Cássia Bender Borcath	ECOCORES DE ANTONINA	82	HABILITADO
4	Luzinete de Souza Oliveira	FESTA DA REFORMA AGRÁRIA: CELEBRANDO A CULTURA CAIÇARA E CAMPONESA - 2026	81	HABILITADO (cota + critérios de desempate)
5	Eliane Gabriel de Castro	NHANDE REKO ROXAUKA KUARAY HAXA – Apresentando modo de vida da aldeia kuaray haxa	81	SUPLENTE
6	Renata Soares Kellermann	VOZES DE ANTONINA: MEMÓRIA E IDENTIDADE FEMININA	81	SUPLENTE
7	Carlos Eduardo Cerqueira dos Santos	“MEMÓRIA VIVA: DOCUMENTÁRIO SOBRE OS MESTRES DOS BLOCOS GUARANI E BOI BARROSO DE ANTONINA”	73	SUPLENTE
8	Lais Brenda Gomes Pinheiro	“O CHÃO DE OGUM: FESTA DE SÃO JORGE NO TERREIRO FILHOS DE IEMANJÁ, EM ANTONINA (PR)”	79	SUPLENTE
9	Renan Gabriel Pinheiro Gonçalves	ANTONINA MUSICAL: ESPETÁCULO DE REPERTÓRIO HISTÓRICO	77	SUPLENTE
10	Marcelo Cecyn	PRIMEIRA EXPOSIÇÃO DE ARTE SACRA POR MARCELO CECYN	73	SUPLENTE
11	Rafael Semfle Fernandes	MOVIMENTO E ALEGORIA: A COMISSÃO DE FRENTE EM FOCO	70	SUPLENTE
12	Verônica Luz da Silva	COMUNIDADE EM CENA: VALORIZA OS JOVENS E ADULTOS QUE FAZEM O DESFILE ACONTECER	65	SUPLENTE
13	Claudineia Cabral Freire	“O SOM QUE ECOA DO CORAÇÃO SAMBISTA DE ANTONINA”	63	SUPLENTE
14	Mellori Vitória Gouveia Silva	PRIMECAST TALK SHOW – CULTURA HISTÓRIAS E CONEXÕES DO LITORAL	57	SUPLENTE
15	Leonidas Gaspar de Abreu	FRAGMENTOS DO OLHAR	44	SUPLENTE

CATEGORIA B - INCISO II – Apoio à Eventos Culturais: Apoio a apresentações, performances, shows, exposições, festivais, feiras e festas populares para ocupação de espaços na cidade de Antonina.

Modalidade 1 - Apresentações artísticas, performances de: teatro, dança, teatro de bonecos, circo, poesia para ocupação de espaços públicos da cidade de Antonina.

ITEM	PROONENTE	Nome da proposta	NOTA	STATUS
1	Eliane Gabriel de Castro	TEMBIAPO PORÁ KUARAY HAXA - Artefatos Sagrados	94	HABILITADO
2	Hanin Majdi Waleed Mustafa Kassem Dawud	CURTA ANIMAÇÃO: MOSTRA RURAL DE CINEMA	89	HABILITADO
3	Larissa Assunuma	“ENTRE O SILÊNCIO E A PAISAGEM”	82	HABILITADO
4	Elise Nilce Correa	“ESQUENTA DA FOLIA ANTONINENSE”	80	HABILITADO
5	Lilian Santos Gomes Brandão	CELEBRANDO O SAMBA EM ANTONINA – 2ª EDIÇÃO	80	HABILITADO
6	Juliano Romano Naressi	BLUES NO CALÇADÃO CULTURAL	77	HABILITADO
7	Rafael Semfle Fernandes	DANÇAR PARA EXISTIR: ESPETÁCULO DE BALLET DO STUDIO RAFA SEMFLE	77	HABILITADO
8	Rodrigo Luiz Pinto Freire	ECOANDO TRADIÇÕES: A FANFARRA ÚNICA NAS RUAS DE ANTONINA (FOCA NA HISTÓRIA E NO SOM DA CIDADE).	76	HABILITADO
9	João Gabriel dos Santos Junior	CONEXÃO URBANA: MOSTRA DE CULTURA E INCLUSÃO SOCIAL	74	HABILITADO
10	Carlos Eduardo Cerqueira dos Santos	ENCONTRO DAS BANDEIRAS: FESTIVAL DE SABERES E RITMOS DE ANTONINA	73	HABILITADO
11	Leocília Oliveira da Silva	ANTONINA A CIDADE DAS AVES	58	SUPLENTE
12	Carlos Henrique Muniz Pereira	CARLOS MUNIZ & CEZINHA LOPES	49	SUPLENTE

CATEGORIA C - INCISO III - Apoio à Formação Cultural refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área artística. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

Modalidade 1 - Apoio à formação, capacitação e qualificação, bem como rodadas de negócios para o setor artístico e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisa sobre arte e ao desenvolvimento da cidade.

ITEM	PROPOSITOR	Nome da proposta	NOTAS	STATUS
1	Hanin Majdi Waleed Mustafa Kassem Dawud	TERRITÓRIOS CRIATIVOS - MAPEAMENTO CULTURAL PARTICIPATIVO	88	HABILITADO
2	Renan Gabriel Pinheiro Gonçalves	MEMÓRIA MUSICAL ANTONINENSE: ORGANIZAÇÃO, CATALOGAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO ACERVO DE PARTITURAS DA FILARMÔNICA ANTONINENSE	85	HABILITADO (cota)
3	Ricardo Zen Melo Ogima	FAZER LAR: ENTRE FIOS E BARRO	85	HABILITADO
4	Augusto Cezar Pracias Brandão	CIRCUITO AFRO EM MOVIMENTO: OFICINAS DE RITMOS E CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	83	HABILITADO
5	Darya Valeska Aksinya Goerisch	OFICINA DE VOZ E CORPO: PRESENÇA, EXPRESSÃO E COMUNICAÇÃO	83	HABILITADO
6	Mariele de Fatima Cunico	OLHARES CAPELISTAS: EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E MEMÓRIA VIVA DE ANTONINA	79	HABILITADO
7	Elise Nilce Correa	"HARMONIA EM EVOLUÇÃO: CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA ESCOLAS DE SAMBA DE ANTONINA"	78	SUPLENTE
8	João Gabriel dos Santos Junior	VIVÊNCIA URBANA: OFICINA DE GRAFFITI E EXPRESSÃO ARTÍSTICA	77	SUPLENTE
9	Katia Nadir Cardoso Pires Borcem	OFICINA - CONFEÇÃO DE FIGURINOS COM BATUQUEIROS DO SAMBA	77	SUPLENTE
12	Leandro Costa	A VOZ DA POESIA: OFICINA DE LEITURA E INTERPRETAÇÃO POÉTICA	77	SUPLENTE
13	Rodrigo Luiz Pinto Freire	ESCOLA DE RITMOS: CICLO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EM FANFARRAS	76	SUPLENTE
14	Claudineia Cabral Freire	OFICINA DE MEMÓRIA VIVA: PRESERVAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE ACERVOS DO CARNAVAL	70	SUPLENTE
15	Marcelo Cecyn	JOGOS TEATRAIS por Marcelo Cecyn	75	SUPLENTE
16	Rayberg Pereira	PALESTRAS, CANTOS DE TORÉ E OFICINA DA CULTURA DA ETNIA XUCURU CARIRI	66	SUPLENTE
17	Verônica Luz da Silva	CARNAVAL CRIATIVO - OFICINA DE MÁSCARAS E ADEREÇOS NA ZONA RURAL	62	SUPLENTE

THIAGO AFONSO DE SOUZA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:D1D371A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 05/2026 – OPERADOR DE MÁQUINAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5078/2026 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 05/2026 – OPERADOR DE MÁQUINAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5078/2026

Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 005/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação:

1 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA. Através dos itens 5 e 8 do edital 05/2026, publica-se o resultado da classificação que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	CLAUDIO CZARNICK	11816/2026	06/07/1974	9,0
2º	FLORISVALDO KRYGOSKI PIRES	11407/2026	24/02/1965	4,0
3º	JULIANO MOACIR VENCZ	12124/2026	26/06/1988	4,0
4º	NIVALDO MELO MACHADO	12224/2026	14/01/1982	2,0
5º	RAPHAEL DANIEL SILVA	11947/2026	16/01/1986	1,0
6º	ALEX JUNIOR DA LUZ	12208/2026	11/08/1991	1,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDES	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

Balsa Nova, 11 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4263B037

GABINETE
DECRETO Nº 119/2026

DECRETO Nº 119/2026

Súmula: “Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.*”

OPREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto autoriza o Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado a reforço Orçamentário abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.365.0009.2070		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		
Fonte	1001	-	Recursos Ordinários (livres) – Educação		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R\$	130.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais		10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	140.000,00

Art. 3º. Constituem recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.365.0009.2070		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		
Fonte	1001	-	Recursos Ordinários (livres) – Educação		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoa Civil	R\$	140.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	140.000,00

Art. 4º. A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, reprograma o montante das despesas e as metas programadas para o exercício financeiro de 2026, na Ação Orçamentária 2070, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / alunos	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1068	1068	1068	1068
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras			
2070	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		1.036.989,00	1.094.238,00	1.157.706,00	1.224.854,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, reprograma o montante das despesas e as metas na Ação Orçamentária 2070, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / alunos	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1068
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras
2070	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		1.036.989,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 10 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:BB8FCDC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026

CONTRANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRADA:** A empresa, SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 54.122.584/0001-05, com sede na Rua Bem Te Vi, n.º 18, Bairro Centro, Japira – PR, CEP: 84920-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 172.023,30 (cento e setenta e dois mil, vinte e três reais e trinta centavos).

DOTAÇÕES:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	200	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	680	03.001.04.122.0004.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1990	05.001.10.301.0006.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2000	05.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3160	06.001.08.241.0007.1003	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2026	3450	06.001.08.243.0007.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3600	06.001.08.243.0007.6030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4050	06.002.08.122.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4770	07.001.20.606.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4990	07.001.20.606.0008.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5400	08.001.15.451.0010.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5430	08.001.15.451.0010.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5450	08.001.15.451.0010.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5480	08.001.15.451.0010.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5570	08.001.15.452.0010.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5780	08.002.15.122.0011.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5880	08.002.15.451.0011.1010	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2026	5990	08.002.17.512.0011.1019	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2026	6740	09.001.12.361.0014.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7270	09.001.12.365.0013.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8050	10.001.13.392.0017.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8420	11.001.27.812.0018.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

FISCAL: Leticia Marcusso Dutra, Gestor: Roberto Luiz Garcia.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 10 de Junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ GARCIA	LETICIA MARCUSO DUTRA
Secretário/Gestor	Diretora/Fiscal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:E379EB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 128/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 128/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 08/2026

Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 049/2024
Procedimento Licitatório N.º 016/2024
Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 005/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 76.407.568/0001-93, com sede Rua Rui Barbosa N.º 96. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida na Av/Rua Almeida Rio Negro, nº 585, Bairro Alphaville Centro I, cidade Barueri - SP, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO E DO VALOR

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TAG (RFID/NFC) GASOLINA COMUM	LT	80.000,00	5,80	464.000,00

2	1	TAG (RFID/NFC) ETANOL	LT	10.000,00	3,71	37.100,00
TOTAL						501.100,00

VALOR ANUAL: **R\$ 501.100,00** (quinhentos e um mil e cem reais).
DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	200	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	680	03.001.04.122.0004.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1990	05.001.10.301.0006.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2000	05.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3110	06.001.08.122.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3450	06.001.08.243.0007.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3600	06.001.08.243.0007.6030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3700	06.001.08.244.0007.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	06.001.08.244.0007.2031	813	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3830	06.001.08.244.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4050	06.002.08.122.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4830	07.001.20.606.0008.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4840	07.001.20.606.0008.2047	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4850	07.001.20.606.0008.2047	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4860	07.001.20.606.0008.2047	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4990	07.001.20.606.0008.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5570	08.001.15.452.0010.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5780	08.002.15.122.0011.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6740	09.001.12.361.0014.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6750	09.001.12.361.0014.2068	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6760	09.001.12.361.0014.2068	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6780	09.001.12.361.0014.2068	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7270	09.001.12.365.0013.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7280	09.001.12.365.0013.2070	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7290	09.001.12.365.0013.2070	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8050	10.001.13.392.0017.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8420	11.001.27.812.0018.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fica nomeado(a) como Gestor do Contrato, o Sr **Lincon Calixto Silva**, portador(a) do CPF: 061.633.259-90
Fica nomeado como Fiscal do Contrato, o Sr **Patrick De Castro Silva**, portador(a) do CPF 078.021.629-63

DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade **Andirá, Estado do Paraná**, definida na cláusula primeira deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.
Barra do Jacaré, 29 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR
LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Representante Legal

LINCON CALIXTO SILVA	PATRICK DE CASTRO SILVA
Adm. e Planejamento	Dir. Dep. Almoxarifado e Patrimônio

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:550DA005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA SRP PREGÃO 030-2026

PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DACAROBA
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2026

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DO INTERIOR, com vigência de 10 de junho de 2026 a 09 de junho de 2027, conforme segue:

ATA SRP Nº 013/2026
5724 - LUISA MARSANGO & CIA LTDA (30.444.064/0001-42)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1220 - ASTE TERRA 2,4M	UN	FOX LUX	10	29,48	294,80
2	338 - ABRAÇADEIRA P/ CAIXA DE	UN	ms	20	20,50	410,00
	PADRÃO DE LUZ (CONJUNTO)					
3	1072 - ARMAÇÃO REX	UN	ms	20	17,69	353,80
31	6630 - FIO SOLIDO 1X1,5 MM	M	DELTA FLEX	250	2,24	560,00
47	20916 - LÂMPADA LED BIVOLT 9w	UN	LUMANTI	100	2,89	289,00
65	26240 - PARAFUSO MAQUINA 35CM	UN	CISER	20	6,09	121,80
Total (R\$):						2.029,40

1313 - EUCLIDES PAVANELO & CIA LTDA (07.544.145/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	2667 - CABO RIGIDO 1KV 16MM COBRE	M	COBRECOM	250	14,00	3.500,00
7	2865 - CAIXA P/ MEDIDOR CN1 CHAPA (CAIXA P/ PADRÃO DE LUZ)	UN	ATHUAL	5	125,85	629,25
8	4111 - CONECTOR PORCELANA 16mm	UN	MELFI	100	4,38	438,00
9	2661 - CABO PP 2X 2,50 mm (FIO)	M	COBRECOM	300	4,50	1.350,00
10	2662 - CABO PP 3 X 2,50 mm (FIO)	M	COBRECOM	200	6,00	1.200,00
11	2664 - CABO PP 3 X 4,00 mm	M	COBRECOM	200	12,25	2.450,00
12	2666 - CABO PP 3 X 6,00 mm 1KW	M	COBRECOM	200	20,30	4.060,00
13	2660 - CABO PP 2 X 6,00 MM (FIO)	M	COBRECOM	300	16,80	5.040,00
14	2659 - CABO PP 2 X 4,00 MM (FIO)	M	COBRECOM	300	7,00	2.100,00
15	3924 - COLA DE SILICONE USO GERAL INCOLOR, 280G	UN	KILLING	60	9,39	563,40
16	5035 - DISJUNTOR DQE20100 2X100 NEMA	UN	SOPRANO	40	98,00	3.920,00
17	5032 - DISJUNTOR DQE 20100 2/50 NEMA	UN	SOPRANO	10	72,00	720,00
18	5033 - DISJUNTOR DQE 20100 2/70 NEMA	UN	SOPRANO	10	62,80	628,00
19	20907 - -DISJUNTOR 20100 3/80 NEMA	UN	SOPRANO	5	110,96	554,80
20	5036 - DISJUNTOR DQE20100 3X100 NEMA	UN	SOPRANO	40	123,99	4.959,60

21	5037 - DISJUNTOR DQE20100 3X50 NEMA	UN	SOPRANO	40	85,00	3.400,00
22	5408 - ELETRODUTO ANTICHAMA 3/4" ROSQUEÁVEL 3M	BR	BJ	20	7,50	150,00
23	6622 - fio paralelo 2 x 2,5mm	M	COBRECOM	500	2,79	1.395,00
24	20908 - FIO PARALELO 2 X 1,5 MM²	M	COBRECOM	400	2,00	800,00
25	6623 - FIO PARALELO 2 X 4,0 MM²	M	COBRECOM	400	4,69	1.876,00
26	6636 - fio solido 6mm	M	COBRECOM	400	4,49	1.796,00
27	6629 - fio solido 10mm	UN	COBRECOM	300	11,00	3.300,00
28	20909 - FIO 1x10 MM FLEXIVEL	M	COBRECOM	300	8,10	2.430,00
29	20910 - FIO 1X6 FLEXIVEL	M	COBRECOM	300	4,60	1.380,00
30	20911 - FIO 1X4 FLEXIVEL	M	COBRECOM	300	2,90	870,00
32	6613 - FIO DUPLEX 2x16 mm	M	COBRECOM	250	5,30	1.325,00
33	6631 - FIO SOLIDO 1X4 MM	M	COBRECOM	250	5,10	1.275,00
34	6638 - FIO TRIPLEX 16MM	M	COBRECOM	250	7,15	1.787,50
35	6639 - FIO TRIPLEX 25MM	M	COBRECOM	250	10,72	2.680,00
36	6626 - FIO QUADRUPLIX 25MM	M	COBRECOM	400	14,99	5.996,00
37	26238 - FITA ISOLANTE PVC PRETA ,13mm x 19mm x 20 Mt - 600v/80° C	UN	LEGRAND	200	4,50	900,00
38	28204 - FITA ISOLANTE PVC 20MTS DIVERSAS CORES	UN	G20	50	5,50	275,00
39	20913 - INTERRUPTOR PARA ALVENARIA	UN	MECTRONIC	70	10,50	735,00
40	7762 - INTERRUPTOR PARA MADEIRA	UN	MECTRONIC	100	9,60	960,00
41	28205 - LAMPADA LED 34W	UN	EMPALUX	100	9,08	908,00
42	29740 - LAMPADA LED BIVOLT 30W	UN	EMPALUX	150	8,20	1.230,00
43	20914 - LÂMPADA LED BIVOLT 18W	UN	EMPALUX	100	4,76	476,00
44	20915 - LÂMPADA LED BIVOLT 15W	UN	EMPALUX	100	3,40	340,00
45	28206 - LAMPADA LED BIVOLT 40W	UN	EMPALUX	100	9,10	910,00
46	28207 - LAMPADA LED BIVOLT 45W	UN	EMPALUX	100	12,00	1.200,00
48	8966 - LUVA COM ROSCA ELETRODUTO 1" EM PVC	UN	BETEL	50	2,45	122,50
49	20917 - PLUG PINO 3 POLO MACHO 20 AMP	UN	ILUMI	100	5,54	554,00
50	20918 - PLUG PINO 3 POLO FEMEA 20 AMP	UN	ILUMI	100	6,60	660,00
51	20919 - PARAFUSO PHILLIPS 3.0X20	UN	JOMARCA	500	0,19	95,00
52	12097 - POSTE PARA PADRÃO ALTURA: 7,5M PM 75	UN	BERTOLINI	6	318,98	1.913,88
53	12095 - POSTE PARA PADÃO ALTURA: 7,5M PM 100	UN	BERTOLINI	5	370,99	1.854,95
54	23967 - POSTE PARA PADÃO ALTURA: 7,5M PM 150	UN	BERTOLINI	5	700,00	3.500,00
55	12377 - REATOR COM FOTO CELULA 250W 220V	UN	PHILIPS	80	60,00	4.800,00
56	16727 - REATOR COM FOTO CELULA 70W 220V	UN	PHILIPS	100	50,00	5.000,00
57	5787 - ESPORA PARA POSTE DUPLO T	PAR	HELITE	2	250,00	500,00
58	15278 - VOLTIMETRO	UN	EXBOM	3	68,00	204,00
59	3508 - CHAVE TESTE 135mm 100 A 550V	UN	ATOPY	3	8,90	26,70
60	26239 - Caixa De Luz 4x2 Retangular Preta	UN	GERPLAST	2	1,95	3,90
61	3661 - CINTO PARA FERRAMENTAS EM COURO "TIPO POCHETE" 325 X 205 X 165 MM COM 10 BOLSOS	UN	Lotus	2	125,00	250,00
62	14827 - TRAVA QUEDAS CABO DE AÇO	UN	3M	2	293,70	587,40
63	20922 - TOMADA PARA MADEIRA 20 AMP	UN	MECTRONIC	100	9,20	920,00
64	20923 - TOMADA PARA ALVENARIA 20 AMP	UN	MECTRONIC	100	10,00	1.000,00
66	26992 - PLAFON PARA LAMPADAS E 27	UN	ATOPY	150	2,98	447,00
67	26243 - RELE FOTOCELULA 220V OU BIVOLT (1000 VOLTS)	UN	Margirius	250	9,20	2.300,00
68	26246 - TAPITE PERFURANTE 10mmX25mm	UN	ATOPY	60	9,30	558,00

69	26247 - TAPITE PERFURANTE 25MMX50MM	UN	ATOPY	50	11,80	590,00
70	26248 - TAPITE PERFURANTE 50MM X 25MM	UN	ATOPY	40	19,70	788,00
71	26249 - ELETRODUTO DE UMA POLEGADA 3M	UN	BJ	20	13,87	277,40
72	26250 - ELETRODUTO DE UMA POLEGADA E MEIA 3M	UN	BJ	10	15,90	159,00
73	26251 - FLANGE DE UMA POLEGADA	UN	BETEL	20	1,59	31,80
74	26252 - FLANGE DE UMA POLEGADA E MEIA	UN	BETEL	10	2,97	29,70
77	26255 - PARAFUSOS GALVANIZADO ROSCA DUPLA m 16x35cm.	UN	JOMARCA	40	13,20	528,00
Total (R\$):						98.208,78

5287 - D R C PIVOTTI LTDA (28.407.296/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	4113 - CONECTOR PRESILIA ASTE	UN	CHIARATO	20	9,50	190,00
6	4721 - CURVA EM PVC 135° 1"	UN	AVS	20	13,00	260,00
78	26256 - CONECTOR PERFURANTE cpd 70.	UN	CHIARATO	160	11,00	1.760,00
Total (R\$):						2.210,00
TOTAL GERAL: R\$ 102.448,18						

Bela Vista da Caroba, 10/06/2026.

GELSON MAFFI

Prefeito

Publicado por:

Maiara Marcante

Código Identificador:DFDC3E66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA SRP PREGÃO 033-2026

PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2026

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS RELACIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BELA VISTA DA CAROBA, com vigência de 11 de junho de 2026 a 10 de junho de 2027, conforme segue:

ATA SRP Nº 014/2026

1313 - EUCLIDES PAVANELO & CIA LTDA (07.544.145/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20472 - BANDEJA PINTURA 23cm, EM PLÁSTICO RECICLADO	UN	ATLAS	30	6,79	203,70
3	26262 - Corante lta 946 ml diversas cores	UN	CHEMICOLOR	40	139,00	5.560,00
4	11671 - PISTOLA DE PINTURA MOD. 1 ALTA PRESSÃO, PROFISSIONAL 500W	UN	WORKER	3	350,90	1.052,70
5	6645 - FITA ADESIVA CREPE 25mm X 50m	UN	ATLAS	80	5,69	455,20
6	6646 - FITA ADESIVA CREPE 48mm x 50m	UN	ATLAS	50	11,00	550,00
9	8816 - LIXA D' ÁGUA Nº 120	UN	ATLAS	400	1,40	560,00
10	8818 - LIXA D' ÁGUA Nº 380	UN	ATLAS	200	1,50	300,00
12	8820 - LIXA D' ÁGUA Nº 80	UN	ATLAS	200	1,45	290,00
15	11512 - PINCEL 1" CABO PLÁSTICO CERDAS DE CRINA DE CAVALO	UN	ATLAS	30	2,95	88,50
17	11519 - PINCEL 3", CABO PLÁSTICO, CERDAS CRINA CAVALO	UN	ATLAS	40	12,30	492,00
18	11521 - PINCEL 4", CABO PLÁSTICO, CERDAS DE CRINA DE CAVALO	UN	ATLAS	30	15,70	471,00
19	2595 - CABO COM ROSCA P/ PINTURA COM 3M	UN	ATLAS	6	40,90	245,40
20	2596 - CABO COM ROSCA P/ PINTURA COM 5M	UN	ATLAS	5	144,50	722,50
21	12352 - RAS DIVISÃO SOLVENTE 5LITROS	UN	KILLING	30	73,00	2.190,00
22	13136 - ROLO PARA PINTURA DE LÂ DE CARNEIRO 23CM	UN	ATLAS	50	27,30	1.365,00
23	13137 - ROLO PARA PINTURA POP LÂ DE CARNEIRO 9cm COM CABO	UN	ATLAS	50	10,30	515,00
24	13138 - ROLO POP LÂ CARNEIRO 15 cm COM CABO	UN	ATLAS	25	15,00	375,00
25	20473 - SELADOR ACRILICO ALTO RENDIMENTO GALÃO 18LT	UN	KILLING	30	75,00	2.250,00
26	14483 - THINER DIVISÃO SOLVENTE 900ml	UN	KILLING	40	17,80	712,00
27	20474 - TINTA ACRILICA STANDARD EXTERIOR/INTERIOR GALÃO 16LT SEMI BRILHO	UN	KILLING	50	269,00	13.450,00
29	20476 - TINTA BASE "C" SEMIBRILHO PREMIUM SEM CHEIRO GALÃO 18 LT	UN	KILLING	15	275,00	4.125,00
30	14537 - TINTA ÓLEO BASE MADEIRA EXTERIOR/INTERIOR GALÃO 18LT	UN	KILLING	40	372,00	14.880,00
31	15180 - VERNIS MARITMO LATA 3,6 LITROS	UN	KILLING	20	115,00	2.300,00
32	5600 - ESCADA 7 DEGRAUS EM ALUMINIO	UN	BOTAFOGO	2	302,90	605,80
33	20477 - ESCADA 7 DEGRAUS CADA, DUPLA EM ALUMINIO 2X13	UN	BOTAFOGO	2	598,00	1.196,00
35	653 - ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL PRETO	UN	MTX	2	112,70	225,40
36	666 - ALICATE UNIVERSAL 8" CABO ISOLAMENTO 1000V	UN	MTX	6	58,67	352,02
37	657 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" ISOLAMENTO 1000V	UN	MTX	2	38,50	77,00
38	654 - ALICATE BICO RETO 8 COM ISOLAMENTO DE 1000V	UN	MTX	2	46,80	93,60
39	664 - ALICATE TORQUES ARMADOR CROMO 10 POLEGADAS CABO COM ISOLAMENTO	UN	MTX	2	50,10	100,20
40	7865 - JOGO DE CHAVE COMBINADA BOCA E ESTRELA 6 A 32 MM 16 PÇAS	JG	MTX	3	404,20	1.212,60
41	2829 - CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA 7 GAVETAS CHAPA DE METAL 50CM	CX	WORKER	5	205,30	1.026,50
42	20478 - MARRETA OITAVADA COM CABO 5KG	UN	COLLINS	4	197,20	788,80
43	20479 - CHAVE PHILIPSS/16 X 6 POL.	UN	CONEX	8	17,10	136,80
44	3503 - CHAVE PHILIPS 1/4 X 6 POL.	UN	CONEX	8	14,50	116,00
45	20480 - CHAVE PHILLIPS DE 1/8 X 5 POL.	UN	CONEX	10	13,80	138,00
46	3505 - CHAVE PHILLIPS 3/16" X 4 POL.	UN	CONEX	8	13,00	104,00
47	3492 - CHAVE DE FENDA EB 3/8 X 8	UN	CONEX	12	15,00	180,00
48	3491 - CHAVE DE FENDA DA 5/16 X 6	UN	CONEX	15	13,70	205,50
49	3490 - CHAVE DE FENDA CA 1/4 X 4	UN	CONEX	15	10,70	160,50
50	3489 - CHAVE DE FENDA BB 3/16 X 4	UN	CONEX	15	12,20	183,00
53	16148 - CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXIVEL 75 CM DE ALTURA	UN	PLASTCOR	15	59,70	895,50
57	6854 - FOICE 77600/115 ROÇADEIRA	UN	COLLINS	3	57,20	171,60
58	3501 - CHAVE GRIF 18" 450mm	UN	COLLINS	3	136,30	408,90
59	9022 - LUVAS SEGURANÇA RASPA PUNHO 7 CM	UN	IMBAT	5	20,60	103,00

60	13404 - SERRA MARMORE110V 1400W 2014 COM DISCO DIAMANTADO	UN	DEWALT	5	502,60	2.513,00
61	7251 - GRAFIATO HIDRO BRANCO 25 KG	UN	BLASCOR	20	84,30	1.686,00
62	5725 - ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO BASE XY 3,2 LITROS	UN	KILLING	20	134,00	2.680,00
63	5724 - ESMALTE BASE DE ÁGUA 3,2 LITROS BASE XY	UN	KILLING	20	140,00	2.800,00
65	20482 - IMPERMEABILIZANTE TELHADOS E LAJES BRANCO 5 KG	UN	KILLING	15	170,20	2.553,00
66	12714 - RESINA ALTA PERFORMANCE AZUL 500 18 LTS	UN	EUCATEX	3	454,60	1.363,80
67	12715 - RESINA ALTA PERFORMANCE AZUL 500 3,6 LTS	UN	EUCATEX	5	157,40	787,00
68	12716 - RESINA ALTA PERFORMANCE CINZA 202 18 LTS	UN	EUCATEX	3	454,60	1.363,80
69	12717 - RESINA ALTA PERFORMANCE CINZA 3,6 LTS	UN	EUCATEX	15	157,40	2.361,00
71	9635 - MASSA ACRÍLICA 25 KG	UN	BLASCOR	20	68,50	1.370,00
72	9641 - MASSA CORRIDA/PVA 25 KG	UN	BLASCOR	25	46,00	1.150,00
73	14477 - TEXTURA HIDRO/QUARTZO BRANCO 25 KG	UN	BLASCOR	30	91,00	2.730,00
74	14478 - TEXTURA LISA BRANCA 25 KG	UN	BLASCOR	20	66,50	1.330,00
75	7884 - JOGO DE SERRA COPO BI-METAL COM 4PEÇAS	UN	MTX	2	138,00	276,00
76	26263 - Tinta para piso ext/int acrílica s/brilho div. cores 18l	UN	KILLING	10	284,79	2.847,90
77	26264 - RAS DIVISÃO SOLVENTE L LT	UN	KILLING	30	17,50	525,00
78	26265 - TINTA ACRILICA STANDARD EXT./INT SEMI BRILHO 3,6 LTS	UN	KILLING	20	82,20	1.644,00
81	26268 - ROLO P/ PINTURA ESPUMA POLIESTER 23cm COM CABO	UN	ATLAS	20	20,40	408,00
82	26269 - SUPORTE P/ ROLO DE PINTURA ESPUMA GAIOLA REFORÇADO C/ ROSCA23cm	UN	ATLAS	20	33,50	670,00
83	29796 - TINTA PIGMENTADA NA COR "TONS CLAROS" 16L	UN	KILLING	30	427,00	12.810,00
84	29797 - TINTA PIGMENTADA NA COR "TONS ESCUROS" 16L	UN	KILLING	30	512,00	15.360,00
Total (R\$):						120.862,22

5724 - LUISA MARSANGO & CIA LTDA (30.444.064/0001-42)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	2657 - CABO PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UN	TIGRE	20	5,60	112,00
7	8824 - LIXA P/ PAREDE Nº 100	UN	VONDER	200	0,79	158,00
8	8815 - LIXA D' ÁGUA Nº 100	UN	VONDER	200	1,74	348,00
11	8819 - LIXA D' ÁGUA Nº 400	UN	VONDER	200	1,34	268,00
13	9638 - MASSA CORRIDA 25kg	UN	BLASCOR	70	42,92	3.004,40
14	9639 - MASSA CORRIDA lata 900ml	UN	KILLING	50	15,40	770,00
16	11513 - PINCEL 1"½ CABO UN PLÁSTICO,CERDAS DE CRINA DE CAVALO		NOV/54	30	5,79	173,70
28	20475 - TINTA BASE "A" SEMEBRILHO INTERIOR/ EXTERIOR GALÃO 16LT PREMIUM	UN	KILLING	25	284,99	7.124,75
34	7068 - FURADEIRA DE IMPACTO 127V GSB 13 RE 550W	UN	VONDER	1	474,97	474,97
51	3488 - CHAVE DE FENDA AB 1/8 X 4	UN	VONDER	15	11,19	167,85
52	7885 - JOGO DE SERRAS COPO PARA MADEIRA COM 7 PEÇAS	UN	NOV/54	2	75,20	150,40
54	20481 - CAVADEIRA RETA 12 CM - AÇO FORJADO - CABO MADEIRA 1,50 MT	UN	VONDER	3	76,19	228,57
55	5992 - FACÃO 12 POLEGADAS	UN	VONDER	10	46,69	466,90
56	5993 - FACÃO EM AÇO CARBONO COM CABO PLÁSTICO 16 POL.	UN	VONDER	5	28,28	141,40
64	7662 - IMPERMEABILIZANTE TELHADOS E LAJES BRANCO 16 KG	UN	DRAKLAJE	15	214,98	3.224,70
70	20483 - SOLVENTE 05 LT PARA RESINA ALT PERFORMANCE	UN	KILLING	25	94,98	2.374,50
79	26266 - ROLO P/ PINTURA NAO RESPINGA 10mmX23cm COM CABO CASTO	UN	TIGRE	20	17,65	353,00
80	26267 - ROLO P/ PINTURA ESPUMA POLIESTER 09cm COM CABO	UN	ATLAS	20	9,00	180,00
Total (R\$):						19.721,14
TOTAL GERAL:						R\$ 140.583,36

Bela Vista da Caroba, 11/06/2026.

GELSON MAFFI

Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F056B38C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 662/2026

DECRETO Nº 662/2026

Súmula: “Nomeia Aprovados em Concurso Público”

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:**Art. 1º** - Ficam nomeados sob Regime Estatutário, a partir da data respectiva, anotada ao cargo, os Candidatos aprovados em Concurso Público.

NOME	CARGO	INÍCIO
Adriana Medeiros Proença	Enfermeira	16.06.2026
Amanda Dalazuana	Psicóloga	16.06.2026
Anili Assunção Bruno	Técnica de Enfermagem	16.06.2026
Caelen da Silva Domingues	Técnica de Enfermagem	16.06.2026
Claudia Maria Gasparin	Técnica de Enfermagem	16.06.2026
Cleber Henrique do Amaral Brushi	Agente Comunitário (a)	16.06.2026
Cleidimara Falcade Scremim	Fisioterapeuta	16.06.2026
Danielly Cristina Lima Santos	Agente Comunitário (a)	16.06.2026
Eduarda Rafaela Pereira	Agente Comunitário (a)	16.06.2026

Eduardo Pastor dos Santos Junior	Médico Veterinário	16.06.2026
Elisangela Hahn dos Santos Santiago	Assistente Social	16.06.2026
Fabiana Alves Pires de Matos	Técnica de Enfermagem	16.06.2026
Felix da Silva Domingues	Agente Comunitário (a)	16.06.2026
Francini Delattre Torquato	Agente Comunitário (a)	16.06.2026
Francisco Jose Borges Ferreira	Farmacêutico	16.06.2026
Ileia Cordeiro Batista	Técnica de Enfermagem	16.06.2026
Isabela Cristina da Silva Nogueira	Agente Comunitário (a)	16.06.2026
Izaías Rodrigues dos Santos Junior	Agente Comunitário (a)	16.06.2026
Jocilene Santos Sergio	Técnica de Enfermagem	16.06.2026
Josiane de Fatima da Silva Moreira Aoki	Técnica de Enfermagem	16.06.2026
Julia Alves dos Santos	Agente Comunitário (a)	16.06.2026
Juliane de Castro Nascimento de Souza	Técnica de Enfermagem	16.06.2026
Karine Aparecida Ceccon de Siqueira	Técnica de Enfermagem	16.06.2026
Kethin Ventura Pauli	Medica	16.06.2026
Kauan Reymond de Souza Sachetto	Agente Comunitário (a)	16.06.2026
Luana Gabrielly Carvalho do Carmo	Agente Comunitário (a)	16.06.2026
Luciane Souza Formigheri	Técnica de Enfermagem	16.06.2026
Luiz Fernando Polli Baldon	Agente Comunitário (a)	16.06.2026
Mariane Aparecida Scremin	Agente Comunitário (a)	16.06.2026
Mylena Rodrigues de Araujo	Nutricionista	16.06.2026
Nilza Andrade Pina	Técnica de Enfermagem	16.06.2026
Rita de Cassia Pietroski	Técnica de Enfermagem	16.06.2026
Tamara Santos de Lima	Técnica de Enfermagem	16.06.2026
Tamires Valeria Polli Porkote	Enfermeira	16.06.2026
Thami Cristiele De Lima Assunção	Técnica de Enfermagem	16.06.2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 11 de junho de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:CDEA966A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº4/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) agente de contratações e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- Licitação nº: CC4/2026
- Modalidade: Concorrência
- Data de homologação: 11/06/2026
- Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de 10 unidades habitacionais de interesse social, vinculadas ao empreendimento Habitação Social Casa Fácil Paraná-SUB25-Tipologia PADRÃO FAD 47
- Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6172 - AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA (38.183.453/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	33323 - Construção de 10 unidades habitacionais de interesse social, vinculadas ao empreendimento Habitação Social Casa Fácil Paraná-SUB25-Tipologia PADRÃO FAD 47 incluindo serviços preliminares, administração local, fundações, superestrutura, alvenarias, cobertura, revestimentos, pisos, esquadrias, pintura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, louças, metais, calçadas, limpeza final e demais serviços necessários à completa entrega das moradias no Município de Bom Jesus do Sul/PR. Quantidade: 10 unidades habitacionais Área por unidade: 47,33 m² Área total aproximada: 473,30 m²	UN	AGREENGE	1	1.188.000,00	1.188.000,00
Total (R\$):						1.188.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 11/06/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:23607F93

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5908 /2026.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Bruna Dietrich Massmann	1140	Psicólogo	3,00	18/03/2024 a 17/03/2025	13/07/2026 a 15/07/2026
Bruna Dietrich Massmann	1140	Psicólogo	12,00	18/03/2025 a 17/03/2026	16/07/2026 a 27/07/2026
Claiciane Aparecida de Moraes	1138	Assistente Social	10,00	01/03/2025 a 28/02/2026	Abono
Clarisse B. de O. Hoenig	836	Auxiliar Administrativo	6,00	02/04/2025 a 01/04/2026	02/07/2026 a 07/07/2026
Deolinda de Vargas	1165	Conselheiro Tutelar	5,00	18/06/2024 a 17/06/2025	27/07/2026 a 31/07/2026
Deolinda de Vargas	1165	Conselheiro Tutelar	15,00	18/06/2025 a 17/06/2026	01/08/2026 a 1/08/2026
Dilvani dos Santos Gonçalves	1135	Enfermeiro	10,00	01/03/2025 a 28/02/2026	15/07/2026 a 24/07/2026
Fernanda Curzel Ferreira	1133	Técnico em Higiene Dental	15,00	01/03/2024 a 28/02/2025	14/07/2026 a 28/07/2026
Gessica Fernanda Lazarin	1125	Auxiliar Administrativo	10,00	01/02/2025 a 31/01/2026	13/07/2026 a 22/07/2026
Juliana B. Andreolla Dambros	331	Auxiliar Administrativo	12,50	06/10/2024 a 05/10/2025	09/07/2026 a 21/07/2026
Lucia Ivonete de Oliveira	1219	Conselheiro Tutelar	20,00	09/05/2025 a 08/05/2026	15/06/2026 a 04/07/2026
Marilene P. C. Deola	204	Técnico Administrativo em Extinção	8,00	15/02/2025 a 14/02/2026	17/06/2026 a 24/06/2026
Marino Castro de Miranda	1150	Conselheiro Tutelar	8,00	08/04/2025 a 07/04/2026	Abono
Marino Castro de Miranda	1150	Conselheiro Tutelar	20,00	08/04/2025 a 07/04/2026	16/09/2026 a 05/10/2026
Marlete Pereira	225	Vigilante Sanitário	15,00	04/03/2025 a 03/03/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
Osni dos Santos	1111	Conselheiro Tutelar	30,00	10/01/2025 a 09/01/2026	17/08/2026 a 15/09/2026
Scheila de Camargo Fae	1137	Enfermeiro	10,00	01/03/2025 a 28/02/2026	13/07/2026 a 22/07/2026
Valquiria de Souza	1113	Conselheiro Tutelar	20,00	10/01/2025 a 09/01/2026	06/07/2026 a 25/07/2026
Vanusa da Costa Demarchi	1118	Pedagogo Escolar	10,00	01/02/2025 a 31/01/2026	13/07/2026 a 22/07/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 11 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipa

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2E488346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2026

Processo Licitatório Nº 65/2026 – **HOMOLOGADO EM 01/06/2026.**

DETENTORA: BLU TELHAS LTDA - ME – CNPJ: 49.859.768/0001-04.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de inauguração, compreendendo confecção, gravação e acabamento, destinadas à manutenção, adequação e atendimento das demandas das unidades administrativas, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 22/2026, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1	PRODUÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, TAMANHO 60 CM DE LARGURA POR 80 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE BRONZE, EXPESSURA ENTRE 0,80 MM A 1CM, COM INSCRIÇÃO TIPO LETRA ALTO RELEVO, COM FUROS NOS QUATRO CANTOS A 1 CM DA BORDA, PARA FIXAÇÃO COM 4 PARAFUSOS INOX COM 2,5 CM DE COMPRIMENTO E BUCHA 6 MM. COM ACABAMENTO PARA INSTALAÇÃO. A Placa Conterá no mínimo: Brasão do Município de Bom Sucesso do Sul; O dístico "Município de Bom Sucesso do Sul" Identificação/nome da obra; Nome e cargo do Presidente da República; Nome e cargo do Governador do Estado; Nome e cargo do Prefeito de Bom Sucesso do Sul; Nome e cargo do Vice-Prefeito de Bom Sucesso do Sul; Nome e cargo do Presidente da Câmara de Vereadores, Nome dos Vereadores e demais autoridades que se façam necessárias; OBS. O texto será fornecido pela Administração e deve ser distribuído harmonicamente dentro da chapa, com letra caixa alta.	Unid.	30	Versátil	4.400,00	132.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).**

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº dotação 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 502.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 11 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:E3FD94D8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 11/2026 (Processo Licitatório 43/2026)**

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 16/2026**, que teve como objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados à manutenção, conservação e higienização dos espaços públicos e prédios pertencentes à Administração Municipal, a serem fornecidos conforme a necessidade**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: MARLI SALETE SFOGGIA - ME - CNPJ: 02.329.391/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
38	Papel higiênico folha simples com 60m, fardo com 64 rolos. Folha simples picotado e gofrado de alta qualidade, branco, neutro, 100% fibras naturais, com extrato de algodão. Embalagem: pacote com 04 rolos de 60mx10cm, fardo com 16 pacotes com 4 unidades cada. Marca MILLI, PALOMA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	400	Fardo com 64 rolos	Personal	69,19	27.676,00
41	Prendedor de roupas em plástico, de boa qualidade.	30	Pacote com 12	LBK	3,08	92,40
52	Saco de pano alvejado para limpeza de chão, com dimensões mínimas de 0,60 x 0,80 cm em tecido de algodão.	200	Unid.	Textil Souza	6,00	1.200,00
53	Saco de pano cru para limpeza de chão, com dimensões mínimas de 0,60 x 0,80 cm em tecido de algodão.	200	Unid.	Textil Souza	5,70	1.140,00
60	Toalha de banho 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas de 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70cm x 1,30m, cores diversas.	600	Unid.	Vegas	15,00	9.000,00
61	Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas.	300	Unid.	Vegas	7,35	2.205,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		R\$ 41.313,40 (quarenta e um mil trezentos e treze reais e quarenta centavos)				

EMPRESA FORNECEDORA: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME –**CNPJ: 05.340.608/0001-89**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1	Água sanitária, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% tampa lacrada, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Marca QBOA, GIRANDO SOL ou equivalente, ou de melhor qualidade.	800	G1 05 litro	SIPROLIMP	8,38	6.704,00
4	Amaciante com ação bacteriostático com ação anti estática e efeito anti mofo residencial. Composição: associação de tenso ativo catiônicos, hidrótopos, corantes, essência, conservantes e veículo aquoso. Diluição: 4 a 6 gramas por kg de roupa seca. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Marca IPÊ, MON BIJOU ou equivalente, ou de melhor qualidade.	300	G1 05 litro	SIPROLIMP	12,40	3.720,00
12	Desinfetante concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para desinfecção em uma única etapa, amplo espectro de ação microbicida e extraordinário efeito residual sobre as superfícies. Age de modo efetivo, removendo totalmente os diversos tipos de sujidades e manchas. Associação de tenso ativo não iônicos e catiônicos, agentes sequestrantes, agentes emulsionantes, corantes, essência, e veículo aquoso. Diluição aprox. De 1:40. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Com validade de 12 meses a partir da data de fabricação. Marca BOMBRIIL, GIRANDO SOL ou equivalente, ou de melhor qualidade.	300	01 litro	SIPROLIMP	2,20	660,00
15	Detergente líquido - detergente líquido neutro, glicerinado, indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios em cozinhas e limpeza em geral. Embalagem com 5 litros. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa e autorização de funcionamento da empresa – afe. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar afe/anvisa como distribuidor. Apresentar ficha de informação de segurança de produto químico – ispq, de acordo com nbr 14725. Marca YPÊ, LIMPOL ou equivalente, ou de melhor qualidade.	500	G1 de 05 litros	SIPROLIMP	15,90	7.950,00
28	Limpa vidros 500 ml, líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Marca FACILITA, INGLESA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	200	Frasco de 500 ml	SIPROLIMP	3,80	760,00
29	Limpador de uso geral (multiuso), utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição. Acondicionadas em embalagens plásticas devidamente identificadas, com rótulo indicando o nome do fabricante, cnpj, químico responsável com nº de registro no crq, número de registro na anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	600	G1 de 05 litro	SIPROLIMP	9,30	5.580,00
77	Intercap Limpa Alumínio produto Detergente ácido (desincrustante). Utilizado para Remoção de sujeiras tipo inorgânicas, terra, ferrugem e limpeza de baús de alumínio. Ideal para chassís e caixas de roda utilizados em veículos tipo caminhão e maquinas pesadas da frota Municipal. (Galão de 5 Litros).	50	Unid.	SIPROLIMP	22,80	1.140,00
78	Sulupan Produto tipo Detergente alcalino (desengraxante) Indicado para limpeza de superfícies com óleo, graxa e gordura, aplicada em Motores, chassís e superfícies muito sujas em veículos tipo caminhão e maquinas pesadas da frota Municipal. (galão de 5 litros).	50	Unid.	SIPROLIMP	22,50	1.125,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		R\$ 27.639,00 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e nove reais)				

EMPRESA FORNECEDORA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA- ME - CNPJ: 27.787.054/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
6	Balde de plástico, polipropileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em polipropileno, capacidade de aproximadamente 15 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação marca do fabricante e capacidade. Marca TOYPLAST, PLASUTIL ou equivalente, ou de melhor qualidade.	50	Unid.	Plasnew	9,00	450,00

7	Balde de plástico, polipropileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em polipropileno, capacidade de aproximadamente 20 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação marca do fabricante e capacidade. Marca TOYPLAST, PLASUTIL ou equivalente, ou de melhor qualidade.	50	Unid.	Plasnew	12,10	605,00
8	Cesto de lixo para papéis, em material plástico (polipropileno), de boa qualidade, nas cores marrom ou preto, sem tampa. Dimensões aproximadas: diâmetro 27 cm, altura 30 cm. Capacidade de 15 litros.	50	Unid.	Plasnew	12,95	647,50
9	Copo plástico, descartável, 100 % poliestileno (ps) atóxico, branco ou translúcido, 180 ml, água/refrigerante c/ 100 un. Deve atender as normas de qualidade da nbr 14.865/02.	1000	Pacote c/ 100	Minaplast	4,28	4.280,00
11	Copo plástico, descartável, 100% poliestireno (ps) atóxico, branco, 80 ml café/chá c/100 un. Deve atender as normas de qualidade da nbr 14.865/02	600	Pacote c/ 100	Minaplast	3,30	1.980,00
14	Desodorizador de ar, tipo aerossol. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. Frasco com 360 ml. Fragrâncias variadas (tipo floral, flores do campo, lavanda, citrus etc. Em quantidades proporcionais). Lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. Fabricação, embalagem e transportes nos termos dos regulamentos da anvisa. Marca AIR WICK, GLADE ou equivalente, ou de melhor qualidade.	200	360 ml	Kelldrin	7,31	1.462,00
17	Escova oval para lavar roupas, feita em material sintético, designer no formato da mão, com cerdas de nylon com aproximadamente 2,2 cm de altura cada, de primeira qualidade.	30	Unid.	TOQ	2,80	84,00
24	Fósforo curto, fino, feito de madeira reflorestada, possui fósforo vermelho, caixa com 40 palitos, maço com 10 caixas. Marca PARANÁ, PINHEIRO ou equivalente, ou de melhor qualidade.	100	Embal. Com 10 cx.	Paraná	3,06	306,00
25	Guardanapo de papel 23 x 22 cm, folha simples, fibras virgens, 100 % natural. Marca KITCHEN, SANTEPEL ou equivalente, ou de melhor qualidade.	300	Pacote com 50	Gran Nature	1,90	570,00
26	Guardanapos em papel absorvente com dimensões de 22x32cm. Marca KITCHEN, SANTEPEL ou equivalente, ou de melhor qualidade.	300	Pacote com 50	Gran Nature	1,80	540,00
48	Sabão em barra, glicerinado, neutro, multiuso, biodegradável, barra de 200 g. Marca MINUANO. YPÊ ou equivalente, ou de melhor qualidade.	300	Pacote com 5 unid.	Lar	8,99	2.697,00
50	Sabonete líquido cremoso embalagem com 5 litros, para limpeza das mãos, com as seguintes propriedades físico-químicas ph 100%: 5,5 - 6,0, aparência e odor: líquido azul, branco ou perolado e perfumado, densidade: 1,005 - 1,008 g/cm³, viscosidade 1,000 - 1,5000 cps. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa. Marca SOFT, PREMISSE ou equivalente, ou de melhor qualidade.	200	Gl de 05 litro	Glamour	22,92	4.584,00
58	Suporte dispenser poupa copos botão, dispenser para copos de água 180/200 ml, injetado em plástico abs e tubo em poliestireno. Medidas: 55cm altura x 14 cm de largura x 20 cm de profundidade. O modelo deve possuir botão frontal na parte inferior, que, quando acionado, libere o copo.	20	Unid.	Fort Com	41,90	838,00
64	Cera líquida para ardósia verde, com acabamento em auto brilho, indicada para pisos revestidos em pedra, protege contra riscos, 750ml, sugestão de marca: Brilho Fácil.	200	Unid.	Gioca	7,99	1.598,00
81	Dispenser pump fabricado em material plástico resistente (polipropileno ou similar de alta durabilidade), próprio para uso em ambientes de cozinha industrial, com capacidade nominal de 1 (um) litro. Possuir sistema de bombeamento manual eficiente, com acionamento suave e retorno automático. Características mínimas exigidas: Capacidade: 1 litro; Material: plástico resistente, atóxico e de fácil higienização; Sistema pump manual com boa vedação, evitando vazamentos; Tampa rosqueável ou sistema de encaixe firme; Estrutura resistente a produtos químicos de limpeza; Base estável para apoio em bancadas; transparente ou semitransparente para visualização do nível do líquido. Produto de primeira linha, embalado individualmente, com identificação do fabricante.	30	Unid.	Nobre	13,00	390,00
85	Sacola Plástica Reforçada Grande. Sacola confeccionada em material resistente, ideal para transporte de grandes volumes e cargas mais pesadas. Possui estrutura e alças reforçadas, oferecendo maior segurança, durabilidade e praticidade no uso diário. PACOTES C/ 50 UNID. Tamanho: 100 cm x 90 cm.	100	PCT	Star	39,90	3.990,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		R\$ 25.021,50 vinte e cinco mil e vinte e um reais e cinquenta centavos)				

EMPRESA FORNECEDORA: MANG FOODS LICITACOES LTDA - ME - CNPJ: 11.399.644/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
5	Álcool em gel antisséptico para as mãos 70% INPM, composição, etílico hidratado 70% espessante, neutralizante, desnatante e água, produto bactericida, GL de 5 Litros com identificação no frasco. Registro no Anvisa.	50	Gl 05 litro	Super Vale	9,07	453,50
10	Copo plástico, descartável, 100 % poliestileno (ps) atóxico, branco ou translúcido, 300 ml, água/refrigerante c/ 100 un. Deve atender as normas de qualidade da nbr 14.865/02.	800	Pacote c/ 100	Coposul	7,20	5.760,00
13	Desinfetante concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para desinfecção em uma única etapa, amplo espectro de ação microbida e extraordinário efeito residual sobre as superfícies. Age de modo efetivo, removendo totalmente os diversos tipos de sujidades e manchas. Associação de tenso ativo não iônicos e catiônicos, agentes sequestrantes, agentes emulsionantes, corantes, essência, e veículo aquoso. Diluição aprox. De 1:40. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Com validade de 12 meses a partir da data de fabricação. Marca BOMBRIIL, GIRANDO SOL ou equivalente, ou de melhor qualidade.	800	Gl de 05 litros	Barbarex	13,90	11.120,00
20	Esponja dupla face multiuso mm, fibra sintética abrasiva (lado verde), esponja macia (lado amarelo), composta de espuma poliuretano, antibacteriana e fibra têxtil. Medidas mínimas 10x7x2cm. Marca BETTANIN, 3M ou equivalente, ou de melhor qualidade.	700	Pacote com 03	Alkin	2,10	1.470,00
21	Filme para embalagem de alimentos, em plástico aderente de pvc (atóxico), medindo (28 cm x 30 m) – 1 x c, com espessura de 10 micras, bobina, embalagem caixa de papelão duplex sem serrilha.	100	Unid.	Lusifilm	4,95	495,00
27	Isqueiros - acende 3.000 vezes, selo holográfico do in-metro que garante originalidade, qualidade e segurança. Colorido.	80	Unid.	Bic	4,72	377,60
32	Lustra móveis para aplicação em móveis e superfícies, em frasco de 200ml, com fragrância agradável. Composição química mínima: cera de carnaúba, ceras naturais, silicone, solvente e perfume. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Marca YPÊ, POLIFLOR ou equivalente, ou de melhor qualidade.	150	Frasco.	Triex	5,39	808,50
34	Palha e aço nr 0. Marca YPÊ, BOMBRIIL ou equivalente, ou de melhor qualidade.	150	Unid.	Starlux	1,59	238,50
36	Papel toalha picotado, branca, picotada e gofrada, folhas duplas, tamanho mínimo de 20x20cm, pacote c/ 2 rolos. Marca SNOB, KITCHEN ou equivalente, ou de melhor qualidade.	300	Pacote c/ 2 rolos	Sirius Cheff	3,70	1.110,00
42	Querosene comum; sem cheiro/aromatizado aplicação para limpeza em geral, diluição de produtos químicos, composição: 100% destilado de petróleo, características adicionais: sem benzeno ou álcool. Marca DA ILHA, FACILITA, JACARÉ ou equivalente, ou de melhor qualidade.	200	500 ml	Barbarex	10,49	2.098,00
43	Rodo 30cm com cabo e espuma para limpeza pesada (espuma verde).	500	Unid.	Desafio	9,20	4.600,00
45	Rodo de borracha flexível 30 cm com cabo.	50	Unid.	Desafio	6,90	345,00

46	Rodo de borracha flexível 50cm com cabo.	150	Unid.	Desafio	7,59	1.138,50
47	Rodo de espuma flexível 30cm com cabo.	250	Unid.	Desafio	6,89	1.722,50
57	Saponáceo cremoso, neutro, com fórmula que contenha fino pó mineral que impeça riscos, embalagem plástica com tampa, frasco com 300 ml, dados do fabricante, composição e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega. Marca YPÊ, CIF ou equivalente, ou de melhor qualidade.	300	Frasco de 300 ml	Nobre	4,90	1.470,00
59	Suporte para sabonete líquido/álcool gelutliza refil com 800 ml ou reservatório, em plástico abs, cor branca, com as seguintes dimensões: 12 cm de profundidade, 11 cm de largura e 26 cm de altura.	30	Unid.	Nobre	27,30	819,00
66	Pano mágico para limpar vidro, 100% microfibra, não causa risco nas superfícies, alta absorção, 50cm, alta absorção, cor: branca, não solte fiapos e não desfie.	200	Unid.	Nobre	6,20	1.240,00
75	Placa sinalizadora piso molhado. Dimensões: altura 66 cm, largura 30 cm, peso 1,10 kg	50	Unid.	Nobre	34,70	1.735,00
80	Esponja de aço fabricada em fios de aço carbono de alta resistência, em formato compacto, maleável e de fácil manuseio, indicada para remoção de sujeiras difíceis. Características mínimas exigidas: Material: aço carbono de alta qualidade; Textura: firme e entrelaçada, própria para limpeza pesada; Alto rendimento e durabilidade; Não conter substâncias tóxicas; Não oxidar facilmente quando armazenada em local seco; Embalagem individual ou em pacotes lacrados. Peso unitário aproximado: 50 g a 60 g. Produto novo, de primeira linha, dentro do prazo de validade, com identificação do fabricante na embalagem.	500	Unid.	Assolan	2,88	1.440,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		R\$ 38.441,10 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos)				

EMPRESA FORNECEDORA: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - ME - CNPJ: 13.559.782/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
82	Saco para lixo confeccionado em polietileno de alta resistência (PEAD ou similar), com capacidade nominal de 150 (cento e cinquenta) litros; Características mínimas exigidas: Capacidade: 150 litros; Material: polietileno de alta resistência; Solda reforçada no fundo; Espessura compatível com uso pesado (mínimo conforme normas técnicas vigentes); Resistente a perfurações e tração; Impermeável; Cor: preto; Embalagem Contendo no mínimo 50 unidades; Produto de primeira linha, dentro dos padrões de qualidade e normas técnicas aplicáveis.	400	Unid.	AFP	23,00	9.200,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)				

EMPRESA FORNECEDORA: INOVE LICITAÇÕES- ME - CNPJ: 23.567.504/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
49	Sabão em pó, superconcentrado, coloração azul, biodegradável, 1ª qualidade, com registro na anvisa, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 800g. Composição: tenso ativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. Marca BRILHANTE, YPÊ, OMO, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	1000	800gr.	Girando Sol	6,89	6.890,00
62	Vassoura tipo novíça com cepa de plástico e com cerdas de nylon felpudas na ponta, composta de no mínimo 60 tuos, organizados no mínimo de 4 por 15 fileiras e cada tufo formado por no mínimo 14 cerdas de nylon macio e flexível com pontas de comprimento de 14 cm, cabo de madeira ou tubo metálico revestido de película plástica, com no mínimo 1,10 m e no máximo 1,25 m de comprimento, inclusa ponta plástica com rosca para fixar na vassoura.	200	Unid.	Plast	7,80	1.560,00
84	Cera Líquida para Piso na cor Vermelha, de Brilho Intenso, produto de acabamento auto brilho indicado para proteção e valorização de pisos. A cera proporciona brilho espelhado e intensifica a cor, sendo adequada para aplicação em pisos cerâmicos, lajotas, cimento e vermelhões. Peso unitário aproximado: 750 ml. Produto novo, de primeira linha, dentro do prazo de validade, com identificação do fabricante na embalagem.	100	Unid.	Girando Sol	7,85	785,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		R\$ 9.235,00 (nove mil duzentos e trinta e cinco reais)				

EMPRESA FORNECEDORA: FERRARI COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 51.365.516/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
56	Saco para lixo 60 litros especificação: saco em polietileno (plástico) preto/azul para lixo, (gram. Min.0,10 mm), conforme nbr 9191, capacidade = 60 litros, pacote com 100 unidades. Marca MAXCLIP, ULTRAPACK ou equivalente, ou de melhor qualidade.	800	Pacote c/ 100	M4	14,25	11.400,00
74	Suporte organizador para 06 (seis) acessórios. Dimensões: comprimento de 60 cm, peso 1.42 kg e altura 6 cm.	30	Unid.	Bralimpia	94,93	2.847,90
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		R\$ 14.247,90 (quatorze mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)				

EMPRESA FORNECEDORA: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA- CNPJ: 40.223.106/0001-79

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
22	Flanela para limpeza de aprox. 56 x 26 cm, na cor laranja 100% de algodão.	200	Unid.	DLH	2,41	482,00
23	Flanela para limpeza de aprox. 56 x 26 cm, na cor branca 100% de algodão.	200	Unid.	DLH	2,41	482,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		R\$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais)				

EMPRESA FORNECEDORA: IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 54.186.728/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
2	Água sanitária, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% tampa lacrada, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Marca QBOA, GIRANDO SOL ou equivalente, ou de melhor qualidade.	500	01 litro	Chemix	2,28	1.140,00
3	Alcool, etílico, hidratado, graduação a 70% inpm, certificado pelo inmetro e nbr nbr 5991. Embalagem deve conter nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marca DA ILHA, TUPI, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	800	01 litro	Supervale	6,19	4.952,00
16	Detergente líquido - detergente líquido neutro, glicerinado, indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios em cozinhas e limpeza em geral. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa e autorização de funcionamento da empresa – afe. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar afe/anvisa como distribuidor. Apresentar ficha de informação de segurança de produto	800	500 ml	Trielx	1,47	1.176,00

	químico – isqp, de acordo com nbr 14725. Marca YPÊ, LIMPOL ou equivalente, ou de melhor qualidade.					
18	Escova sanitária, com cabo plástico de Material resistente aproximadamente 25 cm de comprimento, cerdas de nylon de 3 cm de altura, brancas. Formato do corpo: oval com medidas aproximadas de 10 cm de comprimento x 9 cm de largura, com suporte plástico pedindo aproximadamente 10 cm de altura x 9 cm de comprimento.	100	Unid.	Zein	3,56	356,00
19	Espanja de lã de aço com 8 unidades 60 gramas de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico. Marca BOMBRIIL, ASSOLAN ou equivalente, ou de melhor qualidade.	200	Pacote com 08	Assolan	1,35	270,00
30	Lixa número 100.	100	Unid.	3M	1,59	159,00
31	Lixa número 80.	100	Unid.	3M	1,59	159,00
40	Pedra sanitária (25 g.) detalhada: pedra sanitária a base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante. Embalada em caixa de papel, com os dados do fabricante. Marca GLADE, SANY ou equivalente, ou de melhor qualidade.	700	25gr.	Perfect	1,29	903,00
51	Sabonete sólido em barra, fragrância agradável. 90 gramas. Marca DOVE, PALMOLIVE ou equivalente, ou de melhor qualidade.	200	Unid.	Gpisy	1,20	240,00
63	Vassoura de palha para limpeza de pisos externos pátios em terra, conhecida com vassoura caipira com três fios de amarração da palha já vem com cabo em madeira com 1,20 metros.	300	Unid.	Colonial	18,80	5.640,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		R\$ 14.995,00 (quatorze mil novecentos e noventa e cinco reais)				

EMPRESA FORNECEDORA: SEGEN COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 48.237.171/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
55	Saco para lixo 40 litros especificação: saco em polietileno (plástico) preto/azul para lixo, (gram. Mín.0,10 mm), conforme nbr 9191, capacidade = 30 litros, pacote com 100 unidades. Marca MAXCLIP, ULTRAPACK ou equivalente, ou de melhor qualidade.	500	Pacote c/ 100	Segen	9,88	4.940,00
83	Saco para lixo confeccionado em polietileno de alta resistência (PEAD ou similar), com capacidade nominal de 30 (TRINTA) litros; Características mínimas exigidas: Capacidade: 30 litros; Material: polietileno de alta resistência; Solda reforçada no fundo; Espessura compatível com uso pesado (mínimo conforme normas técnicas vigentes); Resistente a perfurações e tração; Impermeável; Cor preto; Embalagem Contendo no mínimo 30 unidades; Produto de primeira linha, dentro dos padrões de qualidade e normas técnicas aplicáveis.	300	Unid.	Segen	7,40	2.220,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		R\$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais)				

EMPRESA FORNECEDORA: SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - ME – CNPJ: 07.665.456/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
35	Pano de prato liso, cor branca, encorpado, 100% algodão, embanhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, medindo 400 x 700 mm.	600	Unid.	Intextil	3,30	1.980,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais)				

EMPRESA FORNECEDORA: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA -ME - CNPJ: 18.449.927/0001-79

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
69	Lixeira com pedal, capacidade de 50 litros, fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Dimensões: largura 330 mm, altura 720 mm e comprimento 440 mm. Peso aproximado: 3,3 kg. Cores: branca, cinza ou marrom, conforme solicitação.	100	Unid.	Inje	61,00	6.100,00
70	Lixeira com pedal, capacidade de 25 litros, fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Dimensões: largura 330 mm, altura 600 mm e comprimento 370 mm. Peso aproximado: 2,3 kg. Cores: branca, cinza ou marrom, conforme solicitação.	100	Unid.	Inje	55,00	5.500,00
71	Lixeira com pedal, capacidade de 15 litros, fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Dimensões: largura 280 mm, altura 440 mm e comprimento 370 mm. Peso aproximado: 1.566 kg. Cores: branca, cinza ou marrom, conforme solicitação.	100	Unid.	Inje	24,00	2.400,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)				

EMPRESA FORNECEDORA: POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA -EPP - CNPJ: 07.470.049/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
76	Saco para lixo com capacidade de 100 litros , com espessura mínima de 12 micras , do tipo super reforçado , com dimensões aproximadas de 75 cm x 95 cm , nas cores azul ou preta . Os sacos deverão ser fornecidos em fardos com peso aproximado de 5 kg por fardo , contendo aproximadamente entre 65 e 70 unidades por fardo . O produto deverá ser fabricado em material resistente, adequado para acondicionamento de resíduos, e atender às normas técnicas aplicáveis. Serão aceitos produtos equivalentes ou similares que atendam integralmente às especificações técnicas descritas.	500	Unid.	Pollyana	59,98	29.990,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		R\$ 29.990,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa reais)				

EMPRESA FORNECEDORA: PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 37.104.931/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
68	Lixeira com pedal, capacidade de 100 litros, fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Dimensões: largura 425 mm, altura 925 mm e comprimento 595 mm. Peso aproximado: 7,8 kg. Cores: branca, cinza ou marrom, conforme solicitação.	100	Unid.	UP/PTR	198,90	19.890,00
72	Lixeira Basculante 60 Litros é fabrica em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Dimensões: largura 380mm, altura 720mm, peso 2,2kg. Cores: branca, cinza ou marrom, conforme solicitação.	100	Unid.	UP/PTR	58,40	5.840,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		R\$ 25.730,00 (vinte e cinco mil setecentos e trinta reais)				

EMPRESA FORNECEDORA: IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA - EPP - CNPJ: 32.294.504/0001-58

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
39	Papel toalha extra branco, fabricado com 100% celulose virgem de altíssima qualidade, com alta absorção e resistência ao úmido, acondicionados em embalagens de papel kraft, práticas e seguras, Inter folhado com duas dobras, de 22,5 x 20,7 cm. Marca MILI, GLACIAL ou equivalente, ou de melhor qualidade.	4000	Pacote c/ 1000	Elitchê Papéis	9,50	38.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)				

EMPRESA FORNECEDORA: 63.678.159 GIOVANE NEVES BUENO - ME - CNPJ: 63.678.159/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
44	Rodo de alumínio 80cm, com borracha dupla, com estrutura e cabo de metal.	150	Unid.	Sanches	36,90	5.535,00
79	Mop para Limpeza – Equipamento destinado à limpeza úmida de pisos e superfícies laváveis, composto por cabo, suporte e refil substituível, projetado para garantir eficiência operacional, ergonomia e durabilidade. Refil confeccionado em fibras de alta absorção (microfibra, algodão ou fibras sintéticas), com elevada capacidade de retenção de líquidos e partículas sólidas, permitindo a remoção eficaz de sujidades leves e pesadas. Apresenta resistência a produtos químicos. Cabo em alumínio anodizado ou aço revestido, com comprimento padrão entre 1,20 m e 1,60 m, possui empunhadura ergonômica e sistema de fixação firme ao suporte do mop.	50	Unid.	Sanches	51,80	2.590,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		R\$ 8.125,00 (oito mil cento e vinte e cinco reais)				

EMPRESA FORNECEDORA: DUQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME – CNPJ: 58.873.271/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
33	Pá de lixo com caixa coletora - composição em poliestireno, medidas aproximadas 29cm x 29cm, cabo anatômico em alumínio, altura ergonômica aproximada 70cm, com trava e fixação entre o cabo e a base da pá para suportar o transporte e despejo dos detritos.	50	Unid.	Própria	12,32	616,00
54	Saco para lixo 100 litros especificação: saco em polietileno (plástico) preto/azul para lixo, (gram. Mín.0,10 mm), conforme nbr 9191, capacidade = 100 litros, pacote com 10 unidades. Marca MAXCLIP, ULTRAPACK ou equivalente, ou de melhor qualidade.	800	Pacote c/ 10	Própria	5,00	4.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		R\$ 4.616,00 (quatro mil seiscentos e dezesseis reais)				

EMPRESA FORNECEDORA: CALL DISTRIBUIDORA LTDA - ME - CNPJ: 44.570.780/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
37	Papel higiênico de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10 cm. X 30 m, fardo com 64 rolos. Embalagem: pacote com 04 rolos de 10mx30cm, fardo com 16 pacotes com 4 unidades cada. Marca NEVE, DUETTO ou equivalente, ou de melhor qualidade.	500	Fardo c/ 64 rolos	Estrela Papéis	51,00	25.500,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)				

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
65	Rodo magico limpa vidro inteligente com extensor, cabo estendido, base 180°, cabo extensível mínimo de 6 metros de comprimento, 35cm de largura, rodinho emborrachado remove o excesso e seca, cabo em aço inox, com flanela 80% poliéster, 20% poliamida e pigmento, com 2 refis.	50	Unid.	-	-	-
67	Refil para rodo mágico limpa vidro extensível, 80% poliéster, 20% poliamida, fácil de trocar, alta absorção, compatível para rodo de base de 35 cm.	100	Unid.	-	-	-
73	Conjunto com 04 (quatro) lixeiras basculantes para coleta seletiva, com capacidade individual de 100 litros, fabricadas em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), em conformidade com as normas vigentes aplicáveis. As lixeiras deverão acompanhar estrutura em aço galvanizado, com sistema que permita montagem e desmontagem do conjunto. Devem possuir tampa basculante e sistema de multi encaixe, possibilitando o acoplamento entre as unidades. Dimensões do conjunto montado: largura 450mm, altura 1090mm, comprimento 1855mm, peso 28,48kg. As lixeiras devem ser adesivas com as seguintes especificações, marrom (lixo orgânico) vermelho (plástico) verde (vidro) amarelo (metal).	50	Unid.	-	-	-
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO		R\$ 336.157,90 (trezentos e trinta e seis mil cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos)				

Bom Sucesso do Sul, 11 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:B4C6FC1E

PRIMEIRO PRIMEIROTERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA ARLUSION AR CONDICIONADO LTDA - ME, TENDO COMO OBJETO A(O) Registro de preço para aquisição, instalação e manutenção de ar condicionado.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. Nº 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **ARLUSION AR CONDICIONADO LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.431.687/0001-90 com sede na Avenida Henrique Mansano, 2090, Santa Monica, Londrina - PR, 86.079-450, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) VALMIR DA SILVA GONÇALVES, inscrito(a) no CPF n.º 039.959.369-11, residente e domiciliado(a) na cidade de Londrina - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2026, referente ao resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 164/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato nº 164/2026 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 01/07/2026 até 07/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO

O quantitativo do lote registrado na Ata de Registro de Preços nº 164/2025 será recomposto para o novo exercício, limitando-se à quantidade originalmente registrada.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços registrados sofrerão reajuste inflacionário utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado entre maio de 2025 e abril de 2026, gerando acréscimo conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (R\$)	IPCA ACUMULADO ENTRE 06/2025 E 05/2026 (%)
8	Prestação de serviço de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem com kit de instalação. (Tubo esponjoso para isolamento térmico, suporte da condensadora, interligação elétrica entre as unidades, até 02 metros de tubulação (canos de cobre) e outras peças assim utilizadas), ar Split 9000 BTUS.	550,00	574,15	4,391720
18	Prestação de serviço de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem com kit de instalação. (Tubo esponjoso para isolamento térmico, suporte da condensadora, interligação elétrica entre as unidades, até 02 metros de tubulação (canos de cobre) e outras peças assim utilizadas), ar Split 12.000 BTUS.	500,00	521,96	4,391720
26	Prestação de serviço de Troca de compressor rotativo de ar-condicionado Split 12.000 BTUS (inclusão de material)	950,00	991,72	4,391720
34	Prestação de serviço de Carga de gás de ar-condicionado Split 18.000 BTUS (inclusão do material)	200,00	208,78	4,391720
36	Prestação de serviço de Troca de compressor rotativo de ar-condicionado Split 18.000 BTUS (inclusão de material)	1.200,00	1.252,70	4,391720
39	Prestação de serviço de Manutenção Preventiva, Higienização e Limpeza do sistema, (Marcas diversas) com fornecimento de peças de pequena montagem, ar Split 24.000 BTUS.	80,00	83,51	4,391720
60	Prestação de serviço de Manutenção Corretiva, serviços de conserto incluso: compressor, filtro de gás – limpeza do sistema – solda, oxigênio, reparo elétrico da condensadora ou evaporadora com mau contato na parte elétrica, sempre que houver necessidade (Marcas diversas), com fornecimento de peças de pequena montagem, ar Split 60.000 BTUS.	1.325,00	1.383,19	4,391720
66	Prestação de serviço de Troca de compressor rotativo de ar-condicionado Split 60.000 BTUS (inclusão de material).	3.000,00	3.131,75	4,391720

CLÁUSULA QUINTA – DA INATERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia, 10 de junho de 2026

Prefeitura Municipal De Califórnia	Arlusion Ar Condicionado LTDA - ME
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	VALMIR DA SILVA GONÇALVES
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

Código Identificador:0F473799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PRIMEIRO PRIMEIROTERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025

PRIMEIRO PRIMEIROTERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA M.R RODRIGUES - MP STUDIO, TENDO COMO OBJETO A(O) Registro de preço para aquisição, instalação e manutenção de ar condicionado.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. Nº 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **M.R RODRIGUES - MP STUDIO** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.314.444/0001-18 com sede na Rua 13 de Maio, 1000, Vila Paraíso, Marilândia do Sul - PR, 86.825-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARCOS ROGERIO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF n.º 033.520.619-04, residente e domiciliado(a) na cidade de Marilândia do Sul - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2025, referente ao resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 165/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato nº 165/2025 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 01/07/2026 até 07/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO

O quantitativo do lote registrado na Ata de Registro de Preços nº 164/2025 será recomposto para o novo exercício, limitando-se à quantidade originalmente registrada.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços registrados sofrerão reajuste inflacionário utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado entre maio de 2025 e abril de 2026, gerando acréscimo conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRICAO	VALOR UNITÁRIO ATUAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (R\$)	IPCA ACUMULADO ENTRE 05/2026 E 06/2025 (%)
7	Prestação de serviço de manutenção / limpeza de cortina de ar de 150 cm, com a inclusão de ferramentas, peças e acessórios necessários para o perfeito funcionamento. Prestação de serviço de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem com kit de instalação. (Tubo esponjoso para isolamento térmico, suporte da condensadora, interligação elétrica entre as unidades, até 02 metros de tubulação (canos de cobre) e outras peças assim utilizadas), ar Split 9000 BTUS.	76,00	79,34	4,391720
9	Prestação de serviço de Manutenção Preventiva, Higienização e Limpeza do sistema, (Marcas diversas) com fornecimento de peças de pequena montagem, ar Split 9000 BTUS.	119,00	124,23	4,391720
10	Prestação de serviço de Manutenção Corretiva, serviços de conserto incluso: compressor, filtro de gás – limpeza do sistema – solda, oxigênio, reparo elétrico da condensadora ou evaporadora com mau contato na parte elétrica, sempre que houver necessidade (Marcas diversas), com fornecimento de peças de pequena montagem, ar Split 9.000 BTUS.	279,00	291,25	4,391720
11	Prestação de serviço de troca do sensor de temperatura (incluso o Sensor) ar Split 9000 BTUS.	129,00	134,67	4,391720
12	Prestação de serviço de troca do rolamento do motor do ventilador (incluso as peças) ar Split 9000 BTUS.	230,00	240,10	4,391720
13	Prestação de serviço de troca de capacitor (incluso Capacitor) ar Split 9000 BTUS.	125,00	130,49	4,391720
14	Prestação de serviço de Carga de gás de ar-condicionado Split 9000 BTUS (inclusão do material)	239,00	249,50	4,391720
15	Prestação de serviço de Troca de Filtro de ar-condicionado Split 9000 BTUS (inclusão do material)	78,00	81,43	4,391720
16	Prestação de serviço de Troca de compressor rotativo de ar-condicionado Split 9000 BTUS (inclusão de material)	775,00	809,04	4,391720
17	Prestação de serviço de Troca de peças não incluídas na manutenção preventiva/corretiva e especificadas acima, de ar-condicionado Split 9000 BTUS (inclusão de material)	177,00	184,77	4,391720
19	Prestação de serviço de Manutenção Preventiva, Higienização e Limpeza do sistema, (Marcas diversas) com fornecimento de peças de pequena montagem, ar Split 12.000 BTUS.	99,00	103,35	4,391720
20	Prestação de serviço de Manutenção Corretiva, serviços de conserto incluso: compressor, filtro de gás – limpeza do sistema – solda, oxigênio, reparo elétrico da condensadora ou evaporadora com mau contato na parte elétrica, sempre que houver necessidade (Marcas diversas), com fornecimento de peças de pequena montagem, ar Split 12.000 BTUS	199,00	207,74	4,391720
21	Prestação de serviço de troca do sensor de temperatura (incluso o Sensor) ar Split 12.000 BTUS.	59,00	61,59	4,391720
22	Prestação de serviço de troca do rolamento do motor do ventilador (incluso as peças) ar Split 12.000 BTUS.	199,00	207,74	4,391720
23	Prestação de serviço de troca de capacitor (incluso Capacitor) ar Split 12.000 BTUS.	89,00	92,91	4,391720
24	Prestação de serviço de Carga de gás de ar-condicionado Split 12.000 BTUS (inclusão do material)	179,00	186,86	4,391720
25	Prestação de serviço de Troca de Filtro de ar-condicionado Split 12.000 BTUS (inclusão do material)	69,00	72,03	4,391720
27	Prestação de serviço de Troca de peças não incluídas na manutenção preventiva/corretiva e especificadas acima, de ar-condicionado Split 12.000 BTUS (inclusão de material).	199,00	207,74	4,391720
28	Prestação de serviço de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem com kit de instalação. (Tubo esponjoso para isolamento térmico, suporte da condensadora, interligação elétrica entre as unidades, até 02 metros de tubulação (canos de cobre) e outras peças assim utilizadas), ar Split 18.000 BTUS.	499,00	520,91	4,391720
29	Prestação de serviço de Manutenção Preventiva, Higienização e Limpeza do sistema, (Marcas diversas) com fornecimento de peças de pequena montagem, ar Split 18.000 BTUS.	199,00	207,74	4,391720
30	Prestação de serviço de Manutenção Corretiva, serviços de conserto incluso: compressor, filtro de gás – limpeza do sistema – solda, oxigênio, reparo elétrico da condensadora ou evaporadora com mau contato na parte elétrica, sempre que houver necessidade (Marcas diversas), com fornecimento de peças de pequena montagem, ar Split 18.000 BTUS	204,00	212,96	4,391720
31	Prestação de serviço de troca do sensor de temperatura (incluso o Sensor) ar Split 18.000 BTUS.	79,00	82,47	4,391720
32	Prestação de serviço de troca do rolamento do motor do ventilador (incluso as peças) ar Split 18.000 BTUS.	17,00	17,75	4,391720
33	Prestação de serviço de troca de capacitor (incluso Capacitor) ar Split 18.000 BTUS.	99,00	103,35	4,391720
35	Prestação de serviço de Troca de Filtro de ar-condicionado Split 18.000 BTUS (inclusão do material)	90,00	93,95	4,391720
37	Prestação de serviço de Troca de peças não incluídas na manutenção preventiva/corretiva e especificadas acima, de ar-condicionado Split 18.000 BTUS (inclusão de material)	249,00	259,94	4,391720
38	Prestação de serviço de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem com kit de instalação. (Tubo esponjoso para isolamento térmico, suporte da condensadora, interligação elétrica entre as unidades, até 02 metros de tubulação (canos de cobre) e outras peças assim utilizadas), ar Split 24.000 BTUS.	600,00	626,35	4,391720
40	Prestação de serviço de Manutenção Corretiva, serviços de conserto incluso: compressor, filtro de gás – limpeza do sistema – solda, oxigênio, reparo elétrico da condensadora ou evaporadora com mau contato na parte elétrica, sempre que houver necessidade (Marcas diversas), com fornecimento de peças de pequena montagem, ar Split 24.000 BTUS	249,00	259,94	4,391720
41	Prestação de serviço de troca do sensor de temperatura (incluso o Sensor) ar Split 24.000 BTUS.	79,00	82,47	4,391720
42	Prestação de serviço de troca do rolamento do motor do ventilador (incluso as peças) ar Split 24.000 BTUS.	249,00	259,94	4,391720
43	Prestação de serviço de troca de capacitor (incluso Capacitor) ar Split 24.000 BTUS.	99,00	103,35	4,391720
44	Prestação de serviço de Carga de gás de ar-condicionado Split 24.000 BTUS (inclusão do material)	279,00	291,25	4,391720
45	Prestação de serviço de Troca de Filtro de ar-condicionado Split 24.000 BTUS (inclusão do material)	90,00	93,95	4,391720
46	Prestação de serviço de Troca de compressor rotativo de ar-condicionado Split 24.000 BTUS (inclusão de material)	1.899,00	1.982,40	4,391720
47	Prestação de serviço de Troca de peças não incluídas na manutenção preventiva/corretiva e especificadas acima, de ar-condicionado Split 24.000 BTUS (inclusão de material)	290,00	302,74	4,391720
48	Prestação de serviço de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem com kit de instalação. (Tubo esponjoso para isolamento térmico, suporte da condensadora, interligação elétrica entre as unidades, até 02 metros de tubulação (canos de cobre) e outras peças assim utilizadas), ar Split 36.000 BTUS.	899,00	938,48	4,391720
49	Prestação de serviço de Manutenção Preventiva, Higienização e Limpeza do sistema, (Marcas diversas) com fornecimento de peças de pequena montagem, ar Split 36.000 BTUS.	249,00	259,94	4,391720
50	Prestação de serviço de Manutenção Corretiva, serviços de conserto incluso: compressor, filtro de gás – limpeza do sistema – solda, oxigênio, reparo elétrico da condensadora ou evaporadora com mau contato na parte elétrica, sempre que houver necessidade (Marcas diversas), com fornecimento de peças de pequena montagem, ar Split 36.000 BTUS.	649,00	677,50	4,391720
51	Prestação de serviço de troca do sensor de temperatura (incluso o Sensor) ar Split 36.000 BTUS.	150,00	156,59	4,391720
52	Prestação de serviço de troca do rolamento do motor do ventilador (incluso as peças) ar Split 36.000 BTUS.	400,00	417,57	4,391720
53	Prestação de serviço de troca de capacitor (incluso Capacitor) ar Split 36.000 BTUS.	169,00	176,42	4,391720
54	Prestação de serviço de Carga de gás de ar-condicionado Split 36.000 BTUS (inclusão do material).	349,00	364,33	4,391720
55	Prestação de serviço de Troca de Filtro de ar-condicionado Split 36.000 BTUS (inclusão do material).	139,00	145,10	4,391720
56	Prestação de serviço de Troca de compressor rotativo de ar-condicionado Split 36.000 BTUS (inclusão de material).	2.000,00	2.087,83	4,391720
57	Prestação de serviço de Troca de peças não incluídas na manutenção preventiva/corretiva e especificadas acima, de ar-condicionado Split 36.000 BTUS (inclusão de material).	297,00	310,04	4,391720
58	Prestação de serviço de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem com kit de instalação. (Tubo esponjoso para isolamento térmico, suporte da condensadora, interligação elétrica entre as unidades, até 02 metros de tubulação (canos de cobre) e outras peças assim utilizadas), ar	1.899,00	1.982,40	4,391720

	Split 60.000 BTUS.			
59	Prestação de serviço de Manutenção Preventiva, Higienização e Limpeza do sistema, (Marcas diversas) com fornecimento de peças de pequena montagem, ar Split 60.000 BTUS.	247,00	257,85	4,391720
61	Prestação de serviço de troca do sensor de temperatura (incluso o Sensor) ar Split 60.000 BTUS.	299,00	312,13	4,391720
62	Prestação de serviço de troca do rolamento do motor do ventilador (incluso as peças) ar Split 60.000 BTUS.	399,00	416,52	4,391720
63	Prestação de serviço de troca de capacitor (incluso Capacitor) ar Split 60.000 BTUS.	280,00	292,30	4,391720
64	Prestação de serviço de Carga de gás de ar-condicionado Split 60.000 BTUS (inclusão do material).	297,00	310,04	4,391720
65	Prestação de serviço de Troca de Filtro de ar-condicionado Split 60.000 BTUS (inclusão do material).	119,00	124,23	4,391720
67	Prestação de serviço de Troca de peças não inclusas na manutenção preventiva/corretiva e especificadas acima, de ar-condicionado Split 60.000 BTUS (inclusão de material).	349,00	364,33	4,391720
2	Aparelho de ar-condicionado – 12.000 BTUS – Tecnologia Split-Inverter, Ciclo De Ar Quente/Frio (Voltagem 220 v), 03 (três) Velocidades De Ventilação, C/Controle remoto, Função Automática E Swing e Sleep. Garantia Mínima 12 (doze) Meses a partir da instalação, Selo Procel A. Equipamento Instalado incluindo fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluido e demais materiais necessários a completa instalação dos equipamentos distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 05 metros.	2.720,00	2.839,45	4,391720
6/72	Aparelho de ar-condicionado - 60.000 BTUS – Tecnologia Split-Inverter, Ciclo De Ar Quente/Frio (Voltagem 220 v), 03 (três) Velocidades De Ventilação, C/Controle remoto, Função Automática E Swing e Sleep. Garantia Mínima 12 (doze) Meses a partir da instalação, Selo Procel A. Equipamento Instalado incluindo fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluido e demais materiais necessários a completa instalação dos equipamentos distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 05 metros.	15.480,00	16.159,84	4,391720

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia, 10 de junho de 2026

Prefeitura Municipal De Califórnia	M.R Rodrigues - MP Studio
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	MARCOS ROGERIO RODRIGUES
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

Código Identificador:27384870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO(À) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO(À) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA A.G.S. COMERCIAL - EIRELI - ME, TENDO COMO OBJETO A(O) Registro de preço para aquisição de peças e manutenção de impressoras e monitores.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. Nº 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **A.G.S. COMERCIAL - EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.435.379/0001-20 com sede na Avenida dos Palmares, 163, Sala 01, Jardim Liberdade, Maringá - PR, 87.047-035, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANDREIA GAROZO STAGLIANO, inscrito(a) no CPF n.º 030.894.239-60, residente e domiciliado(a) na cidade de Maringá - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao(à) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 140/2025, referente ao resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do(a) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 140/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do(a) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 140/2025 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 24/06/2026 até 23/06/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO

O quantitativo do lote registrado na Ata de Registro de Preços nº 117/2025 será recomposto para o novo exercício, limitando-se à quantidade originalmente registrada, conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	Bandeja da folha da saída de impressão – impressora laser da linha HP	IMP BAND	UNID	3	173,2000	519,60
1	Bandeja de entrada de papel - impressora laser da linha HP	IMP BAND EN	UNID	3	304,0000	912,00
1	Carrocel - impressora laser da linha HP	IMP CAR	UNID	2	465,8000	931,60
1	Conjunto de engrenagens do mecanismo - impressora laser da linha HP	IMP ENG	UNID	1	95,5000	95,50
1	Contratação de empresa para prestação de serviços em impressoras laser, multifuncionais e jato de tinta da MARCA HP, sendo manutenção corretiva destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo inclusive se fornecessária a troca de peças ou componentes eletrônicos, – HORA. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados no local em que se encontra o equipamento. Caso haja a impossibilidade do reparo ser realizado no local, o equipamento poderá ser levado para a empresa contratada, sendo que a mesma deverá efetuar o retorno do equipamento ao local onde o mesmo estava instalado.	PROPRIA	HR	150	213,9000	32.085,00
1	Fotocondutor - impressora laser da linha HP	IMP DR	UNID	2	148,3000	296,60
1	Módulo scanner - impressora laser da linha HP	IMP MOD.SCAN	UNID	2	393,0000	786,00
1	Pares buchas da unidade fusora - impressora laser da linha HP	IMP BUCHA	UNID	10	83,3000	833,00
1	Película - impressora laser da linha HP 1020/1102/1010	IMP PL1020	UNID	15	138,3000	2.074,50
1	Película - impressora laser da linha HP 2035/2055/127	IMP PL2035	UNID	15	155,6000	2.334,00
1	Placa lógica - impressora laser da linha HP	IMP PLACA	UNID	1	583,1000	583,10

1	Rolete de entrada (Pick UP roller) - impressora laser da linha HP	IMP PICK UP	UNID	15	55,7000	835,50
1	Rolete de saída do papel - impressora laser da linha HP	IMP SAIDA	UNID	10	82,7000	827,00
1	Rolo de impressão - impressora laser da linha HP	IMP ROLO	UNID	8	159,5000	1.276,00
1	Sensor da saída de papel - impressora laser da linha HP	IMP SENSOR SAIDA	UNID	5	109,1000	545,50
1	Solenóide - impressora laser da linha HP	IMP SOLENOIDE	UNID	5	99,1000	495,50
1	Tracionados de papel - impressora laser da linha HP	IMP TRAC	UNID	6	136,6000	819,60
3	Bandeja Duplex - impressora da linha BROTHER	IMP BANDEJA	UNID	2	323,5000	647,00
3	Contratação de empresa para prestação de serviços em impressoras laser, multifuncionais e jato de tinta da MARCA BROTHER, sendo manutenção corretiva destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo inclusive se for necessária a troca de peças ou componentes eletrônicos. - HORA. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados no local em que se encontra o equipamento. Caso haja a impossibilidade do reparo ser realizado no local, o equipamento poderá ser levado para a empresa contratada, sendo que a mesma deverá efetuar o retorno do equipamento ao local onde o mesmo estava instalado.	PROPRIA PROPRIA	HR	30	233,7000	7.011,00
3	Engrenagem Giro toner - impressora da linha BROTHER	IMP ENG TONER	UNID	3	114,4000	343,20
3	Engrenagem pião frame - impressora da linha BROTHER	IMP ENG PIAO	UNID	3	132,8000	398,40
3	Fonte principal - impressora da linha BROTHER	IMP FONTE	UNID	2	674,7000	1.349,40
3	Fusor da impressora BROTHER modelo TN-750	IMP FUSOR	UNID	2	935,8000	1.871,60
3	Kit fotocondutor original do fabricante BROTHER TN 3382.	BROTHER DR3382	UNID	2	324,5000	649,00
3	Película - impressora da linha BROTHER	IMP PELICULA	UNID	5	160,5000	802,50
3	Rolo de fusão - impressora da linha BROTHER	IMP ROLO FUSOR	UNID	5	205,4000	1.027,00
3	Scanner - impressora da linha BROTHER	IMP SCANNER	UNID	3	1.021,3000	3.063,90
3	Unha fusor (jogo) - impressora da linha BROTHER	IMP UNHA FUSOR	UNID	10	218,2000	2.182,00
4	Bandeja Duplex - impressora da linha XEROX	IMP BANDEJA	UNID	2	591,3000	1.182,60
4	Contratação de empresa para prestação de serviços em impressoras laser, multifuncionais e jato de tinta da MARCA XEROX, sendo manutenção corretiva destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo inclusive se for necessária a troca de peças ou componentes eletrônicos. - HORA. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados no local em que se encontra o equipamento. Caso haja a impossibilidade do reparo ser realizado no local, o equipamento poderá ser levado para a empresa contratada, sendo que a mesma deverá efetuar o retorno do equipamento ao local onde o mesmo estava instalado.	PROPRIA PROPRIA	HR	20	235,8000	4.716,00
4	Engrenagem Giro toner - impressora da linha – XEROX	IMP ENGTONER	UNID	3	231,6000	694,80
4	Engrenagem pião frame - impressora da linha XEROX	IMP ENG PIAO	UNID	3	206,9000	620,70
4	Fonte principal - impressora da linha XEROX	IMP FONTE	UNID	2	625,6000	1.251,20
4	Fusor - impressora da linha XEROX	IMP FUSOR	UNID	1	753,3000	753,30
4	Kit foto condutor - impressora da linha XEROX	IMP DR	UNID	2	308,6000	617,20
4	Película - impressora da linha XEROX	IMP PEL	UNID	5	379,4000	1.897,00
4	Rolo de fusão - impressora da linha XEROX	IMP FUSOR	UNID	5	264,4000	1.322,00
4	Scanner - impressora da linha XEROX	IMP SCANNER	UNID	3	585,9000	1.757,70
4	Unha fusor (jogo) - impressora da linha XEROX	IMP UNHA	UNID	1	307,5000	307,50
5	Contratação de empresa para prestação de serviços em impressoras laser, multifuncionais e jato de tinta da MARCA ELGIN PANTUM, sendo manutenção corretiva destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo inclusive se for necessária a troca de peças ou componentes eletrônicos. – HORA. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados no local em que se encontra o equipamento. Caso haja a impossibilidade do reparo ser realizado no local, o equipamento poderá ser levado para a empresa contratada, sendo que a mesma deverá efetuar o retorno do equipamento ao local onde o mesmo estava instalado.	PROPRIA PROPRIA	HR	20	233,4000	4.668,00
5	Engrenagem alimentação do papel - impressora da linha ELGIN PANTUM	IMP ENG PAPEL	UNID	2	56,5000	113,00
5	Fusor - impressora da linha ELGIN PANTUM	IMP FUSOR	UNID	2	670,8000	1.341,60
5	Película - impressora da linha ELGIN PANTUM	IMP PEL	UNID	3	81,1000	243,30
5	Placa formatter - impressora da linha ELGIN PANTUM	IMP PLACA	UNID	2	257,6000	515,20
5	Placa lógica - impressora da linha ELGIN PANTUM	IMP PLACA LOGICA	UNID	2	320,9000	641,80
5	Rolo de fusão - impressora da linha ELGIN PANTUM	IMP ROLO FUSAO	UNID	2	267,9000	535,80
5	Solenóide - impressora da linha ELGIN PANTUM	IMP SOLENOIDE	UNID	3	83,2000	249,60
5	Tracionador de papel - impressora da linha ELGIN PANTUM	IMP TRAC	UNID	3	138,9000	416,70
6	Almofada de tinta - impressora da linha EPSON	IMP ALMOFADA	UNID	3	50,6000	151,80
6	Bandeja Duplex - impressora da linha EPSON	IMP BANDEJA	UNID	2	238,8000	477,60
6	Cabeça de impressão - impressora da linha EPSON	IMP CABEÇA	UNID	2	645,2000	1.290,40
6	Contratação de empresa para prestação de serviços em impressoras laser, multifuncionais e jato de tinta da MARCA EPSON, sendo manutenção corretiva destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo inclusive se for necessária a troca de peças ou componentes eletrônicos. – HORA. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados no local em que se encontra o equipamento. Caso haja a impossibilidade do reparo ser realizado no local, o equipamento poderá ser levado para a empresa contratada, sendo que a mesma deverá efetuar o retorno do equipamento ao local onde o mesmo estava instalado.	PROPRIA PROPRIA	HR	20	241,2000	4.824,00
6	Placa formatter - impressora da linha EPSON	IMP PLACA FORM	UNID	1	680,4000	680,40
6	Placa lógica - impressora da linha EPSON	IMP PLACA LOGICA	UNID	2	662,8000	1.325,60
6	Rolo de alimentação do papel - impressora da linha EPSON	IMP ROLO	UNID	2	85,1000	170,20
7	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em monitores de LCD/LED, sendo manutenção corretiva destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo inclusive se for necessária a troca de peças ou componentes eletrônicos, ajustes e reparos necessários – HORA. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados no local em que se encontra o equipamento. Caso haja a impossibilidade do reparo ser realizado no local, o equipamento poderá ser levado para a empresa contratada, sendo que a mesma deverá efetuar o retorno do equipamento ao local onde o mesmo estava instalado. Os monitores são dos fabricantes de diversas marcas: SAMSUNG, LG, AOC, ACER, PHILIPS, BENQ, DELL, podendo haver outras marcas.	PROPRIA PROPRIA	HR	10	260,0000	2.600,00

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia, 10 de junho de 2026

Prefeitura Municipal De Califórnia	A.G.S. Comercial - EIRELI - ME
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	ANDREIA GAROZO STAGLIANO
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:BABA7F18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO(À) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO(À) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA Y P RAIS SUPRIMENTOS, TENDO COMO OBJETO A(O) Registro de preço para aquisição de peças e manutenção de impressoras e monitores.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. Nº 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **Y P RAIS SUPRIMENTOS** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 40.648.281/0001-08 com sede na Rua Interventor Manoel Ribas, 50, Centro, Madaguari - PR, 86.975-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) YASMIM PINHEIRO RAIS, inscrito(a) no CPF n.º 132.589.739-62, residente e domiciliado(a) na cidade de Mandaguari - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao(à) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 141/2025, referente ao resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do(a) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 141/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do(a) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 141/2025 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 24/06/2026 até 23/06/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO

O quantitativo do lote registrado na Ata de Registro de Preços nº 117/2025 será recomposto para o novo exercício, limitando-se à quantidade originalmente registrada, conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
2	Contratação de empresa para prestação de serviços em impressoras laser, multifuncionais e jato de tinta da MARCA SAMSUNG, sendo manutenção corretiva destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo inclusive se for necessária a troca de peças ou componentes eletrônicos. - HORA. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados no local em que se encontra o equipamento. Caso haja a impossibilidade do reparo ser realizado no local, o equipamento poderá ser levado para a empresa contratada, sendo que a mesma deverá efetuar o retorno do equipamento ao local onde o mesmo estava instalado.	NS IMPRESSORAS SAMSUNG	HR	40	213,7900	8.551,60
2	Dobradiça scanner (par) - impressora da linha SAMSUNG	SAMSUNG Dobradiça scanner (par) - impressora SAMSUNG	UNID	2	131,8700	263,74
2	Engrenagem rolo fusor - impressora da linha SAMSUNG	SAMSUNG Engrenagem rolo fusor - impressora da linha SAMSUNG	UNID	5	77,9200	389,60
2	Fonte - impressora da linha SAMSUNG	SAMSUNG Fonte - impressora da linha SAMSUNG	UNID	1	273,9500	273,95
2	Separador papel - impressora da linha SAMSUNG	SAMSUNG Separador papel - impressora da linha SAMSUNG	UNID	5	68,9300	344,65
2	Tracionador de papel - impressora da linha SAMSUNG	SAMSUNG Tracionador de papel - impressora da linha SAMSUNG	UNID	3	136,8600	410,58
2	Unidade fusora - impressora da linha SAMSUNG	SAMSUNG Unidade fusora - impressora da linha SAMSUNG	UNID	4	798,2200	3.192,88

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia, 10 de junho de 2026

Prefeitura Municipal De Califórnia	Y P AIS Suprimentos
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	YASMIM PINHEIRO RAIS
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F5B9FAE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº021/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA - LRCOM, Livro Registro de Classe Online Municípios

Dispõe sobre as normas, funções de cada profissional e prazos para o preenchimento do Livro Registro de Classe On-line Municípios (LRCOM) das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Campo do Tenente-PR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 9394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei nº 8069/1990, que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Decreto - Lei Federal nº 1.044/1969, que dispõe sobre o tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica;

A Deliberação nº 02/2018-CEE/PR, que Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

A Resolução nº 3550/2022 - GS/SEED que institui o Livro Registro de Classe e Livro Registro de Classe Online;

Parecer nº 31/2002-CEB/CNE, que responde consulta sobre aplicação de exercícios domiciliares a alunos temporariamente impedidos de frequentar a escola; O LRCOM deverá ser preenchido conforme as orientações abaixo, seguindo grade ;

A Instrução Normativa nº 21/2017- SUE/SEED, que estabelece critérios para a compensação da ausência nas aulas aos alunos prejudicados pela falta do transporte escolar;

A Instrução Normativa nº 08/2022 - CDE/DNE/DPGE/SEED, que estabelece as normas e prazos de preenchimento para as instituições de ensino que utilizam o Livros Registro de Classe Online - LRCO e o Livro Registro de Classe – LRC.

A necessidade de orientar as instituições de ensino quanto à obrigatoriedade do uso do Livro Registro de Classe Online Municípios (LRCOM) como forma oficial e única para registro da frequência, do aproveitamento escolar e dos conteúdos ministrados na Rede Municipal de Ensino;

A necessidade de padronizar os procedimentos e de cumprir os prazos determinados para o registro no Livro Registro de Classe Online Municípios (LRCOM) invalidando quaisquer outros meios de registro e de controle não oficial.

INSTRUI:

LIVRO REGISTRO DE CLASSE ONLINE MUNICÍPIOS

Os registros efetuados pelas Instituições Municipais de Ensino da Rede Municipal de Campo do Tenente devem ser padronizados de forma que constituam a perfeita escrituração da vida escolar da (o) criança/estudante e garantam a qualquer tempo a integridade e a veracidade das informações, dentro dos prazos estipulados pela mantenedora.

O LRCOM - Livro de Registro de Classe Online Municípios é um documento oficial da instituição de ensino para comprovação da frequência, atividades escolares realizadas e rendimento escolar das(o) crianças/estudantes, atribuindo a responsabilidade aos docentes e resguardando as(o) crianças/estudantes o direito dos registros escolares fidedignos.

O LRCOM será de forma digital e sua consulta se dará a qualquer tempo e lugar pelos profissionais devidamente habilitados para acessar o sistema.

O acesso ao Livro Registro de Classe Online Municípios (LRCOM) será realizado por meio de senha pessoal e intransferível, no site rcomunicípios.pr.gov.br ou pelo aplicativo ESCOLA PARANÁ PROFESSOR, de responsabilidade de cada usuário as informações registradas no referido documento e terá acesso ao LRCOM:

O professor Regente de cada turma terá acesso ao LRCOM dos componentes curriculares vinculados a ele, no SERE;

O professor da hora-atividade, desde que cadastrado e vinculado à turma e /ou Componente Curricular, no SERE;

O Coordenador Pedagógico, que além de sua chave de acesso, ficará responsável pelo registro da frequência e conteúdos na ausência do professor;

O Secretário (a) Escolar, terá acesso para o registro do Calendário Escolar, Turmas e

O Diretor, que como gestor e responsável pela Instituição de Ensino, terá acesso a todas as funcionalidades do Sistema;

DO PREENCHIMENTO DO LIVRO REGISTRO DE CLASSE ONLINE MUNICÍPIOS (LRCOM)

Compete ao Núcleo Regional de Educação, orientar a Secretaria Municipal de Educação, na qual orientará as instituições de ensino quanto à forma de preenchimento do Livro Registro de Classe Online Municípios (LRCOM), seguindo os itens seguintes:

- quando o estudante não estiver presente, sempre registrar a falta (F), mesmo que ausente por diferentes motivos justificados e/ou abonados;
- nos campos “Observações Individuais” e “Observações da Turma” devem ser registradas todas as informações pertinentes, embasadas em preceitos pedagógicos;
- os resultados das avaliações, como também os conteúdos descritos devem estar em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP), o Regimento Escolar e Proposta Pedagógica Curricular (PPC) e devem ser registrados as atividades efetivamente realizadas;
- o campo destinado ao registro dos conteúdos deve ser preenchido conforme as atividades efetivamente realizadas, de acordo com a Proposta Pedagógica Curricular (PPC);
- na Sala de Recurso Multifuncional, serão registradas somente frequência e conteúdo;
- todos os registros de frequência e conteúdo devem ser realizados diariamente e os registros das avaliações, imediatos às correções das mesmas;
- o amparo legal para as faltas deve ser registrado pela (o) secretária (o) escolar, conforme documentos comprobatórios (ATESTADO MÉDICO) a serem apresentados pelos estudantes, pais e/ou responsáveis na instituição de ensino, em campo próprio do Sistema;
- para os estudantes em afastamento por atestado médico, no campo “Frequência”, registrar F (falta), que será abonada após o registro do atestado médico em campo próprio do Sistema. Nos casos de faltas legalmente amparadas prolongadas, obrigatoriamente deverá ser ofertado ao estudante o atendimento pedagógico adequado, com registro das notas das avaliações posteriormente pelos professores dos componentes curriculares.
- competem à (ao) secretária (o) escolar “Enviar Registro de Classe” por turma ao SERE, logo após o Visto ou Parecer Favorável do Coordenador Pedagógico.
- os dias previstos em Calendário Escolar para Estudo e Planejamento e Conselho de Classe como não são considerados dias letivos, NÃO devem ser registrados no LRCOM.
- nas turmas de Educação Infantil - creche e pré escola, onde a avaliação ocorre por meio de Parecer Descritivo, o mesmo deverá ser inserido no LRCOM, na aba “Avaliação”, ao final de cada trimestre.

DAS FALTAS AMPARADAS DO ESTUDANTE (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL)

Quanto à falta da(o) estudante, motivada por:

- afecções impeditivas de frequência às aulas (Decreto Lei Federal n.º 1044/69);
- impedimento de acesso dos estudantes, devido à ausência do transporte escolar(Instrução nº 21/2017- SUED/SEED).
- princípio de consciência religiosa (Lei Federal nº 13.796/2019)

Para todas as situações do abono das faltas legalmente amparadas, obrigatoriamente deverá ser ofertado à (ao) estudante o atendimento pedagógico adequado.

Procedimento para o registro das faltas amparadas:

- o professor registra a falta (F) do estudante;
- a (o) secretária(o) escolar registra na função “Falta Amparada”, o período correspondente à ausência da (o) estudante e informa o documento comprobatório que a (o) ampara -somente documentos médicos (atestados, declarações e outros) por meio do qual o estudante seja dispensado/afastado das atividades escolares; demais casos serão faltas justificadas e não abonadas e os documentos deverão somente ser arquivados na pasta do estudante;
- na medida em que surgirem outras situações de faltas dos estudantes em que houver o abono com amparo legal, serão inseridas em campo próprio do LRCOM.

PREENCHIMENTO DO LRCOM NA OCORRÊNCIA DE FALTA DE PROFESSOR

Quando ocorrer falta de professor, a instituição de ensino deverá realizar atendimento pedagógico ou garantir a substituição por outro professor, para assim assegurar o cumprimento das horas e dias letivos. O coordenador pedagógico deve registrar:

I - a frequência e clicar em Salvar e Incluir Conteúdos;

O professor substituto poderá ser cadastrado na Turma quando o atestado médico do Professor ultrapassar 15 (quinze) dias, devendo o professor da Turma ser desvinculado pelo período de afastamento para que o Secretário Escolar possa vincular o Professor Substituto conforme organização da instituição de Ensino.

PREENCHIMENTO DO LRCOM QUANTO A REPOSIÇÃO DE AULAS

Quando envolver reposição de aulas no período letivo, autorizada pela mantenedora, o docente deverá registrar:

I - frequência;

II - no campo “Conteúdo”, as atividades e/ou conteúdos curriculares da reposição;

III - no campo “Observações da Turma”, reposição referente ao dia /./.

Quando as instituições de ensino desenvolverem atividades pedagógicas extracurriculares (ex: festival da independência), para o cumprimento da carga horária conforme o Calendário Escolar aprovado pelo SME, devem registrar:

I - a frequência e clicar em Salvar e Incluir Conteúdos;

II - no campo Tipo de Aula, selecionar “Aula extracurricular”;

III - no campo “Observações”, descrever as atividades pedagógicas desenvolvidas.

REGISTRO DA MOVIMENTAÇÃO DO ALUNO

É a (o) secretária (o) escolar responsável por toda e qualquer informação do registro da movimentação dos estudantes, orienta-se que:

I - TRANSFERÊNCIA RECEBIDA

•1º caso – A (o) estudante chega com o período de avaliação fechado tanto na instituição de ensino de origem quanto na de destino (bimestre/trimestre/semestre):

A (o) Secretária (o) Escolar efetiva a matrícula no SERE, entra no LRCOM na função “Movimentação de Faltas/Notas”, clica em “Registrar Consolidado”, registra as notas e faltas e envia por disciplina para o SERE, na função “Enviar Registro de Classe”;

•2º caso – A (o) estudante chega durante o bimestre/trimestre:

A (o) secretária (o) escolar efetiva a matrícula no SERE, entra no LRCOM na função “Movimentação de Faltas/Notas”, clica em “Registrar Parcial”, registra as faltas parciais,

que serão enviadas para o SERE no fechamento do período avaliativo, repassa as notas parciais ao coordenador/orientador Pedagógico, que decidirá, juntamente com os professores, como aproveitá-las;

•3º caso – A (o) estudante chega transferido de uma instituição de ensino com período avaliativo diferente:

A equipe pedagógica fará as adequações, caso a caso, pois depende da época da transferência.

II - TRANSFERÊNCIA EXPEDIDA

Para expedir transferência em qualquer período, os registros no LRCOM de todos os componentes curriculares deverão estar atualizados, pois a partir da data de transferência do estudante no SERE, o professor não poderá realizar nenhum registro.

•1º caso - Quando o período avaliativo estiver fechado (bimestre / trimestre): As notas e faltas já estarão no SERE. A (o) secretária (o) escolar efetiva e gera a Guia de Transferência(SERE), com as notas e faltas da(o) estudante.

•2º caso – Quando a transferência for expedida durante o período avaliativo: A (o)secretária (o) escolar acessa a função “Enviar Faltas de Aluno”, seleciona a(o) estudante,clica em “Salvar” e as faltas serão enviadas ao SERE. As notas parciais deverão ser coletadas pelo coordenador/orientador pedagógico e digitadas pela (o) secretária (o) escolar no campo Observações da Guia de Transferência (SERE) ou enviadas em anexo.

Parágrafo único:A(o) estudante que solicita a transferência e retorna para a mesma instituição de ensino, sem ter frequentado outra instituição, terá sua matrícula reativada e levará falta no período em que esteve ausente.

III - REMANEJAMENTO

A (o) secretária (o) escolar formaliza o remanejamento no SERE e, no dia seguinte, a(o) estudante constará na turma para a qual foi remanejada(o):

•1º caso - A(o) estudante foi remanejada(o) com períodos avaliativos fechados:

A (o) secretária (o) escolar entra no LRCOM na função “Movimentação de Faltas/Notas”,registra as notas e faltas na função “Registrar Consolidado” e envia para o

SERE, através da função “Enviar Registro de Classe” ou reenvia os registros de classe da turma de origem.

•2º caso – A(o) estudante foi remanejada(o) durante o bimestre/trimestre: Se o remanejamento foi no 1º bimestre/trimestre:

A (o) secretária(o) escolar registra as faltas parciais na função “Movimentação de Faltas/Notas” em “Registrar Parcial”. As notas parciais são repassadas ao Coordenador Pedagógico, que decidirá, juntamente com os professores, como aproveitá-las.

Observação: caso a(o) estudante seja remanejada(o) a partir do 2º bimestre/trimestre,seguir os passos descritos no 1º caso para registrar o consolidado, e do 2º caso para registrar o parcial.

ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR E PEDAGOGO NO LRCOM.

I- Orientar os professores sobre a importância de **registrar diariamente e com fidedignidade, a frequência escolar** dos alunos e todas as informações que o LRCOM requer, com o propósito de não gerar dúvidas ou alterações nos registros escolares, contribuindo para a perfeita e confiável escrituração da vida escolar dos alunos;

II - Garantir a oferta de carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas anuais e **200 (duzentos) dias letivos** exigidos pela legislação vigente e **previstos em Calendário Escolar**;

III - Observar a **frequência mínima** de 75% (setenta e cinco por cento) dos alunos matrículas no Ensino Fundamental e frequência mínima de 60% (sessenta por cento) dos matrículas nos CMEIs - etapa creche e nas turmas do Pré de 4 anos e Pré de 5 anos;

IV- acompanhar semanalmente os registros das ações dos professores e alunos, inseridas no LRCOM, utilizando o campo “Aviso” para informar o que foi verificado e orientado;

•Orientar os professores quanto ao registro da frequência, conteúdos e demais observações que devem ser inseridos no LRCOM;

•Efetuar rigorosa verificação da frequência de todos os alunos matriculados;

•O Coordenador pedagógico deverá dar **Parecer Favorável** no LRCOM, a cada fechamento de período avaliativo.

VIII- No LRCOM, o Coordenador pedagógico terá acesso para fazer, alterar ou excluir registros em todos os Componentes Curriculares e turma, caso seja necessário, em conformidade com o professor.

IX - O diretor, como gestor e responsável pela instituição de ensino, terá acesso a todas as funcionalidades do Sistema, funções do Secretário Escolar,

Coordenador Pedagógico e Professor, podendo fazer, alterar ou excluir registros na ausência de um desses profissionais.

O PROFESSOR

O professor que utiliza o LRCOM tem a seu encargo a responsabilidade:

I -Registrar a frequência dos alunos **DIARIAMENTE E COM FIDEDIGNIDADE**;

II - Manter o registro dos conteúdos atualizados e das avaliações realizadas no período avaliativo (trimestre), logo após a correção das mesmas, para que o estudante tenha seus registros de frequência e notas atualizados no momento de transferência ou remanejamento, zelando pela veracidade dos dados informados;

III - Zelar pelo uso da sua senha, não deixando a sessão do LRCOM aberto quando não estiver usando;

Registrar em campo específico, todas as situações vivenciadas em sala de aula que envolvem o cotidiano escolar do aluno, como: se o aluno saiu mais cedo, passou mal, se envolveu em algum conflito em sala de aula, e outras situações que achar pertinente e coerente para ser registrado.

•Informar ao Coordenador Pedagógico e/ou Diretor Escolar, quando houver o registro de 3(três) faltas consecutivas ou 7 (sete) faltas alternadas, sem a devida justificativa, a fim de ser comunicado aos pais ou responsáveis legais do aluno, e para os encaminhamentos das ações necessárias;

•Comunicar a direção e/ou Coordenador pedagógico qualquer eventualidade e /ou dificuldade de acesso ao LRCOM;

•Encaminhar os atestados médicos que justificam o abono de faltas do aluno ao Secretário Escolar, para serem registrados no LRCOM e anexados na Pasta Individual do Aluno.

•O professor poderá fazer o registro da frequência das seguintes formas: 1 Frequência rápida - esta opção permite apenas fazer a chamada, nos momentos que está em sala de aula, para que em outro período registre os conteúdos; 2 - frequência - acesse o campo de frequência, clique em salvar e incluir conteúdo;

•Os conteúdos devem ser registrados em todas as aulas cadastradas no LRCOM, visto que a grade de horário é feita por hora - aula, isto é, o mesmo conteúdo de um determinado componente curricular pode ser repetido em mais de uma aula, caso for necessário, sempre em consonância com o Referencial Curricular do Paraná, Regimento Escolar, PPP, PPC, contendo o código, objetivos de aprendizagem e devem ser registrados as atividades efetivamente realizadas;

•Registrar no campo de avaliação da Educação Infantil - etapa creche e nas turmas do Pré de 4 anos e Pré de 5 anos, os relatórios de desenvolvimento dos alunos trimestrais.

XI- Registrar no campo avaliação as notas parciais dos alunos logo após serem corrigidas, mantendo assim os dados atualizado, para que em casos de transferência, as notas das avaliações realizadas possam ser encaminhadas junto com os documentos do(a) aluno(a).

DO SECRETÁRIO ESCOLAR

O Secretário Escolar tem sob sua responsabilidade:

•Todas as informações, orientações e registros sobre a movimentação dos alunos é de responsabilidade do Secretário Escolar, devendo agilizar as movimentações do sistema para os professores;

•Cadastrar no LRCOM o Calendário Escolar homologado, a regra de cálculo e a grade de horário de cada modalidade de ensino e turma;

•Cadastrar os professores no SERE e vinculá-los as turmas e componentes curriculares no LRCOM;

•Cadastrar os documentos legais que abonarão as faltas dos alunos (atestados médicos), por meio da função no sistema: “ falta amparada”; cadastrar as notas e faltas de períodos consolidados dos alunos matriculados por transferência; enviar para o SERE as notas e faltas consolidadas no final de cada trimestre letivo e enviar as faltas parciais de alunos que solicitam transferência, por meio da função “Enviar Faltas do Aluno”.

PREENCHIMENTO DO LRCOM – CAMPO CONTEÚDO – CMEI

Registrar no campo conteúdo seguindo as descrições:

*1º Aula 8:00 Rotina: Recepção, chegada dos alunos, café da manhã, organização da sala de aula e alunos.

* 2ª Aula 8:50 e 3ª Aula 10:10 Aula registrar o conteúdo seguindo a grade: Ex: Campo de experiência – Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação - registrar o objetivo aprendizagem e desenvolvimento (ex: Expressar ideias, desejos e sentimentos sobre suas vivências, por meio da linguagem oral e escrita (escrita espontânea), de fotos, desenhos e outras formas de expressão), conteúdo: ex: Comunicar-se com diferentes intenções, em diferentes contextos, com diferentes interlocutores, respeitando sua vez de falar e escutando o outro com atenção.

4º	Aula	11:00	=	Rotina,	almoço,	higiene	e	soninho.
5º	Aula	13:00	=	Soninho,	higiene	troca	de	roupas.

6º Aula 13:50 = Lanche da tarde, e atividade realizada seguindo a grade, atividade de recreação descrever a atividade realizada. Ex : Atividade de recreação: brincadeiras de roda. Especificar atividade desenvolvida e seu objetivo. 7º Aula 15:10 - Registrar o conteúdo seguindo a grade: Ex: Campo de experiência – Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação - registrar o objetivo de aprendizagem e desenvolvimento (ex: Expressar ideias, desejos e sentimentos sobre suas vivências, por meio da linguagem oral e escrita (escrita espontânea), de fotos, desenhos e outras formas de expressão), conteúdo: ex: Comunicar-se com diferentes intenções, em diferentes contextos, com diferentes interlocutores, respeitando sua vez de falar e escutando o outro com atenção.

8º Aula 16:00= Rotina: Jantar, troca de roupas, higiene bucal e organização da sala de aula, saída dos alunos.

*As atividades pedagógicas deveram ser realizadas no período matutino e vespertino.

*Deve ser seguido o Referencial Curricular do Paraná.

PREENCHIMENTO DO LRCOM - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ I e II - CAMPO CONTEÚDO

Registrar no LRCOM campo conteúdo seguindo a grade: Ex: Campo de experiência: Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação - registrar o objetivo aprendizagem e desenvolvimento; (ex: Expressar ideias, desejos e sentimentos sobre suas vivências, por meio da linguagem oral e escrita (escrita espontânea), de fotos, desenhos e outras formas de expressão); e conteúdo: ex: Comunicar-se com diferentes intenções, em diferentes contextos, com diferentes interlocutores, respeitando sua vez de falar e escutando o outro com atenção.

PREENCHIMENTO DO LRCOM - ANOS INICIAIS

Registrar no campo conteúdo de acordo com o componente curricular, o conteúdo descrito no CREP - Currículo Paranaense para o Ensino Fundamental. Ex: em Língua Portuguesa; conteúdo: Produção de texto: ortografia, concordância verbal, nominal e pontuação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação com intermédio do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul.

Esta Instrução Normativa entre em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 09 de junho de 2026

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO

Secretaria de Educação e Esportes.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:DE2F9FAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 03.2026 – CMDPI

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, com início às 10 horas, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Magro, em sessão extraordinária, realizada de forma híbrida, presencial, na Sala dos Conselhos, situado na Rodovia Gumerindo Boza, nº 13.440, Samambaia, Campo Magro e com possibilidade de participação online, pela plataforma Google Meet. Na ocasião se fizeram presentes os/as conselheiros/as governamentais: Jeanine Luzia Ferreira de Paula; Elisabete Pianaro; Josiane Mariano da Silva Valente; os conselheiros/as Sociedade Civil: Carla Cristina da Silva Galindo, Sueli Manfron Boza, convidados/as e observadores: Wesley Fernando Timoteo Bergonsi, residente técnica Ariane Lara Luz Oliveira dos Santos e Selma Cristiane Batista Xavier Queiroz - Secretária Executiva.	3ª Reunião Extraordinária do CMDPI 03.06.2026
A presidente, Carla Cristina da Silva Galindo, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
DELIBERAÇÃO No 019/2026 - CEDIP-PR; Relatório. REPASSE: Incentivo UNAPI - Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa - Del. 019/2026; Junho Violeta.	Pautas
Dando início à pauta, foi apresentado a Deliberação nº 19/2026 CEDIP-PR (Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná) que trata da Adesão e Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa. No decorrer da reunião foi apresentado de modo especificado o objeto da referida deliberação, cujo o objeto é o aprimoramento do Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, em articulação com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, com vistas ao fortalecimento da Rede UNAPI. Jeanine informou que a nova deliberação prevê o repasse de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados exclusivamente às despesas de custeio das ações desenvolvidas pela UNAPI. Explicou que o valor foi definido considerando o quantitativo atual de participantes do programa no município, que conta com vinte e sete idosos matriculados, enquadrando-se na faixa prevista pela deliberação.	1. DELIBERAÇÃO No 019/2026 - CEDIP-PR

Foram apresentados os critérios para adesão ao incentivo, destacando-se a regularidade do Conselho, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Plano Municipal, a formalização do Termo de Adesão, a participação do município no Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e a apresentação do Plano de Ação aprovado pelo Conselho. Na sequência, a Sra. Jeanine esclareceu as possibilidades de aplicação do recurso, que poderá ser utilizado para contratação de serviços de terceiros, aquisição de gêneros alimentícios, materiais pedagógicos e de expediente, materiais gráficos e demais despesas de custeio diretamente relacionadas ao desenvolvimento das atividades da UNAPI. Ressaltou que o recurso não poderá ser utilizado para aquisição de equipamentos permanentes, pagamento de servidores municipais, despesas de manutenção predial ou quaisquer gastos sem relação direta com o objeto da deliberação. Também foram prestadas informações sobre os procedimentos de prestação de contas, que serão realizados por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, com acompanhamento e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Deliberação: Após os esclarecimentos, a proposta de adesão à Deliberação nº 19/2026 e o recebimento do recurso financeiro foram submetidos à apreciação dos conselheiros, sendo aprovados por unanimidade .	2. Relatório. REPASSE: Incentivo UNAPI - Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa - Del. 019/2026
Na sequência, foi apresentado o Plano de Ação referente à Deliberação nº 19/2026, documento necessário para formalização da adesão ao incentivo financeiro destinado ao Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa – UNAPI. A Sra. Jeanine reforçou que o recurso previsto é de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) , destinado integralmente para	
despesas de custeio, e que o plano contempla execução durante os	
exercícios de 2026 e 2027. Ao tratar das metas de atendimento,	
informou que atualmente o programa conta com 27 participantes, porém	
sugeriu a ampliação da meta para contemplar eventual crescimento do	
número de alunos ao longo do período de vigência do recurso.	
Aberta a discussão, os conselheiros manifestaram-se favoravelmente à	
ampliação da meta para 40 participantes, considerando o sucesso do	
programa e a possibilidade de ampliação da divulgação e adesão de	
novos alunos.	
A Sra. Jeanine, apresentou ainda o resumo executivo do Plano de Ação,	
detalhando o valor a ser repassado pelo Fundo Estadual dos Direitos da	
Pessoa Idosa, bem como os procedimentos de preenchimento, análise e	
aprovação do documento no sistema estadual. Informou que a	
documentação será inserida pela equipe técnica da gestão e	
posteriormente submetida à validação da Presidência do Conselho,	

conforme exigências do Sistema de Informação Fundo a Fundo. Após os esclarecimentos prestados, o Plano de Ação referente à Deliberação nº 19/2026 foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Além disso, apresentou o termo de Adesão, sendo aprovado na íntegra pelos conselheiros. Deliberação: aprovado o Termo de Adesão e Plano de Ação por unanimidade a fixação da meta de atendimento em 40 participantes para o período de execução do plano. FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FIPAR.	

Município de Campo Magro. REPASSE:Incentivo UNAPI - Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa - Del. 019/2026. REFERÊNCIA DO PLANO:2026. PERÍODO DE PREENCHIMENTO DO SIFF: De 27/05/2026 a 22/06/2026. VALOR DO REPASSE:25.000,00.	
Dando continuidade à reunião, a Secretária Executiva apresentou as ações previstas para a campanha Junho Violeta, mês de conscientização e combate à violência contra a pessoa idosa. Destacou que o município já havia iniciado as ações de sensibilização com a iluminação do letreiro de Campo Magro e da Prefeitura Municipal na cor violeta, reforçando o compromisso da gestão com a causa e com as ações do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa. Na sequência, foi apresentada aos conselheiros a arte da camiseta institucional da campanha, elaborada pela equipe técnica do Departamento da Pessoa Idosa. A camiseta traz a mensagem “Acolher o envelhecimento é cuidar da vida”, acompanhada do símbolo da campanha Junho Violeta e das logomarcas institucionais do município. Foi informado que a confecção das camisetas será custeada com saldo remanescente de recurso oriundo de deliberação anterior, destinado a ações preventivas voltadas à política da pessoa idosa, possibilitando a produção de aproximadamente 128 unidades. A proposta foi submetida à apreciação dos conselheiros, recebendo manifestação favorável das conselheiras, sendo aprovada por unanimidade. Além disso, as conselheiras sugeriram que as camisetas também fossem destinadas aos participantes da Universidade Aberta para a Pessoa Idosa – UNAPI, como forma de valorização dos alunos e divulgação do programa. A Sra. Jeanine informou que os participantes da UNAPI estarão envolvidos nas atividades da campanha e, portanto, serão contemplados com as camisetas dentro dos limites do quantitativo disponível. Na sequência, a Sra. Josiane apresentou o cronograma preliminar das ações do Junho Violeta. Informou que está prevista a realização de uma blitz de sensibilização no dia 15 de junho, em frente à Guarda Municipal, com participação dos idosos da UNAPI, servidores municipais e demais parceiros da rede de atendimento. Também foi	3. Junho violeta
anunciada a realização de palestra aberta ao público no dia 16 de junho, no Polo da UNAPI, abordando a prevenção e o enfrentamento à violência contra a pessoa idosa. Foi informado ainda que, ao longo do mês, serão desenvolvidas outras atividades de conscientização, incluindo rodas de conversa junto aos serviços de assistência social, produção e distribuição de materiais informativos, divulgação de conteúdos educativos e elaboração de vídeo institucional sobre a temática da violência contra a pessoa idosa, com participação dos idosos do município. Durante as discussões, a conselheira Sueli Boza sugeriu a inclusão dos grupos de idosos participantes das atividades de pilates do município nas ações da campanha, destacando a importância de ampliar o alcance das atividades para além dos grupos já vinculados aos serviços e programas da política da pessoa idosa. A sugestão foi acolhida pela Sra Jeanine, que informou que realizará contato com a responsável pelo grupo para articulação das ações. Deliberação: aprovação das camisetas Junho violeta, bem como a distribuição das camisetas aos os participantes da UNAPI que estarão envolvidos nas atividades da campanha e, portanto, serão contemplados com as camisetas dentro dos limites do quantitativo disponível.	
Após o exposto, eu, Selma Cristiane Batista Xavier Queiroz , declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO
Presidente do CMDPI

SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ
Secretária Executiva

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:9159C33A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 266/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 266/2026
PROCESSO Nº 3.889/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.120/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.120/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 35.945,00** (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DRI OFFICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 60.389.680/0001-09, com sede na Rua Rocha Pombo, nº 2053, Bairro Centro, CEP 87.303-220, Campo Mourão-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 063.***.***-02, com residência e domicílio na Avenida Guilherme de Paula Xavier, nº 1820, Bairro Centro, CEP 87.303-070, Campo Mourão-PR, endereço eletrônico: dri.officem@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
19	Cadeira ergonômica para escritório. Confeccionada em madeira anatômica de 15mm., com espuma injetada de alta densidade e revestida em corino preto de alta resistência. Encosto com ajuste de inclinação e ajuste de altura. Assento com borda frontal arredondada, dotado de mecanismo para regulagem de altura através de pistão à gás e mecanismo giratório. O modelo deverá dispor de apoio de braços em polipropileno dotados de regulagem de altura por meio de botão de fácil manuseio. Deve suportar o peso mínimo de 120kg. Sua base deverá possuir 5 rodízios duplos em material plástico de alta resistência. O acabamento do pistão a gás deverá ser por meio de estrutura telescópica em material plástico. Pintura eletrostática na cor preta. Dimensões aproximadas do encosto: largura de 43cm. x altura 40cm. Dimensões aproximadas do assento: profundidade 47cm. x largura 50cm. O produto deverá atender as normas NBR 13962 e NR-17. Deverá ser disponibilizada na cor preta. Com embalagem individual. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 36 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: MARTIFLEX INTERNAUTA ou similar de igual ou superior qualidade.	PAPIROS MOVEIS	P20/BK	UN	91,00	395,00	35.945,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 1.857/2026 – Despacho 8, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	570	04.001.04.122.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	640	04.002.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	880	06.001.12.306.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1050	06.001.12.361.0005.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1290	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1570	06.002.12.782.0005.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1870	07.003.13.392.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2200	08.002.10.302.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2290	08.002.10.302.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2320	08.002.10.302.0007.2028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2720	08.005.10.304.0007.2035	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2830	09.001.08.122.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3030	09.003.08.122.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3140	09.003.08.245.0006.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3170	09.003.08.245.0006.2044	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3280	09.003.08.245.0006.2045	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	3330	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3345	09.004.08.243.0006.2047	920	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3345	09.004.08.243.0006.2047	920	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3450	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3490	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pela Sra. **Adriana Biondo Mancin Garaluz** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:

Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:060C1AE8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 284/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 284/2026

PROCESSO Nº 1.421/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.030/2026

O **MUNICÍPIO DE CÂNDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Cândói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para locação de tendas, stands, estruturas para show, grades, fechamento em chapa, estrutura para área vip, palco, som, iluminação, painel de led, geradores, camarins, climatizador de ar, camarotes, banheiro químico, cabine sanitária, guichês, pórtico de acesso, e para contratação de serviço de segurança e guarda-vidas, para realização de eventos de festividades do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.030/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta Ata é na importância de **R\$ 7.440,00** (sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

3.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LEDER E MAFFRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.355.221/0001-36, com sede na Rodovia BR 158, nº 11450, KM 516, Bairro Nova Espera, CEP 85.514-650, Pato Branco-PR, endereço eletrônico: lederemafalocacoes@gmail.com, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. **VANDORLEI LEDER**, brasileiro, casado por regime de separação de bens, inscrito no CPF nº 881.***-15, com residência e domicílio na Rodovia BR 158, nº 11450, KM 516, Bairro Nova Espera, CEP 85.514-650, Pato Branco-PR, endereço eletrônico: mafraleder@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total

5	Locação de estruturas para eventos. Base de palco de no mínimo 6 x 8m com escada e corrimão, tablado 22mm tipo OSB, conectores com parafusos autobrocante em perfil “u” enrijecido encaixado entre si, com sapatas em alumínio no mínimo 90 x 90cm nivelado com sistema tubular tipo rosca ou outro dispositivo que permita o nivelamento em terrenos não planos. A base poderá ser substituída por caminhão palco, desde que atenda as especificações exigidas quanto a dimensões, escadas de acesso e espessura de piso, assim como, ter condições de nivelamento do palco e ter altura entre o piso e o teto de no mínimo 3m. Características adicionais: Cada dia a base ou caminhão deverá ser disponibilizado em local diferente, no interior do município, em distância máxima de 20 km da sede. Previsão de eventos: 01 evento com duração de até 3 dias. Tipo de locação: Por dia	DIA	3,00	1.280,00	3.840,00
	Locação de estruturas para eventos. Tenda piramidal fabricada em ferro metalão e cobertura em lona vinílica, com calha para escoamento de água, pontos de luz e iluminação e fechamento lateral, devendo possuir pé direito de no mínimo 3 metros de altura. Dimensões de cada pirâmide: 3 x 3m ou 5 x 5m, conforme determinação no momento do pedido. Tipo de locação: Metro quadrado por evento, sendo que cada evento terá duração entre 1 e 2 dias				
22		M2	200,00	18,00	3.600,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
3	Secretaria de Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos celebrados decorrerem das Atas de Registro de Preços serão por escopo, e terão prazo de duração de **06 (seis) meses**, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, enseja abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 1.782/2026 – Despacho 7, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação / Atividade	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Grupo da Fonte
07.003.13.392.0006.2022- Manutenção Do Departamento De Cultura	1820	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Do Exercício
07.003.13.392.0006.2022- Manutenção Do Departamento De Cultura	1820	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	De Exercício Anteriores
07.003.13.392.0006.2022- Manutenção Do Departamento De Cultura	1830	00002 - 1045/01/07/00/00 Outros Recursos não Vinculados)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candió-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Vandorlei Leder** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:

Maria Caroline Dias de Ramos

Código Identificador:6F6F7501

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 018/2026-ITEM 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90018/2026	
As 11:27 horas do dia 10 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 629/2026, Pregão nº 90018/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preço de vacinas e outros materiais de uso veterinário destinados à Secretaria de Agricultura e Pecuária para utilização no Programa Municipal de Vacinação de Bovinos criado pela Lei Municipal nº 1.484/2018	
Entrega de propostas: De 25/03/2026 às 08:00 até 08/04/2026 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 08/04/2026 às 13:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/04/2026 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/04/2026 às 13:40:56	Prezados Licitantes, boa tarde! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	08/04/2026 às 14:00:04	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/04/2026 às 14:00:40	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/04/2026 às 14:03:29	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6.1 e 10.4 do Edital
Sistema	08/04/2026 às 17:07:27	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (09/04) às 08:30h.
Sistema	09/04/2026 às 08:38:06	Prezados, bom dia
Sistema	09/04/2026 às 08:38:27	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/06/2026 às 08:19:12	Prezados, bom dia.
Sistema	08/06/2026 às 08:20:18	Conforme agendado, neste momento será reaberto o julgamento do item 06, devido a empresa atualmente vencedora do item não ter formalizado contrato/ata.
Sistema	08/06/2026 às 11:53:48	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	08/06/2026 às 13:35:55	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/06/2026 às 13:36:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	

Data/Hora	Descrição
08/04/2026 às 13:30:01	Abertura da sessão pública
08/04/2026 às 14:00:03	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Luva Cirúrgica		
Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex, Superfície: Superfície Texturizada, Formato: Anatômico, Pó: Sem Pó, Cor: C/ Cor, Tamanho: Nº 8,5, Apresentação: Em Par, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual		
Quantidade: 20	Valor estimado: R\$ 31,7900 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R\$ 635,8000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA, CNPJ 09.409.757/0001-08, melhor lance: R\$ 31,0000 (unitário) / R\$ 620,0000 (total)		
Propostas do Item 6		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.409.757/0001-08 - ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 31,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 620,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DEXARPACK		
Modelo/versão: DEXARPACK		
Valor proposta: R\$ 31,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R\$ 630,0000 (total)		Proposta desclassificada
76.074.376/0001-02 - CARLOS ROBERTO BUENO & CIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 24,3000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 486,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DESCARPACK		
Modelo/versão: LUVA LATEX		
Valor proposta: R\$ 31,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R\$ 634,0000 (total)		Proposta desclassificada
37.054.879/0001-64 - FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 24,9100 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R\$ 498,2000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MEDIX		
Modelo/versão: LUVA PROCEDIMENTO C/100		
Valor proposta: R\$ 31,7900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R\$ 635,8000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.254.808/0001-70 - MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 29,9500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 599,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: medix		
Modelo/versão: medix		
Valor proposta: R\$ 31,7900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R\$ 635,8000 (total)		-
32.737.279/0001-87 - NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 858,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 17.160,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: NUGARD / TERANG NUSA		
Modelo/versão: M		
Valor proposta: R\$ 858,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R\$ 17.160,0000 (total)		
64.274.847/0001-47 - NSA COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		

Equidade de gênero: Ouro	R\$ 31,7800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 635,6000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Descarpack		
Modelo/versão: Descarpack		
Valor proposta: R\$ 31,7800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R\$ 635,6000 (total)		Fornecedor inabilitado
53.956.276/0001-04 - XPRIME DO BRASIL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 24,2900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 485,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: TALGE		
Modelo/versão: LATEX CX C/100		
Valor proposta: R\$ 31,7900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R\$ 635,8000 (total)		

Lances do Item 6		
Data/hora	Participante	Lance
08/04/2026 às 13:32:20	53.956.276/0001-04	R\$ 31,4900
08/04/2026 às 13:34:42	09.409.757/0001-08	R\$ 31,0000
08/04/2026 às 13:34:46	53.956.276/0001-04	R\$ 30,9900
08/04/2026 às 13:36:25	09.254.808/0001-70	R\$ 30,0000
08/04/2026 às 13:36:30	53.956.276/0001-04	R\$ 29,9900

Data/hora	Participante	Lance
08/04/2026 às 13:37:01	09.254.808/0001-70	R\$ 29,9500
08/04/2026 às 13:37:18	53.956.276/0001-04	R\$ 29,9400
08/04/2026 às 13:38:08	37.054.879/0001-64	R\$ 29,9300
08/04/2026 às 13:38:14	53.956.276/0001-04	R\$ 29,9200
08/04/2026 às 13:38:15	37.054.879/0001-64	R\$ 29,9100
08/04/2026 às 13:38:18	53.956.276/0001-04	R\$ 29,9000
08/04/2026 às 13:38:20	37.054.879/0001-64	R\$ 29,8900
08/04/2026 às 13:38:23	53.956.276/0001-04	R\$ 29,8800
08/04/2026 às 13:38:25	37.054.879/0001-64	R\$ 29,8700
08/04/2026 às 13:38:28	53.956.276/0001-04	R\$ 29,8500
08/04/2026 às 13:38:30	37.054.879/0001-64	R\$ 29,8400
08/04/2026 às 13:38:32	53.956.276/0001-04	R\$ 29,8000
08/04/2026 às 13:38:35	37.054.879/0001-64	R\$ 29,7900
08/04/2026 às 13:38:40	53.956.276/0001-04	R\$ 29,7800
08/04/2026 às 13:38:41	37.054.879/0001-64	R\$ 29,7700
08/04/2026 às 13:38:43	53.956.276/0001-04	R\$ 29,7500
08/04/2026 às 13:38:46	37.054.879/0001-64	R\$ 29,7400
08/04/2026 às 13:38:47	53.956.276/0001-04	R\$ 29,7200
08/04/2026 às 13:38:48	37.054.879/0001-64	R\$ 29,7100
08/04/2026 às 13:38:49	53.956.276/0001-04	R\$ 29,7000
08/04/2026 às 13:38:50	37.054.879/0001-64	R\$ 29,6900
08/04/2026 às 13:38:52	53.956.276/0001-04	R\$ 29,6000
08/04/2026 às 13:38:53	37.054.879/0001-64	R\$ 29,5900
08/04/2026 às 13:38:55	53.956.276/0001-04	R\$ 28,0000
08/04/2026 às 13:38:57	37.054.879/0001-64	R\$ 27,9900
08/04/2026 às 13:38:59	53.956.276/0001-04	R\$ 27,0000
08/04/2026 às 13:39:02	37.054.879/0001-64	R\$ 26,9900
08/04/2026 às 13:39:04	53.956.276/0001-04	R\$ 26,0000
08/04/2026 às 13:39:07	37.054.879/0001-64	R\$ 25,9900
08/04/2026 às 13:39:09	53.956.276/0001-04	R\$ 25,0000
08/04/2026 às 13:39:13	37.054.879/0001-64	R\$ 24,9900
08/04/2026 às 13:39:15	53.956.276/0001-04	R\$ 24,9800
08/04/2026 às 13:39:18	37.054.879/0001-64	R\$ 24,9700
08/04/2026 às 13:39:21	53.956.276/0001-04	R\$ 24,9600

Data/hora	Participante	Lance
08/04/2026 às 13:39:23	37.054.879/0001-64	R\$ 24,9500
08/04/2026 às 13:39:25	53.956.276/0001-04	R\$ 24,9400
08/04/2026 às 13:39:28	37.054.879/0001-64	R\$ 24,9300
08/04/2026 às 13:39:30	53.956.276/0001-04	R\$ 24,9200
08/04/2026 às 13:39:33	37.054.879/0001-64	R\$ 24,9100
08/04/2026 às 13:39:35	53.956.276/0001-04	R\$ 24,9000
08/04/2026 às 13:41:10	76.074.376/0001-02	R\$ 24,5000
08/04/2026 às 13:41:24	53.956.276/0001-04	R\$ 24,4900
08/04/2026 às 13:42:10	76.074.376/0001-02	R\$ 24,4000
08/04/2026 às 13:42:14	53.956.276/0001-04	R\$ 24,3900
08/04/2026 às 13:43:33	76.074.376/0001-02	R\$ 24,3500
08/04/2026 às 13:43:51	53.956.276/0001-04	R\$ 24,3400
08/04/2026 às 13:45:20	76.074.376/0001-02	R\$ 24,3000
08/04/2026 às 13:45:37	53.956.276/0001-04	R\$ 24,2900
Mensagens do chat do Item 6		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/04/2026 às 13:30:02	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/04/2026 às 13:47:38	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 53.956.276/0001-04	08/04/2026 às 14:14:45	Sr. Fornecedor XPRIME DO BRASIL LTDA, CNPJ 53.956.276/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 16:15:00 do dia 08/04/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital).
Pelo participante 53.956.276/0001-04	08/04/2026 às 14:41:38	solicitamos, por gentileza, a abertura do campo de envio
Pelo participante 53.956.276/0001-04	08/04/2026 às 14:44:50	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:44:50 de 08/04/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor XPRIME DO BRASIL LTDA, CNPJ 53.956.276/0001-04.

Sistema	08/04/2026 às 15:30:03	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/04/2026 15:40:03.
Sistema	09/04/2026 às 10:02:15	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/04/2026 10:12:15.
Sistema	03/06/2026 às 15:22:56	O item 6 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 08/06/2026 08:20:00 para início da sessão 2. Justificativa: "Devido a empresa atualmente vencedora do item, não ter apresentado documentos vigentes para fins da assinatura de contrato/ata..".
Sistema	08/06/2026 às 08:21:05	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/06/2026 08:31:05.
Sistema para o participante 76.074.376/0001-02	08/06/2026 às 08:21:45	Sr. Fornecedor CARLOS ROBERTO BUENO & CIA LTDA, CNPJ 76.074.376/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 10:22:00 do dia 08/06/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital). .

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 76.074.376/0001-02	08/06/2026 às 10:22:00	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:22:00 de 08/06/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CARLOS ROBERTO BUENO & CIA LTDA, CNPJ 76.074.376/0001-02.
Sistema para o participante 37.054.879/0001-64	08/06/2026 às 10:46:41	Sr. Fornecedor FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, CNPJ 37.054.879/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 12:47:00 do dia 08/06/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital). ..
Sistema para o participante 37.054.879/0001-64	08/06/2026 às 12:47:00	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:47:00 de 08/06/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, CNPJ 37.054.879/0001-64.
Sistema para o participante 09.409.757/0001-08	08/06/2026 às 13:43:24	Sr. Fornecedor ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA, CNPJ 09.409.757/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 15:44:00 do dia 08/06/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
Pelo participante 09.409.757/0001-08	08/06/2026 às 14:49:24	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:49:24 de 08/06/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA, CNPJ 09.409.757/0001-08.
Sistema	08/06/2026 às 15:56:45	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/06/2026 16:06:45.
Sistema	08/06/2026 às 16:07:19	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/06/2026 16:17:19.

Eventos do Item 6	
Data/Hora	Descrição
08/04/2026 às 14:14:45	Fornecedor XPRIME DO BRASIL LTDA, CNPJ 53.956.276/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:15:00 do dia 08/04/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital).
08/04/2026 às 14:44:50	Fornecedor XPRIME DO BRASIL LTDA, CNPJ 53.956.276/0001-04 finalizou o envio de anexo.
28/04/2026 às 15:52:29	Fornecedor XPRIME DO BRASIL LTDA, CNPJ 53.956.276/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 24,2900.
28/04/2026 às 15:52:30	Item homologado.
03/06/2026 às 15:00:56	Item com homologação cancelada. Descrição: Empresa não apresentou sua certidão negativa municipal devidamente regularizada no prazo concedido para fins de assinatura de contrato..
03/06/2026 às 15:19:28	Fornecedor XPRIME DO BRASIL LTDA, CNPJ 53.956.276/0001-04 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R\$ 24,2900. Motivo: Empresa vencedora não encaminhou a certidão municipal vigente para fins de assinatura de contrato..
08/06/2026 às 08:21:45	Fornecedor CARLOS ROBERTO BUENO & CIA LTDA, CNPJ 76.074.376/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:22:00 do dia 08/06/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital). .
08/06/2026 às 10:46:41	Fornecedor FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, CNPJ 37.054.879/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:47:00 do dia 08/06/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital). ..
08/06/2026 às 13:43:24	Fornecedor ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA, CNPJ 09.409.757/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:44:00 do dia 08/06/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
08/06/2026 às 14:49:24	Fornecedor ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA, CNPJ 09.409.757/0001-08 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
10/06/2026 às 11:27:57	Fornecedor ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA, CNPJ 09.409.757/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 31,0000.
10/06/2026 às 11:27:58	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	08/04/2026 15:40:03
Intenção de recurso na habilitação:	09/04/2026 10:12:15
Sessão 2	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	08/06/2026 16:06:45
Intenção de recurso na habilitação:	08/06/2026 16:17:19

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:8C2DC44D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90025/2026		
Às 11:39 horas do dia 09 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1053/2026, Pregão nº 90025/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de serviços de diagnósticos educacionais – AEE, palestras, testes e aplicação de Wisc, sessões de atendimento psicológico e prestação de serviços de práticas integrativas, em apoio complementar a demanda da Rede Municipal de Ensino de Candóí- PR		
Entrega de propostas: De 09/04/2026 às 08:00 até 28/04/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 28/04/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/04/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e

		18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/04/2026 às 08:30:19	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	28/04/2026 às 08:44:52	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	28/04/2026 às 08:45:55	Prezados, mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	28/04/2026 às 12:00:05	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	28/04/2026 às 13:35:53	Prezados, boa tarde.
Sistema	28/04/2026 às 13:36:16	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	28/04/2026 às 16:57:15	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (29/04) às 08:30h.
Sistema	29/04/2026 às 08:34:27	Prezados, bom dia.
Sistema	29/04/2026 às 08:34:57	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	29/04/2026 às 11:39:00	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	29/04/2026 às 11:40:09	A ação é necessária devido este profissional estar julgando outro processo licitatório paralelo ao presente.
Sistema	29/04/2026 às 14:33:53	Prezados, boa tarde.
Sistema	29/04/2026 às 14:34:33	A reabertura da sessão atrasou devido este profissional estar em reunião até o momento.
Sistema	29/04/2026 às 14:35:19	Declaro aberta a sessão, mantenham-se conectados enquanto finalizo a análise dos documentos de habilitação da empresa preliminarmente vencedora.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/04/2026 às 16:06:38	Prezados, em virtude do surgimento de dúvidas por este profissional, em relação de quais profissionais podem ser aceitos para atendimento ao item 8,3 do Termo de Referência do Edital para execução de "Práticas Integrativas e Complementares", suspenderei a sessão para consultar a pasta requisitante.
Sistema	29/04/2026 às 16:07:13	Ante o exposto, retornamos o julgamento amanhã (30/04) às 08:30h.
Sistema	30/04/2026 às 08:31:54	Prezados, bom dia.
Sistema	30/04/2026 às 08:32:42	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/04/2026 às 08:36:25	Em contato com a Secretaria de Educação, foi informado de que os profissionais exigidos para as atividades de "Práticas Integrativas e Complementares", não necessitam possuir a devida formação acadêmica para desenvolver os trabalhos, no entanto, apenas os cursos de necessários às práticas.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
28/04/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
28/04/2026 às 08:44:52	Início da etapa de julgamento de propostas	

Grupo 1		
Valor estimado: R\$ 218.972,9000 (total)		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***.*2 - LICIELE ALBANIO para LUMINA DESENVOLVIMENTO INTEGRADO LTDA, CNPJ 24.980.389/0001-47, melhor lance: R\$ 181.826,4000 (total), valor negociado: R\$ 181.796,0000 (total)		
Propostas do Grupo G1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.502.842/0001-17 - 44.502.842 SCARLAT SUITI BESSA SANTOS		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 218.936,9000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 218.936,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
57.775.341/0001-56 - 57.775.341 MARCIO CASTILHO DOS SANTOS		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 218.972,9000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 218.972,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
40.680.288/0001-07 - ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 175.790,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 218.972,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
33.613.862/0001-49 - DARIO C DA SILVA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 218.927,5000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: AL		
Valor proposta: R\$ 218.927,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 218.908,9000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 218.972,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
18.253.127/0001-88 - JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 215.152,4000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 215.152,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
24.980.389/0001-47 - LUMINA DESENVOLVIMENTO INTEGRADO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 181.826,4000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 218.955,3000 (total)	Valor negociado: R\$ 181.796,0000 (total)	
47.879.547/0001-72 - MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		

Equidade de gênero: Ouro	R\$ 218.972,9000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R\$ 218.972,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
08.017.507/0001-60 - NEWCRISMED CLINICA MEDICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 249.064,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 251.024,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
22.083.741/0001-16 - SS CONFIANCA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 218.550,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RO		
Valor proposta: R\$ 218.550,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
Mensagens do chat do Grupo G1		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/04/2026 às 08:30:01	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/04/2026 às 08:31:00	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/04/2026 às 08:44:50	O item G1 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 40.680.288/0001-07	28/04/2026 às 08:53:23	Sr. Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 40.680.288/0001-07	28/04/2026 às 08:54:43	Sr. Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 10:55:00 do dia 28/04/2026. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com o grupo vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital) ..
Pelo participante 40.680.288/0001-07	28/04/2026 às 09:00:16	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07, mantendo R\$ 175.790,0000.
Pelo participante 40.680.288/0001-07	28/04/2026 às 10:47:09	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:47:09 de 28/04/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07.
Sistema para o participante 40.680.288/0001-07	28/04/2026 às 11:23:05	Prezado, verifiquei que as certidões de débitos do estado e do município, as quais foram extraídas do SICAF, encontram-se vencidas. A certidão estadual nº Nº 034745741-34, vencida em 24/01/2025 e a certidão municipal nº 3278 vencida em 16/01/2025.
Sistema para o participante 40.680.288/0001-07	28/04/2026 às 11:23:19	Poderia verificar a situação.
Pelo participante 40.680.288/0001-07	28/04/2026 às 11:27:33	Sr. Pregoeiro, nos termos do item 11.11., solicitamos prazo previsto em edital para regularização.
Pelo participante 40.680.288/0001-07	28/04/2026 às 11:28:18	11.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito
Sistema para o participante 40.680.288/0001-07	28/04/2026 às 13:47:01	Prezado, informo que será concedido prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para regularização das respectivas certidões estadual e municipal, nos termos da LC 123/2006.
Sistema para o participante 40.680.288/0001-07	28/04/2026 às 13:48:28	Informo ainda, que o prazo não será prorrogado, considerando a urgência do processo, devido ao fato de que o mesmo foi anulado em data anterior.
Sistema para o participante 40.680.288/0001-07	28/04/2026 às 13:58:34	Peço que aguarde, enquanto verifico os demais documentos de habilitação.
Sistema para o participante 40.680.288/0001-07	28/04/2026 às 14:31:14	Prezado licitante, qual a forma do vínculo entre as empresas e os profissionais indicados?
Sistema para o participante 40.680.288/0001-07	28/04/2026 às 14:34:33	Considerando que os profissionais devem fazer parte do quadro permanente da empresa.
Sistema para o participante 40.680.288/0001-07	28/04/2026 às 14:34:51	Concedo prazo de 15 minutos para manifestação.
Pelo participante 40.680.288/0001-07	28/04/2026 às 14:48:48	Olá, estamos com instabilidade no sistema, poderia prorrogar o prazo para respondermos?
Sistema para o participante 40.680.288/0001-07	28/04/2026 às 14:51:37	A resposta é objetiva, é sua empresa sabe quais profissionais são permanentes e quais não.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 40.680.288/0001-07	28/04/2026 às 14:54:36	A pergunta é apenas para confirmar a condição dos profissionais informados.
Sistema para o participante 40.680.288/0001-07	28/04/2026 às 15:16:05	Prezado, considerando que parte dos profissionais apresentados para execução dos serviços, não fazem parte do quadro permanente da empresa, considerando ainda, de que não foram disponibilizados pela empresa, os registros de todos esses profissionais em seus respectivos conselhos de classe, conforme previsão pelo item 11.7.4 do edital, nestes termos será INABILITADA.
Sistema	28/04/2026 às 15:17:23	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/04/2026 15:27:23.
Sistema	28/04/2026 às 15:27:25	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/04/2026 15:37:25.
Sistema para o participante 24.980.389/0001-47	28/04/2026 às 15:30:33	Sr. Fornecedor LUMINA DESENVOLVIMENTO INTEGRADO LTDA, CNPJ 24.980.389/0001- 47, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação. .
Sistema para o participante 24.980.389/0001-47	28/04/2026 às 15:31:30	Sr. Fornecedor LUMINA DESENVOLVIMENTO INTEGRADO LTDA, CNPJ 24.980.389/0001- 47, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:32:00 do dia 28/04/2026. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com o grupo vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital) ..
Pelo participante 24.980.389/0001-47	28/04/2026 às 15:49:56	boa tarde Sr Pregoeiro, considerando que os valores ja estao abaixo do patricado no mercado e nossos custos e para manter a boa qualidade na prestação dos serviços, esses são nossos valores finais para negociação
Pelo participante 24.980.389/0001-47	28/04/2026 às 16:03:04	Solicitamos prorrogação do prazo para envio dos documentos
Sistema para o participante 24.980.389/0001-47	28/04/2026 às 16:11:03	Pedido deferido, será concedido prazo adicional após término do primeiro.
Sistema para o participante 24.980.389/0001-47	28/04/2026 às 17:32:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:32:00 de 28/04/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LUMINA DESENVOLVIMENTO INTEGRADO LTDA, CNPJ 24.980.389/0001-47.
Sistema para o participante 24.980.389/0001-47	29/04/2026 às 08:37:13	Sr. Fornecedor LUMINA DESENVOLVIMENTO INTEGRADO LTDA, CNPJ 24.980.389/0001- 47, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 10:38:00 do dia 29/04/2026. Justificativa: Prazo complementar para anexo da proposta adequada com o grupo vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital) ..
Pelo participante 24.980.389/0001-47	29/04/2026 às 09:06:31	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor LUMINA DESENVOLVIMENTO INTEGRADO LTDA, CNPJ 24.980.389/0001-47. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor LUMINA DESENVOLVIMENTO INTEGRADO LTDA, CNPJ 24.980.389/0001-47, tendo informado R\$ 181.796,0000.
Pelo participante 24.980.389/0001-47	29/04/2026 às 09:29:12	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:29:12 de 29/04/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor LUMINA DESENVOLVIMENTO INTEGRADO LTDA, CNPJ 24.980.389/0001-47.

Sistema para o participante 24.980.389/0001-47	29/04/2026 às 10:05:08	Sr. Fornecedor LUMINA DESENVOLVIMENTO INTEGRADO LTDA, CNPJ 24.980.389/0001- 47, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:06:00 do dia 29/04/2026. Justificativa: Corrigir a proposta conforme valores negociados..
Pelo participante 24.980.389/0001-47	29/04/2026 às 10:20:22	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:20:22 de 29/04/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LUMINA DESENVOLVIMENTO INTEGRADO LTDA, CNPJ 24.980.389/0001-47.
Sistema	29/04/2026 às 10:22:45	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/04/2026 10:32:45.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 24.980.389/0001-47	30/04/2026 às 09:04:31	Prezado, qual profissional de Serviço Social indicado?
Pelo participante 24.980.389/0001-47	30/04/2026 às 09:10:26	esa anexada no Sicaf juntamente com as demais profissionais, é a Lorena Antoniak Ferrari, registro 16.906 CRESS / PR
Pelo participante 24.980.389/0001-47	30/04/2026 às 09:15:02	esta**
Sistema para o participante 24.980.389/0001-47	30/04/2026 às 09:23:14	tudo bem, irei verificar.
Sistema	30/04/2026 às 09:35:05	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/04/2026 09:45:05.
Sistema	30/04/2026 às 10:08:54	A fase de recurso do item G1 está aberta até 06/05/2026.
Sistema	07/05/2026 às 00:00:03	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 11/05/2026.
Sistema	12/05/2026 às 00:00:00	A fase de contrarrazão do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Grupo G1	
Data/Hora	Descrição
28/04/2026 às 08:54:43	Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:55:00 do dia 28/04/2026. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com o grupo vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital) ..
28/04/2026 às 10:47:09	Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07 finalizou o envio de anexo.
28/04/2026 às 15:31:30	Fornecedor LUMINA DESENVOLVIMENTO INTEGRADO LTDA, CNPJ 24.980.389/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:32:00 do dia 28/04/2026. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com o grupo vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital) .
29/04/2026 às 08:37:13	Fornecedor LUMINA DESENVOLVIMENTO INTEGRADO LTDA, CNPJ 24.980.389/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:38:00 do dia 29/04/2026. Justificativa: Prazo complementar para anexo da proposta adequada com o grupo vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital) ..
29/04/2026 às 09:29:12	Fornecedor LUMINA DESENVOLVIMENTO INTEGRADO LTDA, CNPJ 24.980.389/0001-47 finalizou o envio de anexo.
29/04/2026 às 10:05:08	Fornecedor LUMINA DESENVOLVIMENTO INTEGRADO LTDA, CNPJ 24.980.389/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:06:00 do dia 29/04/2026. Justificativa: Corrigir a proposta conforme valores negociados..
29/04/2026 às 10:20:22	Fornecedor LUMINA DESENVOLVIMENTO INTEGRADO LTDA, CNPJ 24.980.389/0001-47 finalizou o envio de anexo.
06/05/2026 às 21:59:08	Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07 registra recurso.
11/05/2026 às 20:34:45	Fornecedor LUMINA DESENVOLVIMENTO INTEGRADO LTDA, CNPJ 24.980.389/0001-47 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 40.680.288/0001-07.
28/05/2026 às 16:53:31	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
28/05/2026 às 17:09:11	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
09/06/2026 às 11:38:54	Fornecedor LUMINA DESENVOLVIMENTO INTEGRADO LTDA, CNPJ 24.980.389/0001-47 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 181.826,4000, valor negociado: R\$ 181.796,0000.

Data/Hora	Descrição	
09/06/2026 às 11:39:04	Item homologado.	
Item 1 do Grupo G1 - Seminário / palestra		
Prestação de serviços de Práticas Integrativas para servidores da Secretaria de Educação.		
Quantidade: 50	Valor estimado: R\$ 114,2800 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 5.714,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para LUMINA DESENVOLVIMENTO INTEGRADO LTDA, CNPJ 24.980.389/0001-47, melhor lance: R\$ 106,0000 (unitário) / R\$ 5.300,0000 (total)		
Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.502.842/0001-17 - 44.502.842 SCARLAT SUITI BESSA SANTOS		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 114,2500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 5.712,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 114,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R\$ 5.712,5000 (total)		
57.775.341/0001-56 - 57.775.341 MARCIO CASTILHO DOS SANTOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 114,2800 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 5.714,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 114,2800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R\$ 5.714,0000 (total)		
40.680.288/0001-07 - ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 100,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 5.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 114,2800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R\$ 5.714,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.613.862/0001-49 - DARIO C DA SILVA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 114,2700 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 5.713,5000 (total)	
UF endereço: AL		
Valor proposta: R\$ 114,2700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R\$ 5.713,5000 (total)		

05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 113,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R\$ 5.650,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 114,2800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R\$ 5.714,0000 (total)		
18.253.127/0001-88 - JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 112,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 5.600,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 112,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R\$ 5.600,0000 (total)		
24.980.389/0001-47 - LUMINA DESENVOLVIMENTO INTEGRADO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 106,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 5.300,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 114,2700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R\$ 5.713,5000 (total)		
47.879.547/0001-72 - MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 114,2800 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 5.714,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R\$ 114,2800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R\$ 5.714,0000 (total)		
08.017.507/0001-60 - NEWCRISMED CLINICA MEDICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 245,9000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R\$ 12.295,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 250,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R\$ 12.545,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.083.741/0001-16 - SS CONFIANCA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 114,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R\$ 5.700,0000 (total)	
UF endereço: RO		
Valor proposta: R\$ 114,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R\$ 5.700,0000 (total)		
Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
28/04/2026 às 08:31:21	24.980.389/0001-47	R\$ 111,0000
28/04/2026 às 08:32:45	40.680.288/0001-07	R\$ 100,0000
28/04/2026 às 08:33:41	08.017.507/0001-60	R\$ 245,9000
28/04/2026 às 08:34:57	24.980.389/0001-47	R\$ 106,0000
28/04/2026 às 08:38:52	05.306.560/0001-92	R\$ 113,0000
Item 2 do Grupo G1 - Seminário / palestra		
Prestação de serviços para palestras, psicopedagógicas e de orientação educacional.		
Quantidade: 130	Valor estimado: R\$ 103,0900 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 13.401,7000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para LUMINA DESENVOLVIMENTO INTEGRADO LTDA, CNPJ 24.980.389/0001-47, melhor lance: R\$ 100,0000 (unitário) / R\$ 13.000,0000 (total), valor negociado: R\$ 99,9000 (unitário) / R\$ 12.987,0000 (total)		
Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.502.842/0001-17 - 44.502.842 SCARLAT SUITI BESSA SANTOS		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 103,0800 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 13.400,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 103,0800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 130
R\$ 13.400,4000 (total)		
57.775.341/0001-56 - 57.775.341 MARCIO CASTILHO DOS SANTOS		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 103,0900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 13.401,7000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 103,0900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 130
R\$ 13.401,7000 (total)		
40.680.288/0001-07 - ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 99,0000 (unitário)	Fornecedor inabilitado
Programa de integridade: Não	R\$ 12.870,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 103,0900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 130
R\$ 13.401,7000 (total)		
33.613.862/0001-49 - DARIO C DA SILVA		-

Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 103,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 13.390,0000 (total)	
UF endereço: AL		
Valor proposta: R\$ 103,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 130
R\$ 13.390,0000 (total)		
05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 103,0900 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R\$ 13.401,7000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 103,0900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 130
R\$ 13.401,7000 (total)		
18.253.127/0001-88 - JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 101,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 13.130,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 101,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 130
R\$ 13.130,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.980.389/0001-47 - LUMINA DESENVOLVIMENTO INTEGRADO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 100,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 13.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 103,0800 (unitário)	Valor negociado: R\$ 99,9000 (unitário)	Quantidade ofertada: 130
R\$ 13.400,4000 (total)	R\$ 12.987,0000 (total)	
47.879.547/0001-72 - MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 103,0900 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 13.401,7000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R\$ 103,0900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 130
R\$ 13.401,7000 (total)		
08.017.507/0001-60 - NEWCRISMED CLINICA MEDICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 243,9000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R\$ 31.707,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 244,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 130
R\$ 31.837,0000 (total)		
22.083.741/0001-16 - SS CONFIANCA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 103,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R\$ 13.390,0000 (total)	
UF endereço: RO		
Valor proposta: R\$ 103,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 130
R\$ 13.390,0000 (total)		

Lances do Item 2		
Data/hora	Participante	Lance
28/04/2026 às 08:31:27	24.980.389/0001-47	R\$ 100,0000
28/04/2026 às 08:33:00	40.680.288/0001-07	R\$ 99,0000
28/04/2026 às 08:39:16	05.306.560/0001-92	R\$ 100,0000 *
28/04/2026 às 08:42:27	08.017.507/0001-60	R\$ 243,9000
(lances com * foram excluídos)		

Item 3 do Grupo G1 - Seminário / palestra		
Sessão de atendimento individual com profissional Psicólogo, Fonoaudiólogo ou Pedagogo para professores, pais e alunos com duração de no mínimo 40 minutos.		
Quantidade: 1500	Valor estimado: R\$ 127,2200 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 190.830,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para LUMINA DESENVOLVIMENTO INTEGRADO LTDA, CNPJ 24.980.389/0001-47, melhor lance: R\$ 103,0000 (unitário) / R\$ 154.500,0000 (total), valor negociado: R\$ 102,9900 (unitário) / R\$ 154.485,0000 (total)		
Propostas do Item 3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.502.842/0001-17 - 44.502.842 SCARLAT SUITI BESSA SANTOS		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 127,2000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 190.800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 127,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R\$ 190.800,0000 (total)		
57.775.341/0001-56 - 57.775.341 MARCIO CASTILHO DOS SANTOS		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 127,2200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 190.830,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 127,2200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R\$ 190.830,0000 (total)		
40.680.288/0001-07 - ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		Fornecedor inabilitado

Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 100,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 150.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 127,2200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R\$ 190.830,0000 (total)		
33.613.862/0001-49 - DARIO C DA SILVA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 127,2000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R\$ 190.800,0000 (total)	
UF endereço: AL		
Valor proposta: R\$ 127,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R\$ 190.800,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 127,2200 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R\$ 190.830,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 127,2200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R\$ 190.830,0000 (total)		
18.253.127/0001-88 - JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 125,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 187.500,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 125,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R\$ 187.500,0000 (total)		
24.980.389/0001-47 - LUMINA DESENVOLVIMENTO INTEGRADO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 103,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 154.500,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 127,2100 (unitário)	Valor negociado: R\$ 102,9900 (unitário)	Quantidade ofertada: 1500
R\$ 190.815,0000 (total)	R\$ 154.485,0000 (total)	
47.879.547/0001-72 - MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 127,2200 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 190.830,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R\$ 127,2200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R\$ 190.830,0000 (total)		
08.017.507/0001-60 - NEWCRISMED CLINICA MEDICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 122,9000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R\$ 184.350,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 123,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R\$ 185.850,0000 (total)		
22.083.741/0001-16 - SS CONFIANCA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 127,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R\$ 190.500,0000 (total)	
UF endereço: RO		
Valor proposta: R\$ 127,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R\$ 190.500,0000 (total)		
Lances do Item 3		
Data/hora	Participante	Lance
28/04/2026 às 08:32:11	24.980.389/0001-47	R\$ 122,0000
28/04/2026 às 08:32:50	40.680.288/0001-07	R\$ 100,0000

Data/hora	Participante	Lance
28/04/2026 às 08:35:07	24.980.389/0001-47	R\$ 105,0000
28/04/2026 às 08:40:50	24.980.389/0001-47	R\$ 103,0000
28/04/2026 às 08:42:42	08.017.507/0001-60	R\$ 122,9000
Item 4 do Grupo G1 - Seminário / palestra		
Teste e aplicação de Wisc, com fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do teste.		
Quantidade:	80 Valor estimado: R\$ 112,8400 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 9.027,2000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000 Situação:	Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-2 - LICIELE ALBANIO para LUMINA DESENVOLVIMENTO INTEGRADO LTDA, CNPJ 24.980.389/0001-47, melhor lance: R\$ 112,8300 (unitário) / R\$ 9.026,4000 (total), valor negociado: R\$ 112,8000 (unitário) / R\$ 9.024,0000 (total)		
Propostas do Item 4		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.502.842/0001-17 - 44.502.842 SCARLAT SUITI BESSA SANTOS		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 112,8000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 9.024,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 112,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R\$ 9.024,0000 (total)		
57.775.341/0001-56 - 57.775.341 MARCIO CASTILHO DOS SANTOS		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 112,8400 (unitário)	-

Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 9.027,2000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 112,8400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R\$ 9.027,2000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.680.288/0001-07 - ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 99,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 7.920,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 112,8400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R\$ 9.027,2000 (total)		
33.613.862/0001-49 - DARIO C DA SILVA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 112,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 9.024,0000 (total)	
UF endereço: AL		
Valor proposta: R\$ 112,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R\$ 9.024,0000 (total)		
05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 112,8400 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 9.027,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 112,8400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R\$ 9.027,2000 (total)		
18.253.127/0001-88 - JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 111,5300 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 8.922,4000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 111,5300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R\$ 8.922,4000 (total)		
24.980.389/0001-47 - LUMINA DESENVOLVIMENTO INTEGRADO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 112,8300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 9.026,4000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 112,8300 (unitário)	Valor negociado: R\$ 112,8000 (unitário)	Quantidade ofertada: 80
R\$ 9.026,4000 (total)	R\$ 9.024,0000 (total)	
47.879.547/0001-72 - MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 112,8400 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 9.027,2000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R\$ 112,8400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R\$ 9.027,2000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.017.507/0001-60 - NEWCRIMED CLINICA MEDICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 258,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 20.712,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 259,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R\$ 20.792,0000 (total)		
22.083.741/0001-16 - SS CONFIANCA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 112,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 8.960,0000 (total)	
UF endereço: RO		
Valor proposta: R\$ 112,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R\$ 8.960,0000 (total)		

Lances do Item 4		
Data/hora	Participante	Lance
28/04/2026 às 08:32:54	40.680.288/0001-07	R\$ 100,0000
28/04/2026 às 08:39:35	40.680.288/0001-07	R\$ 99,0000
28/04/2026 às 08:42:49	08.017.507/0001-60	R\$ 258,9000
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:		29/04/2026 10:32:45
Intenção de recurso na habilitação:		30/04/2026 09:45:05
Recurso:		06/05/2026 23:59:59
Contrarrazão:		11/05/2026 23:59:59
Recursos realizados:		
40.680.288/0001-07 - ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA		
Intenção de recurso no julgamento:		29/04/2026 10:23:00
Recurso:	(Cadastrado)	) 06/05/2026 21:59:08
Contrarrazões:		
24.980.389/0001-47 - LUMINA DESENVOLVIMENTO	(Cadastrado)	11/05/2026 20:34:46
Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	28/05/2026 16:53:31
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	28/05/2026 17:09:11

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:19EA6BA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 230/2026

ERRATA**ONDE SE LÊ:****PORTARIA Nº 230/2026**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabian de Oliveira marques	Motorista	03 (três)	Curitiba 03,04, Chopinzinho – PR	21 de maio e 03,04 de junho de 2026.	Onco Ville.
Tatiana Schweing de Paula	Técnica de enfermagem	09 (nove)	Foz do Iguaçu 18, Cascavel e Chopinzinho dia 21– PR	18,19,20,21,22,25,26,27,28,29 de maio de 2026.	HUOP, INOVA, UOPECCAN, POLICLINICA E CEONC. Hospital Júlio Alves. Hospital Municipal de Foz.
Oatana Greicy Estival		04 (quatro)		22,23,26,29 de maio de 2026.	HUOP.
Ana Paula Overbeck		04 (quatro)	Cascavel - PR	11,13,24,30 de maio de 2026.	HUOP E INOVA E SÃO LUCAS.
Elenoir lucas Fontana	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	02 de junho de 2026.	Hospital e Ambulatório Nossa Senhora da Aparecida.
Ricardo Mendes Ribeiro			Rolândia – PR	03 de junho de 2026.	Casa de Saúde.
Valdomiro Correa de Mello					
Jadieli Simoni Roll Koch	Enfermeira				Capacitação Semana da Enfermagem, técnica, ética e política: Pilares inegociáveis do cuidado de enfermagem.
Simone Ferreira Neto O.			Cascavel – PR	25 de maio de 2026.	
Odilce Terezinha Parolin					
Anna Paula Balzan					
Andreia Calgaro	Enfermeira			Capacitação Semana da Enfermagem, técnica, ética e política: Pilares inegociáveis do cuidado de enfermagem.	
Jaqueline Barea C.					
Cristiane Antunes da Silva Hagemann	Técnica de Enfermagem			30 de maio de 2026.	HUOP.
Silvane Dallabrida Bairos	Enfermeira			08 de junho de 2026.	Reunião Técnica de Imunização realizada na 10º Regional de Saúde.
Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos			17 de maio de 2026.	Transferência de pacientes.
ALter José Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer			01 de junho de 2026.	Participar de Reunião ordinária na sede da AMOP.
Andre Pinto	Chefe da Divisão de Lazer	01 (uma)	Cascavel – PR		
Marco Antonio Bamberg	Motorista			04 de junho de 2026.	Conduzir equipe de atletas de escolinha de futebol talentos de Jesus do município para a 6º copa aurinegra.
Rosangela Cristina Capeleti Sedovski	Agente de Administração			12 de junho de 2026.	Buscar documentação no IIPR, JSM.
Alex Junior Roman	Assessor Estratégico de Desenv. Economico e Renda				
Wellinton Edson Ribas da Silva	Agente de Administração			11 de junho de 2026.	
Paula Pavão da Silva	Agente de atendimento ao Público				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

LEIA -SE:**PORTARIA Nº 230/2026**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabian de Oliveira marques	Motorista	03 (três)	Curitiba 03,04, Chopinzinho – PR	21 de maio e 03,04 de junho de 2026.	Onco Ville.
Tatiana Schweing de Paula	Técnica de enfermagem	10 (dez)	Foz do Iguaçu 18, Cascavel e Chopinzinho dia 21– PR	18,19,20,21,22,25,26,27,28,29 de maio de 2026.	HUOP, INOVA, UOPECCAN, POLICLINICA E CEONC. Hospital Júlio Alves, Hospital Municipal de Foz.
Oatana Greicy Estival		04 (quatro)	Cascavel - PR	22,23,26,29 de maio de 2026.	HUOP.
Ana Paula Overbeck		05 (cinco)		02,11,13,24,30 de maio de 2026.	HUOP E INOVA E SÃO LUCAS.
Elenoir lucas Fontana	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	02 de junho de 2026.	Hospital e Ambulatório Nossa Senhora da Aparecida.
Ricardo Mendes Ribeiro			Rolândia – PR	03 de junho de 2026.	Casa de Saúde.
Valdomiro Correa de Mello			Enfermeira	Cascavel – PR	25 de maio de 2026.
Jadieli Simoni Roll Koch					
Simone Ferreira Neto O.					

Odilce Terezinha Parolin					cuidado de enfermagem.
Anna Paula Balzan					
Andreia Calgaro					
Jaqueline Barea C.	Enfermeira			25 de maio de 2026.	Capacitação Semana da Enfermagem, técnica, ética e política: Pilares inegociáveis do cuidado de enfermagem.
Cristiane Antunes da Silva Hagemann	Técnica de Enfermagem			30 de maio de 2026.	HUOP.
Silvane Dallabrida Bairos	Enfermeira			08 de junho de 2026.	Reunião Técnica de Imunização realizada na 10ª Regional de Saúde.
Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos			17 de maio de 2026.	Transferência de pacientes.
ALter José Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer				
Andre Pinto	Chefe da Divisão de Lazer	01 (uma)	Cascavel – PR	01 de junho de 2026.	Participar de Reunião ordinária na sede da AMOP.
Marco Antonio Bamberg	Motorista			04 de junho de 2026.	Conduzir equipe de atletas de escolinha de futebol talentos de Jesus do município para a 6ª copa aurinegra.
Rosângela Cristina Capeleti Sedovski	Agente de Administração			12 de junho de 2026.	Buscar documentação no IIPR, JSM.
Alex Junior Roman	Assessor Estratégico de Desenv. Econômico e Renda				
Wellinton Edson Ribas da Silva	Agente de Administração				
Paula Pavão da Silva	Agente de atendimento ao Público			11 de junho de 2026.	PRacelerar 2026 – Encontro Regional de Ambiente de negócios/SEBRAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:45B56A34

GABINETE PREFEITO ERRATA PORTARIA Nº 234/2026

ERRATA

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 234/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Regina Cristina Antunes	Secretária de saúde	01 (uma)	Cascavel 10 e Curitiba – PR	10,15,16,17 de junho de 2026.	Reunião ordinária CRESEMS e Oficina Técnica, sala de reuniões CISOP.
Valdemar de Quadros	Motorista	14 (quatorze)		11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22 de maio de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT.
João Marcos Ribeiro	Secretário de Cultura e Turismo				
Cléo Franz	Diretor de Departamento de Licitação e Contratos	03 (três)	Cascavel – PR	09,10,11 de junho de 2026.	Encontro Sul Brasileiro de Boas Práticas no Turismo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

LEIA -SE:

PORTARIA Nº 234/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Regina Cristina Antunes	Secretária de saúde	04 (quatro)	Cascavel 10 e Curitiba – PR	11,15,16,17 de junho de 2026.	Reunião ordinária CRESEMS e Oficina Técnica, sala de reuniões CISOP.
Valdemar de Quadros	Motorista	14 (quatorze)		11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22 de maio de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT.
João Marcos Ribeiro	Secretário de Cultura e Turismo				
Cléo Franz	Diretor de Departamento de Licitação e Contratos	03 (três)	Cascavel – PR	09,10,11 de junho de 2026.	Encontro Sul Brasileiro de Boas Práticas no Turismo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:10B8F125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 112/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROUTE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, estabelecida na Rua Coronel Spinola de Castro, Nº 3360, sala 71, bairro Centro, na cidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 11.327.659/0001-73, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Egas de Carvalho Zanella, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 34.xxx.620-x, e do CPF nº 220.xxx.xxx-13, residente e domiciliado a Rua Paulo Vidalli, Nº 126, bairro Higienópolis, na cidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 28/2025, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogando o prazo de execução contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 13 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo, fica alterada a Cláusula segunda da ata original, aditivando os valores reajustados pelo índice IPCA (4,391720%), conforme previsão contratual, acrescendo o valor total do contrato em mais R\$ 10.962,00 (Dez mil, novecentos e sessenta e dois reais).

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR Máximo	UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL Máximo
1			FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL , com instalação de equipamento de rastreamento por telemetria GPRS 4G/2G/LBS + Chip de 5 operadoras M2M – sistema de comodato.				
	Até 40 veículos	Unid	1 – CUSTO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO	R\$ 23,49		R\$ 939,60 (ÚNICA VEZ)	R\$ 939,60
	Até 40 veículos	Unid	2 – CUSTO DA MENSALIDADE DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO POR VEÍCULO.	R\$ 20,88		R\$ 835,20	R\$ 10.022,40
VALOR TOTAL:							R\$ 10.962,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLAUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas - PR, 11 de junho de 2026.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Route Tec. e Desenvolvimento de Sistemas LTDA
EGAS DE CARVALHO ZANELLA
Representante Legal
CPF 220.xxx.xxx-13

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:E6A13388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, autorizamos a empresa **CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa à FERNANDO DE NORONHA, 0 Casa - CEP: 86049060 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.230.250/0001-00, dar início aos serviços de obra e engenharia Contratação de Empresa de Engenharia para execução da Conclusão da Construção de Escola com 06(seis) salas de aula, conforme planilhas quantitativas e especificações técnicas discriminadas no Memorial Descritivo..

CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA						
Lote	Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Contratação de Empresa de	ENGENHARIA	SERV	1,00	686.708,42	686.708,42

Engenharia para execução da Conclusão da Construção de Escola com 06(seis) salas de aula, conforme planilhas quantitativas e especificações técnicas discriminadas no Memorial Descritivo e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução. Área a reformar:854.00 m²					
TOTAL	R\$ 686.708,42				

Os serviços deverão ser iniciados de forma imediata após recebimento da Ordem de Serviço com término até o dia 10 de Dezembro de 2026, de acordo com o **Processo Licitatório Nº37/2025 - Tomada de Preços Nº 3/2025**, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no Contrato firmado entre as partes em 29 de maio de 2026.

Centenário do Sul, 11 de junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

CLAUDENIR ALVES DA SILVA
CPF Nº 158.789.278-29

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:3FCBA252

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E :

HOMOLOGAR a quinta classificada no Processo Licitatório nº. **84/2025**, referente ao Concorrência Eletrônica nº. **7/2025**, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria n.º 95, 135/2017, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E IMPLANTAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL NO PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL JOSÉ AUGUSTO FERREIRA ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 972446/2024 MDICS/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, sendo:

M. D. CONSTRUTORA LTDA						
Lote	Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA BARRACÃO INDUSTRIAL	OBRA	SERV	1,00	325.810,31	325.810,31
TOTAL						R\$ 325.810,31

O prazo de execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, por conta exclusiva do proponente vencedor.

O pagamento será efetuado **conforme medição**, mediante Nota Fiscal e a apresentação das Certidões Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Centenário do Sul, 11 de fevereiro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:C9289BF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB – Nº 009/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB – Nº 009/2025

Eu, **Antonio Adamir Digner**, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais na forma do Inciso II do Art. 23 do Decreto Municipal Nº 353/2021, **FAÇO SABER** que após análise da documentação do **processo de Regularização Fundiária (REURB)** indicado abaixo e da documentação comprobatória apresentada, ficou classificado a modalidade de **REURB** para os seguintes requerentes, abrindo-se o prazo de **10 (dez) dias**, contados da data de publicação deste edital, para apresentação de impugnação pelos interessados, a qual deverá ser

formalizada por escrito junto ao Município de Contenda/PR ou encaminhada para o endereço eletrônico: reurb.prefeituracontenda@gmail.com, nos termos da legislação aplicável:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTE	CLASSIFICAÇÃO
1592/2022	Rua Romão Gurski, nº 332, bairro: Centro, Contenda/PR. (Lote 04)	André Wojciki	REURB-E
1592/2022	Rua Romão Gurski, nº 368, bairro: Centro, Contenda/PR. (Lote 03)	Leocadio Vieira Guriski	REURB-E
1592/2022	Acesso para a Rua Romão Gurski, s/nº, bairro: Centro, Contenda/PR. (Lote 01)	Marilda Kusdra	REURB-E
1592/2022	Rua Romão Gurski, s/nº, bairro: Centro, Contenda/PR. (Lote 04 e Lote 07)	Marli Terezinha Filipak Retamero e Ismael Retamero	REURB-E
1592/2022	Rua Romão Gurski, nº 38, bairro: Centro, Contenda/PR. (Lote 01)	Mario Woignihak	REURB-E
1592/2022	Rua Romão Gurski, s/nº, bairro: Centro, Contenda/PR. (Lote 02)	Reni de Fatima Pozenato	REURB-E
1592/2022	Rua Romão Gurski, nº 36, bairro: Centro, Contenda/PR. (Lote 08)	Valmir Woignihak	REURB-S

Contenda/Paraná, 11 de Junho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

*Matéria republicada em substituição a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/09/2025, Edição nº 3354, para correção da classificação da modalidade de REURB, tendo em vista que o Requerente Leocadio Vieira Guriski, possui imóvel em seu nome e não possui o CadÚnico, sendo a classificação correta REURB-E.

Publicado por:
Larry Hugo Sanches
Código Identificador:50D531BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

DATA: 22/05/26 ABERTURA: 09/06/26 INÍCIO DA DISPUTA: 09:00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	118.000,00	118.000,00
2	ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	204.000,00	204.000,00
3	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	139.700,00	139.700,00
5	APPLÁUSO VEÍCULOS LTDA	105.590,00	105.590,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
APPLÁUSO VEÍCULOS LTDA	02.084.388/0001-81	105.590,00
ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	59.248.333/0001-87	322.000,00
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	26.991.097/0001-35	139.700,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 567.290,00 (quinhentos e sessenta e sete mil duzentos e noventa reais).

O item nº 04 foi considerado FRACASSADO.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 10 de junho de 2026.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

DATA: 22/05/26 ABERTURA: 09/06/26 INÍCIO DA DISPUTA: 09:00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 27/2026, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	118.000,00	118.000,00
2	ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	204.000,00	204.000,00
3	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	139.700,00	139.700,00
5	APPLÁUSO VEÍCULOS LTDA	105.590,00	105.590,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
APPLÁUSO VEÍCULOS LTDA	02.084.388/0001-81	105.590,00
ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	59.248.333/0001-87	322.000,00
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	26.991.097/0001-35	139.700,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R\$ 567.290,00 (quinhentos e sessenta e sete mil duzentos e noventa reais).

O item nº 04 foi considerado FRACASSADO.

Coronel Vivida, 10 de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:18E23070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23559/2026

DECRETO Nº 23559/2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 436.214,83 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo
III, da Lei 2919/2025 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 436.214,83 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e três centavos) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2004	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2005	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
501	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2007	DEPTO DE FOMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
	SUBTOTAL	26.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3930	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0015.2053	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.214,83

	SUBTOTAL	23.214,83
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0010.2064	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5291	00939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	2.000,00
08.122.0010.2066	BLOCO GESTÃO SUAS - IGD SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
08.245.0010.2065	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5620	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	30.000,00
08.122.0010.2063	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5090	09400-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.000,00
	SUBTOTAL	77.000,00
11	SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.241.0016.2060	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6063	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
12	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
12.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
16.482.0014.2071	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0012.2089	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
14	SECRETARIA DE TURISMO, COMUNICAÇÃO SOCIAL, MARKETING E EVENTOS	
14.001	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING	
04.695.0011.2083	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
14.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
04.695.0011.2084	DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
14.003	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR	
24.695.0011.2008	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	436.214,83

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3770	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0008.1056	PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	384.214,83
	SUBTOTAL	384.214,83
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0010.2065	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5520	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	30.000,00
08.122.0010.2063	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5050	09400-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.000,00
08.245.0010.2064	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5310	00939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	2.000,00
	SUBTOTAL	37.000,00
	TOTAL	436.214,83

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo com efeitos à partir de 15 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:60D65416

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23569/2026

DECRETO Nº 23569/2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 9.453.230,21 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 9.453.230,21 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta reais e vinte e um centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar			
Códigos	Descrição	Valor	
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.365.0006.2036	EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2921	01153-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
2450	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.360.000,00	
	SUBTOTAL	1.660.000,00	
08	SECRETARIA DE SAÚDE		
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0007.2047	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES		
4063	01327-EMENDA 40740001 - DEP VERMELHO PROP 36000678814/2025-00	100.000,00	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3796	01337-EMENDA BANCADA 7117007 - PROP 36000782290/2026-00	17.756,80	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3913	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0007.2049	CONSÓRCIOS DE SAÚDE		
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4392	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	64.963,44	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4405	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.672,00	
	SUBTOTAL	219.392,24	
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
26.782.0008.1050	PONTES E BUEIROS		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4831	01218-CONVÊNIO 417/2024 - SECID - CONST DE PONTES EM VIAS URBANAS-SIT 65003	133.180,00	
15.451.0008.1056	PAVIMENTAÇÃO URBANA		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4772	01293-CONVÊNIO 741/2025-SECID - SIT 74571 PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS	2.789.000,00	
4769	01294-CONVÊNIO 722/2025 - SECID - SIT 74569 PAVIMENTAÇÃO URBANA	300.000,00	
4768	01295-CONVÊNIO 723/2025 - SECID - SIT 74570 PAVIMENTAÇÃO URBANA	2.500.000,00	
4774	01297-CONVÊNIO 788/2025 - SECID - SIT 74739 - PAV VIAS URBANAS	1.500.000,00	
	SUBTOTAL	7.222.180,00	
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0010.2063	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5051	01158-SUAS/PROCAD	3.576,50	
	SUBTOTAL	3.576,50	
14	SECRETARIA DE TURISMO, COMUNICAÇÃO SOCIAL, MARKETING E EVENTOS		
14.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS		
04.695.0011.2084	DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS		

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6861	01333-CONVÊNIO 263/2026 - SETU - PR MAIS EVENTOS - SIT 84112	348.081,47	
	SUBTOTAL	348.081,47	
	TOTAL	9.453.230,21	

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 19 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:932A98AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 156 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 156/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 900 de 01 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026, no valor de 2.514.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos e Quatorze Mil de Reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.122.201.2.4	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
180	0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.601.2.10	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
370	0000 Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
390	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.601.2.13	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
560	0101 Fundeb 60%	50.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.601.2.16	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1120	0000 Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.601.2.18	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1260	0101 Fundeb 60%	11.000,00
06.006	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.601.2.20	MANTER O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1510	0000 Recursos Ordinários (Livres)	366.000,00
	SUBTOTAL	757.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FDO MUN. SAÚDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.701.2.22	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1771	1080 EMENDA INDIVIDUAL 43130002 DEPUTADO BETO PRETO - CUSTEIO ATENCAO PRIMARIA - PAP	80.000,00
1772	1081 EMENDA INDIVIDUAL 44820023 DEPUTADO TADEU VENERI - CUSTEIO DA ATENCAO PRIMÁRIA - PAP	80.000,00

1773	1082 EMENDA INDIVIDUAL 28470004 DEPUTADO SANDRO ALEX - CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP	225.000,00
1774	1083 EMENDA INDIVIDUAL 20380007 SENADOR FLÁVIO ARNS - CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP	60.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1873	1080 EMENDA INDIVIDUAL 43130002 DEPUTADO BETO PRETO - CUSTEIO ATENCAO PRIMARIA - PAP	96.000,00
1874	1081 EMENDA INDIVIDUAL 44820023 DEPUTADO TADEU VENERI - CUSTEIO DA ATENCAO PRIMÁRIA - PAP	96.000,00
1875	1082 EMENDA INDIVIDUAL 28470004 DEPUTADO SANDRO ALEX - CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP	160.000,00
1876	1083 EMENDA INDIVIDUAL 20380007 SENADOR FLÁVIO ARNS - CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP	102.000,00
10.303.701.2.24	MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2222	1080 EMENDA INDIVIDUAL 43130002 DEPUTADO BETO PRETO - CUSTEIO ATENCAO PRIMARIA - PAP	18.000,00
2223	1081 EMENDA INDIVIDUAL 44820023 DEPUTADO TADEU VENERI - CUSTEIO DA ATENCAO PRIMÁRIA - PAP	18.000,00
2224	1082 EMENDA INDIVIDUAL 28470004 DEPUTADO SANDRO ALEX - CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP	9.000,00
10.303.701.2.25	MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2322	1080 EMENDA INDIVIDUAL 43130002 DEPUTADO BETO PRETO - CUSTEIO ATENCAO PRIMARIA - PAP	21.000,00
2323	1081 EMENDA INDIVIDUAL 44820023 DEPUTADO TADEU VENERI - CUSTEIO DA ATENCAO PRIMÁRIA - PAP	21.000,00
2324	1082 EMENDA INDIVIDUAL 28470004 DEPUTADO SANDRO ALEX - CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP	11.000,00
	SUBTOTAL	997.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
8.244.801.2.31	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2620	0000 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.801.2.35	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3180	0000 Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
3200	0839 TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839	20.000,00
	SUBTOTAL	98.000,00
09	SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.901.2.42	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3922	0863 EMENDA INDIVIDUAL PIX 44450003 DEPUTADO LUCIANO DUCCI - CONST BANHEIRO PARQUE MUNICIPAL	428.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS	
26.782.902.2.47	MANTER O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4260	0000 Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	498.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.001	DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
20.122.1001.2.48	APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4290	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4300	0000 Recursos Ordinários (Livres)	104.000,00
	SUBTOTAL	124.000,00
	TOTAL	2.514.000,00

TOTAL: 2.514.000,00**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00.00	TRANSF REPASSE EMENDA PARLAMENTAR BETO PRETO FONTE 1080	200000.00
1.3.2.1.01.1.1.03.13.00.00.00	REM.DEP.BANC. EMENDA PARL BETO PRETO FONTE 1080 CC 569572716-9	15000.00
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00.00.00	TRANSF REPASSE EMENDA PARLAMENTAR TADEU VENERI FONTE 1081	200000.00
1.3.2.1.01.1.1.03.14.00.00.00	REM.DEP.BANC. EMENDA PARLAM TADEU VENERI FONTE 1081 CC 569665501-3	15000.00
1.7.1.3.50.1.1.19.00.00.00.00	TRANSF REPASSE EMENDA PARLAMENTAR SANDRO ALEX FONTE 1082	375000.00
1.3.2.1.01.1.1.03.15.00.00.00	REM.DEP.BANC. EMENDA PARLAM SANDRO ALEX FONTE 1082 CC 569580034-6	30000.00
1.7.1.3.50.1.1.20.00.00.00.00	TRANSF REPASSE EMENDA PARLAMENTAR SENADOR FLÁVIO ARNS FONTE 1083	150000.00
1.3.2.1.01.1.1.03.16.00.00.00	REM.DEP.BANC. EMENDA PARLAM SENADOR FLÁVIO ARNS FONTE 1083 CC 569577947-9	12000.00
2.4.1.9.51.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA PIX DEP LUCIANO DUCCI FONTE 863 CONST BANHEIROS PARQUE	398000.00
1.3.2.1.01.1.1.05.35.00.00.00	REM.DEP.BANC EMENDA PARLAMENTAR LUCIANO DUCCI CONST BANHEIROS PARQUE FONTE 863 CC 569610201-4	30000.00
	TOTAL	1.425.000,00

II) – Anulação parcial e total das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.122.201.2.4	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
230	0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO	
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.601.2.16	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
960	0101 Fundeb 60%	50.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	

12.367.601.2.18	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1280	0101 Fundeb 60%	11.000,00
06.006	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.601.2.20	MANTER O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1570	0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	111.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
8.244.801.1.29	CONSTRUIR E ADEQUAR ESPAÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2520	0000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
8.244.801.2.31	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2680	0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.801.2.34	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2950	0839 TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839	20.000,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
8.244.801.2.39	AÇÕES A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3520	0000 Recursos Ordinários (Livres)	78.000,00
	SUBTOTAL	248.000,00
09	SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.901.2.40	PAVIMENTAR VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3560	0000 Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
17.512.901.1.44	SANEAMENTO BÁSICO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4060	0000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	
15.452.901.2.45	MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4080	0000 Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS	
26.782.902.1.46	PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4140	0000 Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	430.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1002.2.50	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4550	0000 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
18.541.1003.2.51	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4600	0000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	180.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
13.001	DEPARTAMENTO DE EVENTOS E PROMOÇÃO ESPORTIVA	
27.812.1300.2.52	MANTER AS ATIVIDADES DO DPTO DE EVENTOS E PROMOÇÃO ESPORTIVA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4720	0000 Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
	TOTAL	1.089.000,00

TOTAL: 2.514.000,00**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:90D90C64**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**LICITAÇÕES**
PE 28Página: 1/2
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 28/2026

Processo Adm.: 52/2026

Data do Processo: 29/04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	52/2026
b) Nr. Licitação:	28/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	11/06/2026
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra qualificada, visando atender de forma contínua e eficiente as demandas das Secretarias Municipais, especialmente em escolas, unidades de saúde e demais prédios públicos municipais de Flor da Serra do Sul.

Lote: 1					
Participante: TATIANE CUSTIN BUENO LTDA (29.460.288/0001-69)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS GERAIS LIMPEZA, 40h semanais, manutenção e conservação de espaços públicos Carga Horária: 40h semanais, seg a sex Insalubridade 20%	300,000	UN	4.714,92	1.414.476,00
2	hora extra 50%	3.000,000	UN	24,42	73.260,00
3	HORA EXTRA 100%	200,000	UN	32,56	6.512,00
4	SERVIÇOS GERAIS LIMPEZA E COZINHA, 40h semanais, manutenção e conservação de espaços públicos Carga Horária: 40h semanais, seg a sex Acumulo de função	120,000	UN	4.370,43	524.451,60
5	hora extra 50%	1.200,000	UN	22,30	26.760,00
6	HORA EXTRA 100%	200,000	UN	29,73	5.946,00
7	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS DE CONSERVAÇÃO 40h semanais, manutenção e conservação de espaços públicos Carga Horária: 40h semanais, seg a sex Insalubridade 40%	240,000	UN	5.528,07	1.326.736,80
8	hora extra 50%	5.000,000	UN	27,98	139.900,00
9	HORA EXTRA 100%	400,000	UN	37,31	14.924,00
10	ENCARREGADO Liderança e Gestão de funcionários, itens 01, 04 e 07. - Acima de 20 funcionários. Carga Horária: 40h semanais, seg a sex Insalubridade 20%	24,000	UN	5.531,90	132.765,60
11	hora extra 50%	2.000,000	UN	29,96	59.920,00
12	HORA EXTRA 100%	400,000	UN	39,94	15.976,00
Total do Participante:					3.741.628,00
Total Geral: 3.741.628,00					

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 11/06/2026, às 13:48:13. Protocolo: b84858d9-dbab-410a-9f64-e684273112ae

Página: 2 / 2

Flor da Serra do Sul, 11 de Junho de 2026

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:492FF356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE N.º 7/2025-PMFJ. CREDENCIAMENTO N.º 01/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES) DO TIPO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA NA CIDADE DE GUARAPUAVA/PR PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS."

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 92/2026.

Detentor da Ata: MJ&T SERVIÇOS DE BUFFET & EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 63.002.783/0001-62, sediada à CORONEL LUIZ LUSTOS=ZA, 2231 - CEP: 85015344 - BAIRRO: BATEL, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JANAINA BUENO, inscrito (a) no CPF sob nº 084.827.959-02, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS					
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	24140	REFEIÇÃO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO A SER SERVIDO NO SISTEMA SELF SERVISSO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 10 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE. ACOMPANHADO DE 01 (UM) REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML OU	UN	32,00

			SUCO.		
LOTE: 001 - Lote 001	2	24141	CAFÉ DA MANHÃ FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO: CAFÉ PRETO OU PINGADO: COM LEITE MÍNIMO COPO AMERICANO OU XÍCARA EQUIVALENTE A MESMA MEDIDA DO COPO, ACOMPANHADO DE UM SALGADO (PASTEL, COXINHA, QUIBE, RISSOLES, ASSADOS ENTRE OUTROS). OBS. OS SALGADOS DEVERÃO SER FRESCOS.	UN	14,50

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias**DATA DE ASSINATURA:** 11/06/2026.**FRANCISCO CLEI DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odyceleia Christiane de Oliveira Zenaro

Código Identificador:D1F9DF10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 19/2026-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS), E DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA AMBOS PARA MINIMIZAR E ELIMINAR RISCOS DE ACIDENTES NO LOCAL DE TRABALHO."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 93/2026.

Detentor da Ata: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 43.496.899/0001-98, sediada à RUA CAMPOS SALLES, 0 PREDIO - CEP: 88523100 - BAIRRO: CORAL, Lages/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) SILVANA DARTORA, inscrito (a) no CPF sob nº 025.812.499-78, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 004 - Lote 004	1	24899	AVENTAL AVENTAL IMPERMEÁVEL AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, MODELO FRONTAL, COM TIRANTES NA CINTURA E NOS OMBROS PARA AJUSTE E PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA A UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÃO COM USO DE ÁGUA. CA	VINILSEG	UN	25,00	39,1974	979,94	
LOTE: 004 - Lote 004	2	28243	AVENTAL DE SOLDA MATERIAL: RASPA DE COURO COMPRIMENTO 1,20 M LARGURA 0,70 M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, COM FIVELAS E TIRAS AJUSTE. CA.	SCHIMITZ	UN	10,00	76,795	767,95	
LOTE: 004 - Lote 004	3	28265	BONE BONE ÁRABE DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER, COM ABA FRONTAL DE POLIPROPILENO REVESTIDA COM ELANCA 100% POLIÉSTER, ELÁSTICO PARA AJUSTE TRASEIRO, VELCRO PARA FECHAMENTO FRONTAL, E SALA TIPO ÁRABE ATÉ OS OMBROS. VANTAGENS DO PRODUTO: PROTEÇÃO: PARA USO EM AMBIENTES DE TRABALHO E ATIVIDADES AO AR LIVRE. VISIBILIDADE: COR E MATERIAL QUE AUMENTAM A VISIBILIDADE. DURABILIDADE: MATERIAL RESISTENTE AO DESGASTE. CONFORTO: FEITO EM HELANCA, LEVE E RESPIRÁVEL. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: USO: IDEAL PARA AMBIENTES DE TRABALHO E ATIVIDADES EXTERNAS. DURABILIDADE: RESISTENTE AO DESGASTE E AO USO CONTINUO. MATERIAL: HELANCA, UM TECIDO LEVE E RESPIRÁVEL. DESIGN: ESTILO ÁRABE, COM AJUSTE CONFORTÁVEL. MATERIAL (PROTEÇÃO TOTAL CONTRA RAIOS UV (NUCA, ROSTO E ORELHAS) TECIDO RESPIRÁVEL E LEVE PARA MAIOR CONFORTO ABA LARGA QUE AMPLIA A ÁREA DE SOMBRA AJUSTE SEGURO COM CORDÃO REGULÁVEL SECAGEM RÁPIDA. DESIGN VERSÁTIL TAMANHO: SOB MEDIDA COR AZUL	BRASCAMP	UN	100,00	35,1977	3.519,77	
LOTE: 004 - Lote 004	4	26311	CALÇA CALÇA PROFISSIONAL. MATERIAL: BRIM 100% ALGODÃO COR: CINZA. TAMANHO: DIVERSAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SARJA 3/1, MODELO AMERICANA, CÓS COM ELÁSTICO. CA.	MARCA PROPIA	UN	10,00	103,8533	1.038,53	
LOTE: 004 - Lote 004	5	26310	CAMISA CAMISA UNIFORME MATERIAL: ALGODÃO E POLIÉSTER TIPO MANGA: CURTA TIPO COLARINHO: ESPORTE. QUANTIDADE DE BOLSOS: 1. TIPO BOLSO:	MARCA PROPIA	UN	10,00	126,9119	1.269,12	

			LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA. COR: VARIADA TAMANHO: VARIADO TIPO USO: UNISSEX. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRENTE ABERTA COM BOTÕES E CASEADOS TIPO CAMISA: OPERACIONAL. CA.					
LOTE: 004 - Lote 004	6	24930	CAPA DE CHUVA MATERIAL: PVC TIPO USO: PROFISSIONAL COR: AMARELA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPUZ, BOTÕES PLÁSTICO PRESSÃO, COM SOLDA ELETRÔNICA. TAMANHO REFERÊNCIA: SOB MEDIDA (G, GG E EG). CA.	KSEG	UN	100,00	29,5181	2.951,81
LOTE: 004 - Lote 004	7	24912	CHAPÉU CHAPÉU DE PALHA DIMENSÃO: 40 CM X 38 CM X 11 CM ABA: 10 CM	KOPPAL	UN	100,00	38,3775	3.837,75
LOTE: 004 - Lote 004	8	24921	COLETE COLETE SEGURANÇA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TRATAMENTO SUPERFICIAL: POLIÉSTER E PVC - CLORETO DE POLIVINILA REFLETIVO MODELO: X PREFEITURA COR: LARANJA COM REFLETIVA LARANJA	IMBAT	UN	50,00	27,7682	1.388,41
LOTE: 004 - Lote 004	9	28263	KIT UNIFORME UNIFORME PROFISSIONAL COMPONENTES: CALÇA E JALECO TAMANHO: SOB MEDIDA MATERIAL: OXFORD CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZAÇÃO/NUMERAÇÃO CONFORME MODELO DO ÓRGÃO NECESSITA DE AMOSTRAS DOS TAMANHOS	MARCA PROPIA	UN	30,00	137,5412	4.126,24
LOTE: 004 - Lote 004	10	24909	KIT VESTIMENTAS MATERIAL: JALECO E CALÇA 100% ALGODÃO, TRATAMENTO HIDROREPEL COMPONENTES: JALECO, CALÇA, AVENTAL, TOUCA E VISEIRA PROTEÇÃO TIPO USO: APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CALÇA COM REFORÇO FRONTAL EMBORRACHADO E AVENTAL.	SAYRO	UN	10,00	169,1914	1.691,91
LOTE: 004 - Lote 004	11	28264	TOUCA PARA COZINHA MATERIAL: 100% POLIPROPILENO MODELO: PROTEÇÃO SANFONADA EM FORMATO DE TIRAS FABRICADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), COM ELÁSTICO SIMPLES, ATÓXICO E DE USO ÚNICO. COR: SEM COR GRAMATURA: CERCA DE 60 G/M2 TAMANHO: ÚNICO TIPO USO: DESCARTÁVEL CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	PREVEMAX	PCT	10,00	25,4783	254,78
LOTE: 004 - Lote 004	12	28262	VESTUÁRIO DE PROTEÇÃO CAMISA UV 50+ VESTUÁRIO DE PROTEÇÃO - CAMISA UV 50+ TIPO: CAMISA MANGA LONGA MATERIAL: POLIAMIDA TAMANHO: SOB MEDIDA CM TIPO USO: PROTEÇÃO INDIVIDUAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR UVA/UVB +ANTIBACTERIANA PROTEÇÃO SOLAR (FPS, FPU+50 HOMOLOGADO.) SECAGEM ULTRARRÁPIDA, TECIDO QUE NÃO DESBOTA E NÃO DESFIA, PUNHO NAS MANGAS: MELHOR AJUSTE AO ANTEBRAÇO ALÉM DE EVITAR A ENTRADA DE INSETOS, GOLA EXTREME COM ZÍPER REFORÇADO. TAMANHOS DIVERSOS: P, M, G E GG, XG. OBJETO PERSONALIZADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO COM ESTAMPA DTF OU DIRETA NO FILME COR: AZUL ESCURO	MARCA PROPIA	UN	100,00	40,2674	4.026,74
TOTAL								25.852,95

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias**VALOR TOTAL:** R\$ 25.852,95 (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 11/06/2026.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 94/2026.**

Detentor da Ata: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 18.274.923/0001-05, sediada à RUA FLORESTA, 380, BARÃO DE COTEGIPE, 380 ACESSO À ERECHIM - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CLEITON CESAR LONGO, inscrito (a) no CPF sob nº 006.225.880-01, portador (a) da cédula de identidade RG nº 1081236141.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 002 - Lote 002	1	28248	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS EQUIPAMENTO: LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS DESCRIÇÃO: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM VAQUETA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR. REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA, DORSO, FACE DORSAL DOS DEDOS E PUNHO EM RASPA; ELÁSTICO NO DORSO PARA AJUSTE. MARCAÇÃO DO CA: ETIQUETA REFERÊNCIAS: LUVA DE VAQUETA MISTA TAMANHO: 7(P), 8(M) E 9(G) COR: NATURAL	HJS	UN	500,00	12,27	6.135,00	
LOTE: 002 -	2	28248	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA	HJS	UN	500,00	17,31	8.655,00	

Lote 002			AGENTES MECÂNICOS LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, FORMATO DE CINCO DEDOS (FORMA L) COM REFORÇO NA PALMA, REFORÇO DE COSTURA ENTRE POLEGAR E INDICADOR E ENTRE DEDOS ANELARES, COM VIÉS DE ACABAMENTO E ELÁSTICO NO DORSO. PUNHO CURTO DE 7 CM, MÉDIO DE 15 CM (EM RASPA) E LONGO DE 20 CM (EM RASPA). MARCAÇÃO DO CA: NA ETIQUETA. REFERÊNCIAS: 01. TAMANHO: 9 E 10. COR: CINZA (NATURAL). CA12230					
LOTE: 002 - Lote 002	3	28248	LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL, COM BANHO EM BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA, FACE PALMAR E DORSO DOS DEDOS, PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO, ACABAMENTO EM OVERLOCK. FABRICANTE: SHANDONG XINGYU GLOVES CO.,LTD .MARCAÇÃO DO CA: IMPRESSÃO NO PUNHO DA LUVAS. REFERÊNCIAS: 1006. TAMANHO: 7, 8, 9 E 10. COR: CINZA. CA	VOLK	UN	500,00	5,41	2.705,00
LOTE: 002 - Lote 002	4	28247	LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, QUÍMICOS E TÉRMICOS MARCAÇÃO DO CA: IMPRESSÃO NO DORSO. REFERÊNCIAS: PVC 26 SMART, PVC 36 SMART, E PVC 46 SMART. TAMANHO: 9 CM (G), 10 CM (EG). CANO LONGO 70 CM ALTA QUALIDADE COR: VERDE. LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE FIBRAS SINTÉTICAS, REVESTIMENTO EXTERNO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE ARENOSO NA REGIÃO PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO. CA46837	VOLK	UN	500,00	15,91	7.955,00
LOTE: 002 - Lote 002	5	24903	LUVAS LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO E RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTAS DOS DEDOS. DADOS COMPLEMENTARES MARCAÇÃO DO CA: IMPRESSÃO NO DORSO REFERÊNCIAS: MULTIUSO SLIM TAMANHO CANO CURTO E LONGO: 7, 8, 9 E 10. COR: AMARELA CA	MEDIX	UN	100,00	4,84	484,00
LOTE: 002 - Lote 002	6	24903	LUVAS LUVAS ISOLANTES DE ALTA TENSÃO PARA ELE TRICISTA NR10, ISOLANTE PARA BAIXA, MEDIA E ALTA TENSÃO.	ELSA	UN	10,00	256,30	2.563,00
LOTE: 002 - Lote 002	7	24903	LUVAS MATERIAL: NITRÍLICA APLICAÇÃO: USO HOSPITALAR TIPO PUNHO: LONGO ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERIOR LISO E ACABAMENTO CLORINADO. COMPRIMENTO CANO: 460 MM TIPO: DE USO REUTILIZÁVEL DIVERSOS TAMANHOS CONFORME NECESSIDADE (P, M, G, X). COR: PRETA NECESSITA AMOSTRA DOS TAMANHOS	VOLK	UN	200,00	29,29	5.858,00

LOTE: 002 - Lote 002	8	28250	LUVAS ANTIVIBRAÇÃO LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS NATURAIS E SINTÉTICAS, REVESTIMENTO PALMAR, PONTAS E FACE PALMAR DOS DEDOS EM BORRACHA FOAM (ESPUMA) EM FORMATO DE GOMOS. MODELO: AMBIDESTRAL/FLEXÍVEL E LEVE DADOS TÉCNICOS: TAMANHO ÚNICO CANO CURTO - CA: COR PRETA	VOLK	UN	200,00	66,35	13.270,00
LOTE: 002 - Lote 002	9	28249	LUVAS TRICOTADAS LUVAS TRICOTADAS MATERIAIS: ALGODÃO E POLIÉSTER REVESTIMENTO INTERNO: TRICOTADA ACABAMENTO SUPERFICIAL: NÃO APLICÁVEL MODELO: COM SEPARAÇÃO DE DEDOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REVESTIMENTO INTERNO TAMANHO: 6(E),7(P),8(M),9(G) E 10(EG).	VOLK	UN	500,00	3,03	1.515,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	28253	BOTA CANO CURTO BOTA DE EVA CANO CURTO 15 CM TERMICA COM SOLADO ANTIDERRAPANTE CORES BRANCA E PRETO BBBS SOFT CA 37390 TAMANHO: 34/35 AO 44/45	SOFT WORKS	UN	50,00	105,35	5.267,50
LOTE: 003 - Lote 003	2	28251	BOTA DE CANO LONGO TIPO D CALÇADO OCUPACIONAL BOTA IMPERMEÁVEL TIPO D, CLASSE II: CONFECCIONADO EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) INJETADO: CANO LONGO NA COR PRETA, BRANCA OU AZUL: SOLADO COM PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES NA COR PRETA, BRANCA OU AMARELA, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL. DADOS COMPLEMENTARES MARCAÇÃO DO CA: NO CABEDAL REFERENCIAS: BSL01; BSL02; BSL04 TAMANHO: 34/35 AO 44/45 COR: PRETA: BRANCA: AZUL COM AMARELO. CANO COM NO MINIMO 27 CM	INNPRO	UN	50,00	46,55	2.327,50
LOTE: 003 - Lote 003	3	24900	BOTINA CALÇADO OCUPACIONAL BÁSICO, MODELO UN BOTINA, CONSTITUÍDA DE COURO, DESENHO DO CABEDAL TIPO (8), FECHAMENTO EM ELÁSTICO. SISTEMA STROBEL COM PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO E INJEÇÃO DIRETA DO SOLADO NO CABEDAL, REGIÃO DO SALTO TOTALMENTE FECHADO, COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO, SOLADO BIDENSIDADE. EXTERNO MARCAÇÃO: INSERTO REFERÊNCIAS: BEPCOR: PRETA E APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES. OBSERVAÇÃO: I) CALÇADO COM RESISTÊNCIA ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERAMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SODIO (DETERGENTE) (SRA). II) SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO).CA 44639 AO TAMANHO: 34/35 AO 44/45	CARTOM	UN	300,00	48,84	14.652,00
LOTE: 003 - Lote 003	4	27223	CALÇADO BAIXO TIPO A CALÇADO A DE USO UN E OCUPACIONAL PROFISSIONAL, TIPO A, FEMININO MASCULINO COM ELÁSTICO NA LATERAL, CONFECCIONADO EM COURO TIPO VAQUETA, FORRO DA GÁSPEA EM MATERIAL NÃO TECIDO, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE, ANTIDERRAPANTE E COM RESISTÊNCIA ÓLEO COMBUSTÍVEL. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES. OBSERVAÇÃO: I) CALÇADO COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) (E) E COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERAMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) E PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (SRC). II) SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). MARCAÇÃO DO CA: NO INSERTO INTERNO. REFERÊNCIAS: SV62 TAMANHOS: 33 AO 48 CORES: PRETA. NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR ISO 20344:2015, ABNT NBR ISO 20347:2015 LAUDOS: Nº. LAUDO: 15609/23 LABORATÓRIO: IBTEC - INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DO COURO, CALÇADO E ARTEFATOS CA	CARTOM	UN	100,00	56,87	5.687,00
LOTE: 003 - Lote 003	5	24906	PERNEIRA MATERIAL: ARAMIDA CARBONO ALUMINIZADO COMPRIMENTO: 45 CM APLICAÇÃO: SOLDA/ACIARIA/FUNDIÇÃO E PROTEÇÃO FAGULHAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO COM VELCRO	BENETHERM	UN	30,00	247,50	7.425,00
LOTE: 003 - Lote 003	6	24906	PERNEIRA MATERIAL: COURO SINTÉTICO COMPRIMENTO: 40 CM APLICAÇÃO:	MARSEG	UN	30,00	40,00	1.200,00

			PROTEÇÃO ANIMAIS PEÇONHENTOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TIRAS AJUSTÁVEIS POR FIVELAS TIPO: PERNEIRA BOTA						
LOTE: 003 - Lote 003	7	24901	SAPATO EQUIPAMENTO: CALÇADO BAIXO TIPO A DESCRIÇÃO: CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO TENIS, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA, SOLETA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERAMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE A ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, COM PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL CORES: CALÇADO NA COR PRETA COM SOLETA NA COR PRETA. CALÇADO NA COR BRANCA COM SOLETA ?? COR BEGE. CALÇADO NA COR AZUL MARINHO COM SOLETA NA COR PRETA CALÇADO NA COR LILÁS (AMEIXA) COM SOLETA NA COR BEGE. CALÇADO NA COR ROSA COM SOLETA NA COR BEGE. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUARIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA, RESTRIÇÕES/LIMITAÇÕES: NÃO UTILIZAR EM OPERAÇÕES DE COMBATE A INCENDIO. OBSERVAÇÃO: 1) CALÇADO COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) (E) E COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERAMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) E PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (SRC). II) SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). MARCAÇÃO DO CA: NO SOLADO REFERÊNCIAS: BB80 TAMANHOS: 33 AO 48 CORES: VIDE DESCRIÇÃO NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR ISO 20347:2015	SOFT WORKS	UN	200,00	92,83	18.566,00	
LOTE: 005 - Lote 005	1	26299	CINTA MATERIAL: POLIÉSTER TAMANHO: APLICAÇÃO: ELETRICISTA MATERIAL FIVELA: AÇO LARGURA: 44 MM. COMPONENTES: 2 PORTA-FERRAMENTAS, 6 FIVELAS DUPLAS S/ PINO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PARAQUEDISTA, ACOLCHOADO CINTURA E PERNAS	DGMASTER	UN	4,00	279,00	1.116,00	
LOTE: 005 - Lote 005	2	24913	CINTO SEGURANÇA MATERIAL: 100% POLIÉSTER USO: PARAQUEDISTA COMPRIMENTO: 1,30 M LARGURA: 19 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO 5 PONTAS COM TALABARTE COMPONENTES: GANCHO COM MOSQUETÃO, TRAVA QUEDAS, EXTENSOR FITAS	DGMASTER	UN	10,00	265,40	2.654,00	
LOTE: 005 - Lote 005	3	24925	CINTURÃO CINTURÃO SEGURANÇA MATERIAL: POLIÉSTER TAMANHO: APLICAÇÃO: ELETRICISTA MATERIAL FIVELA: AÇO LARGURA: 44 MM COMPONENTES: 2 PORTA-FERRAMENTAS, 6 FIVELAS DUPLAS S/ PINO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PARAQUEDISTA, ACOLCHOADO CINTURA E PERNAS, E CA	DGMASTER	UN	20,00	279,00	5.580,00	
LOTE: 005 - Lote 005	4	24926	TALABARTE TALABARTE DE SALVAMENTO E SEGURANÇA MATERIAL: POLIÉSTER MODELO: Y COMPONENTES: 02 GANCHOS DUPLOS TRAVA / 02 ABSORVEDORES DE ENERGIA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELÁSTICO INTERNO / GANCHO 55 MM / DUPLA TRAVAM COM 15 MM. CA.	DGMASTER	UN	6,00	160,00	960,00	
LOTE: 005 - Lote 005	5	24926	TALABARTE TALABARTE DE SALVAMENTO E SEGURANÇA MATERIAL: SINTÉTICO EM CORDA TRANÇADA MODELO: POSICIONAMENTO COMPRIMENTO: 2,000 M COMPONENTES: 2 MOSQUETÕES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CA IMPRESSO LOCAL VISÍVEL E LEGÍVEL, SISTEMA MECÂNICO E CA	DGMASTER	UN	6,00	183,00	1.098,00	
LOTE: 005 - Lote 005	6	28257	TRAVA QUEDA (EPI) TRAVA QUEDA (EPI) MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E CORDA TRANÇADA SINTÉTICA DIÂMETRO: 12 MM PONTO RUPTURA: 2.200 KGF APLICAÇÃO: FIXAÇÃO CORDA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C.A IMPRESSO LOCAL, LEGÍVEL VISÍVEL, MOSQUETÃO AÇO	DGMASTER	UN	6,00	132,00	792,00	
*TOTAL									116.465,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R\$ 116.465,00 (Cento e Dezesesseis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais).

DATA DE ASSINATURA: 11/06/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 95/2026.

Detentor da Ata: FERRO FORTE PARAFUSOS E FERRAMENTAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.110.947/0001-79, sediada à ANACLETO LEOPOLDINO DE ABREU, 126, 126 - CEP: 85170000 - BAIRRO: LINDOURO, Pinhão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JEILA CIBELLE DOS REIS ROQUE, inscrito (a) no CPF sob nº 008.753.239-52, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	28244	ABAFADOR RUIDO AURICULAR MATERIAL: PLÁSTICA RÍGIDA COR: PRETO. FORMATO: CONCHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÍVEL DE REDUÇÃO RUÍDO NRR 23 DB E NRRSF 8 DB	KALIPSO	UN	30,00	39,30	1.179,00	
LOTE: 001 - Lote 001	2	24907	CAPACETE CAPACETE SEGURANÇA COR: DIVERSA APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CARNEIRA E JUGULAR, ABA FRONTAL, COPA LISA, DUPLA SUSPENSÃO AJUSTE E JUGULAR	VONDER	UN	20,00	26,70	534,00	
LOTE: 001 - Lote 001	3	26316	CAPUZ CAPUZ USO SALVAMENTO E SEGURANÇA MATERIAL: TECIDO, 12% POLIAMIDA E 88% ALGODÃO USO: ELETRICISTAS COM RESISTÊNCIA CONTRA ARCO ELÉTRICO TAMANHO: SOB MEDIDA COR: AZUIS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUGADO COM CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B	LEDAN	UN	50,00	153,00	7.650,00	
LOTE: 001 - Lote 001	4	28256	FILTRO RESPIRADOR REFERÊNCIA: 671 B1 E1 USO: MÁSCARA SEMIFACIAL APLICAÇÃO: GASES/VAPORES E PARTÍCULAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMBINADO COM ROSCA COMPATIBILIDADE: MODELO COMBITOX RD 91 E CIRRUS RD 91	CARBOGRAFITE	UN	30,00	39,60	1.188,00	
LOTE: 001 - Lote 001	5	24910	MÁSCARA MÁSCARA FACIAL INTEIRA 6800 (USO EM DEDETIZAÇÃO, ARRASTÃO NO COMBATE A DENGUE)	3M	UN	5,00	723,40	3.617,00	
LOTE: 001 - Lote 001	6	24910	MÁSCARA MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL TIPO USO: APLICAÇÃO DEFENSIVA AGRÍCOLA FINALIDADE: PROTEÇÃO SISTEMA RESPIRATÓRIO DO OPERADOR TIPO CORREIA: AJUSTÁVEL AO ROSTO TAMANHO: ÚNICA COR: CINZA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FILTRO E PRÉ FILTRO	CARBOGRAFITE	UN	10,00	59,20	592,00	
LOTE: 001 - Lote 001	7	28245	MÁSCARA SOLDADOR TIPO: CAPACETE TEMPO ESCURECIMENTO: 0,7 MILISSEGUNDOS TEMPO CLAREAMENTO: 0,1 A 0,9 S ÁREA DE VISÃO: 100 X 50 MM ALIMENTAÇÃO: CÉLULA SOLAR TEMPERATURA OPERAÇÃO: -10 A 65 °C MATERIAL: NYLON	LYNUS	UN	6,00	51,00	306,00	
LOTE: 001 - Lote 001	8	28258	ÓCULOS MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO TIPO PROTEÇÃO: LATERAL COR LENTE: FUMÊ APLICAÇÃO: PROTEÇÃO GERAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A IMPACTOS	KALIPSO	UN	100,00	3,90	390,00	
LOTE: 001 - Lote 001	9	28258	ÓCULOS MATERIAL ARMAÇÃO: POLÍMERO TIPO PROTEÇÃO: LATERAL/FRONTAL TIPO LENTE: ANTI-RISCO COR LENTE: INCOLOR APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DOS OLHOS, CONTRA POEIRA E RESÍDUOS DO AR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UVA/UVB/AJUSTE COMPRIMENTO HASTES MATERIAL LENTE: POLICARBONATO COR ARMAÇÃO: AMARELA/PRETA ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO NAS CORES INCOLOR E CINZA COM APOIO NASAL INJETADO DO MESMO MATERIAL, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO ARTICULADAS NESTA POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS.	KALIPSO	UN	100,00	4,70	470,00	
LOTE: 001 - Lote 001	10	28259	ÓCULOS SOLDADOR LEVE, SEGURO E BOA VISÃO PERIFÉRICA. HASTES REGULÁVEIS EM SEU PROLONGAMENTO.	KALIPSO	UN	10,00	21,50	215,00	

			ARMAÇÃO COM ENCAIXE PARA A LENTE. LENTE ÚNICA EM DUROPOLICARBONATO COM PROTEÇÃO LATERAL. FILTRA 99,9% ULTRAVIOLETA. LENTES DISPONÍVEIS NAS CORES INCOLOR E CINZA					
LOTE: 001 Lote 001	11	24904	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA: PLUGUE MATERIAL: SILICONE MATERIAL HASTE: POLIÉSTER MATERIAL ALMOFADA: ESPUMA TAMANHA: MÉDIAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NO FORMATO CÔNICO, COM 3 FLANGES E CORDÃO MATERIAL INTERNO: ESPUMA ESPESSURA: 10 MM	VILA	UN	100,00	1,20	120,00
LOTE: 001 Lote 001	12	26315	PROTETOR FACIAL MATERIAL: POLICARBONATO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTETOR PPO 03 LARGURA: 510 MM ALTURA: 185 MM TIPO FIXAÇÃO: COM QUEIXEIRA, MARCAÇÃO DO CA NA COROA REFERENCIAS PPO 03 TAMANHO AJUSTÁVEL COR AMARELA, CARNEIRA PRETA E VISOR INCOLOR.	PROTEPLUS	UN	30,00	37,30	1.119,00
LOTE: 001 Lote 001	13	24911	RESPIRADOR RESPIRADOR COM VÁLVULA RESPIRADOR COM CA, SEMIFACIAL DESCARTÁVEL, CLASSE PFF2 (S), MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, FORMADO POR FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, CLIP NASAL INTERNO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO QUE FACILITA A VEDAÇÃO E ELÁSTICOS DE LÁTEX COM REGULADOR. OFERECE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS NÃO OLEOSAS E AGENTES BIOLÓGICOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	AIRPROT	UN	100,00	2,60	260,00
LOTE: 001 Lote 001	14	24911	RESPIRADOR RESPIRADOR SEM VÁLVULA: COM CA, RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL, CLASSE PFF2 (S), MODELO DOBRÁVEL, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, FORMADO POR FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, CLIP NASAL INTERNO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO QUE FACILITA A VEDAÇÃO E ELÁSTICOS DE LÁTEX COM REGULADOR. OFERECE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS NÃO OLEOSAS E ALGUNS AGENTES BIOLÓGICOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE	AIRPROT	UN	100,00	2,30	230,00
LOTE: 006 Lote 006	1	27224	CREME DE PROTEÇÃO CREME PROTETOR PARA PELE LUVA QUINICA 200G CA 43.802	HENLAU	UN	30,00	15,10	453,00
LOTE: 006 Lote 006	2	24933	PROTETOR SOLAR PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL COM REPELENTE FPS 30 1/3 UVA VOLUME: 4 LITROS FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA COR: BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO ODOR: CARACTERÍSTICO RESISTENCIA: 2 HORAS EM PELE COM SUOR OU AGUA / 4 HORAS EM PELE SECA: PROTEÇÃO: UVB E UVA SUPERIOR A 1/3 DE UVB TAMPA: DOSADOR GARANTIA: 24 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA E 21 MESES DE GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO)	HENLAU	GALAO	15,00	355,80	5.337,00
TOTAL								23.660,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias**VALOR TOTAL:** R\$ 23.660,00 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).**DATA DE ASSINATURA:** 11/06/2026.**FRANCISCO CLEI DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro

Código Identificador:BAE5FF20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 498/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade do disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como em observância ao art. 8º, §2º, inciso I e II, da Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 2.149/2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 706.800,00 (setecentos e seis mil e oitocentos reais), conforme valores e discriminações a seguir especificados:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
201	2408	03.003.10.302.0024.2.041	MANUT. CONSORCIO INT. DE SAUDE	3.3.71.70	R\$ 80.000,00
226	631	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.30	R\$ 18.000,00
252	781	04.002.08.122.0015.2.073	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	3.1.90.11	R\$ 5.000,00
253	781	04.002.08.122.0015.2.073	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	3.1.90.13	R\$ 5.000,00
254	781	04.002.08.122.0015.2.073	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	3.3.90.30	R\$ 17.000,00
256	781	04.002.08.122.0015.2.073	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	3.3.90.39	R\$ 16.000,00
227	730	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	4.4.90.52	R\$ 3.700,00
237	635	04.002.08.122.0015.2.071	GESTÃO DESCENTR. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	3.3.90.14	R\$ 500,00
238	635	04.002.08.122.0015.2.071	GESTÃO DESCENTR. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	3.3.90.30	R\$ 4.000,00
239	635	04.002.08.122.0015.2.071	GESTÃO DESCENTR. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	3.3.90.36	R\$ 1.000,00
240	635	04.002.08.122.0015.2.071	GESTÃO DESCENTR. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	3.3.90.39	R\$ 100,00
242	635	04.002.08.122.0015.2.071	GESTÃO DESCENTR. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	4.4.90.52	R\$ 20.000,00
333	102	06.001.12.361.0016.2.084	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	R\$ 300.000,00
100	000	02.007.15.452.0009.2.065	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.90.30	R\$ 15.000,00
101	000	02.007.15.452.0009.2.065	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.90.39	R\$ 15.000,00
309	103	06.001.12.361.0016.2.080	MANUT. DOS SERV. ADMIN DA EDUCAÇÃO	3.3.90.36	R\$ 68.000,00
78	000	02.006.23.691.0022.2.046	MANUT. COORD. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.4.90.52	R\$ 13.500,00
153	303	03.001.10.301.0024.2.033	SERVIÇOS ADMIN. DA SAÚDE	3.3.90.39	R\$ 100.000,00
367	000	03.002.10.301.0024.1.007	AMPLIAÇÃO POSTO CENTRAL	4.4.90.51	R\$ 21.000,00
39	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.4.90.52	R\$ 4.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura dos créditos suplementares de que trata este Decreto terão como origem o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior e o excesso de arrecadação verificado nas respectivas fontes de recursos correspondentes, bem como pela dedução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
30	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMIN. GERAL	3.3.90.30	R\$ 40.000,00
374	103	06.001.12.361.0016.2.081	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.36	R\$ 68.000,00
76	000	02.006.23.691.0022.2.046	MANUT. COORD. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.3.90.31	R\$ 7.500,00
201	303	03.003.10.302.0024.2.041	MANUT. CONSORCIO INT. DE SAUDE	3.3.71.70	R\$ 121.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026–2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, a fim de viabilizar a inclusão das suplementações previstas no art. 1º deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 11 de junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3D086781

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

RETIFICAÇÃO Nº 01 – Dispõe sobre a inclusão de isenção e prorrogação do período para solicitações de isenção e demais providências

O Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância ao poder-dever de autotutela da Administração Pública, bem como à prerrogativa de rever seus próprios atos por motivo de interesse público, e considerando as demais disposições do Edital nº 01.001/2026, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art.1º Fica **INCLUÍDO** no edital de abertura do Concurso Público em comento, a modalidade de isenção prevista na Lei Municipal nº 1.683/2005, que isenta os doadores de sangue, com sua inclusão, fica prorrogado o período para solicitação de isenção, passando a vigorar as seguintes disposições:

5.24 Da Isenção – Cadúncio (Lei Federal nº 13.656/2018):

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 08/06/2026 até as 23h59min do dia 15/06/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral;

o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a) requerente;
o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;
somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;
o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.

5.25 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá: solicitá-la a partir das **08h do dia 08/06/2026 até as 23h59min do dia 15/06/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.26 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 1.683/2005):

5.26.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá: solicitá-la a partir das **08h do dia 08/06/2026 até as 23h59min do dia 15/06/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
comprovar que realizou 01 (uma) doação a cada 03 (três) meses, se mulher, e 01 (uma) doação a cada 02 (dois) meses, se homem, por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do doador, CPF e os dados referentes à doação;
considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste edital, somente a doação de sangue promovida em órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	08/06/2026 a 15/06/2026
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	16/06/2026
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	17/06/2026 a 18/06/2026
Homologação das isenções	24/06/2026

Art.2º Também fica **RETIFICADO** o edital de abertura do concurso público em comento, no que tange ao **ANEXO II**, especificamente qual versa acerca do conteúdo programático atinente ao cargo de **ASSISTENTE SOCIAL e CONTADOR**, passando a vigorar os seguintes conteúdos:

ITENS ORIGINÁRIOS	ITENS RETIFICADOS
ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL
Lei Orgânica do Município. Noções de Administração Financeira e Orçamentária: Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: Conceitos, técnicas, modelos e tipos. Princípios Orçamentários. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. Normas gerais de direito financeiro: Constituição da República Federativa do Brasil: Título VI - Da Tributação e do Orçamento, CAPÍTULO II – Das Finanças Públicas (Arts. 163 a 169). Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Portaria MOG nº 42/1999 e atualizações. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e atualizações. Noções de Direito Administrativo: Administração Pública: espécies, formas e características; Princípios da Administração Pública; Teoria geral da função pública; Espécies de regimes jurídicos, sua natureza e características; O servidor público e a Constituição Federal de 1988; Teoria geral do Ato Administrativo: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo; Poderes administrativos; Controle da Administração Pública: espécie de controle e suas características; seus efeitos na prestação dos serviços públicos; Controle da Administração Pública: conceito, tipos, forma – controle externo, controle interno, controle parlamentar, controle social, controle jurisdicional; Responsabilidade Civil da Administração. Direito Tributário: Conceito de Direito Tributário; Princípios do Direito Tributário; Normas gerais tributárias; Obrigação tributária: elementos constitutivos e espécies; Fato gerador; Sujeitos ativos e passivos; Crédito tributário: natureza, lançamento, suspensão, extinção e exclusão; Sistema Tributário Nacional: Princípios constitucionais tributários; Repartição constitucional de competências tributárias; Fundos de Participação; Limitações ao poder de tributar e Renúncias de receitas; Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Administração tributária; Processo tributário; Prescrição e decadência; Competência; Vigência; Solidariedade; Capacidade tributária; Domicílio; Responsabilidade; Dívida ativa. Noções de Direito Civil: A empresa, o empresário e o estabelecimento empresarial; Nome empresarial; Empresário individual; Sociedades empresárias e simples: conceito, ato constitutivo, personalidade jurídica, contrato social, classificação e tipos de sociedades, direitos, deveres e responsabilidades dos sócios, administração e gerência; Sociedade limitada; Sociedades por ações; Registro público de empresas; Contratos comerciais: compra; Emenda Constitucional nº 132/2023, Lei Complementar nº 214/2025; Lei Complementar nº 227/2026; Lei Complementar nº 116/2003; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Federal nº 11.598/2007; Lei Municipal nº 12/2009 (Código Tributário Municipal); Lei Municipal nº 3.163/2025; Lei Municipal nº 81/2022; Lei Municipal nº 2050/2011. Noções de Contabilidade Geral e de Custos: Contabilidade Geral e de Custos: Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Demonstrações Contábeis Obrigatórias. Lei 6.404/1976 e alterações posteriores. Fatos Contábeis e Escrituração. ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil. Operações com Mercadorias e seus impactos tributários: sistematização e contabilização. Critérios de Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos. Depreciação, Exaustão e Amortização. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Balanete de verificação. Plano de Contas: contas de resultado e contas patrimoniais. Receitas e Despesas: classificação e apuração de resultados. Análise Econômico-financeira de Demonstrações Contábeis. Determinação de índices e quocientes e sua interpretação. Índices de Liquidez, Endividamento, Lucratividade e Rentabilidade. Terminologia, classificação e conceitos de custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio. Custos para controle e tomada de decisão.	Lei Orgânica do Município. Atuação do Serviço Social em contextos emergenciais. PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. <u>Direitos Humanos e o trabalho do profissional do Assistente Social</u>. O processo de trabalho do serviço social no campo sociojurídico: funções, atribuições, estratégias, instrumentalidade, possibilidades e limites; as abordagens individuais e grupais: fundamentos e instrumentos (estudo social, relatório social, parecer social e laudo social). O serviço social e a intervenção junto à família em suas diversas dimensões: conceitos, historicidade e configurações contemporâneas; perspectivas jurídicas da família. Fundamentos e importância do CAPS; Fundamentos do serviço social. Política social. Seguridade social. Reforma sanitária. O projeto ético-político do serviço social e as competências profissionais preconizadas pelo conselho federal de serviço social. Programa nacional de assistência estudantil. Política de assistência social, política de saúde e intersectorialidade. <u>Política Nacional de População em situação de rua</u>. Proposta de intervenção social: planejamento estratégico, planos, programas e projetos, métodos, instrumentos e técnicas de intervenção. Instrumentalidade do Serviço Social. Pesquisa em Serviço Social. Indicadores Sociais. Elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais. Trabalho em rede. Interdisciplinaridade. Atribuições do Assistente Social na Saúde. Legislação: SUAS (Sistema Único de Assistência Social); LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social); Código de Ética Profissional do Assistente Social; Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei da Saúde - SUS. Resolução CFESS nº 557/2009. Lei Maria da Penha. Estatuto da Pessoa Idosa. Diretrizes Curriculares do Curso de Serviço Social ABEPS e MEC, Constituição Federal, Humaniza SUS, CFESS – Conselho Federal de Serviço Social. Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD. <u>Tratamento Fora do Domicílio (TFD)</u>. Lei Federal nº 13.146/2015; Lei Federal nº 13.445/2017 (Lei de Migração); Lei Federal nº 8.080/1990;
CONTADOR	CONTADOR
Lei Orgânica do Município. <u>Contabilidade Geral e de Custos</u>: Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro do Conselho Federal de Contabilidade. Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Demonstrações Contábeis Obrigatórias. Lei 6.404/1976 e alterações posteriores. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas - Geral (NBC TG). Fatos Contábeis e Escrituração. ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil. Operações com Mercadorias e seus impactos tributários: sistematização e contabilização. Critérios de Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos. Depreciação, Exaustão e Amortização. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Balanete de verificação. Plano de Contas: contas de resultado e contas patrimoniais. Receitas e Despesas: classificação e apuração de resultados. Análise Econômico-financeira de Demonstrações Contábeis. Determinação de índices e quocientes e sua interpretação. Índices de Liquidez, Endividamento, Lucratividade e Rentabilidade. Terminologia, classificação e conceitos de custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio. Custos para controle e tomada de decisão. <u>Contabilidade Aplicada ao Setor Público</u>: Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas Públicas: Conceitos, classificações, receitas de competência dos municípios, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. Despesas Públicas: Conceitos, classificações, adiantamento, estágios de execução, regime de contabilização e Restos a Pagar. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 11ª Edição. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal: finalidades, conteúdos e prazos. <u>Administração Financeira e Orçamentária</u>: Orçamento Público: Conceitos, técnicas,	Lei Orgânica do Município. <u>Contabilidade Geral e de Custos</u>: Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro do Conselho Federal de Contabilidade. Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Demonstrações Contábeis Obrigatórias. Lei 6.404/1976 e alterações posteriores. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas - Geral (NBC TG). Fatos Contábeis e Escrituração. ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil. Operações com Mercadorias e seus impactos tributários: sistematização e contabilização. Critérios de Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos. Depreciação, Exaustão e Amortização. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Balanete de verificação. Plano de Contas: contas de resultado e contas patrimoniais. Receitas e Despesas: classificação e apuração de resultados. Análise Econômico-financeira de Demonstrações Contábeis. Determinação de índices e quocientes e sua interpretação. Índices de Liquidez, Endividamento, Lucratividade e Rentabilidade. Terminologia, classificação e conceitos de custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio. Custos para controle e tomada de decisão. <u>Contabilidade Aplicada ao Setor Público</u>: Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas Públicas: Conceitos, classificações, receitas de competência dos municípios, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. Despesas Públicas: Conceitos, classificações, adiantamento, estágios de execução, regime de contabilização e Restos a Pagar. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 11ª Edição. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal: finalidades, conteúdos e prazos. <u>Administração Financeira e Orçamentária</u>: Orçamento Público: Conceitos, técnicas,

modelos e tipos. Princípios Orçamentários. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. Normas gerais de direito financeiro: Constituição da República Federativa do Brasil: Título VI - Da Tributação e do Orçamento, CAPÍTULO II – Das Finanças Públicas (Arts. 163 a 169). Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Portaria MOG nº 42/1999 e atualizações. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e atualizações. <u>Contabilidade Patrimonial. Lei Federal nº 14.399/2022. Lei Municipal nº 2.751/2020.</u>	modelos e tipos. Princípios Orçamentários. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. Normas gerais de direito financeiro: Constituição da República Federativa do Brasil: Título VI - Da Tributação e do Orçamento, CAPÍTULO II – Das Finanças Públicas (Arts. 163 a 169). Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Portaria MOG nº 42/1999 e atualizações. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e atualizações. <u>Contabilidade Patrimonial. Lei Federal nº 14.399/2022. Lei Municipal nº 2.751/2020.</u>

Art.3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Goioerê (PR), 11 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:BE9543B7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 104/2026

Considerando o cancelamento do Edital nº 100/2026;

A presidente da comissão organizadora, examinadora / julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, nos termos do edital nº 090/2026 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria nº 094/2026, **resolve tornar pública:**

1º - A homologação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado, conforme segue:

Inscrição	Candidato	CPF	Emprego público
002/2026	Rosângela Rodrigues De Oliveira	017.685.912-88	Agente Administrativo - Toledo - UPA
003/2026	Geisicler Vanesa Passon	059.695.949-46	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
004/2026	Luana Plonkoski	123.348.109-67	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
005/2026	Ingrid Florencio	112.479.959-17	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
008/2026	Cibelle Thayna Conci Nogueira	098.432.969-23	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
012/2026	Andre Carlos De Souza	087.686.059-51	Técnico em Enfermagem - Vera Cruz do Oeste - SAMU
014/2026	Izabela Moreira De Andrade Gotardo	104.663.429-18	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
016/2026	Andre Carlos De Souza	087.686.059-51	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
018/2026	Adriane Terezinha Barbosa	098.789.019-04	Enfermeiro - Quedas do Iguaçu - SAMU
020/2026	Patricia Simone Do Carmo Gabriel	027.291.949-75	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
021/2026	Martimiana De Souza Sutil	073.958.989-07	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
023/2026	Jaqueline Tatim De Souza*	051.106.859-08	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
024/2026	Gabriela Caroline Capra Grando	060.994.209-32	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
026/2026	Thaise Luana De Lima Silva Freitas	083.303.219-40	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
027/2026	Karina Pedrozo De Andrade	092.429.839-18	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
029/2026	Dilma Galvão Da Silva	023.125.109-28	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
030/2026	Norelvi Antonio Rodrigues Nogueira Da Silva	575.001.859-87	Enfermeiro - Quedas do Iguaçu - SAMU
031/2026	Tomaz Lima Dos Santos	077.721.535-70	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
032/2026	Raquel Crosara Gustmann	091.108.059-74	Agente Administrativo - Toledo - UPA
035/2026	Gabriela Santos De Moraes	112.209.079-01	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
041/2026	Lucivani Krein	341.425.778-59	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
042/2026	Diana Maria Souza De Almeida*	099.945.509-50	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
044/2026	Karoline Martins	103.507.079-01	Enfermeiro - Quedas do Iguaçu - SAMU
045/2026	Walison Thiago Nunes	133.297.869-06	Agente Administrativo - Toledo - UPA
050/2026	William De Lima Romano	102.720.029-09	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
051/2026	Luciano Junior Vieira	083.728.249-75	Agente Administrativo - Toledo - UPA
053/2026	Danieli Fernanda Dos Reis Kolling	073.449.569-26	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
057/2026	Francisco Jaidison Teixeira Da Silva	001.023.312-19	Agente Administrativo - Toledo - UPA
059/2026	Sidnei De Almeida Furtado	045.371.459-51	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
060/2026	Sidnei De Almeida Furtado	045.371.459-51	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
066/2026	Ana Karoline Magalhães Langaro	103.633.029-05	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
068/2026	Leandro Fidelis	023.141.739-02	Técnico em Enfermagem - Vera Cruz do Oeste - SAMU
071/2026	Roseana Ferreira Da Conceição	490.300.168-76	Agente Administrativo - Toledo - UPA
072/2026	Marilene Gonçaves Leite	471.000.872-87	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
074/2026	Natiele Magon Hirsch	090.647.819-74	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
076/2026	Aline Dos Santos Pinheiro	008.780.879-07	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
081/2026	Maysa Godinho Paes Dal Pisol	029.815.299-19	Técnico em Farmácia - Cascavel - CONSAMU
085/2026	Kainan Gabriel De Campos	121.582.689-30	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
086/2026	Osmair Mendes	057.612.259-99	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
087/2026	Karol Vitoria Moura De Sousa	118.636.869-16	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
090/2026	Anderson Kalinoski	068.207.599-08	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
092/2026	Vânia Cristina Da Silva	049.919.819-05	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
093/2026	Mariana Malvestio	138.460.729-31	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
096/2026	Adriana Valverde Gonçães Alves Freitas	037.329.507-35	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
097/2026	Gabriele Moraes Amaral	115.400.659-01	Agente Administrativo - Toledo - UPA
098/2026	Ines Formao De Moraes	056.587.949-94	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
099/2026	Elizandra Porto*	043.351.169-93	Enfermeiro - Quedas do Iguaçu - SAMU
102/2026	Lidiane Silva Barroso Rezende	955.859.661-20	Agente Administrativo - Toledo - UPA
103/2026	Adriana Viana De Araújo De Oliveira	061.168.759-39	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
104/2026	Claudia Aparecida Guareis Petry	074.234.879-29	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU

106/2026	Francieli Da Silva Souza	086.957.309-80	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
107/2026	Cristiane Antunes Da Silva Hagemann	061.879.999-08	Técnico em Enfermagem - Capitão Leônidas Marques - SAMU
108/2026	Emanuel Dos Santos	099.649.689-06	Agente Administrativo - Toledo - UPA
110/2026	Marlene Ortiz De Araujo	056.561.139-90	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
112/2026	Silvio Rereson Serrão	697.436.492-04	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
113/2026	Silvio Rereson Serrão	697.436.492-04	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
114/2026	Elisete Aparecida Moreira	043.666.869-61	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
116/2026	Karine Lima Dos Santos	075.603.529-52	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
117/2026	Edina De Oliveira*	012.769.039-52	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
119/2026	Fátima Da Silva Padilha Alberto	973.764.009-82	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
120/2026	Roseli Do Carmo Kingeski Antunes	633.626.439-49	Agente Administrativo - Toledo - UPA
122/2026	Paul Alan Novo	070.531.339-58	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
125/2026	Dieniffer Luize Vargas Custodio	064.832.999-23	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
126/2026	Leonardo Marchetti Gomes	356.018.298-02	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
127/2026	Ricardo Franco Meireles	002.465.583-00	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
131/2026	Doralice De Lima Barreto	066.632.889-70	Agente Administrativo - Toledo - UPA
132/2026	Sara Fialho	111.814.529-10	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
133/2026	Jaqueline Da Silva Girardi	088.669.789-14	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
136/2026	Nivaldo Basso	947.355.499-00	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
138/2026	Sonia Farias De Oliveira Camargo	033.555.639-60	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
139/2026	Vanessa Cristina Silva Freire	051.492.353-93	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
140/2026	Samantha Dos Santos Spohn	844.254.589-15	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
142/2026	Danilton Alves Lustosa	034.204.493-13	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
143/2026	Gracieli De Oliveira Jose	053.999.599-17	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
144/2026	Carmen Lucia Viana Guimaraes	604.201.112-04	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
145/2026	Rose Marie Galli Delfino	007.661.049-74	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
150/2026	Wandressa Argente	080.664.979-89	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
151/2026	Andrea Burdelake	060.219.439-37	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
152/2026	Rosângela Lima Dos Anjos	018.528.395-03	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
153/2026	Paola Alice Batista Figueredo Lombardo	063.307.809-35	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
155/2026	Jose Marques Da Rocha Junior	076.302.214-44	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
156/2026	Silas Antunes Ramos	014.589.192-50	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
157/2026	Moisés Oliveira Da Rocha	453.113.968-22	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
159/2026	Verônica Miranda Lopes	856.752.962-04	Agente Administrativo - Toledo - UPA
161/2026	Cristiane Leandro Nogueira	052.195.119-47	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
163/2026	João PAULO ALVES BATISTA	709.819.652-53	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
164/2026	Ana Paula Blodow	062.660.599-75	Técnico em Enfermagem - Vera Cruz do Oeste - SAMU
166/2026	Flaviana Martinson Ribeiro Antonelli	078.227.339-40	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
167/2026	Marcos Paulo Viana*	828.893.681-49	Técnico em Enfermagem - Capitão Leônidas Marques - SAMU
170/2026	Marcos Paulo Viana*	828.893.681-49	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
172/2026	Elias Herculano Da Silva Neto	121.610.504-94	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
173/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	Técnico em Enfermagem - Vera Cruz do Oeste - SAMU
174/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
176/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
178/2026	Berenice Rocha Camargo	029.211.589-06	Agente Administrativo - Toledo - UPA
180/2026	Kellen Garbin	030.431.749-76	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
186/2026	Vannessa Lima Brito Da Mota	619.519.683-52	Agente Administrativo - Toledo - UPA
187/2026	Rosa Emilia Silva Vieira Dos Santos*	612.055.863-26	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
188/2026	Alcione Alves*	073.228.329-90	Agente Administrativo - Toledo - UPA
189/2026	Adriane Marcelina Lavoratti	956.153.779-68	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
191/2026	Patricia Cristina Da Silva	066.822.549-11	Agente Administrativo - Toledo - UPA
193/2026	Ana Claudia Chagas Machado	063.480.109-02	Técnico em Farmácia - Cascavel - CONSAMU
195/2026	Anderson Rodrigues	075.966.609-16	Enfermeiro - Quedas do Iguaçu - SAMU
202/2026	Roseli Do Carmo Kingeski Antunes	633.626.439-49	Agente Administrativo - Toledo - UPA
203/2026	Franciele Padilha Buzolin	039.330.689-59	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
206/2026	Roselaine Cavicchioli De Lima	023.063.309-99	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
208/2026	Andreia Prado Pinheiro	096.361.019-81	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
209/2026	Antony Henrique Barbosa Lazzaretti	103.314.269-78	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
210/2026	Gilmara Stocker Carneiro	024.200.279-06	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
211/2026	Diana Da Luz Tozatti	086.526.469-45	Técnico em Enfermagem - Capitão Leônidas Marques - SAMU
213/2026	Rubia Graciele Da Silva	059.944.059-73	Enfermeiro - Quedas do Iguaçu - SAMU
214/2026	Gabriele Moraes Amaral	115.400.659-01	Agente Administrativo - Toledo - UPA
215/2026	Bruna Munike Machado	092.150.739-90	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
218/2026	Daniela Vitória Arruda De Oliveira	044.127.082-41	Agente Administrativo - Toledo - UPA
220/2026	Irene De Oliveira	990.271.869-87	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
222/2026	Jodelma Costa Gonçalves	575.976.772-00	Agente Administrativo - Toledo - UPA
226/2026	Darcsen Nogueira Dantas Filho	076.392.464-40	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
230/2026	Ivone Regina De Oliveira	071.828.589-16	Agente Administrativo - Toledo - UPA
232/2026	Valdirene Aparecida Fermino	060.750.169-37	Agente Administrativo - Toledo - UPA
233/2026	Josiel Oliveira*	092.617.269-76	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
235/2026	Luciane Aparecida Funck	038.987.399-37	Técnico em Enfermagem - Capitão Leônidas Marques - SAMU
236/2026	Jaqueline Gomes Da Silva	125.793.059-12	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
237/2026	Helton Jefferson Farias	040.057.154-43	Enfermeiro - Quedas do Iguaçu - SAMU
238/2026	Rodrigo Da Silva Alves	083.977.597-70	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
240/2026	Ivanete Aparecida Dos Santos Gerardi*	181.317.548-98	Técnico em Enfermagem - Capitão Leônidas Marques - SAMU
241/2026	Rosane Mayevski*	955.531.699-68	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
242/2026	Ruteleia Da Costa Oliveira	616.546.982-53	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
243/2026	Claudiana Araujo Dos Santos	265.660.848-19	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
244/2026	Tiago Cardoso Sieves	089.317.889-67	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
245/2026	Aline Oliveira Ferreira	134.002.249-44	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
246/2026	Joao Vitor Barbieri De Moura	142.767.028-25	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
248/2026	Dayanne De Almeida Matos	619.745.693-14	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
254/2026	Vinicius Elias Ferreira	146.861.418-23	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
257/2026	Edilaine Vanessa Da Silva Santos	070.244.689-04	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
259/2026	Elizete Aparecida Nunes	026.050.339-88	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
260/2026	Janete Fraça*	821.222.709-00	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
261/2026	Alicio Dos Santos*	083.146.609-06	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
262/2026	Andrea Burdelake	060.219.439-37	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
263/2026	Keli Simone Medeiros	100.166.969-05	Técnico em Enfermagem - Três Barras do Paraná - SAMU

264/2026	Wellington Milioransa Do Nascimento	086.065.039-16	Técnico em Enfermagem - Capitão Leônidas Marques - SAMU
265/2026	Michele Da Silva Agapito	071.306.599-04	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
266/2026	Regiane Ferraz Da Silva	085.811.089-03	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
267/2026	Janio Ribeiro Gomes	052.313.083-07	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
268/2026	Kelly Cristina CustãDio	025.954.887-16	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
269/2026	Lorena Elisa Trindade De Lima	085.762.679-50	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
274/2026	Kethlen Caroline Dos Santos Rodrigues	115.253.799-76	Agente Administrativo - Toledo - UPA
275/2026	Regiane Aparecida Tizote	094.358.979-75	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
276/2026	Nagila Gabriela Dalferth	085.890.219-20	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
278/2026	Carla Pavlak	022.690.431-89	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
279/2026	Janete Joana Foscarini	042.748.869-99	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
281/2026	Josiane Rodrigues	289.244.628-73	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
284/2026	Uzemire Santos De Oliveira	070.948.605-79	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
285/2026	Rafael Fernando Andrade De Siqueira	052.718.269-96	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
286/2026	Onedia Fonseca De Vargas	031.747.649-12	Técnico em Enfermagem - Capitão Leônidas Marques - SAMU
287/2026	Juliana Dos Santos Moreira	050.931.379-52	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
292/2026	Alricelia Sarmiento Da Silva*	008.842.902-47	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
293/2026	Tiago Oliveira Dos Santos	069.392.259-19	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
294/2026	Lucia Marli Grymuza	913.795.989-15	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
295/2026	Kainan Gabriel De Campos	121.582.689-30	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
296/2026	Vivian Rocha De Jesus	091.411.179-56	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
297/2026	Simone Lima De Sousa Nunes	957.673.473-87	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
298/2026	Jucilene Queiroz Petry Gabert	037.805.819-30	Agente Administrativo - Toledo - UPA
299/2026	Joana Gabriela Fernandes Macena Da Silva	032.447.609-45	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
302/2026	Daniely Dos Santos Correia	067.408.159-50	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
303/2026	Lidiane De Sousa Vasconcelos	882.787.512-34	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
304/2026	Marta Aparecida De Araújo	056.547.019-16	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
305/2026	Maria De FajTima Dos Santos Chaves	020.779.729-39	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
307/2026	Mã;Rcia Da Silva Gomes	787.604.029-20	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
308/2026	Vanuzza GonãAlves Dos Santos Grossklaus	017.768.231-09	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
310/2026	Lucilene Aparecida Da Costa	036.387.979-02	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
311/2026	Marlon Woginski Da Silva*	093.986.059-70	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
313/2026	Maiara Thiesen Noetzold*	052.540.139-31	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
314/2026	Gabriela Nunes	090.767.479-89	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
316/2026	Vitor Eduardo Santana Campos Lins	110.385.499-22	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
318/2026	Wagner Junior Ribeiro Da Silva	129.130.299-90	Técnico em Enfermagem - Três Barras do Paraná - SAMU
321/2026	Marcos Rafael Arfe De Assis	039.326.979-52	Agente Administrativo - Toledo - UPA
322/2026	Djenifer Larini Vieira Prestes	062.566.449-30	Técnico em Enfermagem - Capitão Leônidas Marques - SAMU
323/2026	Tatianny Da Silva Nogueira	007.072.632-98	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
324/2026	Mauri De Oliveira	093.366.169-00	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
325/2026	Moisés Francisco Do Carmo	090.141.969-97	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
326/2026	Moisés Francisco Do Carmo	090.141.969-97	Enfermeiro - Quedas do Iguaçu - SAMU
327/2026	Tais Floriana Pietrowski	099.847.299-90	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
329/2026	João Italo Linda Dos Santos Silva	612.152.983-07	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
330/2026	Adriele Sicati Esser	126.878.869-47	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
333/2026	Débora Alves De Melo	099.607.259-44	Agente Administrativo - Toledo - UPA
334/2026	Margarete Haboski	053.039.929-69	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
335/2026	Karoline Nascimento Da Silva	453.653.408-33	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
337/2026	Eliane Barbosa Da Silva	001.289.429-08	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
338/2026	Sheila Adriana Von Graffen	067.478.309-38	Agente Administrativo - Toledo - UPA
339/2026	JoãEO Paulo Alves Antunes	076.780.409-03	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
341/2026	Tayná Santos Teixeira	035.163.232-80	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
342/2026	Talita Martines Neves De Lima	357.002.728-73	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
344/2026	Thays Da Silva GonãAlves	093.034.279-80	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
346/2026	Roseli De Souza Costa	956.361.459-34	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
348/2026	Lucideia Pinto Soares	676.662.992-49	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
349/2026	Vitor Gabriel Gambetta Do Nascimento	107.942.199-85	Agente Administrativo - Toledo - UPA
351/2026	Iris Luna Ferreira	007.655.742-17	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
352/2026	Helen Fabiane Nascimento Lima Furtado*	077.047.359-85	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
353/2026	Poliana Layssa Nunes Tomaz	095.227.819-75	Agente Administrativo - Toledo - UPA
354/2026	Michelle Pedrosa E Silva	045.800.924-57	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
356/2026	Leandro Rebello Loehder	060.509.459-42	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
357/2026	Rosenilda Borcato De Lima	051.201.089-70	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
358/2026	Seliuza De Souza Pereira	045.471.249-90	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
359/2026	Adriana Ribeiro Dos Santos Da Hora*	048.195.929-71	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
360/2026	Anadir Martins Souza Da Silva	624.756.229-20	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
361/2026	Ana Claudia Lima Da Silva	085.567.539-06	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
362/2026	Edmeia Leopoldina De Souza	059.900.309-08	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
363/2026	Suzi Sinara Zambenedetti De Olivera	093.342.219-92	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
364/2026	Raquel Neves	761.407.339-87	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
366/2026	Thatiane Oliveira Pickler	091.477.769-60	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
367/2026	Adriane Cristina Hubner	051.436.769-59	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
369/2026	Adriane Cristina Hubner	051.436.769-59	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
370/2026	Sonia Aparecida Vidal	616.747.961-53	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
371/2026	Thaynara Aparecida Rodrigues Da Silva	089.405.149-04	Agente Administrativo - Toledo - UPA
372/2026	Denilda Cezario	971.645.429-53	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
373/2026	Aline Rosso De Almeida	979.982.730-20	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
375/2026	Cristiane De Lara Cabrera*	033.053.049-60	Técnico em Farmácia - Cascavel - CONSAMU
376/2026	Marlei Da Silva	051.083.959-22	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
378/2026	Clã;Udia De Lima Inocãncio Da Silva	955.076.639-04	Agente Administrativo - Toledo - UPA
379/2026	Juliane Ines Linck*	013.595.879-26	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
381/2026	Francielli Aparecida Oliveira De Lima	103.169.879-56	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
382/2026	Tatiana Berlett PavãEO	034.361.549-54	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
384/2026	Sandra Regina Zanatta	108.233.199-71	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
386/2026	Leticia Rebello Loehder	091.991.149-84	Técnico em Enfermagem - Capitão Leônidas Marques - SAMU
387/2026	Larissa Galli Da Silva	117.314.589-32	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
388/2026	Cesar Carlos Israel	025.374.509-81	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
389/2026	Cesar Carlos Israel	025.374.509-81	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
390/2026	Jonas De Cassio Alves Dos Santos	858.310.805-60	Agente Administrativo - Toledo - UPA

391/2026	Dayane Aires De Oliveira	027.659.992-60	Agente Administrativo - Toledo - UPA
392/2026	Laiane Beatriz Franco Jamarchi	064.525.879-27	Agente Administrativo - Toledo - UPA
393/2026	Maria Nelma Da Silva De Aviz Aviz	001.988.082-08	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
394/2026	Nilza Niz Da Luz	076.296.869-94	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
396/2026	Juliana De Fatima Amaral Da Silva	081.589.709-07	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
397/2026	Wanderley Da Silva Firmino	020.067.989-95	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
398/2026	Wanderley Da Silva Firmino	020.067.989-95	Técnico em Enfermagem - Vera Cruz do Oeste - SAMU
400/2026	Christiane Dos Santos Ajala*	315.651.268-07	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
402/2026	Barbara Zorzo Saldanha	107.199.529-48	Agente Administrativo - Toledo - UPA
406/2026	Thiago Pires Soares	127.380.719-70	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
407/2026	Andrea Fagundes De Souza Boehm	025.073.249-10	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
408/2026	Noeli Oviedo	744.364.579-15	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
410/2026	Luiz Gustavo Ferreira	014.073.076-14	Técnico em Farmácia - Cascavel - CONSAMU
411/2026	Milena Mussi Bazzo	031.554.879-76	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
414/2026	Carla Pereira Da Silva	057.081.169-43	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
417/2026	Talita Santos De Paula	085.218.039-07	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
419/2026	Roseni Delordes Alff Merlo	713.751.399-91	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
420/2026	Gleidaiane De Almeida	091.368.999-84	Enfermeiro - Quedas do Iguaçu - SAMU
421/2026	João Paulo Marques Raimundo	143.556.386-77	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
424/2026	Aparecida Barbosa De Andrade Zenatti	019.371.749-21	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
425/2026	Bruna Conceição Santos Araujo	003.601.962-33	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
426/2026	Gustavo Henrique De Oliveira Tonette	110.280.579-38	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
427/2026	Deroni Dos Santos	029.398.919-23	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
428/2026	Gessica Drabetski	069.369.459-96	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
429/2026	Jéssica Emanuelle Alves Da Silva	090.482.534-54	Técnico em Farmácia - Cascavel - CONSAMU
433/2026	Cristiane Aparecida Simili	047.651.939-00	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
434/2026	Matheus Henrique Silva Fliegner	079.436.079-37	Agente Administrativo - Toledo - UPA
435/2026	Tais Floriana Pietrowski	099.847.299-90	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
436/2026	Francisco Fernandes Pitangui Do Prado	029.276.691-20	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
437/2026	Jéssica Meire Vieira Borba Reolon	072.541.799-47	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
439/2026	Sandra Galvao Do Rosario	016.280.829-17	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
440/2026	Luana Stefani Coelho De Moura	103.949.209-61	Agente Administrativo - Toledo - UPA
443/2026	Clevis Giacomini Lagni	007.518.219-00	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
444/2026	Marcelo Antonio Becchi	054.399.249-73	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
446/2026	Amanda Mazutti Giombelli	123.256.599-76	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
447/2026	Simone Dos Santos Custã"Dio	266.868.698-99	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
448/2026	Alexandre Ali Awada	100.077.909-29	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
452/2026	Carla Cristina Dem Athias Leite	055.372.519-06	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
453/2026	Fernanda Valério Dias	102.903.939-90	Técnico em Enfermagem - Capitão Leônidas Marques - SAMU
454/2026	Deusedi Dos Santos Rocha	922.882.271-68	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
456/2026	Vitoria Soares Silva	101.108.559-30	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
460/2026	Vitória Gabriele Schuck	133.583.559-85	Agente Administrativo - Toledo - UPA
462/2026	Edileuza Aparecida De Souza	787.277.159-49	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
464/2026	Amanda Bertolini Alves Pereira	077.490.039-32	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
465/2026	Thatiane Oliveira Pickler	091.477.769-60	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
466/2026	Carlos Vinicius Da Silva	098.259.289-21	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
470/2026	Soeli Lourenço	630.258.761-15	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
472/2026	Leiciane Eufrazio De Carvalho*	376.036.978-24	Agente Administrativo - Toledo - UPA
473/2026	Samara De Souza Ferreira	083.443.119-00	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
474/2026	Mateus Terras De Campos	115.042.769-81	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
478/2026	Leonice Rocha Cezimbra Rosa	028.157.501-04	Técnico em Enfermagem - Vera Cruz do Oeste - SAMU
479/2026	Leonice Rocha Cezimbra Rosa	028.157.501-04	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
480/2026	Rosangela Luiza Rodrigues Barbosa De Jesus	035.191.319-00	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
481/2026	Ana Karolina Benito	103.151.569-02	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
482/2026	Ricardo Prado Pinheiro	136.441.279-99	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
483/2026	Sonia Aparecida Vidal	616.747.961-53	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
484/2026	Felã-cia Aparecida Villalba Romeiro	040.531.821-90	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
485/2026	Maycon Dos Santos Cavalcanti	005.602.681-14	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
486/2026	Francieli Aparecida Tramontin	056.587.469-14	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
487/2026	Carsiana Feitoza De Oliveira	010.856.933-09	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
488/2026	Luisa Aline Manguiera De Souza	094.337.119-80	Agente Administrativo - Toledo - UPA
489/2026	Leidiane Catia Da Hora Wiltgen	037.676.089-36	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
491/2026	Maria Jose Da Silva Lima	010.429.619-48	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
493/2026	Francili Dos Santos	085.919.949-57	Técnico em Enfermagem - Capitão Leônidas Marques - SAMU
494/2026	Fernanda Massaneiro Machado	102.226.419-24	Técnico em Farmácia - Cascavel - CONSAMU
495/2026	Samara Jaqueline Vicente Rosseutscher	085.317.729-58	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
497/2026	Daiane Gomes Dos Santos	077.963.439-06	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
498/2026	Jocinete De Mello Ferreira Valverde	098.702.469-82	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
501/2026	Fabienne Jacquet	700.147.922-57	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
502/2026	Marcia Nahum Dos Santos	523.108.682-72	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
503/2026	Maicon Jonathan Marques Hentz	023.390.410-74	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
504/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	Técnico em Enfermagem - Capitão Leônidas Marques - SAMU
505/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	Técnico em Enfermagem - Três Barras do Paraná - SAMU
506/2026	Lucelia Nogueira Da Silva	005.625.619-19	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
508/2026	Maria Mônica Costa Amaral	566.971.122-04	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
509/2026	Eryck Camargo Do Prado	105.992.309-24	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
512/2026	Gislaine Uchoa Araujo	339.883.348-98	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
513/2026	Mary Ivy Cordeiro Da Silva	880.782.992-49	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
514/2026	Marlene Marã§Al	091.381.358-33	Técnico em Farmácia - Cascavel - CONSAMU
517/2026	Juliane Da Silva Reginato	057.548.279-62	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
518/2026	Gisele Prahna De Assis	943.589.311-20	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
521/2026	Irene De Andrade	038.470.959-19	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
523/2026	Josiane Demétrio Gallert	004.886.962-75	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
525/2026	José Aparecido França Junior	048.496.789-47	Técnico em Enfermagem - Vera Cruz do Oeste - SAMU
526/2026	Aline Moraes	108.338.759-65	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
527/2026	Rosani Santa Martinelli Groeler	865.454.429-53	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
529/2026	Cintia Cristina Do Espirito Santo	000.597.412-79	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
530/2026	Kelly Cristina Teixeira	040.115.089-50	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
531/2026	Solange Aparecida De Oliveira Pereira Dos Santos	839.509.749-20	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU

532/2026	Bruna Bonavigo De Carvalho	102.691.159-19	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
533/2026	Solange Aparecida De Oliveira Pereira Dos Santos	839.509.749-20	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
534/2026	Nilson Camilo De Andrade*	021.667.679-74	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
535/2026	Rosângela Rodrigues De Araujo	589.257.592-68	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
536/2026	Terezinha De Jesus Lima Ribeiro Valente	022.696.262-81	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
537/2026	Ivone Ribeiro Dos Santos	019.801.139-39	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
540/2026	Elisandra Simão Hudziak	021.883.329-62	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
541/2026	Marli De Fatima Viana Coelho	039.193.359-02	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
542/2026	Rosimeri Cristina Naiverth	007.647.519-05	Técnico em Farmácia - Cascavel - CONSAMU
544/2026	Samara Krummenauer De Oliveira Flá Res	087.727.759-12	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
545/2026	Rodrigo Suel Sousa Araujo	038.948.951-44	Técnico em Enfermagem - Três Barras do Paraná - SAMU
546/2026	Andrelina Gomes Lopes	354.354.778-08	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
547/2026	Idalina Bonifacio	028.044.169-09	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
548/2026	Fabiola Pacheco Dreher	028.482.759-28	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
550/2026	Fabiana Coriolano Cavalcanti	025.485.804-07	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
551/2026	Joelson Rodrigues Santos	104.581.379-60	Enfermeiro - Quedas do Iguaçu - SAMU
553/2026	Joelson Rodrigues Santos	104.581.379-60	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
554/2026	Thainara Cristina Dos Santos	099.858.109-70	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
555/2026	Francisca Dos Santos Almeida	083.065.023-70	Agente Administrativo - Toledo - UPA
556/2026	Tatiane Cristina Menoncin Da Fonseca	047.564.639-83	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
557/2026	Natiele Magalhães De Almeida	093.302.499-14	Agente Administrativo - Toledo - UPA
558/2026	Daniela Ferreira Lopes	094.400.864-08	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
559/2026	Andrey Felipe Potulski Dos Santos	091.555.679-08	Enfermeiro - Quedas do Iguaçu - SAMU
560/2026	Erica Ferreira De Souza Toderke	830.914.599-34	Agente Administrativo - Toledo - UPA
561/2026	Laine Gabrieli Moretto	070.269.159-32	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
562/2026	Josenice Fernanda Franco Bombassaro	052.434.719-09	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
563/2026	Sonia Aparecida Migliorini	025.425.629-54	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
564/2026	Luiza Candido Martins	105.290.829-26	Agente Administrativo - Toledo - UPA
565/2026	Joselaine Adelina Oenning	150.334.299-90	Enfermeiro - Quedas do Iguaçu - SAMU
566/2026	Fernanda Da Cunha Marquez	116.013.986-54	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
567/2026	Ediamara De Medeiros	065.638.209-05	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
569/2026	Marileide Aparecida Fregnani Xavier	643.520.309-10	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
571/2026	Karen Grazieli Gulate Penteado	091.668.029-03	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
572/2026	Idacira Aparecida Dalla Valle	030.916.029-40	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
574/2026	Denise De Souza	078.630.789-70	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
576/2026	Gislaine Bergamo Dos Santos	030.846.849-01	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
578/2026	Jose Lucas Guerlinguer	084.288.229-48	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
580/2026	Terezinha De Lima	933.439.061-15	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
583/2026	Renata Tavares	046.970.939-17	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
584/2026	Simone Ferreira Da Silva	225.474.718-50	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
585/2026	Ellen Patricia De Freitas	054.799.669-10	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
586/2026	Zelita Garcia Pacheco	909.481.300-91	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
587/2026	Kelly Clair Fischer Pinho	062.025.819-56	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
588/2026	Clarice De Fatima Maciel Pruzak	065.314.269-26	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
589/2026	Odete De Almeida Diogo	042.367.739-02	Técnico em Enfermagem - Três Barras do Paraná - SAMU
592/2026	Andressa Cristina Oliboni	108.196.469-38	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
593/2026	Bárbara Thaís Loch Müller	086.369.879-46	Enfermeiro - Quedas do Iguaçu - SAMU
595/2026	Jurema Ribeiro Bravatti	740.876.229-91	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
596/2026	Jozemari Rodrigues Dos Santos	059.863.989-63	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
597/2026	Jozemari Rodrigues Dos Santos	059.863.989-63	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
600/2026	Marília Atayane Dos Santos	100.227.399-47	Enfermeiro - Quedas do Iguaçu - SAMU
601/2026	Ediene Anjos	256.679.688-27	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
602/2026	Orlene Teresinha De Vargas	016.945.759-18	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
603/2026	Fernanda Da Silva Santos	050.799.233-42	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
605/2026	Thaynara Naiane Castro Campelo	020.202.392-30	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
606/2026	Rodison Pinto Soares	960.780.902-59	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
607/2026	Giulia Palazzo Colpo Dias	078.513.109-46	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
608/2026	Marina Gabriela Do Carmo Nunes	103.231.699-37	Agente Administrativo - Toledo - UPA
609/2026	Adson Cristian Cordeiro Veado	013.693.499-47	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
610/2026	Marilene Sotelo Ribeiro	723.545.699-04	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
611/2026	Giovana Aparecida De Moura	046.392.219-08	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
615/2026	Joao Vitor Luiz	097.768.079-76	Técnico em Enfermagem - Três Barras do Paraná - SAMU
616/2026	Rafaela Carolina Wojczack*	077.751.109-61	Agente Administrativo - Toledo - UPA
618/2026	Uzemire Santos De Oliveira	070.948.605-79	Enfermeiro - Quedas do Iguaçu - SAMU
619/2026	Mariana Da Silva Garcia	100.553.169-21	Agente Administrativo - Toledo - UPA
623/2026	Luiz Gustavo Arfelli	098.738.259-40	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
627/2026	Alison Da Rosa Araujo	095.476.159-63	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
629/2026	Dirce Terezinha Antunes De Ramos Leal	032.288.979-07	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
631/2026	Mussia Silva Nascimento	095.870.419-84	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
632/2026	Joanilson Silva De Mendonça A	592.782.932-53	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
633/2026	Henrique Coutinho De Souza	105.397.929-00	Agente Administrativo - Toledo - UPA
636/2026	Jessica Thalya Antunes De Souza	109.184.589-19	Técnico em Enfermagem - Três Barras do Paraná - SAMU
637/2026	Samara Krummenauer Da Oliveira Flores	087.727.759-12	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
638/2026	Elizete Luiza Hasselmann	016.660.879-39	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
639/2026	Adrian Luan Do Bonfim Maia	079.902.929-71	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
640/2026	Daniele Guadalupe De Melo	010.438.010-14	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
641/2026	Marisete Machado De Almeida	001.898.770-22	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
642/2026	Avany Raineldis Martins	024.355.379-05	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
643/2026	Bruna Jennifer Biazoto	098.265.449-90	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
644/2026	Camila Giovanna Infantino Barreto	013.912.049-13	Enfermeiro - Quedas do Iguaçu - SAMU
645/2026	Sandra Dos Santos Matias	030.950.439-29	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
646/2026	Lucia Da Cruz Cardoso	823.926.179-53	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
647/2026	Sandra Dos Santos Matias	030.950.439-29	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
649/2026	Elton Da Silva Santos	083.252.569-31	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
653/2026	Erlana Macedo Carvalho Dos Santos	025.770.923-18	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
654/2026	Fabiana Nunez	009.072.839-42	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
655/2026	Osmaira Silva De Souza	013.193.272-14	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
657/2026	Jeferson Coelho Ramos	007.818.572-60	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
658/2026	Larissa Elen Zanoto	080.755.349-21	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU

659/2026	Aline Viana Rodrigues	467.070.148-70	Técnico em Enfermagem - Vera Cruz do Oeste - SAMU
660/2026	Sabrina Caceres Martini	071.308.339-55	Técnico em Enfermagem - Vera Cruz do Oeste - SAMU
661/2026	Elber Ian Santos Pereira	029.375.082-35	Agente Administrativo - Toledo - UPA
662/2026	Ivone Sendoski	855.920.139-49	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
663/2026	Gabriel Leandro Rodrigues	060.098.272-64	Agente Administrativo - Toledo - UPA
664/2026	Jessica Talita Filho	077.374.179-82	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
665/2026	Edivan Ferreira De Souza	983.119.992-87	Agente Administrativo - Toledo - UPA
666/2026	Rosane Quinor Garcia Portela	032.542.479-90	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
667/2026	Suzete Romilda Meira	039.917.469-99	Técnico em Farmácia - Cascavel - CONSAMU
670/2026	Fernanda Rosa Do Nascimento	080.168.569-93	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
671/2026	Rosana Maria Da Silva	030.222.109-30	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
672/2026	Rebeca Kopanakis Toffoli De Oliveira	323.044.278-47	Agente Administrativo - Toledo - UPA
673/2026	Fernanda Rosa Do Nascimento	080.168.569-93	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
674/2026	Ane Cristina Da Silva Vieira	101.354.107-38	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
676/2026	Bruna Tamires Fernandes Nascimento	106.725.889-27	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
677/2026	Thays Karoline Gomes Da Silva Margreiter	378.192.768-78	Enfermeiro - Quedas do Iguaçu - SAMU
679/2026	Natanael Matos Mendes*	117.434.649-32	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
681/2026	Gessica Dos Santos Fernandes	080.797.349-17	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
682/2026	Michelle De Marchi Sanches	042.020.169-63	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
684/2026	Ary Domingues Nunes Junior	072.316.079-18	Técnico em Enfermagem - Vera Cruz do Oeste - SAMU

*Candidato Portador De Deficiência.

2º - A divulgação da ordem classificatória e desclassificados (não atingiram pontuação mínima) dos candidatos inscritos, conforme segue:

2.1 Agente Administrativo – Toledo/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	222/2026	Jodelma Costa Gonçalves	575.976.772-00	8,75
02º	186/2026	Vanessa Lima Brito Da Mota	619.519.683-52	7,5
03º	321/2026	Marcos Rafael Arfe De Assis	039.326.979-52	6
04º	002/2026	Rosângela Rodrigues De Oliveira	017.685.912-88	6
05º	663/2026	Gabriel Leandro Rodrigues	060.098.272-64	6
06º	390/2026	Jonas De Cassio Alves Dos Santos	858.310.805-60	5
07º	131/2026	Doralice De Lima Barreto	066.632.889-70	4,75
08º	672/2026	Rebeca Kopanakis Toffoli De Oliveira	323.044.278-47	4,75
09º	057/2026	Francisco Jaidison Teixeira Da Silva	001.023.312-19	4,5
10º	032/2026	Raquel Crosara Gustmann	091.108.059-74	4
11º	071/2026	Roseana Ferreira Da Conceição	490.300.168-76	4
12º	434/2026	Matheus Henrique Silva Fliegner	079.436.079-37	4
13º	564/2026	Luiza Candido Martins	105.290.829-26	3,6
14º	202/2026	Roseli Do Carmo Kingeski Antunes	633.626.439-49	3,25
15º	665/2026	Edivan Ferreira De Souza	983.119.992-87	3,25
16º	188/2026	Alcione Alves	073.228.329-90	3,25
17º	338/2026	Sheila Adriana Von Graffen	067.478.309-38	3,25
18º	102/2026	Lidiane Silva Barroso Rezende	955.859.661-20	3,2
19º	557/2026	Natiele Magalhães De Almeida	093.302.499-14	3,2
20º	608/2026	Marina Gabriela Do Carmo Nunes	103.231.699-37	3,2
21º	120/2026	Roseli Do Carmo Kingeski Antunes	633.626.439-49	2
22º	298/2026	Jucilene Queiroz Petry Gabert	037.805.819-30	2
23º	159/2026	Verônica Miranda Lopes	856.752.962-04	2
24º	191/2026	Patricia Cristina Da Silva	066.822.549-11	2
25º	488/2026	Luisa Aline Mangueira De Souza	094.337.119-80	2
26º	619/2026	Mariana Da Silva Garcia	100.553.169-21	2
27º	402/2026	Barbara Zorzo Saldanha	107.199.529-48	2
28º	218/2026	Daniela Vitória Arruda De Oliveira	044.127.082-41	2
29º	555/2026	Francisca Dos Santos Almeida	083.065.023-70	1,7
30º	391/2026	Dayane Aires De Oliveira	027.659.992-60	1,5
31º	460/2026	Vitória Gabriele Schuck	133.583.559-85	0,6
Desclassificado	051/2026	Luciano Junior Vieira	083.728.249-75	0
Desclassificado	045/2026	Walison Thiago Nunes	133.297.869-06	0
Desclassificado	097/2026	Gabriele Moraes Amaral	115.400.659-01	0
Desclassificado	108/2026	Emanuel Dos Santos	099.649.689-06	0
Desclassificado	178/2026	Berenice Rocha Camargo	029.211.589-06	0
Desclassificado	214/2026	Gabriele Moraes Amaral	115.400.659-01	0
Desclassificado	230/2026	Ivone Regina De Oliveira	071.828.589-16	0
Desclassificado	232/2026	Valdirene Aparecida Fermino	060.750.169-37	0
Desclassificado	274/2026	Kethlen Caroline Dos Santos Rodrigues	115.253.799-76	0
Desclassificado	333/2026	Debora Alves De Melo	099.607.259-44	0
Desclassificado	349/2026	Vitor Gabriel Gambetta Do Nascimento	107.942.199-85	0
Desclassificado	353/2026	Poliana Layssa Nunes Tomaz	095.227.819-75	0
Desclassificado	371/2026	Thaynara Aparecida Rodrigues Da Silva	089.405.149-04	0
Desclassificado	378/2026	Cláudia De Lima Inocêncio Da Silva	955.076.639-04	0
Desclassificado	392/2026	Laiane Beatriz Franco Jamarchi	064.525.879-27	0
Desclassificado	440/2026	Luana Stefani Coelho De Moura	103.949.209-61	0
Desclassificado	472/2026	Leiciane Eufrazio De Carvalho	376.036.978-24	0
Desclassificado	560/2026	Eronice Ferreira De Souza Toderke	830.914.599-34	0
Desclassificado	616/2026	Rafaela Carolina Wojczack	077.751.109-61	0
Desclassificado	633/2026	Henrique Coutinho De Souza	105.397.929-00	0
Desclassificado	661/2026	Elber Ian Santos Pereira	029.375.082-35	0

2.2 Enfermeiro – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	508/2026	Maria Mônica Costa Amaral	566.971.122-04	10
02º	447/2026	Simone Dos Santos Custódio	266.868.698-99	10
03º	576/2026	Gislaine Bergamo Dos Santos	030.846.849-01	10
04º	127/2026	Ricardo Franco Meireles	002.465.583-00	10
05º	674/2026	Ane Cristina Da Silva Vieira	101.354.107-38	10
06º	640/2026	Daniele Guadalupe De Melo	010.438.010-14	10

07º	226/2026	Darcson Nogueira Dantas Filho	076.392.464-40	10
08º	653/2026	Erliana Macedo Carvalho Dos Santos	025.770.923-18	10
09º	363/2026	Suzi Sinara Zambenedetti De Olivera	093.342.219-92	10
10º	428/2026	Gessica Drabetski	069.369.459-96	9,6
11º	682/2026	Michelle De Marchi Sanches	042.020.169-63	9,5
12º	638/2026	Elizete Luiza Hasselmann	016.660.879-39	9
13º	623/2026	Luiz Gustavo Arfelli	098.738.259-40	8,5
14º	150/2026	Wandressa Argente	080.664.979-89	8,4
15º	311/2026	Marlon Woginski Da Silva	093.986.059-70	8,4
16º	546/2026	Andrelina Gomes Lopes	354.354.778-08	8,25
17º	348/2026	Lucideia Pinto Soares	676.662.992-49	8
18º	484/2026	Felícia Aparecida Villalba Romeiro	040.531.821-90	8
19º	657/2026	Jeferson Coelho Ramos	007.818.572-60	8
20º	666/2026	Rosane Quinor Garcia Portela	032.542.479-90	7,75
21º	238/2026	Rodrigo Da Silva Alves	103.977.597-70	7,5
22º	284/2026	Uzemire Santos De Oliveira	070.948.605-79	7,5
23º	607/2026	Giulia Palazzo Colpo Dias	078.513.109-46	7,5
24º	155/2026	Jose Marques Da Rocha Junior	076.302.214-44	7,25
25º	425/2026	Bruna Conceição Santos Araujo	003.601.962-33	7,25
26º	153/2026	Paola Alice Batista Figueredo Lombaldo	063.307.809-35	7
27º	325/2026	Moisés Francisco Do Carmo	090.141.969-97	6,9
28º	655/2026	Osmaiera Silva De Souza	013.193.272-14	6,75
29º	482/2026	Ricardo Prado Pinheiro	136.441.279-99	6,75
30º	090/2026	Anderson Kalinoski	068.207.599-08	6,3
31º	605/2026	Thaynara Naiane Castro Campelo	020.202.392-30	6,2
32º	561/2026	Laine Gabrieli Moretto	070.269.159-32	6,1
33º	136/2026	Nivaldo Basso	947.355.499-00	6,05
34º	550/2026	Fabiana Coriolano Cavalcanti	025.485.804-07	6
35º	611/2026	Giovana Aparecida De Moura	046.392.219-08	6
36º	485/2026	Maycon Dos Santos Cavalcanti	005.602.681-14	6
37º	495/2026	Samara Jaqueline Vicente Rossdeutscher	085.317.729-58	5,75
38º	242/2026	Ruteclia Da Costa Oliveira	616.546.982-53	5,5
39º	558/2026	Daniela Ferreira Lopes	094.400.864-08	5,5
40º	024/2026	Gabriela Caroline Capra Grando	060.994.209-32	5,5
41º	532/2026	Bruna Bonavigo De Carvalho	102.691.159-19	5,25
42º	026/2026	Thaise Luana De Lima Silva Freitas	083.303.219-40	5
43º	639/2026	Adrian Luan Do Bonfim Maia	079.902.929-71	5
44º	553/2026	Joelson Rodrigues Santos	104.581.379-60	4,7
45º	059/2026	Sidnei De Almeida Furtado	045.371.459-51	4,5
46º	314/2026	Gabriela Nunes	090.767.479-89	4,5
47º	066/2026	Ana Karoline Magalhães Langaro	103.633.029-05	4,3
48º	446/2026	Amanda Mazutti Giombelli	123.256.599-76	4,3
49º	629/2026	Dirce Terezinha Antunes De Ramos Leal	032.288.979-07	4,25
50º	523/2026	Josiane Demetrio Gallert	004.886.962-75	4,25
51º	433/2026	Cristiane Aparecida Simili	047.651.939-00	4,1
52º	424/2026	Aparecida Barbosa De Andrade Zenatti	019.371.749-21	4
53º	029/2026	Dilma Galvão Da Silva	023.125.109-28	4
54º	654/2026	Fabiana Nunez	009.072.839-42	4
55º	464/2026	Amanda Bertolini Alves Pereira	077.490.039-32	4
56º	421/2026	João Paulo Marques Raimundo	143.556.386-77	4
57º	329/2026	João Ítalo Linda Dos Santos Silva	612.152.983-07	4
58º	313/2026	Maiara Thiesen Noetzold	052.540.139-31	3,5
59º	381/2026	Francielly Aparecida Oliveira De Lima	103.169.879-56	3,5
60º	014/2026	Izabela Moreira De Andrade Gotardo	104.663.429-18	3,5
61º	276/2026	Nagila Gabriela Dalferth	085.890.219-20	3,25
62º	411/2026	Milena Mussi Bazzo	031.554.879-76	2,65
63º	139/2026	Vanessa Cristina Silva Freire	051.492.353-93	2,25
64º	117/2026	Edina De Oliveira	012.769.039-52	2,25
65º	387/2026	Larissa Galli Da Silva	117.314.589-32	1,8
66º	041/2026	Lucivani Krein	341.425.778-59	1,5
67º	517/2026	Juliane Da Silva Reginato	057.548.279-62	1,5
68º	125/2026	Dieniffer Luize Vargas Custodio	064.832.999-23	1,5
69º	208/2026	Andreia Prado Pinheiro	096.361.019-81	1,5
70º	583/2026	Renata Tavares	046.970.939-17	1,4
71º	474/2026	Mateus Terras De Campos	115.042.769-81	1,4
72º	502/2026	Marcia Nahum Dos Santos	523.108.682-72	1,25
73º	334/2026	Margarete Haboski	053.039.929-69	1,25
74º	292/2026	Alricelia Sarmento Da Silva	008.842.902-47	1,25
75º	021/2026	Martimiana De Souza Sutil	073.958.989-07	1,25
76º	592/2026	Andressa Cristina Oliboni	108.196.469-38	1,25
77º	676/2026	Bruna Tamires Fernandes Nascimento	106.725.889-27	0,5
Desclassificado	008/2026	Cibelle Thayna Conci Nogueira	098.432.969-23	0
Desclassificado	074/2026	Natiele Magon Hirsch	090.647.819-74	0
Desclassificado	087/2026	Karol Vitoria Moura De Sousa	118.636.869-16	0
Desclassificado	092/2026	Vânia Cristina Da Silva	049.919.819-05	0
Desclassificado	187/2026	Rosa Emilia Silva Vieira Dos Santos	612.055.863-26	0
Desclassificado	215/2026	Bruna Munique Machado	092.150.739-90	0
Desclassificado	245/2026	Aline Oliveira Ferreira	134.002.249-44	0
Desclassificado	269/2026	Lorena Elisa Trindade De Lima	085.762.679-50	0
Desclassificado	426/2026	Gustavo Henrique De Oliveira Tonette	110.280.579-38	0
Desclassificado	456/2026	Vitoria Soares Silva	101.108.559-30	0
Desclassificado	473/2026	Samara De Souza Ferreira	083.443.119-00	0
Desclassificado	501/2026	Fabienne Jacquet	700.147.922-57	0
Desclassificado	645/2026	Sandra Dos Santos Matias	030.950.439-29	0

2.3 Enfermeiro – Quedas do Iguaçu/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	420/2026	Gleidaiane De Almeida	091.368.999-84	8,8

02º	099/2026	Elizandra Porto	043.351.169-93	8,75
03º	195/2026	Anderson Rodrigues	075.966.609-16	8
04º	593/2026	Bárbara Thaís Loch Müller	086.369.879-46	7,95
05º	618/2026	Uzemire Santos De Oliveira	070.948.605-79	7,5
06º	326/2026	Moisés Francisco Do Carmo	090.141.969-97	6,9
07º	600/2026	Marília Atayane Dos Santos	100.227.399-47	6,35
08º	030/2026	Norelvi Antonio Rodrigues Nogueira Da Silva	575.001.859-87	6
09º	018/2026	Adriane Terezinha Barbosa	098.789.019-04	6
10º	237/2026	Helton Jefferson Farias	040.057.154-43	5
11º	551/2026	Joelson Rodrigues Santos	104.581.379-60	4,7
12º	559/2026	Andrey Felipe Potulski Dos Santos	091.555.679-08	2,75
13º	213/2026	Rubia Graciele Da Silva	059.944.059-73	2,5
14º	044/2026	Karoline Martins	103.507.079-01	1,7
15º	565/2026	Joselaine Adelina Oenning	150.334.299-90	1,5
Desclassificado	644/2026	Camila Giovanna Infantino Barreto	013.912.049-13	0
Desclassificado	677/2026	Thays Karoline Gomes Da Silva Margreiter	378.192.768-78	0

2.4 Motorista Socorrista – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	285/2026	Rafael Fernando Andrade De Siqueira	052.718.269-96	7
02º	384/2026	Sandra Regina Zanatta	018.233.199-71	6,5
03º	436/2026	Francisco Fernandes Pitangui Do Prado	029.276.691-20	6,5
04º	170/2026	Marcos Paulo Viana	828.893.681-49	6
05º	246/2026	Joao Vitor Barbieri De Moura	412.767.028-25	6
06º	086/2026	Osmair Mendes	057.612.259-99	5,5
07º	444/2026	Marcelo Antonio Becchi	054.399.249-73	4,9
08º	176/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	4,2
09º	293/2026	Tiago Oliveira Dos Santos	069.392.259-19	3,9
10º	262/2026	Andrea Burdelake	060.219.439-37	3,5
11º	104/2026	Claudia Aparecida Guareis Petry	074.234.879-29	3,5
12º	257/2026	Edilaine Vanessa Da Silva Santos	070.244.689-04	3,5
13º	278/2026	Carla Pavlak	022.690.431-89	3
14º	679/2026	Natanael Matos Mendes	117.434.649-32	3
15º	142/2026	Danilton Alves Lustosa	034.204.493-13	2,1
16º	509/2026	Eryck Camargo Do Prado	105.992.309-24	1,8
17º	356/2026	Leandro Rebello Loehder	060.509.459-42	1,5
18º	151/2026	Andrea Burdelake	060.219.439-37	1,5
19º	126/2026	Leonardo Marcheti Gomes	356.018.298-02	1,5
20º	339/2026	João Paulo Alves Antunes	076.780.409-03	1,5
21º	627/2026	Alison Da Rosa Araujo	095.476.159-63	1,5
22º	448/2026	Alexandre Ali Awada	100.077.909-29	1
23º	244/2026	Tiago Cardoso Sieves	089.317.889-67	1
24º	209/2026	Antony Henrique Barbosa Lazzaretti	103.314.269-78	0,5
25º	609/2026	Adson Cristian Cordeiro Veado	013.693.499-47	0,5
Desclassificado	050/2026	William De Lima Romano	102.720.029-09	0,2
Desclassificado	649/2026	Elton Da Silva Santos	083.252.569-31	0

2.5 Técnico em Enfermagem – Cafelândia/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	595/2026	Jurema Ribeiro Bravatti	740.876.229-91	8
02º	566/2026	Fernanda Da Cunha Marquez	116.013.986-54	8
03º	157/2026	Moisés Oliveira Da Rocha	453.113.968-22	8
04º	266/2026	Regiane Ferraz Da Silva	085.811.089-03	7,8
05º	596/2026	Jozemari Rodrigues Dos Santos	059.863.989-63	6,3
06º	537/2026	Ivone Ribeiro Dos Santos	019.801.139-39	5,2
07º	454/2026	Deusedi Dos Santos Rocha	922.882.271-68	5
08º	658/2026	Larissa Elen Zanoto	080.755.349-21	5
09º	330/2026	Adriele Sicati Esser	126.878.869-47	4,9
10º	259/2026	Elizete Aparecida Nunes	026.050.339-88	4,8
11º	098/2026	Ínes Formão De Moraes	056.587.949-94	4,8
12º	260/2026	Janete França	821.222.709-00	4
13º	138/2026	Sonia Farias De Oliveira Camargo	033.555.639-60	4
14º	491/2026	Maria Jose Da Silva Lima	010.429.619-48	4
15º	003/2026	Geisicler Vanesa Passon	059.695.949-46	4
16º	351/2026	Iris Luna Ferreira	007.655.742-17	4
17º	324/2026	Mauri De Oliveira	093.366.169-00	4
18º	275/2026	Regiane Aparecida Tizote	094.358.979-75	4
19º	359/2026	Adriana Ribeiro Dos Santos Da Hora	048.195.929-71	3,5
20º	632/2026	Joanilson Silva De Mendonça A	592.782.932-53	3
21º	279/2026	Janete Joana Foscarini	042.748.869-99	2,4
22º	302/2026	Daniely Dos Santos Correia	067.408.159-50	1
Desclassificado	296/2026	Vivian Rocha De Jesus	091.411.179-56	0
Desclassificado	304/2026	Marta Aparecida De Araújo	056.547.019-16	0

2.6 Técnico em Enfermagem – Capitão Leônidas Marques/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	386/2026	Leticia Rebello Loehder	091.991.149-84	8
02º	322/2026	Djenifer Larini Vieira Prestes	062.566.449-30	8
03º	107/2026	Cristiane Antunes Da Silva Hagemann	061.879.999-08	7,5
04º	504/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	5,2
05º	235/2026	Luciane Aparecida Funck	038.987.399-37	5
06º	240/2026	Ivanete Aparecida Dos Santos Gerardi	181.317.548-98	3
07º	167/2026	Marcos Paulo Viana	828.893.681-49	3
08º	493/2026	Francili Dos Santos	085.919.949-57	2,8
09º	286/2026	Onedia Fonseca De Vargas	031.747.649-12	1
10º	211/2026	Diana Da Luz Tozatti	086.526.469-45	1
11º	453/2026	Fernanda Valério Dias	102.903.939-90	1

12º	264/2026	Wellington Milioransa Do Nascimento	086.065.039-16	1

2.7 Técnico em Enfermagem – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
001º	352/2026	Helen Fabiane Nascimento Lima Furtado	077.047.359-85	10
002º	373/2026	Aline Rosso De Almeida	979.982.730-20	9,8
003º	220/2026	Irene De Oliveira	990.271.869-87	9
004º	354/2026	Michelle Pedrosa E Silva	045.800.924-57	9
005º	337/2026	Eliane Barbosa Da Silva	001.289.429-08	8
006º	407/2026	Andrea Fagundes De Souza Boehm	025.073.249-10	8
007º	642/2026	Avany Raineldis Martins	024.355.379-05	8
008º	362/2026	Edmeia Leopoldina De Souza	059.900.309-08	8
009º	210/2026	Gilmara Stocker Carneiro	024.200.279-06	8
010º	556/2026	Tatiane Cristina Menoncin Da Fonseca	047.564.639-83	8
011º	512/2026	Gislaine Uchoa Araujo	339.883.348-98	8
012º	287/2026	Juliana Dos Santos Moreira	050.931.379-52	8
013º	578/2026	Jose Lucas Guerlinguer	084.288.229-48	8
014º	554/2026	Thainara Cristina Dos Santos	099.858.109-70	8
015º	346/2026	Roseli De Souza Costa	956.361.459-34	7,6
016º	530/2026	Kelly Cristina Teixeira	040.115.089-50	7,6
017º	535/2026	Rosângela Rodrigues De Araujo	589.257.592-68	7,5
018º	489/2026	Leidiane Catia Da Hora Wiltgen	037.676.089-36	7,5
019º	414/2026	Carla Pereira Da Silva	057.081.169-43	7,5
020º	419/2026	Roseni Delordes Alff Merlo	713.751.399-91	7
021º	408/2026	Noeli Oviedo	744.364.579-15	7
022º	586/2026	Zelita Garcia Pacheco	909.481.300-91	7
023º	119/2026	Fátima Da Silva Padilha Alberto	973.764.009-82	7
024º	241/2026	Rosane Mayevski	955.531.699-68	7
025º	372/2026	Denilda Cezario	971.645.429-53	7
026º	180/2026	Kellen Garbin	030.431.749-76	7
027º	161/2026	Cristiane Leandro Nogueira	052.195.119-47	7
028º	393/2026	Maria Nelma Da Silva De Aviz Aviz	001.988.082-08	7
029º	369/2026	Adriane Cristina Hubner	051.436.769-59	7
030º	513/2026	Mary Ivy Cordeiro Da Silva	880.782.992-49	7
031º	571/2026	Karen Grazieli Gulate Penteado	091.668.029-03	7
032º	156/2026	Silas Antunes Ramos	014.589.192-50	7
033º	344/2026	Thays Da Silva Gonçalves	093.034.279-80	7
034º	042/2026	Diana Maria Souza De Almeida	099.945.509-50	7
035º	526/2026	Aline Moraes	108.338.759-65	7
036º	316/2026	Vitor Eduardo Santana Campos Lins	110.385.499-22	7
037º	673/2026	Fernanda Rosa Do Nascimento	080.168.569-93	7
038º	361/2026	Ana Claudia Lima Da Silva	085.567.539-06	6,6
039º	035/2026	Gabriela Santos De Moraes	112.209.079-01	6,6
040º	540/2026	Elisandra Simão Hudziak	021.883.329-62	6,4
041º	597/2026	Jozemari Rodrigues Dos Santos	059.863.989-63	6,3
042º	281/2026	Josiane Rodrigues	289.244.628-73	6,2
043º	548/2026	Fabiola Pacheco Dreher	028.482.759-28	6
044º	112/2026	Silvio Rereson Serrão	697.436.492-04	6
045º	166/2026	Flaviana Martinson Ribeiro Antonelli	078.227.339-40	6
046º	606/2026	Rodison Pinto Soares	960.780.902-59	5,8
047º	437/2026	Jéssica Meire Vieira Borba Reolon	072.541.799-47	5,8
048º	307/2026	Márcia Da Silva Gomes	787.604.029-20	5,7
049º	602/2026	Orlene Teresinha De Vargas	016.945.759-18	5,6
050º	572/2026	Idacira Aparecida Dalla Valle	030.916.029-40	5
051º	427/2026	Deroni Dos Santos	029.398.919-23	5
052º	294/2026	Lucia Marli Grymuza	913.795.989-15	5
053º	563/2026	Sonia Aparecida Miglioni	025.425.629-54	5
054º	305/2026	Maria De Fátima Dos Santos Chaves	020.779.729-39	5
055º	452/2026	Carla Cristina Dem Athias Leite	055.372.519-06	5
056º	357/2026	Rosenilda Borcato De Lima	051.201.089-70	5
057º	299/2026	Joana Gabriela Fernandes Macena Da Silva	032.447.609-45	5
058º	310/2026	Lucilene Aparecida Da Costa	036.387.979-02	5
059º	297/2026	Simone Lima De Sousa Nunes	957.673.473-87	5
060º	588/2026	Clarice De Fatima Maciel Pruzak	065.314.269-26	5
061º	027/2026	Karina Pedrozo De Andrade	092.429.839-18	5
062º	341/2026	Tayná Santos Teixeira	035.163.232-80	5
063º	174/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	5
064º	562/2026	Josenice Fernanda Franco Bombassaro	052.434.719-09	4,8
065º	646/2026	Lucia Da Cruz Cardoso	823.926.179-53	4,5
066º	206/2026	Roselaine Cavicchioli De Lima	023.063.309-99	4,5
067º	641/2026	Marisete Machado De Almeida	001.898.770-22	4,5
068º	236/2026	Jaqueline Gomes Da Silva	125.793.059-12	4,5
069º	670/2026	Fernanda Rosa Do Nascimento	080.168.569-93	4,5
070º	580/2026	Terezinha De Lima	933.439.061-15	4,4
071º	308/2026	Vanuzza Gonçalves Dos Santos Grossklaus	017.768.231-09	4,4
072º	443/2026	Clevis Giacomini Lagni	007.518.219-00	4,2
073º	060/2026	Sidnei De Almeida Furtado	045.371.459-51	4,1
074º	569/2026	Marileide Aparecida Fregnani Xavier	643.520.309-10	4
075º	533/2026	Solange Aparecida De Oliveira Pereira Dos Santos	839.509.749-20	4
076º	243/2026	Claudiana Araujo Dos Santos	265.660.848-19	4
077º	388/2026	Cesar Carlos Israel	025.374.509-81	4
078º	506/2026	Lucelia Nogueira Da Silva	005.625.619-19	4
079º	144/2026	Carmen Lucia Viana Guimaraes	604.201.112-04	4
080º	547/2026	Idalina Bonifacio	028.044.169-09	4
081º	521/2026	Irene De Andrade	038.470.959-19	4
082º	584/2026	Simone Ferreira Da Silva	225.474.718-50	4
083º	265/2026	Michele Da Silva Agapito	071.306.599-04	4
084º	497/2026	Daiane Gomes Dos Santos	077.963.439-06	4

085º	394/2026	Nilza Niz Da Luz	076.296.869-94	4
086º	323/2026	Tatiany Da Silva Nogueira	007.072.632-98	4
087º	106/2026	Francieli Da Silva Souza	086.957.309-80	4
088º	465/2026	Thatiane Oliveira Pickler	091.477.769-60	4
089º	189/2026	Adriane Marcelina Lavoratti	956.153.779-68	3,4
090º	529/2026	Cintia Cristina Do Espirito Santo	000.597.412-79	3,4
091º	671/2026	Rosana Maria Da Silva	030.222.109-30	3,2
092º	163/2026	JOÃO PAULO ALVES BATISTA	709.819.652-53	3
093º	122/2026	Paul Alan Novo	070.531.339-58	3
094º	574/2026	Denise De Souza	078.630.789-70	3
095º	483/2026	Sonia Aparecida Vidal	616.747.961-53	2,8
096º	005/2026	Ingrid Florencio	112.479.959-17	2,6
097º	140/2026	Samantha Dos Santos Spohn	844.254.589-15	2,5
098º	470/2026	Soeli Lourenço	630.258.761-15	2,5
099º	662/2026	Ivone Sendoski	855.920.139-49	2,4
100º	335/2026	Karoline Nascimento Da Silva	453.653.408-33	2,4
101º	498/2026	Jocinete De Mello Ferreira Valverde	098.702.469-82	2
102º	364/2026	Raquel Neves	761.407.339-87	1,8
103º	267/2026	Janio Ribeiro Gomes	052.313.083-07	1,2
104º	396/2026	Juliana De Fatima Amaral Da Silva	081.589.709-07	1,1
105º	360/2026	Anadir Martins Souza Da Silva	624.756.229-20	1
106º	268/2026	Kelly Cristina Custódio	025.954.887-16	1
107º	681/2026	Gessica Dos Santos Fernandes	080.797.349-17	1
108º	233/2026	Josieli Oliveira	092.617.269-76	1
109º	261/2026	Alicio Dos Santos	083.146.609-06	1
110º	435/2026	Tais Floriania Pietrowski	099.847.299-90	1
111º	152/2026	Rosangela Lima Dos Anjos	018.528.395-03	0,5
112º	567/2026	Ediamara De Medeiros	065.638.209-05	0,5
Desclassificado	400/2026	Christiane Dos Santos Ajala	315.651.268-07	0,4
Desclassificado	004/2026	Luana Plonkoski	123.348.109-67	0
Desclassificado	076/2026	Aline Dos Santos Pinheiro	008.780.879-07	0
Desclassificado	096/2026	Adriana Valverde Gonçalves Freitas	037.329.507-35	0
Desclassificado	116/2026	Karine Lima Dos Santos	075.603.529-52	0
Desclassificado	327/2026	Tais Floriania Pietrowski	099.847.299-90	0
Desclassificado	358/2026	Seliuza De Souza Pereira	045.471.249-90	0
Desclassificado	366/2026	Thatiane Oliveira Pickler	091.477.769-60	0
Desclassificado	370/2026	Sonia Aparecida Vidal	616.747.961-53	0
Desclassificado	486/2026	Francieli Aparecida Tramontin	056.587.469-14	0
Desclassificado	518/2026	Gisele Prainha De Assis	943.589.311-20	0
Desclassificado	536/2026	Terezinha De Jesus Lima Ribeiro Valente	022.696.262-81	0
Desclassificado	601/2026	Ediene Anjos	256.679.688-27	0
Desclassificado	610/2026	Marilene Sotelo Ribeiro	723.545.699-04	0
Desclassificado	647/2026	Sandra Dos Santos Matias	030.950.439-29	0

2.8 Técnico em Enfermagem – Toledo/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	527/2026	Rosani Santa Martinelli Groeler	865.454.429-53	10
02º	466/2026	Carlos Vinicius Da Silva	098.259.289-21	10
03º	541/2026	Marli De Fatima Viana Coelho	039.193.359-02	8
04º	110/2026	Marlene Ortiz De Araujo	056.561.139-90	8
05º	053/2026	Danieli Fernanda Dos Reis Kolling	073.449.569-26	8
06º	479/2026	Leonice Rocha Cezimbra Rosa	028.157.501-04	8
07º	480/2026	Rosangela Luiza Rodrigues Barbosa De Jesus	035.191.319-00	7,1
08º	020/2026	Patrícia Simone Do Carmo Gabriel	027.291.949-75	7
09º	382/2026	Tatiana Berlett Pavão	034.361.549-54	7
10º	389/2026	Cesar Carlos Israel	025.374.509-81	7
11º	114/2026	Elisete Aparecida Moreira	043.666.869-61	7
12º	143/2026	Gracieli De Oliveira Jose	053.999.599-17	7
13º	367/2026	Adriane Cristina Hubner	051.436.769-59	7
14º	587/2026	Kelly Clair Fischer Pinho	062.025.819-56	7
15º	417/2026	Talita Santos De Paula	085.218.039-07	7
16º	172/2026	Elias Herculano Da Silva Neto	121.610.504-94	6,4
17º	397/2026	Wanderley Da Silva Firmino	020.067.989-95	6,2
18º	534/2026	Nilson Camilo De Andrade	021.667.679-74	6,2
19º	113/2026	Silvio Rereson Serrão	697.436.492-04	6
20º	342/2026	Talita Martines Neves De Lima	357.002.728-73	5,6
21º	072/2026	Marilene Gonçalves Leite	471.000.872-87	5
22º	303/2026	Lidiane De Sousa Vasconcelos	882.787.512-34	5
23º	145/2026	Rose Marie Galli Delfino	007.661.049-74	4,5
24º	531/2026	Solange Aparecida De Oliveira Pereira Dos Santos	839.509.749-20	4
25º	203/2026	Franciele Padilha Buzolin	039.330.689-59	4
26º	023/2026	Jaqueline Tatim De Souza	051.106.859-08	4
27º	664/2026	Jessica Talita Filho	077.374.179-82	4
28º	631/2026	Mussia Silva Nascimento	095.870.419-84	4
29º	295/2026	Kainan Gabriel De Campos	121.582.689-30	3,4
30º	585/2026	Ellen Patrícia De Freitas	054.799.669-10	3,2
31º	379/2026	Juliane Ines Linck	013.595.879-26	3
32º	248/2026	Dayanne De Almeida Matos	619.745.693-14	2,1
33º	085/2026	Kainan Gabriel De Campos	121.582.689-30	2
34º	637/2026	Samara Krummenauer Da Oliveira Flôres	087.727.759-12	1,9
35º	544/2026	Samara Krummenauer De Oliveira Flá Res	087.727.759-12	1,4
36º	376/2026	Marlei Da Silva	051.083.959-22	1
37º	031/2026	Tomaz Lima Dos Santos	077.721.535-70	1
38º	643/2026	Bruna Jennifer Biazoto	098.265.449-90	0,6
39º	016/2026	Andre Carlos De Souza	087.686.059-51	0,5
40º	406/2026	Thiago Pires Soares	127.380.719-70	0,5
Desclassificado	093/2026	Mariana Malvestio	138.460.729-31	0
Desclassificado	103/2026	Adriana Viana De Araújo De Oliveira	061.168.759-39	0

Desclassificado	132/2026	Sara Fialho	111.814.529-10	0
Desclassificado	133/2026	Jaqueline Da Silva Girardi	088.669.789-14	0
Desclassificado	254/2026	Vinícios Elias Ferreira	416.861.418-23	0
Desclassificado	439/2026	Sandra Galvao Do Rosario	016.280.829-17	0
Desclassificado	462/2026	Edileuza Aparecida De Souza	787.277.159-49	0
Desclassificado	481/2026	Ana Karolina Benito	103.151.569-02	0
Desclassificado	487/2026	Carsiana Feitoza De Oliveira	010.856.933-09	0
Desclassificado	503/2026	Maicon Jonathan Marques Hentz	023.390.410-74	0
Desclassificado	603/2026	Fernanda Da Silva Santos	050.799.233-42	0

2.9 Técnico em Enfermagem – Três Barras do Paraná/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	615/2026	Joao Vitor Luiz	097.768.079-76	8
02º	545/2026	Rodrigo Suel Sousa Araujo	038.948.951-44	6
03º	636/2026	Jessica Thalya Antunes De Souza	109.184.589-19	5,2
04º	505/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	5,2
05º	589/2026	Odete De Almeida Diogo	042.367.739-02	5
06º	263/2026	Keli Simone Medeiros	100.166.969-05	2,6
07º	318/2026	Wagner Junior Ribeiro Da Silva	129.130.299-90	2,6

2.10 Técnico em Enfermagem – Vera Cruz do Oeste/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	660/2026	Sabrina Caceres Martini	071.308.339-55	8
02º	478/2026	Leonce Rocha Cezimbra Rosa	028.157.501-04	7,8
03º	398/2026	Wanderley Da Silva Firmino	020.067.989-95	7
04º	659/2026	Aline Viana Rodrigues	467.070.148-70	7
05º	173/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	5
06º	525/2026	José Aparecido França Junior	048.496.789-47	4,5
07º	164/2026	Ana Paula Blodow	062.660.599-75	4
08º	684/2026	Ary Domingues Nunes Junior	072.316.079-18	3
09º	068/2026	Leandro Fidelis	023.141.739-02	2,5
10º	012/2026	Andre Carlos De Souza	087.686.059-51	0,5

2.11 Técnico em Farmácia – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	514/2026	Marlene Marçal	091.381.358-33	8
02º	542/2026	Rosimeri Cristina Naiverth	007.647.519-05	5
03º	375/2026	Cristiane De Lara Cabrera	033.053.049-60	5
04º	667/2026	Suzete Romilda Meira	039.917.469-99	5
05º	193/2026	Ana Claudia Chagas Machado	063.480.109-02	5
06º	429/2026	Jéssica Emanuelle Alves Da Silva	090.482.534-54	5
07º	410/2026	Luiz Gustavo Ferreira	014.073.076-14	2
08º	081/2026	Maysa Godinho Paes Dal Pisol	029.815.299-19	0,5
Desclassificado	494/2026	Fernanda Massaneiro Machado	102.226.419-24	0

3º A divulgação da ordem classificatória e desclassificados (não atingiram pontuação mínima) dos candidatos inscritos para vaga destinada a candidatos (as) **portadores de deficiência**, conforme segue:

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Emprego Público
16º	188/2026	Alcione Alves	073.228.329-90	Agente Administrativo - Toledo - UPA
Desclassificado	472/2026	Leiciane Eufrazio De Carvalho	376.036.978-24	Agente Administrativo - Toledo - UPA
Desclassificado	616/2026	Rafaela Carolina Wojczack	077.751.109-61	Agente Administrativo - Toledo - UPA
15º	311/2026	Marlon Woginski Da Silva	093.986.059-70	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
58º	313/2026	Maiara Thiesen Noetzold	052.540.139-31	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
64º	117/2026	Edina De Oliveira	012.769.039-52	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
74º	292/2026	Alricelia Sarmiento Da Silva	008.842.902-47	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
Desclassificado	187/2026	Rosa Emilia Silva Vieira Dos Santos	612.055.863-26	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
02º	099/2026	Elizandra Porto	043.351.169-93	Enfermeiro - Quedas do Iguaçu - SAMU
04º	170/2026	Marcos Paulo Viana	828.893.681-49	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
14º	679/2026	Natanael Matos Mendes	117.434.649-32	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
12º	260/2026	Janete França	821.222.709-00	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
19º	359/2026	Adriana Ribeiro Dos Santos Da Hora	048.195.929-71	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
06º	240/2026	Ivanete Aparecida Dos Santos Gerardi	181.317.548-98	Técnico em Enfermagem - Capitão Leônidas Marques - SAMU
07º	167/2026	Marcos Paulo Viana	828.893.681-49	Técnico em Enfermagem - Capitão Leônidas Marques - SAMU
001º	352/2026	Helen Fabiane Nascimento Lima Furtado	077.047.359-85	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
024º	241/2026	Rosane Mayevski	955.531.699-68	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
034º	042/2026	Diana Maria Souza De Almeida	099.945.509-50	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
108º	233/2026	Joseli Oliveira	092.617.269-76	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
109º	261/2026	Alicio Dos Santos	083.146.609-06	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
Desclassificado	400/2026	Christiane Dos Santos Ajala	315.651.268-07	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
18º	534/2026	Nilson Camilo De Andrade	021.667.679-74	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
26º	023/2026	Jaqueline Tatim De Souza	051.106.859-08	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
31º	379/2026	Juliane Ines Linck	013.595.879-26	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
03º	375/2026	Cristiane De Lara Cabrera	033.053.049-60	Técnico em Farmácia - Cascavel - CONSAMU

4º Relação dos candidatos que não obtiveram homologação da inscrição, por não atenderem as exigências estabelecidas no item 2. do edital nº 090/2026, conforme segue:

Inscrição	Candidato	CPF	Motivo do Indeferimento
006/2026	Iracilda De Souza Queiroz Da Silva	010.071.889-28	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
007/2026	Agda Natália De Jesus Ferreira Alves	048.629.891-44	Não apresentou registro profissional
009/2026	Daiana Da Costa Dantas	088.788.129-78	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
010/2026	Jaqueline Tatim De Souza	051.106.859-08	Apenas a última inscrição é válida
011/2026	Caroline De Azevedo Bulegon	113.038.209-51	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
013/2026	Patricia Simone Do Carmo Gabriel	027.291.949-75	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição

015/2026	Adriane Terezinha Barbosa	098.789.019-04	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
017/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	Apenas a última inscrição é válida
019/2026	Jaqueline Tatim De Souza	051.106.859-08	Apenas a última inscrição é válida
022/2026	Bruna Wendler Barbosa	093.822.709-22	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
025/2026	Edilaine Vanessa Da Silva Santos	070.244.689-04	Apenas a última inscrição é válida
028/2026	Crislaine Ravarotto Dias	159.120.589-13	Não apresentou documento oficial com foto
033/2026	Gabriel Bevilacqua Rezende	125.297.819-74	Apresentou registro profissional de outro estado
034/2026	Simone Dos Santos Petronilio	055.758.839-14	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
036/2026	Daniel Mesquita De Souza	937.989.622-00	Apresentou registro profissional de outro estado
037/2026	Daniel Mesquita De Souza	937.989.622-00	Não apresentou curso CETVE
038/2026	Maiara Gonçalves De Souza	093.197.849-14	Não apresentou documento oficial com foto
039/2026	Everton Gomes Rodrigues	094.476.469-05	Não apresentou CNH categoria mínima D e não apresentou curso CETVE
040/2026	Joana Beatriz Dos Santos Silva	063.685.382-95	Apresentou registro profissional de outro estado
043/2026	Walison Thiago Nunes	133.297.869-06	Apenas a última inscrição é válida
046/2026	Jhenyfer Eduarda Rhoden	112.737.769-84	Não apresentou documento oficial com foto
047/2026	Kimberli Fernanda Alves De Lima	126.377.089-48	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
048/2026	João Paulo De Oliveira	011.415.679-46	Não apresentou documento oficial com foto
049/2026	Kemberlys Graciela Holder Corrales	705.819.762-82	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
052/2026	Danieli Fernanda Dos Reis Kolling	073.449.569-26	Apenas a última inscrição é válida
054/2026	Cintia Larissa Schmitt	008.037.289-99	Não apresentou certificado de nível técnico
055/2026	Cristiano Valentim Pinheiro	013.316.962-67	Apresentou registro profissional de outro estado
056/2026	Karen Gabrielly Da Silva Coelho	116.587.029-05	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
058/2026	Luciane Bosquette Marin Da Silva	056.916.329-30	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
061/2026	Bruna Carolina De Moraes	105.760.579-40	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
062/2026	Martinho Gomes Benjamin Junior	902.991.672-91	Não apresentou registro profissional
063/2026	Leandro Henrique Oliveira Silva	068.409.556-48	Apresentou registro profissional de outro estado
064/2026	Leandro Henrique Oliveira Silva	068.409.556-48	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
065/2026	Vinicius Godinho Bueno	016.962.601-67	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
067/2026	Mariliane Coltro Kneuber	116.584.919-47	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
069/2026	Jozemari Rodrigues Dos Santos	059.863.989-63	Apenas a última inscrição é válida
070/2026	Valmir Batista	029.675.919-80	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
073/2026	Sidnei Martins Bueno	699.686.321-04	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
075/2026	Aline Dos Santos Pinheiro	008.780.879-07	Não apresentou certificado de nível técnico
077/2026	Vinicius Eduardo De Souza Leal	099.853.599-09	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
078/2026	Adriana Valverde Gonçalves Freitas	037.329.507-35	Não apresentou documento oficial com foto
079/2026	Paulo Roberto Veri	039.041.229-59	Não apresentou certificado de nível médio nem curso CETVE
080/2026	Sérgio Ferreira Araújo	153.216.468-80	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
082/2026	Maria Da Soledade Bruno Da Cruz Rodrigues	688.174.525-72	Apresentou registro profissional de outro estado
083/2026	Ana Paula Da Silva Pastorini	047.256.829-93	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
084/2026	Marcia Regina Da Silva	025.449.949-08	Apresentou registro profissional fora da data de validade
088/2026	Dirceu Vaz Dos Santos	025.971.279-58	Não apresentou documento oficial com foto
089/2026	Ana Luisa Gomes De Camargo	350.907.048-80	Não apresentou documento oficial com foto e apresentou carteira profissional de outro estado
091/2026	Fernanda Alves Marques	128.523.626-27	Apresentou registro profissional de outro estado
094/2026	Adriana Ribeiro Dos Santos Da Hora	048.195.929-71	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
095/2026	Morgana Cristina Da Silva	094.332.179-42	Não apresentou registro profissional
100/2026	Julia Gabriela	109.028.779-84	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
101/2026	Yohana Araceli Barrios Silva	013.182.089-39	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
105/2026	Deyse Louise Lopes Nascimento Mendes	027.235.833-92	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
109/2026	Willian Menezes De Souza	043.772.783-12	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
111/2026	Weverson Dos Santos Damarate	087.609.619-45	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
115/2026	Marcelo Alves Trindade	037.566.179-47	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
118/2026	Marcelo Alves Trindade	037.566.179-47	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
121/2026	Marcos Pereira Rocha	085.084.279-48	Não apresentou certificado de nível médio nem curso CETVE
123/2026	Marcia Apareida Foracito De Oliveira	036.227.829-60	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
124/2026	Marcos André Pereira Da Silva	027.401.161-10	Não apresentou registro profissional
128/2026	João Paulo Alves Batista	709.819.652-53	Apenas a última inscrição é válida
129/2026	Stefani Juliane Santos De Souza	140.851.109-69	Não apresentou registro profissional
130/2026	Sara Fialho	111.814.529-10	Apenas a última inscrição é válida
134/2026	Delaine Vital Moreira	873.773.492-04	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
135/2026	Kelli Aparecida Carvalho Braga	037.993.729-89	Não apresentou registro profissional
137/2026	Rafael Souza Vargas	101.529.659-98	Não apresentou curso CETVE
141/2026	Leticia Rebello Loehder	091.991.149-84	Apenas a última inscrição é válida
146/2026	Maria Julia Navarro Kassim	404.904.298-31	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
147/2026	Weverson Damarate	087.609.619-45	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
148/2026	José Luiz Marcos	088.500.279-23	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
149/2026	Paulo Ricardo Duarte Costa	087.882.599-19	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
154/2026	Adriana Dias Ferreira Saturnino	353.505.518-09	Não apresentou documento oficial com foto
158/2026	Ricardo Cesar Da Silva Paulino	029.338.384-78	Não apresentou documento oficial com foto
160/2026	Ricardo Cesar Da Silva Paulino	029.338.384-78	Não apresentou documento oficial com foto
162/2026	Ivanete Aparecida Dos Santos Gerardi	181.317.548-98	Não apresentou registro profissional
165/2026	Gilson Pereira Dos Santos	005.798.892-70	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
168/2026	Augusto Cezar Antonelli	074.635.999-30	Não apresentou registro profissional
169/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	Apenas a última inscrição é válida
171/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	Apenas a última inscrição é válida
175/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	Apenas a última inscrição é válida
177/2026	Jéssica Emanuele Alves da Silva	090.482.534-54	Apenas a última inscrição é válida
179/2026	Gustavo Leandro	109.649.519-83	Apenas a última inscrição é válida
181/2026	Elisângela Da Rocha Rafael	029.872.189-90	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
182/2026	Priscila Refatti	076.647.399-69	Apresentou registro profissional fora da data de validade
183/2026	Paloma Tainara Silva Dos Santos	118.557.304-64	Não apresentou documento oficial com foto e apresentou carteira profissional de outro estado
184/2026	Paloma Tainara Silva Dos Santos	118.557.304-64	Não apresentou documento oficial com foto e apresentou carteira profissional de outro estado
185/2026	Ketlin Gabriela Pereira Leal	121.965.709-31	Não apresentou documento oficial com foto
190/2026	Francineuza Dos Santos Matos	788.921.042-68	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
192/2026	Esther Chaves Emerick	031.121.279-43	Não apresentou registro profissional
194/2026	Karine Argente	057.562.449-30	Não apresentou registro profissional
196/2026	Micheli Rafaeli Da Silva	055.272.579-01	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição

197/2026	Leandro Rebello Loehder	060.509.459-42	Não apresentou curso CETVE
198/2026	Jose Espruencio	502.179.339-04	Não apresentou certificado de conclusão de nível médio
199/2026	Taísa Scheila Gracioli	070.936.399-09	Não apresentou certificado de conclusão de nível médio
200/2026	Joyce Cardoso Moi	115.027.649-54	Apenas a última inscrição é válida
201/2026	Joyce Cardoso Moi	115.027.649-54	Não apresentou registro profissional
204/2026	Adriana Valverde Gonçalves Freitas	037.329.507-35	Não apresentou documento oficial com foto
205/2026	Fabiana Nogueira Lemos	051.354.306-60	Não apresentou documento oficial com foto
207/2026	Fernanda Calgaro	054.321.749-36	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
212/2026	Matheus Henrique Silva Fliegner	079.436.079-37	Apenas a última inscrição é válida
216/2026	Jozemari Rodrigues Dos Santos	059.863.989-63	Apenas a última inscrição é válida
217/2026	Antonio Fabio Rodrigues Machado	430.998.403-78	Apresentou registro profissional de outro estado
219/2026	Vinicius Godinho Bueno	016.962.601-67	Não apresentou certificado de conclusão de nível médio
221/2026	Rosani Tegon Queiroz	881.195.999-34	Não apresentou documento oficial com foto
223/2026	Gabrielle Ribeiro Abrahao	462.459.978-01	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
224/2026	Rosani Tegon Queiroz	881.195.999-34	Não apresentou documento oficial com foto
225/2026	Paloma Tainara Silva Dos Santos	118.557.304-64	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
227/2026	Solange Cristina Ferreira De Lima	085.898.719-83	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
228/2026	Flavia Zanella	047.298.839-50	Não apresentou registro profissional
229/2026	Helen Fabiane Nascimento Lima Furtado	077.047.359-85	Apenas a última inscrição é válida
231/2026	Helen De Cassia Dos Santos Pereira	061.090.012-95	Apresentou registro profissional de outro estado
234/2026	Elen Bruna Ferreira	083.152.879-66	Apresentou registro profissional fora da data de validade
239/2026	Ruteclae Da Costa Oliveira	616.546.982-53	Apenas a última inscrição é válida
247/2026	Suzana Borges	049.974.359-88	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
249/2026	Jennyfer Maria Marchetti Martins	100.591.099-55	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
250/2026	Sandra Marques Costa De Araújo	384.235.868-71	Não apresentou registro profissional
251/2026	Cristiane Aparecida Simili	047.651.939-00	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
252/2026	Laura Helena Maia Da Costa	886.606.721-00	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
253/2026	Vitor Felix Souza	045.158.349-32	Não apresentou curso CETVE
255/2026	Arnaldo Gabriel Marecos Jaime	719.197.881-31	Não apresentou registro profissional
256/2026	Alan Junior De Jesus Silva	091.228.499-47	Não apresentou registro profissional
258/2026	Delaine Vital Moreira	873.773.492-04	Apresentou apenas um lado do documento oficial com foto
270/2026	Bruna Carolina De Moraes	105.760.579-40	Apenas a última inscrição é válida
271/2026	Bruna Carolina De Moraes	105.760.579-40	Não apresentou registro profissional
272/2026	Jeciane Cortez De Lima	517.444.302-68	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
273/2026	Rosana Albuquerque	042.443.229-30	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
277/2026	Jonathan Freitas Rocha	065.276.489-44	Não apresentou certificado de conclusão de nível médio
280/2026	Luis Felipe Kayser	095.381.049-60	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
282/2026	Rodrigo Antonio Kowalski Policeno	069.324.929-38	Não apresentou certificado de conclusão de nível médio
283/2026	Jeanne Alves De Melo	393.526.502-63	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
288/2026	Iris Luna Ferreira	007.655.742-17	Apenas a última inscrição é válida
289/2026	Flávio Tavares Moraes	054.521.737-73	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
290/2026	Helaine Cristina De Souza Lima	017.383.092-74	Apresentou documento oficial com foto incompleto
291/2026	Daiane Aparecida Dos Santos	079.199.039-71	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
300/2026	Margarete Haboski	053.039.929-69	Não apresentou registro profissional
301/2026	Daniely Dos Santos Correia	067.408.159-50	Apenas a última inscrição é válida
306/2026	Eliane Santos Cardoso	047.644.249-40	Não apresentou documento oficial com foto
309/2026	Ana Beatriz Magalhães Scheidegger	144.774.687-25	Não apresentou registro profissional
312/2026	Sidnei Martins Bueno	699.686.321-04	Apresentou registro profissional fora da data de validade
315/2026	Eliane Santos Cardoso	047.644.249-40	Apresentou registro profissional fora da data de validade
317/2026	Amilton Silva De Amorim	317.349.444-04	Não apresentou certificado de nível técnico
319/2026	Moisés Francisco Do Carmo	090.141.969-97	Apenas a última inscrição é válida
320/2026	Moisés Francisco Do Carmo	090.141.969-97	Apenas a última inscrição é válida
328/2026	João Ítalo Linda Dos Santos Silva	612.152.983-07	Apenas a última inscrição é válida
331/2026	William Da Costa Moreira	075.333.009-12	Não apresentou registro profissional
332/2026	Andrielle Thais Werner	088.755.429-61	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
336/2026	Douglas André Engelman	046.674.199-54	Não apresentou documento oficial com foto
340/2026	Tayná Santos Teixeira	035.163.232-80	Apresentou registro profissional incompleto
343/2026	Ederson Veiga De Oliveira	070.604.879-21	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
345/2026	Rita De Cassia Vieira Cordeiro	056.531.589-76	Não apresentou registro profissional
347/2026	Érica Dos Santos Pacheco	043.903.902-95	Apresentou registro profissional de outro estado
350/2026	Abdias Lima Dos Santos	092.108.439-08	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
355/2026	Rosicleia Huerta Soares	037.160.981-08	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
365/2026	Aline Cristiane Dos Santos Rasso	034.659.175-96	Apresentou registro profissional de outro estado
368/2026	Lauana Emanuelly Ferreira	068.765.911-66	Apresentou registro profissional fora da data de validade
374/2026	Espelancia Thelisme	801.876.519-73	Apresentou apenas um lado do registro profissional
377/2026	Dirceu Vaz Dos Santos	025.971.279-58	Não apresentou documento oficial com foto
380/2026	Daniel Joaquim De Brito	057.535.489-54	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
383/2026	Eny De Azevedo Valente	328.525.252-91	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
385/2026	Livia Sandy	027.152.672-66	Apresentou registro profissional de outro estado
395/2026	Ana Claudia Cordeiro	095.529.889-00	Não apresentou registro profissional
399/2026	Bruna Conceição Santos Araujo	003.601.962-33	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
401/2026	Géssica Suélin Dos Santos	072.040.969-16	Apresentou apenas um lado do documento oficial com foto
403/2026	Alexandre Campos Lins	032.340.129-54	Não apresentou certificado de nível médio
404/2026	Marcia Regina Viegas Frazão	815.338.103-20	Não apresentou registro profissional
405/2026	Lilian De Moraes Machado	039.837.559-33	Não apresentou curso CETVE
409/2026	Luiz Gustavo Ferreira	014.073.076-14	Apenas a última inscrição é válida
412/2026	Marisete Gayardo	026.775.969-03	Não apresentou registro profissional
413/2026	Cristiano Lourenço De Souza	079.107.089-12	Não apresentou documento com foto
415/2026	Uzemire Santos De Oliveira	070.948.605-79	Apenas a última inscrição é válida
416/2026	Fabiana Vieira Do Nascimento	006.754.389-85	Apresentou apenas um lado do registro profissional
418/2026	Danielly Da Silva Figueiredo	060.993.449-00	Não apresentou os documentos obrigatórios para inscrição
422/2026	Sandra Mara Bailly	974.186.929-00	Não apresentou registro profissional
423/2026	Maximilian De Lima Nicolau	109.680.199-00	Não apresentou certificado de técnico em farmácia
430/2026	Fabiana Cristina Sobral Balmant	052.007.949-35	Não apresentou nenhum documento
431/2026	Cristiane Aparecida Simili	047.651.939-00	Apenas a última inscrição é válida
432/2026	Cristiane Aparecida Simili	047.651.939-00	Apenas a última inscrição é válida
438/2026	Luana Stefani Coelho De Moura	103.949.209-61	Apenas a última inscrição é válida
441/2026	Luana Stefani Coelho De Moura	103.949.209-61	Não apresentou os documentos obrigatórios para inscrição
442/2026	Iolanda De Matos Pain	055.626.979-98	Não apresentou os documentos obrigatórios para inscrição

445/2026	Izaura Maria Dantas Da Silva	031.051.502-50	Não apresentou os documentos obrigatórios para inscrição
449/2026	Ana Cristina Da Silva	066.956.709-43	Não apresentou os documentos obrigatórios para inscrição
450/2026	Marcos Alexandre De Melo	052.081.249-20	Não apresentou os documentos obrigatórios para inscrição
451/2026	Carla Cristina De Mathias Leite	055.372.519-06	Apenas a última inscrição é válida
455/2026	Helma De Andrade Oliveira Nobrega Souza	007.090.819-28	Não apresentou os documentos obrigatórios para inscrição
457/2026	Eliane Salete Zachi	932.910.869-53	Não apresentou os documentos obrigatórios para inscrição
458/2026	Valdirene Matos Andrades	076.158.719-56	Não apresentou os documentos obrigatórios para inscrição
459/2026	Roselya Dizelainny Paes Leme	081.825.359-21	Não apresentou os documentos obrigatórios para inscrição
461/2026	Janaina Aparecida Da Silva	028.296.359-65	Não apresentou registro profissional
463/2026	Rafael Rissardi Garcia	043.432.199-09	Apresentou CNH e curso vencido
467/2026	Bruna Gabrieli Vidal Da Silva	089.431.489-09	Não apresentou os documentos obrigatórios para inscrição
468/2026	Thiago Adriano Silva	357.849.348-13	Não apresentou os documentos obrigatórios para inscrição
469/2026	Samira Bahia Facciocchi	045.857.212-82	Não apresentou registro profissional
471/2026	Aline Cella	024.965.730-90	Não apresentou registro profissional
475/2026	Patrícia Fernandes Rosner	045.683.649-73	Apenas a última inscrição é válida
476/2026	Patrícia Fernandes Rosner	045.683.649-73	Apenas a última inscrição é válida
477/2026	Patrícia Fernandes Rosner	045.683.649-73	Não apresentou os documentos obrigatórios para inscrição
490/2026	Wellington Bruno Hildebrando De Paula	091.883.849-50	Não apresentou os documentos obrigatórios para inscrição
492/2026	Simone De Fátima Ribas	984.635.352-91	Apresentou apenas um lado do documento oficial com foto
496/2026	Giseli Borges	039.325.319-81	Não apresentou os documentos obrigatórios para inscrição
499/2026	Jucineia Aparecida De Melo	880.977.149-49	Registro profissional vencido
500/2026	Gisele Martins	708.102.651-68	Registro profissional vencido
507/2026	Jesus Joseph Rolim Rodrigues	622.366.873-20	Apresentou Curto CETVE vencido
510/2026	Karen Gabrielly Da Silva Coelho	116.587.029-05	Apenas a última inscrição é válida
511/2026	Karen Gabrielly Da Silva Coelho	116.587.029-05	Não apresentou os documentos obrigatórios para inscrição
515/2026	Sirlene Madureira Branco Matias	864.923.739-87	Não apresentou os documentos obrigatórios para inscrição
516/2026	João Pedro Sanches Teixeira Lages	060.589.591-01	Registro profissional de outro estado
519/2026	Lucas Gonzales	103.082.439-86	Não apresentou os documentos obrigatórios para inscrição
520/2026	José Aparecido França Junior	048.496.789-47	Apenas a última inscrição é válida
522/2026	William Nascimento Araújo	104.986.409-30	Não apresentou os documentos obrigatórios para inscrição
524/2026	Gabriel Henrique Kolodziej	111.630.499-64	Não apresentou certificado de nível médio
528/2026	Kelly Cristina Teixeira	040.115.089-50	Apenas a última inscrição é válida
538/2026	Fernando Felipe Vasconcelos	003.205.302-99	Não apresentou os documentos obrigatórios para inscrição
539/2026	Nelismelson Da Silva Oliveira	894.547.312-20	Apresentou COREN de outro estado
543/2026	Keliane Zuanazzi	085.233.939-94	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
549/2026	Joelson Rodrigues Santos	104.581.379-60	Apenas a última inscrição é válida
552/2026	Joelson Rodrigues Santos	104.581.379-60	Apenas a última inscrição é válida
568/2026	Cleanto Rodrigo Da Silva Lopes	889.128.924-87	Apresentou registro profissional incompleto
570/2026	Ana Cristina Da Costa Oliveira	887.853.192-87	Apresentou registro profissional de outro Estado
573/2026	Rosimar Mariani	063.392.259-50	Não apresentou registro profissional
575/2026	Ediene Souza Anjos	256.679.688-27	Apresentou registro profissional incompleto
577/2026	Edivan Ferreira De Souza	983.119.992-87	Não apresentou documento oficial com foto
579/2026	Dayane Cristina Maas Dos Santos Bento	065.304.739-80	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
581/2026	Karen Gabrielly Da Silva Coelho	116.587.029-05	Não apresentou registro profissional
582/2026	Victor Fernandes Barbosa	056.963.244-79	Apresentou curso CETVE fora do prazo de validade
590/2026	Danrley Mascarello	089.523.349-57	Não apresentou certificado de conclusão de nível médio
591/2026	Jozemari Rodrigues Dos Santos	059.863.989-63	Apenas a última inscrição é válida
594/2026	Rosângela Albino Ahlmann	031.310.529-45	Não apresentou registro profissional
598/2026	Joslei Zapello	086.553.479-90	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
599/2026	Veronica Andréa Maciel Da Silva	023.181.447-02	Não apresentou registro profissional
604/2026	Dirlene De Souza Bonet	035.002.659-95	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
612/2026	Dionathan Joaquim Dos Santos	098.750.029-50	Não apresentou curso CETVE
613/2026	Giovana Aparecida De Moura	046.392.219-08	Não apresentou registro profissional correspondente ao cargo de inscrição
614/2026	Kemberlys Graciela Holder Corrales	705.819.762-82	Não apresentou documento oficial com foto
617/2026	Lucia Da Cruz Cardoso	823.926.179-53	Apenas a última inscrição é válida
620/2026	Jakeline Da Silva Araujo	124.856.799-40	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
621/2026	Elaine Cristina Dos Santos	007.811.079-38	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
622/2026	Debora Aparecida Grossele	067.096.049-77	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
624/2026	Celma Veronica Coutinho	044.990.769-43	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
625/2026	Adrian Luan O Bonfim Maia	079.902.929-71	Apenas a última inscrição é válida
626/2026	Salomao Silva Reinaldo	082.208.793-60	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
628/2026	Salomao Silva Reinaldo	082.208.793-60	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
630/2026	Ilson Infantino Vieira	080.670.069-62	Não apresentou registro profissional
634/2026	Rosane Oliboni Da Silva	084.126.959-92	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
635/2026	Vitor Felix Souza	045.158.349-32	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
648/2026	Fraciele Scaff De Araujo	088.299.169-86	Apresentou registro profissional incompleto
650/2026	Clodoaldo Carmindo Henrique	177.319.668-52	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
651/2026	Leila Duarte Paranhos	045.767.779-12	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
652/2026	Vitoria De Souza Neri	112.972.739-40	Não apresentou certificado de nível técnico
656/2026	Adiana Mura Angelo Martins	020.292.291-05	Não apresentou documento oficial com foto
668/2026	Tatiana Santos Pereira	723.827.402-72	Não apresentou registro profissional
669/2026	David Gustavo Galdino Vieira Da Silva	102.268.134-60	Apresentou registro profissional de outro Estado
675/2026	Tatiane Silva Dos Santos	826.041.772-34	Apresentou registro profissional fora da data de validade
678/2026	Roberto Joaquim Da Luz	056.607.329-33	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
680/2026	Ary Domingues Nunes Junior	072.316.079-18	Não apresentou certificado de conclusão de nível médio
683/2026	Ary Domingues Nunes Junior	072.316.079-18	Não apresentou certificado de conclusão de nível médio
685/2026	Lucilene Brittos Pereira	070.240.069-60	Apresentou registro profissional fora da data de validade

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 11 de junho de 2026.

BARBARA FRATA

Presidente Da Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora.

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:EDC1E992

PROJUR

1. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.^a OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 24/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAV2264	275710T000002515	24/03/2026	66020	R\$ 293,47
ABA5H27	275710T000007510	26/03/2026	60412	R\$ 195,23
ABP2150	275710S000009301	25/03/2026	60503	R\$ 293,47
ACF8C13	275710T000006711	26/03/2026	73740	R\$ 293,47
ACF8C13	275710T000006712	26/03/2026	66020	R\$ 293,47
ACF8C13	275710S000009319	26/03/2026	60503	R\$ 293,47
ACX9J66	275710S000009359	29/03/2026	56732	R\$ 130,16
AEK3374	275710S000009347	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
AFN3531	275710T000006746	30/03/2026	50100	R\$ 880,41
AFN3531	275710T000006745	30/03/2026	70481	R\$ 293,47
AGU6414	275710T000006743	28/03/2026	51180	R\$ 880,41
AGU6414	275710T000006742	28/03/2026	50100	R\$ 880,41
AHD7D00	275710T000007502	26/03/2026	60412	R\$ 195,23
AHN1949	275710T000007481	24/03/2026	60412	R\$ 195,23
AIH3E93	275710S000009343	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
AIH8333	275710T000007656	30/03/2026	57380	R\$ 293,47
AJV4789	275710T000007532	30/03/2026	60412	R\$ 195,23
AJV4789	275710T000007483	25/03/2026	60412	R\$ 195,23
AJY8162	275710T000007521	26/03/2026	60412	R\$ 195,23
AKG1193	275710T000007549	30/03/2026	60412	R\$ 195,23
ALI9G48	275710T000007530	30/03/2026	57380	R\$ 293,47
ALK7A91	275710S000009284	24/03/2026	60503	R\$ 293,47
ALW5D15	275710T000007653	30/03/2026	58191	R\$ 880,41
AMB5I28	275710T000007522	26/03/2026	60412	R\$ 195,23
AML8322	275710S000009332	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
ANF0874	275710S000009396	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
ANH0A32	275710S000009307	24/03/2026	60503	R\$ 293,47
API4G60	275710S000009287	24/03/2026	60503	R\$ 293,47
AQG3I58	275710T000006705	26/03/2026	66371	R\$ 195,23
AQG3I58	275710T000006706	26/03/2026	77492	R\$ 293,47
AQG3I58	275710T000006707	26/03/2026	66102	R\$ 195,23
AQG3I58	275710T000006709	26/03/2026	66020	R\$ 293,47
AQG3I58	275710T000006708	26/03/2026	66531	R\$ 195,23
AQL9D51	275710S000009371	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
AQT8706	275710T000006014	26/03/2026	70561	R\$ 293,47
AQT8706	275710T000006015	26/03/2026	50100	R\$ 880,41
AQT8706	275710T000006016	26/03/2026	51180	R\$ 880,41
AQT8706	275710T000006017	26/03/2026	66531	R\$ 195,23

AQY0201	275710S000009350	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
ARC6366	275710T000007534	30/03/2026	60412	R\$ 195,23
ARH3393	275710T000006744	30/03/2026	76332	R\$ 293,47
ATK5D86	275710S000009370	27/03/2026	56732	R\$ 130,16
ATW5E90	275710T000007540	30/03/2026	60412	R\$ 195,23
AUL0118	275710T000007661	30/03/2026	60412	R\$ 195,23
AVT1B56	275710S000009314	25/03/2026	60503	R\$ 293,47
AWB1C63	275710T000005535	24/03/2026	57380	R\$ 293,47
AWK5H90	275710S000009321	26/03/2026	60503	R\$ 293,47
AWP2235	275710T000007539	30/03/2026	60412	R\$ 195,23
AXH0B94	275710S000009316	26/03/2026	60503	R\$ 293,47
AYB3G15	275710T000007657	30/03/2026	60412	R\$ 195,23
AYB5550	275710T000007408	18/03/2026	60412	R\$ 195,23
AYE1368	275710S000009354	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
AYQ7I20	275710S000008885	16/03/2026	60503	R\$ 293,47
AYU0374	275710T000007548	30/03/2026	60412	R\$ 195,23
AZJ2D51	275710T000007652	30/03/2026	60412	R\$ 195,23
AZK7B74	275710S000009311	25/03/2026	60503	R\$ 293,47
AZK9F23	275710S000009368	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
BAE3D97	275710T000007541	30/03/2026	60412	R\$ 195,23
BAO9G42	275710S000009390	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
BBB9A42	275710S000009317	26/03/2026	60503	R\$ 293,47
BBG1J64	275710S000009325	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
BBN8F94	275710S000009363	27/03/2026	56732	R\$ 130,16
BBN9E30	275710S000009375	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
BBV2718	275710S000009342	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
BDO6I77	275710S000009367	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
BEP2500	275710T000007514	26/03/2026	60412	R\$ 195,23
BEW4J75	275710S000009292	24/03/2026	60503	R\$ 293,47
CFF0376	275710S000009385	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
CFG4I22	275710T000007543	30/03/2026	57380	R\$ 293,47
CTZ0I31	275710S000009360	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
DCO6112	275710T000007664	30/03/2026	60412	R\$ 195,23
DJA7J66	275710T000007531	30/03/2026	60412	R\$ 195,23

DJE4807	275710S000009365	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
DQN6F85	275710S000008408	05/03/2026	60503	R\$ 293,47
DTD8559	275710S000009364	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
DUA5H30	275710S000009382	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
DVO9J66	275710S000009315	26/03/2026	60503	R\$ 293,47
DVS3D26	275710S000009155	19/03/2026	60503	R\$ 293,47
EBQ6J92	275710S000009346	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
ELE2G62	275710S000007904	21/02/2026	56732	R\$ 130,16

EOE0C80	275710S000009374	28/03/2026	56732	R\$ 130,16
EQU3H35	275710T000007500	26/03/2026	60412	R\$ 195,23
EUF9D50	275710T000006205	27/03/2026	55417	R\$ 195,23
EWJ8F15	275710T000007503	26/03/2026	60412	R\$ 195,23
EYC3513	275710S000009353	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
EYO0C64	275710S000009345	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
FBU9658	275710T000007665	30/03/2026	60412	R\$ 195,23
FGM9A38	275710S000008489	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
FIB9D52	275710T000007517	26/03/2026	60412	R\$ 195,23
FIG4G71	275710T000007512	26/03/2026	60412	R\$ 195,23
FWU1G29	275710T000007491	26/03/2026	60412	R\$ 195,23
GGL4J59	275710T000006396	29/03/2026	55680	R\$ 195,23
GGM6099	275710S000009338	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
GHP1A07	275710T000007663	30/03/2026	60412	R\$ 195,23
GWV9C45	275710T000007494	26/03/2026	60412	R\$ 195,23
HAO9B88	275710T000007550	30/03/2026	60412	R\$ 195,23
HQM0H63	275710T000007528	30/03/2026	57380	R\$ 293,47
HRD6E88	275710T000007492	26/03/2026	60412	R\$ 195,23
HRT1252	275710T000001162	28/03/2026	65561	R\$ 293,47
HRT1252	275710T000001163	28/03/2026	66371	R\$ 195,23
HRT1252	275710T000001161	28/03/2026	65992	R\$ 293,47
HTO5E56	275710S000009280	24/03/2026	60503	R\$ 293,47
ILV9698	275710S000009290	24/03/2026	60503	R\$ 293,47
IPS3586	275710S000009323	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
IUO5J93	275710S000009286	24/03/2026	60503	R\$ 293,47
IUR7375	275710S000009306	24/03/2026	60503	R\$ 293,47
IWS3A63	275710S000009283	24/03/2026	60503	R\$ 293,47
JBT9G40	275710T000007478	24/03/2026	60412	R\$ 195,23
JBV4A72	275710S000008760	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
JHN7C82	275710T000007477	24/03/2026	60412	R\$ 195,23
JVJ9428	275710S000009304	24/03/2026	60503	R\$ 293,47
JZG1C34	275710S000009296	25/03/2026	60503	R\$ 293,47
KEK5995	275710T000007662	30/03/2026	60412	R\$ 195,23
KIY3B95	275710T000007544	30/03/2026	60412	R\$ 195,23
MAS8D00	275710T000003282	24/03/2026	50450	R\$ 293,47
MAS8D00	275710T000003283	24/03/2026	51420	R\$ 293,47
MEE2372	275710S000009288	24/03/2026	60503	R\$ 293,47
MLU6I82	275710S000009279	24/03/2026	60503	R\$ 293,47
MMF8270	275710S000009376	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
MMV2436	275710S000009308	25/03/2026	60503	R\$ 293,47
NRL3155	275710S000009309	25/03/2026	60503	R\$ 293,47
NRL3B32	275710S000009278	24/03/2026	60503	R\$ 293,47

NRU7032	275710S000009336	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
NSB5H74	275710S000009327	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
NYE6619	275710T000007488	26/03/2026	60412	R\$ 195,23
NYE6619	275710T000007537	30/03/2026	60412	R\$ 195,23
OGB7G02	275710S000009366	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
OOJ5C29	275710S000009289	24/03/2026	60503	R\$ 293,47
OOM7H00	275710S000009356	29/03/2026	56732	R\$ 130,16
PAK1B07	275710S000008166	27/02/2026	60503	R\$ 293,47
PEP4A38	275710S000009380	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
PJA4E38	275710T000007505	26/03/2026	60412	R\$ 195,23
PKL8A00	275710S000008392	04/03/2026	60503	R\$ 293,47
PYD8B86	275710S000009324	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
PZQ0D50	275710T000007542	30/03/2026	57380	R\$ 293,47
QDU7B98	275710S000009349	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
QHJ6B02	275710S000009381	28/03/2026	56732	R\$ 130,16
QNO0H20	275710S000009392	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
QQZ4D00	275710S000008694	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
QUR0H58	275710S000009331	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
QVE9A33	275710S000009320	26/03/2026	60503	R\$ 293,47
RHC9B51	275710S000009386	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
RHO5J48	275710S000008693	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
RHW4C51	275710S000009312	25/03/2026	60503	R\$ 293,47
RKA6G67	275710S000009351	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
RLJ8H42	275710T000007495	26/03/2026	60412	R\$ 195,23
RLP4F21	275710T000007658	30/03/2026	60412	R\$ 195,23
RWB4B52	275710S000009277	24/03/2026	60503	R\$ 293,47
RWB6E01	275710S000009388	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
RXS7I30	275710S000009285	24/03/2026	60503	R\$ 293,47
SDP1I33	275710T000007499	26/03/2026	60412	R\$ 195,23
SDT9C78	275710S000009302	24/03/2026	60503	R\$ 293,47
SDY6J37	275710S000009361	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
SEA7E83	275710T000006397	29/03/2026	55680	R\$ 195,23
SEH7I59	275710S000009357	29/03/2026	60503	R\$ 293,47
SEL8J84	275710S000008938	14/03/2026	60503	R\$ 293,47
SEV7J08	275710S000009310	25/03/2026	60503	R\$ 293,47
SFC2J69	275710T000007485	26/03/2026	60412	R\$ 195,23

SFI4A26	275710S000009313	25/03/2026	60503	R\$ 293,47
SMH2F55	275710S000009330	28/03/2026	60503	R\$ 293,47
SMH4H89	275710S000008611	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
SUB0E90	275710S000009352	29/03/2026	56732	R\$ 130,16
SWU5A46	275710S000008439	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
SXF6I07	275710S000009254	22/03/2026	60503	R\$ 293,47

TAI0D47	275710T000007515	26/03/2026	60412	R\$ 195,23
TAR3E92	275710S000009369	27/03/2026	60503	R\$ 293,47
TAS0H28	275710T000007507	26/03/2026	60412	R\$ 195,23
TBL2B07	275710S000008884	16/03/2026	60503	R\$ 293,47
TEB4B63	275710T000007484	26/03/2026	60412	R\$ 195,23
TEB4B63	275710T000007527	26/03/2026	60412	R\$ 195,23
UBB1F06	275710S000009362	27/03/2026	56732	R\$ 130,16
UBC5I82	275710T000007516	26/03/2026	60412	R\$ 195,23
UBC5I95	275710T000007520	26/03/2026	60412	R\$ 195,23
UBF0G37	275710T000006206	28/03/2026	59670	R\$ 1.467,35
UBS1J57	275710T000007506	26/03/2026	60412	R\$ 195,23

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:03516716

PROJUR

2. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.^a OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 20/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ALD8B01	275710NIC0000759	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
AQB2269	275710NIC0000745	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
ATU4A13	275710NIC0000747	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
AXK3859	275710NIC0000770	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
BDD4A78	275710NIC0000757	06/03/2026	50020	R\$ 260,32
BDM5I93	275710NIC0000778	06/03/2026	50020	R\$ 260,32
BEC8B75	275710NIC0000763	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
BYJ1H16	275710NIC0000783	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
DLR7H21	275710NIC0000752	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
FFJ0J19	275710NIC0000772	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
FPH3F37	275710NIC0000743	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
IOI5I38	275710NIC0000768	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
JCR2G82	275710NIC0000767	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
JDC3D80	275710NIC0000766	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
JDJ7A08	275710NIC0000775	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
JDK7E12	275710NIC0000764	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
LQX3B16	275710NIC0000761	06/03/2026	50020	R\$ 260,32
MBF9B72	275710NIC0000756	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
MJD6A00	275710NIC0000754	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
NMX3A94	275710NIC0000771	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
RHV1H07	275710NIC0000785	06/03/2026	50020	R\$ 390,46
RYU3F46	275710NIC0000760	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
SEJ4A44	275710NIC0000782	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
SEU7E22	275710NIC0000755	06/03/2026	50020	R\$ 260,32
SEZ4D17	275710NIC0000784	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
SIS9D18	275710NIC0000738	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
SUU3E30	275710NIC0000744	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
SXD0A09	275710NIC0000779	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
SYO0E97	275710NIC0000780	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
TPR4A29	275710NIC0000786	06/03/2026	50020	R\$ 390,46
TPX4C00	275710NIC0000753	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
TQT6B51	275710NIC0000773	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
UAJ5A87	275710NIC0000758	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
UDW9C41	275710NIC0000751	06/03/2026	50020	R\$ 260,32

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 01/06/2026 07:56 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0A9F66DA

PROJUR

6. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.^a INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 20/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAW6A48	275710S000010515	23/05/2026	60503
ACY2319	275710S000010473	22/05/2026	60503
AEE4I14	275710S000010461	21/05/2026	60503
AEF4F78	275710S000010464	22/05/2026	60503

AEI8C29	275710S000010493	23/05/2026	60503
AGI0H24	275710S000010420	19/05/2026	56732
AHT1E91	275710S000010612	31/05/2026	60503
AHW6G94	275710S000010509	23/05/2026	56732
AIE9354	275710S000010535	25/05/2026	60503
AJC4G99	275710S000010529	24/05/2026	60503
AJR0H69	275710S000010426	19/05/2026	60503
AKG3E71	275710S000010590	29/05/2026	60503
AKQ6528	275710S000010599	30/05/2026	60503
AMO2G11	275710S000010525	25/05/2026	60503
AMR2907	275710S000010466	22/05/2026	60503
AMR5964	275710S000010540	26/05/2026	60503
AMU9J85	275710S000010568	26/05/2026	60503
ANO1H22	275710S000010424	19/05/2026	60503
ANU8E74	275710S000010522	25/05/2026	60503
AOT4623	275710S000010547	26/05/2026	60503
AOU9A79	275710S000010621	30/05/2026	56732
APA3J25	275710S000010526	24/05/2026	56732
APJ5H58	275710S000010551	26/05/2026	56732
AQK4361	275710S000010579	28/05/2026	60503
AQX2654	275710S000010472	22/05/2026	60503
ARB8723	275710S000010445	20/05/2026	60503
ARV4541	275710S000010569	26/05/2026	60503
ARV7F52	275710S000010503	23/05/2026	56732
ASK5J55	275710S000010499	23/05/2026	60503
ASV3E15	275710S000010639	31/05/2026	56732
ATH4J62	275710S000010549	26/05/2026	60503
ATN0369	275710S000010504	23/05/2026	56732
AUE0C34	275710S000010536	25/05/2026	60503
AUZ0D06	275710S000010444	20/05/2026	60503
AVR7D76	275710S000010607	30/05/2026	60503
AVT1F93	275710S000010514	23/05/2026	60503
AVV4733	275710S000010448	20/05/2026	60503
AWU8F74	275710S000010608	30/05/2026	60503

AXA9I20	275710S000010517	23/05/2026	60503
AXH0B94	275710S000010554	27/05/2026	60503
AXH0B94	275710S000010566	28/05/2026	60503
AXK2H09	275710S000010442	20/05/2026	60503
AYZ6D68	275710S000010497	22/05/2026	56732
AZI0I46	275710S000010520	24/05/2026	60503
AZU0J60	275710S000010505	23/05/2026	56732
BAP6I80	275710S000010617	30/05/2026	60503
BAQ8C13	275710S000010532	25/05/2026	56732
BAY4143	275710S000010553	26/05/2026	60503
BBI0412	275710S000010567	26/05/2026	60503
BBI0J30	275710S000010457	21/05/2026	60503
BBK3A49	275710S000010516	23/05/2026	60503
BBT8J72	275710S000010634	31/05/2026	60503
BBX4G65	275710S000010437	19/05/2026	60503
BCD8I45	275710S000010602	30/05/2026	60503
BDF2J50	275710S000010519	24/05/2026	60503
BDH3B77	275710S000010469	22/05/2026	60503
BDM6A79	275710S000010508	23/05/2026	60503
BYX0B93	275710S000010523	25/05/2026	56732
CTR5D33	275710S000010592	29/05/2026	60503
DAL6572	275710S000010550	26/05/2026	56732
EDB6C41	275710S000010627	30/05/2026	60503
EMR0G33	275710S000010518	24/05/2026	60503
ESY5I23	275710S000010600	30/05/2026	56732
EXL9D35	275710S000010596	29/05/2026	60503
FCN6D93	275710S000010606	30/05/2026	60503
FDL5J81	275710S000010604	30/05/2026	60503
FLQ9C34	275710S000010574	28/05/2026	56732
FMA8D63	275710S000010583	26/05/2026	60503
FOV4H50	275710S000010455	21/05/2026	60503
FTJ0B00	275710S000010609	31/05/2026	56732
FWW7251	275710S000010510	23/05/2026	56732
FZB8C55	275710S000010485	23/05/2026	60503
GJK1J00	275710S000010498	23/05/2026	60503
HNA2C54	275710S000010586	28/05/2026	60503
HQM3H44	275710S000010438	19/05/2026	56732
HRY4682	275710S000010591	29/05/2026	60503
HSF7377	275710S000010597	29/05/2026	60503
IHH6E66	275710S000010632	31/05/2026	60503
ILU2C61	275710S000010496	22/05/2026	60503
IMF6J92	275710S000010425	19/05/2026	60503

INE0E75	275710S000010481	23/05/2026	60503
IRJ3693	275710S000010491	23/05/2026	60503
ISK7D35	275710S000010628	30/05/2026	60503
IWF5D01	275710S000010470	22/05/2026	60503
JBB1E97	275710S000010637	31/05/2026	60503
JGN3852	275710S000010430	19/05/2026	60503
JKI5C71	275710S000010524	25/05/2026	60503
JZE6A66	275710S000010459	21/05/2026	60503
JZZ0D52	275710S000010482	23/05/2026	60503
KWA3J07	275710S000010541	26/05/2026	60503

LNJ2F90	275710S000010629	30/05/2026	60503
MCK4003	275710S000010450	21/05/2026	60503
MFU2689	275710S000010613	31/05/2026	60503
MIY1F01	275710S000010572	27/05/2026	60503
MTQ9H11	275710S000010556	27/05/2026	60503
NJH7G73	275710S000010452	21/05/2026	60503
NLG9A03	275710S000010495	22/05/2026	60503
NRN7402	275710S000010626	30/05/2026	56732
NRP6G52	275710S000010601	30/05/2026	60503
OAM7A61	275710S000010429	19/05/2026	60503
ONB6J47	275710S000010558	27/05/2026	60503
OOG8D60	275710S000010548	26/05/2026	60503
OOJ8H65	275710S000010453	21/05/2026	60503
OOK1D45	275710S000010512	23/05/2026	60503
OOQ1103	275710S000010423	19/05/2026	60503
OZR4A03	275710S000010477	22/05/2026	60503
PBJ8H98	275710S000010610	31/05/2026	60503
PHW4I14	275710S000010471	22/05/2026	60503
QAA9D48	275710S000010615	29/05/2026	60503
QAE7390	275710S000010585	27/05/2026	60503
QAJ1B12	275710S000010511	23/05/2026	60503
QAJ7J29	275710S000010588	29/05/2026	60503
QAR0B97	275710S000010432	19/05/2026	60503
QAW7C39	275710S000010605	30/05/2026	60503
QAY1G57	275710S000010562	28/05/2026	60503
QJ8I88	275710S000010561	28/05/2026	60503
QJP4672	275710S000010578	28/05/2026	60503
QLC0819	275710S000010544	26/05/2026	60503
QPN8D23	275710S000010436	19/05/2026	60503
QUD8D12	275710S000010587	28/05/2026	60503
RAA0C56	275710S000010543	26/05/2026	60503
RAC5I27	275710S000010483	23/05/2026	60503

RGB3B19	275710S000010620	30/05/2026	56732
RHP3B57	275710S000010616	30/05/2026	60503
RHT3H81	275710S000010575	28/05/2026	60503
RHU1E98	275710S000010563	28/05/2026	60503
RLP1D32	275710S000010451	21/05/2026	60503
RWD3I78	275710S000010614	31/05/2026	60503
RWH9A69	275710S000010594	29/05/2026	60503
SDV8I78	275710S000010565	28/05/2026	60503
SEB4I83	275710S000010467	22/05/2026	60503
SEK1H18	275710S000010463	22/05/2026	60503
SET6F36	275710S000010528	24/05/2026	60503
SEX1A57	275710S000010462	21/05/2026	60503
SEZ4G15	275710S000010502	23/05/2026	56732
SFB3C28	275710S000010623	30/05/2026	60503
SLY6A35	275710S000010486	23/05/2026	60503
SML1A74	275710S000010456	21/05/2026	60503
SML4A95	275710S000010454	21/05/2026	60503
SQH4F00	275710S000010465	22/05/2026	60503
TAJ9J83	275710S000010458	21/05/2026	60503
TAM1F29	275710S000010433	19/05/2026	60503
TBN9B80	275710S000010619	30/05/2026	60503
TBO1B22	275710S000010559	27/05/2026	60503
TBS7I67	275710S000010538	25/05/2026	56732
TBU2C10	275710S000010490	23/05/2026	60503
TPR7B55	275710S000010595	29/05/2026	60503
UAU6E36	275710S000010636	31/05/2026	60503
UAU6G99	275710S000010624	30/05/2026	56732
UAZ4F41	275710S000010576	28/05/2026	60503
UBE4I01	275710S000010527	24/05/2026	60503
UBN2H02	275710S000010478	22/05/2026	60503
UBR7H64	275710S000010507	23/05/2026	56732

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:46C000BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 106 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 106/2026

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1081 de 11/12/2025;

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2026, crédito Suplementar no valor de **R\$ 370.000,00** (trezentos e setenta mil reais) para as dotações consignadas no orçamento vigente;

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO			Funcional: 0004.0122.0017
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
43	33909390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1000	150.000,00
Total Ação			150.000,00
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE			
Ação: 2034 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE			Funcional: 0010.0301.0005
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
145	33903000000000000000 – Material de Consumo	1303	50.000,00
Total Ação			50.000,00
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE			
Ação: 2100 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - ESTADUAL			Funcional: 0010.0301.0006
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
172	33901400000000000000 – Diárias – civil	4951	20.000,00
Total Ação			20.000,00
Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			Funcional: 0026.0782.0004
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
210	33903000000000000000 – Material de Consumo	1000	150.000,00
Total Ação			150.000,00
TOTAL GERAL			370.000,00

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de Anulação de dotação vigente detalhado na sequência.

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE			
Ação: 2100 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - ESTADUAL			Funcional: 0010.0301.0006
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
173	33903000000000000000 – Material de consumo	4951	20.000,00
Total Ação			20.000,00
TOTAL GERAL			20.000,00

Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			Funcional: 0026.0782.0004
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
218	44905100000000000000 – Obras e instalações	1000	350.000,00
Total Ação			350.000,00
TOTAL GERAL			370.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 11 de junho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:F10B334B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo n.º. 088/2026, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

1. HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/21, a qual objetiva a Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva de bens públicos municipais, incluindo edificações, espaços urbanos, equipamentos públicos e demais estruturas sob responsabilidade da Administração.

2. ADJUDICO, os contratos com as empresas: Ademir Luiz Pedro – CNPJ Nº 00.217.788/0001-92, com sede na Rua Manoel Abrantes Filho, 100, Jardim Bela Vista, na cidade de Iguaçu/PR, CEP: 86.750-000, com o valor de R\$ 160.376,50(cento e sessenta mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos); e Lourenzon Comércio de Materiais de Construção LTDA – CNPJ Nº 12.004.127/0001-68, com sede na Av. Sergipe, 730,

Jardim Novo Horizonte, na cidade de Iguaraçu/PR, CEP: 86.750-000, com o valor de R\$ 411.778,50 (quatrocentos e onze mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

3. Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no caput em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Ademir Luiz Pedro – CNPJ Nº 00.217.788/0001-92, com sede na Rua Manoel Abrantes Filho, 100, Jardim Bela Vista, na cidade de Iguaraçu/PR, CEP: 86.750-000						
Item	Unid	Quant	Código	Descrição	Valor Unit	Valor Total
8	SC	800	16615	CIMENTO PORTLAND CPII - E-32 50KG, COMPOSTO COM ADIÇÃO DE ESCÓRIA DE ALTO-FORNO	R\$ 36,40	R\$ 29.120,00
9	SC	160	16616	ARGAMASSA ACII - 20 KG	R\$ 27,90	R\$ 4.464,00
10	SC	80	16617	ARGAMASSA ACIII - 20KGARGAMASSA ACIII - 20KG	R\$ 41,08	R\$ 3.344,00
14	UNID	22.000	16621	LAJOTA CERÂMICA DE 6 FUROS 9X14X19CM 1ª LINHA	R\$ 0,78	R\$ 17.160,00
23	MT	600	16630	FORRO EM PVC	R\$ 27,90	R\$ 16.740,00

25	UNID	30	16632	CATRACAS COM ROSETA PARA ESTICAR ARAMES OVALADOS	R\$ 11,90	R\$ 357,00
30	UNID	8	16637	PORTA SANFONADA 62 X 2,10 1º LINHA, EM PVC RÍGIDO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO EQUIVALENTE	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
32	UNID	50	16639	JOGO BATENTE 80 X 2,10 1ª LINHA	R\$ 235,00	R\$ 11.750,00
46	BR	220	16653	FERRO 5/16 - 50 (12M)	R\$ 40,00	R\$ 8.800,00
47	BR	120	16654	FERRO 4,2 MM - 50 (12M)	R\$ 24,50	R\$ 2.940,00
49	BR	120	16656	FERRO 3/8 - 50 (12M)	R\$ 49,50	R\$ 5.940,00
53	KG	30	16660	ARAME RECOZIDO 16	R\$ 19,00	R\$ 570,00
54	KG	30	16661	ARAME RECOZIDO 18	R\$ 18,00	R\$ 540,00
56	KG	10	16663	ARAME GALVANIZADO 14	R\$ 23,50	R\$ 235,00
75	UNID	50	16682	BROCA Ø8 MM P/ MADEIRA	R\$ 11,50	R\$ 575,00
79	UNID	50	16686	BROCA CHATA ½	R\$ 7,99	R\$ 399,50
85	UNID	70	16692	CADEADO E-20	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
86	UNID	70	16693	CADEADO E-25	R\$ 24,50	R\$ 1.715,00
87	UNID	70	16694	CADEADO E-35	R\$ 37,50	R\$ 2.625,00
88	UNID	60	16695	CADEADO E-40	R\$ 39,50	R\$ 2.370,00
103	UNID	300	16710	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3 POLEGADAS	R\$ 2,75	R\$ 825,00
104	UNID	300	16711	PARAFUSO FRANCÊS 5X16 4 POLEGADA	R\$ 2,85	R\$ 855,00
110	UNID	400	16717	PARAFUSO PARA VASO 10 MM	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
112	UNID	300	16719	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO 5/16 100%	R\$ 1,10	R\$ 330,00
120	KG	15	16727	PREGO 17 X 21	R\$ 20,50	R\$ 307,50
121	KG	15	16728	PREGO 17 X 27	R\$ 20,50	R\$ 307,50
123	KG	15	16730	PREGO 18X24	R\$ 20,50	R\$ 307,50
138	UNID	10	16745	FORMÃO 1 POLEGADA	R\$ 34,50	R\$ 345,00
139	UNID	15	16746	ESQUADRO 40 CENTÍMETRO	R\$ 29,50	R\$ 442,50
143	UNID	4	16750	CHAVE TESTE	R\$ 8,50	R\$ 34,00
146	UNID	50	16753	DUREPOXI 100 GR, COMPOSTA POR RESINA E ENDURECEDOR, DESTINADA A APLICAÇÕES DE FIXAÇÃO, VEDAÇÃO, RECONSTRUÇÃO E REPAROS EM DIVERSOS MATERIAIS	R\$ 14,00	R\$ 700,00
152	UNID	20	16759	METRO DE PEDREIRO DE 1 METRO	R\$ 25,50	R\$ 510,00
154	UNID	10	16761	MARTELO MÉDIO 27MM CABO MADEIRA	R\$ 34,00	R\$ 340,00
157	UNID	10	16764	PÁ Nº 03	R\$ 43,50	R\$ 435,00
159	UNID	20	16766	CABO PARA ENXADA 1,50M CILINDRICO MADEIRA ENVERNIZADA	R\$ 18,50	R\$ 370,00
161	UNID	15	16768	CABO PARA PICARETA	R\$ 34,00	R\$ 510,00

163	UNID	20	16770	ENXADA MÉDIA 24CM	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
172	UNID	500	16779	CAPA DE BARRO/CUMEEIRA - CUMEEIRA COLONIAL CERÂMICA RESINADA VERMELHA 41x21cm	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
187	UNID	60	16794	VÁLVULA P/ PIA CROM.	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
198	UNID	20	16805	CAIXA SIFONADA 150X150X50 ESGOTO	R\$ 46,00	R\$ 920,00
201	UNID	35	16808	CONDUITE AMARELO 3/4, ROLO COM 50M	R\$ 73,50	R\$ 2.572,50
222	UNID	70	16829	LUVA BRANCA R R ¾	R\$ 2,70	R\$ 189,00
224	UNID	80	16831	LUVA DE CORRER 25 MM	R\$ 14,50	R\$ 1.160,00
225	UNID	80	16832	LUVA SOLDÁVEL C/ BCH. LT. 25 MM X ¾	R\$ 6,05	R\$ 484,00
232	UNID	40	16839	REGISTRO DE ESFERA 25 MM	R\$ 13,50	R\$ 540,00
234	UNID	40	16841	REGISTRO PRESSÃO ¾	R\$ 45,50	R\$ 1.820,00
241	UNID	80	16848	T AZUL ¾ X ½	R\$ 10,50	R\$ 840,00
248	UNID	80	16855	T REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 25 MM	R\$ 11,00	R\$ 880,00
253	UNID	40	16860	TUBO PVC 50 MM	R\$ 69,50	R\$ 2.780,00
254	UNID	40	16861	TUBO PVC DE DESCARGA EXTERNO Nº. 03	R\$ 20,50	R\$ 820,00
255	UNID	40	16862	TUBO DE ESGOTO PVC 150, COM 6 METROS	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
258	UNID	40	16865	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO 25CM AJUSTA	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
259	UNID	40	16866	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO C/ ESPUDE	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
260	UNID	40	16867	TUBO ESGOTO DE 50 MM	R\$ 49,50	R\$ 1.980,00
262	UNID	40	16869	TUBO PVC ESGOTO SN DN 100 X 6	R\$ 71,50	R\$ 2.860,00
263	UNID	40	16870	TUBO PVC ESGOTO SN DN 40 X 6 M	R\$ 54,00	R\$ 2.160,00
266	UNID	5	16873	CAIXA D ÁGUA RESERVATÓRIO 310 LITROS	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
267	UNID	10	16874	CAIXA D ÁGUA DE 500 LITROS	R\$ 249,50	R\$ 2.495,00
280	UNID	50	16887	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	R\$ 7,65	R\$ 382,50
VALOR TOTAL						160.376,50

Lourenzon Comércio de Materiais de Construção LTDA – CNPJ Nº 12.004.127/0001-68, com sede na Av. Sergipe, 730, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Iguaraçu/PR, CEP: 86.750-000

Item	Unid	Quant	Código	Descrição	Valor Unit	Valor Total
2	M3	150	16609	AREIA LAVADA FINA, ISENTA DE IMPUREZAS, COM GRANULOMETRIA FINA E UNIFORME, DE BOA QUALIDADE	R\$ 170,00	R\$ 25.500,00
3	M3	80	16610	PEDRA BRITADA ½, DE ORIGEM ROCHOSA, COM GRANULOMETRIA COMPATÍVEL, ISENTA DE IMPUREZAS	R\$ 175,00	R\$ 14.000,00
4	M3	35	16611	PEDRA Nº 01, DE ORIGEM ROCHOSA, COM GRANULOMETRIA COMPATÍVEL, ISENTA DE IMPUREZAS	R\$ 198,00	R\$ 6.930,00
5	M3	40	16612	PEDRISCO (BRITA FINA), DE ORIGEM ROCHOSA, COM GRANULOMETRIA UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
6	SC	400	16613	CAL VIRGEM COMUM - 20KG, COM ALTO TEOR DE ÓXIDO DE CÁLCIO (CaO), ISENTA DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS	R\$ 17,50	R\$ 7.000,00
22	M2	600	16629	FORRO DE MADEIRA PINUS	R\$ 32,00	R\$ 19.200,00
27	UNID	10	16634	PORTA LISA 60 X 2,10 1º LINHA - MADEIRA R\$ ENCABEÇADA	205,00	R\$ 2.050,00

28	UNID	15	16635	PORTA LISA 70 X 2,10 1º LINHA MADEIRA R\$ ENCABEÇADA	205,00	R\$ 3.075,00
29	UNID	30	16636	PORTA LISA 80 X 2,10 1º LINHA MADEIRA R\$ ENCABEÇADA	215,00	R\$ 6.450,00
36	UNID	5	16643	PORTA DE FERRO 60 X 1,85 1º LINHA, PORTA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO E/OU PERFIS METÁLICOS DE FERRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	R\$375,00	R\$ 1.875,00
37	UNID	15	16644	PORTA DE FERRO 70 X 2,10 1º LINHA, PORTA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO E/OU PERFIS METÁLICOS DE FERRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	R\$375,00	R\$ 5.625,00
38	UNID	30	16645	PORTA DE FERRO 80 X 2,08 1º LINHA, PORTA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO E/OU PERFIS METÁLICOS DE FERRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	R\$375,00	R\$ 11.250,00
39	UNID	10	16646	PORTA LAMINADA 2,15X 0,84 CM ESQ. 1º LINHA, PORTA CONFECCIONADA EM MADEIRA PROCESSADA (SEMI-OCA OU SÓLIDA), REVESTIDA COM LÂMINA DE MADEIRA NATURAL OU RECONSTITUÍDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	R\$375,00	R\$ 3.750,00
41	UNID	15	16648	VITRO BASCULANTE LAMINADO 0,60 X 0,60 1ª LINHA, VITRO COM ESTRUTURA EM AÇO, ALUMÍNIO OU MATERIAL METÁLICO EQUIVALENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE	R\$195,00	R\$ 2.925,00
43	UNID	15	16650	VITRO DE CORRER 1,20 X 1,00 COM GRADE 1ª LINHA - 4 FOLHAS ALUMINIO SENDO 2 DE CORRER E 2 VIDROS DE CORRER	R\$ 475,00	R\$ 7.125,00

44	UNID	12	16651	VITRO DE CORRER 1,50 X 1,00 COM GRADE 1ª LINHA - 4 FOLHAS ALUMINIO SENDO 2 DE CORRER E 2 VIDROS DE CORRER	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
45	UNID	12	16652	VITRO DE CORRER 1,50X1,20 COM GRADE 1ª LINHA - 4 FOLHAS ALUMINIO SENDO 2 DE CORRER E 2 VIDROS DE CORRER	R\$ 595,00	R\$ 7.140,00
48	BR	120	16655	FERRO 5 MM - 50 (12M)	R\$ 22,50	R\$ 2.700,00
50	BR	120	16657	FERRO ½ - 50 (12M)	R\$ 77,00	R\$ 9.240,00
51	BR	120	16658	FERRO ¼ - 50 (12M)	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
57	KG	30	16664	ARAME GALVANIZADO 16	R\$ 22,00	R\$ 660,00
58	KG	10	16665	ARAME GALVANIZADO 18	R\$ 27,50	R\$ 275,00
60	UNID	50	16667	FECHADURA METALICA CROMADA EXTERNA 2 CHAVES COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
61	UNID	50	16668	FECHADURA METALICA CROMADA INTERNA 2 CHAVES COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
65	UNID	40	16672	DOBRADIÇA 3 POLEGADAS- JOGO	R\$ 16,00	R\$ 640,00
66	UNID	40	16673	DOBRADIÇA FERRO 3.1/2 ZINCADO C/3 PEÇAS- JOGO	R\$ 15,00	R\$ 600,00
67	UNID	50	16674	BROCA 05 MM AÇO RÁPIDO	R\$ 6,00	R\$ 300,00
68	UNID	50	16675	BROCA 06 MM AÇO RÁPIDO	R\$ 8,00	R\$ 400,00
69	UNID	50	16676	BROCA 08 MM AÇO RÁPIDO	R\$ 12,10	R\$ 605,00
70	UNID	50	16677	BROCA 10 MM AÇO RÁPIDO	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
71	UNID	50	16678	BROCA 12 MM AÇO RÁPIDO	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
72	UNID	50	16679	BROCA 2,5 MM AÇO RÁPIDO	R\$ 4,00	R\$ 200,00
73	UNID	50	16680	BROCA 05 MM P/ MADEIRA	R\$ 7,30	R\$ 365,00
74	UNID	50	16681	BROCA 06 MM P/ MADEIRA	R\$ 10,00	R\$ 500,00
76	UNID	50	16683	BROCA 10 MM P/ MADEIRA	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
77	UNID	50	16684	BROCA 12 MM P/ MADEIRA	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
78	UNID	50	16685	BROCA 2,5 MM P/ MADEIRA	R\$ 4,00	R\$ 200,00
80	UNID	50	16687	BROCA DE AÇO WIDEA 6,0	R\$ 12,50	R\$ 625,00
81	UNID	50	16688	BROCA DE AÇO WIDEA 8,0	R\$ 4,00	R\$ 200,00
82	UNID	50	16689	BROCA DE AÇO WIDEA 10,0	R\$ 15,00	R\$ 750,00
83	UNID	50	16690	BROCA DE AÇO WIDEA 12,0	R\$ 16,00	R\$ 800,00
89	UNID	60	16696	CADEADO E-50	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00

92	UNID	6	16699	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA 13M - SEM FIO - 2 BATERIAS 24V - ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO IONS DE LÍTIO; TENSÃO NOMINAL MÍNIMA DE 24V; FORNECIDA COM 02 (DUAS) BATERIAS RECARREGÁVEIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO; MANDRIL DE APERTO RÁPIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 MM (1/2"); SISTEMA DE VELOCIDADE VARIÁVEL E CONTROLE ELETRÔNICO; FUNÇÃO REVERSÍVEL (ROTAÇÃO DIREITA/ESQUERDA); SISTEMA DE AJUSTE DE TORQUE, COM MÚLTIPAS POSIÇÕES; TORQUE MÍNIMO DE 40 NM, ADEQUADO PARA APLICAÇÕES PROFISSIONAIS; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMA DE: 0 A 400 RPM (BAIXA ROTAÇÃO); 0 A 1.400 RPM (ALTA ROTAÇÃO);ESTRUTURA RESISTENTE, ADEQUADA AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTE PROFISSIONAL; EMPUNHADURA ERGONÔMICA COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE; SISTEMA DE VENTILAÇÃO PARA REFRIGERAÇÃO DO MOTOR; INDICADOR DE NÍVEL DE CARGA DA BATERIA OU SISTEMA EQUIVALENTE. 02 (DUAS) BATERIAS RECARREGÁVEIS DE 24V; 01 (UM) CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V); 01 (UMA) MALETA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO;	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
93	UNID	5	16700	MARTELETE/FURADEIRA COMBINADO MÍNIMO 800W PROFISSIONAL 127/220V OU BIVOLT - POTÊNCIA: MÍNIMA DE 800W ALIMENTAÇÃO: 127V, 220V OU BIVOLT MODOS DE OPERAÇÃO: PERFURAÇÃO; PERFURAÇÃO COM IMPACTO E ROMPEDOR SISTEMA DE ENCAIXE: SDS PLUS OU EQUIVALENTE VELOCIDADE VARIÁVEL ROTAÇÃO REVERSÍVEL SISTEMA DE EMBREAGEM DE SEGURANÇA EMPUNHADURA LATERAL AJUSTÁVEL LIMITADOR DE PROFUNDIDADE	- R\$ 800,00	R\$ 4.000,00

94	UNID	6	16701	FURADEIRA ELÉTRICA REVERSÍVEL COM IMPACTO ¼ (110/220V) 1050W - FURADEIRA DE IMPACTO ELÉTRICA PORTÁTIL, DESTINADA À PERFURAÇÃO EM MADEIRA, METAL E CONCRETO. POTÊNCIA NOMINAL: 1.050 W; TENSÃO: 127 V OU 220 V (CONFORME DEFINIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO); FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; CAPACIDADE DO MANDRIL: 1/2" (13 MM), TIPO COM CHAVE; VELOCIDADE VARIÁVEL, COM CONTROLE ELETRÔNICO NO GATILHO; ROTAÇÃO SEM CARGA: ATÉ 3.000 RPM; IMPACTOS POR MINUTO: ATÉ APROX. 40.000 IPM; SISTEMA DE REVERSÃO (ROTAÇÃO DIREITA/ESQUERDA); BOTÃO TRAVA PARA TRABALHO CONTÍNUO; PUNHO AUXILIAR ERGONÔMICO COM LIMITADOR DE PROFUNDIDADE; MOTOR COM DUPLA ISOLAÇÃO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA AO OPERADOR; CABO ELÉTRICO RESISTENTE, COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO;	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
95	UNID	2	16702	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA - SERRA CIRCULAR ELÉTRICA PORTÁTIL, INDICADA PARA CORTE DE MADEIRA E DERIVADOS (MDF, MDP, COMPENSADO, VIGAS E TÁBUAS) POTÊNCIA NOMINAL: 1.600 W; TENSÃO: 110-220 V CONFORME DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO; ROTAÇÃO SEM CARGA: APROXIMADAMENTE 5.500 RPM; DIÂMETRO DO DISCO: 7.1/4" (184 A 185 MM); 690,00 DIÂMETRO DO EIXO (FURO): PADRÃO DE MERCADO (APROX. 20 MM); CAPACIDADE DE CORTE: 90°: MÍNIMO DE 65 MM; 45°: MÍNIMO DE 50 MM; EMPUNHADURA ERGONÔMICA, COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO PARA MELHOR CONTROLE;	R\$	R\$ 1.380,00

96	UNID	2	16703	SERRA MÁRMORE ELÉTRICA PORTÁTIL, DESTINADA AO CORTE DE MATERIAIS COMO CERÂMICA, PORCELANATO, MÁRMORE, GRANITO, PEDRAS, TELHAS E ALVENARIA. POTÊNCIA NOMINAL: 1.450 W; TENSÃO: 127 V OU 220 V (CONFORME DEFINIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO); FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; ROTAÇÃO SEM CARGA: APROXIMADAMENTE 12.200 RPM; DIÂMETRO DO DISCO: 5" (125 MM); DIÂMETRO DO FURO DO DISCO: APROX. 22,2 MM; EIXO: PADRÃO M14; CAPACIDADE DE CORTE: 90°: ATÉ 40 MM; 45°: APROX. 21,5 MM; AJUSTE DE ÂNGULO DE CORTE: 0° A 45. BASE (SAPATA) METÁLICA OU REFORÇADA, COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE E INCLINAÇÃO; SISTEMA DE PROTEÇÃO DO DISCO (CAPA) RESISTENTE; MOTOR DE ALTO DESEMPENHO, INDICADO PARA TRABALHOS PESADOS; DUPLA ISOLAÇÃO ELÉTRICA, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA AO OPERADOR; BOTÃO DE SEGURANÇA NO ACIONAMENTO; CABO ELÉTRICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 METROS; COMPATÍVEL COM DISCOS DIAMANTADOS E ABRASIVOS PARA CORTE DE PISOS E PEDRAS; PRODUTO ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
113	UNID	1300	16720	BUCHA 10	R\$ 0,35	R\$ 455,00

114	UNID	700	16721	BUCHA 5	R\$ 0,30	R\$ 210,00
115	UNID	1300	16722	BUCHA 6	R\$ 0,30	R\$ 390,00
117	KG	8	16724	PREGO 10 X 10	R\$ 38,00	R\$ 304,00
118	KG	15	16725	PREGO 12X12	R\$ 24,00	R\$ 360,00
119	KG	15	16726	PREGO 15X15	R\$ 22,50	R\$ 337,50
122	KG	15	16729	PREGO 18 X 27	R\$ 20,00	R\$ 300,00
124	KG	15	16731	PREGO 22X48	R\$ 20,00	R\$ 300,00
125	KG	8	16732	PREGO 24 X 60	R\$ 25,00	R\$ 200,00
126	UNID	200	16733	SAPATÃO COM BICO METAL- PAR	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
128	UNID	2	16735	SERROTE 22 POLEGADAS	R\$ 55,00	R\$ 110,00
129	UNID	2	16736	SERRA COPA 1º JOGO	R\$ 47,00	R\$ 94,00
131	UNID	20	16738	LAMINA SERRA TICO TICO DE CORTAR MADEIRA G5T 65 BE 500W	R\$ 15,00	R\$ 300,00
134	UNID	10	16741	TALHADEIRA CHATA AÇO 10 POL.	R\$ 20,00	R\$ 200,00

135	UNID	100	16742	LUVA DE COURO (RASPA)- PAR	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
136	UNID	40	16743	LIMA PARA AMOLAR ENXADA KSF	R\$ 18,00	R\$ 720,00
140	UNID	30	16747	BALDE PEDREIRO PLASTICO (MÉDIA 10 LITROS)	R\$ 12,50	R\$ 375,00
141	UNID	20	16748	DESEMPENADEIRA PLÁSTICO 15 X 25	R\$ 10,50	R\$ 210,00
142	UNID	4	16749	CHAVE DE CANO 18 14	R\$ 85,00	R\$ 340,00
144	UNID	15	16751	APLICADOR DE SILICONE	R\$ 35,00	R\$ 525,00
145	UNID	6	16752	ALICATE DE PRESSÃO 1ª LINHA ABERTURA DA BOCA 28MM 10 POLEGADAS	R\$ 42,50	R\$ 255,00
147	UNID	20	16754	CARRINHO DE MÃO CAPACIDADE 90L BRAÇOS METALICOS	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
148	UNID	30	16755	PNEU PARA CARRIOLA	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
149	UNID	20	16756	CAIXA COM COMPARTIMENTO PLASTICO E FECHADURAS METÁLICAS PARA FERRAMENTAS Nº (19)	R\$ 48,00	R\$ 960,00
150	UNID	30	16757	COLHER DE PEDREIRO AÇO CARBONO 8 POLEGADAS CABO DE MADEIRA	R\$ 20,00	R\$ 600,00
151	UNID	80	16758	LAPIS DE PEDREIRO	R\$ 2,50	R\$ 200,00
155	UNID	5	16762	MARRETAS COM CABO 03 KG	R\$ 105,00	R\$ 525,00
158	UNID	10	16765	PÁ Nº 04	R\$ 38,00	R\$ 380,00
160	UNID	15	16767	CABO PARA ENXADÃO	R\$ 17,00	R\$ 255,00
162	UNID	5	16769	PICARETA COM CABO	R\$ 85,00	R\$ 425,00
164	UNID	10	16771	ENXADÃO LARGO 15CM	R\$ 45,00	R\$ 450,00
165	UNID	8	16772	ENXADÃO PEQUENO 7,5CM	R\$ 45,00	R\$ 360,00
166	UNID	60	16773	ESCOVÃO PARA VARRER RUA 40 CM	R\$ 41,50	R\$ 2.490,00
167	UNID	50	16774	VASSOURA DE METAL REGULÁVEL, LEVE PARA FOLHAS E GRAMA COM CABO DE MADEIRA	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
169	UNID	6.000	16776	TELHA DE BARRO PORTUGUESA	R\$ 1,95	R\$ 11.700,00
170	UNID	6.000	16777	TELHA ROMANA CERÂMICA RESINADA VERMELHA 40,6x23,9cm	R\$ 1,95	R\$ 11.700,00
171	UNID	500	16778	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10 X 1,83 5 MM	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
173	UNID	400	16780	TELHA ETERNIT 5 MM 1,10 X 2,44 MM	R\$ 55,00	R\$ 22.000,00
174	UNID	400	16781	TELHA ETERNIT 6 MM 1,10 X 3,66 MM	R\$ 110,00	R\$ 44.000,00
178	UNID	20	16785	KIT C/ 5 PEÇAS PARA BANHEIRO ALUMINIO	R\$ 42,00	R\$ 840,00
179	UNID	30	16786	JOGO SANITÁRIO CAIXA ACOPLADA ACIONAMENTO DUPLO 3/6 L BRANCA	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
180	UNID	50	16787	ESPUDE DE BORRACHA 38X40MM	R\$ 4,50	R\$ 225,00
181	UNID	50	16788	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
182	UNID	15	16789	CAIXA DE DESCARGA 9L	R\$ 45,00	R\$ 675,00

183	UNID	70	16790	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	R\$ 8,50	R\$ 595,00
184	UNID	50	16791	BRAÇO PARA CHUVEIRO AL. POL. 40 CM	R\$ 15,00	R\$ 750,00
185	UNID	40	16792	CHUVEIRO 5500W - 220V - ELETROCNICO AJUSTE GRADUAL	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
186	UNID	40	16793	DUCHA 4 TEMPERATURA POTENCIA 5500W	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
193	UNID	50	16800	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM X 3/4	R\$ 1,20	R\$ 60,00
194	UNID	40	16801	BENGALA (VÁLVULA)	R\$ 17,00	R\$ 680,00
195	UNID	40	16802	BÓIA ¾	R\$ 18,00	R\$ 720,00
197	UNID	100	16804	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO SN DN 50 X 40	R\$ 2,70	R\$ 270,00
199	UNID	40	16806	COLA PARA TUBO PLASTICO SOLDAVEL 75 GR	R\$ 7,00	R\$ 280,00
200	UNID	35	16807	CONDUITE AMARELO½, ROLO COM 50M	R\$ 60,00	R\$ 2.100,00
202	UNID	80	16809	COTOVELO ½	R\$ 1,25	R\$ 100,00
203	UNID	80	16810	COTOVELO ¾ LR COM ROSCA DE METAL	R\$ 7,10	R\$ 568,00
206	UNID	80	16813	ENGATE FLEXIVEL 60 CM	R\$ 10,50	R\$ 840,00
207	UNID	80	16814	FLANGE ¾	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00
208	UNID	80	16815	FLANGE 50	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
209	UNID	80	16816	JOELHO 45 ESGOTO 100	R\$ 8,00	R\$ 640,00
210	UNID	80	16817	JOELHO 45 SOLDÁVEL 25MM	R\$ 1,95	R\$ 156,00
211	UNID	80	16818	JOELHO 45 SOLDÁVEL 50 MM	R\$ 8,00	R\$ 640,00
212	UNID	80	16819	JOELHO 50 45 ° ESGOTO	R\$ 3,80	R\$ 304,00
213	UNID	80	16820	JOELHO 50 90° ESGOTO	R\$ 3,70	R\$ 296,00
214	UNID	80	16821	JOELHO 90 ESGOTO 40 MM	R\$ 2,20	R\$ 176,00
215	UNID	80	16822	JOELHO 90 SOLDÁVEL 25 MM	R\$ 1,50	R\$ 120,00
216	UNID	80	16823	JOELHO 90 SOLDÁVEL 50 MM	R\$ 4,20	R\$ 336,00
217	UNID	80	16824	JOELHO DE 100 90° ESGOTO	R\$ 8,00	R\$ 640,00
218	UNID	80	16825	JOELHO ESGOTO 150 MM	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
220	UNID	80	16827	JOELHO L.R. ¾ PARA ½ AZUL	R\$ 6,50	R\$ 520,00
226	UNID	80	16833	LUVA ½	R\$ 1,00	R\$ 80,00
227	UNID	80	16834	LUVA SOLDAVEL ¾	R\$ 1,30	R\$ 104,00
228	UNID	80	16835	PLUG C/ ROSCA ½	R\$ 1,00	R\$ 80,00
229	UNID	80	16836	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40 ESGOTO	R\$ 2,30	R\$ 184,00
230	UNID	40	16837	REGISTRO ¾ PLASTICO	R\$ 7,50	R\$ 300,00
231	UNID	40	16838	REGISTRO 50 ESFERA	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
236	UNID	80	16843	SIFÃO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL	R\$ 8,00	R\$ 640,00
237	UNID	80	16844	ENGATE PLÁSTICO 50 CM	R\$ 9,40	R\$ 752,00
239	UNID	80	16846	TE PVC DE ESGOTO 100mm	R\$ 13,50	R\$ 1.080,00
240	UNID	80	16847	T ¾	R\$ 1,40	R\$ 112,00
242	UNID	80	16849	T CURTO P/ ESGOTO 50 X 50	R\$ 8,00	R\$ 640,00
243	UNID	80	16850	T DE 50 PARA ¾	R\$ 9,00	R\$ 720,00

244	UNID	80	16851	T ESGOTO SEC. 40 MM	R\$ 2,70	R\$ 216,00
249	UNID	80	16856	T SOLDÁVEL 25 MM	R\$ 1,55	R\$ 124,00

250	UNID	80	16857	TAMPA DE TUBO 100 MM ESGOTO	R\$ 10,00	R\$ 800,00
251	UNID	60	16858	TAMPA DE TUBO 150 MM ESGOTO	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
252	UNID	60	16859	TUBO PVC DE ¾	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
268	MT	500	16875	MANGUEIRA ½ PARA JARDIM 2,8MM	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
271	UNID	50	16878	TORNEIRA BICA MÓVEL 1167 MESA METAL	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
272	UNID	50	16879	TORNEIRA BICA MÓVEL 2192 LAVATÓRIO METAL	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
273	UNID	50	16880	TORNEIRA BICA MÓVEL 2194 BICA MÓVEL W METAL	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
274	UNID	40	16881	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA BRANCA ¾	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
275	UNID	100	16882	TORNEIRA PARA JARDIM PRETA ¾	R\$ 5,00	R\$ 500,00
277	UNID	40	16884	TORNEIRA METAL ¾ PAREDE	R\$ 47,50	R\$ 1.900,00
278	UNID	30	16885	TORNEIRA METAL P/ PIA BANHEIRO (BAIXA)	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
279	UNID	10	16886	ESCADA DE FERRO 10 DEGRAUS	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 411.778,50

Iguaraçu/PR, 09 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8ECE89D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.480/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA **
** Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 5480/2026 de 10/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.001.10.301.0001.2.052.		Gestão de Recursos Estaduais em Saúde	
525 - 3.3.90.39.00.00	9495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA C/C 33.072-8	125.000,00
Total Suplementação:			125.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.9.57.01.01.00000000	Fonte: 9495		125.000,00
Total da Receita:			125.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:0967CEAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 132/2026 DATA: 08.06.2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso III e artigo 5º inciso I e II da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2239/2025 de 02.12.2025 e artigo 50º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2232/2025 de 04.11.2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Departamento de Educação		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.014	Manter o Transporte Escolar		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção (154)	103	150.000,00
123650013.2.016	Manter Educação Infantil e Ensino Especial		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	103	100.000,00
0700	Departamento de Saúde		
0701	Divisão da Saúde		
101220021.2.023	Manutenção da Unidade de Divisão da Saúde		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (203)	000	110.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (204)	000	33.000,00
0900	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente		
0901	Administração de Agricultura		
206060027.2.049	Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (408)	000	29.000,00
1200	Depto Desenv. Econômico, Inovação e Turismo		
1201	Divisão Indústria, Comércio e Inovação		
226610029.2.050	Manutenção das Atividades do Desenv. Econ, Inovação e Turismo		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros PF (490)	000	20.000,00
R\$ 442.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Departamento de Educação		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.014	Manter o Transporte Escolar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (159)	103	150.000,00
123650013.2.016	Manter Educação Infantil e Ensino Especial		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (165)	103	100.000,00
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção de Atenção Básica		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (213)	303	143.000,00
0900	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente		
0901	Administração de Agricultura		
206060027.2.049	Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (410)	000	29.000,00
1200	Depto Desenv. Econômico, Inovação e Turismo		
1201	Divisão Indústria, Comércio e Inovação		
226610029.2.050	Manutenção das Atividades do Desenv. Econ, Inovação e Turismo		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (483)	000	20.000,00
R\$ 442.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2232/2025 de 04.11.2025 - LDO e Lei nº 2221/2025 do PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:245E9BD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2026 DE 08/06/2026

DECRETO Nº 035/2026 DE 08/06/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.718.383,58 (Hum milhão, setecentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 944/2025.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.718.383,58 (Hum milhão, setecentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme especificado abaixo:

3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	13,27
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
561.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	72.997,82
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1224.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	305.988,35
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1350.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	86.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1441.1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.047,35
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
1501.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	235,93
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1521.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.924,29
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1522.131	Transferências Voluntárias Públicas Federais	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	166,68
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1522.131	Transferências Voluntárias Públicas Federais	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	79.160,45
7.002	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2011.1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	185.358,60
7.002	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2041.303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	59.305,30
7.002	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2042.1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	129.020,05
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2175.1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.404,90
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2176.51812	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.273,92
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2202.496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	78.394,41
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2263.1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.792,25
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2265.1067	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	43.540,00

7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
2270 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	45.522,88
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2337 0	Recursos Ordinários (Livres)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	981,33
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2330 500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	219.995,79
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2330 500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.149,87
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2034	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2400 941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.240,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2034	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2411 897	FMAS- ALIMENTAÇÃO E COBERTORES DE INVERNO	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.633,48
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2034	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2431 1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.575,99
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2501 940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.176,32
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2521 940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	307,41
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2558 887	INC BE E PSB	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7,59
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2558 887	INC BE E PSB	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.028,12
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2600 799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12.739,62
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2613 1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	489,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2821 1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.589,64
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2871 1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	17.020,68
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2872 1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.218,18
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2920 0	Recursos Ordinários (Livres)	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	9.127,75
8.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.241.0011.2039	MANUTENÇÃO DO FMDPI	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2981 901	PROGR CUIDA MAIS PR35.2024	

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.878,50
8.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
08.242.0011.2040	MANUTENÇÃO DO FMDPD	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3012 911	DEL 005/2025- GAR PCD	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.096,40
8.007	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
08.244.0011.2055	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA MULHER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3821 921	EST GEST REDE DE PROT DEFESA	
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	26,16
9.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2043	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3111 908	SEAB - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	12.000,00
9.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2043	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3112 917	SEAB - PROJETOS ESTUFAS	
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	146.900,00
9.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2043	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3152 917	SEAB - PROJETOS ESTUFAS	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	11.050,00
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2050	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3612 890	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA	
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	4.561,00
14.002	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0016.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3720 0	Recursos Ordinários (Livres)	
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1.644,30
16.002	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
15.452.0004.2048	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3910 0	Recursos Ordinários (Livres)	
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENT	99.900,00
18.002	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	
24.131.0020.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4261 927	SETU - Programa Paraná Mais Eventos	
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENT	4.900,00
18.002	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	
24.131.0020.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4270 0	Recursos Ordinários (Livres)	
	T O T A L	1.718.383,58

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o superávit financeiro no valor de R\$ 907.468,94, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 261.096,83 e a anulação parcial no valor de R\$ 549.817,81 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	308.035,70
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1480 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	43.540,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2130 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	185.358,60
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2190 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	981,33
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2301 500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.149,87
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2034	MANUTENÇÃO DO CREAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2480 941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.752,31
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2556 940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
	T O T A L	549.817,81

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 08 de junho de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:D848FC49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 51/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90

Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 51/2026 de 07/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 17/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 3.247.793,93 (três milhões duzentos e quarenta e sete mil setecentos e noventa e três reais e noventa e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.020		SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
02.020.04.124.0002.2.005		Manutenção do Sistema de Controle Interno	
16 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.020.04.122.0002.2.004		Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos	
44 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.800,00
43 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
44 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
44 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
48 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.900,00
44 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
44 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
44 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
03.020.04.122.0002.6.016		Manutenção do Conselhor Tutelar	
60 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.100,00
58 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.010		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.010.04.123.0004.2.007		Manutenção da Divisão de Contabilidade	
75 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200,00
04.020		DIVISÃO DE TESOOURARIA	
04.020.28.843.0000.0.100		Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada	
89 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	7.000,00
89 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	22.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
05.010		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.010.26.782.0020.2.073		Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
108 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
05.020		DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS	
05.020.26.782.0020.2.074		Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal	
123 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.010		DIVISÃO DE OBRAS	
06.010.04.122.0007.2.015		Manutenção da Secretaria de Obras	
844 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.430,00
138 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
141 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
06.010.15.451.0007.1.225		Construção de Prédios Públicos	
948 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.359,51
06.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.020.15.452.0013.1.061		Extensão da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública	
166 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.000,00
06.020.15.452.0013.2.063		Controle e Segurança do Tráfego Urbano	
173 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
173 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	300,00

08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.306.0011.2.016		Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola	
179 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
08.010.12.306.0011.2.026		Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE	
182 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
08.010.12.306.0011.2.042		Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental	
185 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
08.010.12.306.0011.2.169		Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Educação Especial	
191 - 3.3.90.32.00.00	122	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
08.010.12.361.0011.2.044		Encargos do FUNDEB 30%	
205 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.200,00
08.010.12.361.0011.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
248 - 4.4.90.52.00.00	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.625,00
207 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
216 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.800,00
209 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.800,00
211 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.400,00
235 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
235 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		Manutenção do Transporte Escolar	
269 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
269 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
268 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.010.12.361.0011.2.048		Manutenção do Transporte Escolar PNATE	
278 - 3.3.90.30.00.00	180	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.010.12.365.0011.2.051		Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%	
317 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
317 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.000,00
317 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.200,00
08.010.12.365.0011.2.052		Manutenção da Educação Infantil - MDE	
949 - 3.3.90.39.00.00	32018	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.300,00
342 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
324 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.800,00
343 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
342 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
343 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
343 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
342 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.010.12.365.0011.2.227		Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil	
358 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.200,00
08.020		DIVISÃO DE CULTURA	
08.020.13.392.0012.2.055		Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	
379 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
379 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
379 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.301.0010.2.034		Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
944 - 3.3.90.30.00.00	32039	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
945 - 3.3.90.30.00.00	32040	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
453 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	123.000,00
467 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.700,00
955 - 3.3.90.39.00.00	31993	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
954 - 3.3.90.39.00.00	31993	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.600,00
477 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	61.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade	
503 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
508 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	45.000,00
503 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
503 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
503 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
507 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	45.000,00
504 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
513 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
513 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
511 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
511 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	172.000,00
507 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	39.000,00
511 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
508 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	48.600,00
10.010.10.302.0010.2.302		Consórcio CISMEDPAR	
520 - 3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00
10.010.28.846.0010.0.005		Restituição de Saldo de Convênios	
946 - 3.3.90.93.00.00	1518	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	77.701,56
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.010		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.010.08.122.0024.2.029		Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social	
592 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
932 - 3.3.90.30.00.00	31971	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
932 - 3.3.90.30.00.00	31971	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
11.010.08.243.0023.6.020		Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente	
614 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.500,00
614 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.242,00
614 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.700,00
614 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.600,00
11.010.08.244.0024.2.030		Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único	
937 - 3.3.90.14.00.00	940	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
11.010.08.244.0025.2.202		Benefícios Eventuais	

636 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.400,00
11.010.08.245.0009.2.081		Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa I	
642 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
646 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
11.010.08.245.0009.6.019		Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem	
680 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
673 - 3.1.90.11.00.00	31971	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.600,00
675 - 3.1.90.13.00.00	31971	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	700,00
680 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
11.010.08.245.0023.6.027		Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS	
947 - 3.3.90.14.00.00	1937	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
700 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
11.010.08.245.0023.6.028		Manutenção da Casa Lar	
713 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
713 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
713 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
716 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.000,00
716 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.500,00
11.010.08.245.0023.6.163		Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes em MSE d	
721 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.400,00
723 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.210,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
12.010		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	
12.010.20.606.0016.2.065		Manutenção da Secretaria de Agropecuária	
785 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	70.100,00
781 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
943 - 4.4.90.52.00.00	32007	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.525,86
787 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
780 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.000,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.010		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
14.010.18.122.0018.2.106		Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	
792 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
792 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
792 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
14.010.18.541.0018.2.058		Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Jardins Urbanos	
803 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.200,00
14.010.18.541.0018.2.059		Execução dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana	
810 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
814 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
810 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
809 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.400,00
810 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
14.010.18.541.0018.2.215		Manutenção e Controle das Atividades do Centro de Zoonoses	
823 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
823 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
14.010.18.541.0018.2.307		Operação da Central Municipal de Transbordo de Resíduos Sólidos	
951 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
15.010		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI	
15.010.22.661.0005.2.192		Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
835 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
		Total.....:	3.247.793,93

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.020		SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
02.020.04.124.0002.2.005		Manutenção do Sistema de Controle Interno	
12 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.020.04.122.0002.2.004		Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos	
31 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.800,00
49 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.100,00
47 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
42 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	18.000,00
47 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
33 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.900,00
42 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25.000,00
42 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00
47 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
42 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	35.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.010		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.010.04.123.0004.2.007		Manutenção da Divisão de Contabilidade	
76 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00
04.020		DIVISÃO DE TESOUREARIA	
04.020.28.846.0000.0.002		Obrigações Tributárias e Contributivas	
92 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.000,00
92 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	22.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
05.010		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.010.26.782.0020.2.073		Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
105 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
05.020		DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS	

05.020.26.782.0020.2.074		Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal	
120 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.010		DIVISÃO DE OBRAS	
06.010.04.122.0007.2.015		Manutenção da Secretaria de Obras	
135 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
136 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
06.010.04.122.0007.2.200		CINDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do PR	
149 - 3.3.71.70.00.00	504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.430,00
06.010.15.451.0007.1.228		Construção, Reforma e Ampliação de Pontes	
155 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.359,51
06.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.020.15.452.0013.1.061		Extensão da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública	
165 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.000,00
06.020.15.452.0013.2.063		Controle e Segurança do Tráfego Urbano	
174 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
174 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.361.0011.2.043		Encargos do FUNDEB 70%	
194 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.200,00
08.010.12.361.0011.2.044		Encargos do FUNDEB 30%	
199 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
200 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	77.000,00
199 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.000,00
200 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.200,00
08.010.12.361.0011.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
229 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
228 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
224 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.700,00
225 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	3.800,00
228 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	58.000,00
228 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	34.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		Manutenção do Transporte Escolar	
276 - 4.4.90.52.00.00	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.625,00
266 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.010.12.361.0011.2.048		Manutenção do Transporte Escolar PNATE	
280 - 3.3.90.39.00.00	180	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.010.12.365.0011.2.050		Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%	
311 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	45.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		Manutenção da Educação Infantil - MDE	
928 - 3.3.90.30.00.00	32018	MATERIAL DE CONSUMO	7.300,00
337 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
339 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.200,00
337 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.800,00
334 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
321 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
337 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
08.020		DIVISÃO DE CULTURA	
08.020.13.392.0012.2.055		Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	
372 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
375 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
373 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.301.0010.2.034		Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
483 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	172.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade	
493 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
512 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
493 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
499 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
495 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
495 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.000,00
493 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.700,00
512 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
503 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
507 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16.000,00
493 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
493 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00
495 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
493 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
512 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.600,00
10.010.10.302.0010.2.302		Consórcio CISMEDPAR	
521 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.010		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.010.08.122.0024.2.029		Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social	
590 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
906 - 3.3.90.14.00.00	31971	DIÁRIAS - CIVIL	200,00
906 - 3.3.90.14.00.00	31971	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
11.010.08.242.0023.2.028		Programa de Proteção ao Deficiente	
609 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
608 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
608 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.600,00
11.010.08.243.0023.6.020		Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente	
611 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.242,00
11.010.08.244.0024.2.030		Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único	
911 - 3.3.90.36.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00

11.010.08.244.0025.2.202		Benefícios Eventuais	
632 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.400,00
11.010.08.245.0009.2.081		Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa I	
645 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
638 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
648 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
638 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
11.010.08.245.0009.6.019		Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem	
685 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
681 - 3.3.90.30.00.00	31971	MATERIAL DE CONSUMO	4.300,00
685 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
11.010.08.245.0023.6.027		Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS	
701 - 3.3.90.36.00.00	1937	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
702 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
11.010.08.245.0023.6.028		Manutenção da Casa Lar	
715 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
715 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
717 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
717 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.400,00
717 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
717 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
11.020		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
11.020.08.243.0008.6.160		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
747 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.210,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
12.010		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	
12.010.20.606.0016.1.081		Aquisição de Implementos Agrícolas	
776 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
12.010.20.606.0016.2.065		Manutenção da Secretaria de Agropecuária	
778 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.100,00
782 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
778 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.010		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
14.010.18.122.0018.2.106		Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	
791 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
791 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
793 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
793 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.200,00
14.010.18.541.0018.2.059		Execução dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana	
814 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
806 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
814 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.400,00
806 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
14.010.18.541.0018.2.215		Manutenção e Controle das Atividades do Centro de Zoonoses	
825 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
825 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
14.010.18.541.0018.2.307		Operação da Central Municipal de Transbordo de Resíduos Sólidos	
827 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
15.010		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI	
15.010.22.661.0005.2.192		Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
834 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
		Total.....:	2.267.966,51

Superavit Financeiro nas Fonte(s):		
31518 BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1518	77.701,56
33993 RESOLUÇÃO SESA Nº 905/2025	31993	120.000,00
	Total:	197.701,56
Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.1.2.2.01.0.1.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	130.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1.0.2.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADA LENIR DE ASSIS	100.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1.0.1.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADO FEDERAL PEDRO LUPION	200.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.0.1.00.00.00.00	CONVÊNIO Nº 461/2025 - SEAB -32007	30.525,86
Receita: 1.7.1.4.52.0.1.0.5.00.00.00.00	FNDE/PNAE-Merenda escolar -Educação Especial	20.000,00
Receita: 1.7.1.4.50.0.1.0.1.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	170.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.0.4.00.00.00.00	Resolução SESA 905/2025	70.600,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	61.000,00
	Total:	782.125,86

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 07 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:9A6DFE7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA - PREGÃO Nº021/2026-PML

COMUNICADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais e artigos esportivos das mais diversas modalidades e materiais recreativos e pedagógicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Esportes, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres do Município de Loanda-PR,

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Loanda, juntamente com sua comissão técnica, comunica as empresas interessadas no Pregão nº 021/2026-PML, que estará realizando na data de 15 de junho de 2.026 (segunda-feira) a partir das 09:00h na Sede da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, localizada à Avenida Paraná S/N, Loanda - Paraná, a análise das amostras referente ao Item XVIII do Edital de Pregão Eletrônico nº021/2026-PML, sendo:

Item	Especificação	Unidade
1	Bola de Basquete em microfibr, matrizada, com acabamento anti-deslizante que melhora a aderência da mão com a bola. Câmara com sistema de balanceamento, simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo. Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 570-650 e circunferência entre 74,9-78. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIBA, ser a bola oficial da NBB e ser a bola oficial da Federação Paranaense de basquetebol. Ou apresentar qualidade superior.	UN
2	Bola de Vôlei de quadra adulto, em microfibr com 18 gomos matrizada, com câmara de ar, construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível. Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 260-280 e circunferência entre 65-67. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIVB, aprovada pela Federação Paranaense de Voleibol. Ou apresentar qualidade superior	UN
4	Bola de voleibol matrizada categoria infantil, 18 gomos, laminado em PU, câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A Bola com peso entre 240-270g, 60 a 63 cm de circunferência. Aprovada pela Federação Paranaense de Voleibol. Ou apresentar qualidade superior.	UN
5	Bola de futsal adulto, em PU com 8 gomos, sistema de fusão com 0 % de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 3,8 a 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 400 a 440 e circunferência entre 62 a 64 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Federação Paranaense de Futsal. Ou apresentar qualidade superior	UN
6	Bola de futsal Juvenil em PU com 8 gomos sistema de fusão com 0 % de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 3,8 a 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 350/380g e circunferência entre 55 e 59 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Federação Paranaense de Futsal. Ou apresentar qualidade superior	UN
7	Bola de futsal Infantil em PU com 8 gomos, sistema de fusão com 0 % de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 3,8 a 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 300/330g e circunferência e entre 52 a 55 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Federação Paranaense de Futsal. Ou apresentar qualidade superior.	UN
8	Bola de Futebol de campo oficial, adulto Profissional, em poliuretano PU, costura: termotec, câmara da bola está composta por 6d, com válvula substituível, acabamento texturizado. feita com 14 painéis, Peso de 410g a 450g, tamanho de circunferência 68 a 70cm. Bola aprovada pelas Federações, usadas nos campeonatos Nacionais.	UN
9	Bola de Futebol de campo adulto profissional em PU. Com 24 gomos, com sistema de costura profunda e termo-colagem, performance com resistência à abrasão e texturização de microestruturas para aderência, com dupla camada interna de espuma e tecido de alta performance, câmara de ar HAR (High Air Retention). A bola com peso entre 410-450 e circunferência entre 68 - 70 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Confederação Brasileira de Futebol, e Federação Paranaense de Futebol. Ou apresentar qualidade superior.	UN
10	Bola de Futebol de campo Juvenil em microfibr com 32 gomos costurados à mão. Com menor absorção de água e maior durabilidade. Com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 350-390 e circunferência entre 63,5 A 66 cm. Aprovado pela Confederação Brasileira de Futebol, e Federação Paranaense de Futebol. Ou apresentar qualidade superior.	UN
11	Bola de Futebol de campo Juvenil em microfibr com 32 gomos costurados à mão. Com menor absorção de água e maior durabilidade. Com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 340-360 e circunferência entre 63,5 A 66 cm. Aprovado pela Confederação Brasileira de Futebol, e Federação Paranaense de Futebol. Ou apresentar qualidade superior.	UN
12	Bola de Handebol H1 Feminino em PU com 32 gomos, costura a mão, com revestimento externo com película aderente, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 230 A 270 e circunferência entre 50-52. Produzida no Brasil. Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol e Federação Paranaense de Handebol. Ou apresentar qualidade superior.	UN
13	Bola de Handebol H2 Feminino em PU com 32 gomos, costura a mão, com revestimento externo com película aderente, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 325-400 e circunferência entre 54-56. Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol e Federação Paranaense de Handebol. Ou apresentar qualidade superior.	UN
14	Bola de Handebol H3 Masculino em PU com 32 gomos, costura a mão, com revestimento externo com película aderente, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 425-475 e circunferência entre 58-60. Produzida no Brasil. Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol e Federação Paranaense de Handebol. Ou apresentar qualidade superior.	UN
15	Bola para yoga ou pilates, confeccionada em pvc (poli cloreto de vinila) sistema ante-explosão antiderrapante atóxico, suporta até 350 kg no tamanho padrão 65 cm. Cor cinza podendo ser utilizados para manter a forma física, alongar ou propiciar a reabilitação do corpo. A bola auxilia no equilíbrio corporal e coordenação motora.	UN
16	Bomba de ar, para encher bola, confeccionada em pvc rígido ou similar, que permita o enchimento nos dois sentidos do movimento da barra (Double action), com mangueira flexível com duas (02) agulhas finas. De alta qualidade.	UN
17	Bola para iniciação esportiva nº 08, bola confeccionada em borracha, com miolo substituível, matrizada, tamanho: diâmetro 40 – 42 cm, peso 100 – 120 g. Cores, verde, vermelha, azul e amarela.	UN
18	Bola para iniciação esportiva nº 10, bola confeccionada em borracha, com miolo substituível, matrizada, tamanho: diâmetro 48 – 50 cm, peso 180 – 200 g. Cores, verde, vermelha, azul e amarela.	UN
19	Bola para iniciação esportiva nº 12, bola confeccionada em borracha, com miolo substituível, matrizada, tamanho: diâmetro 57 – 59 cm, peso 250 – 270 g. Cores, verde, vermelha, azul e amarela	UN
20	Rede oficial para futsal, modelo standart, confeccionada em seda fio 10,0mm, malha de 10 x 10 cm. Na cor branca, medindo 3,20 m de comprimento, 2,10 m de altura, com profundidade superior de 0,50m inferior de 1,10m .	PAR
21	Rede oficial para futsal, modelo europeu, confeccionada em seda fio 10,0mm, malha de 10 x 10 cm. Na cor branca, medindo 3,20 m de comprimento, 2,10 m de altura, com profundidade superior 1,00, inferior de 1,00m .	PAR
22	Rede oficial para Voleibol, com 04 faixas, bordas em tecido resistente ou lona, fio 2,5mm de seda, com malha 5x5, comprimento de 10 metros, por 01 metro de altura. Com faixa porta antenas. Faixa superior com 7 cm, faixa inferior com 5 cm e faixa lateral com 5 cm.	UN
23	Redes para futebol de campo suíço - oficial, fio de Seda com 06 mm, estilo standart com tratamento uv, malha 9 x 9 medidas: 5,50 x 2,50 x 1,50	PAR
24	Redes para futebol de campo - oficial, fio de Seda com 06 mm, estilo europeu com tratamento uv, malha 9 x 9 medidas: 8,0 x 2,50 x 1,50 x 1,50.	PAR
25	Rede oficial para handebol, confeccionada em seda fio 10,0 mm, malha de 09 x 09 cm. Na cor branca, medindo 3,20 m de comprimento, 2,00 m de altura, com profundidade de 1,00 m.	PAR
26	Rede de Basquete Modelo Chuá fio 08 mm SEDA, Espessura do fio: 08mm Seda Medidas: 0,45 de diâmetro x 0,52 de altura Malha: 7 cm X 7 cm Cor: Branco / Natural Mateira prima: SEDA (Seda de alta densidade) 100% virgem, com tratamento ultra violeta para prevenir contra as ações do climáticas.	PAR
27	Cone plástico para iniciação, com altura de 23 - 25 cm, cor laranja.	UN
28	Cone de borracha para iniciação com altura de 50 cm, na cor laranja com faixa branca.	UN
29	Suporte e rede de tênis de mesa profissional. Suporte tipo alicate para rápida fixação e rede confeccionada em nylon. Segue rigorosamente as especificações técnicas das federações e confederações de tênis de mesa. Composição: Ferro e Nylon Cor: azul peso: 0,342 tamanho: único. Dimensões Embalagem: 22,00 x 3,00 x18,00 CM	PAR
30	Bolas para tênis de mesa, oficial.	UN
31	Kits de raquetes para badminton, com 4 raquetes de alumínio, 3 petecas, 1 rede, com 02 suportes corda de nylon, 4 pinos de fixação, 1 bolsa para todos os itens, 1 manual de regras.	KIT
32	Peteca oficial com pena na cor branca medindo 20x4x4 aproximadamente. Sua base é composta de borrachas, em camadas sobrepostas a qual acondicionada penas branca acondicionadas em embalagens plásticas.	UN
33	Mesa de tênis tampa em mdp(mdf) de 15 mm com acabamento em primer azul com linhas demarcatórias brancas. Pés de madeira compensada dobráveis, medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF. (lxaxc) medida 152x76x274 cm.	UN
34	Kits de raquetes para tênis de mesa, com 2 raquetes de madeira revestida de borracha.	KIT
35	Raquetes para tênis de mesa, de madeira revestida de borracha dos 02 lados. Com sistema de amortecimento.	UN
36	Faixa para demarcação de vôlei de praia, medindo 8,00 x 16,00 mts, confeccionada em seda.	UN
37	Jogo de antenas oficial para voleibol, em fibra de vidro nas cores branco e vermelho, no tamanho de 1,80 MT.	PAR
39	Colchonetes confeccionados e revestido em corvím na cor azul, com espuma com densidade 33, medindo 1,00x60x0,7cm. Documento da empresa fabricante que a mesma tem o certificado Inmetro.	UN
40	Alteres de mão emborrachado de 1 kg, para prática de exercícios físicos.	UN

41	Alteres de mão emborrachado de 2 kg, para prática de exercícios físicos.	UN
42	Step de E.V.A desenvolvido com material resistente e maleável para absorver o impacto durante o exercício evitando contusões e plataforma superior antiderrapante. Características: Cor: Preto com faixa colorida. Dupla face: Sim, pode ser utilizado dos 2 lados. Capacidade (kg): 200 kg. Densidade: 100 Kg/m³ +/- 20. Material: E.V.A. (Etil, Vinil e Acetato). Textura: Texturizado antiderrapante. Dimensões: 60 x 30 x 14 cm (C x L x A). Peso: 2,3 kg.	UN
43	Kit Cone modelo tartaruga para treinamento de agilidade, fabricado em plástico. O Kit é composto de 40 unidades distribuídas em 5 cores, sendo 8 cones de cada cor: azul, amarelo, branco, vermelho e verde, com suporte para armazenamento. Altura: 05cm e Diâmetro: 19cm	KIT
44	Kit faixas Super Band Kit composto por 1 faixa média, 1 faixa forte e 1 faixa extra forte. Características: Intensidade: Média; Largura: 2,1cm; Comprimento Total: Aproximadamente 200cm; Espessura: 0,5cm; Cor: Amarela; Intensidade: Forte; Largura: 3,2cm; Comprimento Total: Aproximadamente 200cm; Espessura: 0,5cm; Cor: Roxa; Intensidade: Extra Forte; Largura: 4,5cm; Comprimento Total: Aproximadamente 200cm; Espessura: 0,5cm; Cor: Verde;	KIT
45	Kit de porta Squeeze para 6 garrafas de 500ml até 1 litro. Com sistema móvel de alça para um melhor armazenamento. Squeeze produzida em polietileno virgem atóxico e flexível, boca com fechamento por tampa de rosca e válvula com trava de segurança. Indicado para academias e esportes em geral. Conteúdo: 6 Squeezes 500ml e 1 Porta Squeeze.	KIT
46	Conjunto com 5 mini bands é de látex de alta qualidade e possui 5 níveis de resistência: Ultra Leve (Verde), Leve (Azul), Médio (Amarela), Forte (Vermelha) e Ultra Forte (Preta). Cada mini band tem 30cm de comprimento e 5cm de largura O kit de mini bands é indicado tanto para iniciantes, que podem ir evoluindo gradualmente e aumentando o nível de resistência, mas também para quem já treina usando níveis de resistência de intermediário à forte. Descrição das resistências do Kit: Ultra leve ou Verde = equivale a 2,2kg Azul ou Leve = equivale a 4,5kg Amarela ou Média = equivale a 9kg Vermelha ou Forte =equivale a 13,5kg Preta ou Ultra Forte = equivale a 18kg	CONJ
47	Placar de Mesa, Composição: confeccionado em PVC Rígido Cor: preto Peso aproximado: 942 g Dimensões aproximadas: 21 x 39 x 19 cm. Desenvolvido para contagem de pontuação em competições esportivas, para marcação de jogos, como, tênis de mesa, futebol, vôlei e vários outros esportes. Com marcação de até 31 pontos e 7 sets. Características Placar de Mesa Ideal para qualquer tipo de jogos esportivos Placar usado para marcar pontos e rodadas. Resistente, leve e durável. Possui sistema articulado para facilitar o transporte	UN

Loanda, 11 de junho de 2.026

FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:93D38237

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: S O M NASSER ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes e Lazer do Município de Loanda-PR conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
01	ABACAXI DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUINOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO GRAU MAXIMO DE TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MAXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE A SUA APARENCIA, A POLPA E O PEDÚNCIO QUANDO HOVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES, NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS, DEFEITOS NA CASCA, MOFOS E PODRES	CEASA	UND	3.300	8,99	29.667,00
02	ALFACE; CRESPA OU AMERICANA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; DE COLHEITA RECENTE EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS.	CEASA	MAÇO	3.950	4,49	17.735,50
03	ALEMEIRÃO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; DE COLHEITA RECENETE; E PÉS DE APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS.	CEASA	MAÇO	690	4,48	3.091,20
04	BROCOLIS, DE COR VERDE, ISENTA DE FOLHAS E COM TALO MAXIMO DE 3CM. DEVE APRESENTAR AS CARACTERISTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LIMPA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, SIFIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	CEASA	UND	2.350	9,19	21.596,50
05	CHEIRO VERDE; FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS DE SALSINHA E 100 GRAMAS DE CEBOLINHA.	CEASA	MAÇO	3.850	6,40	24.640,00
06	COENTRO; FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 200G.	CEASA	MAÇO	3.850	7,90	30.415,00
07	COUVE FLOR DE PRIMEIRA, DE COR CREME, ISENTA DE FOLHAS E COM TALO MAXIMO DE 3CM. DEVE APRESENTAR AS CARACTERISTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LIMPA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECANICOS, SIFIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E	CEASA	UND	1.350	9,78	13.203,00

	ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.					
08	ABOBRINHA, IN NATURA, ESPÉCIE VERDE, DE 1º QUALIDADE.	CEASA	KG	1.620	5,78	9.363,60
09	ALHO EM CABEÇA, ARGENTINO DE 1º QUALIDADE.	CEASA	KG	1.700	18,99	32.283,00
10	BANANA – FRUTA EM NATURA, ESPÉCIE NANICA, DE 1º QUALIDADE.	CEASA	KG	13.860	4,59	63.617,40
11	BATATA- INGLESA, LAVADA, ESPECIE LISA, DE 1º QUALIDADE.	CEASA	KG	5.390	3,89	20.967,10
12	BERINJELA- LEGUME IN NATURA, DE 1º QUALIDADE	CEASA	KG	940	7,20	6.768,00
13	BETERRABA- LEGUME IN NATURA, ESPECIE COMUM, DE 1º QUALIDADE.	CEASA	KG	2.310	5,59	12.912,90
14	CEBOLA- IN NATURA, TIPO BRANCA, USO CULINARIO, DE 1º QUALIDADE.	CEASA	KG	3.850	4,29	16.516,50
15	CENOURA- LEGUME IN NATURA, ÉSPECIE COMUM, DE 1º QUALIDADE.	CEASA	KG	4.180	4,59	19.186,20
16	CHUCHU- IN NATURA, TIPO VERDE, COMUM, DE 1º QUALIDADE.	CEASA	KG	2.730	4,29	11.711,70
17	LARANJA PÊRA- FRUTA IN NATURA, TIPO PÊRA, DE 1º QUALIDADE.	CEASA	KG	4.400	4,09	17.996,00
18	MAÇÃ- FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, TAMANHO MÉDIO/GRANDE (item principal).	CEASA	KG	9.900	7,89	78.111,00
19	MAÇÃ- FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, TAMANHO MÉDIO/GRANDE (item reservado).	CEASA	KG	3.300	7,89	26.037,00
20	MAMÃO FORMOSA, IN NATURA DE 1º QUALIDADE.	CEASA	KG	3.960	8,59	34.016,40
21	MANDIOCA SEM CASCA- IN NATURA, DE 1º QUALIDADE.	CEASA	KG	3.960	10,45	41.382,00
22	MANDIOQUINHA SALSA- LEGUME IN NATURA	CEASA	KG	660	19,25	12.705,00
23	MANGA; ADEM DE 1º QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (item principal).	CEASA	KG	8.250	7,59	62.617,50
24	MANGA; ADEM DE 1º QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (item reservado).	CEASA	KG	2.750	7,59	20.872,50
25	MELÃO DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO GRAU MAXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MAXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO (item principal).	CEASA	KG	8.250	6,89	56.842,50
26	MELÃO DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO GRAU MAXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MAXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO (item reservado).	CEASA	KG	2.750	6,89	18.947,50
27	MELANCIA DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO GRAU MAXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MAXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	CEASA	KG	14.300	4,09	58.487,00
28	PEPINO- TIPO CAPIRA, IN NATURA, DE 1º QUALIDADE.	CEASA	KG	2.110	5,19	10.950,90
29	QUIABO- LEGUME IN NATURA, DE 1º QUALIDADE.	CEASA	KG	1.100	12,80	14.080,00
30	REPOLHO VERDE- VERDURA IN NATURA, ÉSPECIE COMUM DE 1º QUALIDADE.	CEASA	KG	7.320	4,29	31.402,80
31	TOMATE- LEGUME IN NATURA, ESPECIE MADURA/SALADA/CAQUI/CEREJA, DE 1º QUALIDADE.	CEASA	KG	7.480	6,19	46.301,20
32	VAGEM- CUMPRIDA, LEGUME IN NATURA, DE 1º QUALIDADE.	CEASA	KG	470	15,55	7.308,50
33	LIMÃO TAITI IN NATURA.	CEASA	KG	3.300	4,59	15.147,00
34	OVOS DE GALINHA DE GRANJA, SELECIONADO, TIPO GRANDE, CLASSE A, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, TIPO BANDEJA COM 30 OVOS. (item principal)	GRANJA MANDAGUAÇU	BANDEJA	7.013	15,40	108.000,20
35	OVOS DE GALINHA DE GRANJA, SELECIONADO, TIPO GRANDE, CLASSE A, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, TIPO BANDEJA COM 30 OVOS. (item reservado)	GRANJA MANDAGUAÇU	BANDEJA	2.337	15,40	35.989,80

36	ABÓBORA CABOTIÁ, IN NATURA	CEASA	KG	1.210	4,19	5.069,90
37	BATATA DOCE, IN NATURA.	CEASA	KG	1.100	3,19	3.509,00
38	PIMENTÃO VERDE, IN NATURA	CEASA	KG	580	9,90	5.742,00
39	ACELGA- FRESCA, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, DE COLHEITA RECENTE, EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 1,3KG	CEASA	UNID	2.320	10,50	24.360,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos solicitados deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

- As entregas deverão ser realizadas no endereço, descrito no ato do pedido de cada secretaria, horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

- As entregas deverão ser realizadas no prazo de 05 dias após o recebimento do empenho.

- Os itens devem estar em boa qualidade conforme o descritivo.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 25 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

MATHEUS RICARDO NASSER

S O M Nasser Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:004FFC9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE MEDICAMENTOS – EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos em Geral, para atender a demanda das Farmácias Municipais, assim como atendimento dos pacientes nos Postos de Saúde e Hospital Municipal do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Cód BR	Medicamento	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
01	446263	AMBROXOL XAROPE ADULTO 6MG/ML – FRASCO COM 100 ML.	FARMACE	Unidade	20.000	2,36	47.200,00
03	272435	ANLÓDIPINO 2,5MG	BIOLAB	Comprimido	5.000	0,49	2.450,00
05	268896	ANLÓDIPINO 10MG.	GEOLAB	Comprimido	5.000	0,04	200,00
06	-	ACEBROFILINA 25MG/ML – FRASCO COM 120ML.	CIMED	Unidade	5.000	3,50	17.500,00
09	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO INJETÁVEL 50MG/5ML – FRASCO/AMPOLA.	HIPOLABOR	Unidade	8.000	3,00	24.000,00
10	268370	ACICLOVIR 200MG.	CIMED	Comprimido	5.000	0,17	850,00
11	268373	ACICLOVIR CREME/POMADA - TUBO COM 10G.	CIMED	Unidade	3.000	2,40	7.200,00
14	267503	ÁCIDO FÓLICO 5MG.	HIPOLABOR	Comprimido	65.000	0,04	2.600,00
15	267504	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG.	BIOLAB	Comprimido	30.000	0,27	8.100,00
16	267505	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG.	BIOLAB	Comprimido	30.000	0,56	16.800,00
17	267504	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/ML – FRASCO COM 100ML.	HIPOLABOR	Unidade	5.000	5,67	28.350,00
19	276839	ÁGUA DESTILADA AMPOLA PLÁSTICA DE 10ML.	EQUIPLEX	Unidade	30.000	0,13	3.900,00
20	267509	ALOPURINOL 300MG.	PRATI	Comprimido	50.000	0,17	8.500,00
24	267510	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG.	GEOLAB	Comprimido	15.000	0,27	4.050,00
26	292402	AMINOFILINA 24MG/ML – FRASCO/AMPOLA 10ML.	FARMACE	Unidade	1.500	1,80	2.700,00
30	271090	AMOXICILINA 250MG/5ML – FRASCO/AMPOLA 150ML + COPO DE MEDIDA.	PRATI	Unidade	7.000	4,95	34.650,00
33	277934	ATROPINA 0,50MG – AMPOLA DE 1ML.	BLAU	Unidade	1.200	1,01	1.212,00
34	-	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO – FRASCO DE 15ML (ITEM PRINCIPAL)	PHARLAB	Unidade	11.250	6,18	69.525,00
36	268952	AZITROMICINA INTRAVENOSO 500MG/ML PO INJETÁVEL – FRASCO/AMPOLA.	ABL	Unidade	500	9,80	4.900,00
38	267936	BETAISTINA DICLORIDRATO 16MG.	PRATI	Comprimido	5.000	0,18	900,00
39	343573	BETAISTINA DICLORIDRATO 24MG.	PRATI	Comprimido	30.000	0,26	7.800,00
40	394088	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - AMPOLA DE 10ML.	SAMTEC	Unidade	500	0,68	340,00
41	299603	BISACODIL 5MG.	UNIÃO QUÍMICA	Comprimido	3.500	0,16	560,00

43	383660	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MG SOLUÇÃO INALATÓRIA – FRASCO DE 4ML (EMBALAGEM COM 60 DOSES + INALADOR).	BOEHRINGER	Unidade	50	275,00	13.750,00
44	269954	BROMOPRIDA 10MG.	PRATI	Comprimido	40.000	0,10	4.000,00
45	269956	BROMOPRIDA 4MG – FRASCO/AMPOLA DE 20ML.	NATIVITA	Unidade	15.000	1,50	22.500,00
49	272454	CARBAMAZEPINA 20MG/ML – FRASCO DE 100ML	HIPOLABOR	Unidade	2.000	5,74	11.480,00
51	-	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.500MG+400UI	MAYBEN	Comprimido	10.000	0,06	600,00
52	267621	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	BIOLAB	Comprimido	10.000	0,22	2.200,00
58	327792	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO – FRASCO DE 100ML	ABL	Unidade	1.000	8,40	8.400,00
59	445915	CEFALOTINA 1G INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR – FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	BLAU	Unidade	1.500	4,00	6.000,00
62	442703	CEFTRIAXONA 500MG INTRAMUSCULAR – FRASCO/AMPOLA	FRENESIUS	Unidade	5.000	4,90	24.500,00
63	450890	CEFTRIAXONA 1,0G ENDOVENOSA – FRASCO/AMPOLA (ITEM PRINCIPAL)	BLAU	Unidade	15.000	2,79	41.850,00
67	393813	CETOPROFENO 100MG INTRAVENOSO FRASCO/AMPOLA.	CRISTALIA	Unidade	20.000	2,33	46.600,00
69	276378	CILOSTAZOL 100MG	ACHE	Comprimido	2.000	0,34	680,00
71	268440	CLARITROMICINA 500MG – FRASCO/AMPOLA	ABL	Unidade	300	21,00	6.300,00
72	268440	CLARITROMICINA 500MG	PHARLAB	Comprimido	2.000	1,35	2.700,00
76	267632	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	Comprimido	20.000	0,15	3.000,00
77	292419	CLINDAMICINA 150MG/ML – AMPOLA DE 4ML.	HIPOLABOR	Unidade	1.500	2,15	3.225,00
78	272043	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG	MAWDSLEYS	Comprimido	500	0,21	105,00
81	340207	CLORPROMAZINA 40MG/ML – FRASCO DE 20ML	SANOFI	Unidade	25	7,55	188,75
82	270140	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	Comprimido	25.000	0,23	5.750,00
83	267522	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	EMS	Comprimido	25.000	0,97	24.250,00
85	296120	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML – FRASCO DE 10ML	CRISTALIA	Unidade	100	22,48	2.248,00
86	382563	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - AMPOLA PLÁSTICA 10ML	SAMTEC	Unidade	5.000	0,15	750,00
87	267574	CLORETO DE SÓDIO 20% - AMPOLA PLÁSTICA 10ML	SAMTEC	Unidade	1.000	0,32	320,00
90	268994	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	GERMED	Comprimido	30.000	0,28	8.400,00
92	269843	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20ML FRASCO/AMPOLA 20MG/ML 20ML/S/V	HIPOLABOR	Unidade	3.000	3,09	9.270,00
95	273940	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	PRATI	Comprimido	15.000	0,14	2.100,00
96	272365	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	CIMED	Comprimido	60.000	0,07	4.200,00
99	268958	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 0,6UI – TUBO 30G (ITEM PRINCIPAL)	CRISTALIA	Unidade	7.500	11,00	82.500,00
100	437109	COMPLEXO B	IMEC	Comprimido	20.000	0,0466	932,00
106	267645	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2 MG	GEOLAB	Comprimido	50.000	0,0466	2.330,00
108	267195	DIAZEPAM 5 MG.	SANTISA	Comprimido	25.000	0,04	1.000,00
110	271000	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	BELFAR	Comprimido	80.000	0,04	3.200,00
116	352042	DIMETICONA 75 MG/ML – GOTAS (EMBALAGEM COM 10 ML)	NATULAB	Unidade	6.000	1,40	8.400,00
118	267205	DIPIRONA 500 MG/ML – GOTAS (EMBALAGEM DE 10ML)	FARMACE	Unidade	40.000	1,05	42.000,00
119	268252	DIPIRONA 50 MG/ML INJETÁVEL – FRASCO/AMPOLA DE 2 ML	SANTISA	Unidade	50.000	0,48	24.000,00
121	267582	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 50 MCG SPRAY (EMBALAGEM DE 10 ML)	CHIESI	Unidade	100	28,30	2.830,00
122	268960	DOPAMINA 50 MG/ML INJETÁVEL – FRASCO/AMPOLA DE 10ML	HIPOLABOR	Unidade	700	2,55	1.785,00
123	268493	DOXAZOZINA (MESILATO) 2 MG	CIMED	Comprimido	215.000	0,06	12.900,00
125	-	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG, COM SERINGA DE 0,4 ML PARA INJEÇÃO SUBCUTÂNEA (ITEM PRINCIPAL)	CRISTALIA	Unidade	7.500	10,20	76.500,00
132	267654	ESPIRONOLACTONA 100 MG	HIPOLABOR	Comprimido	10.000	0,51	5.100,00
133	270116	ETOMIDATO 2MG/10ML – FRASCO AMPOLA 10ML	CRISTALIA	Unidade	300	9,39	2.817,00
134	272198	ETILEFRINA 10 MG/ML – FRASCO/AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	Unidade	2.000	1,44	2.880,00
138	300725	FENOBARBITAL 100 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO/AMPOLA 2 ML	CRISTALIA	Unidade	800	2,40	1.920,00
144	273009	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20 MG	HIPOLABOR	Comprimido	60.000	0,0549	3.294,00
148	267666	FUROSEMIDA 10 MG/ML – INJETÁVEL – FRASCO/AMPOLA 2ML	SANTISA	Unidade	10.000	0,51	5.100,00
149	268256	GENTAMICINA 40 MG – INJETÁVEL – FRASCO/AMPOLA 2ML	SANTISA	Unidade	1.000	0,73	730,00
151	270019	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - FRASCO/AMPOLA DE 10ML	HALEX STAR	Unidade	800	2,00	1.600,00
152	267540	GLICOSE 25% - FRASCO/AMPOLA PLÁSTICA DE 10 ML	SAMTEC	Unidade	6.000	0,39	2.340,00
154	-	GUACO XAROPE – FRASCO DE 100 ML	NATULAB	Unidade	25.000	2,20	55.000,00
159	433257	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML – FRASCO DE 150 ML	IFAL	Unidade	10.000	2,50	25.000,00
162	268112	HIDRALAZINA 20 MG/ML – FRASCO/AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	Unidade	1.000	6,00	6.000,00
163	270219	HIDROCORTISONA 500 MG – FRASCO AMPOLA	BLAU	Unidade	8.000	3,80	30.400,00
164	370005	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	EUROFARMA	Comprimido	15.000	3,35	50.250,00
167	268469	ISOFLURANO 10 MG/ML – FRASCO/AMPOLA 100 ML (ITEM PRINCIPAL)	CRISTALIA	Unidade	375	179,80	67.425,00
170	273400	ISSOSSORBIDA (MONONITRATO) 20 MG	BIOLAB	Comprimido	8.000	0,14	1.120,00
172	268861	ITRACONAZOL 100 MG	GEOLAB	Comprimido	5.000	0,77	3.850,00
173	632036	IODOFÓRMIO 100% PÓ – FRASCO/AMPOLA 30G	KDENT	Unidade	50	37,00	1.850,00
175	268129	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20 ML	CRISTALIA	Unidade	50	12,75	637,00
177	270128	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG – DISPERSÍVEL	ROCHE	Comprimido	10.000	1,55	15.500,00
178	398689	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG – LIBERAÇÃO LONGA	ROCHE	Comprimido	10.000	1,47	14.700,00
179	270126	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG	ACHE	Comprimido	10.000	1,23	12.300,00
182	268130	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML – FRASCO/AMPOLA 20 ML	CRISTALIA	Unidade	20	12,85	257,00
183	268124	LEVOTIROXINA 25 MCG	MERCK	Comprimido	100.000	0,111	11.100,00
186	268128	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	Comprimido	35.000	0,45	15.750,00
187	332985	LEVOFLOXACINO ENDOVENOSA 5MG/ML – BOLSA 100ML	CRISTALIA	Unidade	4.000	7,75	31.000,00
191	299675	MANITOL 20% - FRASCO DE 250 ML	FRENESIUS	Unidade	3.000	7,35	22.050,00
197	345300	METRONIDAZOL CREME VAGINAL – TUBO DE 50G	PRATI	Unidade	10.000	5,30	53.000,00
198	267717	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI	Comprimido	20.000	0,15	3.000,00

200	268488	MEROPENÊM 1G – FRASCO/AMPOLA	BLAU	Unidade	1.500	11,80	17.700,00
202	271392	MORFINA SULFATO 10 MG	CRISTALIA	Comprimido	2.000	0,90	1.800,00
203	304871	MORFINA SULFATO 10MG/ML – FRASCO/ AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	Unidade	3.500	1,49	5.215,00
204	272326	NALOXONA 0,4MG/ML – FRASCO/AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	Unidade	500	6,40	3.200,00
208	273710	NIMESULIDA 100 MG	CIMED	Comprimido	150.000	0,05	7.500,00
212	268286	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20MG/G – CREME DERMATOLÓGICO – TUBO DE 28G	HIPOLABOR	Unidade	5.000	2,45	12.250,00
213	268162	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G – CREME VAGINAL – TUBO DE 80G	PRATI	Unidade	5.000	7,60	38.000,00
214	268273	NITROFURANTOÍNA 100 MG	MANTECORP	Comprimido	10.000	0,25	2.500,00
226	267713	OMEPRAZOL 40 MG – INJETÁVEL INTRAVENOSO – FRASCO/AMPOLA 10 ML	BLAU	Unidade	8.000	6,90	55.200,00
230	268513	OXACILINA 500 MG COM DILUENTE – FRASCO/AMPOLA	BLAU	Unidade	1.000	3,79	3.790,00
237	267773	PERMETRINA 10MG/G 1% - LOÇÃO EMBALAGEM COM 60ML	IFAL	Unidade	1.000	2,10	2.100,00
240	368499	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B EM BLISTER	AIRELA	Comprimido	100.000	0,0411	4.110,00
241	279493	POMADA DE ASSADURA VITAMINA A+D+OXIDO DE ZINCO – TUBO DE 60G (ITEM PRINCIPAL)	BELFAR	Unidade	15.000	3,60	54.000,00
246	305935	PROPOFOL 10 MG/ML – FRASCO/AMPOLA 20 ML	MIDPHARMA	Unidade	1.000	6,45	6.450,00
250	272839	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL – 1 MG/ML – FRASCO DE 30 ML	PRATI	Unidade	5.000	9,30	46.500,00
251	272839	RISPERIDONA 1 MG	PRATI	Comprimido	10.000	0,0863	863,00
252	268149	RISPERIDONA 2 MG	PRATI	Comprimido	150.000	0,0972	14.580,00
254	394103	RIVAROXABANA 10 MG	PRATI	Comprimido	30.000	0,19	5.700,00
259	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - FRASCO/AMPOLA 10 ML	SAMTEC	Unidade	800	0,80	640,00
260	380865	SULFATO DE POLIMIXINA + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000UI + 3.500 UI/ML + 0,250MH/ML + 20MG/ML – FRASCO 10 ML	GEOLAB	Unidade	3.000	4,29	12.870,00
265	292345	SULFATO FERROSO 25 MG/ML – FRASCO/AMPOLA 30 ML	NATULAB	Unidade	500	1,00	500,00
272	268534	TRAMADOL 50 MG	HIPOLABOR	Comprimido	150.000	0,1275	19.125,00
275	279269	VARFARINA 5 MG	FQM	Comprimido	1.000	0,1586	158,60
279	267613	CAPTOPRIL 25 MG	PRATI	Comprimido	2.500	0,0266	66,50
284	329507	ACETATO DE RETINOL 10.000UI AMINOÁCIDOS 25 MG – METIOTINA 5 MG – CLORANFENICOL 5 MG – POMADA OFTALMOLÓGICA 3,5G	CRISTALIA	Unidade	150	13,10	1.965,00
300	270220	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100 MG – FRASCO/AMPOLA	BLAU	Unidade	10.000	2,30	23.000,00
304	268277	OCITOCINA 5UI/ML INTRAMUSCULAR INTRAVENOSA AMPOLA 1ML	BLAU	Unidade	500	3,00	1.500,00
308	267743	PREDNISONA 20 MG	HIPOLABOR	Comprimido	1.000	0,16	160,00
313	431098	VITAMINA D 50.000UI	BIOLAB	Comprimido	300	0,65	195,00
317	272044	CLONIDINA 0,150MG CAIXA COM 30 COMP.	MAWDSLEYS	Unidade	200	9,74	1.948,00
320	269759	GENTAMICINA 80 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	SANTISA	Unidade	1.000	0,80	800,00
321	268264	METILERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML AMPOLA DE 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	Unidade	300	2,11	633,00
322	268523	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML AMPOLA DE 1ML	HIPOLABOR	Unidade	30	13,69	410,70
324	273257	OXCARBAZEPINA 300 MG	MEDLEY	Comprimido	10.000	0,82	8.200,00
325	271391	MORFINA 30 MG	CRISTALIA	Comprimido	5.000	2,0166	10.083,00
327	405898	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50 MG	ALTHAIA	Comprimido	3.000	0,4299	1.289,70
328	267691	METFORMINA 850 MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	PRATI	Comprimido	2.000	0,14	280,00
329	272336	DIMENDRATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML – FRASCO/AMPOLA 10 ML	COSMED	Unidade	3.500	8,60	30.100,00
333	450890	CEFTRIAXONA 1,0G ENDOVENOSA – FRASCO/AMPOLA (ITEM RESERVADO)	BLAU	Unidade	5.000	2,85	14.250,00
334	268958	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 0,6UI – TUBO 30G (ITEM RESERVADO)	CRISTALIA	Unidade	2.500	11,20	28.000,00
339	448616	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO – INJETÁVEL – 20MG/ML 100MG/5ML – FRASCO AMPOLA 5 ML (ITEM RESERVADO)	BLAU	Unidade	2.500	8,00	20.000,00
341	276657	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG – CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ITEM RESERVADO)	BIOLAB	Unidade	1.666	10,30	17.159,80
343	414614	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG – CREME – TUBO DE 30G (ITEM RESERVADO)	NATIVITA	Unidade	7.500	4,50	33.750,00
VALOR TOTAL.....R\$ 1.762.543,55							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os itens deverão ser entregues no **Almoxarifado da Farmácia Central**, situado na **Rua Cristóvão Colombo, esquina com o Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, CEP 87.900-000, Município de Loanda – PR**, em dias e horários previamente definidos pela Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 01 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

REGIANE RODRIGUES BRAGA

Noroeste Medicamentos – EIRELI

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:26D85238

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos em Geral, para atender a demanda das Farmácias Municipais, assim como atendimento dos pacientes nos Postos de Saúde e Hospital Municipal do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Cód BR	Medicamento	Marca	Uni.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
02	446264	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 3MG/ML – FRASCO COM 100ML.	BRASTERAPICA	Unidade	20.000	2,28	45.600,00
08	270597	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML – FRASCO/AMPOLA.	UNIÃO QUIMICA	Unidade	1.200	5,56	6.672,00
22	268381	AMICACINA 250MG – AMPOLA DE 2ML.	TEUTO	Unidade	2.000	2,87	5.740,00
23	271710	AMIODARONA 50MG/ML – AMPOLA DE 3ML.	HIPOLABOR	Unidade	1.200	2,30	2.760,00
27	459822	ALBENDAZOL 400MG – COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	PRATI DONADUZZI	Comprimido	10.000	0,4699	4.699,00
28	267507	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO DE 10ML.	GEOLAB	Unidade	2.000	0,89	1.780,00
32	448841	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML – FRASCO DE 100ML (ITEM PRINCIPAL)	PRATI DONADUZZI	Unidade	3.750	17,32	64.950,00
35	267140	AZITROMICINA 500MG.	PHARLAB	Comprimido	50.000	0,7339	36.695,00
37	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00UI – FRASCO/AMPOLA.	TEUTO	Unidade	15.000	3,84	57.600,00
42	268331	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML GOTAS – FRASCO DE 20ML.	TEUTO	Unidade	10.000	1,1462	11.462,00
46	269958	BROMOPRIDA 5MG – AMPOLA DE 2ML.	WASSER	Unidade	2.000	0,87	1.740,00
47	269574	BUPIVACAÍNA 0,50% COM EMBALAGEM ESTÉRIL – FRASCO DE 10ML	CRISTALIA	Unidade	50	13,59	679,50
53	267566	CARVEDILOL 3,125MG	EMS	Comprimido	50.000	0,063	3.150,00
54	267565	CARVEDILOL 6,25MG	EMS	Comprimido	50.000	0,052	2.600,00
57	267625	CEFALEXINA 500MG (ITEM PRINCIPAL)	TEUTO	Comprimido	112.500	0,46	51.750,00
60	442693	CEFAZOLINA 1G INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR – FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	ABL	Unidade	500	4,03	2.015,00
61	339846	CEFEPIMA 1G – FRASCO/AMPOLA	TEUTO	Unidade	1.000	6,23	6.230,00
64	267151	CETOCONAZOL 200MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido	20.000	0,2663	5.326,00
65	308736	CETOCONAZOL POMADA – TUBO DE 30G	HIPOLABOR	Unidade	5.000	1,86	9.300,00
66	268422	CETOPROFENO 50MG/ML – AMPOLA DE 2ML	TEUTO	Unidade	20.000	1,01	20.200,00
68	270813	CIANOCOBALAMINA 5,000MCG + TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG – FRASCO/AMPOLA	SUPERA	Unidade	300	3,54	1.062,00
70	340167	CIMETIDINA 150MG/ML – AMPOLA DE 2ML	TEUTO	Unidade	15.000	0,74	11.100,00
75	292418	CIPROFLOXACINO 2MG/ML – BOLSA SISTEMA FECHADO DE 100ML	HALEX STAR	Unidade	1.000	5,68	5.680,00
88	267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% – AMPOLA PLÁSTICA 10ML	SAMTEC	Unidade	1.000	0,31	310,00
89	268442	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG/ML INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR – FRASCO/AMPOLA.	UNIÃO QUIMICA	Unidade	500	13,49	6.745,00
91	269846	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL – TUBO DE 30G	PHARLAB	Unidade	800	3,49	2.792,00
93	269845	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SPRAY 10% - FRASCO DE 50ML	CRISTALIA	Unidade	150	38,49	5.773,50
94	268540	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG – FRASCO/AMPOLA	TEUTO	Unidade	1.000	4,25	4.250,00
102	267151	CETOCONAZOL 200 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido	30.000	0,2663	7.989,00
103	276283	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML – FRASCO/AMPOLA DE 2ML	UNIÃO QUIMICA	Unidade	500	1,69	845,00
104	267643	DEXAMETASONA ACETATO CREME 1MG – EMBALAGEM DE 10G	PRATI DONADUZZI	Unidade	5.000	1,57	7.850,00
105	269388	DEXAMETASONA 4MG/ML – FRASCO/AMPOLA DE 2,5ML.	TEUTO	Unidade	20.000	0,39	7.800,00
111	271003	DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML – FRASCO/AMPOLA DE 3ML	FARMACE	Unidade	30.000	0,36	10.800,00
112	267647	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	Comprimido	1.500	0,15	225,00
114	272333	DIMENIDRATO 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG + B6 INJETÁVEL 5MG/ML – FRASCO /AMPOLA	TAKEDA	Unidade	2.500	2,99	7.475,00
117	273818	DIOSMINA 450 + HESPERIDINA 50MG	VITAMEDIC	Comprimido	60.000	0,19	11.400,00
120	267203	DIPIRONA 500 MG	GREEN PHARMA	Comprimido	200.000	0,09	18.000,00
124	268495	DOXAZOZINA (MESILATO) 4 MG	UNIÃO QUIMICA	Comprimido	10.000	0,1211	1.211,00
126	268255	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO/AMPOLA DE 1 ML.	HIPOLABOR	Unidade	800	0,784	627,20
127	270621	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG, INJETÁVEL 4 MG/ML + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR/ENDOVENOSA – FRASCO/AMPOLA	TEUTO	Unidade	30.000	1,0105	30.315,00

		DE 5 ML					
128	-	ESCOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG – GOTAS (EMBALAGEM DE 20 ML)	BELFAR	Unidade	3.000	5,74	17.220,00
129	267282	ESCOLAMINA 20 MG/ML – FRASCO/AMPOLA DE 1 ML	HIPOLABOR	Unidade	5.000	0,76	3.800,00
135	267107	FENITOÍNA 50 MG/ML – FRASCO/AMPOLA 5 ML	TEUTO	Unidade	1.500	1,984	2.976,00
136	267657	FENITOÍNA 100 MG	TEUTO	Comprimido	10.000	0,1429	1.429,00
141	292399	FITOMENADIONA 10 MG/ML – FRASCO/AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	Unidade	2.000	1,592	3.184,00
146	445034	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO – FRASCO DE 130 ML COM CÂNULA RETAL	CRISTALIA	Unidade	1.000	5,8026	5.802,60
147	277663	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido	30.000	0,0382	1.146,00
150	442754	GLICAZIDA 30 MG	EMS	Comprimido	30.000	0,0789	2.367,00
153	267541	GLICOSE 50% – FRASCO/AMPOLA PLÁSTICA DE 10 ML	SAMTEC	Unidade	6.000	0,3788	2.272,80
156	292195	HALOPERIDOL 2 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO DE 20 ML	UNIÃO QUIMICA	Unidade	50	3,29	164,50
160	272796	HEPARINA SÓDICA BOVINA 5.000 UI – FRASCO/AMPOLA 5 ML	CRISTALIA	Unidade	2.000	12,78	25.560,00
161	272796	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI – SUBCUTÂNEA – FRASCO/AMPOLA 25 ML	HIPOLABOR	Unidade	1.000	7,79	7.790,00
166	267676	IBUPROFENO 600 MG	VITAMEDIC	Comprimido	200.000	0,11	22.000,00
174	383750	LACTULOSE 667 MG/ML – FRASCO/AMPOLA 120 ML	MAYBEN	Unidade	600	4,63	2.778,00
176	270128	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG – BAIXA DOSAGEM	BIOLAB	Comprimido	10.000	1,25	12.500,00
180	270130	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	CRISTALIA	Comprimido	10.000	0,57	5.700,00
184	268123	LEVOTIROXINA 50 MCG	SANOFI	Comprimido	100.000	0,1086	10.860,00
185	268125	LEVOTIROXINA 100 MCG	SANOFI	Comprimido	50.000	0,1064	5.320,00
188	273466	LORATADINA 10 MG	GEOLAB	Comprimido	50.000	0,0513	2.565,00
189	273467	LORATADINA 1 MG/ML – XAROPE – FRASCO DE 100 ML	PRATI DONADUZZI	Unidade	10.000	1,89	18.900,00
190	272581	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% - COLÍRIO – FRASCO DE 5 ML	TEUTO	Unidade	1.000	1,99	1.990,00
194	267311	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML – GOTAS – FRASCO DE 10 ML	BELFAR	Unidade	10.000	0,96	9.600,00
195	267312	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML – FRASCO/AMPOLA 2 ML	HALEX STAR	Unidade	8.000	0,54	4.320,00
196	268498	METRONIDAZOL 0,5% INTRAVENOSA FRASCO 500 MG SISTEMA FECHADO 5MG/ML 100 ML ENDOVENOSA	JP	Unidade	2.000	3,974	7.948,00
199	-	METRONIDAZOL 100 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100 ML	EMS	Unidade	5.000	4,40	22.000,00
205	273167	NEOMICINA + BACITRACINA 250 UI POMADA – TUBO DE 10G	PRATI DONADUZZI	Unidade	5.000	2,1683	10.841,50
206	273457	NEOSTIGMINA + METILSULFATO 0,5 MG/ML – FRASCO/AMPOLA 1 ML	BLAU	Unidade	500	0,94	470,00
207	267728	NIFEDIPINO 10 MG	NEO QUIMICA	Comprimido	3.000	0,101	303,00
210	266788	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL – TUBO 60G (ITEM PRINCIPAL)	GREEN PHARMA	Unidade	11.250	5,37	60.412,50
211	267378	NISTATINA 100.000UI/ML – FRASCO/AMPOLA 50 ML	PRATI DONADUZZI	Unidade	5.000	2,69	13.450,00
215	273719	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG/ML – FRASCO/AMPOLA 2 ML	CRISTALIA	Unidade	1.000	12,4166	12.416,60
216	442584	NOREPINEFRINA 2MG/ML – FRASCO/AMPOLA 4 ML	HYPOFARMA	Unidade	1.000	0,776	776,00
217	271606	NORTRIPTILINA 25 MG	TEUTO	Comprimido	3.000	0,2265	679,50
219	273256	OXCARBAZEPINA 600 MG	UNIÃO QUIMICA	Comprimido	6.000	1,39	8.340,00
221	294887	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE – EMBALAGEM COM 200 DOSES	TEUTO	Unidade	250	9,49	2.372,50
222	268851	NORFLOXACINO 400 MG	PHARMASCIENCE	Comprimido	10.000	0,3166	3.166,00
224	-	ÓLEO DE GIRASSOL – FRASCO 200 ML	NUTRIEX	Unidade	3.000	2,09	6.270,00
225	267711	OMEPRAZOL 20 MG	GLOBO	Comprimido	150.000	0,0562	8.430,00
227	268506	ONDANSETRONA 4 MG	EMS	Comprimido	10.000	0,18	1.800,00
228	268505	ONDANSETRONA 8 MG	EMS	Comprimido	15.000	0,22	3.300,00
229	268504	ONDANSETRONA 2 MG/ML – INJETÁVEL – FRASCO/AMPOLA 4 ML	HIPOLABOR	Unidade	5.000	0,83	4.150,00
233	267778	PARACETAMOL 500 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido	200.000	0,05	10.000,00
234	267777	PARACETAMOL 200 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO DE 10 ML	GREEN PHARMA	Unidade	10.000	1,21	12.100,00
235	269567	PANCURÔNIO 2 MG/ML – FRASCO/AMPOLA 2 ML	CRISTALIA	Unidade	200	6,80	1.360,00
236	268159	PENTOXIFILINA 400 MG	EMS	Comprimido	500	1,42	710,00
243	448597	PREDNISOLONA 20 MG	EMS	Comprimido	5.000	0,29	1.450,00
248	267769	PROMETAZINA 25MG/ML – INTRAMUSCULAR – FRASCO/AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	Unidade	5.000	3,0048	15.024,00
249	275937	RACECODOTRILA 100 MG	BIOSINTETICA	Comprimido	500	4,81	2.405,00
253	268521	ROCURÔNIO 10 MG/ML – FRASCO/AMPOLA 5 ML	VOLPHARMA	Unidade	150	10,59	1.588,50
256	634755	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – SACHÊ COM 27,9G	MAYBEN	Unidade	10.000	0,67	6.700,00
257	292331	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML – XAROPE – FRASCO DE 100 ML	PRATI DONADUZZI	Unidade	3.000	2,138	6.414,00
261	414614	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG – CREME – TUBO DE 30G (ITEM PRINCIPAL)	UNIÃO QUIMICA	Unidade	22.500	4,00	90.000,00
263	308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80 MG	VITAMEDIC	Comprimido	30.000	0,14	4.200,00
266	-	TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA COMPATIVEL COM APARELHO GLICOSÍMETRO OKMETER MATCH II	OK METER	Unidade	50.000	0,59	29.500,00
267	272341	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido	30.000	0,18	5.400,00
270	268533	TENOXICAM 40MG/ML – FRASCO/AMPOLA 2 ML	CRISTALIA	Unidade	5.000	6,59	32.950,00
278	-	METOPROLOL 5MG/ML INTRAVENOSO – FRASCO/AMPOLA 1 ML	TEUTO	Unidade	100	10,19	1.019,00
280	268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido	3.000	0,0411	123,30
283	632036	IODOFÓRMIO 20G – MANIPULADO	BIODINAMICA	Unidade	60	24,94	1.496,40
286	268207	AMPICILINA SÓDICA 1 G COM DILUENTE	TEUTO	Unidade	1.000	3,69	3.690,00
287	-	BENZILPENICILINA PROC. + POTÁSSICA 400.000 UI – FRASCO/AMPOLA	BLAU	Unidade	100	5,57	557,00
288	396471	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML – GOTAS	TEUTO	Unidade	1.000	6,59	6.590,00
290	290168	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG FRASCO/AMPOLA 5 ML	UNIÃO QUIMICA	Unidade	500	23,80	11.900,00
293	300733	DEXAMETASONA 2 MG/ML – AMPOLA 1 ML	HYPOFARMA	Unidade	1.000	0,596	596,00
294	-	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G GEL – TUBO	BELFAR	Unidade	200	3,50	700,00

		DE 30G					
295	270999	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML – AMPOLA 3 ML	TEUTO	Unidade	100	0,94	94,00
297	343494	ESPIRAMICINA 50MG 1,5UI	SANOFI	Comprimido	2.400	3,19	7.656,00
298	424712	FENTANILA 78,5MG/ML AMPOLA DE 5ML	TEUTO	Unidade	500	2,42	1.210,00
303	304872	MORFINA 0,2MG/ML – AMPOLA 1ML	UNIÃO QUÍMICA	Unidade	2.000	3,00	6.000,00
305	273256	OXCARBAMAZEPINA 600 MG/ML – FRASCO/AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	Unidade	120	48,55	5.826,00
307	-	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO D 40G GEL	UNIÃO QUÍMICA	Unidade	500	14,74	7.370,00
310	278655	SULFACETAMIDA ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA DOSAGEM DE 74MG+21/67MG – POMADA TÓPICA	CIFARMA	Unidade	500	13,89	6.945,00
311	268119	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG – EMBALAGEM COM 06 COMPRIMIDOS	EMS	Comprimido	15.000	0,87	13.050,00
312	272382	VENLAFAXINA 75 MG	GLOBO	Comprimido	2.000	0,3920	784,00
314	276839	ÁGUA DESTILADA FRASCO DE 500ML	JP	Unidade	100	5,69	569,00
316	276377	CLOSTAZOL 50 MG COMP.	EUROFARMA	Comprimido	2.000	0,18	360,00
318	-	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 50 MG FRASCO/AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	Unidade	200	22,09	4.418,00
319	272334	DIMENIDRATO 50 MG + PIRIDOXINA 50MG B6 AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	Unidade	5.000	4,59	22.950,00
323	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA DE 10ML	HALEX STAR	Unidade	400	5,99	2.396,00
331	-	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO – FRASCO DE 15ML (ITEM RESERVADO)	PHARLAB	Unidade	3.750	6,398	23.992,50
332	267625	CEFALEXINA 500 MG (ITEM RESERVADO)	TEUTO	Comprimido	37.500	0,4856	18.210,00
336	268469	ISOFLURANO 10MG/ML – FRASCO/AMPOLA 100ML (ITEM RESERVADO)	BIOQUÍMICO	Unidade	125	215,58	26.947,50
338	266788	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL – TUBO 60G (ITEM RESERVADO)	PRATI DONADUZZI	Unidade	3.750	6,54	24.525,00
340	279493	POMADA DE ASSADURA VITAMINA A+D+OXÍDO DE ZINCO – TUBO DE 60HG (ITEM RESERVADO)	NATIVITA	Unidade	5.000	4,99	24.950,00
342	278655	SULFACETAMIDA + TROLAMINA 20MG/G POMADA – TUBO DE 30G (ITEM RESERVADO)	CIFARMA	Unidade	1.250	31,09	38.862,50
VALOR TOTAL.....R\$ 1.304.157,40							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os itens deverão ser entregues no **Almoxarifado da Farmácia Central**, situado na **Rua Cristóvão Colombo, esquina com o Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, CEP 87.900-000, Município de Loanda – PR**, em dias e horários previamente definidos pela Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 01 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

LARA CARDOSO MACHADO

Cirúrgica Nossa Senhora LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:88D649B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EPG COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos em Geral, para atender a demanda das Farmácias Municipais, assim como atendimento dos pacientes nos Postos de Saúde e Hospital Municipal do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Cód BR	Medicamento	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
18	278281	ADENOSINA 0,3MG/ML – AMPOLA DE 2ML.	NEWCOM	Unidade	1.500	7,49	11.235,00
21	271356	ALPRAZOLAM 1MG.	EMS	Comprimido	15.000	0,072	1.080,00
25	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG.	EMS	Comprimido	80.000	0,0346	2.768,00
31	271217	AMOXICILINA 500MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG.	EMS	Comprimido	50.000	0,7999	39.995,00
55	267564	CARVEDILOL 12,5MG	EMS	Comprimido	50.000	0,073	3.650,00
56	267567	CARVEDILOL 25MG	EMS	Comprimido	50.000	0,1079	5.395,00
73	270119	CLONAZEPAM 2MG	EMS	Comprimido	7.500	0,0438	328,50

97	272363	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	EMS	Comprimido	15.000	0,2999	4.498,50
98	272782	CODEÍNA 30MG	MULTILAB	Comprimido	30.000	0,55	16.500,00
131	338134	ESPIRONOLACTONA 50 MG	EMS	Comprimido	10.000	0,29	2.900,00
140	271950	FENTANILA 0,05MG/ML – FRASCO/AMPOLA 10 ML	NEWCOM	Unidade	1.000	3,02	3.020,00
142	268510	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML – INTRAMUSCULAR – FRASCO/AMPOLA 5 ML	NEWCOM	Unidade	500	4,97	2.485,00
155	292196	HALOPERIDOL 5MG/ML – INJETÁVEL – FRASCO/AMPOLA 1ML	NEWCOM	Unidade	1.500	1,29	1.935,00
165	294643	IBUPROFENO 50MG/ML – GOTAS (EMBALAGEM COM 30 ML)	MULTILAB	Unidade	25.000	1,98	49.500,00
193	272320	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 10 MG	EMS	Comprimido	70.000	0,25	17.500,00
201	268481	MIDAZOLAM 5MG/ML – FRASCO AMPOLA 3 ML	NEWCOM	Unidade	1.000	1,66	1.660,00
218	291770	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	EMS	Comprimido	30.000	0,0989	2.967,00
245	388712	PREGABALINA 75 MG	EMS	Comprimido	15.000	0,178	2.670,00
268	272581	TIMOLOL MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA COLÍRIO – FRASCO COM 5ML	EMS	Unidade	500	3,65	1.825,00
271	269818	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG – AMPOLA 1 ML	NEWCOM	Unidade	500	1,13	565,00
274	268540	VANCOMICINA 500MG/ML – FRASCO/AMPOLA	NEWCOM	Unidade	1.000	4,35	4.350,00
276	267425	VERAPAMIL 80 MG	EMS	Comprimido	1.000	0,24	240,00
285	268383	AMICACINA 500 MG – FRASCO/AMPOLA DE 2 ML	NEWCOM	Unidade	2.000	3,01	6.020,00
289	269954	BROMOPRIDA 10 MG – AMPOLA 2 ML	NEWCOM	Unidade	20.000	0,89	17.800,00
302	272817	MIDAZOLAM 15 MG – 3ML	NEWCOM	Unidade	2.000	1,71	3.420,00
326	272850	TOPIRAMATO 50 MG	EMS	Comprimido	3.000	0,1965	589,50
VALOR TOTAL.....R\$ 204.896,50							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os itens deverão ser entregues no **Almoxarifado da Farmácia Central**, situado na **Rua Cristóvão Colombo, esquina com o Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, CEP 87.900-000, Município de Loanda – PR**, em dias e horários previamente definidos pela Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 01 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ANA LAURA BERTELLI GRAMS

EPG Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AF60C996

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EPG COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos em Geral, para atender a demanda das Farmácias Municipais, assim como atendimento dos pacientes nos Postos de Saúde e Hospital Municipal do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Cód BR	Medicamento	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
07	-	ACEBROFILINA 50MG/5ML – FRASCO COM 120ML.	GEOLAB	Unidade	12.000	4,78	57.360,00
12	627547	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG.	DORMEC	Comprimido	150.000	0,03	4.500,00
13	271691	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/ML – AMPOLA DE 5ML.	HYPOFARMA	Unidade	30.000	0,49	14.700,00
84	355794	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5,45MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,10MG/ML – SOLUÇÃO OCULAR – FRASCO DE 10ML	NOVARTIS	Unidade	500	26,99	13.495,00
101	272091	COMPLEXO B INJETÁVEL – INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR – FRASCO/AMPOLA DE 2ML.	HIPLEX	Unidade	30.000	0,53	15.900,00
107	298454	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/05ML (MALEATO) XAROPE, 267195EMBALAGEM DE 120 ML + COPO DE MEDIDA	CIMED	Unidade	10.000	1,05	10.500,00
130	267653	ESPIRONOLACTONA 25 MG	GEOLAB	Comprimido	60.000	0,07	4.200,00
143	275963	FINASTERIDA 5 MG	CIMED	Comprimido	60.000	0,17	10.200,00
192	267689	METILDOPA 250 MG	EMS	Comprimido	80.000	0,25	20.000,00
223	-	ÓLEO MINERAL – FRASCO 100 ML	FARMAX	Unidade	4.000	1,70	6.800,00
232	-	PASTA D'ÁGUA POMADA – TUBO DE 90G	FARMAX	Unidade	1.000	5,50	5.500,00

242	448596	PREDNISOLONA 5 MG	BRAINFARMA	Comprimido	20.000	0,14	2.800,00
244	448595	PREDNISOLONA – FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML XAROPE – FRASCO DE 60 ML	PRATI DONADUZZI	Unidade	18.200	4,00	72.800,00
255	276657	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG – CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ITEM PRINCIPAL)	BIOLAB	Unidade	5.001	10,45	52.260,45
258	278655	SULFACETAMIDA + TROLAMINA 20 MG/G POMADA TUBO DE 30G (ITEM PRINCIPAL)	CIFARMA	Unidade	3.750	15,50	58.125,00
262	308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+80 MG/ML FRASCO DE 100 ML	TEUTO	Unidade	4.000	2,61	10.440,00
VALOR TOTAL.....					R\$ 359.580,45		

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os itens deverão ser entregues no **Almoxarifado da Farmácia Central**, situado na **Rua Cristóvão Colombo, esquina com o Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, CEP 87.900-000, Município de Loanda – PR**, em dias e horários previamente definidos pela Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 01 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

DANIEL DA SILVA

Daniel da Silva Distribuidora LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B8AAD228

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: OESTE SUL CIRURGICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos em Geral, para atender a demanda das Farmácias Municipais, assim como atendimento dos pacientes nos Postos de Saúde e Hospital Municipal do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Cód BR	Medicamento	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
29	271089	AMOXICILINA 500MG.	UNICHEM	Comprimido	100.000	0,2025	20.250,00
48	267618	CARBAMAZEPINA 200MG.	HIPOLABOR	Comprimido	10.000	0,1437	1.437,00
137	267660	FENOBARBITAL 100 MG	CRISTALIA	Comprimido	10.000	0,1722	1.722,00
158	267669	HALOPERIDOL 5 MG	UNIÃO QUÍMICA	Comprimido	15.000	0,11	1.650,00
171	376767	IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	Comprimido	10.000	0,2157	2.157,00
238	267773	PERMETRINA 10MG/G 5% - LOÇÃO EMBALAGEM COM 60ML	IFAL	Unidade	1.000	2,69	2.690,00
273	309441	TRAMADOL 100MG/ML – FRASCO/AMPOLA 2 ML	CRISTALIA	Unidade	8.000	0,97	7.760,00
296	-	ESCITALOPRAM 25 MG	PHARLAB	Comprimido	2.000	0,31	620,00
VALOR TOTAL.....					R\$ 38.286,00		

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os itens deverão ser entregues no **Almoxarifado da Farmácia Central**, situado na **Rua Cristóvão Colombo, esquina com o Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, CEP 87.900-000, Município de Loanda – PR**, em dias e horários previamente definidos pela Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 01 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ERASMO RODRIGUES FERREIRA

Oeste Sul Cirúrgica LTDA

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:BA04EC29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**EMPRESA DETENTORA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos em Geral, para atender a demanda das Farmácias Municipais, assim como atendimento dos pacientes nos Postos de Saúde e Hospital Municipal do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Cód BR	Medicamento	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
04	272434	ANLODIPINO 5MG.	GEOLAB	Comprimido	60.000	0,0269	1.614,00
299	271116	FLUCONAZOL 2MG/ML (0,2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL – BOLSA SISTEMA FECHADO 100 ML	BECKER	Unidade	1.000	6,8311	6.831,10
315	272045	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	AUROBINDO	Comprimido	2.800	0,29	812,00
VALOR TOTAL.....R\$ 9.257,10							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os itens deverão ser entregues no **Almoxarifado da Farmácia Central**, situado na **Rua Cristóvão Colombo, esquina com o Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, CEP 87.900-000, Município de Loanda – PR**, em dias e horários previamente definidos pela Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 01 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

RENAN FERNANDO LEITE

RF Leite Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde LTDA

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:EB61EC36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**EMPRESA DETENTORA: AMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos em Geral, para atender a demanda das Farmácias Municipais, assim como atendimento dos pacientes nos Postos de Saúde e Hospital Municipal do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Cód BR	Medicamento	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
50	270895	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (500MG DE CÁLCIO)	ARTE NATIVA	Comprimido	10.000	0,135	1.350,00
264	292344	SULFATO FERROSO 40 MG	SOOLIS	Comprimido	80.000	0,04	3.200,00

277	-	VITAMINA A+D GOTAS – EMBALAGEM DE 10 ML	AMERICAN ESPORTE LTDA	LIFE	Unidade	6.000	3,20	19.200,00
VALOR TOTAL.....						R\$ 23.750,00		

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os itens deverão ser entregues no **Almoxarifado da Farmácia Central**, situado na **Rua Cristóvão Colombo, esquina com o Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, CEP 87.900-000, Município de Loanda – PR**, em dias e horários previamente definidos pela Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 01 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

MATEUS LISOSKI

Ama Comércio de Alimentos LTDA

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:82D5B3CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos em Geral, para atender a demanda das Farmácias Municipais, assim como atendimento dos pacientes nos Postos de Saúde e Hospital Municipal do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Cód BR	Medicamento	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
181	270129	LEVODOPA + CARBIDOPA 200+50 MG	TEUTO	Comprimido	10.000	2,50	25.000,00
309	273135	PROPATILNITRATO 10MG	FARMOQUIMICA	Comprimido	20.000	0,44	8.800,00
337	-	ISOFLAVONA 150MG (ITEM RESERVADO)	PHARMASCIENCE	Comprimido	12.500	0,74	9.250,00
VALOR TOTAL.....						R\$ 43.050,00	

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os itens deverão ser entregues no **Almoxarifado da Farmácia Central**, situado na **Rua Cristóvão Colombo, esquina com o Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, CEP 87.900-000, Município de Loanda – PR**, em dias e horários previamente definidos pela Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 01 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

MAYARA KLUMP PRAMIO

Wf Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:7DFDC077

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**EMPRESA DETENTORA: RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos em Geral, para atender a demanda das Farmácias Municipais, assim como atendimento dos pacientes nos Postos de Saúde e Hospital Municipal do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Cód BR	Medicamento	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
115	407328	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	EUROFARMA	Comprimido	1.500	3,94	5.910,00
269	268532	TENOXICAM 20MG/ML – FRASCO/AMPOLA DE 2 ML	EUROFARMA	Unidade	2.000	5,37	10.740,00
291	273450	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400 MG	EUROFARMA	Comprimido	500	5,018	2.509,00
VALOR TOTAL.....R\$ 19.159,00							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os itens deverão ser entregues no **Almoxarifado da Farmácia Central**, situado na **Rua Cristóvão Colombo, esquina com o Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, CEP 87.900-000, Município de Loanda – PR**, em dias e horários previamente definidos pela Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 01 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

REGINA CELIA DA CUNHA

RCC Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:580C203E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**EMPRESA DETENTORA: AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos em Geral, para atender a demanda das Farmácias Municipais, assim como atendimento dos pacientes nos Postos de Saúde e Hospital Municipal do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Cód BR	Medicamento	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
209	270007	NIMODIPINO 30 MG	AQ PHARMA	Comprimido	3.000	0,64	1.920,00
282	465020	PAPAÍNA GEL 200G – MANIPULADO (ITEM PRINCIPAL)	AQ PHARMA	Unidade	1.500	15,00	22.500,00
344	465020	PAPAÍNA GEL 200G – MANIPULADO (ITEM RESERVADO)	AQ PHARMA	Unidade	500	15,00	7.500,00
VALOR TOTAL.....R\$ 31.920,00							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os itens deverão ser entregues no **Almoxarifado da Farmácia Central**, situado na **Rua Cristóvão Colombo, esquina com o Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, CEP 87.900-000, Município de Loanda – PR**, em dias e horários previamente definidos pela Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 01 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO FELSKE RIBEIRO

AQ Pharma Laboratório de Manipulação LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C5998F94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos em Geral, para atender a demanda das Farmácias Municipais, assim como atendimento dos pacientes nos Postos de Saúde e Hospital Municipal do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Cód BR	Medicamento	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
74	270120	CLONAZEPAM 2,5MG/ML – FRASCO DE 20ML.	HIPOLABOR	Unidade	5.000	2,14	10.700,00
247	267768	PROMETAZINA 25 MG	CRISTALIA	Comprimido	8.000	0,14	1.120,00
VALOR TOTAL.....		R\$ 11.820,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os itens deverão ser entregues no **Almoxarifado da Farmácia Central**, situado na **Rua Cristóvão Colombo, esquina com o Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, CEP 87.900-000, Município de Loanda – PR**, em dias e horários previamente definidos pela Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 01 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ SELMIRO HORN

Prolicita Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D09D6F49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA PRIME LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos em Geral, para atender a demanda das Farmácias Municipais, assim como atendimento dos pacientes nos Postos de Saúde e Hospital Municipal do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Cód BR	Medicamento	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
157	267670	HALOPERIDOL 1 MG	JANSSEN	Comprimido	15.000	0,18	2.700,00
169	273402	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 5 MG - SUBLINGUAL	EMS	Comprimido	8.000	0,24	1.920,00
VALOR TOTAL.....R\$ 4.620,00							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os itens deverão ser entregues no **Almoxarifado da Farmácia Central**, situado na **Rua Cristóvão Colombo, esquina com o Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, CEP 87.900-000, Município de Loanda – PR**, em dias e horários previamente definidos pela Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 01 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR
Cirúrgica Prime LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:20394922

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FARMACIA DE MANIPULAÇÃO EOP LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos em Geral, para atender a demanda das Farmácias Municipais, assim como atendimento dos pacientes nos Postos de Saúde e Hospital Municipal do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Cód BR	Medicamento	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
145	267662	FLUCONAZOL 150 MG – CAPSULA DURA	FARMÁCIA MANIPULAÇÃO EOP	DE Comprimido	8.000	0,41	3.280,00
281	477319	CARVÃO ATIVADO SACHÊ 10G – MANIPULADO	FARMÁCIA MANIPULAÇÃO EOP	DE Unidade	1.000	2,90	2.900,00
VALOR TOTAL.....R\$ 6.180,00							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os itens deverão ser entregues no **Almoxarifado da Farmácia Central**, situado na **Rua Cristóvão Colombo, esquina com o Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, CEP 87.900-000, Município de Loanda – PR**, em dias e horários previamente definidos pela Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 01 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDER DE OLIVEIRA PRATO

Farmácia de Manipulação EOP LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9A8359DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos em Geral, para atender a demanda das Farmácias Municipais, assim como atendimento dos pacientes nos Postos de Saúde e Hospital Municipal do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Cód BR	Medicamento	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
113	272335	DIMENIDRATO 25 MG + PIRIDOXINA 5MG SOLUÇÃO ORAL, EMBALAGEM DE 30 ML	CIFARMA	Unidade	5.000	4,22	21.100,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os itens deverão ser entregues no **Almoxarifado da Farmácia Central**, situado na **Rua Cristóvão Colombo, esquina com o Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, CEP 87.900-000, Município de Loanda – PR**, em dias e horários previamente definidos pela Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 01 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ELISA CAROLINA DE CARVALHO
Patomedi Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F5BA790D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos em Geral, para atender a demanda das Farmácias Municipais, assim como atendimento dos pacientes nos Postos de Saúde e Hospital Municipal do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Cód BR	Medicamento	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
168	-	ISOFLAVONA 150 MG (ITEM PRINCIPAL)	PHARMASCIENCE	Comprimido	37.500	0,65	24.375,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os itens deverão ser entregues no **Almoxarifado da Farmácia Central**, situado na **Rua Cristóvão Colombo, esquina com o Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, CEP 87.900-000, Município de Loanda – PR**, em dias e horários previamente definidos pela Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 01 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

SUEMA TUSSI BRUNELO

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6CFB0C1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PROVIDE HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos em Geral, para atender a demanda das Farmácias Municipais, assim como atendimento dos pacientes nos Postos de Saúde e Hospital Municipal do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Cód BR	Medicamento	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
301	268469	ISOFLURANO 100 MG/ML – FRASCO 100ML	BIOCHIMICO	Unidade	200	217,99	43.598,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os itens deverão ser entregues no **Almoxarifado da Farmácia Central**, situado na **Rua Cristóvão Colombo, esquina com o Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, CEP 87.900-000, Município de Loanda – PR**, em dias e horários previamente definidos pela Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 01 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

VINICIUS MILIORINI BOTTI

Provide Hospitalar LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7607F1CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos em Geral, para atender a demanda das Farmácias Municipais, assim como atendimento dos pacientes nos Postos de Saúde e Hospital Municipal do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Cód BR	Medicamento	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
330	448841	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML – FRASCO DE 100ML (ITEM RESERVADO)	EMS	Unidade	1.250	20,77	25.962,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os itens deverão ser entregues no **Almoxarifado da Farmácia Central**, situado na **Rua Cristóvão Colombo, esquina com o Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, CEP 87.900-000, Município de Loanda – PR**, em dias e horários previamente definidos pela Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 01 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

JAQUELINE ALVES COSTA

Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F737D37E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos em Geral, para atender a demanda das Farmácias Municipais, assim como atendimento dos pacientes nos Postos de Saúde e Hospital Municipal do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Cód BR	Medicamento	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
306	268158	PIRIMETAMINA 25 MG	FARMOQUIMICA	Comprimido	1.000	0,1007	100,70

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os itens deverão ser entregues no **Almoxarifado da Farmácia Central**, situado na **Rua Cristóvão Colombo, esquina com o Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, CEP 87.900-000, Município de Loanda – PR**, em dias e horários previamente definidos pela Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 01 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

RAFAELA CASAGRANDE GALIOTTO

BR Sul Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4A5603EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NEXXA FARMACEUTICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos em Geral, para atender a demanda das Farmácias Municipais, assim como atendimento dos pacientes nos Postos de Saúde e Hospital Municipal do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Cód BR	Medicamento	Marca	Uni.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
109	267197	DIAZEPAM 10 MG – FRASCO/AMPOLA 2 ML	SANTISA	Unidade	2.000	0,70	1.400,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os itens deverão ser entregues no **Almoxarifado da Farmácia Central**, situado na **Rua Cristóvão Colombo, esquina com o Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, CEP 87.900-000, Município de Loanda – PR**, em dias e horários previamente definidos pela Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 01 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

HENRIQUE ANDRE KIENEN
Nexxa Farmacêutica LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0434C4AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos em Geral, para atender a demanda das Farmácias Municipais, assim como atendimento dos pacientes nos Postos de Saúde e Hospital Municipal do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Cód BR	Medicamento	Marca	Uni.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
220	448616	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO – INJETÁVEL – 20MG/ML 100MG/5ML – FRASCO/AMPOLA 5 ML (ITEM PRINCIPAL)	VMG	Unidade	7.500	7,5041	56.280,75

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os itens deverão ser entregues no **Almoxarifado da Farmácia Central**, situado na **Rua Cristóvão Colombo, esquina com o Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, CEP 87.900-000, Município de Loanda – PR**, em dias e horários previamente definidos pela Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 01 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ RENATO GAROFANI

SOMA/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:116A141A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos em Geral, para atender a demanda das Farmácias Municipais, assim como atendimento dos pacientes nos Postos de Saúde e Hospital Municipal do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

<u>Item</u>	<u>Cód BR</u>	<u>Medicamento</u>	<u>Marca</u>	<u>Uni.</u>	<u>Quant.</u>	<u>Valor Unit.(R\$)</u>	<u>Valor Total (R\$)</u>
139	300723	FENOBARBITAL 40 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO/AMPOLA 20 ML	UNIÃO QUIMICA	Unidade	250	4,42	1.105,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os itens deverão ser entregues no **Almoxarifado da Farmácia Central**, situado na **Rua Cristóvão Colombo, esquina com o Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, CEP 87.900-000, Município de Loanda – PR**, em dias e horários previamente definidos pela Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 01 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS HENRIQUE LAHOUD

Licite Saúde Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:2F355670

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: BIOIN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos em Geral, para atender a demanda das Farmácias Municipais, assim como atendimento dos pacientes nos Postos de Saúde e Hospital Municipal do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Cód BR	Medicamento	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
231	390680	PAPAÍNA 10% GEL - BISNAGA DE 100G	BIOIN FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO	Unidade	1.000	11,33	11.330,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os itens deverão ser entregues no **Almoxarifado da Farmácia Central**, situado na **Rua Cristóvão Colombo, esquina com o Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, CEP 87.900-000, Município de Loanda – PR**, em dias e horários previamente definidos pela Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 01 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

MIGUEL ANGELO MENDES COELHO

Bioin Farmácia de Manipulação LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:69230D53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 3/2026

ESTADO DO PARANÁ	CONCORRÊNCIA	
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO	Nr.: 3/2026	
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	Processo Adm.:	38/2026
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	Data do Processo:	27/04/2026
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	38/2026				
b) Nr. Licitação:	3/2026 - CE				
c) Modalidade:	Concorrência eletrônica				
d) Data de Homologação:	10/06/2026				
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, ENVOLVENDO INTERVENÇÕES NA ÁREA DE JOGO E NO ENTORNO IMEDIATO, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 941668/2023/MESP/CAIXA.				
Participante:	DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (05.413.981/0001-12)				
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, ENVOLVENDO INTERVENÇÕES NA ÁREA DE JOGO E NO ENTORNO IMEDIATO, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 941668/2023/MESP/CAIXA. - EXECUÇÃO DA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, ENVOLVENDO INTERVENÇÕES NA ÁREA DE JOGO E NO ENTORNO IMEDIATO, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 941668/2023/MESP/CAIXA.	1,000	SV	745.000,00	745.000,00
			Total do Participante:		745.000,00
			Total Geral:		745.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Reforma do Estádio de Futebol Municipal	09.002.27.812.0016.1017.4.4.90.51.00	R\$ 11.127,67
Reforma do Estádio de Futebol Municipal	09.002.27.812.0016.1017.4.4.90.51.00	R\$ 796.383,44
Reforma do Estádio de Futebol Municipal	09.002.27.812.0016.1017.4.4.90.51.00	R\$ 1.000,00

Lobato, 10/06/2026

FABIO CHICAROLI
Prefeito

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:E6FA8BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 111/2026, 11 DE JUNHO DE 2026.ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-----

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.607/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 6.217.545,00 (seis milhões duzentos e dezessete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

05		Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos	
05.002		Departamento de Obras e Manutenções	
05.002.26.782.0012.1.016		Manutenção de Estradas Vicinais com Pedras Sextavadas e Cascalhos	
4.4.90.51.00.00 - 362	1555	Obras e Instalações	5.736.000,00
4.4.90.51.00.00 - 362		Obras e Instalações	100.000,00
09		Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
09.001		Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer	
09.001.27.812.0016.1.040		Meu Campinho – Campo Grama	
4.4.90.51.00.00 - 362	1201	Obras e Instalações	372.900,00
4.4.90.51.00.00 - 362	1201	Obras e Instalações	8.645,00
		TOTAL	6.217.545,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o proveniente da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

04		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001		Gabinete do Secretário de Fazenda	
04.001.04.122.0019.2.061		Encargos Gerais do Município	
3.3.91.97.00.00 - 58	000	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	108.645,00
		TOTAL	108.645,00

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

1201 – Convênio PR 940/2024 Meu Campinho – Campo Grama c/c 15519-5	372.900,00
1555 - Convênio PR n. 90/2025 Bloco Sextavados – c/c 14971-3	5.736.000,00
TOTAL	6.108.900,00

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 11 de Junho de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4C499144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 277/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 277/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4421/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0002.2.004		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	
4 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00
Total Suplementação:			12.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0002.2.004		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	
7 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	4.000,00
8 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00
Total Redução:			12.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo primeiro do ano de dois mil e vinte e seis (11/06/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:9F134DF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2025

CONVOCAÇÃO Nº 011

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2025 para o ano de 2026 no uso de suas atribuições **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para **OFERTA DE VAGAS**.
Verifique se seu nome está na lista de convocação e compareça conforme a orientação de horário.
Poderão ser chamados mais candidatos do que o número de vagas disponíveis, não sendo obrigatória sua contratação neste momento.
De acordo com o item 11.3 do edital: OS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECEREM NA DATA E HORÁRIO ESTIPULADOS ESTARÃO DESCLASSIFICADOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO. CRONOGRAMA
Dia 15 de JUNHO de 2026 (SEGUNDA-FEIRA)

CARGO	HORÁRIO
Professor 20 horas	09:00h

Local: Prefeitura Municipal de Mandirituba – Secretaria de Educação. Praça Bom Jesus,44.

PROFESSOR 20H:
AMPLA CONCORRÊNCIA

	NOME	D. N	INSCRIÇÃO
141.	ELISANGELA VITÓRIA ZEPECHOUKA	26/02/1982	396416
142.	VIVIANE IVANKIO SCHUEDA	09/11/1995	400909
143.	ANA DÉBORA CORDEIRO	16/04/1980	400547
144.	SHIRLEY BLOOT DE AVILA	03/07/1985	398452
145.	STEPHANY CAROLINE DE SOUZA RIBAS	29/11/1994	396758
146.	EMILI CRISTINA GABARDO DE LIMA	17/05/1998	400153
147.	ROSEMEIRE SOUZA GOMES RAMOS	30/07/1972	401150
148.	VANESSA CRISTINA FONTOURA	25/02/1980	398147
149.	ANAIR LEME DE MACEDO	21/06/1981	400562
150.	ANA PAULA TOLEDO SILVA DE BASSI	24/01/1983	400886
151.	EDILAINE CRISTINA DA SILVA	28/07/1994	400868
152.	ALICE FERNANDA RAMOS	31/01/1997	396380
153.	LUIZ FERNANDO MORO SOARES	08/11/1997	400162
154.	CHAYANE PEDROSO	08/04/2002	400960
155.	EDNA DE OLIVEIRA LOPES DOMICIANO	20/11/1978	401007

Mandirituba, 11 de junho de 2026.

CÍNTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO
Presidente

GLEICY KELLY DE FÁTIMA MONTEIRO DE MEDEIRO

Secretária

SIMONE UKAN HALAMA

Membro

Publicado por:

Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro

Código Identificador:A2F3B104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0160/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0160/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO 0160/2026
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA	MATR.	1012236
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		AÉREA
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO (X)	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS ()	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
15/06/2026	20/06/2026	FORTALEZA	SE	PARA ; PARTICIPAR DE FÓRUM NACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL .	06
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS		
TRANSPORTE DE PACIENTES			OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		X

Manfrinópolis – Pr, em 09 de junho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cordeiro Padilha

Código Identificador:6BF63603

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0161/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0161/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 0161/2026
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	AMARILDO ALVES CARNEIRO	MATR.	1012222
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DO GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO		COMISSIONADO		CARONA
X	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM			
DATA DA VIAGEM	CIDADE	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS

INICIO	FIM	DESTINO	UF		
08/06/2026	10/06/2026	CURITIBA	PR	PARA ; VISITA Á ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ , VISITA AO SECID , BUSCAR CAMINHÃO .	03
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS				TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR				CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES				OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 09 de junho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:35B7124E

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0162/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0162/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 0162/2026
LEI MUNICIPAL Nº: 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	MATEUS F. FERREIRA DA COSTA	MATR.	1012214
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		VAN AMBULÂNCIA
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA TAU-4B92
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
02/06/2026	03/06/2026	PORTO ALEGRE	RS	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PACIENTES PORTO ALEGRE/RS ;			
AMANDA DA COSTA (DIA 02/06/2026) .			
FILOMENA DA COSTA (DIA 03/06/2026) .			
EDENIR DA COSTA (DIA 03/06/2026) .			

Manfrinópolis – PR,09 de junho de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:B126D5EE

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0163/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0163/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 0163/2026
LEI MUNICIPAL Nº: 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	MATEUS F. FERREIRA DA COSTA	MATR.	1012214
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO	TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:

X	EFETIVO		COMISSONADO		FIAT CRONOS
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	UBA-6E89

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
08/06/2026	08/06/2026	CURITIBA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PACIENTE CURITIBA/PR ;			
ACOMPANHANTE PARA ELIZABETE DE ALMEIDA (DIA 08/06/2026) .			

Manfrinópolis – PR,09 de junho de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:0E320E92

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0164/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0164/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 0164/2026
LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA	MATR.	8231
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSONADO		FIAT TORO
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA SDU-9J52
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
27/05/2026	27/05/2026	FOZ DO IGUAÇU	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PACIENTE FOZ DO IGUAÇU/PR ;			
AGENOR TAVARES (DIA 27/05/2026) .			

Manfrinópolis – PR, 09 de junho 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:3235480F

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0165/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0165/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 0165/2026
LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA		MATR. 8231
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		FIAT TORO
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA SDU-9J52
	OUTROS COLABORADORES		DIÁRIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
22/05/2026	22/05/2026	PATO BRANCO	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PACIENTE PATO BRANCO/PR ;			
HEITOR DUTRA DA SILVA (DIA 22/05/2026) .			

Manfrinópolis – PR, 09 de junho 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:F5C6768D

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0166/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0166/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 0166/2026
LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA		MATR. 8231
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		ÔNIX VAN AMBULÂNCIA
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA TBM-7E85 SEB-5E05
	OUTROS COLABORADORES		DIÁRIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
23/05/2026	09/06/2026	CASCADEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PACIENTES CASCADEL/PR ;			
VERONI KOCH (DIA 23/05/2026) .			
CAROLINDA GONÇALVES PETRI (DIA 29/05/2026) .			
ILVO JOSÉ KOCH (DIA 09/06/2026) .			

Manfrinópolis – PR, 09 de junho 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:344161EB

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0167/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0167/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 0167/2026
LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	NERI DE LIMA MOURA	MATR.	8171
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		FIAT TORO
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	SDU-9J52

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A	DESTINO			
13/05/2026	13/05/2026	CASCADEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PACIENTE CASCADEL/PR ;			
ILVO JOSÉ KOCK (DIA 13/05/2026) .			

Manfrinópolis – PR, 09 de junho 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:BC6FC99E

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0168/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0168/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 0168/2026
LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	NERI DE LIMA MOURA	MATR.	8171
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		COLROLLA
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A	DESTINO			
26/05/2026	26/05/2026	FOZ DO IGUAÇU	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PACIENTE FOZ DO IGUAÇU/PR ;			
DANIEL ALVES (DIA 26/05/2026) .			

Manfrinópolis – PR, 09 de junho 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:F66548A5

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0169/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0169/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 0169/2026
LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	NERI DE LIMA MOURA	MATR.	8171
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSONADO	COLROLLA
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
27/05/2026	27/05/2026	PATO BRANCO	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PACIENTE PATO BRANCO/PR ;			
RIVAIR RAMOS (DIA 27/05/2026) .			

Manfrinópolis – PR, 09 de junho 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:43F75C3C

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0156//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0156//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº0156/2026
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	RUBENS JÚNIOR JUNG	MATR.	1012244
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO ESPORTE	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSONADO	VAN
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)

MOTIVO DA VIAGEM				
SEMANA DE VIAGEM	CIDADE		OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS

DE	A	DESTINO	UF		
09/06/2026	09/06/2026	PRANCHITA	PR	PARA ; LEVAR ATLETAS DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAR DA COMPETIÇÃO E ACOMPANHAR O CAMPEONATO REGIONAL DE BOCHA ROLADA.	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – PR, 09 de junho 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:CBF78515

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0157//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0157//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº0157/2026
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	RUBENS JÚNIOR JUNG	MATR.	1012244
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO ESPORTE	LOTAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
		SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		FIAT CRONOS
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	UBA-6E89

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
11/06/2026	11/06/2026	DOIS VIZINHOS	PR	PARA ; ACOMPANHAR E LEVAR ALUNOS E PROFESSOR DO COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO . NO PERÍODO DO DIA TODO ONDE IRÃO PARTICIPAR DA FASE MACRO-REGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES DO ESTADO DO PARANÁ-JEPS .	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – PR, 09 de junho 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:458B737E

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0158//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0158//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº0158/2026
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	RAFAEL ANTÔNIO NUNES	MATR.	1012305
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DO ESPORTE	LOTAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
		SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	

VÍNCULO	TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:

	EFETIVO	X	COMISSIONADO		VAN
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA SEH-4A50
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
09/06/2026	09/06/2026	PRANCHITA	PR	PARA ; LEVAR ATLETAS DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAR DA COMPETIÇÃO E ACOMPANHAR O CAMPEONATO REGIONAL DE BOCHA ROLADA .	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – PR, 09 de junho 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:0C12E659

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0159//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0159//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº0159/2026
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	RAFAEL ANTÔNIO NUNES		MATR. 1012305
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DO ESPORTE	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		FIAT CRONOS
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA UBA-6E89
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
11/06/2026	11/06/2026	DOIS VIZINHOS	PR	PARA ; ACOMPANHAR E LEVAR ALUNOS E PROFESSOR DO COLÉGIO SÃO CRISTOVÃO . NO PERÍODO DO DIA TODO ONDE IRÃO PARTICIPAR DA FASE MACRO-REGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES DO ESTADO DO PARANÁ-JEPS .	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – PR, 09 de junho 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:A9E7429F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº21/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2026

A Prefeita Municipal de Mato Rico no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de licitação nº 21/2026 – OBJETO Aquisição de mudas e sementes de flores, insumos e equipamentos de jardinagem para ornamentação e manutenção dos canteiros da cidade e do Parque Municipal do Gamelão da cidade de Mato Rico – PR, Tendo em vista a documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 21/2026, para contratação do objeto supramencionado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Atividades de Proteção ao Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: E BORGES LTDA INSCRITA NO CNPJ: nº59.062.759/0001-41

Lote	Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	01	Muda de flores Boca-de-leão Número de Células:15 células individuais. Dimensões: Aproximadamente 21cm x 34cm x 6cm a 6,5cm (baixa). Material: Plástico resistente. Cor: Preta/ Drenagem Células com furos para evitar encharcamento.	Bandeja	250	R\$ 23,90	R\$ 5.975,00
1	02	Muda de flores divididas entre as variedades Begônia e Gazania. Número de Células: 15 células individuais. Dimensões. Aproximadamente 21cm x 34cm x 6cm a 6,5cm (baixa). Material: Plástico resistente. Cor: Preta/ Drenagem Células com furos para evitar encharcamento	Bandeja	250	R\$ 24,90	R\$ 6.225,00
1	03	Sementes e flores variadas Envelope de 1 g a 10 g (Dependendo da espécie). Alta taxa de germinação (Mínimo80%) e pureza.	Envelope	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
1	04	Substrato para flores; composto orgânico leve e aerado.	Saco de 25 kg	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
1	05	Adubo para flores NPK 10 – 10 – 10. Tipo: Fertilizante mineral misto granulado. Composição: Formulação equilibrada contendo 10% de Nitrogênio (N), 10% de Fósforo (P ₂ O ₅) e 10% de Potássio (K ₂ O); Apresentação: Embalagem (saco) de 50 kg com identificação clara da fórmula.	Saco de 50 kg	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
1	06	Enxada com cabo; Lâmina: 25cm (largura) x 20cm (altura). Cabo: 1,50m.	Unid.	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
1	07	Fação para mato em aço carbono com lâmina de 14" a 18" e cabo ergonômico.	Unid.	10	R\$ 42,95	R\$ 429,50
1	08	Tesoura de poda tipo by-pass (corte curvo) para galhos vivos, lâmina em aço temperado. Comprimento total: 200mm a 215mm.	Unid.	6	R\$ 30,97	R\$ 185,82
1	09	Rastelo Largura de varredura: 45cm a 55cm. Cabo: 1,20m a 1,50m.	Unid.	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
1	10	Alicate de Poda Profissional: Material: Lâminas em aço forjado e cabos em alumínio antiderrapante. Mecanismo: Mola de retorno automática e trava de segurança manual. Porte: 8 polegadas (20cm) Peso: 210g a 260g.	Unid.	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
1	11	Pazinha de jardinagem: Lâmina: 15cm. Comprimento total: 30cm.	Unid.	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
1	12	Ancinho garfo de jardinagem 3 dentes; Largura: 8cm. Comprimento total: 25cm a 30cm.	Unid.	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
1	13	Limitador de grama altura 11 cm comprimento do rolo 50 M (típico).	Metro	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
1	14	Corda Diâmetro: 8mm.	Metro	50	R\$ 1,55	R\$ 77,50
1	15	Arbustos e Cercas vivas: Mudas em sacos/potes individuais. Altura mínima de 40cm a 4 M.	Unid.	100	R\$ 42,40	R\$ 4.240,00
1	16	Regador Plástico Capacidade Volumétrica: 10 Litros. Altura: Entre 30 cm e 35 cm./Largura (Corpo): Aproximadamente 18 cm a 22 cm.	Unid.	06	R\$ 25,00	R\$ 150,00
1	17	Vasos mini de planta; Material: plástico. Dimensões: Altura: 5,1 cm/Largura do fundo:4 cm; Diâmetro da boca: 6 cm Material: Plástico resistente e durável; Volume: 80 ml.	Unid.	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
1	18	Vasos médio de planta; Material: Polietileno de alta densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Resistência: Proteção contra raios UV (anti-ressecamento) e variações climáticas; Diâmetro de boca:19 cm; Diâmetro de fundo:12,3 cm; Altura:14,5 cm; Volume:2,7 L.	Unid.	20	R\$ 7,48	R\$ 149,60
1	19	Vasos grande de planta; Capacidade:40 a 60 Litros; Material: Polietileno de alta densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP); Resistência: Proteção contra raios UV (anti-ressecamento) e variações climáticas; Dimensões: Altura entre 40cm e 50cm Altura entre 40cm e 45cm.; Drenagem: Base com furos de escoamento e borda superior reforçada para transporte.	Unid.	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
Valor Total					22.872,42	

Dessa forma, o valor total adjudicado e homologado é de R\$ 22.872,42 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Mato Rico-Pr, 10 de junho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Bednarczuk

Código Identificador:294CBFA6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 54/2023

Pregão Nº 024/2023

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 54/2023

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVACAR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***,***,**9-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **JOSMARA**

MARTINS 04397031908, com endereço à ROD MOACIR JULIO SILVESTRI, S/N LAVACAR - CEP: 85270000 - BAIRRO: SAIDA PARA PITANGA, Palmital/PR inscrita no sob nº11.566.100/0001-04, neste ato representada por seu representante legal, Sra. JOSMARA MARTINS, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 54/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lotes 1, 2, e 3 do Contrato Administrativo n. 54/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	33836	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS PASS, INTERNA, EXTERNA E MOTOR.	UND	10,00	62,73	627,30
1	1	33836	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS PASS, INTERNA, EXTERNA E MOTOR.	UND	6,00	62,73	376,38
1	1	33836	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS PASS, INTERNA, EXTERNA E MOTOR.	UND	10,00	62,73	627,30
1	1	33836	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS PASS, INTERNA, EXTERNA E MOTOR.	UND	72,00	62,73	4.516,56
1	2	33839	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PASSEIO, INTERNA, EXTERNA	UND	80,00	66,80	5.344,00
1	2	33839	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PASSEIO, INTERNA, EXTERNA	UND	9,00	66,80	601,20
1	2	33839	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PASSEIO, INTERNA, EXTERNA	UND	10,00	66,80	668,00
1	2	33839	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PASSEIO, INTERNA, EXTERNA	UND	60,00	66,80	4.008,00
1	2	33839	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PASSEIO, INTERNA, EXTERNA	UND	213,00	66,80	14.228,40
2	1	33866	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEICULO VAN , INTERNA, EXTERNA	UND	6,00	155,01	930,06
2	2	35976	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEICULO ONIBUS COMPLETO E MOTOR INTERNA, EXTERNA	UND	3,00	301,68	905,04
2	3	35977	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEICULO ONIBUS COMPLETO, SEM MOTOR INTERNA, EXTERNA.	UND	6,00	319,95	1.919,70
2	4	35978	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEICULO ONIBUS MEDIO COMPLETO, C/ MOTOR INTERNA, EXTERNA E MOTOR.	UND	21,00	226,63	4.759,23
2	5	35979	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEICULO ONIBUS MEDIO COMPLETO, SEM MOTOR. INTERNA, EXTERNA	UND	12,00	166,60	1.999,20
2	6	35980	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEICULO ONIBUS SCANIA COMPLETO SEM MOTOR. INTERN E EXTERNA.	UND	1,00	384,25	384,25
2	7	35981	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEICULO CAMINHÃO, COM MOTOR INTERNA, EXTERNA	UND	100,00	451,69	45.169,00
2	8	35982	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEICULO CAMINHÃO, SEM MOTOR INTERNA E EXTERNA.	UND	100,00	419,96	41.996,00
3	1	35983	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA RETROESCAVADEIRA, COM MOTOR	UND	24,00	574,14	13.779,36
3	2	35984	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA RETROESCAVADEIRA, SEM MOTOR	UND	24,00	521,95	12.526,80
3	3	35988	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PÁ, SEM MOTOR	UND	12,00	428,80	5.145,60
3	4	35989	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PÁ, COM MOTOR	UND	12,00	427,99	5.135,88
3	5	35990	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PATROLA, COM MOTOR	UND	36,00	417,56	15.032,16
3	6	35991	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PATROLA, SEM MOTOR	UND	36,00	414,10	14.907,60
3	7	35992	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA ROLO, COM MOTOR	UND	24,00	316,64	7.599,36
3	8	35993	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA ESCAVADEIRA, COM MOTOR	UND	24,00	384,49	9.227,76
TOTAL							212.414,14

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 11/06/2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Contratante

Josmara Martins 04397031908

JOSMARA MARTINS

Contratada

DIEGO PADILHA DE JESUS

Gestor

EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ

Fiscal

Publicado por:

Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli

Código Identificador:E0A31966

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
PORTARIA Nº 34/2026

“Dispõe sobre a convocação dos empregados públicos desligados da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP para realização de Exame Médico Demissional e dá outras providências.”

O liquidante da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá , **Sr. VALTAIR FERNANDES JUNIOR**, Economista, matrícula nº 94.122-1, designado pelo Decreto Municipal nº 1.761, de 09 de junho de 2026, para conduzir o processo de liquidação da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, extinta pela Lei Complementar Municipal nº 346, de 08 de junho de 2026, no uso das competências previstas no art. 3º, §1º, da referida Lei Complementar, especialmente quanto à prática dos atos necessários ao desligamento dos trabalhadores vinculados à Fundação e à regularização

das obrigações trabalhistas decorrentes da extinção da entidade, observada a fiscalização da Comissão Especial de Transição instituída pela Portaria nº 2.414, de 10 de junho de 2026, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 346, de 08 de junho de 2026, que extinguiu a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP e determinou a adoção das medidas necessárias à sua liquidação, inclusive o desligamento dos trabalhadores vinculados à entidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.761, de 09 de junho de 2026, que designou o Liquidante da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP e lhe atribuiu a adoção das providências necessárias ao processamento das obrigações trabalhistas decorrentes da extinção da entidade;

CONSIDERANDO a necessidade de observância da legislação trabalhista, das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e dos procedimentos de medicina e segurança do trabalho aplicáveis aos desligamentos funcionais;

CONSIDERANDO que a realização do Exame Médico Demissional, com emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, constitui requisito legal indispensável à formalização das rescisões contratuais e ao encerramento regular dos vínculos empregatícios;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir celeridade, organização e segurança jurídica aos procedimentos administrativos destinados à conclusão dos desligamentos dos empregados públicos da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP em liquidação;

CONSIDERANDO a urgência na adoção das providências necessárias ao cumprimento dos prazos legais aplicáveis ao processamento das verbas rescisórias e demais obrigações decorrentes da extinção da entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os empregados públicos desligados da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, relacionados no **Anexo II** desta Portaria, para comparecimento aos exames médicos demissionais destinados à emissão do respectivo **Atestado de Saúde Ocupacional – ASO**.

Art. 2º Os exames médicos demissionais serão realizados no período de **15 e 16 de junho de 2026**, em regime de **livre demanda**, nas dependências da sede administrativa da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP em Liquidação, situada na **Avenida Roque Vernalha, nº 39, 2º andar, Vila Itiberê, Paranaguá/PR, CEP 83206-250 (UPA 24 Horas)**.

Art. 3º O atendimento ocorrerá em regime de **livre demanda**, por ordem de chegada, dentro dos horários disponibilizados para cada data, conforme o anexo I.

Art. 4º Os empregados convocados deverão comparecer munidos de documento oficial de identificação com foto.

Art. 5º O comparecimento aos exames constitui etapa necessária para a conclusão dos procedimentos rescisórios e demais atos administrativos correlatos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá-PR, em 11 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

VALTAIR FERNANDES JUNIOR

Liquidante da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Decreto Municipal nº 1.761, de 09 de Junho de 2026

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXAMES MÉDICOS DEMISSIONAIS (ASO)

Local: Sede Administrativa da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP em Liquidação, situada na Avenida Roque Vernalha, nº 39, 2º andar, Vila Itiberê, Paranaguá/PR, CEP 83206-250 (UPA 24 Horas).

DATA	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
15/06/2026 (Segunda-feira)	Farah	08h30 às 11h30
15/06/2026 (Segunda-feira)	Kadri	09h00 às 17h00
15/06/2026 (Segunda-feira)	Adão	13h00 às 17h00
16/06/2026 (Terça-feira)	Kadri	09h00 às 17h00
16/06/2026 (Terça-feira)	Adão	13h00 às 17h00

Observação: Os atendimentos ocorrerão em regime de livre demanda, por ordem de chegada, dentro dos horários disponibilizados para cada profissional, não sendo necessário agendamento prévio. O empregado deverá comparecer munido de documento oficial de identificação com foto.

ANEXO II

Funcionário	Contrato
18	2
34	2
43	2
53	3
57	3
65	3
66	2
74	3

80	3
98	3
106	2
110	3
113	2
122	2
123	2
134	2
136	2
143	2
148	2
149	2
154	2
156	2
166	2
175	2
178	3
189	1
191	1
192	1
193	1
194	1
195	1
196	1
197	1
198	1
200	1
201	1
202	1
204	1
210	1
211	1
212	1
213	1
215	1
216	1
219	1
220	1
222	1
223	1
224	1
225	1
229	1
230	1
231	1
232	1
233	1
235	1
236	1
238	1
241	1
242	1
245	1
248	1
250	1
251	1
253	1
258	1
259	1
261	1
264	1
265	1
266	1
267	1
269	1
270	1
271	1
272	1
273	1
274	1
275	1
276	1
277	1
279	1
280	1
281	1
282	1
283	1
287	1
288	1
291	1
297	1
299	1
300	1
305	1
309	1
311	1
312	1
313	1

315	1
318	1
320	1
325	1
326	1
329	1
334	1
344	1
345	1
350	1
351	1
353	1
354	1
355	1
369	1
374	1
375	1
376	1
378	1
379	1
380	1
381	1
382	1
383	1
384	1
385	1
386	1
389	1
390	1
393	1
394	1
395	1
396	1
398	1
400	1
407	1
408	1
409	1
411	1
412	1
417	1
419	1
427	1
428	1
429	1
430	1
431	1
433	1
434	1
435	2
436	1
437	1
441	1
442	3
444	1
445	1
446	1
449	1
450	1
451	1
453	1
455	1
457	1
458	1
461	1
462	2
463	1
464	1
465	1
467	1
468	1
470	1
471	1
473	1
474	1
475	1
476	1
477	1
480	1
481	1
483	1
484	1
485	1
486	1
487	1
488	1

Publicado por:
Valtair Fernandes Junior
Código Identificador:5BFA7EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	Dispensa Eletrônica Para Obras e Serviços de Engenharia 7/2026 Processo Administrativo: 75/2026

Eu, THAIS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Eletrônica nº. 7/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
2468344 - ESTRUTURAX OBRAS E SERVICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação para executar uma Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q do acesso ao Distrito de Mandiocaba, no Município de Paranavaí/PR, com área total de 4.812,94 m².	SERVIÇO		1	R\$945.000,00	R\$945.000,00
				Total do Fornecedor:		R\$945.000,00

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:A3291631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 125/2026

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2020.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020, nomeados nos termos da PORTARIA MUNICIPAL nº 1084/2026, a comparecerem junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos ATÉ O DIA 01 DE JULHO DE 2026, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

ENGENHEIRO CIVIL			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
11º	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	XXX.020.629-XX	A.C

ODONTÓLOGO			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
15º	EMANUELA GUIMARAES MONTEIRO	XXX.709.559-XX	A.C
16º	FERNANDO ROSSI	XXX.262.699-XX	A.C

ACS – UBS CELSO KONDA			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
1º	ERIKA PEREIRA ANDRADE DA SILVA	XXX.263.799-XX	AMPLA

ACS – UBS SUMARÉ			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
1º	EDIMARA ALINE DENARDI DE OLIVEIRA	XXX.495.208-XX	AMPLA

ACS – UBS MONTE CRISTO			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
1º	VICTOR YUDI MARUKI DE LA BANDERA	XXX.419.139-XX	AMPLA

ACS – UBS SÃO JORGE			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
2º	PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS	XXX.414.029-XX	AMPLA
3º	ANA FLAVIA ROCHA TAMAROZZI	XXX.755.649-XX	AMPLA

ACS – UBS CAMPO BELO			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
2º	GEOVANA TAIS ALBARELLO DA SILVA	XXX.861.499-XX	AMPLA
3º	VAGNER VINICIUS ALVES DA SILVA	XXX.446.119-XX	AMPLA

ACS – UBS JOSÉ ELOY			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
1º	JANDENILSA FERREIRA NASCIMENTO DA SILVA	XXX.753.139-XX	AMPLA

ACS – UBS 03 CONJUNTOS			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
1º	RENATA FERNANDA DE LIMA ABREU	XXX.273.218-XX	AMPLA

ACS – UBS OURO BRANCO			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
1º	MARIA PAULA SCHUERHOFF BONI	XXX.013.309-XX	AMPLA

ACS – UBS RURAL			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
1º	GABRIELA LETICIA PEREIRA DOS SANTOS	XXX.845.639-XX	AMPLA

1. DOCUMENTOS:

O candidato deverá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munido dos documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas em seu recebimento:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- Certidão negativa de antecedentes criminais (CIVIL E CRIMINAL), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
- Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido “a bem do serviço público” no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavai;
- Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
- Ao candidato nomeado que tiver vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
 - Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
 - Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
 - Carga horária do outro vínculo;
 - Horário de trabalho do outro vínculo;
 - Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:

- **Cônjuge:**
 - Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - CPF;
 - Certidão de casamento.
- **Companheiro (a):**
 - Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - CPF;
 - Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
 - Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
- **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
 - CPF (independente da idade);
 - Certidão de nascimento.
- **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
 - Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

- CPF;
- Certidão de nascimento;
- Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
- CPF (independente da idade);
- Certidão de nascimento;
- Declaração de dependência econômica;
- Termo de Tutela em vigor.
- **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
- Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- CPF;
- Certidão de Nascimento;
- Declaração de dependência econômica;
- Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
- Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
- Termo de curatela/tutela;
- Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
- Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- CPF do representante legal;
- Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:

- Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
- Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
- Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
- Hemograma;
- Glicose de Jejum;
- Tipagem Sanguínea;
- Creatinina;
- VDRL;
- Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
- PSA (para homens acima de 45 anos);
- Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

- **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;**
- **ENGENHEIRO CIVIL: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico (com carimbo do Registro de Qualificação de Especialista);**
- **ODONTÓLOGO: Parecer Psiquiátrico (com carimbo do Registro de Qualificação de Especialista);**

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
- Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
- O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
- Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias” - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
- O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:4C373581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.080/2026

Dispõe sobre a interrupção de substituição de servidor na função de Professor Substituto.

Considerando o Processo digitai nº 32087/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as atividades nas funções de **Professor Substituto**, da servidora abaixo relacionada, nos termos do Art. 23, §3º da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

SUBSTITUTO	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	INTERRUPÇÃO	TURNO	ESCOLA/CMEI
1. EUNICE FAGUNDES MOURA	8740-4	JACYARA MARTA POMIN GOMES	30/05/26	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN

Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
 Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:A139A856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1084/2026

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2020.

Considerando a Lei Municipal nº 5.585/2026, que dispõe sobre a ampliação de vagas na Administração Pública;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados em virtude da sua aprovação no **Concurso Público nº 001/2020**, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

ENGENHEIRO CIVIL			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
11º	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	XXX.020.629-XX	AMPLA

ODONTÓLOGO			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
15º	EMANUELA GUIMARAES MONTEIRO	XXX.709.559-XX	AMPLA
16º	FERNANDO ROSSI	XXX.262.699-XX	AMPLA

ACS – UBS CELSO KONDA			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
1º	ERIKA PEREIRA ANDRADE DA SILVA	XXX.263.799-XX	AMPLA

ACS – UBS SUMARÉ			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
1º	EDIMARA ALINE DENARDI DE OLIVEIRA	XXX.495.208-XX	AMPLA

ACS – UBS MONTE CRISTO			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
1º	VICTOR YUDI MARUKI DE LA BANDERA	XXX.419.139-XX	AMPLA

ACS – UBS SÃO JORGE			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
2º	PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS	XXX.414.029-XX	AMPLA
3º	ANA FLAVIA ROCHA TAMAROZZI	XXX.755.649-XX	AMPLA

ACS – UBS CAMPO BELO			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
2º	GEOVANA TAIS ALBARELLO DA SILVA	XXX.861.499-XX	AMPLA
3º	VAGNER VINICIUS ALVES DA SILVA	XXX.446.119-XX	AMPLA

ACS – UBS JOSÉ ELOY			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
1º	JANDENILSA FERREIRA NASCIMENTO DA SILVA	XXX.753.139-XX	AMPLA

ACS – UBS 03 CONJUNTOS			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
1º	RENATA FERNANDA DE LIMA ABREU	XXX.273.218-XX	AMPLA

ACS – UBS OURO BRANCO			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
1º	MARIA PAULA SCHUERHOFF BONI	XXX.013.309-XX	AMPLA

ACS – UBS RURAL			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
1º	GABRIELA LETICIA PEREIRA DOS SANTOS	XXX.845.639-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:EA4BCFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.090/2026

Dispõe sobre a designação de servidores para prestarem serviços na função de Professor Substituto, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o processo digitai nº 32087/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionados, para prestar serviços na função de **Professor Substituto**, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 2.796/2006.

	SUBSTITUTO	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
1.	GABRIELI DE SOUZA DONEDA	12014-1	ROSANGELA DO PRADO OLIVEIRA	18/05/2026	20/06/2026	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY ARENITO
2.	ROSANGELA PROCKIFICA VITURI	3880-3	VAGA REAL	11/05/2026	15/05/2026	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
3.	GISLAINE REGINDA DE SOUZA	10575-4	VAGA REAL	15/05/2026	18/12/2026	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA CERQUEIRA NETO
4.	CAMILA VIEIRA DE FARIAS	10790-5	VAGA REAL	18/05/2026	18/12/2026	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL JAYME CANET
5.	MATEUS CARDOSO DE BRITO	9798-2	VAGA REAL	18/05/2026	03/06/2026	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BACK
6.	VERA LÚCIA FERREIRA CRUZ	9558-2-2	BEATRIZ DE ALMEIDA DOS SANTOS	18/05/2026	18/12/2026	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL ELZA GRASSIOTTO CASELLI
7.	SILVANA DA SILVA	5367-2	CARLOS EDUARDO TOZETTI DA CRUZ	08/06/2026	27/06/2026	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL ILDA CAMPANO SANTINI
8.	DAYANE ANGÉLCA LOPES	11986-1	GISELE CHRISTINE SIMOES JAPERT	25/05/2026	31/07/2026	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO
9.	JAMILE BRAGA RIBEIRO	9922-2	NATAN DE SOUZA MIRANDA	29/04/2026	31/07/2026	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA CERQUEIRA NETO
10.	MILENA MOREIRA DE SOUZA	9943-1	MARIA CAROLINA BECKAUSER	01/06/2026	18/12/2026	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL EDITH EBINER
11.	FRANCIELE DA SILVA FRANÇA	9944-2	VAGA REAL	01/05/2026	31/07/2026	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA
12.	DARLENE DOS SANTOS ARGENTON	10056-2	VAGA REAL	01/05/2026	31/07/2026	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA
13.	THAUANE YASMIN DOS SANTOS BAPTISTA TREVIZAN	9343-3	VAGA REAL	11/05/2026	31/07/2026	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA
14.	DENISE DE SOUZA VERGILIO MARTINS	7862-2	RENATA AMARAL VALLIM	06/05/26	31/07/2026	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL NOÊMIA RIBEIRO DO AMARAL
15.	DEBORA REGINA FROTTE	11822-1	VAGA REAL	22/05/26	18/12/2026	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL JAYME CANET
16.	GISLAINE PATRÍCIA BRAGA	10209-2	LUCEANE COLUTI	01/06/2026	18/12/2026	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT
17.	ROSANE TERESINHA DE CARVALHO	10707-2	CARLA LIDIANE DA SILVA MANZATO	08/06/2026	26/06/2026	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT
18.	VANIA FIGUEIREDO CLAUDINO	11028-2	LIZEANE HEREN CANDIDO	20/05/2026	18/08/2026	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL EDITH EBINER
19.	AMANDA APARECIDA DA SILVA MIGUEL	10533-4	DAYANE COSTA PANCHESKI GARALUZ	20/05/2026	08/12/2026	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO REAL
20.	CAROLINA SANTOS DE MOURA	10940-1	ELAINE ANDRADE DA CUNHA SILVA	09/06/2026	30/07/2026	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY ARENITO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN

Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
 Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:4E85B553

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
 AUTO DE INFRAÇÃO - TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO**

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26º - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município*** – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar nº 095/2025). Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO, no prazo de 15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R\$923,03 (Novecentos e vinte e três reais e três centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 095/2025. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
2085	WILMA MINATTI SALVATORRI (ESPÓLIO)	5	07	JD. CRISTO REI
2085	CARMINDA ANDREA	5	07	JD. CRISTO REI
2085	SANDRA MARCIA SALVATORE PIPINO	5	07	JD. CRISTO REI
2086	ESPÓLIO DE EUQUERIO SALVATORI	5	6	JD. CRISTO REI
2086	WILMA MINATTI SALVATORRI (ESPÓLIO)	5	06	JD. CRISTO REI
2086	CARMINDA ANDREA	5	06	JD. CRISTO REI
2087	EUGENIA PALAURO DA SILVA	182	2B	JD. SÃO JORGE
2088	RAFAEL GRIPP TULER	2	13	JD. SÃO JORGE
2089	PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	04	01	JD. ITÁLIA I
2090	PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	03	21	JD. ITÁLIA I
2090	ADRIANO DE BARROS CORREIA	03	21	JD. ITÁLIA I
2091	PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	03	14	JD. ITÁLIA I
2092	PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	08	19	JD. ITÁLIA I
2092	DELCIDES ROSA	08	19	JD. ITÁLIA I
2093	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08	12	JD. ITÁLIA I
2093	TH EMPREENDIMENTOS LTDA	08	12	JD. ITÁLIA I
2094	DIEGO DIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	09	07	JD. ITÁLIA I
2095	PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	19	15	JD. ITÁLIA I
2095	RODRIGO FEITOSA DA SILVA	19	15	JD. ITÁLIA I
2096	PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	19	02	JD. ITÁLIA I
2097	VANDERLEI PEIXOTO COELHO	12	03	JD. ITALIA
2097	NEUSA NUNES TEIXEIRA	12	03	JD. ITALIA
2098	PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	7	06	JD. ITALIA
2099	PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	6	01	JD. ITALIA
2099	PAULO VIDEIRA DE CARVALHO	6	01	JD. ITALIA
2100	MARIA APARECIDA DE ARAUJO	6	03	JD. ITALIA
2101	CLAUDIO NEVES DA CONCEIÇÃO	8	12	JD. ITALIA
2102	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2	08	JD. ITALIA
2102	ELIANE CRISTINA SANTIAGO TEIXEIRA	2	08	JD. ITALIA
2103	LUIZ LUCIDONIO DE MEDEIROS	02	03	JD. SANTA CECILIA
2104	ALAOR BATISTA GONCALVES (ESPÓLIO)	03	05B	JD. OURO VERDE
2105	JOSE MARIA TELES DA SILVA	68	09	PARQUE MORUMBI
2106	PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08	08	JARDIM ITALIA
2106	MARIA JOSEFINA BARBOSA DIAS SOARES	08	08	JARDIM ITALIA
2107	PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	02	20	JARDIM ITALIA
2107	JOAO PAULO MATTOS ALMEIDA	02	20	JARDIM ITALIA
2108	PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	24	02	JARDIM ITALIA
2108	MARLENE FREITAS DA COSTA	24	02	JARDIM ITALIA
2109	PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	13	05	JARDIM ITALIA
2110	PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	02	14	JARDIM ITALIA
2111	PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	12	14	JARDIM ITALIA
2112	PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	03	12	JARDIM ITALIA
2113	MARCELO LEITE DA SILVA	03	11	JARDIM ITALIA
2114	PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	1	05	JD. ITALIA
2115	ADEVANIR APARECIDO MENDES	1	11	JD. ITALIA
2116	ROSANA GOMES	1	12	JD. ITALIA
2117	PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	16	05	JD. ITALIA
2118	EDER EVANGELISTA STELATO	15	03	JD. ITALIA
2119	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	11	04	JD. ITALIA
2120	PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	21	01	JD. ITALIA
2121	JOSIANE PAVELSKI BORGES	08	06	JD. SAN FERNANDO I
2122	ALINE GODOY CRAVEIRO	03	01	JD. SAN FERNANDO I
2123	ALBINO MARQUES CRAVEIRO	03	02	JD. SAN FERNANDO I
2124	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	17	11	PARQUE DOS IPES
2125	SONIA APARECIDA GRIGIO	17	09	PARQUE DOS IPES
2126	ANGELA REGINA BATISTA	01	06	JARDIM RENASCER
2127	MAURILIO SAMPAIO	119	09	JARDIM OURO BRANCO
2128	MARCELO JOSE VENDRAMIN	119	10	JARDIM OURO BRANCO
2129	MARIA LETICIA ONO	48	05	JARDIM IPE
2129	MARIA LETICIA ONO	48	05	JARDIM IPE
2130	VINICIUS DE OLIVEIRA ALVES	44	01A1	JARDIM IPE
2131	(ESPÓLIO) MARTHA MARIA DE SANTIAGO ALECIO	44	04	JARDIM IPE
2132	MARIA DAS DORES DE BRITO	06	04-A	JARDIM ANDRE LUIZ
2133	ELISABETH EINBERGER	153	1	JD. SANTOS DUMONT

2134	NATERCIA REIS SILVA	19	11	JD. ANTIGO AEROPORTO
2135	OZANA SOARES DE OLIVEIRA	2	19	JD. MONÇÕES II
2136	DILSON ALVES PINHEIRO	2	24R	JD. ALVORADA DO SUL II
2136	DILSON ALVES PINHEIRO	2	24R	JD. ALVORADA DO SUL II
2137	ESPOLIO ARISTOTE SALVADOR SARABIA (ESPÓLIO)	2	16	JD. ALVORADA DO SUL II
2137	NILDA TEREZINHA GRANELA SARABIA	2	16	JD. ALVORADA DO SUL II
2137	MARCELO MARIO SARABIA	2	16	JD. ALVORADA DO SUL II
2138	NILSON PEREIRA DA SILVA	29	12	JD. IPE
2139	JOSE MARIA DIAS (ESPÓLIO)	8	03	JD. ALVORADA DO SUL II
2139	GERSON FERREIRA DA SILVA	8	03	JD. ALVORADA DO SUL II
2140	JOSEFA DA SILVA (ESPÓLIO)	13	03	VILA ALTA
2141	NATANAEL JOAO RODRIGUES	13	03	JARDIM FAZENDA SIMONE II
2141	NATANAEL JOAO RODRIGUES	13	03	JARDIM FAZENDA SIMONE II
2142	ESPOLIO DE WADISLAU DOBIS	28	17	CENTRO
2143	OI S.A.	103	05/06.	JD. SÃO JORGE
2144	NILSON APARECIDO DE SOUZA	161A	014A	JD. SÃO JORGE
2144	JESUS RODRIGUES DOS SANTOS	161A	014A	JD. SÃO JORGE
2145	OSVALDO DAVANCO	161A	13A	JD. SÃO JORGE
2146	ALCIDES DE JESUS FARIAS	161A	13B	JD. SÃO JORGE
2147	ANA MARIA FORLANI DE SOUZA	QUAD	0A	JD. JEQUITIBA
2148	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	37	9	PARQUE DOS IPÊS
2149	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	37	10	PARQUE DOS IPÊS
2150	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	37	11	PARQUE DOS IPÊS
2151	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	37	12	PARQUE DOS IPÊS
2152	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	37	13	PARQUE DOS IPÊS
2153	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	37	14	PARQUE DOS IPÊS
2154	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	37	1	PARQUE DOS IPÊS
2155	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	37	3	PARQUE DOS IPÊS
2156	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	37	6	PARQUE DOS IPÊS
2157	CLEOVANIA DE OLIVEIRA DA SILVA	37	2	PARQUE DOS IPÊS
2158	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	22	10	PARQUE DOS IPÊS
2159	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	22	11	PARQUE DOS IPÊS
2160	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	22	12	PARQUE DOS IPÊS
2161	ROSELI LOURENCO DE ARAUJO	7	2	RESIDENCIAL SOL NASCENTE I
2162	GISELE SANDRI PHILIPP	189	1/16-B-2	JD. SÃO JORGE
2162	GISELE SANDRI PHILIPP	189	1/16-B-2	JD. SÃO JORGE
2163	RAFAEL BERALDI SIMONETTI	26	18	JARDIM OÁSIS
2164	MARIA APARECIDA DA SILVA CAMBIRIBA	26	19	JARDIM OÁSIS
2165	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	30	24	JARDIM DAS NAÇÕES I
2166	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	30	25	JARDIM DAS NAÇÕES I
2167	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	30	26	JARDIM DAS NAÇÕES I
2168	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	30	01	JARDIM DAS NAÇÕES I
2169	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	QUAD.	01	JARDIM MARAVILHA II
2170	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	QUAD.	02	JARDIM MARAVILHA II
2171	ALI MOHAMAD JAH	04	0PT3	JARDIM PRUDENTE
2172	MARIA JOSE VENDRAMETH	27	11R2	CENTRO
2173	IPANEMA LOTEADORA LTDA.	15	04	RESIDENCIAL VERONICA
2174	LUCIANE VERISSIMO DE SOUZA	CHAC B-2	08	CHACARA DIVERSAS
2175	ESPOLIO EUZEBIO RODRIGUES (ESPÓLIO)	13	04	JD. IBIRAPUERA
2176	NELSON ANGELO VITURI	05	13	JD. IBIRAPUERA
2177	REGINALDO JOSE DA SILVA	02	06	JD. NOVO OURO BRANCO
2178	ADEMAR WEBER	22	25	JD. SANTOS DUMONT
2179	ADEMAR WEBER	22	24	JD. SANTOS DUMONT
2180	ADEMAR WEBER	22	23	JD. SANTOS DUMONT
2181	DANIEL BERTULINO DA SILVA	202	15	JD. SÃO JORGE
2182	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	24	1	PARQUE DOS IPÊS
2183	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	24	2	PARQUE DOS IPÊS
2184	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	24	3	PARQUE DOS IPÊS
2185	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	24	4	PARQUE DOS IPÊS
2186	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	24	5	PARQUE DOS IPÊS
2187	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	24	6	PARQUE DOS IPÊS
2188	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	24	7	PARQUE DOS IPÊS
2189	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	24	8	PARQUE DOS IPÊS
2190	DECIO SOARES DA SILVA NETO	25	1	PARQUE DOS IPÊS
2191	DECIO SOARES DA SILVA NETO	25	2	PARQUE DOS IPÊS
2192	DECIO SOARES DA SILVA NETO	25	3	PARQUE DOS IPÊS
2193	DECIO SOARES DA SILVA NETO	25	4	PARQUE DOS IPÊS
2194	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	25	5	PARQUE DOS IPÊS
2194	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	25	5	PARQUE DOS IPÊS
2195	CELSON ROSSI FERREIRA	14	17	JD. FAZ. SIMONE III
2196	ALCIONE MESSIAS DE JESUS	28	2	JD. RENASCER
2197	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07	01	JD. SÃO PEDRO
2198	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07	02	JD. SÃO PEDRO
2199	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07	03	JD. SÃO PEDRO
2200	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07	05	JD. SÃO PEDRO
2201	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07	06	JD. SÃO PEDRO
2202	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07	07	JD. SÃO PEDRO
2202	WILLIAM FERREIRA PICHINELLI	07	07	JD. SÃO PEDRO
2203	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07	08	JD. SÃO PEDRO
2204	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07	09	JD. SÃO PEDRO
2205	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07	10	JD. SÃO PEDRO

2206	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07	11	JD. SÃO PEDRO
2207	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07	12	JD. SÃO PEDRO
2208	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07	13	JD. SÃO PEDRO
2209	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07	14	JD. SÃO PEDRO
2210	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07	15	JD. SÃO PEDRO
2211	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07	16	JD. SÃO PEDRO
2212	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07	17	JD. SÃO PEDRO
2213	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08	01	JD. SÃO PEDRO
2214	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08	02	JD. SÃO PEDRO
2215	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08	03	JD. SÃO PEDRO
2216	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08	04	JD. SÃO PEDRO
2217	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08	05	JD. SÃO PEDRO
2218	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08	06	JD. SÃO PEDRO
2219	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08	07	JD. SÃO PEDRO
2220	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08	08	JD. SÃO PEDRO
2221	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08	09	JD. SÃO PEDRO
2222	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08	10	JD. SÃO PEDRO
2223	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08	11	JD. SÃO PEDRO
2224	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08	12	JD. SÃO PEDRO
2225	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08	13	JD. SÃO PEDRO
2226	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08	14	JD. SÃO PEDRO
2227	MOISES VIEIRA DE LIMA	17	16A	PQ MORUMBI
2227	EDUARDO POMPEU DE SOUZA	17	16A	PQ MORUMBI
2228	JAEQUELINE CRISTINA DE AZEVEDO DOS REIS	77	12	JARDIM DAS NAÇÕES I
2229	EDUARDO BUTSI	08	05	JARDIM OASIS
2230	MAURO LUIZ GARCIA	CHAC.	A-1-2-A	SUMARE
2231	MAURO LUIZ GARCIA	CHAC.	+11A (LOTE CHÁCARA PROGRESSO A-1)	SUMARE
2232	MAURO LUIZ GARCIA	CHAC.	+11B (LOTE CHÁCARA PROGRESSO A-1-1-B)	SUMARE
2233	ADEVANIR APARECIDO MENDES	CHAC.	+1B1 (LOTE CHÁCARA PROGRESSO A-2-1-B-1)	SUMARE
2234	WALDEMAR COLOMBO	19	01	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2235	MARCOS HIDEKI SAITO	19	04	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2236	ALESSANDRO BOMFIM	19	05	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2237	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19	03	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2238	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19	11	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2239	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19	06	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2240	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19	07	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2241	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19	08	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2242	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19	02	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2242	MARGARIDA CLARINDO DOS SANTOS	19	02	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2243	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	86	01	JARDIM DAS NAÇÕES I
2243	MARLENE SILVA ARAUJO DE ASSIS	86	01	JARDIM DAS NAÇÕES I
2244	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	48	14	JARDIM DAS NAÇÕES I
2244	ROSANA RIBEIRO RUFINO FERNANDES	48	14	JARDIM DAS NAÇÕES I
2245	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	48	16	JARDIM DAS NAÇÕES I
2245	JONAS DA SILVA TIBURCIO	48	16	JARDIM DAS NAÇÕES I
2246	VEREDIANE GONÇALVES SANCHES VIEIRA	127	01A	JD. OURO BRANCO
2247	AMELIA FRATTA BERNARDELLI	04	08	JD. CAMPO GRANDE
2248	LEANDRO DO AMARAL MENDES	03	12	JD. SIMONE
2200	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07	05	JD. SÃO PEDRO
2201	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07	06	JD. SÃO PEDRO
2202	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07	07	JD. SÃO PEDRO
2202	WILLIAM FERREIRA PICHINELLI	07	07	JD. SÃO PEDRO
2203	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07	08	JD. SÃO PEDRO
2204	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07	09	JD. SÃO PEDRO
2205	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07	10	JD. SÃO PEDRO
2206	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07	11	JD. SÃO PEDRO
2207	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07	12	JD. SÃO PEDRO
2208	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07	13	JD. SÃO PEDRO
2209	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07	14	JD. SÃO PEDRO
2210	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07	15	JD. SÃO PEDRO
2211	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07	16	JD. SÃO PEDRO
2212	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07	17	JD. SÃO PEDRO
2213	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08	01	JD. SÃO PEDRO
2214	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08	02	JD. SÃO PEDRO
2215	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08	03	JD. SÃO PEDRO
2216	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08	04	JD. SÃO PEDRO
2217	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08	05	JD. SÃO PEDRO
2218	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08	06	JD. SÃO PEDRO
2219	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08	07	JD. SÃO PEDRO
2220	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08	08	JD. SÃO PEDRO
2221	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08	09	JD. SÃO PEDRO
2222	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08	10	JD. SÃO PEDRO
2223	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08	11	JD. SÃO PEDRO
2224	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08	12	JD. SÃO PEDRO
2225	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08	13	JD. SÃO PEDRO
2226	U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08	14	JD. SÃO PEDRO
2227	MOISES VIEIRA DE LIMA	17	16A	PQ MORUMBI
2227	EDUARDO POMPEU DE SOUZA	17	16A	PQ MORUMBI
2228	JAEQUELINE CRISTINA DE AZEVEDO DOS REIS	77	12	JARDIM DAS NAÇÕES I
2229	EDUARDO BUTSI	08	05	JARDIM OASIS
2230	MAURO LUIZ GARCIA	CHAC.	A-1-2-A	SUMARE
2231	MAURO LUIZ GARCIA	CHAC.	+11A (LOTE	SUMARE

			CHÁCARA PROGRESSO A-1)	
2232	MAURO LUIZ GARCIA	CHAC.	+11B (LOTE CHÁCARA PROGRESSO A-1-1-B)	SUMARE
2233	ADEVANIR APARECIDO MENDES	CHAC.	+1B1 (LOTE CHÁCARA PROGRESSO A-2-1-B-1)	SUMARE
2234	WALDEMAR COLOMBO	19	01	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2235	MARCOS HIDEKI SAITO	19	04	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2236	ALESSANDRO BOMFIM	19	05	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2237	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19	03	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2238	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19	11	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2239	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19	06	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2240	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19	07	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2241	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19	08	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2242	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19	02	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2242	MARGARIDA CLARINDO DOS SANTOS	19	02	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2243	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	86	01	JARDIM DAS NAÇÕES I
2243	MARLENE SILVA ARAUJO DE ASSIS	86	01	JARDIM DAS NAÇÕES I
2244	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	48	14	JARDIM DAS NAÇÕES I
2244	ROSANA RIBEIRO RUFINO FERNANDES	48	14	JARDIM DAS NAÇÕES I
2245	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	48	16	JARDIM DAS NAÇÕES I
2245	JONAS DA SILVA TIBURCIO	48	16	JARDIM DAS NAÇÕES I
2246	VEREDIANE GONÇALVES SANCHES VIEIRA	127	01A	JD. OURO BRANCO
2247	AMELIA FRATTA BERNARDELLI	04	08	JD. CAMPO GRANDE
2248	LEANDRO DO AMARAL MENDES	03	12	JD. SIMONE

Paranavaí, 11 de junho de 2026.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Fiscais de Obras

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

Samara Zanquetta Morales

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:766535C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.881/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27881 de 10 de junho de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.450.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 3.450.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2141)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	Atividade:Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01186 - Incremento PAP - Emenda Individual -Lenir de Assis Portaria nº 10455	R\$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2142)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	Atividade:Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01183 - Incremento PAP - Emenda Individual -Sergio	R\$ 1.000.000,00
	Moro Portaria nº 10448	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

Unidade Orçamentária: 04.001 (2143)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	Atividade: Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01182 - Incremento PAP - Emenda Individual - Diego Garcia Portaria nº 10448	R\$ 1.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2144)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	Atividade: Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01188 - Incremento PAP - Emenda Individual - Flavio Arns Portaria nº 10479	R\$ 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2145)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	Atividade: Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01187 - Incremento PAP - Emenda Individual - Luciano Ducci Portaria nº 10455	R\$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2146)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	Atividade: Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01185 - Incremento PAP - Emenda Individual - Sargento Fatur Portaria nº 10499	R\$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2147)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	Atividade: Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01184 - Incremento PAP - Emenda Individual - Oriovisto Guimaraes Portaria nº 10448	R\$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2148)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	Atividade: MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01181 - Incremento MAC - Emenda Individual - Beto Richa Cód da Emenda 202643140001	R\$ 400.000,00
Unidade Orçamentária: 04.001 (2149)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	Atividade: MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01166 - Incremento MAC - Emenda Individual - Luiz Nishimori	R\$ 200.000,00
	Cód da Emenda 202628740011	
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 3.450.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1713501101 - Atenção Primária - Incremento PAP - Emenda Individual - Diego Garcia - Portaria nº 10448, 1713501101 - Atenção Primária - Incremento PAP - Emenda Individual - Sergio Moro - Portaria nº 10448, 1713501101 - Atenção Primária - Incremento PAP - Emenda Individual - Oriovisto Guimaraes Portaria nº 10448, 1713501101 - Atenção Primária - Incremento PAP - Emenda Individual - Sargento Fatur Portaria nº 10499, 1713501101 - Atenção Primária - Incremento PAP - Emenda Individual - Lenir de Assis - Portaria nº 10455, 1713501101 - Atenção Primária - Incremento PAP - Emenda Individual - Luciano Ducci - Portaria nº 10455, 1713501101 - Atenção Primária - Incremento PAP - Emenda Individual - Flavio Arns - Portaria nº 10479, 1713502103 - Incremento MAC - Emenda Individual - Luiz Nishimori - Código da Emenda 202628740011 - Portaria 10456, 1713502104 - Incremento MAC - Emenda Individual - Beto Richa - Código da Emenda 202643140001 - Portaria 10497 da fonte 1166 - Incremento MAC - Emenda Individual - Luiz Nishimori Cód da Emenda 202628740011, 1181 - Incremento MAC - Emenda Individual - Beto Richa Cód da Emenda 202643140001, 1182 - Incremento PAP - Emenda Individual - Diego Garcia Portaria nº 10448, 1183 - Incremento PAP - Emenda Individual - Sergio Moro Portaria nº 10448, 1184 - Incremento PAP - Emenda Individual - Oriovisto Guimaraes Portaria nº 10448, 1185 - Incremento PAP - Emenda Individual - Sargento Fatur Portaria nº 10499, 1186 - Incremento PAP - Emenda Individual - Lenir de Assis Portaria nº 10455, 1187 - Incremento PAP - Emenda Individual - Luciano Ducci Portaria nº 10455, 1188 - Incremento PAP - Emenda Individual - Flavio Arns Portaria nº 10479 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 10 de junho de 2026.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:1DF6AE42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 60/2026

O COPLAN - Conselho do Plano Diretor, também denominado Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 5.410, de 16 de março de 2009, considerando:

- que compete ao Plenário do COPLAN, emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei Complementar nº 111/2024 (Plano Diretor de Pato Branco), e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano que disciplinam o zoneamento, uso, a ocupação e o parcelamento do solo e condomínios (LUPA) no Município de Pato Branco, de acordo com a Lei Complementar que define o Plano Diretor Municipal;
- que as diretrizes gerais da política urbana, nos termos do art. 182, caput, da Constituição Federal, vinculam as ações municipais na execução da política de desenvolvimento urbano;
- as inconsistências técnicas apontadas nos Quadros de Parâmetros da Lei Complementar nº 111/2024 (LUPA), especificamente no que tange às divergências técnicas de recuos, testadas e tipologias entre as zonas urbanas e o regime interno de condomínios;
- a deliberação plenária deste Conselho visando recomendar, pelo meio juridicamente adequado, a simplificação, a desburocratização e a exequibilidade aos projetos arquitetônicos e parcelamentos sob a égide do novo marco legal urbano municipal,

e) que o Anexo X da Lei Complementar nº 111/2024 integra norma legal em vigor, razão pela qual eventual alteração, substituição ou retificação de seus parâmetros depende de lei complementar, precedida de justificativa técnica e tramitação legislativa regular;

f) e ainda considerando o contido na ata nº 01/2026, datada de 20 (vinte) de março de dois mil e vinte e seis.

RESOLVE emitir o seguinte parecer técnico-recomendatório:

Art. 1º Recomendar ao Poder Executivo Municipal a avaliação técnica e jurídica das correções propostas ao Quadro de Ocupação de Condomínios (Anexo X da Lei Complementar nº 111/2024 - LUPA), equalizando os parâmetros urbanísticos com as diretrizes gerais das zonas residenciais e eixos de adensamento.

Art. 2º O Quadro de Parâmetros de Ocupação de Condomínios Urbanos e Empresariais constante do Anexo Único desta Resolução constitui proposta técnica não vinculante e subsídio para eventual projeto de lei complementar, vedada sua utilização para afastar, substituir ou retificar, por ato infra legal, o Anexo X vigente da Lei Complementar nº 111/2024.

Art. 3º Até eventual alteração legislativa, permaneça obrigatória a observância integral do Anexo X e dos demais dispositivos da Lei Complementar nº 111/2024 na análise e aprovação de projetos arquitetônicos, urbanísticos e complementares.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos como parecer e recomendação do COPLAN, sem força normativa autônoma para alterar a Lei Complementar nº 111/2024.

Dê-se ciência ao Executivo, Câmara Municipal de Vereadores, registre-se e publique-se

EMERSON CARLOS MICHELIN
Presidente do COPLAN

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO Nº 60/2026

QUADRO PROPOSITIVO DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DE CONDOMÍNIOS, PARA FINS DE SUBSÍDIO A EVENTUAL ALTERAÇÃO LEGISLATIVA DO ANEXO X DA LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2024

Observação geral: os parâmetros abaixo não substituem o Anexo X vigente da Lei Complementar nº 111/2024. Os itens divergentes deverão ser acompanhados de justificativa técnica específica e somente produzirão efeitos externos se aprovados por lei complementar.

Parâmetro Técnico	Condomínio Habitacional (Perímetro Urbano)	Condomínio de Uso Habitacional (SUE)	Condomínio Empresarial / Industrial
Área Exclusiva Mínima da Unidade	180 m² (Equivalente à Zona incidente)	2.000 m² (FMP do INCRA)	200 m² (C&S 1, C&S 2 e Ind 1) 1.000 m² (Demais Usos)
Testada Mínima da Unidade	8 m (Reduzível para 6 m se loteamento aprovado sob a LC 46/2011, observado o art. 191 da LC nº 111/2024)	25 m	8 m (C&S 1, C&S 2 e Ind 1) 20 m (Demais Usos)
Afastamento Lateral Mínimo	1,5 m (Permitido encostar na divisa se NÃO houver aberturas)	5 m	1,5 m (Até Ind 1 e C&S 2) 2,5 m (Demais Usos)
Afastamento de Fundos Mínimo	1,5 m	5 m	1,5 m (Usos Leves) 2,5 m (Usos Pesados)
Recuo da Edificação (Vias Internas)	3,0 m (Seguir Zona/Eixo se voltado para via pública)	5,0 m	3,0 m (Uso Geral)
Área Mínima de Recreação / Verde	50 m² por Unidade Habitacional	1.600 m² por Unidade Habitacional (proposta sujeita a justificativa técnica específica, por divergir do Anexo X vigente)	Não Aplicável (N/A)
Largura Mínima da Pista de Rolamento	6,0 m	10,0 m	12,0 m (Se via única de acesso: 14,0 m)
Largura Mínima do Passeio (Calçada)	2,0 m (Opcional no lado de unidades/recreação)	3,0 m	2,0 m (Se via única de acesso: 3,0 m em ambas as laterais)
Bolsão de Retorno (Vias sem saída)	Diâmetro mínimo de 2x a largura da via (Máx. 8 UH)	Exigido conforme projeto	Diâmetro mínimo de 30,0 m
Doação de Área Institucional	55 m² por Unidade Habitacional (Isento se loteado anteriormente)	Conforme diretrizes técnicas e legislação aplicável	15% da área total do condomínio
Exigência de EIV	Exigido a partir de 30 Unidades Habitacionais (UH)	Exigido conforme porte, sem prejuízo do licenciamento ambiental e das exigências do Anexo X vigente até alteração legislativa	Exigido Obrigatoriamente

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador: 235FC194

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 31/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Valor Infração
AAI6565	277510T000168155	01/04/2026	R\$ 195.23
ABY4916	277510T000145230	31/03/2026	R\$ 195.23
AEE1F51	277510T000168184	02/04/2026	R\$ 195.23
AEN6C54	277510T000158038	02/04/2026	R\$ 195.23
AFD0B13	277510T000148691	01/04/2026	R\$ 195.23
AGK6B75	277510T000168124	31/03/2026	R\$ 195.23
AHV0D06	277510T000139557	02/04/2026	R\$ 195.23
AIK7C69	277510T000168090	30/03/2026	R\$ 195.23
AIV8370	277510T000168075	30/03/2026	R\$ 195.23
AIW0345	277510T000143623	31/03/2026	R\$ 195.23
AIW8H90	277510T000143626	31/03/2026	R\$ 195.23
AJQ4G01	277510T000166278	01/04/2026	R\$ 293.47
AKV1F01	277510T000166290	02/04/2026	R\$ 130.16
AKZ4B60	277510T000166258	31/03/2026	R\$ 130.16
ALB6C25	277510T000139555	01/04/2026	R\$ 195.23
ALQ6507	277510T000168087	30/03/2026	R\$ 195.23
ALW0558	277510T000139556	02/04/2026	R\$ 293.47
ALW6F88	277510T000168134	31/03/2026	R\$ 195.23
AMH1106	277510T000166266	31/03/2026	R\$ 195.23
ANC0605	277510T000167216	02/04/2026	R\$ 293.47
ANI6923	277510T000158024	31/03/2026	R\$ 195.23

ANI7716	277510T000167173	31/03/2026	60501	R\$ 293.47
ANS2J25	277510T000139561	04/04/2026	50100	R\$ 880.41
AOF7F49	277510T000167190	01/04/2026	60412	R\$ 195.23
AOK6H25	277510T000168175	02/04/2026	76331	R\$ 293.47
AOK6H25	277510T000168174	02/04/2026	51851	R\$ 195.23
AOM5I18	277510T000168160	01/04/2026	51851	R\$ 195.23
AOQ8G61	277510T000167201	02/04/2026	57030	R\$ 130.16
AOT5265	277510T000168104	31/03/2026	51851	R\$ 195.23
AOU1B94	277510T000166299	02/04/2026	73400	R\$ 130.16
AOU1B94	277510T000166300	02/04/2026	76842	R\$ 130.16
APO0B06	277510T000166276	01/04/2026	58194	R\$ 880.41
APO0B06	277510T000166277	01/04/2026	76331	R\$ 293.47
APT6331	277510T000167194	02/04/2026	76332	R\$ 293.47
APX2687	277510T000158043	03/04/2026	51852	R\$ 195.23
AQK0081	277510T000168198	03/04/2026	55417	R\$ 195.23
AQU4206	277510T000168127	31/03/2026	51851	R\$ 195.23
AQW1J04	277510T000165269	02/04/2026	76252	R\$ 293.47
ARQ6G54	277510T000168171	02/04/2026	51851	R\$ 195.23
ARQ8H80	277510T000168179	02/04/2026	51851	R\$ 195.23
ARU0C25	277510T000166279	01/04/2026	76331	R\$ 293.47
ARU0E35	277510T000168190	02/04/2026	51851	R\$ 195.23
ARY0D37	277510T000168180	02/04/2026	51851	R\$ 195.23
ARY3876	277510T000168094	30/03/2026	51851	R\$ 195.23
ASV4858	277510T000167181	01/04/2026	60412	R\$ 195.23
ASV4858	277510T000167182	01/04/2026	55411	R\$ 195.23
ASX3I00	277510T000168173	02/04/2026	76331	R\$ 293.47
ASY1375	277510T000168156	01/04/2026	55412	R\$ 195.23
ASZ5361	277510T000168091	30/03/2026	55411	R\$ 195.23
ATE0I66	277510T000168148	01/04/2026	51851	R\$ 195.23
ATT2641	277510T000158042	02/04/2026	51851	R\$ 195.23
ATX3A34	277510T000166297	02/04/2026	57030	R\$ 130.16
ATY7I56	277510T000168194	02/04/2026	60501	R\$ 293.47
AUE4341	277510T000167163	30/03/2026	57030	R\$ 130.16
AUE9974	277510T000167178	31/03/2026	76332	R\$ 293.47
AUM0I85	277510T000143627	31/03/2026	51851	R\$ 195.23
AUP9F31	277510T000168068	30/03/2026	51851	R\$ 195.23
AUW4246	277510T000167176	31/03/2026	58433	R\$ 195.23
AVB3C59	277510T000168152	01/04/2026	51851	R\$ 195.23
AVC7J73	277510T000148694	01/04/2026	76331	R\$ 293.47
AVK7432	277510T000168081	30/03/2026	51851	R\$ 195.23
AVT6B32	277510T000139554	01/04/2026	76332	R\$ 293.47
AVT6E92	277510T000168182	02/04/2026	55412	R\$ 195.23
AWD6436	277510T000168074	30/03/2026	55411	R\$ 195.23
AWE0I98	277510T000139550	31/03/2026	76332	R\$ 293.47
AWI2B40	277510T000144022	02/04/2026	54870	R\$ 195.23
AWM4920	277510T000168121	31/03/2026	76331	R\$ 293.47
AWM4920	277510T000168122	31/03/2026	51851	R\$ 195.23
AWN5J54	277510T000168080	30/03/2026	51851	R\$ 195.23
AWO1G24	277510T000168082	30/03/2026	51851	R\$ 195.23
AWQ8A50	277510T000168128	31/03/2026	60412	R\$ 195.23
AWY1I66	277510T000139546	31/03/2026	76332	R\$ 293.47
AXC0J53	277510T000167165	30/03/2026	76332	R\$ 293.47
AXG8B41	277510T000167217	02/04/2026	60501	R\$ 293.47
AXZ6250	277510T000167196	02/04/2026	76251	R\$ 293.47
AXZ8I75	277510T000148692	01/04/2026	76331	R\$ 293.47
AYP8018	277510T000168163	01/04/2026	51851	R\$ 195.23
AYX8I78	277510T000166268	31/03/2026	76331	R\$ 293.47
AZD3214	277510T000158028	01/04/2026	76331	R\$ 293.47
AZF2373	277510T000158034	01/04/2026	57380	R\$ 293.47
AZR8251	277510T000145234	01/04/2026	55417	R\$ 195.23
BAF2D52	277510T000137520	02/04/2026	55417	R\$ 195.23
BAF2F10	277510T000168178	02/04/2026	51851	R\$ 195.23
BAR3243	277510T000166261	31/03/2026	76332	R\$ 293.47
BAS8729	277510T000168159	01/04/2026	55411	R\$ 195.23
BAZ8789	277510T000166265	31/03/2026	76332	R\$ 293.47
BBC2D41	277510T000167205	02/04/2026	57030	R\$ 130.16
BBP2700	277510T000168110	31/03/2026	51851	R\$ 195.23
BBY3I19	116100T003662211	31/03/2026	56222	R\$ 88.38
BCB6C60	277510T000167184	01/04/2026	55417	R\$ 195.23
BCD8J86	277510T000167180	01/04/2026	76332	R\$ 293.47
BCI1784	277510T000167191	01/04/2026	51930	R\$ 293.47
BDV1H92	277510T000168105	31/03/2026	76331	R\$ 293.47
BEB4C22	277510T000167172	31/03/2026	60501	R\$ 293.47
BEB9H07	277510T000166264	31/03/2026	51930	R\$ 293.47
BEE1432	277510T000168181	02/04/2026	55417	R\$ 195.23
BEE3H49	277510T000166271	01/04/2026	60412	R\$ 195.23
BEF4242	277510T000168108	31/03/2026	51851	R\$ 195.23
BEI0I74	277510T000168097	30/03/2026	76252	R\$ 293.47
BEP4J00	277510T000143631	31/03/2026	76332	R\$ 293.47
BVA6G09	277510T000168111	31/03/2026	51852	R\$ 195.23
BWM6B00	277510T000139551	31/03/2026	76332	R\$ 293.47
CBR1091	277510T000158036	01/04/2026	57380	R\$ 293.47
CJV5B26	277510T000168187	02/04/2026	51851	R\$ 195.23
CMF2H09	277510T000168070	30/03/2026	51851	R\$ 195.23
CMJ5A46	277510T000167183	01/04/2026	60412	R\$ 195.23
CUI8C00	277510T000158031	01/04/2026	66532	R\$ 195.23
DII5412	277510T000143634	31/03/2026	51851	R\$ 195.23
DIY9490	277510T000167192	02/04/2026	76331	R\$ 293.47
DZA6A47	277510T000167162	30/03/2026	57030	R\$ 130.16

EAL4G55	277510T000168133	31/03/2026	51851	R\$ 195.23
EDI0F63	277510T000145236	02/04/2026	76331	R\$ 293.47
EJW0C92	277510T000166287	02/04/2026	55417	R\$ 195.23
EKV9G10	277510T000167189	01/04/2026	76331	R\$ 293.47
EMQ8095	277510T000166280	01/04/2026	76251	R\$ 293.47
ENL9E54	277510T000145231	31/03/2026	55412	R\$ 195.23
EPS0D58	277510T000168089	30/03/2026	55411	R\$ 195.23
EZM5I64	277510T000148690	01/04/2026	54526	R\$ 195.23
EZU9592	277510T000166286	02/04/2026	60412	R\$ 195.23
FGZ3828	277510T000168119	31/03/2026	52070	R\$ 88.38
FGZ3828	277510T000168117	31/03/2026	51851	R\$ 195.23
FJP8H88	277510T000168098	30/03/2026	76331	R\$ 293.47
FOE3G76	277510T000143630	31/03/2026	51851	R\$ 195.23
FWC7J76	277510T000168084	30/03/2026	51851	R\$ 195.23
FWC7J76	277510T000168083	30/03/2026	76331	R\$ 293.47
FXF3C58	277510T000145235	01/04/2026	55417	R\$ 195.23
FZW3J44	277510T000167197	02/04/2026	76332	R\$ 293.47
GFO8B28	277510T000167210	02/04/2026	60501	R\$ 293.47
IEM3180	277510T000168177	02/04/2026	55417	R\$ 195.23
IEM3180	277510T000165268	02/04/2026	76251	R\$ 293.47
IJS6590	277510T000166269	01/04/2026	60501	R\$ 293.47
IMO6I32	277510T000168102	30/03/2026	76331	R\$ 293.47
IMO6I32	277510T000168101	30/03/2026	51851	R\$ 195.23
IRJ1G05	277510T000143621	31/03/2026	60501	R\$ 293.47
IVB3H06	277510T000139549	31/03/2026	76332	R\$ 293.47
IWQ7512	277510T000158029	01/04/2026	51851	R\$ 195.23
JVR5G79	277510T000168168	01/04/2026	55412	R\$ 195.23
KOZ9C60	277510T000168195	02/04/2026	51851	R\$ 195.23
KWS3C28	277510T000168145	01/04/2026	51851	R\$ 195.23
KXA8A15	277510T000168125	31/03/2026	76331	R\$ 293.47
LNM1C89	116100T003662201	31/03/2026	55500	R\$ 130.16
LXD1627	277510T000168118	31/03/2026	51851	R\$ 195.23
MBH7D38	277510T000145237	02/04/2026	57030	R\$ 130.16
MCG4C43	277510T000166302	02/04/2026	57030	R\$ 130.16
MDJ3C94	277510T000166298	02/04/2026	57030	R\$ 130.16
MDZ1D63	277510T000168071	30/03/2026	51851	R\$ 195.23
MET6857	277510T000143629	31/03/2026	51851	R\$ 195.23
MGA1284	277510T000168149	01/04/2026	51851	R\$ 195.23
MHH0A68	277510T000166260	31/03/2026	51851	R\$ 195.23
MHQ3D03	277510T000139553	01/04/2026	60501	R\$ 293.47
MIQ7A54	277510T000148693	01/04/2026	76331	R\$ 293.47
MIU6B42	277510T000167218	02/04/2026	60501	R\$ 293.47
MJA1C79	277510T000137518	01/04/2026	76332	R\$ 293.47
MJW0G74	277510T000168100	30/03/2026	51851	R\$ 195.23
MJZ1361	277510T000166285	02/04/2026	55411	R\$ 195.23
MLD9247	277510T000168192	02/04/2026	51851	R\$ 195.23
MLJ4I09	277510T000168167	01/04/2026	55412	R\$ 195.23
MLR3J81	277510T000139559	03/04/2026	50450	R\$ 293.47
MLR3J81	277510T000139558	03/04/2026	51851	R\$ 195.23
MLR3J81	277510T000139560	03/04/2026	51180	R\$ 880.41
MLW0A99	277510T000168189	02/04/2026	76331	R\$ 293.47
MLX5E33	277510T000158044	04/04/2026	51852	R\$ 195.23
MML8J90	277510T000168112	31/03/2026	51851	R\$ 195.23
MV16D58	277510T000166272	01/04/2026	55417	R\$ 195.23
NJU1I82	277510T000168088	30/03/2026	55411	R\$ 195.23
NPM3590	277510T000143625	31/03/2026	51851	R\$ 195.23
OAF9I60	277510T000158045	04/04/2026	50450	R\$ 293.47
OAF9I60	277510T000158046	04/04/2026	51420	R\$ 293.47
PPK8316	277510T000166301	02/04/2026	57030	R\$ 130.16
PVB8729	277510T000137517	01/04/2026	76331	R\$ 293.47
PWR6J76	277510T000143633	31/03/2026	51851	R\$ 195.23
PYV4A33	277510T000136154	31/03/2026	55417	R\$ 195.23
PZU6B30	277510T000168086	30/03/2026	55412	R\$ 195.23
QCW5E92	277510T000166274	01/04/2026	60502	R\$ 293.47
QFB9B53	277510T000167193	02/04/2026	76332	R\$ 293.47
QIP6I74	277510T000167202	02/04/2026	60501	R\$ 293.47
QJD5F50	277510T000168166	01/04/2026	76331	R\$ 293.47
QJU1A34	277510T000166281	02/04/2026	55412	R\$ 195.23
QNI4J55	277510T000168146	01/04/2026	51851	R\$ 195.23
QUS3C59	277510T000167168	30/03/2026	76332	R\$ 293.47
QUS6D02	277510T000166294	02/04/2026	57030	R\$ 130.16
RAI5927	277510T000168132	31/03/2026	55417	R\$ 195.23
RFI2H12	277510T000168126	31/03/2026	76331	R\$ 293.47
RHG4I63	277510T000167206	02/04/2026	57030	R\$ 130.16
RHQ0E95	277510T000167199	02/04/2026	55417	R\$ 195.23
RHQ6G50	277510T000168183	02/04/2026	55412	R\$ 195.23
RHX4E44	277510T000168078	30/03/2026	51851	R\$ 195.23
RHX4E44	277510T000168079	30/03/2026	76331	R\$ 293.47
RMK7J91	277510T000167161	30/03/2026	57030	R\$ 130.16
RYW3H09	277510T000158040	02/04/2026	76332	R\$ 293.47
SEG6C47	277510T000167214	02/04/2026	57030	R\$ 130.16
SEG9E78	277510T000168129	31/03/2026	54526	R\$ 195.23
SEI7F62	277510T000158033	01/04/2026	76332	R\$ 293.47
SEK9I50	277510T000168186	02/04/2026	55417	R\$ 195.23
SEM4G15	277510T000166293	02/04/2026	60501	R\$ 293.47
SEY7C04	277510T000139552	31/03/2026	60501	R\$ 293.47
SFA9E05	277510T000145229	31/03/2026	55411	R\$ 195.23
SFF7C35	277510T000168095	30/03/2026	76331	R\$ 293.47
SFG0B26	277510T000168092	30/03/2026	55411	R\$ 195.23

SF1E88	277510T000167219	02/04/2026	73232	R\$ 130,16
SHO4D48	277510T000167164	30/03/2026	76332	R\$ 293,47
SIE6J44	277510T000167185	01/04/2026	76332	R\$ 293,47
SXX9D77	277510T000168164	01/04/2026	76331	R\$ 293,47
TBH3C88	277510T000168162	01/04/2026	51851	R\$ 195,23
TBI5D12	277510T000166292	02/04/2026	57030	R\$ 130,16
TBJ7G45	277510T000158032	01/04/2026	59670	R\$ 1467,35
TPU8H36	277510T000145232	01/04/2026	61220	R\$ 293,47
UAW4J45	277510T000168199	03/04/2026	76252	R\$ 293,47
UBC3E81	277510T000166262	31/03/2026	76332	R\$ 293,47
UBP8F16	277510T000168154	01/04/2026	51851	R\$ 195,23
UBP8F16	277510T000168153	01/04/2026	76331	R\$ 293,47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B852DE97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 159/2026 – DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 159/2026 – de 11 de Junho de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vi. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Acacia Patricia Stucki	15/05/2026	15/05/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
José Carlos Machado	04/06/2026	04/06/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	05/06/2026	05/06/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	08/06/2026	08/06/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	08/06/2026	08/06/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	08/06/2026	08/06/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	09/06/2026	09/06/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Guarapuava/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	09/06/2026	09/06/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
José Rubens de Lima	09/06/2026	09/06/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	09/06/2026	09/06/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Irati/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	09/06/2026	09/06/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Valdir Ferreira de Souza	10/06/2026	10/06/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	10/06/2026	10/06/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	11/06/2026	11/06/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	11/06/2026	11/06/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Maria Rosemeide Kmita	15/06/2026	17/06/2026	2	R\$ 342,45	R\$ 684,90	Curitiba/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Pedro Felipe Gonçalves	01/06/2026	01/06/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Luciano José Pelechate Correia	14/06/2026	14/06/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Bela Vista do Toldo/SC	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal, 11 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F7661CE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 199 DE 11 DE JUNHO DE 2026

DECRETO N.º 199 DE 11 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R\$ 2.541.525,41.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R\$ 2.541.525,41, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar

Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.2.7	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1001	0554 Sanepar - Recursos para o Fundo Municipal de Saneamento Básico	15.890,00
15.451.6.2.9	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1091	0554 Sanepar - Recursos para o Fundo Municipal de Saneamento Básico	24.935,41
	SUBTOTAL	40.825,41
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.2.20	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2300	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.12.2.28	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3301	0830 Repasse Estadual - FEDIM - Rede Prot Del 04.2024	800,00
16.244.12.2.29	PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3351	0863 Repasse Federal - 983446/2025 - Casas Populares	2.498.900,00
	SUBTOTAL	2.499.700,00
	TOTAL	2.541.525,41

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....2.541.525,41

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação

Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.2.20	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
2180	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	1.000,00

2. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita

Receita	Descrição	Valor
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Fonte 863 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS UNIÃO	2.498.900,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Fonte 554 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	37.187,11
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Fonte 554 - REMUNERAÇÃO DEPOSITO BANCARIO GERAL - PRINCIPAL	734,46
	TOTAL	2.536.821,57

3. O Superávit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso	Descrição	Valor
554	Recursos para o Fundo Municipal de Saneamento Básico	2.903,84
830	Repasse Estadual - FEDIM - Rede Prot Del 04.2024	800,00
	TOTAL	3.703,84

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....2.541.525,41

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 11 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:3E5CCF4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 743, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 743, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **DOUGLAS LIETZ**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 056.***.***-**, matrícula funcional 4766374, ocupante do cargo público de agente político de **Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Lançamento do projeto BIM Paraná	15/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R\$ 61,00	5632/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:C3CF605F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 745, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 745, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **EMERSON GONÇALVES**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 929.***.***-** matrícula funcional 4766057, ocupante do cargo público de **Engenheiro Civil**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Lançamento do projeto BIM Paraná	15/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R\$ 61,00	5634/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:2DF43DCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**CONTRATADA: SHIRLEI ROMANO DELLA GIUSTINA****CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR**

O contrato fica aditivo no valor de **R\$ 82.554,35 (oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, nos termos do Pregão Eletrônico n.º 65/2025 e da solicitação da secretaria, conforme relação de itens abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	6	ALHO - grãos graúdos, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas, com procedência.	CANTU		KG	45,00	39,50	1.777,50
1	9	BATATA INGLESA - de primeira qualidade, lavada, sem ferimentos, firme e tamanho uniforme. De safra corrente. Entregue em sacos plásticos transparentes e resistentes.	CANTU		KG	800,00	7,20	5.760,00
1	10	BETERRABA - de primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfícies. De safra corrente.	CANTU		KG	100,00	5,50	550,00
1	12	CHUCHU - de primeira qualidade, livre de sujidades, tamanho e cor uniforme, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De safra corrente.	CANTU		KG	187,00	5,75	1.075,25
1	19	MAÇA - Fuji ou nacional, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio. Devem ser sãs, sem rupturas e pancadas na casca. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	CANTU		KG	1.000,00	10,25	10.250,00
1	23	OLEO REFINADO DE SOJA - de primeira qualidade, 100% natural, comestível I, extrato refinado, isento de gorduras trans. Embalagem: embalagem e polietileno tereftalato (pet), original do fabricante, de 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto.	COAMO		UN	100,00	8,30	830,00
1	26	VINAGRE DE MAÇA - líquido limpo, cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em pvc (poliuretano de vinila) ou polietileno tereftalato (pet), atóxico, com 750ml.	KOLLER		UN	50,00	7,25	362,50
1	37	CRAVO-DA-ÍNDIA - condimento, presente em embalagem original, de plástico, unidade de 10 gramas, contendo informações do produto e data de validade.	KAMILLA		UN	10,00	4,50	45,00
1	39	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT COM 0% LACTOSE - tetra pack, caixas de 01 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIM. Validade mínima de 05 meses da entrega. Pode ser comercializado em caixa com 12 unidades.	TERRA VIVA		UN	130,00	6,60	858,00
1	42	PACOTE DE CAMOMILA, MARCELA MELISSA, MENTA (CHÁ) - chá natural de camomila. Flores ou folhas sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo em torno de 10 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KAMILLA		UN	100,00	3,85	385,00
1	45	NOS MOSCADA BOLA - condimento, pacote com 02 unidades, embalagem plástica de 07 a 08 gramas.	KAMILLA		UN	10,00	4,50	45,00
1	48	EXTRATO DE TOMATE - de 1ª qualidade, com grande rendimento, forte coloração e consistência grossa. concentrado, lata de 850 gramas. Embalagem de 850 gramas.	QUERO		UN	125,00	17,25	2.156,25
1	51	CARNE DE ORIGEM SUÍNA - sem osso, sem pele, picada em cubos, congelada, livre de sujidades e parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Carne com odor agradável e característico, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa, deve estar acondicionada em embalagem intacta transparente, atóxica, resistente, devidamente identificadas com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente, devendo ter certificação do fornecedor de inspeção municipal, estadual ou federal e procedência da carne (registro ou SIF OU SESA). Com prazo de validade de no mínimo seis meses e data de fabricação de no máximo trinta dias. Devendo ser entregue semanalmente nas unidades escolares.	FRIVATTI		UN	700,00	25,30	17.710,00
1	53	FARINHA DE MILHO AMARELA (FINA) - produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas ou rançosas. Entrega em embalagem original de 01kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, apresentando validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	DALLA		UN	42,00	5,25	220,50
1	54	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL NATURAL - Ingredientes: suco de uva tinto integral - Registro: Ministério da Agricultura - Sem conservantes, sem adição de açúcares, não fermentado, não diluído, não alcoólico, não contém glúten, de cor, aroma e sabor característico - Validade: mínimo 12 meses a contar da data de entrega; - Embalagem: envasado assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de ar e luz, sem a necessidade de refrigeração, garrafas de vidro resistente, transparente, com tampa inviolável de 1,5 litros não retornáveis.	DELNONO		UN	300,00	20,65	6.195,00
1	55	ABACAXI - do tipo pérola (de baixa acidez) de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo (não verdes e nem muito maduros). Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos (adocicado). Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Entregar em embalagens limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto.	CANTU		KG	200,00	10,99	2.198,00
1	56	ABOBRINHA - Abobrinha verde, tipo menina ou italiana, classificada, tamanho padrão médio, de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, não podem estar murchas, devendo ser bem desenvolvidas. Entregar em pacotes plásticos próprios para alimentos, contendo na etiqueta o nome do produto e o peso.	CANTU		KG	225,00	7,25	1.631,25
1	59	AVEIA (FLOCOS FINOS) - 100% natural, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, rico em fibras e proteínas. Embalados em pacotes atóxicos resistentes. Com validade mínima de 6 meses a constar da data da entrega do produto. Embalagem de 500 gramas.	KAMILLA		UN	80,00	9,15	732,00
1	60	CACAU EM PÓ ALCALINO: ingredientes 100% cacau em pó alcalino (menor acidez, mistura mais facilmente), sem adição de açúcar. Embalagem com 500 gramas, contendo informações nutricionais, ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	OETKER		UN	50,00	22,00	1.100,00
1	62	CENOURA - produtos de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes, sem presença de sujidades. Com aroma e sabor típicos do produto, compactas e firmes. Uniformidade no tamanho, que deve ser de médio a grande, cor laranja vivo, livre de umidade externa e de aspecto fresco.	CANTU		KG	288,00	7,65	2.203,20
1	63	MANGA TOMMY - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo (não estejam muito amolecidas, bem como não verdes). Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas devidamente higienizadas, etiquetadas com nome do produto e peso.	CANTU		KG	200,00	12,20	2.440,00
1	66	TOMATE - grupo redondo, tamanho médio, grau de amadurecimento médio e coloração própria. Produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, porém firmes, com cor e conformação uniformes. A polpa deve estar intacta e o alimento deve apresentar aspecto de fresco.	CANTU		KG	500,00	8,40	4.200,00
1	67	ERVILHA 100% NATURAL, CONGELADA – embalagem plástica com 300 gramas. a mesma não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade 06 meses.	FUGINI		UN	50,00	12,15	607,50
1	68	MILHO VERDE - 100% natural, congelado, embalagem 300 gr.	FUGINI		UN	50,00	13,15	657,50
1	69	REPOLHO VERDE - boa qualidade, tamanho médio, bem formado, com coloração própria, folhas verdes, intactas e firmes, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. Apresentando folhas limpas, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos.	CANTU		KG	1.000,00	6,10	6.100,00
1	71	COXA DE FRANGO: Corte de carne de frango, tipo coxa, 1kg, sem tempero, congelado, embalagem de plástico apropriada para a entrega, resistente e fechada, atóxica. Etiquetado contendo as	LAR		KG	260,00	9,39	2.441,40

		informações da data de produção e data de validade, identificação da empresa, com certificado de inspeção Municipal, Estadual ou Federal (registro SIM ou SIF). Validade de 06 meses na entrega. Devendo ser entregue semanalmente, nas unidades escolares.						
1	80	VINAGRE DE ALCOOL Líquido, límpido, cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. Tipo álcool. Embalagem: pvc ou pet, atóxico, apresentação unidade de 750 ml.	CHENIN		UN	10,00	3,99	39,90
1	81	PIMENTÃO VERDE Tipo verde, boa qualidade, tamanho médio, bem formado, coloração verde vivo, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, livre de sujidades e partes em deterioração.	CANTU		KG	50,00	15,00	750,00
1	82	LIMÃO Tipo taiti, boa qualidade, tamanho médio, bem formado, coloração verde vivo, brilho e casca lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, livre de sujidades e partes em deterioração.	CANTU		KG	100,00	7,39	739,00
1	87	PEPINO Verde, tipo comum. De primeira qualidade, firme, sem lesões de origem física ou mecânica. Entregar em pacotes plásticos próprios para alimentos, contendo etiqueta com nome e quantidade de produto.	CANTU		KG	389,00	9,10	3.539,90
1	89	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL – especial, tipo 1, de primeira qualidade, enriquecida com ácido fólico e ferro, isenta de mofo e corpos estranhos. Acondicionadas em embalagem original do fabricante de 05 kg. com registro no ministério da agricultura - SIF. Validade mínima de 70 dias da entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou em embalagem danificadas.	ANDRE		UN	179,00	21,80	3.902,20
1	93	REQUEIJÃO Sem sabor, sem adição de açúcar e amido, consistência cremosa. Embalagem: Apresentação unitária entre 200 à 400 gramas, de material atóxico e estéril. Ingredientes tolerados: Leite ou leite reconstituído, creme e/ ou manteiga, cloreto de sódio. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número de registro e carimbo de inspeção do SIF ou órgão competente. Validade mínima de 3 meses da entrega.	CATUPIRY		UN	50,00	10,95	547,50
1	97	COCO RALADO – embalagem mínimo de 100 gramas	ZAELI		UN	50,00	7,25	362,50
1	102	Requeijão cremoso sem lactose, pronto para consumo, com textura homogênea e sabor suave, isento de amido e conservantes artificiais. Embalado em pote plástico de 200g a 250g, devidamente lacrado e rotulado, com validade mínima de 30 dias na entrega.	NESTLE		UN	15,00	9,50	142,50
Total R\$ 82.554,35								

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 10 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:3CDFE1AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 196.068,75 (cento e noventa e seis mil, sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, nos termos do Pregão Eletrônico n.º 14/2025 e da solicitação da secretaria, conforme relação de itens abaixo:

Lote: 1							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Desconto	Unidade	Valor unitário do acréscimo	Valor total do acréscimo
1	10911	Pecas para manutenção e recuperação da máquina MOTONIVELADORA CATERPILAR, MODELO: 120K, SÉRIE: CAT260KCJAP05091, MOTOR: KHX55139, ANO: 2013.	1,00	6,00%	UNIDADE	18.750,00	18.750,00
2	10912	Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina MOTONIVELADORA CATERPILAR, MODELO: 120K, SÉRIE: CAT260KCJAP05091, MOTOR: KHX55139, ANO: 2013.	62,50	6,00%	HORAS	267,42	16.713,75
TOTAL 35.463,75							
Lote: 2							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Desconto	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10913	Pecas para manutenção e recuperação da máquina RETROESCAVADEIRA JCB, MODELO: 3C, SÉRIE: 2132424, MOTOR:S1N028928, ANO:2013.	1,00	6,00%	UNIDADE	18.750,00	18.750,00
2	10914	Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina RETROESCAVADEIRA JCB, MODELO: 3C, SÉRIE: 2132424, MOTOR:S1N028928, ANO:2013.	50,00	6,00%	HORAS	267,42	13.371,00
TOTAL 32.121,00							
Lote: 3							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Desconto	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10915	Pecas para manutenção e recuperação da máquina PA CARREGADEIRA KOMATSU , MODELO: WA-200, SÉRIE: B12016, MOTOR: 36425340, ANO: 2013.	1,00	6,00%	UNIDADE	18.750,00	18.750,00
2	10916	Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina PA CARREGADEIRA KOMATSU, MODELO: WA-200, SÉRIE: B12016, MOTOR: 36425340, ANO: 2013.	50,00	6,00%	HORAS	267,42	13.371,00
TOTAL 32.121,00							
Lote: 4							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Desconto	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10917	Pecas para manutenção e recuperação da máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MODELO: XE150BR-XCMG, CHASSI: XUG0150GAJPA0004, ANO: 2019.	1,00	6,00%	UNIDADE	18.750,00	18.750,00
2	10918	Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MODELO: XE150BR-XCMG, CHASSI: XUG0150GAJPA0004, ANO: 2019.	50,00	6,00%	HORAS	267,42	13.371,00

TOTAL 32.121,00							
Lote: 5							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Desconto	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10919	Peças para manutenção e recuperação da máquina ROLO COMPACTADOR HAMM, MODELO: 3411, SÉRIE: H2060313, MOTO: 10951493, ANO: 2010.	1,00	6,00%	UNIDADE	18.750,00	18.750,00
2	10920	Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina ROLO COMPACTADOR HAMM, MODELO: 3411, SÉRIE: H2060313, MOTO: 10951493, ANO: 2010.	50,00	6,00%	HORAS	267,42	13.371,00
TOTAL 32.121,00							
Lote: 6							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Desconto	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12142	Peças para manutenção e recuperação da máquina RETROESCAVADEIRA JCB, MODELO: 3CX, SÉRIE: 3173878, MOTOR:SD32045064H00339062, ANO:2022.	1,00	6,00%	UNIDADE	18.750,00	18.750,00
2	12143	Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina RETROESCAVADEIRA JCB, MODELO: 3CX, SÉRIE: 3173878, MOTOR:SD32045064H00339062, ANO:2022.	50,00	6,00%	HORAS	267,42	13.371,00
TOTAL 32.121,00							

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 11 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:D046EC5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 - Processo Administrativo nº 40/2026

OBJETO: Registro de preços para contratação de capacitação/treinamento no modo formação continuada para os técnicos de referência, funcionários da assistência social, membros dos conselhos de direitos, conselheiros tutelares e organizações da sociedade civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

40.709.564 MICHELLI CRISTIANI MICHALICHEN – CNPJ: 40.709.564/0001-12								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Palestra show motivacional alusiva ao Dia do Idoso, com abordagem técnico-educativa aliada a conteúdo cultural e música ao vivo, visando à promoção do envelhecimento ativo e integração social. Deverá incluir execução musical e condução interativa pelo profissional, com animação da plateia. Prevê lista de presença e certificação pela empresa contratada. (deverá ser dividida em 02 momentos de 02 horas cada).			HORA	4.00	239,00	956,00
1	2	Capacitação técnica (30 HORAS). Contratação de serviço especializado para realização de capacitação técnica, com carga horária total de 30 (trinta) horas, voltada à reestruturação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, abrangendo a organização da Proteção Social Básica e Especial, bem como a elaboração de instrumentos técnicos de gestão. Conteúdo Programático e Distribuição da Carga Horária: Módulo 1 – Fundamentos e Reestruturação do SUAS (4h) • Organização e diretrizes do SUAS; • Marcos normativos da política de assistência social; • Reordenamento e reestruturação dos serviços socioassistenciais; • Competências da gestão e das equipes técnicas. Módulo 2 – Proteção Social Básica (8h) • Conceito, objetivos e público-alvo; • Serviços da Proteção Social Básica (PAIF e serviços de convivência); • Tipificação nacional dos serviços socioassistenciais; • Organização e operacionalização do Centro de Referência de Assistência Social; • Planejamento e execução das ações no território. Módulo 3 – Proteção Social Especial (6h) • Conceito e níveis de complexidade (média e alta); • Serviços e programas da Proteção Social Especial; • Rede de proteção socioassistencial; • Serviço de Família Acolhedora; • Fluxos de atendimento e articulação intersetorial. Módulo 4 – Vigilância Socioassistencial e Estudo Socioterritorial (6h) • Conceitos e atribuições da vigilância socioassistencial; • Diagnóstico socioterritorial: fundamentos e aplicabilidade; • Levantamento e análise de dados territoriais; • Elaboração do Estudo Socioterritorial para subsidiar a gestão. Módulo 5 – Instrumentos de Gestão e Organização dos Serviços (6h) • Elaboração de documento técnico de orientação para gestão; • Organização dos serviços no âmbito do CRAS; • Definição de fluxos, protocolos e padronização de atendimentos; • Aplicação prática com as equipes técnicas. Produtos a serem entregues: • Documento técnico de orientação à gestão, a ser utilizado pela coordenação do CRAS para organização dos serviços; • Estudo socioterritorial do município, para utilização pela vigilância socioassistencial; • Relatório final das atividades desenvolvidas. Metodologia: A capacitação deverá ser desenvolvida de forma teórico-prática e presencial no município, com exposição dialogada, estudos de caso, oficinas e atividades aplicadas à realidade local, promovendo a participação ativa das equipes. Obrigações da Contratada: • Disponibilizar profissional com comprovada experiência na política de assistência social; • Ministrar a capacitação conforme conteúdo programático; • Elaborar e entregar os produtos técnicos previstos; Fornecer lista de presença e emitir certificados aos participantes.			HORA	30.00	89,00	2.670,00
1	3	Palestra show motivacional voltada ao dia Internacional da Mulher com informação e entretenimento com abordagem técnico-educativa aliada a conteúdo cultural e música ao vivo, visando à promoção e o empoderamento feminino e integração social. Deverá incluir execução musical e condução interativa pelo profissional, com animação da plateia. Prevê lista de presença e certificação pela empresa contratada. (deverá ser dividida em 02 momentos de 02 horas cada).			HORA	4.00	174,00	696,00
1	4	Formação técnica de curta duração sobre o papel dos conselhos de direitos vinculados ao SUAS: - CMAS; CMDCA; CMDPI; CMDM; CMDPcD; COMPIR e CGFMHIS. Com lista de presença, emitindo certificação para os participantes.			HORA	16.00	89,00	1.424,00

1	5	Capacitação técnica, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas, destinada à formação de profissionais da rede de atendimento sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítimas ou testemunhas de violência, devendo o(a) palestrante abordar, no mínimo, os seguintes tópicos: fundamentos e organização do Sistema de Garantia de Direitos; legislação aplicável e diretrizes nacionais; aplicação prática da normativa no cotidiano dos serviços; identificação e classificação dos principais tipos de violência (física, psicológica, sexual, negligência, entre outras); fluxos de atendimento e atuação da rede intersetorial; procedimentos técnicos no atendimento às vítimas ou testemunhas; e análise de situações reais por meio de estudo de casos. A capacitação deverá contemplar metodologia teórico-prática, com fornecimento de lista de presença e certificação aos participantes.		HORA	16,00	89,00	1.424,00
1	6	Capacitação sobre o Conselho tutelar, com os seguintes tópicos: - Bases legais; - Registros de casos práticos no SIPIA; - Definições e funções jurisdicionais; - Vinculação aos órgãos competentes; - Atribuições; - Planejamento das ações de prevenções; - Articulações e parcerias. Com lista de presença, emitindo certificação para os participantes.		HORA	8,00	94,00	752,00
1	7	Palestra motivacional voltada ao público do PAIF com informação e entretenimento. (deverá ser dividida em 02 momentos de 02 horas cada). A empresa ganhadora deverá emitir certificado para os participantes.		HORA	4,00	114,00	456,00
1	8	Contratação de empresa para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com serviços de assessoria preparatória (pré-conferência), a ser realizada de forma presencial. Conteúdo programático: Elaboração do Regimento Interno, crachás e demais documentos necessários para a realização da conferência (lista de presença, materiais informativos para os grupos de trabalho, etc.); realização de palestra magna; organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta; coordenação e aprovação das propostas na plenária final; eleição dos delegados para as conferências regionais e estaduais; elaboração do relatório final da conferência; coordenação do processo de eleição dos conselheiros dos Conselhos Municipais; redação da ata e do relatório da Conferência Municipal. Duração do evento: aproximadamente 02 (duas) horas para a pré-conferência, 08 (oito) horas para a conferência e 02 (duas) horas destinadas à sistematização de dados para a confecção do relatório final, a serem realizadas de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A empresa vencedora deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica. A empresa deverá emitir a certificação para os conferencistas.		HORA	12,00	109,00	1.308,00
1	9	Contratação Empresa para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, com serviços de assessoria preparatória (pré-conferência), a ser realizada de forma presencial. Conteúdo programático: Elaboração do Regimento Interno, crachás e demais documentos necessários para a realização da conferência (lista de presença, materiais informativos para os grupos de trabalho, etc.); realização de palestra magna; organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta; coordenação e aprovação das propostas na plenária final; eleição dos delegados para as conferências regionais e estaduais; elaboração do relatório final da conferência; coordenação do processo de eleição dos conselheiros dos Conselhos Municipais; redação da ata e do relatório da Conferência Municipal. Duração do evento: aproximadamente 02 (duas) horas para a pré-conferência, 08 (oito) horas para a conferência e 02 (duas) horas destinadas à sistematização de dados para a confecção do relatório final, a serem realizadas de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A empresa vencedora deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica. A empresa deverá emitir a certificação para os conferencistas.		HORA	12,00	89,00	1.068,00
1	10	Contratação Empresa para realização da Conferência Municipal de Assistência Social, com serviços de assessoria preparatória (pré-conferência), a ser realizada de forma presencial. Conteúdo programático: Elaboração do Regimento Interno, crachás e demais documentos necessários para a realização da conferência (lista de presença, materiais informativos para os grupos de trabalho, etc.); realização de palestra magna; organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta; coordenação e aprovação das propostas na plenária final; eleição dos delegados para as conferências regionais e estaduais; elaboração do relatório final da conferência; coordenação do processo de eleição dos conselheiros dos Conselhos Municipais; redação da ata e do relatório da Conferência Municipal. Duração do evento: aproximadamente 02 (duas) horas para a pré-conferência, 08 (oito) horas para a conferência e 02 (duas) horas destinadas à sistematização de dados para a confecção do relatório final, a serem realizadas de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A empresa vencedora deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica. A empresa deverá emitir a certificação para os conferencistas.		HORA	12,00	99,00	1.188,00
1	11	Contratação de empresa para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, com serviços de assessoria preparatória (pré-conferência), a ser realizada de forma presencial. Conteúdo programático: Elaboração do Regimento Interno, crachás e demais documentos necessários para a realização da conferência (lista de presença, materiais informativos para os grupos de trabalho, etc.); realização de palestra magna; organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta; coordenação e aprovação das propostas na plenária final; eleição dos delegados para as conferências regionais e estaduais; elaboração do relatório final da conferência; coordenação do processo de eleição dos conselheiros dos Conselhos Municipais; redação da ata e do relatório da Conferência Municipal. Duração do evento: aproximadamente 02 (duas) horas para a pré-conferência, 08 (oito) horas para a conferência e 02 (duas) horas destinadas à sistematização de dados para a confecção do relatório final, a serem realizadas de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A empresa vencedora deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica. A empresa deverá emitir a certificação para os conferencistas.		HORA	12,00	99,00	1.188,00
1	12	Contratação de empresa para realização da Conferência Municipal de Promoção e Igualdade Racial, com serviços de assessoria preparatória (pré-conferência), a ser realizada de forma presencial. Conteúdo programático: Elaboração do Regimento Interno, crachás e demais documentos necessários para a realização da conferência (lista de presença, materiais informativos para os grupos de trabalho, etc.); realização de palestra magna; organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta; coordenação e aprovação das propostas na plenária final; eleição dos delegados para as conferências regionais e estaduais; elaboração do relatório final da conferência; coordenação do processo de eleição dos conselheiros dos Conselhos Municipais; redação da ata e do relatório da		HORA	12,00	109,00	1.308,00

		Conferência Municipal. Duração do evento: aproximadamente 02 (duas) horas para a pré-conferência, 08 (oito) horas para a conferência e 02 (duas) horas destinadas à sistematização de dados para a confecção do relatório final, a serem realizadas de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A empresa vencedora deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica. A empresa deverá emitir a certificação para os conferencistas.					
1	13	Contratação de empresa para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com serviços de assessoria preparatória (pré-conferência), a ser realizada de forma presencial. Conteúdo programático: Elaboração do Regimento Interno, crachás e demais documentos necessários para a realização da conferência (lista de presença, materiais informativos para os grupos de trabalho, etc.); realização de palestra magna; organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta; coordenação e aprovação das propostas na plenária final; eleição dos delegados para as conferências regionais e estaduais; elaboração do relatório final da conferência; coordenação do processo de eleição dos conselheiros dos Conselhos Municipais; redação da ata e do relatório da Conferência Municipal. Duração do evento: aproximadamente 02 (duas) horas para a pré-conferência, 08 (oito) horas para a conferência e 02 (duas) horas destinadas à sistematização de dados para a confecção do relatório final, a serem realizadas de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A empresa vencedora deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica. A empresa deverá emitir a certificação para os conferencistas.		UN	12,00	108,00	1.296,00
Total 15.734,00							

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 15.734,00 (Quinze Mil e Setecentos e Trinta e Quatro Reais).

Pinhal de São Bento/PR, 11 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:4D5A20BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026 - Processo Administrativo nº 56/2026
OBJETO: “Prestação de serviços de Consultoria Técnica contábil (Siconfi, Siope, Siops, Sadipem), Auditoria Preventiva de Balancetes e MSC, e Fornecimento de Licença de Sistema Web/Painel de Inteligência de Dados (Business Intelligence) para Acompanhamento Gerencial.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

Lote: 1							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	13898	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, compreendendo suporte e acompanhamento das obrigações acessórias junto aos sistemas Siconfi, SIOPE, SIOPS e Sadipem, auditoria preventiva de balancetes e Matrizes de Saldos Contábeis (MSC), análise de inconsistências contábeis, monitoramento de indicadores fiscais, bem como fornecimento, implantação e manutenção de sistema web de Business Intelligence (BI) com dashboards gerenciais para acompanhamento orçamentário, financeiro e contábil em tempo real, visando auxiliar a gestão pública na tomada de decisões e no cumprimento das exigências legais e fiscais.	12,00	MÊS	2.790,00	33.480,00	
TOTAL 33.480,00							

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 33.480,00 (Trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).

Pinhal de São Bento - PR, em 11 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:877922B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EDITAL Nº 08.001/2026 GABARITO DEFINITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO I DO EDITAL N.º 08.001/2026 - GABARITO DEFINITIVO

8141 - AGENTE ADMINISTRATIVO I									
01: A	02: E	03: D	04: B	05: A	06: C	07: C	08: A	09: B	10: B
11: A	12: D	13: E	14: D	15: A	16: D	17: B	18: E	19: B	20: B
21: B	22: C	23: B	24: D	25: C	26: B	27: A	28: E	29: D	30: D
31: C	32: E	33: E	34: A	35: E	36: C	37: C	38: E	39: C	40: C

8142 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I									
01: A	02: E	03: D	04: B	05: A	06: C	07: C	08: A	09: B	10: B
11: A	12: D	13: E	14: D	15: A	16: D	17: B	18: E	19: B	20: B
21: B	22: C	23: B	24: D	25: C	26: C	27: E	28: B	29: A	30: C
31: D	32: D	33: C	34: A	35: D	36: A	37: A	38: C	39: A	40: B
8143 - ADVOGADO(A)									
01: A	02: D	03: A	04: D	05: C	06: D	07: E	08: E	09: E	10: A
11: E	12: D	13: E	14: B	15: A	16: B	17: X	18: B	19: E	20: D
21: B	22: E	23: A	24: C	25: E	26: E	27: B	28: A	29: A	30: D
31: D	32: C	33: B	34: B	35: E	36: C	37: A	38: A	39: X	40: E
8144 - CONTADOR(A)									
01: A	02: D	03: A	04: D	05: C	06: D	07: E	08: E	09: E	10: A
11: E	12: D	13: E	14: B	15: A	16: D	17: C	18: C	19: B	20: A
21: D	22: D	23: A	24: E	25: B	26: E	27: A	28: A	29: B	30: C
31: B	32: B	33: C	34: D	35: D	36: E	37: C	38: A	39: C	40: A
X - Questão Anulada.									

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:7083E896

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

EDITAL Nº 08.001/2026 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/PR							
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026							
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA CNPJ 05.566.804/0001-76							
ANEXO III DO EDITAL N.º 08.001/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA							
8141 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - PITANGUEIRAS							
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041966	ALANNA CAROLINA ZAMBONINI	12,00	4,00	4,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0041863	BIANCA STECCA RIBEIRO	14,00	4,00	6,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0041870	DAIANE CRISTINA RODRIGUES	12,00	8,00	4,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0041930	EUGÊNIO JOSÉ AKATSU	16,00	10,00	4,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0041645	FÁBIO RANGEL MATSUOKA CESTARI	14,00	8,00	8,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
0041616	FERNANDA HARUME CARTAXO HISSAMURA	14,00	2,00	6,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0041877	GIOVANA GABRIELI VITAL DA SILVA	14,00	2,00	4,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0041783	HENRIQUE GABRIEL DA SILVA FERREIRA	14,00	2,00	4,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0041714	JOÃO HENRIQUE SAITO PEREIRA	12,00	4,00	10,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0041893	JONATHAN DE LIMA FLORES RICCI	12,00	10,00	8,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
0041773	KELVYN VINICIUS DE OLIVEIRA LIMA	12,00	8,00	8,00	45,00	73,00	Ampla Concorrência
0041772	LUCAS EDUARDO PRATES PEREIRA	16,00	6,00	4,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0041997	LUIZ EDUARDO RAMOS DA SILVA	10,00	4,00	10,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0041550	MARIA VITORIA APARECIDA SALA	14,00	4,00	4,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0041673	MARIANA LEOCÁDIO CAETANO	14,00	4,00	8,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0041883	MIGUEL FERREIRA DA SILVA JUNIOR	16,00	4,00	8,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
0041658	NÁDIR DE SOUZA TELES DE LIMA	16,00	2,00	4,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0041859	OTAVIO JUNIOR HATHANAZIO RAIMUNDO	12,00	6,00	4,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0041823	SONIA NOGUEIRA MATHEUS	10,00	4,00	8,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0041782	STEFANI CAMPIOLO ZAFFALON	14,00	2,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0041947	VICTÓRIA RIBEIRO DE PAULA	20,00	4,00	8,00	48,00	80,00	Ampla Concorrência
0041897	VIRGILIO JOSÉ MARCHESINI DE SOUZA	16,00	4,00	6,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
8142 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - PITANGUEIRAS							
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0042023	AMANDA OTILIA PIRES BERNAL	12,00	4,00	4,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0041677	DEISE CRISTINA DANIEL	14,00	8,00	6,00	51,00	79,00	Afrodscendente
0041627	ELAINE CRISTINA ALVES	8,00	2,00	4,00	54,00	68,00	Ampla Concorrência
0041756	GEISA DE ALMEIDA WESTPHAL	16,00	4,00	2,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0041971	JANETE APARECIDA DE LIMA PIOVEZAN	6,00	0,00	4,00	45,00	55,00	Ampla Concorrência
0041765	LUCIENE MARIA DA COSTA	10,00	8,00	2,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0041816	MARIA APARECIDA DE LIMA MELO	10,00	0,00	0,00	45,00	55,00	Ampla Concorrência
0041956	RAIMUNDA NONATA DE SOUZA RODRIGUES	12,00	4,00	0,00	51,00	67,00	Ampla Concorrência
8143 - ADVOGADO(A) - PITANGUEIRAS							
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE	
0041941	ALCIMAR BATISTA MIRANDA	12,00	8,00	42,50	62,50	Ampla Concorrência	
0041787	ALEXANDRE SLOBODA FONSECA	15,00	10,00	52,50	77,50	Ampla Concorrência	
0041670	ANA LUÍSA BARRETO LIBERATTI	12,00	8,00	55,00	75,00	Ampla Concorrência	
0041622	ANA PAULA MODENA	12,00	10,00	62,50	84,50	Ampla Concorrência	
0041618	ANDRÉ LUIZ PONTELLO LOPES	15,00	10,00	52,50	77,50	Ampla Concorrência	
0041983	ANDREI CAMPOS TRENTINI	9,00	6,00	55,00	70,00	Ampla Concorrência	
0041580	ANGÉLICA GIMENES RESQUETTI BORAZIO	15,00	10,00	70,00	95,00	Ampla Concorrência	
0041993	ANNA FLÁVIA PALMACENE NELES	9,00	8,00	65,00	82,00	Ampla Concorrência	
0041837	ARISTÓCRATES CARVALHO DOS SANTOS	15,00	10,00	65,00	90,00	Ampla Concorrência	
0041546	ARTHUR DOS SANTOS TAVARES	9,00	10,00	55,00	74,00	Ampla Concorrência	
0041623	BEATRIZ MIYAMOTO	9,00	10,00	42,50	61,50	Ampla Concorrência	
0041939	BRAYNTON GUSTAVO DE FREITAS	12,00	8,00	52,50	72,50	Ampla Concorrência	
0041649	BRUNA MEDEIROS FADONI	12,00	6,00	42,50	60,50	Ampla Concorrência	
ANEXO III DO EDITAL N.º 08.001/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA							
0041637	BRUNO LEAL DE ALMEIDA	12,00	10,00	47,50	69,50	Ampla Concorrência	
0041820	CAMILA DE CARVALHO FERMIANO	12,00	8,00	55,00	75,00	Ampla Concorrência	
0041977	CAMILA STRAMANDINOLI AUGUSTO	9,00	10,00	55,00	74,00	Ampla Concorrência	
0041916	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO	12,00	6,00	37,50	55,50	Afrodscendente	
0041707	CARLOS MAYKEL GONÇALVES	15,00	10,00	55,00	80,00	Ampla Concorrência	
0041547	CAROLINA DE SOUSA PASSOS	9,00	10,00	52,50	71,50	Ampla Concorrência	
0041800	CAROLINE ALBERTONI LEITE	12,00	10,00	47,50	69,50	Afrodscendente	
0042031	CAROLINE PAGAMUNICI PAILO	12,00	8,00	47,50	67,50	Ampla Concorrência	
0041992	DANIEL GERHARDS WEINERT	15,00	10,00	67,50	92,50	Ampla Concorrência	

0041812	DANIEL ROSA FERREIRA	15,00	10,00	42,50	67,50	Ampla Concorrência
0041724	DANIEL SOARES DE ANDRADE	15,00	10,00	70,00	95,00	Ampla Concorrência
0041851	DANIELE CAPELOTI CORDEIRO DA SILVA	12,00	8,00	47,50	67,50	Ampla Concorrência
0041681	DÉBORA TAIANY ROSA MALENTAQUE	15,00	10,00	70,00	95,00	Ampla Concorrência
0041791	DEIVIELE RAMOS VALIM	12,00	10,00	50,00	72,00	Ampla Concorrência
0041817	DJANSLEY SIRIACO	12,00	10,00	57,50	79,50	Ampla Concorrência
0041931	DOUGLAS BARBETTO BAIÃO	15,00	10,00	67,50	92,50	Ampla Concorrência
0041729	EDUARDA MARIA HERRADON	12,00	6,00	52,50	70,50	Ampla Concorrência
0041674	EDUARDO FERRAZ KOTSIFAS	12,00	10,00	67,50	89,50	Ampla Concorrência
0041811	ELIS CAETANO FERNANDES	12,00	10,00	62,50	84,50	Ampla Concorrência
0041582	FABRICIO HENRIQUE SILVA HOLLATZ	9,00	10,00	70,00	89,00	Ampla Concorrência
0041695	FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	9,00	10,00	57,50	76,50	Ampla Concorrência
0041544	FILIFE PARRON FERRI	15,00	10,00	60,00	85,00	Ampla Concorrência
0041568	FRANCIANE COUTO DOS SANTOS	6,00	10,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
0042029	GABRIEL BARROS DA COSTA	12,00	10,00	47,50	69,50	Ampla Concorrência
0041904	GABRIEL KHAUAM MARICATTO	15,00	10,00	55,00	80,00	Ampla Concorrência
0041548	GABRIEL MIAKI SOBREIRA	12,00	10,00	67,50	89,50	Ampla Concorrência
0041524	GABRIEL SCOPARO DE OLIVEIRA SILVA	15,00	10,00	70,00	95,00	Ampla Concorrência
0041903	GABRIEL VICTOR SILVA LORES	12,00	10,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0041596	GABRIELA NAOMI RIBEIRO DA SILVA	12,00	8,00	65,00	85,00	Ampla Concorrência
0041920	GERSON LUIZ BELLO JUNIOR	6,00	10,00	50,00	66,00	Ampla Concorrência
0042006	GIANCARLO GRACIOLI	15,00	10,00	50,00	75,00	Ampla Concorrência
0041722	GUILHERME MAXIMIANO	15,00	8,00	62,50	85,50	Ampla Concorrência
0041952	GUILHERME OLIVEIRA TOSTES	15,00	8,00	50,00	73,00	Ampla Concorrência
0041907	GUSTAVO BORGES MUNHÃO	12,00	10,00	47,50	69,50	Ampla Concorrência
0041570	GUSTAVO DE MELO MORETTO	12,00	10,00	47,50	69,50	Ampla Concorrência
0041835	GUSTAVO PEDRO CILENTI DA SILVA	9,00	8,00	57,50	74,50	Ampla Concorrência
0041639	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA	9,00	8,00	47,50	64,50	Ampla Concorrência
0041822	HELEN SIMÉIA HENRIQUE FERREIRA	12,00	8,00	55,00	75,00	Ampla Concorrência
0041924	HELOISE RESQUETI ALMEIDA	12,00	10,00	47,50	69,50	Ampla Concorrência
0041838	HUGO DE ARAUJO MARANGONI	6,00	10,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
0041882	IAN FRANÇA BRENNER	9,00	8,00	50,00	67,00	Ampla Concorrência
0041558	IGOR CAVALCANTE LOPES	9,00	8,00	55,00	72,00	Ampla Concorrência
0041727	ISABELLE BARROS HILLEBRAND	9,00	10,00	40,00	59,00	Ampla Concorrência
0041647	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	12,00	10,00	65,00	87,00	Ampla Concorrência
0042007	JAIR MENON JUNIOR	12,00	10,00	52,50	74,50	Ampla Concorrência
0041934	JANAINA DE MELO DE LIMA BEIENKE	12,00	10,00	42,50	64,50	Ampla Concorrência
0041551	JAQUELINE BAPTISTONI ZEGERINO	12,00	10,00	55,00	77,00	Ampla Concorrência
0041965	JEFERSON LUIZ ADONI	9,00	10,00	57,50	76,50	Ampla Concorrência
0041881	JOÃO LEVY TRIDA CASSAROTTI	15,00	10,00	50,00	75,00	Ampla Concorrência
0041659	JOAO PAULO FALAVINHA MARCON	12,00	10,00	70,00	92,00	Ampla Concorrência
0042013	JOÃO PEDRO PETRICO TEIXEIRA	12,00	10,00	70,00	92,00	Afrodscendente

ANEXO III DO EDITAL N.º 08.001/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA						
0041985	JOÃO VITOR BONFIM DE ALMEIDA	9,00	8,00	47,50	64,50	Ampla Concorrência
0041864	JULIA BERTI FIORIN	12,00	2,00	45,00	59,00	Ampla Concorrência
0041818	JULIA MATSUMOTO LIMA	15,00	10,00	52,50	77,50	Ampla Concorrência
0041629	JULIANO SALUSTIANO PINTO	9,00	10,00	67,50	86,50	Ampla Concorrência
0041895	KARLO MESSA VETTORAZZI	6,00	8,00	62,50	76,50	Ampla Concorrência
0041875	KAWANY APARECIDA MARTINS ROCHA	12,00	10,00	62,50	84,50	Ampla Concorrência
0041679	LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA	15,00	8,00	57,50	80,50	Ampla Concorrência
0041682	LETÍCIA FERNANDA DOS SANTOS SILVA	12,00	10,00	42,50	64,50	Afrodscendente
0041569	LETÍCIA ROSSI SUNAKOZAWA	15,00	10,00	62,50	87,50	Ampla Concorrência
0041539	LILIAN PAULA DA SILVA	9,00	10,00	55,00	74,00	Ampla Concorrência
0041657	LUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	9,00	8,00	50,00	67,00	Afrodscendente
0041559	LUCAS VIANA PRUDENCIO	12,00	10,00	60,00	82,00	Afrodscendente, PcD - Pessoa com Deficiência
0041562	LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI	9,00	10,00	67,50	86,50	Ampla Concorrência
0041757	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	12,00	10,00	62,50	84,50	Afrodscendente
0041750	LUIS FILIPE ARAUJO AMARAL	12,00	8,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0041758	LUIS ROBERTO DE VASCONCELOS MAIA MANCINELLI	15,00	8,00	60,00	83,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0041615	LUISA VIEIRA RIBEIRO SOARES	12,00	10,00	52,50	74,50	Ampla Concorrência
0041689	LUIZ EDUARDO DE LIMA VIANA	12,00	10,00	52,50	74,50	Ampla Concorrência
0041946	LUIZ EDUARDO FADONI SAHYUN ABDALLA	12,00	10,00	55,00	77,00	Ampla Concorrência
0041564	LUIZ GERALDO FLOETER GUIMARÃES	9,00	10,00	57,50	76,50	Ampla Concorrência
0041532	LUIZ MATEUS DA CRUZ	12,00	10,00	65,00	87,00	Afrodscendente
0041902	MARCOS MARTINEZ CARRARO	12,00	10,00	42,50	64,50	Ampla Concorrência
0041597	MARIA GABRIELA SIVERS BARBOSA	9,00	10,00	52,50	71,50	Ampla Concorrência
0041699	MARIA PAULA CORRADO DE ALMEIDA	9,00	8,00	37,50	54,50	Ampla Concorrência
0041521	MARIA TEREZA ZOLYOMY TORRES	15,00	10,00	67,50	92,50	Ampla Concorrência
0041810	MARINA HELOISA MANOEIRA	15,00	6,00	60,00	81,00	Ampla Concorrência
0041541	MATEUS FELICIO VIEIRA	12,00	8,00	50,00	70,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0041889	MATEUS HENRIQUE ANTICO	12,00	10,00	65,00	87,00	Ampla Concorrência
0041945	MATHEUS LEITE SOUZA	12,00	10,00	67,50	89,50	Ampla Concorrência
0041896	MATHEUS SILVÉRIO DE OLIVEIRA CERKUNVIS	9,00	10,00	57,50	76,50	Ampla Concorrência
0041745	MATHEUS VINÍCIOS ANTÉRIO	15,00	8,00	65,00	88,00	Ampla Concorrência
0041779	MICHELE CRISTINA VIEZZI	12,00	10,00	65,00	87,00	Ampla Concorrência
0041866	NATALIA DA SILVA PEREIRA	9,00	6,00	45,00	60,00	Ampla Concorrência
0041972	NATÁLIA PRATES FARIA	15,00	10,00	57,50	82,50	Ampla Concorrência
0041923	NAYARA DE SOUZA FREITAS	6,00	8,00	52,50	66,50	Ampla Concorrência
0041590	PAMELA PEREIRA PRESTUPA	15,00	10,00	47,50	72,50	Ampla Concorrência
0041533	PATRICIA NONOSE RIZZIERI	15,00	10,00	72,50	97,50	Ampla Concorrência
0041685	PATRICK FORNAZZA RODRIGUES	12,00	8,00	65,00	85,00	Ampla Concorrência
0041954	PAULO EDSON RIBEIRO	12,00	8,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
0041973	PAULO HENRIQUE RECHENCHOSKI PORTUGAL PANTOJA	9,00	8,00	55,00	72,00	Ampla Concorrência
0041715	PEDRO HENRIQUE COLETA	12,00	10,00	65,00	87,00	Ampla Concorrência
0041588	RAFAEL DE SOUSA PLATH	15,00	10,00	60,00	85,00	Ampla Concorrência
0041867	RAFAELA BELANSON AZEVEDO	12,00	4,00	40,00	56,00	Ampla Concorrência

0042014	RENATA FERNANDA PAGAN PENEDO	9,00	6,00	45,00	60,00	Ampla Concorrência
0041940	RENATA TIKAKO DE JESUS KATO	15,00	10,00	50,00	75,00	Ampla Concorrência
0041964	RICARDO BELANSON SKRABA	12,00	6,00	42,50	60,50	Ampla Concorrência
0041862	RICARDO KOGLIN	12,00	10,00	50,00	72,00	Ampla Concorrência
0041777	RODRIGO DE PAULA MARTINS JUNIOR	9,00	10,00	45,00	64,00	Ampla Concorrência
0041827	RODRIGO DOURADO ALVES CRUZ FERREIRA	12,00	10,00	65,00	87,00	Ampla Concorrência
0041798	RODRIGO GUASQUE DE CAMARGO	9,00	8,00	50,00	67,00	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 08.001/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA						
0041843	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	12,00	8,00	67,50	87,50	Ampla Concorrência
0041878	ROSIMEIRE DAMASCENO DA SILVA	12,00	10,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0041844	THALIA DOS SANTOS PERES	9,00	8,00	50,00	67,00	Ampla Concorrência
0041608	THAYLA POMARI PRIORI	12,00	10,00	65,00	87,00	Ampla Concorrência
0041719	VAGNER CESAR DE CARVALHO	6,00	6,00	52,50	64,50	Ampla Concorrência
0041943	VICTOR VALÉRIO	12,00	8,00	57,50	77,50	Ampla Concorrência
0041950	VINÍCIUS BARNEZE MACHADO	12,00	8,00	70,00	90,00	Ampla Concorrência
0041636	VINÍCIUS RODRIGUES TRENTINI	9,00	8,00	60,00	77,00	Ampla Concorrência
0041554	VITOR ANOTTI	12,00	10,00	57,50	79,50	Ampla Concorrência
0041527	WALLYNGSON BRUNO	6,00	10,00	70,00	86,00	Ampla Concorrência
0041815	WESLEY MARQUES HORBATIUK	9,00	10,00	65,00	84,00	Ampla Concorrência
0041982	WILLIAM ARTUR PUSSI FILHO	15,00	10,00	67,50	92,50	Ampla Concorrência
0042011	YASMIN PANIS MENDES	15,00	10,00	57,50	82,50	Ampla Concorrência
0041957	YASMIN ZAHRA DE OLIVEIRA	9,00	6,00	40,00	55,00	Ampla Concorrência

8144 - CONTADOR(A) - PITANGUEIRAS						
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041534	BEATRIZ FERREIRA DONADELLI	12,00	4,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
0041813	CARLOS ROBERTO PEREIRA	6,00	4,00	55,00	65,00	Ampla Concorrência
0041900	DIEISSON PILATTI HOFFMANN	6,00	10,00	65,00	81,00	Ampla Concorrência
0041612	EDUARDO CHIAVELLI PUGA	12,00	8,00	67,50	87,50	Ampla Concorrência
0041598	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	12,00	6,00	65,00	83,00	Ampla Concorrência
0041975	GABRIEL LAMEU	9,00	8,00	60,00	77,00	Ampla Concorrência
0041928	HERCILIO AMBONI JUNIOR	6,00	2,00	47,50	55,50	Ampla Concorrência
0041789	KARINA RIBEIRO CAMPOS	6,00	8,00	52,50	66,50	Ampla Concorrência
0041905	LUCAS MATHEUS CAMPOS ALVARENGA	9,00	10,00	57,50	76,50	Ampla Concorrência
0041589	LUCIMAR ANGELO DE LIMA	3,00	8,00	67,50	78,50	Ampla Concorrência
0041709	MARCOS MARQUES MOTA	9,00	6,00	60,00	75,00	Ampla Concorrência
0042022	MARIA LUIZA CASTILHO	9,00	4,00	62,50	75,50	Ampla Concorrência
0041839	ROBERVAL BARBOSA SERPELONI	6,00	6,00	55,00	67,00	Ampla Concorrência
0041929	RONALDO NOGUEIRA DOMINGOS GERVASIO	9,00	4,00	62,50	75,50	Ampla Concorrência

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:5F81507C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ELIAS RAFAEL FRITZEN.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ELIAS RAFAEL FRITZEN** neste ato representada por seu Administrador, Sr. **ELIAS RAFAEL FRITZEN**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 133/2025, firmado entre as partes em data de 23 de maio de 2025, cujo objeto é a Aquisição de fraldas Infantil para uso nos CMEI'S da rede municipal de ensino deste município de Planalto – PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constantes na cláusula Primeira, (do objeto), totalizando a importância de R\$ 19.323,76 (dezenove mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 133/2025, celebrado entre as partes em data de 23 de maio de 2025, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor total da contratação de R\$ 77.295,04 (setenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos). passando o objeto total contratado no valor de R\$ 96.618,80 (noventa e seis mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Lote	Item	Produto	UN	Quant	Preço	Preço total
01	01	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAMANHO G: Fralda respirável, com revestimento interno suave com quatro camadas de proteção e absorção. Fita reajustável. Fitas laterais elásticas. Elásticos anatômicos. Toque de algodão extra macio. Barreiras Laterais Protetoras antivazamento. Hipoalérgica e testada dermatologicamente. Elásticos auto ajustáveis nas pernas e costas que não apertem ou marquem a pele. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E. Deve ser fabricada com componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Fralda estampada. As embalagens das fraldas devem vir com no máximo 78 unidades por pacote, acondicionadas em embalagem plástica lacrada com informações do produto. Indicado para 9 à 12,5 kg. Marca de referência: Mili Baby.	UN	7488	0,75	5.616,00
01	02	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAMANHO XG: Fralda respirável, com revestimento interno suave com quatro camadas de proteção e absorção. Fita reajustável. Fitas laterais elásticas. Elásticos anatômicos. Toque de algodão extra macio. Barreiras Laterais Protetoras antivazamento. Hipoalérgica e testada dermatologicamente. Elásticos auto ajustáveis nas pernas e costas que não apertem ou marquem a pele. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E. Deve ser fabricada com componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Fralda estampada. As embalagens das fraldas devem vir com no máximo 68 unidades por pacote, acondicionadas em embalagem plástica lacrada com informações do produto. Indicado para 12 à 15 kg. Marca de referência: Mili Baby.	UN	7480	0,85	6.358,00
01	03	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAMANHO XXG: Fralda respirável, com	UN	7.424	0,99	7.349,76

	revestimento interno suave com quatro camadas de proteção e absorção. Fita reajustável. Fitas laterais elásticas. Elásticos anatômicos. Toque de algodão extra macio. Barreiras Laterais Protetoras antivazamento. Hipoalérgica e testada dermatologicamente. Elásticos auto ajustáveis nas pernas e costas que não apertem ou marquem a pele. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E. Deve ser fabricada com componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Fralda estampada. As embalagens das fraldas devem vir com no máximo 58 unidades por pacote, acondicionadas em embalagem plástica lacrada com informações do produto. Indicado para acima de 15kg. Marca de referência: Mili Baby.				

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Preço), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 96.618,80 (noventa e seis mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (Vigência), prorrogando-se o prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Elias Rafael Fritzen
ELIAS RAFAEL FRITZEN

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 / PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1 / PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8B3DEF5C

LICITAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E ELIAS RAFAEL FRITZEN.

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ELIAS RAFAEL FRITZEN**, neste ato representada por seu Administrador Sr. **ELIAS RAFAEL FRITZEN**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 098/2023, firmado entre as partes em data de 24 de março de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando à Aquisição de material de transformação, material de expediente, onde serão desenvolvidos cursos, projetos e atividades com grupos assistidos pela secretaria de assistência social deste município de Planalto - PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constantes na cláusula Primeira, (do objeto), totalizando a importância de R\$ 36.758,17 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 098/2023, celebrado entre as partes em data de 24 de março de 2023, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor total da contratação de R\$ 150.208,43 (cento e cinquenta mil, duzentos e oito reais e quarenta e três centavos) passando o objeto total contratado no valor de R\$ 186.966,60 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Lote	Item	Produto	UN	Quant	Preço	Preço total
02	02	Arame de alumínio Colorida	M	30	1,78	53,40
03	01	Cola para firmar tecido na tábua de pintura de 37 ml com 12 unidades	CX	15	115,69	1735,35
03	02	COLA GLITER com 6 Cores na caixa, 23g, lavável, não tóxica, Resina P.V.A., glitter e conservantes.Cores: verde, vermelho, branco, dourado, prata.Marca de referência: Acrilex	UN	12	26,70	320,40
03	03	COLA BRANCA Líquida 110g, Branca Escolar Lavável, Não Tóxica	UN	50	9,34	467,00
03	04	COLA Artesanato - 20g Bond Adesivo Tecido Madeira	UN	05	13,35	66,75
06	02	Cone de barbante ecológico para crochê e artesanato 85% algodão 15% de outras fibras com 610 mt para crochê nº 4	UN	80	30,00	2400,00
06	03	Cone de barbante ecológico para crochê e artesanato 85% algodão 15% de outras fibras com 610 mt para crochê nº6	UN	80	30,00	2400,00
06	04	Cone de barbante ecológico para crochê e artesanato 85% algodão 15% de outras fibras com 610 mt para crochê nº 8.	UN	80	30,00	2400,00
06	06	Fio próprio especial para crochê fio fino 100% polipropileno 500 metro	UN	150	16,90	2535,00
06	09	Linha de crochê novelo com 100 mt (cores diversas) Marca de Referência Cléa	UN	100	24,91	2491,00
06	15	Novelo de lã com 100 gr 80% de acrílico 20% LÃ (cores diversas)	PCTE	80	15,00	1200,00
06	16	Meada de linha para bordar ponto cruz com 08 metros (cores diversas)	UN	70	3,55	248,50
08	01	Pincel para pintura em tecido nº 0	UN	50	2,20	110,00
08	02	Pincel para pintura em tecido nº 2	UN	50	2,60	130,00
08	03	Pincel para pintura em tecido nº 8	UN	50	3,10	155,00
08	04	Pincel para pintura em tecido nº 1	UN	50	2,60	130,00
08	05	Pincel para pintura em tecido nº 16	UN	50	6,49	324,50
08	06	Pincel para pintura em tecido nº 18	UN	50	6,67	333,50
08	07	Pincel para pintura em tecido nº 14	UN	50	5,00	250,00
08	08	Pincel para pintura em tecido nº 12	UN	50	5,00	250,00
08	09	Pincel para pintura em tela nº 04	UN	10	7,00	70,00

08	10	Pincel para pintura em tela nº 14	UN	10	16,00	160,00
08	11	Pincel para pintura em tela nº 16	UN	10	15,00	150,00
08	12	Pincel para pintura em tela nº18	UN	10	19,50	195,00
08	13	Tela de pintura tamanho 50x70 cm	UN	10	55,00	550,00
08	14	Tela para pintura 30x60 cm	UN	10	35,00	350,00
08	15	Tela para pintura 40x40 cm	UN	10	28,50	285,00
08	16	Tela para pintura 50x50 cm	UN	10	31,00	310,00
08	17	Tinta óleo para pintura em tela com 20ml (cores diversas)	CX	20	14,00	280,00
08	18	Tinta para tecido 1.25 Fl. Oz caixa com 12 unidades de 37 ml cada frasco (cores diversas)	CX	80	62,70	5016,00
14	01	FITA LARGA Fita Adesiva transparente 48mm x 100m	UN	30	8,40	252,00
14	02	FITA DUREX Fita Adesiva transparente 12mm x 40m Durex 3M	UN	30	2,69	80,70
14	03	FITA CREPE Largura da fita crepe:48,0mm comprimento da fita crepe: 50, 0 mMaterial da fita crepe: Papel crepado Cor da fita crepe: Branca	UN	30	5,68	170,40
14	04	FITA DUPLA FACEFita Dupla Face Massa Acrílica 9mm x 20m, 11010X9, transparenteMarca sugerida: Neo Brasil.	UN	10	12,35	123,50
14	05	FITA METRICA, 1,50m com Estojo AcrílicoComposição: 95% PVC e 5% Fibra de Vidro	UN	05	4,43	22,15
15	01	CANETAS esferográfica – nas cores: AZUL, PRETA, VERMELHA. Caixa com 50 canetasCaneta 1.0M/M ponta média Marca de referência: BIC.	CX	04	57,67	230,68
15	02	Caneta Marca Texto nas cores Vermelho, amarelo e verde. Tipo de ponta: Biselada chanfrada. Espessura do traço: 4mmCaixa C/ 12 Unidades	CX	02	52,69	105,38
15	03	CORRETIVO 18ml Corretivo líquido a base de água Fórmula à base de água: sem odor, não tóxico e seguro para crianças.Recomendado para uso escolar.	UN	30	5,67	170,10
15	04	LAPIS DE COR Formato: Sextavado12 lápis de cores aquareláveis em cada caixa.Marca de referência: Faber castel	CX	08	24,86	198,88
15	05	LAPIS PRETO n.2 Lápis Preto Caixa Com 144 Unidades Tipo: Grafite	CX	06	96,44	578,64
15	06	BORRACHA escolarBorracha Natural BrancaCaixa com 20 unidades	CX	05	26,84	134,20
15	07	APONTADOR PARA LÁPIS com depósito Lâmina de aço temperado: garantia de mais facilidade ao apontar e maior durabilidade	UN	50	4,42	221,00
16	01	CARTOLINA, CELULOSE VEGETAL, 240g/m2, FORMATO550x730mm, Nas cores diversas, (branca, azul, amarela, verde, rosa, vermelha).	UN	100	1,32	132,00
16	02	PAPEL SULFITE A4 Papel Sulfite A4 Office Br 75g 210x297mm pacote com 500 FolhasCaixa contendo 10 pacotesMarca de referência: Chamex	CX	15	279,97	4199,55
16	03	PAPEL CARTÃO Embalagem contém 50 folhas Formato A4 (210x 297)Gramtuta:180g diversas cores amarelas, branco, rosa, azul e verde	FRD	10	65,99	659,90
16	04	PAPEL PARA DECOUPAGEM, 49X34,3 cm diversas estampas	FRD	30	3,56	106,80
16	05	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS 48x2m Pacote com 10 unidades	PCTE	30	17,80	534,00
16	06	PAPEL DE SEDA (cores diversas) medidas: 48 x 60 cm cores diversas.	FRD	50	0,44	22,00
16	07	ETIQUETAS DE PREÇO Etiqueta Para Preço Ar-4 24x12mm C/250 Etiquetas -	RL	05	44,00	220,00
17	01	CLIPS galvanizado 2/0 caixas com 720 unidades	CX	05	19,47	97,35
17	02	Clipes Para Papel Número 3/0 Galvanizado Com 500g Prat	CX	03	19,47	58,41
17	03	GRAMPO PARA GRAMPEADORESGrampo para Grampeador 26/6 Galvanizado cx c/5000 unid	CX	05	10,58	52,90
17	04	Grampeador Profissional Reforçado Em Aço Preto para 20 Folhas COR PRETO	UN	08	51,92	415,36
17	05	GRAMPOS TRILHO Metálico Comprimento útil da lingueta (haste) 50 mm Capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m². Tamanho: 80mm	CX	02	24,96	49,92
18	01	CADERNOS GRANDES Caderno Espiral Capa Dura Universitário 10 MATERIAS	UN	05	17,80	89,00
18	02	CADERNOS PEQUENOS Caderno Brochura 1/4 Capa Dura 96 Folhas	UN	40	8,00	320,00
20	01	Placa de EVA com Glitter pacote com 5 unidades Medidas: 60 x 40 x 0.20 cm, nas cores rosa, Pink, roxo, amarelo, dourado, azul claro, azul marinho, marrom, preto, prata, preto, laranja	UN	20	33,97	679,40
20	02	Placa de Eva Pacote de 5 Unidades, medidas: 60 x 40 x 0.40 cm nas cores rosa, Pink, roxo, amarelo, dourado, azul claro, azul marinho, marrom, preto, prata, preto, laranja.	UN	25	16,99	424,75
20	03	TATAME Tapete Tatame EVA, Kit Colorido 12 Placas, medida mínima: 50 cmx50cmx1cm, 10mm de espessura.	UN	02	132,90	265,80
21	01	ASTA AZ Co Preta MaterialCloreto de polivinilo Dimensões do item C x L x A 34 x 28 x 34.5 centímetros	UN	15	21,00	315,00
21	02	PRANCHETA com prendedor Tamanho das folhas: OfícioComprimento x Largura: 33 cm x 23 cmEspessura: 3 mmMaterial: MDF	UN	15	13,00	195,00
21	03	LIVRO ATAS Folhas Numeradas Formato: 200mm x 298mm 200 Folhas, cor: preta	UN	10	26,70	267,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 186.966,60 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

ELIAS RAFAEL FRITZEN

Elias Rafael Fritzen

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 / PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

RG nº 10.036.363-1 / PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:ACC96161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO III DAO EDITAL Nº 025/2026

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	CONDIÇÃO
8265 - AGENTE DE ENDEMIAS - PRADO FERREIRA		
6472	SIMONE SANTOS PACHECO	LACTANTE
8270 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA		
4651	DOUGLAS DALMORA	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
6317	GABRIELA DE OLIVEIRA DIAS	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
6317	GABRIELA DE OLIVEIRA DIAS	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
5265	GUILHERME AFONSO PIJUS FARKAS	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
5265	GUILHERME AFONSO PIJUS FARKAS	SALA DE FÁCIL ACESSO
8273 - ENFERMEIRO - PRADO FERREIRA		
5949	DÉBORA MARIA RAMOS DAMASCENO RORATO	LACTANTE
5453	MARCOS ANTONIO FERREIRA	MESA PARA CANHOTO
8275 - MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA		
6040	PAULO AUWARTER	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
6040	PAULO AUWARTER	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
8281 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA		
5280	TAIS DA SILVA BRANDÃO	LACTANTE

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:1C9D1A88

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO IV DO EDITAL Nº 025/2026

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
8265 - AGENTE DE ENDEMIAS - PRADO FERREIRA		
6524	ADRIANA BRITO DE VASCONCELOS GUIMARÃES	Ampla Concorrência
6143	ALEXANDRO YOSHITSUGU TAKETOMI	Ampla Concorrência
4950	ALISSON ASSIS DA SILVA	Ampla Concorrência
4754	ALLISON HENRIQUE CORREA BORTOLOTO	Ampla Concorrência
5798	ANA ANGÉLICA DE ANDRADE E SOUZA	Ampla Concorrência
5256	ANA CLÁUDIA FERRARINI	Ampla Concorrência
5754	ANA GLEISIELE NOVAIS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
4360	ANDERSON LEANDRO FERREIRA	Ampla Concorrência
4533	ANTÔNIA RELCÓDI DA ROCHA	Ampla Concorrência
5845	APARECIDO TOLENTINO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
6267	ARIANE ISABELA DA SILVA MEDEIROS	Ampla Concorrência
6571	ARTHUR RAELEHNNEN	Ampla Concorrência
4358	BÁRBARA GIOVANA SOUZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
6111	BÁRBARA PERES LIMA	Ampla Concorrência
5854	BRUNA AVELINA SUBTIL MORO	Ampla Concorrência
4294	BRUNO APARECIDO PEREIRA LIMA	Afrodescendente
6216	CAIQUE RODRIGUES MIRANDA	Ampla Concorrência
5993	CLEYTON NEGRI	Ampla Concorrência
4898	DAIANE ROCHA SANTANA BARBOSA	Ampla Concorrência
5615	DANIEL BARROS SILVA	Ampla Concorrência
5103	DAVID PEREIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
6482	DEIVID SIRQUEIRA COUTO	Ampla Concorrência
5592	DHANIEL WESLEY MARIOTTO SILVA	Ampla Concorrência
5161	DIEGO SANTANA DA SILVA	Afrodescendente
5396	DIEGO SOARES PEREIRA	Ampla Concorrência
5559	DIORGINES FELIPE DE SOUZA	Ampla Concorrência
6486	DIRCEU JESUS DOMINGUES	Ampla Concorrência
5227	ELIAS GUILHERME DE SOUZA	Ampla Concorrência
5866	ELIS REGINA DA SILVA ROSA	Ampla Concorrência
4662	ELOISA APARECIDA GONCALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
4788	ENZO FELIPE DE ALMEIDA PEREIRA	Ampla Concorrência
6033	ERICK CASTELAR ZANOTTO	Ampla Concorrência
5894	EVERTON VIEIRA	Ampla Concorrência
6008	FERNANDO FRANCISCO MOREIRA	Ampla Concorrência
4791	FLAVIO NAZARETH MENDES	Ampla Concorrência
4796	FRANCIELE FERNANDES SANTIAGO ROLIM	Ampla Concorrência
5576	FRANCISCO DAVI BEZERRA COSTA	Ampla Concorrência
4772	GABRIEL TEIXEIRA FREIRE	Afrodescendente

5238	GABRIELA ANDRADE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
6388	GUILHERME BANDEIRA PAPER	Ampla Concorrência
5918	GUILHERME DEUNGARO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
6400	GUSTAVO RODRIGUES DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
6391	HELITO HENRIQUE CERRUTO	Ampla Concorrência
5429	HENRIQUE DE SOUZA ZAKORCHINI	PcD - Pessoa com Deficiência
4709	ISRAEL DA CRUZ ALVES	Ampla Concorrência
6535	JAQUELINE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
6223	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA MUNIZ	Ampla Concorrência
4396	JULIANI GABRIELI DA SILVA	Ampla Concorrência
4145	JULIO CESAR MOREIRA MONTEIRO	Ampla Concorrência
4589	KAÍK ALEXANDRE NETO	Ampla Concorrência
6393	KARINA CRISTINA TORRES PEREIRA	Ampla Concorrência
6257	KARINA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
6184	KAUANA CRISTINA GOMES DE ANDRADE	Ampla Concorrência
6288	KEVIN CHRISTIAN CORDEIRO COLHADO	Ampla Concorrência
6282	KEVIN FORTUNATO DOS REIS RAMOS	Ampla Concorrência
4155	LEANDRA DANIEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
6207	LEONARDO DE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
4163	LIDIANE CAVALCANTE VIEIRA	Ampla Concorrência
6445	LILIANE DA SILVA COSTA BRAGA LOPES	Ampla Concorrência
5438	LUCI LEANDRO DA SILVA CORREA	Ampla Concorrência
6448	LUCIANO ALEXANDRE	Ampla Concorrência
4142	LUCINETE DOS SANTOS SALES	Ampla Concorrência
6516	LUIS HENRIQUE DORTA TINOCO	Ampla Concorrência
4168	LUIZ GUSTAVO PINTO MADEIRA	Ampla Concorrência
5137	LUZIA APARECIDA ANDRADE	Ampla Concorrência
5213	LUZINETE ROSA BASTOS	Ampla Concorrência
5976	MARCIA SANTOS DA COSTA	Ampla Concorrência
4809	MARCOS ANTONIO DA COSTA JUNIOR	Ampla Concorrência
5669	MARCOS MATHEUS RESENDE ZAMPARONI	Ampla Concorrência
4558	MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA CORREIA	Ampla Concorrência
6331	MARCOS VINÍCIUS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
6592	MARIA APARECIDA DOS SANTOS GARBINATO	Ampla Concorrência
5670	MARIA LAURIANA DA SILVA	Ampla Concorrência
6298	MARIO SERGIO CORRÊA COLHADO	Ampla Concorrência
6244	MAYCON HENRIQUE DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
5911	MICHELLI MEIRELES MOURA	Ampla Concorrência
5018	NELSON MACHADO CORDEIRO	Afrodescendente
6133	NILZA BENEDITA DA CRUZ	PcD - Pessoa com Deficiência
5823	OSMAIR FERNANDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
4540	PAMELA PERES DA SILVA	Ampla Concorrência
4881	RAMON GODOI COSTA	Ampla Concorrência
4174	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	Ampla Concorrência
6269	ROSEANGELA FAVOTTO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
5841	ROSILENE DO SOCORRO DE MORAIS	Ampla Concorrência
5857	ROSINEI CRISTINA BARBOSA	Ampla Concorrência
5750	SAMUEL FERREIRA DE SOUZA ALVES	Afrodescendente
6112	SANDRA MARIANO DE MORAIS	Ampla Concorrência
6168	SANDRA YUMI HIGUCHI BATILANA	Ampla Concorrência
6564	SÉRGIO ERNESTO LAURENTI ZAMPARONI	Ampla Concorrência
5393	SILVANA AZEVEDO CAETANO	Ampla Concorrência
6472	SIMONE SANTOS PACHECO	Ampla Concorrência
5440	SUZANA LEANDRO DA SILVA	Ampla Concorrência
4415	SUZIMEIRE FERNANDES	Ampla Concorrência
5598	TAINARA IGNACIO DA SILVA	Ampla Concorrência
4562	TAISA CARLA CASTILHO DA SILVA	Ampla Concorrência
6116	THALES FELIPE TOME	Ampla Concorrência
4913	THALISSON DOS SANTOS FERNANDES	Ampla Concorrência
6630	THIAGO MATHEUS DANSIGER	Ampla Concorrência
5882	TIAGO ANTONIO TORRES	Ampla Concorrência
5731	TIAGO BATISTA GOMES	Ampla Concorrência
4779	TIAGO HENRIQUE	Ampla Concorrência
6218	TIAGO PEREIRA DIAS	Ampla Concorrência
6493	TIAGO RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
4887	TIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
6434	VALDINEI PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
5325	VALDIR GONÇALVES PEREIRA	Afrodescendente
4355	VALERIA MONTEIRO LEITE DA SILVA	Ampla Concorrência
4831	VICTOR HUGO DE MORAES CHIPOLINE	Ampla Concorrência
5355	VIVIANE AMARO DA SILVA TENAN	Ampla Concorrência
4660	WAGNER ANTONIO DA SILVA	Ampla Concorrência
6073	WENDEL LINCOLN PIASSA	Ampla Concorrência
6662	YASMIN TAINARA ROSA SIMÃO	Ampla Concorrência
8266 - AGENTE DE SAÚDE - PRADO FERREIRA		
5314	ADRIANA MAGALHAES CAVALCANTE ZANOTTO	Afrodescendente
5246	AMANDA DOS SANTOS	Afrodescendente
4590	ANALICE GOMES SANCHEZ	Ampla Concorrência
4857	ANNA BEATRIZ DOS SANTOS BANDEIRA	Ampla Concorrência
4152	BENEDITA APARECIDA RINK DE AQUINO	Ampla Concorrência
6120	BRUNA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
5694	BRUNA CUBA BENEDITO	Ampla Concorrência
6494	BRUNO PERES DE MOURA	Ampla Concorrência
4554	CAMILLY GASPAR PENA	Ampla Concorrência
4532	CARLA STEFANI RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
6108	CARLOS DANIEL NOVAES DA SILVA	Ampla Concorrência
5222	DAIANE DA SILVA MOTA	Ampla Concorrência
6458	DAIANE DE SOUZA DE CAMPOS	Ampla Concorrência
4634	DEBORA SOARES RODRIGUES LIMEIRA	Ampla Concorrência

6252	EDNA DOMINGOS NEVES	Ampla Concorrência
5737	ELAINE ESTEVES	Ampla Concorrência
5017	EMILY GIOVANA DA SILVEIRA BATILANA	Afrodescendente
5324	EVANILDE GONZALES ZANOTTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
6332	FLÁVIA LUIZA NOVAES DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
5824	FRANCISCA DA SILVA SALGADO MOREIRA	Ampla Concorrência
6603	GESSICA DOS SANTOS ROCHA	Afrodescendente
4292	GIZELDA LIMA	Ampla Concorrência
5005	HELINTON RAFAEL FIXINA CAMPOS	Ampla Concorrência
6296	HEMANOELLY FERNANDA DIZARRO	Ampla Concorrência
5744	INGRIDY GABRIELLY OLIVEIRA VERGILIO	Ampla Concorrência
5350	ISRAEL DE SOUZA MOMESSO	Ampla Concorrência
6342	JANAINE KATIELE FISCHER DOS SANTOS	Ampla Concorrência
6417	JANE SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência
4892	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
4991	JOSIRENE CELERINO DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
6293	KARLA REGINA TOMÉ	Ampla Concorrência
5930	KÁTIA CRISTINA MACHADO FIEL	Ampla Concorrência
5962	KÁTIA EDVANI DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
5127	KAWANA LAIS DA SILVA	Ampla Concorrência
6344	KELLY MORANDI PERRE	Ampla Concorrência
5716	LAIZE DOS SANTOS SILVA DE MELLO	Ampla Concorrência
6147	LAZARA PEDRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
5802	LEILIANE SILVA PASSOS NOGUEIRA	Ampla Concorrência
6163	LEONARDO RODRIGUES BALLAROTTI	Ampla Concorrência
6511	LÍVIA SANTOS PEREIRA SIQUEIRA	Ampla Concorrência
5492	LUANA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
6475	LUZIA APARECIDA BONIFÁCIO DA SILVA	Ampla Concorrência
6115	MARCELO LUIZ DE LIMA	Ampla Concorrência
4160	MARCIA ROBERTA DA SILVA MACEDO	Ampla Concorrência
6628	MARCOS THEODORO DA SILVA	Ampla Concorrência
4739	MARIA CLARA GUIDO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
4637	NATALY GABRIELLY DA SILVEIRA FLORES	Afrodescendente
5392	NATHALIA HELOISI RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
5060	ORLEI DZIURKOWSKI	Ampla Concorrência
5067	RENATA APARECIDA RODRIGUES	Ampla Concorrência
4240	ROSELI GOMES FERREIRA	Ampla Concorrência
6556	SARA CAROLINE BATISTA BASTOS	Ampla Concorrência
6466	SILVIA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
5085	TAIS DE SOUZA	Ampla Concorrência
6638	THAINA STEFANI ROSA SIMAO	Ampla Concorrência
5298	VALDIRENE DOS REIS DE LIMA	Ampla Concorrência
4454	WILSON BINELI	Ampla Concorrência
5214	YASMIN GOULART DOS SANTOS MOTA	Afrodescendente
8267 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA		
5907	ADEMIR SOUZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
4173	ANA BEATRIZ CHIQUETTI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
4567	ANIELE DA SILVA	Ampla Concorrência
5863	ANNA JÚLIA SANTANA MARQUES FERREIRA	Ampla Concorrência
6610	ANTÔNIO PEDRO MARTINS CARNEIRO	Ampla Concorrência
6309	ARTHUR COELHO DA SILVA	Ampla Concorrência
4270	BRUNO GOMES DE SOUZA LOPES	Ampla Concorrência
6162	DANIEL DOS SANTOS DIAS	PcD - Pessoa com Deficiência
6532	ELIANA DA SILVA GOMES	Ampla Concorrência
6226	ELIZABETE RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
5070	ELOIZA LUZIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
6065	EMILY CRISTINA DOS SANTOS VAZ	Ampla Concorrência
6370	FERNANDA CRISTINA DE SOUZA CORREIA	Ampla Concorrência
4652	FERNANDA CRISTINA ROSA	Ampla Concorrência
5138	FERNANDO PEDRO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
5410	GABRIEL PERES CHIQUETTI	Ampla Concorrência
5182	HIRAN PALLA BORGHI	Ampla Concorrência
4802	ISABELLA APARECIDA SILVA	Ampla Concorrência
4348	JESSICA FERNANDA DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
5290	JESSICA MARIA LEONEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
6225	JOSÉ BRANDÃO	Ampla Concorrência
4511	JULIANA MARIA PIRES	Ampla Concorrência
4957	KAIO VINICIUS TONIN ROSA	Ampla Concorrência
6587	LARISSA VIRGILIO DOS REIS	Ampla Concorrência
4353	LISSANDRA APARECIDA RODRIGUES COSTA	Ampla Concorrência
5053	LUCIANE DOS SANTOS ALVES SILVA	Ampla Concorrência
4632	MARIA EDUARDA DA SILVA KANEKO	Ampla Concorrência
5294	MARIA PAULA PERBONI	Ampla Concorrência
6212	MARIA VITÓRIA MACHADO FIEL	Ampla Concorrência
4636	MISLENE PERES SOARES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
5145	PAULO HENRIQUE VAGNER DE SOUZA	Ampla Concorrência
5019	PRISCILA SOUZA CARDOSO	Ampla Concorrência
6681	RAFAEL COSTA LIMA	Ampla Concorrência
6386	REJANE CRISTINA DE SALES GONÇALVES	Ampla Concorrência
5550	RENATO CESAR FERREIRA	Ampla Concorrência
4406	ROGERIO BERNARDES EZEQUIEL	Ampla Concorrência
6540	ROSIMEIRE APARECIDA DE MELO BIASI	Ampla Concorrência
4785	SABRINA SAMARA PIEDADE	Ampla Concorrência
4378	SOFIA DEL FIOL SOARES	Ampla Concorrência
6284	STEFANI DE ALMEIDA LUNA	Ampla Concorrência
4671	VANIA APARECIDA PINHEIRO DE SOUSA	Ampla Concorrência
6353	VICTÓRIA RIBEIRO DE PAULA	Ampla Concorrência
6064	VINICIUS AUGUSTO FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
4918	VITORIA CATHARINA ALVES NOGUEIRA	Ampla Concorrência

5209	WELLINGTON LIMA SILVA	Ampla Concorrência
8268 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA		
5884	ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	Afrodescendente
4804	ALESSANDRA SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
4790	AMANDA DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência
4526	AMANDA PAZ CORREIA	Ampla Concorrência
4344	ANA CAROLINA BATISTA BASTOS	Ampla Concorrência
4196	ANA HELOÍSA DUARTE	Ampla Concorrência
6016	ANA PAULA LOPES	Ampla Concorrência
5566	ANGELICA CRISTINA PACES MAIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
6537	ANNE KELLY LEMES QUEIROZ TUROSI	Ampla Concorrência
5092	BÁRBARA TENAN SANTOS	Ampla Concorrência
6139	BEATRICE CUBA BENEDITO	Ampla Concorrência
5861	BRUNA XAVIER DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
6666	CAROLINE ALVES	Ampla Concorrência
6645	CAROLINE FERNANDA MORENO MENDONÇA	Ampla Concorrência
5870	CLEITON VINICIUS SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência
4705	CRISTIANE PIRES LUZIA NAVARRO	Ampla Concorrência
4689	DAIANA DOS SANTOS HONORATO FUNDATO	Ampla Concorrência
4187	DAIELE CRISTINE FALEIROS DA SILVA	Ampla Concorrência
6707	DANIELA BATISTA DE SOUZA	Ampla Concorrência
5904	DEBORA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
6178	DEBORA CRISTINA GONÇALVES CESARIO	Ampla Concorrência
6552	DOUGLAS WILSON DA SILVA	Ampla Concorrência
6398	ELIANE CRISTINA SILVA VASCONCELOS	Ampla Concorrência
4443	ELISANGELA SANCHES CRUZ	Ampla Concorrência
6069	ELIZANGELA PATRICIA DE OLIVEIRA BARCELOS	Ampla Concorrência
6545	EVELYN DA SILVA	Ampla Concorrência
6546	EVILYN TAINARA BENITES	Ampla Concorrência
5767	FERNANDA GRAZIELA PACES MAIA	Ampla Concorrência
5297	FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA AGUIAR	Ampla Concorrência
5631	FRANCIELE APARECIDA FARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
5708	FRANCIELI ELAINE DA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
5312	GABRIELA GARCIA FERREIRA	Afrodescendente
6191	ISABELA GABRIELI	Ampla Concorrência
4969	ISABELA KAUANE PEREIRA MATOS	Ampla Concorrência
5187	ISABELE CRISTINA DIAS	Ampla Concorrência
6641	ISABELE MAYARA DA SILVA DAMACENO	Ampla Concorrência
5243	JANAINA GRACIELE MENEGASSO	Ampla Concorrência
5148	JAQUELINE APARECIDA LOPES	Ampla Concorrência
5940	JENNY ELIZABETH PÉREZ VINTIMILLA	Ampla Concorrência
4350	JESSICA JULIANA APARECIDA SALES	Ampla Concorrência
4246	JOCILENE APARECIDA RODRIGUES QUEIROZ	Ampla Concorrência
6193	JOYCE KELLY GREGORIO	Ampla Concorrência
4277	JULIANA JUVENASSO RAMOS	Ampla Concorrência
6389	JULIANE ALVES PEREIRA	Afrodescendente
6497	KARINE BERNARDINO DE MEIRA	Ampla Concorrência
6420	LARA KAROLINE CORDEIRO RIBEIRO	Ampla Concorrência
5781	LARISSA DOS SANTOS ARAUJO	Ampla Concorrência
6054	LAYANE KAROLINE SERPELLONI	Ampla Concorrência
4899	LECIR SCHAUS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
4768	LEONARDO SILVA MILHATI	Ampla Concorrência
6315	LORENA DE OLIVEIRA MELO	Ampla Concorrência
5494	LUANA GOMES ROSARIO ANASTACIO	Ampla Concorrência
4940	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
4172	MANOELA PINHEIRO DE SALLES	Ampla Concorrência
5386	MARCIA REGINA DOS SANTOS DE SANTANA BRAGA	Ampla Concorrência
6208	MARIA APARECIDA DE SOUZA RAVAGNANI	Ampla Concorrência
6505	MARIA ISABELA DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
5644	MARIA MARIANA DA SILVA	Ampla Concorrência
6438	MARLENE NEVES PAULINO ZANONI	Ampla Concorrência
5647	MARYZA RIBEIRO DOS SANTOS FEITOSA	Ampla Concorrência
4987	MAYRA FERNANDA LIMA DE SOUZA CAPUCHINHO A	Ampla Concorrência
6670	NOEMI CLEMENTE STEIN	Ampla Concorrência
5484	PAOLA GOMES RIBEIRO ROSARIO	Ampla Concorrência
4603	PATRICIA FERNANDA LOPES	Ampla Concorrência
6668	PAULA REIS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
6553	PRISCILA FERNANDA MARTINEZ	Ampla Concorrência
5693	RAQUEL PEREIRA	Afrodescendente
5835	ROBERTA RAMOS MARTINS	Ampla Concorrência
4379	ROSANA BARROS DA SILVA	Ampla Concorrência
5338	ROSILDA CASTANHA DA SILVA LOPES	Ampla Concorrência
5111	SANDRA CRISTINA RIBEIRO	Ampla Concorrência
5391	SHIRLEY DE SOUZA SERAFIM DOMINGUES	Ampla Concorrência
6349	SILEIDE APRIGIO DA SILVA	Ampla Concorrência
6612	SILVANA ALVES GUIMARÃES DA SILVA	Ampla Concorrência
4365	SILVANE DA SILVA FUNDATO	Ampla Concorrência
6519	TALITA FRANCIELLE ROCHA DE LIMA	Ampla Concorrência
5890	TATIANE TRASSI THEOBALDO	Ampla Concorrência
4459	THAMIRES ALVES MOREIRA	Ampla Concorrência
4947	THAYS GABRIELLY DOS SANTOS	Ampla Concorrência
4575	VALERIA PEREIRA	Ampla Concorrência
4176	VANESSA AUGUSTO FERREIRA	Ampla Concorrência
4473	VÂNIA ALVES DE SOUZA VIEIRA	Ampla Concorrência
5688	VERA LÚCIA DE PAULA	Ampla Concorrência
4319	VIVIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

8269 - EDUCADOR SOCIAL - PRADO FERREIRA		
5416	ANDREIA SERAFIM DE SOUZA CHERVEVINSKI	Ampla Concorrência
5364	ANDREZZA APARECIDA FONSECA	Ampla Concorrência
4159	BIANCA ALESSANDRA ALVES DE ARRUDA JACOMELLI	Ampla Concorrência
6103	CATARINA MADALENA SANTOS FRAGA	Ampla Concorrência
5130	CLAUDIA GOMES DE SOUZA	Ampla Concorrência
6357	CRISTIANE FERREIRA DE LIMA BARBOSA	Ampla Concorrência
6453	CRISTIANE MOREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
4446	EDNA REGINA DE ABREU SILVA	Ampla Concorrência
4766	ELIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
6605	ELOISA CLEMENTE STEIN	Ampla Concorrência
5717	FERNANDO DE SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
5632	GIOVANA MARIA DE OLIVO	Ampla Concorrência
6520	GUSTAVO MONTEIRO GUASSÚ	Ampla Concorrência
4137	JOEL SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
5751	LUCEIA GONCALO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
4764	MARCIA HELENA BARBOSA LEMOS	Ampla Concorrência
4624	MARIANE BARBOSA GOIS	Ampla Concorrência
4291	MARINA SERAFIM GOMES	Ampla Concorrência
5914	MICHELE DE ALMEIDA RAFAEL	Ampla Concorrência
6560	NAYANE DA COSTA FURTADO	Ampla Concorrência
6039	NAYLA YASMIM FERNANDES ROSA	Ampla Concorrência
4423	PAULA FERNANDES D ESPIRITO	Ampla Concorrência
6160	RENATA CANDIDA PRIMO	Ampla Concorrência
6165	ROSEMARA DE FATIMA DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
8270 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA		
4812	ADELAINE RODRIGUES SPOLADOR	Ampla Concorrência
5574	ADEMILSON LOURENCO DA SILVA	Ampla Concorrência
5916	ADRIANA CRISTINA ALVES BARBOSA	Ampla Concorrência
5691	ADRIANO ALVES DE ABREU	Ampla Concorrência
5146	ADRIENE ALVES CARDOSO	Ampla Concorrência
4502	AILTON AKIRA ALVES CORDEIRO	Ampla Concorrência
4549	AILTON DE JESUS	Ampla Concorrência
5990	ALAN CORREIA DA SILVA	Ampla Concorrência
5611	ALCIDES BRUNO MARIOTO SANDOLI	Ampla Concorrência
5370	ALEFE TEODORO RIBEIRO	Ampla Concorrência
4281	ALEX JUNIOR DA SILVA	Ampla Concorrência
6261	ALEX TAKESHI SCUDELER NOMURA	Ampla Concorrência
5113	ALINE DO CARMO HENRIQUES COSTA	Ampla Concorrência
6134	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
4681	ALINE ROSA BATISTA	Ampla Concorrência
5083	ALISSON JUNIO CLEMENTE	Ampla Concorrência
4626	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
5595	ALLISON JUNIOR FELISMINO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
5971	ALTHIER DIONIZIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
6643	ALVARO ADEMAR COSTA LIMA	Ampla Concorrência
5132	ALVARO SIMÕES NETO	Ampla Concorrência
5486	AMANDA FIORILLO	Ampla Concorrência
4537	AMANDA PAMELA DA SILVA BAGDZEVICIUS	Ampla Concorrência
6121	ANA CAROLINA BORTOLOTO	Ampla Concorrência
6396	ANA CAROLINA DE ASSIS	Ampla Concorrência
6055	ANA CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
4308	ANA CATARINA CARVALHO DE MOURA	Ampla Concorrência
6541	ANA FLÁVIA NETO BENETOLLI	Ampla Concorrência
5259	ANA KAROLINA GALVAO	Ampla Concorrência
5858	ANA KAROLINY SILVA FRANCISCO	Ampla Concorrência
6663	ANA LÍVIA NASCIMENTO DA SILVA	Ampla Concorrência
5185	ANA LUCIA BONFA CHIQUETTI	PcD - Pessoa com Deficiência
5658	ANA LUÍSA BARRETO LIBERATTI	Ampla Concorrência
5652	ANA MARIA FRANCO DA SILVA	Ampla Concorrência
6372	ANA PAULA FERNANDES DE ASSIS	Ampla Concorrência
6286	ANA PAULA LOPES PEREIRA	Ampla Concorrência
4498	ANACRISTINA PERESDOSSANTOS	Ampla Concorrência
4274	ANDRE GEORGE ANDRADE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
5073	ANDRE GOMES GOTARDO	Ampla Concorrência
4245	ANDRÉ LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
5109	ANDRÉ LUIZ PINHEIRO	Afrodescendente
5129	ANDRÉ RICARDO OLEGÁRIO	Ampla Concorrência
4694	ANDREA APARECIDA FERREIRA	Afrodescendente
4988	ANDREA SORAYA DE OLIVEIRA VIEIRA	Ampla Concorrência
4257	ANDRESSA LUIZ DA SILVA	Ampla Concorrência
6412	ANDRESSON CARVALHO COSTA	Ampla Concorrência
4190	ANGELA MARCIA MACHADO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
6410	ANGELO GABRIEL PEREIRA BARBARINO	Ampla Concorrência
4816	APARECIDO SOLCIA JUNIOR	Ampla Concorrência
5505	ARÃO VÍCTOR ROCHA DOS SANTOS	Afrodescendente
5776	ARIANE SOLÂNGELA STAPAIT	Ampla Concorrência
6023	AYSA CAROLINE LEME DA SILVA PEREIRA	Afrodescendente
5846	BEATRIZ FERREIRA CORREA	Ampla Concorrência
5833	BEATRIZ WERLINGUE MORANDI	Ampla Concorrência
6004	BIANCA CAROLINA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
4698	BIANCA DA CRUZ LIMA	Ampla Concorrência
6522	BRAIAN CESAR ISRAEL DE PAULA	Ampla Concorrência
6676	BRENO HENRIQUE LEITE GARRIDO	Ampla Concorrência
5476	BRUNA DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
6031	BRUNO DE ABREU MUNHOZ	Ampla Concorrência

4179	BRUNO SERVELIN RODRIGUES	Ampla Concorrência
5709	BRUNO VINICIUS DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
4522	CAÍQUE BAGDZEVICIUS	Ampla Concorrência
5974	CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
6128	CAMILA GUMIERO	Ampla Concorrência
5531	CAMILA MARTINS DE SOUZA	Ampla Concorrência
4181	CAMILA ROMUALDO CASTRO	Ampla Concorrência
5657	CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR	Ampla Concorrência
6629	CARLA ELOÍSA BORGES TAVARES	Ampla Concorrência
6050	CARLOS EDUARDO APARECIDO LUIZ	Ampla Concorrência
6030	CARLOS EDUARDO DE SOUSA HUMMIG	Ampla Concorrência
5097	CARLOS HIROKI HASHIMOTO	Ampla Concorrência
4551	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	Afrodescendente
5248	CAROLINA DE SOUSA PASSOS	Ampla Concorrência
6169	CAROLINE VIERA DE SANTANA	Ampla Concorrência
5977	CASSIA MARIA LUIZ	Ampla Concorrência
6480	CAUAN LIEDSON DE CASTRO PELAIS	Ampla Concorrência
6213	CELSO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
4330	CELSO FERNANDO BOLONHA	Ampla Concorrência
4622	CHARLES DE ARRUDA SANTOS	Ampla Concorrência
6531	CICERO PACHECO	Ampla Concorrência
6543	CINTIA CRISTINA DA SILVA ROCHA	Ampla Concorrência
5582	CLAUDIA NOBREGA	Ampla Concorrência
4341	CLAUDIANE RODRIGUES SILVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
4501	CLAUDINEIA CARVALHO	Afrodescendente
4367	CLEITON FREIRE DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
6501	CRISTIAN MICHEL DE SOUZA FRANCO MODESTO	PcD - Pessoa com Deficiência
6483	CRISTIANA DE SOUZA CHAVES	Ampla Concorrência
5139	CRISTIANO TEIXEIRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
5088	DAIANI DE MOURA BEZERRA LOPES	Ampla Concorrência
4944	DALTON DOS SANTOS MESQUITA	Afrodescendente
5923	DANIEL ALMEIDA DA SILVA DIAS	Ampla Concorrência
6074	DANIEL SIMÕES SOUZA	Ampla Concorrência
6148	DANIELA LUPION BATISTA	Ampla Concorrência
6318	DANIELE CRISTINA CAVALCANTE PEREIRA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
6514	DANIELE PALA MARQUES	Ampla Concorrência
4313	DANIELLY CARVALHO STECANELLI	Ampla Concorrência
6653	DANILO GABRIEL RIBEIRO ARAÚJO	Ampla Concorrência
5703	DANILO MINITAL CAMPOS	Afrodescendente
5743	DARCILAINE JUNQUEIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
5867	DAVID DOS SANTOS	Ampla Concorrência
6029	DAVID MUCIN	Ampla Concorrência
5563	DEBORA NOBRE DE ALMEIDA	Afrodescendente
4334	DEISY ISABELY GONÇALO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
5030	DENIS MUNIZ SILVA	Ampla Concorrência
4487	DENISE ALEXANDRE DA SILVA	Ampla Concorrência
4907	DHEISON MORO ROSSI	Ampla Concorrência
4482	DIOGO VIEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência
4366	DIONYS CABRAL MARTINS	Ampla Concorrência
4651	DOUGLAS DALMORA	PcD - Pessoa com Deficiência
5303	DRIELE DA SILVA BRAGA JOIA	Ampla Concorrência
6590	EDER ANTÔNIO PIRAJAO DA SILVA	Ampla Concorrência
6222	EDNA DOS SANTOS CORREA	Ampla Concorrência
5029	EDNALDO ALBANO TERRA	Ampla Concorrência
6588	EDSON APARECIDO VERTUAN	Ampla Concorrência
6492	EDUARDO AKIRA SHIMOMURA	Ampla Concorrência
5942	ELAINE PATRICIA DE SOUZA	Ampla Concorrência
4143	ELEISE FERNANDA DUGOLIN	Ampla Concorrência
5147	ELIAS DA FONSECA BROCA SOBRINHO	Ampla Concorrência
5526	ELISABETE CRISTINA NOIA BRANDAO SALMASO	Ampla Concorrência
4468	ELOISA FERNANDA BORASCHI DA SILVA	Ampla Concorrência
5718	ELZA CAMILA MARTINS	Afrodescendente
5062	EMANUELLE CAPELA DA SILVA	Ampla Concorrência
5065	EMANUELLY ALINE FARIA PAULINO	Ampla Concorrência
4723	ERIC KAWAN ROCHA	Ampla Concorrência
6615	ERICK SILVA DA COSTA	Ampla Concorrência
6263	ERICKSON KENDI UETSUBO	Ampla Concorrência
5758	ERIKA MAYUMI BOCAL HARADA	Ampla Concorrência
4383	EUGÊNIO DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
6145	EUGÊNIO JOSÉ AKATSU	Ampla Concorrência
4956	EVELIN FERREIRA ROGERIO DE SOUZA	Ampla Concorrência
4419	FABIANA DE SOUZA FREITAS	Ampla Concorrência
4946	FABIANE GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
5515	FÁBIO GUILHERME ALVES FERREIRA	Ampla Concorrência
6135	FÁBIO PEREIRA SONCELA	Ampla Concorrência
4233	FABRICIO SALGADO MOREIRA	Ampla Concorrência
5903	FELIPE ALEXANDRE ROCHA PIRES	Ampla Concorrência
6173	FERNADA JAQUELINE NUNES SANTOS	Ampla Concorrência
6406	FERNANDO APARECIDO MIGUEL	Afrodescendente
5620	FERNANDO DA SILVA	Ampla Concorrência
4845	FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA	Afrodescendente
6444	FLAVIANA APARECIDA NETO	Ampla Concorrência
4807	FLÁVIO JUNIOR PERES	Ampla Concorrência
4317	FRANCIELLI CRISTINA CHIQUETTI	Ampla Concorrência
4464	FRANCISCO DA SILVA TIBURCIO	Ampla Concorrência
4480	GABRIEL HENRIQUE DE FREITAS	Ampla Concorrência
5031	GABRIEL LOBO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
4236	GABRIEL SAMUEL BEZERRA	Ampla Concorrência
4686	GABRIELA ANDRADE ZAMPARONI	Ampla Concorrência

6317	GABRIELA DE OLIVEIRA DIAS	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
4863	GABRIELE SILVA DA COSTA MOURA	Ampla Concorrência
6403	GABRIELI RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
5006	GEAN LUCAS SILVESTRE FARIAS	Ampla Concorrência
6583	GEORGIANA MACIEL COSTA	Ampla Concorrência
4941	GEOVANNA CRESPI SILVA	Ampla Concorrência
5232	GERALDO JOSÉ DE MOURA NETO	Ampla Concorrência
4570	GESLEN MACIEL DE ASSIS DOMINGUES	Ampla Concorrência
4714	GHIOVANNA ANTUNES VALLINI	Ampla Concorrência
5384	GIOVANA SIMEONI DE LIMA	Ampla Concorrência
5984	GIOVANE DE CARVALHO PINHO	Ampla Concorrência
6574	GIOVANNA KAMILE ANDRADE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
5115	GISELLE ROCHA TRINDADE ALMEIDA	Ampla Concorrência
4337	GISLAINE DE ASSIS COSTA	Ampla Concorrência
5789	GIULIANA ANGÉLICA BROGIATO	Ampla Concorrência
6215	GRASIELI CRISTINA NEVES RODRIGUES	Ampla Concorrência
6379	GRAZIELLE DOS SANTOS SOUZA	Ampla Concorrência
6211	GREYCE DE ANDRADE CAZUZA	Ampla Concorrência
5265	GUILHERME AFONSO PIJUS FARKAS	PcD - Pessoa com Deficiência
4262	GUILHERME DOS SANTOS ALEXANDRE	Ampla Concorrência
6419	GUILHERME LOPES TANAKA	Ampla Concorrência
6186	GUSTAVO BRAGA LEITE	Ampla Concorrência
5366	GUSTAVO DE MELO MORETTO	Ampla Concorrência
4307	GUSTAVO HENRIQUE VERGILIO	Ampla Concorrência
5941	GUSTAVO RENIE DA SILVA	Ampla Concorrência
6239	GUSTAVO SOBRAL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
4697	HAUANA ALVES FERREIRA TOMAZ	Afrodescendente
4695	HELOISA LIMA MARTUSEVICZ	Ampla Concorrência
4375	HELOISA LOPES DE JESUS	Ampla Concorrência
4340	HELOISA VICTORIA LOPES LEITE	Ampla Concorrência
4721	HENRIQUE JOSÉ FUSCA	Ampla Concorrência
6667	HERMANO KREY TIZZIANI	Ampla Concorrência
5211	IGOR PIRES ROMERO	Ampla Concorrência
5015	ILIEU ALEXANDRE PEREIRA	Ampla Concorrência
6611	INÊS DE FÁTIMA BENETOLLI	Ampla Concorrência
6659	IRENA RODRIGUES DE ARAUJO LIMA	Ampla Concorrência
5371	ISABELA DOS SANTOS VICENTE	Ampla Concorrência
4635	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
4757	ISABELLI DE OLIVEIRA PILONI	Ampla Concorrência
5610	ISABELY DOS SANTOS MARIOTO SANDOLI	Ampla Concorrência
6106	ISMAEL GONCALVES FRAGA	Ampla Concorrência
4524	ITALO ROBERTO LOURENÇO DA SILVA	Ampla Concorrência
6390	IVAN LAUREANO DA SILVA	Afrodescendente
4955	IVANIL APARECIDO RODRIGUES	Ampla Concorrência
4543	JACKSON FORTES JUVÊNCIO DOS SANTOS	Afrodescendente
4967	JAIME ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	Ampla Concorrência
4649	JAMILE CARLA BAPTISTA	Ampla Concorrência
5472	JANAÍNA PIRES TOMAZ	Ampla Concorrência
5996	JANAÍNA REGIA DO VALE MARTINS SOUSA	PcD - Pessoa com Deficiência
6515	JANAINE DA SILVA DOMINGOS	Ampla Concorrência
6304	JEAN MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
6129	JEFERSON LEONARDO PEREIRA	Ampla Concorrência
5077	JEHAN HENRIQUE GOMES BEZERRA	Ampla Concorrência
4731	JENNEFER REIKO HARA NAKAMURA	Ampla Concorrência
5556	JENNIFER GASPARETTI MENDONÇA	Ampla Concorrência
4797	JENNIFER MANUELE DE SOUZA	Ampla Concorrência
6220	JESSICA CAROLINE RODRIGUES VIDAL DE SOUZA	Ampla Concorrência
5141	JESSICA TOSO MENDES	Ampla Concorrência
4204	JHENIFER CAROLINE MACHADO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
5901	JOÃO ANTONIO SENA	Ampla Concorrência
4249	JOÃO FELIPE MORAIS DE OLIVEIRA	Afrodescendente
5983	JOÃO FERNANDO SILVA PAZ	Ampla Concorrência
6274	JOÃO GUILHERME STEPANIUK BASSACO	Ampla Concorrência
6585	JOAO LUCAS COSTA TAVARES	Ampla Concorrência
6091	JOÃO MANOEL DA SILVA SOARES	Ampla Concorrência
5999	JOÃO PAULO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
4858	JOÃO PAULO PEDROSA MONTEIRO	Ampla Concorrência
6572	JOÃO PEDRO LHLAPAK ROSA	Ampla Concorrência
4135	JOÃO VICTOR DA SILVA	Ampla Concorrência
5351	JOAO VICTOR GALLO	Ampla Concorrência
6098	JOÃO VITOR DE CAMPOS	Ampla Concorrência
6356	JOÃO VÍTOR ESTEVES TAVARES	Ampla Concorrência
6487	JONAS FLAVIO BELLIDO CAVALIERI	Ampla Concorrência
5186	JONATHAN GUSTAVO DE PAULA	Ampla Concorrência
5988	JORGE APARECIDO JERONIMO	Ampla Concorrência
4759	JORGE LEANDRO LOURENÇO	Ampla Concorrência
6392	JOSÉ ANTÔNIO CIRIACO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
6285	JOSÉ EDUARDO PADLAS MOTTA	Ampla Concorrência
5862	JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
4217	JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO	Ampla Concorrência
5925	JOSE TADEU ROSA JUNIOR	Ampla Concorrência
5093	JOSIANE MUNIZ ORTIZ RODRIGURS	Ampla Concorrência
5082	JOSIMAR DE OLIVEIRA VIEIRA	Ampla Concorrência
4228	JOSUE LOPES DE SOUZA	Ampla Concorrência
6026	JÚLIA CRISTINA DE AMORIM BRANDÃO	Ampla Concorrência
6490	JULIA DALILA DOS SANTOS PEQUENO ALVES	Ampla Concorrência
6171	JULIANA MORI CREMASCO	Ampla Concorrência
6144	JULIANA NEGRI	Ampla Concorrência
4569	JULIO CESAR DE ANDRADE FERREIRA	Ampla Concorrência

5799	KAIQUE ROGÉRIO PERCILIANO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
5203	KAMILA MAYUMI TANENO MANOEL	Ampla Concorrência
6243	KAREN FERNANDA BENEVIDES MANÇAN	Ampla Concorrência
5590	KARIN MEDEIROS MOTA	Ampla Concorrência
4134	KARINA RIBEIRO CAMPOS	Ampla Concorrência
5381	KARINE FERNANDA ROMBACH	Ampla Concorrência
5820	KARINE PAIÃO DA SILVA	Ampla Concorrência
4571	KARLA BEATRIZ DO CARMO BATISTA	Afrodescendente
5917	KATIANI SAYURI SCALONI HANDA	Ampla Concorrência
6563	KAUE GUSTAVO RODRIGUES SILVA	Ampla Concorrência
5948	KAYO LUCAS DE AQUINO LEITE	Ampla Concorrência
4763	KEITE JURASZEK DE PAULA SCHMITZ	Ampla Concorrência
4974	LARISSA CASTURINA BURGOS	Ampla Concorrência
6326	LARISSA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
6060	LARISSA DE SOUZA FIGUEREDO	Ampla Concorrência
5477	LARISSA DOS SANTOS MELO	Ampla Concorrência
4158	LARISSA KASSIA SOBRINHO DE REZENDE	Afrodescendente
4398	LAYLA PAMELA GOMES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
6627	LEANDRO DOS SANTOS LOPES	Ampla Concorrência
6105	LEONARDO BIAZON TEIXEIRA LEAL	Ampla Concorrência
6637	LEONARDO COSTA DE ALENCAR	Ampla Concorrência
5803	LEONARDO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
5278	LEONARDO FAZAN MITISTAINER	Ampla Concorrência
6614	LEONARDO FURINI SIMEÃO DIAS	Ampla Concorrência
4602	LEONARDO RAVEL TAUCHERT	PcD - Pessoa com Deficiência
4904	LEONARDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
5629	LEONARDO VINÍCIUS PAIXÃO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
5860	LETÍCIA LAIS ALMEIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
5848	LÍDIA CARLONI DUDA BARBOSA	Ampla Concorrência
4767	LILIAN FAUSTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
4715	LÍVIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
5341	LORAINÉ DE FATIMA MIRANDA SANTANA	Ampla Concorrência
4382	LORENA APARECIDA DE CAMPOS	Ampla Concorrência
6049	LORENA APARECIDA DE MATTOS BOCATE	Ampla Concorrência
6076	LORENA APARECIDA MUCENISKI	Ampla Concorrência
5774	LOURDES DOS SANTOS RADEMAH DOS SANTOS	Ampla Concorrência
5188	LUANA CORDEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
5239	LUCAS ANGELO DEL RIO	Ampla Concorrência
6688	LUCAS CASSIANO DA SILVA	Ampla Concorrência
4748	LUCAS DA SILVA MELLO	Ampla Concorrência
6635	LUCAS FELIPE MARQUES ROCHA	Ampla Concorrência
6032	LUCAS GABRIEL CASTRO DE GODOI	Ampla Concorrência
4676	LUCAS HENRIQUE BANNWART	Ampla Concorrência
4389	LUCAS HULALA NASCIMENTO	Afrodescendente
4798	LUCAS KAWABATA KANECADAN	Ampla Concorrência
4452	LUCAS MICAÍAS MARTINS SCALCO	Ampla Concorrência
5859	LUCIANA DA SILVA VIANA	Ampla Concorrência
5641	LUCIANA DOS SANTOS ZEFERINO	Afrodescendente
6675	LUCIANO JOSE DA CRUZ	Ampla Concorrência
5204	LUCIANO JOSÉ DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
6047	LUIS FELIPE BERNARDO PEREIRA	Ampla Concorrência
5225	LUIS RODRIGO RIBON PINOTTI	Ampla Concorrência
4885	LUÍS VINÍCIUS CAMARGO QUEIROZ	Ampla Concorrência
5622	LUIS VITOR IYURI HIGUHI	Ampla Concorrência
4708	LUIZ CARLOS CARBONE NUNES	Ampla Concorrência
6601	LUIZ CESAR FIORI	Ampla Concorrência
6457	LUIZ FERNANDO PESENTI JUNIOR	Ampla Concorrência
5136	LUIZ HENRIQUE SEULA	Ampla Concorrência
5637	MAIARA MANOEL	Afrodescendente
5811	MAIKOL BISSOLI KATSUMATA	Ampla Concorrência
6078	MANLIO CUNHA FERNANDES	Ampla Concorrência
4999	MARCELLE VITÓRIA MANCIO DE SOUZA BRANDÃO	Ampla Concorrência
6109	MARCELO FERNANDES	Ampla Concorrência
5583	MARCELO ZAGO	Ampla Concorrência
6152	MARCOS ANDRÉ BARBOSA PASCOLATI	Ampla Concorrência
5738	MARCOS AURÉLIO AROUCHE	Ampla Concorrência
5724	MARCOS PAULO MANCIO DE SOUZA BRANDÃO	Ampla Concorrência
4285	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA GALDINI	Ampla Concorrência
4943	MARIA CAROLINA DA SILVA SOARES	Ampla Concorrência
5980	MARIA EDUARDA RODRIGUES	Ampla Concorrência
6378	MARIA FERNANDA	Ampla Concorrência
6266	MARIA GABRIELA VERDERIO FRESSATTI	Ampla Concorrência
4556	MARIA LETÍCIA COELHO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
6179	MARIA RAFAELA CASTILHO SERTORI	Ampla Concorrência
6682	MARIANA APARECIDA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
5973	MARIELI BERNARDES ORTIZ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
4209	MÁRIO ROBERTO LUPPI JUNIOR	Ampla Concorrência
4242	MATEUS GUILHERME DE LIMA MESSIAS	Ampla Concorrência
5215	MATHEUS CARRARA DE SOUZA	Ampla Concorrência
4995	MATHEUS DA SILVA DE CAMPOS	Ampla Concorrência
4346	MATHEUS DEZOTTI TOLENTINO	Ampla Concorrência
5228	MATHEUS DO NASCIMENTO LOPES DA SILVA	Afrodescendente
5495	MATHEUS GOMES ANASTÁCIO	Ampla Concorrência
5295	MATHEUS GUSTAVO PENA LUIZ	Ampla Concorrência
5144	MATHEUS KENZO NISHI GOMES	Ampla Concorrência
5072	MATHEUS NADAB LUCIANO	Ampla Concorrência
5020	MATHEUS SAMUEL BEZERRA	Ampla Concorrência
5313	MAURICE ANTÔNIO TAVARES CABRAL	Ampla Concorrência
5422	MAURICIO EDUARDO DE MORAES	Ampla Concorrência

4703	MICHAEL PASCHOLATTO	Ampla Concorrência
6580	MILTON VILAS BOAS JUNIOR	Ampla Concorrência
5107	MIRIAN SOUZA	Ampla Concorrência
5057	MISAEEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	Afrodescendente
4641	NAGILA NAYANE SANTANA XAVIER CAMPOS	Ampla Concorrência
6305	NAILZA DINIZ FONSECA	Ampla Concorrência
4729	NATÁLIA CORTEZ E SOUSA	Ampla Concorrência
5871	NATÁLIA SANTOS DE CASTRO MATSUMOTO	Ampla Concorrência
5728	NATAN DA SILVA GAGLIARDI	Ampla Concorrência
6449	NÁTHALY CARVALHO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
5390	NATHIELY OLIVEIRA DE LIMA	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
4171	NAYARA MOLINA SILVA	Ampla Concorrência
4830	NICOLI DA SILVA BATISTA	Afrodescendente
4832	OSEIAS TOMAZ	Afrodescendente
6485	OSWALDO FLAUSINO FILHO	Ampla Concorrência
6276	OTAVIO PEREIRA ROSA	Ampla Concorrência
4364	PALOMA FACINI HILÁRIA DA SILVA VIEIRA	Ampla Concorrência
4321	PATRICIA MACEDO DE PRADO DE MELO	PcD - Pessoa com Deficiência
4425	PATRICK SOUSA SILVA	Ampla Concorrência
6554	PAULA KAORY OSAWA MATSUSHIMA	Ampla Concorrência
6495	PAULO VINÍCIUS CARRARO	Ampla Concorrência
5796	PIO SOUZA	Ampla Concorrência
4975	PRISCILA LOPES PINHO	Ampla Concorrência
5839	QUESIA ROSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
5501	RAFAEL AUGUSTO LORENÇATO	Ampla Concorrência
5352	RAFAEL CERON	Ampla Concorrência
6172	RAMIREZ WALLA MORAIS DA SILVA	Ampla Concorrência
4499	REGINALDO CAVALCANTE	Ampla Concorrência
4409	RENATA SOARES PATALUCH	Ampla Concorrência
4247	RENATA TEODORO DE SOUZA	Ampla Concorrência
6067	RENATO PATUZZO SILVÉRIO	Ampla Concorrência
5943	RICARDO APARECIDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
6441	ROBSON RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
5011	ROBSON ROSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
5880	RODRIGO ALMEIDA LENS	Ampla Concorrência
6405	RODRIGO GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
4296	RODRIGUES PIERRE	Afrodescendente
6429	ROMULO MARQUES COELHO DA SILVA	Ampla Concorrência
5699	ROSANA CRISTINA MORAIS	Ampla Concorrência
5135	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	Afrodescendente
4890	ROSANGELA DE SOUZA LEODORO CASTELAR	Afrodescendente
6454	ROSANGELA VOGEL	Ampla Concorrência
4629	ROSIANE ZOTTIS	Ampla Concorrência
4376	RUTY HONORATO DA SILVA TIZZIANI	Ampla Concorrência
5359	SABRINA FELIPE PEREIRA	Ampla Concorrência
5286	SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO	Ampla Concorrência
6708	SALOMÃO HENRIQUE DA SILVA	Ampla Concorrência
5125	SAMARA ALVES DA CRUZ	Ampla Concorrência
4149	SAMARA MEDINA DE LIMA	Ampla Concorrência
6131	SAMUEL MORENO NERES	Ampla Concorrência
4565	SANDRA MARIA DEOTTI	Ampla Concorrência
5079	SCHEILA DA SILVA ÁRIAS DINIZ	Ampla Concorrência
5551	SERGIO LUIZ BAXHIX SEBEK	Ampla Concorrência
4606	SHAIENY DA SILVA GALVÃO	Ampla Concorrência
4661	SIMONE ROQUE SILVEIRA	Afrodescendente
4411	STEFANE MOURA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
5128	TALITA GOMES FERREIRA	Ampla Concorrência
6227	TALITA GUIZONI	Ampla Concorrência
6229	TAMARA GUIZONI	Ampla Concorrência
4700	TAMARA ROANA CARDOSO FERRAZ	Ampla Concorrência
4328	TATIANE CRISTINE DE PAULA ALMUDI	Ampla Concorrência
6606	TATIANE GABRIELA SIQUEIRA DE CASTRO	Ampla Concorrência
6430	TAUANE GABRIELE MOTA	Ampla Concorrência
5389	TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO	Ampla Concorrência
5623	THAILANI GUIMARÃES VASCONCELOS	Ampla Concorrência
6359	THAIS FERNANDA BOMBESSI SANTOS	Ampla Concorrência
5876	THALIA CAVALCANTE	Ampla Concorrência
6529	THALIA DOS SANTOS BONFIM	Ampla Concorrência
6324	THALITA MORAIS DIAS	Ampla Concorrência
5349	TIAGO APARECIDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
4222	TIAGO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
5913	ULISSES RICARDO MERED E CANDREVA	Ampla Concorrência
6613	URIELLY EDUARDA JANUARIO BARBOSA	Afrodescendente
4927	VAGNER CESAR DE CARVALHO	Ampla Concorrência
4465	VAGNER MACEDO	Ampla Concorrência
6175	VALCIR FAXINA	Ampla Concorrência
4572	VALDIR DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
5095	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	Ampla Concorrência
6217	VALÉRIA MARA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
5642	VANIA DEUNGARO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
6473	VERNA CRISTINA CASTRO MARCUSSI	Ampla Concorrência
5071	VERONICA PEREIRA COELHO	Ampla Concorrência
6013	VICENZO ALEXANDRE OLLIVETTI DE PAULA	Ampla Concorrência
6424	VICTÓRIA FERREIRA DA COSTA	Ampla Concorrência
6680	VINICIUS GONCALVES	Ampla Concorrência
4616	VINICIUS KAZUO DE SOUZA YAMACHITA	Ampla Concorrência
4408	VIRGILIO JOSÉ MARCHESINI DE SOUZA	Ampla Concorrência
5842	VITOR HUGO CAETANO MOREIRA	Ampla Concorrência
5609	VITOR HUGO RODRIGUES	Ampla Concorrência

5998	VITOR HUGO TIZZIANI	Ampla Concorrência
5812	VITOR NOGUEIRA VIDAL	Ampla Concorrência
5831	VITORIA FRANCA DUARTE	Ampla Concorrência
6578	VITORIA ISABELLA RIBEIRO	Ampla Concorrência
6484	WELITON SOUZA CHAVES	Ampla Concorrência
5765	WELTON DE ASSIS COSTA	Ampla Concorrência
5441	WESLEY DE OLIVEIRA PINHEIRO DE FREITAS	Ampla Concorrência
5785	WILLIAM RICARDO AKIRA YOKOYAMA	Ampla Concorrência
4868	WILLIAN SAKAMOTO SANTINI	Ampla Concorrência
6329	WILLIS APARECIDO DOS SANTOS	Afrodescendente
4655	YASMIM FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
8271 - ANALISTA DE LABORATÓRIO - PRADO FERREIRA		
4481	ADNA DE SOUZA BARBOSA	Ampla Concorrência
5094	ALDONEI PEREIRA DE MACEDO	Ampla Concorrência
6411	ALINE CRISTINA GINDRE	Ampla Concorrência
4132	AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA	Ampla Concorrência
6597	AMANDA MORENO ABREU COELHO	Afrodescendente
4475	ANA CARLA STOKO LEHNEN	Afrodescendente
4683	ANA CAROLINA BAREZ	Ampla Concorrência
6387	ANA CAROLINA DE CARVALHO SALDANHA	Ampla Concorrência
6093	ANELISE LOURENÇO SILVA	Ampla Concorrência
4432	ANGELICA HOSANA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
4453	ANNE CAROLINE GOULART	Ampla Concorrência
6245	BÁRBARA HELEN CLARO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
5782	BRENDA DOS SANTOS ORCIOLI	Ampla Concorrência
5902	CAMILA CRISTINA VALENTIM	Ampla Concorrência
5815	CAMILA DIAS DE MELO	Ampla Concorrência
4248	CAMILA MENDES VOLPATO	Ampla Concorrência
5119	CAMILLA YUMI ENDO	Ampla Concorrência
4745	CAMILY CRISTINI BENAN SILVA	Ampla Concorrência
6025	CARINA GIMENES BOCHI TOMADON	Ampla Concorrência
6673	CARLA ROBERTA DE SOUZA CARVALLI	Afrodescendente
4833	CAROLINA MENDES VOLPATO	Ampla Concorrência
5054	CASSIA CRISTINA SILVA	Afrodescendente
4949	CHRISTIAN LUIZ MAFORT SEREIA	Ampla Concorrência
6647	CIBELE CRUZ CHICAROLI	Ampla Concorrência
6345	CLAUDEMIR APARECIDO CARRION	Ampla Concorrência
4628	DAIANE CRISTINA HURTADO DA SILVA	Ampla Concorrência
6095	DANIELA CARLOS DE AQUINO	Ampla Concorrência
4316	DANIELE DE FREITAS GARCIA	Ampla Concorrência
5666	DANIELLE KIAN	Ampla Concorrência
5572	EDVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	Ampla Concorrência
5972	ELISANGELA DE FÁTIMA GOBO VIOTTO	Ampla Concorrência
6287	ERICK SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
5992	FELIPE FERREIRA BASTOS	Ampla Concorrência
4805	FERNANDA MARIA CARVALHO	PcD - Pessoa com Deficiência
4933	FLAVIA KARINE MAFRA	Ampla Concorrência
6343	GABRIELA FRANCO DE OLIVEIRA BARBOSA	Ampla Concorrência
4427	GABRIELLY MACHADO AZEVEDO	Ampla Concorrência
5516	GIOVANA RIGONATO DA SILVA	Ampla Concorrência
4878	GUSTAVO DO NASCIMENTO ROMÃO	Ampla Concorrência
4343	HELLORA GABRIELA MOURA CORREIA	Ampla Concorrência
6348	HENRIQUE ROMANZINI SCHIMANSKI	Ampla Concorrência
4191	ISABELA FERNANDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
5814	ISADORA RIBEIRO ZDEBSKI	Ampla Concorrência
5540	ISIS BEATRIZ DOS REIS	Ampla Concorrência
5677	JAMILE PRISCILA DE OLIVEIRA BERANGER	Ampla Concorrência
6166	JOÃO VITOR FERREIRA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
6582	JULIA BAGATIM DE SOUZA	Ampla Concorrência
4387	JULIA FERNANDA DE MELO	Ampla Concorrência
5937	JULIANA THOMÉ DA SILVA	Ampla Concorrência
5021	KAIQUE PATRICIO DE JESUS DA SILVA	Ampla Concorrência
6701	KAMILA FALCHETTI DAMASCO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
5898	KAMILLA CAETANO DA COSTA	Ampla Concorrência
4852	KAUANI STEFANI CAMARGO	Ampla Concorrência
4587	KETHELEN CAROLINE DE MENDONÇA	Ampla Concorrência
5994	LARISSA SCARPANTE DA SILVA	Ampla Concorrência
5520	LETÍCIA KAROLINA DIAS RAMOS	Ampla Concorrência
6433	LETÍCIA SOFIATI COELHO	Ampla Concorrência
6224	LÍGIA GRECCO COSTA	Ampla Concorrência
5757	LILIAN GUIGUINA LUETA ZAMBISSA	Afrodescendente
4280	LÍVIA LEONARDI BATISTA	Ampla Concorrência
4519	LUCAS SIMEONI DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
5685	LUCAS THOMAS DOS SANTOS ROCHA	Ampla Concorrência
6550	LUCIANA APARECIDA CALDANA	Ampla Concorrência
4394	MAIARA PEREIRA LUNAS	Ampla Concorrência
6373	MAIKON HENRIQUE TAVIAN MURRO	Ampla Concorrência
5245	MAIRA MARQUES SAMPAIO	Ampla Concorrência
4642	MANUELA DA SILVA	Ampla Concorrência
6154	MARCIO VINÍCIUS DE CARVALHO PEREIRA MORAES	Ampla Concorrência
5427	MARIA EDUARDA DE SOUZA CASTELAR	Ampla Concorrência
5692	MARIA FERNANDA ROCHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
4332	MARIA GABRIELA FERREIRA ALMEIDA	Ampla Concorrência
4275	MARIA JULIA GOUVEIA	Afrodescendente
5320	MARIA LUIZA CASTELUZZI VECHIATTO	Ampla Concorrência
6496	MATEUS PEREIRA CAMPIOLLI	Ampla Concorrência
6291	MAYARA DAVILA COSTA	Ampla Concorrência

5301	MAYARA DE MOURA MARQUES	Ampla Concorrência
5533	MIGUEL FERREIRA VILAS BOAS	Ampla Concorrência
5261	MONIQUE PRADO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
6562	MURILO DA SILVA LOPES RODRIGUES	Ampla Concorrência
5176	NAIANA VIRGINIA ZANINI BORALLI	Ampla Concorrência
4701	NATALIA CAROLINE DA SILVA DIAS	Ampla Concorrência
4928	NATHÁLIA APARECIDA ANDRADE DE SOUZA	Afrodescendente
6464	NAYARA REGINA CAMPANENUTE SOARES	Ampla Concorrência
6421	PATRICIA ROSSELLI MEDRI	Ampla Concorrência
5192	PIETRA CAROLINIE MEDINA	Ampla Concorrência
6481	PRISCILA ROMANIN	Ampla Concorrência
4914	QUESIA SOUSA PEREIRA	Ampla Concorrência
6509	RAFAEL DE MELO FONTES	Ampla Concorrência
6268	RAFAELLA CAROLINE PINHEIRO PELLEGRINA	Ampla Concorrência
6698	RENAN GRECCO COSTA	Ampla Concorrência
5487	RHUAN RIBEIRO DOS REIS	Ampla Concorrência
4244	SAMARA LEANDRO APARICIO	Ampla Concorrência
4282	SAMARA SANTOS BUENO	Ampla Concorrência
4138	SILVANA NOVAK DE OLIVEIRA SZYDLOWSKI	Ampla Concorrência
6080	SIMONE MARIA FERREIRA	Ampla Concorrência
6066	SOFIA DEI BONDEZAN	Ampla Concorrência
4884	SOPHIA DE CÁSSIA CAMARGO	Ampla Concorrência
6533	STEFANNI GABRIELLI DA SILVA DELFINO	Ampla Concorrência
5242	SUELEN TAYNA OKUYAMA CALIZOTTI	Ampla Concorrência
4141	THAILA FERNANDA DE CARVALHO YOKOTA	Ampla Concorrência
5779	THAÍS DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
5684	THAMIRES PEREIRA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
5712	THAYS ROSA DA SILVA	Ampla Concorrência
6265	THIAGO ROSSI	Ampla Concorrência
4399	TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
5219	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	PcD - Pessoa com Deficiência
5063	VICTORIA GONÇALVES BRAGA	Ampla Concorrência
4517	VITÓRIA BEATRIZ DE JESUS VIANA	Ampla Concorrência
5052	WERIKY FERNANDO DOS SANTOS QUEIROZ	Afrodescendente
5602	WILLIAN HIDEKI CHINEN	Ampla Concorrência
6674	WILLIAN RONQUI BELO	Ampla Concorrência
8272 - ENGENHEIRO CIVIL - PRADO FERREIRA		
6363	ANTONIO CESAR OSORIO DE SOUZA	Ampla Concorrência
5112	AUDREY ANTONIO BARISÃO LEITE	Ampla Concorrência
4534	BIANCA BATISTA OLIVEIRA DA CRUZ	Ampla Concorrência
4690	BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO	Ampla Concorrência
5969	CELSO DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
5535	DIEGO DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
4844	DOUGLAS LUAN DE OLIVEIRA TORRES	Ampla Concorrência
4585	EDSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	Ampla Concorrência
6236	GABRIEL GUILHERME MAGALHÃES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
4356	GUILHERME DA FONSECA BRAZ	Ampla Concorrência
5873	HELVIO SALINAS JACOB	Ampla Concorrência
4430	ISADORA ALMEIDA PRADO POLLA	Ampla Concorrência
4581	JADSON DE OLIVEIRA ARAUJO	Ampla Concorrência
4546	JOÃO BATISTA MELO LIMA	Ampla Concorrência
4865	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	Ampla Concorrência
6465	KEVIN YUGO SATO TSUKAMOTO	Ampla Concorrência
5853	LUAN RICARDO DE LIMA	Ampla Concorrência
4625	LUCAS GALVÃO KUNS	Afrodescendente
5360	LUÍS GUSTAVO LOPES	Ampla Concorrência
5580	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
4815	NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA	Ampla Concorrência
5268	RAFAEL KEIJI BANDO	Ampla Concorrência
5909	RONALD TIZIANI PIVOTTO	Ampla Concorrência
6689	VALDEANE FIGUEIREDO MARTINS	Ampla Concorrência
8273 - ENFERMEIRO - PRADO FERREIRA		
4792	ADRIANA ALEXANDRA ALVES	Ampla Concorrência
6661	ADRIANE DE JESUS GOMES	Ampla Concorrência
6655	ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL	Ampla Concorrência
5777	ANDRÉ VINICIUS OLLIVETTI DE PAULA	Ampla Concorrência
5481	ANDRESSA BARUSSO OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
4850	ANNE CAROLINE PEREIRA PARRON	Ampla Concorrência
4469	ANTONIA VANLENE SOARES GONÇALVES	Ampla Concorrência
6413	ARIANE DA SILVA MONTEIRO	Ampla Concorrência
6471	BIANCA MICHELS SILVEIRA	Ampla Concorrência
5739	BRUNO DA SILVA MARTINS	Ampla Concorrência
4269	CAMILLY BIANCA CARRASCO DA COSTA	Ampla Concorrência
4210	CARINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
6402	CASSIA REGINA VILAS BOAS	Ampla Concorrência
6015	CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
4984	CRIZELIA ASSIS DE MOURA	Ampla Concorrência
6654	DANIELLE CRISTINE SANCHES	Ampla Concorrência
5949	DÉBORA MARIA RAMOS DAMASCENO RORATO	Ampla Concorrência
4851	DIEGO PAULINO	Afrodescendente
5482	DYESSIKA MAYARA KEZAWIN DE MIRANDA RIBEIRO	Ampla Concorrência
5625	EDGAR FRANCISCO DA SILVA	Ampla Concorrência
5589	EDILAINE APARECIDA ESQUARCINI	Ampla Concorrência
6038	ÉLIDA CÁSSIA TAVARES PEIXOTO LOPES	Ampla Concorrência
6500	ESTEFÂNIA VIEIRA DA SILVA CAVARSAN	Ampla Concorrência

4491	EVELLYN LORENNIA GARCIA PINHEIRO DE FARIAS	Ampla Concorrência
4322	EVERSON EMILIO BURGUES	Ampla Concorrência
6684	EVILLIN FRANCINI AFONSO TORELO	Ampla Concorrência
4633	FÁBIO JOSÉ ALVES	Ampla Concorrência
5164	FERNANDA KEIKO OSAWA	Ampla Concorrência
4980	FORLAN DE OLIVEIRA FILHO	Ampla Concorrência
5143	GABRYELLE DE LIMA GRAMOSA AZEVEDO	Afrodescendente
4456	GEISY ELLEN RAMOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
4381	GIOVANNA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
6569	GISELI TOLINI ROZA DE FREITAS	Ampla Concorrência
4568	GISLAINE LEITE VIANA	Ampla Concorrência
5780	GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES RIBEIRO	Ampla Concorrência
6024	ISADORA DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
5656	IVANA TEIXEIRA MOTTA	Ampla Concorrência
4323	IVANI ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
4553	JAIRTON LIMA COSTA	Ampla Concorrência
5810	JAQUELINE FRANCIELE JERONYMO	Ampla Concorrência
5813	JAQUELINE IZABELE LIMA	Ampla Concorrência
4232	JENIFER LUANA DA CRUZ SENA	Afrodescendente
5554	JESSICA ANTUNES VIOLI FRANZONI	Ampla Concorrência
5952	JHENICY RUBIRA DIAS	Ampla Concorrência
4306	JOSÉ CARLOS DA SILVA	Ampla Concorrência
6455	JOSÉ GLEIFFSON LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
5024	JUCINAY PHAEDRA SILVA SANCHES	Ampla Concorrência
4278	KEILA CRISTIANE BERNARDO FRANCO	Ampla Concorrência
5122	KÉROLYM LOMES DA CRUZ	Ampla Concorrência
4144	LARA VITÓRIA LUPPI NOVAIS	Ampla Concorrência
5445	LARISSA JULIANI ROSA	Ampla Concorrência
5155	LEONARDO ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
5730	LEONARDO LUCAS DA SILVA	Ampla Concorrência
5773	LEOROI RODOLFO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
6092	LETÍCIA APARECIDA REIS	Afrodescendente
6623	LETÍCIA DE OLIVEIRA PIOVANI MARICATTO	Ampla Concorrência
5682	LETICIA NATACHA BERNARDY	Ampla Concorrência
4429	LETÍCIA SUZARQUE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
4315	LORRAINE CAMILA DE SOUZA PEREIRA	Ampla Concorrência
6352	LUANA CARINA LENARTOVICZ	Ampla Concorrência
4841	LUCIANA REZENDE	Ampla Concorrência
6584	LYANE KOSOSKI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
5401	MAGDA LUIZ MARINHO SILVA	Ampla Concorrência
4958	MARCELO FERNANDES	Ampla Concorrência
4151	MARCIA REGINA RODRIGUES	Ampla Concorrência
5453	MARCOS ANTONIO FERREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
5346	MARIA EDUARDA ROMANIN SETI	Ampla Concorrência
5546	MARIAN JUSTINE BALAROTTI	Ampla Concorrência
6365	MARIANNA ROSA DE OLIVEIRA VIEIRA	Ampla Concorrência
6294	MARLENE LAURA DE LEMOS	Ampla Concorrência
4461	MAYCON ROGÉRIO SELEGHIM	Ampla Concorrência
6364	MILENE FERREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
4862	MONIQUE KEREN RODRIGUES	Ampla Concorrência
6101	NADIESKA CAROLINE DA SILVA	Ampla Concorrência
6045	NATÁLIA APOLINÁRIO LEME DA SILVA ANDRADE	Afrodescendente
4200	NATÁLIA JULIA QUEREZA COLACITI	Ampla Concorrência
6195	NATANI ISABELI DE MOURA SOUZA	Ampla Concorrência
6048	NAYARA MIRIÁ DOMINGOS ELIAS	Ampla Concorrência
5197	PAMELA ARIANE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
4393	PAMELA ZAMPIERI DUTRA	Ampla Concorrência
5889	PATRICIA PIRES RAMOS SILVA	Ampla Concorrência
4214	PAULA FRANCIELE BENEDITO FONSECA	Ampla Concorrência
5600	PAULA ROBERTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
6138	PEDRO HENRIQUE FERREIRA NOGUEIRA	Ampla Concorrência
4492	RACHEL CRISTIANE DE SOUZA	Ampla Concorrência
6510	RAFAEL URBANO DA SILVA	Afrodescendente
4920	ROSELANGE CRISTINA DA SILVEIRA	Afrodescendente
5957	RUBIA MARIELEN DA SILVA BONI	Ampla Concorrência
5639	SABRINA CRISTINA HERNANDES	Ampla Concorrência
6336	SÔNIA RENATA MARTINEZ BEZERRA	Ampla Concorrência
6182	SUELEN DE OLIVEIRA DIAS	Ampla Concorrência
4728	SUELI ADRIANA FERREIRA TEIXEIRA	Afrodescendente
5134	SUSANA CORREIA SEULA	Ampla Concorrência
5603	SUZANA PIRES LUCIO DE BARROS	Ampla Concorrência
5532	VALDINEIA ELOINA DELFINO	Ampla Concorrência
4888	VANESSA BARBOSA SARDINHA	Ampla Concorrência
6072	VANESSA FRANCISCA DA COSTA FURTADO	Ampla Concorrência
4156	VANESSA HELOISA DA SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência
5713	VERÔNICA CARNEIRO	Ampla Concorrência
6019	VICTOR SEBASTIÃO CARVALHO DA ROCHA	Ampla Concorrência
4397	VINICIUS CASSEMIRO DE MEDEIROS	Ampla Concorrência
5954	VIVIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	Ampla Concorrência
4146	WALYSON ANDRE CALIXTO FARIAS	Ampla Concorrência
8274 - FARMACÊUTICO - PRADO FERREIRA		
4372	AGATHA CAROLINE MARTINS SCALCO	Ampla Concorrência
4488	ALLAN JHONE GIMENES DE FARIA	Ampla Concorrência
5809	ANA VITÓRIA LOPES DE MELLO	Ampla Concorrência
6104	ANE ELISE GÓES PEIXOTO	Ampla Concorrência
6303	BÁRBARA ALINE DA SILVA	Ampla Concorrência
4864	BIANCA STHEFANI DOS SANTOS	Afrodescendente

5771	CECÍLIA MACHADO	Ampla Concorrência
4290	CRISTIELLY BRAZAU DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
4206	DANIEL LAVORENTI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
4906	DANIELLE SALVADOR ANTIVERE	Ampla Concorrência
5142	DANIELLE SOUZA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
6460	DEISY MARA LIMA DE OLIVEIRA AURORA	Ampla Concorrência
4871	ERICA VICENTE DONADON	Ampla Concorrência
6020	EVELYN PEREIRA SEOLA	Ampla Concorrência
5455	FERNANDA APARECIDA JULIÃO DA SILVA	Ampla Concorrência
4848	FLAVIA BARBOSA	Ampla Concorrência
5157	GABRIELY LIMA BENEVIDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
4255	GIOVANA MARIA DA SILVA MAZAR	Ampla Concorrência
6167	GISLAINE KELLI DE OLIVEIRA JUNQUEIRA	Ampla Concorrência
4448	GLENDA LETICIA DE PAULA MOLINARI SANTOS	Ampla Concorrência
4646	GUILHERME HERREIRA BATISTA	Ampla Concorrência
4405	LARISSA LEIKO YAMADA	Ampla Concorrência
6068	LEONARDO BARBOSA	Afrodescendente
5577	MARCELO ZACANTTE GONÇALVES	Ampla Concorrência
4421	MARIA VITORIA PRETO COSTA	Ampla Concorrência
6440	MARIANA SANCHEZ COSTA	Ampla Concorrência
4829	MARIANI PIZZOLIO	Ampla Concorrência
6052	MARLI CARLETO	Ampla Concorrência
5735	MATHEUS APARECIDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
5985	MILENA ZENAIDE QUEIROZ ALVES	Afrodescendente
4331	NATHALYA FERNANDA VAZ	Ampla Concorrência
5506	PAULO CÉZAR MARTINS	Ampla Concorrência
5293	RENATA TREMESQUIM NASCIMENTO	Ampla Concorrência
5764	ROBSON ALEXANDRE TOZZO	Ampla Concorrência
5584	SANDRA REGINA DONADELLI	Ampla Concorrência
5299	VANESSA GONÇALVES HIGGED	Ampla Concorrência
8275 - MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA		
4679	ALBERTO AUGUSTO	Ampla Concorrência
4605	ALEXANDRE MALCA SEPULVEDA	Afrodescendente
6346	ALINE MOCHE NAVARRO	Ampla Concorrência
6478	ALÍPIO MEDEIROS JUNQUEIRA DE PÁDUA	Ampla Concorrência
6136	ANA CLARA GORDIANO CARNEIRO MIYAMURA	Ampla Concorrência
6181	ANA LARA MARIA MOURA	Afrodescendente
4586	ANDREI ROMANO	Ampla Concorrência
4962	ANTHONY FELIPE MORANDO BORGES	Ampla Concorrência
5955	ANTONIO DJAIR CANONICO	Ampla Concorrência
6669	ANTONIO MARCOS REISSUREIÇÃO GALINDO	Ampla Concorrência
5649	ARLINDO BRUNO CAMARGO	Ampla Concorrência
5234	ARTHUR ANDRÉ REGOVICHI	Ampla Concorrência
6132	CAIO SANTOS PASTUCH	Ampla Concorrência
4170	CLARISSA COELHO DE OLIVEIRA LIMA	Ampla Concorrência
4640	DAPHINE RAMELLA MARCON	Ampla Concorrência
5376	DARCI RICARDO RAMOS	Afrodescendente
5500	DIEGO ELISON DO NASCIMENTO SILVA	Ampla Concorrência
5511	EDUARDA PEREIRA DE BARROS	Afrodescendente
4518	EDUARDO BENTO LOPES NETO	Ampla Concorrência
5229	ELEN CRISTINA CUBA DA SILVA	Ampla Concorrência
4289	EMANUELE CAROLINE DA SILVA	Ampla Concorrência
6097	ERMERSON MACHADO TIMM	Ampla Concorrência
5794	FAGNER MANDU DE LIMA	Ampla Concorrência
6247	FELIPE DANIEL DINIZ DOS SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
6636	FELIPE EMANUEL BASNIAK DA SILVA	Ampla Concorrência
4436	FELIPE FELIX DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
5568	FLÁVIA CHRISTINA MOTA KALINOWSKI	Ampla Concorrência
4207	GABRIELA BERCHIOL VIEIRA	Ampla Concorrência
4548	GABRIELA FERNANDA FURMAN	Ampla Concorrência
5819	GIOVANA TAVARES GUSMÃO	Ampla Concorrência
6230	GIOVANI CASTANHO FERRO COSTA	Ampla Concorrência
4716	GIOVANNA VALÉRIO REGILIO DE SOUZA	Ampla Concorrência
5601	GISLENE DOS SANTOS SILVA	Afrodescendente
5567	GUILHERME LONCLOFF DE MORAES GUERRA	Ampla Concorrência
4846	GUSTAVO AFFONSO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
5786	GUSTAVO ANDRÉ APENDINO	Ampla Concorrência
5329	GUSTAVO GUIROTO BURALI	Ampla Concorrência
6686	HENRIQUE BATISTA ARAUJO SANTOS	Ampla Concorrência
6307	HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
6311	HUGO RICARDO MARQUINI	Ampla Concorrência
5756	ISIS KOVESDY BRAVO	Ampla Concorrência
4741	JACQUELINE TORRES TARIFA FREIRE	Ampla Concorrência
6140	JEFFERSON GRUNZWEIG MANTOVANI	Ampla Concorrência
5240	JHONNY DOS SANTOS RIOS	Ampla Concorrência
6544	JOSE VICENTE PEREZ GOMEZ	PcD - Pessoa com Deficiência
5741	JULIO CEZAR QUEIROZ DOS REIS FILHO	Ampla Concorrência
6308	KEMILLY DOS SANTOS VAN DAL	Ampla Concorrência
6426	KLEBER HENRIQUE DE CARVALHO JULIANI	Ampla Concorrência
5315	LEANDRO CAVALARI	Ampla Concorrência
6003	LEONARDO GAUGINSKI MARCHETTI	Ampla Concorrência
4455	LUCAS BRAGA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
5514	LUCAS MATHEUS NORTE PANISSA	Ampla Concorrência
5339	LUIS ALBERTO SCARANO NETO	Ampla Concorrência
5276	LUÍS FELIPE SEGALLA	Ampla Concorrência
6203	LUIZ BRESSAN	Ampla Concorrência
4733	MAIARA ROMÃO OLIVETTI FONSECA	Ampla Concorrência

5851	MARCELA MARTINS RODRIGUES	Ampla Concorrência
4618	MARCELO NUNES MORENO	PcD - Pessoa com Deficiência
5804	MARCELO PIMENTA MOTA	Afrodescendente
4952	MARCELO RODRIGO DE AGUIAR DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
5793	MARCIANE ARAGÃO DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência
4982	MARCONDES ARAUJO DA COSTA	Ampla Concorrência
5761	MARIA EDUARDA BANACH DE SOUSA	Ampla Concorrência
4822	MATHEUS BONZANINI	Ampla Concorrência
4753	MATHEUS JURGEN RIEPENHOFF	Ampla Concorrência
6086	MATHEUS MARANHO TABALIPA	PcD - Pessoa com Deficiência
6559	MILENA ARANA CASSIANO	Ampla Concorrência
6124	MUNIRA CHURK LAGO	Ampla Concorrência
6006	NATÁLIA PICKLER	Ampla Concorrência
6040	PAULO AUWARTER	Ampla Concorrência
5537	PAULO CESAR DE ALMEIDA GRILLO	Ampla Concorrência
6009	PAULO SERGIO PIAI FILIZZOLA	Ampla Concorrência
4675	PEDRO HENRIQUE FAVARO MENDES	Ampla Concorrência
4996	RAUL MARQUES SAMPAIO	Ampla Concorrência
6599	RENATA RIBEIRO RIGOTTI	Ampla Concorrência
6102	RODRIGO ELJI FUJITA	Ampla Concorrência
6598	ROMULO ALVES RIGOTTI	Ampla Concorrência
5932	ROSAMARIA NOGUEIRA BENAZI	Afrodescendente
6503	SAMARA MONDECK MIRANDA	Ampla Concorrência
5304	SAMUEL PISSINATI NICACIO	Ampla Concorrência
6198	SIDNEY HIDEKI MATSUOKA	Ampla Concorrência
5347	THAYS FERNANDA CASTILHO CABRERA	Ampla Concorrência
5257	VINÍCIUS DAVID ZAMBERLAN	Ampla Concorrência
6240	VINÍCIUS PIRES MARTINS MATOS	Ampla Concorrência
4580	WESLEY AMARO PESTANA	Ampla Concorrência
8276 - MÉDICO PSF - PRADO FERREIRA		
4740	AMANDA PINHO MARTINS	Ampla Concorrência
6158	AMANDA TATAKIHARA	Ampla Concorrência
5775	ANA BEATRIZ FLÁVIO STELE	Ampla Concorrência
4964	ANA HELOÍSA PONTES MARROCOS DE ARAGÃO	Ampla Concorrência
5517	ANA PAULA CHECHIN CATUSSI	Ampla Concorrência
4659	ANDRIELLE MORESCHI VIANA	Ampla Concorrência
4352	AUGUSTO DOS SANTOS GOMES	Afrodescendente
5491	BEATRIZ JULIA FATOBENE MARTINS	Ampla Concorrência
5797	BIANCA CARNEIRO FORTUNATO MORENO	Ampla Concorrência
4391	BIANCA RIKI EBE ISHISAKI	Ampla Concorrência
6513	CAMILA MARIA DE AVILA	Ampla Concorrência
5323	CAMILA RIGOLIN CROZATTI	Ampla Concorrência
4140	CESAR AUGUSTO MACHADO DE MORAES	Ampla Concorrência
6196	CONRRADO BUSSELI FILHO	Ampla Concorrência
6658	DANILO TANAJURA DE MELO	Ampla Concorrência
6640	DESIRÉE FONSECA DONATO	Ampla Concorrência
5411	ELOISA CRISTINE LOHSE	Ampla Concorrência
5865	ENZO RICARDO PEDRÃO DE ALMEIDA PRADO	Ampla Concorrência
5648	GABRIEL PINHEIRO SALOMAO	Ampla Concorrência
5098	GABRIELA YURIE ARAKAKI	Ampla Concorrência
5198	GABRIELLA DE OLIVEIRA FORNAZIERI	Ampla Concorrência
6070	GIOVANA APARECIDA CAMILO	Ampla Concorrência
6649	GIOVANA LEONARDI IÁCONO	Ampla Concorrência
6502	GIOVANNA ALVES FREIRE BADARÓ BAPTISTA	Ampla Concorrência
5035	GIOVANNA CRACCO DE SOUZA	Ampla Concorrência
6316	GIULIANNI FELIPE ESTEVES GOMES	Ampla Concorrência
4221	GREGÓRIO CONTARDI KORNEICZUK	Ampla Concorrência
4531	GUSTAVO MATIAS NINELO	Ampla Concorrência
6337	HANA MAYUMI HAMA	Ampla Concorrência
5231	HELOÍSA FANTUCCI PASCOAL VIEIRA	Ampla Concorrência
5929	HIRAN RODRIGUES	Ampla Concorrência
4185	IDALBERTO ABALOS FERNANDEZ	Ampla Concorrência
6706	ISABELA LOURENÇO KODAMA	Ampla Concorrência
4737	ISABELA PASQUINI DE SOUSA DIAS	Ampla Concorrência
5317	ISABELLA BATISTA DOS REIS ALVES	Ampla Concorrência
5042	ISABELLA RODRIGUES PEZZINI	Ampla Concorrência
5090	ITALO BELINI TORRES	Ampla Concorrência
5439	JÉSSICA MARIA VIOTO	Ampla Concorrência
5678	JOÃO DA SILVA NETO E NETO	Ampla Concorrência
6664	JOAO LIMA PEREIRA PAIVA DE LIMA	Ampla Concorrência
6323	JOÃO PEDRO DE ARAÚJO MARTINS	Ampla Concorrência
5210	JOÃO VICTOR MENDES MOLINA	Ampla Concorrência
5616	JOSE HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
5117	JOSÉ RICARDO BONAMETTI	Ampla Concorrência
5379	JULIA SIMEONI DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
6499	KARINA JÉSSICA JUTAKI LOPES	Ampla Concorrência
6279	KATHIA SILVA MARTIN	Ampla Concorrência
5910	KENDRA CAUANA ESTEVES DA SILVA	Ampla Concorrência
4424	LARISSA DAIANY POLICANTI MORAIS	Ampla Concorrência
6489	LEANDRO MARINO TAKAZONO ORBOLATO	Ampla Concorrência
6575	LEANDRO MATEUS CAMARA	Ampla Concorrência
6335	LEONARDO ALEXANDRE MACHADO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
6202	LUIZA BIANCA REIS PARODE	Ampla Concorrência
5479	LUIZA DELGADO MOURA	Ampla Concorrência
5964	MAJORY DAYANE DOS PRAZERES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
5953	MARIA GABRIELA ALVES	Ampla Concorrência
4253	MARIANA SOUZA CHOFARD	Ampla Concorrência

5931	MATHEUS GUIMARÃES RIBEIRO	Ampla Concorrência
5292	MAYARA COSTA CARNEIRO RAMOS	Ampla Concorrência
6028	MICHELLE POLICANTI MORAIS	Ampla Concorrência
5260	MURILO PAIVA MOTA	Ampla Concorrência
6197	NATALIA RIBEIRO LEONCIO	Afrodescendente
4758	NICOLE SIQUEIRA DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
4197	OTÁVIO AUGUSTO NASSER SANTOS	Ampla Concorrência
4874	PATRÍCIA DOS SANTOS RIOS	Ampla Concorrência
6051	PAULO DO NASCIMENTO BJORN LUND LARSEN	Ampla Concorrência
4663	PAULO POLETTI FILHO	Ampla Concorrência
6272	PEDRO GUILHERME ARANTES SIQUEIRA	Ampla Concorrência
4463	PEDRO HENRIQUE CASTRO SILVA	Ampla Concorrência
5452	RAQUEL AGUIAR MEIRA	Ampla Concorrência
5443	RAUL ALBANEZ MERCIAL	Ampla Concorrência
6699	REBECA FONSECA DONATO	Ampla Concorrência
6646	ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	Ampla Concorrência
5116	SABRINY VITÓRIA PAIVA SANTOS	Ampla Concorrência
6018	TÁDEU WASICK NETO	Ampla Concorrência
4189	TAINÁ DAMACENA FERREIRA	Ampla Concorrência
5636	TAYNARA ALMEIDA MARTINS	Ampla Concorrência
6536	VALTER OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
6542	VINÍCIUS GERÔNIMO TIBÉRIO	Ampla Concorrência
6204	VINÍCIUS HENRIQUE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
4162	VITÓRIA MARIA MANARIN DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
8277	ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	
4897	ADRYELLE CRISTINA FERREIRA SILVA	Ampla Concorrência
5468	AGNES ISADORA ALVES ANDRADE	Ampla Concorrência
6447	ALEX CANDIDO RIBEIRO	Ampla Concorrência
5408	ÁLEX RAFAEL LEHNEN	Ampla Concorrência
6428	ALEX SOUZA POLIDORO	Ampla Concorrência
4407	ALINE CORSINI	Ampla Concorrência
5034	ALINE DE OLIVEIRA MOREIRA	Afrodescendente
6507	AMANDA CRISTINA TONELI	Ampla Concorrência
5348	AMANDA SCHULTER	Ampla Concorrência
4431	AMANDA TOYOKAWA SPERANDIO	Ampla Concorrência
5538	ANA CAROLINA CAMPANER SCHURMANN	Ampla Concorrência
6632	ANA CAROLINA GUIMARÃES ALVES	Ampla Concorrência
4596	ANA CAROLINA PONTES DE MACEDO	Ampla Concorrência
5345	ANA CAROLINE CAMAROTTO MONTEIRO	Ampla Concorrência
6137	ANA LÍVIA AMARAL FERREIRA FINOCCHIO	Ampla Concorrência
5547	ANA LUIZA COSTA VEIGA	Ampla Concorrência
5769	ANA PAULA TAVARES DA SILVA	Ampla Concorrência
5184	ANDREIA DA SILVA GUEDES FURLAN	Ampla Concorrência
4911	ANDRESSA LAIANI VASCONCELOS	Ampla Concorrência
4380	ANDRESSA LUCIANE VIEIRA DZUBA	Ampla Concorrência
6231	ANNA CAROLINA SALGADO DE FREITAS	Ampla Concorrência
6290	ARIANE MANGANARO BIGUETI	Ampla Concorrência
6256	ARIANE MELO COUTO SANDOLI	Ampla Concorrência
6504	ARTHUR GABRIEL SAVENHAGO BETTANIN	Ampla Concorrência
6328	ARTHUR VILLANI BRUNO PEREIRA	Ampla Concorrência
5414	BÁRBARA INCERILLO DA SILVA	Ampla Concorrência
5061	BÁRBARA MARIA MORAIS DA MOTA	Ampla Concorrência
6525	BEATRIZ GARCIA	Ampla Concorrência
4657	BEATRIZ RAMOS DE MEDEIROS	Afrodescendente
6149	BEATRIZ TAMI KUNIHITO KASHIWAQUI	Ampla Concorrência
4578	BRUNA CAROLINE BOTELHO DE MELO	Ampla Concorrência
4743	BRUNA RIBEIRO NUNES	Afrodescendente
4359	BRUNNO RAXYSON GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
5946	CAMILA CARVALHO DA MOTA AGOSTINHO	Ampla Concorrência
6399	CAMILA CAVALCANTE MAGALHÃES MEDEIROS	Ampla Concorrência
6246	CAMILA FORMENTINI SOARES	Ampla Concorrência
6199	CAMILLE MAIOLI MOLINA	Ampla Concorrência
4266	CAMILLE ZAFALON GUTIERREZ	Ampla Concorrência
5205	CRIS LUANA PADILHA	Ampla Concorrência
6189	CRISTIANE CILENE CAMPOS VIEIRA	Ampla Concorrência
5822	DAVIDSON ERIVELTO PREVIDELLI	Ampla Concorrência
4371	DEBORA DE PAULA NEVES	Ampla Concorrência
5938	DEISE ORLANDO	Ampla Concorrência
5404	DIEGO DA SILVA GALHARDO	Ampla Concorrência
4921	DIEGO OLIVEIRA BAVARESCO	Ampla Concorrência
5944	ÉDER YUJI SANEFUJI MARTINS	Ampla Concorrência
5887	EDGARD SILVEIRA MACHADO	Ampla Concorrência
5056	EDIVAGNER GUIMARÃES	Ampla Concorrência
5525	EDUARDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	Ampla Concorrência
6238	EDUARDO GABRIEL DIAS FERREIRA	Ampla Concorrência
5987	ELLEN CÁSSIA SALVALAGE DA SILVA	Ampla Concorrência
4667	EMANUELLI CAROLINI DE SA	Ampla Concorrência
5755	FABIELLY FAGOTTI	Ampla Concorrência
6382	FABIOLA STAHLKE PRADO	Ampla Concorrência
4749	FELIPPE MENEZES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
5689	FERNANDA AMÉLIA DA CRUZ LEITE	Ampla Concorrência
4942	FERNANDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
6479	FERNANDA SILVESTRE	Ampla Concorrência
4442	FERNANDA WIECZOREK TERRA	Ampla Concorrência
6027	FERNANDO VIEIRA LOPES	Ampla Concorrência
5707	FLÁVIA ELLEN DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
4905	FLÁVIA RAFAELLA ALCANTARA ALVARENGA	Ampla Concorrência

5521	FRANCIELE REGINA SIRINO	Ampla Concorrência
4259	GABRIEL ALVES RODRIGUES	Afrodescendente
5457	GABRIEL PIRILLI CALIANI	Ampla Concorrência
4919	GEOVANA VIEIRA	Afrodescendente
5849	GILBERTO WAGNER DALEFFE PEREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
4818	GIOVANNA MELO FERNANDES	Ampla Concorrência
4604	GIOVANNA REIS OVIDIO BALDASSIM	Ampla Concorrência
4939	GIOVANNA VIEIRA DE BODAS	Ampla Concorrência
5725	GISELE SANTANA	Ampla Concorrência
6233	GISELLE MORO CANTU	Ampla Concorrência
4447	GISELMA LEITE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
5719	GRAZIELE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
5409	GUILHERME AMBROSIO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
4917	GUSTAVO LOPES PONCE	Ampla Concorrência
5372	HALEF DIEGO TURINI	PcD - Pessoa com Deficiência
6327	HUGO GODOY FERNANDES	Ampla Concorrência
4484	IAGO GUERRA DA SILVA	Ampla Concorrência
4859	IARA PEREIRA PINCETA	Ampla Concorrência
6397	ILSO ROBERTO DA SILVA	Ampla Concorrência
4485	INGRID HORST DA SILVA	Ampla Concorrência
5405	ISABELA MINIKOWSKI	Ampla Concorrência
4552	ISABELLE ALISSA KUNIHIRO KASHIWAQUI	Ampla Concorrência
5043	ISABELLY TOFANO	Ampla Concorrência
4992	ISADORA BITENCOURTE RIBEIRO MARIANO	Afrodescendente
5398	ISADORA COELHO DA SILVA	Ampla Concorrência
5621	ISADORA NAKAZIMA BARREIRA	Ampla Concorrência
4795	ISADORA SALVADOR ANTIVERE	Ampla Concorrência
5331	JOÃO PAULO FLORO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
5575	JOAO PEDRO BRITO DONASAN	Ampla Concorrência
6155	JOÃO VITOR SILVA ROCHA	Ampla Concorrência
6221	JONATHAN DA SILVA GOMES	Ampla Concorrência
4467	JORDANA CORDEIRO VIMIEIRO	Ampla Concorrência
5444	JORGE NAKAMURA FILHO	Ampla Concorrência
4545	JOZIANE ROSA BATISTA	Ampla Concorrência
5382	JULIA CAROLINA BORCATH DE ANDRADE	Ampla Concorrência
5069	JULIANA CARDOSO DA SILVA BIGONHA	Ampla Concorrência
5945	JULIANA MORTATI DE MARTIN	Ampla Concorrência
6595	JULIANA REGINA DE CARVALHO MUDREI	Ampla Concorrência
4267	JULLIA BERTOLDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
4582	KAMILA ANANIAS	Ampla Concorrência
4853	KARINA HIDALGO GAGLIARDI	Ampla Concorrência
6354	KARLA GIOVANNA SOARES	Ampla Concorrência
4960	KAROLLAINE DIAS LINO	Ampla Concorrência
6127	KHARINNE RACHEL SÁ VETTORAZZO	Ampla Concorrência
6461	LAÍS GABRIELA DUTRA SCHUSTER	Ampla Concorrência
6409	LAIS MANFRE VICENTIN MIGUEL	Ampla Concorrência
6539	LARISSA JUSTINA WESSLER	Ampla Concorrência
4656	LAURA CAMBRAIA GARMS	Ampla Concorrência
4303	LETICIA GABRIELA LEMES DE SOUZA	Ampla Concorrência
4856	LETICIA NASCIMENTO MARTINS DA FONSECA	Ampla Concorrência
6374	LETICIA OSÓRIO DE SOUZA	Ampla Concorrência
4794	LÍVIA CORRÊA DIAS	Ampla Concorrência
5844	LÍVIA MENEGHETTI MUNIZ	Ampla Concorrência
5850	LIZIANA JANCOS CALLES DALEFFE	Ampla Concorrência
4535	LORENZA MICAELA PETTA DIANIN	Ampla Concorrência
4148	LUANA DA SILVA DUARTE	Ampla Concorrência
5013	LUCAS FERNANDO BONFIM ZONETTI	Ampla Concorrência
6141	LUCAS PEREIRA VECHIATO	Ampla Concorrência
5896	LUCAS VERTUAN DE MARCHI	Ampla Concorrência
5879	LUISA CALIZOTTI	Ampla Concorrência
4440	LUIZ FELIPE SANTOS BATISTA	Ampla Concorrência
6551	LUIZ GUSTAVO VERATO GOMES	Ampla Concorrência
5947	MARCELO SOUSA PEIXOTO	Ampla Concorrência
5357	MARCIO ALEXANDRE MARQUINI	Ampla Concorrência
6581	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO ROSSETTO	Ampla Concorrência
4324	MARCOS YAMAMOTO INOUE	Ampla Concorrência
4385	MARIA CLARA CORDEIRO LUCAS	Ampla Concorrência
6087	MARIA CLARA FERNANDES MONTEIRO	Ampla Concorrência
6275	MARIA EDUARDA BALDUINO DE ARAUJO	Ampla Concorrência
4875	MARIA EDUARDA BASSO	Ampla Concorrência
6005	MARIA EDUARDA DE LIMA DALPIVA	Ampla Concorrência
6056	MARIA EDUARDA YORINORI DA SILVA	Ampla Concorrência
5539	MARIA FERNANDA SILVA CARNEIRO	Ampla Concorrência
5009	MARIA JÚLIA ROQUE MELEGARI	Ampla Concorrência
6022	MARIA LUIZA NONINO	Ampla Concorrência
5772	MARIA VITÓRIA GLOOR	Ampla Concorrência
4286	MARIANA DE CAMPOS MARIANO	Ampla Concorrência
5544	MARIANA MARCHI VERONEZ	Ampla Concorrência
5207	MARIANNA CHRISTOVAM ROMANO	Ampla Concorrência
6677	MARINA MARTINS CAJAHIBA	Ampla Concorrência
4644	MATEUS SOUSA AZEVEDO	Ampla Concorrência
4894	MATHEUS CAZARIN MALDONADO GARCIA	Ampla Concorrência
4599	MATHEUS FERNANDO GAMA PEDRILHO	Ampla Concorrência
5926	MAURICIO RAMOS DA SILVA	Ampla Concorrência
5149	MAYARA MAEMI MATSUZAKI DE MATOS	Ampla Concorrência
5269	MILENA DE MORAIS FOGAÇA	Ampla Concorrência
6408	NATACHIE CERCÍ DA SILVA	Ampla Concorrência
6360	NATHALIA DE OLIVEIRA BERTANHA	Ampla Concorrência
6644	NATHAN HENRIQUE RODRIGUES CAVALHEIRO	Ampla Concorrência

4670	NICOLE GUIRELI INOUE	Ampla Concorrência
6325	NICOLY IACOMO GONÇALVES	Ampla Concorrência
5123	PEDRO HENRIQUE CARNEIRO	Ampla Concorrência
5036	PEDRO ILO REBELO DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
6530	RAFAEL KLOSS FRANÇA	Ampla Concorrência
4889	RAFAELA BELTRAME LIMA	Ampla Concorrência
5105	RAFAELLA BATISTA DE OLIVEIRA FALKOVSKI	Ampla Concorrência
4824	ROGERIO JOSÉ DA SILVA	Ampla Concorrência
6011	RUBENS MONARI DE QUEIROZ FILHO	Ampla Concorrência
4412	SERGIO GRIJO	Ampla Concorrência
4872	STEPHANIE SEGANTINI DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
4771	STHEFANY MELO FIRMIANO	Ampla Concorrência
6237	SUELEN ALVARENGA SOBRINHO	Afrodescendente
6600	TAYNARA NAZARETH MOREIRA ROMAN	Ampla Concorrência
5249	THAILON GUIMARÃES VASCONCELOS	Ampla Concorrência
4201	THALYTA GEOVANA DE OLIVEIRA ROLAND	Ampla Concorrência
4377	THAYNARA COSTA PEREIRA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
4301	THIAGO ALEXANDRE ZILIOI	Ampla Concorrência
6617	TIAGO ANTÔNIO DE JESUS	Ampla Concorrência
6320	TIAGO VINICIUS STIVANIN	Ampla Concorrência
6586	TOMAZ MANOEL JOPPERT MINATTI	Ampla Concorrência
6260	ULLYANNA BEATRIZ CORDEIRO PEREIRA	Ampla Concorrência
4665	VICTORIA REGINA FERREIRA PINTO	Ampla Concorrência
5041	VINÍCIUS SIQUEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
6594	VITOR ALAN DEBACKER	Ampla Concorrência
5459	VITORIA ALESSANDRA PEREIRA DAS NEVES	Ampla Concorrência
4150	VITORIA CAETANO CERVANTES	Ampla Concorrência
4566	VITORIA LARISSA DE MORAES CASTRO	Ampla Concorrência
4239	VIVIANI FERNANDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
4477	WESLEI GABRIEL SERAFIM DOS SANTOS	Ampla Concorrência
4305	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	Ampla Concorrência
8278 - PSICÓLOGO - PRADO FERREIRA		
5817	ALANNIS SANTOS SUGUIMOTO	Ampla Concorrência
4647	AMANDA DE MEDEIROS SILVA	Ampla Concorrência
4212	AMANDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
4867	AMANDA MENDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
5593	ANA CAROLINA DA SILVA CRUZ ISPER	Ampla Concorrência
4205	ANDRÉ LUIZ SANTOS BATISTA	Ampla Concorrência
4673	ANDREIA CRISTINA DA CRUZ	Ampla Concorrência
4678	ANNA LAURA PEREIRA DE QUEIROZ	Ampla Concorrência
5074	AYLA CECILE DE AMORIM VILAS BOAS	Ampla Concorrência
4684	BEATRIZ LEITE AMARAL	Ampla Concorrência
4237	BRUNNA DE SOUZA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
4374	CARINE SILVA DE ALMEIDA	Afrodescendente
4682	DANIEL BASTOS DAVILA	Ampla Concorrência
6418	DANIELI FERNANDA SILVA DO CARMO	Ampla Concorrência
5048	DARA KAWANY SILVA SOBREIRA	Ampla Concorrência
5466	DAVID PAIO MARINI	Ampla Concorrência
6322	EDUARDA AKEMI OTAKE	Ampla Concorrência
5745	ELAINE ALVES DOS SANTOS RAMOS	Ampla Concorrência
6517	ÉLIDA DE AZEVEDO PEREIRA	Ampla Concorrência
5679	ÉRICA GULARTE LIBERATO	Ampla Concorrência
6192	ÉRICA HENRIQUE DE SOUZA	Ampla Concorrência
6248	FELIPE AKASAKI MOURA	Ampla Concorrência
6691	FELIPE MATEUS DO NASCIMENTO GALIZA	Ampla Concorrência
5016	FERNANDA HELLOISY MACEDO	Ampla Concorrência
4986	FLÁVIA BORTOLETO GONÇALVES	Ampla Concorrência
5432	FRANCIELI DE OLIVEIRA DALMORA	Ampla Concorrência
6437	GABRIELA VOGEL DERMIRO	Ampla Concorrência
6347	GIOVANA CALISTO	Ampla Concorrência
4536	GIOVANA CARDOSO ALVES	Ampla Concorrência
4416	GIOVANNA FIRMINO MORENO	Ampla Concorrência
6439	HUMBERTO JUNIOR GARCIA DE LIMA	Ampla Concorrência
6697	IARA RODRIGUES PASSETI	Ampla Concorrência
4261	ISABELLA MARIANA VENTURA BORTOLOTTI	Ampla Concorrência
6695	JAQUELINE KAUANE	Ampla Concorrência
4783	JESSICA CAROLINA CARDOSO NUNES	Ampla Concorrência
6380	JOAO PAULO NOVAK PADILHA	Ampla Concorrência
5892	JOÃO VICTOR PEREIRA DA SILVA GAGLIOTTI	Ampla Concorrência
4476	JONAS AUGUSTO TEIXEIRA REIS	Afrodescendente
4645	JUSSARA APARECIDA RICARDO	Ampla Concorrência
5101	LAINE LOTO VIOLATO	Ampla Concorrência
5084	LAURA CICCHETO FORNER	Ampla Concorrência
4623	LETYCIA HIPÓLITO FRANCISCO	Ampla Concorrência
5385	LINCOLN EZEQUIEL PORTO LOPES	Ampla Concorrência
6156	LUANA APARECIDA TERRA SENA	Ampla Concorrência
5627	MÁRCIA CRISTINA LOPES	Ampla Concorrência
6508	MARIA EDUARDA DOS ANJOS TONET GONZAGA	Ampla Concorrência
4241	MARIA VITÓRIA FERNANDES COGO	Ampla Concorrência
4755	MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
4497	MARIANA DE LIMA BENESCIUTTI	Ampla Concorrência
6122	MARIANA MORAES FERREIRA	Ampla Concorrência
5633	MILENA THAMIRIS ALMEIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
5672	MURILLO VOLPATO	Ampla Concorrência
4234	NAIANI TIZZIANI	Ampla Concorrência
6310	NATANY MAYARA CRUZ	Ampla Concorrência
5891	NAYANNI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência

6443	NAYARA APARECIDA TAVARES DE CASTRO	Ampla Concorrência
4314	PATRICIA DOS SANTOS CICONATTO	Ampla Concorrência
5340	PATRICIA REGINA DA COSTA	Ampla Concorrência
6350	SARAH CORSINO RODRIGUES SILVA	Ampla Concorrência
5114	SIMONE APARECIDA DA CUNHA	Ampla Concorrência
4388	STEFANY COSTA MARCHINI	Ampla Concorrência
5587	STEPHANIE SILVA TAVARES DA FONSECA	Ampla Concorrência
5874	THAIS VITORIA SCHIAVON	Ampla Concorrência
5645	THAYS LETICIA SILVA DE CAMPOS	Ampla Concorrência
5075	TULIO YUDI ISHIKAWA	Ampla Concorrência
5168	VALÉRIA ALVES DE MORAES	Ampla Concorrência
4592	VICTÓRIA GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
4165	YASMIM FERNANDA DE PAULO	Ampla Concorrência
8279 - PEDAGOGO(A) - PRADO FERREIRA		
6035	APARECIDA DO CARMO SOUZA DANTAS	Ampla Concorrência
4483	BARBARA JULIANA SALÇO WARGA	Ampla Concorrência
4855	CLEONICE APARECIDA DA SILVA SOARES	Afrodescendente
5022	EDRIANE MORI GULZOW	Ampla Concorrência
4789	FERNANDO LUIZ PEREIRA	Afrodescendente
4583	JÉSSICA BIANCA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
4826	JOICE BARBOSA SANÁURIA	Ampla Concorrência
6107	JOSE MARIA DE ALMEIDA JUNIOR	Ampla Concorrência
6474	MARCIA REGINA VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
5485	MURILO MOREIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
4653	NADINE DA ROSA SANTOS	Ampla Concorrência
5050	RAFAELA LHAMA BUENO	Ampla Concorrência
6620	RAFHAELA PAZOTO TAVARES DIAS	Ampla Concorrência
4811	RUBIA EVANOELLI DOS SANTOS PERES	Ampla Concorrência
5939	THEO FILIPI OLIVEIRA DIAS	Ampla Concorrência
4617	VANESSA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
5928	WILSON APARECIDO DE SOUZA DANTAS	Ampla Concorrência
4527	YASMIN DOLORES LOPES	Ampla Concorrência
8280 - PROFESSOR(A) - PRADO FERREIRA		
4900	ADRIANA MARQUES FARIAS	Ampla Concorrência
5446	ALBERTO JOSE DA SILVA	Ampla Concorrência
5578	ALINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
5855	AMANDA GABRIELLY CHIQUETTI	Ampla Concorrência
6462	ANA LUIZA SERPELLONI	Ampla Concorrência
5120	ANDRESSA DOS SANTOS MACEDO	PcD - Pessoa com Deficiência
6200	ANGELA MARIA BALAN DA ROCHA	Ampla Concorrência
5997	ANTONIA REGINA DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
4188	BÁRBARA FERNANDES VIAN	Ampla Concorrência
5421	BÁRBARA RODRIGUES	Ampla Concorrência
5267	BEATRIS DE OLIVEIRA SANCHES	Ampla Concorrência
4734	BIANCA ROCHA SANTANA	Afrodescendente
6427	BRUNA NATANE ALVES	Ampla Concorrência
5726	CAMILA AMARAL FROIS LEMOS	Ampla Concorrência
4327	CAROLINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
6313	DAIANA APARECIDA FERNANDES	Ampla Concorrência
4192	DANIELI FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
5250	DAYANE CRISTINA PEREIRA LEITE BATISTA	Ampla Concorrência
4500	DAYANE PRISCILA HONORATO MAR	Ampla Concorrência
6110	DEBORA PERES LIMA	Ampla Concorrência
5363	ÉDNA APARECIDA TRAJANO CAETANO	Ampla Concorrência
4437	EDUARDA PAIVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
5558	ELENI DAS GRAÇAS VAZ GODOY DOS REIS	Ampla Concorrência
4284	ELIANE VIEIRA BARRETO	Afrodescendente
6125	ELISANGELA DE OLIVEIRA REIS	Ampla Concorrência
6523	ELMIRA DE ALCANTARA DIAS ALBUQUERQUE	Afrodescendente
5805	ERICA TUROZI LAZARETTI	Ampla Concorrência
4184	EVELYN BEATRIZ BUZATTO	Ampla Concorrência
4513	FERNANDA LUIZA ALVES FERREIRA LIMA	Ampla Concorrência
6090	FLÁVIA CRISTINA PERES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
6321	FLÁVIA REGINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
6639	GABRIELA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
5663	GEISIANE PEREIRA LIMA BERNARDO	Ampla Concorrência
6250	GEOVANE PEREIRA BARBOZA	PcD - Pessoa com Deficiência
5518	GIOVANNA BERTINOTTI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
6384	HELOISA DE JESUS DE PAULA	Ampla Concorrência
6271	ISLENE DA PAIXÃO SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
4265	JENNY PRISCILA PARANHOS DA SILVA MENDES	Ampla Concorrência
6306	JÉSSICA TAIS RODRIGUES QUIRINO DA SILVA	Ampla Concorrência
4547	JHESSICA POLLYANA PARANHOS DA SILVA MENDES LOPES	Ampla Concorrência
6330	JULIANA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
6607	KELVIA VIGILATO GOUVEIA FERREIRA	Ampla Concorrência
4496	LEONARDO PERRE DOENHA	Ampla Concorrência
4166	LIGIA CARLONI DUDA	Ampla Concorrência
5740	LUANA MARA PICOTTI	Ampla Concorrência
6591	LUCIANA ALVES DO ROSÁRIO PACHECO	Ampla Concorrência
6255	LUCIANA KNOOR RIBEIRO	Ampla Concorrência
6362	LUZIANE CRISTINA IGNÁCIO TALIERI	Ampla Concorrência
4601	MARA KELLY FRANÇA	Ampla Concorrência
6369	MARIA CRISTINA VIEIRA	Ampla Concorrência
6375	MARIA JOSÉ MARTINS VIZENTIN	Ampla Concorrência
5241	MAURA BALBINA DA SILVA	Ampla Concorrência

6451	MICAELA MARTINS LOZANO MIOTO	Ampla Concorrência
6593	MIRELLE BANCÍ TELES DA SILVA	Ampla Concorrência
6456	NATALIA ALVES DA SILVEIRA REZENDE	Ampla Concorrência
5829	NATALIA SOLERA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
5497	NATHÁLIA ROSSI MARQUES	Ampla Concorrência
5752	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS PEDRANGELO	Ampla Concorrência
5217	PALOMA CÂNDIDO DA SILVA	Ampla Concorrência
5378	PATRICIA CORDEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
5328	POLLYANNA PAULA DA SILVA GOULART	Ampla Concorrência
4273	RAFAEL JOSÉ NOGUEIRA SENHORINI	Ampla Concorrência
5961	RAFAELA FERNANDA LUIZ PENA PIVOTTO	Ampla Concorrência
5529	ROBERTA SANCHES BELENTANI	Ampla Concorrência
6242	ROSA NEILA PENAZZO	Ampla Concorrência
5681	ROSEMARY GALVÃO DE AENCAR	Ampla Concorrência
5667	ROSIVANA RODRIGUES MARTINS	Ampla Concorrência
5223	SILVANA DE SOUZA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
5680	SILVIA LUCIANA DA SILVA MARTINS	Ampla Concorrência
6555	SIMONE CONTI SILVA CRUZ	Ampla Concorrência
6177	SIMONE GOMES DA SILVA	Afrodescendente
6652	SIMONE REGINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
4417	SUELI FIALHO DA SILVA GRIJÓ	Ampla Concorrência
4977	TATIANE SANTOS COUTINHO	Afrodescendente
4693	THAIS BURITY BANDEIRA MARQUES SANTIAGO	Ampla Concorrência
5150	THAIS EVELIN VAGNER DE SOUZA	Ampla Concorrência
6355	VAINE CRISTINA RUFATO DAS MERCÊS	Ampla Concorrência
5959	VERIDIANA NOGUEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
6527	VICTOR GABRIEL DA SILVA SOARES	Ampla Concorrência
6626	VILMARA SILVA DOS ANJOS	Ampla Concorrência
4688	VIVIANE CRISTINA DIABERNA DE LIMA	Ampla Concorrência
8281 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA		
6062	ADIEL DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência
6579	ADRIANA CORATO DE OLIVEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
5847	ADRIANA MENDES VERLINGUE	Ampla Concorrência
6367	ADRIELLY FERNANDA RODRIGUES	Ampla Concorrência
4438	ALESSANDRA GAMA DA SILVA	Ampla Concorrência
5118	ALESSANDRA LUZIA DOS SANTOS SIQUEIRA	Ampla Concorrência
6210	ALINE ANDRADE CUNHA	Ampla Concorrência
5460	ALINE CRICIAN MEDEIROS	Ampla Concorrência
4175	ALINE THAIS DOS SANTOS LUZ	Ampla Concorrência
6002	ALISSON DA SILVA CARDOSO	Ampla Concorrência
6241	ALYNE LUIZA DE OLIVEIRA TONIN	Ampla Concorrência
6176	AMANDA CASTRO GIMENES	Ampla Concorrência
4915	AMANDA CRISTINA DE SOUZA	Ampla Concorrência
6547	AMANDA DIAS DA PALMA SILVA	Ampla Concorrência
4384	AMANDA FUNDATO CARRASCO CARVALHO	Ampla Concorrência
4893	AMANDA PARDINHO ANTONIO	Ampla Concorrência
4342	ANA CAROLINA SALDEIRA	Ampla Concorrência
4276	ANA PAULA AVELINO	Ampla Concorrência
5723	ANA PAULA FERNANDA DE PAIVA SILVA	Ampla Concorrência
5513	ANA PAULA LEITE GALVAO DE SOUZA	Ampla Concorrência
6234	ANDREIA DA SILVA BARNABÉ GODOI	Ampla Concorrência
6270	ANDREIA MARIANO BEZERRA MASSOLA	Ampla Concorrência
4297	ANDREIA ZABLONSKI	Ampla Concorrência
4512	ANDRESSA FERREIRA DE MORAES ESTELLAI	Ampla Concorrência
5407	ANDRESSA GIOVANA VITORIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
4973	ANDRESSA LOPES PINHO	Ampla Concorrência
6385	ANDREVANIA CAMILA SOARES	Ampla Concorrência
5040	ANGELA ALVES GARCIA	Ampla Concorrência
6518	ANGÉLICA CARABIA GOMES NOCHELI	Ampla Concorrência
4951	ANGELICA PEDRITA SANTOS GISSI	Ampla Concorrência
6034	APARECIDA JOSÉ DA SILVA	Ampla Concorrência
5055	BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
6624	BEATRIZ APARECIDA GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
5934	BEATRIZ MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
4544	BHARBARA LARISSA ANDRADE DE SOUZA	Ampla Concorrência
4215	BIANCA CRISTINA MARQUES DA SILVA	Ampla Concorrência
4252	BRENDA FERNANDA DAVI DE MELO	Ampla Concorrência
5995	BRENDA HELOISA SILVA NEGRI	Ampla Concorrência
6702	BRUNA CARLA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
5924	BRUNA PAULETTI LOPES MACHADO	Ampla Concorrência
4136	BRUNA SANTOS DE MORAES	Ampla Concorrência
4814	CAMILA ELIZARIO RAMOS DA SILVA	Ampla Concorrência
4422	CAMILA INÁCIO SALDANHA	Ampla Concorrência
4781	CAMILA SANTOS	Ampla Concorrência
4712	CARLA TAMIRIS MARIA DA SILVA SERVELIN	Ampla Concorrência
5970	CARLA VERUSCA VASCONCELOS DOS ANJOS	Ampla Concorrência
5447	CINTHIA CRISTINA CARDOSO	Ampla Concorrência
4619	CLAUDIA ALINE ARAÚJO DE FREITAS	Ampla Concorrência
5920	CLAUDIA ELIZIANE LINO DA SILVA	Ampla Concorrência
4520	CLAUDIA GOIS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
5714	CREUZA PEREIRA	Ampla Concorrência
6383	CRISTIANE DE MORAES ZOCCANTE	Ampla Concorrência
6126	DAIANE BENTO PACHECO	Ampla Concorrência
5233	DAIANE DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência
4935	DAIANE FERNANDA DA SILVA	Ampla Concorrência
6300	DALVA DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
4530	DAMARCENO BESA BARRETO	Afrodescendente

4325	DANIELE HONORATO RODRIGUES	Ampla Concorrência
6381	DAYANA CAMILA DIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
4402	DAYSE BARBOSA EZEQUIEL	Ampla Concorrência
6043	DÉBORA MARIELI DENARDI	Ampla Concorrência
6219	DENISE LOPES GUIMARAES	Ampla Concorrência
4621	EDIMARA DE OLIVEIRA ROCHA	Ampla Concorrência
5881	ELAINE CRISTINA BARBOSA SIMIONATO	Ampla Concorrência
6254	ELAINE DA SILVA VASCONCELOS	Ampla Concorrência
4732	ELAINE ESCODEL FEITOZA	Ampla Concorrência
5059	ELIANA RUFFO RODRIGUES	Ampla Concorrência
4213	ELIANE APARECIDA DE PROENÇA SILVA	Ampla Concorrência
4929	ELIANE MARIA CARDOSO	Ampla Concorrência
6281	ELIENE GOMES DA FRANÇA	Ampla Concorrência
6415	ELISÂNGELA APARECIDA VARGAS SAMPAIO ROSSI Y	Ampla Concorrência
6435	ELISANGELA BARRETO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
4990	ELIZANGELA APARECIDA DE CASTRO	Ampla Concorrência
4243	ELIZIANE MASSALINO DIAS	Ampla Concorrência
5172	ELOISA BATISTA MONTEIRO	Ampla Concorrência
5499	ELZA MARIA DE MELO SAITO	Ampla Concorrência
6185	EMILLY CHRISTINA KLANN	Ampla Concorrência
4584	ENILZA MARIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	Ampla Concorrência
6338	ERICA CRISTINA	Ampla Concorrência
4433	ÉRICA LILIAN DA SILVA PRADO FONSECA	Ampla Concorrência
4934	EUNICE DE FREITAS	Ampla Concorrência
4615	EVANDERSON RODRIGUES FLORENTINO	Ampla Concorrência
6280	FABIANA ALVES DA COSTA CORDEIRO	Ampla Concorrência
5039	FERNANDA BARBOSA MONTEIRO	Ampla Concorrência
4674	FERNANDA CAROLINA GUIDO DA SILVA BOZO	Ampla Concorrência
4718	FERNANDA DE CASTRO PEREIRA DUARTE	Ampla Concorrência
5064	FERNANDA DE SOUZA MARTINS	Ampla Concorrência
4202	FERNANDA FRANCIELI FERREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
5828	FERNANDA SANTOS COSTA	Ampla Concorrência
4347	FERNANDO MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
5158	FLÁVIA RIBEIRO	Ampla Concorrência
4742	FLAVIO ROCHA CASTRO	Ampla Concorrência
4820	FRANCIELDO RODRIGUES DE SOUSA	Ampla Concorrência
5676	FRANCISCA GISLENE DOS SANTOS COSTA	Ampla Concorrência
4954	FRANCISCA LUCIMAR DE SOUZA	Ampla Concorrência
5883	GABRIELA KOPIQUES	Ampla Concorrência
5308	GEISA DE ALMEIDA WESTPHAL	Ampla Concorrência
6151	GESICA DE OLIVEIRA INACIO LOPES	Ampla Concorrência
5838	GESSICA GREIS SPILARI	Ampla Concorrência
6301	GILBERTO CARMO DE MORAIS	Ampla Concorrência
4507	GIOVANA DA CUNHA PERES	Ampla Concorrência
4479	GIOVANA SOARES RODRIGUES	Ampla Concorrência
6491	GIOVANNA BORGES ROSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
4953	GISLAINE CRISTINA FERNANDES	Ampla Concorrência
6100	GISLAINE MARIA SILVERIO	Ampla Concorrência
4186	GISLAINE SELMA DA SILVA	Ampla Concorrência
4298	GIZELE GASPAR DOS SANTOS	Ampla Concorrência
5597	GRACE DA SILVA CRUZ	Ampla Concorrência
6631	GRACIONI FERREIRA RAMOS	Ampla Concorrência
4351	GUSTAVO HENRIQUE RODELA	Ampla Concorrência
6512	HAGAR CORREIA LIMA	Ampla Concorrência
5795	HÉBONY CALLIE COUTO E SILVA	Ampla Concorrência
5322	IARA RICARDO DOMINGUES CERRUTTO	Ampla Concorrência
6042	IASMIM CAROLINI REGIANI	Ampla Concorrência
6017	IBERÊ COELHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
4503	INGRID CAMILA FIGUEIREDO PEREIRA	Ampla Concorrência
6299	INGRID MARQUES BRENE	Afrodescendente
4256	IONE LOPES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
5886	ISABELE CASTILHO SERTORI	Ampla Concorrência
6423	ISRAELLA DE SOUZA MOMESSO	Ampla Concorrência
6088	IVANILDA BOMBESSI JERONIMO	Ampla Concorrência
4600	IZADORA RAUSIS CUBAS	Ampla Concorrência
6377	JACQUELINE APARECIDA DE ALMEIDA CARVALHO	Ampla Concorrência
6452	JADE FERNANDA VIEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência
5553	JAKELINY DANIELLI FEITOSA GONÇALVES AVANCI	Ampla Concorrência
6565	JAQUELINE MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
4821	JÉSSICA ALEXANDRA LEITE SABINO	Ampla Concorrência
4932	JESSICA APARECIDA DA SILVA JORGE	Ampla Concorrência
6201	JESSICA HEVELIN CARVALHO	Ampla Concorrência
4251	JOAQUIM MACHADO DA CRUZ	Ampla Concorrência
6059	JOICE KARINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
4972	JONATHAN MURILO SANTOS RODRIGUES	PcD - Pessoa com Deficiência
4373	JORDANA SANTOS ROCHA	Afrodescendente
6084	JOSUÉ KALEBE DE LIMA	Ampla Concorrência
4719	JUCELIA JORGE	Ampla Concorrência
6058	JULIANA DA CUNHA PERES	Ampla Concorrência
5899	JULIANA DA SILVA LIMEIRA MORAIS	Ampla Concorrência
5668	JULIANA DE ANDRADE PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
6521	JULIANA MINERVINO DE MELLO	Afrodescendente
6117	JULIANE DE SOUZA MORA	Ampla Concorrência
6361	JULIO CESAR NOGUEIRA	Ampla Concorrência
4901	KAREN MANDARINO DA SILVA	Ampla Concorrência
6567	KARINA DOS SANTOS MARTINS RODRIGUES	Ampla Concorrência
5038	KÁTIA MATHIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
4725	KELLY JULIANE DOS SANTOS FRESQUI	Ampla Concorrência
4627	LAIDY DAYANE ALMEIDA DE SOUZA	Ampla Concorrência

4139	LARISSA FERNANDA DE ARAUJO FERREIRA	Ampla Concorrência
4361	LARISSA TAINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
5561	LARIZA CRISTINA LEONEL FERNANDES	Afrodescendente
6089	LAUDELINA APARECIDA DA ROCHA	Ampla Concorrência
6190	LAYANNE REIS DA SILVA	Ampla Concorrência
5807	LEIDIANE ALDA DA SILVA	Ampla Concorrência
5888	LEONILDA CONCEIÇÃO RAMOS	Ampla Concorrência
4813	LETÍCIA FRANCIÉLI VALÉRIO PIASSA	Afrodescendente
5791	LIDIA CRISTINA FONDATTO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
5885	LORENA KARINE COELHO	Ampla Concorrência
4938	LUANA CHAINE NUNES ESTEVES	Ampla Concorrência
6432	LUANA CRISTINA PEREIRA	Ampla Concorrência
4169	LUANA DA SILVA MACHADO AZEVEDO	Ampla Concorrência
5226	LUANA DOS SANTOS SOARES RODRIGUES	Afrodescendente
4840	LUANA MOREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
6146	LUCIANA CASTELAR ZANOTTO	Ampla Concorrência
4936	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
6672	LUCIANA ROSA DE LIMA	Ampla Concorrência
4761	LUCIANE DE ALCANTARA	Ampla Concorrência
4760	LUCIMARA DE ALCANTARA CHAVES	Ampla Concorrência
4997	LUCIMARA SERVELIN	Ampla Concorrência
4985	LUIZA OLIVEIRA SABÓIA	Ampla Concorrência
4318	LUZIA DOS SANTOS XAVIER	Ampla Concorrência
4418	LUZINETE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
4774	MAIARA PAULA BARROS	Ampla Concorrência
4597	MANASSÉS CORREIA DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
5375	MANUELLY RAMOS ESPINA	Ampla Concorrência
5333	MARCELA CANDIDA DE SOUZA MATOS	Ampla Concorrência
4506	MARCELO A F ZANETTE	Ampla Concorrência
6604	MARCELO GALVÃO	Ampla Concorrência
6194	MARCIA APARECIDA ANTÔNIO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
4230	MARCIA APARECIDA CORDEIRO	Ampla Concorrência
4177	MÁRCIA CRISTINA FERREIRA OLIVEIRA LUIZ	Ampla Concorrência
5875	MÁRCIA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
6119	MARCIA MARIA SILVESTRE DA ROCHA	Ampla Concorrência
5309	MARCIÉLE FERNANDA DIAS PAULO	Ampla Concorrência
4801	MARIA APARECIDA ATAIDE	Ampla Concorrência
6153	MARIA APARECIDA DOS SANTOS VERTUAN	Ampla Concorrência
4495	MARIA CICERA DE ALMEIDA CAMPOS	Ampla Concorrência
4493	MARIA DANIELI MARTINS	Ampla Concorrência
5788	MARIA EDUARDA DENCK	Ampla Concorrência
4769	MARIA EDUARDA MIRANDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
4883	MARIA ELOISA DA SILVA	Ampla Concorrência
4654	MARIA FERNANDA BAUERMANN DA COSTA	Ampla Concorrência
4775	MARIA HELOISA DA SILVA CAMACHO	Ampla Concorrência
4220	MARIA JOSÉ DAS CANDEIAS	Ampla Concorrência
5792	MARIA REGINA DE LIRA ROSALEM	Ampla Concorrência
4609	MARIA SOLANGE PEREIRA SANTOS	Ampla Concorrência
5869	MARIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
4965	MARIELI SOUZA DA SILVA	Afrodescendente
6333	MARILIS SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
6341	MARLI NOVAIS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
5893	MARTHA BISPO DA SILVA	Afrodescendente
6351	MICHELE CRISTINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
5836	MILIANE FAXINA HIGUCHI	Ampla Concorrência
4157	MÔNICA BARRETO NOBRE	Ampla Concorrência
5028	MURILO DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
4369	NAIADI SANTOS CASSIANO CLARO	Ampla Concorrência
4268	NAIARA GEOVANA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
4806	NATÁLIA HELENA LIMA DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
4300	NATHÁLIA AMANDA GOULART TREDEZINI DA SILVA	Afrodescendente
5562	NATHALYA MARIA DA MOTA	Ampla Concorrência
6214	NATIELLI APARECIDA JARDIM DE MOURA	Ampla Concorrência
6459	NAYARA CLEMENTE STEIN	Ampla Concorrência
4896	NICOLLE GOMES CAMPOS DA SILVA	Ampla Concorrência
4329	PALOMA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
5915	PALOMA REGINA DE OLIVEIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
4164	PALOMA SOARES GIOVANINETTI SALINES	Ampla Concorrência
5108	PALOMA VITÓRIA LOPES PEREIRA	Ampla Concorrência
5151	PÂMELA CRISTINA GOMES DIAS	Ampla Concorrência
5843	PÂMELA CRISTINA PINHEIRO	Ampla Concorrência
5614	PEDRO ALVES FEITOZA JUNIOR	Ampla Concorrência
6602	PRISCILA DA SILVA CASQUETE	Ampla Concorrência
6528	QUEREN MARIA LUIZ	Ampla Concorrência
4668	RAFAELA CAROLINA VASCONCELOS VIDAL	Ampla Concorrência
4849	RAFAELA STHEPANY PEREIRA	Ampla Concorrência
6277	REJANI APARECIDA GODOI	Ampla Concorrência
5662	RENATA RUFINO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
6558	ROSA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	Afrodescendente
5512	ROSANA APARECIDA DE SOUZA LIMA	Ampla Concorrência
4462	ROSELAINÉ MOURA DA SILVA	Ampla Concorrência
5046	ROSEMAR DOS SANTOS VOLPATO	Ampla Concorrência
6633	ROSEMARA DOS SANTOS SILVA OLIVETTI	Ampla Concorrência
6683	ROSILANI SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
4386	ROSIMEIRE BRITO DE SOUZA	Ampla Concorrência
5591	ROSIMEIRE LUIZ TEIXEIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
4854	ROSINEIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
4908	SCHEILA CRISTINA BONINI	Ampla Concorrência
5458	SELMA CÂNDIDA DA SILVA CAVALHERI	Ampla Concorrência

5935	SIDNÉIA APARECIDA DE JESUS	Ampla Concorrência
5840	SILVIA ELIAS DA FONSECA	Ampla Concorrência
5110	SIMARA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
4439	STEFANY THAYNA TOMÉ DE ARAUJO	Ampla Concorrência
5131	SUELEN CAROLINE DO PRADO SILVA	Ampla Concorrência
5646	SUELEN RODRIGUES SOUZA	Ampla Concorrência
6082	SUELI DE FATIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
6079	SUELI FERREIRA	Ampla Concorrência
4696	SUZANA MARIA DA SILVA SALES	Ampla Concorrência
5626	TAINÁ BUENO MACHADO PACHECO	Ampla Concorrência
5280	TAIS DA SILVA BRANDÃO	Ampla Concorrência
6205	TALITA VIVIANNE SVENCICKAS RODRIGUES E SILVA DA ROSA	Ampla Concorrência
4515	TAMIRES DA SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência
6394	TAMIRYS RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
5049	TATIANA TAVARES ALONSO	PcD - Pessoa com Deficiência
6404	TATIANE APARECIDA SERVELIN	Ampla Concorrência
5004	TATIANE KARINA DE SOUZA	Afrodescendente
6679	TEREZA CONCEIÇÃO AKI BARROS KANZAKI	Ampla Concorrência
5503	THAIS GUIMARÃES TEIXEIRA	Ampla Concorrência
5673	THAIS LETICIA ROSA	Ampla Concorrência
6570	THALYA GABRIELLI APARECIDA FERREIRA	Ampla Concorrência
4489	TREICY CAMILA SANTANA GERALDO	Ampla Concorrência
4401	VALDIRENE APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
6289	VALDIRENE CARDOSO CLARO	Ampla Concorrência
6114	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
6063	VANI DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência
5702	VIVIANE RAMOS SARAIVA BRITO	Ampla Concorrência
6262	WANESSA CRISTINA CARÁ	Ampla Concorrência
6253	YASMIM RODRIGUES SCHELEGER	Ampla Concorrência
8282 - PROFESSOR(A) ED. FÍSICA - PRADO FERREIRA		
4555	AFONSO HENRIQUE STERSSIO	Ampla Concorrência
6573	ALINE RODRIGUES	Ampla Concorrência
4594	ANDRÉ SIERRA MAZZOTTI	Ampla Concorrência
5395	ANDREA MACHADO DE MELLO	Ampla Concorrência
5826	ARIANI BRAGA ALMEIDA	Afrodescendente
5978	ARTHUR GOBATO BEDANA	Ampla Concorrência
6625	BARBARA ELLEN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
5047	BEATRIZ FERNANDA KOBZINSKI	Ampla Concorrência
5933	BRUNO RODRIGO FREIRE GOMES	Ampla Concorrência
6232	CAMILA RIBEIRO LARA DE PAIVA	Ampla Concorrência
6425	CARLOS FELIPE TADEU DOS SANTOS VALENTIM	Ampla Concorrência
5343	CHRISTIAN GABRIEL CANDIDO MOREIRA RONDINA	Ampla Concorrência
4299	EDSON FRANCISCO DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
5837	EDUARDO APARÍCIO FERNANDES	Ampla Concorrência
5951	ELIZA MARIA CUBA ZANDONA	Ampla Concorrência
5806	EMERSON FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
4923	FELIPE MATEUS DO IMPÉRIO CRUZ	Ampla Concorrência
4470	GILMARA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
4677	GUILHERME NOGUEIRA VIDAL	Ampla Concorrência
5742	JAIR NATALINO DA SILVA	Ampla Concorrência
4778	JESSICA VALÉRIA DE OLIVEIRA MARTINS	Ampla Concorrência
5552	JOÃO PAULO DIAS SANTOS	Ampla Concorrência
4711	JULIANA APARECIDA GREGORIO	Ampla Concorrência
4736	JUVENAL IZAIAS SANTOS NETO	Ampla Concorrência
4713	KAREN GOMES FERREIRA	Ampla Concorrência
6174	LUANA GOULART MENDES	Ampla Concorrência
4193	LUCAS RIBEIRO AMARANTES	Ampla Concorrência
5581	MARCIA FERREIRA DE MELLO	Ampla Concorrência
6548	MARCOS ALBERTO DE MORAES	Ampla Concorrência
4471	MARIA LAVÍNIA DA SILVA OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
6401	MARIANA MARTON FERNANDES	Ampla Concorrência
5852	MARLY APARECIDA GOULART	Ampla Concorrência
6671	OTAVIO MURILO PRADO CORDEIRO	Ampla Concorrência
4573	PEDRO HENRIQUE PEREIRA ROSA	Ampla Concorrência
6150	REGINALDO JOVITO SOUZA	Ampla Concorrência
6442	RENATO MARDEGAN	Ampla Concorrência
6557	SINARA ANDREA MARTINS	Afrodescendente
6010	TAYNÁ SILVA NEVES	Ampla Concorrência
5864	THIAGO AGUIAR DOS SANTOS	Ampla Concorrência
6416	VALDIR NUNES MESSIAS	Ampla Concorrência
4457	VALERIA MARA SOLCIA	Ampla Concorrência
4870	VERUSCA VANILZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
4338	VICTÓRIA FIOREZE FREITAS	Ampla Concorrência
6549	VINICIUS XAVIER CRUZ	Ampla Concorrência
6302	WILSON HERBER FILHO	Ampla Concorrência

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:5D5FD34B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 158.2026

CONTRATAÇÃO DIRETA - MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026**UASG 987797 – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE****EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)****CONTRATO Nº 158/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA RODO SERVICE LTDA.**

O Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.688.075/0004-50, sediada na Rua Trento, 19, Jardim Monticatiní, CEP 86.186-190, em Cambé (PR), neste ato representado por FERNANDO LEONEL MOREIRA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designado **CONTRATADA**, com fundamento no art. 75, IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, e considerando o resultado do Processo Administrativo nº 66/2026, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 08/2026, e em observância às disposições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para realizar** revisão obrigatória de 20.000km (vinte mil quilômetros) do equipamento caminhão Agrale/A88700 P8, Placa TBA-8A10, nº. de chassi 9BYCAYAKASC000048, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações, os quantitativos e valores na(s) tabela(s) abaixo:

REVISÃO DE 20.000KM (vinte e mil quilômetros): R\$ 4.881,63

Ordem	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	48156	ELEMENTO FILTRO OLEO	UND	1	805,55	805,55
2	48157	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIV	UNID	1	902,61	902,61
3	48158	ELEMENTO FILTRANTE	UNID	1	358,56	358,56
4	48159	ELEMENTO FILTRANTE	UNID	1	216,80	216,80
5	48160	LUBRAX TOP TURBO PRO 1W40 CK4	UNID	12	33,67	404,04
6	59845	ABRAÇADEIRA PLASTICA 200X4.8MM	UNID	2	00,53	1,06
7	48162	ANEL VEDAÇÃO	UNID	1	49,11	49,11
8	26006	ÓLEO CAMBIO 80W-90 API3	UNID	5	93,98	469,90
9	48163	MÃO DE OBRA P/REVISÃO CAMINHÃO AGRALE	UNIT.	6,20	270,00	1.674,00
TOTAL		PEÇAS: R\$3.207,63 SERVIÇOS: R\$1.674,00				R\$4.881,63

O valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela execução dos objetos (revisão) do presente contrato será de R\$ 4.881,63 (quatro mil e oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos).

1.2.1. O valor total será pago em quatro parcelas pelo **CONTRATANTE** em decorrência da efetiva realização dos serviços de revisão obrigatória, no período de vigência deste contrato.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

O Aviso de Dispensa Eletrônica;

A Proposta do Contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo da vigência da contratação será pelo período de 06 (meses), após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, desde que mantidos os requisitos da contratação mediante dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Querência do Norte-PR, 10 de junho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES

Contratante

FERNANDO LEONEL MOREIRA

Contratado

Testemunhas:

CPF:_____
CPF:

Publicado por:
Fernando Mierro Pereira Peixoto
Código Identificador:53B6F632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS							
CONTRATO 2026	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA HOMOLOGAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
89	MUNDIAL PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA	INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026	CONTRATAÇÃO DE AGENCIA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS DE ARTISTAS REGIONAIS	29/05/2026	29/05/2026	27/07/2026	R\$ 193.700,00
90	DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	PREGÃO Nº 13/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO	01/06/2026	01/06/2026	30/11/2026	R\$ 284.000,00
91	KLEIN LOCACOES PARA EVENTOS LTDA - ME	DISPENSA Nº 16/2026	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO	02/06/2026	02/06/2026	01/12/2026	R\$ 49.000,00
92	KLEIN LOCACOES PARA EVENTOS LTDA - ME	DISPENSA Nº 17/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO	02/06/2026	02/06/2026	01/12/2026	R\$ 39.000,00

Publicado por:
Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador:6BEE9179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/ CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
2	F V LECHINOSKI LTDA	66/2025	PREGÃO Nº 17/2025	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	02/06/2026	R\$ 656.662,35 10/06/2026	R\$ 1.313.324,70 10/06/2027
1	MECÂNICA E AUTOPEÇAS IRMÃOS MLENEK LTDA	67/2025	PREGÃO Nº 17/2025	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	02/06/2026	R\$ 119.563,65 10/06/2026	R\$ 239.127,30 10/06/2027
2	LOURI KRUL & CIA LTDA	69/2025	PREGÃO Nº 17/2025	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	02/06/2026	R\$ 350.509,70 10/06/2026	R\$ 550.082,84 10/06/2027
1	GRUPO BELA VISTA LTDA	72/2025	PREGÃO Nº 17/2025	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	02/06/2026	R\$ 186.250,00 07/07/2026	R\$ 222.500,00 07/07/2027
1	TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	73/2025	PREGÃO Nº 17/2025	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	02/06/2026	R\$ 40.000,00 07/07/2026	R\$ 80.000,00 07/07/2027
1	PRISMA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES LTDA	68/2025	PREGÃO Nº 17/2025	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	02/06/2026	R\$ 403.455,30 10/06/2026	R\$ 472.701,65 10/06/2027
11	GENTE SEGURADORA S.A.	64/2023	PREGÃO Nº 24/2023	ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES	03/06/2026	R\$ 932.579,59 11/04/2026	R\$ 942.758,20 11/04/2027
1	F P DO NASCIMENTO	70/2025	PREGÃO Nº 21/2025	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	03/06/2026	R\$ 120.400,00 27/06/2026	R\$ 240.800,00 27/06/2027
1	RAK PAISAGISMO LTDA	71/2025	PREGÃO Nº 21/2025	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	03/06/2026	R\$ 611.479,22 27/06/2026	R\$ 1.222.958,44 27/06/2027

Publicado por:
Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador:3B8075AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS							
ATA-2026	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	HOMOLOGAÇÃO	ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
17	MERCADO E AÇOUGUE KLECHEWSKI LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026	REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA	08/06/2026	08/06/2026	07/06/2027	R\$ 343.156,05
18	PRADO ATACADO EIRELI ME						R\$ 764.204,47
19	A M MENDES - ACESSORIOS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026	REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS E CORRELATOS	10/06/2026	10/06/2026	09/06/2027	R\$ 58.048,00
20	COUTINHO PNEUS LTDA						R\$ 91.014,38
21	CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP.						R\$ 65.368,73
22	GRUPO BELA VISTA LTDA						R\$ 60.559,59
23	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA						R\$ 399.938,00
24	R. K. KASZUK & CIA LTDA - ME						R\$ 58.800,00
25	TEREZA PNEUS LTDA						R\$ 30.940,00
26	ZEUS COMERCIAL LTDA						R\$ 404.110,00

Publicado por:
Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador:F4D8EC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 15/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 015/2026

Protocolo(s): Nº(s) 2724/2026

Secretaria(s) Demandante(s): SECR MUN DE DESEN EM SAUDE E BEM ESTAR

Com base nas informações constantes do Processo nº **81/2026**, referente à Dispensa de Licitação nº **015/2026**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 II da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº **015/2026** à empresa J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

E CORRELATOS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 32.282.308/0001-63 e L A DALLA PORTA JUNIOR - JUNIMED DISTRIBUIDORA, inscrito sob o CNPJ nº 11.145.401/0001-56, com o valor global de R\$ 49.275,00 (Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais), para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM**. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por consequência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1585	06.601.10.301.0007.2008	11	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2026	1590	06.601.10.301.0007.2008	12	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2026	1610	06.601.10.301.0007.2008	493	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2026	1620	06.601.10.301.0007.2008	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 09 de junho de 2026.

ANTONIO IARGAS

Secretário de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:

Lucas Ravel Ferreira Santos

Código Identificador:C878AF6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025 EDITAL Nº 17 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, conforme Edital de Homologação Nº 08, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h30min) e no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação (12 a 18 de junho de 2026), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL			
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1953	KELE TISSIANI KLEE	AC	20º
1912	ILIDIANE SAUER RODRIGUES	AC	21º
1940	LUCIVANE TEREINTO DANIELI	AC	22º
1813	VANUSA ZORZI VIDAL	AC	23º

Realeza, 11 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:

Ficha Cadastral;

Carteira de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de endereço atual;

Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.

PIS/PASEP e Número da CTPS;

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

Carteira Nacional de Habilitação;

Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);

Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade);

Registro no Respetivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;

Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);

Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;

Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);

Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;

Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;

Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;

Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;

Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:

() Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.

() Autodeclaração. Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:

() Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):

Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

Assinatura

Servidor(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

Assinatura

Realeza, ____ de ____ de 2026.

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

Nome: _____

Função: _____

Raça: _____ Deficiência: () Sim () Não Tipo: _____

Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____

Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____

E-Mail: _____

Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____

Dependentes de Imposto de Renda

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: ____ / ____ / ____

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: () Sim () Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R\$ _____)

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. () Sim () Não

3. Posso outro cargo, emprego ou função pública: () Sim () Não. Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R\$ _____.

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura)

ANEXO IV **DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
Valor: R\$ _____
2. _____
Valor: R\$ _____
3. _____
Valor: R\$ _____
4. _____
Valor: R\$ _____
5. _____
Valor: R\$ _____
6. _____
Valor: R\$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V **DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI **DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2025, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII **DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2025, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 07/2025, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:997DC3BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO JOSE CARLOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** JOSE CARLOS KOZIKOSKI E CIA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das escolas, CMEIs e APAE, garantindo a oferta de alimentos nutritivos e de qualidade, promovendo a alimentação saudável e o bem-estar dos estudantes, crianças e pessoas atendidas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, de mútuo acordo, promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme faculta o disposto no o art. 82, inciso VI, da Lei n.º 14.133/21 e o art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.604/2023.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Reequilíbrio
LOTE: 001 Lote 001	2	80401	ABÓBORA CABOTIA – PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS OU INDÍCIOS de podridão. Tamanho médio, c/casca sã, sem rupturas, madura, de 1ª qualidade. Devem estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.		KG	600,00	2,01
LOTE: 001 Lote 001	6	80405	ALFACE CRESPA OU AMERICANA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRA E COM características organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.		UNID	1.000,00	3,25
LOTE: 001 Lote 001	7	80406	ALHO IMPORTADO - CABEÇA TAMANHO GRANDE COM CASCA, DE 1ª QUALIDADE. Dentes graúdos, íntegros e sãs. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho 5, 6 ou 7.		KG	600,00	11,67
LOTE: 001 Lote 001	21	80419	BRÓCOLIS COM FOLHAS E TALOS, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, FIRME, COM coloração e tamanho uniformes, livre de corpos estranhos aderidos, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte em rama ou cabeça pesando em torno de 0,500kg por unidade.		UNID	1.000,00	4,62
LOTE: 001 Lote 001	26	80424	CENOURA – NOVA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca e com características organolépticas mantidas. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas.		KG	2.500,00	3,15
LOTE: 001 Lote 001	34	80432	COUVE - FLOR FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO uniformes, livre de corpos estranhos aderidos, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em torno de 0,500kg por unidade.		UNID	1.000,00	5,48
LOTE: 001 Lote 001	54	80452	MANDIOCA - NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM CASCA, CONGELADA, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente e resistente rotulagem e informações nutricionais de acordo com a legislação vigente. Solicitação por kg.		KG	2.000,00	6,22
LOTE: 001 Lote 001	61	80459	MORANGO IN NATURA - FRUTA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.		KG	300,00	29,38
LOTE: 001 Lote 001	68	80465	PEPINO JAPONES FIRMES, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COLORAÇÃO E TAMANHO uniformes, sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.		KG	400,00	2,15
LOTE: 001 Lote 001	69	80466	PÊRA – FRUTA DE BOA QUALIDADE, CASCA Sã, SEM FERIMENTOS, FIRMES, COM grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 130 a 150		KG	150,00	5,43

			gramas.				
LOTE: 001 Lote 001	78	80472	REPOLHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO adequado para o consumo e com tamanho médio. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.		KG	2.500,00	2,40
LOTE: 001 Lote 001	83	80475	UVA ITALIA - FRUTA DE BOA QUALIDADE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E madura, livre de danos físicos causados pelo manuseio e transporte.		KG	150,00	9,90

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 41/2025

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:1CD421F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2720 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, no valor de R\$ 440.000,00.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1990, de 10 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**, para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
0300	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2.003	Manutenção das atividades e serviços administrativos		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	000 – RD	40.000,00
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0034.2.033	Transferências aos CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS (CRE/ARSS), E INTERGESTORES DE SAÚDE		
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303 - RD	300.000,00
1000	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.002	FUNDO UM DIREITOS CRINAÇA E ADOLESCENTE		
08.243.0039.6.038	Manutenção das Atividades relacionadas ao atendimento à Criança e ao Adolescente		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000- RD	100.000,00
TOTAL			440.000,00

Art. 2º) – Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**, conforme discriminado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
0300	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2.003	Manutenção das atividades e serviços administrativos		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000 – RD	40.000,00
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0034.2.033	Transferências aos CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS (CRE/ARSS), E INTERGESTORES DE SAÚDE		
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303 – RD	150.000,00
3.3.72.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303 - RD	150.000,00
1000	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.002	FUNDO UM DIREITOS CRINAÇA E ADOLESCENTE		
08.243.0039.6.038	Manutenção das Atividades relacionadas ao atendimento à Criança e ao Adolescente		
3.3.90.30.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000 - RD	30.000,00
1000	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.003	ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÓRGÃO GESTOR		
08.244.0042.2.041	Atividades de Assistência Social - ÓRGÃO GESTOR		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000 - RD	35.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000 - RD	35.000,00
TOTAL			440.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:2670FD75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATÓRIO DA DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
RELATÓRIO DA DISPENSA	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
DISPENSA 16/2026	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.	
Entrega de propostas: De 26/05/2026 às 08:00 até 29/05/2026 às 08:29	
Abertura da sessão pública: Dia 29/05/2026 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/05/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/05/2026 às 08:56:59	Prezados licitantes, Bom dia!
Sistema	29/05/2026 às 14:33:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema Sistema	29/05/2026 às 16:43:52 01/06/2026 às 08:39:27	AVISO: a dispensa será suspensa as 17 horas e retorno as 08h e 30 minutos do dia 01/06 após conferencia da proposta, aviso que a proposta da empresa ORIGINAL MOVEIS LTDA atende ao Aviso e seus anexos, e será aceita as 9h
Sistema	01/06/2026 às 09:09:46	Iniciaremos a fase de habilitação
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
29/05/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
29/05/2026 às 14:33:16	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Instalação e montagem - móveis / artefatos metálicos	
Instalação e montagem - móveis / artefatos metálicos	
Quantidade: 1	Valor estimado: R\$ 63.965,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: null	R\$ 63.965,0000 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado	
Aceito e Habilitado por CPF ***.356,***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para ORIGINAL MOVEIS LTDA, CNPJ 18.083.334/0001-31, melhor lance: R\$ 32.450,0000 (unitário) / R\$ 32.450,0000 (total)	

Propostas do Item 1			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
23.048.169/0001-17 - 23.048.169 CHARLES JUNIOR FERREIRA	Sim	R\$ 63.900,0000	
UF endereço: PR			
49.704.499/0002-98 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	Sim	R\$ 63.965,0000	
UF endereço: PR			
35.151.798/0001-57 - FECO METAL DO BRASIL LTDA	Sim	R\$ 63.965,0000	
UF endereço: RS			
04.334.367/0001-00 - G.E.-FABRICACAO DE MOVEIS RURAL LTDA	Sim	R\$ 63.964,0000	
UF endereço: PR			
58.600.411/0001-06 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 57.568,0000	
UF endereço: MG			
35.267.882/0001-30 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	Sim	R\$ 63.965,0000	
UF endereço: PR			
44.557.435/0001-07 - MOVEIS MAAS LTDA	Sim	R\$ 63.965,0000	
UF endereço: SC			
66.296.653/0001-78 - OFFICER X MOVEIS LTDA	Sim	R\$ 63.950,0000	
UF endereço: PR			Proposta adjudicada
18.083.334/0001-31 - ORIGINAL MOVEIS LTDA	Sim	R\$ 63.965,0000	
UF endereço: SC			
06.718.646/0001-95 - PERFLEX MOVEIS LTDA	Sim	R\$ 63.965,0000	
UF endereço: PR			
49.050.765/0001-25 - SEVIT.MARCENARIA LTDA	Sim	R\$ 63.965,0000	
UF endereço: PR			
43.450.632/0001-60 - TECNO-FLEX DE MOGI MIRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Sim	R\$ 63.965,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
UF endereço: SP			

Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
29/05/2026 às 11:16:51	49.050.765/0001-25	R\$ 62.900,0000
29/05/2026 às 13:49:03	66.296.653/0001-78	R\$ 56.900,0000
29/05/2026 às 14:28:00	23.048.169/0001-17	R\$ 56.300,0000
29/05/2026 às 14:29:47	23.048.169/0001-17	R\$ 49.682,0000
29/05/2026 às 14:29:50	35.151.798/0001-57	R\$ 55.730,0000
29/05/2026 às 14:29:54	44.557.435/0001-07	R\$ 55.890,0000
29/05/2026 às 14:29:56	66.296.653/0001-78	R\$ 49.100,0000
29/05/2026 às 14:29:56	18.083.334/0001-31	R\$ 32.450,0000
29/05/2026 às 14:29:59	49.704.499/0002-98	R\$ 53.400,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/05/2026 às 14:30:02	O item 1 teve empate real para o valor 63.965,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	29/05/2026 às 14:30:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 18.083.334/0001-31	29/05/2026 às 14:38:29	Sr. Fornecedor ORIGINAL MOVEIS LTDA, CNPJ 18.083.334/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:39:00 do dia 29/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Pelo participante 18.083.334/0001-31	29/05/2026 às 16:22:58	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:22:58 de 29/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ORIGINAL MOVEIS LTDA, CNPJ 18.083.334/0001-31.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	Descrição
29/05/2026 às 14:30:02	Item com etapa aberta encerrada.
29/05/2026 às 14:30:02	Item teve empate real para o valor 63.965,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
29/05/2026 às 14:30:02	Item encerrado para lances.
29/05/2026 às 14:38:29	Fornecedor ORIGINAL MOVEIS LTDA, CNPJ 18.083.334/0001-31 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:39:00 do dia 29/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
29/05/2026 às 16:22:58	Fornecedor ORIGINAL MOVEIS LTDA, CNPJ 18.083.334/0001-31 finalizou o envio de anexo.
01/06/2026 às 09:06:48	Fornecedor ORIGINAL MOVEIS LTDA, CNPJ 18.083.334/0001-31 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 32.450,0000.

Data/Hora	Descrição
01/06/2026 às 10:11:37	Fornecedor ORIGINAL MOVEIS LTDA, CNPJ 18.083.334/0001-31 foi habilitado.
01/06/2026 às 14:32:47	Fornecedor ORIGINAL MOVEIS LTDA, CNPJ 18.083.334/0001-31 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 32.450,0000.
01/06/2026 às 14:32:53	Item homologado.

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:0480EEB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2026

MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU						
RESERVA DO IGUAÇU-PR						
ATA DE HOMOLOGAÇÃO						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026						
Processo Administrativo Nº 1945/2026						
Tipo: REGISTRO DE PREÇO						
PREGOEIRO: LUCIANA ANTUNES PEREIRA						
Data de Publicação: 19/05/2026 13:48:36						
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:31:58						
Lote 001						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1		Unidade: GALÃO	Marca: Siprolimp	Modelo: Padrão		
Descrição: AGUA SANITARIA, EMBALAGEM DE 5 LT. A BASE DE HIPÓCLORITO DE SODIO.						
Quantidade: 1.597		Valor Unit.: 7,30		Valor Total: 11.658,10		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESCHK MATERIAIS PARA	907	03.739.465/0001-57	7,30	7,30		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	096	17.676.642/0001-08	7,37	7,29	-0,14	Sim
3 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	469	11.399.644/0001-10	7,37	7,37	1,10	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 2 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:31:59						
Lote 002						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1		Unidade: LITRO	Marca: Super Vale	Modelo:		
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COM PUREZA MÍNIMA DE 92,8 INPM OU 96 GL, FORNECIDO EM FRASCO PLÁSTICOS REFORÇADOS DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.						
Quantidade: 2.902		Valor Unit.: 6,62		Valor Total: 19.211,24		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	739	02.686.312/0001-26	6,65	6,62		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	856	17.676.642/0001-08	6,67	6,63	0,15	Sim
3 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	254	11.399.644/0001-10	6,67	6,64	0,15	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 3 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:31:59						
Lote 003						
MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU						
RESERVA DO IGUAÇU-PR						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1		Unidade: LITRO	Marca: Siprolimp	Modelo: Padrão		
Descrição: AMACIANTE PARA ROUPAS, EMBALAGEM DE 02 LITROS						
Quantidade: 934		Valor Unit.: 4,03		Valor Total: 3.764,02		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESCHK MATERIAIS PARA	221	03.739.465/0001-57	4,90	4,03		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	074	17.676.642/0001-08	5,05	4,04	0,25	Sim
3 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	801	11.399.644/0001-10	5,50	5,50	36,14	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 4 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:31:59						
Lote 004						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: Super Vale	Modelo:			
Descrição: ÁLCOOL LIQUIDO 70% EMBALAGEM DE 1 L						
Quantidade: 6.465	Valor Unit.: 5,77		Valor Total: 37.303,05			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	780	02.686.312/0001-26	5,80	5,77		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	774	17.676.642/0001-08	5,83	5,78	0,17	Sim
3 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	146	11.399.644/0001-10	5,83	5,79	0,17	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 5 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:31:59						
Lote 005						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: PAR	Marca: Cartom	Modelo:			
Descrição: BOTA DE PVC BRANCA CANO LONGO 32CM, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IMPERMEAVEL TAMANHOS VARIADOS (36 A 42)						
Quantidade: 125	Valor Unit.: 42,70		Valor Total: 5.337,50			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	405	02.686.312/0001-26	42,70	42,70		Sim
2 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	365	09.254.808/0001-70	42,76	42,76	0,14	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU RESERVA DO IGUAÇU-PR						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 6 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:31:59						
Lote 006						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: PAR	Marca: Kadesh	Modelo: Padrão			
Descrição: BOTINA DE ELÁSTICO BIDENSIDADE COURO LISO COM CA; CONFECCIONADA EM COURO COR PRETA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, COM BIQUEIRA DE PVC, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO AO CABEDAL E BLAQUEADO. CA 40043 - RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO (SRA) SOLADO RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO. - ENSAIADO EM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO. - SOLADO RESISTENTE A OLEO COMBUSTÍVEL. (FO). - FECHAMENTO EM ELÁSTICO. - MONTAGEM SISTEMA STROBEL E BLAQUEADO. NUMERAÇÃO VARIADA (36 A 42)						
Quantidade: 210	Valor Unit.: 49,34		Valor Total: 10.361,40			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESCHK MATERIAIS PARA	174	03.739.465/0001-57	52,68	49,34		Sim
2 BLS LICITAÇÕES LTDA	039	64.296.281/0001-54	53,26	49,35	0,02	Sim
3 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	395	02.686.312/0001-26	53,20	50,50	2,33	Sim
4 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	984	09.254.808/0001-70	53,26	51,20	1,39	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 7 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:31:59						
Lote 007						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Siprolimp	Modelo: Padrão			
Descrição: CERA LIQUIDA EMB. 700 ML VERMELHA, AMARELA E INCOLORY EMULSIONADA						
Quantidade: 272	Valor Unit.: 6,36		Valor Total: 1.729,92			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESCHK MATERIAIS PARA	340	03.739.465/0001-57	6,40	6,36		Sim
2 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	305	02.686.312/0001-26	6,60	6,37	0,16	Sim
3 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	954	11.399.644/0001-10	6,62	6,59	3,45	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 9 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:31:59						
Lote 009						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU						
RESERVA DO IGUAÇU-PR						
Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: Siprolimp	Modelo: Padrão			
Descrição: CLORO LÍQUIDO (SOLUÇÃO AQUOSA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO), EMBALADO EM BOMBONAS PLÁSTICAS RESISTENTES A CORROSÃO DO PRODUTO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS. AS EMBALAGENS DEVEM TER LACRES DE SEGURANÇA E RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.						
Quantidade: 435	Valor Unit.: 26,40		Valor Total: 11.484,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESCHK MATERIAIS PARA	935	03.739.465/0001-57	29,90	26,40		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	083	17.676.642/0001-08	40,00	26,44	0,15	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 10 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:31:59						
Lote 010						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: Siprolimp	Modelo: Padrão			
Descrição: DESINFETANTE MULTIUSO, BACTERICIDA E DESODORIZANTE PARA LIMPEZA EM GERAL (APROPRIADO PARA ELIMINAÇÃO DE FUNGOS, BACTÉRIAS E GERMES). FRAGRÂNCIA LAVANDA OU PINHO. EMBALADO EM BOMBONAS DE 5 LITROS. AS EMBALAGENS DEVEM TER LACRES DE SEGURANÇA E RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.						

Quantidade: 1.847		Valor Unit.: 10,33		Valor Total: 19.079,51		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESCHK MATERIAIS PARA	729	03.739.465/0001-57	15,90	10,33		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	148	17.676.642/0001-08	16,99	10,34	0,10	Sim
3 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	364	11.399.644/0001-10	16,99	10,49	1,45	Sim
4 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	575	02.686.312/0001-26	16,95	11,80	12,49	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 11 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:31:59						
Lote 011						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: alpes	Modelo: CAIXA			
Descrição: DESODORANTE, PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA, DESODORIZADOR, CAIXA CONTENDO 03 PASTILHAS SANITÁRIAS HIGIENIZADORAS, MÍNIMO 9 GR CADA, DURABILIDADE MÍNIMA 120 DESCARGAS CADA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DA ANVISA, CAIXA 3.0 UNIDADE.						
Quantidade: 625		Valor Unit.: 4,49		Valor Total: 2.806,25		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HORTOPLUS PRODUTOS	131	17.676.642/0001-08	5,88	4,49		Sim
MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU						
RESERVA DO IGUAÇU-PR						
2 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	424	11.399.644/0001-10	5,88	4,50	0,22	Sim
3 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	295	02.686.312/0001-26	5,85	5,44	20,89	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 12 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:00						
Lote 012						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: vida	Modelo: UN			
Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO COM VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0, SOLUÇÃO A 1% P/P, COM AÇÃO DESENGORDURANTE PARA LAVAGEM DE LOUÇAS EM GERAL. O PRODUTO DEVE SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, BIODEGRADÁVEL E ENTREGUE EM FRASCOS COM 500 ML. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA						
Quantidade: 10.741		Valor Unit.: 1,38		Valor Total: 14.822,58		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HORTOPLUS PRODUTOS	253	17.676.642/0001-08	1,51	1,38		Sim
2 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	662	11.399.644/0001-10	1,51	1,39	0,72	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 13 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:00						
Lote 013						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Condor	Modelo:			
Descrição: ESCOVA DE NYLON (COM CABO) Escova de nylon com cabo, p/ esfregar calçada						
Quantidade: 171		Valor Unit.: 20,96		Valor Total: 3.584,16		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	454	02.686.312/0001-26	21,00	20,96		Sim
2 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	441	11.399.644/0001-10	21,04	20,97	0,05	Sim
3 BLS LICITAÇÕES LTDA	451	64.296.281/0001-54	21,04	21,04	0,33	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 14 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:00						
Lote 014						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU						
RESERVA DO IGUAÇU-PR						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Condor	Modelo:			
Descrição: ESCOVA DE NYLON (SEM CABO) Escova de nylon sem cabo, para roupa.						
Quantidade: 163		Valor Unit.: 2,70		Valor Total: 440,10		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	473	02.686.312/0001-26	2,70	2,70		Sim
2 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	987	11.399.644/0001-10	2,73	2,73	1,11	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 15 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:00						
Lote 015						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Shangri-lá	Modelo:			
Descrição: ESPANADOR DE PENÁ 40 CM						
Quantidade: 25		Valor Unit.: 35,14		Valor Total: 878,50		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	839	02.686.312/0001-26	35,20	35,14		Sim
2 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	576	11.399.644/0001-10	35,24	35,15	0,03	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 17 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:00						
Lote 017						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Paraná	Modelo:			
Descrição: FOSFORO CX COM 200 PALITOS LONGOS						
Quantidade: 104	Valor Unit.: 4,56		Valor Total: 474,24			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	598	02.686.312/0001-26	4,60	4,56		Sim
2 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	861	11.399.644/0001-10	4,61	4,57	0,22	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU						
RESERVA DO IGUAÇU-PR						
LOTE 18 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:00						
Lote 018						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Insect Free	Modelo:			
Descrição: INSETICIDA AEROSSOL PARA COMBATE A INSETOS, INCLUSIVE OVOS E LARVAS. ENTREGUE EM LATA COM 300 ML. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA DE FORMA A NÃO CAUSAR DANOS À SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.						
Quantidade: 257	Valor Unit.: 9,58		Valor Total: 2.462,06			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	920	02.686.312/0001-26	10,15	9,58		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	606	17.676.642/0001-08	10,20	9,59	0,10	Sim
3 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	545	11.399.644/0001-10	10,20	9,60	0,10	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 19 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:00						
Lote 019						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Bic	Modelo:			
Descrição: ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROX. 10 G						
Quantidade: 310	Valor Unit.: 5,41		Valor Total: 1.677,10			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	893	02.686.312/0001-26	5,45	5,41		Sim
2 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	171	11.399.644/0001-10	5,50	5,42	0,18	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 20 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:00						
Lote 020						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Marca: Assolan	Unidade: PACOTE	Modelo:			
Descrição: LÃ DE AÇO Nº 0, COMPOSTA DE AÇO CARBONO APROPRIADA PARA LIMPEZA DE PANEIS E SEMELHANTES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PACOTES PLÁSTICOS COM 8 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO 60 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.						
Quantidade: 431	Valor Unit.: 1,88		Valor Total: 810,28			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	403	02.686.312/0001-26	1,90	1,88		Sim
2 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	180	11.399.644/0001-10	1,93	1,89	0,53	Sim
MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU						
RESERVA DO IGUAÇU-PR						
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 21 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:01						
Lote 021						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Aro	Modelo:			
Descrição: LIMPA FORNO ? LÍQUIDO DENSO, INCOLOR, NÃO INFLAMÁVEL, ODOR CARACTERÍSTICO, COMPOSIÇÃO: SODA CÁUSTICA, ESPESANTE, ÓLEO DE MENTA E ÁGUA. EMBALAGEM: 250 ML/ 275G.						
Quantidade: 157	Valor Unit.: 15,71		Valor Total: 2.466,47			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	709	02.686.312/0001-26	15,75	15,71		Sim
2 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	409	11.399.644/0001-10	15,78	15,72	0,06	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 22 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:01						
Lote 022						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Siprolimp	Modelo: Padrão			
Descrição: LIMPA VIDRO, PRODUTO CAPAZ DE REMOVER DE FORMA INTEGRAL GORDURAS MINERAIS, VEGETAIS E ANIMAIS DE SUPERFÍCIES VÍTREAS EM GERAL. O PRODUTO DEVE SER DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, BIODEGRADÁVEL E ENTREGUE EM FRASCOS COM 500 ML. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA DE FORMA A NÃO CAUSAR DANOS À SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.						
Quantidade: 706	Valor Unit.: 2,62		Valor Total: 1.849,72			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

1 DESCHK MATERIAIS PARA	230	03.739.465/0001-57	4,50	2,62		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	471	17.676.642/0001-08	6,29	2,64	0,76	Sim
3 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	767	02.686.312/0001-26	6,25	3,28	24,24	Sim
4 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	523	11.399.644/0001-10	6,29	3,93	19,82	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 23 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:01						
Lote 023						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU						
RESERVA DO IGUAÇU-PR						
Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: Super Vale	Modelo:			
Descrição: LIMPADOR ÁLCOOL PERFUMADO LAVANDA, EMBALAGEM DE 05 LITROS;						
Quantidade: 575	Valor Unit.: 22,59		Valor Total: 12.989,25			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	548	02.686.312/0001-26	22,63	22,59		Sim
2 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	907	11.399.644/0001-10	22,68	22,60	0,04	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 24 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:01						
Lote 024						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Siprolimp	Modelo: Padrão			
Descrição: LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO, EMBALAGEM DE 500 ML;						
Quantidade: 1.795	Valor Unit.: 2,27		Valor Total: 4.074,65			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESCHK MATERIAIS PARA	984	03.739.465/0001-57	2,80	2,27		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	657	17.676.642/0001-08	3,16	2,29	0,88	Sim
3 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	587	11.399.644/0001-10	3,16	3,07	34,06	Sim
4 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	762	02.686.312/0001-26	3,15	3,08	0,33	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 25 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:01						
Lote 025						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Siprolimp	Modelo: Padrão			
Descrição: LIMPADOR PERFUMADO DE USO GERAL, FRAGRÂNCIA LAVANDA. O PRODUTO DEVE SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, BIODEGRADÁVEL E ENTREGUE EM FRASCOS COM 500 ML. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA DE FORMA A NÃO CAUSAR DANOS À SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.						
Quantidade: 1.398	Valor Unit.: 2,65		Valor Total: 3.704,70			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESCHK MATERIAIS PARA	823	03.739.465/0001-57	3,86	2,65		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	489	17.676.642/0001-08	4,81	2,66	0,38	Sim
3 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	900	11.399.644/0001-10	4,81	2,90	9,02	Sim
4 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	057	02.686.312/0001-26	4,80	4,15	43,10	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU						
RESERVA DO IGUAÇU-PR						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 26 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:02						
Lote 026						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Carborundum	Modelo:			
Descrição: LIXA D" ÁGUA Nº 80						
Quantidade: 255	Valor Unit.: 1,95		Valor Total: 497,25			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	728	02.686.312/0001-26	1,95	1,95		Sim
2 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	340	11.399.644/0001-10	1,97	1,97	1,03	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 27 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:02						
Lote 027						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Plasticos MB	Modelo:			
Descrição: LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO- COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 100 LITROS, NA COR PRETA.						
Quantidade: 93	Valor Unit.: 118,80		Valor Total: 11.048,40			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	863	02.686.312/0001-26	118,80	118,80		Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 30 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:02						
Lote 030						

VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN		Marca: Lub Fast		Modelo:	
Descrição: LUBRIFICANTE, DESENGRIPANTE E ANTICORROSIVO NA FORMA DE AEROSSOL, INDICADO PARA FAZER LIMPEZAS DE FERRUGENS E CONSERVAR: FECHADURAS, DOBRADIÇAS EM GERAL. O PRODUTO DEVE TER BICO DIRECIONADOR E DEVERÁ SER ENTREGUE EM LATA COM 300 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.						
Quantidade: 95		Valor Unit.: 12,11		Valor Total: 1.150,45		
CLASSIFICAÇÃO						
MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU						
RESERVA DO IGUAÇU-PR						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	186	02.686.312/0001-26	12,15	12,11		Sim
2 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	413	11.399.644/0001-10	12,17	12,12	0,08	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 31 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:02						
Lote 031						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: PAR		Marca: Kalipso		Modelo: Padrão	
Descrição: LUVA CONFECCIONADA EM MATERIAL LÁTEX, UTILIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL. O PRODUTO DEVE TER CARACTERÍSTICAS ANATÔMICAS, RESISTENTE A PRODUTOS DE LIMPEZA, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR TALCADO, CANO LONGO, REUTILIZÁVEL, TAMANHO P, M e G, e COR AMARELA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.						
Quantidade: 3.042		Valor Unit.: 2,52		Valor Total: 7.665,84		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESCHK MATERIAIS PARA	265	03.739.465/0001-57	3,40	2,52		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	670	17.676.642/0001-08	4,58	2,53	0,40	Sim
3 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	169	09.254.808/0001-70	4,58	2,80	10,67	Sim
4 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	778	02.686.312/0001-26	4,55	3,23	15,36	Sim
5 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	600	11.399.644/0001-10	4,58	3,37	4,33	Sim
6 BLS LICITAÇÕES LTDA	751	64.296.281/0001-54	4,58	4,58	35,91	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 32 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:02						
Lote 032						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN		Marca: ultrafresh		Modelo: UN	
Descrição: ODORIZADOR DE AMBIENTE, TIPO AEROSSOL, COM FRAGRÂNCIA LAVANDA, INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO E DEVERÁ SER ENTREGUE EM LATAS DE 360 ML. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA						
Quantidade: 374		Valor Unit.: 7,36		Valor Total: 2.752,64		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HORTOPLUS PRODUTOS	989	17.676.642/0001-08	8,44	7,36		Sim
2 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	809	11.399.644/0001-10	8,44	7,37	0,14	Sim
3 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	589	02.686.312/0001-26	8,40	8,38	13,70	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU						
RESERVA DO IGUAÇU-PR						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 33 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:02						
Lote 033						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN		Marca: DESAFIO		Modelo: UND	
Descrição: PÁ DE LIXO COM BASE EM PLÁSTICO, RESISTENTE A IMPACTOS, MEDIDA MÍNIMA DE 20 X 20 CM E CABO DE MADEIRA (OU PLÁSTICO RESISTENTE) COM MEDIDA MÍNIMA 50 CM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.						
Quantidade: 142		Valor Unit.: 6,01		Valor Total: 853,42		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	020	11.399.644/0001-10	6,01	6,01		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 34 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:02						
Lote 034						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN		Marca: Relux		Modelo:	
Descrição: PALHA DE AÇO Nº 0, EMBALAGEM COM 22G;						
Quantidade: 330		Valor Unit.: 1,91		Valor Total: 630,30		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	670	02.686.312/0001-26	1,95	1,91		Sim
2 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	710	11.399.644/0001-10	1,96	1,92	0,52	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 35 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:02						
Lote 035						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: PACOTE		Marca: tropicos		Modelo: PACOTE	
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO BRANCO C/ 8 ROLOS DE 300 METROS BRANCO AMPLA CONCORRENCIA						
Quantidade: 4.472		Valor Unit.: 32,97		Valor Total: 147.441,84		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HORTOPLUS PRODUTOS	244	17.676.642/0001-08	45,46	32,97		Sim

2 PKL - PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	474	63.318.161/0001-48	45,46	32,98	0,03	Sim
3 DESCHK MATERIAIS PARA	968	03.739.465/0001-57	44,90	40,45	22,65	Sim
MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU						
RESERVA DO IGUAÇU-PR						
4 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	529	02.686.312/0001-26	45,40	43,38	7,24	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 36 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:02						
Lote 036						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: tropicos	Modelo: PACOTE			
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO BRANCO C/ 8 ROLOS DE 300 METROS BRANCO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP						
Quantidade: 1.118	Valor Unit.: 32,97		Valor Total: 36.860,46			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HORTOPLUS PRODUTOS	384	17.676.642/0001-08	45,46	32,97		Sim
2 PKL - PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	109	63.318.161/0001-48	45,46	32,98	0,03	Sim
3 DESCHK MATERIAIS PARA	641	03.739.465/0001-57	44,90	37,58	13,95	Sim
4 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	589	02.686.312/0001-26	45,40	42,00	11,76	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 37 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:03						
Lote 037						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: Trópicos	Modelo: Padrão			
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO DE FOLHA DUPLA, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS, UTILIZADO ESSENCIALMENTE PARA HIGIENE PESSOAL. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15464-1/2007 E NBR 15134/2007. O PAPEL DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO QUE COMPROVE QUE A MADEIRA UTILIZADA NA SUA FABRICAÇÃO É ORIUNDA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL DEVIDAMENTE APROVADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. DEVERÁ DISSOLVER- SE EM ÁGUA, MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR: ODOR DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO), CORTE IMPERFEITO, ENRUGAMENTO COM DOBRAS, DEVERÁ AINDA, SER ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME E ADEQUADAMENTE APERTADO EM UM TUBO DE PAPELÃO RESISTENTE DE MODO A SUPORTAR SEM DEFORMAÇÃO AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, TRANSPORTE E TRABALHO, APRESENTANDO CORTE LATERAL SEM REBARBAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM FARDOS COM 08 ROLOS CADA UMA MEDINDO 30 M X 10 CM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. AMPLA CONCORRENCIA						
Quantidade: 5.148	Valor Unit.: 6,90		Valor Total: 35.521,20			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESCHK MATERIAIS PARA	796	03.739.465/0001-57	6,90	6,90		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	817	17.676.642/0001-08	13,44	6,89	-0,14	Sim
3 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	964	11.399.644/0001-10	13,44	12,24	77,65	Sim
4 PKL - PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	480	63.318.161/0001-48	13,44	12,25	0,08	Sim
5 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	901	02.686.312/0001-26	13,40	13,40	9,39	Sim
DECLASSIFICADOS						
MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU						
RESERVA DO IGUAÇU-PR						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 38 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:03						
Lote 038						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Trópicos	Modelo: Padrão			
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO DE FOLHA DUPLA, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS, UTILIZADO ESSENCIALMENTE PARA HIGIENE PESSOAL. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15464-1/2007 E NBR 15134/2007. O PAPEL DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO QUE COMPROVE QUE A MADEIRA UTILIZADA NA SUA FABRICAÇÃO É ORIUNDA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL DEVIDAMENTE APROVADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. DEVERÁ DISSOLVER- SE EM ÁGUA, MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR: ODOR DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO), CORTE IMPERFEITO, ENRUGAMENTO COM DOBRAS, DEVERÁ AINDA, SER ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME E ADEQUADAMENTE APERTADO EM UM TUBO DE PAPELÃO RESISTENTE DE MODO A SUPORTAR SEM DEFORMAÇÃO AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, TRANSPORTE E TRABALHO, APRESENTANDO CORTE LATERAL SEM REBARBAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM FARDOS COM 08 ROLOS CADA UMA MEDINDO 30 M X 10 CM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA EXCLUSIVO MEI, ME E EPP						
Quantidade: 1.716	Valor Unit.: 6,88		Valor Total: 11.806,08			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESCHK MATERIAIS PARA	089	03.739.465/0001-57	6,90	6,88		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	127	17.676.642/0001-08	13,44	6,87	-0,15	Sim
3 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	162	02.686.312/0001-26	13,40	7,55	9,90	Sim
4 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	025	11.399.644/0001-10	13,44	12,24	62,12	Sim
5 PKL - PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	004	63.318.161/0001-48	13,44	12,25	0,08	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 39 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:03						
Lote 039						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: eucalys	Modelo: PACOTE			
Descrição: PAPEL INTER FOLHADO BRANCO, DUAS DOBRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 20 CM. COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE. O PAPEL DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO QUE COMPROVE QUE A MADEIRA UTILIZADA NA SUA FABRICAÇÃO É ORIUNDA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL DEVIDAMENTE APROVADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM PACOTES COM 1.000 FOLHAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. AMPLA CONCORRENCIA						
Quantidade: 9.685	Valor Unit.: 10,54		Valor Total: 102.079,90			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HORTOPLUS PRODUTOS	959	17.676.642/0001-08	13,78	10,54		Sim
2 PKL - PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	399	63.318.161/0001-48	13,78	10,55	0,09	Sim
3 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	277	02.686.312/0001-26	13,75	11,60	9,95	Sim
4 DESCHK MATERIAIS PARA	973	03.739.465/0001-57	13,50	11,80	1,72	Sim
5 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	001	11.399.644/0001-10	13,78	13,74	16,44	Sim
MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU						
RESERVA DO IGUAÇU-PR						
DECLASSIFICADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 40 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:03						
Lote 040						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: Remapel	Modelo:			
Descrição: PAPEL INTER FOLHADO BRANCO, DUAS DOBRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 20 CM. COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE. O PAPEL DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO QUE COMPROVE QUE A MADEIRA UTILIZADA NA SUA FABRICAÇÃO É ORIUNDA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL DEVIDAMENTE APROVADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM PACOTES COM 1.000 FOLHAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EXCLUSIVO MEI, ME E EPP						
Quantidade: 2,126	Valor Unit.: 13,45		Valor Total: 28.594,70			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	825	02.686.312/0001-26	13,75	13,45		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	097	17.676.642/0001-08	13,78	13,46	0,07	Sim
3 PKL - PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	204	63.318.161/0001-48	13,78	13,47	0,07	Sim
4 DESCHK MATERIAIS PARA	265	03.739.465/0001-57	13,50	13,50	0,22	Sim
5 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	669	11.399.644/0001-10	13,78	13,74	1,78	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 41 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:03						
Lote 041						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Sany	Modelo:			
Descrição: PEDRA SANITÁRIA, SOLÚVEL EM ÁGUA, UTILIZADA PARA PERFUMAR E HIGIENIZAR DE FORMA CONTINUA VASOS SANITÁRIOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPEL OU EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, TER A FRAGRÂNCIA LAVANDA E PESAR 35 GRAMAS. O PRODUTO DEVE RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.						
Quantidade: 505	Valor Unit.: 1,35		Valor Total: 681,75			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	582	02.686.312/0001-26	1,35	1,35		Sim
2 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	771	11.399.644/0001-10	1,38	1,38	2,22	Sim
3 HORTOPLUS PRODUTOS	433	17.676.642/0001-08	1,38	1,38	0,00	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU						
RESERVA DO IGUAÇU-PR						
LOTE 42 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:03						
Lote 042						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: DESAFIO	Modelo: UND			
Descrição: PRENDEDOR DE ROUPA - MATERIAL PLÁSTICO, NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO PACOTE COM 12UNIDADES.						
Quantidade: 670	Valor Unit.: 3,66		Valor Total: 2.452,20			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	683	11.399.644/0001-10	3,66	3,66		Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 43 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:03						
Lote 043						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: Limps	Modelo:			
Descrição: QUEROSENE (1LT) Querosene						
Quantidade: 215	Valor Unit.: 17,98		Valor Total: 3.865,70			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	555	02.686.312/0001-26	19,55	17,98		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	349	17.676.642/0001-08	19,60	17,99	0,06	Sim
3 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	420	11.399.644/0001-10	19,60	18,00	0,06	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 44 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:03						
Lote 044						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Imargás	Modelo:			
Descrição: REGISTRO PARA FOGAO COM MANGUEIRA						
Quantidade: 80	Valor Unit.: 55,99		Valor Total: 4.479,20			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	195	02.686.312/0001-26	56,70	55,99		Sim
2 DESCHK MATERIAIS PARA	173	03.739.465/0001-57	56,00	56,00	0,02	Sim
3 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	364	11.399.644/0001-10	56,77	56,77	1,38	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU						
RESERVA DO IGUAÇU-PR						
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 45 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:03						
Lote 045						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: Siprolimp	Modelo: Padrão			
Descrição: REMOVEDOR DE CERA, GALÃO COM 5 LITROS, VALIDADE 24 MESES						
Quantidade: 117	Valor Unit.: 31,90		Valor Total: 3.732,30			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESCHK MATERIAIS PARA	171	03.739.465/0001-57	31,90	31,90		Sim
2 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	250	02.686.312/0001-26	47,30	47,30	48,28	Sim
3 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	805	11.399.644/0001-10	47,35	47,35	0,11	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 46 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:04						
Lote 046						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: GALÃO	Marca: Siprolimp	Modelo: Padrão			
Descrição: REMOVEDOR DE SUJEIRAS PESADAS, EMBALAGEM DE 05 LITROS						
Quantidade: 913	Valor Unit.: 29,90		Valor Total: 27.298,70			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESCHK MATERIAIS PARA	344	03.739.465/0001-57	29,90	29,90		Sim
2 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	886	02.686.312/0001-26	36,80	32,00	7,02	Sim
3 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	305	11.399.644/0001-10	36,86	36,86	15,19	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 47 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:04						
Lote 047						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Plasutil	Modelo:			
Descrição: RODINHO DE PIA - DE PLÁSTICO, PARA LIMPEZA DE PIA.						
Quantidade: 77	Valor Unit.: 4,39		Valor Total: 338,03			
CLASSIFICAÇÃO						
MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU						
RESERVA DO IGUAÇU-PR						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	940	02.686.312/0001-26	4,43	4,39		Sim
2 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	322	11.399.644/0001-10	4,45	4,40	0,23	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 48 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:04						
Lote 048						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ProLar	Modelo: Padrão			
Descrição: RODO DE CHÃO EM ALUMÍNIO COM REFORÇOS LATERAIS TAMANHO DE 100 CM, BORRACHA PODENDO SER SUBSTITUIDA POR REFIL;						
Quantidade: 295	Valor Unit.: 45,88		Valor Total: 13.534,60			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESCHK MATERIAIS PARA	325	03.739.465/0001-57	45,90	45,88		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	766	17.676.642/0001-08	47,08	45,89	0,02	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 49 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:04						
Lote 049						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Guirado	Modelo:			
Descrição: RODO DE ESPUMA 30CM, COM CABO DE MADEIRA						
Quantidade: 216	Valor Unit.: 8,25		Valor Total: 1.782,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	509	02.686.312/0001-26	11,00	8,25		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	243	17.676.642/0001-08	11,04	7,56	-8,36	Sim
3 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	272	11.399.644/0001-10	11,04	7,57	0,13	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 50 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:04						
Lote 050						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU						
RESERVA DO IGUAÇU-PR						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Guirado	Modelo:			
Descrição: RODO DE ESPUMA COM ABRASIVO VERDE NA ESPONJA COM CABO DE MADEIRA						
Quantidade: 438	Valor Unit.: 9,28		Valor Total: 4.064,64			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	715	02.686.312/0001-26	9,30	9,28		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	132	17.676.642/0001-08	9,31	8,48	-8,62	Sim
3 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	265	11.399.644/0001-10	9,31	8,49	0,12	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 51 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:04						
Lote 051						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1		Unidade: UN	Marca: Pratic Casa	Modelo:		
Descrição: RODO, BASE CONFECCIONADA POR MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZADO PARA PUXAR LÍQUIDOS EM GERAL DE PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA						
Quantidade: 447		Valor Unit.: 12,91		Valor Total: 5.770,77		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	704	02.686.312/0001-26	12,95	12,91		Sim
2 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	129	11.399.644/0001-10	12,98	12,92	0,08	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 52 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:04						
Lote 052						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1		Unidade: UN	Marca: Coop	Modelo:		
Descrição: SABÃO DE COCO, PRODUTO UTILIZADO EM LIMPEZAS EM GERAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPEL OU EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL E PESAR 100 GRAMAS. O PRODUTO DEVE RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA						
Quantidade: 625		Valor Unit.: 4,05		Valor Total: 2.531,25		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	280	02.686.312/0001-26	4,05	4,05		Sim
2 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	262	11.399.644/0001-10	4,09	4,09	0,99	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU						
RESERVA DO IGUAÇU-PR						
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 53 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:04						
Lote 053						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1		Unidade: UN	Marca: Super Lar	Modelo:		
Descrição: SABÃO EM BARRA, A BASE DE GLICERINA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPEL OU EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, E PESAR 200 GRAMAS. O PRODUTO DEVE RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.						
Quantidade: 1.257		Valor Unit.: 2,71		Valor Total: 3.406,47		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	956	02.686.312/0001-26	2,75	2,71		Sim
2 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	621	11.399.644/0001-10	2,77	2,72	0,37	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 54 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:04						
Lote 054						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1		Unidade: UN	Marca: Lipon	Modelo:		
Descrição: SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO, PRODUTO UTILIZADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS E LIMPEZAS EM GERAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE 1KG E RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.						
Quantidade: 2.655		Valor Unit.: 9,26		Valor Total: 24.585,30		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	644	02.686.312/0001-26	9,30	9,26		Sim
2 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	776	11.399.644/0001-10	9,33	9,27	0,11	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 55 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:04						
Lote 055						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1		Unidade: LITRO	Marca: Siprolimp	Modelo: Padrão		
Descrição: SABONETE LÍQUIDO VISCOSO; COM PH NEUTRO, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE OU JASMIM; PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM BOMBONA DE 5 LITROS E RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.						
Quantidade: 657		Valor Unit.: 15,58		Valor Total: 10.236,06		

MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU						
RESERVA DO IGUAÇU-PR						
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESCHK MATERIAIS PARA	634	03.739.465/0001-57	15,60	15,58		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	414	17.676.642/0001-08	15,64	15,59	0,06	Sim
3 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	037	11.399.644/0001-10	15,64	15,64	0,32	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 56 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:05						
Lote 056						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: Replavel	Modelo: Padrão			
Descrição: SACO DE LIXO, FABRICADO EM POLIETILENO, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,07 MICRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE LARGURA E 105 CM DE ALTURA, NA COR PRETA. SUAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191/2008. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PACOTES COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA AMPLA CONCORRENCIA						

Quantidade: 4.209		Valor Unit.: 33,58		Valor Total: 141.338,22		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESCHK MATERIAIS PARA	428	03.739.465/0001-57	36,90	33,58		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	330	17.676.642/0001-08	37,66	33,57	-0,03	Sim
3 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	214	09.254.808/0001-70	37,66	33,70	0,39	Sim
4 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	434	11.399.644/0001-10	37,66	37,66	11,75	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 57 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:05						
Lote 057						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: Replavel		Modelo: Padrão		
Descrição: SACO DE LIXO, FABRICADO EM POLIETILENO, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,07 MICRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE LARGURA E 105 CM DE ALTURA, NA COR PRETA. SUAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191/2008. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PACOTES COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA EXCLUSIVO MEI, ME E EPP						
Quantidade: 1.403		Valor Unit.: 33,65		Valor Total: 47.210,95		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESCHK MATERIAIS PARA	015	03.739.465/0001-57	36,90	33,65		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	567	17.676.642/0001-08	37,66	33,69	0,12	Sim
3 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	791	09.254.808/0001-70	37,66	33,70	0,03	Sim
4 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	684	11.399.644/0001-10	37,66	37,66	11,75	Sim

MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU						
RESERVA DO IGUAÇU-PR						
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 58 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:05						
Lote 058						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: Replavel	Modelo: Padrão			
Descrição: SACO DE LIXO, FABRICADO EM POLIETILENO, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39 CM DE LARGURA E 58 CM DE ALTURA, NA COR PRETA. O PRODUTO DEVERÁ TER ALTA RESISTÊNCIA, POIS SERÁ UTILIZADO EM PROCESSOS DE EXUMAÇÃO. SUAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191/2008. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PACOTES COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA						
Quantidade: 5.200	Valor Unit.: 10,70			Valor Total: 55.640,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESCHK MATERIAIS PARA	570	03.739.465/0001-57	13,30	10,70		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	232	17.676.642/0001-08	13,51	10,71	0,09	Sim
3 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	974	09.254.808/0001-70	13,51	10,75	0,37	Sim
4 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	780	11.399.644/0001-10	13,51	12,74	18,51	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 59 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:05						
Lote 059						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: Replavel	Modelo: Padrão			
Descrição: SACO DE LIXO, FABRICADO EM POLIETILENO, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,05 MICRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39 CM DE LARGURA E 58 CM DE ALTURA, NA COR PRETA. SUAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191/2008. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PACOTES COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. AMPLA CONCORRENCIA						
Quantidade: 3.945	Valor Unit.: 8,40			Valor Total: 33.138,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESCHK MATERIAIS PARA	531	03.739.465/0001-57	16,40	8,40		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	437	17.676.642/0001-08	18,14	8,41	0,12	Sim
3 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	954	09.254.808/0001-70	18,14	11,00	30,80	Sim
4 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	178	11.399.644/0001-10	18,14	18,14	64,91	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 60 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:05						
Lote 060						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: Replavel	Modelo: Padrão			
Descrição: SACO DE LIXO, FABRICADO EM POLIETILENO, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,05 MICRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39 CM DE LARGURA E 58 CM DE ALTURA, NA COR PRETA. SUAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191/2008. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PACOTES COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA EXCLUSIVO MEI, ME E EPP						
Quantidade: 1.315		Valor Unit.: 10,27		Valor Total: 13.505,05		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESCHK MATERIAIS PARA	648	03.739.465/0001-57	16,40	10,27		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	126	17.676.642/0001-08	18,14	10,28	0,10	Sim
3 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	378	09.254.808/0001-70	18,14	11,00	7,00	Sim
4 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	270	11.399.644/0001-10	18,14	18,14	64,91	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 61 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:05						
Lote 061						

VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: Replavel			Modelo: Padrão	
Descrição: SACO DE LIXO, FABRICADO EM POLIETILENO, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59 CM DE LARGURA E 62 CM DE ALTURA, NA COR PRETA. O PRODUTO DEVERÁ TER ALTA RESISTÊNCIA, POIS SERÁ UTILIZADO EM PROCESSOS DE EXUMAÇÃO. SUAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191/2008. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PACOTES COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA AMPLA CONCORRENCIA						
Quantidade: 4.230		Valor Unit.: 14,18			Valor Total: 59.981,40	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESCHK MATERIAIS PARA	328	03.739.465/0001-57	19,90	14,18		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	967	17.676.642/0001-08	20,43	14,17	-0,07	Sim
3 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	914	11.399.644/0001-10	20,43	20,43	44,18	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 62 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:05						
Lote 062						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						

Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: Replavel	Modelo: Padrão			
Descrição: SACO DE LIXO, FABRICADO EM POLIETILENO, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59 CM DE LARGURA E 62 CM DE ALTURA, NA COR PRETA. O PRODUTO DEVERÁ TER ALTA RESISTÊNCIA, POIS SERÁ UTILIZADO EM PROCESSOS DE EXUMAÇÃO. SUAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191/2008. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PACOTES COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA EXCLUSIVO MEI, ME E EPP						
Quantidade: 1.410		Valor Unit.: 17,44		Valor Total: 24.590,40		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESCHK MATERIAIS PARA	634	03.739.465/0001-57	19,90	17,44		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	934	17.676.642/0001-08	20,43	17,45	0,06	Sim
3 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	937	11.399.644/0001-10	20,43	20,43	17,08	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 63 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:05						
Lote 063						

VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: Replavel	Modelo: Padrão			
Descrição: SACO DE LIXO, FABRICADO EM POLIETILENO, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 CM DE LARGURA E 80 CM DE ALTURA, NA COR PRETA. O PRODUTO DEVERÁ TER ALTA RESISTÊNCIA, POIS SERÁ UTILIZADO EM PROCESSOS DE EXUMAÇÃO. SUAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191/2008. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PACOTES COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA AMPLA CONCORRENCIA						
Quantidade: 4,170	Valor Unit.: 16,50		Valor Total: 68.805,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESCHK MATERIAIS PARA	598	03.739.465/0001-57	16,90	16,50		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	345	17.676.642/0001-08	17,38	16,49	-0,06	Sim
3 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	943	11.399.644/0001-10	17,38	17,38	5,40	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 64 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:06						
Lote 064						

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: Replavel	Modelo: Padrão
Descrição: SACO DE LIXO, FABRICADO EM POLIETILENO, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 CM DE LARGURA E 80 CM DE ALTURA, NA COR PRETA. O PRODUTO DEVERÁ TER ALTA RESISTÊNCIA, POIS SERÁ UTILIZADO EM PROCESSOS DE EXUMAÇÃO. SUAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191/2008. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PACOTES COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EXCLUSIVO MEI, ME E EPP			
Quantidade: 1.390	Valor Unit.: 16,00		Valor Total: 22.240,00
CLASSIFICAÇÃO			

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESCHK MATERIAIS PARA	362	03.739.465/0001-57	16,90	16,00		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	723	17.676.642/0001-08	17,38	16,01	0,06	Sim
3 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	244	11.399.644/0001-10	17,38	17,38	8,56	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 65 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:06						
Lote 065						

Lote 065						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN		Marca: sanybril	Modelo: UN		
Descrição: SAPONÁCEO LÍQUIDO, PRODUTO ABRASIVO COM AÇÃO DE BRANQUEAMENTO UTILIZADO PARA LIMPEZA PESADA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM FRASCOS PLÁSTICOS APROPRIADOS DE 300 ML E RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.						
Quantidade: 1.881		Valor Unit.: 3,47		Valor Total: 6.527,07		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HORTOPLUS PRODUTOS	505	17.676.642/0001-08	3,48	3,47		Sim
2 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	953	11.399.644/0001-10	3,48	3,48	0,29	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 66 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:06						
Lote 066						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN		Marca: Sodabel	Modelo:		
Descrição: SODA CAUSTICA EM ESCAMA, USADA PARA DESENTUPIR TUBULAÇÕES DE ESGOTO E LIMPAR CAIXA DE GORDURA E RESÍDUOS EM GERAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM FRASCOS PLÁSTICOS APROPRIADOS DE 1 KG E RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.						
Quantidade: 95		Valor Unit.: 25,34		Valor Total: 2.407,30		

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	270	02.686.312/0001-26	25,40	25,34		Sim
2 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	602	11.399.644/0001-10	25,43	25,35	0,04	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 67 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:06						
Lote 067						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN		Marca: premissa	Modelo: UN		
Descrição: SUPORTE PARA PAPEL INTER FOLHADO FEITO COM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA 500 FOLHAS E COR BRANCA. O PRODUTO DEVERÁ SUPORTAR FOLHAS INTER FOLHADAS NA MEDIDA MÍNIMA DE 20 X 20 CM. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.						
Quantidade: 145		Valor Unit.: 22,80		Valor Total: 3.306,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HORTOPLUS PRODUTOS	949	17.676.642/0001-08	27,00	22,80		Sim
2 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	664	11.399.644/0001-10	27,00	22,81	0,04	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 68 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:06							
Lote 068							
VALORES UNITÁRIOS FINAIS							
Item: 1		Unidade: UN		Marca: NOBRE		Modelo: UND	
Descrição: SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO DE 300 METROS, FEITO COM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS COM FRENTE TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO RÁPIDA DO NÍVEL DE PAPEL E COR BRANCA. COM CHAVE DE SEGURANÇA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.							
Quantidade: 90		Valor Unit.: 28,01			Valor Total: 2.520,90		
CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MANG FOODS LICITACOES EIRELI		248	11.399.644/0001-10	28,01	28,01		Sim
DESCLASSIFICADOS							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 69 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:06							
Lote 069							
VALORES UNITÁRIOS FINAIS							
Item: 1		Unidade: UN		Marca: premissa		Modelo: UN	
Descrição: SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO FEITO COM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS, COMPLETO (SUPORTE E RECIPIENTE - VAZIO), COM FRENTE TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO RÁPIDA DO NÍVEL DO SABONETE, COM CAPACIDADE PARA 800 ML, NA COR BRANCA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.							
Quantidade: 153		Valor Unit.: 22,80			Valor Total: 3.488,40		
CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HORTOPLUS PRODUTOS		528	17.676.642/0001-08	24,94	22,80		Sim
2 MANG FOODS LICITACOES EIRELI		332	11.399.644/0001-10	24,94	22,81	0,04	Sim
3 BLS LICITAÇÕES LTDA		541	64.296.281/0001-54	24,94	24,94	9,34	Sim

DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 70 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:07						
Lote 070						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN		Marca: Flabom		Modelo: Padrão	
Descrição: TOALHA PARA PANO DE CHÃO 70 X 130 COMUM						
Quantidade: 1.189		Valor Unit.: 6,61		Valor Total: 7.859,29		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESCHK MATERIAIS PARA	396	03.739.465/0001-57	12,70	6,61		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	557	17.676.642/0001-08	12,96	6,62	0,15	Sim
3 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	895	11.399.644/0001-10	12,96	6,80	2,72	Sim
4 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	601	02.686.312/0001-26	12,95	8,50	25,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 71 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:07						
Lote 071						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1		Unidade: PACOTE	Marca: sspus	Modelo: PACOTE		
Descrição: TOUCA SANFONADA DESCATÁVEL COM 100 UN						
Quantidade: 365			Valor Unit.: 7,10	Valor Total: 2.591,50		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HORTOPLUS PRODUTOS	288	17.676.642/0001-08	7,11	7,10		Sim
2 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	166	11.399.644/0001-10	7,11	7,11	0,14	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 72 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:07						
Lote 072						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Guirado	Modelo:
Descrição: VASSOURA DE NYLON ? PRODUTO COM BASE PLÁSTICA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 27CM X 5 CM, COM CERDAS DE NYLON MEDINDO 9CM, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 100 TUFOS. O CABO DEVERÁ SER REVESTIDO			
Quantidade: 637	Valor Unit.: 9,30	Valor Total: 5.924,10	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	833	02.686.312/0001-26	9,65	9,30		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	535	17.676.642/0001-08	9,67	8,48	-8,82	Sim
3 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	681	11.399.644/0001-10	9,67	8,49	0,12	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 73 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:07						
Lote 073						

VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: NOBRE	Modelo: UND			
Descrição: VASSOURA DE PELO ? PRODUTO COM BASE EM PLÁSTICO/MADEIRA (TRATADA, POLIDA E PINTADA) RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 27CMX5CM, CERDAS DE PELO SINTÉTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 5CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 120CM.						
Quantidade: 430		Valor Unit.: 11,01		Valor Total: 4.734,30		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	088	11.399.644/0001-10	11,01	11,01		Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 74 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:07						
Lote 074						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						

VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN		Marca: Guirado	Modelo:		
Descrição: VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE DE CHÃO, FEITA COM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS, NA COR BRANCA. A VASSOURA DEVE TER FORMA ARREDONDADA PARA MELHOR SE ADAPTAR AS CURVATURAS DO VASO SANITÁRIO E TER SUAS CERDAS CONFECCIONADAS EM NYLON.						
Quantidade: 203			Valor Unit.: 9,29		Valor Total: 1.885,87	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	963	02.686.312/0001-26	9,35	9,29		Sim
2 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	685	11.399.644/0001-10	9,36	9,30	0,11	Sim
3 BLS LICITAÇÕES LTDA	140	64.296.281/0001-54	9,36	9,36	0,65	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 75 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:07						
Lote 075						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: Maderat	Modelo:			
Descrição: VENENO DE RATO (ISCA) PACOTE COM 50G						
Quantidade: 730		Valor Unit.: 3,04	Valor Total: 2.219,20			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	487	02.686.312/0001-26	3,10	3,04		Sim
2 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	306	11.399.644/0001-10	3,11	3,05	0,33	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 76 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:07						

LOTE 76 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:07						
Lote 076						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1		Unidade: PACOTE	Marca: Barapil		Modelo:	
Descrição: VENENO PARA BARATA- PACOTE COM 50 G						
Quantidade: 500			Valor Unit.: 9,35		Valor Total: 4.675,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	391	02.686.312/0001-26	9,35	9,35		Sim
2 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	075	11.399.644/0001-10	9,39	9,39	0,43	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 77 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:07						
Lote 077						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1		Unidade: UN	Marca: Isababy		Modelo:	
Descrição: CONDICIONADOR - PARA CABELOS INFANTIL, NEUTRO, FRASCO DE 200 ML COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CLORETO DE DIESTEARILDIMETILAMÔNIO, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, HIDROXIETIL CELULOSE, EXTRATO DE CAMOMILA, ÁLCOOL BENZÍLICO, QUATÉRNIO-18, PEG-80 LAURATO DE SORBITATO, FRAGRÂNCIA, EDTA TETRASSÓDICO, ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE AMARELO D&C Nº 10 (CI 47005)						
Quantidade: 310			Valor Unit.: 9,89		Valor Total: 3.065,90	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	289	02.686.312/0001-26	9,90	9,89		Sim
2 BLS LICITAÇÕES LTDA	744	64.296.281/0001-54	9,92	9,90	0,10	Sim
3 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	459	11.399.644/0001-10	9,92	9,92	0,20	Sim

DESCCLASSIFICADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 78 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:08						
Lote 078						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Clin Off	Modelo:			
Descrição: COTONETE - HASTE FLEXIVEL COM PONTAS DE ALGODÃO HIGIENICO ANTIGERMES. CAIXA C /75 UND						
Quantidade: 630		Valor Unit.: 2,75		Valor Total: 1.732,50		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	887	02.686.312/0001-26	2,80	2,75		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	180	17.676.642/0001-08	2,84	2,76	0,36	Sim
3 BLS LICITAÇÕES LTDA	813	64.296.281/0001-54	2,84	2,79	1,09	Sim
4 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	093	11.399.644/0001-10	2,84	2,84	1,79	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 79 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:08						
Lote 079						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1 Unidade: UN		Marca: Freedent		Modelo:		
Descrição: CREME DENTAL ANTICARIE COM FLUOR, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 180G;						
Quantidade: 50		Valor Unit.: 7,50		Valor Total: 375,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	750	02.686.312/0001-26	7,50	7,50		Sim
2 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	678	11.399.644/0001-10	7,51	7,51	0,13	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 80 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:08						
Lote 080						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1		Unidade: UN	Marca: Condor	Modelo:		
Descrição: CREME DENTAL INFANTIL - CREME DENTAL INFANTIL COM FLUÓR, AÇÃO BACTERICIDA, EMBALAGEM PESO LÍQUIDO 50G.						
Quantidade: 3.200		Valor Unit.: 4,68		Valor Total: 14.976,00		

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	971	02.686.312/0001-26	4,95	4,68		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	996	17.676.642/0001-08	4,97	4,69	0,21	Sim
3 BLS LICITAÇÕES LTDA	482	64.296.281/0001-54	4,97	4,70	0,21	Sim
4 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	965	09.254.808/0001-70	4,97	4,90	4,26	Sim
5 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	405	11.399.644/0001-10	4,97	4,97	1,43	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 81 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:08						
Lote 081						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Skala	Modelo:			
Descrição: DESODORANTE ROLLON (FEMININO), EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50ML						
Quantidade: 50	Valor Unit.: 7,65		Valor Total: 382,50			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	274	02.686.312/0001-26	7,65	7,65		Sim
2 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	686	11.399.644/0001-10	7,68	7,68	0,39	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 82 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:08						
Lote 082						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Skala	Modelo:			
Descrição: DESODORANTE ROLLON (MASCULINO), EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50ML						
Quantidade: 50	Valor Unit.: 7,80		Valor Total: 390,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	848	02.686.312/0001-26	7,80	7,80		Sim
2 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	218	11.399.644/0001-10	7,82	7,82	0,26	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 83 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:08						
Lote 083						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Eccedente	Modelo:			
Descrição: ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS HOMOGÊNEAS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 17CM DE COMPRIMENTO, CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO;						
Quantidade: 100	Valor Unit.: 3,73		Valor Total: 373,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	553	02.686.312/0001-26	3,75	3,73		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	724	17.676.642/0001-08	3,76	3,74	0,27	Sim
3 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	427	11.399.644/0001-10	3,76	3,76	0,53	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 84 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:08						
Lote 084						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: Mili	Modelo: Padrão			
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO G, PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES;						
Quantidade: 3.220	Valor Unit.: 18,08		Valor Total: 58.217,60			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESCHK MATERIAIS PARA	347	03.739.465/0001-57	20,50	18,08		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	493	17.676.642/0001-08	21,31	18,09	0,06	Sim
3 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	002	02.686.312/0001-26	21,30	18,12	0,17	Sim
4 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	046	11.399.644/0001-10	21,31	19,37	6,90	Sim
5 BLS LICITAÇÕES LTDA	588	64.296.281/0001-54	21,31	19,55	0,93	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 85 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:08						
Lote 085						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: Mili	Modelo: Padrão			
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO M, PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES;						
Quantidade: 3.020	Valor Unit.: 16,14		Valor Total: 48.742,80			
CLASSIFICAÇÃO						
RESERVA DO IGUAÇU-PR						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESCHK MATERIAIS PARA	143	03.739.465/0001-57	20,50	16,14		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	906	17.676.642/0001-08	23,01	16,15	0,06	Sim
3 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	814	02.686.312/0001-26	23,00	16,18	0,19	Sim
4 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	421	11.399.644/0001-10	23,01	19,37	19,72	Sim
5 BLS LICITAÇÕES LTDA	232	64.296.281/0001-54	23,01	19,55	0,93	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 86 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:09						
Lote 086						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: Mili	Modelo: Padrão			
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO P, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES;						
Quantidade: 2.020	Valor Unit.: 17,80		Valor Total: 35.956,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESCHK MATERIAIS PARA	581	03.739.465/0001-57	18,90	17,80		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	641	17.676.642/0001-08	19,98	17,81	0,06	Sim
3 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	723	02.686.312/0001-26	19,95	18,40	3,31	Sim
4 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	553	11.399.644/0001-10	19,98	19,94	8,37	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 87 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:09						
Lote 087						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: Mili	Modelo: Padrão			
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO XG, PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES; AMPLA CANCELAMENTO						
Quantidade: 3.015	Valor Unit.: 26,83		Valor Total: 80.892,45			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESCHK MATERIAIS PARA	472	03.739.465/0001-57	26,90	26,83		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	571	17.676.642/0001-08	30,05	26,82	-0,04	Sim
3 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	774	02.686.312/0001-26	30,00	29,00	8,13	Sim
4 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	974	11.399.644/0001-10	30,50	29,99	3,41	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 88 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:09						
Lote 088						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: Mili	Modelo: Padrão			
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO XG, PACOTE PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES;						
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP						
Quantidade: 1.005	Valor Unit.: 25,25		Valor Total: 25.376,25			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESCHK MATERIAIS PARA	259	03.739.465/0001-57	26,90	25,25		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	862	17.676.642/0001-08	30,05	25,29	0,16	Sim
3 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	985	02.686.312/0001-26	30,00	26,10	3,20	Sim
4 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	829	11.399.644/0001-10	30,05	29,99	14,90	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 89 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:09						
Lote 089						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: Pompom	Modelo:			
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAM G, DE 11 A 16 KG, PACOTE COM 26 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.						
Quantidade: 350	Valor Unit.: 26,08		Valor Total: 9.128,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	393	02.686.312/0001-26	26,10	26,08		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	068	17.676.642/0001-08	26,14	26,09	0,04	Sim
3 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	563	11.399.644/0001-10	26,14	26,14	0,19	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 90 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:09						
Lote 090						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: Pompom	Modelo:			
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M, DE 06 A 11 KG, PACOTE COM 30 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.						
Quantidade: 250	Valor Unit.: 28,38		Valor Total: 7.095,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	292	02.686.312/0001-26	28,40	28,38		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	252	17.676.642/0001-08	28,43	28,39	0,04	Sim
3 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	376	11.399.644/0001-10	28,43	28,43	0,14	Sim
4 BLS LICITAÇÕES LTDA	571	64.296.281/0001-54	28,43	28,43	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 91 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:09						
Lote 091						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: Pompom	Modelo:			
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P, ATÉ 07 KG, PACOTE COM 34 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ATIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICO AJUSTÁVEL NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.						
Quantidade: 290	Valor Unit.: 27,53		Valor Total: 7.983,70			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	197	02.686.312/0001-26	27,55	27,53		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	882	17.676.642/0001-08	27,57	27,54	0,04	Sim
3 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	335	11.399.644/0001-10	27,57	27,57	0,11	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 92 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:09						
Lote 092						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: Mili	Modelo: Padrão			
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XXG, ATÉ 17 KG, PACOTE COM 34 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ATIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICO AJUSTÁVEL NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.						
Quantidade: 350	Valor Unit.: 36,56		Valor Total: 12.796,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESCHK MATERIAIS PARA	186	03.739.465/0001-57	36,90	36,56		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	747	17.676.642/0001-08	39,43	36,57	0,03	Sim
3 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	928	11.399.644/0001-10	39,43	39,43	7,82	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 93 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:10						
Lote 093						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: FRASCO	Marca: Paixão	Modelo:			
Descrição: HIDRATANTE CORPORAL PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200ML;						
Quantidade: 50	Valor Unit.: 19,99		Valor Total: 999,50			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	015	02.686.312/0001-26	20,20	19,99		Sim
2 BLS LICITAÇÕES LTDA	817	64.296.281/0001-54	20,25	20,00	0,05	Sim
3 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	786	11.399.644/0001-10	20,25	20,17	0,85	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 94 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:10						
Lote 094						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: useit	Modelo:			
Descrição: LENÇO UMEDECIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 70 UNIDADES						
Quantidade: 900	Valor Unit.: 4,75		Valor Total: 4.275,00			
CLASSIFICAÇÃO						

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BLS LICITAÇÕES LTDA		240	64.296.281/0001-54	8,16	4,75		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS		569	17.676.642/0001-08	8,16	6,48	36,42	Sim
3 MANG FOODS LICITACOES EIRELI		754	11.399.644/0001-10	8,16	6,49	0,15	Sim
4 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME		016	02.686.312/0001-26	8,15	7,60	17,10	Sim
5 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		495	09.254.808/0001-70	15,00	8,00	5,26	Sim
DECLASSIFICADOS							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 95 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:10							
Lote 095							
VALORES UNITÁRIOS FINAIS							
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Nips	Modelo:				
Descrição: SABONETE 90G							
Quantidade: 145		Valor Unit.: 3,20		Valor Total: 464,00			
CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME		366	02.686.312/0001-26	3,20	3,20		Sim
2 MANG FOODS LICITACOES EIRELI		085	11.399.644/0001-10	3,25	3,25	1,56	Sim
DECLASSIFICADOS							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 96 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:10							
Lote 096							
VALORES UNITÁRIOS FINAIS							
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Baby 123	Modelo:				
Descrição: SABONETE INFANTIL 90G							
Quantidade: 400		Valor Unit.: 5,80		Valor Total: 2.320,00			
CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME		698	02.686.312/0001-26	5,80	5,80		Sim
2 MANG FOODS LICITACOES EIRELI		731	11.399.644/0001-10	5,84	5,84	0,69	Sim
DECLASSIFICADOS							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 97 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:10							
Lote 097							
VALORES UNITÁRIOS FINAIS							
Item: 1	Unidade: UN	Marca: nutriex	Modelo: UN				
Descrição: SHAMPOO INFANTIL - PH FISIOLÓGICO, HIPOALERGÊNICO E LIVRE DE CORANTES, PARABENOS, SULFATOS E FTALATOS, EMBALAGEM MÍNIMA DE 400ML							
Quantidade: 330		Valor Unit.: 9,19		Valor Total: 3.032,70			
CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HORTOPLUS PRODUTOS		206	17.676.642/0001-08	18,59	9,19		Sim
2 BLS LICITAÇÕES LTDA		170	64.296.281/0001-54	18,59	9,20	0,11	Sim
3 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME		153	02.686.312/0001-26	18,55	16,40	78,26	Sim
DECLASSIFICADOS							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 98 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:10							
Lote 098							
VALORES UNITÁRIOS FINAIS							
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Skala	Modelo:				
Descrição: SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, EMBALAGEM MÍNIMA DE 400ML;							
Quantidade: 250		Valor Unit.: 16,60		Valor Total: 4.150,00			
CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME		821	02.686.312/0001-26	16,60	16,60		Sim
DECLASSIFICADOS							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 99 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:10							
Lote 099							
VALORES UNITÁRIOS FINAIS							
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Halley Baby	Modelo:				
Descrição: TALCO INFANTIL (200 G) Talco infantil com 200gr							
Quantidade: 250		Valor Unit.: 16,47		Valor Total: 4.117,50			
CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME		826	02.686.312/0001-26	16,50	16,47		Sim
2 BLS LICITAÇÕES LTDA		226	64.296.281/0001-54	16,54	16,48	0,06	Sim
DECLASSIFICADOS							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 100 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:10							
Lote 100							
VALORES UNITÁRIOS FINAIS							
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Flabom	Modelo: Padrão				
Descrição: TOALHA DE BANHO, MEDIDA MÍNIMA 70 X 1,40 CM							
Quantidade: 235		Valor Unit.: 18,80		Valor Total: 4.418,00			
CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESCHK MATERIAIS PARA		453	03.739.465/0001-57	18,90	18,80		Sim

2 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME		039	02.686.312/0001-26	20,70	18,89	0,48	Sim
3 MANG FOODS LICITACOES EIRELI		826	11.399.644/0001-10	20,75	20,75	9,85	Sim
DESCCLASSIFICADOS							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 101 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:10							
Lote 101							
VALORES UNITÁRIOS FINAIS							
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Flabom	Modelo: Padrão				
Descrição: TOALHA DE ROSTO MEDIDA MÍNIMA DE 43 X 68CM							
Quantidade: 253		Valor Unit.: 7,80			Valor Total: 1.973,40		
CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESCHK MATERIAIS PARA		586	03.739.465/0001-57	7,80	7,80		Sim
2 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME		048	02.686.312/0001-26	8,00	8,00	2,56	Sim
3 MANG FOODS LICITACOES EIRELI		440	11.399.644/0001-10	8,06	8,06	0,75	Sim
DESCCLASSIFICADOS							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 102 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:11							
Lote 102							
VALORES UNITÁRIOS FINAIS							
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: Intimus	Modelo:				
Descrição: PROTETOR DIARIO SEM PERFUME PACOTE COM 40 UNIDADES							
Quantidade: 108		Valor Unit.: 17,76			Valor Total: 1.918,08		
CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME		352	02.686.312/0001-26	17,80	17,76		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS		745	17.676.642/0001-08	17,84	17,77	0,06	Sim
3 MANG FOODS LICITACOES EIRELI		466	11.399.644/0001-10	17,84	17,84	0,39	Sim
DESCCLASSIFICADOS							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 103 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:11							
Lote 103							
VALORES UNITÁRIOS FINAIS							
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: Diciplan	Modelo:				
Descrição: SACOLAS ALÇA CAMISETA DE PLASTICO FORTE TAMANHO 48X58 PACOTES COM 1000 UNIDADES							
Quantidade: 10		Valor Unit.: 119,90			Valor Total: 1.199,00		
CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME		449	02.686.312/0001-26	119,90	119,90		Sim
2 MANG FOODS LICITACOES EIRELI		761	11.399.644/0001-10	119,94	119,94	0,03	Sim
DESCCLASSIFICADOS							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 104 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:11							
Lote 104							
VALORES UNITÁRIOS FINAIS							
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Babymed	Modelo:				
Descrição: POMADA PARA ASSADURA 80G HIPOALERGENICO, LIVRE DE PARABENOS BARREIRA BRANCA E TEXTURA SUAVE							
Quantidade: 90		Valor Unit.: 20,59			Valor Total: 1.853,10		
CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME		906	02.686.312/0001-26	20,59	20,59		Sim
DESCCLASSIFICADOS							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 105 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:17							
Lote 105							
VALORES UNITÁRIOS FINAIS							
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: Replavel	Modelo: Padrão				
Descrição: SACO DE LIXO FABRICADO EM POLIETILENO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 200L, COMPRIMENTO: 110CM LARGURA: 90CM ESPESSURA EM MICRAS = 8 MICRAS ESPESSURA DE FÁBRICA = 0,080 MM COR: PRETA. O PRODUTO DEVERÁ TER ALTA RESISTÊNCIA, POIS SERÁ UTILIZADO EM PROCESSOS DE EXUMAÇÃO. SUAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191/2008. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PACOTES COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA AMPLA CONCORRENCIA							
Quantidade: 945		Valor Unit.: 86,40			Valor Total: 81.648,00		
CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESCHK MATERIAIS PARA		329	03.739.465/0001-57	95,40	86,40		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS		091	17.676.642/0001-08	113,00	86,39	-0,01	Sim
3 MANG FOODS LICITACOES EIRELI		142	11.399.644/0001-10	113,00	102,99	19,22	Sim
4 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME		541	02.686.312/0001-26	112,95	103,00	0,01	Sim
DESCCLASSIFICADOS							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 106 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:17							
Lote 106							
VALORES UNITÁRIOS FINAIS							

MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU							
RESERVA DO IGUAÇU-PR							
Item: 1	Unidade:	Marca: Replavel	Modelo: Padrão				

			PACOTE					
Descrição: SACO DE LIXO FABRICADO EM POLIETILENO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 200L, COMPRIMENTO: 110CM LARGURA: 90CM ESPESSURA EM MICRAS = 8 MICRAS ESPESSURA DE FÁBRICA = 0,080 MM COR: PRETA. O PRODUTO DEVERÁ TER ALTA RESISTÊNCIA, POIS SERÁ UTILIZADO EM PROCESSOS DE EXUMAÇÃO. SUAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191/2008. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PACOTES COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EXCLUSIVO MEI, ME E EPP								
Quantidade: 315			Valor Unit.: 86,35		Valor Total: 27.200,25			
CLASSIFICAÇÃO								
Razão Social			Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESCHK MATERIAIS PARA			418	03.739.465/0001-57	95,40	86,35		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS			830	17.676.642/0001-08	113,00	86,39	0,05	Sim
3 MANG FOODS LICITACOES EIRELI			057	11.399.644/0001-10	113,00	102,99	19,22	Sim
4 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME			509	02.686.312/0001-26	112,95	103,00	0,01	Sim
DESCCLASSIFICADOS								
Razão Social			Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS								
Razão Social			Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 107 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:17								
Lote 107								
VALORES UNITÁRIOS FINAIS								
Item: 1			Unidade: UN	Marca: Flabom	Modelo: Padrão			
Descrição: PANO DE CHÃO TIPO COBERTOR PANO DE CHÃO TIPO COBERTOR, FABRICADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM TRAMA REFORÇADA PARA GARANTIR MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES ÁREAS, ABSORVE LÍQUIDOS DE FORMA EFICIENTE E PODE SER USADO TANTO EM PISOS LISOS QUANTO RÚSTICOS. O MATERIAL MACIO PERMITE UM MANUSEIO FÁCIL, SEM RISCAR SUPERFÍCIES MEDINDO 60 CM X 80 CM X 5 A 10MM.								
Quantidade: 480			Valor Unit.: 6,76		Valor Total: 3.244,80			
CLASSIFICAÇÃO								
Razão Social			Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESCHK MATERIAIS PARA			829	03.739.465/0001-57	9,60	6,76		Sim
2 MANG FOODS LICITACOES EIRELI			989	11.399.644/0001-10	9,64	6,77	0,15	Sim
3 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME			986	02.686.312/0001-26	9,60	8,50	25,55	Sim
DESCCLASSIFICADOS								
Razão Social			Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS								
Razão Social			Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 108 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:17								
Lote 108								
VALORES UNITÁRIOS FINAIS								
Item: 1			Unidade: UN	Marca: medfio	Modelo: UN			
Descrição: ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFO, CONTENDO 28 TUFOHOMOGÊNEAS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 15CM DE COMPRIMENTO, CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO;								
Quantidade: 3.155			Valor Unit.: 1,12		Valor Total: 3.533,60			
CLASSIFICAÇÃO								
Razão Social			Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HORTOPLUS PRODUTOS			643	17.676.642/0001-08	1,13	1,12		Sim
2 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			796	09.254.808/0001-70	1,13	1,13	0,89	Sim
DESCCLASSIFICADOS								
Razão Social			Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS								
Razão Social			Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 109 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:17								
Lote 109								
VALORES UNITÁRIOS FINAIS								
Item: 1			Unidade: PACOTE	Marca: Mili	Modelo: Padrão			
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO GG, PACOTE COM NO MINIMO 8 UNIDADES. AMPLA CONCORRENCIA								
Quantidade: 3.268			Valor Unit.: 17,96		Valor Total: 58.693,28			
CLASSIFICAÇÃO								
Razão Social			Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESCHK MATERIAIS PARA			037	03.739.465/0001-57	18,90	17,96		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS			667	17.676.642/0001-08	19,79	17,95	-0,06	Sim
3 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME			836	02.686.312/0001-26	19,75	18,89	5,24	Sim
4 MANG FOODS LICITACOES EIRELI			376	11.399.644/0001-10	19,79	19,79	4,76	Sim
DESCCLASSIFICADOS								
Razão Social			Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS								
Razão Social			Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 110 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:17								
Lote 110								
VALORES UNITÁRIOS FINAIS								
Item: 1			Unidade: PACOTE	Marca: Mili	Modelo: Padrão			
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO GG, PACOTE COM NO MINIMO 8 UNIDADES. EXCLUSIVO MEI, ME E EPP								
Quantidade: 817			Valor Unit.: 16,32		Valor Total: 13.333,44			
CLASSIFICAÇÃO								
Razão Social			Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESCHK MATERIAIS PARA			863	03.739.465/0001-57	18,90	16,32		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS			816	17.676.642/0001-08	19,79	16,34	0,12	Sim
3 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME			565	02.686.312/0001-26	19,75	18,89	15,61	Sim
4 MANG FOODS LICITACOES EIRELI			099	11.399.644/0001-10	19,79	19,79	4,76	Sim
DESCCLASSIFICADOS								
Razão Social			Num	Documento	Oferta	Oferta	Dif.(%)	ME

			Inicial	Final		
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 111 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:18						
Lote 111						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: Rainha Verde-s	Modelo:			
Descrição: VENENO PARA FORMIGA 10 G						
Quantidade: 280	Valor Unit.: 7,50			Valor Total: 2.100,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	102	02.686.312/0001-26	7,50	7,50		Sim
2 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	447	11.399.644/0001-10	7,55	7,55	0,67	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 112 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:18 Lote 112						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Clink	Modelo:			
Descrição: LIXEIRO COM TAMP A E PEDAL DE INOX 15 LITROS AMPLA CONCORRENCIA						
Quantidade: 360	Valor Unit.: 180,75			Valor Total: 65.070,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	510	02.686.312/0001-26	180,75	180,75		Sim
2 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	175	11.399.644/0001-10	180,77	180,77	0,01	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
		INABILITADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 113 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:18						
Lote 113						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Clink	Modelo:			
Descrição: LIXEIRO COM TAMP A E PEDAL DE INOX 15 LITROS EXCLUSICO MEI, ME E EPP						
Quantidade: 90	Valor Unit.: 180,75			Valor Total: 16.267,50		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	871	02.686.312/0001-26	180,75	180,75		Sim
2 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	935	11.399.644/0001-10	180,77	180,77	0,01	Sim
		DECLASSIFICADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 114 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:18						
Lote 114						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Ítem: 1	Unidade: PACOTE	Marca: Luma Baby	Modelo:			
Descrição: LENCO UMIDECIDO 50 UNID PROD HIPOALÉRGICO S/ALCOOL						
Quantidade: 330	Valor Unit.: 7,76			Valor Total: 2.560,80		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	388	02.686.312/0001-26	7,80	7,76		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	562	17.676.642/0001-08	7,81	7,77	0,13	Sim
3 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 698		09.254.808/0001-70	7,81	7,81	0,51	Sim
4 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	471	11.399.644/0001-10	7,81	7,81	0,00	Sim
5 BLS LICITAÇÕES LTDA	488	64.296.281/0001-54	7,81	7,81	0,00	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 115 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:18						
Lote 115						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Plastibrasil	Modelo:			
Descrição: BANHEIRA BEBE CAPACIDADE 10 LTS NAS CORES ROSA E AZUL BEBE						
Quantidade: 255	Valor Unit.: 31,24			Valor Total: 7.966,20		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	075	02.686.312/0001-26	31,30	31,24		Sim
2 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	961	11.399.644/0001-10	31,37	31,25	0,03	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta	Oferta	Dif.(%)	ME

LOTE 116 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:18				Inicial	Final		
Lote 116							
VALORES UNITÁRIOS FINAIS							
Item: 1		Unidade: LITRO	Marca: Alkamatic		Modelo: Padrão		
Descrição: AMACIANTE 5L PARA ROUPAS HOSPITALARES, USO PROFISSIONAL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO. VALIDADE DO PRODUTO DE 24 MESES. PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NA ANVISA							
Quantidade: 420		Valor Unit.: 26,25			Valor Total: 11.025,00		
CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social		Num	Documento		Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME
1 DESCHK MATERIAIS PARA		446	03.739.465/0001-57		26,90	26,25	Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS		022	17.676.642/0001-08		82,74	26,30	0,19 Sim
DECLASSIFICADOS							
Razão Social		Num	Documento		Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME
INABILITADOS							
Razão Social		Num	Documento		Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME
LOTE 117 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:18							
Lote 117							
VALORES UNITÁRIOS FINAIS							
Item: 1		Unidade: LITRO	Marca: Alkamatic		Modelo: Padrão		
Descrição: ALVEJANTE 5L PARA ROUPAS HOSPITALARES, USO PROFISSIONAL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ESTABILIZANTES E AGENTES DOADORES DE CLORO ATIVO: PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO.							
Quantidade: 425		Valor Unit.: 61,80			Valor Total: 26.265,00		
CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social		Num	Documento		Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME
1 DESCHK MATERIAIS PARA		225	03.739.465/0001-57		63,90	61,80	Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS		170	17.676.642/0001-08		130,80	61,99	0,31 Sim
			DECLASSIFICADOS				
Razão Social		Num	Documento		Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME
INABILITADOS							
Razão Social		Num	Documento		Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME
LOTE 118 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:18							
Lote 118							
VALORES UNITÁRIOS FINAIS							
Item: 1		Unidade: LITRO	Marca: Alkamatic		Modelo: Padrão		
Descrição: DETERGENTE LIQUIDO 5L ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, USO PROFISSIONAL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS AGENTES ALCALINIZANTES SEQUESTRANTES, ANTIREDEPOSITANTE, CORANTES E AGUA. PRINCIPIO ATIVO: HIDROXIDO DE SÓDIO.							
Quantidade: 430		Valor Unit.: 47,80			Valor Total: 20.554,00		
CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social		Num	Documento		Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME
1 DESCHK MATERIAIS PARA		118	03.739.465/0001-57		48,90	47,80	Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS		345	17.676.642/0001-08		87,97	47,99	0,40 Sim
DECLASSIFICADOS							
Razão Social		Num	Documento		Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME
INABILITADOS							
Razão Social		Num	Documento		Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME
LOTE 119 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:19							
Lote 119							
VALORES UNITÁRIOS FINAIS							
Item: 1		Unidade: LITRO	Marca: claralux		Modelo: LITRO		
Descrição: DESINFETANTE 5L PARA PISOS, USO HOSPITALAR PROFISSIONAL., A BASE DE HAMONIO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, SAIS QUATERNÁRIOS DE AMONIO, ADITIVOS, CORANTE E AGUA. PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ADQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO.							
Quantidade: 425		Valor Unit.: 69,04			Valor Total: 29.342,00		
CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social		Num	Documento		Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME
1 HORTOPLUS PRODUTOS		688	17.676.642/0001-08		69,04	69,04	Sim
DECLASSIFICADOS							
Razão Social		Num	Documento		Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME
INABILITADOS							
Razão Social		Num	Documento		Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME
LOTE 120 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:19							
Lote 120							
VALORES UNITÁRIOS FINAIS							
Item: 1		Unidade: PACOTE	Marca: Intimus		Modelo:		
Descrição: ABSORVENTE EXTERNO C/ABAS DIA E NOITE PACOTE COM 28 UNIDADES							
Quantidade: 300		Valor Unit.: 22,63			Valor Total: 6.789,00		
CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social		Num	Documento		Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME		610	02.686.312/0001-26		22,65	22,63	Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS		554	17.676.642/0001-08		22,70	22,64	0,04 Sim
3 MANG FOODS LICITACOES EIRELI		974	11.399.644/0001-10		22,70	22,70	0,27 Sim
DECLASSIFICADOS							
Razão Social		Num	Documento		Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME
INABILITADOS							

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 121 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:19						
Lote 121						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: Intimus	Modelo:			
Descrição: ABSORVENTE NOTURNO C/ABAS PACOTE COM 16 UNIDADES						
Quantidade: 300	Valor Unit.: 14,48			Valor Total: 4.344,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	282	02.686.312/0001-26	14,60	14,48		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	326	17.676.642/0001-08	14,61	14,49	0,07	Sim
3 BLS LICITAÇÕES LTDA	050	64.296.281/0001-54	14,61	14,50	0,07	Sim
4 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	591	11.399.644/0001-10	14,61	14,61	0,76	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 122 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:19						
Lote 122						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: Apollo	Modelo:			
Descrição: ALGODÃO BRANCO EM BOLAS PACOTE DE 100G						
Quantidade: 100	Valor Unit.: 15,75			Valor Total: 1.575,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	346	02.686.312/0001-26	15,75	15,75		Sim
2 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	102	11.399.644/0001-10	15,80	15,80	0,32	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 123 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:19						
Lote 123						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: POTE	Marca: Desentop Max	Modelo:			
Descrição: LIMPA RALOS, CAIXA DE GORDURA E FOSSA SÉPTICA BALDE DE 1KG. PRODUTO A BASE DE MICROORGANISMOS NATURAIS VIVOS, QUE DIGEREM OS DETRITOS DOS CANOS E TUBULAÇÕES.						
Quantidade: 40	Valor Unit.: 150,30			Valor Total: 6.012,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	695	02.686.312/0001-26	150,30	150,30		Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 125 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:19						
Lote 125						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Super Vale	Modelo:			
Descrição: ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70% INPM ? TRADICIONAL, SEM FRAGANCIA OU COR. FINALIDADE: HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS SEM NECESSIDADE DE ENXÁGUE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 500G (FRASCO COM TAMPA FLIP-TOP OU SQUEEZE). NORMA: EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 42/2010 DA ANVISA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO DIRETO SOBRE A PELE, SECAGEM RÁPIDA, NÃO NECESSITA DE ÁGUA OU TOALHA, INDICADO PARA AMBIENTES ESCOLARES, CULTURAIS E ADMINISTRATIVOS.						
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 6,25			Valor Total: 12.500,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	884	02.686.312/0001-26	19,60	6,25		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	266	17.676.642/0001-08	19,65	6,26	0,16	Sim
3 MANG FOODS LICITACOES EIRELI	772	11.399.644/0001-10	19,65	6,27	0,16	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 126 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:19						
Lote 126						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Siprolimp	Modelo: Padrão			
Descrição: ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70% INPM ? TRADICIONAL, SEM FRAGANCIA OU COR. FINALIDADE: HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS SEM NECESSIDADE DE ENXÁGUE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 5 LITROS NORMA: EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 42/2010 DA ANVISA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:USO DIRETO SOBRE A PELE, SECAGEM RÁPIDA, NÃO NECESSITA DE ÁGUA OU TOALHA, INDICADO PARA AMBIENTES ESCOLARES, CULTURAIS E ADMINISTRATIVOS. AMPLA CONCORRENCIA						
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 29,05			Valor Total: 43.575,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESCHK MATERIAIS PARA	942	03.739.465/0001-57	46,00	29,05		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS	738	17.676.642/0001-08	54,37	29,09	0,14	Sim

3 MANG FOODS LICITACOES EIRELI		582	11.399.644/0001-10	54,37	39,99	37,47	Sim
4 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME		126	02.686.312/0001-26	54,30	40,00	0,03	Sim
			DECLASSIFICADOS				
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 127 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:19							
Lote 127							
VALORES UNITÁRIOS FINAIS							
Item: 1		Unidade: UN	Marca: Siprolimp	Modelo: Padrão			
Descrição: ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70% INPM ? TRADICIONAL, SEM FRAGANCIA OU COR. FINALIDADE: HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS SEM NECESSIDADE DE ENXÁGUE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 5 LITROS NORMA: EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 42/2010 DA ANVISA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:USO DIRETO SOBRE A PELE, SECAGEM RÁPIDA, NÃO NECESSITA DE ÁGUA OU TOALHA, INDICADO PARA AMBIENTES ESCOLARES, CULTURAIS E ADMINISTRATIVOS. EXCLUSIVO MEI, ME E EPP							
Quantidade: 500		Valor Unit.: 29,05			Valor Total: 14.525,00		
CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESCHK MATERIAIS PARA		804	03.739.465/0001-57	46,00	29,05		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS		434	17.676.642/0001-08	54,37	29,29	0,83	Sim
3 MANG FOODS LICITACOES EIRELI		697	11.399.644/0001-10	54,37	39,98	36,50	Sim
4 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME		784	02.686.312/0001-26	54,30	40,00	0,05	Sim
DECLASSIFICADOS							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 128 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:20							
Lote 128							
VALORES UNITÁRIOS FINAIS							
Item: 1		Unidade: CAIXA	Marca: Fort Health Kids	Modelo:			
Descrição: MÁSCARA DESCARTÁVEL INFANTIL EM CAIXA COM 50 UN EM CADA CAIXA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - COMPOSIÇÃO: 2 CAMADAS EXTERNAS DE TNT (SPUNBONDED) E 1 CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA (MELTBLOWN). - MATERIAL: 100% POLIPROPILENO NÃO TECIDO. - EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB): 99,8%. - TRIPLA CAMADA SOLDADA POR ULTRASSOM. - HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA. - HIDROREPELENTE E NÃO INFLAMÁVEL. - CLIPE NASAL REVESTIDO PARA AJUSTE. - COM ELÁSTICOS AURICULARES. - ISENTA DE FIBRA DE VIDRO. - COR: BRANCA. - NÃO ESTÉRIL. - USO ÚNICO E INDIVIDUAL. - BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA E LEVEZA. - EXCELENTE DISTRIBUIÇÃO E HOMOGENEIDADE DOS FILAMENTOS. - PROTEÇÃO DAS VIAS BUCAIS E NASAIS CONTRA RESPINGOS DE SALIVA.							
Quantidade: 150		Valor Unit.: 25,21			Valor Total: 3.781,50		
CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME		939	02.686.312/0001-26	25,25	25,21		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS		290	17.676.642/0001-08	25,26	25,22	0,04	Sim
3 MANG FOODS LICITACOES EIRELI		510	11.399.644/0001-10	25,26	25,26	0,16	Sim
DECLASSIFICADOS							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 129 - HOMOLOGADO - 10/06/2026 08:32:20							
Lote 129							
VALORES UNITÁRIOS FINAIS							
Item: 1		Unidade: CAIXA	Marca: Medix	Modelo:			
Descrição: MÁSCARA DESCARTÁVEL ADULTO EM CAIXA COM 50 UN EM CADA CAIXA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - COMPOSIÇÃO: 2 CAMADAS EXTERNAS DE TNT (SPUNBONDED) E 1 CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA (MELTBLOWN). - MATERIAL: 100% POLIPROPILENO NÃO TECIDO. - EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB): 99,8%. - TRIPLA CAMADA SOLDADA POR ULTRASSOM. - HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA. - HIDROREPELENTE E NÃO INFLAMÁVEL. - CLIPE NASAL REVESTIDO PARA AJUSTE. - COM ELÁSTICOS AURICULARES. - ISENTA DE FIBRA DE VIDRO. - COR: BRANCA. - NÃO ESTÉRIL. - USO ÚNICO E INDIVIDUAL. - BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA E LEVEZA. - EXCELENTE DISTRIBUIÇÃO E HOMOGENEIDADE DOS FILAMENTOS. - PROTEÇÃO DAS VIAS BUCAIS E NASAIS CONTRA RESPINGOS DE SALIVA.							
Quantidade: 100		Valor Unit.: 18,76			Valor Total: 1.876,00		
CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME		717	02.686.312/0001-26	18,80	18,76		Sim
2 HORTOPLUS PRODUTOS		569	17.676.642/0001-08	18,85	18,77	0,05	Sim
3 BLS LICITAÇÕES LTDA		032	64.296.281/0001-54	18,85	18,85	0,43	Sim
4 MANG FOODS LICITACOES EIRELI		898	11.399.644/0001-10	18,85	18,85	0,00	Sim
DECLASSIFICADOS							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Autoridade

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:E2E229E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

OBJETO: Aquisição de lanches para as Secretarias Municipais

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	12.230,00	UN	EMPADÃO - de frango (massa podre), pedaço com no mínimo 50g.	1,95	PROZAROLLI LTDA
2	2.220,00	L	CAFÉ PRETO DE BOA QUALIDADE ADOÇADO	9,50	PROZAROLLI LTDA
3	1.430,00	L	LEITE QUENTE DE BOA QUALIDADE	6,95	PROZAROLLI LTDA
4	2.040,00	L	SUCO PRONTO, DIVERSOS SABORES, ADOÇADO E GELADO, SERVIDO A GRANEL, INCLUINDO OS COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML.	5,30	PROZAROLLI LTDA
5	3.410,00	L	REFRIGERANTE 1ª LINHA GELADO	6,50	PROZAROLLI LTDA
6	1.900,00	L	CAFÉ PRETO DE BOA QUALIDADE, NÃO ADOÇADO	9,20	PROZAROLLI LTDA
7	10.380,00	UN	FOLHADO DE CREME COM NO MÍNIMO 35G	0,95	PROZAROLLI LTDA
8	9.550,00	UN	TOALHA FELPUDA, PEDAÇO, COM NO MÍNIMO 35G	1,05	PROZAROLLI LTDA
9	5.600,00	UN	CUQUE DE BANANA OU FAROFA, PEDAÇO COM NO MÍNIMO 35G	1,05	PROZAROLLI LTDA
10	5.550,00	UN	SONHO RECHEADO NOS SABORES (NATA, DOCE DE LEITE OU GOIABADA) COM NO MÍNIMO 50 G.	1,80	PROZAROLLI LTDA
11	6.830,00	UN	NEGA MALUCA, PEDAÇO, COM NO MÍNIMO 50G	1,15	PROZAROLLI LTDA
12	5.750,00	UN	EMPADÃO - de palmito (massa podre), pedaço com no mínimo 50g	2,70	PROZAROLLI LTDA
13	15.000,00	UN	COXINHA DE FRANGO COM NO MÍNIMO 35G	0,89	PROZAROLLI LTDA
14	14.450,00	UN	PASTEL DE CARNE COM NO MÍNIMO 30G - (FRITO)	0,84	PROZAROLLI LTDA
15	10.900,00	UN	PASTEL DE PALMITO COM NO MÍNIMO 30G - (FRITO)	0,85	PROZAROLLI LTDA
16	12.750,00	UN	QUIBE COM NO MÍNIMO 30G	0,85	PROZAROLLI LTDA
17	10.330,00	UN	PÃO DE GERGELIM (RECHEIO: PATÊ DE FRANGO E UMA FOLHA DE ALFACE) COM NO MÍNIMO 35G	1,05	LEINEKER LANCHONETE E CAFETERIA LTDA
18	9.030,00	UN	TORTA SALGADA, PEDAÇO, COM NO MÍNIMO 50G	2,00	PROZAROLLI LTDA
19	11.050,00	UN	BOLINHA DE QUEIJO COM NO MÍNIMO 35G	0,80	LEINEKER LANCHONETE E CAFETERIA LTDA
20	11.800,00	UN	SFIHA DE CARNE, ASSADA, COM NO MÍNIMO 35G	0,90	LEINEKER LANCHONETE E CAFETERIA LTDA
21	8.250,00	UN	SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS (RECHEIO: MARGARINA, UMA FATIA DE PRESUNTO, UMA FATIA DE QUEIJO) COM NO MÍNIMO 50G	4,32	LEINEKER LANCHONETE E CAFETERIA LTDA
22	9.850,00	UN	PÃO DE QUEIJO, COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS	1,35	LEINEKER LANCHONETE E CAFETERIA LTDA
23	9.250,00	UN	MINI CROISSANT RECHEIO DE QUEIJO, PRESUNTO E FRANGO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS	1,10	PROZAROLLI LTDA
24	8.250,00	UN	MINI CACHORRO QUENTE (SALSICHA E MOLHO) COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS	0,97	LEINEKER LANCHONETE E CAFETERIA LTDA
25	9.400,00	UN	MINI QUICHE COM RECHEIO DE QUEIJO, TOMATE SECO, FRANGO OU REQUEIJÃO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS	1,00	PROZAROLLI LTDA
26	6.250,00	UN	MINI PASTÉIS DE QUEIJO	0,79	LEINEKER LANCHONETE E CAFETERIA LTDA
27	7.200,00	UN	CANAPÊS DE PRESUNTO	0,87	LEINEKER LANCHONETE E CAFETERIA LTDA
28	2.670,00	L	SUCO CAIXA GELADO, VÁRIOS SABORES (LARANJA, UVA, PÊSSEGO, MORANGO E MANGA) - EMBALAGEM DE 01 LITRO	6,25	PROZAROLLI LTDA
29	7.800,00	UN	CANAPÊS COM MASSA FOLHADA E CASQUINHA TIPO BARQUETES COM RECHEIOS DIVERSOS (PATÊ DE FRANGO, REQUEIJÃO, RICOTA, TOMATE SECO, MOSTARDA, PICLES, TOMATE E QUEIJO) DEVERÃO SER SERVIDOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS PARA O TIPO DE EVENTO.	1,65	PROZAROLLI LTDA
30	6.630,00	UN	CROISSANT COM PATÊ EM DIFERENTES SABORES: ATUM, TOMATE, RICOTA E ERVAS FINAS	0,86	PROZAROLLI LTDA
31	7.030,00	UN	MINI FOLHADOS DE CARNE COM PALMITO.	1,05	PROZAROLLI LTDA
32	7.000,00	UN	CANELA DE VELHO (BISCOITO RECHEADO COM GOIABADA) COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS	0,72	LEINEKER LANCHONETE E CAFETERIA LTDA
33	8.800,00	UN	FOLHADO DE COCO, COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS	0,98	LEINEKER LANCHONETE E CAFETERIA LTDA
34	8.350,00	UN	FOLHADO (PIZZA), COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS	0,96	LEINEKER LANCHONETE E CAFETERIA LTDA
35	12.300,00	UN	PÃO SÍRIO COM RECHEIO DE FRANGO, COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS	1,17	LEINEKER LANCHONETE E CAFETERIA LTDA
36	8.500,00	UN	RISÓLES DE CARNE MOÍDA COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS	0,75	LEINEKER LANCHONETE E CAFETERIA LTDA
37	10.000,00	UN	TORTINHA DE LIMÃO COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS	1,17	PROZAROLLI LTDA
38	9.900,00	UN	TORTINHA DE MARACUJÁ COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS	1,17	PROZAROLLI LTDA
39	6.900,00	UN	SANDUÍCHE NATURAL DE PÃO INTEGRAL FATIADO, COM PATÊ DE FRANGO, UMA FATIA DE PRESUNTO SEM GORDURA, DUAS FATIAS DE TOMATE, CENOURA RALADA E UMA FOLHA DE ALFACE. EMBALADO SEPARADAMENTE EM PAPEL FILME.	5,80	LEINEKER LANCHONETE E CAFETERIA LTDA
40	1.100,00	UN	SALADA DE FRUTAS (COM NO MÍNIMO 05 FRUTAS VARIADAS) - de no mínimo 250 gramas e/ou 250 ml	6,35	LEINEKER LANCHONETE E CAFETERIA LTDA
41	1.390,00	L	ACHOCOLATADO - PRONTO, ADOÇADO E QUENTE, SERVIDO A GRANEL, INCLUINDO OS COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML.	7,79	PROZAROLLI LTDA
42	4.450,00	UN	BOLO DE FUBA - PEDAÇO, COM NO MÍNIMO 50G	1,60	PROZAROLLI LTDA
43	57,00	UN	BOLO - 50 pedaços retangular branco 1º Recheio: Morango, Coco, Abacaxi ou Limão; 2º Recheio: Crocante ou Brigadeiro Cobertura de Chantilly e Decoração	205,00	PROZAROLLI LTDA
44	62,00	UN	BOLO - 20 pedaços retangular ou redondo branco 1º Recheio: Morango, Coco, Abacaxi ou Limão; 2º Recheio: Crocante ou Brigadeiro Cobertura de Chantilly e Decoração	85,00	PROZAROLLI LTDA

Rio Negro, 10 de junho de 2026 –

LINDAMIR BURKAT

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3BA2B87B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	48,00	SRV	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO. - Composta por 01 ÁRBITRO E 02 BANDEIRINHAS, maiores de idade. O árbitro deverá ter passado por curso de capacitação específico na modalidade, com carga horária de no mínimo 20 horas.	449,00	MARCOS ANTONIO MARQUES
2	80,00	SRV	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SUÍÇO. - Composta por 02 árbitros maiores de idade. Pelo menos 01 dos árbitros deverá ter passado por curso de capacitação específica na modalidade, com carga horária de no mínimo 20 horas. Em virtude de que usamos no futebol suíço uma adaptação da regra do futebol de campo, a certificação de futebol de campo será aceita nesta modalidade também.	293,00	MARCOS ANTONIO MARQUES
3	75,00	SRV	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL. -Composta por 02 árbitros maiores de idade. Pelo menos 01 dos árbitros deverá ter passado por curso de capacitação específica na modalidade, com carga horária de no mínimo 20 horas.	303,00	MARCOS ANTONIO MARQUES
4	25,00	SRV	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE BASQUETEBOL. - Composta por 02 árbitros maiores de idade. Pelo menos 01 dos árbitros deverá ter passado por curso de capacitação específica na modalidade, com carga horária de no mínimo 20 horas.	314,00	MARCOS ANTONIO MARQUES
5	26,00	SRV	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE HANDEBOL - Composta por 02 árbitros maiores de idade. Pelo menos 01 dos árbitros deverá ter passado por curso de capacitação específica na modalidade, com carga horária de no mínimo 20 horas.	337,00	MARCOS ANTONIO MARQUES
6	35,00	SRV	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL. - Composta por 02 árbitros maiores de idade. Pelo menos 01 dos árbitros deverá ter passado por curso de capacitação específica na modalidade, com carga horária de no mínimo 20 horas.	314,00	MARCOS ANTONIO MARQUES

Rio Negro, 21 de maio de 2026 –

LINDAMIR BURKAT

Agente de Contratação

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:32D71CC6**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS****RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 73/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UNIDADE DO SISTEMA "S" PARA MINISTRAR CURSO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - ROBOT TEENS (08 até 12 ANOS).

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	CURSO - CURSO DE ROBÓTICA - ROBOT TEENS. Carga horária: 74h Turma; 20 alunos. Faixa etária: Para adolescentes 08 até 12 anos Módulo 01: 26h -Introdução á Robótica com ênfase nas três áreas mecânica, eletrônica e programação. -Programação em plataformas de acesso livre (CODE.ORG, SCRATCH, ROBERTALAB) -Construções envolvendo motores e circuitos elétricos com LEDs. -Robótica com material didático voltado para os kits de EV3(Revista LEGO) Módulo 02: 48h--Programação em plataformas de acesso livre (THINKERCAD e DUINOBLOCKS4KIDS) Construção de jogos em plataformas -O que é Arduino -Criação de artefatos com uso do Arduino (sistema de irrigação, jogo roleta de leds, mini cancela de carro) -Organização para a feira de robótica	26.421,91	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI

Rio Negro, 11 de junho de 2026 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –

Agente de Contratação

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:860FC9DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.551/2026 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme Art. 117 e 118, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome Do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
19.044/26	32417-5/1	Adriana Chiconato Cortez	11/05/2026	15/05/2026	05	Educação
16.884/26	32621-6/1	Adriana Christina Betoni	13/04/2026	17/04/2026	05	Saúde
12.898/26	2270-5/1	Aldecir Cristina I. Betanim	27/03/2026	24/04/2026	29	Educação
20.626/26	378071-6/3	Alessandra F. Cordeiro Nocheli	25/05/2026	07/06/2026	14	Educação
16.224/26	32582-1/1	Alessandra Gomes Da Silva	13/04/2026	17/04/2026	05	Saúde
17.587/26	33178-3/2	Ana Maria Liasch Da Silva	28/04/2026	04/05/2026	07	Finanças
15.628/26	32683-6/1	Anderson Moreira Bernini	22/03/2026	08/04/2026	18	Saúde
17.540/26	33247-0/1	Angelica Antonia Delfino	27/04/2026	08/05/2026	12	Saúde
19.778/26	33410-3/1	Angelita Alves Costa	18/05/2026	22/05/2026	05	Saúde
15.515/26	560-6/1	Benedita Clara Delfino	27/03/2026	25/05/2026	60	Administração
18.970/26	33824-9/1	Bianca Roberta Da Silva	11/05/2026	15/05/2026	05	Saúde
17.236/26	378776-1/1	Camila Gomedí	23/04/2026	30/04/2026	08	Saúde

14.770/26	31612-1/1	Carolina Marilei Dias	02/04/2026	30/04/2026	29	Educação
18.811/26	378582-3/1	Claudia Lira Rosa	05/05/2026	11/05/2026	07	Educação
17.116/26	33482-0/1	Claudiana Alves Da C. B. Ferreira	19/04/2026	17/07/2026	90	Ass. Social
19.710/26	378502-5/1	Creusa Justina S. Da Silva	18/05/2026	22/05/2026	05	Saúde
18.867/26	33798-6/1	Danieli Patussi Belentani	10/05/2026	16/05/2026	07	Educação
20.241/26	2115-5/1	Elessandra Maria Rasteiro Goes	22/05/2026	04/06/2026	14	Educação
15.609/26	33793-5/1	Eliana Peretti Coitim	07/04/2026	22/05/2026	46	Educação
16.862/26	32383-7/2	Eliane Esteves Ferreira Tavares	17/04/2026	26/04/2026	10	Educação
16.250/26	337281-2/1	Elza Ferreira Zucoloto	14/04/2026	18/04/2026	05	Educação
16.839/26	33778-1/1	Emanuelle Kisaki O. Junqueira	20/04/2026	24/04/2026	05	Educação
3.134/26	33430-8/1	Emilli Zuliani De Assis	19/01/2026	18/02/2026	31	Cultura
16.339/26	378615-3/1	Euניה Aparecida Afonso Lamim	14/04/2026	27/04/2026	14	Educação
16.785/26	32933-9/1	Evertton Marcos Balbino	16/04/2026	25/04/2026	10	Gabinete
18.510/26	33821-4/1	Fábio Paula Da Silva	05/05/2026	09/05/2026	05	Saúde
25.516/25	377198-9/1	Fadhia Karina Antunes	23/09/2025	07/10/2025	15	Saúde
17.719/26	337203-0/1	Fernando Batista	29/04/2026	03/05/2026	05	Educação
19.817/26	378484-3/1	Gabriela Fernanda Furman	19/05/2026	26/05/2026	08	Saúde
16.485/26	378697-8/1	Gelcilene Ramos De Freitas	14/04/2026	26/04/2026	13	Educação
15.924/26	464-2/2	Helenita Carli Alves	13/04/2026	06/10/2026	177	Educação
16.824/26	32592-9/1	Jamille Juliana Machado Maciel	20/04/2026	03/05/2026	14	Educação
17.157/26	2078-8/1	João Batista Da Silva	17/04/2026	16/05/2026	30	Esportes
18.371/26	32682-8/1	José Sabino De Lemos	05/05/2026	09/05/2026	05	Saúde
16.626/26	32087-0/1	José Sereia	14/04/2026	13/05/2026	30	Educação
16.020/26	33678-5/5	Josiana Xavier	10/04/2026	14/04/2026	05	Educação
18.776/26	33678-5/5	Josiana Xavier	08/05/2026	17/05/2026	10	Educação
20.957/26	378009-0/4	Juliana Pereira Galdino	27/05/2026	09/06/2026	14	Educação
20.959/26	378009-0/4	Juliana Pereira Galdino	27/05/2026	09/06/2026	14	Educação
18.407/26	378200-0/2	Leticia Bernardino Nascimento Dos Santos	05/05/2026	19/05/2026	15	Administração
20.139/26	33162-7/1	Liliane Catxeta B. De Andrade	20/05/2026	24/05/2026	05	Educação
17.241/26	32588-0/1	Lucimara Moraes Silva	24/04/2026	30/04/2026	07	Saúde
14.339/26	1523-7/2	Marcia Dos Santos Alves	27/03/2026	25/04/2026	30	Educação
16.033/26	32392-6/1	Maria Aparecida De Almeida	09/04/2026	23/04/2026	15	Educação
20.716/26	32392-6/1	Maria Aparecida De Almeida	26/05/2026	01/06/2026	07	Educação
18.413/26	32633-0/1	Maria Bernadete Da Silva Massei	05/05/2026	09/05/2026	05	Saúde
21.279/26	378607-2/1	Maria Eduarda Christoni Gomes	01/06/2026	14/06/2026	14	Educação
16.288/26	1352-8/1	Maria Thereza De Oliveira Vieira	20/03/2026	23/03/2026	04	Educação
19.668/26	378651-0/1	Mariana Aparecida Lopes Pimenta	18/05/2026	22/05/2026	05	Saúde
18.069/26	33776-5/1	Monica Regina Rodrigues	04/05/2026	08/05/2026	05	Educação
21.013/26	33776-5/1	Mônica Regina Rodrigues	29/05/2026	11/06/2026	14	Educação
16.229/26	31840-0/1	Nadir Aparecida Paganini Derossi	16/04/2026	12/07/2026	88	Educação
19.093/26	33754-4/1	Natália Braggion Rossi	12/05/2026	18/05/2026	07	Educação
542/26	32910-0/4	Nelson Roberto Possani	16/10/2025	09/04/2026	176	Gabinete
16.484/26	378742-0/3	Odair Rodrigues	14/04/2026	27/04/2026	14	Jurídico
19.231/26	378448-7/1	Patrícia Da Silva Santos	13/05/2026	17/05/2026	05	Saúde
19.540/26	377187-3/1	Patrícia Zago	16/05/2026	21/05/2026	06	Educação
21.194/26	377187-3/1	Patrícia Zago	01/06/2026	07/06/2026	07	Educação
20.298/26	377187-3/1	Patricia Zago Palagano	25/05/2026	31/05/2026	07	Educação
29.673/25	378482-7/1	Paulo Augusto B. De Albuquerque	29/09/2025	21/04/2026	205	Saúde
19.897/26	1120-7/1	Penha Maria Basto Da Silva	20/05/2026	24/05/2026	05	Saúde
19.392/26	377270-5/1	Pricila Cavalcante De O. Silverio	13/05/2026	22/05/2026	10	Educação
16.348/26	378590-4/1	Pricila Santini Gonzalez	13/04/2026	22/04/2026	10	Saúde
18.897/26	378723-0/1	Regiana De Souza Dubas	09/05/2026	13/05/2026	05	Ass. Social
16.195/26	33670-0/2	Renan Bruno Magon Scarpi	13/04/2026	26/04/2026	14	Saúde
16.636/26	33978-4/1	Rivaldo Antônio Gonçalves	19/04/2026	23/05/2026	35	Saúde
17.543/26	2267-5/1	Rosângela Aparecida Dutra	27/04/2026	27/06/2026	62	Educação
18.715/26	378137-2/3	Roseane Do Nascimento	07/05/2026	11/05/2026	05	Educação
19.121/26	337261-8/1	Rosemeire Hortência Pagano	11/05/2026	20/05/2026	10	Esportes
15.024/26	33954-7/1	Rosemery C. Da S. De Carvalho	08/04/2026	08/07/2026	92	Educação
15.740/26	945-8/1	Rosiane Cardoso Da Silva	07/04/2026	06/05/2026	30	Saúde
13.551/26	34011-1/1	Samira Machado Mustafa	27/03/2026	25/04/2026	30	Planejamento
19.588/26	33282-8/1	Sandra De Jesus Oliveira	17/05/2026	21/05/2026	05	Educação
17.378/26	32501-5/1	Sandra Dias Deitos	27/04/2026	08/05/2026	12	Educação
19.132/26	32370-5/1	Sheila Cristina De Oliveira	07/05/2026	20/05/2026	14	Educação
15.790/26	33822-2/1	Sidineia Aparecida Dos Reis	07/04/2026	13/04/2026	07	Saúde
16.462/26	32492-2/1	Silvana Aparecida Santana	14/04/2026	27/04/2026	14	Educação
15.752/26	378626-9/1	Thaís Almeida Hretciuk Catafesta	08/04/2026	21/04/2026	14	Educação
12.307/26	377772-3/5	Thayana De Figueiredo Cobra	23/03/2026	21/05/2026	60	Educação
20.236/26	32512-0/1	Thiago Paulino Vicentini	22/05/2026	26/05/2026	05	Saúde
18.876/26	32523-6/1	Welida Dias Da Silva Dall Agua	10/05/2026	14/05/2026	05	Saúde
16.148/26	378706-0/1	Yohana Ramos Cardoso	10/04/2026	14/04/2026	05	Ass Social
16.057/26	2213-6-1	Zilda Pacheco Da Silva	13/04/2026	17/04/2026	05	Saúde

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador: 13F82826

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.552/2026 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (a) servidores (a) desta Municipalidade, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
2088-5/1	Ademir Marchetti	2025/2026	04/05/2026	13/05/2026	10	Finanças
377220-9/1	Adma Camargo de Souza	2025/2026	02/06/2026	11/06/2026	10	Saúde
32838-3/1	Adriana da Costa	2024/2025	22/04/2026	01/05/2026	10	Assis. Social
33840-0/1	Adriane Costa P. de Azevedo	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026	30	Assis. Social
377195-4/1	Adriane de F. dos S. Moraes	2024/2025	18/05/2026	01/06/2026	15	Saúde
32973-8/1	Agda Cristina H. F. Gonçalves	2024/2025	25/05/2026	03/06/2026	10	Saúde
1711-6/1	Agnel Aparecido Ribeiro	2025/2026	11/05/2026	09/06/2026	30	Serv. Públicos
378664-1/1	Alana Rodrigues dos Santos,	2025/2026	20/05/2026	29/05/2026	10	Compras
1740-0/1	Alessandra Paula Silva Vieira	2023/2024	28/04/2026	07/05/2026	10	Saúde
33984-9/1	Alexandre Jorge Ikuta	2024/2025	18/05/2026	27/05/2026	10	Saúde
378476-2/1	Amanda Rodrigues Leite	2024/2025	01/05/2026	30/05/2026	30	Saúde
378689-7/1	Ana Carolina F. Figueiredo	2025/2026	29/06/2026	18/07/2026	20	Meio Ambiente
378465-7/1	Ana Caroline O. de L. Grossi	2024/2025	27/05/2026	25/06/2026	30	Saúde
377976-9/3	Ana Claudia de Oliveira Vaz	2025/2026	04/05/2026	23/05/2026	20	Saúde
32552-0/1	Ana Paula Felix Volpato	2024/2025	22/06/2026	06/07/2026	15	Saúde
33254-2/1	Andrea Pascoalina de Rocco	2025/2026	04/05/2026	13/05/2026	10	Saúde
1419-2/1	Andrineia Cristina Beltran	2024/2025	11/05/2026	25/05/2026	15	Saúde
1625-0/1	Angela natalina Casagrande	2024/2025	04/05/2026	23/05/2026	20	Des. Econômico
377452-0/4	Anna Karina Shimizu Guedes	2025/2026	04/05/2026	18/05/2026	15	Saúde
32651-8/1	Anneliese Fechio Adam	2024/2025	29/06/2026	18/07/2026	20	Saúde
424-3/1	Antonio Donizete Inácio	2024/2025	01/06/2026	30/06/2026	30	Infraestrutura
424-3/1	Antonio Donizete Inácio	2025/2026	01/07/2025	30/07/2025	30	Infraestrutura
919-9/1	Aparecida de Oliveira Silva	2024/2025	08/04/2026	22/04/2026	15	Saúde
34014-6/1	Aparecido Roberto Lombardo	2024/2025	06/05/2026	04/06/2026	30	Saúde
2091-5/1	Benjamin Calderan	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026	30	Serv. Públicos
33741-2/1	Bruna Luiza Dutra de Mello	2025/2026	23/04/2026	22/05/2026	30	Saúde
33663-7/2	Camila Amancio da Paz	2025/2026	17/06/2025	26/06/2025	10	Saúde
33548-7/1	Carla Patricia Mastelini	2024/2025	25/05/2026	03/06/2026	10	Ass. Social
2187-3/1	Carlos Antonio de Assis	2025/2026	11/05/2026	20/05/2026	10	Saúde
378673-0/1	Carlos Eduardo Drong	2025/2026	28/05/2026	06/06/2026	10	Finanças
33305-0/1	Carlos Gulzow	2025/2026	13/05/2026	22/05/2026	10	Finanças
32585-6/1	Carolina Almeida de Campos	2024/2025	04/05/2026	18/05/2026	15	Saúde
378466-5/1	Carolina Dorigon Bantle	2024/2025	18/05/2026	27/05/2026	10	Saúde
33797-8/1	Caroline Franciele F. Dantas	2025/2026	29/04/2026	18/05/2026	20	Educação
377196-2/1	Caroline Vanessa Franco	2024/2025	11/05/2026	20/05/2026	10	Saúde
1033-2/1	Cilso José Gomes	2024/2025	08/06/2026	17/06/2026	10	Saúde
32935-5/1	Cíntia Borges Gabriel Luciano	2024/2025	08/06/2026	22/06/2026	15	Saúde
33409-0/1	Clarice Rodrigues de Oliveira	2024/2025	08/06/2026	27/06/2026	20	Saúde
117-1/1	Claucineia Sorpresi Schmidt	2023/2025	04/05/2026	02/06/2026	30	Saúde
2152-0/1	Claudia Felix Iastrenski	2024/2025	22/04/2026	01/05/2026	10	Saúde
33528-2/1	Claudio Roberto Pimentel	2025/2026	13/05/2026	11/06/2026	30	Infraestrutura
32983-5/1	Cleusa Batista de Carvalho	2024/2025	08/06/2026	17/06/2026	10	Saúde
1737-0/1	Creonice Maria Tozini	2024/2025	01/06/2026	10/06/2026	10	Compras
1737-0/1	Creonice Maria Tozini	2025/2026	11/06/2026	20/06/2026	10	Compras
32567-8/1	Dalva Santos	2024/2025	23/06/2026	02/07/2026	10	Saúde
32509-0/1	Daniel Aparecido da Rosa	2024/2025	15/05/2026	03/06/2026	20	Saúde
33866-4/1	Daniela Aparecida dos Santos	2024/2025	08/06/2026	27/06/2026	20	Saúde
32802-2/1	Danieli de Souza Rigobeli	2024/2025	14/05/2026	02/06/2026	20	Saúde
32802-2/1	Danieli de Souza Rigobeli	2025/2026	03/06/2026	12/06/2026	10	Saúde
378657-9/1	Danilo Shimakawa	2025/2026	01/06/2026	15/06/2026	15	Administração
378069-4/3	Deborah Salliny A. de Moura	2025/2026	25/05/2026	03/06/2026	10	Saúde
2035-4/2	Denise Freire Cardozo	2025/2026	22/04/2026	01/05/2026	10	Saúde
32852-9/1	Ederson Fabio da Silva	2024/2025	04/05/2026	13/05/2026	10	Saúde
32721-2/1	Editte de Souza Ferreira	2023/2024	04/05/2026	13/05/2026	10	Saúde
32721-2/1	Editte de Souza Ferreira	2024/2025	14/05/2026	23/05/2026	10	Saúde
2121-0/1	Edson Ferreira Rodrigues	2024/2025	29/06/2026	28/07/2026	30	Infraestrutura
33561-4/1	Elaine Buchala Garcez	2024/2025	08/06/2026	17/06/2026	10	Saúde
33942-3/1	Elaine Florio	2024/2025	08/06/2026	07/07/2026	30	Gabinete
33490-1/1	Elenice de Paula O. Lopes	2025/2026	08/06/2026	07/07/2026	30	Saúde
32534-1/1	Eliete Serafim	2024/2025	04/05/2026	13/05/2026	10	Saúde
32602-0/1	Elisangela da Silva castelao	2024/2025	08/06/2026	07/07/2026	30	Saúde
378477-0/1	Eraclides Gomes de Almeida	2025/2026	22/06/2026	21/07/2026	30	Saúde
32932-0/1	Eunice Cristina da Silva	2025/2026	29/06/2026	13/07/2026	15	Saúde
337300-0/1	Evandro Gabriel Depetris	2025/2026	04/05/2026	13/05/2026	10	Infraestrutura
2200-4/1	Fabiana Hiroko Osawa	2024/2025	25/05/2026	03/06/2026	10	Saúde
378646-3/1	Fabiane Margaret Giordani	2025/2026	18/05/2026	27/05/2026	10	Jurídico
32951-7/1	Fabio de A. A. Ferreira Lima	2023/2024	06/04/2026	25/04/2026	20	Saúde
32951-7/2	Fabio de A. A. Ferreira Lima	2024/2025	27/04/2026	06/05/2026	10	Saúde
378711-7/1	Fabio Rodrigues Ezidio	2025/2026	12/05/2026	31/05/2026	20	Saúde
33852-4/1	Fernanda de Oliveira Silva	2024/2025	04/05/2026	13/05/2026	10	Administração
33294-1/1	Flaviana Anhezini	2025/2026	08/06/2026	17/06/2026	10	Finanças
378645-5/1	Gabriel Antonio Rocha	2025/2026	16/07/2026	14/08/2026	30	Administração
378118-6/3	Gabriela Comege Dias	2025/2026	08/06/2026	27/06/2026	20	Procuradoria
203-8/1	Geni Coura Trevisan	2024/2025	05/05/2026	19/05/2026	15	Saúde
32630-5/1	Graciani S. Braga Almeida	2024/2025	08/06/2026	22/06/2026	15	Saúde
32509-0/1	Helga Stiehl	2024/2025	06/05/2026	15/05/2026	10	Saúde
33969-5/1	Hellen Paula P. da S. Bueno	2024/2025	08/06/2026	27/06/2026	20	Saúde
33966-0/1	Ingrid Luana Beserra	2024/2025	08/06/2026	22/06/2026	15	Saúde
32820-0/1	Irani Marto do Carmo	2024/2025	04/05/2026	02/06/2026	30	Assis. Social

378495-9/1	Isabela Maria Matos Cena	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026	30	Saúde
1773-6/1	Janete Rando Munhoz	2024/2025	10/06/2026	29/06/2026	20	Saúde
1773-6/1	Janete Rando Munhoz	2025/2026	30/06/2026	09/07/2026	10	Saúde
32989-4/1	Jeni paganini de Araujo	2024/2025	08/06/2026	07/07/2026	30	Saúde
33941-5/1	Jessica Rodrigues de Amorim	2024/2025	08/06/2026	27/06/2026	20	Administração
32588-0/1	João Batista da Silva	2025/2026	17/06/2026	26/06/2026	10	Saúde
2017-6/1	Joao de Oliveira Santos	2024/2025	01/06/2026	30/06/2026	30	Infraestrutura
378647-1/1	João Paulo Cavichini Santos	2025/2026	05/05/2026	19/05/2026	15	Administração
32834-0/1	Jorge Augusto Campaner	2024/2025	08/06/2026	22/06/2026	15	Saúde
1457-5/1	Jose Mateus D. de Souza	2024/2025	01/06/2026	30/06/2026	30	Infraestrutura
377429-5/1	Josiane Monte Araujo	2024/2025	14/04/2026	23/04/2026	10	Saúde
33529-0/1	Juliana Ramos Peixoto	2025/2026	20/05/2026	03/06/2026	15	Assis. Social
378648-0/1	Juliana Tozatti Galina	2025/2026	04/05/2026	18/05/2026	15	Jurídico
378505-0/1	Julie Ziel Silveira	2025/2026	29/06/2026	18/07/2026	20	Saúde
33574-6/1	Julio Muxel	2024/2025	13/07/2026	11/08/2026	30	Infraestrutura
33667-0/2	Junior Garcia Genaro	2025/2026	04/05/2026	13/05/2026	10	Saúde
1846-5/1	Jurandir Brunosi	2025/2026	08/06/2026	17/06/2026	10	Fianças
378506-8/1	Kaique da Silva	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026	30	Saúde
377319-1/1	Karla da Silva Pereira	2024/2025	22/04/2026	01/05/2026	10	Saúde
32928-2/1	Karla Giovana B. Ulinski	08/06/2026	08/06/2026	17/06/2026	10	Saúde
377561-5/5	Karla Tatiane Ludovico	2025/2026	26/05/2026	04/06/2026	10	Fianças
33872-9/1	Karly Garcia Delamuta	2024/2025	25/05/2026	03/06/2026	10	Saúde
2315-9/1	Kátia Gomes Marques	2024/2025	08/06/2026	27/06/2026	20	Des. Econômico
337258-8/1	Ketlen Heloyse da Silva	2024/2025	22/04/2026	01/05/2026	10	Saúde
378225-5/4	Larissa Denobi Domingos	2025/2026	15/04/2026	24/04/2026	10	Planejamento
33967-9/1	Leticia Franceschini Kubiak	2024/2025	20/05/2026	03/06/2026	15	Saúde
33983-0/1	Ligia Preto de Castro Costa	2024/2025	05/05/2026	14/05/2026	10	Saúde
2074-5/1	Lina Samuel Ferrari	2024/2025	06/05/2026	15/05/2026	10	Assis. Social
33870-2/1	Lucelia Delmira Oliveira	2024/2025	08/06/2026	17/06/2026	10	Saúde
32599-6/1	Luciane Aparecida Alves	2024/2025	05/05/2026	03/06/2026	30	Saúde
33589-4/1	Luciane Paula Souza Belanson	2024/2025	22/04/2026	01/05/2026	10	Saúde
33807-9/1	Luciano Carneiro Lobo	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026	30	Saúde
32588-0/1	Lucimara Moraes Silva	2024/2025	16/06/2026	30/06/2026	15	Saúde
436-7/1	Luiz Antonio Rebonato	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026	30	Infraestrutura
32718-2/1	Luiz Cláudio Daluio	2024/2025	03/08/2026	01/09/2026	30	Serviços Públicos
377336-1/1	Marcela Correa Barboza	2024/2025	25/05/2026	03/06/2026	10	Saúde
33876-1/3	Marcelo Jorge Corrêa	2024/2025	22/06/2026	01/07/2026	10	Infraestrutura
1742-6/1	Marcia A. de M. Lopes	2025/2026	21/05/2026	30/05/2026	10	Saúde
1742-6/1	Marcia A. de M. Lopes	2024/2025	11/05/2026	20/05/2026	10	Saúde
378452-5/1	Marcia Regina Suzi	2024/2025	04/05/2026	18/05/2026	15	Saúde
32709-3/1	Marcio Boraschi	2024/2025	03/08/2026	01/09/2026	30	Infraestrutura
917-2/1	Maria Cecilia de Araújo	2024/2025	04/05/2026	02/06/2026	30	Saúde
32266-0/1	Maria Cristina Cardoso	2024/2025	08/06/2026	17/06/2026	10	Saúde
1750-7/1	Maria de Lourdes F. Fonseca	2025/2026	15/06/2026	29/06/2026	15	Saúde
33916-4/1	Maria Jose Martins	2024/2025	28/04/2026	07/05/2026	10	Saúde
32550-3/1	Maria Jose Moraes Almeida	2024/2025	08/06/2026	22/06/2026	15	Saúde
378450-9/1	Maria Luiza Nonino	2024/2025	04/05/2026	13/05/2026	10	Saúde
33404-9/1	Marilsa Niles Zamboni	2025/2026	20/05/2026	29/05/2026	10	Administração
1143-6/1	Marlene Hernandez Leonardo	2025/2026	08/05/2026	17/05/2026	10	Saúde
378485-1/1	Marlon Cesar Sandi	2024/2025	22/04/2026	11/05/2026	20	Saúde
1407-9/1	Marly Rolim de Souza	2024/2025	11/05/2026	25/05/2026	15	Saúde
377356-6/1	Mary Ariane Januario	2024/2025	08/06/2026	17/06/2026	10	Saúde
1933-0/1	Maurílio Puliquesi	2024/2025	11/05/2026	20/05/2026	10	Finanças
39973-3/1	Mayara Cristina Anhezini	2024/2025	08/06/2026	22/06/2026	15	Saúde
377233-0/1	Mayara Franco dos S. Oliveira	2024/2025	01/06/2026	10/06/2026	10	Saúde
33971-7/2	Michael Felipe da Costa	2025/2026	08/06/2026	17/06/2026	10	Saúde
33940-7/1	Michele Cristina Marques	2023/2024	04/05/2026	13/05/2026	10	Gabinete
377474-0/3	Muriel Matias Melo	2024/2025	15/05/2026	29/05/2026	15	Saúde
378500-9/1	Natália Stacholski da Costa	2025/2026	08/05/2026	22/05/2026	15	Finanças
2026-5/1	Nelson Eduardo Degan	2025/2026	09/03/2026	07/04/2026	30	Serviços Públicos
32850-2/1	Neusa C. de S. Gonçalves	2024/2025	15/05/2026	03/06/2026	20	Saúde
33732-3/1	Nilton Horacio da Silva Filho	2025/2026	25/05/2026	03/06/2026	10	Saúde
32653-4/1	Nilza X. de O. Francisconi	2024/2025	22/06/2026	01/07/2026	10	Saúde
337224-3/1	Nireu Diamor	2024/2025	01/05/2026	15/05/2026	15	Saúde
337224-3/1	Nireu Diamor	2025/2026	16/05/2026	30/05/2026	15	Saúde
377500-3/1	Patricia Elaine Agaci	2024/2025	04/05/2026	23/05/2026	20	Saúde
378482-7/1	Paulo A. B. de Albuquerque	2024/2025	16/06/2026	05/07/2026	20	Saúde
33826-5/1	Paulo Cesar Zuliani	2025/2026	25/05/2026	23/06/2026	30	Saúde
32634-8/1	Priscila Elaine Ieger Pierin	2024/2025	08/06/2026	17/06/2026	10	Saúde
378487-8/1	Rafaela dos Santos Pinheiro	2024/2025	08/06/2026	17/06/2026	10	Saúde
32823-5/1	Regiane Pereira de Campos	2024/2025	04/05/2026	02/06/2026	30	Saúde
337137-9/7	Renan Andrede Cardoso	2025/2026	04/05/2026	13/05/2026	10	Meio Ambiente
2191-1/1	Roberto Domingos de Paulo	2024/2025	01/06/2026	30/06/2026	30	Serv. Públicos
2191-1/1	Roberto Domingos de Paulo	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026	30	Serv. Públicos
1449-4/1	Roberto Ortiz	2024/2025	08/06/2026	17/06/2026	10	Saúde
1449-4/1	Roberto Ortiz	2025/2026	18/06/2026	27/06/2026	10	Saúde
32199-0/1	Rodirlei Azeredo Campi	2024/2025	08/06/2026	27/06/2026	20	Compras
32199-0/1	Rodirlei Azeredo Campi	2025/2026	29/06/2026	08/07/2026	10	Compras
783-8/1	Romildo Aparecido da Silva	2024/2025	01/09/2026	30/09/2026	30	Serv. Públicos
32978-9/1	Rosalina Palagano	2024/2025	04/05/2026	18/05/2026	15	Assis. Social
32978-9/1	Rosalina Palagano	2024/2025	12/06/2026	26/06/2026	15	Assis. Social
32803-0/1	Rosana Maria genaro	2025/2026	08/06/2026	22/06/2026	15	Saúde
32597-0/1	Roseli de Oliveira Vieira	2024/2025	18/05/2026	01/06/2026	15	Saúde
32597-0/1	Roseli de Oliveira Vieira	2024/2025	22/06/2026	06/07/2026	15	Saúde
337227-8/1	Sandra Cristina F. Beraldo	2024/2025	10/05/2026	29/05/2026	20	Saúde
32505-8/1	Saturnino Carlos de Moraes	2024/2025	08/06/2026	07/07/2026	30	Saúde
377855-0/3	Sergio Luiz Lopes Manhaes	2025/2026	05/05/2026	03/06/2026	30	Infraestrutura
1446-0/1	Sergio Luiz Rossi	2023/2024	23/05/2026	21/06/2026	30	Saúde
2319-1/1	Sidnei de Souza	2024/2025	29/06/2026	28/07/2026	30	Infraestrutura

33382-4/1	Silvana de Souza	2024/2025	01/06/2026	30/06/2026	30	Educação
1507-5/1	Silvano de Melo	2024/2025	06/05/2026	04/06/2026	30	Saúde
33510-0/1	Sirlei de J. da Luz Virtuosa	2023/2024	04/05/2026	13/05/2026	10	Saúde
33510-0/2	Sirlei de J. da Luz Virtuosa	2024/2025	14/05/2026	12/06/2026	30	Saúde
377371-0/1	Tais Amanda Pereira Melo	2024/2025	08/06/2026	07/07/2026	30	Educação
377261-6/1	Tatiane Ribeiro Dos Santos	2024/2025	25/05/2026	03/06/2026	10	Saúde
1613-6/1	Teresa Borges Guirro	2025/2026	25/05/2026	03/06/2026	10	Saúde
32512-0/1	Thiago Paulino Vicentini	2024/2025	22/06/2026	11/07/2026	20	Saúde
2113-0/1	Vanessa da Silva Batista	2025/2026	22/04/2026	01/05/2026	10	Des. Econômico
378474-6/1	Vera Lucia Forti	2024/2025	04/05/2026	13/05/2026	10	Saúde
378571-8/1	Victor Hugo Marin	2025/2026	04/05/2026	13/05/2026	10	Finanças
378650-1/1	Vinicius A. Vieira Feitosa	2025/2026	19/05/2026	17/06/2026	30	Jurídico
33893-1/1	Vivian de Oliveira Sanches	2024/2025	08/04/2026	17/04/2026	10	Saúde
2103-2/1	Wania Cristina de Barros	2024/2025	30/03/2026	08/04/2026	10	Saúde

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4E9FF2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2026

ARTIGO Nº. 74, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para “**Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica educacional, composta por telas interativas (lousas digitais) com software de gerenciamento, em regime de comodato, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como atualização de conteúdos educativos e informativos, com fundamento na Ata de Registro de Preços nº 005/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR**”, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, a presente demanda decorre da necessidade de modernização e ampliação dos recursos tecnológicos disponíveis nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Rolândia, visando aprimorar o processo de ensino-aprendizagem e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. Atualmente, observa-se que parte dos recursos tecnológicos disponíveis nas unidades escolares encontra-se limitada ou tecnologicamente defasada, o que restringe a utilização de metodologias pedagógicas que integrem ferramentas digitais e recursos multimídia no ambiente educacional. A implementação de telas interativas com software de gerenciamento permitirá a apresentação de conteúdos digitais, vídeos, materiais pedagógicos interativos e demais recursos educacionais, contribuindo para aulas mais dinâmicas, participativas e alinhadas às práticas educacionais contemporâneas. A iniciativa também está alinhada às diretrizes educacionais que incentivam a utilização das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) no ambiente escolar, fortalecendo a cultura digital e ampliando as possibilidades de inovação pedagógica.

• OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

LOTE	ITEM	QTD.	UND. MED.	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNT	R\$ MENSAL
01	01	20	SVÇ (locação 12 meses)	Licença de uso de software de gerenciamento, com comodato de tela interativa (lousa digital) de no mínimo 86 polegadas, resolução UHD, com vidro de proteção, e pedestal para suporte e transporte, instalação, manutenção e gerenciamento. Marca: Samsung Modelo: WAF 86, ANDROID 14.	1.350,00	27.000,00
R\$ TOTAL ANUAL						324.000,00

• CONTRATAÇÃO

O futuro contratado será **LINEA TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 14.630.783/0001-00**, com sede à Tv.Virgílio Gomes Pinheiro, nº 46, Guabirota, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.520-320, representado pelo Sr. **RODOLFO DE SOUSA AIRES**.

A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de **R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)**, devendo ser pago de forma parcelada.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será de 12 (doze) meses.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 3.076/2026.

ÓRGÃO: 08 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO

DOTAÇÃO: 123610008.6.037.3390.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 11 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 11 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:B99D2FA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.397 DE 11 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.397 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R\$ 1.428.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 publicada em 26 de junho de 2025 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2026 e Art. 4º, da Lei 610/2025 de 01 de dezembro de 2025 publicada em 02 de dezembro de 2025 da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2026:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período 2026/2029, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), do exercício de 2026, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos Vinculados no valor de R\$ 1.428.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte e oito mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no “Anexo I” deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 11 de junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Estado do Paraná		Suplementações e Reduções Orçamentárias		Mes 6 de 2026	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 1397		Tipo : 1 - Decreto		Ementa:4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin	
Suplementações		No Período		No Ano	
Reduções				No Período	
				No Ano	
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 06.01 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDEB 70% E 30%					
12 Educação					
12361 Ensino Fundamental					
123610023 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDEB 70% E 30%					
1236100232.028000 PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 70%					
258 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS		650.000,00	650.000,00	0,00	0,00
Fonte : 211FUNDEB VAAR 70%					
209771 11/06/2026 Credito Suplementar		650.000,00			
1236100232.029000 ENSINO REGULAR FUNDEB 30%					
2867 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Fonte : 231FUNDEB VAAT 70%					
209785 11/06/2026 Credito Suplementar		120.000,00			
12365 Educação Infantil					
123650023 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDEB 70% E 30%					
1236500232.030000 EDUCAÇÃO CRECHE FUNDEB 70%					
2866 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS		580.000,00	580.000,00	0,00	0,00
Fonte : 231FUNDEB VAAT 70%					
209778 11/06/2026 Credito Suplementar		580.000,00			
Total Unidade Orçamentária		1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00
Total Órgão		1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00
Suplementações		No Período	No Ano		
Reduções				No Período	No Ano
Órgão.....: 07 SEC.POL.PÚBL. MULH, IDOSO E IGUALD.RACIAL					
Unidade Orçamentária: 07.01 MAN.POL.PÚBL. MULHER E IGUALDADE RACIAL					
14 Direitos da Cidadania					
14422 Direitos Individuais, Coletivos e Difuso					
144220004 MANUTENÇÃO POLÍTICAS PÚBLICAS MULHERES E					
1442200042.064000 APOIO POLÍTICAS PÚBLICAS MULHERES E IGUALDADE RACIAL					
2868 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		31.000,00	31.000,00	0,00	0,00
Fonte : 2013c/c:32760-3-REDE PROT.DEFESA MULHER					
209757 11/06/2026 Credito Suplementar		31.000,00			
2869 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		47.000,00	47.000,00	0,00	0,00
Fonte : 2013c/c:32760-3-REDE PROT.DEFESA MULHER					
209764 11/06/2026 Credito Suplementar		47.000,00			
Total Unidade Orçamentária		78.000,00	78.000,00	0,00	0,00
Total Órgão		78.000,00	78.000,00	0,00	0,00
Total Geral		1.428.000,00	1.428.000,00	0,00	0,00
211 FUNDEB VAAR 70%		650.000,00	650.000,00	0,00	0,00
231 FUNDEB VAAT 70%		700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
2013 c/c:32760-3-REDE PROT.DEFESA MULHER		78.000,00	78.000,00	0,00	0,00
Total Geral		1.428.000,00	1.428.000,00	0,00	0,00
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 11/Jun/2026, 08h e 17m.					

Publicado por:

Rodrigo Base

Código Identificador:35FA17AA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.399 DE 11 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.399 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e alterar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R\$ 600.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 publicada em 26 de junho de 2025 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2026 e Art. 4º, § 1º da Lei 610/2025 de 01 de dezembro de 2025 publicada em 02 de dezembro de 2025 da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2026:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período 2026/2029, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), do exercício 2026, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no “Anexo I” deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação das Fontes de Recursos, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 11 de junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		Suplementações e Reduções Orçamentárias		Mes 6 de 2026	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 1399 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação					
Suplementações	No Período	No Ano			
Reduções			No Período	No Ano	
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10 Saúde					
10301 Atenção Básica					
103010017 SERVIÇOS DE SAÚDE					
1030100172.020000 SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA					
172 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)					
210104 11/06/2026 Credito Suplementar	600.000,00				
Total Unidade Orçamentária	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	
Suplementações	No Período	No Ano			
Reduções			No Período	No Ano	
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade Orçamentária: 04.02 HOSPITAL MUNICIPAL					
10 Saúde					
10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
103020018 SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL					
1030200182.062000 MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL					
201 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)					
210111 11/06/2026 Reducao de Credito	150.000,00				
205 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)					
210118 11/06/2026 Reducao de Credito	100.000,00				
207 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)					
210125 11/06/2026 Reducao de Credito	150.000,00				
209 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)					
210132 11/06/2026 Reducao de Credito	200.000,00				
Total Unidade Orçamentária	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	
Total Órgão	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	
Total Geral	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 11/Jun/2026, 09h e 26m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:27FF4AB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Marcelo Augusto Buzetti	Diretor da Escola Prefeito Francisco da Silva Leal	Curitiba/ Pr	14 a 15/06/2026	UBR-0G96	Recebe o prêmio Alfabetiza juntos	R\$ 420,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de Junho de 2026.

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Pereira da Silva

Código Identificador:FE8D1687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES – ABERTURA E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES – Abertura e Julgamento

Inexigibilidade nº 034/2025

Credenciamento nº 017/2025

Chamamento Público nº 018/2025

Processo Administrativo n.º 127/2025

Aos 11 (onze) dias do mês de junho do exercício financeiro de 2026, às 10:00, na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Av. Paulo Libanio, 700, do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com a presença de Membros da Comissão de Licitações, devidamente designada através da Portaria n.º 2.446/2025, procedeu-se o recebimento, abertura e julgamento dos documentos enviados via e-mail deste setor, o qual objetiva o **CREDENCIAMENTO DE DEPÓSITOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO. O PRESENTE CREDENCIAMENTO TEM POR FINALIDADE ASSEGURAR O FORNECIMENTO CONTÍNUO E EFICIENTE DE PRODUTOS DE QUALIDADE, INDISPENSÁVEIS À MANUTENÇÃO, REFORMA E EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE MODO A GARANTIR MAIOR CELERIDADE E ECONOMICIDADE NAS CONTRATAÇÕES.**

WR EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, com sede e foro na Avenida Paulo Libânio, nº 929, Centro, Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.588.544/0001-30, neste ato representada por **WILSON COSTA DE SOUZA**, portador do RG de nº 419276-40 SESP-PR e do CPF de 766.089.059-04, residente e domiciliado na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:

TABELA DE ITENS

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD	V. UNT	V. TOTAL
2	ACABAMENTO DE REGISTRO DE PRESSÃO/GAVETA, BITOLA 1/2, 3/4 E 1", CROMADO, MATERIAL METAL/ABS, DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE	UND	7	R\$ 50,99	R\$ 356,93
3	ACABAMENTO VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA DE COR (CINZA, MARROM OU BRANCA), MATERIAL PLÁSTICO DE ENGENHARIA E LIGA DE COBRE	UND	10	R\$ 53,03	R\$ 530,30
4	ACABAMENTO VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA, CROMADA, MATERIAL PLÁSTICO DE ENGENHARIA E LIGA DE COBRE	UND	7	R\$ 67,98	R\$ 475,86
7	ADESIVO SILICONE 50GR, RESISTENTE A RAIOS UV, ANTI-FUNGO, ANTI-MOFO	UND	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
9	ÁGUA RAZ 900ML, PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS E VERNIZES À BASE DE RESINA ALQUÍDICA. COMPOSIÇÃO A BASE DE HIDROCARBONETOS DO PETRÓLEO E SOLVENTES ORGÂNICOS	UND	14	R\$ 23,70	R\$ 331,80
10	ALICATE AMPERIMETRO, INSTRUMENTO DIGITAL PORTÁTIL - MELHOR CUSTO/BENEFÍCIO, DE ACORDO COM A CATEGORIA II DE SEGURANÇA, COM FUNÇÃO DE CONGELAMENTO DE PICOS, LCD DE 3 1/2 DÍGITOS. - REALIZA MEDIDAS DE TENSÃO DC E AC, CORRENTE AC ATÉ 1000A, RESISTÊNCIA E TESTES DE DIODO E CONTINUIDADE, ALÉM DO TESTE DE ISOLAÇÃO ATRAVÉS	UND	1	R\$ 214,45	R\$ 214,45
11	ALICATE UNIVERSAL 8" FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO CABOS ERGONÔMICOS COM ISOLAMENTO 1000 V PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 9699 E NR 10 TAMANHO: 8"	UND	12	R\$ 48,95	R\$ 587,40
12	ARAME GALVANIZADO 12 MM	KG	11	R\$ 24,57	R\$ 270,27
13	ARAME GALVANIZADO 14 MM	KG	14	R\$ 25,90	R\$ 362,60
14	ARAME GALVANIZADO 16 MM	KG	12	R\$ 25,50	R\$ 306,00
15	ARAME GALVANIZADO 18 MM	KG	12	R\$ 30,50	R\$ 366,00
16	ARAME GALVANIZADO 20 MM	KG	13	R\$ 30,97	R\$ 402,61
17	ARAME LISO PARA CERCA DE 1000 METROS	ROLO	4	R\$ 670,00	R\$ 2.680,00
19	AREIA LAVADA FINA - AREIA FINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MEDIDA EM M3, COM GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 0,05 A 0,42MM. MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE NO LOCAL SOLICITADO PELO MUNICÍPIO	M3	92	R\$ 79,00	R\$ 7.268,00
20	AREIA LAVADA GROSSA - AREIA GROSSA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MEDIDA EM M3, COM GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 2 MILÍMETROS E 4 MILÍMETROS. MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE NO LOCAL SOLICITADO PELO MUNICÍPIO	M3	129	R\$ 88,90	R\$ 11.468,10
21	AREIA LAVADA MÉDIA - AREIA MÉDIA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MEDIDA EM M3, COM GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 0,42 MILÍMETROS E 2 MILÍMETROS. MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE NO LOCAL SOLICITADO PELO MUNICÍPIO	M3	320	R\$ 85,50	R\$ 27.360,00
25	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL, MATERIAL LOUÇA SANITÁRIA, ACOMPANHA CONJUNTO DE INSTALAÇÃO, COR E MODELO A DEFINIR	UND	14	R\$ 209,00	R\$ 2.926,00
27	BALÃO DE ARAME, CESTO CONFECCIONADO COM ARAME, MEDINDO NO MÍNIMO 47CM DE DIÂMETRO	UND	23	R\$ 64,90	R\$ 1.492,70
29	BASE DA VÁLVULA HYRA, 1 1/2", NORMATIZADA PELA NBR15857, POSSUI REGULAGEM DE VAZÃO, PODE SER INSTALADA EM QUALQUER BACIA CONVENCIONAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO), PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E ELASTÔMEROS	UND	24	R\$ 206,96	R\$ 4.967,04
36	BRAÇO P/ CHUVEIRO 30CM, ALUMÍNIO, FIO CABO METAL REFORÇADO, C/ ROSCA 1/2"	UND	21	R\$ 15,60	R\$ 327,60

37	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM, PRODUZIDA EM AÇO RÁPIDO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE	UND	13	R\$ 32,60	R\$ 423,80
38	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12MM, PRODUZIDA EM AÇO RÁPIDO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE	UND	11	R\$ 49,30	R\$ 542,30
39	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6MM, PRODUZIDA EM AÇO RÁPIDO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE	UND	15	R\$ 12,90	R\$ 193,50
40	BROXA P/ PINTURA, 18X8CM	UND	106	R\$ 10,40	R\$ 1.102,40
41	BUCHA DE FIXAÇÃO CONVENCIONAL, N-10, UND NYLON	UND	150	R\$ 0,16	R\$ 24,00
42	BUCHA DE FIXAÇÃO CONVENCIONAL, N-08, UND NYLON	UND	350	R\$ 0,13	R\$ 45,50
43	CABEÇOTE PVC 1 1/4" POLEGADA, PARA PADRÃO DE ENERGIA	UND	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50
44	CABEÇOTE PVC 1" POLEGADA, PARA PADRÃO DE ENERGIA	UND	15	R\$ 2,50	R\$ 37,50
46	CABO GAIOLA PARA ROLO, TIPO GARFO, EMBORRACHADO, DE ARAME CROMADO, DIÂMETRO DE 46MM, P/ ROLOS DE PINTURA DE 23CM	UND	10	R\$ 10,25	R\$ 102,50
47	CABO MADEIRA PARA ENXADA 1,30CM REFORÇADO	UND	20	R\$ 26,82	R\$ 536,40
48	CADEADO 25MM - CADEADO LATÃO MACIÇO HASTE AÇO LT-25MM	UND	19	R\$ 20,00	R\$ 380,00
50	CADEADO 50MM - CADEADO LATÃO MACIÇO HASTE AÇO LT-50MM	UND	17	R\$ 50,00	R\$ 850,00
51	CAIBRO DE CAMBARÁ 5X5CM	MT	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
52	CAIXA 4X2 PLÁSTICA, DE EMBUTIR, P/ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, RESISTENTE, ANTI-CHAMAS, PROTEÇÃO IP20	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
53	CAIXA 4X4 PLÁSTICA, DE EMBUTIR, P/ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, RESISTENTE, ANTI-CHAMAS, PROTEÇÃO IP20	UND	19	R\$ 5,20	R\$ 98,80
60	CAIXA DE PASSAGEM 15X15, EMBUTIR, CHAPA, MATERIAL AÇO CARBONO, GRAU DE PROTEÇÃO IP20	UND	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00
61	CAIXA DE PASSAGEM 20X20, EMBUTIR, CHAPA, MATERIAL AÇO CARBONO, GRAU DE PROTEÇÃO IP20	UND	12	R\$ 39,50	R\$ 474,00
62	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 30X30	UND	15	R\$ 93,70	R\$ 1.405,50
65	CAIXA PADRÃO COPEL CNI, MATERIAL: CHAPA METÁLICA, NORMATIZADA NTCs 901100 E 910100	UND	12	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
68	CAL HIDRATADA CHIII, SACA 20KG, NORMATIZADA ABNT 7175	UND	374	R\$ 19,80	R\$ 7.405,20
69	CAL VIRGEM CV-C, SACA 20KG, NORMATIZADA ABNT 6453	UND	467	R\$ 19,90	R\$ 9.293,30
70	CANAleta PLÁSTICA 200CMX10MM COM ADESIVO	UND	135	R\$ 8,20	R\$ 1.107,00
71	CAPA P/ TELHA, CUMEEIRA, MODELO COLONIAL, CERÂMICA, RESINADA	UND	80	R\$ 47,00	R\$ 3.760,00
72	CAPA P/ TELHA, PAULISTINHA, CERÂMICA, RESINADA	UND	30	R\$ 4,04	R\$ 121,20
73	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) EXTRA REFORÇADA, MATERIAL: AÇO, VOLUME MÍNIMO 50KG, SOLDA CONTINUA E RESISTENTE, PNEU 3.25X8, CAMARA DE AR, ACOMPANHA KIT DE MONTAGEM	UND	11	R\$ 216,00	R\$ 2.376,00
74	CATRACA PARA CERCA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO ZINCADO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA À CORROSÃO/OXIDAÇÃO	UND	4	R\$ 12,07	R\$ 48,28
75	CHAVE CONTACTORA 32A, 50/60HZ, 220V, GRAU DE PROTEÇÃO IEC60529, NORMATIZADAS PELA IEC 60947-1, IEC 60947-4-1, VDE 0660/102, UL-508, CSA C.22.2/14 e CENELEC HD 419	UND	10	R\$ 224,29	R\$ 2.242,90
78	CILINDRO DE FECHADURA, MIOLO TAMBOR	UND	40	R\$ 33,90	R\$ 1.356,00
79	CIMENTO CPII, F32, 50KG	UND	576	R\$ 39,90	R\$ 22.982,40
80	CINTA LISA, INOX GALVANIZADO, 18MM	MT	106	R\$ 14,25	R\$ 1.510,50
82	COLA SILICONE ACETICO, 280 GR	UND	22	R\$ 18,00	R\$ 396,00
83	COLUNA DE FERRO ARMADA 7X14 - 5/16, BARRA COM 6 MTS	UND	98	R\$ 106,00	R\$ 10.388,00
84	COLUNA DE FERRO ARMADA 7X17 - 5/16, BARRA COM 6 MTS	UND	37	R\$ 123,20	R\$ 4.558,40
86	CONDUITE (ELETRODUTO CORRUGADO) 1 1/2" POLEGADA, COM GUIA, ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A CORROSAO	MT	159	R\$ 5,60	R\$ 890,40
87	CONDUITE (ELETRODUTO CORRUGADO) 1" POLEGADA, REFORÇADO, ALTA RESISTENCIA A CORROSAO	MT	400	R\$ 4,30	R\$ 1.720,00
88	CONDUITE (ELETRODUTO CORRUGADO) 3/4" POLEGADA, REFORÇADO, ALTA RESISTENCIA A CORROSAO	MT	450	R\$ 2,15	R\$ 967,50
89	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO, GRAMPO GTDU, DE COBER, DUPLO 1/2-5/8	UND	12	R\$ 11,00	R\$ 132,00
90	CONECTOR SPLIT BOLT 25MM, CONEXÃO POR APERTO, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO, MATERIAL: COPRO EM COBRE ELETROLÍTICO, PORCA E MIOLO EM LIGA DE COBRE, NORMA: UL-486A-486B	UND	37	R\$ 13,95	R\$ 516,15
91	CONJUNTO - 1 PLACA 4X2 P/ 1 MODULO + 1 INTERRUPTOR SIMPLES,	UND	100	R\$ 15,61	R\$ 1.561,00
92	CONJUNTO - 1 PLACA 4X2 P/ 1 MODULO + 1 TOMADA 10A,	UND	34	R\$ 22,75	R\$ 773,50
93	CONJUNTO - 1 PLACA 4X2 P/ 2 MODULOS + 2 INTERRUPTORES	UND	143	R\$ 22,90	R\$ 3.274,70
94	CONJUNTO - 1 PLACA 4X2 P/ 2 MODULOS + 2 TOMADAS 10A,	UND	96	R\$ 26,70	R\$ 2.563,20
95	CONJUNTO MONTADO P/ AR CONDICIONADO EXTER. 20 AMP C TELC	UND	10	R\$ 132,50	R\$ 1.325,00
96	CORANTE LIQUIDO BISNAGA 50ML, COR A DEFINIR	UND	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
97	CORRENTE GLAVANIZADA, AÇO CARBONO, 1/4" OU 6,5MM, ELO SOLDADO	UND	40	R\$ 35,10	R\$ 1.404,00
99	COTOVELO 90° ESGOTO, 50MM	UND	20	R\$ 4,38	R\$ 87,60
103	COTOVELO AZUL 90° LR 25MMX3/4, BUCHA LATÃO	UND	46	R\$ 8,20	R\$ 377,20
106	DISCO DE CORTE AÇO FINO, ESPESSURA 2MM, DIÂMETRO 115MM, P/ ESMERILHADEIRA DE 4".	UND	537	R\$ 5,25	R\$ 2.819,25
107	DISCO DE CORTE P/ CONCRETO, DIAMANTADO SEGMENTADO, DIÂMETRO DE 105MM, P/ ESMERILHADEIRA DE 4	UND	35	R\$ 23,19	R\$ 811,65
108	DISJUNTOR DIN 1X25AMP, TECNOLOGIA DE DESPARO TERMOMAGNÉTICA, CERTIFICADO INMETRO IEC 60898,	UND	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
109	DISJUNTOR DIN 1X32AMP, TECNOLOGIA DE DESPARO TERMOMAGNÉTICA, CERTIFICADO INMETRO IEC 60898,	UND	13	R\$ 14,65	R\$ 190,45
110	DISJUNTOR DIN 1X40AMP, TECNOLOGIA DE DESPARO TERMOMAGNÉTICA, CERTIFICADO INMETRO IEC 60898,	UND	15	R\$ 14,65	R\$ 219,75
111	DISJUNTOR DIN 1X50AMP, TECNOLOGIA DE DESPARO TERMOMAGNÉTICA, CERTIFICADO INMETRO IEC 60898,	UND	17	R\$ 14,65	R\$ 249,05
112	DISJUNTOR DIN 3X50AMP, TECNOLOGIA DE DESPARO TERMOMAGNÉTICA, CERTIFICADO INMETRO IEC 60898,	UND	14	R\$ 62,00	R\$ 868,00
113	DISJUNTOR DIN 3X63AMP, TECNOLOGIA DE DESPARO TERMOMAGNÉTICA, CERTIFICADO INMETRO IEC 60898	UND	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
119	DUCHA ELÉTRICA 5500W, 110V OU 220V, ACOMPANHA CHUVEIRO DE 118 MÃO E MANGUEIRA, CONTA COM 3 NÍVEIS DE TEMPERATURAS DA ÁGUA.	UND	11	R\$ 113,40	R\$ 1.247,40
120	ELETRODO P/ SOLDA, 2,50MM.	UND	3.776	R\$ 1,10	R\$ 4.153,60
121	ELETRODO P/ SOLDA, 3,50MM	UND	3.866	R\$ 1,10	R\$ 4.252,60
123	ENGATE FLEXIVEL 40CM, PVC REFORÇADO, MALHA INTERNA DE POLIÉSTER, RESISTENTE A ALTA PRESSAO.	UND	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
124	ENGATE FLEXIVEL 50CM, PVC REFORÇADO, MALHA INTERNA DE POLIÉSTER, RESISTENTE A ALTA PRESSAO.	UND	27	R\$ 9,30	R\$ 251,10
126	ESPUMA EXPANSIVA 300ML, A BASE DE POLIURETANO, ALTA DURABILIDADE	UND	21	R\$ 22,90	R\$ 480,90

130	FERRO 10MM (3/8) - BARRA 12MT	UND	76	R\$ 52,90	R\$ 4.020,40
131	FERRO 12MM (1/2) - BARRA COM 12M	UND	22	R\$ 93,90	R\$ 2.065,80
132	FERRO 4,2MM - BARRA 12MT	UND	88	R\$ 12,04	R\$ 1.059,52
133	FERRO 6,3MM (1/4) - BARRA 12MT	UND	79	R\$ 22,90	R\$ 1.809,10
134	FERRO 8MM (5/16) - BARRA 12MT	UND	321	R\$ 38,90	R\$ 12.486,90
144	FITA DUPLA FACE 12MM X 2 MTS	UND	12	R\$ 14,90	R\$ 178,80
145	FITA DUPLA FACE 19MM X 2 MTS	UND	25	R\$ 18,65	R\$ 466,25
146	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX10M, USO GERAL, CLASSE C	UND	91	R\$ 7,50	R\$ 682,50
147	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M, USO GERAL, CLASSE C	UND	2	R\$ 11,00	R\$ 22,00
150	FITA ZEBRADA P/ ISOLAMENTO, 70MMX200M CORES: AMARELA E PRETA, ROLO COM 200 METROS	UND	23	R\$ 19,90	R\$ 457,70
151	FIXADOR P/ CAL 150ML	UND	375	R\$ 2,75	R\$ 1.031,25
152	FORRO DE PINUS TRATADO, LARGURA DA FOLHA 10CM	M2	100	R\$ 30,09	R\$ 3.009,00
153	FORRO DE PVC BRANCO, FOLHA C/ 20 CM DE LARGURA, 8 MM DE ESPESSURA	M2	129	R\$ 20,99	R\$ 2.707,71
157	HASTE ATERRAMENTO 5/8X2,40M, NORMATIZADA ABNT NBR-13571 / UL-467	UND	10	R\$ 48,60	R\$ 486,00
159	JOGO DE BATENTE DE MADEIRA, LARGURA 16CM, TAUARI OU CAMBARÁ	UND	29	R\$ 230,00	R\$ 6.670,00
160	JOGO DE DOBRADIÇAS 3.1/2X3", AÇO INOX, C/ ROLAMENTO, ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO	UND	47	R\$ 17,08	R\$ 802,76
163	KIT PARAFUSO P/ VASO SANITARIO COMPLETO (ARAFUSO EM AÇO C/ BUCHAS E ARROELAS)	UND	30	R\$ 9,88	R\$ 296,40
164	LAJOTA 06 FUIROS 9X14X19	UND	65.162	R\$ 0,69	R\$ 44.961,78
165	LAMPADA BULBO T100 LED 30W, 6500K, SOQUETE E27, BIVOLT, ALTA POTÊNCIA,	UND	71	R\$ 21,60	R\$ 1.533,60
168	LAMPADA LED 15W, BULBO A60, 6500K, SOQUETE A27, BIVOLT	UND	27	R\$ 8,70	R\$ 234,90
169	LAMPADA LED 9W, BULBO A60, 6500K, SOQUETE A27, BIVOLT	UND	150	R\$ 6,95	R\$ 1.042,50
171	LAMPADA TUBULAR LED 18W, 6500K, T8 120CM, BASE G13, BIVOLT, CERTIFICADO INMETRO	UND	93	R\$ 19,89	R\$ 1.849,77
172	LAMPADA TUBULAR LED 9W, 6500K, T8 60CM, BASE G13, BIVOLT, CERTIFICADO INMETRO	UND	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00
173	LASCA DE EUCALÍPTO TRATADO COM MEDIDAS DE 11 A 14 CM COM 2,20 METROS DE COMPRIMENTO	UND	60	R\$ 56,50	R\$ 3.390,00
176	LINHA PEDREIRO CAICARA,80 100MT	UND	20	R\$ 12,30	R\$ 246,00
177	LIXA D'AGUA, FOLHA 23X28, GRÃO 120	UND	49	R\$ 2,59	R\$ 126,91
179	LONA PRETA 100MM	M2	960	R\$ 2,30	R\$ 2.208,00
181	LUVA DE MALHA PIGMENTADA (PAR) TAMANHO A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO	UND	190	R\$ 6,45	R\$ 1.225,50
182	LUVA DE RASPA, CANO CURTO 7CM (PAR)	UND	95	R\$ 18,55	R\$ 1.762,25
183	LUVA DE RASPA, CANO LONGO 15CM (PAR)	UND	200	R\$ 22,60	R\$ 4.520,00
185	LUVA PEDREIRO MALHA-BORRACHA VERDE (PAR) TAMANHO A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO	UND	148	R\$ 16,90	R\$ 2.501,20
186	LUVA RASPÁ VAQUETA (PAR)	UND	100	R\$ 26,90	R\$ 2.690,00
190	MASCARA AZUL COM VALVULA, MODELO PFF2-s, FIBRA SINTETICA COM TRATAMENTO ELETROSTATICA E TNT	UND	24	R\$ 4,19	R\$ 100,56
193	MEIA CANA P/ FORRO DE PINUS 2CM	MT	120	R\$ 2,95	R\$ 354,00
194	MOLDURA DE PVC P/ FORRO, TIPO MEIA CANA, ALTA RESISTENCIA E ACABAMENTO	MT	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
195	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FUME E INCOLOR	UND	44	R\$ 10,95	R\$ 481,80
196	ÓLEO DESENGRIPANTE 300 GR,	UND	24	R\$ 11,90	R\$ 285,60
199	PA DE BICO N04, MATERIAL: AÇO, C/ CABO DE MADEIRA 0,71CM REFORÇADO	UND	28	R\$ 49,90	R\$ 1.397,20
200	PA VANGA RETA SEM BICO N 03	UND	5	R\$ 56,80	R\$ 284,00
201	PAINEL DE LED SOBREPOR 12W, QUADRADO 15X15, 6500K, BIVOLT	UND	13	R\$ 32,65	R\$ 424,45
202	PAINEL DE LED SOBREPOR 18W, QUADRADO 20X20, 6500K, BIVOLT	UND	23	R\$ 32,90	R\$ 756,70
203	PAINEL DE LED SOBREPOR 25W, QUADRADO 30X30, 6500K, BIVOLT	UND	28	R\$ 49,00	R\$ 1.372,00
205	PARAFUSO 4.5X50MM C/ ROSBA SOBERBA, P/BUCHA Nº 10	UND	960	R\$ 0,38	R\$ 364,80
207	PEDRA BRITA 1/2, MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE NO LOCAL SOLICITADO PELO MUNICÍPIO	M3	133	R\$ 172,45	R\$ 22.935,85
208	PERFIL DE PVC P/ FORRO, TIPO U, ALTA RESISTENCIA E ACABAMENTO	MT	100	R\$ 9,86	R\$ 986,00
211	PINO ADAPTADOR P/ 3 TOMADAS, (TEE), PADRÃO 2P+T, 10º	UND	40	R\$ 8,80	R\$ 352,00
212	PISO CERÂMICO EXTRA PI-5, MODELO E FORMATO A DEFINIR.	M2	45	R\$ 36,50	R\$ 1.642,50
213	PLAFON PVC BRANCO, SOQUETE E27, BOCAL DE PORCELANA, POTÊNCIA ATÉ 100W, ACOMPANHA KIT DE FIXAÇÃO	UND	31	R\$ 6,50	R\$ 201,50
214	PNEU PARA CARRIOLA, ARO 3,25X8, C/ CÂMARA DE AR	UND	29	R\$ 48,80	R\$ 1.415,20
215	PORTA DE AÇO LAMINADA, 0,70X2,10M, ABERTURA ESQUEDA OU DIREITA, C/ BATENTENTE LARGO, DOBRADIÇA E FECHADURA	UND	4	R\$ 364,90	R\$ 1.459,60
216	PORTA DE AÇO LAMINADA, 0,80X2,10M, ABERTURA ESQUEDA OU DIREITA, C/ BATENTENTE LARGO, DOBRADIÇA E FECHADURA	UND	19	R\$ 415,00	R\$ 7.885,00
217	PORTA DE MADEIRA LISA (FOLHA) 0,60X2,10M, ENCABEÇADA	UND	1	R\$ 252,45	R\$ 252,45
218	PORTA DE MADEIRA LISA (FOLHA) 0,70X2,10M, ENCABEÇADA	UND	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
219	PORTA DE MADEIRA LISA (FOLHA) 0,80X2,10M, ALMOFADADA, TAUARI OU CAMBARÁ.	UND	14	R\$ 245,00	R\$ 3.430,00
220	PORTA DE MADEIRA LISA (FOLHA) 0,80X2,10M, ENCABEÇADA	UND	28	R\$ 274,45	R\$ 7.684,60
221	PORTA DE MADEIRA LISA (FOLHA) 0,90X2,10M, ENCABEÇADA	UND	4	R\$ 306,35	R\$ 1.225,40
222	POSTE DE CONCRETO, ELETRICO PADRAO COPEL PN 100	UND	6	R\$ 448,00	R\$ 2.688,00
223	POSTE DE CONCRETO, ELETRICO PADRAO COPEL PN 200	UND	2	R\$ 578,60	1.157,20
224	POSTE DE CONCRETO, ELETRICO PADRAO COPEL PN 300	UND	3	R\$ 745,00	R\$ 2.235,00
225	POSTE DE CONCRETO, ELETRICO PADRAO COPEL PN 75	UND	4	R\$ 399,90	R\$ 1.599,60
226	PRAFUSO TELHEIRO 5/16X110MM, FERRO ZINCADO, GALVANIZADO, CABEÇA SEXTAVADA, ROSCA SOBERBA, COMPANHA ARRUELAS DE PVC, E ARRUELAS DE BORRACHA P/ VEDAÇÃO	UND	130	R\$ 1,52	R\$ 197,60
227	PREGO 15X21 1KG	PCT	11	R\$ 22,60	R\$ 248,60
228	PREGO 17X27 1KG	PCT	11	R\$ 18,00	R\$ 198,00
229	PREGO 18X24 1KG,	PCT	9	R\$ 17,70	R\$ 159,30
230	PREGO TELHEIRO 18X36 500G, GALVANIZADO, CABEÇA SOLDADA P/ EVITAR CORROSÃO, ARRUELA DE BORRACHA DE ALTA FIXAÇÃO	PCT	14	R\$ 24,00	R\$ 336,00
231	PRESILHA INOX P/ CINTA LISA	UND	70	R\$ 2,48	R\$ 173,60
232	PROTETOR AUDITIVO, ABAFADOR.	UND	98	R\$ 21,70	R\$ 2.126,60
233	PROTETOR AUDITIVO, FONE DE OUVIDO.	UND	7	R\$ 23,50	R\$ 164,50
248	REJUNTE P/ CERÂMICAS 1KG, APLICAVEIS EM JUNTAS DE 2MM A 10MM, AMBIENTE INTERNOS OU EXTERNOS, PISOS OU PAREDES, TIPO II CONFORME NBR 14.992	UND	22	R\$ 9,90	R\$ 217,80

249	RELE FOTOCELULA FOTOELETRONICO, BIVOLT	UND	14	R\$ 35,20	R\$ 492,80
251	REVESTIMENTO CERÂMICO P/ PAREDE EXTRA, MODELO E FORMATO A DEFINIR	M2	71	R\$ 30,90	R\$ 2.193,90
252	ROLDANA DE PORCELANA 72X72 P/ PRESS BOW	UND	15	R\$ 9,70	R\$ 145,50
254	SARRAFO DE MADEIRA (PINUS) 2,5X5CM	MT	928	R\$ 2,75	R\$ 2.552,00
255	SELADOR ACRILICO PLUS 18L, COBERTURA MÍNIMA DE 150M², ALTA COBERTURA E PREENCHIMENTO, NORMATIZADO NBR 11702 TIPO 4.1.2.5, QUALIFICADO PELA ABRAFATI	UND	1	R\$ 99,90	R\$ 99,90
256	SELADOR ACRILICO PLUS 3,6L, COBERTURA MÍNIMA DE 150M², ALTA COBERTURA E PREENCHIMENTO, NORMATIZADO NBR 11702 TIPO 4.1.2.5, QUALIFICADO PELA ABRAFATI	UND	7	R\$ 40,06	R\$ 280,42
257	SERRA AÇO RAPIDO, P/ARCO, BI-METAL, 2MM	UND	25	R\$ 16,20	R\$ 405,00
259	SOQUETE (BOCAL) DE PLASTICO E27, C/ RABICHO	UND	30	R\$ 5,10	R\$ 153,00
261	TABUA DE PINUS 15CM, P/ CAIXARIA	MT	119	R\$ 5,50	R\$ 654,50
262	TABUA DE PINUS 20CM, P/ CAIXARIA	MT	420	R\$ 8,35	R\$ 3.507,00
263	TABUA DE PINUS 25CM, P/ CAIXARIA	MT	375	R\$ 11,70	R\$ 4.387,50
264	TABUA DE PINUS 30CM, P/ CAIXARIA	MT	333	R\$ 12,40	R\$ 4.129,20
268	TELA GALINHEIRO GALVANIZADA, ALTURA 1,5M	MT	224	R\$ 8,50	R\$ 1.904,00
270	TELHA ONDULADA 2,44X0,50X4MM, FIBROCIMENTO, REFERENCIA NORMATIVA NBR 15210	UND	174	R\$ 26,90	R\$ 4.680,60
272	TELHA ONDULADA 3,05X1,10X6MM, FIBROCIMENTO, REFERENCIA NORMATIVA NBR 15210	UND	35	R\$ 105,00	R\$ 3.675,00
273	TELHA ONDULADA 3,66X1,10X6MM, FIBROCIMENTO, REFERENCIA NORMATIVA NBR 15210	UND	68	R\$ 121,00	R\$ 8.228,00
275	TIJOLO MACIÇO 9X5,3X19, BARRO, COMUM	UND	23.000	R\$ 0,66	R\$ 15.180,00
278	TINTA SPRAY COLORIDA, 300 ML, COR METALICA	UND	26	R\$ 28,54	R\$ 742,04
279	TINTA SPRAY COLORIDA, 300 ML, COR SÓLIDA	UND	141	R\$ 22,00	R\$ 3.102,00
281	TOMADA SIST. EXTERNO, PADRÃO 2P+T, 10/20A, SOBREPOR	UND	70	R\$ 9,90	R\$ 693,00
292	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM, DE PAREDE, ROSCA DE 1/2" COM ADAPTADOR P/ 3/4", RESISTENTE A RAIOS UV E OUTRAS CONDIÇÕES CLIMATICAS	UND	62	R\$ 5,94	R\$ 368,28
293	TRELISSA TG12, PESADA, BARRA C/ 6M	UND	35	R\$ 63,80	R\$ 2.233,00
294	TRELISSA TG8, PESADA, BARRA C/ 6M	UND	40	R\$ 53,80	R\$ 2.152,00
295	TRINCHA (PINCEL) P/ PINTURA 1.1/2" POLEGADAS, CERDAS SINTETICAS, MULTIUSO	UND	33	R\$ 6,20	R\$ 204,60
296	TRINCHA (PINCEL) P/ PINTURA 2.1/2" POLEGADAS, CERDAS SINTETICAS, MULTIUSO	UND	17	R\$ 9,30	R\$ 158,10
297	TRINCHA (PINCEL) P/ PINTURA 3/4" POLEGADAS, CERDAS SINTETICAS, MULTIUSO	UND	17	R\$ 3,72	R\$ 63,24
299	TUBO ESGOTO 100MM, PVC BRANCO,	MT	204	R\$ 14,35	R\$ 2.927,40
305	TUBO SOLDAVEL 25MM, MARROM,	MT	238	R\$ 5,98	R\$ 1.423,24
308	UNIÃO INTERNA 3/4, POLIPROPILENO, P/ MANGUEIRAS	UND	15	R\$ 2,30	R\$ 34,50
310	VASSOURA P/ GRAMA, PLASTICA, 26 DENTES, TIPO RASTELO, C/ CABO	UND	106	R\$ 34,90	R\$ 3.699,40
312	VEDA CALHA 300G, ADESIVO SELANTE A BASE DE POLIMETOS SINTETICOS, ALTA RESISTENCIA A INTEMPERIES, ALTA ADERENCIA	UND	17	R\$ 20,00	R\$ 340,00
316	VIGA DE MADEIRA 5X10CM, CAMBARÁ	MT	150	R\$ 18,21	R\$ 2.731,50
317	VIGA DE MADEIRA 5X15CM, CAMBARÁ	MT	80	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00

Valor total a ser dos serviços R\$ 425.449,67 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

O proponente apresentou os documentos necessários, e está apto ao fornecimento dos itens.

Ante o exposto, considerando os ditames do Edital Chamamento Público nº 018/2025, combinado com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, julgamos o presente certame de acordo ao supracitado.
Outrossim, segue a presente ATA, devidamente rubricada por todos os membros da Comissão de Licitações.

MARIANE ROMA GURSON FUZA	FERNANDA DE OLIVEIRA	ANDRESSA XAVIER CATOSI
Equipe de Apoio	Agente de Contratação Suplente	Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador: AE57A40C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE C/ CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE C/ CREDENCIAMENTO
Inexigibilidade nº 034/2025
Chamamento 018/2025
Credenciamento 017/2025

AUTORIZO a contratação por CREDENCIAMENTO, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	Nome: CPF nº:
	☒ Pessoa Jurídica	Razão Social: WR EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA CNPJ nº: 05.588.544/0001-30
OBJETO	CREDENCIAMENTO DE DEPÓSITOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO. O PRESENTE CREDENCIAMENTO TEM POR FINALIDADE ASSEGURAR O FORNECIMENTO CONTÍNUO E EFICIENTE DE PRODUTOS DE QUALIDADE, INDISPENSÁVEIS À MANUTENÇÃO, REFORMA E EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE MODO A GARANTIR MAIOR CELERIDADE E ECONOMICIDADE NAS CONTRATAÇÕES.	
VALOR ESTIMADO	R\$ 425.449,67 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos).	
FUNDAMENTO	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21	

DA DISPENSA	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.001.04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 03.001.04.122.0006.2007 – Manutenção das Atividades Administrativas 05.001.04.122.0012.2016 – Administração Geral da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo 06.001.12.361.0023.2026 – Administração Geral da Secretaria de Educação 06.001.12.361.0024.2029 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE 06.001.12.365.0025.2032 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil 06.001.12.365.0025.2033 – Manutenção da Pré-Escola 06.001.13.392.0027.2035 – Desenvolvimento das Atividades Culturais 06.001.27.812.0028.2036 – Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer 07.001.10.122.0030.2038 – Manutenção da Secretaria de Saúde 07.001.10.301.0030.2039 – Manutenção do Programa Saúde da Família 07.001.10.301.0030.2040 – Manutenção do Programa Agentes Comunitárias de Saúde 07.001.10.301.0030.2044 – PAB – Programa de Atenção Básica 07.001.10.301.0032.2047 – Programas e Campanha de Vacinação 07.001.10.302.0030.2045 – PAB – Unidade Pronto Atendimento 07.001.10.304.0035.2050 – Manutenção das atividades da vigilância Sanitária 07.001.10.305.0035.2051 – Manutenção das atividades da vigilância epidemiológica 08.001.08.243.0037.6001 – Atendimento Crianças 07 a 18 anos – PIA 08.001.08.243.0037.6002 – Apoio Financeiro ao Conselho tutelar da criança e do adolescente 08.001.08.243.0037.6005 – Manutenção da Casa Lar 08.001.08.244.0040.2097 – Manutenção do PPAS 08.001.08.244.0040.2125 - gestao de beneficios eventuais 08.001.08.244.0040.2123 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08.001.08.122.0040.2120 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 08.001.08.122.0040.2122 – BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADSTRO ÚNICO 08.001.08.244.0040.2128 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIAÇA FELIZ 08.001.08.244.0040.2121 – BLOCO DA gestão do SUAS –IGDSUAS 08.001.08.244.0040.2124 – BLOCODAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) 08.002.08.241.0039.2059 – ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO 08.002.08.243.0037.6001 – ATENDIMENTO CRIANÇAS 07 A 18 ANOS – PIA 09.001.04.122.0041.2063 – Administração Geral da Indústria, comércio e fomento agropecuário 11.001.04.122.0006.2010 - Manutenção das atividades de planejamento, projetos e engenharia 11.001.04.122.0018.2091 – Administração Geral da Secretaria de Habitação 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo <u>Fontes:</u> 1001 – Recursos Ordinários Livres 1028 – Demais impostos vinculados a educação c/c 8956-7 1026 – 5% sobre transferências constitucionais Fundeb c/c 7113-7 1034 – Salário Educação – Exercício Corrente 31494 - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde 1039 – Saúde – Recurso Vinculado c/c 10655-0 31501– Vigilância em Saúde 31995 - PISO UNICO DE ASSITENCIA SOCIAL

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 11 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:9C751BDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

Eu Willian Cezar Vieg, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal nº 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE BATERIAS E PNEUS PARA CADEIRAS DE RODAS, EM ATENÇÃO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento da **Secretaria de Saúde** de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes pessoas jurídicas:

Empresa: SÓ BATERIAS – COMERCIO DE BATERIAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 36.469.275/0001-16, Rua Peru, 730-D, Apt 205, Edif. Residencial Rivera, Lider, CEP: 89.805-182, na cidade de Chapeco, Estado do Santa Catarina, com valor total de R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	BATERIA PARA CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA, RECARREGAVEL DE 12V 33AH APROXIMADAMENTE. QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA FREEDOM.	UND.	UPS/FREEDOM 12V 36 AH	20	R\$ 648,00	R\$ 12.960,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 11 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:372DA29A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

Eu Willian Cezar Vieg, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal nº 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, SENDO OS ITENS 04, 05 E 06 REMANESCENTES FRACASSADOS DA DISPENSA Nº 21/2026, em atenção a Secretaria Municipal de Saúde**, do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes pessoas jurídicas:

Empresa: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 06.974.929/0001-06, Rua Industrial Antônio Fachin, 2085, centro, CEP: 87.702-060, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, com valor total de R\$ 11.853,50 (onze mil oitocentos e quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	TESTE RÁPIDO DE IMUNOCROMATOGRÁFIA QUE DETECTA IGG E IGM PARA REALIZAR A TRIAGEM PRELIMINAR DO COVID-19, UMA TIRA DE MEMBRANA DE NITROCELULOSE NO DISPOSITIVO CONTÉM DUAS LINHAS DE TESTE LINHA (G) E LINHA (M) E UMA LINHA CONTROLE ©. CAIXA COM 25 DISPOSITIVOS COVID-19 IGG/IGM 01 DILUENTE DE ENSAIO; 01 FOLHETO DE INSTRUÇÃO DE USO; 25 TUBO CAPILAR 10 UL	CAIXA	Medlevensohn	50	R\$ 105,89	R\$ 5.294,50
2	DIETA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML, CONTENDO CASEINATO OBTIDO DO LEITE DE VACA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM 1 LITRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	Nestle	216	R\$ 24,00	R\$ 5.184,00
6	LUVA NITRÍLICA COM CANO LONGO 45CM CONFECCIONADA 100% EM BORRACHA NITRÍLICA.	Kalipso	Kalipso	50	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00

Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-DEMAIS, inscrita no CNPJ de n.º 81.706.251/0001-98, Rua João Amaral de Almeida, 100, Cidade Industrial, CEP: 81.170-520, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com valor total de R\$ 1.326,00 (um mil trezentos e vinte e seis reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	ENOXAPARINA,CONCENTRAÇÃO:40MG/0,4ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL USO SC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA COM 0,40 ML DE SOLUÇÃO	UNIDADE	HYPERA	120	R\$ 11,05	R\$ 1.326,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 11 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:2167FC1F

SECRETARIA DA FAZENDA

DECRETO Nº 3935 DATA: 10/06/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 3935

Data: 10/06/2026

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2844 de 16 de dezembro de 2025 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2026, no valor R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0245	Serviços Socioassistenciais
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Meta	2501	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social
Despesa	Fonte	2026
33390300000000000000 - Material de consumo	10182	100.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10182	100.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo	10183	60.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10183	40.000,00
Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	004	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0241	Assistência a Pessoa Idosa
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DOS
Meta	2508	Programas e Projetos desenvolvidos a Pessoa Idosa
Despesa	Fonte	2026
33390300000000000000 - Material de consumo	09003	10.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09003	35.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo	00900	5.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00900	20.000,00
Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	006	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DOS

Meta	2510	Programas e Projetos desenvolvidos a Mulher
Despesa	Fonte	2026
33390300000000000000 - Material de consumo	10502	30.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10502	20.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

RUBRICA DA RECEITA	VÍNCULO	VALOR
171650010900000000 - Emenda Individual Assistência Social (Custeio) nº 202637020004 - Dep. Leandre	10182	200.000,00
171650011000000000 - Emenda Individual Assistência Social (Custeio) nº 202640740001 - Dep. Vermelho	10183	100.000,00
172999010100000000 - Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher - Custeio - Del. 007/2026	10502	50.000,00
172999010200000000 - Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo - Fase II - Del. 005/2026	09003	45.000,00
172951011100000000 - Transferência Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - Paraná Viaja Mais 60 - Fase III - Deliberação 004/2026	00900	25.000,00
Total		420.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 10 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Leandro Camargo Mendes

Código Identificador:895520CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 21/2026

Praça Coronel Deolindo, 151 - Centro - São Jerônimo da Serra

CEP: 86270-000 CNPJ: 76.290.683/0001-20 Telefone: (43) 3772-2762

E-mail: licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br Site: http://www.

Processo Adm.: 50/2026**Data do Processo: 10/04/2026****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:					
a) Nr. Processo:		50/2026			
b) Nr. Licitação:		21/2026 - PE			
c) Modalidade:		Pregão eletrônico			
d) Data de Homologação:					
e) Objeto da Licitação:		REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20			
Participante: 55.685.247 ISABELLE VITORIA CARDOSO DE CARVALHO (55.685.247/0001-80)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
111	Código Cat/Mat: 608669 – E.V.A FELPUDO (60 x 40 cm – ESPESSURA 2 mm) - Descrição do Objeto: Folha de papel emborrachado tipo E.V.A com acabamento felpudo (aveludado), indicada para trabalhos escolares, artesanato, decoração e atividades pedagógicas. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Etileno Acetato de Vinila (E.V.A); Acabamento: Felpudo (aveludado); Dimensões: 60 x 40 cm; Espessura: 2 mm (aproximadamente); Cores: Variadas (a definir no ato do pedido). Características: Superfície macia e ave	740,000	U	2,90	2.146,00
Total do Participante:					2.146,00
Participante: ALP VARIEDADES E PRESENTES LTDA (29.066.193/0001-65)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL PERMANENTE (FORMATO GRANDE) - Descrição do Objeto: Agenda executiva/comercial de uso profissional, do tipo permanente, destinada ao planejamento e organização de atividades administrativas. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Agenda executiva/comercial permanente (sem indicação de ano); Uso: Profissional; Formato: Aproximadamente 204 mm x 280 mm; Encadernação: Espiral, resistente ao manuseio contínuo; Capa: Tipo: Capa dura; Acabamento: Revestida com aplicação de ver	114,000	U	49,00	5.586,00
10	APONTADOR DE LÁPIS (TIPO ESCOLAR, SEM DEPÓSITO) - Descrição do Objeto: Apontador de lápis de uso escolar, destinado ao apontamento de lápis grafite em atividades educacionais e administrativas. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Escolar; Material: Plástico resistente; Tamanho: Médio; Cor: Variada (sortidas); Quantidade de furos: 01 (um); Lâmina: Material metálico de boa qualidade; Afiada e resistente, proporcionando corte preciso; Depósito: Não possui. Embalagem: Caixa contendo 12 (doze) uni	61,000	CX	2,50	152,50
14	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVO PEQUENO (TIPO POST-IT) - 900,000 PCT 2,90 2.610,00 Descrição do Objeto: Bloco de anotações autoadesivo, destinado a recados, marcações e organização de documentos em atividades administrativas. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Papel para recados autoadesivo (tipo Post-it); Dimensões: 38 mm x 50 mm; Quantidade de folhas: 100 folhas por bloco; Apresentação: Pacote contendo 4 (quatro) unidades; Cores: Variadas (sortidas); Adesivo: Fixação adequada sem danificar superfícies; Permitir remoção				
16	BOBINA/CARRETILHA DE METAL ALTA PARA MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA - Descrição do Objeto: Bobina (carretilha) de metal do tipo alta, indicada para uso em máquinas de costura domésticas, destinada ao enrolamento de linha inferior (linha da bobina). Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Bobina/carretilha alta; Material: Metal; Aplicação: Máquinas de costura domésticas compatíveis; Formato: Padrão universal para modelos domésticos (tipo alto); Acabamento: Superfície lisa, sem rebarbas ou imperfeição	2,000	U	2,35	4,70
22	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL (A4) - Descrição do Objeto: Caixa de correspondência tripla articulável, destinada à organização e armazenamento de documentos em formato A4, para uso em ambientes administrativos. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Caixa de correspondência articulável; Quantidade de bandejas: 03 (três) níveis; Formato: Compatível com documentos A4; Material: Poliestireno. Estrutura: Articulável, permitindo movimentação das bandejas; Empilhamento organizado e acess	110,000	U	38,00	4.180,00
23	CAIXA DE BOBINA DIREITA PARA MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA (TIPO RETA) - Descrição do Objeto: Caixa de bobina (porta-bobina) do tipo direita, destinada ao uso em máquinas de costura domésticas tipo reta, responsável pelo alojamento da bobina e controle da tensão da linha inferior. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Caixa de bobina direita (porta-bobina); Aplicação: Máquinas de costura domésticas tipo reta; Material: Metal (totalmente metálica); Compatibilidade: Modelos domésticos padrão de me	2,000	U	14,37	28,74
24	CAIXA DE BOBINA ESQUERDA PARA MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA (TIPO RETA) - Descrição do Objeto: Caixa de bobina (porta-bobina) do tipo esquerda, destinada ao uso em máquinas de costura domésticas tipo reta, responsável pelo alojamento da bobina e controle da tensão da linha inferior. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Caixa de bobina esquerda (porta-bobina); Aplicação: Máquinas de costura domésticas tipo reta; Material: Metal (totalmente metálica); Compatibilidade: Modelos domésticos padrão de	2,000	U	14,85	29,70
39	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO (CONTRA CAPA) EM PVC – TAMANHO A4 - Descrição do Objeto: Capa para encadernação tipo contra capa, destinada à finalização e proteção de documentos encadernados, garantindo maior resistência e acabamento.	460,000	U	0,35	161,00

	Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Capa para encadernação (contra capa); Material: PVC; Cor: Preta; Formato: A4; Dimensões: 210 mm x 297 mm; Características: Superfície lisa ou levemente texturizada, Boa rigidez para proteção dos documentos, Compatível com encadernação				
40	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC TRANSPARENTE – TAMANHO A4 - Descrição do Objeto: Capa para encadernação em PVC transparente, destinada à proteção frontal de documentos encadernados, permitindo a visualização da capa do material. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Capa para encadernação (capa frontal); Material: PVC; Cor: Transparente (incolor); Formato: A4; Dimensões: 210 mm x 297 mm; Características: Superfície lisa e transparente, Boa flexibilidade com resistência adequada, Permitir visualiz	460,000	U	0,60	276,00
43	CLIPS PARA PAPEL Nº 2/0 (CAIXA COM 100 UNIDADES) - Descrição do Objeto: Clips metálico para papel, destinado à fixação temporária de documentos, utilizado em atividades administrativas e de escritório. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Clips para papel; Numeração: Nº 2/0; Material: Aço carbono; Acabamento: Niquelado; Formato: Paralelo (padrão); Características: Boa resistência à deformação, Fixação firme sem danificar o papel. Embalagem: Caixa contendo 100 (cem) unidades. Requisitos Adicion	190,000	CX	1,70	323,00
44	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0 (CAIXA COM 50 UNIDADES) - Descrição do Objeto: Clips metálico para papel, destinado à fixação temporária de documentos, utilizado em atividades administrativas e de escritório. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Clips para papel; Numeração: Nº 3/0; Material: Aço carbono; Acabamento: Niquelado; Formato: Paralelo (padrão); Características: Boa resistência à deformação, Fixação firme sem danificar o papel. Embalagem: Caixa contendo 50 (cinquenta) unidades. Requisitos Adi	190,000	CX	1,70	323,00
45	CLIPS PARA PAPEL Nº 4/0 (CAIXA COM 50 UNIDADES) - Descrição do Objeto: Clips metálico para papel, destinado à fixação temporária de documentos, utilizado em atividades administrativas e de escritório. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Clips para papel; Numeração: Nº 4/0; Material: Aço carbono; Acabamento: Niquelado; Formato: Paralelo (padrão); Características: Boa resistência à deformação, Fixação firme sem danificar o papel. Embalagem: Caixa contendo 50 (cinquenta) unidades. Requisitos Adi	160,000	CX	1,70	272,00
47	COLA BRANCA PVA (TUBO 90 g) - Descrição do Objeto: Cola branca à base de polivinil acetato (PVA), indicada para colagem de papel, cartolina, madeira leve, tecido e materiais porosos, utilizada em atividades escolares e administrativas. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Cola branca (PVA); Composição: Base de polivinil acetato (PVA); Consistência: Pastosa; Cor: Branca (transparente após secagem); Peso líquido: 90 g; Aplicação: Papel, cartolina, madeira leve, tecido e materiais similares; Cara	415,000	U	1,60	664,00
54	ELÁSTICO AMARELO Nº 18 (PACOTE COM 200 UNIDADES) - Descrição do Objeto: Elástico de borracha natural ou sintética, utilizado para amarração e organização de documentos, materiais diversos e uso geral em atividades administrativas. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Elástico (liga de borracha); Numeração: Nº 18; Cor: Amarela; Material: Borracha natural ou sintética de boa qualidade; Características: Boa elasticidade e resistência, Alta durabilidade, Retorno rápido à forma original após alonga	107,000	PCT	4,00	428,00
74	Código Cat/Mat: 629407 – FURADOR PARA E.V.A. (FORMATO TRIÂNGULO 25 mm) - Descrição do Objeto: Furador manual para E.V.A., em formato geométrico de triângulo, destinado à perfuração de materiais como E.V.A., papel, cartolina e similares, utilizado em atividades escolares, artesanais e recreativas. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Furador manual para E.V.A.; Formato: Triângulo; Dimensão do corte: 25 mm (aproximadamente); Material do corpo: Plástico resistente e/ou metal; Lâmina: Aço de alta	20,000	U	28,90	578,00
76	Código Cat/Mat: 629407 – FURADOR PARA E.V.A. (FORMATO RETÂNGULO 25 mm) - Descrição do Objeto: Furador manual para E.V.A., em formato geométrico de retângulo, destinado à perfuração de materiais como E.V.A., papel, cartolina e similares, utilizado em atividades escolares, artesanais e recreativas. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Furador manual para E.V.A.; Formato: Retângulo; Dimensão do corte: 25 mm (aproximadamente); Material do corpo: Plástico resistente e/ou metal; Lâmina: Aço de alta	20,000	U	29,80	596,00
78	Código Cat/Mat: 629407 – FURADOR PARA E.V.A. (FORMATO TRIÂNGULO 40 mm) - Descrição do Objeto: Furador manual para E.V.A., em formato geométrico de triângulo, destinado à perfuração de materiais como E.V.A., papel, cartolina e similares, utilizado em atividades escolares, artesanais e recreativas. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Furador manual para E.V.A.; Formato: Triângulo; Diâmetro do corte: 40 mm (aproximadamente); Material do corpo: Plástico resistente e/ou metal; Lâmina: Aço de alta	20,000	U	59,00	1.180,00
96	Código Cat/Mat: 402513 – LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 (100 FOLHAS) - Descrição do Objeto: Livro de protocolo de correspondência, formato 1/4, destinado ao registro de entrada e saída de documentos, garantindo organização e controle administrativo. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Livro de protocolo de correspondência; Formato: ¼; Quantidade de folhas: 100 (cem) folhas; Dimensões aproximadas: 154 x 216 mm; Material das folhas: Papel sulfite; Gramatura: 70 g/m² (aproximadamente)	90,000	U	12,00	1.080,00
101	Código Cat/Mat: 458927 – ORGANIZADOR DE GAVETA EM POLIESTIRENO CRISTAL - Descrição do Objeto: Organizador de gaveta, confeccionado em poliestireno cristal, indicado para organização de materiais de escritório, proporcionando praticidade e melhor aproveitamento do espaço interno. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Organizador de gaveta; Material: Poliestireno (PS) cristal; Cor: Transparente (cristal); Dimensões aproximadas: Comprimento: 24 cm, altura: 2,5 cm e largura: 26,5 cm. Característica	170,000	U	25,41	4.319,70
108	Código Cat/Mat: 376089 – PAPEL CONTACT INFANTIL ESTAMPADO (ANIMAIS ZOOLOGICO – ROLO 45 cm x 10 m) - Descrição do Objeto: Papel contact autoadesivo estampado com temática infantil (animais de zoológico), indicado para decoração, revestimento e atividades pedagógicas. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Papel autoadesivo (tipo contact); Estampa;	40,000	ROLO	55,00	2.200,00

	Animais (tema zoológico); Fundo: Branco; Dimensões: Largura: 45 cm e comprimento: 10 metros (rolo); Material: Laminado de PVC autoadesivo ou equivalent				
118	Código Cat/Mat: 622712 – PAPEL VERGÊ A4 (180 g/m² – PACOTE COM 50 UNIDADES) - Descrição do Objeto: Papel vergê tipo plus, indicado para impressões especiais, convites, certificados, comunicados oficiais e trabalhos gráficos que exijam acabamento diferenciado. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Papel vergê (tipo plus); Formato: A4 (297 x 210 mm); Gramatura: 180 g/m²; Quantidade: Pacote com 50 (cinquenta) folhas; Cores: Diversas (a definir no ato do pedido). Características: Textura caracterís	550,000	PCT	11,00	6.050,00
130	Código Cat/Mat: 334290 – PINCEL ARTÍSTICO ESCOLAR CHATO Nº 10 - Descrição do Objeto: Pincel artístico escolar, modelo chato, indicado para pintura em atividades escolares, artesanato e trabalhos artísticos diversos. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Pincel artístico escolar; Formato: Chato; Numeração: Nº 10; Cerdas: Sintéticas ou naturais de boa qualidade; Cabo: Madeira ou plástico resistente; Virola: Metálica (alumínio ou similar), bem fixada. Características: Boa retenção de tinta; Cerdas	110,000	U	1,44	158,40
138	Código Cat/Mat: 422780 – PLACA DE ISOPOR (EPS) 100 x 50 x 3 cm - Descrição do Objeto: Placa de isopor (poliestireno expandido – EPS), indicada para uso em trabalhos escolares, artesanato, maquetes, isolamento e aplicações diversas. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Placa de poliestireno expandido (EPS); Característica: Autoextinguível (não propaga chamas); Dimensões: Comprimento: 100 cm, largura: 50 cm e espessura: 3 cm. Características: Material leve e de fácil manuseio; Boa resistência me	220,000	U	11,90	2.618,00
146	Código Cat/Mat: 629798 – SACOLA PLÁSTICA (30 x 40 cm – CAIXA COM 1.000 UNIDADES) - Descrição do Objeto: acola plástica indicada para acondicionamento e transporte de materiais diversos, utilizada em atividades administrativas, logísticas e de apoio. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Sacola plástica; Material: Polietileno (PE) ou similar; Dimensões aproximadas: Largura: 30 cm e altura: 40 cm. Espessura: Adequada para suportar uso comum (mínimo padrão de mercado); Cor: Neutra (branca, transpa	81,000	CX	45,08	3.651,48
159	Código Cat/Mat: 327853 – CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL (6 DÍGITOS – AUTOENTINTADO) - Descrição do Objeto: Carimbo numerador automático sequencial, autoentintado, destinado à numeração de documentos em rotinas administrativas, com avanço automático e regulação de repetição. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Carimbo numerador automático sequencial; Quantidade de dígitos: 06 (seis); Altura dos números: 5 mm (aproximadamente); Sistema: Autoentintado, com almofada embutida; Estrutura:	10,000	U	140,00	1.400,00
165	Código Cat/Mat: 282887 – ETIQUETA ADESIVA (100 x 50 mm) - Descrição do Objeto: Etiqueta autoadesiva, indicada para identificação, organização e rotulagem de documentos, objetos e embalagens. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Etiqueta adesiva; Material: Papel alcalino; Cor: Branca; Dimensões: Largura: 100 mm e altura: 50 mm; Característica: Autoadesiva. Características: Boa aderência em superfícies diversas; Impressão nítida (manual ou impressora, quando aplicável); Fácil aplicação; Superfíc	50,000	PCT	29,32	1.466,00
166	Código Cat/Mat: 384630 – TINTA À BASE DE ÓLEO PARA NUMERADOR AUTOMÁTICO (MÍN. 30 ml) - Descrição do Objeto: Tinta à base de óleo, indicada para reabastecimento de carimbos numeradores automáticos e almofadas específicas, proporcionando impressão nítida e durável. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Tinta para carimbo numerador; Composição: À base de óleo; Volume: Mínimo de 30 ml por frasco; Cor: Preta ou a definir no envio da autorização de fornecimento; Compatibilidade: Carimbos numeradores	10,000	U	15,00	150,00
176	Código Cat/Mat: 629407 – FURADOR PARA E.V.A (FORMATO RETÂNGULO – 40 mm) - Descrição do Objeto: Furador para E.V.A, indicado para corte de formas geométricas em materiais como E.V.A, papel e similares, utilizado em atividades escolares, artesanato e projetos pedagógicos. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Furador artesanal (perfurador de formas); Formato: Geométrico – Retângulo; Tamanho do corte: 40 mm (aproximadamente); Material do corpo: Plástico resistente e/ou estrutura metálica; Lâmina:	20,000	U	59,00	1.180,00
Total do Participante:					41.666,22
Participante: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA (40.223.106/0001-79)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	APOIO ERGONÔMICO DESCANSO PARA OS PÉS (AJUSTÁVEL) - Descrição do Objeto: Apoio ergonômico para os pés, ajustável, destinado à melhoria da postura e conforto do usuário durante atividades laborais em estações de trabalho. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Descanso para os pés (apoio ergonômico); Base: Material: Polipropileno (PU); Cor: Preta; Superfície: Antiderrapante; Estrutura: Material: Aço tubular; Acabamento resistente à corrosão; Apoio inferior: 04 (quatro) sapatas em borracha antides	120,000	U	58,80	7.056,00
100	Código Cat/Mat: 628899 – MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL (COR PRETA) - Descrição do Objeto: Mouse pad com apoio ergonômico para punho em gel, indicado para uso em estações de trabalho, proporcionando conforto durante a utilização do mouse e prevenindo fadiga. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Mouse pad com apoio de punho; Material da base: Borracha ou material antiderrapante; Superfície: Tecido ou material sintético de baixo atrito; Apoio de punho: Gel ergonômico; Cor: Preta; Dimensões:	290,000	U	15,77	4.573,30
Total do Participante:					11.629,30
Participante: DASTEL TECNOLOGIA LTDA (48.581.778/0001-68)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
158	Código Cat/Mat: 268127 – FRAGMENTADORA DE PAPEL (NÍVEL DE SEGURANÇA P4) - Descrição do Objeto: Fragmentadora de papel de uso administrativo, indicada para destruição segura de documentos, mídias e cartões, atendendo ao nível de segurança P4 conforme norma técnica vigente. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Fragmentadora de papel (corte em partículas); Nível de segurança: P4 (norma DIN 66399); Abertura de inserção: 220 a 240 mm; Capacidade de fragmentação:	30,000	U	1.775,38	53.261,40

	Mínimo de 25 folhas A4 (75 g/m²) por				
Total do Participante:					53.261,40
Participante: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA (83.413.591/0003-18)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
104	Código Cat/Mat: 630830 – PAPEL SULFITE A4 (CAIXA COM 10 RESMAS – 75 g/m²) - Descrição do Objeto: Papel sulfite formato A4, indicado para uso em impressoras, copiadoras e atividades administrativas em geral, garantindo boa qualidade de impressão e manuseio. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Papel sulfite; Formato: A4 (210 x 297 mm); Gramatura: 75 g/m²; Cor: Branca; Quantidade por resma: 500 (quinhentas) folhas; Quantidade por caixa: 10 (dez) resmas. Características: Superfície lisa e uniforme	750,000	CX	212,50	159.375,00
Total do Participante:					159.375,00
Participante: DIGITALHOUSE LTDA (37.871.120/0001-74)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
129	Código Cat/Mat: 419859 – PILHA ALCALINA AA (PACOTE COM 2 UNIDADES) - descrição do Objeto: Pilha alcalina tamanho AA, indicada para alimentação de dispositivos eletrônicos diversos, garantindo bom desempenho e durabilidade. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Pilha alcalina; Tamanho: AA (pequena); Tensão nominal: 1,5 V; Composição: Livre de mercúrio e cádmio; Característica: Não recarregável; Apresentação: Pacote com 2 (duas) unidades. Referência de Qualidade: Produto com padrão de qualidade	1.050,000	PCT	1,97	2.068,50
Total do Participante:					2.068,50
Participante: DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA (30.866.576)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
70	FITA CREPE LARGA (48 mm x 50 m) - Descrição do Objeto: Fita adesiva tipo crepe, indicada para uso geral, especialmente em atividades escolares, artesanais e fixações diversas. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Fita adesiva crepe (papel); Largura: 48 mm; Comprimento: 50 metros; Material: Papel crepado; Cor: Bege (natural); Aplicação: Uso geral, trabalhos escolares, artesanato e fixações; Adesivo: Boa aderência, Fácil remoção sem danificar superfícies (preferencialmente). Características: Boa	380,000	U	7,94	3.017,20
Total do Participante:					3.017,20
Participante: Hernandes & Cia Ltda - Me (20.798.806/0001-84)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	AGULHA PARA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL Nº 12 (80) - Descrição do Objeto: Agulha para máquina de costura reta industrial, destinada ao uso em equipamentos de costura profissional, garantindo precisão e qualidade no acabamento de costuras. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Agulha para máquina reta industrial; Cabo: Fino; Numeração: Nº 12 (equivalente a 80); Ponta: FFG (ponta fina para costura reta); Sistema/Modelos Compatíveis: DBx1; 1515; 16x231; 16x257; 71x1; 287WH; DBx257. Material: Aço de al	10,000	CX	14,50	145,00
4	AGULHA PARA COSTURA À MÃO Nº 05 - Descrição do Objeto: Agulha destinada à costura manual, indicada para uso em atividades de costura geral, artesanato e pequenos reparos. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Agulha para costura à mão; Numeração: Nº 05; Material: Aço niquelado; Acabamento: Superfície lisa, resistente à oxidação; Ponta: Fina, adequada para tecidos diversos; Olho: Proporcional ao tamanho da agulha, permitindo fácil passagem de linha; Resistência: Não deve entortar ou quebrar com	24,000	U	3,00	72,00
5	AGULHA PARA COSTURA À MÃO Nº 12 - Descrição do Objeto: Agulha destinada à costura manual, indicada para atividades de costura fina, reparos em tecidos leves e trabalhos artesanais. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Agulha para costura à mão; Numeração: Nº 12; Material: Aço niquelado; Acabamento: Superfície lisa, polida e resistente à oxidação; Ponta: Fina, adequada para tecidos leves e delicados; Olho: Pequeno e proporcional ao corpo da agulha, permitindo passagem de linhas finas; Resistênc	24,000	U	2,50	60,00
6	ALFINETE PARA MURAL (TIPO PERCEVEJO) - Descrição do Objeto: Alfinete para fixação de documentos em murais, quadros de aviso e superfícies similares, utilizado em ambientes administrativos e escolares. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Alfinete para mural (tipo percevejo); Cabeça: Plástica, formato redondo; Cores: Sortidas; Corpo: Fabricado em metal; Tratamento superficial: Niquelado, resistente à oxidação; Comprimento total: Aproximadamente 17 mm; Fixação: Ponta perfurante, firme e resisten	210,000	CX	3,00	630,00
12	BARBANTE CRU 4/8 FIOS (ROLO) - Descrição do Objeto: Barbante cru, indicado para uso em atividades de artesanato, embalagens e amarrações em geral, atendendo às demandas administrativas e operacionais. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Barbante cru; Composição: Fibras têxteis (algodão ou material equivalente); Estrutura: 4/8 fios; Cor: Natural (cru); Apresentação: Rolo; Comprimento aproximado: 270 metros; Resistência: Adequada para amarrações e uso geral; Requisitos Adicionais: Produto novo,	72,000	ROLO	10,50	756,00
52	CONE DE LINHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA (2.000 m) - Descrição do Objeto: Cone de linha destinado ao uso em máquinas de costura reta, indicado para costuras gerais em tecidos diversos, com boa resistência e acabamento. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Linha para máquina de costura reta; Apresentação: Cone; Comprimento: 2.000 metros; Composição: 100% poliéster; Aplicação: Costura em tecidos diversos (uso doméstico e/ou profissional); Características: Alta resistência à tração, Regularidad	60,000	U	7,10	426,00
55	ELÁSTICO CHATO DE EMBUTIR 10 mm (ROLO 100 m) - Descrição do Objeto: Elástico chato de embutir, destinado à aplicação em costura em geral, utilizado na confecção e ajustes de peças têxteis. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Elástico chato para embutir; Aplicação: Costura em geral; Largura: 10 mm; Comprimento: 100 metros; Cor: Branca. Composição: 63% poliéster, 37% elastodieno. Características: Boa elasticidade e resistência, Retorno eficiente à forma original, Uniformidade na largura e espes	20,000	ROLO	26,00	520,00
56	ELÁSTICO CHATO DE EMBUTIR 15 mm (ROLO 100 m) - Descrição do Objeto: Elástico chato de embutir, destinado à aplicação em costura em geral, utilizado na confecção e ajustes de	20,000	ROLO	31,40	628,00

	peças têxteis. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Elástico chato para embutir; Aplicação: Costura em geral; Largura: 15 mm; Comprimento: 100 metros; Cor: Branca; Composição: 63% poliéster, 37% elastodieno; Características: Boa elasticidade e resistência, Retorno eficiente à forma original, Uniformidade na largura e espes				
57	ELÁSTICO CHATO DE EMBUTIR 25 mm (ROLO 50 m) - Descrição do Objeto: Elástico chato de embutir, destinado à aplicação em costura em geral, utilizado na confecção e ajustes de peças têxteis. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Elástico chato para embutir; Aplicação: Costura em geral; Largura: 25 mm; Comprimento: 50 metros; Cor: Branca; Composição: 63% poliéster, 37% elastodieno; Características: Boa elasticidade e resistência, Retorno eficiente à forma original, Uniformidade na largura e espessu	20,000	ROLO	24,00	480,00
58	ELÁSTICO LÁTEX BRANCO (ROLO 500 m) - Descrição do Objeto: Elástico em látex, destinado a aplicações em costura, artesanato e uso geral, com alta elasticidade e resistência. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Elástico de látex; Material: Látex natural ou sintético de alta qualidade; Cor: Branca; Comprimento: 500 metros; Aplicação: Costura, artesanato, confecção e usos diversos; Características: Elevada elasticidade, Boa resistência à tração, Retorno eficiente à forma original, Uniformidade ao	40,000	ROLO	25,00	1.000,00
71	Código Cat/Mat: 632250 – FITA DE CETIM 10 mm (ROLO 10 m) - Descrição do Objeto: Fita de cetim, destinada a atividades de artesanato, decoração, trabalhos escolares e acabamento de materiais diversos. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Fita de cetim; Material: Tecido sintético (poliéster ou equivalente); Largura: 10 mm; Comprimento: 10 metros; Aplicação: Artesanato, decoração, embalagens e uso escolar. Características: Superfície lisa e brilhante, Boa resistência à tração, Flexibilidade e fác	80,000	U	3,50	280,00
73	Código Cat/Mat: 629407 – FURADOR PARA E.V.A. (FORMATO CÍRCULO 25 mm) - Descrição do Objeto: Furador manual para E.V.A., em formato geométrico de círculo, destinado à perfuração de materiais como E.V.A., papel, cartolina e similares, utilizado em atividades escolares, artesanais e recreativas. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Furador manual para E.V.A.; Formato: Círculo; Diâmetro do corte: 25 mm; Material do corpo: Plástico resistente e/ou metal; Lâmina: Aço de alta resistência, Corte preci	20,000	U	20,50	410,00
103	Código Cat/Mat: 432392 – PALITO DE MADEIRA TIPO SORVETE (PACOTE COM 100 UNIDADES) - Descrição do Objeto: Palito de madeira tipo sorvete, com pontas arredondadas, indicado para uso em atividades escolares, artesanato, culinária e trabalhos manuais. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Palito de madeira (tipo sorvete); Material: Madeira natural; Formato: Plano, com pontas arredondadas; Cor: Natural (cor da madeira); Quantidade: Pacote com 100 (cem) unidades; Aplicação: Trabalhos escolares e peda	200,000	PCT	4,00	800,00
145	Código Cat/Mat: 412098 – ROLO DE FITILHO (50 m x 5 mm) - Descrição do Objeto: Rolo de fitilho plástico, indicado para amarração, fechamento de embalagens, decoração e uso em atividades diversas. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Fitilho plástico (fita para amarração); Material: Polipropileno ou similar; Comprimento: 50 metros (mínimo); Largura: 5 mm; Cores: A definir no envio da autorização de fornecimento. Características: Flexível e resistente à tração; Fácil de manusear e cortar; Boa dur	110,000	ROLO	1,42	156,20
174	Código Cat/Mat: 602198 – BALÃO PARA DECORAÇÃO REDONDO Nº 09 (PACOTE COM 50 UNIDADES) - Descrição do Objeto: Balão para decoração, modelo redondo nº 09, indicado para ornamentação de eventos, atividades escolares, festividades e ações institucionais. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Balão decorativo (bexiga); Formato: Redondo; Tamanho: Nº 09; Dimensão aproximada após inflado: 23 cm de diâmetro; Material: Látex natural ou similar; Cores: A definir no ato do pedido. Apresentação: Pacote com 5	500,000	PCT	13,00	6.500,00
Total do Participante:					12.863,20
Participante: JET COMERCIO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA. (48.560.136/0001-82)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA PINCEIS - Descrição do Objeto: Apagador para quadro branco, destinado à remoção de escrita em superfícies tipo lousa branca, com compartimento para armazenamento de pincéis. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Apagador para quadro branco; Corpo: Plástico resistente; Base: Feltro, adequado para limpeza eficiente sem danificar a superfície; Dimensões mínimas: Comprimento: 17 cm; Largura: 5 cm; Compartimento: Capacidade para armazenar até 2 (dois) pin	60,000	U	3,23	193,80
11	BANDEJA PARA DOCUMENTOS EM ACRÍLICO (TIPO SIMPLES) - Descrição do Objeto: Bandeja organizadora para documentos, destinada ao armazenamento e organização de papéis em ambientes administrativos. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Bandeja simples para documentos; Material: Acrílico; Cor: Fumê; Dimensões aproximadas: Comprimento: 263 mm; Largura: 260 mm; Altura: 40 mm; Espessura do material: 3 mm; Formato: Aberto, com fácil acesso aos documentos; Capacidade: Compatível com folhas padrão A4. Requ	70,000	U	13,90	973,00
29	CANETA DE TINTA PERMANENTE (MARCADOR PARA CD/DVD – 1,0 mm) - Descrição do Objeto: Caneta de tinta permanente, tipo marcador, indicada para escrita em superfícies como CD, DVD, plástico, papel e similares, utilizada em atividades administrativas e de identificação de mídias. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Caneta marcador permanente; Aplicação: Escrita em CD, DVD e superfícies diversas; Espessura da ponta: 1,0 mm; Ponta: Resistente, com escrita uniforme; Tinta: Permanente, Secagem rápida,	260,000	U	1,39	361,40
34	CANETA HIDROGRÁFICA PRETA PARA QUADRO BRANCO - Descrição do Objeto: Caneta hidrográfica, tipo marcador para quadro branco, destinada à escrita em superfícies tipo lousa branca, utilizada em atividades educacionais e administrativas. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Caneta hidrográfica (marcador para quadro branco); Corpo: Material: Plástico, Formato: Cilíndrico; Ponta: Material: Poliacetato, Espessura: Média; Cor da tinta: Preta; Aplicação: Quadro branco (lousa branca); Tinta: Fácil remoçã	120,000	U	1,19	142,80

36	CANETA HIDROGRÁFICA AZUL PARA QUADRO BRANCO - Descrição do Objeto: Caneta hidrográfica, tipo marcador para quadro branco, destinada à escrita em superfícies tipo lousa branca, utilizada em atividades educacionais e administrativas. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Caneta hidrográfica (marcador para quadro branco); Corpo: Material: Plástico; Formato: Cilíndrico; Ponta: Material: Poliacetato, Espessura: Média; Cor da tinta: Azul; Aplicação: Quadro branco (lousa branca); Tinta: Fácil remoção	120,000	U	1,19	142,80
37	CANETA HIDROGRÁFICA VERDE PARA QUADRO BRANCO - Descrição do Objeto: Caneta hidrográfica, tipo marcador para quadro branco, destinada à escrita em superfícies tipo lousa branca, utilizada em atividades educacionais e administrativas. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Caneta hidrográfica (marcador para quadro branco); Corpo: Material: Plástico; Formato: Cilíndrico; Ponta: Material: Poliacetato, Espessura: Média; Cor da tinta: Verde; Aplicação: Quadro branco (lousa branca); Tinta: Fácil remoção	110,000	U	1,19	130,90
80	Código Cat/Mat: 432310 – GIZ DE CERA (CAIXA COM 12 CORES) - Descrição do Objeto: Giz de cera escolar, indicado para desenho, pintura e atividades pedagógicas, proporcionando traço macio e boa cobertura. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Giz de cera; Quantidade: 12 (doze) cores variadas; Aplicação: Uso escolar, artístico e recreativo; Características: Traço macio, Alta cobertura, Cores vivas e uniformes, Fácil aplicação sobre papel, Não tóxico. Apresentação: Caixa contendo 12 unidades (cores	250,000	CX	2,29	572,50
90	Código Cat/Mat: 425226 – GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 (CAIXA COM 5.000 UNIDADES) - Descrição do Objeto: Grampo metálico tipo 26/6, destinado à fixação de documentos em grampeadores de uso comum em atividades administrativas. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Grampo para grampeador; Modelo: 26/6; Material: Aço; Acabamento: Latonado (prateado) ou galvanizado; Aplicação: Uso em grampeadores compatíveis padrão 26/6; Quantidade: 5.000 (cinco mil) unidades por caixa. Características: Boa resistênc	515,000	CX	3,29	1.694,35
Total do Participante:					4.211,55
Participante: M3. BUSINESS GROUP LTDA (54.494.740/0001-50)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4 (PRETA) - Descrição do Objeto: Almofoada para carimbo, destinada à utilização em atividades administrativas, permitindo a impressão nítida e uniforme de carimbos. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Almofoada para carimbo entintada; Tamanho: Nº 4; Dimensões aproximadas: Comprimento: 17 cm; Largura: 10 cm; Cor da tinta: Preta; Caixa/estojo: Material plástico resistente; Almofoada interna: Material: Esponja absorvente; Revestimento: Tecido apropriado para retenção de tin	135,000	U	11,00	1.485,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL (CAIXA COM 50 UNIDADES) - Descrição do Objeto: Caneta esferográfica destinada à escrita em atividades administrativas, escolares e de uso geral, com desempenho durável e escrita uniforme. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Caneta esferográfica; Corpo: Material: Plástico cristal (transparente), Formato: Sextavado, proporcionando melhor ergonomia e evitando rolamento; Ponta: Material: Metálica, Esfera: Tungstênio; Tipo de escrita: Média; Cor da tinta: Azul; Rendimen	355,000	CX	25,30	8.981,50
31	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA (CAIXA COM 50 UNIDADES) - Descrição do Objeto: Caneta esferográfica destinada à escrita em atividades administrativas, escolares e de uso geral, com desempenho durável e escrita uniforme. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Caneta esferográfica; Corpo: Material: Plástico cristal (transparente), Formato: Sextavado, proporcionando melhor ergonomia e evitando rolamento; Ponta: Material: Metálica, Esfera: Tungstênio; Tipo de escrita: Média; Cor da tinta: Preta; Rendimen	155,000	CX	25,30	3.921,50
32	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA (CAIXA COM 50 UNIDADES) - Descrição do Objeto: Caneta esferográfica destinada à escrita em atividades administrativas, escolares e de uso geral, com desempenho durável e escrita uniforme. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Caneta esferográfica; Corpo: Material: Plástico cristal (transparente), Formato: Sextavado, proporcionando melhor ergonomia e evitando rolamento; Ponta: Material: Metálica, Esfera: Tungstênio; Tipo de escrita: Média; Cor da tinta: Vermelha; Re	123,000	CX	25,30	3.111,90
93	Código Cat/Mat: 290411 – LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL (CAIXA COM 12 CORES) - Descrição do Objeto: Lápis de cor aquarelável, indicado para desenho artístico, pintura e atividades escolares, permitindo aplicação seca ou com efeito aquarela mediante uso de água. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Lápis de cor aquarelável; Quantidade: 12 (doze) cores diferentes; Aplicação: Uso escolar, artístico e recreativo; Características: Traço macio, boa pigmentação, possibilidade de efeito aquarela com uso de	350,000	CX	4,19	1.466,50
94	Código Cat/Mat: 416540 – LÁPIS PRETO Nº 2 (HB) – CAIXA COM 144 UNIDADES - Descrição do Objeto: Lápis preto grafite, indicado para escrita, desenho e uso escolar, com corpo em madeira e grafite de dureza padrão HB. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Lápis preto (grafite); Graduação: HB (equivalente ao nº 2); Material do corpo: Madeira; Material da carga: Grafite; Diâmetro da carga: 2 mm (aproximadamente); Características adicionais: Sem borracha apagadora, escrita macia e uniforme e fácil apo	82,000	CX	34,40	2.820,80
98	Código Cat/Mat: 432821 – MASSA DE MODELAR (CAIXA COM 12 CORES – 180 g) - Descrição do Objeto: Massa de modelar, indicada para uso didático, recreativo e pedagógico, utilizada em atividades escolares e desenvolvimento da coordenação motora. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Massa de modelar; Aplicação: Uso didático e recreativo; Quantidade de cores: 12 (doze) cores variadas; Peso total: 180 g (aproximadamente); Características: Atóxica, macia e fácil de moldar, não gruda excessivamente nas m	250,000	U	3,24	810,00
142	Código Cat/Mat: 401093 – PRANCHETA OFÍCIO EM POLIESTIRENO COM PRENDEDOR METÁLICO - Descrição do Objeto: Prancheta no formato ofício, destinada ao apoio e fixação de documentos para escrita manual, confeccionada em material resistente, adequada para uso administrativo, escolar e institucional. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Prancheta	130,000	U	10,99	1.428,70

	de apoio para documentos; Formato: Ofício; Material: Poliestireno de alta resistência; Prendedor: Metálico, fixação firme de folhas; Acabamento: Sem rebarbas				
143	Código Cat/Mat: 394469 – RÉGUA DE ESCRITÓRIO 30 cm EM ACRÍLICO (TRANSPARENTE) - Descrição do Objeto: Régua de escritório, indicada para medições e traçados em atividades administrativas, escolares e técnicas, confeccionada em material rígido e transparente. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Régua de escritório; Material: Acrílico rígido; Comprimento: 30 cm; Graduação: Centímetros e milímetros (escala precisa e legível); Cor: Cristal (transparente); Transmissão: Alta transparência. Caracte	350,000	U	0,79	276,50
Total do Participante:					24.302,40
Participante: MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA (62.350.851/0001-11)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
17	BOBINA DE PAPEL KRAFT (PARDO) - Descrição do Objeto: Bobina de papel kraft, destinada ao uso em embalagens, proteção de superfícies, forração e atividades diversas administrativas e operacionais. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Papel kraft em bobina; Cor (interna): Pardo; Cor (externa): Pardo; Altura (largura da bobina): 60 cm; Comprimento: 150 metros; Gramatura: 80 g/m²; Apresentação: Bobina contínua, enrolada em tubo central. Requisitos Adicionais: Produto novo, sem rasgos, furos ou umi	49,000	bobi	78,00	3.822,00
18	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE (ESTAMPAS VARIADAS) - Descrição do Objeto: Bobina de papel de presente, destinada ao uso em embalagens decorativas, eventos institucionais e atividades diversas. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Papel de presente em bobina; Largura: 60 cm; Comprimento: 100 metros; Estampas: Variadas (sortidas); Material: Papel apropriado para embalagem decorativa; Acabamento: Superfície lisa, podendo ser fosca ou levemente brilhante. Requisitos Adicionais: Produto novo, sem rasg	10,000	bobi	75,00	750,00
20	CADERNO DE BROCHURA PEQUENO (48 FOLHAS, CAPA DURA) - Descrição do Objeto: Caderno de brochura pequeno, destinado a anotações escolares, administrativas e uso geral. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Caderno de brochura (costurado/grampeado); Formato: Pequeno (aproximadamente 140 mm x 200 mm, podendo variar conforme padrão do fabricante); Capa: Dura; Material resistente; Estampa/cor: Variada; Miolo: Quantidade: 48 folhas; Tipo de pauta: Com pauta (linhas); Papel: Offset ou equivalente; Grama	285,000	U	3,40	969,00
33	CANETA FIXA COM SUPORTE (TIPO BALCÃO/INDICADOR) - Descrição do Objeto: Caneta fixa tipo balcão, com suporte e corrente, destinada ao uso em atendimento ao público, recepções e setores administrativos, evitando extravio. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Caneta fixa com suporte (tipo indicador/balcão); Corpo da caneta: Material: Alumínio e Escrita suave e contínua; Fixação: Corrente metálica com aproximadamente 50 cm de comprimento; Base/Suporte: Suporte para repouso na posição vertical e Es	116,000	U	23,00	2.668,00
38	CANETINHA HIDROGRÁFICA (CAIXA COM 12 CORES) - Descrição do Objeto: Canetinha hidrográfica colorida, destinada a atividades escolares, artísticas e recreativas, com tinta de fácil aplicação e cores variadas. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Canetinha hidrográfica; Corpo: Material: Plástico resistente, Formato: Cilíndrico ou sextavado; Ponta: Material: Fibra sintética ou similar, Espessura: Média, Resistente ao uso contínuo; Tinta: À base de água, Não tóxica, Lavável (preferencialmente); Cor	210,000	CX	3,10	651,00
46	COLA BASTÃO 10g (CAIXA COM 12 UNIDADES) - Descrição do Objeto: Cola em bastão, destinada à colagem de papel, cartolina e materiais leves, utilizada em atividades escolares e administrativas. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Cola em bastão; Peso unitário: 10 g; Cor: Branca (transparente após aplicação); Aplicação: Papel, cartolina e materiais similares; Características: Secagem rápida (instantânea), Fácil aplicação, Não enrugar o papel, Não tóxica. Embalagem: Caixa contendo 12 (doze) unidade	183,000	CX	8,85	1.619,55
49	COLA LÍQUIDA INSTANTÂNEA (20 g – TIPO CIANOACRILATO) - Descrição do Objeto: Cola líquida instantânea, do tipo cianoacrilato (similar à marca comercial “Tecbond” ou equivalente técnico), destinada à colagem rápida de diversos materiais. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Cola líquida instantânea (cianoacrilato); Composição: Base de cianoacrilato. Características: Secagem ultrarrápida (instantânea), Alta aderência, Fixação forte e durável. Aplicação: Plástico, borracha, metal, madeira, cerâmico	60,000	U	5,84	350,40
50	REFIL DE COLA QUENTE (BASTÃO FINO 7,5 mm – PACOTE 1 Kg) - Descrição do Objeto: Refil de cola quente em bastão fino, destinado ao uso em pistolas de cola quente, aplicado em atividades artesanais, escolares e reparos diversos. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Refil de cola quente (bastão); Diâmetro: 7,5 mm (fino); Composição: Adesivo termoplástico (à base de resinas e polímeros); Aplicação: Uso em pistola de cola quente compatível; Características: Boa aderência, Secagem rápida após aplicaç	42,000	PCT	32,90	1.381,80
51	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA (VARETA 30 cm – PACOTE 1 Kg) - Descrição do Objeto: Refil de cola quente em vareta grossa, destinado ao uso em pistolas de cola quente de maior capacidade, utilizado em atividades artesanais, escolares e reparos diversos. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Refil de cola quente (vareta grossa); Diâmetro: Grosso (aproximadamente 11 a 12 mm); Comprimento: 30 cm (aproximadamente); Composição: Adesivo termoplástico (à base de resinas e polímeros); Aplicação: Uso em pis	42,000	PCT	32,90	1.381,80
65	ESTILETE LARGO 18 mm (PROFISSIONAL) - Descrição do Objeto: Estilete largo, tipo profissional, destinado ao corte de papel, papelão, plástico e materiais similares, utilizado em atividades administrativas e de manutenção. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Estilete retrátil (largo); Largura da lâmina: 18 mm; Comprimento aproximado: 100 mm; Corpo: Material: Plástico resistente e/ou metálico, Formato ergonômico. Sistema: Gradúvel (lâmina retrátil ajustável), Trava de segurança para fixação da	245,000	U	2,95	722,75
68	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX (12 mm x 50 m – PACOTE COM 10 UNIDADES) - Descrição do Objeto: Fita adesiva transparente tipo “durex”, destinada ao uso geral em escritório, como fixação de papéis, pequenos reparos e empacotamento leve. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Fita adesiva monoface (tipo durex); Material: Filme de polipropileno; Cor: Transparente; Dimensões: Largura: 12 mm	95,000	PCT	12,00	1.140,00

	(aproximadamente). Comprimento: 50 metros (aproximadamente); Aplicação: Uso geral em escritório e empacot				
69	FITA CREPE ESTREITA (18 mm x 50 m) - Descrição do Objeto: Fita adesiva tipo crepe, indicada para uso geral, especialmente em atividades escolares, artesanais e pequenas fixações. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Fita adesiva crepe (papel); Largura: 18 mm; Comprimento: 50 metros; Material: Papel crepado; Cor: Bege (natural); Aplicação: Uso geral, trabalhos escolares, artesanato e fixações leves; Adesivo: Boa aderência, Fácil remoção sem danificar superfícies (preferencialmente). Característ	470,000	U	3,38	1.588,60
72	Código Cat/Mat: 611018 – FITA ADESIVA DUPLA FACE (12 mm x 30 m – PACOTE COM 6 UNIDADES) - Descrição do Objeto: Fita adesiva dupla face, indicada para fixação de materiais diversos em superfícies lisas, utilizada em atividades administrativas, escolares e de organização. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Fita adesiva dupla face; Largura: 12 mm; Comprimento: 30 metros; Material: Filme plástico ou papel com adesivo acrílico em ambas as faces; Adesivo: Base acrílica; Cor: Branca ou translúcida;	75,000	PCT	20,00	1.500,00
81	Código Cat/Mat: 629448 – GIZ ESCOLAR COLORIDO PLASTIFICADO (CAIXA COM 50 UNIDADES) - Descrição do Objeto Giz escolar colorido plastificado, indicado para uso em quadro negro e atividades pedagógicas, proporcionando escrita suave e cores vivas. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Giz escolar; Apresentação: Bastões (palitos); Quantidade: 50 (cinquenta) unidades; Cor: Colorido (cores variadas); Revestimento: Plastificado (anti-pó, reduz sujeira nas mãos); Aplicação: Escrita em quadro negro e at	220,000	CX	5,90	1.298,00
82	Código Cat/Mat: 355230 – GIZ PARA LOUSA BRANCO PLASTIFICADO (CAIXA COM 50 UNIDADES) - Descrição do Objeto: Giz escolar branco plastificado, indicado para uso em quadro negro, proporcionando escrita macia, boa visibilidade e menor liberação de pó. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Giz para lousa (quadro negro); Cor: Branco; Apresentação: Bastões (palitos); Quantidade: 50 (cinquenta) unidades; Revestimento: Plastificado (redução de pó e sujeira nas mãos); Dimensões aproximadas: Diâmetro: 10 mm	315,000	CX	4,90	1.543,50
87	Código Cat/Mat: 485627 – GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO (ATÉ 20 FOLHAS – GRAMPO 26/6) - Descrição do Objeto: Grampeador de mesa, confeccionado em metal, destinado à fixação de documentos em atividades administrativas de rotina. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Grampeador de mesa; Material: Metal; Tratamento superficial: Pintado; Capacidade de grampeamento: Até 20 folhas (papel 75 g/m²); Compatibilidade de grampos: 26/6; Dimensões aproximadas: 21 cm (comprimento) x 8 cm (largura) x 5 cm (altura)	90,000	U	10,90	981,00
112	Código Cat/Mat: 434953 – E.V.A COM GLITTER (60 x 40 cm – ESPESSURA 2 mm) - Descrição do Objeto: Folha de papel emborrachado tipo E.V.A com acabamento em glitter, indicada para trabalhos escolares, artesanato, decoração e atividades pedagógicas. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Etileno Acetato de Vinila (E.V.A); Acabamento: Com glitter (brilho); Dimensões: Comprimento: 60 cm e largura: 40 cm; Espessura: 2 mm (aproximadamente); Cores: Variadas (a definir no ato do pedido). Características: S	1.600,000	U	3,06	4.896,00
113	Código Cat/Mat: 473345 – E.V.A LISO (60 x 40 cm – ESPESSURA 2 mm) - Descrição do Objeto: Folha de papel emborrachado tipo E.V.A liso, indicada para trabalhos escolares, artesanato, decoração e atividades pedagógicas em geral. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Etileno Acetato de Vinila (E.V.A); Acabamento: Liso; Dimensões: Comprimento: 60 cm e Largura: 40 cm; Espessura: 2 mm (aproximadamente); Cores: Variadas (a definir no ato do pedido). Características: Superfície lisa e uniforme; Boa flex	3.800,000	U	1,42	5.396,00
121	Código Cat/Mat: 625648 – PASTA ARQUIVO REGISTRADORA AZ (LOMBADA ESTREITA) - Descrição do Objeto: Pasta arquivo registradora tipo AZ, indicada para arquivamento e organização de documentos, proporcionando praticidade, segurança e durabilidade no uso contínuo. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Pasta registradora AZ; Material: Papelão rígido, revestido em PVC (interno e externo); Formato: Ofício; Dimensões aproximadas: Altura: 350 mm, largura: 280 mm e lombada: 45 mm (estreita); Cor: A definir	1.170,000	U	12,50	14.625,00
122	Código Cat/Mat: 616803 – PASTA CATÁLOGO A4 COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS - Descrição do Objeto: Pasta catálogo indicada para organização e proteção de documentos, com envelopes plásticos internos, ideal para apresentações, arquivos e uso administrativo. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Pasta catálogo; Formato: A4 (210 x 297 mm); Capacidade: 100 (cem) envelopes plásticos; Material da capa: Plástico resistente (PVC ou equivalente); Material dos envelopes: Plástico transparente; Espessura dos e	350,000	U	25,50	8.925,00
126	Código Cat/Mat: 398483 – PASTA SUSPensa PLÁSTICA COM VARETA, GRAMPO E VISOR (TIPO POLYCARTE) - Descrição do Objeto: Pasta suspensa confeccionada em material plástico, com varetas, grampo plástico e visor completo, indicada para organização e arquivamento de documentos em gavetas ou arquivos deslizantes. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Pasta suspensa; Material: Plástico resistente (tipo Polycart ou equivalente); Formato: Compatível com documentos A4/ofício; Dimensões aproximadas: Largura: 2	700,000	U	4,90	3.430,00
127	Código Cat/Mat: 486144 – PASTA SUSPensa EM CARTÃO KRAFT PARA ARQUIVO (361 x 240 mm) - Descrição do Objeto: Pasta suspensa confeccionada em cartão kraft, com hastes e acessórios para organização e arquivamento de documentos em arquivos deslizantes. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Pasta suspensa para arquivo; Material: Cartão kraft resistente; Dimensões aproximadas: Comprimento: 361 mm e altura: 240 mm; Cor: Parda (natural do kraft). Componentes: Haste superior metálica com ponteiros plásti	700,000	U	1,95	1.365,00
136	Código Cat/Mat: 337198 – PISTOLA DE COLA QUENTE (45-50W – BIVOLT AUTOMÁTICO) - Descrição do Objeto: Pistola elétrica aplicadora de cola quente, indicada para trabalhos de artesanato, reparos, atividades escolares e uso geral. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Pistola de cola quente elétrica; Potência: 45 a 50 watts; Tensão: Bivolt automático (127V/220V); Material do corpo: Plástico injetado resistente; Bico aplicador: Ponta metálica; Compatibilidade: Refil de cola quente diâmetro 11 mm (gro	108,000	U	16,50	1.782,00

137	Código Cat/Mat: 614153 – PISTOLA DE COLA QUENTE (REFIL FINO 7,5 mm – BIVOLT) - Descrição do Objeto: Pistola elétrica para aplicação de cola quente, indicada para trabalhos artesanais, escolares e pequenos reparos, compatível com refil fino. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Pistola de cola quente elétrica; Tensão: Bivolt (127V/220V); Material do corpo: Plástico resistente; Bico aplicador: Metálico; Compatibilidade: Refil de cola quente fino – diâmetro aproximado de 7,5 mm (0,75 cm). Caracte	83,000	U	12,50	1.037,50
139	Item 139 – Código Cat/Mat: 483798 – PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO (POLASEAL – A4) - Descrição do Objeto: Plástico para plastificação (envelope tipo polaseal), indicado para uso em plastificadoras térmicas no formato A4, destinado à proteção e acabamento de documentos. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Plástico para plastificação tipo Polaseal; Formato: A4; Dimensões: 220 mm x 307 mm; Espessura: 125 micras (0,125 mm); Espessura equivalente mínima: 0,05 mm (referencial técnico aceito conforme v	75,000	PCT	46,80	3.510,00
141	Código Cat/Mat: 325965 – PORTA OBJETOS CONJUGADO EM ACRÍLICO - Descrição do Objeto: Porta objetos conjugado, destinado à organização de materiais de escritório, com compartimentos para lápis, clipes e lembretes, proporcionando melhor organização da mesa de trabalho. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Porta objetos conjugado de mesa; Material: Acrílico de alta resistência; Cor: Fumê; Composição: Porta lápis, porta clipes e porta lembretes (ou blocos de anotações). Características: Estrutura r	75,000	U	7,40	555,00
144	Código Cat/Mat: 473447 – RELÓGIO DE PAREDE (NÚMEROS GRANDES) - Descrição do Objeto: Relógio de parede analógico, com números grandes e de fácil visualização, indicado para ambientes internos como salas de aula, escritórios e repartições públicas. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Relógio de parede analógico; Mostrador: Números grandes, legíveis à distância; Diâmetro aproximado: mínimo de 25 cm; Material da estrutura: Plástico resistente ou similar; Cor: Neutra (branco, preto ou similar); Al	80,000	U	24,00	1.920,00
148	Código Cat/Mat: 467272 – TAPETE EM E.V.A TIPO AMARELINHA (PEÇAS 25 x 25 cm) - Descrição do Objeto: Tapete em E.V.A tipo “amarelinha”, composto por peças modulares, indicado para atividades lúdicas, recreativas e pedagógicas em ambientes escolares. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Tapete em E.V.A modular; Modelo: Amarelinha (com números ou marcações); Material: E.V.A (Etil Vinil Acetato); Dimensões das peças: 25 cm x 25 cm (cada peça); Espessura: Mínimo padrão de mercado (aprox. 8 a 10 mm);	24,000	KT	50,00	1.200,00
149	Código Cat/Mat: 461462 – TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA (13 cm) - Descrição do Objeto: Tesoura escolar com ponta arredondada, indicada para uso por crianças em atividades pedagógicas, garantindo segurança e eficiência no corte. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Tesoura escolar; Comprimento: Aproximadamente 13 cm; Lâmina: Aço inoxidável; Ponta: Arredondada (segurança); Cabo: Polipropileno (PP) resistente; Cores: Variadas. Características: Corte preciso e eficiente; Design ergonômico p	250,000	U	1,66	415,00
150	Código Cat/Mat: 625545 – TESOURA ESCOLAR DE PICOTAR (PONTA ARREDONDADA) - Descrição do Objeto: Tesoura escolar de picotar, indicada para atividades pedagógicas e artesanato, proporcionando cortes decorativos com segurança para uso infantil. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Tesoura escolar de picotar; Ponta: Arredondada (segurança); Lâmina: Aço inoxidável com corte especial (picotar); Cabo: Plástico resistente (polipropileno ou similar); Ergonomia: Encaixe para 3 (três) dedos; Cores: Variad	70,000	U	38,80	2.716,00
152	Código Cat/Mat: 607301 – TINTA GUACHE (CAIXA COM 06 CORES – 15 ml CADA) - Descrição do Objeto: Tinta guache indicada para atividades escolares e artísticas, com cores variadas, acondicionada em potes plásticos individuais. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Tinta guache escolar; Apresentação: Caixa com 06 (seis) cores; Conteúdo: Potes plásticos com 15 ml cada; Características: Lavável e atóxica; Cores: Variadas (básicas). Características: Boa cobertura e rendimento; Cores vivas e homogêneas;	300,000	CX	2,99	897,00
153	Código Cat/Mat: 607301 – TINTA GUACHE (KIT COM 06 CORES – 250 ml CADA) - Descrição do Objeto: Kit de tinta guache indicado para atividades escolares, artísticas e pedagógicas, composto por cores básicas em maior volume, ideal para uso coletivo. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Tinta guache escolar/artística; Apresentação: Kit com 06 (seis) cores; Conteúdo por unidade: 250 ml (cada pote); Cores: Branco, Preto, Vermelho, Amarelo, Verde e Azul; Características: Atóxica e lavável. Referência d	220,000	KT	20,40	4.488,00
160	Código Cat/Mat: 610473 – PASTA ARQUIVO EM PAPELÃO COM ABA E ELÁSTICO (FORMATO A4) AZUL - Descrição do Objeto: Pasta arquivo destinada ao acondicionamento e organização de documentos, confeccionada em material rígido, com fechamento por aba e elástico, adequada para uso administrativo. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Pasta arquivo com aba e elástico; Material: Papelão rígido e resistente; Revestimento: Plástico transparente; Dimensões aproximadas: Largura: 350 mm e altura: 235 mm; Cor: Azu	1.000,000	U	2,00	2.000,00
161	Código Cat/Mat: 610473 – PASTA ARQUIVO EM PAPELÃO COM ABA E ELÁSTICO (FORMATO A4) PRETA - Descrição do Objeto: Pasta arquivo destinada ao acondicionamento e organização de documentos, confeccionada em material rígido, com fechamento por aba e elástico, adequada para uso administrativo. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Pasta arquivo com aba e elástico; Material: Papelão rígido e resistente; Revestimento: Plástico transparente; Dimensões aproximadas: Largura: 350 mm e altura: 235 mm; Cor: Pr	500,000	U	2,00	1.000,00
162	Código Cat/Mat: 610473 – PASTA ARQUIVO EM PAPELÃO COM ABA E ELÁSTICO (FORMATO A4) AMARELA - Descrição do Objeto: Pasta arquivo destinada ao acondicionamento e organização de documentos, confeccionada em material rígido, com fechamento por aba e elástico, adequada para uso administrativo. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Pasta arquivo com aba e elástico; Material: Papelão rígido e resistente; Revestimento: Plástico transparente; Dimensões aproximadas: Largura: 350 mm e altura: 235 mm; Cor:	500,000	U	2,00	1.000,00
163	Código Cat/Mat: 610473 – PASTA ARQUIVO EM PAPELÃO	500,000	U	2,00	1.000,00

	COM ABA E ELÁSTICO (FORMATO A4) VERDE - Descrição do Objeto: Pasta arquivo destinada ao acondicionamento e organização de documentos, confeccionada em material rígido, com fechamento por aba e elástico, adequada para uso administrativo. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Pasta arquivo com aba e elástico; Material: Papelão rígido e resistente; Revestimento: Plástico transparente; Dimensões aproximadas: Largura: 350 mm e altura: 235 mm; Cor: Verde				
164	Código Cat/Mat: 610473 – PASTA ARQUIVO EM PAPELÃO COM ABA E ELÁSTICO (FORMATO A4) VERMELHA - Descrição do Objeto: Pasta arquivo destinada ao acondicionamento e organização de documentos, confeccionada em material rígido, com fechamento por aba e elástico, adequada para uso administrativo. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Pasta arquivo com aba e elástico; Material: Papelão rígido e resistente; Revestimento: Plástico transparente; Dimensões aproximadas: Largura: 350 mm e altura: 235 mm; Cor:	500,000	U	2,00	1.000,00
175	Código Cat/Mat: 462543 – CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA (96 FOLHAS – CAPA DURA) - Descrição do Objeto: Caderno universitário de 1 matéria, com capa dura e encadernação em espiral, indicado para uso escolar e administrativo. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Caderno universitário; Matérias: 01 (uma); Quantidade de folhas: 96 folhas; Dimensões aproximadas: Largura: 20 cm e comprimento: 27,5 cm; Encadernação: Espiral metálico ou plástico resistente; Capa: Dura (papelão resistente); Cor da cap	900,000	U	8,00	7.200,00
Total do Participante:					92.724,90
Participante: M A GORITO COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.332.250/0001-43)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
135	Código Cat/Mat: 445053 – PINCEL ARTÍSTICO ESCOLAR REDONDO Nº 10 - Descrição do Objeto: Pincel artístico escolar, modelo redondo, indicado para pintura em atividades escolares, artesanato e trabalhos artísticos diversos. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Pincel artístico escolar; Formato: Redondo; Numeração: Nº 10; Cerdas: Sintéticas ou naturais de boa qualidade; Cabo: Madeira ou plástico resistente; Virola: Metálica (alumínio ou similar), bem fixada. Características: Ideal para traços finos	100,000:	U	1,97	197,00
Total do Participante					197,00
Participante: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - Descrição do Objeto: Agenda executiva/comercial para o ano vigente, destinada à organização de compromissos institucionais e uso administrativo. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Agenda executiva/comercial anual (ano atual); Formato: Aproximadamente 123 mm x 166 mm; Encadernação: Costurada, garantindo maior durabilidade; Capa: Material rígido; Gramatura aproximada: 950 g/m²; Revestimento em couro sintético; Cor: Preta; Miolo (folhas internas): Papel offset; Gram	140,000	U	35,50	4.970,00
21	CAIXA ARQUIVO EM POLIIONDA - Descrição do Objeto: Caixa arquivo em polionda, destinada ao armazenamento e organização de documentos em ambientes administrativos. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Caixa arquivo (arquivo morto); Material: Polionda (polipropileno corrugado); Dimensões aproximadas: Comprimento: 360 mm; Largura: 135 mm; Altura: 250 mm; Estrutura: Resistente e reutilizável; Montagem prática (quando desmontável); Identificação: Campo para identificação na parte superior e lateral;	1.725,000	U	3,39	5.847,75
26	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA (5 LITROS) - Descrição do Objeto: Caixa organizadora plástica de pequeno porte, com tampa, destinada ao armazenamento e organização de materiais diversos em ambientes administrativos, escolares e operacionais. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Caixa organizadora com tampa; Capacidade: 5 litros; Material: Plástico de alta resistência (polipropileno ou equivalente); Cor: Translúcida; Dimensões aproximadas: Largura: 26 a 28 cm; Profundidade: 18 a 20 cm; Al	180,000	U	14,94	2.689,20
42	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO (FORMATO OVAL) - Descrição do Objeto: Cesto de lixo em plástico, destinado ao descarte de resíduos leves em ambientes administrativos, escritórios e áreas internas. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Cesto de lixo; Material: Plástico resistente (polipropileno ou equivalente); Formato: Oval; Altura: Aproximadamente 30 cm; Cor: Preta e/ou cinza; Estrutura: Leve e resistente, Sem tampa, Bordas com acabamento adequado. Requisitos Adicionais: Produto novo, sem trincas, d	320,000	U	13,99	4.476,80
53	CORRETIVO LÍQUIDO TIPO CANETA (9 ml) - Descrição do Objeto: Corretivo líquido tipo caneta, destinado à correção de textos em papel, com aplicação precisa e secagem rápida. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Corretivo líquido; Apresentação: Formato caneta; Volume: 9 ml; Composição: Base d'água; Aplicação: Papel comum; Ponta: Metálica, Permite aplicação precisa; Características: Secagem rápida, Boa cobertura, Não tóxico, Fácil aplicação; Requisitos Adicionais: Produto novo, sem entupimentos ou	260,000	U	7,99	2.077,40
59	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO (SEM JANELA) - Descrição do Objeto: Envelope branco tipo ofício, sem janela, destinado ao envio e acondicionamento de documentos em atividades administrativas. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Envelope ofício sem janela; Dimensões: 114 mm (largura) x 229 mm (altura); Cor: Branca; Impressão: 1x0 cor (uma cor, frente); Material: Papel offset; Gramatura: 90 g/m²; Acabamento/Serviços: Montagem, Colagem, Corte e vinco. Características: Boa resistência para acondicionament	5.100,000	U	0,18	918,00
67	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO (50 mm x 50 m) - Descrição do Objeto: Fita adesiva transparente, destinada ao fechamento de caixas, empacotamento e uso geral em atividades administrativas e logísticas. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Fita adesiva monoface; Material: Filme de polipropileno (BOPP); Cor: Transparente; Largura: 50 mm; Comprimento: 50 metros; Aplicação: Empacotamento e vedação de caixas; Adesivo: Base acrílica ou borracha, Boa aderência inicial e resistência. Cara	510,000	U	2,81	1.433,10
75	Código Cat/Mat: 629407 – FURADOR PARA E.V.A. (FORMATO QUADRADO 25 mm) - Descrição do Objeto: Furador manual para E.V.A., em formato geométrico de quadrado, destinado à perfuração de materiais como E.V.A., papel, cartolina e similares, utilizado em atividades escolares, artesanais e recreativas. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Furador manual para E.V.A.; Formato: Quadrado; Dimensão do corte: 25 mm (aproximadamente); Material	20,000	U	29,91	598,20

	do corpo: Plástico resistente e/ou metal; Lâmina: Aço de alta res				
79	Código Cat/Mat: 629407 – FURADOR PARA E.V.A. (FORMATO QUADRADO 40 mm) - Descrição do Objeto: Furador manual para E.V.A., em formato geométrico de quadrado, destinado à perfuração de materiais como E.V.A., papel, cartolina e similares, utilizado em atividades escolares, artesanais e recreativas. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Furador manual para E.V.A.; Formato: Quadrado; Diâmetro do corte: 40 mm (aproximadamente); Material do corpo: Plástico resistente e/ou metal; Lâmina: Aço de alta res	20,000	U	59,40	1.188,00
84	Código Cat/Mat: 414937 – GRAMPEADOR DE MESA TIPO DS 435 (CAPACIDADE 30 A 40 FOLHAS) - Descrição do Objeto: Grampeador de mesa tipo DS 435 ou equivalente técnico, destinado à fixação de documentos em atividades administrativas, com capacidade intermediária para uso contínuo em escritório. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Grampeador de mesa; Modelo de referência: DS 435 ou equivalente; Material: Corpo totalmente em metal e apoio superior em plástico (para maior conforto); Capacidade de gramp	60,000	U	24,09	1.445,40
92	Código Cat/Mat: 445750 – LAÇO PRONTO (30 mm x 48 cm – COR PRATA) - Descrição do Objeto: Laço pronto decorativo, indicado para embalagens, presentes, ornamentações e atividades comemorativas. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Laço pronto decorativo; Material: Fita sintética (polipropileno, cetim ou equivalente); Cor: Prata; Dimensões: Largura da fita: 30 mm e comprimento aproximado: 48 cm; Aplicação: Decoração de embalagens e presentes e uso em eventos, atividades escolares e institucionais.	4.000,000	U	0,79	3.160,00
110	Código Cat/Mat: 608605 – PAPEL PARA DOBRADURA (50 x 60 cm) - Descrição do Objeto: Papel para dobradura, indicado para atividades escolares, artesanato e trabalhos pedagógicos, especialmente para técnicas de dobradura (origami). Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Papel para dobradura (tipo sulfite colorido ou similar); Dimensões: 50 x 60 cm; Cores: Variadas (a definir no ato do pedido). Características: Boa maleabilidade para dobras; Não quebrar ou rasgar com facilidade ao dobrar; Cores vivas	420,000	U	0,83	348,60
116	Código Cat/Mat: 471224 – PAPEL LAMINADO (48 x 60 cm) - Descrição do Objeto: Papel laminado indicado para trabalhos escolares, artesanato, decoração e confecção de embalagens, proporcionando acabamento brilhante e decorativo. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Papel laminado; Dimensões: 48 x 60 cm; Cores: Variadas (a definir no ato do pedido). Características: Superfície com acabamento brilhante/metalizado; Boa flexibilidade e resistência; Fácil de cortar, dobrar e colar; Cores vivas e unífor	600,000	U	1,89	1.134,00
154	Código Cat/Mat: 411718 – TINTA PARA CARIMBO (COR PRETA) - Descrição do Objeto: Tinta para carimbo, indicada para reabastecimento de almofadas de carimbo, compatível com diversos tipos de superfícies e aplicações administrativas. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Tinta para carimbo; Composição: Sem óleo (base aquosa); Característica: Reativa para todos os tipos de almofadas; Cor: Preta. Características Secagem rápida; Boa fixação e nitidez na impressão; Não borra com facilidade; Compatível	125,000	U	4,70	587,50
155	Código Cat/Mat: 295674 – TINTA PARA PELE (PINTURA FACIAL – 25 ml) - Descrição do Objeto: Tinta para pele, indicada para pintura facial e corporal em atividades recreativas, eventos escolares, apresentações artísticas e culturais. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Tinta facial/corporal; Conteúdo: 25 ml por unidade; Composição: Base de água; Características: Atóxica e antialérgica; Cores: A definir no envio da autorização de fornecimento. Características: Secagem rápida e completa; Fácil apli	450,000	U	7,09	3.190,50
157	Código Cat/Mat: 386807 – UMEDECEDOR DE DEDOS (12 g) - Descrição do Objeto: Umedecedor de dedos, indicado para facilitar o manuseio de papéis e documentos, utilizado em atividades administrativas e rotinas de escritório. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Umedecedor de dedos (creme/pasta); Conteúdo: 12 g; Suporte: Recipiente plástico resistente; Composição: Ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática; Ação: Germicida. Características: Facilita o manuseio de papéis; Não tóxi	140,000:	U	2,39	334,60
Total do Participante					34.399,05
Participante: ORIGEM COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (48.340.933/0001-54)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
140	Código Cat/Mat: 364303 – PLASTIFICADORA PARA PAPEL A3/A4 - Descrição do Objeto: Plastificadora térmica destinada à plastificação de documentos nos formatos A4 e A3, indicada para uso administrativo, escolar e institucional, proporcionando proteção e acabamento de documentos por meio de filme plástico próprio. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Plastificadora térmica de documentos; Compatibilidade de formato: A4 e A3; Largura máxima de plastificação: 320 mm; Velocidade de plastificação: 475 m	10,000:	U	381,00	3.810,00
Total do Participante					3.810,00
Participante: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA (14.292.313/0001-75)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
28	CALENDÁRIO DE PAREDE COM DESTAQUE (ANUAL) - Descrição do Objeto: Calendário de parede anual com destaque, contendo bloco destacável com os meses do ano, destinado à organização e planejamento de atividades administrativas. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Calendário de parede com bloco destacável; Período: 12 meses (janeiro a dezembro); Quantidade de folhas: 12 folhas destacáveis; Dimensões do bloco calendário: 27 cm x 37 cm; Dimensões da base: 33 cm x 51 cm; Papel do bloco: Tipo: Papel su	201,000:	U	29,80	5.989,80
Total do Participante					5.989,80
Participante: POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECCOES LTDA (18.828.722/0001-02)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
156	Código Cat/Mat: 469173 – TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 40 g/m² – ROLO 1,40 m x 50 m - Descrição do Objeto: Tecido não tecido (TNT), indicado para uso em atividades escolares, decoração, artesanato, eventos e aplicações diversas. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Tecido não tecido (TNT); Composição: 100% polipropileno (PP); Gramatura: 40 g/m²; Dimensões: Largura: 1,40 m e comprimento: 50 m (rolo); Cores: Diversas (a definir no envio da autorização de fornecimento). Características: Material leve e	90,000	ROLO	65,50	5.895,00
168	Código Cat/Mat: 621972 – TNT (TECIDO NÃO TECIDO) ESTAMPADO XADREZ 40 g/m² – ROLO 1,40 m x 50 m - Descrição do Objeto: Tecido não tecido (TNT) com estampa xadrez, indicado para uso em atividades escolares, decoração, artesanato e	20,000	ROLO	250,00	5.000,00

	eventos. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Tecido não tecido (TNT); Estampa: Xadrez; Composição: 100% polipropileno (PP); Gramatura: 40 g/m²; Dimensões: Largura: 1,40 m e comprimento: 50 m (rolo); Cores/estampas: Xadrez em cores diversas (a definir no envio da autor				
169	Código Cat/Mat: 621972 – TNT (TECIDO NÃO TECIDO) ESTAMPADO ESTRELAS BRANCAS FUNDO AZUL – 40 g/m² (ROLO 1,40 m x 50 m) - Descrição do Objeto: Tecido não tecido (TNT) estampado com estrelas brancas sobre fundo azul, indicado para uso em atividades escolares, decoração, artesanato e eventos. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Tecido não tecido (TNT); Estampa: Estrelas brancas com fundo azul; Composição: 100% polipropileno (PP); Gramatura: 40 g/m²; Dimensões: Largura: 1,40 m e comprimento: 50 m	20,000	ROLO	250,00	5.000,00
170	170 – Código Cat/Mat: 625623 – TNT (TECIDO NÃO TECIDO) ESTAMPADO CORAÇÕES COLORIDOS – 40 g/m² (ROLO 1,40 m x 50 m) - Descrição do Objeto: Tecido não tecido (TNT) estampado com corações coloridos, indicado para uso em atividades escolares, decoração, artesanato e eventos. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Tecido não tecido (TNT); Estampa: Corações coloridos; Composição: 100% polipropileno (PP); Gramatura: 40 g/m²; Dimensões: Largura: 1,40 m e comprimento: 50 m (rolo). Características: Materi	20,000	ROLO	250,00	5.000,00
171	Código Cat/Mat: 469173 – TNT (TECIDO NÃO TECIDO) ESTAMPADO POÁ COLORIDO – 40 g/m² (ROLO 1,40 m x 50 m) - Descrição do Objeto: Tecido não tecido (TNT) estampado com poá (bolinhas) colorido, indicado para uso em atividades escolares, decoração, artesanato e eventos. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Tecido não tecido (TNT); Estampa: Poá colorido (bolinhas); Composição: 100% polipropileno (PP); Gramatura: 40 g/m²; Dimensões: Largura: 1,40 m e comprimento: 50 m (rolo). Características: Material	20,000	ROLO	190,00	3.800,00
172	Código Cat/Mat: 445377 – TNT (TECIDO NÃO TECIDO) ESTAMPADO ESTRELINHAS COLORIDAS – 40 g/m² (ROLO 1,40 m x 50 m) - Descrição do Objeto: Tecido não tecido (TNT) estampado com estrelinhas coloridas, indicado para uso em atividades escolares, decoração, artesanato e eventos. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Tecido não tecido (TNT); Estampa: Estrelinhas coloridas; Composição: 100% polipropileno (PP); Gramatura: 40 g/m²; Dimensões: Largura: 1,40 m e comprimento: 50 m (rolo). Características: Mat	20,000	ROLO	190,00	3.800,00
173	Código Cat/Mat: 400800 – PAPEL EMBORRACHADO E.V.A ESTAMPADO (60 x 40 cm – 2 mm) - Descrição do Objeto: Papel emborrachado E.V.A estampado, indicado para atividades escolares, artesanato, decoração e trabalhos pedagógicos. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Papel emborrachado (E.V.A); Material: Etil Vinil Acetato (E.V.A); Dimensões: Comprimento: 60 cm e largura: 40 cm; Espessura: 2 mm; Acabamento: Estampado; Estampas: A definir no ato do pedido. Características: Material macio, flexível e res	20,000:	ROLO	3,25	65,00
Total do Participante					28.560,00
Participante: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA (18.449.927/0001-79)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
97	Código Cat/Mat: 629028 – LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL E TAMPA (50 LITROS) - Descrição do Objeto: Lixeira retangular com tampa e acionamento por pedal, indicada para coleta de resíduos em ambientes internos, garantindo praticidade e higiene no uso. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Lixeira com pedal; Formato: Retangular; Capacidade: 50 litros; Cor: Branca; Dimensões aproximadas: Altura: 55 cm, largura: 50 cm e profundidade: 40 cm; Material: Plástico resistente (polipropileno ou equivalente).	230,000:	U	101,00	23.230,00
Total do Participante					23.230,00
Participante: SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA (11.234.029/0001-54)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
99	Código Cat/Mat: 225173 – MASSA DE MODELAR EM BALDE (1,5 KG – 30 UNIDADES) - Descrição do Objeto: Massa de modelar acondicionada em balde plástico, indicada para uso didático, recreativo e pedagógico, ideal para atividades escolares e desenvolvimento da coordenação motora. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Massa de modelar; Apresentação: Balde plástico com tampa; Peso total: 1,5 kg (aproximadamente); Quantidade: 30 (trinta) unidades individuais de massinha; Aplicação: Uso didático e recreati	80,000	U	59,40	4.752,00
Total do Participante:					4.752,00
Participante: STAR MIX COMERCIO DE PAPELARIA E VARIEDADES LTDA (56.385.366/0001-80)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
85	Código Cat/Mat: 422424 – GRAMPEADOR METÁLICO DE ALTA CAPACIDADE (ATÉ 100 FOLHAS) - Descrição do Objeto: Grampeador metálico de alta capacidade, destinado à fixação de grande volume de documentos, indicado para uso intensivo em atividades administrativas. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Grampeador de mesa – alta capacidade; Capacidade de grampeamento: Mínimo de 100 folhas (papel 75 g/m²); Material da estrutura: Chapa de aço SAE 1010/20, espessura mínima: 1,0 mm, tratamento: fosfatizado e a	40,000	U	44,58	1.783,20
132	Código Cat/Mat: 432764 – PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL PRETO (CAIXA COM 12 UNIDADES) - Descrição do Objeto: Pincel atômico recarregável na cor preta, indicado para escrita e marcação em diversas superfícies, com ponta chanfrada que permite diferentes espessuras de traço. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Pincel atômico recarregável; Cor da tinta: Preta; Material do corpo: Plástico resistente; Tipo de ponta: Chanfrada em feltro, super resistente; Espessura do traço: Aproximadamente 2,0 mm, 4,5	103,000	CX	19,80	2.039,40
133	Código Cat/Mat: 352927 – PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL VERDE (CAIXA COM 12 UNIDADES) - Descrição do Objeto: Pincel atômico recarregável na cor verde, indicado para escrita e marcação em diversas superfícies, com ponta chanfrada que permite diferentes espessuras de traço. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Pincel atômico recarregável; Cor da tinta: Verde; Material do corpo: Plástico resistente; Tipo de ponta: Chanfrada em feltro, super resistente; Espessura do traço: Aproximadamente 2,0 mm, 4,5	72,000	CX	19,80	1.425,60
134	Código Cat/Mat: 394478 – PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL VERMELHO (CAIXA COM 12 UNIDADES)	72,000:	CX	19,80	1.425,60

	- Descrição do Objeto: Pínel atômico recarregável na cor vermelha, indicado para escrita e marcação em diversas superfícies, com ponta chanfrada que permite diferentes espessuras de traço. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Pínel atômico recarregável; Cor da tinta: Vermelha; Material do corpo: Plástico resistente; Tipo de ponta: Chanfrada em feltro, super resistente; Espessura do traço: Aproximadamente 2.				
Total do Participante					6.673,80
Participante: TCM OFFICE LTDA (19.454.034/0001-84)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
15	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVO 76 x 76 mm (TIPO POST-IT SUPER ADESIVO) - Descrição do Objeto: Bloco de notas autoadesivo, tipo Post-it super adesivo, destinado a anotações, recados e marcações em documentos, com maior capacidade de fixação em diversas superfícies. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Bloco de notas autoadesivo (super adesivo); Dimensões: 76 mm x 76 mm; Quantidade de folhas: 90 folhas por bloco; Cores: Verde, pink, laranja e roxo (sortidas); Adesivo: Alta aderência (tipo super ades)	1.300,000	PCT	1,99	2.587,00
19	BORRACHA BRANCA Nº 60 (CAIXA COM 60 UNIDADES) - Descrição do Objeto: Borracha branca destinada à correção de escrita a lápis, utilizada em atividades escolares, administrativas e de escritório. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Borracha escolar branca; Numeração: Nº 60; Material: Borracha sintética ou natural de alta qualidade; Cor: Branca; Aplicação: Remoção de grafite (lápis); Formato: Retangular (padrão nº 60); Características: Não manchar o papel; Não danificar ou rasgar a superfície; B	302,000	CX	10,80	3.261,60
25	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPAS (20 LITROS) - Descrição do Objeto: Caixa organizadora plástica com tampa, destinada ao armazenamento e organização de materiais diversos em ambientes administrativos, escolares e operacionais. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Caixa organizadora com tampa; Capacidade: 20 litros; Material: Copolímero de polipropileno; Dimensões aproximadas: Comprimento: 400 mm; Largura: 300 mm; Altura: 220 mm; Tampa: Removível ou com sistema de encaixe seguro; Ajuste fir	180,000	U	31,70	5.706,00
35	CANETA MARCA-TEXTO (CAIXA COM 12 UNIDADES) - Descrição do Objeto: Caneta marca-texto, destinada à marcação e destaque de textos em documentos, com tinta fluorescente de alta visibilidade. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Caneta marca-texto; Corpo: Material: Plástico, Tampa na cor da tinta, Com prendedor de bolso (clip); Ponta: Tipo: Chanfrada, Espessura aproximada: 4,0 mm; Tinta: Fluorescente, Secagem rápida, Não tóxica; Característica: Não recarregável; Certificação: Produto certificado p	180,000	CX	6,90	1.242,00
48	COLA COLORIDA COM GLITTER (CAIXA COM 6 UNIDADES) - Descrição do Objeto: Cola colorida com glitter, destinada a trabalhos escolares, artísticos e atividades recreativas, proporcionando acabamento decorativo com brilho. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Cola colorida com glitter; Quantidade: 06 (seis) cores variadas; Peso por unidade: 23 g; Composição: Base aquosa com partículas de glitter; Características: Não tóxica, Secagem rápida, Boa aderência em papel, cartolina e materiais similares. A	170,000	CX	8,97	1.524,90
60	ENVELOPE KRAFT OURO TIPO SACO (229 x 324 mm – CAIXA COM 250 UNIDADES) - Descrição do Objeto: Envelope tipo saco, confeccionado em papel kraft ouro, destinado ao envio e acondicionamento de documentos, processos e materiais diversos em atividades administrativas. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Envelope tipo saco; Material: Papel kraft (ouro); Gramatura: 80 g/m²; Dimensões: 229 mm x 324 mm; Cor: Pardo (kraft ouro); Características: Boa resistência mecânica, Adequado para documentos de maio	70,000	CX	105,00	7.350,00
61	ENVELOPE KRAFT OURO TIPO SACO (240 x 340 mm – PACOTE COM 100 UNIDADES) - Descrição do Objeto: Envelope de papelaria tipo saco, confeccionado em papel kraft, destinado ao acondicionamento e envio de documentos, processos e materiais diversos. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Envelope tipo saco; Material: Papel kraft; Gramatura: 75 a 80 g/m²; Dimensões: 240 mm (largura) x 340 mm (altura); Cor: Ouro (pardo); Impressão: Sem impressão; Aba: Com aba para fechamento; Características: Boa resistên	46,000	CX	49,89	2.294,94
62	ENVELOPE PARDOS MÊDIO (25 x 17,5 cm) - Descrição do Objeto: Envelope pardo, destinado ao acondicionamento e envio de documentos em atividades administrativas, garantindo proteção e organização. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Envelope comum (papelaria); Material: Papel pardo (kraft ou equivalente); Cor: Pardo; Dimensões: 25 cm (altura) x 17,5 cm (largura) (aproximadamente). Características: Boa resistência mecânica, Superfície adequada para escrita, Com aba para fechamento, Sem impressão.	9.150,000	U	0,34	3.111,00
63	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO 20 mm (PRETO – PACOTE COM 100 UNIDADES) - Descrição do Objeto: Espiral plástico para encadernação, destinado à organização e fixação de documentos, relatórios e apostilas, compatível com perfuração padrão A4/ofício. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Espiral para encadernação; Material: Plástico (PVC ou equivalente); Cor: Preta; Diâmetro (espessura): 20 mm; Formato: Padrão A4/Ofício; Quantidade de elos: 56 espiras (aproximadamente); Capacidade: Até 100 folh	130,000	PCT	51,80	6.734,00
64	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO 50 mm (PRETO – PACOTE COM 50 UNIDADES) - Descrição do Objeto: Espiral plástico para encadernação, destinado à organização e fixação de documentos, relatórios e apostilas de maior volume, compatível com perfuração padrão A4/ofício. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Espiral para encadernação; Material: Plástico (PVC ou equivalente); Cor: Preta; Diâmetro (espessura): 50 mm; Formato: Padrão A4/Ofício; Quantidade de elos: 56 espiras (aproximadamente); Capacidad	130,000	PCT	118,99	15.468,70
66	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA (CROMADO) - Descrição do Objeto: Extrator de grampos tipo espátula, destinado à remoção de grampos metálicos em documentos, utilizado em atividades administrativas e de escritório. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Extrator de grampos (tipo espátula); Material: Aço; Acabamento: Cromado; Dimensões aproximadas: Comprimento: 150 mm, Largura: 15 mm. Aplicação: Remoção de grampos padrão 26/6. Características: Estrutura resistente, Ponta adequada para	140,000	U	1,69	236,60

	remoção sem				
77	Código Cat/Mat: 629407 – FURADOR PARA E.V.A. (FORMATO CÍRCULO 40 mm) - Descrição do Objeto: Furador manual para E.V.A., em formato geométrico de círculo, destinado à perfuração de materiais como E.V.A., papel, cartolina e similares, utilizado em atividades escolares, artesanais e recreativas. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Furador manual para E.V.A.; Formato: Círculo; Diâmetro do corte: 40 mm; Material do corpo: Plástico resistente e/ou metal; Lâmina: Aço de alta resistência, Corte preci	20,000	U	54,70	1.094,00
83	Código Cat/Mat: 438601 – GRAMPEADOR TIPO ALICATE EM AÇO (CAPACIDADE 25 FOLHAS) - Descrição do Objeto: Grampeador tipo alicate, confeccionado em aço, destinado à fixação de papéis em atividades administrativas, proporcionando praticidade e resistência no uso contínuo. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Grampeador tipo alicate; Material: Aço (estrutura metálica resistente); Comprimento: Mínimo de 19 cm; Capacidade de grampeamento: Até 25 folhas (papel 75 g/m²); Compatibilidade de grampos: 24/6	100,000	U	14,90	1.490,00
86	Código Cat/Mat: 422424 – GRAMPEADOR PROFISSIONAL (GRAMPO 23/8 – ATÉ 100 FOLHAS) - Descrição do Objeto: Grampeador profissional de alta capacidade, destinado à fixação de grande volume de documentos, indicado para uso intensivo em atividades administrativas. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Grampeador de mesa – profissional; Capacidade de grampeamento: Até 100 folhas (papel 75 g/m²); Compatibilidade de grampos: 23/8; Material da estrutura: Metálico (aço ou equivalente de alta resistência);	35,000	U	49,00	1.715,00
88	Código Cat/Mat: 406605 – GRAMPEADOR DE MESA MODELO 613 (GRAMPO 26/6 – ATÉ 25 FOLHAS) - Descrição do Objeto: Grampeador de mesa modelo 613 ou equivalente técnico, destinado à fixação de documentos em atividades administrativas de rotina. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Grampeador de mesa; Modelo de referência: 613 ou equivalente; Material: Estrutura metálica resistente (aço ou equivalente); Capacidade de grampeamento: Até 25 folhas (papel 75 g/m²); Compatibilidade de grampos: 26/6; Sistema	70,000	U	8,30	581,00
89	Código Cat/Mat: 324054 – GRAMPO TIPO 9/10 GALVANIZADO (CAIXA COM 5.000 UNIDADES) - Descrição do Objeto: Grampo metálico tipo 9/10, galvanizado, destinado à fixação de documentos em grampeadores compatíveis de alta capacidade, indicado para uso administrativo intensivo. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Grampo para grampeador; Modelo: 9/10 (tipo Rapid ou equivalente técnico); Material: Aço galvanizado; Acabamento: Galvanizado (resistente à oxidação); Aplicação: Uso em grampeadores compati	143,000	CX	22,95	3.281,85
91	Código Cat/Mat: 243205 – GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 24/6 (CAIXA COM 5.000 UNIDADES) - Descrição do Objeto: Grampos metálicos tipo 24/6, destinados à fixação de documentos em grampeadores de uso comum em atividades administrativas. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Grampo para grampeador; Modelo: 24/6; Material: Aço; Acabamento: Galvanizado ou latonado (prateado); Aplicação: Uso em grampeadores compatíveis padrão 24/6; Quantidade: 5.000 (cinco mil) unidades por caixa. Características: Boa resis	156,000	CX	22,55	3.517,80
95	Código Cat/Mat: 396404 – LIVRO ATA (100 FOLHAS) - Descrição do Objeto: Livro ata destinado ao registro formal de reuniões, atas e documentos administrativos, com folhas numeradas e capa resistente. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Livro ata; Material das folhas: Papel sulfite; Quantidade de folhas: 100 (cem) folhas; Gramatura: 75 g/m²; Dimensões aproximadas: Comprimento: 330 mm e largura: 216 mm; Características adicionais: Folhas numeradas, capa dura em papelão resistente e encadernação f	285,000	U	15,99	4.557,15
105	Código Cat/Mat: 412258 – PAPEL CARTÃO FOSCO (50 x 70 cm – PACOTE COM 20 UNIDADES) - Descrição do Objeto: Papel cartão com acabamento fosco, indicado para trabalhos escolares, artesanato, confecção de cartazes e atividades diversas que demandem maior rigidez. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Papel cartão; Acabamento: Fosco; Dimensões: 50 x 70 cm; Gramatura: 275 g/m²; Quantidade: Pacote com 20 (vinte) folhas; Cores: A definir no ato do pedido. Características: Boa rigidez e resistência; Supe	400,000	PCT	36,90	14.760,00
106	Código Cat/Mat: 626135 – PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE (50 x 66 cm – 150 g/m²) - Descrição do Objeto: Papel cartolina dupla face, indicado para trabalhos escolares, artesanato, confecção de cartazes e atividades diversas que exijam boa apresentação em ambos os lados. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Papel cartolina; Acabamento: Dupla face (mesma cor em ambos os lados); Dimensões: 50 x 66 cm; Gramatura: 150 g/m²; Cores: Variadas (a definir no ato do pedido). Características: Boa rigidez e resi	370,000	U	0,96	355,20
107	Código Cat/Mat: 480023 – PAPEL CONTACT AUTOADESIVO TRANSPARENTE (ROLO 45 cm x 10 m) - Descrição do Objeto: Papel contact autoadesivo transparente, indicado para revestimento, proteção e conservação de superfícies, materiais escolares, livros e documentos. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Papel autoadesivo (tipo contact); Cor: Transparente; Dimensões: Largura: 45 cm e comprimento: 10 metros (rolo); Gramatura: 60 g/m² (aproximadamente); Composição: Laminado de PVC autoadesivo e verso protegi	50,000	ROLO	39,70	1.985,00
109	Código Cat/Mat: 417233 – PAPEL CREPOM (0,48 m x 2,00 m – 25 g/m²) - Descrição do Objeto: Papel crepom indicado para trabalhos escolares, artesanato, decoração e atividades pedagógicas em geral. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Papel crepom; Dimensões: Largura: 0,48 m e comprimento: 2,00 m; Gramatura: 25 g/m² (aproximadamente); Cores: Diversas (a definir no ato do pedido). Características: Alta flexibilidade e elasticidade; Textura enrugada característica; Cores vivas e uniformes; Fácil man	2.300,000	U	1,41	3.243,00
114	Código Cat/Mat: 451897 – PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO (CAIXA COM 50 UNIDADES) - Descrição do Objeto: Papel fotográfico autoadesivo, indicado para impressão de imagens com alta qualidade, utilizado em etiquetas, personalizações, trabalhos gráficos e atividades administrativas. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Papel fotográfico autoadesivo; Cor: Branco; Aplicação: Impressão em jato de tinta (Ink Jet); Resolução: Alta resolução; Características: Secagem instantânea, impressão resistente à água (	60,000	CX	19,90	1.194,00
115	Código Cat/Mat: 451897 – PAPEL FOTOGRÁFICO A4 (CAIXA COM 50 FOLHAS – 150 g/m²) - Descrição do Objeto: Papel	80,000	CX	11,90	952,00

	fotográfico de alta qualidade, indicado para impressão de imagens com excelente definição em impressoras jato de tinta, utilizado em trabalhos gráficos, apresentações e atividades administrativas. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Papel fotográfico; Formato: A4 (21 cm x 29,7 cm); Gramatura: 150 g/m²; Cor: Super branco; Acabamento: Brilhante (glossy); Quantidade: Caixa com 50 (cinquent				
117	Código Cat/Mat: 387866 – PAPEL SEDA (48 x 60 cm – 20 g/m²) - Descrição do Objeto: Papel seda indicado para trabalhos escolares, artesanato, embalagens e decoração, caracterizado por sua leveza, transparência e flexibilidade. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Papel seda; Dimensões: 48 x 60 cm; Gramatura: 20 g/m² (aproximadamente); Cores: Diversas (a definir no ato do pedido). Características: Alta flexibilidade e leveza; Superfície fina e levemente translúcida; Cores vivas e uniformes; Fácil	1.000,000	U	0,40	400,00
119	Código Cat/Mat: 421431 – PASTA ARQUIVO COM ABAS E ELÁSTICO (PVC) - Descrição do Objeto: Pasta arquivo confeccionada em PVC, com abas internas e fechamento por elástico, indicada para organização, transporte e armazenamento de documentos. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Pasta arquivo com abas e elástico; Material: PVC (policloreto de vinila) ou equivalente; Dimensões aproximadas: Largura: 235 mm e altura: 350 mm; Cores: Variadas (a definir no ato do pedido). Características: Estrutura resi	1.000,000	U	2,18	2.180,00
120	Código Cat/Mat: 483446 – PASTA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA (24 x 34 x 13 cm) - Descrição do Objeto: Pasta tipo arquivo morto confeccionada em polionda, indicada para arquivamento e armazenamento de documentos, garantindo organização e proteção. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Pasta arquivo morto; Material: Polionda (polipropileno corrugado) ou equivalente; Dimensões aproximadas: Altura: 24 cm, largura: 34 cm e profundidade: 13 cm; Cor: A definir no ato do pedido. Características: Estrutura	1.500,000	U	5,17	7.755,00
123	Código Cat/Mat: 464326 – PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE – TAMANHO OFÍCIO) - Descrição do Objeto: Pasta com abas internas e fechamento por elástico confeccionada em polipropileno, indicada para organização, proteção e transporte de documentos. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Pasta com aba e elástico; Material: Polipropileno (PP); Espessura: 0,45 mm; Formato: Ofício; Dimensões aproximadas: Largura: 245 mm, altura: 335 mm e profundidade (lombada): 17 mm; Cor: Transp	900,000	U	3,56	3.204,00
124	124 – Código Cat/Mat: 363860 – PASTA L A4 EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE) - Descrição do Objeto: Pasta tipo “L”, confeccionada em polipropileno transparente, indicada para proteção e organização de documentos, permitindo fácil acesso e visualização do conteúdo. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Pasta L (envelope aberto lateral e superior); Material: Polipropileno (PP); Formato: A4; Dimensões aproximadas: 22 x 31 cm; Cor: Transparente. Características: Abertura em “L” (lateral e superior); C	1.000,000	U	0,94	940,00
125	Código Cat/Mat: 604791 – PASTA POLIONDA GROSSA COM ABA E ELÁSTICO (LOMBADA 55 mm – TAMANHO OFÍCIO) - Descrição do Objeto: Pasta confeccionada em polionda, com abas internas e fechamento por elástico, indicada para arquivamento e transporte de grande volume de documentos. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Pasta polionda com aba e elástico; Material: Polionda (polipropileno corrugado); Formato: Ofício; Lombada: 55 mm (grossa); Cores: Preta ou cinza. Características: Estrutura rígida e resiste	540,000	U	5,17	2.791,80
128	Código Cat/Mat: 416169 – PASTA TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO EM POLIPROPILENO (TIPO PORTA DOCUMENTO) - Descrição do Objeto: Pasta transparente com grampo trilho, confeccionada em polipropileno, indicada para organização, fixação e transporte de documentos. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Pasta porta documento com grampo trilho; Material: Polipropileno (PP); Cor: Transparente; Dimensões aproximadas: Altura: 34 cm, largura: 24 cm e profundidade (lombada): 1,0 cm; Peso aproximado: 46 g. Com	800,000	U	2,23	1.784,00
131	Código Cat/Mat: 435048 – PINCEL ATÔMICO AZUL (CAIXA COM 12 UNIDADES) - Descrição do Objeto: Pincel atômico na cor azul, indicado para escrita e marcação em papel, cartolina, papelão e superfícies similares, amplamente utilizado em atividades escolares e administrativas. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Pincel atômico; Material do corpo: Plástico resistente; Cor da tinta: Azul; Tipo de ponta: Chanfrada; Tipo de carga: Descartável; Apresentação: Embalagem com 12 (doze) unidades. Característi	102,000	CX	17,80	1.815,60
147	Código Cat/Mat: 451769 – SACO PLÁSTICO A4 COM 4 FUROS (PACOTE COM 50 UNIDADES) - Descrição do Objeto: Saco plástico tamanho A4, indicado para proteção e organização de documentos em pastas tipo fichário, com perfuração lateral para arquivamento. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Saco plástico para arquivo (envelope plástico perfurado); Formato: A4 (210 x 297 mm); Material: Polipropileno (PP) ou similar; Espessura: Grossa (reforçada, adequada para uso contínuo); Furação: 04 (quatro) furos la	70,000	PCT	29,30	2.051,00
151	Código Cat/Mat: 482941 – TESOURA MULTIUSO GRANDE (23,5 cm) - Descrição do Objeto: Tesoura multiuso de grande porte, indicada para uso em escritório, atividades domésticas e trabalhos diversos, proporcionando corte eficiente em diferentes materiais. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Tesoura multiuso (escritório/doméstica); Comprimento: Aproximadamente 23,5 cm; Lâmina: Aço inoxidável; Cabo: Plástico resistente (polipropileno ou similar); Aplicação: Papel, plástico, tecido leve e materiais sim	115,000	U	8,50	977,50
167	Código Cat/Mat: 613284 – PASTA SANFONADA A4 EM POLIPROPILENO (12 DIVISÕES) - Descrição do Objeto: Pasta sanfonada, indicada para organização e arquivamento de documentos, com divisórias internas que facilitam a separação por categorias. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Pasta sanfonada (expansível); Formato: A4; Dimensões aproximadas: 325 mm x 230 mm; Material: Polipropileno (PP); Cor: Transparente; Quantidade: Unitária. Detalhamento: 12 (doze) divisões internas; Acompanhada de etiquetas co	30,000	U	20,80	624,00
Total do Participante:					112.765,64
Participante: TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (48.754.707/0001-10)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS (NÃO RECARREGÁVEL) -	110,000	U	5,07	557,70

	Descrição do Objeto: Bateria alcalina de 9 volts, destinada à alimentação de equipamentos eletrônicos diversos utilizados em atividades administrativas e operacionais. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Bateria alcalina; Tensão nominal: 9 Volts (9V); Característica: Não recarregável; Composição: Isenta de mercúrio (Hg); Isenta de cádmio (Cd); Desempenho: Alta durabilidade e estabilidade de carga ; Compatibilidade: Equipamentos eletrônicos compati			
Total do Participante:				557,70
Total Geral:				628.200,66
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação		Valor Estimado	
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO	02.001.04.121.0001.2005.3.3.90.30.00		R\$ 1,00	
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.30.00		R\$ 1,00	
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	02.001.04.122.0001.2006.3.3.90.30.00		R\$ 1,00	
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA GERAL	02.001.04.124.0001.2004.3.3.90.30.00		R\$ 1,00	
MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.04.122.0001.2007.3.3.90.30.00		R\$ 1,00	
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.04.122.0001.2013.3.3.90.30.00		R\$ 1,00	
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	03.001.04.122.0001.2014.3.3.90.30.00		R\$ 1,00	
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	03.001.04.128.0001.2008.3.3.90.30.00		R\$ 1,00	
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	03.001.04.123.0005.2009.3.3.90.30.00		R\$ 1,00	
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	03.001.04.123.0005.2012.3.3.90.30.00		R\$ 1,00	
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	03.001.04.129.0005.2010.3.3.90.30.00		R\$ 1,00	
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	03.001.04.129.0005.2011.3.3.90.30.00		R\$ 1,00	
MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	04.001.12.122.0012.2017.3.3.90.30.00		R\$ 1,00	
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	04.002.12.361.0012.2018.3.3.90.30.00		R\$ 1,00	
MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO	05.001.20.122.0011.2031.3.3.90.30.00		R\$ 1,00	
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO	05.001.20.608.0011.2032.3.3.90.30.00		R\$ 1,00	
MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	06.002.10.122.0010.2036.3.3.90.30.00		R\$ 1,00	
MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.30.00		R\$ 1,00	
MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	06.002.10.302.0010.2037.3.3.90.30.00		R\$ 1,00	
MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.08.244.0009.2044.3.3.90.30.00		R\$ 1,00	
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	07.001.08.244.0009.6001.3.3.90.30.00		R\$ 1,00	
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.30.00		R\$ 1,00	
MANUTENCAO DA CASA LAR	07.003.08.243.0009.6002.3.3.90.30.00		R\$ 1,00	
MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	08.001.26.122.0007.2058.3.3.90.30.00		R\$ 1,00	
MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA	09.001.13.122.0008.2060.3.3.90.30.00		R\$ 1,00	
MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	10.001.15.122.0006.2065.3.3.90.30.00		R\$ 1,00	
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	10.001.15.452.0006.2066.3.3.90.30.00		R\$ 1,00	
MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	11.001.18.122.0013.2071.3.3.90.30.00		R\$ 1,00	
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	11.001.18.695.0013.2072.3.3.90.30.00		R\$ 1,00	
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	12.001.27.122.0014.2063.3.3.90.30.00		R\$ 1,00	
São Jerônimo da Serra, 09/06/2026				
VENICIUS DJALMA ROSA				
Prefeito		Assinatura do Responsável		

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:33C691D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO ME E EPP

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para a Aquisição de materiais odontológicos dos itens de lote malsucedido e faltosos, para suprir a Clínica Odontológica da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ Nº 28.820.255/0001-10

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	50,00	CAIXA	Anestésico com Vaso 4% (Articaína com epinefrina), solução injetável, cx com 50 tubetes 1,80 ml. CATMAT 0297697 MARCA/MODELO: DLA	R\$ 187,24	R\$ 9.362,00
1	2	50,00	CAIXA	Anestésico com Vaso 2% (Lidocaína com norepinefrina), solução injetável, cx com 50 tubetes 1,80 ml. CATMAT 0269895 MARCA/MODELO: DLA	R\$ 111,39	R\$ 5.569,50
1	3	15,00	CAIXA	Anestésico sem Vaso Constritor 2% (Lidocaína), solução injetável, cx c/ 50 tubetes 1,80ml. CATMAT 0269843 MARCA/MODELO: CRISTALIA	R\$ 253,51	R\$ 3.802,65
1	7	10,00	UNIDADE	Cimento Odontológico de Hidróxido de Calcio - Cimento, Aspecto Físico: Base + Catalisador, Apresentação: Conjunto Completo. CATMAT 404562 MARCA/MODELO: DENTSPLY	R\$ 28,37	R\$ 283,70
1	8	10,00	UNIDADE	Cimento odontológico - Cimento Odontológico Tipo: Obturador Provisório, Sem Flúor, Aspecto Físico: Pasta Única, Pote 25 G. CATMAT 404546	R\$ 7,70	R\$ 77,00

				MARCA/MODELO: ORBI		
1	12	10,00	CAIXA	Matriz Odontológica. Material: Alumínio e Aço Inoxidável. Tipo: Pré Contornada com Sistema de Fixação Integrado. Aplicação: Dentes Posteriores (Molares). Tipo Uso: Descartável – Caixa com 20 unidades	R\$ 119,84	R\$ 1.198,40
				MARCA/MODELO: MATRIZ DE AÇO		
1	13	1,00	UNIDADE	410459 - Equipamento Odontológico Tipo: Fotopolimerizador, Aspecto Físico: Base Peça De Mão Sem Fio, Material Ponteira: Ponteira Fibra Ótica Ou Acrílico, Material Corpo: Plástico Abs, Luz Led, Instalação: Elétrica, Componentes: Protetor Ocular. MARCA/MODELO: 3R/MICRODONT BLUESTAR	R\$ 386,73	R\$ 386,73
VALOR TOTAL DOS ITENS:						R\$ 20.679,98

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI
CNPJ Nº 30.547.487/0001-98

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 1 1 1	5	30,00	UNIDADE	Álcool etílico 70% 1L. CATMAT 269941 MARCA: VALE VERDE	R\$ 9,49	R\$ 284,70
	6	10,00	UNIDADE	Caixa descarte perfuro cortante 13L. CATMAT 362482 MARCA: DESCARBOX	R\$ 4,24	R\$ 42,40
	11	50,00	CAIXA	Luvas de procedimento não estéril P, M ou G – cx com 100 unidades. CATMAT 619841 MARCA: VALLULE	R\$ 18,34	R\$ 917,00
	14	40,00	CAIXA	Sugador cirúrgico descartável caixa com 40und - CATMAT 406293 MARCA: SSPLUS	R\$ 30,55	R\$ 1.222,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:						R\$ 2.466,10
VALOR TOTAL DO PROCESSO:						23.146,08

São Sebastião da Amoreira - PR, 11 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:DF3598E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Contratante: Câmara Municipal de Sengés
Contratada: A10 DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.556.601/0001-52
Origem: Pregão Eletrônico nº 001/2026
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de móveis planejados, destinados à sede da Câmara Municipal de Sengés.
Item contratado:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Mesa/aparador, com medida de 1,20X0,60X0,75 (LXPXA), estruturado com 02 base retangulares de metalon, perfil quadrado 3X3CM, com pintura na cor preta fosca, dimensões de 60X85CM, espessura de 03CM, o retângulo possui uma trava abaixo do tampo para fechamento decorativo e estrutural,com barra do mesmo material para apoio do “tampo” de mdf nova imbuia (araucó), dimensão do “tampo” de 120X55CM, espessura de 18MM com engrosso total de 30MM nas bordas, fixado/travado no suporte metálico a uma altura de 75CM do chão. fitas para acabamento de bordas no mesmo mdf do móvel. Necessário instalação.	CENTER1000 MRT-1200 ESPECIAL	UNI	1	700,00	700,00
	2	Mesa para reuniões com capacidade para 12 lugares com conforto, tendo como medidas 400X150X75 (LXPXA). O tampo da mesa conta com engrosso em todas as suas bordas totalizando 30MM e no geral se utiliza de chapas de 18MM. A estrutura da mesa é composta por 4 chapas de mdf engrossados, as chapas verticais devem se conectar entre si por meio de travas perpendiculares que finalizarão a estrutura da mesa. Todos os itens dessa mesa são compostos por mdf nova imbuia (araucó), é indicado que as chapas de sustentação possuam pés de borracha para finalização. fitas para acabamento de bordas no mesmo mdf do móvel; Necessário instalação.	CENTER1000 MRU-1500 ESPECIAL	UNI	1	2.614,00	2.614,00
	3	Carrinho bar, estruturado em metal com pintura em cor preto fosco e fechamento com madeira nobre de tom similar a itaúba ou imbuia envernizada. Dimensões gerais de 1,50M de comprimento, 0,50M de profundidade e 0,82M de altura.	CENTER1000 ESPECIAL	CAR-01 UNI	1	1.186,00	1.186,00
2	1	MÓVEIS PLANEJADOS PARA A COZINHA. Cozinha completa contendo: 01 torre fria com nicho superior tendo como medida total 80X35X210CM (LXPXA), 01 armário aéreo com 3 portas basculante com medida total de 230X35X40 (LXPXA) e 01 bancada em 1 com 03 portas de abrir, 04 gavetas e 02 nichos com medida total de 230X110X95 (LXPXA). Todos os itens usam como material mdf espresto (araucó), as repartições internas das gavetas e armários podem ser feitas com mdf branco caso resulte em uma economia relevante ao projeto, o tamponamento e rodapé utilizou como material o granito verde ubatuba, as portas e gavetas devem contar com sistema puxador cava 45º no próprio mdf. fitas para acabamento de bordas no mesmo mdf do móvel; - as portas de abrir utilizarão dobradiças de pressão curva 35MM com amortecedor para cada porta; - Cada gaveta utilizará um par de corredeira telescópica 45MM; - incluir sóculo (rodapé) em granito verde ubatuba com 15CM de altura e recuados para dentro em 15cm da dimensão do móvel. - Tamponamento de granito verde ubatuba já incluso no projeto original da construção. Necessário instalação.	CENTER1000 PLANEJADO ESPECIAL	UNI	1	6.610,00	6.610,00
	2	MÓVEIS PLANEJADOS PARA O DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DML) DML completo contendo: 01 armário de utilidades grande com 02 portas de abrir tendo como medida total 135X35X210 (LXPXA), 01 prateleira aérea engrossada com chapa dupla de 30MM com medida total de 170X35 (LXP) e uma bancada com 3 portas de abrir medida total de 170X50X95 (LXPXA). Todos os itens são de mdfespresto (araucó), as	CENTER1000 PLANEJADO ESPECIAL	UNI	1	4.890,00	4.890,00

	reparações internas dos armários podem ser feitas com mdf branco caso resulte em uma economia relevante ao projeto, o tamponamento e rodapé utilizou como material o granito verde ubatuba, as portas e gavetas devem contar com sistema puxador cava 45° no próprio mdf e no armário o puxador cava de alumínio. fitas para acabamento de bordas no mesmo mdf do móvel; - as portas de abrir utilizarão dobradiças de pressão curva 35MM com amortecedor para cada porta; - cada gaveta utilizará um par de corrediça telescópica 45MM; - sóculo (rodapé) em granito verde ubatuba com 15CM de altura e recuados para dentro em 15CM da dimensão do móvel. - incluir tamponamento granito verde ubatuba, com frontão altura de 12CM de altura e saia de 4CM DE altura com bordas arredondadas e arremates em 45°; - inclui sóculo (rodapé) em granito verde ubatuba com 15CM de altura e recuados para dentro em 15CM da dimensão do móvel. Necessário instalação.					

Valor total do contrato: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Dotação orçamentária: Equipamentos e Material Permanente - 4.4.90.52.00.00.

Vigência: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 20/11/2026.

Sengés, 25 de maio de 2026.

ANÁRIO ALVES FILHO

Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:21629FBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 162/2025

Inexigibilidade n.º 020/2025 - Processo Licitatório n.º 125/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 17.832.629/0001-09.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através da REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, em razão da alteração nos custos de mão de obra ocasionados pela entrada em vigência da Convenção Coletiva de Trabalho n.º PR000063/2026 SIEMACO das categorias, bem como, acrescer ao instrumento contratual as contas das dotações orçamentárias do exercício que farão jus às novas despesas. Em razão disso, acrescer-se-á ao valor mensal do contrato o montante de R\$ 26.511,33 (vinte e seis mil quinhentos e onze reais e trinta e três centavos), correspondendo o acréscimo total até o fim da atual execução e vigência (fev/26 a jun/26 – 05 meses) à importância de R\$ 132.556,63 (cento e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos).

DOS NOVOS VALORES UNITÁRIOS E MENSAIS: Os valores unitários e totais mensais passarão a ser conforme exposto a seguir, em razão das alterações dos custos de mão de obra ocasionados pela atualização da Convenção Coletiva das categorias contratadas:

DESCRIÇÃO DOS POSTOS POR METRAGEM	GMS	QTDE	JORNADA	UNITÁRIO	MENSAL
Posto, TIPO: Limpeza de vidro e fachada de área interna e externa, com periculosidade (acima de 2m de altura), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com Uniforme, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, material e equipamento, UNID. DE MEDIDA: Metro quadrado	0306.91404	3386	M²	R\$ 1,63	5.519,18
DESCRIÇÃO DOS POSTOS POR UNIDADE		QTDE	JORNADA	UNITÁRIO	MENSAL
Posto, Servente de limpeza com serviços de copa, 40 horas semanais, Segunda a sexta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com uniforme, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, material e equipamento, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0306.9860	3	40 H SEMANAIS	4.718,31	14.154,93
Posto, Recepcionista, 40 horas semanais, De segunda a sexta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com uniforme e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0306.42855	2	40 H SEMANAIS	R\$ 4.720,81	9.441,62
Posto, Servente de limpeza, 40 horas semanais, De segunda a sexta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com uniforme, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, material e equipamento, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0306.9908	13	40 H SEMANAIS	R\$ 4.514,10	58.683,30
Posto, Servente de limpeza, 40 horas semanais, De segunda a sexta, Diurno, INSALUBRIDADE: 20%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com uniforme, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, material e equipamento, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0306.11135	2	40 H SEMANAIS	R\$ 5.064,71	10.129,42
Posto, Cozinheira(o), 40 horas semanais, De segunda a sexta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com uniforme e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0306.12714	8	40 H SEMANAIS	R\$ 4.492,49	35.939,92
POSTO, TIPO: LAVADOR DE VEÍCULOS, CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, PERÍODO: DE SEGUNDA A SEXTA, INSALUBRIDADE: 20%, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0306.14633	1	40 H SEMANAIS	R\$ 4.908,48	4.908,48
Posto, TIPO: Porteiro, CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais, PERÍODO: De segunda a sexta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RISCO: CL 11º CCT, com uniforme e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0306.42849	1	40 H SEMANAIS	R\$ 5.247,43	5.247,43
POSTO, TIPO: ENCARREGADA(O), ACIMA DE 20 FUNCIONÁRIOS, CARGA HORÁRIA: 12X36 HORAS, PERÍODO: TODOS OS DIAS DO MÊS, DIURNO, INSALUBRIDADE: 40%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM UNIFORMES E EQUIPAMENTOS, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0306.42874	1	40 H SEMANAIS	R\$ 6.184,57	6.184,57

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O subitem 3.2 do contrato passa a vigorar com a seguinte redação: “3.2. O valor total do contrato é de **R\$ 1.616.926,87 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos).**”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O subitem 7.1 do contrato passa a vigorar com a seguinte inclusão: “2026:

008 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

006 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS

3.3.90.39.00.00 – OSTPJ

4530 – 102

011 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
6240 – 934 – EA
6252 – 1094 – EA
6400 – 934
6400 – 934 – EA
6480 – 934”

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/06/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 10 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E6EBEFEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO X ADITIVO AO CONTRATO N.º 120/2025

Pregão Eletrônico nº 029/2025 - Processo Licitatório nº 078/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor total do contrato a importância de **R\$ 481,25 (quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, em decorrência da substituição do veículo Ônibus Volare WL, chassi 93PB84S36NC065927, placa RHF-8ª12, ano/mod 2020/2021, pelo veículo Ambulância Renault Master Ver AMBP3, chassi 93YF62S05TJ309043, placa UAS-1A12, ano/mod 2025/2026, recém concedido pelo Estado para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: *O caput da Cláusula Terceira passa a vigorar com a seguinte redação:* “Estima-se para fins contratuais o valor total de **R\$ 503.390,98 (quinhentos e três mil trezentos e noventa reais e noventa e oito centavos)** conforme equipamentos constantes no Anexo 01 deste contrato.”
DA ALTERAÇÃO AO ANEXO I – TABELA DE VEÍCULOS E DE PREÇOS: *O Anexo I do Contrato passa a vigorar com as seguintes inclusões:*

REMOVE-SE DA FROTA 008: VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA DE COMÉRCIO											
Item	Placa / Chassi	Categoria	Marca	Modelo	Fabr/ mod.	Combustível	100% FIPE ou valor determinado	Classe de bônus	de	VALOR MÁXIMO POR VEÍCULO	VALOR DA FRANQUIA
18	RHF-8A12 93PB84S36NC065927	Ônibus	Volare	Volare WL Executivo Euro V	2020/2021	Diesel	R\$ 415.000,00	2		R\$ 3.260,98	R\$ 32.240,29
INCLUI-SE NA FROTA 008: VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA DE COMÉRCIO											
	Placa / Chassi	Categoria	Marca	Modelo	Fabr/ mod.	Combustível	100% FIPE ou valor determinadob	Classe de bônus	de	VALOR MÁXIMO POR VEÍCULO	VALOR DA FRANQUIA
18	UAS-1A12 93YF62S05TJ309043	Ambulância	Renault	Master Ver AMBP3	2025/2026	Diesel	R\$ 380.000,00	3		R\$ 481,25	R\$ 38.000,00

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/06/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 10 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:8C5897E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 022/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2026.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto credenciamento de pessoa jurídica para o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme requerido e justificado pelas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Agricultura e Pecuária, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Serviços Urbanos, Administração, Meio Ambiente, Indústria e Comércio e Transporte e Viação.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADOS:**

KAPPKE AUTOCENTER LTDA, CNPJ N.º: 61.360.169/0001-47, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE			
Item	Descrição	DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR	COLOCAÇÃO SORTEIO
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou	5%	29º COLOCADO

	genuínas.		
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	29º COLOCADO

LINHA MÉDIA			
Item	Descrição	DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR	COLOCAÇÃO SORTEIO
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	28º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	28º COLOCADO

LB AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 58.393.962/0001-38, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE			COLOCAÇÃO SORTEIO
Item	Descrição	DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	26ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	26ª COLOCADA
LINHA MÉDIA			COLOCAÇÃO SORTEIO
Item	Descrição	DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	24ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	24ª COLOCADA
LINHA PESADA			COLOCAÇÃO SORTEIO
Item	Descrição	DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	35ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	35ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			COLOCAÇÃO SORTEIO
Item	Descrição	DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	36ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	36ª COLOCADA

Sengés, 11 de Junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D5241829

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 3/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, **Ana Ruth Secco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	140/2026
b) Licitação Nº:	3/2026
c) Modalidade:	Concorrência
d) Data Adjudicação:	11/06/2026
e) Objeto Adjudicado:	Contratação de empresa especializada para construção de 3 (três) infraestrutura urbana de lazer, sendo: aquisição de equipamentos para playgrounds com implantação e paisagismo, somando uma área de 310.89m². Contrato de Repasse nº 2043/2025 - SECID

f) Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
221	0705015452001220594490510000	1000	OBRAS E INSTALACOES
221	0705015452001220594490510000	1805	OBRAS E INSTALACOES

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CONSTRUTORA ORCA OBRAS LTDA - CNPJ: 28.211.458/0001-09 Valor total homologado: R\$ 355.948,25						
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	Obra	1	R\$ 355.948,25	R\$ 355.948,25

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 355.948,25 (trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, 11 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:3EB3A085**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PREGÃO 22/2026****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, **Ana Ruth Secco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	156/2026
b) Licitação Nº:	22/2026
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Homologação:	11/06/2026
e) Objeto Homologado:	Registro de preço para aquisição de sacos de lixo de 600 litros

f) Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
213	0704015452001220583390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA - CNPJ: 07.470.049/0001-57 Valor total homologado: R\$ 3.840,00							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Saco de Lixo 600 Litros, COR PRETA, Largura 1,40m, Altura 1,60m e espessura de 15 micras, fardo pesando no mínimo 15 Kg - PACOTE COM 50 UNIDADES	POLLYANA	Pacote	24	R\$ 160,00	R\$ 3.840,00

Fornecedor: NEW REGLY LTDA - CNPJ: 03.448.836/0001-41 Valor total homologado: R\$ 62.347,50							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	Saco de Lixo 600 Litros, COR PRETA, Largura 1,40m, Altura 1,60m e espessura de 15 micras, fardo pesando no mínimo 15 Kg - PACOTE COM 50 UNIDADES	VALPLASTIC	Pacote	326	R\$ 191,25	R\$ 62.347,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 66.187,50 (sessenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, 11 de junho de 2026

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:69E79EBD**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PREGÃO 28/2026****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, **Ana Ruth Secco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	180/2026
b) Licitação Nº:	28/2026
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Homologação:	11/06/2026
e) Objeto Homologado:	Contratação de empresa para a celebração de Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público de salas comerciais, localizadas no Terminal Rodoviário Municipal

f) Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
405	1008004122001620853390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CRISTINA MARIA DIAS DE SOUZA - MEI - CNPJ: 48.290.759/0001-82 Valor total homologado: R\$ 5.484,60						
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Locação de sala nº 01 - Rodoviária.	Meses	12	R\$ 457,05	R\$ 5.484,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 5.484,60 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).
Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, 11 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9359B479

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PREGÃO 29/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, **Ana Ruth Secco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	187/2026
b) Licitação Nº:	29/2026
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Homologação:	11/06/2026
e) Objeto Homologado:	Registro de Preços para aquisição de gênero alimentício (pão), destinado aos servidores públicos dos diversos setores da administração municipal

f) Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
79	0501012361000520283390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
79	0501012361000520283390300000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
138	0603008244000920493390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
254	0802020608001320633390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
148	0603008244000920503390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
167	0604008243001060523390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
180	0605008244000921823390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
172	0604008243001060533390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
307	0903013392001520703390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
393	1007011334001820843390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
402	1008004122001620853390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
196	0702026782001220553390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
259	0803018541001420643390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
291	0902013392001520683390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
264	0804020605001320653390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
456	1202027812001920933390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: 54.981.756 WILLIAM HENRIQUE BRAGATTO AMERICO - CNPJ: 54.981.756/0001-98 Valor total homologado: R\$ 71.221,50						
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Pão francês assado, 50 gramas - Conforme Termo de Referência.	Unidade	14.000	R\$ 0,84	R\$ 11.760,00
2	1	Pão francês assado, 50 gramas - Conforme Termo de Referência.	Unidade	84.945	R\$ 0,70	R\$ 59.461,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 71.221,50 (setenta e um mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, 11 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A8575DFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de papel A4 (75 g/m², branco), destinado ao atendimento das demandas administrativas das secretarias municipais da Prefeitura de Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: NEUSA MARCIA SCHEID PAPELARIA, inscrita no CNPJ 22.039.279/0001-50, com sede na Travessa EXPEDICIONÁRIO, Nº 396, CENTRO, Teixeira Soares/PR- CEP84530-000.
Valor total: R\$ 24.950,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

NEUSA MARCIA SCHEID PAPELARIA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	PAPEL SULFITE A4. Gramatura 75 g/m². Na cor branca. Nas dimensões de 210 x 297 mm. Sem revestimento. Apresentação em caixa com 10 resmas de 500 unidades cada resma. Caixa com o devido selo de qualidade e resistente.	CX	100,00	249,50	24.950,00	
TOTAL						24.950,00	

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.
Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 30 de abril de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:7F2AA61A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 90026/2026

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90026/2026

OBJETO: Aquisição de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), destinado ao abastecimento de veículos movidos a diesel da frota municipal.

CONTRATADA: G B DOS SANTOS TRUCK SERVICE, inscrita no CNPJ 11.552.786/0001-76, com sede na Avenida XV DE NOVENBRO, Nº 1174, BRCAO OFICINA, CENTRO, São Carlos do Ivaí/PR- CEP87770-000.
Valor total: R\$ 18.950,00 (dezoito mil e novecentos e cinquenta reais).

G B DOS SANTOS TRUCK SERVICE						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARLA 32 - A GRANEL	L	5.000,00	3,79	18.950,00
TOTAL						18.950,00

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 10 de junho de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:D8CEA006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7151/2026

DATA 29/05/2026

Súmula. Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHORGERSO FRANCISCO GUSSO,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E T A
Art. 1º. Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2026, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
3.107/26, de 05 de maio de 2026	7124/26, de 05 de maio de 2026
3.023/25, de 16 de dezembro de 2025	7133/26, de 12 de maio de 2026
3.023/25, de 16 de dezembro de 2025	7134/26, de 15 de maio de 2026

3.023/25, de 16 de dezembro de 2025	7137/26, de 20 de maio de 2026
3.115/26, de 20 de maio de 2026	7138/26, de 20 de maio de 2026
3.116/26, de 20 de maio de 2026	7139/26, de 20 de maio de 2026
3.023/25, de 16 de dezembro de 2025	7140/26, de 20 de maio de 2026
3.118/26, de 20 de maio de 2026	7141/26, de 20 de maio de 2026
3.121/26, de 22 de maio de 2026	7142/26, de 22 de maio de 2026
3.127/26, de 26 de maio de 2026	7148/26, de 26 de maio de 2026

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9A0FD95C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057/2026

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária do exercício, excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 82 de 24 de novembro de 2025, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 586.000,00** (quinhentos e oitenta e seis mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0201.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
60	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
70	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0000.0110	MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS, SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	144.000,00
1053	00875-CONV. ESTADUAL Nº 385/2021 SEAB	381.000,00
1054	00975-CONVENIO ESTADUAL SEAB Nº323/2025	2.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1201.2096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
	TOTAL	586.000,00

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto, em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, § 1º, Inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 59.000,00** (cinquenta e nove mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0201.2015	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	

18.541.1201.2098	ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00
	TOTAL	59.000,00

§ 2º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, § 1º, Inciso II, os provenientes do excesso de arrecadação orçamentária de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00975	CONVENIO ESTADUAL SEAB Nº323/2025	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

§ 3º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, § 1º, Inciso I, os provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de fontes livres e vinculada do orçamento vigente no valor de **R\$ 525.000,00** (quinhentos e vinte e cinco mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	144.000,00
00875	CONV. ESTADUAL Nº 385/2021 SEAB	381.000,00
	TOTAL	525.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:27E18FC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2026

Altera a Lei Complementar Municipal Nº 01/2009 - Código Tributário Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada parcialmente a TABELA XI - PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS, passando a vigorar com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO	FRAÇÃO DA UFM
I - Numeração de prédios - identificação do número	0,75
II - Taxa de limpeza de fossa séptica e sumidouro no limite de 6 m³	
a) unidade residencial	2
b) unidade comercial	3
III - carga de terra	
a) caminhão truque	3
b) caminhão toco	1
IV - taxa de retirada de entulhos	
a) resíduos de construção civil	2
b) galhos e derivados	1
c) animais	1
d) outros	1,5
V - taxa de poda de árvores e congêneres	0,5
VI - taxa de guincho	2
VII - cascalho por carga	2
VIII - concessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento	1
VIII - concessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento:	
a) para pessoas que residem no Município de Turvo	1
b) para pessoas não residentes no município de Turvo, mas que tenham vínculo de parentesco e já possuam familiar sepultado	2
b) para pessoas não residentes no Município de Turvo	50
c) Translado para utilização de ossuário municipal – residentes no Município	10
d) Translado para utilização de ossuário municipal – não residentes no Município	50

e) Utilização de gaveta construída pelo Município	1 + custo da construção

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:E974DEF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 60/2026

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: GABRIEL CORDEIRO CORREA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 55.150.382/0001-21, com sede localizada na Rua Rod PR 460, KM 43, Faxinal Dos Vidal, Nº s/n, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Gabriel Cordeiro Correa, portador da cédula de identidade Nº 15246738-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 139.788.169-03.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE BORRACHARIA EM GERAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA LINHA LEVE E PESADA DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2332/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 60/2026. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CONSERTO DE PNEU DE PATROLA E TRATORES ARO 24/25,5/18/12,5/17,5 CONSERTO DE PNEU DE PATROLA E TRATORES ARO 24/25,5/18/12,5/17,5	SER	260,00	110,40	28.704,00
2	MANCHAO TIP TOP Nº 05 MANCHÃO TIP TOP Nº 05	SER	10,00	51,15	511,50
3	MANCHAO TIP TOP Nº 06	SER	10,00	60,00	600,00
4	MANCHAO TIP TOP Nº 07	SER	30,00	71,90	2.157,00
5	MANCHAO TIP TOP Nº 08	SER	45,00	94,00	4.230,00
6	MANCHAO TIP TOP Nº 10	SER	160,00	131,30	21.008,00
7	SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU PATROLA, TRATOR, CARREGADEIR SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU PATROLA, TRATOR, CARREGADEIRA	SER	90,00	131,50	11.835,00
Valor total do Lote: R\$ 69.045,50					
LOTE 02					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ALINHAMENTO DE VEICULO LEVE ALINHAMENTO DE VEICULO LEVE	SER	40,00	87,92	3.516,80
2	ALINHAMENTO DE VEÍCULOS MÉDIOS ALINHAMENTO DE VEÍCULOS MÉDIOS Veículos como caminhonete, ambulância Outros veículos similares.	SER	20,00	89,33	1.786,60
3	BALANCEAMENTO DE PNEU DE VEÍCULOS MÉDIOS BALANCEAMENTO DE PNEU DE VEÍCULOS MÉDIOS Veículos como caminhonete, ambulância Outros veículos similares.	SER	20,00	36,21	724,20
4	SERVICO DE CAMBAGEM SERVICO DE CAMBAGEM	SER	20,00	81,36	1.627,20
Valor total do Lote: R\$ 7.654,80					
LOTE 03					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BICO PARA PNEUS ARO 13/14/15/16 BICO PARA PNEUS ARO 13/14/15/16	UND	300,00	20,10	6.030,00
2	CONSERTO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS (VEICULO LEVE) CONSERTO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS (VEICULO LEVE) COM APLICAÇÃO DE MANCHÃO CASO NECESSARIO	SER	250,00	28,30	7.075,00
3	RODIZIO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS LINHA LEVE RODIZIO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS LINHA LEVE	SER	50,00	34,00	1.700,00
4	SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS 195-65 R 16 SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS 195-65 R 16	SER	40,00	29,46	1.178,40
5	SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS 222/65 R 16 SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS 222/65 R 16	SER	40,00	29,90	1.196,00
6	SERV. MONT. E DESM. DE PNEUS AUTOMÓVEIS LINHA LEVE SERV. MONT. E DESM. DE PNEUS AUTOMÓVEIS LINHA LEVE	SER	260,00	28,50	7.410,00
7	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SER	250,00	29,50	7.375,00
Valor total do Lote: R\$ 31.964,40					
LOTE 04					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BICO PARA PNEUS ARO 17,5 BICO PARA PNEUS ARO 17,5	UNI	20,00	38,60	772,00
2	BICO PARA PNEUS ARO 20/22 BICO PARA PNEUS ARO 20/22	UNI	30,00	40,50	1.215,00
3	BICO PARA PNEUS ARO 22,5 BICO PARA PNEUS ARO 22,5	UNI	20,00	39,80	796,00
4	CONSERTO DE PNEUS ARO 20/22/22,5/17,5 CAMINHÕES E ÔNIBUS	SER	100,00	60,80	6.080,00
5	MANCHAO TIP TOP Nº 07	SER	20,00	71,80	1.436,00
6	MANCHAO TIP TOP Nº 08	SER	30,00	93,80	2.814,00
7	MANCHAO TIP TOP Nº 10	SER	50,00	131,30	6.565,00
8	SERV MON E DESMONTAGEM DE PNEUS 900 X 20 / 1000X20 / 1100X20 SERV MON E DESMONTAGEM DE PNEUS 900 X 20 / 1000X20 / 1100X20	SER	80,00	46,00	3.680,00
9	SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS R 17,5 SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS R 17,5	SER	110,00	45,00	4.950,00
10	SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS R 22,5 SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS R 22,5	SER	160,00	50,00	8.000,00
Valor total do Lote: R\$ 36.308,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 60/2026
VIGÊNCIA: 10/06/2026 a 09/06/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador: F07B9871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

A ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama, em atendimento ao artigo nº 30 do decreto municipal nº 340/2019, em conformidade com a lei municipal nº 1466/90 (art. nº2 parágrafo IV), solicita o comparecimento em sua sede administrativa, sito à Av. Governador Parigot de Souza, 2710 – Zona VII, dos concessionários das sepulturas abaixo relacionadas localizadas na atual quadra 36 do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, que se encontram em estado de abandono e/ou ruína, para que procedam obras e serviços de conservação e reparação das construções funerárias, dentro do prazo legal de 90 (noventa) dias, sob pena de terem suas concessões revogadas.

Título de Concessão	Concessionário	Antiga		Atual	
		Quadra	Lote	Quadra	Lote
197/1987	Arthur Joao Baich	27	11	36	751
255/1987	Irema Felix De Amorim	27	27	36	767
2241/2020	Cleuza Tereza Beraldi	27	58	36	800
113/1988	Maria Francisca Luciana De Campos	28	05	36	809
149/1988	Manoel Dos Santos	28	14	36	818
166/1988	Jandira Marques Rabelo	28	17	36	821
252/1988	Mercedes Ferraz Capoani	29	06	36	874
*	Não Identificado	29	11	36	879
5228/2022	Maria Davi Clemente	29	14	36	882
31/1989	Fernando Fermino	29	39	36	909
39/1989	Dolina Ferreira Dos Santos	29	47	36	917
60/1989	Jose Milton Da Silva	30	04	36	936
3783/2021	Jose Da Silva Medeiros	30	20	36	952
4384/2022	Antonio Peixoto Neto	30	33	36	967
134/1989	Maria Conceicao Leandro	30	45	36	979
4983/2022	Nicanor Marcelino Lopes	30	54	36	988
174/1989	Marcos Antonio Freitas Zambolin	30	58	36	992
188/1989	Maria De Lourdes De Oliveira Dos Santos	31	09	36	1005
233/1989	Vanda Treu Ramos	31	16	36	1012
208/1989	Jose Maria Da Silva	31	27	36	1023
225/1989	Aide Francisco Do Amaral	31	34	36	1032
*	Não Identificado	32A	03	36	1061
1909/2012	Antonio Dantas De Souza	32A	12	36	1070
2875/2020	Valdecy Pereira Dileli	32A	31	36	1089
*	Não Identificado	32A	41	36	1099
*	Não Identificado	32A	56	36	1114

* Não identificado ou não localizado com base nos livros de registros de óbitos e títulos.

Umuarama-PR, 22 de Maio de 2026.

BENEDITO MORENO DOS SANTOS
Diretor-Presidente

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador: 071D1CEF

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVOS - FMS

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 271/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: G LUGNANI LOPES CLINICA MEDICA LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de junho de 2027.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), para até R\$ 612.000,00 (Seiscentos e doze mil reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.301.0024.2.032. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:97 F:001 - Livres

70.001.10.301.0024.2.032. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:98 F:303 – 15%

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 08/06/2026

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 233/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de dezembro de 2026.

Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato para até R\$ 6.205,08 (seis mil, duzentos e cinco reais e oito centavos), conforme índice de IPCA de 3,428037%, referente ao mês inicial 06/2025 e mês final 03/2026, perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 37.230,48 (trinta e sete mil, duzentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de até R\$ 143.986,08 para até R\$ 181.216,56.

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.122.0002.2.159 – ED:3.3.90.40.00.00 – D:36 - F:001 – Livres

70.001.10.122.0002.2.159 – ED:3.3.90.40.00.00 – D:37 - F:303 – 15%

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 27/05/2026

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 393/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: CLINICA MEDICA BRUNO & OLIVEIRA LTDA

Cláusula Primeira: Fica alterado o valor da consulta de neurologia clínica (adulto), em virtude da publicação da resolução CISA nº028/2025, a qual atualizou os valores constantes na tabela CISA, conforme segue:

Onde se lê:

CÓDIGO SIGTAP	TABELA	DESCRIÇÃO	Valor Tabela SUS (R\$)	Complemento Recursos Próprios (R\$)	Valo Total Unitário (R\$)
30.01.01.007-2	CONSULTAS	NEUROLOGIA CLINICA (ADULTO)	10,00	80,00	90,00

Leia-se:

CÓDIGO SIGTAP	TABELA	DESCRIÇÃO	Valor Tabela SUS (R\$)	Complemento Recursos Próprios (R\$)	Valor do Aumento (R\$)	Valo Total Unitário com aumento (R\$)
30.01.01.007-2	CONSULTAS	NEUROLOGIA CLINICA (ADULTO)	10,00	80,00	60,00	150,00

Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que corresponde ao valor total do acréscimo no valor unitário das consultas de neurologia clínica (adulto) até o término da vigência contratual (mês de maio a novembro/2026), Conforme demonstrado a seguir:

Valor inicial da consulta (R\$)	Valor do acréscimo (R\$)	Valor atualizado com acréscimo (R\$)	Total de consultas	Saldo atualizado de consultas	Saldo disponível de consultas	Valor do acréscimo (R\$)	Valor total do acréscimo/aditivo (R\$)	Valor atualizado total do contrato (R\$)
90,00	60,00	150,00	960	260	700	60,00	42.000,00	272.400,00

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:183 - F:1 - Livres

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:184 – F:303 – 15%

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:185 – F:494 – Rec. Federal

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:188 – F:70014 – Estadual

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:187 – F:60218 – Federal

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:313 – F:60218 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:316 – F:60218 – Federal

Cláusula sétima: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 22/05/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 194/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: GUILHERME CARLOS DANTAS BARTELS

Cláusula Primeira: Prorroga-se a vigência do presente contrato para até o dia 10 de outubro de 2026.

Cláusula Segunda: Ficam atualizados os valores unitários dos itens 1, 2, 3, 4, 6 e 9 do Lote 05, em conformidade com o índice IPCA/IBGE, referente ao período de 09/2024 a 09/2025, correspondente ao percentual de 5,63% (cinco vírgula sessenta e três por cento), conforme tabela abaixo.

Cláusula Terceira: Fica aditado ao contrato o valor de R\$ 44.048,50 (quarenta e quatro mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos), referente ao acréscimo ao quantitativo dos itens 1, 2, 3, 4, 6 e 9 do Lote 05, conforme acordo entre as partes, perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 44.048,50 (quarenta e quatro mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de até R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para até R\$ 179.048,50 (cento e setenta e nove mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$) atual	Valor Unit. (R\$) reajustado IPCA - 5,63%	Marca/ Modelo	Valor Total (R\$)
01	Camiseta manga curta e gola redonda, confeccionada em malha PV 67% Poliéster 33% Viscose com gramatura de 180 g/m2, com tratamento antipilling ramado e tratamento UV, na cor branca, com estilização da serigrafia na parte frontal com a estampa ABRIL VERDE em alta resolução e em cores, na parte posterior a escrita SECRETARIA DE SAÚDE, COVISA, VISTA- Vigilância em Saúde do Trabalhador em cor única preta, com o brasão do município de Umuarama em suas cores oficiais. Tamanhos P, M, G, GG, GI, GII e GIII a definir quantidades por tamanho no momento da confecção, sendo necessário envio de provas antecipadamente. Apresentar uma amostra para a VISAT para aprovação antes da confecção total para aprovação (modelo prévio).	425	unid	15,20	16,06	PERFIL ESPORTE	6.825,5
02	Camisetas em Malha PV 67%. Poliester 33%, Viscose 180gr. Anti pilling ramado, na cor branca, com gola redonda e punho nos braços na cor vermelha, com estampa colorida na frente e atrás sendo à arte produzida por alunos do Projeto Prevenção e Sexualidade nas Escolas, com escrita na frente e nas costas devendo conter brasão do Município, brasão da escola, logotipo do Ambulatório de Infectologia do Município. Tamanhos PP, P, M, G, GG, GI, GII e GIII a definir quantidades por tamanho de confecção.	300	unid	15,20	16,06	PERFIL ESPORTE	4.818
03	Camisetas em malha Pv com 67% poliéster e 33% de viscose (gramatura de tecido 167 GR m²) manga curta com estampa do logo do município na frente e na costa escrito pela Prefeitura Municipal de Umuarama. Na cor cinza. Tamanhos PP, P, M, G, GG, GI, GII e	150	unid	15,20	16,06	PERFIL ESPORTE	2.409

	GIII a definir quantidades por tamanho no momento da confecção. (auxiliar de serviços gerais)						
04	Camisetas em Malha de 65% poliéster e 35% viscose com PV anti pilling e proteção UV na cor branca, com gola redonda, manga curta com estilização da serigrafia na manga do lado direito do brasão do município de Umuarama em suas cores oficiais e na manga do lado esquerdo a escrita secretaria de saúde em cor única. No peito com estilização da serigrafia em até 6 cores (arte a definir, para várias campanhas). Tamanhos PP, P, M, G, GG, GI, GII e GIII a definir quantidades por tamanho no momento da confecção.	1500	unid	15,20	16,06	PERFIL ESPORTE	24.090
06	Camiseta em malha de 65% poliéster e 35% viscose com PV anti pilling e proteção UV na cor branco na cor branca,com gola redonda - verde, manga curta cor amarela, punho da manga verde, ribana verde entre as mangas e o corpo, com estilização da serigrafia no peito e nas costas nas cores padronizadas: frente logo do Programa Academia da Saúde, costas: logo do Programa Academia da Saúde, marca da Estratégia Saúde da Família ESF, escrita Secretaria de Saúde, brasão do Município de Umuarama, marca do Governo Estadual, marca do SUS, assinatura do Ministério da Saúde e marca do Governo Federal. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, GI, GII e GIII a definir quantidades por tamanho no momento da confecção.	50	unid	20,60	21,76	PERFIL ESPORTE	1.088
09	Camiseta manga curta e gola redonda, confeccionada em malha PV 67% Poliéster 33% Viscose com gramatura de 180 g/m², com tratamento antipilling ramado e tratamento UV, na cor branca, com estilização da serigrafia na parte frontal com a estampa a definir em alta resolução e em cores, para campanha de vacinação, na parte posterior a escrita SECRETARIA DE SAÚDE, em cor única preta, com o brasão do município de Umuarama em suas cores oficiais. Tamanhos P, M, G, GG, GI, GII e GIII a definir quantidades por tamanho no momento da confecção, sendo necessário envio de provas antecipadamente. Apresentar uma amostra para a SECRETARIA para aprovação antes da confecção total para aprovação (modelo prévio).	300	unid	15,20	16,06	PERFIL ESPORTE	4.818
							44.048,50

Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

- 70.001.10.122.0002.2.159.3.3.90.30.00.00. - D:29 - F:001
- 70.001.10.122.0002.2.159.3.3.90.30.00.00. - D:30 - F:303
- 70.001.10.122.0002.2.159.3.3.90.30.00.00. - D:47 - F:303
- 70.001.10.122.0002.2.159.3.3.90.30.00.00. - D:120 - F:303
- 70.001.10.122.0002.2.159.3.3.90.30.00.00. - D:121 - F:494
- 70.001.10.122.0002.2.159.3.3.90.30.00.00. - D:119 - F:001
- 70.001.10.122.0002.2.159.3.3.90.30.00.00. - D:205 - F:303
- 70.001.10.122.0002.2.159.3.3.90.30.00.00. - D:238 - F:303
- 70.001.10.122.0002.2.159.3.3.90.30.00.00. - D:266 - F:494
- 70.001.10.122.0002.2.159.3.3.90.30.00.00. - D:282 - F:494

Cláusula Quinta: Fica alterada a Razão social da empresa para **MALHARIA PERFIL LTDA.**

Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas

Data: 10/04/2026

Umuarama, 11 de junho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:B5819857

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVOS - PMU

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 134/2025

Contratante: Município de Umuarama
Contratada: COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 18 de junho de 2027.

Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais), correspondente ao reajuste pelo índice do IPCA (IBGE), do período de 06/2025 a 04/2026 (4,121010%), perfazendo o valor deste termo, considerando a dilatação do prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, conforme descrição abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Unit. (R\$) Reajustado 4,121010%	Valor Total (R\$)
01	Serviço de capina manual, roçagem manual ou mecanizada, consistindo em corte baixo de gramados, com extração de ervas daninhas e touceiras, inclusive raízes, rastelamento das áreas ajardinadas, catação, retirada e destinação adequada de galhos, folhas e ferramentas adequadas, com destinação ao local apropriado indicado pelo Município. Para a prestação dos serviços a empresa deverá disponibilizar 15(quinze) funcionários sendo: 4 (quatro) roçadores; 1(um) motorista; 2 (dois) varredores; 2(dois) capinadores; 2 (dois) rasteladores; 2 (dois) servente geral no balaio, para escolher os resíduos; 2 (dois) servente geral para segurar tela de proteção, para segurança da via. Obs. A empresa deverá apresentar planilha de custo detalhada sobre os funcionários disponibilizados, veículo utilizado, equipamentos e material de consumo.	3.000.000	M²	R\$ 0,29	R\$ 0,30	R\$ 900.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 900.000,00

Cláusula Terceira: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:

09.001.15.452.0006.2.028. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D:404 – F: 511

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 08/06/2026.

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 236/2024

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: ADEMEO STECCA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 18 de junho de 2027.

Cláusula Segunda: Fica aditado o valor mensal do presente contrato para R\$ 2.603,03 (dois mil, seiscentos e três reais e três centavos), correspondente a correção pelo índice do IPCA (IBGE), do período de 06/2025 a 04/2026 (4,121010%), considerando a dilatação do prazo de vigência em 12 (doze) meses, perfazendo o valor deste termo em R\$ 31.236,36 (trinta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), acrescido do seguro anual, no valor de R\$ 396,01 (trezentos e noventa e seis reais e um centavo), correspondente a um valor total de **R\$ 31.632,37** (trinta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:

14.001.08.244.0012.2.321. – ED: 3.3.90.36.00.00 – D: 856 – F: 60074

14.001.08.244.0012.2.321. – ED: 3.3.90.36.00.00 – D: 1822 – F: 360074

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas

Data: 03/06/2026.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 192/2025

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: LAPAZA EMPREENDIMENTOS LTDA

Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor correspondente ao acréscimo de 49,41% (quarenta e nove vírgula quarenta e um por cento) no quantitativo nos itens contratados, em razão da expansão da área de cobertura dos sistemas, passando o valor mensal dos serviços para R\$ 135.716,66 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor deste termo em **R\$ 538.599,96** (quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme descrição abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	QTDE ADITADA	VALOR MENSAL ADITADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Locação de software sistema integrado de controle e gestão de estacionamento rotativo pago, incluindo os módulos: dashboard/central de monitoramento, cadastro, financeiro, fiscalização, manutenção e CRM;	licença	1	15.000,00	15.000,00	1	R\$ 25.500,00	306.000,00
2	Locação de software para módulo de fiscalização móvel embarcada do sistema de estacionamento rotativo pago do Município de Umuarama, integrando o Módulo ou Processo de Análise e Convalidação para emissão de Autos de Infração de Trânsito (AIT's), abrangendo dois sistemas automaticamente: (1) integração e a captura de placas (imagens) pelo veículo de fiscalização do Município e (2) a formatação dos AIT's;	licenças	3	3.000,00	9.000,00	3	R\$ 9.000,00	108.000,00
3	Locação de aplicativo do usuário/empresa do estacionamento rotativo por meio de smartphone para aquisição de créditos e gestão de tempo do uso do sistema;	licença	1	4.000,00	4.000,00	1	R\$ 6.800,00	81.600,00
4	Portal ou sítio eletrônico responsivo, compatível com diferentes dispositivos (desktop, tablet, smartphone), com interface amigável para o usuário;	licença	1	1.000,00	1.000,00	1	R\$ 1.700,00	20.400,00
5	Locação de parquímetros multivagas, integrados e com comunicação on-line, aceitando múltiplos meios de pagamento (moedas, cartões/dispositivos RFID, cartões de crédito, débito e PIX), com software incorporado que possibilitem venda e atendimento do sistema de estacionamento rotativo;	eqptos + licença	60	620,00	37.200,00	82	R\$ 50.840,00	610.080,00
6	Locação de parquímetro multiserviço "outdoor", com atendimento por tela 10" polegadas, integrados e com comunicação on-line, aceitando múltiplos meios de pagamento (moedas, cartões/dispositivos RFID, cartões de crédito, débito e PIX), com fonte de energia própria e software incorporado que possibilitem vendas e atendimento integrado e com comunicação on-line;	eqptos + licenças	05	1.000,00	5.000,00	12	R\$ 12.000,00	144.000,00
7	Locação de parquímetro multiserviços "indoor", com atendimento com tela mínima de 20" polegadas, integrados e com comunicação on-line, aceitando múltiplos meios de pagamento (moedas, cartões/dispositivos RFID, cartões de crédito, débito e PIX), com software incorporado que possibilitem venda e atendimento do sistema de estacionamento rotativo, integrado e com comunicação on-line;	eqptos + licenças	02	1.100,00	2.200,00	02	R\$ 2.200,00	26.400,00
8	Disponibilização de meio eletrônico para aquisição de créditos do estacionamento rotativo, com acesso por meio de QR code/site html;	licença	1	1.300,00	1.300,00	1	R\$ 2.210,00	26.520,00
9	Instalação e aparelhamento de Central de Monitoramento de estacionamento rotativo pago;	unidade	1	2.800,00	2.800,00	1	R\$ 2.800,00	33.600,00
10	Sistema de armazenamento do banco de dados;	licença	1	3.200,33	3.200,33	1	R\$ 5.440,56	65.286,73
11	Serviços de implantação, manutenção e treinamento;	unidade	1	10.113,00	10.113,00	1	R\$ 17.226,10	206.713,20
VALOR TOTAL MÊS/ANO					R\$ 90.833,33		R\$ 135.716,66	R\$ 1.628.599,93

Cláusula Segunda: Fica adicionado as seguintes dotações orçamentárias:

20.002.26.125.0017.2.308. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1755 - F:96

20.002.26.125.0017.2.308. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1756 - F:96

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 03/06/2026.

Umuarama, 11 de junho de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:F16733F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA		
ESTADO DO PARANÁ		
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA		
PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Data: 29/05/2026	Nº Ata: 03	
Local: Câmara Municipal de	Início: 9 horas e	Término:
Umuarama - CMU	35 minutos	10:10 horas
ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026		
Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 9h35min, foi realizada audiência pública para apresentação da prestação de contas referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2026, promovida pela Prefeitura Municipal de Umuarama, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda — Diretoria de Planejamento Orçamentário, em atendimento ao disposto no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal. A audiência pública foi mediada pelo Contador da Diretoria de Planejamento Orçamentário, Sr. Claudécir Luis de Oliveira, que iniciou a reunião com a apresentação dos slides relativos à execução orçamentária, financeira e fiscal do Município no período. Inicialmente, foi apresentada a base legal da audiência pública, com destaque para o art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, segundo o qual, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre em audiência pública. Na sequência, foram apresentados os dados referentes à receita municipal, demonstrando-se que, no exercício de 2026, até o encerramento do 1º quadrimestre, o Município registrou receita total realizada de R\$ 304.850.814,82, frente à previsão de R\$ 405.304.600,00. No detalhamento, constaram R\$ 83.619.419,77 de transferências da União, R\$ 103.560.501,31 de receitas próprias, R\$ 54.927.243,56 de transferências do Estado, R\$ 29.698.989,98 de transferência do FUNDEB, R\$ 443.274,68 de operações de crédito e R\$ 32.601.385,52 do Fundo de Previdência. Também foram demonstradas as principais receitas realizadas no período. Entre as receitas da União, destacaram-se os valores recebidos do SUS, no montante de R\$ 40.476.407,30, e do FPM, no valor de R\$ 31.449.200,01. No grupo das receitas próprias, foram destacados o IPTU, com R\$ 33.151.447,70, o ISSQN, com R\$ 19.594.818,68, as taxas de prestação de serviço, com R\$ 13.864.000,43, o IRRF, com R\$ 6.544.523,54, e o ITBI, com R\$ 4.978.978,14. Quanto às receitas estaduais, foram apresentados o ICMS, no valor de R\$ 19.801.557,43, o IPVA, no valor de R\$ 17.475.353,81, e as transferências para programas de saúde, no valor de R\$ 7.110.973,93. Foi exposta ainda a participação das receitas no total geral arrecadado, demonstrando que as receitas próprias representaram 33,97%, as transferências da União 27,43%, as transferências do Estado 18,02%, o FPMU 10,69% e o FUNDEB 9,74%. No quadro comparativo das principais receitas realizadas entre janeiro e abril de 2025 e de 2026, verificou-se crescimento do IPTU em 9,99%, do ISSQN em 10,90%, do ITBI em 19,08%, do FPM em 7,00%, do FUNDEB em 3,42% e do ICMS em 10,16%, bem como redução do IRRF em 9,44%, do SUS em 0,54% e do IPVA em 24,17%. Em seguida, passou-se à apresentação da despesa municipal, sendo demonstrado que o total geral das despesas realizadas até o 1º quadrimestre de 2026 foi de R\$ 223.071.360,54, sendo R\$ 102.570.116,24 referentes à folha de pagamento. Entre os órgãos com maiores valores executados, destacaram-se a Secretaria Municipal de Saúde, com R\$ 91.047.253,34, a Secretaria Municipal de Educação, com R\$ 43.938.681,80, os Encargos Gerais do Município, com R\$ 18.939.408,79, e o Fundo de Previdência Municipal de Umuarama — FPMU, com R\$ 16.169.339,83. No demonstrativo do cumprimento das metas fiscais da despesa, foi informado que as outras despesas correntes totalizaram R\$ 108.107.366,53, as despesas com pessoal e encargos sociais somaram R\$ 102.570.116,24, os juros e encargos da dívida interna alcançaram R\$ 4.214.909,02, os investimentos totalizaram R\$ 5.727.828,26 e a amortização da dívida somou R\$ 2.336.176,89. Também foi apresentado que, na composição da despesa por grupo de natureza, as outras despesas correntes representaram 49,42%, pessoal e encargos 46,89%, investimentos 2,62% e amortização e juros 1,07%. Foi apresentado o quadro comparativo da execução orçamentária, demonstrando que, no período, as receitas somaram R\$ 304.850.814,48, as despesas R\$ 223.071.360,54, resultando em diferença positiva de R\$ 81.779.453,94, caracterizada como superávit. Na parte relativa aos índices legais, foi demonstrada a aplicação em educação, com receita do FUNDEB de R\$ 17.316.574,98, 5% de transferências no valor de R\$ 4.329.093,74, 25% das receitas de impostos no valor de R\$ 16.067.442,01, totalizando aplicação mínima de R\$ 37.713.110,73. O valor liquidado até 30/04/2026 foi de R\$ 44.220.736,73, constando ainda ganho com receita do FUNDEB de R\$ 12.382.415,00, resultando em valor aplicado a menor de R\$ 5.874.789,00 e percentual aplicado de 21,11%. Quanto à saúde, foi demonstrado que os recursos mínimos exigidos corresponderam a R\$ 22.627.896,44, enquanto as despesas com ações e serviços de saúde somaram R\$ 36.111.271,76, resultando em aplicação superior ao mínimo no valor de R\$ 13.483.375,32, com percentual aplicado de 23,94%. No Relatório de Gestão Fiscal, foi informado que a despesa total com pessoal, no período de maio de 2025 a abril de 2026, foi de R\$ 282.179.186,87, frente à Receita Corrente Líquida de R\$ 681.793.970,74, correspondendo a 41,39% da RCL. Foram apresentados ainda o limite prudencial de 51,30%, equivalente a R\$ 349.760.306,99, e o limite geral de 54%, equivalente a R\$ 368.168.744,20. Na sequência, foram apresentados conceitos relativos à dívida pública consolidada, à dívida consolidada líquida e ao resultado nominal. No demonstrativo do resultado nominal, constou que a dívida consolidada passou de R\$ 49.776.561,28 em 31/12/2025 para R\$ 46.599.005,96 em 30/04/2026. As deduções passaram de R\$ 78.826.920,34 para R\$ 112.196.057,02, e a dívida consolidada líquida apresentou saldo negativo de R\$ 65.771.607,06 em 30/04/2026. Por fim, foi apresentado o resultado primário, demonstrando receitas no valor de R\$ 294.579.940,57, deduções de R\$ 4.941.614,76, receitas fiscais de R\$ 289.638.325,81, despesas pagas de R\$ 246.437.528,70, deduções de R\$ 6.546.059,21, despesas fiscais de R\$ 239.891.469,49 e resultado primário positivo de R\$ 49.746.856,32. Ao final da apresentação, o Contador Claudécir Luis de Oliveira colocou-se à disposição dos presentes para dúvidas, comentários e questionamentos. Na oportunidade, os vereadores presentes, Clebão dos Pneus e Washington Guirão, fizeram comentários relacionados aos assuntos apresentados na audiência. Nada mais havendo a tratar, a audiência pública foi encerrada às 10h10min, sendo lavrada a presente ata para registro dos trabalhos realizados.		
NOME	ASSINATURA	

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:DEB99F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 134/2026

DECRETO Nº 134/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 45.965,47 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme indicado no Anexo II.

II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, da Fonte 370113 - Inovação do Parque Tecnológico SIT 62376 c/ 78.505-9 - exercício anterior, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), da Fonte 370139 - Aquisição de Veículos - Convênio 971/2024 C/C: 82.183-7 - exercício anterior, no valor de R\$ 14.707,94 (quatorze mil, setecentos e sete reais e noventa e quatro centavos), e da Fonte 360140 - Ações do COVID no SUAS para Alimento C/C: 67.378-1 - exercício anterior, no valor de R\$ 4.007,53 (quatro mil, sete reais e cinquenta e três centavos), conforme indicado no Anexo II.

III - provável excesso de arrecadação da Fonte 70139 - 70139 - Aquisição de Veículos - Convênio 971/2024 C/C: 82.183-7, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e da Fonte 60140 - Ações do COVID no SUAS para Alimento C/C: 67.378-1, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

- a) - Programas e Ações;
- b) - Demonstrativo por Função;
- c) - Demonstrativo por Programa;
- d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES

Secretária Municipal de Fazenda

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA

Contador
CRC - PR 058645/0-5

ANEXO I					
ANEXO AO DECRETO Nº 134 DE 03/06/2026					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ÓRGÃO: 13. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE: 13.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.S					
FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.243.0013.2185	Manutenção do Conselho Tutelar	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL R\$					10.000,00
ÓRGÃO: 27. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
UNIDADE: 27.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C.T					
FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
19.573.0007.2328	Manutenção da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL R\$					10.000,00
ÓRGÃO: 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO					
UNIDADE: 11.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C					
FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
23.691.0007.2004	Ações para o desenvolvimento Comercial, Industrial e Tecnológico	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370113	R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL R\$					6.000,00
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS					
FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
28.846.0000.3127	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres Despesas com Devolução/Restituição de Saldos	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES E	370139	R\$ 14.707,94
28.846.0000.3127	de Convênios e Congêneres Despesas com Devolução/Restituição de Saldos	3.3.30.93.00.00	RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES E	70139	R\$ 1.000,00
28.846.0000.3127	de Convênios e Congêneres Despesas com Devolução/Restituição de Saldos	3.3.90.93.00.00	RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES E	360140	R\$ 4.007,53
28.846.0000.3127	de Convênios e Congêneres	3.3.90.93.00.00	RESTITUIÇÕES	60140	R\$ 250,00
TOTAL GERAL R\$					19.965,47
TOTAL GERAL					45.965,47

ANEXO II					
ANEXO AO DECRETO Nº 134 DE 03/06/2026					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS					
FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL R\$					20.000,00
TOTAL GERAL					20.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO				
EM 31/12/2025				
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
Inovação do Parque Tecnológico SIT 62376 c/ 78.505-9 - exercício	601.101,92	9.612,74	.370113	591.489,18
		Valor utilizado pelo Decreto nº 016/2026	370113	6.200,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 019/2026	370113	23.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 023/2026	370113	16.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 31/2026	370113	20.500,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 41/2026	370113	47.500,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 44/2026	370113	39.250,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 84/2026	370113	2.700,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 134/2026	370113	6.000,00
		Saldo atual	.370113	430.339,18
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
Aquisição de Veículos - Convênio 971/2024 C/C: 82.183-7 - exercício	14.707,94	0,00	.370139	14.707,94
		Valor utilizado pelo Decreto nº 134/2026	370139	14.707,94
		Saldo atual	.370139	-
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
Ações do COVID no SUAS para Alimento C/C: 67.378-1 - exercício	4.042,53	0,00	.360140	4.042,53
		Valor utilizado pelo Decreto nº 113/2026	360140	35,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 134/2026	360140	4.007,53
		Saldo atual	.360140	-

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:89569543

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 135/2026

DECRETO Nº 135/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 212.980,00 (duzentos e doze mil, novecentos e oitenta reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

- a) - Programas e Ações;
- b) - Demonstrativo por Função;
- c) - Demonstrativo por Programa;
- d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES

Secretária Municipal de Fazenda

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA

Contador

CRC - PR 058645/0-5

ANEXO I					
ANEXO AO DECRETO Nº 135 DE 03/06/2026					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S					
FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.302.0025.1.470	El - Repasse Financeiro para a Associação dos Deficientes Físicos de Umuarama - ADEFIU	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1	R\$ 212.980,00
TOTAL GERAL					R\$ 212.980,00
TOTAL GERAL					212.980,00

ANEXO II					
ANEXO AO DECRETO Nº 135 DE 03/06/2026					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S					
FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.302.0025.1.470	El - Repasse Financeiro para a Associação dos Deficientes Físicos de Umuarama - ADEFIU	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	R\$ 1.000,00
10.302.0025.1.470	El - Repasse Financeiro para a Associação dos Deficientes Físicos de Umuarama - ADEFIU	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	R\$ 211.980,00
TOTAL GERAL					R\$ 212.980,00
TOTAL GERAL					212.980,00

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:0EA6C157

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO **NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à Umutrans - Umuarama até 17/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA5E03	279350S000263916	19/05/2026	60503
AAD8383	279350S000263991	20/05/2026	60503
AAFI52	279350S000263742	17/05/2026	60503
ABE1707	279350T000141129	26/05/2026	51852
ABJ2071	279350S000263595	15/05/2026	56732
ABL9A62	279350S000263819	18/05/2026	56732
ABM3I42	279350S000263719	17/05/2026	60503
ABM6J36	279350S000263809	18/05/2026	56732
ABT1331	279350T000141111	25/05/2026	51851
ABX4591	279350S000263444	13/05/2026	60503
ACL7064	279350S000263992	20/05/2026	60503
ACL7064	279350S000263489	14/05/2026	60503
ACL7064	279350S000263650	16/05/2026	60503
ACL7064	279350S000263998	20/05/2026	60503
ACL7064	279350S000263956	20/05/2026	60503
ACS3120	279350S000263826	18/05/2026	60503
ACS7797	279350T000141216	27/05/2026	76331

ACZ3E86	279350S000263712	17/05/2026	56732
ADE1H00	279350S000263701	16/05/2026	60503
ADJ1117	279350S000263398	13/05/2026	60503
AEC2685	279350S000263653	16/05/2026	60503
AEP7H35	279350T000141037	21/05/2026	51851
AEV4D49	279350S000263662	16/05/2026	60503
AEV4D49	279350S000263649	16/05/2026	60503
AEY8634	279350S000263866	19/05/2026	60503
AFB3589	279350T000141146	26/05/2026	51851
AFI8785	279350S000263730	17/05/2026	60503
AFL1B67	279350T000141203	27/05/2026	51851
AFY3311	279350S000263439	13/05/2026	60503
AFZ3B39	279350T000141063	23/05/2026	51851
AFZ3B39	279350T000141064	23/05/2026	76331
AGA1775	279350S000263803	18/05/2026	56732
AHK9660	279350S000263510	14/05/2026	60503
AHO8810	279350S000263627	16/05/2026	60503
AHX5C02	279350S000263572	15/05/2026	60503
AHZ7116	279350S000263384	12/05/2026	60503
AIC5151	279350S000263813	18/05/2026	60503
AID2834	279350T000141219	27/05/2026	51852
AIF3D69	279350S000263498	14/05/2026	60503
AIG2125	279350S000263812	18/05/2026	60503
AIH5177	279350S000264032	21/05/2026	60503
AIX7365	279350S000263983	20/05/2026	60503
AIX9J74	279350T000141036	21/05/2026	51852
AJC0A24	279350S000263544	15/05/2026	60503
AJC0G82	279350T000141188	27/05/2026	51851
AJL5J09	279350T000141097	25/05/2026	51851
AJZ4B85	279350S000263363	12/05/2026	60503
AKD3C41	279350S000263817	18/05/2026	60503
AKF4677	279350S000263718	17/05/2026	60503
AKG0768	279350S000263485	14/05/2026	60503
AKG1B86	279350S000263484	14/05/2026	60503
AKG7767	279350S000263394	13/05/2026	60503
AKI1G31	279350S000263944	20/05/2026	60503
AKJ4I55	279350S000263690	16/05/2026	60503
AKK3C57	279350S000263869	19/05/2026	60503
AKL5307	279350T000138218	22/05/2026	66531
AKR7333	279350S000263897	19/05/2026	60503
AKR8A59	279350T000141194	27/05/2026	51851
AKZ2374	279350S000263652	16/05/2026	60503
ALA2I86	279350S000263558	15/05/2026	56732
ALG2C75	279350S000263320	11/05/2026	60503
ALI2J53	279350S000263905	19/05/2026	56732
ALI5G78	279350S000263367	12/05/2026	60503
ALI5G78	279350S000263591	15/05/2026	60503
ALK1E40	279350S000263404	13/05/2026	60503
ALK1G29	279350T000141153	26/05/2026	76331
ALK1G29	279350T000141152	26/05/2026	51851
ALL4C25	279350S000263735	17/05/2026	60503
ALO1172	279350S000263831	18/05/2026	60503
ALP6481	279350S000263613	15/05/2026	60503
ALQ5804	279350S000263386	12/05/2026	60503
ALV6489	279350T000137268	27/05/2026	51851
ALV6489	279350T000137267	27/05/2026	76332
ALY9H63	279350T000141061	23/05/2026	51851
AMA7884	279350S000263635	16/05/2026	60503
AMA7884	279350S000263480	14/05/2026	60503
AMB4B77	279350S000263403	13/05/2026	60503
AMG3C87	279350S000263504	14/05/2026	60503
AMG3C87	279350S000263583	15/05/2026	60503
AMH9D22	279350T000141118	25/05/2026	51852
AMI6303	279350S000263994	20/05/2026	60503
AMJ4125	279350S000263596	15/05/2026	60503
AMJ9201	279350S000263638	16/05/2026	60503
AMM3285	279350T000141079	25/05/2026	51851
AMP4279	279350S000263331	12/05/2026	60503
AMS5419	279350S000264010	21/05/2026	60503
AMT0403	279350S000263388	13/05/2026	60503
AMT4H66	279350T000141104	25/05/2026	51851
AMT7299	279350S000263609	15/05/2026	60503
AMU0816	279350S000263979	20/05/2026	60503
AMV1468	279350T000141178	27/05/2026	51851
AMW4A21	279350S000264026	21/05/2026	60503
AMW4A21	279350S000263786	17/05/2026	60503
AMW4A21	279350S000263658	16/05/2026	60503
AMW4A21	279350S000263757	17/05/2026	60503
AMW4A21	279350S000264009	21/05/2026	60503
AMW4A21	279350S000263736	17/05/2026	60503
AMX9068	279350S000263490	14/05/2026	60503
AMY1159	279350S000263397	13/05/2026	60503
ANC2855	279350T000141042	22/05/2026	51851
ANG1425	279350S000263830	18/05/2026	60503
ANG6H30	279350S000263576	15/05/2026	60503
ANH4260	279350S000263684	16/05/2026	60503
ANI6A36	279350S000263883	19/05/2026	60503
ANL4D11	279350S000263925	19/05/2026	60503
ANN6951	279350S000263541	15/05/2026	60503

ANQ4D67	279350S000264047	21/05/2026	60503
ANR6G23	279350S000263634	16/05/2026	60503
ANS6B55	279350S000263506	14/05/2026	60503
ANT6582	279350T000137270	27/05/2026	59910
ANU8517	279350S000263935	19/05/2026	60503
ANV5857	279350S000263354	12/05/2026	56732
ANW5719	279350S000263353	12/05/2026	60503
ANX1161	279350S000263829	18/05/2026	60503
AOB5415	279350T000141096	25/05/2026	51851
AOE6F05	279350S000264035	21/05/2026	60503
AOF9413	279350S000263476	14/05/2026	60503
AOG4115	279350T000141191	27/05/2026	51851
AOH1885	279350S000263970	20/05/2026	60503
AOJ4I92	279350S000263678	16/05/2026	60503
AOJ5E33	279350S000263917	19/05/2026	60503
AOJ5E33	279350S000263746	17/05/2026	60503
AON5C62	279350T000138220	22/05/2026	66531
AOS5828	279350S000263550	15/05/2026	60503
AOS5828	279350S000264017	21/05/2026	60503
AOS5828	279350S000263945	20/05/2026	60503
AOS5828	279350S000263807	18/05/2026	60503
AOS5828	279350S000263340	12/05/2026	60503
AOV2609	279350S000263779	17/05/2026	60503
AOV7701	279350S000263900	19/05/2026	60503
AOY3F15	279350T000141125	26/05/2026	51851
APA1736	279350S000264042	21/05/2026	60503
APA7J91	279350S000263411	13/05/2026	60503
APC4179	279350S000263857	18/05/2026	60503
APD1144	279350S000263655	16/05/2026	60503
APD6F35	279350S000263584	15/05/2026	60503
APF6945	279350S000263790	17/05/2026	60503
API9A80	279350S000264048	21/05/2026	60503
APIJ0716	279350S000263707	16/05/2026	60503
APN7I12	279350S000263784	17/05/2026	60503
APN9G82	279350S000263959	20/05/2026	56732
APO3254	279350S000263881	19/05/2026	60503
APO3254	279350S000264016	21/05/2026	60503
APT8C80	279350S000263874	19/05/2026	56732
APW9G08	279350S000263633	16/05/2026	56732
APW9G85	279350S000263738	17/05/2026	60503
APY6014	279350S000263931	19/05/2026	60503
AQA6911	279350T000141085	25/05/2026	51852
AQJ1667	279350S000263321	11/05/2026	60503
AQL5881	279350S000263420	13/05/2026	60503
AQL9600	279350S000263376	12/05/2026	60503
AQM4A03	279350S000263947	20/05/2026	60503
AQP9G31	279350T000141095	25/05/2026	76332
AQQ2273	279350S000263918	19/05/2026	60503
AQT0167	279350S000263537	15/05/2026	60503
AQY9539	279350S000264012	21/05/2026	60503
AQZ1B13	279350S000263436	13/05/2026	60503
ARA9B59	279350S000263808	18/05/2026	60503
ARF0638	279350S000263908	19/05/2026	60503
ARG9F99	279350T000141082	25/05/2026	51851
ARI2G98	279350S000263665	16/05/2026	60503
ARJ6B96	279350S000263844	18/05/2026	60503
ARR6D50	279350S000263543	15/05/2026	60503
ARS9H41	279350S000263519	14/05/2026	60503
ART6523	279350S000264022	21/05/2026	56732
ARY6169	279350S000263982	20/05/2026	60503
ASC3D79	279350S000263726	17/05/2026	60503
ASC9250	279350T000141102	25/05/2026	51851
ASD1B55	279350S000263696	16/05/2026	56732
ASH0414	279350S000263795	17/05/2026	60503
ASH1145	279350T000118094	26/05/2026	54521
ASR8B96	279350S000263348	12/05/2026	60503
ASS7071	279350T000141137	26/05/2026	76331
ASV3606	279350S000263700	16/05/2026	60503
ASV8H84	279350S000263893	19/05/2026	60503
ASW6756	279350S000263471	14/05/2026	60503
ATB8B21	279350S000263462	13/05/2026	60503
ATC3I93	279350T000141151	26/05/2026	51851
ATI8716	279350T000120148	25/05/2026	54100
ATN0369	279350T000141089	25/05/2026	51851
ATN9A82	279350S000263603	15/05/2026	60503
ATO3249	279350S000263873	19/05/2026	60503
ATP9C87	279350S000263906	19/05/2026	60503
ATT7168	279350S000263773	17/05/2026	60503
ATT8360	279350S000263835	18/05/2026	60503
ATT8360	279350S000264007	20/05/2026	60503
ATV8777	279350S000263593	15/05/2026	60503
ATX2G61	279350T000141160	26/05/2026	76331
ATX2G61	279350T000141161	26/05/2026	51851
AUB6974	279350S000263833	18/05/2026	60503
AUC5G34	279350S000263474	14/05/2026	56732
AUD1C83	279350S000263674	16/05/2026	60503
AUG0306	279350T000141209	27/05/2026	51851
AUG0306	279350T000141208	27/05/2026	76331
AUG1I63	279350S000263902	19/05/2026	60503

AUH3078	279350S000263390	13/05/2026	60503
AUH3H27	279350T000141140	26/05/2026	51851
AUH6921	279350S000263796	18/05/2026	60503
AUH8662	279350T000141175	26/05/2026	51851
AUI2B29	279350S000263775	17/05/2026	56732
AUO0845	279350S000263497	14/05/2026	60503
AUP0G25	279350S000263437	13/05/2026	60503
AUP8996	279350S000263350	12/05/2026	60503
AUQ4H53	279350S000263888	19/05/2026	60503
AUY9A32	279350S000263421	13/05/2026	60503
AVA2F63	279350T000141098	25/05/2026	51851
AVA5H27	279350T000141081	25/05/2026	76332
AVC5G06	279350T000141205	27/05/2026	51851
AVD1060	279350S000263901	19/05/2026	60503
AVH9H56	279350S000263794	17/05/2026	60503
AVJ1E89	279350S000263422	13/05/2026	60503
AVK5713	279350S000263745	17/05/2026	60503
AVK6043	279350S000263904	19/05/2026	60503
AVM1617	279350T000141136	26/05/2026	76332
AVQ2990	279350S000263682	16/05/2026	60503
AVQ6D50	279350T000141162	26/05/2026	51852
AVQ9395	279350S000263804	18/05/2026	60503
AVU7119	279350S000263876	19/05/2026	56732
AVW7129	279350S000263890	19/05/2026	60503
AVX1B44	279350S000263863	18/05/2026	60503
AVY4H47	279350S000263774	17/05/2026	56732
AVZ5C73	279350S000263362	12/05/2026	60503
AVZ7370	279350S000263511	14/05/2026	60503
AVZ7370	279350S000263493	14/05/2026	60503
AWA2290	279350T000141220	27/05/2026	51852
AWD1F59	279350S000263545	15/05/2026	60503
AWH1D76	279350S000264019	21/05/2026	60503
AWN3F13	279350T000141200	27/05/2026	51851
AWN6F57	279350S000263754	17/05/2026	60503
AWO9A17	279350S000263996	20/05/2026	60503
AWP2B02	279350S000263875	19/05/2026	56732
AWR0D39	279350S000263540	15/05/2026	56732
AWR8B53	279350T000141087	25/05/2026	51851
AWT0C22	279350S000263651	16/05/2026	60503
AWT5C89	279350S000263632	16/05/2026	56732
AWU5904	279350S000263337	12/05/2026	60503
AWW6E90	279350S000263365	12/05/2026	60503
AWZ2I77	279350T000141185	27/05/2026	51851
AWZ6A61	279350S000263488	14/05/2026	60503
AXE3424	279350S000263562	15/05/2026	60503
AXF2D99	279350S000263317	11/05/2026	60503
AXF2I81	279350S000263993	20/05/2026	60503
AXJ9610	279350S000263695	16/05/2026	56732
AXL4B96	279350T000141105	25/05/2026	51851
AXS0E57	279350S000263578	15/05/2026	56732
AXW1366	279350S000263884	19/05/2026	60503
AXX7A23	279350S000263840	18/05/2026	60503
AYD4629	279350S000263445	13/05/2026	60503
AYD4629	279350S000263517	14/05/2026	60503
AYD4629	279350S000263442	13/05/2026	60503
AYF5472	279350S000263654	16/05/2026	60503
AYG6714	279350S000263590	15/05/2026	60503
AYL6B88	279350S000263399	13/05/2026	56732
AYN4566	279350S000263862	18/05/2026	60503
AYO0J99	279350S000263626	16/05/2026	60503
AYO2G14	279350S000263565	15/05/2026	60503
AYU5674	279350S000263608	15/05/2026	60503
AYV6186	279350S000263702	16/05/2026	56732
AYZ3706	279350S000263832	18/05/2026	60503
AYZ4I31	279350S000263580	15/05/2026	56732
AZA9362	279350S000264039	21/05/2026	60503
AZD0729	279350S000263761	17/05/2026	60503
AZD0J85	279350S000263915	19/05/2026	60503
AZE7370	279350S000263949	20/05/2026	60503
AZG2J41	279350S000263381	12/05/2026	60503
AZK9C26	279350S000264021	21/05/2026	60503
AZK9I22	279350S000263623	16/05/2026	60503
AZL0493	279350T000141054	23/05/2026	51851
AZM0J77	279350S000263487	14/05/2026	60503
AZQ5865	279350S000263872	19/05/2026	60503
AZQ6D88	279350S000263987	20/05/2026	56732
AZR0G22	279350T000141166	26/05/2026	76331
AZR2830	279350S000263598	15/05/2026	60503
AZS6870	279350T000137254	26/05/2026	70561
AZT0D38	279350S000263336	12/05/2026	60503
AZU8284	279350S000263680	16/05/2026	60503
AZZ5D04	279350S000263486	14/05/2026	60503
AZZ5D54	279350S000263342	12/05/2026	60503
BAA9C96	279350S000263629	16/05/2026	60503
BAD8C06	279350T000137263	26/05/2026	54870
BAE6773	279350S000263475	14/05/2026	60503
BAF3G28	279350S000263711	17/05/2026	56732
BAG5I18	279350S000263785	17/05/2026	60503
BAL6D76	279350S000263928	19/05/2026	60503

BAM4467	279350S000263952	20/05/2026	60503
BAM4467	279350S000263821	18/05/2026	60503
BAV7822	279350T000118085	23/05/2026	76331
BAW7F21	279350S000263592	15/05/2026	60503
BAW8F00	279350S000263460	13/05/2026	60503
BAX3F57	279350S000263447	13/05/2026	60503
BBF4691	279350S000263673	16/05/2026	60503
BBF4B22	279350T000141114	25/05/2026	76331
BBF7292	279350S000264033	21/05/2026	60503
BBG6602	279350S000263724	17/05/2026	60503
BBH2267	279350T000141201	27/05/2026	51851
BBI4H61	279350T000141116	25/05/2026	76331
BBI9757	279350S000263687	16/05/2026	60503
BBM5G63	279350S000263605	15/05/2026	60503
BBM5J29	279350S000263392	13/05/2026	60503
BBM6J98	279350S000263941	20/05/2026	56732
BBP2617	279350S000263924	19/05/2026	60503
BBQ8D90	279350T000141192	27/05/2026	76331
BBS8370	279350S000263564	15/05/2026	60503
BBS8370	279350S000263561	15/05/2026	60503
BBU4C21	279350S000263345	12/05/2026	60503
BBW1199	279350S000263896	19/05/2026	60503
BBX5F98	279350S000263911	19/05/2026	60503
BBX7172	279350S000263895	19/05/2026	60503
BBZ1C03	279350T000141073	23/05/2026	51851
BBZ3C39	279350S000263960	20/05/2026	60503
BCA2791	279350S000263389	13/05/2026	60503
BCA3G01	279350S000263586	15/05/2026	56732
BCB2J47	279350S000263963	20/05/2026	56732
BCB3C81	279350S000263514	14/05/2026	60503
BCC6F32	279350S000263530	14/05/2026	60503
BCC6H34	279350S000263361	12/05/2026	56732
BCD2D42	279350T000141149	26/05/2026	76331
BCD2D42	279350T000141148	26/05/2026	51851
BCI6E63	279350T000141171	26/05/2026	51852
BCL6I72	279350S000263512	14/05/2026	56732
BCM4B89	279350T000137265	27/05/2026	76331
BCN8I80	279350S000263664	16/05/2026	60503
BCO4H56	279350S000264000	20/05/2026	60503
BCQ4B34	279350T000141048	22/05/2026	51852
BCR1A49	279350S000263663	16/05/2026	60503
BCR4J17	279350T000141184	27/05/2026	76332
BCS8H94	279350S000263607	15/05/2026	60503
BCT4G87	279350S000263703	16/05/2026	60503
BCT8J77	279350S000263599	15/05/2026	60503
BCU7I70	279350S000263792	17/05/2026	60503
BCU7I70	279350S000263704	16/05/2026	60503
BCX0I21	279350T000141108	25/05/2026	51851
BDA6G34	279350S000263839	18/05/2026	60503
BDC2E17	279350S000263432	13/05/2026	60503
BDD3B44	279350S000263666	16/05/2026	60503
BDD8J57	279350S000263816	18/05/2026	60503
BDG7I40	279350S000263660	16/05/2026	60503
BDH5F83	279350S000263848	18/05/2026	60503
BDH9D68	279350S000263677	16/05/2026	60503
BDI7E67	279350T000141077	25/05/2026	76332
BDM4G81	279350T000141084	25/05/2026	51851
BDM6G12	279350S000263585	15/05/2026	60503
BDN9D66	279350T000137262	26/05/2026	54870
BDO0F59	279350S000263892	19/05/2026	60503
BDO0F59	279350S000263999	20/05/2026	60503
BDQ6I21	279350S000263412	13/05/2026	60503
BDQ6I21	279350S000263567	15/05/2026	60503
BDS4C48	279350S000263630	16/05/2026	60503
BDV7I51	279350S000263534	14/05/2026	60503
BDX5B18	279350S000263555	15/05/2026	56732
BDY3I96	279350T000141165	26/05/2026	76331
BDY7D63	279350S000263825	18/05/2026	60503
BEB7G67	279350S000263753	17/05/2026	60503
BEB9F50	279350S000263852	18/05/2026	60503
BEC4D13	279350S000263416	13/05/2026	60503
BEH6B82	279350S000263371	12/05/2026	60503
BEH9I01	279350S000264041	21/05/2026	60503
BEI6I45	279350S000263542	15/05/2026	56732
BEL8D46	279350S000263681	16/05/2026	60503
BEP6F14	279350S000263357	12/05/2026	60503
BER7A80	279350S000264038	21/05/2026	60503
BEU9H77	279350S000263686	16/05/2026	60503
BEV7I83	279350T000138217	22/05/2026	57380
BEX6J33	279350T000141190	27/05/2026	76332
BEY5J94	279350T000118095	26/05/2026	54521
BEY7H06	279350S000263953	20/05/2026	60503
BHA9444	279350T000141038	21/05/2026	51852
BNR9499	279350S000264046	21/05/2026	60503
BNR9499	279350S000263693	16/05/2026	60503
BNR9499	279350S000263456	13/05/2026	60503
BPI5I27	279350S000263811	18/05/2026	60503
BRD9930	279350T000141076	23/05/2026	51851
BTJ2814	279350S000263581	15/05/2026	60503

BUG8G60	279350S000263539	15/05/2026	60503
BXL8D66	279350S000263329	11/05/2026	60503
BXT7F44	279350S000263805	18/05/2026	60503
BYO6957	279350S000263430	13/05/2026	56732
CCI8565	279350S000263418	13/05/2026	60503
CEU9971	279350S000263759	17/05/2026	56732
CFR9661	279350S000263661	16/05/2026	60503
CGI9J28	279350S000263675	16/05/2026	56732
CIK1A60	279350S000263619	15/05/2026	60503
COH9H49	279350S000263781	17/05/2026	56732
CPW4846	279350S000263907	19/05/2026	60503
CRI9I54	279350S000263640	16/05/2026	60503
CWG0E77	279350S000263965	20/05/2026	60503
CXN8E35	279350S000263843	18/05/2026	60503
CYI4F37	279350T000141158	26/05/2026	51852
CYI4F37	279350T000141159	26/05/2026	76331
CYR5I07	279350S000263453	13/05/2026	60503
DAM6D14	279350S000263798	18/05/2026	56732
DAN8J04	279350S000263617	15/05/2026	60503
DAP3C90	279350S000263656	16/05/2026	60503
DAV0378	279350S000263396	13/05/2026	60503
DCE4087	279350T000141040	21/05/2026	51851
DCE9876	279350S000263344	12/05/2026	56732
DDO6H06	279350S000263597	15/05/2026	56732
DFQ2H85	279350S000263364	12/05/2026	60503
DFT6248	279350T000141156	26/05/2026	51851
DGU8D12	279350S000263553	15/05/2026	60503
DIB0I77	279350T000141172	26/05/2026	51851
DID9251	279350S000263636	16/05/2026	60503
DIW8E14	279350T000141078	25/05/2026	51852
DJG4G79	279350T000141180	27/05/2026	76332
DJM0903	279350S000263647	16/05/2026	56732
DKV0C23	279350S000263760	17/05/2026	60503
DOK2745	279350S000263969	20/05/2026	60503
DOL9J00	279350S000263744	17/05/2026	56732
DOR5J66	279350T000137273	27/05/2026	54521
DQO8E00	279350T000141091	25/05/2026	76332
DRM6628	279350S000263810	18/05/2026	60503
DTW9293	279350S000263943	20/05/2026	60503
DV1IJ04	279350S000263727	17/05/2026	56732
DVZ4A19	279350S000263425	13/05/2026	60503
DXS4F12	279350S000263513	14/05/2026	60503
DYQ8932	279350S000263370	12/05/2026	60503
DYT4869	279350S000263648	16/05/2026	60503
DYT4869	279350S000263551	15/05/2026	60503
DZW1F71	279350S000263689	16/05/2026	60503
EAR2B03	279350S000263406	13/05/2026	60503
EBJ3559	279350S000264003	20/05/2026	60503
ECC8I96	279350S000263477	14/05/2026	60503
EEB8E71	279350S000263962	20/05/2026	60503
EEE9G48	279350S000263887	19/05/2026	60503
EEE9G48	279350S000263341	12/05/2026	60503
EEE9G48	279350S000263940	20/05/2026	60503
EEE9G48	279350S000263505	14/05/2026	60503
EEV1730	279350S000263731	17/05/2026	60503
EGT5D67	279350T000141035	21/05/2026	51851
EGT5D67	279350S000263463	13/05/2026	60503
EIJ1871	279350S000263973	20/05/2026	60503
EIX1360	279350S000264031	21/05/2026	56732
EKS7E87	279350S000263628	16/05/2026	56732
EKT7J03	279350T000141196	27/05/2026	51851
ENJ8B51	279350S000263914	19/05/2026	60503
EPB6791	279350S000263787	17/05/2026	60503
EPD6G16	279350S000263672	16/05/2026	56732
EPF9A95	279350T000141193	27/05/2026	51851
EPH1J21	279350T000141135	26/05/2026	51851
ERI5J34	279350T000141113	25/05/2026	76331
EST1A93	279350S000263339	12/05/2026	60503
ETN1J63	279350S000263768	17/05/2026	60503
EUI0H67	279350S000263424	13/05/2026	60503
EVD5899	279350S000264028	21/05/2026	56732
EWI7470	279350S000263938	20/05/2026	56732
FAI4A19	279350T000141057	23/05/2026	76331
FAK7G49	279350S000263535	14/05/2026	60503
FAN4F58	279350S000263527	14/05/2026	60503
FBB2E46	279350T000141164	26/05/2026	76331
FCC9F96	279350S000263692	16/05/2026	60503
FEP0J72	279350T000141047	22/05/2026	51851
FFC2E28	279350S000263368	12/05/2026	60503
FFH8I09	279350S000263685	16/05/2026	56732
FHT7492	279350T000141214	27/05/2026	76331
FIU9D41	279350T000141157	26/05/2026	51851
FIY6F29	279350S000263988	20/05/2026	60503
FLY8J52	279350S000263782	17/05/2026	60503
FML5F89	279350T000141086	25/05/2026	51852
FMV0G53	279350S000263814	18/05/2026	60503
FMV0G53	279350S000264024	21/05/2026	60503
FNJ3H80	279350T000141145	26/05/2026	51851
FQR7D45	279350S000263978	20/05/2026	60503

FRW5E39	279350S000263470	14/05/2026	60503
FUX1C86	279350T000141121	26/05/2026	51852
FXA0G29	279350S000263845	18/05/2026	60503
FXB9C28	279350S000263610	15/05/2026	60503
FXJ2690	279350S000263352	12/05/2026	60503
FXT2879	279350S000263927	19/05/2026	60503
FZH9E34	279350T000141101	25/05/2026	51851
GBL4A88	279350S000263709	17/05/2026	56732
GBM2F30	279350S000263637	16/05/2026	60503
GCA3B21	279350S000263522	14/05/2026	60503
GCD9G13	279350S000263698	16/05/2026	60503
GCZ3C11	279350T000137266	27/05/2026	55680
GHT7E89	279350S000263793	17/05/2026	60503
GIG6I24	279350S000263438	13/05/2026	60503
GIZ7G07	279350S000263374	12/05/2026	60503
GJI6I55	279350T000118090	25/05/2026	54521
GYW5B43	279350S000263699	16/05/2026	60503
HOZ6674	279350T000141051	23/05/2026	51851
HQV6830	279350T000137264	26/05/2026	51851
HRD6E01	279350S000263984	20/05/2026	60503
HRI8E15	279350T000141123	26/05/2026	51851
HSA8C93	279350T000141173	26/05/2026	51851
HSC2A85	279350S000263616	15/05/2026	60503
HSX3I00	279350S000263441	13/05/2026	60503
HTH4F09	279350S000263946	20/05/2026	60503
HTI4431	279350S000263694	16/05/2026	60503
HTN1614	279350S000263741	17/05/2026	60503
IKY8I57	279350S000263683	16/05/2026	60503
IKY8I57	279350S000263985	20/05/2026	60503
IKY8I57	279350S000263934	19/05/2026	56732
IOO2A42	279350S000263986	20/05/2026	60503
IRF7G06	279350T000137256	26/05/2026	76252
ISP9I34	279350S000263479	14/05/2026	60503
ISV2I06	279350S000263601	15/05/2026	60503
ISV2I06	279350T000141195	27/05/2026	51851
IUM7F00	279350T000141120	25/05/2026	51852
IVI7H07	279350S000264011	21/05/2026	56732
IVL9C02	279350T000141186	27/05/2026	76331
JWY6H07	279350S000263930	19/05/2026	60503
JXR4E26	279350T000141130	26/05/2026	51851
JZF2I31	279350S000263518	14/05/2026	60503
JZQ9578	279350S000263867	19/05/2026	60503
KAV5977	279350T000141107	25/05/2026	51851
KDI0C59	279350T000141065	23/05/2026	51851
KEV2817	279350T000141206	27/05/2026	51851
KEV2817	279350T000141207	27/05/2026	76331
KJR2427	279350S000263824	18/05/2026	60503
KLC5913	279350T000141106	25/05/2026	51851
KLC5913	279350T000141154	26/05/2026	51851
KMQ4928	279350T000141070	23/05/2026	51851
KMQ4928	279350T000141069	23/05/2026	73580
KMQ4928	279350T000141068	23/05/2026	76331
KND9G17	279350S000263533	14/05/2026	60503
KUY9964	279350T000141083	25/05/2026	51851
LBW7I10	279350S000263860	18/05/2026	60503
LLU6586	279350S000263720	17/05/2026	60503
LMN8B72	279350T000141133	26/05/2026	51851
LPM1375	279350S000263358	12/05/2026	60503
LQH9514	279350S000263455	13/05/2026	56732
LVD2223	279350T000141052	23/05/2026	51851
LXA9690	279350S000263948	20/05/2026	60503
LYZ2948	279350S000263923	19/05/2026	60503
LZF1I31	279350S000263851	18/05/2026	60503
MAK5I29	279350S000263507	14/05/2026	60503
MBA3406	279350S000263423	13/05/2026	60503
MBG4962	279350T000141132	26/05/2026	51852
MBY1704	279350S000263478	14/05/2026	60503
MCO6I47	279350S000263767	17/05/2026	60503
MDL0F29	279350S000263563	15/05/2026	60503
MDL0F29	279350S000263328	11/05/2026	60503
MDL0F29	279350S000263828	18/05/2026	60503
MDW2E11	279350S000263818	18/05/2026	60503
MGE9C22	279350S000263502	14/05/2026	60503
MGH4833	279350T000141059	23/05/2026	51851
MHC8J99	279350S000263834	18/05/2026	60503
MHM8G56	279350S000263937	19/05/2026	60503
MIB0C04	279350S000263568	15/05/2026	60503
MIH8I44	279350S000263802	18/05/2026	60503
MJK3014	279350S000264040	21/05/2026	60503
MLO1G66	279350S000263620	15/05/2026	60503
MLV3474	279350T000141181	27/05/2026	51851
MOG0079	279350T000141147	26/05/2026	51851
MOR9E38	279350S000263729	17/05/2026	60503
MUV4F12	279350S000263391	13/05/2026	60503
MWS2E19	279350S000263669	16/05/2026	60503
MYX3F41	279350S000263338	12/05/2026	56732
NBR2D92	279350S000263349	12/05/2026	60503
NCL1265	279350S000263380	12/05/2026	60503
NCL1265	279350S000263854	18/05/2026	60503

NFK4262	279350S000263737	17/05/2026	56732
NQP3202	279350S000263408	13/05/2026	60503
NRA7J72	279350T000141197	27/05/2026	76332
NRH7D09	279350S000263975	20/05/2026	60503
NRN0D73	279350T000141074	23/05/2026	51851
NRT7220	279350S000263856	18/05/2026	60503
NRU0J83	279350T000118089	25/05/2026	54521
NRU1B09	279350S000263688	16/05/2026	56732
NSC2657	279350S000263491	14/05/2026	60503
NTD7E64	279350S000263395	13/05/2026	56732
OBC1245	279350S000263765	17/05/2026	60503
OFF0J11	279350S000263529	14/05/2026	60503
OKT0I08	279350S000263414	13/05/2026	60503
OLL6I50	279350S000263615	15/05/2026	60503
OOH2F46	279350T000141062	23/05/2026	51851
OOH3F16	279350S000263762	17/05/2026	60503
OOS3635	279350S000264044	21/05/2026	60503
OOU0E05	279350S000263747	17/05/2026	60503
OUF3F40	279350T000118093	26/05/2026	54521
PBQ7I79	279350S000263559	15/05/2026	60503
PJH8C34	279350S000263645	16/05/2026	60503
PMN1000	279350S000263667	16/05/2026	60503
PQF3A98	279350S000263469	14/05/2026	60503
PQF3A98	279350S000263503	14/05/2026	60503
PQN9I38	279350S000263566	15/05/2026	60503
PVF3J85	279350T000141049	22/05/2026	51851
PVG0G16	279350S000263646	16/05/2026	60503
PXI8A65	279350S000263763	17/05/2026	56732
PXM2F17	279350S000263898	19/05/2026	60503
PYS1D13	279350S000263536	15/05/2026	56732
PZC2A00	279350S000263449	13/05/2026	60503
PZE9D16	279350S000263668	16/05/2026	56732
QAA5C91	279350S000263373	12/05/2026	60503
QAD6G69	279350T000141071	23/05/2026	51851
QAF9D64	279350S000263922	19/05/2026	56732
QAJ4A60	279350S000263643	16/05/2026	60503
QAJ4A60	279350S000263570	15/05/2026	60503
QAK0C44	279350S000263516	14/05/2026	56732
QAK9I46	279350S000263657	16/05/2026	60503
QAL0B04	279350T000137253	26/05/2026	76332
QAL0J56	279350T000141221	27/05/2026	51852
QAV4H67	279350S000263589	15/05/2026	60503
QBI6I16	279350T000141103	25/05/2026	51851
QIH0E64	279350T000141179	27/05/2026	51852
QPH9J36	279350S000263324	11/05/2026	60503
QPR9C67	279350S000263547	15/05/2026	60503
QSB1H39	279350S000263820	18/05/2026	60503
QSZ2J69	279350T000121135	22/05/2026	76331
QUE6A81	279350S000263494	14/05/2026	60503
QYP9A18	279350S000263419	13/05/2026	60503
QZK0H26	279350T000121136	22/05/2026	65300
REM1I51	279350T000137255	26/05/2026	76331
RFD4E82	279350S000263870	19/05/2026	60503
RFW1J00	279350S000263957	20/05/2026	60503
RHA0G12	279350S000263748	17/05/2026	60503
RHA0G12	279350S000263958	20/05/2026	60503
RHA6B62	279350S000263346	12/05/2026	60503
RHB7H03	279350S000263446	13/05/2026	60503
RHB8D33	279350S000263676	16/05/2026	56732
RHD4C63	279350T000141210	27/05/2026	51851
RHD4C63	279350T000141211	27/05/2026	76331
RHD8E06	279350S000263954	20/05/2026	60503
RHH9F63	279350S000263846	18/05/2026	60503
RHI8D95	279350S000263400	13/05/2026	56732
RHK2J24	279350S000263974	20/05/2026	60503
RHL4C27	279350S000263378	12/05/2026	60503
RHL7G94	279350S000263426	13/05/2026	60503
RHQ1B34	279350S000263864	19/05/2026	56732
RHQ8F38	279350S000264025	21/05/2026	56732
RHR2H62	279350S000263921	19/05/2026	60503
RHW3F31	279350S000263920	19/05/2026	60503
RHX2H76	279350T000137257	26/05/2026	66020
RHY1H76	279350S000263574	15/05/2026	60503
RHY2J15	279350T000121137	22/05/2026	65300
RLA0F84	279350S000263932	19/05/2026	60503
RMV2I11	279350S000263575	15/05/2026	60503
RNT5F23	279350S000263557	15/05/2026	60503
RRL6C12	279350S000264043	21/05/2026	60503
RRP6I97	279350S000263641	16/05/2026	60503
SDP2E50	279350S000263772	17/05/2026	60503
SDV7C09	279350T000118087	25/05/2026	54521
SDX1F94	279350S000263936	19/05/2026	56732
SDY5J46	279350S000263950	20/05/2026	60503
SDY6J07	279350S000263882	19/05/2026	60503
SEB5I22	279350S000263750	17/05/2026	60503
SED1A57	279350S000263799	18/05/2026	56732
SEE2I87	279350S000263526	14/05/2026	60503
SEF2H20	279350S000263723	17/05/2026	60503
SEF2H20	279350S000263717	17/05/2026	60503

SEF3C14	279350S000263318	11/05/2026	60503
SEJ6F80	279350S000263995	20/05/2026	56732
SEJ6F80	279350S000263989	20/05/2026	60503
SEM1F91	279350S000263525	14/05/2026	60503
SEN2G33	279350S000263955	20/05/2026	60503
SEN4J82	279350S000263706	16/05/2026	60503
SEN5G87	279350S000264014	21/05/2026	60503
SEQ1J10	279350S000263899	19/05/2026	60503
SET0B65	279350T000137261	26/05/2026	59910
SET3C77	279350S000263880	19/05/2026	60503
SEU4D00	279350S000263850	18/05/2026	60503
SEU7E30	279350S000263333	12/05/2026	60503
SFD3F07	279350S000263556	15/05/2026	60503
SFF9A41	279350S000263435	13/05/2026	60503
SFG0C10	279350S000263379	12/05/2026	60503
SFI7F07	279350S000263492	14/05/2026	60503
SFJ3I87	279350S000264034	21/05/2026	60503
SFL7F46	279350T000119089	21/05/2026	54522
SFL7H04	279350S000263359	12/05/2026	60503
SFM2I11	279350S000263582	15/05/2026	60503
SFO3I28	279350S000263725	17/05/2026	60503
SGK7D00	279350S000263766	17/05/2026	60503
SHX0J90	279350S000263770	17/05/2026	60503
SML1G61	279350S000263732	17/05/2026	60503
SVX8E59	279350S000263387	13/05/2026	60503
SYC0A11	279350S000263708	17/05/2026	60503
SYU5B70	279350S000263990	20/05/2026	60503
TAI4J68	279350S000263715	17/05/2026	60503
TAN7I35	279350S000263515	14/05/2026	60503
TAN7I35	279350S000263495	14/05/2026	60503
TAO2J01	279350T000141167	26/05/2026	76331
TAO8G88	279350S000263721	17/05/2026	60503
TAO9H35	279350T000121134	22/05/2026	55411
TAQ4H71	279350T000137274	27/05/2026	54870
TAR2A52	279350T000118088	25/05/2026	54521
TAT5E70	279350S000264037	21/05/2026	60503
TAW0J86	279350S000263472	14/05/2026	60503
TAW4E67	279350S000263815	18/05/2026	60503
TAW7G22	279350S000263878	19/05/2026	60503
TAX5A27	279350S000263366	12/05/2026	60503
TAX5A27	279350S000263594	15/05/2026	60503
TAX5A27	279350S000263600	15/05/2026	60503
TAY5J33	279350S000263501	14/05/2026	60503
TAZ9J99	279350S000263466	13/05/2026	60503
TBC8H17	279350S000263780	17/05/2026	56732
TBD5D06	279350S000263855	18/05/2026	60503
TBH4C16	279350S000263961	20/05/2026	60503
TBJ1F85	279350S000263624	16/05/2026	60503
TBJ1F85	279350S000263546	15/05/2026	60503
TBJ1F85	279350S000263625	16/05/2026	60503
TBJ1F85	279350S000263868	19/05/2026	60503
TBJ2G83	279350S000263481	14/05/2026	60503
TBO3J16	279350T000141212	27/05/2026	76331
TBP4J75	279350S000263797	18/05/2026	56732
TBS7A66	279350S000263894	19/05/2026	60503
TBS7A66	279350S000263427	13/05/2026	60503
TBT9A19	279350S000263383	12/05/2026	60503
TBV0D26	279350S000263355	12/05/2026	60503
TBW7J61	279350S000263393	13/05/2026	60503
TBZ4B35	279350S000263841	18/05/2026	60503
THM4A36	279350S000263853	18/05/2026	60503
UAV4B70	279350S000263903	19/05/2026	60503
UAV7B65	279350S000263801	18/05/2026	60503
UAW2F84	279350S000263499	14/05/2026	60503
UBF1B76	279350S000263532	14/05/2026	56732
UBF1J25	279350T000138219	22/05/2026	57380
UBG1G85	279350T000137269	27/05/2026	55250
UBI6E22	279350S000263588	15/05/2026	60503
UBJ1A76	279350S000263891	19/05/2026	60503
UBJ1A76	279350S000263458	13/05/2026	60503
UBJ3G47	279350S000263405	13/05/2026	60503
UBL9I41	279350T000137275	27/05/2026	66020
UBS3C41	279350S000263800	18/05/2026	60503
UBT2G13	279350T000121138	22/05/2026	65300
UBW9C24	279350T000141131	26/05/2026	51851
UCCI111	279350T000118092	26/05/2026	54521
UDM8E56	279350S000263885	19/05/2026	60503
UGG3J63	279350T000141046	22/05/2026	76331
UGG3J63	279350S000263739	17/05/2026	60503

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:C4B15FCE

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 23/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEP5457	279350NIC0044124	07/03/2026	50020	R\$ 586,94
AKO2473	279350NIC0044114	07/03/2026	50020	R\$ 586,94
ATY8844	279350CND0001148	24/01/2026	50450	R\$ 293,47
AWA4179	279350NIC0044115	07/03/2026	50020	R\$ 586,94
AXK4575	279350NIC0044108	07/03/2026	50020	R\$ 586,94
AYK3H32	279350NIC0044127	07/03/2026	50020	R\$ 586,94
AYR7E75	279350NIC0044117	07/03/2026	50020	R\$ 586,94
AYS1753	279350NIC0044126	07/03/2026	50020	R\$ 586,94
AZB6D02	279350NIC0044125	07/03/2026	50020	R\$ 586,94
AZM2181	279350NIC0044123	07/03/2026	50020	R\$ 260,32
AZZ5C24	279350NIC0044141	07/03/2026	50020	R\$ 586,94
AZZ5C24	279350NIC0044133	07/03/2026	50020	R\$ 586,94
BDI9G76	279350T000136386	16/01/2026	73400	R\$ 130,16
BEJ6595	279350NIC0044122	07/03/2026	50020	R\$ 260,32
BET7I10	279350NIC0044116	07/03/2026	50020	R\$ 586,94
BEV7I62	279350NIC0044121	07/03/2026	50020	R\$ 586,94
CYE7D53	279350NIC0044140	07/03/2026	50020	R\$ 260,32
ELK9F35	279350NIC0044138	07/03/2026	50020	R\$ 586,94
FI11889	279350NIC0044139	07/03/2026	50020	R\$ 586,94
FLC2B18	279350NIC0044145	07/03/2026	50020	R\$ 586,94
GBT7E02	279350NIC0044142	07/03/2026	50020	R\$ 586,94
ITR9F43	279350NIC0044129	07/03/2026	50020	R\$ 586,94
MJI5001	279350NIC0044110	07/03/2026	50020	R\$ 586,94
OOJ6F47	279350NIC0044135	07/03/2026	50020	R\$ 586,94
QAJ3D18	279350NIC0044111	07/03/2026	50020	R\$ 260,32
QCO4H28	279350NIC0044112	07/03/2026	50020	R\$ 260,32
QJB0F25	279350NIC0044128	07/03/2026	50020	R\$ 586,94
RNQ6B99	279350NIC0044136	07/03/2026	50020	R\$ 586,94
RRU0G24	279350NIC0044119	07/03/2026	50020	R\$ 586,94
RUU8B03	279350NIC0044120	07/03/2026	50020	R\$ 586,94
SDU6A48	279350NIC0044130	07/03/2026	50020	R\$ 586,94
SES7H07	279350NIC0044143	07/03/2026	50020	R\$ 260,32
SEW6I85	279350NIC0044134	07/03/2026	50020	R\$ 586,94
SFB5J50	279350NIC0044132	07/03/2026	50020	R\$ 586,94
SFB8G96	279350NIC0044146	07/03/2026	50020	R\$ 586,94
SIX7E54	279350NIC0044113	07/03/2026	50020	R\$ 260,32
TAR5I02	279350NIC0044109	07/03/2026	50020	R\$ 586,94
TBO7I76	279350NIC0044137	07/03/2026	50020	R\$ 586,94
TBR1B94	279350NIC0044118	07/03/2026	50020	R\$ 586,94
UBF7F05	279350NIC0044144	07/03/2026	50020	R\$ 586,94

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:5FE84272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 315/2026

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (CMPDEC) NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (CMPDEC)** no Município de União da Vitória, sem ônus, de acordo com a Lei Municipal nº 5274/2026, para o biênio de 2026/2028, o qual fica assim constituído:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

	Titular	Suplente
Nome	Cleide Cardoso	Silvana Apª Chagas Serpa
Cargo/Função	Diretora Geral da Secretaria de Educação	Agente Administrativa (Semed)
RG	4.153.671-3	7.295.105-0
CPF	622.278.239-68	020.667.569-09
Telefone	(42) 99909-5084	(42) 98891-4404
Email	semad@uniadovitória.pr.gov.br	chagasserpasilvana@gmail.com

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

	Titular	Suplente
Nome	Geferson Luis Constantino Junior	Roque Bernardi
Cargo/Função	Engenheiro Civil – Diretor de Engenharia CIAHAB	Engenheiro Civil – Diretor de Manutenção e Construção de Obras Públicas
RG	5.784.137	4.470.814 SSPSC
CPF	073.420.269-56	056.824.309-99
Telefone	(42) 98829-3758	(42) 98404-6881

Email	gefersonconstantinojr@gmail.com	Seplan.roque@gmail.com

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

	Titular	Suplente
Nome	Marcelo Antonio Veiga	Nei Antonio Kukla
Cargo/Função	Diretor dos Serviços de Reciclagem	Secretário M Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
RG	3.535.802	67330650
CPF	817.313.539-87	021.082.849-82
Telefone	42 9975-7837	42 9967-5067
Email	maveiga194@gmail.com	neikukla@gmail.com

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Titular	Suplente
Nome	Rose Paskoski	Renata Lu Coutinho Nogatz
Cargo/Função	Assistente Social / Coordenadora dos CRAS	Assistente Social
CPF	630.594.879-87	004.049.569-80
Telefone	(42) 98844-7414	(42) 98818-7999
Email	rosepaskoski@gmail.com	renatanogatz@gmail.com

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

	Titular	Suplente
Nome	Glaucia Ilkiv Calistro	João Victor Guimarães Maciel
Cargo/Função	Psicóloga Da Secretaria de Saúde	Psicólogo
CPF	038.966.289-50	41 996937330
Telefone	(42) 99116-6666	(41) 996937330
Email	foggiatoglaucia@gmail.com	jvgmacielpsi@gmail.com

REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES

	Titular	Suplente
Nome	Ulisses Alcantara	Roseli Fhogues Olinquevicz
Cargo/Função	Diretor de Secretaria	Auxiliar Administrativo
RG	34.489.408	3.100.753
CPF	510.056.629-91	831.895.489-00
Telefone	(42) 98403-5059	(47) 99611-1065
Email	camaramunicipaldevereadoresuva@gmail.com	contatocmuva@gmail.com

REPRESENTANTES DO CORPO DE BOMBEIROS

	Titular	Suplente
Nome	Murilo Majed Maltaca	Araldo Augusto Tisque dos Santos
Cargo/Função	Capitão do Corpo de Bombeiros de UVA	1º Sargento
RG	9.536.553-1	6.553.726-5
CPF	081.139.309-73	017.083.069-19
Telefone	(41) 98506-1414	(42) 99993-0120
Email	murilo.maltaca@cbm.pr.gov.br	araldo.tisque@cbm.pr.gpv.br

REPRESENTANTES DA OAB

	Titular	Suplente
Nome	Gabriel Wiese Perotti	Omar Cador Ramos Eddine
Cargo/Função	Diretor da Jovem Advocacia	Presidente
OAB	103834	38232
CPF	054.596.879-85	041733.999.28
Telefone	42 99147-0984	42 98427-3380.
Email	adv.gabrielperotti@outlook.com	edlineadv@yahoo.com.br

REPRESENTANTES DA CDL

	Titular	Suplente
Nome	Germano José Hobi Goncho	Leonardo Jorge Iwanko
Cargo/Função	Vice Presidente CDL	Diretor do SPC
CPF	066.504.959-87	008.664.809-86
Telefone	(42) 99138-8827	(42) 99132-4451
Email	hobbitintas@hotmail.com	leonardoiwanko@hotmail.com

Art. 2º Entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:674E3142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1346 DE 09 DE JUNHO DE 2026

Institui o Plano de Mobilidade Urbana de Agudos do Sul, revoga a Lei Municipal n.º 394, de 23 de outubro de 2007, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, através do PRESIDENTE MOISES DE OLIVEIRA KERSCHER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, de 25 de março de 1990, em especial pelo disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar Municipal n.º 909, de 12 de dezembro de 2018, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Art. 1º Esta lei institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Agudos do Sul, em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 12.587, de 3 de janeiro de 2012, e tem por finalidade estabelecer diretrizes e assegurar o direito de ir e vir de toda a população e orientar as ações no que se refere aos modos, serviços e infraestrutura viária e de transporte que garantam os deslocamentos de pessoas e cargas em seu território, com o objetivo de atender às necessidades atuais e futuras de mobilidade da população.

Art. 2º O Plano de Mobilidade Urbana constitui a referência técnica para a Política Municipal de Mobilidade Urbana de Agudos do Sul, bem como a fundamentação e o detalhamento das propostas de mobilidade urbana que deverão ser submetidas à revisão periódica, em prazo não superior a 10 (dez) anos.

Parágrafo único. É parte integrante e complementar desta Lei, o documentado denominado Revisão do Plano Diretor Municipal e Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Agudos do Sul, resultado do contrato n.º 044/2023 da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, contendo:

Estruturação, Mobilização e Metodologia;

Análise Temática Integrada – Partes 1, 2, e 3;

Diretrizes e Propostas para a Mobilidade Sustentável; Plano de Ação e Investimentos do Plano de Mobilidade Urbana; Relatórios de Atividades.

Art. 3º Para os fins desta Lei e sem prejuízo para o definido no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, entende-se por:

Acesso: o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:

logradouro público e espaço de uso comum;

logradouro público e propriedade pública ou privada;

propriedade privada e áreas de uso comum.

Acostamento: parte da via diferenciada da pista de rolamento destinada à parada ou estacionamento de veículos, em caso de emergência, e à circulação de pedestres e bicicletas, quando não houver local apropriado para esse fim;

Alinhamento predial: a linha divisória entre o terreno e o espaço público;

Calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada para o trânsito de pedestres e à implantação de mobiliário urbano, vegetação e sinalização viária;

Estacionamento: o espaço público ou privado destinado à imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros;

Estrada: via rural não pavimentada;

Logradouro público: é o espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ou à circulação de pedestres, tais como calçadas, parques, áreas de lazer, calçadões e afins;

Meio-fio: arremate entre o plano de calçada e o da caixa de rolamento de um logradouro, sendo de blocos ou faixas de concreto;

Pista de rolamento: a faixa da via destinada à circulação de veículos, excluídos os passeios, canteiros centrais, faixas de estacionamento e acostamentos;

Rodovia: via rural pavimentada;

Seção transversal da via: a largura total da via, sendo a distância entre os alinhamentos prediais para as vias urbanas, que poderá ser composta por: acostamento, caixa de rolamento, calçadas, canteiro central, faixa de rolamento, faixa de estacionamento e ciclovias;

Sistema viário: conjunto das vias no território do município com respectiva classificação, dimensionamento e definição de diretrizes para a expansão do sistema viário básico, visando à organização do trânsito de veículos, pessoas e animais;

Vias: o espaço organizado para a circulação de veículos, motorizados ou não, pedestres e animais, compreendendo a pista de rolamento, calçadas, passeios, acostamentos e canteiros centrais;

Via rural: estradas e rodovias;

Via urbana: ruas, avenidas, vielas ou caminhos e similares abertos à circulação pública, situados na área urbana, caracterizados principalmente por possuírem imóveis edificadas ao longo de sua extensão.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Art. 4º A Política Municipal de Mobilidade Urbana possui como objetivo principal a promoção da mobilidade urbana associada com os princípios do desenvolvimento sustentável, a qual será efetivada por meio de uma gestão participativa, com a priorização da integração do transporte público coletivo e do transporte não motorizado.

Art. 5º A Política Municipal de Mobilidade Urbana deverá ser desenvolvida e implementada com base nos seguintes princípios:

Desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e

ambientais;

Acessibilidade universal;

Equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;

Eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;

Gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da política municipal de mobilidade urbana;

Segurança nos deslocamentos urbanos;

Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrente do uso dos diferentes modos e serviços;

Eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

Art. 6º A Política Municipal de Mobilidade Urbana deverá ser conduzida com o intuito do atendimento aos seguintes objetivos gerais:

Garantir a construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana;

Reduzir as desigualdades e promover a inclusão social;

Promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais, em especial as pessoas com deficiência;

Proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;

Promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas;

Consolidar a gestão democrática e participativa como instrumento de implementação da política municipal de mobilidade urbana;

Garantir a segurança e o conforto nos deslocamentos, com redução de tempos e custos;

Adaptar a malha urbana existente às melhorias das condições de circulação;

Hierarquizar as vias promovendo maior fluidez no tráfego;

Reduzir a ocorrência de acidentes e de vítimas no trânsito; Implementar os transportes não motorizados.

Art. 7º A Política Municipal de Mobilidade Urbana deverá ser implementada em observância das seguintes diretrizes:

Compatibilizar o Plano de Mobilidade Urbana com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de Agudos do Sul no que se refere à habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo;

Priorizar os modos de transportes não motorizados sobre os motorizados;

Priorizar a segurança dos usuários, pedestres e ciclistas;

Mitigar os custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;

Incentivar o deslocamento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes;

Garantir a sustentabilidade econômica das redes de transporte público coletivo de passageiros, de modo a preservar a continuidade, a universalidade e a modicidade tarifária do serviço;

Promover o acesso integral e aos serviços de mobilidade urbana;

Implementar e modernizar os sistemas de monitoramento da operação do transporte coletivo e de prestação de informações ao usuário.

Parágrafo único. O Plano de Ação e Investimentos, parte integrante desta Lei e da Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Agudos do Sul, sistematiza as ações, com ou sem custo direto, a serem realizadas para o cumprimento das diretrizes estabelecidas no Plano de Mobilidade Urbana.

CAPÍTULO III DA INTEGRAÇÃO METROPOLITANA E REGIONAL

Art. 8º Respeitado o princípio da autonomia municipal, o Plano de Mobilidade Urbana de Agudos do Sul garantirá a plena integração regional entre os municípios da Região Metropolitana de Curitiba, especialmente no que concerne às funções públicas objeto de gestão comum, com destaque para o transporte público metropolitano e o sistema viário metropolitano e regional.

Art. 9º Constituem-se funções públicas objeto de gestão comum:

Transporte público metropolitano e sistema viário metropolitano e regional;

Promoção da construção de novas vias e acessos à rede viária metropolitana, além da melhoria das interseções existentes, respeitando os modos não motorizados de transporte e, especialmente, nos trechos e vias que compõem os itinerários do transporte público metropolitano, principalmente entre Agudos do Sul e Curitiba, além de seus municípios limítrofes: Piên, Quitandinha, Mandirituba e Tijucas do Sul;

Fomento da implantação e posterior integração do sistema de transporte público coletivo municipal com o metropolitano;

Turismo;

O planejamento do uso e ocupação do solo alinhado com o da Região Metropolitana de Curitiba, observados os princípios do Plano Diretor Municipal de Agudos do Sul, da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade e da Lei Federal n.º 13.089, de 12 de janeiro de 2015 – Estatuto da Metrópole;

Execução de demais informações regionais pertinentes.

A implantação de qualquer projeto, público ou privado, no território do Município de Agudos do Sul, deverá considerar, na respectiva área, a implementação dos elementos estruturadores e integradores envolvidos, além de cumprir as disposições desta Lei, da Lei do Plano Diretor Municipal e suas respectivas legislações complementares, e das normas estaduais, especialmente as aplicáveis à Região Metropolitana de Curitiba.

Será estimulada a geração de novas centralidades e dinamizadas as já existentes pela implantação contígua de agências e repartições da Prefeitura Municipal, escolas públicas, pontos de embarque, praças e passeios públicos, equipamentos de serviços públicos, de mobiliário urbano, como elementos catalisadores do Comércio e Serviços privados.

TÍTULO II DO SISTEMA VIÁRIO

São diretrizes de intervenção no sistema viário de Agudos do Sul:

Melhorar as condições de acessibilidade, mobilidade e segurança para os pedestres;

Promover melhorias das calçadas de Agudos do Sul;
 Implementar infraestrutura cicloviária nos locais com alto fluxo de ciclistas;
 Garantir a pavimentação das vias de Agudos do Sul;
 Promover a qualificação das vias rurais;
 Implementar e realizar a manutenção dos sistemas de controle de tráfego do trânsito de Agudos do Sul;
 Promover medidas e estratégias para auxiliar o bom convívio entre o transporte motorizado e o não motorizado.

CAPÍTULO I DA HIERARQUIA VIÁRIA

As vias de circulação do Município são classificadas em conformidade com suas funções, características físicas e hierarquia em ordem de importância da via, da seguinte forma:

O Sistema Viário Municipal, conforme o Anexo I – Sistema Viário Municipal, parte integrante desta Lei, é composto por:

Rodovias sob jurisdição estadual, compostas pela PR-419 e PR-281, de responsabilidade do Estado com a função de interligação com os municípios ou estados vizinhos;

Estradas de Ligação que correspondem às vias municipais destinadas ao transporte de grandes volumes de tráfego entre Agudos do Sul e os municípios vizinhos, interligando os setores do território municipal, conectando as áreas urbanas e integrando as comunidades rurais, além de desviar o fluxo de veículos das áreas urbanas, garantir o escoamento da produção rural e assegurar o abastecimento tanto das áreas urbanas quanto das comunidades rurais;

Estradas de Acesso destinam-se a dar acesso aos locais de produção e moradia na área rural, interligando-se com as estradas de ligação.

O Sistema Viário Urbano, conforme o Anexo II – Sistema Viário Urbano, parte integrante desta Lei, é composto por:

Vias Arteriais Principais que correspondem às vias que interligam aglomerados urbanos inter ou intramunicipais, e correspondem aos trechos das Rodovias Estaduais que são contidas na área urbana, além de conectarem rodovias com significativo fluxo de passagem;

Vias Arteriais Secundárias que são as que auxiliam na estrutura da organização funcional do sistema viário, promovendo a ligação entre os diferentes bairros ou setores e acumulam grandes fluxos dos tráfegos da cidade, sendo caracterizada por apresentar interseções em nível, geralmente controladas por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade;

Vias Coletoras são as que promovem a ligação das Vias Locais com as Vias Arteriais;

Vias Locais têm como função permitir o acesso às propriedades privadas e atividades específicas implicando em pequeno volume de tráfego, especificamente nos bairros, e tem como característica marcante a dinamização do fluxo de veículos por ligar-se a uma via coletora.

§1º Em caso de alteração do disposto no *caput* deste Artigo, as modificações correspondentes deverão ser igualmente realizadas na Lei Municipal do Sistema Viário, a qual constitui parte integrante do Plano Diretor Municipal de Agudos do Sul.

§2º Para os projetos de parcelamento do solo no Município deverão ser obedecidas as dimensões mínimas para as vias estabelecidas na Lei Municipal do Sistema Viário, parte integrante do Plano Diretor Municipal de Agudos do Sul, na execução de novas vias ou prolongamentos viários.

§3º Assim como o disposto no §2º deste Artigo, as ciclovias e ciclofaixas deverão possuir as dimensões mínimas estabelecidas na Lei Municipal do Sistema Viário, parte integrante do Plano Diretor Municipal, bem como os demais requisitos estabelecidos para a implementação da rede cicloviária.

CAPÍTULO II

DA IMPLANTAÇÃO DE NOVAS VIAS E DOS PROLONGAMENTOS VIÁRIOS

As vias a serem criadas nos novos loteamentos ou oficializadas por projeto urbanístico aprovado pelo órgão competente do executivo municipal serão classificadas como vias locais, se não estiver prevista, conforme identificado no Anexo II – Sistema Viário Urbano, parte integrante desta Lei, ou não houver necessidade de prolongamento (continuidade viária) ou implementação de outra classe de via.

A implantação das vias deverá ser a mais adequada às condições locais do meio físico, em especial quanto à otimização das obras de terraplanagem necessárias à abertura das vias e implantação das edificações.

As vias deverão acompanhar as curvas de nível do terreno e evitar, quando possível, a transposição de linhas de drenagem natural ou córregos.

A remoção de vegetação e a implantação de obras de terraplanagem junto a córregos e linhas de drenagem natural deverá obedecer ao previsto na legislação ambiental em vigor.

Parágrafo único. Entende-se por linhas de drenagem natural as feições topográficas em que ocorre uma concentração do fluxo das águas pluviais, independentemente do fluxo ter caráter permanente ou não.

A implantação de qualquer via em novos parcelamentos, inclusive aquelas componentes do Sistema Viário, será de responsabilidade exclusiva do empreendedor, sem custos para a municipalidade e, deverá ser dotada de pavimentação cuja especificação mínima será dada pelo órgão competente do executivo municipal.

A implantação do arruamento, calçamento e demais obras de infraestrutura em todo o parcelamento é condição imprescindível para a liberação de novos parcelamentos.

As calçadas de vias públicas deverão contar com rampa de acesso, conforme estabelecido pela NBR 9.050 da ABNT vigente, para pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida nas confluências de vias.

CAPÍTULO III DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Os componentes do sistema viário deverão possuir, obrigatoriamente, sinalização horizontal, com o intuito de organizar o fluxo de condutores de veículos e pedestres, controlar e orientar os deslocamentos e complementar com os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação.

A sinalização das vias públicas é de responsabilidade do Município, como estabelece o Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações.

§1º Toda e qualquer via pavimentada do Município deverá receber sinalização de trânsito, segundo as exigências da legislação pertinente em vigor.

§2º A sinalização horizontal das vias pavimentadas nos novos parcelamentos será executada às expensas dos respectivos parceladores, a partir de projeto previamente aprovado pelo órgão municipal responsável.

§3º O sentido do tráfego das vias será definido em cada caso, dependendo do volume de tráfego e característica da via e deverá ser dotada de sinalização viária.

TÍTULO III

DOS SISTEMAS DE MOBILIDADE URBANA

Os Sistemas de Mobilidade Urbana compreendem os modos de transporte adotados, a infraestrutura necessária à sua implementação e sua estrutura administrativa.

Os modos de transportes compreendem a mobilidade não motorizada e a mobilidade motorizada.

§1º São considerados modos de transporte não motorizados todas as formas de deslocamento que utilizam esforço humano.

§2º São considerados modos de transporte motorizados todas as formas de deslocamento de cargas e pessoas, utilizando meios que necessitem de máquina motoras à base de combustíveis e/ou eletricidade.

CAPÍTULO I DO TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO

SEÇÃO I

DA CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES

O sistema de circulação de pedestres é constituído pelos espaços em vias públicas destinados especificamente à circulação de pedestres incluindo vias exclusivas para pedestres, calçadas, transposições, passarelas e a sinalização específica, principalmente faixas de pedestres.

Os pedestres têm exclusividade e preferência no uso das calçadas e é de responsabilidade do município em garantir a acessibilidade das calçadas atendendo a NBR 9.050 e a NBR 16.537 da ABNT vigentes ou similares.

Parágrafo único. Cabe ao município garantir a acessibilidade das calçadas atendendo a NBR 9.050 e a NBR 16.537 da ABNT vigentes, no mínimo, das vias demarcadas como Rotas Acessíveis Prioritárias ao Pedestre, conforme o Anexo III – Rotas Acessíveis Prioritárias ao Pedestre, que se configura como uma rede de calçadas que conectam os principais polos geradores de deslocamentos do Município.

São diretrizes para a garantia do sistema de circulação de pedestres:

Melhorar as condições de acessibilidade e a conservação das calçadas de maneira que possa garantir a circulação segura e confortável ao pedestre;

Priorizar a circulação de pedestres sobre os demais modos de transportes, especialmente em vias locais e não estruturais;

Requalificar e padronizar os espaços públicos de calçadas, passeios, travessias e pontos de parada, mantendo-os livres e acessíveis, destinando-os ao uso primordial pelos usuários e respeitando seus desejos de deslocamento, de acesso, de espera pelo transporte coletivo e de permanência;

Definir áreas prioritárias para implantação de calçadas e travessias, observando-se as normas técnicas de acessibilidade;

Tratar locais críticos para pedestres, com medidas moderadoras de tráfego voltadas à redução de velocidade dos veículos e à melhoria ambiental do espaço urbano;

Implantar medidas de moderação do tráfego motorizado, com redução dos limites de velocidade regulamentada visando aumentar a segurança dos pedestres;

Qualificar os pontos de parada do sistema de transporte coletivo visando melhorar a interação dos sistemas de circulação de pedestres e de transporte coletivo;

Criar e implementar programas educativos voltados à segurança de pedestres.

SEÇÃO II

DO TRANSPORTE CICLOVIÁRIO

O transporte cicloviário de Agudos do Sul tem por finalidade incentivar o uso do modal não motorizado, criando uma rede de vias de circulação segura e sustentável.

São propostas para a implementação do sistema cicloviário:

Contemplar as principais vias que compõem o sistema viário urbano e concentram os principais polos geradores de tráfego;

Implementar a longo prazo a conexão cicloviária com os eixos do sistema de transporte público coletivo municipal e metropolitano;

Promover estruturas para o estacionamento de bicicletas com a instalação de bicicletários e paraciclos nas vias comerciais, nos polos geradores de tráfego, nos equipamentos públicos, nas praças e áreas de lazer.

A proposta para a implementação da Rede Cicloviária está definida no Plano de Mobilidade Urbana e está contida no Anexo IV – Rede Cicloviária, parte integrante desta

Lei.

Parágrafo único. O órgão competente do Executivo Municipal poderá selecionar novos locais e/ou incluir novas ciclovias a partir de uma justificativa técnica devidamente embasada.

CAPÍTULO II DO TRANSPORTE MOTORIZADO

SEÇÃO I DO TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL METROPOLITANO

O transporte público coletivo intermunicipal metropolitano, regulado pela Agência Reguladora do Paraná (AGEPAR) e cuja gestão, concessão e fiscalização competem à Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP), é operado por empresas privadas de transporte e possui função primordial na conexão de Agudos do Sul com os demais municípios da Região Metropolitana de Curitiba.

Para o eixo rodoviário e a integração municipal/intermunicipal de transporte deve ser conduzido em obediência as seguintes diretrizes:

Promover a melhoria dos acessos a rodovias estaduais;

Incrementar os padrões de segurança, sobretudo nas intersecções com estas rodovias;

Incrementar a mobilidade nas áreas rurais;

Adequar o atendimento do transporte público coletivo intermunicipal da Região Metropolitana de Curitiba com a realidade local e necessidades dos munícipes.

SEÇÃO II DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO

As diretrizes para o transporte coletivo urbano são:

Implementar o sistema de transporte coletivo urbano buscando redução de custo operacional, garantindo sua eficiência e subsídio tarifário;

Universalizar o atendimento, respeitados os direitos e obrigações dos usuários;

Assegurar a qualidade do serviço, envolvendo rapidez, conforto, regularidade, segurança, continuidade, modicidade tarifária, eficiência, atualidade tecnológica e acessibilidade;

Priorizar o transporte motorizado coletivo sobre o individual;

Promover revisão e atualização dos itinerários, sempre que necessário ou quando forem alteradas as características das vias e as demandas da população;

Instalar equipamento de monitoramento e rastreamento da frota, buscando subsidiar estudos e informações ao município e usuário;

Padronizar as paradas de ônibus, garantindo que ofereçam paradas seguras, cobertas e que disponham de informações aos usuários sobre itinerários, horários, tempo de espera, acessibilidade etc.;

Integrar o transporte coletivo urbano junto ao intermunicipal metropolitano, que atende a Região Metropolitana de Curitiba, e a outros modais.

O serviço de transporte coletivo urbano poderá ser realizado diretamente pelo Poder Público Municipal ou delegado a terceiros mediante contratos de concessão e/ou licitação pública.

Na organização dos serviços de transporte coletivo deverão ser adotadas as seguintes diretrizes:

Atendimento preferencial aos bairros residenciais e comunidades rurais com maior concentração populacional;

Ligação de todos os bairros e comunidades rurais com os principais polos geradores de tráfego, em especial o Centro, de forma direta;

Integração física e tarifária entre as linhas, realizadas em terminais ou em pontos de integração e transferência devidamente qualificados.

A proposta, bem como a estrutura necessária, para a implementação das Linhas de Transporte Público Coletivo está definida no Plano de Mobilidade Urbana e está apresentada no Anexo V – Linhas de Transporte Público Coletivo, parte integrante desta

Lei.

Parágrafo único. O órgão competente do Executivo Municipal poderá modificar os itinerários das linhas de ônibus propostos, bem como propor alterações nas suas rotas e pontos de parada, de forma a atender as demandas de usuários sempre que necessário.

SEÇÃO III DO TRANSPORTE E LOGÍSTICA DE CARGAS E SERVIÇOS

Compete ao Município regulamentar os assuntos de interesse local, organizar, promover, controlar e fiscalizar o trânsito e o serviço de transporte de cargas em sua circunscrição.

Para cumprir os objetivos estabelecidos no Art. 6º desta Lei, é abordado no âmbito do Sistema de Logística de Cargas, as seguintes diretrizes:

Restringir o estacionamento de veículos pesados em vias locais;

Executar correções de geometria, cruzamentos e pavimentação em vias de grande circulação de veículos pesados;

Sinalizar as vias e vagas de carga e descarga;

Ampliar ações de fiscalização sobre as proibições de fluxos e horários para veículos pesados.

O tráfego de veículos de cargas será regulamentado pelo órgão competente do Executivo Municipal, por meio de Decreto Municipal, contendo o horário de permissão e vias específicas, em conformidade com o peso máximo comportado pelo veículo.

Ficam dispensados das restrições de tráfego nas vias urbanas, os transportes que prestam os seguintes serviços:

Caminhão de utilidade pública;

Veículo em serviço de urgência;

Obras e serviços de infraestrutura urbana;

Obras e serviços de urgência;

Socorro mecânico de emergência;

Caminhões de transporte de combustível para o fornecimento ao Município.

§1º Consideram-se como em serviço de urgência, nos termos do Artigo 29, Inciso VII, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), os caminhões destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização, operação de trânsito, devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente.

§2º Entende-se por socorro mecânico de emergência, para fins desta Lei, o caminhão que remove veículos sinistrados ou danificados, que estejam imobilizados em vias públicas.

Para a melhoria do Sistema de Transporte de Cargas deverão ser desenvolvidos a médio e longo prazo os seguintes estudos:

Estudo para a definição de rotas de circulação de veículos de cargas;

Estudo para adequação e planejamento dos procedimentos de carga e de descarga nas áreas com maior concentração de polos geradores de tráfego.

SEÇÃO IV DO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO NA ÁREA CENTRAL

O sistema de circulação na área central compreende as infraestruturas físicas (sistema viário, sistema ciclovitário e de circulação de pedestres), de serviços (sistema de transporte coletivo) e de gestão (gestão do trânsito e dos transportes de carga).

A política municipal de mobilidade urbana terá as seguintes diretrizes para o sistema de circulação na área central:

Desestimular o tráfego de passagem e adaptando parte do sistema viário para o tráfego de caráter local;

Implementar a rede de linhas de transporte coletivo;

Implantar uma política de estacionamento que desestime o ingresso de automóveis particulares e do transporte de carga na área central e próxima a concentrações de polos geradores de tráfego;

Priorizar e estimular a circulação dos meios de transporte não motorizados.

SEÇÃO V DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS

O Plano de Mobilidade Urbana propõe o desestímulo do tráfego de veículos particulares na área central e próximas a concentrações de polos geradores de tráfego, visando oportunizar a rotatividade de vagas de estacionamentos nos horários de maior movimento.

O estacionamento rotativo funcionará de segura a sexta-feira das 8h00 (oito horas) às 18h00 (dezoito horas) e aos sábados, das 8h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas), nas vias estipuladas no Anexo VI – Estacionamento Rotativo, parte integrante desta Lei.

Será especificado por Lei específica ou Decreto Municipal, as tarifas, formas de cobranças, operacionalização, administração e fiscalização do sistema de estacionamento rotativo regulamentado pago.

TÍTULO IV DA GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA

O sistema de gestão da mobilidade urbana compreende a estrutura organizacional da Administração Municipal o marco regulatório e os procedimentos voltados para planejamento, implementação, controle e operação dos demais sistemas que compõem a política de mobilidade no Município.

A política municipal de mobilidade urbana terá as seguintes diretrizes para o sistema de gestão de mobilidade:

Ampliar a eficiência e a eficácia da gestão municipal sobre as políticas de mobilidade;

Garantir a transparência e participação da sociedade na gestão da política municipal de mobilidade;

Garantir condições de infraestrutura e de pessoal necessárias para o desempenho adequado da gestão de transportes.

CAPÍTULO I DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO

A municipalização do trânsito de Agudos do Sul deverá ser feita atendendo as disposições da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) n.º 811, de 15 de dezembro de 2020, ou disposição suplementar.

O município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e providenciar alteração da estrutura organizacional para atender o exercício das atividades e competências legais que lhe são próprias, sendo estas, no mínimo, de:

Engenharia de tráfego;

Fiscalização e operação de trânsito;

Educação de trânsito;

Coleta, controle e análise estatística de trânsito;

Julgamento de recursos contra penalidades por eles impostas.

§1º As atividades de fiscalização e operação de trânsito deverão ser realizadas pela autoridade de trânsito ou por agentes da autoridade de trânsito que tenham sido submetidos a curso de formação e de atualização, conforme norma própria do órgão máximo executivo de trânsito da União, e que se enquadrem em uma das seguintes categorias, com atuação isolada ou cumulativa:

Agentes próprios, ocupantes de cargo ou emprego específico, com provimento efetivo mediante concurso público;

Policiais militares do serviço ativo, quando firmado convênio para esta finalidade, de acordo com o Inciso III do Artigo 23 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Guardas municipais, na conformidade do Inciso IV do Artigo 5º da Lei Federal

n.º 13.022, de 8 de agosto de 2014.

§2º O julgamento de recursos contra penalidades impostas pelos órgãos e entidades municipais deve ser realizado por Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARI), órgãos colegiados e independentes, que devem possuir regimento próprio, observado o disposto no Inciso VI do Artigo 12 do CTB, com apoio administrativo e financeiro do órgão ou entidade junto ao qual funcione.

Para o processo de integração ao SNT, o município deverá criar e encaminhar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN) do Paraná, os seguintes dados de cadastro e documentação:

Denominação do órgão ou entidade executivo de trânsito e rodoviário, fazendo juntar cópia da legislação de sua constituição;

Cópia da legislação de constituição da JARI municipal e de seu regimento;

Endereço, telefone, correio eletrônico institucional do órgão ou entidade executivo de trânsito e rodoviário, e sítio eletrônico (se houver);

Fotos da fachada do prédio e das dependências, devidamente identificadas, dos veículos, caso existam, e de outros elementos julgados importantes para a análise dos trabalhos desenvolvidos para integração.

CAPÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES

O Executivo Municipal manterá atualizado, permanentemente, o Sistema Municipal de Informações sobre mobilidade urbana e transportes, progressivamente georreferenciadas em meio digital.

§1º Deve ser garantida a ampla e periódica divulgação dos dados do Sistema Municipal de Informações, assegurando transparência e o acesso constante às informações por parte da população.

§2º O sistema a que se refere o *caput* deste Artigo deve atender aos princípios da simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, visando a eliminação da duplicação de meios e instrumentos para objetivos semelhantes.

§3º O Sistema Municipal de Informações deverá disponibilizar indicadores de qualidade dos serviços públicos, da infraestrutura existente e de outros temas relevantes, que deverão ser periodicamente aferidos, publicados pelo Município e amplamente divulgados à população. A divulgação deverá alcançar, especialmente, os Conselhos Setoriais, as entidades representativas da participação popular e as instâncias de participação e representação regional.

Os agentes públicos e privados, especialmente os concessionários de serviços públicos atuantes no Município, deverão fornecer ao Executivo Municipal, dentro do prazo estabelecido, todas as informações e dados considerados necessários para o Sistema Municipal de Informações.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste Artigo aplica-se também às pessoas jurídicas ou autorizadas de serviços públicos Federais ou Estaduais, mesmo quando submetidas ao regime de direito privado.

É garantido a qualquer interessado o direito de acesso amplo a documentos, informações, estudos, planos, programas, projetos, processos, atos administrativos e contratos, salvo nas situações em que o sigilo seja essencial para a segurança da sociedade e do Estado.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

A participação popular em todo o processo de planejamento da mobilidade urbana no Município de Agudos do Sul deverá garantir a definição de objetivos compartilhados pelos sujeitos sociais envolvidos, requerendo a criação de espaços e oportunidades de diálogo em iguais condições.

§1º Para o estabelecimento de iguais condições de participação, o Executivo e o Legislativo Municipal devem disponibilizar as informações necessárias, em condições de pleno acesso e domínio por parte da população, garantindo:

Diversificação dos meios de comunicação, de modo a atender todos os munícipes;

Capacitação popular, quando for o caso, para sensibilização e conscientização sobre questões que forem objeto de deliberação.

§2º As informações devem ser amplamente divulgadas em meios de comunicação de massa, e mantidas à disposição da população para consulta em local de fácil acesso nas sedes do Executivo e do Legislativo Municipal.

A participação da sociedade civil no planejamento, fiscalização e avaliação do Plano de Mobilidade Urbana deverá ser assegurada pelos seguintes instrumentos:

Órgãos colegiados com a participação de representantes do Poder Executivo, da sociedade civil e dos operadores dos serviços;
Ouvidorias na Prefeitura Municipal;
Audiências e consultas públicas;
Procedimentos sistemáticos de comunicação, de avaliação da satisfação dos cidadãos e dos usuários e de prestação de contas públicas.

A divulgação das audiências e consultas públicas deverá conter os seguintes requisitos:

Ampla comunicação pública, em linguagem acessível, através dos meios de comunicação social de massa disponíveis;

Antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias para divulgação do cronograma dos locais das reuniões e da apresentação dos estudos e propostas sobre o tema que será discutido;

Publicação e divulgação dos resultados dos debates e das propostas nas diversas etapas dos processos de discussão.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Fica criado o Conselho Municipal de Trânsito (CMT), órgão de natureza permanente, de caráter consultivo, deliberativo e propositivo, que reúne representantes do Poder Público e da sociedade civil, respeitando os aspectos legais de sua competência.

O Conselho Municipal de Trânsito será composto por 10 (dez) representantes de:

02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;

01 (um) representante da Polícia Militar;

01 (um) representante do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná (DETRAN/PR);

01 (um) representante do Poder Legislativo;

05 (cinco) representantes da sociedade civil de livre nomeação do Poder Executivo, podendo ser indicado das entidades: relacionados à construção civil, associação comercial, industrial, agropecuária, sindicato rural, institutos e estabelecimentos de ensino.

Compete ao Conselho Municipal de Trânsito (CMT):

Acompanhar, opinar e participar da elaboração da política municipal de trânsito e mobilidade urbana, conforme as diretrizes nas legislações vigentes, e reavaliá-la sempre que necessário;

Colaborar na elaboração do Planejamento de Trânsito e Mobilidade Urbana do Município, propondo normas e diretrizes de planejamento, implantação e operação do sistema viário, dos sistemas de transporte público, individual e

coletivo, da circulação de pessoas e distribuição de bens, nos termos das legislações vigentes;

Emitir pareceres sobre as questões municipais relacionadas à mobilidade urbana;

Acompanhar e deliberar, nos limites de suas atribuições, acerca das questões relacionadas à infraestrutura urbana relacionada ao trânsito urbano e rural de Agudos do Sul;

Acompanhar a gestão dos serviços do trânsito urbano e rural do município, auxiliando no desempenho dos operadores do sistema, conforme determinações da legislação e regulamentação vigentes;

Acompanhar e fiscalizar regularmente a prestação dos serviços de transporte público coletivo e individual, em todas as suas modalidades;

Sugerir, anualmente, para exame do Poder Executivo Municipal, as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos;

Convidar representantes e técnicos do órgão executivo de trânsito ou de qualquer outro órgão da administração municipal, ou ainda técnicos, engenheiros ou outros especialistas do assunto, quando julgar necessário, para a discussão de questões relativas à circulação e ao planejamento urbano, democratizando as decisões e as informações sobre as políticas públicas;

Manter intercâmbio com entidades oficiais, federais, estaduais, metropolitanas e municipais, no sentido de receber e fornecer informações que visem o aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades de trânsito e transporte;

Constituir grupos técnicos ou comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o pleno desempenho de suas funções;

Opinar sobre a circulação viária no que concerne a acessibilidade e mobilidade urbana dos pedestres e ciclistas;

Planejar, elaborar, promover e acompanhar campanhas educativas de trânsito;

Elaborar o regimento interno do CMT, estabelecendo as normas para o seu funcionamento.

O CMT, em sessão especial, terá sua diretoria eleita dentre seus membros, para um mandato de 02 (dois) anos podendo ser reeleita por igual período, com a composição abaixo discriminada:

Presidente;

Vice-Presidente;

Secretário Geral.

§1º Os membros da Diretoria serão eleitos pelo voto da maioria simples dos membros do Conselho, presentes, pelo menos, dois terços de seus integrantes no início dos trabalhos de votação.

§2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Trânsito será considerado extinto, antes do término, nos casos de:

Morte;

Renúncia;

Anuência injustificada em 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas;

Doença que exija o licenciamento por mais de 01 (um) ano;

Procedimento incompatível com a dignidade das funções;

Mudança de residência do município;

Afastamento do cargo ou emprego do representante de órgão governamental; Extinção ou desinteresse da entidade ou órgão representado.

§3º Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para complementar o mandato do substituído.

§4º Na hipótese prevista no Inciso VIII, do §2º, deste Artigo, a respectiva vaga de conselheiro será preenchida por representante indiciado por outro órgão ou entidade, por votação da maioria simples dos demais membros, presentes, pelo menos dois terços de seus membros.

§5º Após a promulgação desta Lei, o CMT será constituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, e a primeira eleição, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

§6º O Conselho deverá aprovar o seu Regimento Interno e aprová-lo por Decreto Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua nomeação.

§7º Um dos membros da Comissão Executiva cuidará da elaboração do Regimento Interno, atuando como relator, e será escolhido entre seus membros.

O Conselho Municipal de Trânsito poderá instituir, exclusivamente para fins de assessoria técnica interna, Câmaras Técnicas para o acompanhamento da efetividade local nas diretrizes municipais da política municipal de mobilidade urbana.

Parágrafo único. As Câmaras Técnicas instituídas pelo CMT deverão contar obrigatoriamente com a participação de representantes do Poder Público Municipal.

As atividades do CMT são de relevância de interesse público e não serão remuneradas, sendo considerada como serviço público relevante.

CAPÍTULO V DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Fica criado o Fundo Municipal de Trânsito (FMT) de Agudos do Sul com a finalidade de garantir recursos financeiros destinados, exclusivamente, à execução de atividades de sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento de trânsito, fiscalização e educação de trânsito.

O FMT será vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, ou ao órgão municipal responsável pelo trânsito, caso haja substituição, estando subordinado ao Poder Executivo Municipal.

O FMT se constituirá de:

Recursos decorrentes da aplicação e arrecadação de multas de trânsito de responsabilidade do Município;

Dotações alocadas no Orçamento Anual do Município;

Doações, auxílios, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas, entidades internacionais e nacionais, governamentais ou não, voltadas para o objetivo do Fundo;

Recursos transferidos de Instituições Federais, Estaduais e outras;

Produto de convênios firmados pelo Município com outras entidades e que se destinam aos programas cujos gastos são financiados com recursos financeiros do Fundo;

Produto da arrecadação de taxas e tarifas pela prestação de serviços na área de trânsito;

Rendimentos provenientes da aplicação dos recursos financeiros constituintes do Fundo;

Outros recursos que lhe forem destinados.

As receitas do FMT serão aplicadas em sinalização viária, engenharia de tráfego, policiamento, fiscalização, educação de trânsito e manutenção do órgão municipal responsável pelo trânsito.

CAPÍTULO VI DA EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO

O município deverá elaborar manuais, cartilhas temáticas e campanhas de educação para evidenciar as normativas e regras de circulação e condutas responsáveis pelo trânsito.

Toda alteração no trânsito, mesmo que temporária, deve ser precedida por ampla divulgação.

As políticas de educação de trânsito devem ser estendidas para a rede municipal de educação.

CAPÍTULO VII DO CONTROLE DE DEMANDA DE TRÁFEGO

O Gerenciamento da Demanda de Tráfego (GDT) é fundamental como política pública para mudança do comportamento do uso dos modais particulares, sendo aplicado por estratégias que mudam o comportamento de viagens, aumentando a eficiência do sistema de transporte e custos de economia com estacionamento e manutenção viária.

A demanda de tráfego pode ser condicionada por Sistemas Inteligentes de Transportes (ITS – *Intelligent Transportation Systems*) próprios para Agudos do Sul e sua implementação condiciona a incorporação de:

Fluidez e segurança de trânsito, visando à redução de suas externalidades; Operação e gestão de sistemas de transportes;

Desenvolvimento de novas tecnologias em infraestrutura e equipamentos de transporte e aplicação de Sistemas Inteligentes de Transporte (ITS); Controle, manutenção e operação com capacitação de recursos humanos; Modelos de simulação para o planejamento de transportes.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica estabelecido que a construção de lombadas, quebra-molas, aclives e rebaixamento nas vias públicas municipais deverá receber prévia aprovação do setor técnico competente do Executivo Municipal e homologação do Conselho Municipal de Trânsito.

O Plano de Ação e Investimentos do Plano de Mobilidade Urbana de Agudos do Sul, parte integrante desta Lei, deverá ser revisto total ou parcialmente no quinto ano a partir da data da publicação desta Lei.

Todas as intervenções urbanísticas omissas na presente Lei serão objeto de análise e parecer pelos órgãos municipais responsáveis pelo trânsito.

São parte integrante e complementar desta Lei os seguintes anexos:

Anexo I – Sistema Viário Municipal;

Anexo II – Sistema Viário Urbano;

Anexo III – Rotas Acessíveis Prioritárias ao Pedestre;

Anexo IV – Rede Cicloviária;

Anexo V – Linhas de Transporte Público Coletivo;

Anexo VI – Estacionamento Rotativo;

Anexo VIII – Plano de Ação e Investimentos do Plano de Mobilidade Urbana.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SÍNTESE DO PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTOS

Tipos das ações	Custo total estimado (R\$)		Custo por prazo (R\$)		
		Curto prazo (até 3 anos)	Médio prazo (até 6 anos)	Longo prazo (até 10 anos)	
Intervenções físicas	R\$ 141.386.930,55	R\$ 27.595.251,12	R\$ 55.886.266,23	R\$ 57.905.413,20	
Medidas operacionais	R\$ 35.815.729,30	R\$ 13.257.804,24	R\$ 9.611.658,24	R\$ 12.946.266,82	
Medidas comportamentais	R\$ 210.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	
Total	R\$ 177.412.659,85	R\$ 40.923.055,36	R\$ 65.567.924,47	R\$ 70.921.680,02	
(%)	100%	23,00%	37,00%	40,00%	

INTERVENÇÕES FÍSICAS

INTERVENÇÕES FÍSICAS

Nº da Ação	Id (3ª Fase)	Ação	Objetivo	Localização	Custo Total Estimado (R\$)	Curto Prazo (até 3 anos)	Médio Prazo (até 6 anos)	Longo Prazo (até 10 anos)	Possível Recurso	Fonte do	Órgãos Responsáveis	Indicador de Monitoramento	Meta
1	3.3	Implementar sistema de estacionamento rotativo nas áreas próximas aos Polos Geradores de Tráfego (PGT).	Ordenar a utilização das vagas de estacionamento das vias públicas.	Área Urbana	R\$ 109.725,00		R\$ 54.862,50	R\$ 54.862,50	Recurso Municipal		Prefeitura Municipal / Secretaria de Planejamento Urbano / Órgão Municipal Responsável pelo Trânsito	Fiscalização e monitoramento frequente; Implementação de infraestrutura, equipamento ou software.	Áreas de estacionamento rotativo implantadas no prazo.
2	4.1	Promover a acessibilidade em conformidade com a NBR 9.050 vigente, garantindo o acesso de todos os cidadãos, nos equipamentos, serviços públicos e locais de maiores concentrações de pessoas, por	Assegurar a acessibilidade no deslocamento das calçadas municipais.	Área Urbana	R\$ 2.177.096,90	R\$ 2.177.096,90			Recurso Municipal / PARANACIDADE		Prefeitura Municipal / Secretaria de Planejamento Urbano	Implementação de campanhas, programas, projetos e ações de incentivo; Implementação de infraestrutura,	100% das rotas acessíveis implementadas dentro do prazo.

Nº da Ação	Id (3ª Fase)	Ação	Objetivo	Localização	Custo Total Estimado (R\$)	Curto Prazo (até 3 anos)	Médio Prazo (até 6 anos)	Longo Prazo (até 10 anos)	Possível Recurso	Fonte do	Órgãos Responsáveis	Indicador de Monitoramento	Meta
		meio de implementação de rotas acessíveis.										equipamento ou software.	
3	5.1	Estimular os deslocamentos a pé, promovendo adequações de calçamento em conformidade com a NBR 9.050 vigente e promoção das rotas acessíveis.	Assegurar a acessibilidade no deslocamento das calçadas municipais.	Área Urbana	Atrelado à elaboração de projeto específico (Ação 3).				Recurso Municipal / PARANACIDADE		Prefeitura Municipal / Secretaria de Planejamento Urbano	Implementação de campanhas, programas, projetos e ações de incentivo; Implementação de infraestrutura, equipamento ou software.	100% das rotas acessíveis implementadas dentro do prazo.
4	5.2	Incentivar as viagens a pé com a implementação de paisagismo (flores e arborização); vias exclusivas para pedestres; iluminação rebaixada; etc.	Assegurar a acessibilidade no deslocamento das calçadas municipais.	Área Urbana	Atrelado à elaboração de projeto específico.				Recurso Municipal		Prefeitura Municipal / Secretaria de Planejamento Urbano	Implementação de infraestrutura, equipamento ou software.	Ampliar o número de municípios que se deslocam a pé.
5	5.4	Construir faixas de travessia elevada próximas às áreas com maior número de atrativos de deslocamentos e de equipamentos públicos e comunitários.	Assegurar a acessibilidade no deslocamento das calçadas municipais.	Área Urbana	R\$ 700.000,00		R\$ 700.000,00		Recurso Municipal / PARANACIDADE		Prefeitura Municipal / Secretaria de Planejamento Urbano / Órgão Municipal Responsável pelo Trânsito	Implementação de infraestrutura, equipamento ou software.	100% das faixas de travessia elevadas implantadas nos locais mais críticos.
6	8.1	Implementar ciclovias, ciclofaixas ou ciclorotas nas vias de menor declividade e em áreas destinadas ao lazer.	Fomentar a utilização de bicicletas nos deslocamentos dos munícipes.	Área Urbana	R\$ 4.914.800,00	R\$ 1.894.400,00	R\$ 1.110.400,00	R\$ 1.920.000,00	Recurso Municipal / PARANACIDADE / DER/PR		Prefeitura Municipal / Secretaria de Planejamento Urbano / Órgão Municipal Responsável pelo Trânsito / DER/PR	Implementação de campanhas, programas, projetos e ações de incentivo; Implementação de infraestrutura, equipamento ou software.	100% da infraestrutura cicloviária implantada no prazo estimado.
7	8.2	Implementar sinalização viária de apoio ao ciclista (como	Fomentar a utilização de	Município	Atrelado à elaboração de				Recurso Municipal		Prefeitura Municipal /	Implementação de infraestrutura,	100% da infraestrutura

Nº da	Id	Ação	Objetivo	Localização	Custo Total Estimado	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo	Possível Recurso	Fonte do	Órgãos Responsáveis	Indicador de	Meta

Ação	(3ª Fase)				(R\$)	(até 3 anos)	(até 6 anos)	(até 10 anos)	Recurso		Monitoramento	
		regulamentação, indicação e advertência).	bicicletas nos deslocamentos dos munícipes.		projeto específico (Ação 6).					Secretaria de Planejamento Urbano / Órgão Municipal Responsável pelo Trânsito	equipamento ou software.	cicloviária implantada no prazo estimado.
8	8.3	Instalar bicicletários e/ou paraciclos.	Fomentar a utilização de bicicletas nos deslocamentos dos munícipes.	Área Urbana	R\$ 14.000,00		R\$ 14.000,00		Recurso Municipal	Prefeitura Municipal / Secretaria de Planejamento Urbano	Implementação de infraestrutura de equipamento ou software.	100% da infraestrutura cicloviária implantada no prazo estimado.
9	8.4	Implementar ciclovias integradas ao sistema inteligente de controle de tráfego, garantindo uma boa fluidez para os ciclistas nos cruzamentos, principalmente em dias e horários com maior fluxo.	Aperfeiçoar o gerenciamento da mobilidade urbana do município.	Área Urbana	Atrelado à elaboração de projeto específico.				Recurso Municipal / Parceria com a iniciativa privada	Prefeitura Municipal / Secretaria de Planejamento Urbano / Órgão Municipal Responsável pelo Trânsito	Implementação de infraestrutura de equipamento ou software.	100% da infraestrutura cicloviária implantada no prazo estimado.
10	9.1	Pavimentar as vias urbanas de cobertura em leito natural.	Implementar melhorias na infraestrutura viária do município.	Área Urbana	R\$ 123.731.333,64	R\$ 19.294.792,55	R\$ 50.756.497,06	R\$ 53.680.044,03	Recurso Municipal / PARANACIDADE	Prefeitura Municipal / Secretaria de Planejamento Urbano	Ampliação ou adequação de infraestrutura.	100% das vias urbanas pavimentadas no prazo estimado.
11	9.2	Realizar a manutenção e recape nas vias urbanas existentes.	Implementar melhorias na infraestrutura viária do município.	Área Urbana	Atrelado à elaboração de projeto específico.				Recurso Municipal / PARANACIDADE	Prefeitura Municipal / Secretaria de Planejamento Urbano	Ampliação ou adequação de infraestrutura.	Realizar a manutenção constante das vias de Agudos do Sul.
12	10.1	Realizar pavimentação/cascalhamento das vias rurais.	Implementar melhorias na infraestrutura viária do município.	Comunidades Rurais	R\$ 6.751.520,00	R\$ 2.250.506,67	R\$ 2.250.506,67	R\$ 2.250.506,67	Recurso Municipal	Prefeitura Municipal / Secretaria de Planejamento Urbano	Ampliação ou adequação de infraestrutura.	Realizar a manutenção constante das vias de Agudos do Sul.

Nº da Ação	Id (3ª Fase)	Ação	Objetivo	Localização	Custo Total Estimado (R\$)	Curto Prazo (até 3 anos)	Médio Prazo (até 6 anos)	Longo Prazo (até 10 anos)	Possível Fonte do Recurso	Órgãos Responsáveis	Indicador de Monitoramento	Meta
13	10.2	Instalar sinalização viária adequada nas vias rurais (regulamentação, indicação e advertência).	Executar melhorias na sinalização das vias urbanas e municipais.	Comunidades Rurais	Atrelado à elaboração de projeto específico.				Recurso Municipal	Prefeitura Municipal / Secretaria de Planejamento Urbano / Órgão Municipal Responsável pelo Trânsito	Ampliação ou adequação de infraestrutura.	100% das vias com velocidade e sinalização adequada.
14	11.1	Implantar semáforos na área urbana municipal, juntamente com a implementação da programação “onda verde”.	Reduzir os conflitos viários da área urbana.	Área Urbana	R\$ 640.000,00		R\$ 640.000,00		Recurso Municipal / DETRAN/PR	Prefeitura Municipal / Órgão Municipal Responsável pelo Trânsito	Implementação de infraestrutura de equipamento ou software.	100% das vias com velocidade e sinalização adequada.
15	11.2	Implantar e renovar a sinalização viária vertical e horizontal da área urbana.	Executar melhorias na sinalização das vias urbanas e municipais.	Área Urbana	Atrelado à elaboração de projeto específico.				Recurso Municipal	Prefeitura Municipal / Secretaria de Planejamento Urbano / Órgão Municipal Responsável pelo Trânsito	Ampliação ou adequação de infraestrutura.	100% das vias com velocidade e sinalização adequada.
16	11.3	Promover a retirada de rotatórias e implantação de sistema semafórico em cruzamentos críticos da área urbana, como o da Avenida Brasil x Avenida Getúlio Vargas, da Rua Alcides de Lima Maoski x Rua Cândido Fagundes dos Santos e da Avenida Brasil x Rua Cândido Fagundes dos Santos.	Reduzir os conflitos viários da área urbana.	Área Urbana	Atrelado à elaboração de projeto específico (Ação 14).				Recurso Municipal / DETRAN/PR	Prefeitura Municipal / Secretaria de Planejamento Urbano / Órgão Municipal Responsável pelo Trânsito	Implementação de infraestrutura de equipamento ou software.	100% das vias com velocidade e sinalização adequada.

										Trânsito			
Nº da Ação	Id (3ª Fase)	Ação	Objetivo	Localização	Custo Total Estimado (R\$)	Curto Prazo (até 3 anos)	Médio Prazo (até 6 anos)	Longo Prazo (até 10 anos)	Possível Recurso	Fonte do	Órgãos Responsáveis	Indicador de Monitoramento	Meta
17	11.5	Instalar equipamentos para controle de velocidade na área urbana nos locais onde há maior registro de conflitos viários.	Reduzir os conflitos viários da área urbana.	Área Urbana	R\$ 360.000,00		R\$ 360.000,00		Recurso Municipal / DER/PR / DETRAN/PR		Prefeitura Municipal / Órgão Municipal Responsável pelo Trânsito	Implementação de infraestrutura, equipamento ou software.	100% das vias com velocidade e sinalização adequada.
18	11.6	Implementar semáforos inteligentes com sensores e IoT – Internet of Things (Internet das Coisas), parte integrante do sistema inteligente de controle de tráfego, proporcionando fluidez e segurança através de boa programação e sincronização.	Reduzir os conflitos viários da área urbana.	Área Urbana	Arelado à elaboração de projeto específico (Ação 14).				Recurso Municipal		Prefeitura Municipal / Órgão Municipal Responsável pelo Trânsito	Implementação de infraestrutura, equipamento ou software.	100% das vias com velocidade e sinalização adequada.
19	14.5	Implementar estrutura de apoio ao transporte coletivo no Terminal Rodoviário, além de promover melhorias e reformas na estrutura do mesmo.	Aprimorar o serviço de atendimento do transporte público coletivo.	Área Urbana	R\$ 1.900.000,00	R\$ 1.900.000,00			Recurso Municipal / PARANACIDADE / AMEP		Prefeitura Municipal / Secretaria de Planejamento Urbano	Ampliação ou adequação de infraestrutura.	Terminal Rodoviário e seu entorno qualificados dentro dos padrões de acessibilidade.
20	14.6	Instalar pontos de ônibus, de acordo com a demanda das rotas e itinerários propostos.	Aprimorar o serviço de atendimento do transporte público coletivo.	Município	Arelado à elaboração de projeto específico.				Recurso Municipal / AMEP		Prefeitura Municipal / Secretaria de Planejamento Urbano	Implementação de infraestrutura, equipamento ou software.	100% dos pontos de ônibus previstos instalados dentro do prazo.
21	15.3	Promover um hub de conexão com os outros modais de transporte, inclusive locação de bicicletas, automóveis e com ponto de parada para serviço de transporte por demanda e disponibilizar wi-fi livre e instalar	Aprimorar o serviço de atendimento do transporte público coletivo.	Área Urbana	Arelado à elaboração de projeto específico (Ação 19).				Recurso Municipal / Parceria com a iniciativa privada		Prefeitura Municipal / Secretaria de Planejamento Urbano	Implementação de infraestrutura, equipamento ou software.	Terminal Rodoviário e seu entorno qualificados dentro dos padrões de acessibilidade.
Nº da Ação	Id (3ª Fase)	Ação	Objetivo	Localização	Custo Total Estimado (R\$)	Curto Prazo (até 3 anos)	Médio Prazo (até 6 anos)	Longo Prazo (até 10 anos)	Possível Recurso	Fonte do	Órgãos Responsáveis	Indicador de Monitoramento	Meta
		tótons digitais para compra de bilhetes.											
22	17.2	Instalar sinalizações horizontal e vertical específica para veículos de carga (regulamentação, indicação e advertência).	Executar melhorias na sinalização das vias urbanas e municipais.	Área Urbana	R\$ 78.455,00	R\$ 78.455,00			Recurso Municipal / DETRAN/PR		Prefeitura Municipal / Órgão Municipal Responsável pelo Trânsito	Ampliação ou adequação de infraestrutura.	100% das vias com velocidade e sinalização adequada.
Total					R\$ 141.386.930,55	R\$ 27.595.251,12	R\$ 55.886.266,23	R\$ 57.905.413,20					

MEDIDAS OPERACIONAIS

MEDIDAS OPERACIONAIS

Nº da Ação	Id (3ª Fase)	Ação	Objetivo	Localização	Custo Total Estimado (R\$)	Curto Prazo (até 3 anos)	Médio Prazo (até 6 anos)	Longo Prazo (até 10 anos)	Possível Recurso	Fonte do	Órgãos Responsáveis	Indicador de Monitoramento	Meta
23	1.1	Regulamentar a implantação e aprovação de equipamentos geradores de fluxo (PGT), por meio da solicitação e análise conjunta, pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal, do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), onde no estudo deverá contemplar as medidas mitigadoras necessárias, visando garantir uma distribuição eficiente do tráfego e minimizar os impactos negativos dos polos geradores.	Organizar e regular a circulação do transporte motorizado na área urbana.	Área Urbana	Ação administrativa.				Recurso Municipal		Prefeitura Municipal / Secretaria de Planejamento e Urbanismo	Implementar ou elaborar um plano, estudo ou legislação específica; Requisição de estudo específico à Prefeitura Municipal.	Normativas regulatórias estabelecidas e aprovadas dentro do prazo.
24	2.1	Instalar novos equipamentos públicos e comunitários de acordo com a demanda de serviços e a localização estratégica, visando uma distribuição eficiente.	Organizar e regular a circulação do transporte motorizado na área urbana.	Área Urbana	Ação administrativa.				Recurso Municipal		Prefeitura Municipal / Secretaria de Planejamento e Urbanismo	Implementar ou elaborar um plano, estudo ou legislação específica.	Ampliar o número de municípios que se deslocam a pé.
25	3.1	Redefinir a hierarquia do Sistema Viário, nos níveis municipal e urbano,	Revisar a Lei do Sistema Viário vigente.	Município	Ação administrativa.				Recurso Municipal / Poder		Prefeitura Municipal /	Implementar ou elaborar um plano, estudo ou legislação	Normativas regulatórias estabelecidas e aprovadas

		promovendo a aprovação de uma nova lei com o novo dimensionamento para cada tipo hierarquizado.							Legislativo	Câmara Municipal / Secretaria de Planejamento e Urbanismo	específica.	dentro do prazo.
26	3.2	Desenvolver e aplicar requisitos para que o município efetue a municipalização do trânsito.	Aperfeiçoar o gerenciamento da mobilidade urbana do município.	Município	Ação administrativa.				Recurso Municipal	Prefeitura Municipal / Secretaria de Planejamento e Urbanismo /	Implementar ou elaborar um plano, estudo ou legislação específica.	Estrutura organizacional do município atualizada.

Nº da Ação	Id (3ª Fase)	Ação	Objetivo	Localização	Custo Total Estimado (R\$)	Curto Prazo (até 3 anos)	Médio Prazo (até 6 anos)	Longo Prazo (até 10 anos)	Possível Fonte do Recurso	Órgãos Responsáveis	Indicador de Monitoramento	Meta
										Órgão Municipal Responsável pelo Trânsito		
27	5.3	Tornar acessível o acesso aos transportes fornecidos pelo município e equipamentos públicos e comunitários.	Assegurar a acessibilidade no deslocamento nas calçadas municipais.	Área Urbana	Atrelado à elaboração de projeto específico.				Recurso Municipal	Prefeitura Municipal / Secretaria de Planejamento e Urbanismo	Implementar ou elaborar um plano, estudo ou legislação específica; Implementação de infraestrutura, equipamento ou software.	Ampliar o número de municípios que se deslocam a pé.
28	6.2	Regulamentar e padronizar o calçamento existente, definindo material, medidas e inclinação máxima.	Assegurar a acessibilidade no deslocamento nas calçadas municipais.	Área Urbana	Ação administrativa.				Recurso Municipal / Poder Legislativo	Prefeitura Municipal / Secretaria de Planejamento e Urbanismo	Implementar ou elaborar um plano, estudo ou legislação específica.	Normativas regulatórias estabelecidas e aprovadas dentro do prazo.
29	7.1	Regulamentar a utilização de bicicletas no sistema viário municipal e urbano.	Fomentar a utilização de bicicletas nos deslocamentos municipais.	Município	Ação administrativa.				Recurso Municipal	Prefeitura Municipal / Secretaria de Planejamento e Urbanismo	Implementar ou elaborar um plano, estudo ou legislação específica.	Normativas regulatórias estabelecidas e aprovadas dentro do prazo.
30	8.5	Garantir a sinalização adequada e os equipamentos de apoio para os ciclistas.	Fomentar a utilização de bicicletas nos deslocamentos municipais.	Município	Atrelado à elaboração de projeto específico.				Recurso Municipal	Prefeitura Municipal / Secretaria de Planejamento e Urbanismo	Implementação de infraestrutura, equipamento ou software.	100% das vias com velocidade e sinalização adequada.
31	9.3	Implementar sistema inteligente de gestão da pavimentação para otimizar os gastos com manutenção.	Aperfeiçoar o gerenciamento da mobilidade urbana do município.	Área Urbana	R\$ 229.315,85			R\$ 229.315,85	Recurso Municipal	Prefeitura Municipal / Secretaria de Planejamento e Urbanismo	Implementação de infraestrutura, equipamento ou software.	Sistema em funcionamento dentro do prazo estabelecido.

Nº da Ação	Id (3ª Fase)	Ação	Objetivo	Localização	Custo Total Estimado (R\$)	Curto Prazo (até 3 anos)	Médio Prazo (até 6 anos)	Longo Prazo (até 10 anos)	Possível Fonte do Recurso	Órgãos Responsáveis	Indicador de Monitoramento	Meta
32	11.4	Melhorar os dispositivos de controle de tráfego nos acessos à área urbana e implementar sistema inteligente de controle de tráfego.	Aperfeiçoar o gerenciamento da mobilidade urbana do município.	Área Urbana	R\$ 388.854,00		R\$ 388.854,00		Recurso Municipal / Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR)	Prefeitura Municipal / Órgão Municipal Responsável pelo Trânsito / DER/PR	Ampliação ou adequação de infraestrutura.	100% das vias com velocidade e sinalização adequada.
33	11.7	Utilizar sistema inteligente de monitoramento e gestão para programar manutenções da sinalização horizontal e vertical de forma mais eficiente.	Aperfeiçoar o gerenciamento da mobilidade urbana do município.	Município	R\$ 229.315,85			R\$ 219.315,85	Recurso Municipal	Prefeitura Municipal / Órgão Municipal Responsável pelo Trânsito	Implementação de infraestrutura, equipamento ou software.	Sistema em funcionamento dentro do prazo estabelecido.
34	12.1	Elaborar projeto técnico e estudo financeiro para a implementação de medidas de traffic calming na região central da área urbana e junto aos principais equipamentos públicos e comunitários de modo a favorecer o deslocamento seguro de pedestres.	Assegurar a acessibilidade no deslocamento nas calçadas municipais.	Área Urbana	Atrelado à elaboração de projeto específico.				Recurso Municipal	Prefeitura Municipal / Secretaria de Planejamento e Urbanismo	Implementar ou elaborar um plano, estudo ou legislação específica.	Projeto técnico para implementação finalizado dentro do prazo.
35	14.1	Promover pesquisas para identificar a relevância do interesse dos municípios na utilização do transporte público.	Aprimorar o serviço de atendimento do transporte público coletivo.	Município	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00			Recurso Municipal	Prefeitura Municipal / Órgão Municipal Responsável pelo Trânsito	Implementar ou elaborar um plano, estudo ou legislação específica; Implementação de campanhas, programas, projetos e ações de incentivo.	Ampliar o número de municípios que utilizam o transporte público.
36	14.2	Estudar o modelo de prestação do serviço de transporte público coletivo.	Aprimorar o serviço de atendimento do	Município	Ação administrativa.				Recurso Municipal	Prefeitura Municipal /	Implementar ou elaborar um plano, estudo ou legislação	Ampliar o número de municípios que utilizam o

												Órgão Municipal	específica.	
Nº da Ação	Id (3ª Fase)	Ação	Objetivo	Localização	Custo Total Estimado (R\$)	Curto Prazo (até 3 anos)	Médio Prazo (até 6 anos)	Longo Prazo (até 10 anos)	Possível Recurso	Fonte do	Órgãos Responsáveis	Indicador Monitoramento	de	Meta
			transporte público coletivo.								Responsável pelo Trânsito			transporte público.
37	14.3	Viabilizar a implementação das rotas e itinerários propostos para o transporte público coletivo.	Aprimorar o serviço de atendimento do transporte público coletivo.	Município	R\$ 28.218.520,80	R\$ 8.465.556,24	R\$ 8.465.556,24	R\$ 11.287.408,32	Recurso Municipal / Empresa Concessionária Transporte Coletivo	de	Prefeitura Municipal / Órgão Municipal Responsável pelo Trânsito / Empresa Concessionária Transporte Coletivo	de	Implementar ou elaborar um plano, estudo ou legislação específica; Implementação de infraestrutura, equipamento ou software.	Ampliar o número de municípios que utilizam o transporte público.
38	14.4	Promover a regulamentação municipal, por meio de lei específica para a implementação do transporte coletivo urbano e rural.	Aprimorar o serviço de atendimento do transporte público coletivo.	Município	Ação administrativa.				Recurso Municipal / Poder Legislativo		Prefeitura Municipal / Câmara Municipal		Implementar ou elaborar um plano, estudo ou legislação específica.	Normativas regulatórias estabelecidas e aprovadas dentro do prazo.
39	14.7	Viabilizar proposta de modelo de roteiro tarifário para a implementação do transporte coletivo.	Aprimorar o serviço de atendimento do transporte público coletivo.	Município	Ação administrativa.				Recurso Municipal / Empresa Concessionária Transporte Coletivo	de	Prefeitura Municipal / Empresa Concessionária Transporte Coletivo	de	Implementar ou elaborar um plano, estudo ou legislação específica.	Ampliar o número de municípios que utilizam o transporte público.
40	14.9	Implementar o bilhete digital e gestão inteligente da frota e dos itinerários, visando a economia de recursos e a boa prestação do serviço.	Aperfeiçoar o gerenciamento da mobilidade urbana do município.	Município	R\$ 200.562,80			R\$ 200.562,80	Recurso Municipal / Empresa Concessionária Transporte Coletivo	de	Prefeitura Municipal / Empresa Concessionária Transporte Coletivo	de	Implementar ou elaborar um plano, estudo ou legislação específica; Implementação de infraestrutura, equipamento ou software.	Ampliar o número de municípios que utilizam o transporte público.

Nº da Ação	Id (3ª Fase)	Ação	Objetivo	Localização	Custo Total Estimado (R\$)	Curto Prazo (até 3 anos)	Médio Prazo (até 6 anos)	Longo Prazo (até 10 anos)	Possível Recurso	Fonte do	Órgãos Responsáveis	Indicador Monitoramento	de	Meta
41	15.1	Ampliar o atendimento de rotas e horários do transporte coletivo que integra Agudos do Sul com a Região Metropolitana de Curitiba.	Melhorar o atendimento do transporte coletivo metropolitano e a integração à Região Metropolitana.	Município	Ação administrativa.				Recurso Municipal / AMEP		Prefeitura Municipal / AMEP / Empresa Concessionária Transporte Coletivo	de	Ampliação ou adequação de infraestrutura; Adequação ou ampliação da frota veicular.	Ampliar o número de municípios que utilizam o transporte público.
42	15.2	Adequar o atendimento do transporte coletivo intermunicipal da Região Metropolitana de Curitiba com a realidade local e necessidade dos municípios.	Melhorar o atendimento do transporte coletivo metropolitano e a integração à Região Metropolitana.	Município	Ação administrativa.				Recurso Municipal / AMEP		Prefeitura Municipal / AMEP / Empresa Concessionária Transporte Coletivo	de	Ampliação ou adequação de infraestrutura.	Ampliar o número de municípios que utilizam o transporte público.
43	16.1	Renovar, sempre que necessário, a frota escolar.	Otimizar o atendimento do transporte escolar no município.	Município	R\$ 3.985.000,00	R\$ 3.985.000,00			Recurso Municipal / Empresa Concessionária Transporte Escolar	de	Prefeitura Municipal / Secretaria de Educação / Empresa Concessionária Transporte Escolar	de	Adequação ou ampliação da frota veicular.	Melhorar os serviços de transporte escolar dentro do prazo estabelecido.
44	16.2	Revisar e atualizar os itinerários do transporte escolar.	Otimizar o atendimento do transporte escolar no município.	Município	Ação administrativa.				Recurso Municipal / Empresa Concessionária Transporte Escolar	de	Prefeitura Municipal / Secretaria de Educação / Empresa Concessionária Transporte Escolar	de	Ampliação ou adequação de infraestrutura.	Melhorar os serviços de transporte escolar dentro do prazo estabelecido.

Nº da Ação	Id (3ª Fase)	Ação	Objetivo	Localização	Custo Total Estimado (R\$)	Curto Prazo (até 3 anos)	Médio Prazo (até 6 anos)	Longo Prazo (até 10 anos)	Possível Recurso	Fonte do	Órgãos Responsáveis	Indicador Monitoramento	de	Meta
45	16.3	Verificar a viabilidade de contratação de uma empresa para a organização e execução dos serviços de transporte	Otimizar o atendimento do transporte escolar no município.	Município	R\$ 2.524.160,00	R\$ 757.248,00	R\$ 757.248,00	R\$ 1.009.664,00	Recurso Municipal		Prefeitura Municipal / Secretaria de		Implementação de infraestrutura, equipamento ou software.	Melhorar os serviços de transporte escolar dentro do prazo estabelecido.

		escolar, dando-lhe dinamicidade e agilidade.								Educação		
46	17.1	Promover a regulamentação por lei específica municipal sobre o transporte de cargas, definido as vias permitidas à circulação (rotas) e seus respectivos horários, além das áreas com vagas para carga e descarga.	Organizar e regular a circulação do transporte motorizado na área urbana.	Município	Ação administrativa.				Recurso Municipal / DETRAN/PR	Prefeitura Municipal / Órgão Municipal Responsável pelo Trânsito / Câmara Municipal	Implementar ou elaborar um plano, estudo ou legislação específica.	Normativas regulatórias estabelecidas e aprovadas dentro do prazo.
47	17.3	Fiscalizar o cumprimento das diretrizes adotadas na regulamentação municipal referente ao transporte de cargas.	Organizar e regular a circulação do transporte motorizado na área urbana.	Município	Ação administrativa.				Recurso Municipal / DETRAN/PR	Prefeitura Municipal / Órgão Municipal Responsável pelo Trânsito	Fiscalização e monitoramento frequente.	Fortalecer a fiscalização municipal.
48	18.1	Criar órgão municipal para planejamento e controle das políticas de mobilidade urbana.	Aperfeiçoar o gerenciamento da mobilidade urbana do município.	Município	Ação administrativa.				Recurso Municipal	Prefeitura Municipal / Órgão Municipal Responsável pelo Trânsito	Adequação do quadro de funcionários ou da estrutura administrativa.	Estrutura organizacional do município atualizada.
49	18.2	Designar e treinar equipe específica responsável pela mobilidade urbana em Agudos do Sul.	Aperfeiçoar o gerenciamento da mobilidade urbana do município.	Município	Ação administrativa.				Recurso Municipal	Prefeitura Municipal / Órgão Municipal Responsável pelo Trânsito	Adequação do quadro de funcionários ou da estrutura administrativa.	Articular as equipes da Prefeitura Municipal visando um melhor planejamento da mobilidade.
Nº da Ação	Id (3ª Fase)	Ação	Objetivo	Localização	Custo Total Estimado (R\$)	Curto Prazo (até 3 anos)	Médio Prazo (até 6 anos)	Longo Prazo (até 10 anos)	Possível Fonte do Recurso	Órgãos Responsáveis	Indicador de Monitoramento	Meta
50	19.1	Criar canais institucionais ou políticas para contato com prefeituras vizinhas, governo estadual, governo federal e empresas prestadores de serviços (transporte público e outros).	Aperfeiçoar o gerenciamento da mobilidade urbana do município.	Município	Ação administrativa.				Recurso Municipal	Prefeitura Municipal / Órgão Municipal Responsável pelo Trânsito	Implementação de infraestrutura, equipamento ou software.	Articular a gestão da mobilidade urbana municipal.
51	19.2	Para efetivar a municipalização do trânsito, criar o Conselho Municipal de Trânsito (CMT) e a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (Jari) em Agudos do Sul.	Aperfeiçoar o gerenciamento da mobilidade urbana do município.	Município	Ação administrativa.				Recurso Municipal	Prefeitura Municipal / Órgão Municipal Responsável pelo Trânsito	Adequação do quadro de funcionários ou da estrutura administrativa.	Estrutura organizacional do município atualizada.
Total					R\$ 35.815.729,30	R\$ 13.257.804,24	R\$ 9.611.658,24	R\$ 12.946.266,82				

MEDIDAS COMPORTAMENTAIS

MEDIDAS COMPORTAMENTAIS

Nº da Ação	Id (3ª Fase)	Ação	Objetivo	Localização	Custo Total Estimado (R\$)	Curto Prazo (até 3 anos)	Médio Prazo (até 6 anos)	Longo Prazo (até 10 anos)	Possível Fonte do Recurso	Órgãos Responsáveis	Indicador de Monitoramento	Meta
52	6.1	Incentivar os representantes do Executivo Municipal a conscientizarem a população para que ocorra a regularização e manutenção das calçadas.	Incentivar a adoção de práticas sustentáveis de mobilidade urbana.	Área Urbana	Ação administrativa.				Recurso Municipal	Prefeitura Municipal / Secretaria de Planejamento e Urbanismo	Implementação de campanhas, programas, projetos e ações de incentivo.	Realizar campanhas de conscientização frequentemente.

Nº da Ação	Id (3ª Fase)	Ação	Objetivo	Localização	Custo Total Estimado (R\$)	Curto Prazo (até 3 anos)	Médio Prazo (até 6 anos)	Longo Prazo (até 10 anos)	Possível Fonte do Recurso	Órgãos Responsáveis	Indicador de Monitoramento	Meta
53	6.3	Elaborar um estudo de viabilidade de incentivo a pavimentação de calçadas (como a doação de blocos de concreto intertravados, descontos no IPTU, entre outros).	Incentivar a adoção de práticas sustentáveis de mobilidade urbana.	Área Urbana	Ação administrativa.				Recurso Municipal / Poder Legislativo	Prefeitura Municipal / Secretaria de Planejamento e Urbanismo / Câmara Municipal	Implementar ou elaborar um plano, estudo ou legislação específica; Implementação de campanhas, programas, projetos e ações de incentivo.	Normativas regulatórias estabelecidas e aprovadas dentro do prazo.
54	6.4	Promover a fiscalização do cumprimento de implantação do padrão de calçada proposto.	Assegurar a acessibilidade no deslocamento nas calçadas municipais.	Área Urbana	Ação administrativa.				Recurso Municipal	Prefeitura Municipal / Câmara Municipal	Implementar ou elaborar um plano, estudo ou legislação específica; Fiscalização e monitoramento frequente.	Fortalecer a fiscalização municipal.
55	7.2	Incentivar a utilização de bicicletas no cotidiano, por meio de campanhas da Prefeitura Municipal.	Fomentar a utilização de bicicletas nos deslocamentos dos munícipes.	Município	R\$ 60.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Recurso Municipal	Prefeitura Municipal / Secretaria de Planejamento e Urbanismo / Órgão Municipal	Implementação de campanhas, programas, projetos e ações de incentivo.	Realizar campanhas de conscientização frequentemente.

										Responsável pelo Trânsito		
56	13.1	Promover regularmente campanhas municipais para responsabilidade e educação no trânsito em escolas, nas vias urbanas e em outros espaços.	Aumentar a conscientização sobre o trânsito no município.	Município	R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	Recurso Municipal / DETRAN/PR	Prefeitura Municipal / Órgão Municipal Responsável pelo Trânsito / Secretaria da Educação / DETRAN/PR	Implementação de campanhas, programas, projetos e ações de incentivo.	Realizar campanhas de conscientização frequentemente.
Nº da Ação	Id (3ª Fase)	Ação	Objetivo	Localização	Custo Total Estimado (R\$)	Curto Prazo (até 3 anos)	Médio Prazo (até 6 anos)	Longo Prazo (até 10 anos)	Possível Fonte do Recurso	Órgãos Responsáveis	Indicador de Monitoramento	Meta
57	13.2	Seguir o cronograma das campanhas educativas de trânsito do Conselho Nacional de Trânsito após o município se integrar ao Sistema Nacional de Trânsito.	Aumentar a conscientização sobre o trânsito no município.	Município	Ação administrativa.				Recurso Municipal	Prefeitura Municipal / Órgão Municipal Responsável pelo Trânsito / Secretaria da Educação / DETRAN/PR	Implementação de campanhas, programas, projetos e ações de incentivo.	Realizar campanhas de conscientização frequentemente.
58	14.8	Incentivar a integração de modais de deslocamento, principalmente entre pedestres e bicicletas.	Incentivar a adoção de práticas sustentáveis de mobilidade urbana.	Município	Arelado à elaboração de projeto específico.				Recurso Municipal	Prefeitura Municipal / Secretaria de Planejamento e Urbanismo / Órgão Municipal Responsável pelo Trânsito	Implementação de campanhas, programas, projetos e ações de incentivo.	Realizar campanhas de conscientização frequentemente.
Total					R\$ 210.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00				

DOCUMENTOS DISPONÍVEL EM <https://www.agudosdosul.pr.gov.br/prefeitura/planejamento-e-urbanismo>

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Dos Santos Araujo
Código Identificador:0AF16522

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº 1350 DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano, revoga a Lei Municipal nº 396, de 23 de outubro de 2007, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, através do PRESIDENTE MOISES DE OLIVEIRA KERSCHER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, de 25 de março de 1990, em especial pelo disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar Municipal n.º 909, de 12 de dezembro de 2018, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo está amparada nas Leis Federais 6.766/79 – Parcelamento do Solo e suas atualizações, 9.785, 10.932, 10.257 – Estatuto da Cidade, 11.445 – Saneamento Básico, Código Florestal e resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), legislações, normatizações regulamentações municipais e estaduais pertinentes, em conformidade com o artigo 182 da Constituição Federal.

O Uso e da Ocupação do Solo Urbano do Município de Agudos do Sul será regido pelos dispositivos desta Lei e de seus anexos integrantes.

Ficam sujeitas às disposições da presente Lei todas as atividades exercidas no solo urbano, em qualquer escala ou nível, de iniciativa pública ou particular, além das disposições já estabelecidas pelas Leis Federais e Estaduais em vigor.

A permissão para localização de qualquer atividade não contemplada por esta Lei, principalmente aquelas consideradas perigosas, incômodas ou nocivas, dependerá de aprovação do projeto específico pelos órgãos competentes e pelo Conselho Municipal da Cidade.

As disposições desta lei devem ser observadas obrigatoriamente:

Na concessão de alvarás de construção, reformas e ampliações;

Na concessão de alvarás de localização, de usos e atividades urbanas;

Na execução de planos, programas, projetos, obras, e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;

Na urbanização de áreas;

No parcelamento do solo;

Na implantação de atividades no meio rural que estejam estabelecidos nos parâmetros de uso desta lei.

A presente lei tem como objetivos:

Estabelecer critérios para a ocupação e o uso do solo urbano, assegurando o bem-estar da população e garantindo o cumprimento da função social da propriedade, conforme previsto na Constituição;

Orientar o crescimento da cidade de forma a minimizar impactos sobre áreas ambientalmente sensíveis e incentivar o adensamento das áreas urbanizadas;

Integrar o zoneamento, o uso e a ocupação do solo ao sistema viário e à preservação ambiental;

Regular e controlar as densidades demográfica e construtiva, garantindo a gestão eficiente do espaço urbano, a oferta adequada de serviços públicos e a proteção ambiental;

Promover a compatibilização de usos e atividades urbanas, incentivando a complementaridade entre eles para fortalecer a eficiência do sistema produtivo e a eficácia da infraestrutura e dos serviços públicos;

Compatibilizar ações de proteção ao meio ambiente e de preservação de mananciais com política de uso e ocupação do solo e com o desenvolvimento socioeconômico.

São partes integrantes desta lei os seguintes anexos:

Anexo I - Mapa de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

Anexo II – Listagem de Usos;

Anexo III - Relação de Usos Proibidos nos Termos da Lei Estadual nº 8.935/1989;

Anexo IV – Representação Gráfica dos Parâmetros Urbanísticos;

Anexo V - Tabela dos Parâmetros Urbanísticos;

Anexo VI – População Urbana Potencial (Cálculo de Saturação).

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Para fins de interpretação e aplicação desta lei, consideram-se os seguintes conceitos e definições:

Área urbana: toda área localizada dentro do perímetro urbano municipal, conforme estabelecido em legislação específica;

Ocupação do solo: forma de implantação das edificações no terreno, conforme os parâmetros urbanísticos estabelecidos;

Parâmetros urbanísticos: conjunto de normas que regulam o uso e a ocupação do solo em determinada área, estabelecendo critérios como: coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação, taxa de permeabilidade, altura da edificação, lote mínimo, testada mínima e recuos.

Uso do Solo: definição das atividades permitidas em determinada zona ou área, classificadas conforme sua compatibilidade com as diretrizes urbanísticas;

Permitido: atividades plenamente compatíveis com as finalidades urbanísticas da área correspondente;

Permissível: atividades cuja adequação será avaliada pelo Conselho Municipal da Cidade ou por outros órgãos competentes;

Proibido: atividades consideradas nocivas, perigosas, incômodas ou incompatíveis com as finalidades urbanísticas da área correspondente.

Zona ou Área: delimitação territorial baseada em características físicas, sociais e ambientais, à qual se aplicam parâmetros específicos de uso e ocupação do solo.

TÍTULO II

DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

CAPÍTULO I

DO ZONEAMENTO

A área urbana de Agudos do Sul é dividida em zonas, conforme definido no Anexo I, parte integrante desta Lei, denominadas da seguinte forma:

Zonas de Atividades Residenciais;

Zonas de Atividades de Comércio, Serviços e Indústrias;

Zonas de Atividades Especiais;

Zonas de Preservação e Controle Ambiental.

Nos casos em que um lote estiver inserido em mais de uma zona, deverão ser observados os parâmetros urbanísticos de cada uma, prevalecendo aqueles da zona que ocupar a maior parte do lote; quando a divisão for equivalente, a decisão será deliberada pelo Conselho das Cidades do Município de Agudos do Sul, com base em parecer técnico do Grupo Técnico Permanente da Prefeitura Municipal, considerando a capacidade de suporte do território com base no Decreto Estadual n.º 10.499/2022 e suas alterações.

O mapa com a delimitação das zonas está apresentado no Anexo I desta Lei.

A tabela com os parâmetros urbanísticos de cada zona está contida no Anexo V desta Lei.

SEÇÃO I

DAS ZONAS DE ATIVIDADES RESIDENCIAIS

As Zonas de Atividades Residenciais são áreas destinadas predominantemente à habitação, organizadas conforme suas características específicas e subdivididas em:

Zona Residencial 1 (ZR-1);

Zona Residencial 2 (ZR-2);

Zona Residencial 3 (ZR-3).

A ZR-1 compreende áreas predominantemente residenciais qualificadas, destinadas ao adensamento populacional, respeitando a capacidade de suporte da infraestrutura existente.

A ZR-2 corresponde às áreas predominantemente residenciais qualificadas, destinadas à ocupação com densidade demográfica baixa a média, respeitando a capacidade de suporte da infraestrutura existente.

A ZR-3 destinada à ocupação residencial e áreas de lazer e atividades sociais (chácaras de lazer), caracterizada por lotes de maior área.

São objetivos das Zonas de Atividades Residenciais:

Assegurar qualidade de vida e equilíbrio nos bairros residenciais, garantindo infraestrutura urbana adequada e serviços acessíveis à população;

Favorecer a diversidade de usos, permitindo a coexistência harmoniosa entre residências, comércio e serviços, sem comprometer a vocação predominantemente habitacional das zonas;

Promover o adensamento populacional de forma ordenada, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 10.499/2022, assegurando que a determinação da população urbana potencial seja compatível com a capacidade do território, de modo a garantir um desenvolvimento urbano equilibrado e funcional.

SEÇÃO II

DAS ZONAS DE COMÉRCIOS, SERVIÇOS E INDÚSTRIAS

As Zonas de Atividades de Comércio, Serviços e Indústrias são áreas destinadas a acolher uma ampla gama de atividades econômicas e industriais, sendo subdivididas em:

Zona de Comércio e Serviços 1 (ZCS-1);

Zona de Comércio e Serviços 2 (ZCS-2);

Zona Industrial (ZI).

A ZCS-1 compreende as áreas destinadas a atividades econômicas de pequeno porte, ambientalmente sustentáveis e que não sobrecarreguem o sistema viário.

A ZCS-2 compreende áreas destinadas a atividades econômicas de médio impacto ambiental, que podem gerar uma carga adicional ao sistema viário.

A ZI compreende áreas destinadas preferencialmente às atividades industriais leves, que não são incomodas, nocivas ou perigosas, mas que podem impactar o sistema viário.

São objetivos das Zonas de Atividades de Comércio, Serviços e Indústrias:

Fomentar o crescimento econômico e a geração de empregos, assegurando que as zonas comerciais, de serviços e industriais proporcionem um ambiente favorável para a instalação e expansão de empreendimentos, estimulando o desenvolvimento local e regional;

Organizar e otimizar o uso do solo urbano, garantindo que as zonas sejam utilizadas de forma eficiente para atividades comerciais, de serviços e industriais, evitando conflitos de uso e promovendo um desenvolvimento urbano ordenado e funcional;

Aprimorar a acessibilidade e a qualidade dos serviços para a população, concentrando atividades comerciais e de serviços em áreas específicas para facilitar o acesso e oferecer uma gama diversificada e de qualidade de produtos e serviços.

SEÇÃO III

DAS ZONAS DE ATIVIDADES ESPECIAIS

As Zonas de Atividades Especiais são áreas urbanas destinadas a atender demandas específicas e prioritárias, e subdivide-se em:

Zona Especial de Interesse Social (ZEIS).

A ZEIS compreende as áreas reservadas para fins específicos e sujeitas às normas próprias sendo destinadas a criar núcleos habitacionais de interesse social, promover a regularização fundiária e fazer cumprir a função social da propriedade.

São objetivos das Zonas de Atividades Especiais:

Promover a justiça social, garantindo condições dignas de moradia e acesso a serviços urbanos essenciais para populações em situação de vulnerabilidade;

Preservar e valorizar a cultura local, reconhecendo a identidade histórica, patrimonial e sociocultural das comunidades inseridas nessas zonas;

Organizar o espaço urbano de maneira eficiente e sustentável, conciliando as dinâmicas habitacionais, econômicas e ambientais.

SEÇÃO IV

DAS ZONAS PRESERVAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL

As Zonas de Preservação e Controle Ambiental são áreas destinadas à proteção e à restauração de ecossistemas e recursos naturais essenciais, não estando sujeitas à aplicação de parâmetros urbanísticos tradicionais, são classificadas em:

Zona de Preservação Ambiental (ZPA);

Zona de Controle Ambiental (ZCA).

A Zona de Preservação Ambiental (ZPA) abrange fragmentos de vegetação nativa localizados dentro do perímetro urbano, os quais devem ser prioritariamente preservados para a manutenção da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos.

A Zona de Controle Ambiental (ZCA) destina-se à área do atual Cemitério localizado no perímetro urbano, com a finalidade de sua preservação e controle ambiental sobre a área.

São objetivos das Zonas de Preservação e Controle Ambiental:

Proteger fragmentos de vegetação nativa e recursos naturais essenciais, promovendo a restauração ambiental e garantindo a conservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos;

Implementar medidas de controle e monitoramento em áreas de uso potencialmente impactante, como cemitérios, para minimizar riscos de contaminação e degradação ambiental;

Integrar áreas de preservação e controle ambiental à dinâmica urbana de forma planejada, assegurando o equilíbrio entre ocupação do solo e proteção ambiental, contribuindo para a qualidade de vida da população.

Os índices urbanísticos e as permissões de uso estabelecidos nesta Lei não se aplicam às Zonas de Preservação e Controle Ambiental, exceto nos casos expressamente autorizados por normativas federais e estaduais, garantindo a proteção integral dessas áreas e assegurando sua sustentabilidade ecológica.

Qualquer intervenção nas Zonas de Preservação e Controle Ambiental deverá, obrigatoriamente, observar as disposições do Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012) e demais normativas pertinentes, além de obter a anuência dos órgãos ambientais competentes, assegurando a proteção e a integridade dos ecossistemas.

As zonas delimitadas na presente seção não eximem o cumprimento da obrigação de preservação das áreas ambientais previstas no Código Florestal e demais normativas aplicáveis, assegurando que todas as intervenções observem a integridade dos ecossistemas.

Subseção I

Das Áreas de Preservação Permanente (APP)

As Áreas de Preservação Permanente (APP) e demais áreas protegidas não são consideradas zonas urbanísticas, conforme definido pelo Código Ambiental.

As áreas de que trata o *caput* deste artigo devem ser resguardadas de acordo com a legislação ambiental vigente, com restrições específicas para ocupação e uso do solo, a fim de garantir sua função ecológica.

A utilização das Áreas de Preservação somente será permitida nos casos previstos em legislação federal ou estadual, desde que compatíveis com a proteção ambiental e autorizados pelos órgãos competentes.

A aprovação de projetos e parcelamentos em terrenos que envolvam áreas de preservação dependerá da realização, pelo empreendedor, de um levantamento detalhado dessas áreas.

Caberá ao proprietário do imóvel a responsabilidade da guarda, manutenção e preservação da cobertura florestal remanescente no seu terreno, cujas condições serão averbadas em Registro de Imóveis.

A ocupação irregular de Áreas de Preservação, assim como a supressão não autorizada (por órgãos competentes) da vegetação, estará sujeita às penalidades estabelecidas na legislação ambiental, incluindo a obrigação de recuperação e medidas de compensação ambiental determinadas pelos órgãos fiscalizadores.

Subseção II

Da Área de Influência de Controle Ambiental (AIC)

A área de Influência de Controle Ambiental (AIC) corresponde a uma área de abrangência com raio de 400 (quatrocentos) metros no entorno do atual Cemitério Municipal, enquadrado como Zona de Controle Ambiental (ZCA), com a finalidade de resguardar a segurança hidrológica da área.

A AIC destina-se à manutenção das condições ambientais e à prevenção de impactos sobre o lençol freático.

A AIC ficará sujeita à levantamentos e monitoramento periódico, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dos corpos hídricos superficiais e subterrâneos, inclusive em poços artesianos, visando à identificação e mitigação de eventuais riscos de contaminação.

CAPÍTULO II

DO USO DO SOLO

O uso do solo nas zonas definidas nesta Lei está condicionado à garantia das funções sociais da propriedade e da cidade, conforme estabelecido nas atividades de interesse urbano.

Para efeitos desta lei, os usos do solo urbano ficam classificados:

Quanto às categorias;

Quanto à permissão;

Quanto à natureza;

Quanto ao porte.

As atividades, segundo suas categorias, classificam-se em:

Habitacional (H);

Comercial e de Serviços (CS);

Industrial (I);

Equipamentos Sociais e Comunitários (E).

As atividades omissas deverão ser analisadas e enquadradas conforme similaridade de funcionamento e/ou processo produtivo com aquelas previstas nesta Lei ou em normativas relativas, devendo ser deliberadas pelo Conselho Municipal da Cidade, tomando-se por critério a similaridade com outras atividades e o grau de impacto gerado à vizinhança.

Para efeitos de aplicação da presente Lei, entende-se por uso misto aquele que envolve, simultaneamente, mais de uma atividade em um mesmo empreendimento ou lote, desde que todas as atividades sejam compatíveis com a zona em que se encontram.

O uso Habitacional (H) compreende edificações destinadas à habitação permanente, podendo ser:

Unifamiliar (H1): edificação destinada a servir de moradia a uma só família;

Coletiva horizontal (H2): edificação composta por mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas horizontalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;

Coletiva vertical (H3): edificação composta por mais de 2 (duas) unidades residências autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público.

Mista (H4): edificações compostas de unidades residenciais privativas (apartamentos) e unidades autônomas destinadas a espaços comerciais (lojas ou salas).

O uso Comercial e de Serviços (CS) compreende as atividades pelas quais fica definida uma relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão-de-obra ou assistência de ordem intelectual, e subdivide-se em:

Comércio e Serviço de Baixo Risco (CS1): estabelecimentos comerciais e de serviços com risco mínimo, como lojas de varejo e consultórios;

Comércio e Serviço de Médio Risco (CS2): estabelecimentos com risco moderado, como restaurantes e pequenas oficinas;

Comércio e Serviço de Alto Risco (CS3): atividades com alto potencial de risco, como indústrias alimentícias e de produtos químicos.

O uso Industrial (I) abrange as atividades de processos de transformação que não gerem poluentes, em conformidade com a legislação vigente, incluindo as resoluções do CONAMA, a Lei Estadual nº 8.935/89, o Decreto Estadual nº 10.499/2022 e demais normativas aplicáveis, e subdivide-se em:

Indústria de Baixo Risco (I1): indústrias com baixo potencial de impacto ambiental e riscos à segurança, como aquelas que produzem produtos não inflamáveis;

Indústria de Médio Risco (I2): indústrias que apresentam risco moderado, como fábricas de produtos químicos não voláteis;

Indústria de Alto Risco (I3): indústrias com alto potencial de risco, como refinarias e fábricas de produtos químicos voláteis.

O uso de Equipamento Social e Comunitário (E) destina-se aos equipamentos de educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, e subdivide-se em:

Equipamento de Baixo Risco (E1): equipamentos sociais e comunitários com baixo potencial de impacto, como bibliotecas e centros comunitários;

Equipamento de Risco Moderado (E2): equipamentos que apresentam risco moderado, como escolas e centros de saúde;

Equipamento de Alto Risco (E3): equipamentos destinados a artes cênicas, espetáculos, criação artística e atividades similares.

Quanto à permissão, os usos são classificados em:

Usos permitidos: aqueles que podem ser implantados nas zonas especificadas nesta Lei sem restrições adicionais, desde que em conformidade com a capacidade da área e as diretrizes de uso do solo, sem comprometer a qualidade de vida nem o desenvolvimento sustentável da região;

Usos permissíveis: atividades que, embora não sejam ideais para a zona, poderão ser admitidas mediante a adoção de medidas mitigadoras ou adaptações, desde que atendam aos parâmetros urbanísticos estabelecidos nesta Lei. A autorização desses usos está condicionada à anuência do Conselho Municipal da Cidade, bem como à aprovação expressa de, no mínimo, oito vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão, além da obrigatoriedade de realização do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), visando garantir a compatibilidade da atividade com o entorno e evitar prejuízos à coletividade;

Usos proibidos: aqueles cuja implantação é vedada em determinadas zonas, por serem considerados incompatíveis com as características e funções definidas para a área, com o objetivo de proteger o ambiente urbano, evitar conflitos de uso e preservar a qualidade de vida da população.

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é obrigatório para todas as atividades classificadas como usos permissíveis, sendo um instrumento essencial para a análise da viabilidade da atividade e para a definição de medidas mitigadoras que minimizem os impactos negativos ao entorno;

A anuência dos vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão deve ser formalizada por meio de manifestação escrita, anexada ao processo de aprovação da atividade junto ao órgão municipal competente;

As atividades sujeitas à análise somente poderão ser autorizadas caso sejam adotadas as medidas necessárias para eliminar conflitos potenciais e desde que estejam devidamente adequadas aos parâmetros estabelecidos na legislação vigente, garantindo a conservação ambiental e a qualidade de vida da população do entorno.

As atividades urbanas constantes das categorias de uso comercial, de serviços e industrial não poluente classificam-se quanto à natureza em:

Perigosa: atividades que possam dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, poeiras, exalação de detritos danosos à saúde ou que possam colocar em risco pessoas ou propriedades circunvizinhas;

Nocivas: atividades que envolvam a manipulação de ingredientes, matérias-primas ou processos prejudiciais à saúde ou cujos resíduos sólidos, líquidos ou gasosos possam poluir a atmosfera, o solo e/ou os cursos d'água;

Incômodas: atividades que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações, conturbações no tráfego ou induzir a implantação de usos urbanisticamente indesejáveis, causando desconforto à vizinhança ou contrariando o zoneamento do Município.

Atividades classificadas como perigosas ou nocivas estarão sujeitas à anuência do Conselho Municipal da Cidade, garantindo que não haja riscos significativos ao ambiente urbano e à qualidade de vida da população;

A realização do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) será obrigatória para todas as atividades classificadas como perigosas, nocivas ou incômodas, independentemente do porte da atividade, devendo o estudo indicar as medidas mitigadoras necessárias para sua viabilização.

As atividades urbanas constantes das categorias de uso comercial, de serviços e industrial não poluente classificam-se quanto ao porte em:

Pequeno porte: atividades cuja área de construção seja de até 100m² (cem metros quadrados);

Médio porte: atividades cuja área de construção esteja entre 100m² (cem metros quadrados) e 400m² (quatrocentos metros quadrados);

Grande porte: atividades cuja área de construção seja superior a 400m² (quatrocentos metros quadrados).

Atividades de médio e grande porte estarão sujeitas à anuência do Conselho Municipal da Cidade, bem como à aprovação expressa de, no mínimo, oito vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel, garantindo a harmonia da atividade com o entorno.

Será obrigatória a realização do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para atividades de médio e grande porte, independentemente da classificação quanto à natureza, devendo o estudo comprovar a viabilidade da implantação e estabelecer medidas de mitigação de impactos.

A anuência dos vizinhos mencionada no artigo anterior deverá seguir os seguintes critérios:

Devem ser consultados 4 (quatro) vizinhos laterais ao imóvel em questão, sendo 2 (dois) de cada lado;

Devem ser consultados 2 (dois) vizinhos frontais ao imóvel em questão;

Devem ser consultados 2 (dois) vizinhos situados aos fundos do imóvel em questão;

Somente serão considerados para anuência os vizinhos proprietários dos imóveis consultados;

Não serão considerados para anuência os vizinhos cujas atividades comerciais, de serviços ou industriais possam configurar concorrência direta com a atividade pretendida pelo requerente;

Vizinhos que possuam grau de parentesco com o requerente não serão considerados para fins de anuência;

Nos casos em que um dos vizinhos consultados seja um condomínio, a anuência deverá ser deliberada em reunião condominial, sendo considerada como um único voto;

Se os imóveis lindeiros e/ou imediatos estiverem desocupados, sem edificações ou impedidos de serem considerados, a anuência deverá ser obtida do vizinho mais próximo, de modo a garantir um total mínimo de 8 (oito) consultas;

O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, poderá ampliar o número de consultas conforme necessário, mantendo-se a obrigatoriedade de anuência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos vizinhos consultados.

O Anexo II desta Lei contém a listagem de usos vinculados à Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), com seus respectivos códigos.

SEÇÃO ÚNICA

DOS USOS PROIBIDOS

São considerados usos proibidos aqueles que contrariam as diretrizes estabelecidas pelo Artigo 3º da Lei Estadual nº 8.935, de 07 de março de 1989, ou outro que venha a substituí-lo, especialmente no que tange à proteção de bacias mananciais destinadas ao abastecimento público.

O Poder Executivo, por meio de seus órgãos de fiscalização e execução, assegurará o cumprimento das proibições estabelecidas nesta seção, visando à preservação da qualidade das águas destinadas ao abastecimento público.

O Anexo III desta Lei apresenta a listagem dos usos proibidos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Estadual nº 8.935/1989.

CAPÍTULO III DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS

A ocupação e o aproveitamento admitidos para os lotes serão determinados pelos seguintes parâmetros urbanísticos, mediante os quais se definem os modelos de assentamento urbano e a intensidade de ocupação do solo, que são:

Lote Mínimo;

Testada Mínima do Lote;

Coeficiente de Aproveitamento (CA);

Taxa de Ocupação (TO);

Taxa de Permeabilidade (TP);

Recuos Mínimos;

Altura Máxima da Edificação e do Gabarito de Altura.

O Anexo IV contém representações gráficas dos parâmetros urbanísticos, enquanto o Anexo V apresenta a tabela com os parâmetros específicos para cada zoneamento.

SEÇÃO I

DO LOTE E DA TESTADA MÍNIMA

O lote mínimo corresponde à menor área permitida para um lote, conforme a zona de localização, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Anexo V desta lei.

A testada mínima do lote é a dimensão mínima da frente do terreno, determinada pela distância entre suas divisas laterais, medida no alinhamento predial, conforme os parâmetros estabelecidos para cada zona de localização.

SEÇÃO II

DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

O Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote sendo calculado mediante a multiplicação da área total do terreno pelo CA, da zona em que se situa.

No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos, e para o cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira desprezando-se os decimais.

Subseção Única

Das Áreas Não Computáveis

Consideram-se como "não computáveis" as áreas edificadas que não deverão ser incluídas no cálculo do coeficiente de aproveitamento.

São consideradas áreas não computáveis:

Superfícies ocupadas por escadas enclausuradas à prova de fumaça, com área máxima de 15,00 m² (quinze metros quadrados), poços de elevadores, central de gás, central elétrica (de transformadores) e central de ar-condicionado;

Sacadas, balcões ou varandas de uso exclusivo da unidade, até o limite de 6,00 m² (seis metros quadrados) por unidade imobiliária;

Floreiras de janela projetadas em até 50,00 cm (cinquenta centímetros) além do plano da fachada;

Reservatórios e respectivas bombas, ar-condicionado, geradores e outros equipamentos de apoio, desde que com altura máxima de 2,00 m (dois metros);

Áreas ocupadas com casas de máquinas, caixa d'água e barrilete;

Até 100% (cem por cento) da área mínima exigida para área de recreação, desde que de uso comum;

Sótão em residências, desde que totalmente contidos no volume do telhado e caracterizados como aproveitamento deste espaço; e

Áticos, desde que não sejam considerados no cálculo do número de pavimentos e atendam os seguintes critérios:

A projeção da área coberta sobre a laje da cobertura do último pavimento não pode ultrapassar 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior, sendo permitido, no ático, a instalação de casa de máquinas, caixa d'água, áreas de circulação comum do edifício, dependências destinadas ao zelador, área comum de recreação e parte superior de unidade duplex em edifícios de habitação coletiva;

Afastamento mínimo de 3,00 m (três metros) em relação à fachada frontal e de 2,00 m (dois metros) em relação à fachada de fundos do pavimento imediatamente inferior;

Permissão exclusiva do volume da circulação vertical no alinhamento das fachadas frontais e de fundos;

Pé-direito máximo de 3,20 m (três metros e vinte centímetros) para dependências destinadas ao zelador e parte superior da unidade duplex;

Tolerância para áreas destinadas a nichos que componham elementos arquitetônicos da fachada, desde que em conformidade com as disposições do Código de Obras e Posturas.

SEÇÃO III

DA TAXA DE OCUPAÇÃO

Taxa de Ocupação (TO) corresponde ao índice urbanístico que determina a máxima projeção ortogonal da área construída sobre o lote.

No cálculo da TO não serão computados os seguintes elementos:

Piscinas, parques infantis, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre implantados no nível natural do terreno;

Pérgulas;

Marquises;

Beirais com até 80,00 cm (oitenta centímetros);

Sacadas, balcões ou varandas de uso exclusivo da unidade, com até 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de profundidade, engastados em até dois lados da edificação e com área inferior a 5,00% (cinco por cento) da área do pavimento onde estiverem situados, respeitando o limite de 6,00 m² (seis metros quadrados) por unidade imobiliária;

Estacionamentos descobertos;

Projeções de cobertura e alpendres em balanço, desde que não ultrapassem 6,00 m (seis metros) de balanço e 60,00 m² (sessenta metros quadrados) de área, limitados a fechamento em apenas um lado, independentemente de seu uso ou da base pavimentada;

floreiras de janela projetadas em até 50,00 cm (cinquenta centímetros) além do plano da fachada.

SEÇÃO IV

DA TAXA DE PERMEABILIDADE

Considera-se taxa de permeabilização a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido no Anexo V desta Lei.

SEÇÃO V

DO RECUO MÍNIMO

O Recuo Mínimo é a menor distância entre edificação e limite do lote.

Fica dispensada a obrigatoriedade do recuo frontal para o pavimento térreo e o primeiro pavimento de edificações destinadas ao uso de Comércio e Serviço de Baixo Risco (CS1).

A permissão que trata o *caput* deste artigo não se aplica às construções de madeira.

Os terrenos de esquina, para efeito de recuos frontais, serão considerados de duas ou mais frentes.

Obrigam-se às construções em subsolo somente os recuos de frente.

O recuo lateral é obrigatório quando houver parede com abertura.

É obrigatório que, em pelo menos uma das laterais do lote, seja previsto recuo lateral.

Nos terrenos de esquina, para fins de aplicação do recuo lateral, será considerada como frente a menor das dimensões do lote.

Fica dispensado o recuo lateral mínimo obrigatório quando a maior dimensão do terreno for inferior a 20 (vinte) metros.

Em casos em que uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitos os edifícios, face das disposições desta Lei.

Em lotes onde existam duas ou mais testadas, o proprietário poderá a seu critério optar pela testada a qual será aplicada as normas desta seção.

SEÇÃO VI

DO GABARITO E DA ALTURA MÁXIMA

A altura máxima é a medida vertical total da construção, desde o nível do meio-fio ou do terreno até o ponto mais alto da edificação, podendo incluir ou não elementos como coberturas, áticos e equipamentos técnicos, conforme as diretrizes estabelecidas na legislação vigente.

A altura máxima inclui todos os elementos construtivos da edificação situados acima do nível do meio-fio do logradouro e será medida a partir do ponto médio da testada do lote.

Do cômputo da altura máxima das edificações ficam excluídas as caixas d'água, caixas de escada e compartimentos destinados a equipamentos mecânicos.

Nos terrenos em declive, o cálculo da altura das edificações inclui todos os pavimentos, inclusive os situados abaixo do nível do meio-fio, e será contada a partir do piso do pavimento mais baixo da edificação.

O Gabarito é o índice que define o número máximo de pavimentos permitidos para uma edificação, conforme as normas urbanísticas da região.

Os pavimentos destinados a garagem em subsolo, não serão computados para efeito do número máximo de pavimentos.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Sem prejuízo de outras penalidades, o Poder Executivo Municipal embargará e tomará as medidas judiciais cabíveis para a demolição das construções iniciadas em desacordo com esta Lei.

Quando necessário, o Poder Executivo Municipal poderá determinar áreas não edificáveis para fins de passagem de redes de água, esgotos e águas pluviais bem como instalação de outros equipamentos urbanos.

Os Estudos de Impacto de Vizinhança serão elaborados nos termos que requer a Lei do Plano Diretor Municipal e lei específica.

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão municipal de planejamento, ouvido o Conselho Municipal da Cidade.

O ordenamento territorial do Município de Agudos do Sul, no que concerne às áreas de interesse de mananciais superficiais, deve observar rigorosamente a Capacidade de Suporte do Território (CST), critério estabelecido pelo Decreto Estadual nº 10.499, de 2022, ou norma superveniente que o substitua ou altere, visando a manutenção da qualidade hídrica na Classe 2 de enquadramento.

Para os fins de monitoramento e controle da densidade populacional admissível, a População Potencial Urbana Estimada (Saturação) do território inserido na Área de Manancial, calculada com base nos parâmetros desta Lei, é a constante no Anexo VI desta Lei.

A População Potencial Urbana Estimada referida no parágrafo anterior é o resultado da aplicação dos parâmetros de zoneamento e parcelamento do solo sobre a Área Útil, conforme a metodologia que resultou na estimativa de 22.853 habitantes.

Qualquer alteração nos parâmetros de uso e ocupação do solo, incluindo adensamento, zoneamento ou coeficientes, que implique em aumento da População Potencial Urbana Estimada, estará condicionada à validação de que o novo cálculo não exceda a Capacidade de Suporte do Território (CST) definida pelo Decreto Estadual mencionado no *caput*.

A alteração do zoneamento urbano, após a publicação desta Lei, deverá ser precedida de um projeto específico que contenha, no mínimo, os seguintes elementos:

Delimitação da nova zona de uso, com a descrição das características e atividades permitidas;

Justificativa técnica para a alteração, incluindo análise de impactos sociais, ambientais e urbanos;

Projeção das diretrizes para uso e ocupação do solo, definindo parâmetros como coeficientes de aproveitamento, taxa de ocupação e taxa de permeabilidade;

Mapeamento das áreas que possam demandar controle especial em razão de vulnerabilidades ambientais ou sociais;

Propostas de infraestrutura necessária para suportar a nova configuração do zoneamento, incluindo vias de acesso, equipamentos públicos e áreas verdes;

Realização de audiência pública para apresentar a proposta de alteração, assegurando a participação da comunidade no processo.

As alterações propostas devem estar em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor, respeitando as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, especialmente as obrigações estabelecidas no artigo 42-B do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) e suas alterações.

A alteração do zoneamento estará sujeita à análise e aprovação pelos órgãos municipais competentes de urbanismo, pelo Conselho Municipal da Cidade, pela Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP) e pelo Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba (CGM-RMC).

Qualquer proposta de alteração ao conteúdo desta lei que não atenda aos procedimentos estabelecidos neste artigo será considerada inválida, não produzindo efeitos legais.

Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 396, de 23 de outubro de 2007, e em suas alterações.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 09 de junho de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Habitacional (H)		
Edificações de uso residencial.		Denominação
H1	Unifamiliar	Casas térreas ou assobradadas (isoladas e não isoladas).
H2	Coletiva horizontal	Edificação composta por mais de 2 unidades residenciais autônomas, agrupadas horizontalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação acesso ao logradouro público.
H3	Coletiva vertical	Edificação composta por mais de 2 unidades residências autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público.
H4	Mista	Edificação composta de unidades residenciais privativas (apartamentos) e unidades autônomas destinadas a espaços comerciais (lojas ou salas).
Comércio e Serviço (CS)		
CS1		Comércio e Serviço de Baixo Risco
CNAE		Denominação
CONSTRUÇÃO	OBRAS DE INFRAESTRUTURA	4211-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO	4329-1/01 Instalação de painéis publicitários
		4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
		4330-4/01 Impermeabilização em obras de engenharia civil
		4330-4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
		4330-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque
		4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral
		4330-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
		4330-4/99 Outras obras de acabamento da construção
		4399-1/01 Administração de obras
		4399-1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
		4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
		4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
		4512-9/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
		4512-9/02 Comércio sob consignação de veículos automotores
		4520-0/08 Serviços de capotaria
		4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
		4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
		4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
		4530-7/06 Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
		4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
		4541-2/04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
		4541-2/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
		4541-2/07 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
		4542-1/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
		4542-1/02 Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
	COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	4611-7/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
		4612-5/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
		4613-3/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
		4614-1/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
		4615-0/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
		4616-8/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
		4617-6/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo

		4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
		4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares
		4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
		4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
		4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
COMÉRCIO VAREJISTA		4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
		4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
		4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Dutyfree)
		4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres
		4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
		4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
		4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
		4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
		4729-6/01	Tabacaria
		4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
		4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
		4743-1/00	Comércio varejista de vidros
		4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
		4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos
		4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
		4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento
		4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
		4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
		4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
		4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
		4754-7/01	Comércio varejista de móveis
		4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
		4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
		4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
		4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armário
		4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
		4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
		4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
		4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
		4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
		4761-0/01	Comércio varejista de livros
		4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
		4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
		4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
		4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
		4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
		4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
		4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
		4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
		4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
		4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
		4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
		4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
		4782-2/01	Comércio varejista de calçados
		4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
		4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria
		4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria
		4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades
		4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados
		4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
		4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
		4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
		4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
		4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES	5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária
		5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo

ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	ALIMENTAÇÃO	5611-2/01	Restaurantes e similares
		5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
		5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
		5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
		5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO	5811-5/00	Edição de livros
		5812-3/01	Edição de jornais diários
		5812-3/02	Edição de jornais não diários
		5813-1/00	Edição de revistas
		5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
		5912-0/01	Serviços de dublagem
		5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
		5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
	ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
		6201-5/02	Webdesign
		6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
		6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
		6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
	ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
		6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet
		6391-7/00	Agências de notícias
		6410-7/00	Banco Central
	ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS	6421-2/00	Bancos comerciais
		6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial
		6423-9/00	Caixas econômicas
		6424-7/01	Bancos cooperativos
		6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito
		6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo
		6424-7/04	Cooperativas de crédito rural
		6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial
		6432-8/00	Bancos de investimento
		6433-6/00	Bancos de desenvolvimento
		6434-4/00	Agências de fomento
		6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário
		6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo
		6435-2/03	Companhias hipotecárias
		6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
		6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor
		6438-7/01	Bancos de câmbio
		6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente
		6462-0/00	Holdingsde instituições não financeiras
		6463-8/00	Outras sociedades de participação, excetoholdings
		6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários
		6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários
		6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários
		6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil -factoring
		6492-1/00	Securitização de créditos
		6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
		6499-9/01	Clubes de investimento
		6499-9/02	Sociedades de investimento
		6499-9/03	Fundo garantidor de crédito
		6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações
		6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP
		6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	SEGUROS, RESSEGUROS, COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE	6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida
		6511-1/02	Planos de auxílio-funeral
		6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida
		6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde
		6530-8/00	Resseguros
		6541-3/00	Previdência complementar fechada

	ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE	6542-1/00	Previdência complementar aberta
		6550-2/00	Planos de saúde
		6611-8/01	Bolsa de valores
		6611-8/02	Bolsa de mercadorias
		6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros
		6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados
		6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários
		6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
		6612-6/03	Corretoras de câmbio
		6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias
		6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras
		6613-4/00	Administração de cartões de crédito
		6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia
		6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras
		6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros
		6619-3/04	Caixas eletrônicos
		6619-3/05	Operadoras de cartões de débito
		6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
		6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros
		6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
		6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
		6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
		6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios
		6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
		6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
		6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
		6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA	6911-7/01	Serviços advocatícios
		6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça
		6911-7/03	Agente de propriedade industrial
		6912-5/00	Cartórios
		6920-6/01	Atividades de contabilidade
		6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
	ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
		7111-1/00	Serviços de arquitetura
		7112-0/00	Serviços de engenharia
		7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
		7119-7/02	Atividades de estudos geológicos
		7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
		7311-4/00	Agências de publicidade
		7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
		7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições
		7319-0/02	Promoção de vendas
		7319-0/03	Marketingdireto
	PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO	7319-0/04	Consultoria em publicidade
		7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
		7410-2/02	Designde interiores
		7410-2/03	Designde produto
		7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
		7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
		7420-0/05	Serviços de microfilmagem
		7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares
		7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
		7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
		7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
		7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
		7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	ALUGUÉIS NÃO IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
		7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares

		7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios
		7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
		7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
		7729-2/03	Aluguel de material médico
		7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
		7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
		7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros
	SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra
		7820-5/00	Locação de mão de obra temporária
		7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
		7911-2/00	Agências de viagens
	AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS	7912-1/00	Operadores turísticos
		8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO	8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
		8030-7/00	Atividades de investigação particular
SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS	EMPRESAS	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
		8219-9/01	Fotocópias
		8220-2/00	Atividades de teleatendimento
		8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
		8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
		8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
		8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
		8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
		8299-7/04	Leiloeiros independentes
		8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato
		8299-7/06	Casas lotéricas
		8299-7/07	Salas de acesso à Internet
ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS	9001-9/01	Produção teatral
		9001-9/02	Produção musical
		9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
		9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
		9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
		9002-7/02	Restauração de obras de arte
		9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
		9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos
	ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL	9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
		9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
		9200-3/01	Casas de bingo
	ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
		9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
		9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
		9492-8/00	Atividades de organizações políticas
		9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
		9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
		9529-1/02	Chaveiros
		9529-1/03	Reparação de relógios
		9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
		9529-1/06	Reparação de joias
	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure
SERVIÇOS DOMÉSTICOS	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	9700-5/00	Serviços domésticos
CS2			Comércio e Serviço de Médio Risco
CNAE			Denominação
CONSTRUÇÃO	OBRAS DE INFRAESTRUTURA	4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
		4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
		4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas
		4292-8/02	Obras de montagem industrial
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO	4312-6/00	Perfurações e sondagens
		4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
		4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

		4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais dear-condicionado, de ventilação e refrigeração
		4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
		4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
		4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
		4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
		4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
		4391-6/00	Obras de fundações
		4399-1/03	Obras de alvenaria
		4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água
		4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
		4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
		4511-1/05	Comércio por atacado de rebocos esemirreboquesnovos e usados
		4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus emicroônibusnovos e usados
		4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
		4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
		4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores
		4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
		4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
		4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
		4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
		4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
	COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão
		4622-2/00	Comércio atacadista de soja
		4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos
		4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal
		4623-1/03	Comércio atacadista de algodão
		4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado
		4623-1/05	Comércio atacadista de cacau
		4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
		4623-1/07	Comércio atacadista de sisal
		4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
		4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais
		4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
		4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios
		4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
		4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
		4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
		4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
		4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos
		4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação
		4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
		4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
		4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
		4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
		4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral
		4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
		4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
		4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado
		4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarilhas e charutos
		4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
		4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar
		4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras
		4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
		4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias
		4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes
		4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
		4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
		4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
		4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos
		4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho

		4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armário
		4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
		4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
		4643-5/01	Comércio atacadista de calçados
		4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
		4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
		4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
		4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
		4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
		4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
		4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
		4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
		4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
		4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
		4649-4/10	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
		4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
		4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
		4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
		4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
		4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
		4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
		4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
		4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
		4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
		4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
		4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
		4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico
		4674-5/00	Comércio atacadista de cimento
		4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos
		4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
		4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
		4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
		4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
		4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens
		4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
		4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
		4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
		4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
		4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
		4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
		4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues
		4722-9/02	Peixaria
		4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
		4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
		4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
		4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
		4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
		4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
		4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
		4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	TRANSPORTE TERRESTRE	4923-0/01	Serviço de táxi
		4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
	ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTE	5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
		5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
		5229-0/02	Serviços de reboque de veículos
		5231-1/02	Atividades do Operador Portuário
		5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários
		5239-7/01	Serviços de prática
		5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
		5250-8/01	Comissaria de despachos
		5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros

			5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
			5250-8/04	Organização logística do transporte de carga
			5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM
		CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA	5310-5/01	Atividades do Correio Nacional
			5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional
			5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
			5320-2/02	Serviços de entrega rápida
		ALIMENTAÇÃO	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
			5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
			5911-1/01	Estúdios cinematográficos
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA		5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
			5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
			5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
			6010-1/00	Atividades de rádio
			6021-7/00	Atividades de televisão aberta
	ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO		6022-5/01	Programadoras
			6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
			6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
			6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT
	TELECOMUNICAÇÕES		6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM
			6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
			6120-5/01	Telefonia móvel celular
			6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME
			6130-2/00	Telecomunicações por satélite
			6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
			6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas
			6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
			6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações
			6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP
			6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
	ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO		6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
ATIVIDADES TÉCNICAS	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS		7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
			7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
			7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO		7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
			7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente
	PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO		7420-0/03	Laboratórios fotográficos
			7490-1/02	Escafandria e mergulho
			7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS		7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
			7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
			7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação
			7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
			7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
			7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
			7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
			7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
			7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
			7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
			7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
	ALUGUÉIS NÃO IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS		7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
			8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda
			8012-9/00	Atividades de transporte de valores
	AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS		8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança
			8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
			8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO		8130-3/00	Atividades paisagísticas
			8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
	SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS		8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS			

	PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS		
ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS	9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
		9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
		9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
	ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS	9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos
		9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente
	ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER	9313-1/00	Atividades de condicionamento físico
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS	9329-8/02	Exploração de boliches
		9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
		9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional
		9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais
		9420-1/00	Atividades de organizações sindicais
		9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
		9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente
		9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
		9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
		9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
		9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados
		9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
		9609-2/02	Agências matrimoniais
		9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda
		9609-2/05	Atividades de sauna e banhos
		9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação depiercing
		9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos
		9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
CS3			Comércio e Serviço de Alto Risco
CNAE			Denominação
CONSTRUÇÃO	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários
		4120-4/00	Construção de edifícios
	OBRAS DE INFRAESTRUTURA	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias
		4212-0/00	Construção de obras de arte especiais
		4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
		4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
		4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
		4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações
		4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
		4222-7/02	Obras de irrigação
		4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
		4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais
		4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas
		4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO	4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas
		4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
		4313-4/00	Obras de terraplenagem
		4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
		4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
		4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
		4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
		4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
		4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
		4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
		4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
		4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
		4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
		4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
		4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
		4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
		4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
		4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

		4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças
		4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
		4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
		4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
		4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
		4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
		4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
		4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
		4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
		4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
		4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
		4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
		4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
		4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
		4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
		4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
		4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão
		4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
		4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
		4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
		4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
		4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
		4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
		4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
		4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
		4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
		4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
		4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
		4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
		4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
		4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
	COMÉRCIO VAREJISTA	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
		4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
		4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
		4912-4/03	Transporte metroviário
		4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
		4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
		4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
		4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
		4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
		4924-8/00	Transporte escolar
		4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
		4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
		4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
		4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
		4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
		4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
		4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
		4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
		4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças
		4940-0/00	Transporte dutoviário
		4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares
		5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga
		5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros
		5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga
		5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros
		5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
		5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
		5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia
		5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia

		5030-1/01	Navegação de apoio marítimo
		5030-1/02	Navegação de apoio portuário
		5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores
		5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal
		5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional
		5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos
		5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
	TRANSPORTE AÉREO	5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular
		5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
		5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular
		5120-0/00	Transporte aéreo de carga
		5130-7/00	Transporte espacial
	ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES	5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
		5211-7/02	Guarda-móveis
		5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
		5212-5/00	Carga e descarga
		5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
		5223-1/00	Estacionamento de veículos
		5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
		5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
		5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	ALOJAMENTO	5510-8/01	Hotéis
		5510-8/02	Apart-hotéis
		5510-8/03	Motéis
		5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais
		5590-6/02	Campings
		5590-6/03	Pensões (alojamento)
		5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
	ALIMENTAÇÃO	5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO	5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
		5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
		5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários
		5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários
		5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
		5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA	5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
	TELECOMUNICAÇÕES	6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
	ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	7120-1/00	Testes e análises técnicas
	ATIVIDADES VETERINÁRIAS	7500-1/00	Atividades veterinárias
	SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	8112-5/00	Condomínios prediais
		8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
		8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	8230-0/02	Casas de festas e eventos
		8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato
ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL	9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
	ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER	9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
		9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
		9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
	ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER	9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
		9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
		9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS	9601-7/01	Lavanderias
		9601-7/02	Tinturarias
		9601-7/03	Toalheiros
		9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios

		9603-3/02	Serviços de cremação
		9603-3/03	Serviços de sepultamento
		9603-3/04	Serviços de funerárias
		9603-3/05	Serviços desomatoconservação
		9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
		9609-2/07	Alojamento de animais domésticos
Indústria (I)			
I1			Indústria de Baixo Risco
CNAE			Denominação
INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	1051-1/00	Preparação do leite
		1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
		1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas
		1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
		1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
		1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias
		1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
		CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	1411-8/01
	1411-8/02		Facção de roupas íntimas
	1412-6/01		Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
	1412-6/02		Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
	1412-6/03		Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
	1413-4/01		Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
	1413-4/02		Confecção, sob medida, de roupas profissionais
	1413-4/03		Facção de roupas profissionais
	1414-2/00		Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
	1421-5/00		Fabricação de meias
	1422-3/00		Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias etricotagens, exceto meias
	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES		1822-9/01
		1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS	3250-7/06	Serviços de prótese dentária
	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
		3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
		3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório
I2			Indústria de Médio Risco
CNAE			Denominação
INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS	1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais
	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
		3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
		3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista
		3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
		3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
		3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
ELETRICIDADE E GÁS	ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES	3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
I3			Indústria de Alto Risco
CNAE			Denominação
INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL	0500-3/01	Extração de carvão mineral
		0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral
		0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural
		0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto
		0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas
		0710-3/01	Extração de minério de ferro
		0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
		0721-9/01	Extração de minério de alumínio
		0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio
		0722-7/01	Extração de minério de estanho
		0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho

		0723-5/01	Extração de minério de manganês
		0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês
		0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos
		0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos
		0725-1/00	Extração de minerais radioativos
		0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio
		0729-4/02	Extração de minério de tungstênio
		0729-4/03	Extração de minério de níquel
		0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente
		0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente
	EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS	0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado
		0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado
		0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado
		0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
		0810-0/05	Extração de gesso e caulim
		0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
		0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado
		0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado
		0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado
		0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração
		0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
		0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
		0892-4/01	Extração de sal marinho
		0892-4/02	Extração de sal-gema
		0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal
		0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
		0899-1/01	Extração de grafita
		0899-1/02	Extração de quartzo
		0899-1/03	Extração de amianto
		0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente
	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS	0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
		0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro
		0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos
		0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos
INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos
		1011-2/02	Frigorífico - abate de equinos
		1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos
		1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos
		1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
		1012-1/01	Abate de aves
		1012-1/02	Abate de pequenos animais
		1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos
		1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato
		1013-9/01	Fabricação de produtos de carne
		1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate
		1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
		1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
		1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas
		1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito
		1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
		1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
		1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
		1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
		1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
		1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais
		1052-0/00	Fabricação de laticínios
		1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
		1061-9/01	Beneficiamento de arroz
		1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz
		1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados
		1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados

		1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
		1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais
		1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto
		1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado
		1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais
		1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
		1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto
		1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado
		1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
		1081-3/01	Beneficiamento de café
		1081-3/02	Torrefação e moagem de café
		1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café
		1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
		1099-6/01	Fabricação de vinagres
		1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios
		1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras
		1099-6/04	Fabricação de gelo comum
		1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
		1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
		1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
		1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS	1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
		1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
		1112-7/00	Fabricação de vinho
		1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque
		1121-6/00	Fabricação de águas envasadas
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO	1210-7/00	Processamento industrial do fumo
		1220-4/01	Fabricação de cigarros
		1220-4/02	Fabricação de cigarilhas e charutos
		1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros
		1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarilhas e charutos
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS	1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão
		1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
		1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas
		1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar
		1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão
		1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
		1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
		1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha
		1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
		1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
		1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
		1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
		1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria
		1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
		1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
	PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS	1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
		1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
		1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
		1531-9/01	Fabricação de calçados de couro
		1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
		1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
		1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
		1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
		1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA	1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto
		1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto -Resseragem
		1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato
		1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
		1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
		1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais

		1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
		1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
		1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
		1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL		1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
		1721-4/00	Fabricação de papel
		1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
		1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
		1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
		1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
		1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
		1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
		1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
		1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
		1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
		1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES		1811-3/01	Impressão de jornais
		1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
		1812-1/00	Impressão de material de segurança
		1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
		1813-0/99	Impressão de material para outros usos
		1821-1/00	Serviços de pré-impressão
		1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
		1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS		1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
		1910-1/00	Coquerias
		1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
		1922-5/01	Formulação de combustíveis
		1922-5/02	Refino de óleos lubrificantes
		1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS		1931-4/00	Fabricação de álcool
		1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
		2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
		2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
		2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais
		2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organominerais
		2014-2/00	Fabricação de gases industriais
		2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
		2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
		2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
		2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
		2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
		2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
		2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas
		2033-9/00	Fabricação de elastômeros
		2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
		2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
		2052-5/00	Fabricação de desinfetantes e produtos sanitários
		2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
		2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
		2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
		2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
		2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
		2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
		2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
		2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
		2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
		2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
		2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
		2094-1/00	Fabricação de catalisadores
		2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia

		2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS		2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
		2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopatícos para uso humano
		2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
		2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
		2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
		2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO		2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
		2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
		2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
		2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
		2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
		2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
		2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
		2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
		2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
		2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS		2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
		2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
		2320-6/00	Fabricação de cimento
		2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
		2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
		2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
		2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
		2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
		2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
		2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
		2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
		2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
		2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
		2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente
		2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
		2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
		2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
		2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
		2399-1/02	Fabricação de abrasivos
		2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente
METALURGIA		2411-3/00	Produção de ferro-gusa
		2412-1/00	Produção de ferroligas
		2421-1/00	Produção de semiacabados de aço
		2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
		2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
		2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
		2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
		2424-5/01	Produção de arames de aço
		2424-5/02	Produção derelaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
		2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
		2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
		2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
		2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
		2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
		2443-1/00	Metalurgia do cobre
		2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias
		2449-1/02	Produção de laminados de zinco
		2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia
		2449-1/99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
		2451-2/00	Fundição de ferro e aço
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		2452-1/00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas
		2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
		2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
		2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada

		2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
		2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
		2531-4/01	Produção de forjados de aço
		2531-4/02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas
		2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
		2532-2/02	Metalurgia do pó
		2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda
		2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais
		2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
		2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
		2543-8/00	Fabricação de ferramentas
		2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
		2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
		2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
		2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
		2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
		2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
		2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
		2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS		2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
		2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
		2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
		2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
		2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
		2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
		2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
		2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
		2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
		2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
		2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
		2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS		2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
		2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
		2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
		2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
		2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
		2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
		2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
		2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
		2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
		2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
		2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
		2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
		2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
		2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
		2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
		2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
		2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
		2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
		2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
		2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
		2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios
		2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
		2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
		2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
		2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
		2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
		2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
		2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
		2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar-condicionado para uso industrial

		2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos dear-condicionadopara uso não industrial
		2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
		2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios
		2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
		2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
		2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
		2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
		2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
		2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
		2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
		2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
		2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
		2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
		2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
		2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
		2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
		2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
		2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
		2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS	2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
		2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
		2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
		2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
		2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
		2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
		2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
		2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
		2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
		2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
		2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
		2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
		2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
		2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
		2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
		2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES	3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
		3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
		3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
		3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
		3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
		3041-5/00	Fabricação de aeronaves
		3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
		3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
		3091-1/01	Fabricação de motocicletas
		3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
		3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios
		3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS	3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
		3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
		3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
		3104-7/00	Fabricação de colchões
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS	3211-6/01	Lapidação de gemas
		3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
		3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
		3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
		3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
		3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
		3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
		3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
		3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
		3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente

		3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
		3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
		3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
		3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
		3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
		3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos
		3250-7/09	Serviço de laboratório óptico
		3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
		3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
		3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
		3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
		3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
		3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
		3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
		3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
		3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas
	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
		3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
		3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
		3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas
		3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
		3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais
		3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores
		3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
		3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
		3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
		3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
		3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
		3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
		3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
		3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
		3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
		3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
		3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
		3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
		3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
		3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
		3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
		3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
		3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários
		3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
		3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista
		3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
		3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
		3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
ELETRICIDADE E GÁS	ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES	3511-5/01	Geração de energia elétrica
		3512-3/00	Transmissão de energia elétrica
		3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica
		3514-0/00	Distribuição de energia elétrica
		3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural
		3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
		3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar-condicionado
ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água
		3600-6/02	Distribuição de água por caminhões
	ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS	3701-1/00	Gestão de redes de esgoto
		3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
	COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS	3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos
		3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
		3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
		3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
		3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio

		3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
		3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos
		3839-4/01	Usinas de compostagem
		3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente
DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS		3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
Equipamento Social e Comunitário (E)			
E1		Equipamento de Baixo Risco	
CNAE		Denominação	
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	8411-6/00	Administração pública em geral
		8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
		8413-2/00	Regulação das atividades econômicas
		8421-3/00	Relações exteriores
		8422-1/00	Defesa
		8423-0/00	Justiça
		8424-8/00	Segurança e ordem pública
		8425-6/00	Defesa Civil
		8430-2/00	Seguridade social obrigatória
EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	8550-3/01	Administração de caixas escolares
		8591-1/00	Ensino de esportes
		8592-9/01	Ensino de dança
		8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
		8592-9/03	Ensino de música
		8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
		8593-7/00	Ensino de idiomas
		8599-6/03	Treinamento em informática
		8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos
		8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
		8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
		8650-0/04	Atividades de fisioterapia
		8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
		8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
		8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde
		8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
E2		Equipamento de Risco Moderado	
CNAE		Denominação	
EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	8512-1/00	Educação infantil - pré-escola
		8513-9/00	Ensino fundamental
		8520-1/00	Ensino médio
		8531-7/00	Educação superior - graduação
		8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação
		8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão
		8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
		8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico
		8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
		8599-6/01	Formação de condutores
		8599-6/02	Cursos de pilotagem
		8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA	8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
		8650-0/01	Atividades de enfermagem
		8690-9/03	Atividades de acupuntura
		8690-9/04	Atividades de podologia
		8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
	ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES	8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	
E3		Equipamento de Alto Risco	
CNAE		Denominação	

EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	8511-2/00	Educação infantil - creche
SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA	8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
		8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
		8621-6/01	UTI móvel
		8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
		8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
		8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
		8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
		8630-5/04	Atividade odontológica
		8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana
		8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
		8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
		8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
		8640-2/02	Laboratórios clínicos
		8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
		8640-2/04	Serviços de tomografia
		8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
		8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
		8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
		8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
		8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
		8640-2/10	Serviços de quimioterapia
		8640-2/11	Serviços de radioterapia
		8640-2/12	Serviços de hemoterapia
		8640-2/1	Serviços de litotripsia
		8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos
		8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
		8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
		8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
	ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES	8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano
		8711-5/01	Clinicas e residências geriátricas
		8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos
		8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
		8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
		8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos
		8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
		8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial
		8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
		8730-1/01	Orfanatos
		8730-1/02	Albergues assistenciais
		8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

Categoria	Descrição	CNAE
Indústrias altamente poluentes	Fecularias de mandioca ou álcool (vinhoto)	1065-1/01
		1931-4/00
	Indústrias metalúrgicas que trabalhem com metais tóxicos	2441-5/01
		2443-1/00
		2449-1/01
		2449-1/99
		2451-2/00
		2452-2/00
		2449-1/03
	Galvanoplastias	2539-0/02
		2011-8/00
	Indústrias químicas em geral (tintas, ácidos, defensivos)	2012-6/00
		2013-4/01
		2013-4/02

		2014-2/00	Fabricação de gases industriais
		2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
		2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
		2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
		2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
		2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
		2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
		2032-1/00	Fabricação de resinastermofixas
		2033-9/00	Fabricação de elastômeros
		2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
		2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
		2052-5/00	Fabricação dedesinfetantesdomissanitários
		2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
		2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
		2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
		2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
		2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
		2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
		2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
		2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
		2094-1/00	Fabricação de catalisadores
		2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
	Matadouros	1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos
		1011-2/02	Frigorífico - abate de equinos
		1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos
		1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos
		1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
		1012-1/01	Abate de aves
		1012-1/02	Abate de pequenos animais
		1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos
		1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato
	Artefatos de amianto	0899-1/03	Extração de amianto
	Indústrias ou usinas que processem materiais radioativos	0725-1/00	Extração de minerais radioativos
		2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
Estabelecimentos hospitalares	Hospitais	8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
		8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
	Sanatórios e leprosários	8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
		8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
Depósitos de lixo	Depósitos de lixo em geral	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
		3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
		3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
	Usinas de compostagem	3839-4/01	Usinas de compostagem
Parcelamento do solo de alta densidade	Loteamentos urbanos de alta densidade	-	Loteamentos urbanos de alta densidade, exceto quando dotados de infraestrutura de coleta e tratamento de esgoto com lançamento fora da bacia manancial.
	Desmembramentos urbanos de alta densidade	-	Desmembramentos urbanos de alta densidade, exceto quando dotados de infraestrutura de coleta e tratamento de esgoto com lançamento fora da bacia manancial.
	Conjuntos habitacionais	-	Conjuntos habitacionais de alta densidade, exceto quando dotados de infraestrutura de coleta e tratamento de esgoto com lançamento fora da bacia manancial.

Zona	CA (básico)	TO (máxima)	TP (mínima)	Altura (máxima)	Lote (mínimo) / Testada (mínima)	Recuos (mínimos)		
						frente	lateral	fundos
Zona Residencial 1 (ZR-1)	1 (1)	50%	25%	2 pavimentos (1)	360m² / 12m	5m	1,5m	2,5m
Zona Residencial 2 (ZR-2)	1	50%	25%	2 pavimentos	450m² / 15m	5m	1,5m	2,5m
Zona Residencial 3 (ZR3)	1	50%	25%	2 pavimentos	600m² / 20m	5m	1,5m	2,5m
Zona de Comércio e Serviços 1 (ZCS-1)	2	50%	25%	4 pavimentos	360m² / 12m	5m (3)	1,5m	2,5m
Zona de Comércio e Serviços 2 (ZCS-2)	1	50%	25%	2 pavimentos	450m² / 15m	5m	1,5m	2,5m
Zona Industrial (ZI)	1	50%	25%	2 pavimentos	600m² / 15m	5m	1,5m	2,5m
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)	1	50%	25%	2 pavimentos	180m² / 6m (2)	5m	1,5m	2,5m
Zona de Preservação Ambiental (ZPA) (4)	0,5 (5)	30%	60% (6)	2 pavimentos	1.500m² / 25m	5m	5m	5m

Notas:

- CA – Coeficiente de aproveitamento | TO – Taxa de ocupação | TP – Taxa de permeabilidade.
- (1) Para lotes sobre os quais incide mais de 50% de áreas de preservação, poderá ser concedido incentivo construtivo de até 4 pavimentos e CA de 1,4, e será permitido recuo frontal de 3 (três) metros.
- (2) Para a regularização fundiária de terrenos em áreas de mananciais, serão adotados o lote mínimo de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e a testada mínima de 5 (cinco) metros.
- (3) Poderá ser dispensado o recuo frontal para edificações da categoria CS1 e para edificações mistas, desde que o térreo seja destinado a uso CS1 e que sejam garantidas vagas de estacionamento para os clientes, sem utilização do passeio nem o rebaixamento da guia superior a 50% (cinquenta por cento) da testada do lote.
- (4) O uso e ocupação na ZPA será possível apenas com a aprovação do Conselho Municipal da Cidade e do órgão ambiental estadual responsável e nos demais termos estabelecidos nesta Lei.
- (5) Para fins da aplicação da Transferência do Direito de Construir, conforme a Lei do Plano Diretor do Município de Agudos do Sul, o CA básico será considerado 1 (um).
- (6) 60% (sessenta por cento) do lote deverá ser permeável e, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da superfície do lote deverá ter vegetação existente preservada, dando preferência à vegetação contígua à Área de Preservação Permanente (APP), quando houver.

USOS PERMITIDOS

Zona	Usos		
	Permitido	Permissíveis	Proibidos
Zona Residencial 1 (ZR-1) (1)(4)	H1, H2, H3, H4, C1, E1	C2, I1, E2, E3	C3, I2, I3
Zona Residencial 2 (ZR-2) (2)(4)	H1, H2, H4, C1, E1	H3, C2, I1, E2, E3	C3, I2, I3
Zona Residencial 3 (ZR3) (3)(4)	H1, H2, C1, E1	H3, H4, E2, E3	I1, I2, I3
Zona de Comércio e Serviços 1 (ZCS-1)	H1, H4, C1, E1	H2, H3, I1, E2, E3	I2, I3
Zona de Comércio e Serviços 2 (ZCS-2)	H1, C1, C2, C3, I1, E1	H2, C3, I2, E2, E3	H3, H4, I3
Zona Industrial (ZI)	H1, H2, C1, C2, C3, I1	I2, E1, E2, E3	H3, H4, I3
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)	H1, H2, H3, C1, E1	H4, C2, I1, E2, E3	C3, I2, I3
Zona de Preservação Ambiental (ZPA)	-	E1, E2	E3, H1, H2, H3, H4, C1, C2, C3, I1, I2, I3

- Notas:
- H1 – Unifamiliar, H2 – Coletiva horizontal, H3 – Coletiva vertical, H4 – Mista; CS1 – Comércio e Serviço de Baixo Risco, CS2 – Comércio e Serviço Médio Risco, CS3 – Comércio e Serviço de Alto Risco; I1 – Indústria de Baixo Risco, I2 – Indústria de Médio Risco, I3 - Indústria de Alto Risco; E1 – Equipamento Social e Comunitário de Baixo Risco, E2 – Equipamento de Risco Moderado, E3 – Equipamento de Alto Risco.
- (1) Para habitação coletiva vertical na ZR1, será permitida densidade máxima de 40 habitações/ha.
- (2) Para habitação coletiva horizontal na ZR2, será permitida densidade máxima de 25 habitações/ha.
- (3) Para habitação coletiva horizontal na ZR3, será permitida densidade máxima de 05 habitações/ha.

Variável	Valor/Metodologia	Fonte	Detalhamento
Fatores de Redução da Área Útil	65% para Zonas Residenciais/Mistas; 35% para Zonas Industriais	Decreto Estadual nº 10.499/2022.	Excluem-se áreas para infraestrutura e uso institucional.
Área Útil Total (Líquida)	3.267.562,46m² (ou 3,26km²)	Cálculo Saturação	Área remanescente para implantação de lotes.
Total de Domicílios Potenciais	7.064 domicílios	Cálculo Saturação	Máximo de lotes possíveis, considerando a área mínima de lote por zona.
Média de Pessoas/Domicílio	3,26	AMEP	Média adotada conforme exigência da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP).
População Urbana Potencial Estimada (Saturação)	22.853 habitantes	Cálculo Saturação	População máxima que o zoneamento atual suporta.

Cálculo de Saturação										População Urbana Potencial	
Zona	Área da zona (m²)	Uso previsto (predominante)	Fator percentual da zona (decreto)	Área útil (m²)	Área útil (ha)	Área mínima do lote (m²)	Quant. máx. de lotes possíveis	Quant. domic. / lote	Média de pessoas / domicílio	Densidade (hab./área útil ha)	Líquida Total de habitantes
ZR-1	502.583,76	Residencial	65% (0,65)	326.679,44	32,67	360	907	1	3,26	90,56	2.958
ZR-2	832.208,054	Residencial	65% (0,65)	540.935,24	54,09	450	1.202	1	3,26	72,44	3.919
ZR-3	2.301.364,25	Residencial	65% (0,65)	1.495.886,77	149,59	600	2.493	1	3,26	54,33	8.128
ZCS-1	302.171,572	Mista	65% (0,65)	196.411,52	19,64	360	546	1	3,26	90,56	1.779
ZCS-2	754.107,406	Mista	65% (0,65)	490.169,81	49,02	450	1.089	1	3,26	72,44	3.551
ZI	320.208,295	Industrial	35% (0,35)	112.072,90	11,21	600	187	1	3,26	54,33	609
ZEIS	162.211,99	Residencial	65% (0,65)	105.437,80	10,54	180	586	1	3,26	181,11	1.910
ZPA	2.609.821,771	Preservação	Não considerado para fins deste cálculo, visto que não é previsto o uso residencial.								
Total	7.784.677	-	-	3.267.593,48	326,76	-	7.010	-	-	-	22.853

TODOS OS ARQUIVOS REFERENTES A MAPAS ESTÃO DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO EM WWW.AGUDOSDOSUL.PR.GOV.BR

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Dos Santos Araujo
Código Identificador:E61A5FD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS ESTAGIARIOS 2026

11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS ESTAGIARIOS 2026

A Secretária Municipal de Saúde do município de Inácio Martins convoca os candidatos classificados abaixo relacionados inscritos no Processo Seletivo Público de Estagiários.

GR03 – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO										
Classif.	Nome	Nascimento	Protocolo	CPF	Curso	Port.	Mat.	Inf.	CG	Pontuação
3º	Laura Fernanda Machado	11/06/2010	6822	09521252####	GR03 – Téc. Administração	28	20	8	10	66
4º	Gabriel Perizollo dos Santos	23/03/2009	6742	11309066####	GR03 – Téc. Administração	20	28	8	10	66

R19

GR16 – DIREITO										
2º	Helena Camargo	23/03/2008	6749	11050601####	GR16 – Direito	24	16	6	10	56

Os candidatos convocados deveram manifestar o interesse ou não a vaga de estagio nos 03 (três) dias úteis subsequentes à data da publicação no Diário Oficial, sendo considerado desistente após este prazo.

Inácio Martins/PR, 11 de junho de 2026.

SILVANE DO CARMO GAVRONSKI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 142/2026

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:8AB808DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ABRIL E MAIO 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR											
CNPJ: 75.462.820.0001-02											
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS											
LEI MUNICIPAL Nº 585/2022											
PERÍODO: 01/04/2026 - 31/05/2026											
SECRETARIA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	REQUERIMENTO	QTDE DIÁRIAS REDUZIDAS	VALOR DIÁRIA REDUZIDA UNIT.	QTDE DIÁRIAS COMPLETAS	VALOR DIÁRIA COMPLETA UNIT.	VALOR TOTAL CONCEDIDO	CIDADE	OBJETIVO	
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	BENJAMIM AFONSO VIZINI	COORDENADOR DE ESPORTES	568/2026	1	147,47	3	325,00	1.122,47	FOZ DO IGUAÇU	ACOMPANHAR ATLETA QUE IRÁ PARTICIPAR DOS JOGOS PARADESPORTIVOS DO PARANÁ	
EDUCAÇÃO,	GUILHERME HENRIQUE	MOTORISTA	569/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	LEVAR VEÍCULO PLACA TBF-0G34 PARA FAZER	

CULTURA DESPORTO	E	PAULINO DOS SANTOS									MANUTENÇÃO
SAÚDE		EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	570/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	571/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E	ROZELI BARROS DOS SANTOS	PROFESSORA	572/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO PARA NOVOS TUTORES INTERPRETES DE LIBRAS
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E	JULIANA GALIZA MENDES BORGES	SECRÉTÁRIA DE EDUCAÇÃO	573/2026	1	170,17	3	397,05	1.361,32	CURITIBA	PARTICIPAR DO 11º SEMINÁRIO TÉCNICO CIEDEPAR
PLANEJAMENTO, PROJETOS, ENGENHARIA HABITAÇÃO	E	GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA	CHEFE DA DIV. PLAN. SOCIAL	574/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	IPORÃ	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA SOBRE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
PLANEJAMENTO, PROJETOS, ENGENHARIA HABITAÇÃO	E	RAPHAEL RUIZ SCARABELI	CHEFE DA DIV. SERV. URBANOS	575/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	IPORÃ	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA SOBRE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

PLANEJAMENTO, PROJETOS, ENGENHARIA HABITAÇÃO	E	JÚLIA ÁVILA MARQUES	MISSÃO OFICIAL	576/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	IPORÃ	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA SOBRE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
SAÚDE		ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	577/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	578/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	579/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	580/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE		ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	581/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	582/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	583/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	584/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
OBRAS, VIAÇÃO URBANISMO	E	EDIMAR BUSSOLO	OPERADOR DE MÁQUINAS	585/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO PARA O PROGRAMA PATRULHEIROS DA SUSTENTABILIDADE
OBRAS, VIAÇÃO URBANISMO	E	NEWMAR DE LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS	586/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO PARA O PROGRAMA PATRULHEIROS DA SUSTENTABILIDADE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	E	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	587/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	ICARAÍMA	TRANSPORTAR PESCADORES PARA VISITA TÉCNICA EM PORTO CAMARGO
SAÚDE		VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	598/2026	1	147,47	1	310,00	457,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	588/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	DIAMANTE NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA

EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	589/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	TRANSPORTAR ALUNOS DO KARATÊ PARA APRESENTAÇÃO (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	590/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	LEVAR VEÍCULO PLACA BBM-6406 PARA FAZER MANUTENÇÃO
SAÚDE		EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	591/2026	4	65,00	0	0,00	260,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		ALESSANDRO AUGUSTO	MOTORISTA	592/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS

	CORRÊA									MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	593/2026	1	147,47	2	310,00	767,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	594/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	595/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	596/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	597/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	599/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	600/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	601/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
ADMINISTRATIVA	ADRIANA CRISTINA FREITAS	ADVOGADO	602/2026	1	170,17	1	397,05	567,22	CURITIBA	DESLOCAMENTO PARA RESOLUÇÃO DE DEMANDA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

GOVERNO MUNICIPAL	WILLIAN CEZAR VIEGA	PREFEITO	603/2026	1	283,60	3	510,50	1.815,10	CURITIBA	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS, DE INTERRESE DO MUNICÍPIO, NOS SEGUINTES ORGÃOS: TRIBUNAL DE CONTAS, IAT, SANEPAR, SEDEF, SEDEF
GOVERNO MUNICIPAL	EMERSON APARECIDO DA SILVA SOARES	CHEFE DO GABINETE	604/2026	1	170,17	3	397,05	1.361,32	CURITIBA	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS, DE INTERRESE DO MUNICÍPIO, NOS SEGUINTES ORGÃOS: TRIBUNAL DE CONTAS IAT, SANEPAR, SECID, SEDEF
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	605/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	606/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	607/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	608/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	609/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	610/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR CRIANÇAS ACOLHIDAS NA CASA LAR, FERNANDO HENRICK DOS SANTOS DA SILVA E MAITE GABRIELLY SILVESTRE, PARA CONSULTA MÉDICA E ODONTOLÓGICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FAXINA	PSICÓLOGA	611/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR CRIANÇAS ACOLHIDAS NA CASA LAR, FERNANDO HENRICK DOS SANTOS DA SILVA E MAITE GABRIELLY SILVESTRE, PARA CONSULTA MÉDICA E ODONTOLÓGICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	NATALIA CABRAL DE LIMA SILVA	COORDENADORA DE PROJETOS	612/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR CRIANÇAS ACOLHIDAS NA CASA LAR, FERNANDO HENRICK DOS SANTOS DA SILVA E MAITE GABRIELLY SILVESTRE, PARA CONSULTA MÉDICA E ODONTOLÓGICA
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	613/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	CASCADEL	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	614/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA AURORA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	615/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	616/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	617/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	618/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ROSANA BERGO	ENFERMEIRA	619/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE OS INDICADORES E CRITÉRIOS DO MONITORAMENTO DO PROAPS
SAÚDE	JAQUELINE RICARDO MICHELETTI	SECRETÁRIA DE SAÚDE	620/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE OS INDICADORES E CRITÉRIOS DO MONITORAMENTO DO PROAPS

SAÚDE	IVONETE FREITAS LEITE	ENFERMEIRA	621/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE OS INDICADORES E CRITÉRIOS DO MONITORAMENTO DO PROAPS
SAÚDE	JAQUELINE APARECIDA BACHIEGAS	COORD. DE ACESSO AOS SERV. DE SAÚDE	622/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE TREINAMENTO DO PROGRAMA GSUS
SAÚDE	LUANA DOS SANTOS MORGAN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	623/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE TREINAMENTO DO PROGRAMA GSUS
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	624/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	LEVAR VEÍCULO PLACA BEK-3C78 PARA FAZER MANUTENÇÃO NA TRUCK CENTER
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E ROZELI BARROS DOS SANTOS	PROFESSORA	625/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO PARA NOVOS TRADUTORES INTERPRETES DE LIBRAS
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	626/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	AMAPORÁ	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO CAMPEONATO REGIONAL ADULTO (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	627/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	628/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	629/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	630/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	631/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	632/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	633/2026	1	147,47	1	310,00	457,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
ADMINISTRATIVA	ADEMILSON FALAVINHA	LANÇADOR DE TRIBUTOS	634/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ASSINAR E RETIRAR DOCUMENTOS RELATIVOS AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ANDREA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	635/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	636/2026	4	65,00	0	0,00	260,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	637/2026	4	65,00	0	0,00	260,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	638/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	639/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	640/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	641/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	642/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	643/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	CARLÓPOLIS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	644/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	645/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	646/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA CORRIDA DE PEDESTRES
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	647/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	CASCADEL	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

											MÉDICAS
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	648/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	CIANORTE	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES PARA CONSULTAS
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	649/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES PARA CONSULTAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	650/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES PARA CONSULTAS
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	651/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES PARA CONSULTAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	652/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES PARA CONSULTAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	653/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES PARA CONSULTAS
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	654/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	ARAPONGAS	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES PARA CONSULTAS

SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	655/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES PARA CONSULTAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	656/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR NAILTON JOSÉ FRANCISCO PARA INTERNAMENTO NA COMUNIDADE EMANUEL	
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	657/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	PRESIDENTE PRUDENTE	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES PARA CONSULTAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	658/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA ANDRADINA	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES PARA CONSULTAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	659/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	CIANORTE	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES PARA CONSULTAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	660/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	LONDRINA	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES PARA CONSULTAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	661/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	LONDRINA	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES PARA CONSULTAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	662/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES PARA CONSULTAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	663/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES PARA CONSULTAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	664/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES PARA CONSULTAS
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	665/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES PARA CONSULTAS
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	666/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES PARA CONSULTAS
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E VANESSA APARECIDA VIEGAS	PROFESSORA	667/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO INGLÊS PARANÁ KIDS (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)	

EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E ELIZABETH ARNDT	PROFESSORA	668/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO INGLÊS PARANÁ KIDS (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)	
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E GENECLIDA ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA	PROFESSORA	669/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO INGLÊS PARANÁ KIDS (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)	
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	670/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA	
SAÚDE	EDNA APARECIDA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	671/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	LOANDA	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)	
SAÚDE	JAQUELINE RICARDO MICHELETTI	SECRETÁRIA DE SAÚDE	672/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CRESEMS	
SAÚDE	ANDREA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	673/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO NO CRESEMS E BUSCAR MEDICAMENTOS	
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	674/2026	1	147,47	2	310,00	767,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS	

EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	675/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PROFESSORAS PARA CAPACITAÇÃO
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	676/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	677/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	AMAPORÃ	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DE CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL ADULTO
ASSISTÊNCIA SOCIAL		REGILÂNIA FERRER DE LAVOR	CONSELHEIRA TUTELAR	678/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	LOANDA	PARTICIPAR DO MÓDULO IV E V DA CAPACITAÇÃO DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
ASSISTÊNCIA SOCIAL		VILMARA ANICETO DA CRUZ SANTOS	CONSELHEIRA TUTELAR	679/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	LOANDA	PARTICIPAR DO MÓDULO IV E V DA CAPACITAÇÃO DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
ASSISTÊNCIA SOCIAL		IVANIDE SOUZA DE OLIVEIRA PERFETTI	CONSELEHIRA TUTELAR	680/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	LOANDA	PARTICIPAR DO MÓDULO IV E V DA CAPACITAÇÃO DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)

ASSISTÊNCIA SOCIAL		MARIA EDUARDA DOS SANTOS FAXINA	PSICÓLOGA	681/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DO MÓDULO IV E V DA CAPACITAÇÃO DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
ASSISTÊNCIA SOCIAL		JOÃO RICARDO DOS SANTOS ROCHA	PSICÓLOGO	682/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DO MÓDULO IV E V DA CAPACITAÇÃO DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE		CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	683/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	684/2026	0	0,00	1	310,00	310,00	PIRAQUARA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		ROSANA BERGO	ENFERMEIRA	685/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE		ELIETE DE FATIMA FELICIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	686/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR TRANSFERENCIA DO PACIENTE ALFREDO RICHARD HENNIG PARA INTERNAMENTO
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E	ELAINE DA PAZ VIEIRA	PROFESSORA	687/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO LEEI
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E	ROZELI BARROS DOS SANTOS	PROFESSORA	688/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	PARTICIPAR DE FORMAÇÃO PARA NOVOS TRADUTORES INTERPRETES DE LIBRAS
SAÚDE		EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	689/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	690/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	691/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	692/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	693/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		NILTON APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	694/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS

	JUNIOR									MÉDICAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	695/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	696/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	697/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	698/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	CASCADEL	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	699/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	700/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	LEVAR VEÍCULO PLACA AWZ-3C55 E AWZ-3C59 PARA AFERIR TACÓGRAFO
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	701/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	702/2026	0	0,00	1	310,00	310,00	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE SAIRO APARECIDO MATTOS DE SOUSA PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	ELIETE DE FATIMA FELICIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	703/2026	0	0,00	1	310,00	310,00	CURITIBA	ACOMPANHAR A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE SAIRO APARECIDO MATTOS DE SOUSA PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	704/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E RENATA ORTIZ GARCIA FERNANDES	PROFESSORA	705/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO "INGLÊS PARANÁ KIDS" (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E LILIA KEILLA DE CARVALHO	PROFESSORA	706/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO "INGLÊS PARANÁ KIDS" (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E LUCI BERNEGOZZI POMARO	PROFESSORA	707/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO "INGLÊS PARANÁ KIDS" (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	708/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	NOVA LONDRINA	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA FINAL DA COPA NOROESTE 2025/2026 - SUB 10 E SUB 11 (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E LEANDRO CEZAR RAGIOTTO	MOTORISTA	709/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA FINAL DA COPA NOROESTE 2025/2026 - SUB 10 E SUB 11 (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	710/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA DOAÇÃO DE SANGUE
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	711/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	712/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	713/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	714/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA ANDRADINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	715/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	EMERSON APARECIDO DA SILVA SOARES	CHEFE DE GABINETE	716/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	717/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	718/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	719/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	720/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DE AVALIAÇÃO TÉCNICA NA SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E PAULA DANIELA PRIETO DE SOUZA	PROFESSORA	721/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE ROBÓTICA (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E ARCELINO SABINO	MOTORISTA	722/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE ESTADUAL PARA PARTICIPAR DE ATIVIDADE PEDAGÓGICA EXTRACLASSE, NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO CAIUÁ

EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	723/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	BUSCAR PALESTRANTE QUE MINISTRARÁ A FORMAÇÃO DE CONTINUADA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E ROZELI BARROS DOS SANTOS	PROFESSORA	724/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	PARTICIPAR DE FORMAÇÃO PARA NOVOS TRADUTORES INTERPRETES DE LIBRAS
SAÚDE	MARCIA DUTRA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	725/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DA PACIENTE VIVIAN MARIA DOS SANTOS PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	726/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
ADMINISTRATIVA	ADEMILSON FALAVINHA	LANÇADOR DE TRIBUTOS	727/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ASSINAR E RETIRAR DOCUMENTOS RELATIVOS AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO
OBRAS, VIAÇÃO URBANISMO	E NEWMAR DE LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS	728/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	ICARAÍMA	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO PARA O PROGRAMA PATRULHEIROS DA SUSTENTABILIDADE
OBRAS, VIAÇÃO URBANISMO	E EDIMAR BUSSOLO	OPERADOR DE MÁQUINAS	729/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO PARA O PROGRAMA PATRULHEIROS DA SUSTENTABILIDADE
SAÚDE	ANDREA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	730/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	731/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO APRIMORAMENTO NO SISTEMA SNCR
SAÚDE	JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	732/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO APRIMORAMENTO NO SISTEMA SNCR
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	733/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	734/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	735/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	736/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	737/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	738/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	739/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	740/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	741/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	742/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMERSON APARECIDO DA SILVA SOARES	CHEFE DE GABINETE	743/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	JAKELINE LOPES RIBEIRO	ENFERMEIRA	744/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DA 1ª REUNIÃO DO COMITÊ REGIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	745/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	746/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	747/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

										MÉDICAS				
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	748/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES	PARA	CONSULTAS	
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	749/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES	PARA	CONSULTAS	
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	750/2026	7	65,00	0	0,00	455,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES	PARA	CONSULTAS	

SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	751/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	PRESIDENTE PRUDENTE	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES	PARA	CONSULTAS	
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	752/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES	PARA	CONSULTAS	
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	753/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	LONDRINA	BUSCAR VEÍCULO EM OFICINA				
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	754/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	LONDRINA	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES	PARA	CONSULTAS	
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	755/2026	1	147,47	1	310,00	457,47	CURITIBA	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES	PARA	CONSULTAS	
SAÚDE	ELIETE DE FATIMA FELICIO	MOTORISTA	756/2026	1	147,47	1	310,00	457,47	CURITIBA	BUSCAR PACIENTE SAIRO APARECIDO MATTOS DE SOUZA				
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	757/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES	PARA	CONSULTAS	
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	758/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES	PARA	CONSULTAS	
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	759/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	LONDRINA	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES	PARA	CONSULTAS	
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	760/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	CASCADEL	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES	PARA	CONSULTAS	
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	761/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES	PARA	CONSULTAS	
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	762/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES	PARA	CONSULTAS	
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	763/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES	PARA	CONSULTAS	
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	764/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES	PARA	CONSULTAS	

SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	765/2026	0	0,00	2	305,00	610,00	CARLÓPOLIS	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES	PARA	CONSULTAS	
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	766/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES	PARA	CONSULTAS	
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	767/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	TRANSPORTARVEÍCULO PLACA RHX-7G49 PARA AFERIR TACÓGRAFO				
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	768/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE ESTADUAL PARA PARTICIPAR DE ATIVIDADE PEDAGÓGICA EXTRACLASSE NO CINE LASER CINEMAS (SHOPPING PALLADIUM)				
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	769/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	DIAMANTE NORTE DO	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA				
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALESSANDRA DA SILVA MARSARI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	770/2026	1	147,47	2	310,00	767,47	CURITIBA	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE BENEFÍCIOS AO CIDADÃO - SIBEC, COM PARCERIA ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - MDS, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF/PR E CAIXA, SENDO MINISTRADAS PELA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO - GIGOV CURITIBA/CAIXA, COM OBJETIVO DE QUALIFICAR OPERADORES MUNICIPAIS NA UTILIZAÇÃO DO SIBEC				
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	771/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES	PARA	CONSULTAS	
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	772/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES	PARA	CONSULTAS	
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	773/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	BUSCAR VACINAS				
GOVERNO MUNICIPAL	WILLIAN CEZAR VIEGA	PREFEITO	774/2026	1	283,60	2	510,50	1.304,60	CURITIBA	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS, DE INTERRESE DO MUNICÍPIO, NOS SEGUINTE ÓRGÃOS: SECID, IAT, SEAB, COHAPAR, SANEPAR, SEMIPI				

EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	775/2026	4	65,00	0	0,00	260,00	SÃO PEDRO DO PARANÁ	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DOS 72º JEPS, FASE REGIONAL (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE		RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	776/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE		JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	777/2026	0	0,00	1	310,00	310,00	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE		ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	778/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	779/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	780/2026	4	65,00	0	0,00	260,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	781/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	LEVAR VEÍCULO PLACA SEA-9G43 PARA AFERIR TACÓGRAFO
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	782/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE		JÉSSICA BONFINI PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	783/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE ORIENTAÇÃO SOBRE A 14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE E CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO TÉCNICA PRESENCIAL
SAÚDE		JAQUELINE RICARDO MICHELETTI	SECRETÁRIA DE SAÚDE	784/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE ORIENTAÇÃO SOBRE A 14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE E CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO TÉCNICA PRESENCIAL
SAÚDE		EMERSON APARECIDO DA SILVA SOARES	COORDENADOR DE TRANSPORTE	785/2026	2	70,00	0	0,00	140,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		ANDREA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	786/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE		MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	787/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	788/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	789/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	790/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	791/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA SOBRE RDC 1002/2025 (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE		JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISRATIVO	792/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA SOBRE RDC 1002/2025 (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)

SAÚDE		TATIANA DIONISIO DA ROCHA	MOTORISTA	793/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA SOBRE RDC 1002/2025 (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE		FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	794/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
ADMINISTRATIVA		JHONNATHAN STEVAM PIRES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	795/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	LOANDA	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE LOANDA (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
ADMINISTRATIVA		ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	796/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	BUSCAR VEÍCULO QUE ESTAVA EM MANUTENÇÃO NA TORALBUS
SAÚDE		NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	797/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	798/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTOTRISTA	799/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	CARLÓPOLIS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS

										MÉDICAS (COMPLEMENTAÇÃO DO EMPENHO Nº 5569)
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	800/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	801/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	802/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	803/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	804/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	805/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	806/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	807/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	808/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	809/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	810/2026	1	147,47	2	310,00	767,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	811/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	HERLAN COUTINHO SILVA	MOTORISTA	812/2026	4	65,00	0	0,00	260,00	SÃO PEDRO DO PARANÁ	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DOS 72º JEPS - FASE REGIONAL (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DA DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	LEANDRO CEZAR RAGIOTTO	MOTORISTA	813/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	SÃO PEDRO DO PARANÁ	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DOS 72º JEPS - FASE REGIONAL (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DA DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	EUDNEI MAQUEDA RODRIGUES	MOTORISTA	814/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	LEVAR VEÍCULO PLACA ARR-6F09 PARA AFERIR TACÓGRAFO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	815/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	LEVAR A SERVIDORA ALESSANDRA DA SILVA MARSARI PARA EMBARCAR PARA CURITIBA PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	816/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	817/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	818/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	819/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	820/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	821/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	822/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	CASCADEL	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	823/2026	1	147,47	1	310,00	457,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	824/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	825/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	826/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR ALUNOS PARA PARTICIPAÇÃO EM AVALIAÇÃO TÉCNICA NA SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS
SAÚDE	ANTONIO KACUEI NAKA	DENTISTA	827/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA DE ALINHAMENTO DAS AÇÕES E DIRETRIZES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

SAÚDE		JOSE IVAN GARIBALDI FILHO	DENTISTA	828/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA DE ALINHAMENTO DAS AÇÕES E DIRETRIZES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E	ELAINE DA PAZ VIEIRA	PROFESSORA	829/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO LEEI
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E	ROZELI BARROS DOS SANTOS	PROFESSORA	830/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	PARTICIPAR DE FORMAÇÃO PARA NOVOS TRADUTORES INTERPRETES DE LIBRAS
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E	HERLAN COUTINHO SILVA	MOTORISTA	831/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	SÃO PEDRO DO PARANÁ	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DOS 72º JEPS, FASE REGIONAL (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	832/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	SÃO PEDRO DO PARANÁ	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DOS 72º JEPS, FASE REGIONAL (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE		JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	833/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	834/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	835/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	836/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	837/2026	1	70,00	2	325,00	720,00	PÉROLA	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS BOM DE BOLA, SUB16

EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	838/2026	1	65,00	2	305,00	675,00	PÉROLA	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS BOM DE BOLA, SUB16
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	839/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	TRANSPORTAR VEÍCULO PLACA BEV-7G65 PARA AFERIR TACÓGRAFO
SAÚDE		NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	840/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	841/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	842/2026	1	147,47	2	310,00	767,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	843/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	844/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	845/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE		JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	846/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	847/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	848/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	849/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	850/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	851/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE		VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	852/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	853/2026	6	65,00	0	0,00	390,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		NILTON APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	854/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

	JUNIOR									MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	855/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	856/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	857/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	859/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	858/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	860/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	861/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	862/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ROSANA BERGO	ENFERMEIRA	863/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO INTITULADA ENFERMAGEM 360°: CUIDADO E CONEXÃO
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	864/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO INTITULADA ENFERMAGEM 360°: CUIDADO E CONEXÃO
SAÚDE	DIRENE TERESA DE ARAUJO	ENFERMEIRA	865/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO INTITULADA ENFERMAGEM 360°: CUIDADO E CONEXÃO

EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	EUDNEI MAQUEDA RODRIGUES	MOTORISTA	866/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	TRANSPORTAR VEÍCULO PLACA ARR-6E95 PARA AFERIR TACÓGRAFO
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	867/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	TRANSPORTAR ATLETAS UE IRÃO PARTICIPAR DE AMISTOSO (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	LILYAN HAISSA M. MIQUELETTI	PROFESSORA	868/2026	1	147,47	2	310,00	767,47	CURITIBA	PARTICIPAR DO PROEC EM MOVIMENTO: ENCONTRO DE ARTICULADORES DO PROGRAMA ESCOLA E COMUNIDADE DO PARANÁ
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	CECILIA ROSCOSZ MARÇAL	DIRETORA	869/2026	1	147,47	2	310,00	767,47	CURITIBA	PARTICIPAR DO PROEC EM MOVIMENTO: ENCONTRO DE ARTICULADORES DO PROGRAMA ESCOLA E COMUNIDADE DO PARANÁ
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	870/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR MOTORISTA PARA BUSCAR VEÍCULO PLACA AXG-2F58 QUE SE ENCONTRAVA EM MANUTENÇÃO
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	871/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	BUSCAR VEÍCULO PLACA AXG-2F58 QUE SE ENCONTRAVA EM MANUTENÇÃO
SAÚDE	JAQUELINE RICARDO MICHELETTI	SECRETÁRIA DE SAÚDE	872/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO DO CRESEMS
SAÚDE	ANDREA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	873/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS E PARTICIPAR DE REUNIÃO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	874/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	875/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	876/2026	1	147,47	1	310,00	457,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	877/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMERSON APARECIDO DA SILVA SOARES	MOTORISTA	878/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	879/2026	1	147,47	1	310,00	457,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	ROZELI BARROS DOS SANTOS	PROFESSORA	880/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	PARTICIPAR DE FORMAÇÃO PARA NOVOS TRADUTORES INTERPRETES DE LIBRAS
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	881/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	882/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FAXINA	PSICÓLOGA	883/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	ACOMPANHAR CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA LAR PARA CONSULTA NO OTORRINOLARINGOLOGISTA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	884/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA LAR PARA CONSULTA NO OTORRINOLARINGOLOGISTA
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	885/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	886/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMERSON APARECIDO DA SILVA SOARES	COORDENADOR DE TRANS. EM SAÚDE	887/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ANDREA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	888/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	PARTICIPAR DA OFICINA PRESENCIAL MACRORREGIONAL DO PROJETO INSULINOTERAPIA
SAÚDE	ROSANA BERGO	ENFERMEIRA	889/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	PARTICIPAR DA OFICINA PRESENCIAL MACRORREGIONAL DO PROJETO INSULINOTERAPIA
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	890/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	891/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
ADMINISTRATIVA	ADEMILSON FALAVINHA	LANÇADOR DE TRIBUTOS	892/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ASSINAR E RETIRAR DOCUMENTOS RELATIVOS AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	893/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	894/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	895/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	896/2026	1	147,47	1	310,00	457,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	897/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMERSON APARECIDO DA SILVA SOARES	COORDENADOR DE TRANS. EM SAÚDE	898/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	899/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	900/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	901/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	CASCADEL	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	902/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	903/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	GUAIRAÇÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	904/2026	1	147,47	2	310,00	767,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	905/2026	0	0,00	2	305,00	610,00	CARLÓPOLIS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	906/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	907/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTOTRISTA	908/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTOTRISTA	909/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	910/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	DIAMANTE NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E BENJAMIM AFONSO VIZINI	COORDENADOR DE ESPORTES	911/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	SANTA ISABEL DO IVAÍ	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DE CAMPEONATO DE VÔLEI (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)

EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	912/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	SANTA ISABEL DO IVAÍ	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DE CAMPEONATO DE VÔLEI (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E	ROZELI BARROS DOS SANTOS	PROFESSORA	913/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	PARTICIPAR DE FORMAÇÃO PARA NOVOS TRADUTORES INTERPRETES DE LIBRAS
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	914/2026	1	70,00	2	325,00	720,00	CIANORTE	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO 38º JOGOS DA JUVENTUDE
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E	BENJAMIM AFONSO VIZINI	COORDENADOR DE ESPORTES	915/2026	1	70,00	2	325,00	720,00	CIANORTE	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO 38º JOGOS DA JUVENTUDE
SAÚDE		ANDREA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	916/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE		ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	917/2026	1	147,47	1	310,00	457,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		EMERSON APARECIDO DA SILVA SOARES	COORDENADOR DE TRANS. EM SAÚDE	918/2026	2	70,00	0	0,00	140,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	919/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	920/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	921/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		MARCIA DUTRA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	922/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE DAVI LUCCA PASCO DE LIMA PARA INTERNAMENTO
ASSISTÊNCIA SOCIAL		ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	923/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA LAR PARA CONSULTA ODONTOLÓGICA
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	924/2026	1	65,00	2	305,00	675,00	CIANORTE	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO 38º JOGOS DA JUVENTUDE
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	926/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	925/2026	2	65,00	1	305,00	435,00	CIANORTE	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO 38º JOGOS DA JUVENTUDE

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:6E17F75A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4656/2026

DECRETO Nº 4656/2026

Regulamenta os artigos 115 a 118 da Lei Municipal nº 2.339 de 2024, que institui o Código de Posturas do Município de Terra Roxa, para dispor sobre o horário de funcionamento das atividades econômicas comerciais, industriais e de prestação de serviços, estabelecer normas para o controle da poluição sonora, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 115 a 118 da Lei Municipal nº 2.339/2024, que autoriza o Poder Executivo a regulamentar o horário de funcionamento dos estabelecimentos e a zelar pelo sossego público;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o exercício das atividades econômicas com o direito ao sossego, à saúde e ao bem-estar da população, nos termos do artigo 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal e estadual no que couber, e promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme o artigo 30, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios técnicos e procedimentos administrativos claros para o licenciamento, o funcionamento e a fiscalização de atividades potencialmente causadoras de poluição sonora;

CONSIDERANDO as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 10.151 e a NBR 10.152, como referência para a medição e avaliação dos níveis de pressão sonora;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta os artigos 115 a 118 da Lei Municipal nº 2.339/2024 (Código de Posturas do Município) para estabelecer:

- I - Os horários de funcionamento para as atividades econômicas comerciais, industriais e de prestadores de serviço;
- II - As normas, critérios e padrões para o controle da poluição sonora e para o licenciamento de atividades com emissão sonora;
- III - Os procedimentos de fiscalização e a aplicação das penalidades administrativas correspondentes.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se os seguintes conceitos:

- I - **Poluição Sonora:** Toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar da coletividade ou transgrida as disposições fixadas neste Decreto.
- II - **Período Diurno:** O período de tempo compreendido entre as 06h01min e as 22h00min.
- III - **Período Noturno:** O período de tempo compreendido entre as 22h01min e as 06h00min do dia seguinte.
- IV - **Fonte de Emissão Sonora:** Qualquer atividade, equipamento ou dispositivo, móvel ou fixo, que produza ou reproduza sons.

CAPÍTULO II DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 3º Fica estabelecido como horário normal de funcionamento para os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço o período compreendido entre as **06h00min e às 18h00min**, de segunda-feira a sábado.

Parágrafo único. Consideram-se horário normal de funcionamento as atividades comerciais de: postos de combustível, supermercados e mercearias, padarias, farmácias e similares, cujo funcionamento poderá se estender até as **22h00min**.

Art. 4º O funcionamento fora dos dias e horário normal estabelecido no art. 3º será considerado **horário especial** e dependerá de prévia autorização do Poder Público Municipal.

§ 1º O requerimento para funcionamento em horário especial deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal da Fazenda, a cargo do Departamento de Tributação, localizado no Paço Municipal, que analisará o pedido considerando a natureza da atividade, o local, o interesse público e o impacto na vizinhança.

§ 2º A concessão da licença para funcionamento em horário especial poderá estar condicionada ao cumprimento de exigências específicas, incluindo tratamento acústico do estabelecimento, conforme o disposto neste Decreto.

Art. 5º Conforme o parágrafo único do art. 116 da Lei Municipal nº 2.339/2024, o Chefe do Poder Executivo poderá, por ato próprio, prorrogar o horário de funcionamento em caráter geral e temporário, sem a necessidade de licença especial, nas seguintes hipóteses:

I - nos meses de novembro e dezembro;

II - nas vésperas de feriados e dias festivos;

III - durante períodos de reconhecida afluência turística.

Art. 6º Todo estabelecimento deverá afixar, em local visível ao público, o seu horário de funcionamento aprovado, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Decreto e no Código de Posturas.

Parágrafo único. O funcionamento do estabelecimento em horário diverso daquele aprovado caracteriza infração à legislação municipal, sujeitando o infrator às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da atuação das autoridades policiais competentes, quando necessária à garantia do cumprimento da ordem pública, da legislação vigente e das determinações emanadas pelos órgãos de fiscalização municipal.

CAPÍTULO III DO CONTROLE DA POLUIÇÃO SONORA

Seção I Dos Limites de Emissão Sonora

Art. 7º Ficam estabelecidos os seguintes níveis máximos de pressão sonora para os ambientes externos, medidos nos limites da propriedade da fonte emissora:

I - **Áreas estritamente residenciais, hospitalares ou escolares:** 50 dB no período diurno e 45 dB no período noturno.

II - **Áreas mistas predominantemente residenciais:** 70 dB no período diurno e 50 dB no período noturno.

III - **Áreas mistas com vocação comercial e administrativa:** 70 dB no período diurno e 55 dB no período noturno.

IV - **Áreas mistas com vocação recreacional:** 70 dB no período diurno e 55 dB no período noturno.

V - **Áreas predominantemente industriais:** 70 dB no período diurno e 60 dB no período noturno.

VI – **Áreas rurais, sítios, chácara e fazendas:** 70 dB no período diurno e 60 dB no período noturno.

§1º A aferição dos níveis de pressão sonora de que trata este artigo deverá observar os procedimentos, critérios e metodologias estabelecidos na norma técnica ABNT:

§ 2º A medição da pressão sonora será realizada por meio de sonômetro (medidor de nível de pressão sonora) previamente calibrado, seguindo a metodologia estabelecida nas normas ABNT.

§ 3º Admite-se uma margem de tolerância técnica de 3 dB (três decibéis) sobre os valores aferidos pelo equipamento.

§ 4º As medições de nível de pressão sonora realizadas pela fiscalização municipal, por meio dos Fiscais de Postura, da equipe da Defesa Civil ou de outros agentes públicos designados, bem como as efetuadas por órgãos policiais no exercício de suas atribuições, terão plena validade para a caracterização da infração e a instrução dos processos administrativos, desde que observados os critérios técnicos definidos no § 2º deste artigo.

§5º A emissão sonora em espaços públicos ou áreas externas não poderá exceder o horário das **00h00min (meia-noite)**.

Seção II Do Zoneamento Acústico

Art. 8º O Zoneamento Acústico Urbano do Município observará as classificações de áreas definidas no artigo anterior, em conformidade com o mapa de zoneamento e o Plano Diretor Municipal, constante no Anexo I.

CAPÍTULO IV DO LICENCIAMENTO PARA ATIVIDADES COM EMISSÃO SONORA

Art. 9º A realização de atividades que envolvam emissão sonora em níveis potencialmente lesivos ao sossego público, tais como música ao vivo, eventos, apresentações artísticas ou uso de equipamentos sonoros, dependerá de Licença para Atividade Sonora, a ser expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 10. A licença de que trata o artigo anterior poderá ser:

I - **Permanente:** para estabelecimentos cuja atividade principal ou acessória envolva a emissão sonora contínua (casas noturnas, boates, danceterias, casas de shows e estabelecimentos congêneres).

II - **Temporária**: para eventos ou atividades com duração predeterminada (música ao vivo, show, festa, baile, Karaokê, rodeios, apresentações artísticas e atividades similares).

Art. 11. Para a concessão da licença **permanente** para atividade sonora, o requerente deverá apresentar, entre outros documentos necessários:

I - Projeto de isolamento e tratamento acústico do estabelecimento, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

II - Laudo acústico que comprove o atendimento aos limites sonoros estabelecidos neste Decreto.

III - Plano de segurança e controle de acesso, quando aplicável.

Parágrafo único. Para estabelecimentos com potencial de poluição sonora, como casas noturnas, danceterias, pubs, o isolamento acústico é requisito indispensável para a concessão e manutenção do alvará de funcionamento e da licença sonora.

Art. 12. A Licença **Temporária para Atividade Sonora**, destinada a eventos ou atividades com duração predeterminada, deverá ser solicitada formalmente pelo organizador, empresários de bares, lanchonetes, restaurantes, pizzarias, tabacarias, conveniências, espaços de eventos e/ou atividades comerciais similares, observando as seguintes condições:

I - O requerimento deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal da Fazenda com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data do evento.

II - A emissão sonora em espaços públicos ou áreas externas do local do evento não poderá exceder o horário das **00h00min (meia-noite)**.

III - Após o horário limite previsto no inciso anterior, a atividade sonora somente poderá prosseguir em ambiente interno, com isolamento acústico compatível, não podendo, em nenhuma hipótese, **exceder a 02h00min** do dia seguinte e devendo respeitar os limites de emissão sonora previstos no Art. 7º.

§1º. A autoridade competente poderá, no ato da concessão da licença, estabelecer horários mais restritivos ou mais extensivos, exigir medidas mitigadoras adicionais, a depender da localização, da natureza do evento e do impacto previsto na vizinhança.

§2º Tratando-se de eventos de grande porte e de excepcional interesse público, assim classificados a critério do Poder Público, o horário para o término da emissão sonora poderá ser estendido até as 02h00min do dia seguinte, mediante o cumprimento de exigências adicionais de segurança, controle de público e limpeza, que deverão constar expressamente na respectiva licença.

CAPÍTULO V DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL PARA BARES, RESTAURANTES E SIMILARES

Art. 13. O disposto neste capítulo aplica-se especificamente ao funcionamento regular e contínuo, em **horário especial (após as 18h00min)**, de bares, lanchonetes, restaurantes, pizzarias, tabacarias, lojas de conveniência e outras atividades comerciais que promovam a venda e/ou consumo de alimentos e bebidas no local, especialmente com a venda de bebidas alcoólicas.

Parágrafo único. As regras deste capítulo não se aplicam a eventos específicos e pontuais para os quais for expedida uma Licença Temporária para Atividade Sonora (conforme Art. 12), cujas condições, incluindo os horários de emissão sonora, serão aquelas expressamente definidas na respectiva licença.

Art. 14. Aos estabelecimentos de que trata este capítulo, detentores da devida Licença para Funcionamento em Horário Especial, aplicam-se os seguintes limites para o encerramento do atendimento ao público:

I - De domingo a quinta-feira: **até a 01h00min do dia seguinte**.

II - Às sextas-feiras, sábados e em vésperas de feriados: **até as 02h00min do dia seguinte**.

§1º É vedada a entrada de novos clientes após o horário limite de encerramento, devendo o estabelecimento adotar as providências para o fechamento.

§2º Em datas festivas de notoriedade, como Natal, Ano Novo, Carnaval e o aniversário do Município, a administração pública poderá expedir, mediante requerimento, autorização especial com horários distintos dos previstos neste artigo.

Art. 15. O atendimento em áreas externas, como calçadas, varandas e decks, deverá ser encerrado e os respectivos espaços, desocupados, **até as 00h00min (meia-noite)**, ficando autorizado o funcionamento interno até o horário disposto no artigo 14.

Art. 16. O estabelecimento é responsável por adotar medidas para garantir a dispersão ordeira de seus frequentadores e coibir o ruído e o consumo de bebidas em frente ao local ou em seu entorno imediato após o encerramento das atividades.

Parágrafo único. A responsabilidade de que trata o *caput* inclui a obrigação de orientar os clientes e, se necessário, acionar os órgãos de segurança pública em caso de perturbação da ordem.

Art. 17. Fica permitida a permanência de funcionários no interior do estabelecimento por até 60 (sessenta) minutos após o horário de encerramento do atendimento ao público, para a realização de trabalhos de limpeza, organização e atividades administrativas, desde que com as portas fechadas e sem a produção de ruído externo.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO EVENTUAL E AMBULANTE DE ALIMENTOS E BEBIDAS

Art. 18. Este capítulo dispõe sobre o horário de funcionamento e as condições para o exercício de atividades de comércio eventual e ambulante de alimentos e bebidas em locais públicos, tais como as exercidas por meio de quiosques, trailers, food trucks, barracas, veículos automotores ou por estes tracionáveis.

Art. 19. O exercício das atividades de que trata este capítulo dependerá de prévia expedição de Licença ou Autorização para Uso de Área Pública, a ser emitida pelo órgão municipal competente, que definirá o local, o período e as condições específicas da atividade.

Art. 20. Fica estabelecido o horário de funcionamento para o comércio eventual e ambulante de alimentos e bebidas nos termos do artigo 14 deste Decreto.

§ 1º A licença de que trata o art. 19 poderá fixar horário diverso do estabelecido no *caput*, de forma mais restritiva ou ampliada, em caráter excepcional e fundamentado, para atender a eventos específicos, datas festivas ou peculiaridades do local autorizado.

§ 2º É vedada a emissão de ruídos que configurem poluição sonora, nos termos do Capítulo III deste Decreto, devendo a atividade ser encerrada imediatamente em caso de descumprimento.

Art. 21. São obrigações do titular da licença ou autorização:

I - Manter a área ocupada e seu entorno imediato em perfeitas condições de limpeza e higiene durante e após o período de funcionamento;

II - Não obstruir, em qualquer hipótese, a circulação de pedestres nas calçadas e a de veículos na via pública;

III - Afixar sua licença ou autorização de funcionamento em local visível ao público e à fiscalização;

IV - Adotar as medidas necessárias para garantir a dispersão ordeira dos clientes após o encerramento das atividades, coibindo a perturbação do sossego público.

Art. 22. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas para consumo fora do local de atendimento imediato do estabelecimento após o horário de encerramento das atividades.

CAPÍTULO VII

DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 22. A fiscalização do cumprimento deste Decreto compete aos fiscais de posturas, aos agentes da guarda municipal e aos demais servidores designados, que poderão atuar de forma integrada com a vigilância sanitária e os órgãos de segurança pública.

Art. 23. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades, aplicadas de forma isolada ou cumulativa:

I - Advertência por escrito;

II - Multa, nos termos do art. 118 da Lei Municipal nº 2.339/2024, variando de 1 (uma) a 10 (dez) Unidade de Referência de Terra Roxa - UNITERRA's, a ser graduada conforme a gravidade da infração, a reincidência e a capacidade econômica do infrator;

III - Multa diária, em caso de infração continuada;

IV - Apreensão de equipamentos;

V - Interdição parcial ou total do estabelecimento ou da atividade;

VI - Suspensão ou cassação da licença sonora;

VII – Suspensão ou Cassação do alvará de funcionamento.

§ 1º A reincidência, caracterizada pelo cometimento da mesma infração no período de 12 (doze) meses, implicará a aplicação da penalidade em dobro.

§ 2º Após o horário limite de emissão sonora, os estabelecimentos deverão manter portas e janelas fechadas, sendo vedado o atendimento externo e a permanência de clientes em áreas abertas que causem perturbação ao sossego público.

§3º O acúmulo de 3 (três) advertências escritas acarretará a cassação automática do alvará de funcionamento.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Os alvarás de funcionamento expedidos em data anterior à publicação deste Decreto permanecem válidos, passando o regime de horários a ser disciplinado exclusivamente pelas normas aqui estabelecidas.

Art. 25. Para fins de adequação ao presente Decreto, os responsáveis pelos estabelecimentos já em atividade deverão solicitar e retirar, junto ao Departamento de Tributação do Município, a **AUTORIZAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**, documento que complementa o alvará existente.

§ 1º A Autorização de que trata o caput é documento de porte obrigatório e deverá ser afixada em local visível no estabelecimento, ao lado do Alvará de Funcionamento.

§ 2º Os prazos para a retirada da Autorização são de:

I - 30 (trinta) dias para estabelecimentos que pretendam operar em horário especial;

II - 60 (sessenta) dias para os estabelecimentos que operarão apenas no horário normal.

§ 3º Findo o prazo aplicável sem a devida regularização, o funcionamento do estabelecimento ficará automaticamente restrito ao horário normal, definido no Art. 3º deste Decreto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 26. Os estabelecimentos que pretendam operar em horário especial e que realizem a comercialização, fornecimento, distribuição ou consumo de bebidas alcoólicas no local, independentemente de sua natureza jurídica, inclusive quando enquadrados como Microempreendedor Individual – MEI serão considerados atividades de alto risco para fins de concessão do ato público de liberação, sujeitando-se à autorização de funcionamento (sem custo), prévia vistoria, inspeção e/ou análise documental pelos órgãos municipais competentes.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contendo os Anexos I, II e III.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Roxa, em 11 de junho de 2026.

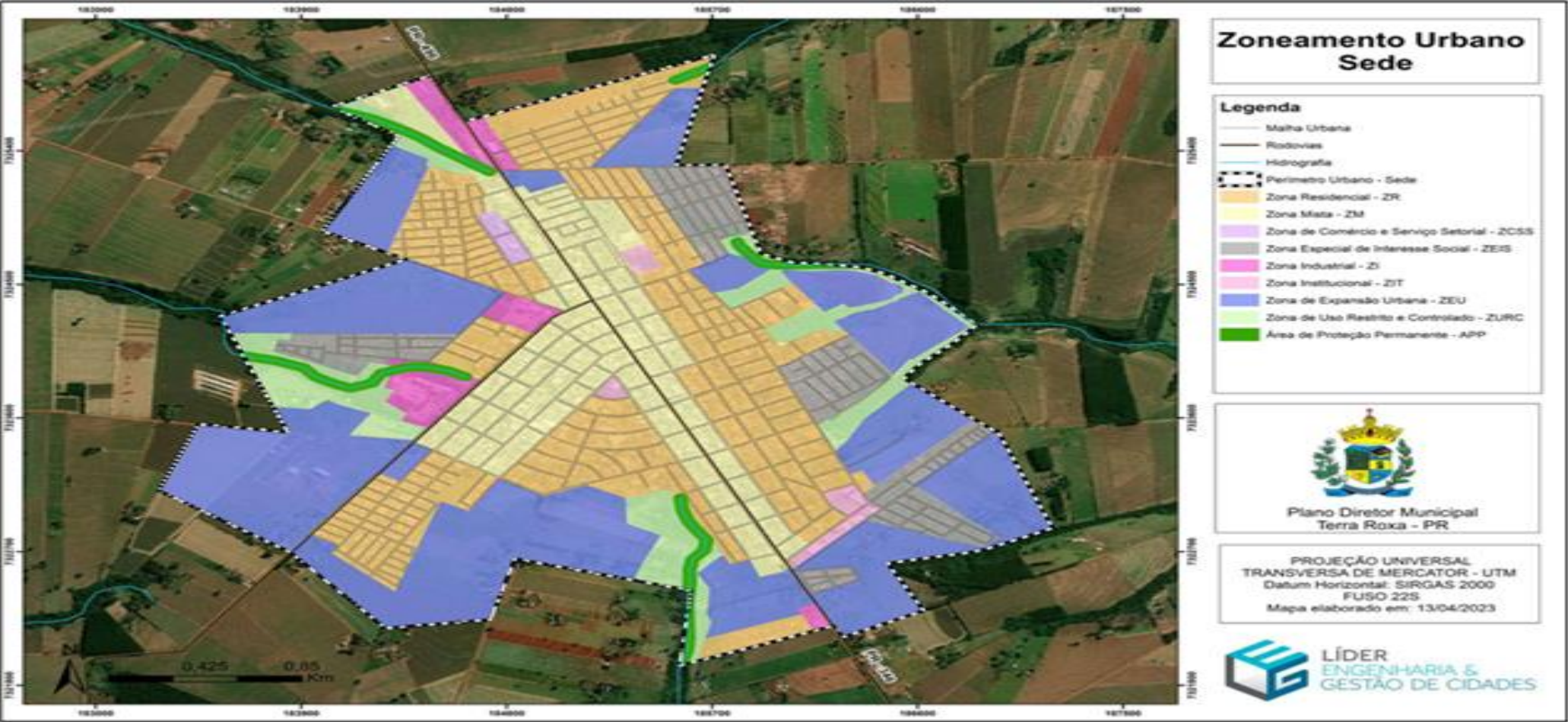
SIMM

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito do Município de Terra Roxa

ANEXO I

Anexo I – Mapa de Zoneamento Urbano da Sede.



ANEXO II

TABELAS INFORMATIVAS

Tipo de atividade	Horário sem autorização
Comércio em geral (lojas)	06h às 18h
Supermercados, mercados, mercearias	06h às 22h
Padarias	06h às 22h
Farmácias	06h às 22h
Postos de combustível	06h às 22h
Bares, restaurantes, conveniências, tabacarias, pizzarias	Necessitam autorização pois funcionam em horário especial

Situação	Horário

Funcionamento normal (comércio econômico em geral)	06h00min às 18h00min
Mercado, farmácia, posto, padaria	06h00min às 22h00min
Sons em Área externa de bares e restaurantes e similares	Até 00h00min
Emissão sonora/Música em área externa do evento	Até 00h00min
Funcionamento bares, lanchonetes, restaurantes, pizzarias, tabacarias, lojas de conveniência e outras atividades comerciais que promovam a venda e/ou consumo de alimentos e bebidas no local, especialmente com a venda de bebidas alcoólicas, interno com licença especial – DOMINGO À QUINTA	Até a 01h00min do dia seguinte
Funcionamento bares, lanchonetes, restaurantes, pizzarias, tabacarias, lojas de conveniência e outras atividades comerciais que promovam a venda e/ou consumo de alimentos e bebidas no local, especialmente com a venda de bebidas alcoólicas, interno com licença especial - SEXTA, SÁBADO E VÉSPERA DE FERIADO	Até as 02h00min do dia seguinte.
Evento excepcional autorizado	Até as 2h00min do dia seguinte

ANEXO III RESUMO DE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO E LICENÇAS

• HORÁRIO NORMAL DE FUNCIONAMENTO

Poderão funcionar sem necessidade de autorização especial:

- Comércio, indústria e prestadores de serviços em geral:

Das 06h00 às 18h00, de segunda-feira a sábado.

- Postos de combustível, supermercados, mercearias, padarias, farmácias e similares:

Das 06h00 às 22h00.

• HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO

Necessitam de Autorização de Funcionamento em Horário Especial os estabelecimentos que desejarem funcionar fora do horário normal previsto acima.

Exemplos:

- Bares;
- Lanchonetes;
- Restaurantes;
- Pizzarias;
- Tabacarias;
- Conveniências;
- Distribuidoras de bebidas;
- Espaços de eventos;

- Demais estabelecimentos que pretendam funcionar após o horário normal.

• FUNCIONAMENTO DE BARES, RESTAURANTES E SIMILARES

Mediante obtenção da Licença de Funcionamento em Horário Especial:

- Domingo a quinta-feira:

Atendimento ao público até 01h00.

- Sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados:

Atendimento ao público até 02h00.

• ÁREAS EXTERNAS

Calçadas, varandas, decks, áreas descobertas e demais espaços externos destinados ao atendimento de clientes deverão ser desocupados **até 00h00 (meia-noite).**

• MÚSICA AO VIVO, SHOWS E EVENTOS

Dependem de Licença para Atividade Sonora:

- Música ao vivo;
- Shows;
- Apresentações artísticas;
- Eventos festivos;
- Utilização de equipamentos de amplificação sonora destinados ao entretenimento do público.

• **PRAZO PARA SOLICITAÇÃO**

A Licença para Atividade Sonora deverá ser solicitada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para realização do evento.

• **HORÁRIOS PARA ATIVIDADES SONORAS**

- Em áreas externas:

Até 00h00 (meia-noite).

- Em ambientes internos devidamente autorizados:

Até 02h00.

- Eventos excepcionais de grande porte e interesse público:

Até 02h00, mediante autorização expressa da Administração Municipal.

• **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Todo estabelecimento deverá manter afixados em local visível:

- Alvará de Funcionamento;
- Autorização de Horário de Funcionamento (quando exigida);
- Licença para Atividade Sonora (quando exigida).

• **DÚVIDAS**

Os interessados poderão obter orientações junto ao Departamento de Tributação do Município de Terra Roxa – Telefone: (44) 3645-8310.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:82B9D7B9